UFJ
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

DESPACHO

À Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA - UFJ

Ao Diretor Ricardo Simões Mathias

Senhor Diretor,

Com a proximidade do vencimento do contrato **90/2017** no dia 22 de novembro de 2022, do processo 23070.010773/2017-22 migrado para o SEI no processo 23854.000273/2022-22, solicito continuidade neste processo de Contratação de **Serviços de Parques e Jardins**, utilizando o **FLUXO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS**: https://docs.google.com/presentation/d/1fvM2LPCfivJhbii7ppywQTAoJmzG59LK0_IN1_7qfSQ/edit , iniciando pelo **Documento de Formalização de Demanda - DFD**, evitando assim que a Universidade Federal de Jataí fique sem contrato para este serviço, já que o tempo necessário para um planejamento visando a melhora contínua da prestação de serviço, conforme artigo 19 da IN 05/2017, de 26 de maio de 2017, incluindo o tempo para elaboração e aprovação de edital pela Procuradoria Federal é, em média, de 8 meses, seguindo os trâmites legais obrigatórios da Instrução Normativa 05/2017: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada , seguindo diretamente o artigo 20 da IN 05/2017 nos seguintes quesitos: Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL**, **Administrador**, em 03/03/2022, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0001998** e o código CRC **96EC9D1C**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56 SEI nº 0001998

Documento de Formalização de Demanda (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento):
SEINFRA

Responsável pela Demanda:
RICARDO PORTO SIMÕES MATHIAS

E-mail:
ricardo_mathias@ufj.edu.br

Objeto:
Contratação de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais

Justificativa da necessidade da contratação:
Considerando a extinção desta mão-de-obra nos quadros da Administração Federal e a necessidade de rever os custos atuais sem perder a eficiência será necessário a prestação destes serviços para atendimento para área urbana e rural da Universidade Federal de Jataí - UFJ.

Alinhamento ao Planejamento Estratégico:
A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento Estratégico Institucional da UFJ. O procedimento se alinha a metas dispostas neste documento, a exemplo do intuito de melhorar a gestão dos serviços e sua operacionalidade. A preocupação com a satisfação do usuário atendido pelos serviços é outro fator norteador deste procedimento. Nota-se que as diretrizes citadas visam a aprimorar o processo de contratação incluindo critérios de sustentabilidade no contrato.

Quantidade de serviço a ser contratada:
07 Auxiliar de Jardinagem - Valor mensal - R$ 26.236,51
09 Jardineiro - Valor mensal - R$ 41.109,62
03 Operador de Máquinas Agrícolas - Valor mensal - R$ 20.520,20
04 Tratador de Animais - Valor mensal - R$ 18.989,94

Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:
30 dias após a conclusão dos trâmites licitatórios

Indicação do(s) membro(s) para compor a equipe de planejamento (deverão ser informados nome, e-mail, Siape e telefone institucional de cada membro):
Adm. Ricardo Porto Simões Mathias
ricardo_mathias@ufj.edu.br
SIAPE: 1569111
064 984364449

Vânia Klein Garollo
klein_vania@ufj.edu.br
SIAPE 1649006
064 36068206

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO PORTO SIMOES MATHIAS**, **Administrador**, em 27/06/2022, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036762** e o código CRC **8757C0D1**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DESPACHO

À PROAD,

Encaminhamos o presente processo através do documento de formalização de demanda - DFD (0036762) para andamento no processo de contratação de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais.

Constam indicados os servidores da SEINFRA que irão compor a equipe de planejamento e caso avaliado e autorizado a demanda, solicitamos a indicação dos servidores da PROAD para compor a equipe de planejamento.

Att.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO PORTO SIMOES MATHIAS**, **Administrador**, em 27/06/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036796** e o código CRC **B5F26758**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0036796

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO

Considerando a importância do serviço descrito no DFD 0036762, que trata de serviços urbanos e rurais, para a manutenção das atividades normais da UFJ e que a ausência da prestação desses serviços impactarão diretamente nas atividades de ensino e pesquisa e extensão, AUTORIZO o prosseguimento da contratação que se pretende realizar.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **DYOMAR TOLEDO LOPES**, **Pró-Reitor Pro Tempore de Administração e Finanças**, em 28/06/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037337** e o código CRC **84AC216B**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0037337

Indicação/Designação de Membro da Equipe - 0038039

INDICAÇÃO/DESIGNAÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Órgão Gerador/Emissor:
SEINFRA

Designar/Indicar:
Indicar

Nome:
VANIA KLEIN GAROLLO

Cargo:
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Matrícula SIAPE:
1649006

Finalidade:
MEMBRO DO PLANEJAMENTO DO SEINFRA

Observações:
MEMBRO DO PLANEJAMENTO DO SEINFRA

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO PORTO SIMOES MATHIAS**, **Administrador**, em 29/06/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **VANIA KLEIN GAROLLO**, **TECNICO EM AGROPECUARIA**, em 29/06/2022, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038039** e o código CRC **1215EB72**.

Indicação/Designação de Membro da Equipe - 0038043

INDICAÇÃO/DESIGNAÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Órgão Gerador/Emissor:
SEINFRA

Designar/Indicar:
Indicar

Nome:
RICARDO PORTO SIMÕES MATHIAS

Cargo:
ADMINISTRADOR

Matrícula SIAPE:
1569111

Finalidade:
MEMBRO DO PLANEJAMENTO DA SEINFRA

Observações:
MEMBRO DO PLANEJAMENTO DA SEINFRA

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO PORTO SIMOES MATHIAS**, **Administrador**, em 29/06/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038043** e o código CRC **7B169AB2**.

Indicação/Designação de Membro da Equipe - 0038385

INDICAÇÃO/DESIGNAÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Órgão Gerador/Emissor:
DGCS

Designar/Indicar:
Indicar

Nome:
CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL

Cargo:
ADMINISTRADOR

Matrícula SIAPE:
2982024

Finalidade:
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO D

Observações:
PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS URBANOS E RURAIS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL**, **Diretor da Diretoria de Gestão Contratos de Serviços**, em 30/06/2022, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038385** e o código CRC **BB98652A**.

Indicação de Fiscal/Gestor de Contratos - 0038454

INDICAÇÃO DE FISCAL/GESTOR DE CONTRATOS

Órgão Gerador/Emissor:
DGCS

Nome:
CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL

Cargo:
ADMINISTRADOR

Matrícula SIAPE:
2982024

Indicar como:
Gestor do contrato

Finalidade:
GESTÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Observações:
GESTÃO CONTRATUAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL**, **Diretor da Diretoria de Gestão Contratos de Serviços**, em 30/06/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038454** e o código CRC **A590D60D**.

Indicação de Fiscal/Gestor de Contratos - 0038455

INDICAÇÃO DE FISCAL/GESTOR DE CONTRATOS

Órgão Gerador/Emissor:
SEINFRA

Nome:
VÂNIA KLEIN GAROLLO

Cargo:
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Matrícula SIAPE:
1649006

Indicar como:
Fiscal do contrato

Finalidade:
FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

Observações:
FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL**, **Diretor da Diretoria de Gestão Contratos de Serviços**, em 30/06/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038455** e o código CRC **1A6F97E0**.

Indicação de Fiscal/Gestor de Contratos - 0039140

INDICAÇÃO DE FISCAL/GESTOR DE CONTRATOS

Órgão Gerador/Emissor:
SEINFRA

Nome:
Ignácio Lindolfo Holdefer

Cargo:
Técnoco em Agropecuária

Matrícula SIAPE:
1650898

Indicar como:
Fiscal do contrato

Finalidade:
FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

Observações:
FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DA ÁREA ANIMAL DA FAZENDA DA UFJ

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL**, **Diretor da Diretoria de Gestão Contratos de Serviços**, em 04/07/2022, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039140** e o código CRC **A416A0CF**.

UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
SECRETARIA EXECUTIVA E DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

PORTARIA Nº 570/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

A VICE-REITORA PRO TEMPORE DA UFJ, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1°, da Lei no 13.635, de 20 de março de 2018 e a Portaria no 006, de 14 de janeiro de 2020; conforme o disposto na Portaria no 001/2020/UFJ, de 14/01/2020 e o art. 56, do Regimento Geral/UFG, tendo em vista o que consta do Processo nº **23854.004559/2022-87**, RESOLVE:

I - Designar **Carlos Portilho Assis Cabral**, Matrícula nº 2982024/Siape, lotado na Proad/Dgcs/UFJ, **Vânia Klein Garollo**, Matrícula nº 1649006/Siape**,** lotada na Seinfra/UFJ e **Ricardo Porto Simões Mathias**, Matrícula nº 1569111/Siape, lotado na Seinfra/UFJ como **Equipe de Planejamento**, constante no processo **23854.000493/2022-56**, sobre **Serviços Urbanos e Rurais da UFJ**.

II - *Conforme Art. 22 da Instrução Normativa 05/2017, § 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.*

Documento assinado eletronicamente por **GIULENA ROSA LEITE**, **Vice-Reitora Pro Tempore da Universidade Federal de Jataí/UFJ**, em 01/07/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038670** e o código CRC **D67BBEB4**.

Referência: Processo nº 23854.004559/2022-87 SEI nº 0038670

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 35.840.659/0001-30 Responsável: Rafael Nogueira de Freitas Koch Matrícula: 1548108
Telefone: (64) 3606-8393 Departamento: Diretoria de Compras e Licitações - UFJ

Relatório de Cotação: cotação rápida 75

Pesquisa realizada em 20/06/2022 13:41:03

Relatório gerado no dia 20/06/2022 13:42:32 (IP: 200.137.253.160)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: prestacao de servicos de lavanderia

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 20	1	R$ 25,16 (un)	-	R$ 25,16	R$ 25,16

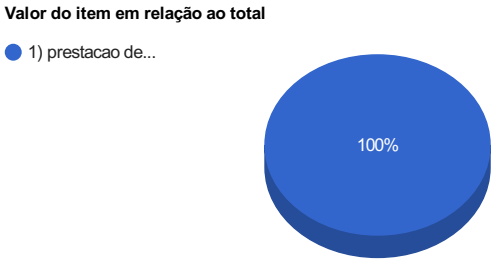
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE|INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	Dispensa de Licitação Nº 76/2022 UASG: 158125	01/04/2022	R$ 10,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS	NºPregão:22022 UASG:926938	21/01/2022	R$ 31,46
Valor Unitário				R$ 20,73

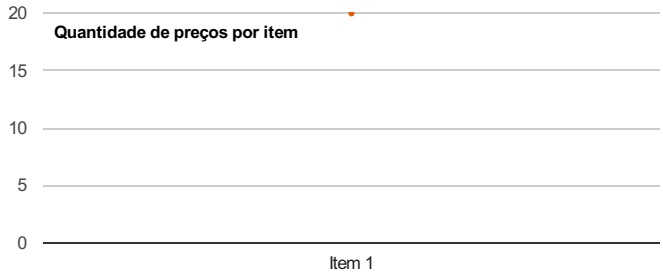
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG	36250	14/02/2022	R$ 34,03
Valor Unitário				R$ 34,03

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 31,46

Média dos Preços Obtidos: R$ 25,16

Valor Global: R$ 25,16





Detalhamento dos Itens

Item 1: prestacao de servicos de lavanderia

Preço Estimado: R$ 25,16 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 25,16 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 25,16

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	prestação de serviços de lavanderia - avental de raspa de couro com manga longa.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 10,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Objeto: Contratação de empresa especializada na lavação de equipamentos de segurança utilizados nas aulas práticas nos Laboratórios de Mecânica e Química, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Blumenau.

Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA - AVENTAL DE RASPA DE COURO COM MANGA LONGA.

CatSer: 19542 - PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA

Data: 01/04/2022 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 76/2022 / UASG: 158125
Lote/Item: 3/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 42
Unidade: UNIDADE
UF: SC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
03.842.326/0001-54 * VENCEDOR *	LAVANDERIA TIMBO LTDA	R$ 10,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA - AVENTAL DE RASPA DE COURO COM MANGA LONGA.

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 31,46

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vassouras..

Descrição: Avental de soldador - Material: Raspa De Couro 0, Comprimento: 1,20 NaN, Largura: 0,70 NaN, Características Adicionais: Inteiriço, Sem Emendas, Com Fivelas E Tiras Ajuste 0,

CatMat: 440995 - AVENTAL DE SOLDADOR, MATERIAL:RASPA DE COURO, COMPRIMENTO:1,20 M, LARGURA:0,70 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, COM FIVELAS E TIRAS AJUSTE

Data: 21/01/2022 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:22022 / UASG:926938
Lote/Item: /21
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 60

Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
03.291.912/0001-58 * VENCEDOR *	MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 26,00

Marca: SOL LUVAS
Fabricante: SOL LUVAS
Modelo: CONFORME DESCRITIVO
Descrição: Avental de Raspa de Couro

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Juiz de Fora	R PADRE MATIAS, 60	Izabel Cristina de Aquino Ferreira	(32) 3216-1904	administrativo@multisegjf.com.br

31.411.095/0001-60	ORGENIO GONCALVES VIANA LTDA	R$ 26,04

Marca: LUVEQ
Fabricante: LUVEQ
Modelo: UNICO
Descrição: Avental de Raspa de Couro. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias; Entrega: 10 (dez) dias corridos; Endereço: Conforme Edital; Declaração: Declar amos que os materiais cotados atendem todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas; declaramos incluídos tod os os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão. Declaramos est ar de acordo com todas as exigências editalícias e seus anexos;

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Betim	R SAID MANSUR, 82	(31) 2523-1839	atycomercial@gmail.com

10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO EIRELI	R$ 26,78

Marca: PLASTCOR
Fabricante: PLASTCOR
Modelo: PLASTCOR
Descrição: Material: Raspa De Couro 0, Comprimento: 1,20 NaN, Largura: 0,70 NaN, Características Adicionais: Inteiriço, Sem Emendas, Com Fivelas E Tiras Aj uste 0,

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Volta Redonda	AV NOSSA SENHORA DO AMPARO, 599	DAYSE	(24) 3337-1972	gilsonmartins@agrobeijaflor.com.br

23.121.810/0001-00	G A - MEDICAL LTDA	R$ 29,85

Marca: Zapel
Fabricante: Zapel
Modelo: Zapel
Descrição: Avental de Raspa de Couro

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Barra Mansa	EST GOV CHAGAS FREITAS, 5382	EDUARDA	(24) 3328-5906	thiago@gamedical.com.br

10.633.149/0001-61	MV LOCACAO E COMERCIO EIRELI	R$ 29,90

Marca: MV
Fabricante: MV
Modelo: Avental de Raspa de Couro
Descrição: Avental de Raspa de Couro

Endereço:
,

29.136.757/0001-99	AMAZONAS EPI LTDA	R$ 32,85

Marca: LUVEQ
Fabricante: LUVEQ
Modelo: Avental de Raspa de Couro
Descrição: Avental de Raspa de Couro validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AVENIDA AMAZONAS, 3933	(31) 2516-7707	bruno@amazonasepi.com.br

26.844.478/0001-91	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA	R$ 32,85

Marca: PLASTCOR
Fabricante: PLASTCOR
Modelo: Avental de Raspa de Couro
Descrição: Avental de Raspa de Couro

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Barra Mansa	AVENIDA CRISTIANO DOS REIS MEIRELES FILHO, 215	(24) 3346-9384

35.579.209/0001-36	ASX SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	R$ 32,85

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: PLASTCOR
Fabricante: PLASTCOR
Modelo: PLASTCOR
Descrição: AVENTAL EM RASPA DE COURO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Angra dos Reis	RUA PREFEITO JOAO GREGORIO GALINDO, 6020	(24) 8109-8279	asrecursos.comercial@gmail.com

37.682.561/0001-28 HELTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA R$ 32,85

Marca: PROTEQ
Fabricante: PROTEQ
Modelo: PROTEQ
Descrição: Avental de Raspa de Couro

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Barra Mansa	AV HOMERO LEITE, 206	(24) 3326-9732	helterbm@gmail.com

44.216.200/0001-51 DLM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA R$ 36,10

Marca: ZANEL
Fabricante: ZANEL
Modelo: AV-10060CE
Descrição: Avental de Raspa de Couro

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Cajati	AV DR. FERNANDO COSTA, 503	(13) 3854-1934	mac.assessoriaecontabilidade@gmail.com

39.412.830/0001-61 SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO EIRELI R$ 40,00

Marca: ZANEL
Fabricante: ZANEL
Modelo: AVENTAL DE RASPA - CA 13989
Descrição: AVENTAL DE SOLDADOR, MATERIAL RASPA DE COURO, COMPRIMENTO 1,20 M, LARGURA 0,70M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEIRIÇO, SE M EMENDAS, COM FIVELAS E TIRAS AJUST E

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Contagem	AV TROPICAL, 2565	(31) 8677-9407	souzateccomercial@gmail.com

29.114.237/0001-85 MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI R$ 59,90

Marca: ZANEL
Fabricante: ZANEL
Modelo: AVENTAL RASPA CA 13989
Descrição: AVENTAL DE SOLDADOR, MATERIAL RASPA DE COURO, COMPRIMENTO 1,20 M, LARGURA 0,70M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEIRIÇO, SE M EMENDAS, COM FIVELAS E TIRAS AJUST E Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Nã o Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 60 Unidade de fornecimento: Unidade

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Chapecó	R PEQUIM, 1121	(49) 9138-0182	maluindustria@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R$ 34,03

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
Descrição: AVENTAL DE RASPA 1 - AVENTAL DE RASPA 1,20 X 0,61 AJUSTAVEL

Data: 14/02/2022 14:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 36250
Lote/Item: 2/2
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 25
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
06.176.619/0001-38 * VENCEDOR *	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	R$ 27,90

Marca: Art´s Luvas CA 35747
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Raspa
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R AMETISTA, 171	(31) 3271-1095	financeiro@smseguranca.com.br

38.120.208/0001-17	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI			R$ 31,40

Marca: EBENEZER
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CA 29894
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	AV TUIUTI, 4640	(44) 3123-2253	paranamed@paranamed.com

34.285.101/0001-78	MARIA FRANCISCA DE FRANCA BEZERRA	R$ 31,50

Marca: VALCAN
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CA19224
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

21.856.981/0001-43	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	R$ 35,85

Marca: PLASTCOR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PLASTCOR
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R JACSON PASSOS, 88	(31) 3786-7322/ (31) 9149-3305	vendas@wtradebrasil.com

40.621.125/0001-53	TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA	R$ 37,36

Marca: ZANEL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: AVENTAL DE RASPA 1,20 X 0,61 AJUSTÁVEL
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Mineiros	AV ANTONIO CARLOS PANIAGO, SN	(64) 3661-1531/ (64) 3661-8485	totalprotecao@totalprotecao.net

43.517.462/0001-93	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 47,36

Marca: plasticor
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: plasticor
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Arcos	R VALPARAISO, 389	(37) 3351-1909	avantum@avantum.com.br

86.451.358/0002-37	SUPERMERCADO JOAO BOSCO EIRELI	R$ 47,36

Marca: ENFORTE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CA-38789
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Bambuí	RUA PADRE DOMINGOS, 219	(37) 3434-5313	supermercadoisrael@hotmail.com

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - prestacao de servicos de lavanderia

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 21/01/2022 e 01/04/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 14/02/2022, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 35.840.659/0001-30 Responsável: Rafael Nogueira de Freitas Koch Matrícula: 1548108
Telefone: (64) 3606-8393 Departamento: Diretoria de Compras e Licitações - UFJ

Relatório de Cotação: cotação rápida 71

Pesquisa realizada em 20/06/2022 10:52:58

Relatório gerado no dia 20/06/2022 10:54:43 (IP: 200.137.253.160)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: bone touca arabe em helanca cor cinza

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
5 / 19	1	R$ 12,73 (un)	-	R$ 12,73	R$ 12,73

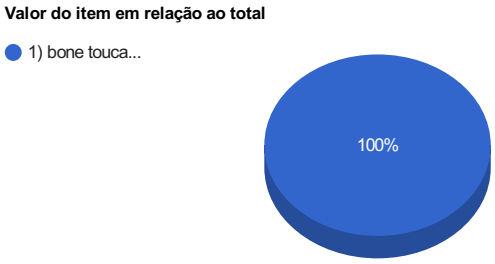
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL|UFRS	Dispensa de Licitação Nº 58106/2022 UASG: 153114	01/04/2022	R$ 15,50
2	Prefeitura Municipal de Turvo	NºPregão:1692021 UASG:988453	10/01/2022	R$ 15,36
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Viçosa | Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal	NºPregão:1232021 UASG:154052	06/01/2022	R$ 12,07
Valor Unitário				R$ 14,31

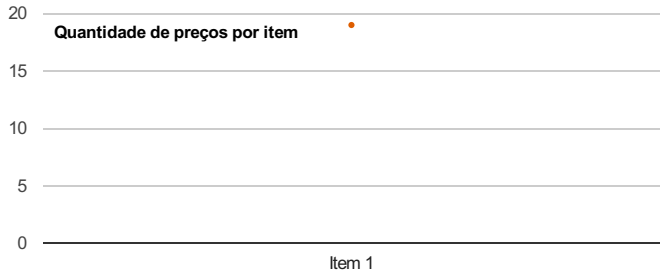
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	UNESP-MEDICINA VETERINARIA DE ARACATUBA | SECR. DESENV. ECONOMICO | ARAçATUBA	OC: 10233610061202200003	02/03/2022	R$ 12,10
2	MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG	36250	14/02/2022	R$ 8,62
Valor Unitário				R$ 10,36

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 12,10

Média dos Preços Obtidos: R$ 12,73

Valor Global:	R$ 12,73





Detalhamento dos Itens

Item 1: bone touca arabe em helanca cor cinza

Preço Estimado: R$ 12,73 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 12,73 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 12,73

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	bone touca arabe em helanca cor cinza	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 15,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL UFRS
Objeto: Aquisição de material de proteção e segurança
Descrição: **BONÉ** - BONÉ, MATERIAL CORPO BRIM, MODELO TOUCA ÁRABE, COR AZUL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO
CatMat: **400033** - BONÉ, MATERIAL CORPO:BRIM, MODELO:TOUCA ÁRABE, COR:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO

Data: 01/04/2022 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 58106/2022 / UASG: 153114
Lote/Item: 6/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.976.881/0001-34 * VENCEDOR *	S. S. COMERCIO DE EPI'S LTDA	R$ 15,50

Marca: KELUEPI
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: BONÉ, MATERIAL CORPO BRIM, MODELO TOUCA ÁRABE, COR AZUL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Viamão	AV LIBERDADE, 238	RODRIGO COSTA DE CASTRO	(51) 3493-1785	rodrigo@ssepis.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 15,36

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Turvo
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI).

Data: 10/01/2022 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:1692021 / UASG:988453
Lote/Item: 6/1
Ata: Link Ata

Descrição: **Boné** - Material Corpo: Brim 0, Material Aba: Polietileno 0, Material Regulador Abertura: Velcro 0, Modelo: Touca Árabe 0, Cor: Caqui 0, Características Adicionais: Modelo Com Proteção Para Pescoço E Ombro 0, Tamanho: Sob Medida 0,

CatMat: **415527** - BONÉ, MATERIAL CORPO:BRIM, MATERIAL ABA:POLIETILENO, MATERIAL REGULADOR ABERTURA:VELCRO, MODELO:TOUCA ÁRABE, COR:CAQUI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MODELO COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO E OMBRO, TAMANHO:SOB MEDIDA

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 22

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
20.604.417/0001-70	RP COMERCIAL LTDA	R$ 9,60

Marca: Brascamp
Fabricante: Brascamp
Modelo: ca 39856
Descrição: BONÉ ÁRABE CAPUZ EM BRIM Confeccionada em helanca, proteção contra agentes abrasivos e escoriantes, proteção UV, com velcro.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Blumenau	R DAS BROMELIAS, 1126	Tainara Soares	(47) 3288-6842	administrativo@rpcomercial.com.br

24.402.903/0001-67 * VENCEDOR *	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	R$ 12,00

Marca: JOG CA 44233
Fabricante: JOG CA 44233
Modelo: JOG CA 44233
Descrição: BONÉ ÁRABE CAPUZ EM BRIM Confeccionada em helanca, proteção contra agentes abrasivos e escoriantes, proteção UV, com velcro.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	AV TUIUTI, 4640	Ana Paula	(42) 3304-2264	nacionalsafety@gmail.com

37.406.687/0001-70	INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	R$ 14,90

Marca: Brascamp
Fabricante: Brascamp
Modelo: CA39760
Descrição: BONÉ ÁRABE CAPUZ EM BRIM Confeccionada em helanca, proteção contra agentes abrasivos e escoriantes, proteção UV, com velcro CA39760

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Joinville	R GUARUJA, 242	(47) 3307-2680	alessandro@infrasegprev.com.br

17.330.681/0001-59	GUIMARAES & SOARES LTDA	R$ 19,18

Marca: GARRA
Fabricante: GARRA
Modelo: cada
Descrição: BONÉ ÁRABE CAPUZ EM BRIM Confeccionada em helanca, proteção contra agentes abrasivos e escoriantes, proteção UV, com velcro.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Pitanga	R OSVALDO ARANHA, 116	(42) 3646-3639/ (42) 9901-2100	guimaraesltdame@hotmail.com

08.389.693/0001-68	ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA	R$ 24,18

Marca: kala
Fabricante: kala
Modelo: bo
Descrição: conforme edital

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Araucária	AV ARCHELAU DE ALMEIDA TORRES, 2239	MARIANA	(41) 3552-5487	eletrofer_35@hotmail.com

08.641.633/0001-90	CONSTRUA TURVO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 24,18

Marca: REPETC
Fabricante: REPTEC
Modelo: ARABE
Descrição: aterial Corpo: Brim 0, Material Aba: Polietileno 0, Material Regulador Abertura: Velcro 0, Modelo: Touca Árabe 0, Cor: Caqui 0, Características Adicionais: Modelo Com Proteção Para Pescoço E Ombro 0, Tamanho: Sob Medida

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Turvo	R VEREADOR RENE RICKLI, 820	(42) 3642-2000/ (42) 9813-1349	construa45@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R$ 12,07

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data: 06/01/2022 09:10

Modalidade: Pregão Eletrônico

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Viçosa
Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal

Objeto: EVENTUAL AQUIISIÇÃO DE ITENS EPIs PRA ATENDIMENTO À DEMANDA DO SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO CAMPUS UFV FLORESTAL..

Descrição: **Boné** - Boné Material Corpo: Brim , Modelo: Touca Árabe , Cor: Caqui , Características Adicionais: Fechamento Frontal Em Velcro

CatMat: **400018** - BONÉ, MATERIAL CORPO:BRIM, MODELO:TOUCA ÁRABE, COR:CAQUI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO

SRP: SIM
Identificação: NºPregão:1232021 / UASG:154052
Lote/Item: /101
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 300
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
14.793.395/0001-31 * VENCEDOR *	AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA	R$ 12,07

Marca: PROTEJ
Fabricante: PROTEJ
Modelo: UNICO
Descrição: (CAMPUS FLORESTAL) BONÉ,MATERIAL CORPO BRIM, MODELO TOUCA ÁRABE, COR CAQUI, FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO. Boné de segurança confeccionado em tecido de algodão po brim com tratamento retardante a chamas, modelo árabe, com aba de polipropileno, fechamento frontal em velcro, costura com linha de algodão retardante a chama.Validade da proposta: 90 (noventa) dias; Entrega: 30 (trinta) dias corridos ; Endereço: Conforme Edital; Declaração: Declaramos que os materiais cotados atendem todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas; declaramos incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão. Declaramos estar de acordo com todas as exigências editalícias e seus anexos;

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Betim	AV AMAZONAS, 1440	(31) 3654-3926	cbepi@cbepi.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R$ 12,10

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: UNESP-MEDICINA VETERINARIA DE ARACATUBA
SECR. DESENV. ECONOMICO
ARAçATUBA

Objeto: EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPI'S, UNIFORMES CIVIS

Descrição: **TOUCA PARA PROTECAO CAPILAR,TIPO CAPUZ ABA BICO DE PATO (TOUCA ARABE),** - TOUCA PARA PROTECAO CAPILAR, DO TIPO CAPUZ ABA BICO DE PATO (TOUCA ARABE), CONFECIONADA EM TECIDO DE MALHA DUPLA DE POLIESTER (HELANCA/BRIM),REFORÇO NA ABA COM TIRAS EM VIES, TAMANHO UNICO, DESTINADA PARA USUARIO DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS, NA COR AZUL, COM TIRAS EM VELCRO PARA AJUSTE NA PARTE FRONTAL

Data: 02/03/2022 16:03
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: OC: 10233610061202200003
Lote/Item: 1/32
Ata: N/A
Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 4
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
21.602.765/0001-71 * VENCEDOR *	MISSE AGRO FERRAMENTAS LTDA	R$ 10,00

Marca: PRIME
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: TOUCA PARA PROTECAO CAPILAR,TIPO CAPUZ ABA BICO DE PATO (TOUCA ARABE),

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Presidente Prudente	AV BRASIL, 3167	SERGIO	(18) 3903-4163	adm@misseagroferramentas.com.br

19.498.349/0001-23	ricardo guazzo sobrinho	R$ 14,20

Marca: fp
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: TOUCA PARA PROTECAO CAPILAR,TIPO CAPUZ ABA BICO DE PATO (TOUCA ARABE),

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R$ 8,62

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
Descrição: **BONE TOUCA ARABE EM HELANCA COR CINZA** - BONE TOUCA ARABE EM HELANCA COR CINZA

Data: 14/02/2022 14:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 36250
Lote/Item: 3/3
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 100
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
34.285.101/0001-78 * VENCEDOR *	MARIA FRANCISCA DE FRANCA BEZERRA	R$ 6,00

Marca: INDART
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CA 11922
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
38.120.208/0001-17	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	R$ 6,10

Marca: JOG
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CA 44233
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	AV TUIUTI, 4640	(44) 3123-2253	paranamed@paranamed.com

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
21.856.981/0001-43	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	R$ 6,67

Marca: PLASTCOR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PLASTCOR
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R JACSON PASSOS, 88	(31) 3786-7322/ (31) 9149-3305	vendas@wtradebrasil.com

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
40.621.125/0001-53	TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA	R$ 6,97

Marca: PRIME
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: BONÉ TOUCA ÁRABE EM HELANCA COR CINZA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Mineiros	AV ANTONIO CARLOS PANIAGO, SN	(64) 3661-1531/ (64) 3661-8485	totalprotecao@totalprotecao.net

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
28.915.430/0001-52	HIGOR SILVA CANEDO	R$ 8,79

Marca: SAYRO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: REF:16098
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Patos de Minas	RUA VIRGILIO BORGES, 34	(34) 3821-5458	higorsilvacanedo@hotmail.com

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
06.176.619/0001-38	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	R$ 8,80

Marca: Sayro CA 43073
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: bone arabe
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R AMETISTA, 171	(31) 3271-1095	financeiro@smseguranca.com.br

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
37.350.835/0001-81	2 L COMERCIAL EIRELI	R$ 16,99

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: 2L
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: BONE
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AV PERIMETRAL, 4712	Leonardo	(62) 98247-6594	compras2lcomercial@outlook.com

04.664.811/0001-48 MARCELO SIMONI R$ 22,60

Marca: propria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: propria
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Tapejara	R MANOEL TEIXEIRA, 50	(54) 3441-951

43.517.462/0001-93 AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA R$ 30,73

Marca: plasticor
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: plasticor
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Arcos	R VALPARAISO, 389	(37) 3351-1909	avantum@avantum.com.br

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - bone touca arabe em helanca cor cinza

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 06/01/2022 e 01/04/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 14/02/2022 e 02/03/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 35.840.659/0001-30 Responsável: Rafael Nogueira de Freitas Koch Matrícula: 1548108
Telefone: (64) 3606-8393 Departamento: Diretoria de Compras e Licitações - UFJ

Relatório de Cotação: cotação rápida 69

Pesquisa realizada em 20/06/2022 10:39:46

Relatório gerado no dia 20/06/2022 10:40:26 (IP: 200.137.253.160)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: bota de segurança - botina

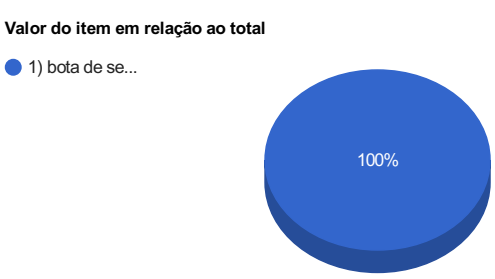
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R$ 56,00 (un)	-	R$ 56,00	R$ 56,00

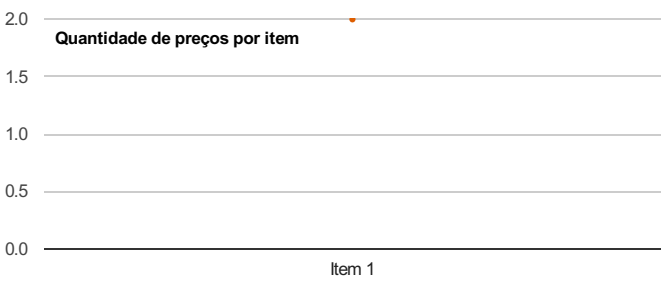
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Potirendaba	00002322	03/03/2022	R$ 55,00
2	SEC.IND.COM.TURISMO, DESPORTO E LAZER | Prefeitura Municipal de Pantano Grande/RS	882022	10/01/2022	R$ 57,00
Valor Unitário				R$ 56,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 56,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 56,00

Valor Global: R$ 56,00





Detalhamento dos Itens

Item 1: bota de segurança - botina

Preço Estimado: R$ 56,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 56,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 56,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	bota de segurança - botina	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 55,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Potirendaba
Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, para serem utilizados em diversas coordenadorias, pelo período de 12 (doze) meses, em sede de registro de preço.
Descrição: **BOTA DE SEGURANÇA - BOTINA** - BOTA DE SEGURANÇA - BOTINA

Data: 03/03/2022 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Identificação: 00002322
Lote/Item: 1/15
Ata: Link Ata
Fonte: 191.243.12.90:8079/transparencia/
Quantidade: 50
Unidade: PAR
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
45.132.740/0001-10 * VENCEDOR *	MARCIEL FRANCISCO DO VALE LTDA	R$ 55,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Potirendaba	R MANOEL JOSE SEMEDO, 394	(17) 9179-3030	marcielfdovale@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 57,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SEC.IND.COM.TURISMO, DESPORTO E LAZER
Prefeitura Municipal de Pantano Grande/RS
Objeto: PAGAMENTO DE COMPRA DE 01 PAR DE BOTINA SOLADO, COM ELASTANO, NÚMERO 42, PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DO FUNCIONÁRIO.
Descrição: **BOTA - EPI** - BOTA - EPI | PAGAMENTO DE COMPRA DE 01 PAR DE BOTINA SOLADO, COM ELASTANO, NÚMERO 42, PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DO FUNCIONÁRIO.

Data: 10/01/2022 00:00
Modalidade: Dispensa por Limite
SRP: NÃO
Identificação: 882022
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: 177.23.214.90/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 1
Unidade: PAR
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
05.419.622/0001-72 * VENCEDOR *	REIZNAUT E MORAES LTDA - LM MA	R$ 57,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - bota de segurança - botina

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 10/01/2022 e 03/03/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.

Google kit aplicação de defensivos agrícolas

Todas Imagens Maps Shopping Mais

Jataí, GO

Mostrar apenas
- [ ] Promoção

Preço
- ◯ Até R$ 70
- ◯ R$ 70 – R$ 150
- ◯ R$ 150 – R$ 400
- ◯ R$ 400 – R$ 1.000
- ◯ Acima de R$ 1.000

R$ Mín – R$ Máx

Cor

Avaliação do produto
- ◯ 4 ou mais

Mais

Condição
- [ ] Itens novos
- [ ] Itens usados

Vendedor
- [ ] Americanas.com
- [ ] Casas Bahia
- [ ] Extra.com.br
- [ ] Kmd magazine ferrame…
- [ ] Leroy Merlin
- [ ] Loja do Mecânico
- [ ] Mercado Livre

Mais

Anúncios · Ver kit aplicação de defensivos agrícolas



Kit Aplicação Agrotóxicos Pulverização...
R$ 169,90
Americanas.com



Conjunto Herbicida Tecmater Hidrorepelente...
R$ 130,84
Super Epi



Conjunto Roupa Para Pulverização De Agro Proteção...
R$ 185,00
Mercado Livre
Frete grátis



Conjunto para Aplicacao de Defensivos...
R$ 73,90
Loja do Mecânico



Conjunto Proteção Aplicaçã
R$ 76,00
Mercado
Custava
Frete grá

Orçamento Kit Defensivo (0040339) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 30



Kit Epi Pulverização Agrícola Proteção Defensivo Agrícola NoBrand

R$ 85,99
Shopee
Frete não incluído



Kit 5 Placas Perigo Aplicação De Defensivos Agrícolas

R$ 123,02
Carrefour
Frete não incluído



Kit Conjunto Aplicação Agrotoxico Defensivo Agricola Nexus

R$ 122,00
Mercado Livre
Entrega gratuita



Kit 10 Placas Perigo Aplicação de Defensivos Agrícolas

R$ 172,48
Mercado Livre
Entrega gratuita



Kit EPI Agrícola Para Aplicação Defensivos e Agrotóxicos com Avental NoBrand

R$ 79,99
Shopee
Frete não incluído



Conjunto Agrotoxico Pulverização Defensivo Agricol 40 Lavada America Seg

R$ 78,90
Mercado Livre
Frete não incluído



Kit Completo Epi Roupa Aplicação de Defensivos + Botas

R$ 159,90
Americanas.com
Frete não incluído



CONJUNTO EPI AGRÍCOLA PARA COSTAL TAM. G - JACTO

R$ 159,71
InstaAgro
Frete não incluído



Conjunto Agrotoxico Pulverização Defensivo Agricol 40 Lavada Mapaseg

R$ 160,00
Mercado Livre
Entrega gratuita

Orçamento Kit Defensivo (0040339) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 31



Conjunto de proteção para aplicação defensivo agrícola 40 lavagens REPTEC

R$ 85,49
Ferramentas Gerais
Frete não incluído



Kit 5 Placas Perigo Aplicação De Defensivos Agrícolas Sinalico.Com

R$ 123,02
Mercado Livre
Entrega gratuita



CONJUNTO EPI AGRÍCOLA PAR COSTAL TAM. XG - JACTO

R$ 167,70
InstaAgro
Frete não incluído



Conjunto epi agrícola para costal tam. M - jacto

R$ 182,44
Americanas.com
Frete não incluído



Kit EPI Pulverização Jacto

R$ 250,00
Agro Kayama
Frete não incluído



Conjunto Roupa Protecao P/ Aplicacao Defensivos Agrotoxicos

R$ 84,55
Diafer
Frete não incluído



Kit Aplicação Agrotóxicos Pulverização Veneno Completo NoBrand

R$ 149,90
Shopee
Frete não incluído



Kit Conjunto Aplicação Agrotoxico Defensivo Nexus

R$ 130,00
Mercado Livre
Entrega gratuita



Conjunto De Proteção Para Aplicação De Defensivo Agrícol Protefer

R$ 76,00
Mercado Livre
Entrega gratuita

Orçamento Kit Defensivo (0040339) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 32



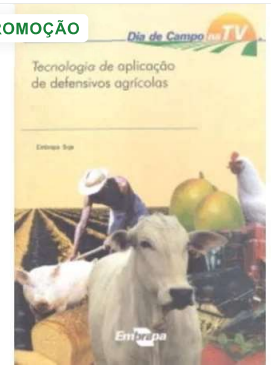
Conjunto de proteção para aplicação defensivo agrícola 50 lavagens REPTEC

R$ 107,99
Ferramentas Gerais
Frete não incluído

Kit Conjunto Aplicação Agrotoxico Defensivo Tamanho G Nexus

R$ 132,20
Mercado Livre
Entrega gratuita

PROMOÇÃO



Tecnologia de Aplicação de Defensivos Agrícolas

R$ 21,00 ~~R$ 35,00~~
Shoptime
Frete não incluído

Comparar preços de 3 lojas



Kit Hidro-Repelente Herbicida 30 Lavagens Para Manuseio De Defensivos Agrícolas ...

R$ 74,58
TR Distribuidora
Entrega de R$ 30,00

PROMOÇÃO



Conjunto Herbicida Para Aplicação Defensivos Agrícolas Tam M Nexus

R$ 94,05 ~~R$ 99,00~~
Mercado Livre
Entrega gratuita



Conjunto Herbicida Para Aplicação Defensivos Agrícolas GG Nexus

R$ 119,90
Mercado Livre
Entrega gratuita



Conjunto Agrotoxico Pulverização Defensivo Agricola Mapaseg

R$ 160,00
Mercado Livre
Entrega gratuita



Nebulizador Pulverizador Térmico Kawashima Tn-0202 à Gás Para Aplicação de ...

R$ 2.346,86
Casas Bahia
Frete não incluído



Conjuntoroupa De Protecao P Aplicacao De Defensivos Venen

R$ 196,74
Grande Busca
Frete não incluído

Orçamento Kit Defensivo (0040339) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 33



Conjunto Defensivo Agricola XXG 30 Lavada Ab079A Un Com 1 Un

R$ 181,72
Extra.com.br
Frete não incluído

Comparar preços de 4 lojas

PROMOÇÃO



Kit Hidro-Repelente Herbicida 30 Lavagens Para Manuseio De Defensivos Agrícolas ...

R$ 104,40 ~~R$ 109,90~~
Americanas.com
Frete não incluído



Conjunto Agrotoxico Pulverização Defensivo Agric 4(Lavadas

R$ 60,30
Trevisan e Rotta Máquinas e Ferra..
Entrega gratuita

PROMOÇÃO



Conjunto Defensivo Agricola XXG-30 Lavada - Ab079A

R$ 159,29 ~~R$ 195,03~~
Mercado Livre
Entrega gratuita



Roupa Proteção Epi Pulverização Agricola Agrosilver - M

R$ 145,00
Loja CasaFaz
Frete não incluído



Conjunto para Pulverização de Agro Tipo I

R$ 110,00
FortPlus Calçados
Entrega gratuita



Conjunto Agrotoxico Pulverização Defensivo Agricola 40 Lav America Seg

R$ 110,90
Mercado Livre
Entrega gratuita



Kit Para Pulverização Agrotóxicos Completo Sayro

R$ 264,60
Mercado Livre
Entrega gratuita



Conjunto Defensivo Agricola G-30 Lavadas - Ab079 Un Com 1 U

R$ 159,29
MadeiraMadeira
Frete não incluído

Comparar preços de 2 lojas

Orçamento Kit Defensivo (0040339) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 34



Atomizador E Pulverizador Costal Á Gasolina Kawashima At4314 Com Motor 2 Tempos ...

R$ 1.332,13
Carrefour
Frete não incluído



Bomba Veneno Agricola P/ Defensivos Pulverizador Costal Pc2 Toyama

R$ 1.198,48
Mercado Livre
Entrega gratuita



Pulverizador Elétrico De Defensivos Costal À Bateria 16l Pc6 Toyama

R$ 448,48
Mercado Livre
Entrega gratuita



Kit Epi Para Pulverização Tecmater - M - Branco

R$ 179,00
Extra.com.br
Frete não incluído



Conjunto Epi Aplicação Defensivo 40 Lavadas - G America Seg

R$ 109,99
Mercado Livre
Entrega gratuita



Conjunto Aplicação de defensiv EPI-GG

R$ 99,90
Casas Bahia
Frete não incluído



Conjunto Aplicação Agrotoxico Defensivo Nexus

R$ 93,00
Mercado Livre
Entrega gratuita



Conjunto Aplicação Defensivo Agricola Agrotoxico Bone Aventa Reptec

R$ 98,00
Mercado Livre
Entrega gratuita



Conjunto Roupa Protecao P/ Aplicacao Defensivos Agrotoxicos Prime

R$ 99,80
Mercado Livre
Entrega gratuita

Anúncios · Ver kit aplicação de defensivos agrícolas

Orçamento Kit Defensivo (0040339) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 35



Conjunto Roupa Para Pulverização De Agro Proteção...
R$ 185,00
Mercado Livre
Frete grátis

PROMOÇÃO



Conjunto Impermeável Capuz Stylle...
R$ 89,05 ~~R$ 95,75~~
Magazine Luiza



Conjunto Agrotoxico Pulverização...
R$ 89,00
Mercado Livre
Frete grátis



Conjunto Roupa De Protecao De Aplicacao De...
R$ 159,61
Grande Busca



Kit Para Pulveriza Agrotóxic
R$ 264,6(
Mercado
Frete grá

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 35.840.659/0001-30 Responsável: Rafael Nogueira de Freitas Koch Matrícula: 1548108
Telefone: (64) 3606-8393 Departamento: Diretoria de Compras e Licitações - UFJ

Relatório de Cotação: cotação rápida 70

Pesquisa realizada em 20/06/2022 10:44:08

Relatório gerado no dia 20/06/2022 10:44:49 (IP: 200.137.253.160)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: luva borracha

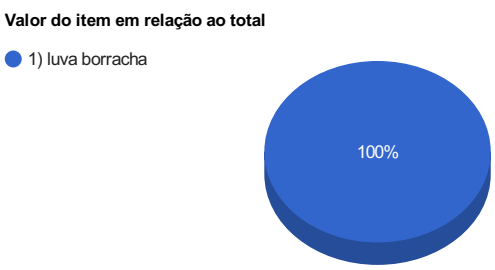
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 18	1	R$ 10,39 (un)	-	R$ 10,39	R$ 10,39

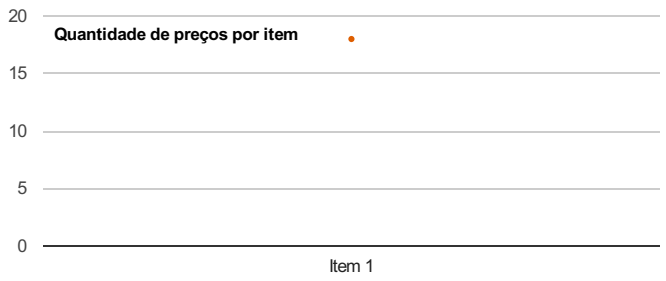
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Associação de Promoção a Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas | Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida	NºPregão:52022 UASG:928394	11/05/2022	R$ 10,34
2	Associação de Promoção a Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas | Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida	NºPregão:52022 UASG:928394	11/05/2022	R$ 10,48
3	Associação de Promoção a Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas | Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida	NºPregão:52022 UASG:928394	11/05/2022	R$ 10,34
Valor Unitário				R$ 10,39

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 10,34

Média dos Preços Obtidos: R$ 10,39

Valor Global: R$ 10,39





Relatório gerado no dia 20/06/2022 10:44:49 (IP: 200.137.253.160)
Código Validação: kaizmLwRtW9m%2fBD3O0eDghVambNKgfmuDzh7wK9TB5KqU9l59ZeqH3uUsk0oBqyM1%2fJrMWe5zd8%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=kaizmLwRtW9m%252fBD3O0eDghVambNKgfmuDzh7wK9TB5KqU9l59ZeqH3uUsk0oBqyM1%252fJrMWe5zd8%253d

Detalhamento dos Itens

Item 1: luva borracha

Preço Estimado: R$ 10,39 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 10,39 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 10,39

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	material: látex, tipo: cano longo, tamanho: pequeno, características adicionais: anatômica, antiderrapante,	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R$ 10,34

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Associação de Promoção a Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E DE HIGIENIZAÇÃO, para manutenção das atividades do Hospital Nossa Senhora Aparecida nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos..

Descrição: **Luva Borracha** - Material: Látex, Tipo: Cano Longo, Tamanho: Pequeno, Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante,

Data: 11/05/2022 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:52022 / UASG:928394
Lote/Item: /18
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 60
Unidade: Par
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
36.046.750/0001-41 * VENCEDOR *	F G DE OLIVEIRA LTDA	R$ 9,67

Marca: Super Safity
Fabricante: Super Safity
Modelo: P
Descrição: Par de luva para limpeza cano longo tamanho P, luva de segurança contra agentes químicos, confeccionada em látex natural, relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhura no punho, sem revestimento interno, cano longo de, no mínimo, 37 cm de comprimento. Palma antiderrapante , prende-se ao antebraço, com certificação CA (certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e do Emprego) impresso na embalagem

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Cascavel	R VISCONDE DO RIO BRANCO, 2936	(45) 9974-3838

36.169.491/0001-46	NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R$ 9,73

Marca: MUCAMBO
Fabricante: MUCAMBO
Modelo: TAM P
Descrição: PAR DE LUVA PARA LIMPEZA CANO LONGO TAMANHO P, LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO, SEM REVESTIMENTO INTERNO, CANO LONGO DE, NO MÍNIMO, 37 CM DE COMPRIMENTO. PALA ANTIDERRAPANTE, PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, COM CERTIFICAÇÃO CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO) EXPRESSO NA EMBALAGEM.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Cascavel	R MARECHAL CANDIDO RONDON, 3109	(45) 3306-1233

44.223.965/0001-19	RG LUNA LTDA	R$ 9,80

Marca: SUPER SAFETY
Fabricante: SUPER SAFETY
Modelo: SUPER LATEX
Descrição: Material: Látex, Tipo: Cano Longo, Tamanho: Pequeno, Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante,

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R DEPUTADO CUNHA BUENO, 679	(41) 9988-9099	rglunaadm@gmail.com

15.864.350/0001-73	CLEBER TADEU BRIDI	R$ 10,50

Marca: vabane
Fabricante: vabane
Modelo: vabane
Descrição: Material: Látex, Tipo: Cano Longo, Tamanho: Pequeno, Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante,

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Endereço:
,

29.107.879/0001-57 EC VARGAS COMERCIO E SERVICOS LTDA R$ 12,00

Marca: VOLK
Fabricante: VOLK
Modelo: LIMPEZA
Descrição: "PAR DE LUVA PARA LIMPEZA CANO LONGO TAMANHO P, LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO, SEM REVESTIMENTO INTERNO, CANO LONGO DE, NO MÍNIMO, 37 CM DE COMPRIMENTO. PALA ANTIDERRAPANTE, PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, COM CERTIFICAÇÃO CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO) EXPRESSO NA EMBALAGEM."

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	R RIO TAPEROA, 944	(44) 8421-0742	maringa@dermanail.com.br

27.455.068/0001-11 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA R$ 14,50

Marca: NUGARD/TEX
Fabricante: NUGARD/TEX
Modelo: NUGARD/TEX
Descrição: "PAR DE LUVA PARA LIMPEZA CANO LONGO TAMANHO P, LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO, SEM REVESTIMENTO INTERNO, CANO LONGO DE, NO MÍNIMO, 37 CM DE COMPRIMENTO. PALA ANTIDERRAPANTE, PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, COM CERTIFICAÇÃO CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO) EXPRESSO NA EMBALAGEM." R$ R$

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA PARAGUAI, 275	(45) 3016-0201 / (45) 9997-2630	esfigmed@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R$ 10,48

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Associação de Promoção a Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E DE HIGIENIZAÇÃO, para manutenção das atividades do Hospital Nossa Senhora Aparecida nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos..
Descrição: **Luva Borracha** - Material: Látex, Tipo: Cano Longo, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante,

Data: 11/05/2022 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:52022 / UASG:928394
Lote/Item: /19
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 60
Unidade: Par
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

36.046.750/0001-41 F G DE OLIVEIRA LTDA R$ 9,77
* VENCEDOR *

Marca: Super Safity
Fabricante: Super Safity
Modelo: M
Descrição: Par de luva para limpeza cano longo tamanho M, luva de segurança contra agentes químicos, confeccionada em látex natural, relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhura no punho, sem revestimento interno, cano longo de, no mínimo, 37 cm de comprimento. Palma antiderrapante , prende-se ao antebraço, com certificação CA (certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e do Emprego) impresso na embalagem.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Cascavel	R VISCONDE DO RIO BRANCO, 2936	(45) 9974-3838

44.223.965/0001-19 RG LUNA LTDA R$ 9,80

Marca: SUPER SAFETY
Fabricante: SUPER SAFETY
Modelo: SUPER LATEX
Descrição: Material: Látex, Tipo: Cano Longo, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante,

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R DEPUTADO CUNHA BUENO, 679	(41) 9988-9099	rglunaadm@gmail.com

36.169.491/0001-46 NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. R$ 10,33

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: MUCAMBO
Fabricante: MUCAMBO
Modelo: TAM M
Descrição: PAR DE LUVA PARA LIMPEZA CANO LONGO TAMANHO M, LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO, SEM REVESTIMENTO INTERNO, CANO LONGO DE, NO MÍNIMO, 37 CM DE COMPRIMENTO. PALA ANTIDERRAPANTE, PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, COM CERTIFICAÇÃO CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO) EXPRESSO NA EMBALAGEM.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Cascavel	R MARECHAL CANDIDO RONDON, 3109	(45) 3306-1233

15.864.350/0001-73	CLEBER TADEU BRIDI	R$ 10,50

Marca: vabane
Fabricante: vabane
Modelo: vabane
Descrição: Material: Látex, Tipo: Cano Longo, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante,

Endereço:
,

29.107.879/0001-57	EC VARGAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 12,00

Marca: VOLK
Fabricante: VOLK
Modelo: LIMPEZA
Descrição: "PAR DE LUVA PARA LIMPEZA CANO LONGO TAMANHO M, LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO, SEM REVESTIMENTO INTERNO, CANO LONGO DE, NO MÍNIMO, 37 CM DE COMPRIMENTO. PALA ANTIDERRAPANTE, PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, COM CERTIFICAÇÃO CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO) EXPRESSO NA EMBALAGEM."

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	R RIO TAPEROA, 944	(44) 8421-0742	maringa@dermanail.com.br

27.455.068/0001-11	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 14,50

Marca: NUGARD/TEX
Fabricante: NUGARD/TEX
Modelo: NUGARD/TEX
Descrição: "PAR DE LUVA PARA LIMPEZA CANO LONGO TAMANHO M, LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO, SEM REVESTIMENTO INTERNO, CANO LONGO DE, NO MÍNIMO, 37 CM DE COMPRIMENTO. PALA ANTIDERRAPANTE, PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, COM CERTIFICAÇÃO CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO) EXPRESSO NA EMBALAGEM" NUGARD/TEX R$ R$

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA PARAGUAI, 275	(45) 3016-0201 / (45) 9997-2630	esfigmed@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 10,34

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Associação de Promoção a Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E DE HIGIENIZAÇÃO, para manutenção das atividades do Hospital Nossa Senhora Aparecida nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos..
Descrição: Luva Borracha - Material: Látex, Tipo: Cano Longo, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante,

Data: 11/05/2022 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:52022 / UASG:928394
Lote/Item: /20
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 60
Unidade: Par
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
36.046.750/0001-41 * VENCEDOR *	F G DE OLIVEIRA LTDA	R$ 9,67

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Super Safity
Fabricante: Super Safity
Modelo: G
Descrição: Par de luva para limpeza cano longo tamanho G, luva de segurança contra agentes químicos, confeccionada em látex natural, relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhura no punho, sem revestimento interno, cano longo de, no mínimo, 37 cm de comprimento. Palma antiderrapante , prende-se ao antebraço, com certificação CA (certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e do Emprego) impresso na embalagem.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Cascavel	R VISCONDE DO RIO BRANCO, 2936	(45) 9974-3838

36.169.491/0001-46 NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. R$ 9,73

Marca: MUCAMBO
Fabricante: MUCAMBO
Modelo: TAM G
Descrição: PAR DE LUVA PARA LIMPEZA CANO LONGO TAMANHO G, LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS, CONFECCIONADA EM LÁTEX NA TURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO, SEM REVESTIMENTO INTERNO, CANO LONGO D E, NO MÍNIMO, 37 CM DE COMPRIMENTO. PALA ANTIDERRAPANTE, PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, COM CERTIFICAÇÃO CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO D O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO) EXPRESSO NA EMBALAGEM.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Cascavel	R MARECHAL CANDIDO RONDON, 3109	(45) 3306-1233

44.223.965/0001-19 RG LUNA LTDA R$ 9,80

Marca: SUPER SAFETY
Fabricante: SUPER SAFETY
Modelo: SUPER LATEX
Descrição: Material: Látex, Tipo: Cano Longo, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante,

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R DEPUTADO CUNHA BUENO, 679	(41) 9988-9099	rglunaadm@gmail.com

15.864.350/0001-73 CLEBER TADEU BRIDI R$ 10,50

Marca: vabane
Fabricante: vabane
Modelo: vabane
Descrição: Material: Látex, Tipo: Cano Longo, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante,

Endereço:
,

29.107.879/0001-57 EC VARGAS COMERCIO E SERVICOS LTDA R$ 12,00

Marca: VOLK
Fabricante: VOLK
Modelo: LIMPEZA
Descrição: "PAR DE LUVA PARA LIMPEZA CANO LONGO TAMANHO G, LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS, CONFECCIONADA EM LÁTEX NA TURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO, SEM REVESTIMENTO INTERNO, CANO LONGO D E, NO MÍNIMO, 37 CM DE COMPRIMENTO. PALA ANTIDERRAPANTE, PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, COM CERTIFICAÇÃO CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO D O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO) EXPRESSO NA EMBALAGEM."

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	R RIO TAPEROA, 944	(44) 8421-0742	maringa@dermanail.com.br

27.455.068/0001-11 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA R$ 14,50

Marca: NUGARD/TEX
Fabricante: NUGARD/TEX
Modelo: NUGARD/TEX
Descrição: "PAR DE LUVA PARA LIMPEZA CANO LONGO TAMANHO G, LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS, CONFECCIONADA EM LÁTEX NA TURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO, SEM REVESTIMENTO INTERNO, CANO LONGO D E, NO MÍNIMO, 37 CM DE COMPRIMENTO. PALA ANTIDERRAPANTE, PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, COM CERTIFICAÇÃO CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO D O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO) EXPRESSO NA EMBALAGEM." NUGARD/TEX R$ R$

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA PARAGUAI, 275	(45) 3016-0201 / (45) 9997-2630	esfigmed@gmail.com

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - luva borracha

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 11/05/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 35.840.659/0001-30 Responsável: Rafael Nogueira de Freitas Koch Matrícula: 1548108
Telefone: (64) 3606-8393 Departamento: Diretoria de Compras e Licitações - UFJ

Relatório de Cotação: cotação rápida 68

Pesquisa realizada em 20/06/2022 10:34:30

Relatório gerado no dia 20/06/2022 10:36:06 (IP: 200.137.253.160)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: macacão

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 12	1	R$ 156,79 (un)	-	R$ 156,79	R$ 156,79

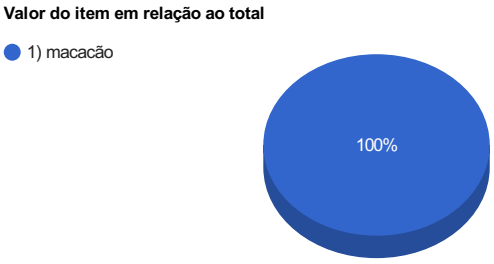
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI/PR	NºPregão:72022 UASG:987607	11/02/2022	R$ 141,97
2	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL | Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - DF	NºPregão:892021 UASG:195006	27/12/2021	R$ 161,49
Valor Unitário				R$ 151,73

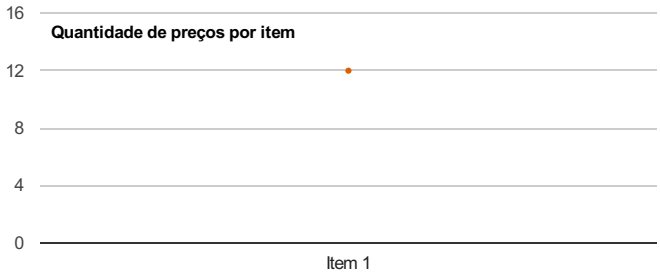
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | Prefeitura Municipal de Flor do Sertão/SC	7312022	05/04/2022	R$ 166,90
Valor Unitário				R$ 166,90

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 161,49

Média dos Preços Obtidos: R$ 156,79

Valor Global: R$ 156,79





Detalhamento dos Itens

Item 1: macacão

Preço Estimado: R$ 156,79 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 156,79 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 156,79

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	macacão material: brim , cor: azul , tamanho: sob medida , características adicionais: conforme modelo do orgão , tipo manga: lon ga	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R$ 141,97

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI/PR
Objeto: Aquisição eventual e parcelada de uniformes e equipamentos de proteção individual.
Descrição: **Macacão** - Macacão Material: Brim , Cor: Azul , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Orgão , Tipo Manga: Longa
CatMat: **462233** - MACACÃO, MATERIAL:BRIM, COR:AZUL, TAMANHO:SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ORGÃO, TIPO MANGA:LONGA

Data: 11/02/2022 10:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:72022 / UASG:987607
Lote/Item: /18
Ata: Link Ata
Adjudicação: 09/03/2022 14:45
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 40
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.045.994/0001-01 * VENCEDOR *	ROSILENE TONATTO SPAZZINI	R$ 141,50

Marca: proty
Fabricante: proty
Modelo: uni
Descrição: Macacão, de brim leve cor azul royal, faixa refletiva de 25 mm nas mangas; serigrafia com texto na cor branca, escrito “prefeitura irati” nas costas; manga longa; bolso no peito lado esquerdo. Tamanhos a serem definidos no momento do pedido.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Erechim	R FREDERICO OZANAN, 83	(54) 3520-3410	morlass@morlass.com.br

22.713.730/0001-72	EDILSON PENTEADO CONFECCAO DE UNIFORMES	R$ 141,97

Marca: Propria
Fabricante: próprio
Modelo: conforme o edital
Descrição: Macacão Material: Brim , Cor: Azul , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Orgão , Tipo Manga: Longa

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R JORGE BORSATTO, 110	(41) 9569-2209	uniformizzabrasil@yahoo.com.br

08.871.231/0001-82	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	R$ 141,97

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca Própria
Fabricante: Ronaldo Silverio Marcelino Eireli
Modelo: Macacão
Descrição: Macacão, de brim leve cor azul royal, faixa refletiva de 25 mm nas mangas; serigrafia com texto na cor branca, escrito "prefeitura irati" nas costas; manga longa; bolso no peito lado esquerdo. Tamanhos a serem definidos no momento do pedido.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Araranguá	R GENERAL BENTO GONCALVES, 425	(48) 3522-1330	financeiro@kilteruniformes.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R$ 161,49

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - DF

Objeto: Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de materiais, equipamentos, implementos agrícolas e veículos destinados à implantação de ações de inclusão produtiva em diversos municípios localizados na área de atuação da Codevasf no estado do Tocantins..

Descrição: **Macacão** - Macacão Material: Brim - 100 % Algodão , Componentes: Máscara E Chapéu , Tipo Bolso: Externo , Quantidade Bolsos: 4 UN, Posição Bolsos: 2 Frontais E 2 Traseiros , Cor: Branca , Tamanho: 54 , Características Adicionais: Com Punho Simples Em Malha Sanfonada , Tipo Uso: Apicultor , Tipo Manga: Comprida

CatMat: **314654** - MACACÃO, MATERIAL:BRIM - 100 % ALGODÃO, COMPONENTES:MÁSCARA E CHAPÉU, TIPO USO:APICULTOR, COR:BRANCA, TAMANHO:54, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PUNHO SIMPLES EM MALHA SANFONADA, TIPO MANGA:COMPRIDA, QUANTIDADE BOLSOS:4 UN, POSIÇÃO BOLSOS:2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, TIPO BOLSO:EXTERNO

Data: 27/12/2021 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:892021 / UASG:195006
Lote/Item: /5
Ata: Link Ata
Adjudicação: 30/12/2021 16:18
Homologação: 31/12/2021 17:59
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 400
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
16.629.393/0001-37 * VENCEDOR *	MARIA ONEIDE DE MOURA SOUSA	R$ 116,00

Marca: casa do apicultor
Fabricante: casa do apicultor
Modelo: padrão
Descrição: Macacão para apicultor – em brim branco grosso profissional, elástico nos punhos, cintura e tornozelo, entradas para ventilação na frente e nos braços, máscara com tela de cor branca e chapéu aba dupla, apresentando abertura com zíper entre o blusão e a máscara. Tamanhos variados: M, G e GG. Logo marca da Codevasf estampada/pintada na cor azul na parte superior traseira do macacão no tamanho de 25 x 6,5 cm.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Picos	AV SENADOR HELVIDIO NUNES, 3654	(89) 3422-3741	oneide.quality@gmail.com

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
78.623.469/0001-74	OSJUAN INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS APICOLAS LTDA	R$ 117,00

Marca: OSJUAN
Fabricante: OSJUAN
Modelo: Macacão em brim p/ apicultor
Descrição: Macacão para apicultor – em brim branco grosso profissional, elástico nos punhos, cintura e tornozelo, entradas para ventilação na frente e nos braços, máscara com tela de cor branca e chapéu aba dupla, apresentando abertura com zíper entre o blusão e a máscara. Tamanhos variados: M, G e GG. Logo marca da Codevasf estampada/pintada na cor azul na parte superior traseira do macacão no tamanho de 25 x 6,5cm.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Lages	R ALAGOAS, 430	FERNANDO	(49) 3223-1408	osjuan@osjuan.com.br

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.563.563/0001-41	IMAGINARE BRASIL EQUIPAMENTOS E COMPONENTES EIRELI	R$ 143,28

Marca: PANAZOLLO
Fabricante: PANAZOLLO
Modelo: APICULTOR
Descrição: Macacão Material: Brim - 100 % Algodão , Componentes: Máscara E Chapéu , Tipo Bolso: Externo , Quantidade Bolsos: 4 UN, Posição Bolsos: 2 Frontais E 2 Traseiros , Cor: Branca , Tamanho: 54 , Características Adicionais: Com Punho Simples Em Malha Sanfonada , Tipo Uso: Apicultor , Tipo Manga: Comprida

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R SAOZINHA BAGGIO COUTINHO, 120	Antonio Macedo	(31) 3445-5722	imaginarebrasil@gmail.com

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
02.272.007/0001-98	FRANCISCO HELDER ARRAIS	R$ 150,00

Marca: COLMEIA.COM
Fabricante: COLMEIA.COM
Modelo: MACACÃO EM BRIM/APICOLA
Descrição: Macacão para apicultor – em brim branco grosso profissional, elástico nos punhos, cintura e tornozelo, entradas para ventilação na frente e nos br aços, máscara com tela de cor branca e chapéu aba dupla, apresentando abertura com zíper entre o blusão e a máscara. Tamanhos variados: M, G e GG. Logo marca da Codevasf estampada/pintada na cor azul na parte superior traseira do macacão no tamanho de 25 x 6,5 cm. .

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Cascavel	SIT PARQUE GALEGO, SN	(85) 3257-5638/ (85) 3257-5638

19.061.289/0001-87 MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI R$ 167,16

Marca: tecnaster
Fabricante: tecnaster
Modelo: tecnaster
Descrição: Macacão Material: Brim - 100 % Algodão , Componentes: Máscara E Chapéu , Tipo Bolso: Externo , Quantidade Bolsos: 4 UN, Posição Bolsos: 2 Front ais E 2 Traseiros , Cor: Branca , Tamanho: 54 , Características Adicionais: Com Punho Simples Em Malha Sanfonada , Tipo Uso: Apicultor , Tipo Manga: Comprid a

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Volta Redonda	R LILAS, 145	Humberto	(24) 3212-2136	vendasmares@outlook.com

43.011.291/0001-26 LDM GAMA COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA R$ 168,00

Marca: PANAZOLLO
Fabricante: PANAZOLLO
Modelo: PANAZOLLO
Descrição: Macacão para apicultor – em brim branco grosso profissional, elástico nos punhos,cintura e tornozelo, entradas para ventilação na frente e nos bra ços, máscara com,tela de cor branca e chapéu aba dupla, apresentando abertura com zíper entre o,blusão e a máscara. Tamanhos variados: M, G e GG. Logom arca da Codevasf estampada/pintada na cor azul na parte superior traseira do macacão no tamanho de 25 x 6,5 cm.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	RUA SANTA MARIA GORETTI, 86	(31) 8327-4499	processos@arantescontabilidade.com.br

40.989.882/0001-84 SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA R$ 170,00

Marca: OSJUAN
Fabricante: OSJUAN
Modelo: BRIM
Descrição: Macacão para apicultor – em brim branco grosso profissional, elástico nos punhos, cintura e tornozelo, entradas para ventilação na frente e nos br aços, máscara com tela de cor branca e chapéu aba dupla, apresentando abertura com zíper entre o blusão e a máscara. Tamanhos variados: M, G e GG. Logo marca da Codevasf estampada/pintada na cor azul na parte superior traseira do macacão no tamanho de 25 x 6,5 cm.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Presidente Prudente	AV DA SAUDADE, 910	(18) 9734-6600	joaonetto47@hotmail.com

08.235.765/0001-12 OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI R$ 170,50

Marca: OSJUAN
Fabricante: OSJUAN
Modelo: Macacão em brim p/ apicultor
Descrição: Macacão para apicultor – em brim branco grosso profissional, elástico nos punhos, cintura e tornozelo, entradas para ventilação na frente e nos br aços, máscara com tela de cor branca e chapéu aba dupla, apresentando abertura com zíper entre o blusão e a máscara. Tamanhos variados: M, G e GG. Logo marca da Codevasf estampada/pintada na cor azul na parte superior traseira do macacão no tamanho de 25 x 6,5cm.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R ALVARES MACIEL, 598	dsi.diego@hotmail.com	(31) 3653-2080	dsi.diego@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R$ 166,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Prefeitura Municipal de Flor do Sertão/SC
Objeto: DESPESA PARA AQUISIÇÃO DE EPI's PARA O SERVIDOR PUBLICO FABIANO RAMOS LOTADO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
Descrição: MACACÃO MANGA LONGA - MACACÃO MANGA LONGA

Data: 05/04/2022 00:00
Modalidade: Dispensa por Limite
SRP: NÃO
Identificação: 7312022
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Fonte: 187.45.110.193:8085/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: SC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
83.731.927/0042-05 * VENCEDOR *	COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE	R$ 166,90

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Flor do Sertão	R TEREZINHA CERVIERI, ESQ.RUA SAO JOSE, 380

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - macacão

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 27/12/2021 e 11/02/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 05/04/2022, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 35.840.659/0001-30 Responsável: Rafael Nogueira de Freitas Koch Matrícula: 1548108
Telefone: (64) 3606-8393 Departamento: Diretoria de Compras e Licitações - UFJ

Relatório de Cotação: cotação rápida 73

Pesquisa realizada em 20/06/2022 11:16:34

Relatório gerado no dia 20/06/2022 11:24:52 (IP: 200.137.253.160)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: óculos proteção

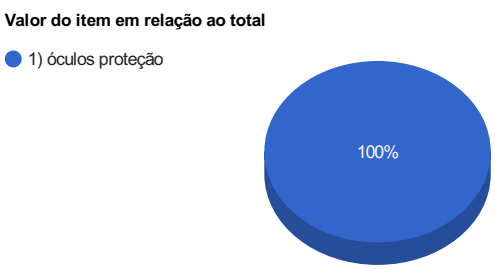
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 42	1	R$ 6,03 (un)	-	R$ 6,03	R$ 6,03

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	NºPregão:512022 UASG:987489	09/05/2022	R$ 4,23
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	NºPregão:512022 UASG:987489	09/05/2022	R$ 5,10
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA PA	NºPregão:332022 UASG:980425	06/05/2022	R$ 8,75
Valor Unitário				R$ 6,03

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 5,10

Média dos Preços Obtidos: R$ 6,03

Valor Global: R$ 6,03





Detalhamento dos Itens

Item 1: óculos proteção

Preço Estimado: R$ 6,03 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 6,03 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 6,03

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	óculos proteção material armação: policarbonato , tipo proteção: lateral/frontal , tipo lente: anti-risco , cor lente: incolor , aplicação: proteção geral , características adicionais: com haste dobrável e regulável	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 4,23

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR

Objeto: Aquisição de EPI's, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, para servidores municipais alocados no Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a fim de garantir saúde e proteção, evitando acidentes de trabalho, doenças ocupacionais que possam comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho, conforme memorando 010/2022..

Descrição: **Óculos proteção** - Óculos Proteção Material Armação: Policarbonato , Tipo Proteção: Lateral/Frontal , Tipo Lente: Anti-Risco , Cor Lente: Incolor , Aplicação: Proteção Geral , Características Adicionais: Com Haste Dobrável E Regulável

Data: 09/05/2022 08:15
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:512022 / UASG:987489
Lote/Item: /9
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 300
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.396.798/0001-96 * VENCEDOR *	ROMAN COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI	R$ 2,54

Marca: SUPER SAFETY
Fabricante: SUPER SAFETY
Modelo: SS2
Descrição: OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBO NATO INCOLOR, COM REVESTI-MENTO EXTERNO DE LME, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA LENTE E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSOS METÁ-LICOS. APROVA DO PARA: INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Capitão Leônidas Marques	AC BR 163 SAIDA PARA COOPAVEL, SN	(45) 9952-4897	estanis_b@hotmail.com

04.584.756/0001-86	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	R$ 2,59

Marca: ISSO MOLD
Fabricante: ISSO MOLD
Modelo: C.A 36655
Descrição: OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBO NATO INCOLOR, COM REVESTIMENTO EXTERNO DE LME, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA LENTE E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS. APROVA DO PARA: INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Lages	R RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 836	NILCÉIA	(49) 3224-1631	licitacoes.faccina@hotmail.com

44.219.136/0001-62	ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 3,00

Marca: ISSO MOLD
Fabricante: FERREIRA MOLD
Modelo: IMPERIAL
Descrição: Óculos Proteção Material Armação: Policarbonato , Tipo Proteção: Lateral/Frontal , Tipo Lente: Anti-Risco , Cor Lente: Incolor , Aplicação: Proteção Geral , Características Adicionais: Com Haste Dobrável E Regulável

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R JOAO SGUARIO, 691	(41) 8790-0274	contatoatlasadm@gmail.com

18.274.923/0001-05	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R$ 3,00

Marca: VALEPLAST
Fabricante: VALEPLAST
Modelo: CA 42721
Descrição: OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBO NATO INCOLOR, COM REVESTIMENTO EXTERNO DE LME, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA LENTE E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS. APROVA DO PARA: INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Barão de Cotegipe	R FLORESTA, 380	Cleiton Cesar Longo	(54) 3523-2014	vendasmastersul@hotmail.com

38.120.208/0001-17 PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI R$ 3,00

Marca: POLIFER CA 34653
Fabricante: POLIFER CA 34653
Modelo: POLIFER CA 34653
Descrição: - OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARB ONATO INCOLOR, COM REVESTIMENTO EXTERNO DE LME, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTE S SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA LENTE E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS. APROV ADO PARA: INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	AV TUIUTI, 4640	(44) 3123-2253	paranamed@paranamed.com

40.087.572/0001-74 STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA R$ 3,35

Marca: DANNY
Fabricante: DANNY
Modelo: UND
Descrição: Óculos Proteção Material Armação: Policarbonato , Tipo Proteção: Lateral/Frontal , Tipo Lente: Anti-Risco , Cor Lente: Incolor , Aplicação: Proteção G eral , Características Adicionais: Com Haste Dobrável E Regulável

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA PUBLIO PIMENTEL, 2213	(45) 9982-1187	elizandra.voiski@gmail.com

42.204.942/0001-31 PGE COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA R$ 3,77

Marca: KALIPSO
Fabricante: KALIPSO
Modelo: KALIPSO
Descrição: OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBO NATO INCOLOR, COM REVESTIMENTO EXTERNO DE LME, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA LENTE E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS. APROVA DO PARA: INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Erechim	AVENIDA SALGADO FILHO, 241	(54) 8147-5757	pgecomercioltda@gmail.com

39.905.061/0001-33 PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA R$ 4,00

Marca: Valeplast
Fabricante: Valeplast
Modelo: CA42721
Descrição: OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBO NATO INCOLOR, COM REVESTIMENTO EXTERNO DE LME, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA LENTE E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS. APROVA DO PARA: INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS.

Endereço:
,

02.858.444/0001-98 CALLAI EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA R$ 4,00

Marca: DELTA PLUS
Fabricante: DELTA PLUS
Modelo: C.A. 19176
Descrição: OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBO NATO INCOLOR, COM REVESTIMENTO EXTERNO DE LME, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA LENTE E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS. APROVA DO PARA: INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Toledo	R LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 778	Andreia	(45) 3252-4588	vendas@callai.com.br

20.138.626/0001-76 PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI R$ 4,14

Marca: worker
Fabricante: WORKER
Modelo: UNIDADE
Descrição: OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBO NATO INCOLOR, COM REVESTIMENTO EXTERNO DE LME, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA LENTE E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS. APROVA DO PARA: INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	R JOAQUIM TAVORA, 2983	(45) 3306-3708	pharmed2015@bol.com.br

20.604.417/0001-70 RP COMERCIAL LTDA R$ 5,65

Marca: danny
Fabricante: danny
Modelo: ca 14990
Descrição: OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBO NATO INCOLOR, COM REVESTIMENTO EXTERNO DE LME, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA LENTE E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS. APROVA DO PARA: INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Blumenau	R DAS BROMELIAS, 1126	Tainara Soares	(47) 3288-6842	administrativo@rpcomercial.com.br

39.412.830/0001-61 SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO EIRELI R$ 5,90

Marca: MOLD
Fabricante: MOLD
Modelo: OCULOS DE SEGURANÇA - CA 28018
Descrição: ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL/ FRONTAL, TIPO LENTE ANTI-RISCO, COR LENTE INCOL OR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Contagem	AV TROPICAL, 2565	(31) 8677-9407	souzateccomercial@gmail.com

31.411.095/0001-60 ORGENIO GONCALVES VIANA LTDA R$ 6,67

Marca: DELTA PLUS
Fabricante: DELTA PLUS
Modelo: UNICO
Descrição: - OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARB ONATO INCOLOR, COM REVESTIMENTO EXTERNO DE LME, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTE S SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA LENTE E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS. APROV ADO PARA: INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS. Validade da proposta: 60 (sess enta) dias; Entrega: 10 (dez) dias; Endereço: Conforme Edital; Declaração: Declaramos que os materiais cotados atendem todas as exigências do Edital, relativa s à especificação e características, inclusive técnicas; declaramos incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus qu e porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão. Declaramos estar de acordo com todas as exigências editalícias e seus anexos;

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Betim	R SAID MANSUR, 82	(31) 2523-1839	atycomercial@gmail.com

32.300.137/0001-58 HANDREIY VINICIUS MORAES DJUBATIE MANUTENCAO R$ 6,85

Marca: Kalipso
Fabricante: Kalipso
Modelo: INCOLOR
Descrição: : Óculos de segurança constituídos de arco de material plástico preto (náilon) com meia-proteção nas bordas, um pino central e duas fendas nas ex tremidades da armação utilizadas para o encaixe de visor confeccionado em policarbonato disponível nas cores incolor, incolor com tratamento, amarelo, cinza , cinza com tratamento, verde claro, verde médio e verde escuro com um furo central para encaixe do pino do arco, apoio nasal e protetor lateral injetado do me smo material do visor com uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do arco e constit uídas de duas peças: semi-haste vazada com uma das extremidades presas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste vazada que se encaixa n a semi-haste anterior e permite regulagem de tamanho

Endereço:

,

41.436.770/0001-69 MAURICIO MARTINS DE OLIVEIRA 08024660873 R$ 7,33

Marca: RJ OU SIMILAR
Fabricante: RJ
Modelo: OCULOS SEGURANÇA
Descrição: Descrição: Óculos Proteção Material Armação: Policarbonato , Tipo Proteção: Lateral/Frontal , Tipo Lente: Anti-Risco , Cor Lente: Incolor , Aplicação: Proteção Geral , Características Adicionais: Com Haste Dobrável E Regulável

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Santa Luzia	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 67	(31) 8411-6244	mauriciomo41@gmail.com

35.242.060/0001-03 LUCIANA DA SILVA SANTOS 33854913800 R$ 7,50

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: MARLUVAS
Fabricante: MARLUVAS
Modelo: OCULOS INCOLOR
Descrição: Óculos Proteção Material Armação: Policarbonato , Tipo Proteção: Lateral/Frontal , Tipo Lente: Anti-Risco , Cor Lente: Incolor , Aplicação: Proteção G eral , Características Adicionais: Com Haste Dobrável E Regulável

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Panorama	RUA LAGO DO IBIRAPUERA,, 511	(18) 8114-3630	josepanorama2014sp@hotmail.com

17.179.337/0001-00 KRUPINSKI MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI R$ 7,50

Marca: OVD
Fabricante: OVD
Modelo: OCULOS
Descrição: OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBO NATO INCOLOR, COM REVESTIMENTO EXTERNO DE LME, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA LENTE E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS. APROVA DO PARA: INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Capitão Leônidas Marques	ROD BR-163, S/N	(45) 8813-5489	jaqueline@mercosulmadeiras.com.br

29.114.237/0001-85 MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI R$ 7,54

Marca: CARBOGRAFITE
Fabricante: CARBOGRAFITE
Modelo: SUPER VISION INCOLOR
Descrição: - OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICAPEÇA DE POLICARBO NATO INCOLOR, COM REVESTIMENTO EXTERNO DE LME, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA LENTE E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS. APROVA DO PARA: INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Chapecó	R PEQUIM, 1121	(49) 9138-0182	maluindustria@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R$ 5,10

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR
Objeto: Aquisição de EPI's, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, para servidores municipais alocados no Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a fim de garantir saúde e proteção, evitando acidentes de trabalho, doenças ocupacionais que possam comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho, conforme memorando 010/2022..
Descrição: Óculos proteção - Óculos Proteção Material Armação: Policarbonato , Tipo Lente: Policarbonato , Cor Lente: Cinza , Características Adicionais: Lente Inteiriça, Ventilação Lateral, Ponte Univer , Material Lente: Policarbonato , Cor Armação: Cinza

Data: 09/05/2022 08:15
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:512022 / UASG:987489
Lote/Item: /10
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 300
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

10.396.798/0001-96 ROMAN COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI R$ 2,54
* VENCEDOR *

Marca: SUPER SAFETY
Fabricante: SUPER SAFETY
Modelo: SS5
Descrição: OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBO NATO CINZA, COM REVESTI-MENTO EXTERNO DE LME, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES SÃ O CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA LENTE E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSOS METÁ-LICOS. "APROVAD O PARA: INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS E LUMINOSIDADE INTENSA FRON -TAL NO CASO DAS LENTES CINZA, FILTRO: 99,9% DE RADIAÇÃO UV. ANTIRRISCO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Capitão Leônidas Marques	AC BR 163 SAIDA PARA COOPAVEL, SN	(45) 9952-4897	estanis_b@hotmail.com

04.584.756/0001-86 FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA R$ 2,59

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: ISSO MOLD
Fabricante: ISSO MOLD
Modelo: C.A 36655
Descrição: - OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARB ONATO CINZA, COM REVESTIMENTO EXTERNO DE LME, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES S ÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA LENTE E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS. " APROVA DO PARA: INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS E LUMINOSIDADE INTENSA FRO NTAL NO CASO DAS LENTES CINZA, FILTRO: 99,9% DE RADIAÇÃO UV. ANTIRRISCO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Lages	R RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 836	NILCÉIA	(49) 3224-1631	licitacoes.faccina@hotmail.com

44.219.136/0001-62 ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA R$ 3,00

Marca: ISSO MOLD
Fabricante: FERREIRA MOLD
Modelo: IMPERIAL FUME
Descrição: Óculos Proteção Material Armação: Policarbonato , Tipo Lente: Policarbonato , Cor Lente: Cinza , Características Adicionais: Lente Inteiriça, Ventilaç ão Lateral, Ponte Univer , Material Lente: Policarbonato , Cor Armação: Cinza

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R JOAO SGUARIO, 691	(41) 8790-0274	contatoatlasadm@gmail.com

18.274.923/0001-05 MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA R$ 3,00

Marca: WAVE
Fabricante: WAVE
Modelo: CA 34653
Descrição: - OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARB ONATO CINZA, COM REVESTIMENTO EXTERNO DE LME, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES S ÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA LENTE E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS. " APROVA DO PARA: INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS E LUMINOSIDADE INTENSA FRO NTAL NO CASO DAS LENTES CINZA, FILTRO: 99,9% DE RADIAÇÃO UV. ANTIRRISCO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Barão de Cotegipe	R FLORESTA, 380	Cleiton Cesar Longo	(54) 3523-2014	vendasmastersul@hotmail.com

38.120.208/0001-17 PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI R$ 3,00

Marca: POLIFER CA 34653
Fabricante: POLIFER CA 34653
Modelo: POLIFER CA 34653
Descrição: - OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARB ONATO CINZA, COM REVESTIMENTO EXTERNO DE LME, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES S ÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA LENTE E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS. " APROVA DO PARA: INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS E LUMINOSIDADE INTENSA FRO NTAL NO CASO DAS LENTES CINZA, FILTRO: 99,9% DE RADIAÇÃO UV. ANTIRRISCO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	AV TUIUTI, 4640	(44) 3123-2253	paranamed@paranamed.com

42.204.942/0001-31 PGE COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA R$ 3,77

Marca: KALIPSO
Fabricante: KALIPSO
Modelo: KALIPSO
Descrição: OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBO NATO CINZA, COM REVESTIMENTO EXTERNO DE LME, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES SÃ O CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA LENTE E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS. " APROVAD O PARA: INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS E LUMINOSIDADE INTENSA FRON TAL NO CASO DAS LENTES CINZA, FILTRO: 99,9% DE RADIAÇÃO UV. ANTIRRISCO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Erechim	AVENIDA SALGADO FILHO, 241	(54) 8147-5757	pgecomercioltda@gmail.com

40.087.572/0001-74 STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA R$ 3,90

Marca: DANNY
Fabricante: DANNY
Modelo: UND
Descrição: Óculos Proteção Material Armação: Policarbonato , Tipo Lente: Policarbonato , Cor Lente: Cinza , Características Adicionais: Lente Inteiriça, Ventilaç ão Lateral, Ponte Univer , Material Lente: Policarbonato , Cor Armação: Cinza

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA PUBLIO PIMENTEL, 2213	(45) 9982-1187	elizandra.voiski@gmail.com

39.905.061/0001-33 PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA R$ 3,99

Marca: Valeplast
Fabricante: Valeplast
Modelo: CA42721
Descrição: OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBO NATO CINZA, COM REVESTIMENTO EXTERNO DE LME, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES SÃ O CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA LENTE E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS. " APROVAD O PARA: INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS E LUMINOSIDADE INTENSA FRON TAL NO CASO DAS LENTES CINZA, FILTRO: 99,9% DE RADIAÇÃO UV. ANTIRRISCO

Endereço:
,

02.858.444/0001-98 CALLAI EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA R$ 4,00

Marca: DELTA PLUS
Fabricante: DELTA PLUS
Modelo: C.A. 19176
Descrição: OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBO NATO CINZA, COM REVESTIMENTO EXTERNO DE LME, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES SÃ O CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA LENTE E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS. APROVADO PARA: INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Toledo	R LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 778	Andreia	(45) 3252-4588	vendas@callai.com.br

20.138.626/0001-76 PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI R$ 4,14

Marca: WORKER
Fabricante: WORKER
Modelo: UNIDADE
Descrição: OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBO NATO CINZA, COM REVESTIMENTO EXTERNO DE LME, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES SÃ O CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA LENTE E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS. " APROVAD O PARA: INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS E LUMINOSIDADE INTENSA FRON TAL NO CASO DAS LENTES CINZA, FILTRO: 99,9% DE RADIAÇÃO UV. ANTIRRISCO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	R JOAQUIM TAVORA, 2983	(45) 3306-3708	pharmed2015@bol.com.br

39.412.830/0001-61 SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO EIRELI R$ 5,90

Marca: MOLD
Fabricante: MOLD
Modelo: OCULOS DE SEGURANÇA - CA 28018
Descrição: ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, TIPO LENTE POLICARBONATO, CORLENTE CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LENTE INTEIRIÇA, VENTILAÇÃO LATERAL, PONTE UNIVER, MATERIAL LENTE POLICARBONATO, COR ARMAÇÃO CINZA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Contagem	AV TROPICAL, 2565	(31) 8677-9407	souzateccomercial@gmail.com

20.604.417/0001-70 RP COMERCIAL LTDA R$ 6,66

Marca: danny
Fabricante: danny
Modelo: ca 15298
Descrição: OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBO NATO CINZA, COM REVESTIMENTO EXTERNO DE LME, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES SÃ O CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA LENTE E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS. " APROVAD O PARA: IND ICADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS E LUMINOSIDADE INTENSA FRO NTAL NO CASO DAS LENTES CINZA, FILTRO: 99,9% DE RADIAÇÃO UV. ANTIRRISCO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Blumenau	R DAS BROMELIAS, 1126	Tainara Soares	(47) 3288-6842	administrativo@rpcomercial.com.br

31.411.095/0001-60 ORGENIO GONCALVES VIANA LTDA R$ 6,67

Marca: DELTA PLUS
Fabricante: DELTA PLUS
Modelo: UNICO
Descrição: - OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARB ONATO CINZA, COM REVESTIMENTO EXTERNO DE LME, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES S ÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA LENTE E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS. " APROVA DO PARA: INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS E LUMINOSIDADE INTENSA FRO NTAL NO CASO DAS LENTES CINZA, FILTRO: 99,9% DE RADIAÇÃO UV. ANTIRRISCO. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias; Entrega: 10 (dez) dias; Endereço: Conforme Edital; Declaração: Declaramos que os materiais cotados atendem todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas; declaramos incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto d o presente pregão. Declaramos estar de acordo com todas as exigências editalícias e seus anexos;

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Betim	R SAID MANSUR, 82	(31) 2523-1839	atycomercial@gmail.com

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

32.300.137/0001-58 HANDREIY VINICIUS MORAES DJUBATIE MANUTENCAO R$ 6,85

Marca: Kalipso
Fabricante: Kalipso
Modelo: CINZA
Descrição: : Óculos de segurança constituídos de arco de material plástico preto (náilon) com meia-proteção nas bordas, um pino central e duas fendas nas extremidades da armação utilizadas para o encaixe de visor confeccionado em policarbonato disponível nas cores incolor, incolor com tratamento, amarelo, cinza , cinza com tratamento, verde claro, verde médio e verde escuro com um furo central para encaixe do pino do arco, apoio nasal e protetor lateral injetado do mesmo material do visor com uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do arco e constituídas de duas peças: semi-haste vazada com uma das extremidades presas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste vazada que se encaixa na semi-haste anterior e permite regulagem de tamanho

Endereço:
,

35.242.060/0001-03 LUCIANA DA SILVA SANTOS 33854913800 R$ 7,50

Marca: MARLUVAS
Fabricante: MARLUVAS
Modelo: OCULOS CINZA
Descrição: Óculos Proteção Material Armação: Policarbonato , Tipo Lente: Policarbonato , Cor Lente: Cinza , Características Adicionais: Lente Inteiriça, Ventilação Lateral, Ponte Univer , Material Lente: Policarbonato , Cor Armação: Cinza

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Panorama	RUA LAGO DO IBIRAPUERA,, 511	(18) 8114-3630	josepanorama2014sp@hotmail.com

17.179.337/0001-00 KRUPINSKI MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI R$ 7,50

Marca: NAC
Fabricante: NAC
Modelo: OCULOS
Descrição: OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO CINZA, COM REVESTIMENTO EXTERNO DE LME, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA LENTE E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS. " APROVADO PARA: INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS E LUMINOSIDADE INTENSA FRONTAL NO CASO DAS LENTES CINZA, FILTRO: 99,9% DE RADIAÇÃO UV. ANTIRRISCO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Capitão Leônidas Marques	ROD BR-163, S/N	(45) 8813-5489	jaqueline@mercosulmadeiras.com.br

41.436.770/0001-69 MAURICIO MARTINS DE OLIVEIRA 08024660873 R$ 7,54

Marca: RJ OU SIMILAR
Fabricante: RJ
Modelo: OCULOS SEGURANÇA
Descrição: Descrição: Óculos Proteção Material Armação: Policarbonato , Tipo Lente: Policarbonato , Cor Lente: Cinza , Características Adicionais: Lente Inteiriça, Ventilação Lateral, Ponte Univer , Material Lente: Policarbonato , Cor Armação: Cinza

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Santa Luzia	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 67	(31) 8411-6244	mauriciomo41@gmail.com

29.114.237/0001-85 MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI R$ 7,54

Marca: CARBOGRAFITE
Fabricante: CARBOGRAFITE
Modelo: OCULOS SPECTRA 2000
Descrição: - OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO CINZA, COM REVESTIMENTO EXTERNO DE LME, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA LENTE E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS. " APROVADO PARA: INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS E LUMINOSIDADE INTENSA FRONTAL NO CASO DAS LENTES CINZA, FILTRO: 99,9% DE RADIAÇÃO UV. ANTIRRISCO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Chapecó	R PEQUIM, 1121	(49) 9138-0182	maluindustria@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R$ 8,75

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA PA
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual EPI'S e equipamentos proteção coletiva EPC'S, visando atender as Secretarias Municipais de Barcarena, estado do Pará.
Descrição: Oculos Protecao - Raios Solares - ÓCULOS DE POTEÇÃO, INCOLOR, COM AJUSTES CA-34082.
CatMat: 55883 - OCULOS PROTECAO - RAIOS SOLARES, OCULOS PROTECAO - RAIOS SOLARES

Data: 06/05/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:332022 / UASG:980425
Lote/Item: /15
Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
26.950.671/0001-07 * VENCEDOR *	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	R$ 4,99

Marca: Volk
Fabricante: Volk
Modelo: 242428809
Descrição: Óculos de proteção, incolor, com ajustes, CA 34082.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Taquaruçu do Sul	R PERU, 80	MARCELO	(55) 3739-1043	liceri@liceri.com.br

02.525.328/0001-57	E. DO S. MACEDO DA SILVA	R$ 6,00

Marca: POLIFERR
Fabricante: POLIFERR
Modelo: POLIFERR
Descrição: ÓCULOS DE POTEÇÃO, INCOLOR, COM AJUSTES CA-34082.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Barcarena	RUA CONEGO SILVESTRE P. SERRA, 66	ADRIANA	(91) 3754-4026	papestvila@bol.com.br

23.224.573/0001-02	GARDENE TEREZINHA SOEIRO FACHIN 88221598291	R$ 6,35

Marca: PROTEPLUS
Fabricante: PROTEPLUS
Modelo: RJ
Descrição: OCULOS IMPERIAL MOD RJ INCOLOR

Endereço:
,

40.838.415/0001-53	ENTROPIA MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	R$ 11,43

Marca: PROTEPLUS
Fabricante: PROTEPLUS
Modelo: PPO01
Descrição: PPO01 - ÓCULOS DE SEGURANÇA COM APOIO NASAL E COM PROTEÇÃO LATERAL, COM LENTE ANTI-EMBAÇANTE (DISPONÍVEL NAS CORES INC OLOR, AMARELO, FUMÊ E VERDE) EM POLICARBONATO E ARMAÇÃO REGULÁVEL (HASTES TELESCÓPICAS TIPO ESPÁTULA) INJETADA EM NYLON. POSSUI RESISTÊNCIA A IMPACTO MULTIDIRECIONAIS E FILTRO DE RAIOS ULTRAVIOLETAS. CA: 28018. MARCA: PROTEPLUS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Carlos	R ALFREDO LOPES, 1717	Aureo	(16) 9364-4750	entropia@entropiamedical.com.br

10.296.571/0001-79	TAG COMERCIO DE TINTAS EIRELI	R$ 15,00

Marca: 3M
Fabricante: 3M
Modelo: 3M
Descrição: ÓCULOS DE POTEÇÃO, INCOLOR, COM AJUSTES CA-34082.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	TV 01 C BRANCO I, 32	TIAGO	(92) 3636-4105	tag.tintas@gmail.com

83.913.665/0001-13	J. L. R. ARAUJO COM E SERVICOS	R$ 19,98

Marca: PLASTCOR
Fabricante: PLASTCOR
Modelo: PLASTCOR
Descrição: ÓCULOS DE POTEÇÃO, INCOLOR, COM AJUSTES CA-34082.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	TV JOSE PIO, 545	(91) 3204-2614	jlraraujo@jlraraujo.com.br

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - óculos proteção

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 06/05/2022 e 09/05/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 35.840.659/0001-30 Responsável: Rafael Nogueira de Freitas Koch Matrícula: 1548108
Telefone: (64) 3606-8393 Departamento: Diretoria de Compras e Licitações - UFJ

Relatório de Cotação: cotação rápida 74

Pesquisa realizada em 20/06/2022 11:26:37

Relatório gerado no dia 20/06/2022 13:40:13 (IP: 200.137.253.160)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: perneira

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 17	1	R$ 25,89 (un)	-	R$ 25,89	R$ 25,89

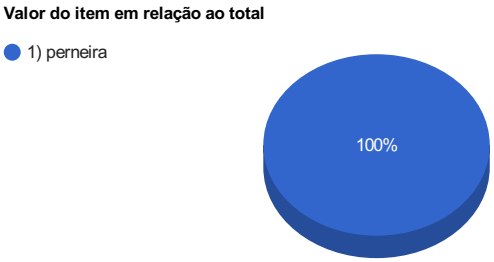
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Turvo	NºPregão:1692021 UASG:988453	10/01/2022	R$ 27,27
Valor Unitário				R$ 27,27

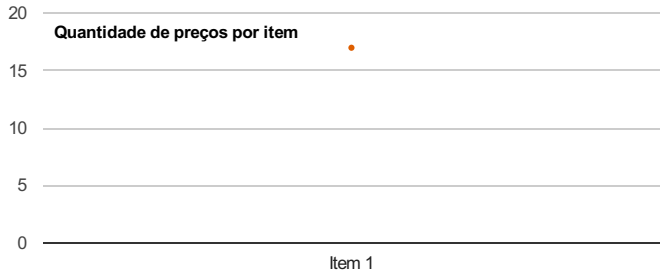
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	17. GRUPAMENTO DE BOMBEIROS (17.GB) | SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA | MOGI DAS CRUZES	OC: 18038000001202200014	03/05/2022	R$ 25,88
2	PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO	00000422	23/02/2022	R$ 24,50
Valor Unitário				R$ 25,19

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 25,88

Média dos Preços Obtidos: R$ 25,89

Valor Global: R$ 25,89





Detalhamento dos Itens

Item 1: perneira

Preço Estimado: R$ 25,89 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 25,89 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 25,89

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	perneira material: raspa de couro ao cromo , aplicação: epi - equipamento de proteção individual , comprimento: 40 cm, caracterís ticas adicionais: presilhas e haste de sustentação	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R$ 27,27

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Turvo
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI).
Descrição: **Perneira** - Material: Couro 0, Aplicação: Proteção Pessoal Rouparia 0, Cor: Preta 0, Tipo: Perneira Bota 0, Tamanho: 0,45 X 0,40 X 0,44 NaN,
CatMat: **265264** - PERNEIRA, MATERIAL:COURO, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO PESSOAL ROUPARIA, TIPO:PERNEIRA BOTA, COR:PRETA, TAMANHO:0,45 X 0,40 X 0,44 M

Data: 10/01/2022 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:1692021 / UASG:988453
Lote/Item: 4/23
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 9
Unidade: Par 2,00 UN
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
24.402.903/0001-67 * VENCEDOR *	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	R$ 20,97

Marca: ZANEL CA 13990
Fabricante: ZANEL CA 13990
Modelo: ZANEL CA 13990
Descrição: Perneira de segurança em raspa para soldador Perneira de segurança em raspa para soldador modelo: fechamento em velcro ou fivela Perneira de segurança confeccionada em raspa, fechamento em velcro ou fivela para ajuste. Com CA.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	AV TUIUTI, 4640	Ana Paula	(42) 3304-2264	nacionalsafety@gmail.com

18.274.923/0001-05	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R$ 26,60

Marca: MARASCA
Fabricante: MARASCA
Modelo: CA 33665
Descrição: PERNEIRA DE SEGURANÇA EM RASPA PARA SOLDADOR PERNEIRA DE SEGURANÇA EM RASPA PARA SOLDADOR MODELO: FECHAMENTO EM V ELCRO OU FIVELA PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, FECHAMENTO EM VELCRO OU FIVELA PARA AJUSTE. COM CA.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Barão de Cotegipe	R FLORESTA, 380	Cleiton Cesar Longo	(54) 3523-2014	vendasmastersul@hotmail.com

08.641.633/0001-90	CONSTRUA TURVO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 27,44

Marca: QUALITY
Fabricante: QUALITY
Modelo: RASPA
Descrição: Material: Couro 0, Aplicação: Proteção Pessoal Rouparia 0, Cor: Preta 0, Tipo: Perneira Bota 0, Tamanho: 0,45 X 0,40 X 0,44 NaN

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Turvo	R VEREADOR RENE RICKLI, 820	(42) 3642-2000/ (42) 9813-1349	construa45@hotmail.com

08.389.693/0001-68 ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA R$ 27,44

Marca: kala
Fabricante: kala
Modelo: pe
Descrição: conforme edital

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Araucária	AV ARCHELAU DE ALMEIDA TORRES, 2239	MARIANA	(41) 3552-5487	eletrofer_35@hotmail.com

20.604.417/0001-70 RP COMERCIAL LTDA R$ 27,44

Marca: Koch
Fabricante: Koch
Modelo: CA 10443
Descrição: Perneira de segurança em raspa para soldador Perneira de segurança em raspa para soldador modelo: fechamento em velcro ou fivela Perneira de segurança confeccionada em raspa, fechamento em velcro ou fivela para ajuste. Com CA.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Blumenau	R DAS BROMELIAS, 1126	Tainara Soares	(47) 3288-6842	administrativo@rpcomercial.com.br

17.330.681/0001-59 GUIMARAES & SOARES LTDA R$ 27,44

Marca: ZANEL
Fabricante: ZANEL
Modelo: CA 13990
Descrição: Perneira de segurança em raspa para soldador modelo: fechamento em velcro ou fivela Perneira de segurança confeccionada em raspa, fechament o em velcro ou fivela para ajuste. Com CA.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Pitanga	R OSVALDO ARANHA, 116	(42) 3646-3639/ (42) 9901-2100	guimaraesltdame@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R$ 25,88

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: 17. GRUPAMENTO DE BOMBEIROS (17.GB)
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
MOGI DAS CRUZES

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO: EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS OPERACIONAIS E DE TREINAMENTO, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPI'S

Descrição: PERNEIRA DE PROTECAO EM COURO TIPO RASPA TAMANHO UNICO - PERNEIRA DE PROTECAO, CONFECCIONADA EM COURO TIPO RASPA, TAMANHO UNICO, FECHAMENTO POR VELCRO E TIRA, RESISTENCIA CONTRA AGENTES TERMICOS,ABRASIVOS,ESCORIANTES,CORTANTES E SOLGAGEM, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAO, COM C.A. VÁLIDO DO MINISTERIO DO TRABALHO E NORMAS EN ISO 11611:2015 ,EN ISO 11612:2015

Data: 03/05/2022 15:24
Modalidade: Convite Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: OC: 18038000001202 2OC00014
Lote/Item: 1/2
Ata: Link Ata
Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 200
Unidade: PAR
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

97.530.228/0001-25 R. DE O. SANTIL EPI R$ 17,42
* VENCEDOR *

Marca: AM Couros CA 34447
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: AM Couros CA 34447
Descrição: PERNEIRA DE PROTECAO, CONFECCIONADA EM COURO TIPO RASPA, TAMANHO UNICO, FECHAMENTO POR VELCRO E TIRA, RESISTENCIA CON TRA AGENTES TERMICOS,ABRASIVOS,ESCORIANTES,CORTANTES E SOLGAGEM, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAO, COM C.A. VÁLIDO DO MINIST ERIO DO TRABALHO E NORMAS EN ISO 11611:2015 ,EN ISO 11612:2015

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Mineiros do Tietê	R SETE DE SETEMBRO, 147	Rodrigo de Oliveira Santil	(14) 3646-3186	work.epi@outlook.com

02.899.119/0001-73 CASA DAS VALVULAS CATANDUVA LTDA R$ 19,20

Marca: ZANEL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ZANEL
Descrição: PERNEIRA DE PROTECAO, CONFECCIONADA EM COURO TIPO RASPA, TAMANHO UNICO, FECHAMENTO POR VELCRO E TIRA, RESISTENCIA CON TRA AGENTES TERMICOS,ABRASIVOS,ESCORIANTES,CORTANTES E SOLGAGEM, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAO, COM C.A. VÁLIDO DO MINIST ERIO DO TRABALHO E NORMAS EN ISO 11611:2015 ,EN ISO 11612:2015

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Pindorama	R JOSE CORREA SANTOS, 110	Elaine	(17) 3525-2027	contato@casadasvalvulascatanduva.com.br

28.231.208/0001-30 TOP COMERCIAL OESTE PAULISTA LTDA R$ 24,71

Marca: CONSUELO - PERNEIRA RASPA CA 31481
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CONSUELO - PERNEIRA RASPA CA 31481
Descrição: PERNEIRA DE PROTECAO, CONFECCIONADA EM COURO TIPO RASPA, TAMANHO UNICO, FECHAMENTO POR VELCRO E TIRA, RESISTENCIA CON TRA AGENTES TERMICOS,ABRASIVOS,ESCORIANTES,CORTANTES E SOLGAGEM, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAO, COM C.A. VÁLIDO DO MINIST ERIO DO TRABALHO E NORMAS EN ISO 11611:2015 ,EN ISO 11612:2015

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Tabatinga	RUA CATARINA ALONSO SOLER, 535	(16) 3385-1499 / (16) 3385-1711 / (16) 3385-1499	escritoriosabione@globo.com

28.697.784/0001-78 MARIA CONSUELO SOARES DA MATA R$ 24,83

Marca: ZANEL - REF P-40V
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ZANEL - REF P-40V
Descrição: PERNEIRA DE PROTECAO, CONFECCIONADA EM COURO TIPO RASPA, TAMANHO UNICO, FECHAMENTO POR VELCRO E TIRA, RESISTENCIA CON TRA AGENTES TERMICOS,ABRASIVOS,ESCORIANTES,CORTANTES E SOLGAGEM, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAO, COM C.A. VÁLIDO DO MINIST ERIO DO TRABALHO E NORMAS EN ISO 11611:2015 ,EN ISO 11612:2015

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R ADAO RIBEIRO, 51	REGIS	(11) 3562-7151	consulvendas1@gmail.com

30.500.671/0001-82 LA STORE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA R$ 25,50

Marca: PLASTCOR - PERNEIRA DE RASPA CA35235
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PLASTCOR - PERNEIRA DE RASPA CA35235
Descrição: PERNEIRA DE PROTECAO, CONFECCIONADA EM COURO TIPO RASPA, TAMANHO UNICO, FECHAMENTO POR VELCRO E TIRA, RESISTENCIA CON TRA AGENTES TERMICOS,ABRASIVOS,ESCORIANTES,CORTANTES E SOLGAGEM, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAO, COM C.A. VÁLIDO DO MINIST ERIO DO TRABALHO E NORMAS EN ISO 11611:2015 ,EN ISO 11612:2015

Endereço:
,

56.780.901/0001-06 COMERCIAL AGROPECUARIA SCARPARO LTDA. R$ 25,80

Marca: ZANEL CA 13.990 REF P.40V
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ZANEL CA 13.990 REF P.40V
Descrição: PERNEIRA DE PROTECAO, CONFECCIONADA EM COURO TIPO RASPA, TAMANHO UNICO, FECHAMENTO POR VELCRO E TIRA, RESISTENCIA CON TRA AGENTES TERMICOS,ABRASIVOS,ESCORIANTES,CORTANTES E SOLGAGEM, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAO, COM C.A. VÁLIDO DO MINIST ERIO DO TRABALHO E NORMAS EN ISO 11611:2015 ,EN ISO 11612:2015

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Manuel	R FRANCISCO BERTOZO, 18	Marco Antonio Targa Scarparo	(14) 3841-2150	provetagro@uol.com.br

43.259.064/0001-14 CAPAZ COMERCIO LTDA R$ 25,96

Marca: ZANEL P-40 VF
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ZANEL P-40 VF
Descrição: PERNEIRA DE PROTECAO, CONFECCIONADA EM COURO TIPO RASPA, TAMANHO UNICO, FECHAMENTO POR VELCRO E TIRA, RESISTENCIA CON TRA AGENTES TERMICOS,ABRASIVOS,ESCORIANTES,CORTANTES E SOLGAGEM, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAO, COM C.A. VÁLIDO DO MINIST ERIO DO TRABALHO E NORMAS EN ISO 11611:2015 ,EN ISO 11612:2015

Endereço:
,

44.489.571/0001-07 DIP PRATIKA DISTRIBUICAO E COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA R$ 28,50

Marca: ZANEL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ZANEL
Descrição: PERNEIRA DE PROTECAO, CONFECCIONADA EM COURO TIPO RASPA, TAMANHO UNICO, FECHAMENTO POR VELCRO E TIRA, RESISTENCIA CON TRA AGENTES TERMICOS,ABRASIVOS,ESCORIANTES,CORTANTES E SOLGAGEM, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAO, COM C.A. VÁLIDO DO MINIST ERIO DO TRABALHO E NORMAS EN ISO 11611:2015 ,EN ISO 11612:2015

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Marília	R YOSUKE SAGAWA, 133	(14) 3432-3842	laudovilela@vilelaecesario.com.br

18.249.454/0001-66 CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL R$ 29,50

Marca: Zanel
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Zanel
Descrição: PERNEIRA DE PROTECAO, CONFECCIONADA EM COURO TIPO RASPA, TAMANHO UNICO, FECHAMENTO POR VELCRO E TIRA, RESISTENCIA CONTRA AGENTES TERMICOS,ABRASIVOS,ESCORIANTES,CORTANTES E SOLGAGEM, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAO, COM C.A. VÁLIDO DO MINISTERIO DO TRABALHO E NORMAS EN ISO 11611:2015 ,EN ISO 11612:2015

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Guarulhos	R MARIA INES, 864	CELIO	(11) 2382-5007	egitto@egitto.com.br

14.566.765/0001-06 CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA R$ 30,00

Marca: ZANEL PERNEIRA RASPA FEC.VELCRO CA 13990
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ZANEL PERNEIRA RASPA FEC.VELCRO CA 13990
Descrição: PERNEIRA DE PROTECAO, CONFECCIONADA EM COURO TIPO RASPA, TAMANHO UNICO, FECHAMENTO POR VELCRO E TIRA, RESISTENCIA CONTRA AGENTES TERMICOS,ABRASIVOS,ESCORIANTES,CORTANTES E SOLGAGEM, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAO, COM C.A. VÁLIDO DO MINISTERIO DO TRABALHO E NORMAS EN ISO 11611:2015 ,EN ISO 11612:2015

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Bernardo do Campo	PC SAMUEL SABATINI, 226	(11) 2381-6263	comercial@crhequipamentos.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R$ 24,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO
Objeto: Contratação de empresa(s) para aquisição de material de enfermagem para UBS do Município de São Francisco.
Descrição: AVENTAL IMPERMEAVEL TAMANHO ADULTO G (EPI). BUSTO 140CM E150CM COMPRIMENTO - AVENTAL IMPERMEAVEL TAMANHO ADULTO G (EPI). BUSTO 140CM E150CM COMPRIMENTO

Data: 23/02/2022 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: NÃO
Identificação: 00000422
Lote/Item: 1/19
Ata: Link Ata
Fonte: 45.175.170.67:5656/Transparencia/
Quantidade: 2
Unidade: UNID
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

37.760.282/0001-35 * VENCEDOR * CIRURGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA R$ 24,50

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Cedral	AVENIDA ANTONIO DOS SANTOS GALANTE, 1415	(17) 3266-3033 / (17) 9655-2109	vendas@cirurgicamedsaude.com.br

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - perneira

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 10/01/2022, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 23/02/2022 e 03/05/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 35.840.659/0001-30 Responsável: Rafael Nogueira de Freitas Koch Matrícula: 1548108
Telefone: (64) 3606-8393 Departamento: Diretoria de Compras e Licitações - UFJ

Relatório de Cotação: cotação rápida 70

Pesquisa realizada em 20/06/2022 10:41:24

Relatório gerado no dia 20/06/2022 10:42:03 (IP: 200.137.253.160)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: protetor solar fps 30 locao cremosa protecao uva/uvb c/repelente vit.e

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 14	1	R$ 11,95 (un)	-	R$ 11,95	R$ 11,95

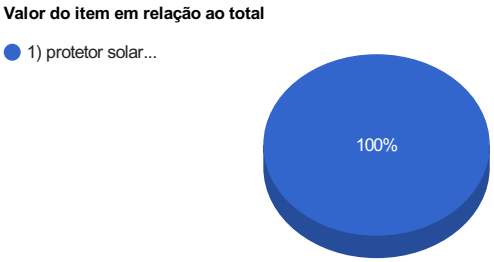
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO	NºPregão:972021 UASG:984287	29/12/2021	R$ 11,32
Valor Unitário				R$ 11,32

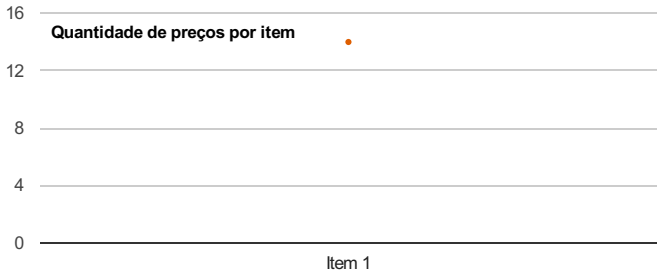
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA DE BAURU | PREFEITURA DE BAURU |	OC: 8209008010020220C00119	26/04/2022	R$ 12,04
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU	00002722	21/03/2022	R$ 14,25
3	DEPART. OBRAS - URBANO | Prefeitura Municipal de Pedras Altas/RS	992022	17/02/2022	R$ 10,20
Valor Unitário				R$ 12,16

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 11,68

Média dos Preços Obtidos: R$ 11,95

Valor Global: R$ 11,95





Detalhamento dos Itens

Item 1: protetor solar fps 30 locao cremosa protecao uva/uvb c/repelente vit.e

Preço Estimado: R$ 11,95 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 11,95 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 11,95

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	protetor solar, fps 30, com protecao para raios uva/uvb, forma farmaceutica locao cremosa, livre de paba (acido para amino benz oico), oleo, alcool, hipoalergenico, nao comedogenico, com repelente de inseto, vitamina e, forma de apresentacao em frasco apro priado que garanta a integridade do produto; validade minima de 12 meses, uso topico; o produto devera atender a legislacao vige nte	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 11,32

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.).
Descrição: Equipamento / Acessórios Desporto - PROTETOR SOLAR 120G TIPO CREME FPS 30, PROTEÇÃO UVA/UVB DE NO MÍNIMO 03 HORAS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
CatMat: 150652 - EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO

Data: 29/12/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:972021 / UASG:984287
Lote/Item: /11
Ata: Link Ata
Adjudicação: 29/12/2021 16:56
Homologação: 22/02/2022 15:15
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 150
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
11.768.299/0001-45 * VENCEDOR *	COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI	R$ 10,00

Marca: ALG SUN MAXI
Fabricante: ALGSUN IND. COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
Modelo: FPS30/120ML
Descrição: PROTETOR SOLAR 120G TIPO CREME FPS 30, PROTEÇÃO UVA/UVB DE NO MÍNIMO 03 HORAS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	São João de Meriti	R LUIZ ALVES CAVALCANTE, 689	(21) 3755-2168	comepi.rio@gmail.com

00.535.560/0001-40	LPK LTDA	R$ 10,86

Marca: NUTRIEX
Fabricante: NUTRIEX
Modelo: 61903
Descrição: PROTETOR SOLAR 120GR, TIPO CREME FPS 30, PROTEÇÃO UVA/UVB DE NO MÍNIMO 03 HORAS. REGISTRO M.S: 25351.518740/2017-03

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Florianópolis	R LUIZ GUALBERTO, 231	(48) 3244-2360	leonikilpp@terra.com.br

06.176.619/0001-38	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	R$ 11,30

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Sunday
Fabricante: Sunday
Modelo: fator 30
Descrição: PROTETOR SOLAR 120G TIPO CREME FPS 30, PROTEÇÃO UVA/UVB DE NO MÍNIMO 03 HORAS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R AMETISTA, 171	(31) 3271-1095	financeiro@smseguranca.com.br

13.851.726/0001-80 TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA — R$ 11,80

Marca: SUNDAY
Fabricante: SUNDAY
Modelo: "PROTETOR SOLAR 120G TIPO CREME FPS 30, PROTEÇÃO
Descrição: "PROTETOR SOLAR 120G TIPO CREME FPS 30, PROTEÇÃO UVA/UVB DE NO MÍNIMO 03 HORAS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE."

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Mineiros	R QUINZE, 47	Licitações	(64) 3661-8299	totalsegunca@totalseguranca.net

07.956.465/0001-60 NM INDUSTRIA E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA — R$ 12,00

Marca: SUNDAY
Fabricante: NUTRIEX
Modelo: 120ML
Descrição: PROTETOR SOLAR 120G TIPO CREME FPS 30, PROTEÇÃO UVA/UVB COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Ipatinga	AV GUIDO MARLIERI, 1155	(31) 3618-8601	financeiro@tradipar.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 12,04

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA DE BAURU
PREFEITURA DE BAURU
Objeto: aquisição anual estimada de diversos medicamentos para o Município
Descrição: PROTETOR SOLAR FPS 30 LOCAO CREMOSA PROTECAO UVA/UVB C/REPELENTE VIT.E - PROTETOR SOLAR, FPS 30, COM PROTECAO PARA RAIOS UVA/UVB, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA, LIVRE DE PABA (ACIDO PARA AMINO BENZOICO), OLEO, ALCOOL, HIPOALERGENICO, NAO COMEDOGENICO, COM REPELENTE DE INSETO, VITAMINA E, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, USO TOPICO; O PRODUTO DEVERA ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE

Data: 26/04/2022 12:39
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: OC: 8209008010020220C00119
Lote/Item: 1/3
Ata: Link Ata
Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 1.800
Unidade: BISNAGA 120,00 MILILITRO
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

38.120.208/0001-17 * VENCEDOR * PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI — R$ 10,79

Marca: NUTRIEX ANVISA 291200141
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: PROTETOR SOLAR, FPS 30, COM PROTECAO PARA RAIOS UVA/UVB, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA, LIVRE DE PABA (ACIDO PARA A MINO BENZOICO), OLEO, ALCOOL, HIPOALERGENICO, NAO COMEDOGENICO, COM REPELENTE DE INSETO, VITAMINA E, FORMA DE APRESENTACAO EM FR ASCO APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, USO TOPICO; O PRODUTO DEVERA ATENDER A LEGISL ACAO VIGENTE

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	AV TUIUTI, 4640	(44) 3123-2253	paranamed@paranamed.com

04.063.331/0001-21 CIRURGICA UNIAO LTDA — R$ 11,02

Marca: NUTRIEX
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: PROTETOR SOLAR, FPS 30, COM PROTECAO PARA RAIOS UVA/UVB, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA, LIVRE DE PABA (ACIDO PARA A MINO BENZOICO), OLEO, ALCOOL, HIPOALERGENICO, NAO COMEDOGENICO, COM REPELENTE DE INSETO, VITAMINA E, FORMA DE APRESENTACAO EM FR ASCO APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, USO TOPICO; O PRODUTO DEVERA ATENDER A LEGISL ACAO VIGENTE

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Rio Claro	RUA 25, 1908	SERGIO	(19) 3533-7000	uniao@cirurgicauniao.com.br

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
17.700.085/0001-13	CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 11,64

Marca: PROSUN FPS - 30 COM REPELENTE
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: PROTETOR SOLAR, FPS 30, COM PROTECAO PARA RAIOS UVA/UVB, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA, LIVRE DE PABA (ACIDO PARA A MINO BENZOICO), OLEO, ALCOOL, HIPOALERGENICO, NAO COMEDOGENICO, COM REPELENTE DE INSETO, VITAMINA E, FORMA DE APRESENTACAO EM FR ASCO APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, USO TOPICO; O PRODUTO DEVERA ATENDER A LEGISL ACAO VIGENTE

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Pirassununga	R EMILIO DOMINGOS, 1019	(19) 3562-5585	vendas2@ccpmed.com.br

13.085.369/0001-96	CAPROMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 14,71

Marca: SUNDAY FPS 30 REPELENTE
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: PROTETOR SOLAR, FPS 30, COM PROTECAO PARA RAIOS UVA/UVB, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA, LIVRE DE PABA (ACIDO PARA A MINO BENZOICO), OLEO, ALCOOL, HIPOALERGENICO, NAO COMEDOGENICO, COM REPELENTE DE INSETO, VITAMINA E, FORMA DE APRESENTACAO EM FR ASCO APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, USO TOPICO; O PRODUTO DEVERA ATENDER A LEGISL ACAO VIGENTE

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São José do Rio Preto	AV MURCHID HOMSI, 2975	(17) 3364-1608	licitacao@capromed.com.br

29.228.030/0001-31	GALEGOS IMPORTADORA LTDA	R$ 29,95

Marca: MAVARO
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: PROTETOR SOLAR, FPS 30, COM PROTECAO PARA RAIOS UVA/UVB, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA, LIVRE DE PABA (ACIDO PARA A MINO BENZOICO), OLEO, ALCOOL, HIPOALERGENICO, NAO COMEDOGENICO, COM REPELENTE DE INSETO, VITAMINA E, FORMA DE APRESENTACAO EM FR ASCO APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, USO TOPICO; O PRODUTO DEVERA ATENDER A LEGISL ACAO VIGENTE

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R SOLANGE BIBAS, 58	(11) 5968-8196	rodrigo.martins.rodriguez@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R$ 14,25

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para Servidores Municipais.
Descrição: **Protetor Solar - FPS 30, proteção da radiação UVA e UVB e repelente de insetos, formulação sem óleo** - Protetor Solar - FPS 30, proteção da radiação UVA e UVB e repelente de insetos, formulação sem óleo

Data: 21/03/2022 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Identificação: 00002722
Lote/Item: 1/47
Ata: N/A
Fonte: transparencia.pmmarau.com.br/transparencia/
Quantidade: 600
Unidade: fr
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
08.568.311/0001-63 * VENCEDOR *	TREEBUUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAIS LTDA	R$ 14,25

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Erechim	R PEDRO ALVARES CABRAL, 1000	(51) 2106-1600	faturamento@treebuuchet.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R$ 10,20

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPART. OBRAS - URBANO
Prefeitura Municipal de Pedras Altas/RS

Data: 17/02/2022 00:00
Modalidade: Dispensa por Limite

Objeto: MATERIAL PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Descrição: PROTETOR SOLAR UVA/UVB COM FATOR SOLAR FPS 30, COM 120ML - PROTETOR SOLAR UVA/UVB COM FATOR SOLAR FPS 30, COM 120ML

SRP: NÃO

Identificação: 992022

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: pedrasaltas-portais.govcloud.com.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 24

Unidade: un

UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
94.120.821/0001-05 * VENCEDOR *	I.R. NEUTZLING & CIA LTDA	R$ 8,90

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Pelotas	AV REPUBLICA DO LIBANO, 308	(53) 3227-0470	comercial@prometalepis.com.br

87.378.428/0001-50	IRMAOS JOUGLARD LTDA	R$ 11,50

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Pelotas	R MARCILIO DIAS, 2579	(53) 3027-6742	fiscal@sertecempresarial.com.br

15.038.394/0001-44	CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA	R$ 21,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	AV TERESOPOLIS, 3426	(51) 9200-8918	paulomotta@psmed.com.br

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - protetor solar fps 30 locao cremosa protecao uva/uvb c/repelente vit.e

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 29/12/2021, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 17/02/2022 e 26/04/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.

UFJ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Consolidação das Pesquisas de Preços

Jataí, 20 de junho de 2022

Em atendimento à IN nº 73/2020, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feitas por esta Diretoria de Gestão de Contratos de Serviços/PROAD/UFJ

1. Requisições a que se aplicam

Processo de planejamento para contratação de Serviços Urbanos e Rurais da UFJ.

2. Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 3º, inciso I, IN 73/2020)

Carlos Portilho Assis Cabral

3. Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso II, e Art. 5º, IN 73/2020)

Foi feita pesquisa direta no Banco de Preços, pesquisando preços de vários editais em todo o país.

4. Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados (Art. 3º, inciso V, e Art. 6º, § 2º, IN 73/2020)

Foram feitas as pesquisas no Banco de Preços, eliminando os preços inexequíveis baixo ou altos demais fora do padrão. Foram selecionados 03 valores em editais de mesmo teor dos materiais de uniformes necessários para colocar os valores médios na Planilha de Custos e Formação de Preços.

5. Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (Art. 5º, § 2º, inciso III, IN 73/2020)

Foram feitas somente pesquisas no Banco de Preços.

6. Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se (Art. 5º, § 1º, IN 73/2020)

Apenas o item: Conjunto para aplicação de defensivos agrícolas que teve preço cotado apenas no Google Shopping, pois não foi encontrado em nenhuma pesquisa do Banco de Preços.

7. Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se (Art. 6º, § 4º, IN 73/2020)

Todos os itens tiveram pesquisa de 03 ou mais itens no Banco de Preços.

gov.br
Documento assinado digitalmente
Carlos Portilho Assis Cabral
Data: 06/07/2022 16:25:05-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Carlos Portilho Assis Cabral
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS
dgcs@ufj.edu.br – 64- 3606-8395
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Universidade Federal de Jataí

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000091/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 25/02/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR007550/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 10162.101002/2022-30
DATA DO PROTOCOLO: 22/02/2022

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO CONSERV LIMP PUB E AMBIENT COL LIXO SIM EST GOIAS, CNPJ n. 02.851.939/0001-95, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA DO ESTADO DE GOIAS - SEAC-GO, CNPJ n. 02.552.768/0001-01, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2022 a 29 de fevereiro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de março.

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **de todos os empregados das empresas de Asseio e Conservação e de Outros Serviços Terceirizados, exceto os empregados em empresas prestadoras de serviços de limpeza pública/urbana**, com abrangência territorial em **GO**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO

A partir de 1º de março de 2022, todas empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, terão um dispêndio de 13,5879% com repercussão direta sobre os preços dos seus serviços, cujos valores de pisos salariais e do auxílio alimentação serão conhecidos através de Certidão de Demonstração de Pisos Salariais.

Parágrafo Primeiro. Dispêndio de 13,5879% (treze vírgula cinco mil oitocentos e setenta e nove por cento) sobre o piso salarial vigente em 1º de março de 2021 (R$ 1.162,00), representado por 10,1800% (dez vírgula hum mil e oitocentos por cento) de reajuste dos salários normativos e 3,4079% (três vírgula quatro mil e setenta e nove por cento) a título de reajuste do auxílio alimentação.

Parágrafo Segundo. O auxílio alimentação de que trata o caput desta cláusula, teve um aumento de R$ 39,60 (trinta e nove reais e sessenta centavos) mensal, passando de R$ 334,40 (trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) para o limite de R$ 374,00 (trezentos e setenta e

quatro reais) por mês, e de R$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos) para R$ 17,00 (dezessete reais) por dia trabalhado cuja a jornada seja acima de 06h (seis horas).

I – Piso da Categoria: R$ 1.280,29

Parágrafo Terceiro – O reajuste de que trata o Parágrafo Primeiro será aplicado sobre os pisos salariais praticados em 1º de março de 2021 ora previsto na CCT 2021/2022, Registrada sob o nº GO000093/2021, em 12/02/2021, para as seguintes funções: Ajudante/Amarrador; Ajudante de Cozinheiro; Artífice de Limpeza Ambiental; Artífice de Limpeza de Ar Condicionado; Ascensorista; Assistente Técnico no Serviço Público; Auxiliar de Jardinagem e equivalentes; Auxiliar de Lavanderia; Auxiliar de Limpeza; Auxiliar de Manutenção Predial; Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar metrológico (CBO 3523-05); Banheirista; Camareira; Carregador/Chapa; Comim; Contínuo; Controlador de Estacionamento; Copeiro; Cozinheiro; Cozinheiro-Auxiliar; Dedetizador; Desratizador e equivalentes; Digitador; Eletricista; Empilhador; Encanador; Encarregado/Chefe de Turma/Supervisores e equivalentes até 50 funcionários; Encarregado de Equipe/Supervisores e equivalentes superior a 50 funcionários; Faxineiro; Faturista; Garagista e Assemelhados; Garçom; Jardineiro; Lavador de carro; Lavador de fachada em edifício acima 05 (cinco) pavimentos utilizando balancim; Limpador; Limpador de Banheiro; Manobrista; Marceneiro; Mecânico de Motor; Mensageiro; Office-Boy; Operador de Máquina Fotocopiadora; Operador de Empilhadeira; Pedreiro; Pintor; Porteiro; Recepcionista; Recepcionista Bilíngue; Salgadeira; Secretária; Tratorista; Vigia; Zelador. A função Operador de Áudio e Vídeo (CBO 3731-45) passará a ter piso salarial definido a partir da vigência desta CCT e integrará a Certidão de Demonstração de Pisos Salariais – CDPS.

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

Parágrafo Quarto – Caberá aos sindicato patronal (SEAC-Goiás) conjuntamente com o laboral (SEACONS) a emissão de Certidão de Demonstração de Pisos Salariais - CDPS com a amostragem dos valores apurados pela variação do reajuste de 10,1800% e valor do benefício alimentação a serem assim praticados a partir de 1º de março de 2022, conforme previstos nos parágrafos primeiro e segundo desta Cláusula. A CDPS será emitida mediante comprovação de cumprimento do parágrafo terceiro da Cláusula Sexagésima Quinta desta CCT – Certidão de Regularidade Trabalhista.

Parágrafo Quinto. Para os empregados que exercerem a função de porteiro bilíngue, através de contratos terceirizados, estes farão jus a uma gratificação de 50% sobre o piso reajustado do porteiro em 01º de março de 2022.

Parágrafo Sexto. Aos empregados que percebem valores superiores aos pisos que serão estabelecidos, bem como para as demais funções não constantes desta Cláusula, inclusive o pessoal de escritório/administração e burocráticos, que em 28 de fevereiro de 2022 percebiam salários de até R$ 2.170,26 (dois mil cento e setenta reais e vinte e seis centavos), aplica-se 10,1800% de reajuste salarial. Acima deste valor, o percentual de reajuste será objeto de livre negociação e concessão.

Parágrafo Sétimo. Em decorrência do reajuste ora previsto para as funções contidas na Cláusula Terceira Parágrafo Segundo, ficam integralmente repostas todas as perdas salariais até fevereiro/2022.

Parágrafo Oitavo. É facultado às empresas a compensação de todos os reajustes concedidos, sejam compulsórios, sejam os espontâneos, ocorridos desde a última negociação.

Parágrafo Nono. Aos empregados admitidos após 1° de março de 2021, a correção salarial será proporcional ao número de meses trabalhados, observados os pisos salariais estipulados nesta cláusula.

Parágrafo Décimo. Os salários normativos hora das categorias representadas na presente CCT, será conhecido através do resultado da divisão por 220.

Parágrafo Décimo Primeiro. Não serão considerados dias úteis os sábados, pontos facultativos e feriados nos órgãos públicos e instituições bancárias, para fins de cumprimento das obrigações decorrentes do contrato de trabalho.

Parágrafo Décimo Segundo. Para os serviços implantados a partir de 31/12/2008, deverá ser respeitado o piso de que trata a presente cláusula para jornada de até 44 horas semanais.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA - DEPÓSITO PAGAMENTO SALARIAL

A todos trabalhadores da empresa, esta poderá optar por depositar o líquido de seu pagamento salarial através da rede bancária, via crédito em conta corrente, cujo recibo servirá de comprovante de quitação.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO PARA PAGAMENTO

As empresas têm o prazo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado para efetuarem o pagamento dos salários, exceto apenas para as situações comprovadas, registradas nos parágrafos terceiro e quarto da Cláusula Sétima da presente Convenção Coletiva ou nos casos de endividamento de empregado que requerem pagamento de salário por cheque bancário.

Parágrafo Único. O não cumprimento do disposto no caput, ensejará multa constante na Cláusula Septuagésima Primeira desta CCT.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PARA ACERTO

Ao empregado demitido ou demissionário, a empresa fará o pagamento dos valores constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação até no máximo dez dias contados a partir do término do contrato.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas colocarão à disposição de seus empregados, o comprovante de pagamento (contracheques, holerith ou cópia de recibo) discriminando detalhadamente os valores de salários de proventos do trabalho e respectivos descontos, até o dia 10 (dez) subsequente ao seu pagamento. Os comprovantes, poderão ser disponibilizados no local de trabalho do empregado, ou através de qualquer meio eletrônico, e-mail, sites, aplicativos de celular ou entrega em documento físico.

Parágrafo Primeiro - A data de recebimento, ou quitação no recibo de pagamento será posta de próprio punho do empregado.

Parágrafo Segundo - Fica facultado a empresa proceder o pagamento através de depósito em conta corrente do empregado, sem ônus para este, caso em que a empresa deverá indicar no contracheque, a data da disponibilidade do pagamento, sendo considerado como quitação automática do valor liquido discriminado, quando disponibilizado na rede bancária;

Parágrafo Terceiro - As empresas que acumularem duas ou mais faturas de seus serviços prestados a determinado cliente, sem a respectiva quitação, quando comprovadamente justificado aos Sindicatos Profissional e Patronal, e mediante autorização de ambos, simultaneamente, poderão pagar os salários de seus empregados, lotados respectivamente naquela contratante em débito, em duas parcelas, sendo a primeira parte de 50% (cinquenta por cento) do total bruto do salário paga até o 5º dia útil, e a complementação será quitada até o 22º (vigésimo segundo) dia do mês subsequente ao mês trabalhado;

Parágrafo Quarto - Quando do pagamento da fatura em atraso for devidamente corrigida pelo tomador de serviços (Lei 8.666 Art. 40, XIV, “c”; art. 55, III), aplicar-se-á o mesmo percentual nos valores salariais pagos em atraso, na devida proporção até a data do adimplemento.

a) Estando a empresa com crédito a receber acima de duas faturas em havendo pagamento de uma dessas faturas em atraso, a empresa deverá providenciar o pagamento restante dos salários em 48 (quarenta e oito) horas após o crédito em conta.

b) Em havendo uma fatura em atraso, a empresa deverá comunicar ao SEACONS no prazo de até 10 (dez) dias antes do segundo atraso para que o mesmo promova gestões para recebimento, junto aos clientes, buscando evitar o parcelamento a que se refere o Parágrafo Terceiro.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

13º SALÁRIO

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO DO 13° SALÁRIO

De forma opcional, fica facultado às empresas efetuarem o pagamento do 13° Salário (gratificação natalina) anualmente em um só tempo, até o dia 12 (doze) de dezembro, na proporção a que fizer jus o empregado, com a finalidade de compensar a fixação de aumento de multa de 10% para 20% em caso de descumprimento de Cláusula de Convenção Coletiva prevista na Cláusula Septuagésima Primeira desta CCT.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA NONA - HORAS EXTRAS

Fica estabelecido que serão remuneradas as horas extras, com 50% (cinquenta por cento) de acréscimo sobre a hora normal.

Parágrafo Primeiro. O cálculo da hora extra, já incluso o DSR, deverá ser destacado em separado na folha de pagamento e no holerith, o qual será efetivado pela divisão do salário mensal do trabalhador por 220, acrescendo-se ao resultado o percentual de 50%.

Parágrafo Segundo. As empresas deverão proceder o destaque em separado na folha de pagamento do DSR relativo às horas extras no percentual de 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento) do total apurado.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - INSALUBRIDADE

Fica garantido e acordado, que o adicional de insalubridade será calculado sobre o salário mínimo, para todos os empregados que exerçam suas atividades em hospitais e setores insalubres, desde que seja comprovado através de PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, e laudo pericial, conforme rege a CLT, não se aplicando outros dispositivos como Portaria, Resoluções, Instruções, Entendimentos e Súmulas.

Parágrafo Primeiro. As partes estabelecem que a aferição acerca da existência de agente insalubre no trabalho, bem como o grau incidente, será apurada através de PPRA, ou subsidiariamente, por Laudo Técnico de Avaliações e Condições de Insalubridade, emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho. Na ausência dos mencionados laudo/estudo, a aferição da existência de agente insalubre no trabalho, bem como o grau incidente será apurada via perícia judicial cujo custo será arcado pela parte sucumbente.

Parágrafo Segundo. As partes ajustam que os adicionais de insalubridade e periculosidade não são cumulativos e, quando as condições de labor forem insalubres e perigosas simultaneamente, aplicar-se-à o adicional mais vantajoso ao trabalhador, somente enquanto perdurar a condição ensejadora do adicional, conforme parágrafo 2º do artigo 193 da CLT.

Parágrafo Terceiro. É indevido o pagamento do adicional de insalubridade quando a prova pericial evidenciar que houve neutralização do agente nocivo por meio do regular fornecimento e utilização de equipamento de proteção individual (EPI).

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PERICULOSIDADE

Aos empregados em serviços nos locais perigosos, será devido o adicional de periculosidade, desde que este não seja cumulativo com o adicional de insalubridade. O adicional de periculosidade, quando houver, será calculado e definido, exclusivamente, na forma estabelecida nos artigo 193 e 195, ambos da CLT.

PRÊMIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREMIAÇÃO POR POSTO DE SERVIÇOS

Quando o tomador do serviço, através de exigência sua ou de negociação com a empresa prestadora, vier a estabelecer remuneração superior ao salário normativo de que trata a Cláusula Terceira e parágrafos da presente CCT, para alguma das funções ali citadas, cujos valores serão descritos na Certidão de Demonstração de Pisos Salariais – CDPS, esta se dará através de premiação específica e vinculada àquele posto de serviço.

Parágrafo Primeiro. A CTPS será assinada com o salário normativo, ficando a diferença a ser paga em folha, como premiação de posto de serviço (PPS).

Parágrafo Segundo. O trabalhador que, por qualquer motivo deixar de laborar no posto de serviço, de que trata sua premiação, não mais fará jus ao recebimento da mesma, já que referida premiação não está vinculada ao trabalhador mas tão somente ao posto de serviço.

Parágrafo Terceiro. Nos termos do art. 611-A c/c art. 457, §§ 4º e 22 da Consolidação das Leis do Trabalho, os prêmios assim considerados as liberalidades concedidas pelo empregador, em forma de bens, serviços ou valor em dinheiro, poderão ser pagos de forma mensal, mantida a sua condição de parcela que não integra a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de encargo trabalhista e previdenciário, conforme § 3º do mesmo art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

O auxílio alimentação de que trata a Cláusula Terceira Parágrafos Primeiro e Segundo desta CCT passará de R$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos) para R$ 17,00 (dezessete reais), para qualquer dia trabalhado cuja a jornada seja acima de 06h (seis horas), e somente será devido nos dias efetivamente trabalhados.

Parágrafo Primeiro. Fica facultado às empresas que aderirem ao PAT, o pagamento do Auxílio Alimentação, em tíquete alimentação ou tíquete refeição exclusivamente em vales ou cartão magnético, ou a refeição propriamente dita entregues em refeitório que atendam as exigências do atual Ministério da Economia, vedado a entrega de marmitas ou marmitex, pagos por dia trabalhado no valor de R$ 17,00 (dezessete reais) limitado a 22 (vinte e dois dias) no mês num total de R$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais), a ser pago ou entregue no 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente.

Parágrafo Segundo. As empresas terão o direito de descontar dos empregados, em seus contracheques mensais, o correspondente a 6,5% (seis vírgula cinco por cento) do valor total do auxílio concedido no mês de competência.

Parágrafo Terceiro. Ante a inabitualidade de seu pagamento, face à sujeição ao adimplemento de condições para a sua concessão, o Auxílio Alimentação, diárias para viagem, ou qualquer ajuda de custo ainda que habitual em nenhuma hipótese integrará o salário contratual, não se computando nas férias, 13º salário, horas extras, gratificações, adicionais, e outros prêmios pagos pelo empregador, inclusive nas verbas rescisórias.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSPORTE DE TRABALHADORES

As empresas concederão aos seus empregados na forma da Legislação vigente, os vales-transportes necessários para sua locomoção de ida e volta ao local de trabalho, de acordo com os dias trabalhados, que lhes serão entregues, obrigatoriamente, até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês.

Parágrafo Primeiro. Possuindo a empresa transporte alternativo, desde que regular e eficiente, poderá o empregador optar por sua utilização, tornando-se desnecessário a concessão de vale-transporte.

Parágrafo Segundo. O fornecimento do benefício está condicionado à declaração escrita firmada pelo empregado, onde conste o endereço residencial, trajeto e meio utilizado.

Parágrafo Terceiro. A declaração falsa ou uso indevido do vale- transporte constituem falta grave.

Parágrafo Quarto. As empresas deverão promover o recadastramento de todos os trabalhadores, no prazo máximo de 90 dias a contar da data de Registro desta CCT na SRTE/GO.

Parágrafo Quinto - O Vale-Transporte será custeado pelo empregado, na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seus salários básicos, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens.

Parágrafo Sexto. Mesmo quando a ajuda para os deslocamentos dos empregados se der em espécie, a empresa poderá deduzir o percentual legal, sendo que os valores recebidos pelo empregado não integrarão os salários, para quaisquer efeitos legais, porque constituem-se em reembolso de despesas de deslocamentos e acessórios, indispensáveis à prestação dos serviços e não contraprestação (art., 458, § 2°, da CLT), e também porque destinam-se ao cumprimento da finalidade da Lei, a qual prevê a não integração (alíneas “a” e “b” do artigo 2º da Lei 7418/85), mas apenas ajuda do empregador para o empregado nas suas passagens de ônibus. Ademais, a própria jurisprudência do TST entende que “o recebimento da verba em pecúnia não modifica sua natureza indenizatória" (TST-RR-745/2003-421-02-00).

Parágrafo Sétimo - Nos períodos de afastamentos do empregado de suas atividades funcionais, por qualquer motivo, inclusive por atestado médico ou pelo INSS, este não fará jus ao recebimento do benefício do vale transporte, por inexistência de deslocamentos do trabalhador no percurso residência/ trabalho.

Parágrafo Oitavo - Quando do lançamento dos créditos pelas empresas, caso constate que o empregado não tenha utilizado a totalidade dos valores creditados em seu cartão de recarga, fica autorizado às empresas realizarem apenas a complementação dos valores necessários ao deslocamento do mês subsequente, haja vista a natureza jurídica do benefício.

Parágrafo Nono - No caso de extravio, perda e dano do cartão magnético de vale transporte, o empregado será responsabilizado pelas despesas com a substituição do mesmo.

Parágrafo Décimo- No caso de desligamento do empregado, o mesmo obriga-se a devolver os vales transporte proporcional aos dias de trabalho ao período, sob pena de desconto na rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TRANSPORTE DE RESERVAS

As empresas assegurarão transportes gratuitos aos empregados para deslocamento em serviços, quando não tiver ponto fixo ou estiver em equipe de reserva, ressalvada a hipótese de escala previamente comunicado por escrito ao empregado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PLANO DE SAÚDE

As empresas concederão plano de saúde médico para seus empregados, e na contratação do plano, deverão observar as obrigações estipuladas na presente cláusula.

Parágrafo Primeiro - Os contratos de plano de saúde deverão obedecer os percentuais de descontos firmados nos Parágrafos Segundo e Terceiro desta cláusula como limite, sendo que valores oriundos de coparticipação devidos pelo empregado não poderão ser incluídos na fatura para o desconto em folha de pagamento no salário do empregado.

Parágrafo Segundo - A adesão ao Plano de Saúde Médico é facultativa mediante prévia e expressa adesão e autorização de desconto, sendo que o empregado que aderir ao plano estipulado, deverá custear cada um no limite máximo de 9% (nove por cento) do piso salarial da categoria, descontado mensalmente.

Parágrafo Terceiro - Havendo interesse do empregado na inclusão de seus dependentes, o custo da inclusão se dará por conta exclusiva do empregado, que pagará o mesmo percentual de até 9% (nove por cento) do piso salarial da categoria, nos termos do Parágrafo Segundo, por cada inclusão efetivada.

Parágrafo Quarto - O valor relativo à assistência prestada por serviço médico ou odontológico, inclusive o reembolso de despesas com medicamentos, óculos, aparelhos ortopédicos, próteses, órteses, despesas médico-hospitalares e outras similares, mesmo quando concedido em diferentes modalidades de planos e coberturas, não integram o salário do empregado para qualquer efeito nem o salário de contribuição.

Parágrafo Quinto - Aos empregados que estiverem às expensas do INSS, por auxílio doença ou por auxílio acidente, lhes ficam garantidos o benefício do plano de saúde, observando para tanto as condições estabelecidas pela empresa conveniada, inclusive quanto a existência de carência sob as condições oferecidas, continuando os empregados a contribuírem mensalmente com o valor estipulado do referido plano, pagando diretamente a firma/operadora do plano de saúde ou diretamente ao seus respectivo empregador, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, sob pena de não o fazendo ficar caracterizada a inadimplência, concorrendo assim para a perda do plano de saúde.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO COM ASSISTÊNCIA FUNERAL E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Por esta cláusula fica convencionado que as empresas contratarão Seguro de Vida, Assistência Funeral e Auxílio Alimentação em favor de todos os seus empregados, nos termos do convênio e da apólice de seguro estipulada pelo SEAC-GOIÁS – Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado de Goiás, emitida pela seguradora **Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A** ou outra que vier a substituí-la, a critério do **SEAC-GO**.

Parágrafo Primeiro – Para o pagamento do seguro ora estipulado, as empresas poderão descontar mensalmente, em folha de pagamento, até o limite de **R$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos)** do empregado, que será repassado a Seguradora, sendo que a diferença a maior será custeado integralmente pelas empresas, conforme contrato firmado com a seguradora.

Parágrafo Segundo - Havendo aumento do seguro de vida com assistência funeral e auxilio alimentação, no decorrer da vigência desta Convenção, pela mesma seguradora e não sendo conveniente a substituição da mesma, o acréscimo será suportado proporcionalmente pelas respectivas empresas e seus trabalhadores.

Parágrafo Terceiro - As empresas poderão optar por outra apólice de seguro de vida para seus trabalhadores, caso o SEAC-GO venha decidir por outra seguradora, permanecendo, porém, em ambos casos, inalterado o valor do desconto do empregado para este fim.

Parágrafo Quarto - Fica assegurada cobertura nas 24 horas do dia, dentro e fora do trabalho, considerando incluídas indenizações por morte natural e acidental pelos valores e condições abaixo:

4.1 - Em caso de Morte Natural ou Acidental do Empregado(a) a indenização será de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** a serem pago após a entrega de todos os documentos comprobatórios junto à seguradora, pelos beneficiários do seguro.

4.1.1 – Assistência Funeral: O conjunto dos serviços e itens garantidos estará limitado ao valor máximo de despesas de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

4.1.2 – Os serviços de assistência funeral serão prestados exclusivamente mediante o acionamento da central de atendimento a assistência 24 horas (**4003-3355/ 0800 881 3355**), um membro da família ou porta voz, deverá comunicar o falecimento do segurado (a) de imediato para que seja providenciado tudo que for necessário para a execução do funeral de acordo com o

padrão de serviço contratado (o conjunto dos serviços está devidamente descritos no contrato de seguro).

4.1.3 – No caso da não utilização dos serviços será reembolsado na conta bancária do(a) beneficiário(a) e/ou a pessoa que se apresentar como responsável pelo velório e sepultamento, mediante apresentação dos documentos solicitados pela seguradora e de notas fiscais comprobatórias, no valor máximo de até **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

4.2. - Auxílio Alimentação: Em caso de morte do empregado titular, fica estipulado o pagamento de **R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)** equivalente a 06 (seis) parcelas de despesas com alimentação de **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)** cada, aos beneficiários do seguro conforme subitens beneficiários.

4.2.1 – Beneficiários: São as pessoas ou a pessoa expressamente designada(s) pelo Segurado, a quem deve ser paga a indenização do seguro em caso de morte daquele.

4.2.2 – O Segurado poderá indicar livremente seus Beneficiários, ressalvadas as restrições legais, devendo fazê-lo por escrito e/ou através de formulário próprio da Seguradora.

4.2.3 – Na ausência de indicação, os beneficiários serão os definidos nos Artigos 792 e 793 do Código Civil Brasileiro, transcritos a seguir:

“Art. 792 – Na falta de indicação da pessoa ou beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, o capital segurado será pago por metade ao cônjuge não separado judicialmente, e o restante aos herdeiros do segurado, obedecida a ordem de vocação hereditária.

Parágrafo Único – Na falta das pessoas indicadas neste artigo, serão beneficiários os que provarem que a Morte do Segurado os privou dos meios necessários à subsistência.

“Art. 793 – É válida a instituição do companheiro como beneficiário, se ao tempo do contrato o Segurado era separado judicialmente, ou já se encontrava separado de fato.”

4.2.4 – O Segurado poderá, a qualquer tempo, alterar a indicação de Beneficiários mediante manifestação por escrito perante a Seguradora, para a qual valerá sempre a última comunicação recebida, nos termos do artigo 791 do Código Civil.

4.3 – Em caso de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, á indenização ao segurado será de até **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

4.3.1 – Se a Invalidez for Parcial, a indenização será calculada tomando-se por base a tabela para calculo de indenização da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e Capitalização.

Parágrafo Quinto - Fica convencionado que as comunicações de eventos e atendimentos aos empregados e seus familiares, deverão obrigatoriamente ser feitas às suas empresas empregadoras.

Parágrafo Sexto - Ocorrendo eventos que gerariam o direito ao recebimento de indenização, sem prejuízo das demais sanções legais as empresas que não cumprirem na íntegra a presente cláusula, indenizarão diretamente o trabalhador ou os seus dependentes com importância em dinheiro equivalente ao triplo das aqui previstas, na data dos benefícios gerados, sem contudo deixar de cumprir com suas obrigações pecuniárias junto a Seguradora.

Parágrafo Sétimo - A fiscalização do cumprimento desta cláusula cabe às entidades sindicais que firmam esta norma coletiva, sendo obrigatório as empresas enviarem mensalmente ao SEAC/SEACONS as respectivas apólices de seguro, acompanhado do comprovante de pagamento.

Parágrafo Oitavo - Para retirada de Certificados de Regularidade e outros serviços solicitados aos sindicatos, às empresas deverão apresentar comprovante do Seguro contratado para o mês correspondente e devidamente quitado na forma desta Convenção.

8.1 – As empresas terão o prazo de 30 dias a contar do registro da presente Convenção Coletiva de Trabalho na SRTE/GO, para aderir a apólice estipulada pelo SEAC/GO, ou enviar aos sindicatos, cópia da apólice que garanta este benefício aos trabalhadores na qual deve ser parte integrante de suas condições especiais a íntegra da presente cláusula de seguro de Vida em Grupo com assistência funeral e auxílio alimentação.”

Parágrafo Nono – Nos casos de acidente de trabalho com empregado da categoria, será aplicado exclusivamente a responsabilidade subjetiva à empresa, nos termos do art. 7º, XXVII da CF/88. Na ocorrência de qualquer fato ensejador de indenização ao empregado, seja de que natureza for, a indenização do seguro previsto nesta Cláusula, será compensado nos valores indenizatórios arbitrados em juízo.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AMPARO FAMILIAR

As empresas concederão Benefício Amparo Familiar, em favor de todos os seus empregados, nos termos desta cláusula e de acordo com relação de benefícios sociais, cursos e treinamentos, definida e aprovada pelo instituto IAFAS - Instituto de Assistência Familiar e Amparo Social dos Trabalhadores do Setor de Terceirização de Mão de Obra e Comércio em Geral.

Parágrafo Primeiro. As empresas recolherão compulsoriamente à entidade gestora especializada, aprovada pela entidade patronal, o valor de R$ 7,00 (sete reais) por trabalhador que possua, a título de contribuição do benefício amparo familiar, até o dia 25º (vigésimo quinto) de cada mês, por meio de boleto disponibilizado somente pela gestora especializada IAFAS.

Parágrafo Segundo. O custeio do Amparo Familiar será de responsabilidade integral das empresas, ficando vedado qualquer desconto no salário do empregado.

Parágrafo Terceiro. É de responsabilidade da empresa, o envio a Gestora especializada IAFAS, de toda documentação necessária para a viabilidade do benefício, bem como atualização de dados nos sistema e envio do extrato do CAGED/SEFIP do mês anterior ao vencimento do boleto ou o último declarado ao MTE, acompanhado da listagem de todos os empregados da empresa com a descriminação territorial do serviço de cada colaborador, devendo também informar a listagem dos admitidos e desligados.

Parágrafo Quarto.Ocorrendo eventos que gerará o direito ao recebimento de benefício pelo empregado, a empresa deverá comunicar o evento formalmente, acompanhado da documentação comprobatória do evento, a gestora especializada IAFAS no prazo máximo de 10 (dez) dias da ocorrência.

Parágrafo Quinto.Visando o cumprimento das normas de proteção ao trabalhador, deverá constar a rubrica do benefício Amparo Familiar, nas planilhas de custos e formação de preços em licitações públicas, em observância ao que dispõe o art. 444 da CLT.

Parágrafo Sexto. Em quaisquer casos de afastamento do empregado será devido o recolhimento do valor do benefício se constante seu nome em folha de pagamento, e-Social/SEFIPou qualquer documento oficial comprobatório do mês correspondente. Haja vista que ao trabalhador é devido o benefício que o mesmo comprovar direito de obtê-lo em qualquer período contratual celetista.

Parágrafo Sétimo.Ocorrendo eventos que gerariam o direito ao recebimento de benefícios instituído pelo Amparo Familiar, sem prejuízo das demais sanções legais, as empresas que não cumprirem na íntegra a presente cláusula, indenizarão diretamente ao trabalhador com importância em dinheiro equivalente ao valor do benefício mais um piso da categoria, sem contudo deixar de cumprir com suas obrigações pecuniárias junto ao IAFAS.

Parágrafo Oitavo.Para retirada de Certificado de Regularidade que trata a Cláusula Sexagésima Quinta desta Convenção, e recebimento de Termo de Quitação Anual disposto na Cláusula Vigésima Terceira desta Convenção, e outros serviços solicitados aos sindicatos, às empresas deverão apresentar comprovantes dos pagamentos do Benefício Amparo Familiar dos meses correspondentes e quitados na forma desta Convenção, ou apresentação de Certidão de Quitações fornecida pelo Instituto, se for o caso, acompanhado da GFIP para recolhimento do FGTS do mês correspondente também se for o caso.

Parágrafo Nono. O Amparo Familiar, não possui natureza salarial por não se constituir em prestação de serviços, tendo caráter compulsório e eminentemente assistencial. Em nenhuma hipótese integrará o salário contratual, não se computando nas férias, 13º salário, horas extras, gratificações, adicionais e outros prêmios/verbas pagos pelo empregador, inclusive nas verbas rescisórias.

Parágrafo Décimo.A empresa deverá observar na sua integralidade, em todos os seus termos a presente cláusula, sob pena de pagamento de multa por descumprimento, correspondente ao previsto no parágrafo sétimo da presente cláusula, a ser pago diretamente ao Sindicato obreiro por cada funcionário, a título de danos materiais por cada mês que o benefício não der a devida cobertura, conforme ora convencionado.

Parágrafo Décimo Primeiro.Aplica-se a responsabilidade civil, aquele que por negligência, imprudência ou imperícia descumprir a presente cláusula, nos termos da legislação.

Parágrafo Décimo Segundo.Na hipótese de descumprimento de cláusula, consoante ao que dispõe a Cláusula Septuagésima Primeira, a fiscalização do cumprimento desta cláusula caberá ao IAFAS e ao Sindicato Laboral SEACONS, sendo atribuído legitimidade para pleitear o pagamento deste beneficio judicial ou extrajudicialmente.

EMPRÉSTIMOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Ás empresas ficam obrigadas a proceder o desconto de empréstimo consignado em folha de pagamento dos trabalhadores que autorizarem prévia e expressamente, observado o parágrafo segundo desta cláusula, conforme convênio firmado pelo sindicato Laboral, desde que em documento válido para tal, conforme prevê a legislação em vigor, Lei 13.172 de 21/10/2015 que altera a Lei nº 10.820 de 17/12/2003, e Decreto nº 4.840/2003, devendo o repasse ser feito para a instituição financeira até o máximo do décimo dia de cada mês.

Parágrafo Primeiro. As empresas não serão responsabilizadas por futuro descontos aos empregados que, rescindindo o contrato de trabalho, deixarem despesas pendentes pelos serviços empréstimos consignados contratados e observado o limite de 35% (trinta e cinco por cento) de desconto, sendo 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou a utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito. Da mesma forma, as mesmas empresas não serão comprometidas ao pagamento desses empréstimos consignados, haja vista que os descontos salariais possuem a mesma natureza que os adiantamentos de salários.

Parágrafo Segundo. As empresas se obrigam a observarem o grau de endividamento do empregado, antes da consolidação do limite do empréstimo consignado, referente a parcela mensal que será comprometida.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES
DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPENSA POR JUSTA CAUSA

Ao empregado dispensado por justa causa, a empresa fornecerá carta de aviso alegando os motivos. O empregado acusará o recebimento da cópia sem a necessária confissão da culpa. Se não aceitar, a carta de dispensa será assinada por testemunha(s).

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado quanto ao recebimento de cartas de advertências e suspensões.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - HOMOLOGAÇÃO E QUITAÇÃO DE RESCISÃO

Os pedidos de demissão ou recibo de quitação da Rescisão Contratual de empregado, que tenham mais de 1 (um) ano de trabalho na empresa, serão homologados obrigatoriamente na entidade laboral convenente - SEACONS e no ato da homologação a empresa deverá apresentar todos os documentos previstos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e nesta CCT.

Parágrafo Primeiro. As verbas rescisórias homologadas conforme disposto na presente Cláusula, sobre as quais não houve ressalvas específicas, entender-se-ão quitadas de forma plena, rasa e geral, nos termos do Enunciado 330 do TST.

Parágrafo Segundo. A empresa que optar por depositar as verbas rescisórias na conta corrente ou conta salário do trabalhador, fica obrigada a proceder à homologação prevista no caput desta cláusula, em no máximo 10 (dez) dias após o respectivo depósito. Após o prazo máximo estipulado neste parágrafo, aplica-se a Cláusula Septuagésima Primeira desta CCT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - TAXA DE APRIMORAMENTO

De acordo com o que dispõe a orientação número 08 (oito) da CONALIS – Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical, e visando a melhoria e o aprimoramento dos serviços prestados pelo SEACONS e as empresas do seguimento de asseio e conservação, fica estipulado uma taxa, no valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) devida por cada trabalhador pertencente a categoria, que deverá ser pago pelas empresas mensalmente ao SEACONS.

Parágrafo Primeiro. A taxa de aprimoramento é devida pela empresa independente de ser o empregado filiado ao sindicato laboral.

Parágrafo Segundo. Em relação aos trabalhadores, esta taxa custeará parte dos gastos com assistência jurídica, agentes de homologação, médicos, psicólogos e odontólogos. Serviços prestados na sede da Entidade Laboral. Além do trailer odontológico que presta atendimentos itinerantes.

Parágrafo Terceiro. Para as empresas, está taxa custeará as homologações das rescisões contratuais de todos os empregados, esclarecimento de dúvidas trabalhistas, termos de quitação anual, fornecimento de certidões de GPS, fornecimento de certidões de regularidade para envio mensal aos tomadores de serviço e participação e licitações (desde que apresentadas a documentação comprobatória).

Parágrafo Quarto. Para apuração da quantidade de trabalhadores que integram o quadro de funcionários de cada empresa, as empresas ficam obrigadas a enviar mensalmente ao SEACONS, até 08 (oito) de cada mês, por meio do e-mail: seacons.financeiro@terra.com.br e ou seacons@terra.com.br, os comprovantes de GRF – Guia de Recolhimento do FGTS e resumo da folha daquele mês. Após o recebimento da documentação em questão, o departamento financeiro do SEACONS fará a análise do quantitativo, e encaminhará à empresa o boleto bancário para o pagamento, o qual terá como vencimento o dia 12 (doze) de cada mês.

Parágrafo Quinto. Caso a empresa opte por não realizar o pagamento da taxa de aprimoramento prevista no *caput* desta Cláusula, deverá no prazo de dez dias corridos contados a partir da entrada em vigor desta Convenção Coletiva, procurar a entidade laboral SEACONS para formalização de termo por escrito, devidamente assinado pela empresa e pelo sindicato laboral. As empresas que descumprirem o prazo mencionado, serão consideradas como aceite tácito com relação a opção pelo pagamento da taxa de aprimoramento.

Parágrafo Sexto. As empresas que optarem por não realizar o pagamento da taxa de aprimoramento ficam obrigadas a pagar pelos serviços prestados pelo SEACONS, sem ônus para o trabalhador, de acordo com os valores previstos na tabela abaixo:
Homologação ----------R$ 330,00 por empregado.
Termo de quitação anual----------R$ 330,00 por empregado.
Esclarecimento de dúvidas trabalhistas----------R$ 275,00 por dúvida.
Certidões GPS ----------R$ 440,00 por certidão.
Certidões de Regularidade----------R$ 1.100,00 por certidão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL

Fica estabelecido que o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas (art. 507-B da CLT), que é uma faculdade dos empregados e empregadores, serão firmados perante o sindicato dos empregados da categoria, com a anuência do Sindicato Patronal, podendo ser atribuído taxa pelos serviços prestados.

Parágrafo Único. O termo previsto no caput desta cláusula discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - AVISO PRÉVIO

Fica autorizado às empresas, tornar sem efeito o aviso prévio de comum acordo com o trabalhador, nas hipóteses de renovação do contrato de prestação de serviço da empresa com o Tomador de Serviço ou de advento de novo contrato.

Parágrafo Único. Essa medida visa manter o trabalhador no emprego, com todas as garantias Celetistas e Constitucionais vigentes, mantendo o contrato de trabalho original da mesma forma como fora celebrado, em perfeita harmonia à exegese do artigo 489 da CLT.

CONTRATO A TEMPO PARCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - REGIME EM TEMPO PARCIAL

Considera-se trabalho em regime de tempo parcial aquele cuja duração não exceda a 30 horas semanais, sem à possibilidade de horas suplementares semanais (extras), ou ainda, aquele cuja duração não exceda à 26 horas semanais, com a possibilidade de acréscimo de até 06 horas suplementares semanais (extras).

Parágrafo Único. Deverá ser observado pelas empresas as disposições contidas no artigo 58-A da CLT, que regulamenta o regime em tempo parcial, sendo que não se aplica o Parágrafo Décimo Segundo da Cláusula Terceira desta Convenção, nos contratos regidos por este artigo.

ESTÁGIO/APRENDIZAGEM

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES

Destacada a prevalência desta Convenção Coletiva de Trabalho sobre a lei, conforme estabelece o artigo 611-A da Lei 13.467/2017; e considerando que o Tribunal Superior do Trabalho-TST, no Acórdão 0000076-64.2016.5.10.0000 de 11/4/2017, permitiu que os instrumentos normativos de trabalho podem, à luz do artigo 7º, inciso XXVI, da Carta Magna, flexibilizar a legislação sobre cotas, em atenção à realidade do setor, sem, entretanto, convencionar qualquer tipo de regra de inobservância da reserva legal de vagas; e diante da incompatibilidade das atividades desenvolvidas pelas funções abarcadas nos serviços de asseio e conservação ao saudável desenvolvimento do aprendiz (art. 403, parágrafo único, da CLT), agravada pela ausência de conhecimentos técnicos exigidos para o exercício das funções em apreço (artigo 429 da CLT), demonstradas pelo rol a seguir; considerando que a prática já mostrou que não existe interesse de jovens pela formação profissional nas atividades de asseio e conservação; e considerando que a aplicação das regras do artigo 429, de um lado, não tem proporcionado a formação profissional dos trabalhadores do segmento e, de outro, tem gerado custos excessivos para as empresas do segmento, mormente se levado em conta que já contribuem para a formação profissional à razão de 5% do total de suas folhas de pagamento, sendo 2,5% para o Sistema “S” (Sesc/Senac) e 2,5% a título de salário educação.

Parágrafo Primeiro. Fica convencionado que as empresas darão cumprimento às quotas legais de JOVEM APRENDIZ, em atendimento ao disposto no artigo 429 da CLT e no Decreto 5.598/05, tomando como parâmetro o percentual de aprendizagem mínimo de 5% a incidir sobre base de cálculo limitada ao quantitativo/dimensionamento de seus funcionários, excluindo-se da base de cálculo as seguintes funções:

Artífice de limpeza Ambiental, Artífice de Limpeza de Ar Condicionado, Faxineiro, Limpador, Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Serviços Gerais, Copeiro, Comim, Auxiliar de Jardinagem e equivalentes, porteiro, vigia, garagista e assemelhados, controlador de estacionamento, jardineiro, operador de máquina fotocopiadora, digitador, zelador, servente, empregada doméstica, lavador de carro, mensageiro, manobrista e garagista, justamente por não demandarem qualquer formação para seu exercício.

Parágrafo Segundo. Serão excluídos da base de cálculo, para aplicação das cotas de aprendizagem previstas no parágrafo primeiro desta cláusula, os empregados contratados da forma intermitente, tendo em vista a especificidade do contrato de não ser contínuo, ocorrendo com alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade, determinados em horas, dias ou meses.

Parágrafo Terceiro – Os contratos de aprendizagem, assim entendidos os que se enquadrem no disposto contido no artigo 428 da CLT, não poderão estabelecer salário inferior ao previsto no § 2º do mesmo dispositivo legal, salvo condição mais favorável.

Parágrafo Quarto – Como consequência natural da Aprendizagem, os aprendizes contratados serão empregados nas áreas que demandem conhecimento técnico e compatível, excluídas as atividades listadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRATAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA HABILITADO OU REABILITADO

Considerando que as atividades de prestação de serviço são prestadas na sede do tomador de serviço, impossibilitando assim, que a empresa prestadora de serviço propicie condições adequadas de trabalho para a pessoa com deficiência habilitada ou reabilitada, o parâmetro para incidência do percentual legal, será o DIMENSIONAMENTO RELATIVO AO PESSOA DA ADMINISTRAÇÃO.

Parágrafo Único. Considerando o Inquérito Civil nº. 000929.2019.18.000/4, proposto pelo Ministério Público do Trabalho, as partes convenentes suspendem os efeitos da presente Cláusula Vigésima Sétima.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - REGIME DE CONTRATO INTERMITENTE - CONVOCAÇÃO

Nos contratos em regime intermitente, poderá haver a convocação do empregado em até 04h (quatro horas) antes da prestação do serviço, ficando livre o empregado de qualquer penalidade em caso de recusa.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS NOS POSTOS DE SERVIÇOS

Fica vedado ao trabalhador que exerça suas atividades fora do local da sede, filial ou escritório de representação da empresa, o recebimento de Notificação, Aviso de Recebimento, Auto de Infração e Correspondências diversas que esteja endereçada à empresa empregadora. No caso de desobediência e por colocar em risco os interesses da empresa, o empregado faltoso poderá ser punido com falta grave e até demissão por justa causa, dependendo da gravidade do caso.

POLÍTICAS DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - INCENTIVO À CONTINUIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO

Considerando a tipicidade da atividade de terceirização de serviços e a necessidade de prever para os trabalhadores maior segurança no emprego, e para isso incentivar as empresas para efetivamente participarem desse intento, fica pactuado que as empresas que sucederem outras na prestação do mesmo serviço em razão de nova licitação pública ou novo contrato poderão contratar os empregados da anterior, sem descontinuidade da prestação dos serviços, sendo que nesse caso a rescisão SERÁ POR ACORDO e obrigará ao pagamento do percentual de 20% (vinte por cento) sobre os depósitos do FGTS e pagamento de metade do aviso prévio, se indenizado. Caso o aviso prévio seja trabalhado, deverá ser observado os termos da Lei 12.506/2011. Em relação às demais verbas rescisórias não haverá alteração. A utilização ou não desta cláusula, é faculdade da empresa sucedida e do empregado em conjunto.

Parágrafo Primeiro - Havendo real impossibilidade da continuação do trabalhador nos serviços, devidamente justificado pela empresa ou pelo empregado, o empregado terá direito à indenização no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os depósitos do FGTS e os demais direitos previstos em Lei, inclusive o art. 477 da CLT, devendo neste caso ser observado a obrigação do recolhimento da respectiva contribuição social.

Parágrafo Segundo - Quando a empresa entregar os avisos prévios aos seus empregados em razão da proximidade do término do contrato de prestação de serviço e por qualquer motivo der continuidade ao contrato caberá ao respectivo empregador fazer a retratação, em razão da manutenção do emprego.

Parágrafo Terceiro - No encerramento do contrato entre o empregador e o tomador de serviço, persistindo pendências de homologações de rescisões contratuais, poderá a empresa vencedora

do contrato de prestação de serviços efetuar a assinatura do novo contrato de trabalho na CTPS do trabalhador reaproveitado, independentemente da devida baixa do contrato anterior.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO TRINTÍDIO

As empresas que demitirem os empregados, em razão de perda de contrato e/ou redução de postos de serviços, desde que seja devidamente comprovados as entidades sindicais laboral e patronal, em até 10 (dez) dias após o encerramento e/ou redução do contrato de prestação de serviços, ficarão isentas do pagamento do trintídio que antecede a data base, nos termos do artigo 9º da Lei nº 7.238/84.

Parágrafo Único. Para fazer jus a aplicação desta cláusula, a empresa deverá comprovar junto ao SEACONS, as quitações das obrigações trabalhistas e da CCT.

ESTABILIDADE GERAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DISPENSA DE ESTABILIDADE

Durante o período de estabilidade, previstos nas Cláusulas Trigésima Quarta e Quinquagésima Quarta da presente Convenção, e as demais previstas em Lei, o empregado poderá abrir mão da mesma, total ou parcialmente desde que o instrumento de desistência seja elaborado com a assistência do Sindicato Laboral.

ESTABILIDADE ACIDENTADOS/PORTADORES DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ALTA PREVIDENCIÁRIA

O empregado que receber alta médica do INSS, fica obrigado a se apresentar na empresa no dia útil imediatamente subsequente, para a realização de exame de retorno, sob pena de ter o período de inércia configurado como injustificada, estando sujeito a aplicação de medidas disciplinares cabíveis.

Parágrafo Primeiro. Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa também no dia útil imediatamente subsequente a alta, que fornecerá contra recibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta justificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

Parágrafo Segundo. Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou outro meio perante a empresa expressamente à condição de incapacidade. Eximindo à empresa do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

Parágrafo Terceiro. Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário em razão do empregado não estar apto ao retorno do trabalho, esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ESTABILIDADE AO APOSENTADO

É assegurado aos empregados estabilidade provisória durante os 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao tempo mínimo necessário para a aquisição do direito à aposentadoria por tempo de serviço e/ou idade, devidamente comprovado, desde que o empregado interessado se manifeste por escrito com a prova do tempo de serviço por extrato emitido pelo INSS, e, que o mesmo pertença aos quadros de empregados da empresa a pelo menos 3 (três) anos.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - EMPREGADO SUBSTITUTO

Fica assegurado ao empregado em substituição a outro, salário igual ao percebido pelo substituído, sem as vantagens pessoais, desde que a substituição não seja eventual.

Parágrafo Único. Considera não eventual para o disposto no caput da cláusula, o período superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - EMPREGADO ESTUDANTE

Concede-se licença não remunerada nos dias de prova ao empregado estudante, desde que avisado o patrão com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e mediante comprovação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - SESMT COLETIVO

Na forma das normas legais atuais, os sindicatos e sua respectiva Associação AGEPS, e as empresas poderão formar SESMT coletivo, ou ainda poderão os empregados serem assistidos no SESMT do contratante.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - INCENTIVO AO ESTUDO

O empregado que participar do curso de curta duração (treinamento/aperfeiçoamento) e média/longa duração (graduação/pós-graduação) custeados total ou parcial pela empresa e venha a demitir-se ou ser dispensado por justa causa, dentro de 02 (dois) anos, posterior ao término dos cursos de curta duração, e 04 (quatro) anos dos cursos de média/longa duração, ficará obrigado a ressarcir à empresa as despesas por ela efetuadas com o custeio do curso, incluindo-se as relativas a transporte, hospedagem e outras pertinentes, limitado a 50% (cinquenta por cento) das verbas rescisórias.

Cláusula 38.1 - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO MEDIANTE BOLSA QUALIFICAÇÃO

Como forma de qualificação profissional, fica as empresas autorizadas a suspensão temporária do contrato de trabalho por um período de dois a cinco meses, conforme previsto no art. 476-A da Consolidação das Leis do Trabalho, desde que realizado mediante Acordo Coletivo de Trabalho a ser firmado junto ao sindicato profissional SEACONS, com anuência do sindicato patronal SEAC/GO.

Parágrafo Único. Como forma de manutenção do emprego e da renda, inclusive dos grupos de risco, definidos pelas autoridades de saúde, ficam as empresas autorizadas a suspensão temporária do contrato de trabalho, em razão da pandemia do COVID-19, nos termos do caput da cláusula 38.1.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS
PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - BANCO DE HORAS

Fica autorizada as empresas de constituírem Banco de Horas a serem compensados no período de 12 (doze) meses, limitados à 10 (dez) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo Primeiro. O empregado que tiver horas a serem compensadas, poderá sair mais cedo, ou chegar mais tarde em seu posto de serviço, desde que previamente comunicado pela empresa e autorizado por esta.

Parágrafo Segundo – No caso da não compensação no período de 12 (doze) meses, será devido o pagamento de horas extras com acréscimo de 50% sobre a hora normal.

Parágrafo Terceiro – Em ocorrendo desligamento do empregado, antes que tenha havido a compensação, será devido o pagamento em horas extras com acréscimo de 50% sobre a hora normal.

Parágrafo Quarto - Nos termos do artigo 59 §6º da CLT, as empresas estão autorizadas a firmarem Acordo Individual de Compensação de Jornada, desde que esta compensação ocorra dentro do mês respectivo.

Parágrafo Quinto - Ficam as empresas autorizadas a instituírem banco de horas, mediante a obrigatoriedade expressa do aval das entidades sindicais profissional e patronal.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - 12 X 36 – COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO

A jornada de trabalho poderá ser doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação.

Parágrafo Primeiro. Será concedido intervalo intrajornada de acordo com o artigo 71 da CLT, com uma hora para refeição e descanso. A não concessão ou concessão parcial do intervalo para refeição e descanso, implica no pagamento de natureza indenizatória apenas do período suprimido com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal suprimida.

Parágrafo Segundo. Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 01 (uma) hora na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 (trinta) minutos.

Parágrafo Terceiro. Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, face à natural compensação pelo descanso nas 36 (trinta e seis) horas seguintes.

Parágrafo Quarto. Em caso de trabalho noturno as horas serão de 60 minutos, mas remunerados no percentual de 20% (vinte por cento) para os períodos laborados entre 22:00h à 05:00h. A prorrogação da jornada de trabalho após as 05h00 min do dia seguinte não implicará na obrigação de pagamento do adicional noturno correspondente ao período excedente conforme definição prevista no parágrafo 2º do art. 73 da CLT.

Parágrafo Quinto. Ficam autorizadas as empresas a jornada de 12 x 36h nos ambientes insalubres, inclusive em hospitais, clínicas e unidades de saúde em geral, sendo desnecessária a licença prévia da autoridade competente na área de higiene do trabalho, por não tratar-se de sobrejornada.

Parágrafo Sexto. Os empregados que trabalham na escala 12 x 36h noturna, o adicional noturno será devido somente nas noites trabalhadas.

Parágrafo Sétimo. Fica autorizada a compensação no sábado das horas laboradas em excesso de jornada de 2ª a 6ª feira, até o limite de 44 horas semanais e 10 (dez) horas diárias.

Parágrafo Oitavo. No posto de serviço em que é utilizado o trabalho em dias alternados, no sistema de trabalho de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, independentemente de o trabalho ser noturno ou diurno, em face da compensação não será devido hora extra, pagando-se como remuneração o piso da categoria mais o adicional noturno, quando for o caso, proporcional aos dias laborados, desde que respeitado as 12 horas trabalhadas.

Parágrafo Nono. Os empregados poderão ter uma jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e nos finais de semana, sábado e domingo, em escala de 12 x 36, alternando os finais de semana, cumprindo o descanso obrigatório de 2 domingos por mês. Não haverá prejuízo no salário, pois haverá compensação do excesso de horas trabalhadas em determinado período pelo descanso no período seguinte.

Parágrafo Décimo. Não descaracteriza o regime convencionado no caput desta cláusula, caso seja ultrapassada a jornada para ele estabelecida, por necessidade do serviço, mas, nessa hipótese, as horas excedentes desse sistema de trabalho deverão ser remuneradas como horas extras, considerando-se o divisor 220 estabelecidos nesta convenção. Fica a liberalidade do empregado, aceitar ou não aceitar labor na continuidade da jornada, não havendo punição em caso de recusa.

Parágrafo Décimo Primeiro. As empresas poderão acordar com seus funcionários administrativos a compensação de horários nos dias úteis visando a dispensa de trabalho aos sábados, respeitando o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo Décimo Segundo. Não será considerado desvio de função, quando o empregado substituto na função de portaria, na hora intervalar em Jornada 12 x 36h, não sofrer quaisquer prejuízos, quer seja no salário ou na carga horária, inerentes à função do empregado substituído, cabendo a empresa repassar o valor da hora correspondente da função do substituído, mensalmente, ao funcionário substituto. A substituição de portaria poderá se dar por outra função.

Parágrafo Décimo Terceiro. Extensão Eventual de Jornada - Entende-se por Extensão, quando por necessidade imperativa, a empresa empregadora solicita ao colaborador que este seja convocado/ permaneça no posto de serviço, para cobrir a jornada imediatamente consecutiva do empregado com o qual faria revezamento. Na hipótese de realização de extensão, apenas a extensão será remunerada como horas extras 50%, fato este que não descaracteriza a presente jornada. As empresas ficam obrigadas a fornecer alimentação sem ônus para o empregado. Não sendo devido o vale-transporte.

Nos casos em que o empregado não estiver no posto de serviço, quando convocado/ solicitado será devido além do pagamento de horas extras 50%, o fornecimento do respectivo vale-transporte, além de Ticket Refeição ou Cartão equivalente, na forma prevista nesta Convenção sem ônus para o trabalhador. Fica a liberalidade do empregado, aceitar ou não aceitar a solicitação/convocação, não havendo punição em caso de recusa.

Parágrafo Décimo Quarto. Ante ao regime especial da jornada 12 x 36h, o início das férias do empregado não poderá coincidir com o dia de folga de sua escala de trabalho.

Parágrafo Décimo Quinto. O SEACONS, nos casos comprovados de implantação do sistema 12 x 36, assume o compromisso de não patrocinar, ou dar qualquer assistência, em qualquer demanda judicial, ou administrativa, objetivando ao pagamento de horas extras, quando observada a jornada de serviços supramencionadas, uma vez que expressamente reconhece e

afirma a conveniência da cláusula e a considera do interesse dos empregados, conforme decidido em Assembleia Geral da Categoria, desde que respeitado os termos desta Cláusula.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO

Será concedido intervalo intrajornada de acordo com o artigo 71 da CLT, com uma hora para refeição e descanso. A não concessão ou concessão parcial do intervalo para refeição e descanso implica no pagamento, de natureza indenizatória. O período não gozado será pago com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal suprimida.

Parágrafo Primeiro. Considerando-se a realidade da prestação de serviços, e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de ampliar-se o descanso intrajornada, na forma do Parágrafo Segundo e Terceiro desta Cláusula, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada mínimo de 30 (trinta) minutos, devendo ser indenizado o período restante suprimido.

Parágrafo Segundo. Fica permitido que as empresas implantem opcionalmente, total ou parcial, no quadro de empregados que trabalhem no regime de 8h diárias, o intervalo para repouso ou alimentação de no máximo 5 (cinco) horas.

Parágrafo Terceiro. Quando o intervalo for superior a 4 (quatro) horas a empresa fica obrigada a conceder vales-transportes – além dos já mencionados na Cláusula Décima Quarta, na forma da lei.

Parágrafo Quarto. A concessão de horário para alimentação independente da extensão deste, não desnatura e nem reduz a jornada de trabalho de 12 x 36 (Doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso) quando for o caso.

DESCANSO SEMANAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - REPOUSO SEMANAL

O trabalho realizado em dia de feriado ou em dia da folga, poderá ser compensado, no prazo máximo de dois meses. Não havendo a compensação aqui permitida, ficará a empresa obrigada ao pagamento do feriado/folga em dobro.

Parágrafo Único. As empresas ficam autorizadas a fazer o remanejamento dos feriados.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - HORÁRIO DE FREQUÊNCIA

Fica estabelecido que os Cursos e Reuniões, quando do comparecimento obrigatório do trabalhador, deverão ser realizados durante a jornada de trabalho, ou, quando fora deste horário, ensejarão pagamento de horas extras.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DO CONTROLE DE REGISTRO DE EMPREGADOS

Face à natureza da atividade da prestação de serviços a terceiros, fora da sede das empresas, a ficha de registro de empregados, as folhas de ponto e os demais livros poderão ficar na empresa ou no posto em que o serviço é realizado, prevalecendo a regra que melhor satisfazer a viabilidade operacional do Empregador, inclusive quanto à documentação pessoal do Empregado.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DO CONTROLE DE REGISTRO DE PONTOS

As empresas poderão fazer o fechamento do controle de frequência entre os dias 16 (dezesseis) do mês corrente e 15 (quinze) do mês subsequente.

Parágrafo Único – O controle de registro de pontos poderá ser feito através de qualquer meio de registro, inclusive eletrônico/digital, aplicativos de celular, documento físico, ou qualquer outro meio que melhor satisfazer a viabilidade operacional do empregador, conforme art. 1º da Portaria 373/2011 do Ministério do Trabalho.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - TRABALHO NO SÁBADO

Fica vedado a utilização do empregado em mais de um posto de serviços no sábado.

Parágrafo Primeiro. Os empregados em serviços de copa, portaria, fotocopiadoras e contínuos, não poderão ser colocados pela empresa, nos sábados, para executarem serviços distintos de sua função, com exceção do serviço de limpeza, na seção, do local de trabalho onde executam suas tarefas.

Parágrafo Segundo. Fica autorizada a compensação no sábado das horas laboradas em excesso de jornada de 2ª a 6ª feira.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Com base no direito constitucional esculpido no artigo 7º, inciso XXVI, as empresas que se interessarem, ficam autorizadas a fecharem o registro de frequência de seus empregados em data anterior ao último dia de cada mês, para que as mesmas possam elaborar suas folhas de pagamento em tempo hábil a procederem o recolhimento dos encargos sociais, desde que observado para efeito do pagamento dos salários, o mês normal.

Parágrafo Único. Os acréscimos devidos e os descontos legais, originados após a data de fechamento do ponto, serão automaticamente contemplados no(s) mês(es) subsequente(s).

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DE APARELHO CELULAR E SIMILARES NO EXPEDIENTE DE TRABALHO

Diante da natureza da prestação de serviços a terceiros, fica expressamente proibido durante o horário correspondente ao seu expediente e durante toda a sua prestação de serviço, exceto do período de gozo do intervalo de intrajornada, a utilização de aparelho celular, smartphone, tablete e similares que não seja por determinação do EMPREGADOR ou para ações necessárias a execução do serviço, ficando sujeitos os empregados à penalidades.

Parágrafo Primeiro. Nos casos de urgência/emergência do empregado, fica este autorizado ao uso do telefone celular.

Parágrafo Segundo. Para informação aos empregados quanto a disposição supra mencionada, inclusive com previsão da punição aos que infringirem a regra, as empresas poderão utilizar-se da adequação ao Regulamento Interno, com a fixação do mesmo em local visível, fazer constar em cláusula do contrato de trabalho individual, ou ainda através de comunicado individual assinado pelos empregados, respeitados os regulamentos internos já existentes.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - EPIS

As empresas fornecerão aos seus empregados as ferramentas e equipamentos de proteção individual – EPIs, de uso obrigatório no trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE e em especial com a Portaria 3.214 de 1978 em sua NR-06, e serão de uso exclusivo em serviço, respondendo o empregado pela não utilização dos mesmos, uma vez que a entrega dos EPI’s, mediante recibo, obriga, por si só, o empregado a utilizá-los, independentemente da fiscalização do empregador.

Parágrafo Primeiro. Quando, por sua culpa ou dolo devidamente comprovados, ocorrer extravio dos bens sob sua guarda ou danos decorrentes da utilização para fins estranhos ao serviço, fica convencionado nesses casos, o desconto em folha do valor integral do prejuízo causado.

Parágrafo Segundo. Caso o empregado tenha seu contrato rescindido, fica ele obrigado a devolver os equipamentos recebidos, na condição em que se encontrarem, também sob pena de desconto.

UNIFORME

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - UNIFORMES

As empresas fornecerão gratuitamente 02 (dois) uniformes completos, novos e confeccionados, por ano, tendo como referência o mês de admissão do empregado, durante a vigência do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro. Se a empresa exigir tipo e/ou cor de calçado o mesmo passa a integrar o uniforme.

Parágrafo Segundo. A utilização do uniforme será restrita ao local de trabalho, ficando o faltoso passível de punição.

Parágrafo Terceiro. O uniforme será fornecido mediante cautela. O empregado indenizará a peça de uniforme, ficando a empresa autorizada a descontar o respectivo valor diretamente do salário ou da remuneração, em caso de extravio, danos decorrentes de utilização indevida ou fora do serviço e não devolução quando da rescisão contratual ou substituição do uniforme cedido.

Parágrafo Quarto- A higienização do uniforme é de responsabilidade do trabalhador, pois os produtos utilizados para a higienização das vestimentas é de uso comum.

Parágrafo Quinto- Por não fazer uso regularmente do uniforme por decorrência de sua jornada de trabalho, esta cláusula não se aplica ao empregado contratado sob o regime intermitente. Este empregado terá direito ao uso do uniforme apenas no momento do trabalho, devendo ser devolvido limpo no término do contrato.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DA PREVALÊNCIA DOS ATESTADOS MÉDICOS

Para efeito de legislação trabalhista e previdenciária, as faltas dos empregados por razão de sua saúde, serão abonadas mediante comprovação por atestados médicos, odontológicos e declaração de consultas, emitidos por profissionais devidamente registrados no CRM e CRO, obedecendo a triagem dos serviços médicos próprios da empresa ou conveniados, e pelo SESMT Coletivo a ser implantado pela AGEPS, bem como os despachos na legislação pertinente;

Parágrafo Primeiro- Dispondo a empresa de serviço médico e odontológico próprio ou formalmente contratado, estes deverão proceder com a avaliação e aprovação dos referidos atestados sem o que os mesmos não serão válidos.

Parágrafo Segundo - Os atestados fornecidos na forma legal, por médicos ou dentistas de entidades classistas e/ou instituições credenciadas pelo SUS, não poderão ser recusados, desde que observado o disposto no caput;

Parágrafo Terceiro - Os atestados médicos na forma legal, serão obrigatoriamente encaminhados pelos integrantes da categoria no departamento de pessoal das empresas, no mesmo dia de sua emissão ou, no máximo 03 (três) dias, após a expedição sob pena de invalidade e de serem considerados nulos, sendo que os atestados apresentados após o fechamento da folha de pagamento, estes serão incluídos na folha do mês subsequente.

Parágrafo Quarto - Para sua validade, o atestado deverá conter a identificação do empregado e assinatura e carimbo com o número do Conselho do profissional que assina o documento, e ser apresentado em duas vias (original e cópia), a fim de que as empresas declarem na cópia a ser imediatamente devolvida ao empregado, o recebimento do respectivo original, inclusive com data, horário e assinatura do preposto da empresa.

Parágrafo Quinto - Caso a empresa suspeite de fraude no atestado apresentado, poderá solicitar esclarecimentos aos responsáveis, os quais deverão prestá-las, vez que a prática de atestado falso é crime previsto nos artigos 297 e 302 do Código Penal.

Parágrafo Sexto- Caso a fraude seja constatada, pode implicar em demissão por justa causa do empregado, prevista no artigo 482 da CLT.

RELAÇÕES SINDICAIS
REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - REPRESENTANTE CLASSISTA

Os empregados que fizerem parte da Diretoria, Conselho Fiscal, Delegação Federativa e Conselho Disciplinar, inclusive suplentes, não poderão ser mudados de local de trabalho unilateralmente, salvo se por motivo de força maior.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - LIBERAÇÃO DE SINDICALISTAS

Nenhuma empresa poderá impedir o afastamento dos diretores, delegados sindicais e conselheiros do Sindicato Profissional quando convocados por este, no máximo uma vez por mês, a fim de que possam participar das reuniões da Diretoria, sem prejuízo da remuneração, desde que as mesmas estejam fixadas durante o horário de trabalho do convocado titular.

Parágrafo Único. Fica acertado ainda, que as empresas liberarão, com abono de ponto, seus empregados investidos em Representação Sindical, quando convocados pelo Sindicato para participarem de Encontros, Congressos e/ou outros eventos classistas, observando o seguinte:

a) Só poderá o empregado ausentar-se do emprego por 03 (três) vezes no decorrer da vigência da presente Convenção.

b) Cada período afastado não poderá ser superior a 08 (oito) dias.

c) O total de dias afastados pelo mesmo empregado, durante a vigência da presente Convenção, não poderá ultrapassar a 15 (quinze) dias.

GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DELEGADO SINDICAL

Fica assegurada a estabilidade para o Delegado Sindical, durante o exercício do mandato, o qual não poderá ter seu local de trabalho trocado unilateralmente, salvos os casos de força maior.

Parágrafo Único. O sindicato laboral só poderá indicar Delegados Sindicais nos locais de trabalho onde trabalham o mínimo de 200 (duzentos) empregados da mesma empresa, sendo o limite máximo de 01 (hum) por local e 05 (cinco) por empresa.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - REMUNERAÇÃO DE SINDICALISTA

As empresas pagarão o piso aos empregados investidos em cargos de direção sindical no SEACONS e que estiverem a disposição do sindicato, até o limite de um salário normativo de um trabalhador de limpeza, limitando a 1 (um) diretor por empresa, ficando às expensas do sindicato o valor que ultrapassar esse limite.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - TAXA NEGOCIAL

Por deliberação da Assembleia Geral, por maioria de votos, ficam as empresas autorizadas e obrigadas a descontarem na folha de pagamento de seus empregados, desde que sejam associados e desde que seja autorizado pelo trabalhador de forma individual, prévia e expressa, em favor do Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo e Similares do Estado de Goiás – SEACONS, a título de Contribuição Assistencial, os valores, conforme abaixo:

a) 5% (cinco por cento) do salário no mês junho de 2022 e 5% (cinco por cento) do salário do mês de outubro de 2022, cujos montantes serão recolhidos respectivamente em 15/07/2022 e 15/11/2022, diretamente na tesouraria do SEACONS ou em estabelecimento bancário indicado pelo sindicato profissional.

b) 5% (cinco por cento) do salário no mês junho de 2023 e 5% (cinco por cento) do salário do mês de outubro de 2023, cujos montantes serão recolhidos respectivamente em 15/07/2023 e 15/11/2023, diretamente na tesouraria do SEACONS ou em estabelecimento bancário indicado pelo sindicato profissional.

Parágrafo Primeiro - Dos Novos Empregados. Para os empregados de todas as funções, que vierem a ser contratados e desde que associados, após os meses estipulado nas alíneas “a” e “b” do Caput desta cláusula, o desconto da contribuição assistencial será da seguinte forma:

a) Para os empregados de todas as funções que vierem a ser contratados no período de julho de 2022 a setembro de 2022 e de novembro de 2022 a maio de 2023, sindicalizados, desde que seja autorizado pelo trabalhador de forma individual, prévia e expressa, sofrerão o desconto de um valor equivalente a 5% (cinco por cento), no mês de sua admissão, sendo essa importância recolhida obrigatoriamente, pela empresa até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do desconto.

b) Para os empregados de todas as funções que vierem a ser contratados no período de julho de 2022 a setembro de 2022 e de novembro de 2022 a maio de 2023, sindicalizados, desde que seja autorizado pelo trabalhador de forma individual, prévia e expressa, sofrerão o desconto de um valor equivalente a 5% (cinco por cento), no mês de sua admissão, sendo essa importância recolhida obrigatoriamente, pela empresa até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do desconto.

Parágrafo Segundo. As empresas que deixarem de descontar e/ou recolher as importâncias avençadas nesta Cláusula, no prazo, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Após o prazo estabelecido incidirão em multas de 2% (dois por cento) sobre o total devido e mais mora diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), e, mais atualização monetária, quando o atraso for igual ou superior a 30 (trinta) dias. E, no caso de cobrança judicial, além dos acréscimos já mencionados, incidirão também à empresa, as custas processuais e honorários advocatícios na base de 15% (quinze por cento) sobre o total apurado.

b) As empresas ficam obrigadas a enviar ao SEACONS a 2ª (segunda) via da guia de recolhimento, quando pagas em banco, bem como a relação dos empregados contribuintes , no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recolhimento, em cuja relação deve conter necessariamente os seguintes dados: mês a que se refere, nome e assinatura da empresa, nome do empregado, data da admissão, função e valor do desconto. Sendo que a empresa que não seguir as formalidades acima, estará sujeita a multa moratória de 2% (dois por cento) do valor da guia.

c) Tendo sido a empresa notificada pelo SEACONS/GO, da falta do repasse dos descontos efetuados e do adimplemento da contribuição, objetos desta cláusula, e, decorridos 30 dias, não tendo sido quitados os referidos compromissos, fica o SEACONS/GO, na obrigação de mover Ação de Cumprimento perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - DA MENSALIDADE SOCIAL (FILIAÇÃO)

No caso dos empregados que desejarem filiar-se ao sindicato laboral ou que já forem filiados, fica obrigada a empresa empregadora a promover o desconto mensal no salário do empregado, no percentual de 1% (um por cento) do salário base da categoria, obrigando-se ainda a promover o respectivo repasse ao SEACONS, por meio de pagamento de boleto bancário.

Parágrafo Primeiro: Ao receber a filiação de cada empregado, o SEACONS deve enviar comunicação oficial a empresa, constando a data de filiação, o nome de cada empregado filiado e a respectiva autorização assinada pelo funcionário.

Parágrafo Segundo: Até o dia 30 (trinta) de cada mês, a empresa fica obrigada a informar ao SEACONS, via e-mail (seacons.financeiro@terra.com.br e seacons@terra.com.br) a quantidade de filiados que laboram na empresa, e o valor do boleto referente a mensalidade social a ser gerado, devendo nesta mesma oportunidade informar sempre que um empregado filiado for desligado da empresa.

Parágrafo Terceiro: Não havendo o envio do e-mail pela empresa, fica o SEACONS autorizado a enviar, entre o dia 10 (dez) e o dia 18 (dezoito) de cada mês, o boleto bancário referente a mensalidade social, com prazo de vencimento até o dia 20 (vinte), devendo a empresa empregadora providenciar o respectivo pagamento na data aprazada.

Parágrafo Quarto: Em caso de descumprimento, atraso ou ausência de pagamento, fica a empresa sujeita ao pagamento de juros de 1% ao mês e correção monetária, bem como a aplicação da multa constante da cláusula Septuagésima Primeira desta CCT.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Conforme decisão da Assembleia Geral da categoria econômica, as empresas de asseio e conservação, que operam ou vierem a operar no Estado de Goiás, sindicalizadas ou não, recolherão com recursos próprios ao SEAC/GO – Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e de Outros Serviços Similares Terceirizáveis do Estado de Goiás, através de guias fornecidas pelo mesmo o equivalente a 3% (três por cento) do montante bruto, das folhas de pagamento dos meses de abril de 2022 e abril de 2023, a ser pago em parcela única com vencimento em 10/05/2022 e 10/05/2023.

Parágrafo Único. Após o prazo estabelecido para os recolhimentos, será cobrado para resgate destes débitos 2% (dois por cento) de multa, e 0,5% (meio por cento) de juros por mês de atraso mais correção monetária.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

Consoante decisão da Reunião Ordinária da FECOMÉRCIO-GO realizada em 17/12/2021, as empresas recolherão com recursos próprios, através de guias bancárias fornecidas pelo Sindicato, 3% (três por cento) sobre o montante bruto da folha de pagamento do mês de maio de 2022 e maio e 2023, com vencimento para 20/06/2022 e 20/06/2023, limitado a valor mínimo de R$ 254,10 (duzentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos) e máximo de R$ 2.369,00 (dois mil, trezentos e sessenta e nove reais).

Parágrafo Único. Após os prazos estabelecidos para os recolhimentos, será cobrado para resgate destes débitos, 2% (dois por cento) de multa, 1% (um por cento) de juros por mês de atraso, mais

correção monetária.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

Conforme decisão da Assembleia Geral da categoria econômica, todas as empresas que exercem atividades representadas pelo SEAC/GO, associadas ou não, deverão recolher a entidade patronal a Contribuição Negocial mediante guia a ser fornecida por este, equivalente a 6% (seis por cento) do montante bruto das folhas de pagamento do mês de junho de 2022, a ser pago em duas parcelas de 3% (três por cento) cada uma, com vencimentos em 10/07/2022 e 10/08/2022; e junho de 2023, a ser pago em duas parcelas de 3% (três por cento) cada uma, com vencimentos em 10/07/2023 e 10/08/2023.

Parágrafo Único. Após os prazos estabelecidos para os recolhimentos, será cobrado para resgate destes débitos, 2% (dois por cento) de multa, 0,5% (meio por cento) de juros por mês de atraso, mais correção monetária.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - DESPESAS ODONTOLÓGICAS

As empresas efetuarão desconto no pagamento dos seus empregados mediante autorização prévia e expressa dos empregados, alusivo às despesas por serviços odontológicos prestados pelo SEACONS e por qualquer outro sistema de assistência odontológica firmado pelas empresas, Instituto IAFAS, para beneficiar os funcionários e seus dependentes.

Parágrafo Primeiro. A entidade profissional ou a empresa conveniada, encaminhará as empregadoras a relação dos créditos juntamente com a autorização do desconto firmado pelo empregado.

Parágrafo Segundo. As empresas efetuarão os repasses das importâncias levantadas até o 10º (décimo) dia posterior ao desconto, diretamente na tesouraria da entidade profissional e/ou à empresa conveniada na forma contratual.

Parágrafo Terceiro. As empresas não serão responsabilizadas por futuros descontos aos empregados que, rescindindo o contrato de trabalho, deixarem despesas pendentes pelos serviços odontológicos prestados. Da mesma forma, as mesmas empresas não serão comprometidas ao pagamento desses mesmos serviços, haja vista que os descontos salariais possuem a mesma natureza que os adiantamentos de salários.

Parágrafo Quarto. Os descontos se aterão ao limite estabelecido em Lei.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - GUIAS DE RECOLHIMENTO

As empresas estão obrigadas a encaminharem as guias de recolhimento do INSS (GPS) ao Sindicato Profissional.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONQUISTAS E CONCESSÕES

Os sindicatos convenentes declaram, que na negociação coletiva ora formalizada, houveram concessões mútuas, razão pela qual os direitos e deveres, benefícios e restrições expressos nas diversas cláusulas, não devem ser vistos isoladamente, e sim como insertos na integralidade do pactuado, respeito ao costume e, principalmente, da busca da possibilidade de manutenção e geração de empregos, bem como de se viabilizar a atividade econômica (art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal).

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - DOCUMENTAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA

As empresas que participarem de licitações públicas ou que apresentarem quaisquer propostas a clientes particulares, obrigatoriamente deverão juntar à documentação ou à proposta, respectivamente, mesmo que não solicitados pelo tomador de serviços, a certidão de regularidade trabalhista sindical e uma cópia da presente Convenção Coletiva, a fim de que fiquem cientes das obrigações ajustadas, evitando descumprimento de seus termos.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

Por força desta Convenção Coletiva, e em atendimento ao disposto no art. 607 da CLT, as empresas para obterem benefícios previstos nesta CCT e para participarem em licitações promovidas por órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar Certidão de Regularidade para com suas obrigações trabalhistas.

Parágrafo Primeiro. Esta Certidão será expedida individualmente, pelo Sindicato Patronal e pelo Sindicato profissional, assinadas por seus Presidentes ou seu substituto legal, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o pedido formal da empresa interessada. Havendo pendências legais com quaisquer das Entidades, a certidão não será emitida.

Parágrafo Segundo. A emissão das referidas Certidões serão específicas para cada tomador de serviços, cujo nome e demais dados serão fornecidos quando do seu requerimento pela empresa interessada, associada ou não do Sindicato Patronal. Os custos da Certidão poderão ser cobrados dos interessados, ficando o valor da Certidão emitida pelo Sindicato Patronal estipulado em 10%

(dez por cento) do valor do menor piso estabelecido na presente Convenção. Sua validade será de 30 (trinta) dias e fica vedada a emissão de Certidões ou Declarações de cumprimento parcial das obrigações.

Parágrafo Terceiro. Para fins de emissão da Certidão de Regularidade Trabalhista de que trata a presente cláusula e para a emissão da Certidão de Demonstração de Pisos Salariais – CDPS de que trata o parágrafo terceiro da Cláusula Terceira da atual CCT, as empresas deverão estar em situação de regularidade para com as duas Entidades convenentes, com as seguintes obrigações:

a) Imposto Sindical, em situação de regularidade conforme previsto no art. 607 e 608 da CLT;

b) Cumprimento integral desta Convenção, a ser confirmada individualmente pelas entidades sindicais;

c) Cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT bem como na legislação complementar concernente às matérias trabalhista e previdenciária;

d) Comprovante do pagamento e da Apólice do Seguro de Vida atualizado, na forma da Cláusula Décima Sétima da atual CCT;

e) Certidão de Regularidade de pagamentos mensais efetuados do benefício Amparo Familiar fornecida pelo Instituto de Assistência Familiar e Amparo Social dos Trabalhadores do Setor de Terceirização de Mão de Obra e Comércio em Geral – IAFAS, na forma da Cláusula Décima Oitava da atual CCT;

f) Na apresentação de requerimento ao SEACONS, obrigatoriamente deverá ser acompanhado por CND do INSS e do FGTS.

g) Na apresentação de requerimento e, a critério do Sindicato Patronal, fazer-se acompanhar por CND do INSS, do FGTS, da Divida Ativa da União, da Receita Federal, bem como por certidões negativas de falência, concordata e CNDT.

Parágrafo Quarto. A falta de Certidão ou a sua apresentação com prazo vencido, permitirá às demais empresas licitantes, nos casos de licitações públicas, alvejarem o processo licitatório por descumprimento das cláusulas acordadas, e em outras contratações acionarem os tomadores de serviços dando conhecimento, em qualquer dos casos, às autoridades competentes, inclusive o Ministério Público do Trabalho.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL

As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que fornecem serviços terceirizados de agente de portaria/ fiscal de piso, recepcionista, garagista, zelador, jardineiro, bem como todas as demais categorias profissionais previstas na presente Convenção Coletiva de Trabalho (exceto artífice de limpeza ambiental, auxiliar de limpeza, auxiliar de serviços gerais, banheirista, faxineiro, lavador de fachada, limpador, limpador de banheiro) não poderão ser optantes pelo regime de tributação do SIMPLES NACIONAL, tendo em vista o impedimento legal previsto pelo art. 17, inciso XII da Lei Complementar 123/2006; artigos 115 e 191 §2º da Instrução Normativa 971/2009 e Ato Declaratório Interpretativo RFB nº. 07 de 10/06/2015.

Parágrafo Primeiro. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que fornecem, única e exclusivamente serviços de limpeza e conservação, com a utilização do profissional de limpeza poderão ser optantes do SIMPLES NACIONAL em virtude da permissão legal prevista no artigo 18, §5-C, inciso VI da LC 123/06, entretanto, não poderão fornecer outros tipos de serviços com os profissionais previstos no caput da referida cláusula.

Parágrafo Segundo. A inobservância à vedação legal ensejará comunicação ao tomador de serviços (contratante) e à Secretaria da Receita Federal para que promova as atuações cabíveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS
REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO/ACORDO COLETIVO

Para a manutenção de empregabilidade e de outros casos de interesse do trabalhador, os Acordos Coletivos poderão ser firmados nos termos da Cláusula Sexagésima Oitava da presente Convenção, sendo vedado outra forma de negociação.

Parágrafo Único. Para firmar Acordos Coletivos de Trabalho as empresas devem comprovar estar quites com suas obrigações trabalhistas e Sindicais, conforme disposto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexagésima Quinta desta CCT, e requisitar a assistência obrigatória do Sindicato Patronal.

MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Considerando as disposições da Lei 13.467/2017, art. 611-A, as partes acordam entre si criar a Comissão de Conciliação Prévia, Mediação e Arbitragem, com base nas condições abaixo enunciadas:

Parágrafo Primeiro. Com base na Lei nº 9.958/2000 fica criada a Comissão de Conciliação Prévia – CCP entre os sindicatos signatários para que empregadores e trabalhadores possam celebrar acordo acerca de parcelas e direitos de natureza trabalhista, sendo que com base no parágrafo único do artigo 625-E da referida lei, o termo de conciliação é título executivo extrajudicial e tem eficácia liberatória geral, exceto quanto às parcelas expressamente ressalvadas.

Parágrafo Segundo. Constitui objetivo geral da Comissão de Conciliação Prévia, a solução dos conflitos individuais decorrentes das relações de trabalho, por acordo entre as próprias partes, com a intermediação dos sindicatos dos empregados e dos empregadores, através de seus

representantes conciliadores, sem a intermediação da Justiça do Trabalho ou qualquer outro órgão público.

Parágrafo Terceiro. Todos os acordos coletivos serão firmados perante a presente comissão, com a mediação dos Sindicatos signatários, com assinatura do Sindicato Laboral e anuência do Sindicato Patronal.

Parágrafo Quarto. A presente Comissão também funcionará como Câmara de Arbitragem para os empregados enquadrados no art. 507-A da CLT, que percebam remuneração superior a duas vezes o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social e que em seus contratos de trabalho haja cláusula compromissória pactuada com concordância do empregado em submeter seus litígios a essa Comissão, nos termos previstos na Lei 9.307/96.

Parágrafo Quinto. A forma de organização, funcionamento e manutenção da Comissão prevista na presente cláusula será definida pelos Sindicatos signatários, através de Regimento Interno.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - EFEITOS E GARANTIAS

Não haverá restituição ou diminuição de salários por efeito da presente Convenção.

Parágrafo Primeiro. Fica sem efeito a vigência da CCT-MTE nº GO000093/2021 registrada em 12/02/2021 sob o Processo nº 10162.100613/2021-80 (12/02/2021) que se encerra em 28 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Segundo. Em 1º de março de 2023, serão negociados os pisos salariais e o auxílio alimentação, disposto nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - REFORMA TRABALHISTA

Em havendo alteração na Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista), as partes convenentes, deixam previamente acordado de promover através de Termo Aditivo à esta convenção o ajustamento/ acréscimo das cláusulas que se fizerem necessárias.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS

Fica estabelecida às partes convenentes, a multa equivalente a 20% (vinte por cento) do salário básico mensal da função de Artífice de Limpeza, por infração de qualquer das cláusulas da presente Convenção, por ocorrência, cujo valor será revertido, obrigatoriamente, à parte prejudicada e ao sindicato profissional.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do cumprimento e da interpretação da presente Convenção, em detrimento de outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, devendo uma via ser encaminhada à Delegacia Regional do Trabalho e Emprego/Goiás para o registro.

Goiânia/GO, 18 de fevereiro de 2022.

MELQUISEDEQUE SANTOS DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO CONSERV LIMP PUB E AMBIENT COL LIXO SIM EST GOIAS

EDGAR SEGATO NETO
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA DO ESTADO DE GOIAS - SEAC-GO

ANEXOS

ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA SEACONS - PARTE 1

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA ASSEMBLEIA SEACONS - PARTE 2

Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA ASSEMBLEIA SEACONS - PARTE 3

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

Seac GO
Sindicato do Sistema Comércio

SEACONS GOIÁS

CERTIDÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE PISOS SALARIAIS CCT 2022 – CDPS Nº 073/2022

Conforme previsto no Parágrafo Quarto da Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2022/2024, firmada entre o Sindicato das Empresas, **SEAC-Goiás** e o Sindicato dos Empregados **SEACONS-GO**, solicitação nº MR007550/2022, protocolada na SRTE-GO em 22/02/2022 sob o número 10162.101002/2022-30 e registrada em 25/02/2022 sob o nº GO000091/2022, **CERTIFICAMOS** a empresa **Empresa de Conservação e Limpeza Dalu Ltda**, inscrita no CNPJ 01.569.755/0001-74, que os pisos salariais dos trabalhadores da referida empresa sofreram reajustes a partir de 1º/03/2022, nos termos dos Parágrafos Primeiro ao Terceiro da Cláusula Terceira em 13,5879% (treze vírgula cinco mil oitocentos e setenta e nove por cento) de dispêndio, representado por 10,1800% (dez vírgula mil e oitocentos por cento) de reajuste dos Pisos Salariais março/2021 previsto na CCT 2021 e 3,4079% (três vírgula quatro mil e setenta e nove por cento) sobre o Auxílio Alimentação, assim demonstrados:

Descrição	Valor Nominal Anterior (R$)	Aumento	Valor Nominal Atual (R$)	Percentual de Dispêndio Sobre o Piso Salarial Vigente em 1º/03/2021 (R$ 1.162,00)
Piso Salarial	1.162,00	118,29	1.280,29	10,1800%
Auxílio Alimentação	334,40	39,60	374,00 (*)	3,4079%
Total				13,5879%

Assim, os valores dos Pisos Salariais a vigorar a partir de 1º/03/2022 serão:

Item	Funções	Piso 01/03/2021	Reajuste para 2022		
			%	Aumento	Piso 01/03/2022 (R$)
1.	Ajudante de Cozinheiro	1.452,50	10,1800%	147,86	1.600,36
2.	Ajudante/Amarrador	1.162,00	10,1800%	118,29	1.280,29
3.	Artífice de Limpeza Ambiental	1.162,00	10,1800%	118,29	1.280,29
4.	Artífice de Limpeza de Ar Condicionado	1.162,00	10,1800%	118,29	1.280,29
5.	Ascensorista	1.307,17	10,1800%	133,06	1.440,23
6.	Assistente Técnico no Serviço Público (CBO 4110-10)	3.375,61	10,1800%	343,63	3.719,24
7.	Auxiliar de Jardinagem e equivalentes	1.162,00	10,1800%	118,29	1.280,29
8.	Auxiliar de Lavanderia	1.452,50	10,1800%	147,86	1.600,36
9.	Auxiliar de Limpeza	1.162,00	10,1800%	118,29	1.280,29
10.	Auxiliar de Manutenção Predial	2.343,36	10,1800%	238,55	2.581,91
11.	Auxiliar de Serviços Gerais	1.162,00	10,1800%	118,29	1.280,29
12.	Auxiliar metrológico (CBO 3523-05)	1.162,00	10,1800%	118,29	1.280,29
13.	Banheirista	1.162,00	10,1800%	118,29	1.280,29
14.	Camareira	1.162,00	10,1800%	118,29	1.280,29
15.	Carregador/Chapa	1.743,00	10,1800%	177,43	1.920,43
16.	Comim	1.162,00	10,1800%	118,29	1.280,29
17.	Contínuo	1.162,00	10,1800%	118,29	1.280,29
18.	Controlador de Estacionamento	1.307,17	10,1800%	133,06	1.440,23
19.	Copeiro	1.162,00	10,1800%	118,29	1.280,29
20.	Cozinheiro	1.975,40	10,1800%	201,09	2.176,49
21.	Cozinheiro-Auxiliar	1.452,50	10,1800%	147,86	1.600,36
22.	Dedetizador	1.336,30	10,1800%	136,03	1.472,33
23.	Desratizador e equivalentes	1.336,30	10,1800%	136,03	1.472,33
24.	Digitador	1.549,30	10,1800%	157,71	1.707,01
25.	Eletricista	2.343,36	10,1800%	238,55	2.581,91
26.	Empilhador	1.743,00	10,1800%	177,43	1.920,43
27.	Encanador	2.343,36	10,1800%	238,55	2.581,91
28.	Encarregado de Equipe e Supervisores e equivalentes acima de 50 empregados	2.382,06	10,1800%	242,49	2.624,55
29.	Encarregado/Chefe de Turma e Supervisores e equivalentes até 50 funcionários	1.510,58	10,1800%	153,77	1.664,35

Seac GO
Sindicato do Sistema Comércio

SEACONS GOIÁS

Item	Funções	Piso 01/03/2021	Reajuste para 2022		
			%	Aumento	Piso 01/03/2022 (R$)
30.	Faturista	1.946,29	10,1800%	198,13	2.144,42
31.	Faxineiro	1.162,00	10,1800%	118,29	1.280,29
32.	Garagista e Assemelhados	1.385,45	10,1800%	141,03	1.526,48
33.	Garçom	1.452,50	10,1800%	147,86	1.600,36
34.	Jardineiro	1.489,72	10,1800%	151,65	1.641,37
35.	Lavador de carro	1.162,00	10,1800%	118,29	1.280,29
36.	Lavador de fachada em edifício acima 05 (cinco) pavimentos utilizando balancim	2.343,36	10,1800%	238,55	2.581,91
37.	Limpador	1.162,00	10,1800%	118,29	1.280,29
38.	Limpador de Banheiro	1.162,00	10,1800%	118,29	1.280,29
39.	Manobrista	1.336,30	10,1800%	136,03	1.472,33
40.	Marceneiro	2.343,36	10,1800%	238,55	2.581,91
41.	Mecânico de Motor	2.343,36	10,1800%	238,55	2.581,91
42.	Mensageiro	1.162,00	10,1800%	118,29	1.280,29
43.	Office-Boy	1.162,00	10,1800%	118,29	1.280,29
44.	Operador de Áudio e Vídeo (CBO 3731-45)	2.679,66	10,1800%	273,78	2.952,44
45.	Operador de Empilhadeira	1.743,00	10,1800%	177,43	1.920,43
46.	Operador de Máquina Fotocopiadora	1.162,00	10,1800%	118,29	1.280,29
47.	Pedreiro	2.343,36	10,1800%	238,55	2.581,91
48.	Pintor	2.343,36	10,1800%	238,55	2.581,91
49.	Porteiro	1.282,83	10,1800%	130,59	1.413,42
50.	Recepcionista	1.162,00	10,1800%	118,29	1.280,29
51.	Recepcionista Bilíngue	1.307,17	10,1800%	133,06	1.440,23
52.	Salgadeira	1.162,00	10,1800%	118,29	1.280,29
53.	Secretária	1.307,17	10,1800%	133,06	1.440,23
54.	Tratorista	1.712,19	10,1800%	174,3	1.886,49
55.	Vigia	1.282,83	10,1800%	130,59	1.413,42
56.	Zelador	1.510,58	10,1800%	153,77	1.664,35

(*) Auxílio Alimentação – Cláusula 13ª da CCT em vigor – R$ 17,00 (dezessete reais) por dia trabalhado.

Essa Certidão só tem validade se for utilizada pela empresa Empresa de Serviços e Limpeza Dalu Ltda.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Goiânia/GO, 25 de fevereiro de 2022.

Valdivino Reis de Melo
VRMELO – Serviços Especializados
de Apoio Administrativo
Gestor Superintendente
SEAC-GO

Melquisedeque Santos de Souza
Presidente do SEACONS/GO

ITEM	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT. – R$	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	Auxiliar de Jardinagem	07	R$3,477.82	R$ 24,344.71	R$ 292,136.51
2	Jardineiro	09	R$4,260.12	R$ 38,341.09	R$ 460,093.13
3	Operador de Máquina	03	R$6,536.08	R$ 19,608.25	R$ 235,299.04
4	Tratador de Animais	04	R$4,478.81	R$ 17,915.25	R$ 214,982.99
MENSAL				**R$ 100,209.31**	
					R$ 1,202,511.68

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Processo nº:

Licitação nº: Pregão nº XXXX/20XX

Data do Pregão: DD/MM/AAAA Horário: XX:XX hrs

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	Jatai
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2022 SEAC / SEACONS
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Unidade de medida	Posto
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	1
3	Cargo:	Auxiliar de Jardinagem

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	Auxiliar de Campo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	6220-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
1	**Composição da remuneração**					**Valor (R$)**	
A	Salário base					R$	1,280.29
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N			R$	-
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N	R$ 1,045.00		R$	-
D	Adicional noturno						
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida						
F	Adicional de hora extra no feriado						
G	Outros (especificar)						
TOTAL DA REMUNERAÇÃO						**R$**	**1,280.29**

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	**13º salário e adicional de férias**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	13º salário	8.33%	R$ 106.69
B	Adicional de Férias	3.025%	R$ 38.73
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	7.26%	R$ 93.00
TOTAL		**R$**	**238.42**

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuiç

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições						(%)	Valor (R$)
A	INSS						20.00%	R$ 256.06
B	Salário Educação						2.50%	R$ 32.01
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	3.0	FAT	1.0		3.00%	R$ 38.41
D	SESC ou SESI						0.75%	R$ 9.60
E	SENAI ou SENAC						0.50%	R$ 6.40
F	SEBRAE						0.60%	R$ 7.68
G	INCRA						0.20%	R$ 2.56
H	FGTS						8.00%	R$ 102.42
TOTAL							35.55%	R$ 455.14

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R$)
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	
		SIM	R$ 4.00	2	26	12.48	R$ 195.52
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto	
			SIM	R$ 17.00	22	24.31	R$ 349.69
C	Amparo Familiar						R$ 7.00
D	Seguro de Vida						R$ 3.00
E	Outros						
TOTAL							R$ 555.21

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 238.42
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 455.14
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 555.21
TOTAL		R$ 1,248.77

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0.46%	R$ 5.87
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	R$ 0.38
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2.00%	R$ 25.61
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	R$ 24.84
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.69%	R$ 8.83
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2.00%	R$ 25.61
TOTAL		R$	91.13

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	9.075%	R$ 116.19
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	1.63%	R$ 20.87
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	R$ 0.26
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0.33%	R$ 4.22
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0.055%	R$ 0.70
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R$ -

TOTAL	11.11%	R$ 142.24

Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	Substituto na Intrajornada	(%)	Valor (R$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$ -
TOTAL		R$	-

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R$ 142.24
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
TOTAL		R$ 142.24

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R$ 23.99
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R$ -
D	Outros (Especificar)	R$ -
TOTAL		R$ 23.99

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			(%)	Valor (R$)
A	Custos indiretos			7.00%	R$ 195.05
B	Lucro			3.00%	R$ 89.44
C	Tributos				
C.1		Tributos Federais	PIS	1.65%	R$ 50.67
C.2			COFINS	7.60%	R$ 233.39
C.3		Tibutos Municipais	ISS	4.00%	R$ 122.84
C.4		Outros Tributos		0.00%	R$ -
TOTAL					R$ 691.39

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1,280.29
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1,248.77
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ 91.13
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 142.24
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 23.99
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R$ 2,786.42
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 691.39
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R$ 3,477.82

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por	Qtde. de	Valor Proposto por	Qtde. de	Valor Total do Serviço

Auxiliar de Campo	R$	3,477.82	1	R$	3,477.82	1	R$ 3,477.82
Valor mensal dos serviços							**R$ 3,477.82**
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo							
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO							**R$ 3,477.82**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
DESCRIÇÃO	VALOR	
Valor mensal do serviço	R$	3,477.82
Número de meses de execução contratual		12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	**R$**	**41,733.79**

INFORMAÇÕES E DADOS PARA CÁLCULO

A	Informar a Data da Apresentação da Proposta
B	Informar o Município e UF
C	Informar qual CCT Base e Ano
D	Informar Nº de Meses da Execução Contratual de Acordo com o Termo de Referência

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Informar a Unidade de Medida de Acordo com o Termo de Referência
2	Informar a Quantidade a Contratar de Acordo com o Termo de Referência
3	Informar o Cargo a ser Preenchido

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Informar o Tipo de Serviço
2	Informar o CBO da Ocupação
3	Informar o Salário Normativo contido na CCT
4	Informar a Categoria Profissional
5	Informar a Data Base da Categoria

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base contido na CCT ou qualquer outro valor acima deste	
B	Cálculo = Se Houver Adicional - Marcar S (Campo E33) para o cálculo Salario Base (Campo H32) * 30% ser	
C	Cálculo = Se Houver Adicional - Marcar S (Campo E34) para o cálculo Salario Mínimo ou Regional (campo F	
D		
E		
F		
G		
	Soma dos Itens A a G	

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias	
2.1	
A	Cálculo = 1/12 (Campo H43) x Total da Remuneração (Campo H38)
B	Cálculo = 0,3025% (Adicional de Férias) x Total da Remuneração (Campo H38)
C	Cálculo = Percentuais dos Campos H43, H44 e H91 x Total do Submódulo 2.2 (Campo H58) x Total ds Remu
	Soma dos Itens A a C

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R$)
A	Cálculo = Percentual Legal de 20% (Campo H50) x Total da Remuneração (Campo H38)		
B	Cálculo = Percentual Legal de 2,50% (Campo H51) x Total da Remuneração (Campo H38)		
C	Cálculo = Multiplicção dos Fatores RAT x FAT - Valor que poderá ser no máximo de 3% (Campo H52) x Total		
D	Cálculo = Percentual Legal de 0,75% (Campo H53) x Total da Remuneração (Campo H38)		
E	Cálculo = Percentual Legal de 0,50% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)		
F	Cálculo = Percentual Legal de 0,60% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)		
G	Cálculo = Percentual Legal de 0,20% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)		
H	Cálculo = Percentual Legal de 8,00% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)		
	Soma dos Itens A a H		

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Caso não seja previsto Auxílio Transporte, marcar a opção "N" no Campo C63 Cálculo = Valor Unitário da Passagem (Campo D63) x Quant. (Campo E63) x Total de Dias (Campo F63) - D	
B	Caso não seja previsto Auxílio Alimentaçõ/Refeição, marcar a opção "N" no Campo D65 Cálculo = Valor Unitário do Vale (Campo E65) x Total de Dias (Campo F65) - Desconto (verificar se há ou nã	
C	Inserir o valor por funcionário no campo H66 se houver previsão na CCT	
D	Inserir o valor por funcionário no campo H67 se houver previsão na CCT	
E	Inserir o valor por funcionário no campo H67 se houver previsão na CCT	
	Soma dos Itens A a E	

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	Soma do Total do Módulo 2.1 extraída do Campo H46	
2.2	Soma do Total do Módulo 2.2 extraída do Campo I58	
2.3	Soma do Total do Módulo 2.3 extraída do Campo H68	
	Soma dos Itens 2.1 + 2.2 + 2.3	

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R$)
A	Cálculo = Percentual de 1/12 * 0,055 (Campo H80) x Total da Remuneração (Campo H38)		
B	Cálculo = Percentual de 8% x 0,46% do APT (Campo H81) x Total da Remuneração (Campo H38)		
C	Cálculo = Anexo XII da IN 5/2017: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das Multas c		
D	Cálculo = ((1/30)*7)/12 = Percentual de 1,94% (Campo H83) x Total da Remuneração (Campo H38)		
E	Cálculo = Percentual do Submódulo 2.2 (Campo H58) x Percentual do Aviso Prévio Trabalhado (H83) x Total		
F	Cálculo = Anexo XII da IN 5/2017: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das Multas c		
	Soma dos Itens A a F		

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R$)
A	Cálculo = Percentual de 9,075% (Campo H91) x Total da Remuneração (Campo H38)		
B	Cálculo = Percentual Calculado de 1,63% (Campo H92) x Total da Remuneração (Campo H38)		
C	Cálculo = Percentual Calculado de 0,02% x Total da Remuneração (Campo H38)		
D	Cálculo = Percentual Calculado de 0,33% x Total da Remuneração (Campo H38)		
E	Cálculo = Percentual Calculado de 0,055% x Total da Remuneração (Campo H38)		
F			

	Soma dos Itens A a F

Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	Substituto na Intrajornada	(%)	Valor (R$)
A			

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
4.1	Soma Total do Submódulo 4.1 extraída do Campo H99	
4.2	Soma Total do Submódulo 4.2 extraída do Campo H105	

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma mem	
B	Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma mem	
C	Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma mem	
D	Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma mem	

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R$)
A	Cálculo = % (Campo H122) x Módulo 1 a 5 (Campo H139)		
B	Cálculo = % (Campo H123) x (Módulo 1 a 5 (Campo H139) + Custos Indiretos (Campo I122)		
C			
C.1	Cálculo = % (Campo H125) x Módulo 1 a 5 (Campo H139) + Custos Indiretos (Campo I122) + Lucro (Campo		
C.2	Cálculo = % (Campo H126) x Módulo 1 a 5 (Campo H139) + Custos Indiretos (Campo I122) + Lucro (Campo		
C.3	Cálculo = % (Campo H127) x Módulo 1 a 5 (Campo H139) + Custos Indiretos (Campo I122) + Lucro (Campo		
C.4	Cálculo = % (Campo H128) x Módulo 1 a 5 (Campo H139) + Custos Indiretos (Campo I122) + Lucro (Campo		

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Cálculo = Soma do Módulo 1 extraído do Campo H38
B	Cálculo = Soma do Módulo 2 extraído do Campo H76
C	Cálculo = Soma do Módulo 3 extraído do Campo H87
D	Cálculo = Soma do Módulo 4 extraído do Campo H110
E	Cálculo = Soma do Módulo 5 extraído do Campo H118
	Soma dos Itens A a E
F	Cálculo = Soma do Módulo 6 extraído do Campo H129
	Soma dos Itens A a E + F

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Processo nº:

Licitação nº: Pregão nº XXXX/20XX

Data do Pregão: DD/MM/AAAA Horário: XX:XX hrs

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	Jataí
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2022 SEAC / SEACONS
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Unidade de medida	Posto
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	1
3	Cargo:	**Jardineiro**

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	Jardineiro
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	6220-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1,641.37
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	**Composição da remuneração**					**Valor (R$)**
A	Salário base					R$ 1,641.37
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N			R$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N	R$ 1,045.00		R$ -
D	Adicional noturno					
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida					
F	Adicional de hora extra no feriado					
G	Outros (especificar)					
TOTAL DA REMUNERAÇÃO						**R$ 1,641.37**

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	**13º salário e adicional de férias**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	13º salário	8.33%	R$ 136.78
B	Adicional de Férias	3.025%	R$ 49.65
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	7.26%	R$ 119.23
TOTAL		**R$**	**305.66**

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuiç								
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições						(%)	Valor (R$)
A	INSS						20.00%	R$ 328.27
B	Salário Educação						2.50%	R$ 41.03
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	3.0	FAT	1.0		3.00%	R$ 49.24
D	SESC ou SESI						0.75%	R$ 12.31
E	SENAI ou SENAC						0.50%	R$ 8.21
F	SEBRAE						0.60%	R$ 9.85
G	INCRA						0.20%	R$ 3.28
H	FGTS						8.00%	R$ 131.31
TOTAL							35.55%	R$ 583.51

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R$)
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	
		SIM	R$ 4.00	2	26	R$ 12.48	R$ 195.52
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto		R$ 349.69
		SIM	R$ 17.00	22	R$ 24.31		
C	Amparo familiar						R$ 7.00
D	Seguro de vida						R$ 3.00
E	Outros						R$ -
TOTAL							R$ 555.21

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 305.66
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 583.51
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 555.21
TOTAL		R$ 1,444.38

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0.46%	R$ 7.52
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	R$ 0.49
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2.00%	R$ 32.83
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	R$ 31.84
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.69%	R$ 11.32
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2.00%	R$ 32.83
TOTAL		R$	116.83
MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	9.075%	R$ 148.95
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	1.63%	R$ 26.75

C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	R$	0.33
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0.33%	R$	5.42
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0.055%	R$	0.90
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R$	-
TOTAL		11.11%	R$	182.36

Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	**Substituto na Intrajornada**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$ -
TOTAL		**R$**	**-**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R$ 182.36
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
TOTAL		**R$ 182.36**

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R$ 28.27
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R$ -
D	Outros (Especificar)	R$ -
TOTAL		**R$ 28.27**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**(%)**	**Valor (R$)**
A	Custos indiretos			7.00%	R$ 238.92
B	Lucro			3.00%	R$ 109.56
C	Tributos				
	C.1	Tributos Federais	PIS	1.65%	R$ 62.07
	C.2		COFINS	7.60%	R$ 285.89
	C.3	Tibutos Municipais	ISS	4.00%	R$ 150.47
	C.4	Outros Tributos		0.00%	R$ -
TOTAL					**R$ 846.91**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1,641.37
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1,444.38
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ 116.83
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 182.36
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 28.27
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		**R$ 3,413.21**

F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$	846.91
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$**	**4,260.12**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por	Qtde. de	Valor Proposto por	Qtde. de	Valor Total do Serviço
Jardineiro	R$ 4,260.12	1	R$ 4,260.12	1	R$ 4,260.12
Valor mensal dos serviços					**R$ 4,260.12**
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					**R$ 4,260.12**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
DESCRIÇÃO	VALOR	
Valor mensal do serviço	R$	4,260.12
Número de meses de execução contratual		12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	**R$**	**51,121.46**

INFORMAÇÕES E DADOS PARA CÁLCULO

A	Informar a Data da Apresentação da Proposta
B	Informar o Município e UF
C	Informar qual CCT Base e Ano
D	Informar Nº de Meses da Execução Contratual de Acordo com o Termo de Referência

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Informar a Unidade de Medida de Acordo com o Termo de Referência
2	Informar a Quantidade a Contratar de Acordo com o Termo de Referência
3	Informar o Cargo a ser Preenchido

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Informar o Tipo de Serviço
2	Informar o CBO da Ocupação
3	Informar o Salário Normativo contido na CCT
4	Informar a Categoria Profissional
5	Informar a Data Base da Categoria

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base contido na CCT ou qualquer outro valor acima deste	
B	Cálculo = Se Houver Adicional - Marcar S (Campo E33) para o cálculo Salario Base (Campo H32) * 30% ser	
C	Cálculo = Se Houver Adicional - Marcar S (Campo E34) para o cálculo Salario Mínimo ou Regional (campo F	
D		
E		
F		
G		
	Soma dos Itens A a G	

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias	
2.1	
A	Cálculo = 1/12 (Campo H43) x Total da Remuneração (Campo H38)
B	Cálculo = 0,3025% (Adicional de Férias) x Total da Remuneração (Campo H38)
C	Cálculo = Percentuais dos Campos H43, H44 e H91 x Total do Submódulo 2.2 (Campo H58) x Total ds Remu
	Soma dos Itens A a C

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R$)
A	Cálculo = Percentual Legal de 20% (Campo H50) x Total da Remuneração (Campo H38)		
B	Cálculo = Percentual Legal de 2,50% (Campo H51) x Total da Remuneração (Campo H38)		
C	Cálculo = Multiplicção dos Fatores RAT x FAT - Valor que poderá ser no máximo de 3% (Campo H52) x Total		
D	Cálculo = Percentual Legal de 0,75% (Campo H53) x Total da Remuneração (Campo H38)		
E	Cálculo = Percentual Legal de 0,50% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)		
F	Cálculo = Percentual Legal de 0,60% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)		
G	Cálculo = Percentual Legal de 0,20% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)		
H	Cálculo = Percentual Legal de 8,00% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)		
	Soma dos Itens A a H		

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Caso não seja previsto Auxílio Transporte, marcar a opção "N" no Campo C63	
	Cálculo = Valor Unitário da Passagem (Campo D63) x Quant. (Campo E63) x Total de Dias (Campo F63) - D	
B	Caso não seja previsto Auxílio Alimentaçõ/Refeição, marcar a opção "N" no Campo D65	
	Cálculo = Valor Unitário do Vale (Campo E65) x Total de Dias (Campo F65) - Desconto (verificar se há ou nã	
C	Inserir o valor por funcionário no campo H66 se houver previsão na CCT	
D	Inserir o valor por funcionário no campo H67 se houver previsão na CCT	
E	Inserir o valor por funcionário no campo H67 se houver previsão na CCT	
	Soma dos Itens A a E	

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	Soma do Total do Módulo 2.1 extraída do Campo H46	
2.2	Soma do Total do Módulo 2.2 extraída do Campo I58	
2.3	Soma do Total do Módulo 2.3 extraída do Campo H68	
	Soma dos Itens 2.1 + 2.2 + 2.3	

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R$)
A	Cálculo = Percentual de 1/12 * 0,055 (Campo H80) x Total da Remuneração (Campo H38)		
B	Cálculo = Percentual de 8% x 0,46% do APT (Campo H81) x Total da Remuneração (Campo H38)		
C	Cálculo = Anexo XII da IN 5/2017: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das Multas c		
D	Cálculo = ((1/30)*7)/12 = Percentual de 1,94% (Campo H83) x Total da Remuneração (Campo H38)		
E	Cálculo = Percentual do Submódulo 2.2 (Campo H58) x Percentual do Aviso Prévio Trabalhado (H83) x Total		
F	Cálculo = Anexo XII da IN 5/2017: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das Multas c		
	Soma dos Itens A a F		

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R$)
A	Cálculo = Percentual de 9,075% (Campo H91) x Total da Remuneração (Campo H38)		
B	Cálculo = Percentual Calculado de 1,63% (Campo H92) x Total da Remuneração (Campo H38)		

C	Cálculo = Percentual Calculado de 0,02% x Total da Remuneração (Campo H38)
D	Cálculo = Percentual Calculado de 0,33% x Total da Remuneração (Campo H38)
E	Cálculo = Percentual Calculado de 0,055% x Total da Remuneração (Campo H38)
F	
	Soma dos Itens A a F

Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	Substituto na Intrajornada	(%)	Valor (R$)
A			

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
4.1	Soma Total do Submódulo 4.1 extraída do Campo H99	
4.2	Soma Total do Submódulo 4.2 extraída do Campo H105	

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma mem	
B	Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma mem	
C	Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma mem	
D	Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma mem	

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R$)
A	Cálculo = % (Campo H122) x Módulo 1 a 5 (Campo H139)		
B	Cálculo = % (Campo H123) x (Módulo 1 a 5 (Campo H139) + Custos Indiretos (Campo I122)		
C			
C.1	Cálculo = % (Campo H125) x Módulo 1 a 5 (Campo H139) + Custos Indiretos (Campo I122) + Lucro (Campo		
C.2	Cálculo = % (Campo H126) x Módulo 1 a 5 (Campo H139) + Custos Indiretos (Campo I122) + Lucro (Campo		
C.3	Cálculo = % (Campo H127) x Módulo 1 a 5 (Campo H139) + Custos Indiretos (Campo I122) + Lucro (Campo		
C.4	Cálculo = % (Campo H128) x Módulo 1 a 5 (Campo H139) + Custos Indiretos (Campo I122) + Lucro (Campo		

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Cálculo = Soma do Módulo 1 extraído do Campo H38
B	Cálculo = Soma do Módulo 2 extraído do Campo H76
C	Cálculo = Soma do Módulo 3 extraído do Campo H87
D	Cálculo = Soma do Módulo 4 extraído do Campo H110
E	Cálculo = Soma do Módulo 5 extraído do Campo H118
	Soma dos Itens A a E

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Processo nº:

Licitação nº: Pregão nº XXXX/20XX

Data do Pregão: DD/MM/AAAA Horário: XX:XX hrs

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	Jataí - GO
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2022 SEAC / SEACONS
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Unidade de medida	
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	
3	Cargo:	OPERADOR DE MÁQUINA

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	Operador de Máquina
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 715125
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2,671.00
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
1	Composição da remuneração					Valor (R$)	
A	Salário base					R$	2,671.00
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N			R$	-
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N	R$ 1,045.00		R$	-
D	Adicional noturno						
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida						
F	Adicional de hora extra no feriado						
G	Outros (especificar)						
TOTAL DA REMUNERAÇÃO						R$	2,671.00

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R$)
A	13º salário	8.33%	R$ 222.58
B	Adicional de Férias	3.025%	R$ 80.80
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	7.63%	R$ 203.85
TOTAL		R$	507.23

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuiç			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R$)
A	INSS	20.00%	R$ 534.20

B	Salário Educação						2.50%	R$ 66.78
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	3.0	FAT	1.6		4.80%	R$ 128.21
D	SESC ou SESI						0.75%	R$ 20.03
E	SENAI ou SENAC						0.50%	R$ 13.36
F	SEBRAE						0.60%	R$ 16.03
G	INCRA						0.20%	R$ 5.34
H	FGTS						8.00%	R$ 213.68
TOTAL							**37.35%**	**R$ 997.62**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**					**Valor (R$)**	
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	
		SIM	R$ 4.00	2	26	R$ 12.48	**R$ 195.52**
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto		
		SIM	R$ 17.00	22	R$ 24.31		**R$ 349.69**
C	Seguro de vida, invalidez e funeral						**R$ -**
D	Outros						**R$ -**
E	Outros						**R$ -**
TOTAL							**R$ 545.21**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 507.23
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 997.62
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 545.21
TOTAL		**R$ 2,050.06**

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0.46%	R$ 12.24
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	R$ 0.80
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2.00%	R$ 53.42
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	R$ 51.82
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.72%	R$ 19.35
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2.00%	R$ 53.42
TOTAL		**R$**	**191.05**

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	9.075%	R$ 242.39
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	1.63%	R$ 43.54
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	R$ 0.53
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0.33%	R$ 8.81
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0.055%	R$ 1.47
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R$ -
TOTAL		11.11%	R$ 296.75

Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	**Substituto na Intrajornada**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$ -

TOTAL	R$	-

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)	
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R$	296.75
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
TOTAL		R$	296.75

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor (R$)	
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R$	27.85
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R$	-
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R$	-
D	Outros (Especificar)	R$	-
TOTAL		R$	27.85

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		(%)	Valor (R$)	
A	Custos indiretos		7.00%	R$	366.57
B	Lucro		3.00%	R$	168.10
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais	PIS	1.65%	R$	95.23
C.2		COFINS	7.60%	R$	438.62
C.3	Tibutos Municipais	ISS	4.00%	R$	230.86
C.4	Outros Tributos		0.00%	R$	-
TOTAL				R$	1,299.38

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2,671.00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	2,050.06
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$	191.05
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	296.75
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$	27.85
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R$	5,236.71
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$	1,299.38
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R$	6,536.08

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por	Qtde. de	Valor Proposto por	Qtde. de	Valor Total do Serviço
Operador de Máquina	R$ 6,536.08	1	R$ 6,536.08		R$ -
Valor mensal dos serviços					**R$ -**
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					**R$ -**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R$ -
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	**R$ -**

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Processo nº:

Licitação nº: Pregão nº XXXX/20XX

Data do Pregão: DD/MM/AAAA Horário: XX:XX hrs

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	Jataí - GO
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2022 SEAC / SEACONS
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Unidade de medida	Posto
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	
3	Cargo:	TRATADOR DE ANIMAIS

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	Tratador de Animais
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1,751.39
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
1	Composição da remuneração					Valor (R$)	
A	Salário base					R$	1,751.39
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N			R$	-
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N	R$ 1,045.00		R$	-
D	Adicional noturno						
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida						
F	Adicional de hora extra no feriado						
G	Outros (especificar)						
TOTAL DA REMUNERAÇÃO						R$	1,751.39

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R$)
A	13º salário	8.33%	R$ 145.95
B	Adicional de Férias	3.025%	R$ 52.98
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	7.26%	R$ 127.22
TOTAL		R$	326.15

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuiç			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R$)
A	INSS	20.00%	R$ 350.28

B	Salário Educação						2.50%	R$ 43.78
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	3.0	FAT	1.0		3.00%	R$ 52.54
D	SESC ou SESI						0.75%	R$ 13.14
E	SENAI ou SENAC						0.50%	R$ 8.76
F	SEBRAE						0.60%	R$ 10.51
G	INCRA						0.20%	R$ 3.50
H	FGTS						8.00%	R$ 140.11
TOTAL							**35.55%**	**R$ 622.62**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**					**Valor (R$)**	
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	
		SIM	R$ 4.00	2	26	R$ 12.48	**R$ 195.52**
B	Seguro de vida, invalidez e funeral						**R$ 349.69**
		SIM	R$ 17.00	22	R$ 24.31		
C							**R$ -**
D	Outros						**R$ -**
E	Outros						**R$ -**
TOTAL							**R$ 545.21**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 326.15
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 622.62
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 545.21
TOTAL		**R$ 1,493.98**

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0.46%	R$ 8.03
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	R$ 0.53
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2.00%	R$ 35.03
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	R$ 33.98
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.69%	R$ 12.08
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2.00%	R$ 35.03
TOTAL		**R$**	**124.66**

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	9.075%	R$ 158.94
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	1.63%	R$ 28.55
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	R$ 0.35
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0.33%	R$ 5.78
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0.055%	R$ 0.96
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R$ -
TOTAL		11.11%	R$ 194.58

Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	**Substituto na Intrajornada**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$ -

TOTAL	R$	-

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)	
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R$	194.58
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
TOTAL		R$	194.58

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor (R$)	
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R$	23.81
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R$	-
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R$	-
D	Outros (Especificar)	R$	-
TOTAL		R$	23.81

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			(%)	Valor (R$)
A	Custos indiretos			7.00%	R$ 251.19
B	Lucro			3.00%	R$ 115.19
C	Tributos				
C.1		Tributos Federais	PIS	1.65%	R$ 65.25
C.2			COFINS	7.60%	R$ 300.56
C.3		Tibutos Municipais	ISS	4.00%	R$ 158.19
C.4		Outros Tributos		0.00%	R$ -
TOTAL					R$ 890.39

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1,751.39
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1,493.98
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$	124.66
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	194.58
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$	23.81
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R$	3,588.42
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$	890.39
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R$	4,478.81

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por	Qtde. de	Valor Proposto por	Qtde. de	Valor Total do Serviço
Tratador de Animais	R$ 4,478.81	1	R$ 4,478.81		R$ -
Valor mensal dos serviços					**R$ -**
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					**R$ -**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R$ -
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	**R$ -**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
UNIFORMES

UNIFORMES AUXILIAR DE JARDINAGEM					
Item	Descrição	Quantidade por Posto	Periodicidade (Meses)	Valor Unitário	Soma Mensal por Posto
1	Macacão de manga em tecido de algodão	2	4	R$156.79	R$78.40
2	Botas apropriadas para cada função	2	4	R$102.33	R$51.17
3	Protetor solar FPS 30	12	1	R$12.16	R$145.92
4	Luva de Raspa e de malha com latex	2	4	R$10.39	R$5.20
5	Boné Árabe	2	4	R$14.31	R$7.16
TOTAL POR POSTO DE AUXILIAR DE JARDINAGEM					R$287.85
VALOR MENSAL					R$23.99

Núcleo de Análise e Pesquisa de Mercado			
Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço Médio
R$141.97	R$161.49	R$166.90	R$156.79
R$55.00	R$195.00	R$57.00	R$102.33
R$12.04	R$14.25	R$10.20	R$12.16
R$10.34	R$10.48	R$10.34	R$10.39
R$15.50	R$15.36	R$12.07	R$14.31

UNIFORMES JARDINEIRO					
Item	Descrição	Quantidade por Posto	Periodicidade (Meses)	Valor Unitário	Soma Mensal por Posto
1	Macacão de manga em tecido de algodão	2	4	R$156.79	R$78.40
2	Botas apropriadas para cada função	2	4	R$102.33	R$51.17
3	Protetor solar FPS 30	12	1	R$12.16	R$145.92
4	Luva de Raspa e de malha com latex	2	4	R$10.39	R$5.20
5	Conjunto para aplicação de defensivos agrícola	1	4	R$76.27	R$19.07
6	Boné Árabe	2	4	R$14.31	R$7.16
7	Protetor auricular tipo concha	2	4	R$22.59	R$11.30
8	Óculos de proteção	2	4	R$6.03	R$3.02
9	Perneira	2	4	R$25.88	R$12.94
10	Avental em raspa de couro	2	4	R$10.00	R$5.00
TOTAL POR POSTO DE JARDINEIRO					R$339.18
VALOR MENSAL					R$28.27

Núcleo de Análise e Pesquisa de Mercado			
Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço Médio
R$141.97	R$161.49	R$166.90	R$156.79
R$55.00	R$195.00	R$57.00	R$102.33
R$12.04	R$14.25	R$10.20	R$12.16
R$10.34	R$10.48	R$10.34	R$10.39
R$73.90	R$76.00	R$78.90	R$76.27
R$15.50	R$15.36	R$12.07	R$14.31
R$20.40	R$18.88	R$28.50	R$22.59
R$4.23	R$5.10	R$8.75	R$6.03
R$27.27	R$25.88	R$24.50	R$25.88
R$10.00	31,46	34,03	R$10.00

UNIFORMES OPERADOR DE MÁQUINA					
Item	Descrição	Quantidade por Posto	Periodicidade (Meses)	Valor Unitário	Soma Mensal por Posto
1	Macacão de manga em tecido de algodão	2	4	R$156.79	R$78.40
2	Botas apropriadas para cada função	2	4	R$102.33	R$51.17
3	Protetor solar FPS 30	12	1	R$12.16	R$145.92
4	Luva de Raspa e de malha com latex	2	4	R$10.39	R$5.20
5	Boné Árabe	2	4	R$14.31	R$7.16
6	Protetor auricular tipo concha	2	4	R$22.59	R$11.30
7	Óculos de proteção	2	4	R$6.03	R$3.02
8	Perneira	2	4	R$25.88	R$12.94
9	Conjunto para aplicação de defensivos agrícola	1	4	R$76.27	R$19.07
TOTAL POR POSTO DE OPERADOR DE MÁQUINA					R$334.18
VALOR MENSAL					R$27.85

Núcleo de Análise e Pesquisa de Mercado			
Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço Médio
R$141.97	R$161.49	R$166.90	R$156.79
R$55.00	R$195.00	R$57.00	R$102.33
R$12.04	R$14.25	R$10.20	R$12.16
R$10.34	R$10.48	R$10.34	R$10.39
R$15.50	R$15.36	R$12.07	R$14.31
R$20.40	R$18.88	R$28.50	R$22.59
R$4.23	R$5.10	R$8.75	R$6.03
R$27.27	R$25.88	R$24.50	R$25.88
R$73.90	R$76.00	R$78.90	R$76.27

UNIFORMES TRATADOR DE ANIMAIS					
Item	Descrição	Quantidade por Posto	Periodicidade (Meses)	Valor Unitário	Soma Mensal por Posto
1	Macacão de manga em tecido de algodão	2	4	R$156.79	R$78.40
2	Botas apropriadas para cada função	2	4	R$102.33	R$51.17
3	Protetor solar FPS 30	12	1	R$12.16	R$145.92
4	Boné Árabe	2	4	R$14.31	R$7.16
5	Óculos de proteção	2	4	R$6.03	R$3.02
TOTAL POR POSTO DE TRATADOR DE ANIMAIS					R$285.67
VALOR MENSAL					R$23.81

Núcleo de Análise e Pesquisa de Mercado			
Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço Médio
R$141.97	R$161.49	R$166.90	R$156.79
R$55.00	R$195.00	R$57.00	R$102.33
R$12.04	R$14.25	R$10.20	R$12.16
R$15.50	R$15.36	R$12.07	R$14.31
R$4.23	R$5.10	R$8.75	R$6.03

Estudo Técnico Preliminar - 45/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23854.000493/2022-56

2. Descrição da necessidade

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que servirá essencialmente para assegurar a viabilidade técnica e embasar o Termo de Referência da contratação de Serviços Urbanos e Rurais, serviço continuado de apoio no Campo, em atendimento às demandas da Universidade Federal de Jataí.

O conteúdo deste documento está embasado nas exigências constantes no art. 24 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 – MP/SEGES.

Em conformidade com a lei o presente serviço é comum. Consideram-se serviços comuns, para os fins e efeitos desta contratação, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, admitindo-se pela Administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas.

A equipe de Planejamento da Contratação, responsável pela elaboração deste Estudo Preliminar e pelo Gerenciamento dos Riscos da Contratação, são os servidores designados pela portaria n° 140 de 29 de abril de 2020, disponível no link: Equipe de Planejamento.

Devido a inexistência no quadro de pessoal efetivo capacitado para prestação de serviços de Apoio operacional no campo tais como: Tratador de Animais, Auxiliar de Jardinágem, Jardineiro e Operador de Máquinas na prestação de serviços nos Campi Riachuelo e Jatobá da Universidade Federal de Jataí.
Tendo em vista a necessidade de realização da condução dos animais, garantindo sua integridade conforme a orientação de profissionais habilitados, atuando nos setores produtivos que envolvam manejo de animais, sendo responsáveis pelos cuidados e manejos gerais e rotineiros dos animais, bem como diversas atividades relacionadas as rotinas rurais / agropecuária de uma unidade de laboratórios de produção e ainda serviços tais como capina, roçagem, carga e descarga, limpeza de parques, jardins e vias de acesso.

Considerando que tais serviços são imprescindíveis para o atingimento da missão institucional da Universidade Federal de Jataí, bem como a garantia da qualidade de pesquisa, ensino e extensão.

Faz-se necessária a contratação para a execução indireta desses serviços em comento em face da insuficiência de mão de obra para realização dos serviços nos quadros funcionais típicos na Universidade Federal de Jataí.

Além disso, existe expressa disposição legal autorizando a contratação dos serviços pretendidos no § 1º do art. 1º do Decreto nº 2.271/1997 e art. 7º da IN Seges/MPDG nº 5/2017.

1.7 O objeto a ser contratado é *Contratação de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais, conforme* quadro complementar:

Estudo Preliminar ETP (0040370) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 136

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
1	Auxiliar de Jardinagem	Posto	07
2	Jardinagem	Posto	09
3	Operador de Máquina	Posto	03
4	Tratador de Animais	Posto	04

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Infraestrutura da UFJ	Ricardo Porto Simões Mathias

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1. 1. serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva*;*
2. 2. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação. Poderá ser apresentado mais de 01 atestado para comprovar realização de serviços similares.
3. 3. Os serviços possuem natureza continuada, podendo haver prorrogação conforme artigo 57 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. São serviços comuns e continuados, necessários diariamente a sua interrupção pode causar prejuízos à prestação das atividades realizadas pela instituição.
4. 4. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses.
5. 5. A CONTRATADA deverá dispor de pessoal especializado e qualificado para execução do serviço a ser prestado, e responsável técnico com registro no CREA, CAU ou CRBio, a fim de garantir a confiabilidade dos serviços. Deverá utilizar ferramentas e instrumentos/equipamentos recomendados para os serviços.
6. 6. A CONTRATADA deverá elaborar e manter programa interno de treinamento sobre responsabilidade socioambiental de seus funcionários para redução de consumo de energia elétrica; consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observando as normas ambientais vigentes e conforme a IN nº01 /2010 da SLTI/MPOG.
7. 7. Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia da manutenção e operacionalização, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental.
8. 8. A CONTRATADA deverá observar a disposição final e ambientalmente adequada para as embalagens, resíduos, peças e equipamentos após o uso; em observância à Logística Reserva disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 - que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
9. 9. Utilizar materiais biodegradáveis, no que couber.
10. 10. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de agrotóxicos, seus componentes e afins previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores de saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme o artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas, conforme estabelecido no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, 2020;
11. 11. Quando implantado pela Universidade Federal de Jataí, operações de compostagem/fabricação de adubo orgânico, a CONTRATADA deverá separar os resíduos orgânicos da varrição, poda e manutenção de áreas verdes e jardins (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar a sua disposição em aterros sanitários.

Estudo Preliminar ETP (0040370) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 137

Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

O objeto a ser contratado não é, de certo modo, especializado, portanto nas transições contratuais a empresa anterior não tem a necessidade de efetuar transição de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE estão previstas neste Termo de Referência.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

A UFJ possui termo de cooperação com o Banco do Brasil e disponibilidade de abertura de contas vinculadas, mediante ofício, para o recolhimento de valores trabalhistas, em atendimento ao art. 18, § 2º da IN 05/2017.

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas.

Empresas legalmente estabelecidas no País que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que atendam às condições exigidas no Edital e seus anexos.

A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico “Comprasnet”, no site www.comprasnet.gov.br (o qual é de livre acesso - SICAFWEB), bem como deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço Pregão Eletrônico.

5. Levantamento de Mercado

Os estudos realizados por esta equipe de planejamento tiveram a finalidade identificar as atividades praticados nos órgãos para o mesmo serviço, visto que não está em discussão nesta contratação, uma nova modelagem devido a contratações anteriores já terem sido formulada com o objetivo de tornar o serviço prestado mais eficiente e econômico, mediante processo Licitatório para seleção do Fornecedor.
A solução a ser adotada é a terceirização dos postos, possibilitando utilização da força de trabalho para áreas relevantes de atuação, em virtude, inclusive, da qualificação que estes possuem, priorizando as atividades finalísticas da instituição. A contratação de empresa especializada permite que os profissionais alocados para a prestação do serviço estejam inseridos no cotidiano do setor, tomando conhecimento dos processos e rotinas inerentes à área, proporcionando assim uma maior produtividade, uma vez que o profissional estará familiarizado com os assuntos daquele setor.
Para fins de aferição do serviço e efeito de pagamento, as especificações do preço por posto de trabalho condicionam uma melhor metodologia para determinação dos custos contratuais, uma vez que estabelece uma unidade de medida especifica para cada tipo de serviço, considerando que a remuneração e benefícios salariais são definidos pelas CCT’s de cada categoria.

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços a serem contratados compreendem atividades de apoio operacional no campo, de forma continuada, com fornecimento de uniformes, epis e demais materiais necessários para os postos fixados pela Administração, cuja mão de obra atenda aos requisitos mínimos de qualificação profissional e capacitação para o desempenho das atribuições concernentes às suas funções, conforme as condições e normas internas da Instituição, observada Convenção Coletiva de Trabalho – CCT em vigência no Estado do Goiás e demais dispositivos legais correlatos.
A contratação será realizada através da prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO), amparado pelo Decreto 2.271/1997, bem como pelo art. 7° da IN Seges/MPDG n° 05/2017 e fornecimento de todo ferramental, equipamentos e materiais que se fizerem necessários, com pagamentos mensais à contratada que deverá manter seus funcionários registrados e regularizados durante toda a prestação dos serviços.
A comprovação de que a contratação produz os resultados pretendidos pela Administração, será constatada através do

Estudo Preliminar ETP (0040370) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 138

Instrumento de Medição de Resultado (IMR), do checklist da fiscalização, relatórios da fiscalização do contrato e acompanhamento da execução no próprio local.

Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, deverá ser observado a descrição dos cargos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para execução dos serviços pretendidos, é necessário a contratação de:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Qt.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Auxiliar de Jardinagem	07	R$ 3,748.07	R$ 26,236.51	R$ 314,838.12
2	Jardineiro	09	R$ 4,567.74	R$ 41,109.62	R$ 493,315.41
3	Operador de Máquinas Agrícolas	03	R$ 6,840.07	R$ 20,520.20	R$ 246,242.38
4	Tratador de Animais	04	R$ 4,747.48	R$ 18,989.94	R$ 227,879.25
TOTAL GERAL ANUAL					**R$ 1.282.275,16**

Os valores serão definidos conforme Planilha de Composição de Custos de acordo com a IN 05/2017.

O quantitativo dos materiais e equipamentos levantado é o considerado básico para a consecução das atividades dos postos a serem contratados e também será disponibilizado através de planilhas junto a Planilha de composição de Custos. Havendo entrega de materiais a maior na primeira entrega, deve-se realizar as devidas compensações, nos meses subsequentes até o alinhamento ao dimensionamento adequado.

A estimativa de quantitativo de postos de trabalho, necessária a execução das demandas, foi baseado na justificativa da área técnica no documento disponível no processo (Ver anexo). Em complementação ao documento, faz-se a inclusão de postos de tratador de animaie e operador de máquinas agrícolas para atendimento das demandas do Campus Jatobá (conforme as funções exercidas por esses trabalhadores que são diariamente demandas na sede) e ocasionalmente da Fazenda Escola e ainda de um encarregado (a) de equipe (já justificado no item 1.3).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Os valores serão definidos conforme Planilha de Composição de Custos de acordo com a IN 05/2017.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com o art. 8º, caput, do decreto nº 7.892/13, o órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total de um determinado item em diferentes lotes, quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de prestação de serviços. No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame (art. 8º, §2º, do Decreto nº 7.892/13).

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993 , mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

Justifica-se o não parcelamento da solução pelas seguintes razões:
I) Os serviços apresentam características semelhantes, e ainda, pela inviabilidade econômica vez que é mais vantajoso a empresa oferecer os serviços conjuntamente, pois os custos são rateados para os postos contratados; se forem ofertados separadamente e se até forem prestados por empresas diferentes encareceria, uma vez que os custos para o gerenciamento dos postos seriam multiplicados;
II) Perda de escala com a divisão da solução ocasionando o encarecimento da prestação de serviços
tornando-a ineficiente e desvantajosa;
III) Ausência de aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade com a divisão da solução pois no mercado é comum oferecer os serviços de vaqueiro e trabalhador rural juntos por exemplo, separando estes itens a competitividade seria prejudicada, podendo ocasionar prejuízo as empresas e encarecendo o valor do serviço oferecido.

O entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 732/2008), tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade e que em caso de agrupamento, este último esteja devidamente justificado. Considerando o montante do valor a ser contratado, afasta-se quaisquer prejuízos para as potenciais licitantes pois o volume de negócios será atraente para que muitas empresas do mercado participem da licitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há neste Órgão contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto da presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Planejamento Estratégico, Plano de Desenvolvimento Institucional.

12. Resultados Pretendidos

A prestação dos serviços deverá promover uma maior eficiência no desenvolvimento das atividades acessórias à Instituição, por meio de pessoal devidamente qualificado.

Por meio da capacitação técnica de cada categoria profissional busca-se pela qualidade e eficácia dos serviços prestados à comunidade interna e externa da Instituição.

Com a contratação espera-se:

I) Melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais despendidos na contratação de serviços de terceirizados.

II) Cumprimento, por parte da empresa contratada, de todas as obrigações e compromissos assumidos por ocasiões da contratação, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual por motivos de descumprimento de cláusulas do contrato, permitindo ao órgão contratante, em vez de envidar esforços para a realização de nova licitação para contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos para outras atividades finalísticas.

III) Melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis com materiais de consumo e equipamentos a serem utilizados nos serviços, que serão fornecidos diretamente pela empresa contratada, fazendo parte da composição dos custos, a qual ficara responsável pela reposição e manutenções necessárias a efetivação da demanda contratada, com isso entendemos ser uma melhor aplicação dos recursos financeiros empregados, uma vez que a contratada será a maior interessada em racionalizar tais recursos, cuja economia espera-se ser repassada à Instituição. A fim de assegurar a real necessidade dos insumos vinculados aos postos contratados e os equipamentos a serem entregues, após assinatura do contrato, poderão constar na Ordem de Serviço. O setor demandante dos serviços contratados informará a Gestão do Contrato quais itens serão entregues de imediato e a sua periodicidade. A contratada deve ter condições de fornecer os equipamentos e materiais solicitados, num prazo máximo de 24 horas, visto que já constam em planilha. Os itens não entregues poderão ser descontados do valor mensal do contrato e incluídos quando recebidos. A contratada deverá apresentar a nota fiscal dos equipamentos e insumos fornecidos ao contratante.

IV) Ter impactos ambientais positivos efetivos, uma vez que não implicará em investimentos ou outras responsabilidades, tais como aquisições e guarda de materiais, contratação, treinamento e administração de mão de obra contratada.

V) Economia na realização de processos licitatórios, pelo fato do contrato ser estendido por mais de um exercício e ser renovável nos termos da lei, desde que seja demonstrada a continuidade da economicidade nas renovações contratuais.

VI) Zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos serviços e equipamentos de forma ininterrupta.

VII) Prover suporte especializado às atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração, visando ao assessoramento de suas atividades finalísticas.

VIII) Aperfeiçoar a manutenção dos ambientes e serviços utilizados por usuários/cidadãos externos e internos de forma a melhorar da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

IX) Cumprimento de todas as cláusulas contempladas pelo edital, termo de referência e seus anexos.

X) Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.

XI) Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição.

XII) Facilitar a coordenação e fiscalização dos serviços.

13. Providências a serem Adotadas

Segundo o TCU, este tópico trata-se da ocupação de espaço físico pela contratada, utilização de equipamentos do órgão, instalação de links de comunicação, alocação de crachás para os funcionários da contratada se for o caso e concessão de perfis de acesso a serviços do órgão, no que couber.

Desta forma, por meio desta contratação a contratada deverá assegurar os recursos materiais necessários para a execução dos serviços que lhe forem demandados e utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços. A contratada deverá realizar a capacitação dos funcionários no que se refere ao ambiente da organização.

Pela natureza e continuidade da contratação, importa destacar as possíveis adequações necessárias:
I) Reestruturação do espaço próprio dos terceirizados;
II) Local para guarda de materiais mais próximo dos pontos de execução do trabalho;
III) Capacitação anual de servidores para fiscalização dos serviços contratados;
IV) Conscientização do público interno usuários dos serviços contratados, quanto ao uso racional dos insumos e preservação do patrimônio público;
V) Reunião semestral com os fiscais de contrato e preposto da contratada para revisão dos serviços e insumos contratados, afim de readequar as demandas conforme as necessidades para garantir a continuidade da vantajosidade contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra impactos ambientais da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Em relação à insalubridade, deverá ser feita uma apresentação do LTCAT pela empresa contratada e posterior análise do DASS /UFJ das áreas insalubres, com verificação da necessidade de ser aplicado a insalubridade para os trabalhadores dos locais

indicados, conforme NR 15, que descreve as operações, atividades e agentes insalubres presentes nas atividades laborais. Aborda também os limites de tolerância e o valor do adicional de insalubridade, de acordo com os seus níveis em cada ambiente de trabalho e atividade.

16. Responsáveis

CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL

Diretor da Diretoria de Gestão de Contratos de Serviços - PROAD - UFJ

GABRIEL FERNANDES SOUSA

Engenheiro Civil

VÂNIA KLEIN GAROLO

Técnico em Agropecuária

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
3/2022	CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL	15/06/2022 10:40

Objeto da Matriz de Riscos

Serviços Urbanos e Rurais continuados

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-19	Possibilidade de licitação deserta	Número reduzido de licitantes na região.	Planejamento	Administração	Extremo	1
	Impactos					
1	Atraso e/ou inviabilidade da contratação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Estimativa adequada de preços. Definição do escopo dos serviços de forma a dar autonomia ao contratado para gerenciar suas equipes. Definir exigências de habilitação de forma a não restringir mercado, evitando-se exigências desnecessárias para a complexidade dos serviços a serem contratados. Contratação sem dedicação exclusiva de mão de obra, o que permite participação de optantes pelo Simples Nacional.			**Responsável:** Vânia Klein		
	Ações de Contingência					
C-01	Realizar nova licitação.			**Responsável:** Vânia Klein		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-20	Empresas sem expertise para os serviços	Possibilidade de participação de empresas que locam mão de obra, sem a especialidade exigida para os serviços de jardinagem	Planejamento	Administração	Alto	1
	Impactos					
1	Atraso ou inviabilidade da contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	Contratação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra. Exigência de acompanhamento por engenheiro agrônomo, com recolhimento de ART. Exigência de atestados de capacidade técnica específicos para os serviços de jardinagem. Exigência de registro da empresa no CREA e/ou Conselho de profissionais com competências similares do do Engenheiro Agrônomo,			**Responsável:** Rafael Nogueira de Freitas Koch		
	Ações de Contingência					
C-01	Inabilitação das empresas que não detenham capacidade técnica. Realizar nova licitação, se necessário			**Responsável:** Rafael Nogueira de Freitas Koch		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-21	Falha da orçamentação	Mal dimensionamento do preço estimando da licitação	Planejamento	Administração	Alto	1
	Impactos					
1	Atraso e/ou inviabilidade da contratação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Capacitação e treinamento da Equipe de Planejamento. Inovar na forma de orçamentação, utilizando-se de métodos que melhor traduzam os custos efetivos dos serviços, como o SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, o que trará maior segurança na orçamentação dos serviços.			**Responsável:** Vânia Klein		
	Ações de Contingência					
C-01	Rescisão do contrato se o contrato se tornar inexequível. Basear-se na experiência da Fiscalização de Contratos para minimizar esse risco.			**Responsáveis:** Vânia Klein, CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Riscos trabalhistas na execução e	Possibilidade de inadimplência da contratada e responsabilização subsidiária				

R-22	fiscalização do contrato	da Administração.	Planejamento	Administração	Médio	1

	Impactos		
1	Atraso e/ou inviabilidade da contratação. Responsabilidade subsidiária da Administração.		
	Ações Preventivas		
P-01	Contratação dos serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra.	**Responsável:**	Vânia Klein
	Ações de Contingência		
C-01	Aplicação de Penalidades; Rescisão do contrato.	**Responsável:**	Vânia Klein

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-23	Apresentação de propostas inexequíveis	Disputas acirradas entre os licitantes.	Planejamento	Administração	Baixo	1

	Impactos		
1	Atraso e/ou inviabilidade da contratação.		
	Ações Preventivas		
P-01	Definição no edital de critérios objetivos de aferição de inexequibilidade.	**Responsável:**	Rafael Nogueira de Freitas Koch
	Ações de Contingência		
C-01	Diligenciar, a fim de confirmar a presunção de inexequibilidade, alertar licitante e, constatada inexequibilidade, desclassificar proposta.	**Responsável:**	Rafael Nogueira de Freitas Koch

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-24	Subdimensionamento dos quantitativos	Incompatibilidade do quantitativo demandado com a real necessidade	Planejamento	Administração	Alto	

	Impactos		
1	Contrato inadequado		
	Ações Preventivas		
P-01	Utilizar-se dos quantitativos demandados no atual contrato para adequar às reais necessidades.	**Responsável:**	Vânia Klein
	Ações de Contingência		
C-01	Promover aditivos contratuais para adequação ou rescindir o contrato em sua impossibilidade	**Responsável:**	Vânia Klein

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-25	Descarte e tratamento inadequado de resíduos	Empresa inobservar legislação ambiental	Planejamento	Administração	Alto	

	Impactos		
1	Possibilidade de rescisão contratual		
	Ações Preventivas		
P-01	Definir no Termo de Referência sobre a necessidade de adoções de práticas de sustentabilidade, ficando a Contratada responsável pelo devido recolhimento dos resíduos dos processos, que deverão ser tratados de forma adequada, respeitada a legislação ambiental.	**Responsável:**	Vânia Klein
	Ações de Contingência		
C-01	Reduzir o valor do pagamento mediante utilização do IMR e, se for o caso, aplicar as penalidades devidas.	**Responsável:**	Vânia Klein

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falta de Documentos obrigatórios para oficializar a CONTRATAÇÃO	Falta de orientação dos requisitantes sobre os procedimentos de renovação contratual e documentação necessária exigida de forma antecipada (normas internas)	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

	Impactos		
1	Atraso e/ou inviabilidade da contratação. Responsabilidade subsidiária da Administração.		
	Ações Preventivas		
P-01	Orientar os Requisitantes sobre os procedimentos de renovação contratual e documentação necessária exigida de forma antecipada	**Responsável:**	CARLOS CABRAL PORTILHO ASSIS
	Ações de Contingência		
C-01	Devolver o processo para adequação;	**Responsável:**	Vânia Klein

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Não utilização do Painel de Preços do Governo Federal - IN 5/2017	Unidade Requisitante não utilizou a pesquisa de preços no Painel de Preços e não fez a justificativa necessária pela IN 72 /2020	Planejamento	Administração	Baixo	

	Impactos		
1	Atraso e/ou inviabilidade da contratação. Responsabilidade subsidiária da Administração. Erro no dimencionamento das propostas das licitantes ocasionando prejuízos à Administração.		
	Ações Preventivas		

P-01	Orientar os Requisitantes sobre a obrigatoriedade da utilização preferencial do painel de Preços e da pesquisa ser feita nos moldes da IN 5/2017 e caso não consiga, justificar os relatórios baseados na IN 73/2020.	**Responsável:**	CARLOS CABRAL PORTILHO ASSIS
	Ações de Contingência		
C-01	Devolver processo para readequação.	**Responsável:**	Vânia Klein

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Falta de Orçamento - Recursos	Falta de verificação com a autoridade competente se existe recursos planejados para o serviço pretendido, se existe previsão no PGC e se tem as fontes de recusos já atribuidas.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.					
	Ações Preventivas					
P-01	Fazer o Plano Anual das Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnológicas da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e prever todos os gastos da instituição com antecedência. Fazer a verificação antecipada se o serviço pretendido já consta no planejamento. Solicitar autorização para autoridade competente.	**Responsável:**	Vânia Klein		
	Ações de Contingência					
C-01	Fazer nova adequação do quantitativo e, ao mesmo tempo novo estudo buscando remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com a revisão da necessidade imediata dos itens demandados. Atualizar o PGC caso ainda esteja em tempo hábil..	**Responsável:**	CARLOS CABRAL PORTILHO ASSIS			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Estimativa de Preços mais alta que a média do mercado	Não efetuar a pesquisa junta ao fornecedores, editais de outras licitações, painel de preços e demais fontes permitidas na IN 05/2017 e IN 73/2020.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Contratação com preço acima daquele praticado no mercado; gasto desnecessário;					
	Ações Preventivas					
P-01	Efetuar ampla pesquisa de Preços no Mercado junto a Fornecedores, outros órgãos, Painel de Preços e demais fontes permitidas pela IN 05/2017 e de acordo com a IN 73/2020. Conferência dos valores da Planilha Orçamentária para verificar incorreções Conferência dos valores da Planilha Orçamentária para verificar incorreções antes da publicação;	**Responsável:**	Vânia Klein			
	Ações de Contingência					
C-01	Tentar negociar com o fornecedor a fim de que o preço alcance a média de Mercado; Não conseguindo negociar, cancelar/revogar o certame.	**Responsável:**	Vânia Klein			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Estimativa de Preços abaixo que a média do mercado	Falta de pesquisa ampla de preços de mercado junto a fornecedores, contratos anteriores, editais de outras instituições, pesquina no Painel de Preços e demais fontes permitidas pela IN 05/2017 e IN 73 /2020	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Licitação fracassada, não contratação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Efetuar ampla pesquisa de Preços no Mercado junto a Fornecedores, outros órgãos, Painel de Preços e demais fontes permitidas pela IN 05/2017 e IN 73/2020. Conferência dos valores da Planilha Orçamentária para verificar incorreções; Conferência dos valores da Planilha Orçamentária para verificar incorreções antes da publicação;	**Responsável:**	Vânia Klein			
	Ações de Contingência					
C-01	Tentar negociar com o fornecedor; Não conseguindo negociar, cancelar o item /certame.	**Responsável:**	Vânia Klein			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Licitação deserta ou fracassada	Falta de definição clara das condições necessárias para as empresas licitantes tenham interesse em participar do certame.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Não contratação. Ficar sem a prestação do serviço. Iniciar novo procedimento de planejamento e licitação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Definir requisitos de acordo com padrões existentes no mercado, para que as empresas tenham condições isonômicas de participação. Realizar pesquisa de	**Responsável:**	Vânia Klein			

	mercado para verificar a existência de empresas que prestam tais serviços. Conferência da Planilha Orçamentária para verificar incorreções antes da publicação;	
	Ações de Contingência	
C-01	Rever os requisitos para verificar algum que esteja impedindo a participação de licitantes Se necessário, refazer a pesquisa de preços	**Responsável:** Vânia Klein

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Impugnação do edital	Falta de definição clara de requisitos de acordo com padrões existentes no mercado, para que as empresas tenham condições isonômicas de participação.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso no andamento do processo, não realização do pregão					
	Ações Preventivas					
P-01	Definir requisitos de acordo com padrões existentes no mercado, para que as empresas tenham condições isonômicas de participação. Revisar documentação técnica, jurídica e contratual antes da publicação do edital Conferência da Planilha Orçamentária para verificar incorreções antes da publicação;			**Responsável:** Vânia Klein		
	Ações de Contingência					
C-01	Rever os requisitos de contratação, exigências e documentação constantes do edital Se necessário, republicar o edital com correções.			**Responsável:** Vânia Klein		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Impedimento de Licitar - bloquei de pagamentos e renovação contratuais	Falta de verificação frequente da situação habilitatória da Contratada durante a fiscalização do Contrato	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Atraso ou impossibilidade de continuidade do processo					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificação frequente da situação habilitatória da Contratada durante a fiscalização do Contrato.			**Responsável:** Vânia Klein		
	Ações de Contingência					
C-01	Convocar a próxima classificada na licitação ou Cadastro de Reserva (se aplicável) Cancelar o contrato			**Responsável:** Vânia Klein		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Falência da Contratada	Falta de verificação frequente da situação habilitatória da Contratada durante a fiscalização do Contratada.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Impossibilidade de continuidade do processo.					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificação frequente da situação habilitatória da Contratada durante a fiscalização do Contrato.			**Responsável:** Vânia Klein		
	Ações de Contingência					
C-01	Cobrança junto aos sócios.			**Responsável:** Vânia Klein		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Falta de Recursos Orçamentários	Planejamento financeiro inadequado ou interferências governamentais.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Impossibilidade de Contratação / continuidade do processo					
	Ações Preventivas					
P-01	Planejamento financeiro prévio			**Responsável:** Vânia Klein		
	Ações de Contingência					
C-01	Cancelamento do contrato Negociação para obtenção de recursos frente à UFJ			**Responsável:** CARLOS CABRAL PORTILHO ASSIS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Empresa se recusa a assinar contrato /Ata de Registro de Preços	Empresa alega não ter condições de assumir o contrato.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Não efetivação da contratação, atraso no andamento do processo.					
	Ações Preventivas					
P-01	Explicitar no instrumento convocatório direitos e deveres da contratada. Explicitar no instrumento convocatório as sanções administrativas, caso a empresa se recuse a cumprir o contrato.			**Responsável:** Rafael Nogueira de Freitas Koch		
	Ações de Contingência					

C-01	Encaminhar a empresa para a aplicação de sanção, convocar a próxima classificada na licitação ou no Cadastro de Reserva (se aplicável)	**Responsável:** Vânia Klein

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Descumprimento parcial ou total do objeto	Empresa contratada atrasando a execução total ou parcial do objeto e/ou não execução do objeto.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso na execução do objeto ou não execução.					
	Ações Preventivas					
P-01	Explicitar no instrumento convocatório as sanções administrativas caso não cumpra o objeto. Explicitar os direitos e deveres da contratada após assinar o contrato.			**Responsável:** Rafael Nogueira de Freitas Koch		
	Ações de Contingência					
C-01	Fazer as solicitações de adequação via oficio. Caso a contratada não atenda a solicitação. Proceder com Processo de Penalidade e possível encerramento de contrato.			**Responsável:** CARLOS CABRAL PORTILHO ASSIS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Explicitar no instrumento convocatório as sanções administrativas.	Falta de Verificação frequente da situação habilitatória da Contratada durante a fiscalização do Contrato a cada emissão de Nota Fiscal.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Atraso na execução do objeto, atraso nos pagamentos;					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificação frequente da situação habilitatória da Contratada durante a fiscalização do Contrato a cada emissão de Nota Fiscal.			**Responsável:** Vânia Klein		
	Ações de Contingência					
C-01	Encaminhar a empresa para a aplicação de sanção, convocar a próxima classificada na licitação ou no Cadastro de Reserva (se aplicável)			**Responsável:** Vânia Klein		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Ausência do posto de trabalho	Falta de fiscalização	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Faltas de funcionários podem afetar o desenvolvimento diário do serviço.					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificação no controle prévio de reposição do posto de trabalho dentro da legalidade prevista no contrato.			**Responsável:** Vânia Klein		
	Ações de Contingência					
C-01	Convocação imediata do posto de trabalho ou seu substituto legal.			**Responsável:** Vânia Klein		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-15	Férias dos empregados	Férias dos funcionários sem reposição	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Vai ter férias de funcionários que o mesmo seja reposto					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificação no controle prévio de reposição do posto de trabalho dentro da legalidade prevista no contrato.			**Responsável:** Vânia Klein		
	Ações de Contingência					
C-01	Convocação imediata do posto de trabalho junto à empresa CONTRATADA.			**Responsável:** Vânia Klein		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-16	Deslocamento ou remanejamento de funcionárias gestantes para compor o posto de trabalho no locais que possuem escadarias ou mesmo situações que a impede de trabalhar no posto.	Falta de planejamento/fiscalização e verificação no contrato outras possibilidades de remanejamento para que o posto não fique desguarnecido.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Reposição ou Ausência por falta de indicação					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificação no contrato outras possibilidades de remanejamento para que o posto não fique desguarnecido.			**Responsável:** Vânia Klein		
	Ações de Contingência					
C-01	Convocação imediata do posto de trabalho			**Responsável:** Vânia Klein		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-17	Greve geral dos servidores /estudantes	Greve geral dos servidores/estudantes impedindo a execução do serviço.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Ausência do posto de trabalho na UFJ por bloqueio dos manifestantes					
	Ações Preventivas					
P-01	Liberação por motivos contratuais quanto a proteção do patrimônio público e aos servidores terceirizados (caso sejam impedidos de entrar na UFJ)			**Responsável:** Vânia Klein		
	Ações de Contingência					
C-01	Negociação na tentativa de liberação para que os serviços sejam executados e não causem danos ao patrimônio da UFJ			**Responsável:** Vânia Klein		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-18	Ausência de pagamento dos débitos trabalhistas	Falta de verificação dos comprovantes de pagamentos mensais dos encargos trabalhistas (DEMO)	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Problemas judiciais e indenizações de direitos trabalhistas					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificação mensal, pelo fiscal do contrato, dos comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas			**Responsável:** Vânia Klein		
	Ações de Contingência					
C-01	Solicitação de apresentação dos comprovantes a cada pagamento de nota fiscal, em prazo determinado, encerramento contratual e punição da empresa			**Responsável:** Vânia Klein		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL
Adminsitrador/Diretor da Diretoria de Gestão de Contratos de Serviços da UFJ

VÂNIA KLEIN GAROLO
Técnico em Agropecuária

UFJ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANEXO I

DO TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

PROCESSO: 23854.XXXX/2022-XX

1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

1.1. Instrumento de Medição de Resultado - IMR, serão avaliados conforme tabela abaixo e itens a seguir,com notas de 1 a 5 (para cada subitem abaixo):

Tabela 1

1.1.

FAIXA DE PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL
Nota Geral igual ou maior que 3 (Desempenho ótimo)	100% do valor total
Nota Geral igual ou maior que 2 (Desempenho bom)	95 % do valor total
Nota Geral igual ou maior que 1 (Desempenho regular)	90% do valor total

Tabela 2 - Avaliação do Fiscal do Contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA				
1.	Cumpre os prazos previstos neste edital.	1	2	3	4	5

2.	As reservas de materiais estão sendo confirmadas no prazo máximo de 12 (doze) horas.	1	2	3	4	5
3.	Mantém a documentação de habilitação atualizada.	1	2	3	4	5
4.	Cumpre prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	2	3	4	5
5.	Executa as reformas de acordo com o solicitado pela FISCALIZAÇÃO	1	2	3	4	5
6.	Executa com a qualidade mínima exigida em Edital as atividades contratadas	1	2	3	4	5
7.	Utiliza os materiais corretos para cada atividade	1	2	3	4	5
8.	Utiliza os recursos humanos necessários para a execução de cada tarefa	1	2	3	4	5
9.	Executa as tarefas utilizando materiais com a qualidade inferior à demandada	1	2	3	4	5
10.	Entrega com pontualidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula nona deste contrato.	1	2	3	4	5
11.	Executa as tarefas utilizando os recursos humanos com a qualidade necessária	1	2	3	4	5
12.	Os funcionários se apresentam com devidamente uniformizados	1	2	3	4	5
13.	Permite situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	1	2	3	4	5
14.	Prontidão no atendimento	1	2	3	4	5
15.	Pontualidade na entrega dos serviços	1	2	3	4	5
16.	Fornece materiais em condições ideais, de acordo com o edital	1	2	3	4	5
17.	Aloca profissionais devidamente habilitados para as atividades previstas	1	2	3	4	5
18..	Conduta dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE	1	2	3	4	5
19..	Pontualidade na entrega dos serviços	1	2	3	4	5

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Documento assinado digitalmente
gov.br Carlos Portilho Assis Cabral
Data: 06/07/2022 16:54:38-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Carlos Portilho Assis Cabral

Administrador

DGCS-PROAD-UFJ

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão eletrônico para contratação de prestação de serviço contínuo com dedicação de mão-de-obra exclusiva

SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

PREGÃO Nº ...../20...
Processo Administrativo n. 23854.000493/2022-56

1. **DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Qt.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Auxiliar de Campo	07	R$3,477.82	R$ 24,344.71	R$ 292,136.51
2	Jardineiro	09	R$4,260.12	R$ 38,341.09	R$ 460,093.13
3	Operador de Máquinas Agrícolas	03	R$6,536.08	R$ 19,608.25	R$ 235,299.04
4	Tratador de Animais	04	R$4,478.81	R$ 17,915.25	R$ 214,982.99
TOTAL GERAL ANUAL					**R$ 1.202.511,68**

1.2. O objeto da licitação tem natureza de serviço comum de caráter continuado.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global.*

1.5. *O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.*

2. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.5. Contratação de empresa para prestação de Serviços Urbanos e Rurais da UFJ para manutenção de jardins, gramados, bosques com vegetação arbustiva e arbórea, manejo dos animais dentro da UFJ necessários para aulas práticas, produção zootécnica, projetos de extensão e pesquisas dos cursos de Agronomia, Veterinária e Zootecnia, assim como a Produção Rural feita pela UFJ, também destinados a aulas práticas, experimentos e pesquisas do curso de Agronomia, Veterinária e Engenharia florestal.

2.6. Os Campi da Universidade são compostos por extensas áreas verdes e ajardinadas, demandando manutenção constante. Há necessidade de preservar e manter as áreas verdes da UFJ, zelando pela imagem da paisagem, valorizando a vegetação nativa, bem como preservando as espécies arbóreas por meio da realização de tarefas de plantio, adubação, manejo de pragas, produção de mudas e demais atividades pertinentes.

2.7. A UFJ não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro efetivo em quantitativo e mesmo detentores de conhecimento especializado para realização das atividades que se busca terceirizar. Da mesma forma, as atividades objeto da contratação, não se encontram relacionadas com aquelas descritas no plano de cargos e carreira dos servidores desta Instituição;

2.8. Deste modo, ante as breves considerações expostas, é imprescindível a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, nos termos e especificações a serem descritos neste Termo de Referência, diante da necessidade de realizar, permanentemente, a manutenção e conservação destas áreas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.5. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de urbanos e rurais compreendendo a manutenção dos parques, jardins, gramados, bosques com vegetação arbustiva e arbórea, manejo de animais de produção e produção rural nos Câmpus Jatobá e Riachuelo da Universidade Federal de Jataí, com fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual necessários e adequados à perfeita execução dos serviços.

3.6. Os serviços serão executados segundo discriminados no item sobre o modelo de execução do objeto (serviço). A prestação dos serviços será desenvolvida de forma regular, planejada e programada conforme estabelecido pelo SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura da UFJ.

3.7. Nos termos, a CONTRATADA fica responsável pela apresentação à CONTRATANTE da lista/orçamento dos uniformes e equipamentos de proteção individual, cujos preços devem estar de acordo com os valores da Proposta de Preços.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.5. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.6. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.5. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.5.1. Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva*;*

5.5.2. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução

satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação. Poderá ser apresentado mais de 01 atestado para comprovar realização de serviços similares.

5.5.3. Os serviços possuem natureza continuada, podendo haver prorrogação conforme artigo 57 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. São serviços comuns e continuados, necessários diariamente a sua interrupção pode causar prejuízos à prestação das atividades realizadas pela instituição.

5.5.4. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.5.5. A CONTRATADA deverá dispor de pessoal especializado e qualificado para execução do serviço a ser prestado, e responsável técnico com registro no CREA, CAU ou CRBio, a fim de garantir a confiabilidade dos serviços. Deverá utilizar ferramentas e instrumentos/equipamentos recomendados para os serviços.

5.5.6. A CONTRATADA deverá elaborar e manter programa interno de treinamento sobre responsabilidade socioambiental de seus funcionários para redução de consumo de energia elétrica; consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observando as normas ambientais vigentes e conforme a IN nº01/2010 da SLTI/MPOG.

5.5.7. Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia da manutenção e operacionalização, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental.

5.5.8. A CONTRATADA deverá observar a disposição final e ambientalmente adequada para as embalagens, resíduos, peças e equipamentos após o uso; em observância à Logística Reserva disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 - que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.5.9. Utilizar materiais biodegradáveis, no que couber.

5.5.10. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de agrotóxicos, seus componentes e afins previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores de saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme o artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas, conforme estabelecido no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, 2020;

5.5.11. Quando implantado pela Universidade Federal de Jataí, operações de compostagem/fabricação de adubo orgânico, a CONTRATADA deverá separar os resíduos orgânicos da varrição, poda e manutenção de áreas verdes e jardins (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar a sua disposição em aterros sanitários.

5.6. Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

5.7. O objeto a ser contratado não é, de certo modo, especializado, portanto nas transições contratuais a empresa anterior não tem a necessidade de efetuar transição de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

5.8. As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE estão previstas neste Termo de Referência.

5.9. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.10. A UFJ possui termo de cooperação com o Banco do Brasil e disponibilidade de abertura de contas vinculadas, mediante ofício, para o recolhimento de valores trabalhistas, em atendimento ao art. 18, § 2º da IN 05/2017.

5.11. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas.

5.12. Empresas legalmente estabelecidas no País que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que atendam às condições exigidas no Edital e seus anexos.

5.13. A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico “Comprasnet”, no site www.comprasnet.gov.br (o qual é de livre acesso - SICAFWEB), bem como deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço Pregão Eletrônico.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.5. A CONTRATADA deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando o seguinte:

6.5.1. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

6.5.2. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança;

6.5.3. Promover ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, de acordo com o que dispões:

6.5.3.1. Constituição Federal de 1988, no inciso IV do art. 3º, no inciso I do art. 5º, e no inciso XX do art. 7º;

6.5.3.2. Decreto nº 7.959, de 13 de março de 2013;

6.5.3.3. Art. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei 12.288, de 20 de julho de 2010;

6.5.3.4. Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça do MPF.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (64) 3606-8201/8205/8206 na Secretaria de Infraestrutura da UFJ - SEINFRA..

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.2.2. Por ocasião da vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, poderá obter as informações relativas ao objeto da licitação, acessando o endereço eletrônico compras.jatai.ufg.br , clicando no menu Manuais e Links de Pesquisa, Editais e Pregões, escolhendo os arquivos digitais demandados/necessários para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta, ou ainda, acessando o endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br .

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato entre as partes, conforme data prevista no Termo de Contrato, na forma que segue:

7.1.1. Os serviços serão prestados no Campus Jatobá e no Campus Riachuelo da Universidade Federal de Jataí.

7.1.2. Os serviços abrangem atividades destinadas a evitar a evitar a degradação dos jardins e bosques, vegetação arbórea e arbustiva nos campi da UFJ, preservando sua vitalidade e as características originais dos projetos paisagísticos.

7.1.3. Os serviços de manejo de animais serão prestados no Campus Jatobá da UJF, com o intuito de operacionalizar e utilizar técnicas no trato de animais que se evidenciam no tipo e na forma de fornecimento de alimentação, na movimentação, nos tratamentos preventivos e terapêuticos de doenças, nas manutenção das instalações para permanência ou repousos, guarda, criação, reprodução e engorda de animais, dentre outros.

7.1.4. Os serviços de produção rural serão realizados no Campus Jatobá da UFJ com operações de colheita, debulha, enfardação, ceifa e recolha, incluindo operações de sementeira e de plantação, operações de embalagem e de acondicionamento, tais como a secagem limpeza, trituração, desinfecção e ensilagem de produtos agrícolas, armazenamento de produtos agrícolas, destruição de plantas nocivas, tratamento de plantas e de terreno por pulverização, exploração de instalações de irrigação e de drenagem e a poda de árvores, corte de madeira e outros serviços silvícolas.

7.1.5. Execução de serviços rotineiros de poda de espécies arbustivas (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) bem como arbóreas (retirada de plantas parasitas das árvores, quando houver) e retirada de galhos sobre telhados;

7.1.6. Retirada de resíduos encontrados em toda a extensão do Campus Jatobá, encontrado sobre as gramagens, pastos, jardins e plantações, mesmos os localizados na extensão entre a frente da UFJ e a BR-364, dando a devida destinação para cada resíduo, conforme programação e/ou escalas feita pelo SEINFRA da UFJ.

7.1.7. Adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas.

7.1.8. Aplicação de defensivos agrícolas visando combater pragas e doenças;

7.1.9. Recomposição dos jardins, com substituição e implantação de novas plantas;

7.1.10. Delimitação e remodelagens dos canteiros, com aplicação de delimitador

7.1.11. Executar outras tarefas de jardinagem de mesma natureza e mesmo nível de complexidade;

7.1.12. Manutenção (limpeza) da sede do abastecimento e recolhimento do leite;

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1. Não haverá reposição dos funcionários nos períodos do gozo de férias, devendo sua concessão ocorrer no período de baixa demanda dos serviços;

8.1.2. A empresa CONTRATADA deverá ter um substituto nas férias para cada cargo;

8.1.3. A empresa CONTRATADA não poderá dar férias nas épocas de colheita e plantio, devendo fazer sua programação em acordo com os responsáveis técnicos e a SEINFRA da UFJ.

8.1.4. O modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços Estimativos pode ser baixada no link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/e/2PACX-1vTndABL4ksA-AOo6wU8FB041aWk3RL8KjLtMcxQWt86X2KTEB6ger9lb0Pmln2Y3EJ7i4WFqhlC09rg/pub?output=xlsx

8.1.5. A empresa deverá verificar com a SEINFRA da UFJ de prestação de serviços, a data para que seja feita essa programação, devendo a mesma ocorrer preferencialmente nas férias de final de ano ou do semestre;

8.1.6. Para suprir a demanda existente, é necessário manter constantemente o efetivo contratual mínimo de mão de obra capacitada nos postos fixados pela UFJ, com substituição/reposição dos empregados nos casos de afastamentos por faltas e outras ausências legais. A não reposição da mão de obra implica no desconto diário dos serviços com acréscimo de multa correspondente de 10% do valor apurado.

8.1.7. O quantitativo apresentado foi mensurado a partir das estatísticas existentes na UFJ através de ordens de serviços encaminhadas nos últimos 10 anos e da necessidade de intervenção constante, já que é grande a expansão de áreas verdes e utilizadas pelos cursos da UFJ, cada vez em maior expansão.

8.1.8. Os valores utilizados na composição dos preços para elaboração das propostas foram baseados na Convenção Coletiva de Trabalho SEAC - Goiás 2022/2024 e o Sindicato dos Empregados SEACONS - GO, solicitação nº

MR007550/2022, protocolada na SRTE-GO em 22/02/2022 sob o número 10162.101002/2022-30 e registrada sob o nº GO000091/2022.

8.1.9. Não foi previsto adicional de insalubridade, o que não exime a empresa CONTRATADA da obrigação de apresentar os laudos feitos baseados na Norma Regulamentar 15 de 08/06/1978 e Norma Regulamentar nº 16 de 08/06/1978, conforme legislação trabalhista complementado com o **LTCAT,** conforme legislação previdenciária**,** no **prazo de 60 dias** após o início da prestação de serviços, sendo este **documento obrigatório** para pagamento do referido adicional.

8.1.10. Os Laudos da Norma Regulamentar nº 15 de 08/06/1978 e NR nº 16 de 08/06/1978 conforme legislação trabalhista, assim como o LTCAT e demais documentos comprobatórios, obrigatórios para execução dos serviços e atendimento à Legislação Previdenciária vigente, deverão ser executados conforme anunciado em item próprio deste termo de referência, e poderá ser feito em parceria com o setor responsável por elaboração de laudos técnicos da UFJ, setor este responsável por analisar o documento a ser apresentado pela empresa, com as previsões de implantação ou não dos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade.

8.1.11. A empresa CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.11.1. Documento Base com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, assim que iniciar as atividades.

8.1.11.2. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO - com o respectivo atestado de saúde Ocupacional - AS. Apresentar o documento com a relação dos exames a serem realizados por cada empregado e sua respectiva ASO.

8.1.11.2.1. Esses documentos deverão ser encaminhados (cópia digitalizada) para o DASS/PROPESSOAS para pronunciamento do mesmo.

8.1.11.2.2. No PPRA, o fiscal do contrato irá acompanhar a execução dos planos de ação determinados no PPRA, durante a vigência do PPRA (anual).

8.1.11.2.3. O fiscal do contrato deverá solicitar a cópia da análise global, no final da vigência do PPRA.

8.1.11.2.4. No PCMSO, o fiscal do contrato irá acompanhar se todos os exames estipulados no PCMSO estão sendo realizados.

8.1.11.2.5. No final da vigência do PCMSO, solicitar a cópia do relatório anual.

8.1.11.3. Laudo Técnico Visando Adicionais Ocupacionais, assim que o empregado entrar em exercício, elaborar o documento, baseado em :

8.1.11.3.1. **Norma Regulamentar n. 15** de 08/06/1978, atualizada, conforme legislação trabalhista.;

8.1.11.3.2. **Norma Regulamentar n. 16** de 08/06/1978, atualizada, conforme legislação trabalhista.

8.1.11.3.3. Este laudo técnico deverá ser complementado com laudo técnico de condições ambientais - **LTCAT** - conforme legislação previdenciária, mas o mesmo deve ser assinado por engenheiro de segurança e/ou médico do trabalho.

8.1.11.3.4. Esses documentos assim que enviados (cópia digitalizada, deverão ser analisados pela equipe do SIASS, para confirmar que o que está descrito no documento corresponde à exposição aos riscos ocupais efetivos do empregado.

8.1.12. Os treinamentos de reciclagem devem ser realizados sempre que ocorrerem modificações significativas nas instalações e na operação de máquinas e equipamentos ou troca de métodos, processos e organização do trabalho. Deve ser realizado dentro do horário de trabalho, O conteúdo programático da reciclagem deve atender às necessidades da situação que a motivou, com carga horária mínima do treinamento de 04 horas.

8.2. Os serviços objeto deste contrato serão executados conforme descrição abaixo:

8.2.1. **Dos Serviços Urbanos - Jardineiro:** os serviços serão desenvolvidos seguindo-se os Procedimentos Operacionais Padronizados:

8.2.1.1. Limpeza, varrição e roçagem de toda a área de jardim, incluindo a área entre a divisa da UFJ e a BR-364, com coleta de resíduos sobre as gramagens, etc;
8.2.1.2. Capinação dos gramados e canteiros;
8.2.1.3. Irrigação eventual de alguns jardins e vasos;
8.2.1.4. Replantio de áreas danificadas;
8.2.1.5. Manejo do solo;
8.2.1.6. Manutenção em vasos de plantas;
8.2.1.7. Remoção de galhos e plantas secas;
8.2.1.8. Remoção de ervas espontâneas;
8.2.1.9. Poda de gramado manual, mecanizada ou semi-mecanizada, mantendo a grama com altura de cerca de 3 cm;
8.2.1.10. Capinas químicas em áreas de jardins, calçadas, passarelas, passeios e ruas;
8.2.1.11. Aplicação de agrotóxicos quando solicitado e em conformidade com as exigências legais;
8.2.1.12. Fertilização em cobertura em gramados, com produtos conforme recomendado pela equipe técnica;
8.2.1.13. Carga e descarga de materiais diversos como terra, lixo, sobras de podas, madeira e outros;
8.2.1.14. Tutoramento de árvores e outros elementos vegetais;
8.2.1.15. Extirpação de árvores danificadas;
8.2.1.16. Plantio de árvores, forrações, arbustos e outros elementos necessários à constituição e manutenção de parques e jardins, conforme solicitado pelo fiscal do contrato, que faz gerencia as atividades de Serviços Urbanos e Rurais da UFJ;
8.2.1.17. Pintura de meio fio;
8.2.1.18. Manutenção da limpeza geral de parques e jardins;
8.2.1.19. Auxílio no controle de pragas de parques e jardins;
8.2.1.20. Operação de podadores de grama acoplados em micro tratores;
8.2.1.21. Auxílio constante na eliminação de focos de mosquitos da dengue em sua área de atuação;

8.2.1.22. **Operação com tratores, microtratores e implementos de jardinagem;**

8.2.1.23. Outras atividades relacionadas à área de parques e jardins.

8.2.2. **Dos Serviços Rurais - Operador de Máquinas:** Os serviços serão desenvolvidos seguindo o planejamento operacional do setor de produção vegetal ou conforme procedimentos adotados pelo cursos de Agronomia e Engenharia Florestal ou outros cursos nos quais os serviços serão desenvolvidos ou ainda conforme solicitado pelo Fiscal Técnico do Contrato.

8.2.3. Os serviços consistem, de maneira geral, das seguintes atividades:

8.2.3.1. Condução e operação de tratores e máquinas agrícolas com ou sem implementos;

8.2.3.2. Aração, Gradagem, Subsolagem, Roçagem, Transporte de Cargas;

8.2.3.3. Pulverização Mecanizada;

8.2.3.4. Operação com picadores de resíduos;

8.2.3.5. Colheita de grãos, colheita de forrageiras para silagem;

8.2.3.6. Distribuição e compactação mecânica de silagem;

8.2.3.7. Carga, mistura e distribuição de alimentos para animais em máquinas específicas;

8.2.3.8. Operação de rotoencanteiradora e enxadas rotativas;

8.2.3.9. Carga e descarga com o uso de conchas e guinchos hidráulicos acoplados;

8.2.3.10. Operações com plantadeiras, operação de cultivadores e escarificadores agrícolas, operação de plainas agrícolas; operação de distribuidores de fertilizantes agrícolas, operação de micro tratores, operação de máquinas cortadores de grama do tipo “Giro zero” e operação com perfuradoras agrícolas;

8.2.3.11. Transporte de água em carretas tipo “pipa” para irrigação e auxílio ao combate de incêndios florestais;

8.2.3.12. Regulagem e manutenção preventiva e rotineira de tratores e máquinas agrícolas como: acoplamento e desacoplamento e conferência dos acopladores, engraxamento, troca de fluidos.

8.2.3.13. Conferência, reparo e troca de pneus quando necessário;

8.2.3.14. Substituição de peças danificadas;

8.2.3.15. Conferência e troca de correias, conferência de luzes e sinais luminosos, conferência de cintos de segurança e demais itens de segurança, conferência de implementos e máquinas acopladas quanto aos itens de segurança, lubrificação e outros;

8.2.3.16. Operação de máquinas agrícolas diversas;

8.2.3.17. **Operação com tratores e implementos agrícolas (Certificado de Curso de Formação Profissional);**

8.2.3.18. Troca de óleos e filtros de motor, óleo de diferencial e câmbio.

8.2.4. **Dos Serviços Rurais - Tratador de Animais:** Os serviços serão desenvolvidos seguindo o planejamento operacional do setor de produção animal em conformidade e atendendo as necessidades dos cursos de Medicina Veterinária, e Zootecnia ou outros cursos/setores nos quais os serviços serão desenvolvidos, ou ainda conforme solicitado pelo Fiscal Técnico do Contrato. Os serviços consistem, de maneira geral, das seguintes atividades:

8.2.4.1. Ser responsável pela condução dos animais bovinos, equinos, bubalinos, caprinos ovinos, assim como cuidas dos peixes e das aves, garantindo a integridade destes conforme orientação de profissionais habilitados;
8.2.4.2. Atuar nos setores produtivos que envolvam manejo de animais em todas as suas etapas conforme requerido pela contratante.
8.2.4.3. Ser responsável pelos cuidados e manejos gerais e rotineiros dos animais sob sua responsabilidade como ordenha, pequenos curativos, vistoria geral, manejo de pastos, construção e manutenção de cercas e outros;
8.2.4.4. Garantir que os animais não sejam submetidos a atos de violência;
8.2.4.5. Ser responsável pela disponibilização de alimentação adequada (fornecidos pela contratante) seja por condução aos pastos ou pela disponibilização deste em cochos;
8.2.4.6. Preparar os alimentos conforme solicitado pela contratante, com participação no corte de cana, capim, trituração mecanizada de grãos, retirada de silagem do silo e outras atividades relacionadas à alimentação dos animais;
8.2.4.7. Solicitar atendimento à saúde dos animais sob sua responsabilidade sempre que necessário;
8.2.4.8. Limpeza de currais e outros ambientes de manejo e criação dos animais;
8.2.4.9. Realizar a construção e manutenção nas cercas de contenção de animais (elétricas e fixas);
8.2.4.10. Auxílio constante na eliminação de focos de mosquitos da
8.2.4.11. **Operação com tratores e implementos agrícolas (Certificado de Curso de Formação Profissional);**
8.2.4.12. Práticas montado a cavalo e práticas utilizando carretinha, dentre outras atividades similares na UFJ - Campus Jatobá.
8.2.4.13. Conhecimento no manejo de ordenha mecânica de bovinos de leite;
8.2.4.14. Lavar tanques bebedouros conforme orientação da contratante.

8.2.5. **Dos Serviços de Auxiliar de Campo:** os serviços gerais de auxiliar de campo são prestados em apoio a todos os outros serviços, podendo realizar ainda outras atividades relacionadas às rotinas rurais e urbanas de uma unidade produtiva. As principais atividades a serem desenvolvidas serão:
8.2.5.1. Auxílio aos vaqueiros e tratoristas em atividades afins e em experimentos de campo;
8.2.5.2. Auxílio às operações com tratores, microtratores e outros implementos agrícolas
8.2.5.3. Atividades manuais diversas como capina, roçagem e outras;
8.2.5.4. Lavar tanques bebedouros conforme orientação da contratante;
8.2.5.5. Auxiliar na carga e descarga de materiais diversos;
8.2.5.6. Limpeza de áreas de criação e manejo de animais;
8.2.5.7. Aplicação de defensivos agrícolas;
8.2.5.8. Auxílio constante na eliminação de pragas e vetores, principalmente focos de mosquitos da dengue em sua área de atuação;
8.2.5.9. Outras atividades relacionadas às rotinas rurais.

8.3. A empresa deverá apresentar ordem de serviço a todos os trabalhadores, não sendo admitido trabalhos em desvio de função.

8.4. Os serviços serão executados nos horários de funcionamento de cada unidade/órgão a ser compreendido entre as 07 horas e 22 horas de segunda à sábado, conforme necessidade de cada unidade de prestação de serviços. Deverá ser respeitada a jornada de trabalho de 44 horas semanais com intervalos para refeições, podendo haver compensação das horas no sábado durante a semana e vise e versa.

8.5. A mão de obra a ser empregada deverá ter o conhecimento básico de informática, sendo o conhecimento mínimo: programas de redação de texto, planilhas eletrônicas, internet e e-mail.

9. UNIFORMES

9.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

9.2. Os uniformes deverão ser fornecidos conforme previsão da Convenção Coletiva.

9.3. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

9.3.1. Uniforme completo (macacão de manga em tecido de algodão, peça única, com abertura frontal, gola pólo, na cor bege ou outra cor neutra sobre consulta a contratante, elástico na cintura e meia);

9.3.2. Botas adequadas para cada função;

9.3.3. Os equipamentos de EPI/EPC, deverão ser fornecidos pela empresa de acordo com as atividades contratadas. É obrigação da empresa orientar e acompanhar o uso dos equipamentos de proteção, sendo ela a única responsável por acidentes decorrentes da falta de uso incorreto destes equipamentos;

9.4. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

9.4.1. Macacão de manga em tecido de algodão, peça única, com abertura frontal, gola pólo, na cor bege ou outra cor neutra sobre consulta a contratante, elástico na cintura e meia;

9.4.2. Protetor solar FPS 30;

9.4.3. Luva de Raspa e de malha látex;

9.4.4. Conjunto para aplicação de defensivos agrícolas de acordo com as normas de segurança;

9.4.5. Boné Árabe;

9.4.6. Protetor auricular tipo concha;

9.4.7. Óculos de proteção transparente na cor branca;

9.4.8. Perneira

9.4.9. Avental de raspa de couro e outros que se fizer necessário.

9.4.10. 01 (um) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 04 (quatro) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;

9.4.11. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

9.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

9.6. DOS MATERIAIS

9.7. Os materiais e equipamentos fornecidos para execução das atividades serão fornecidos pela CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA juntamente com seus prestadores de serviços, orientados pelo PREPOSTO, zelar pelo correto e bom funcionamento dos mesmos.

9.8. Constatado qualquer dano ou extravio dos equipamentos oferecidos para execução dos serviços, ocorridos pelo mau uso ou culpa do operador, é de responsabilidade da empresa CONTRATADA o reparo/reposição imediata do equipamento.

9.9. Os materiais e equipamentos colocados à disposição dos prestadores da empresa, deverão ser avaliados e relacionados pelo preposto da empresa, devendo ser entregue nas mesmas condições e quantidades entregues. A reposição e/ou substituição dos materiais e equipamentos, deverão ser feitas através de termo específico.

9.10. Para perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais de proteção individual e equipamentos de proteção individual e equipamentos de uso coletivo necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na planilha de custos e formação de preço, na aba indicada, provendo sua substituição quando necessário.

9.11. Os quantitativos dos materiais e equipamentos levantados é o considerado básico para a consecução das atividades dos postos a serem contratados e será disponibilizado através de planilhas junto a Planilha de Custos. Havendo entrega de materiais a maior na primeira entrega, deve-se realizar as devidas compensações nos meses subsequentes até o alinhamento ao dimensionamento adequado.

9.12. As quantidades foram estabelecidas através de análise do órgão e dimensionamento de acordo com o volume de trabalho e número de mão de obra requerida neste Termo de Referência.

9.13. Caso algum material estrague antes do tempo previsto, a CONTRATADA deverá providenciar a troca de acordo com solicitação do FISCAL do contrato, no prazo máximo de 48 horas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

10.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, através do Instrumento de Medição de Resultado, que deverá ser inserido no processo de pagamento de nota fiscal, logo após o recebimento da Minuta da Nota Fiscal (nota fiscal provisória ou relatório provisório de nota fiscal/nota fiscal sem valor fiscal);

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.13. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.14. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

10.14.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de vale-transporte ou vale combustível, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

10.14.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

10.14.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

10.15. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos

gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.23. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.24. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

11.25. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea “g” do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES?MP nº 05/2017:

11.25.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

11.25.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

11.25.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

11.25.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

11.25.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

11.26. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

11.27. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;

11.28. Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

11.29. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por

todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.30. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

11.32. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.32.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

11.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

11.34. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

11.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

11.37.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

11.37.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

11.37.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.38. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

11.39. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

11.39.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

11.40. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.41. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

11.42. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.43. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

11.43.1. Ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.43.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.43.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

11.44. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.45. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.46. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.47. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5o-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

11.48. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5o-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1o, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

11.48.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

11.49. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1o do art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

11.50. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.51. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

11.52. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.53. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.54. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.55. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.56. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

11.57. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei no 13.146, de 2015.

11.58. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.59. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.60. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP no 5, de 25/05/2017:

11.60.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.60.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.61. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

11.61.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

11.61.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

11.61.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

11.62. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.63. A CONTRATADA deverá controlar o horário de entrada e saída dos funcionários, inclusive quanto ao intervalo intrajornada.

11.64. A empresa CONTRATADA deverá atender os requisitos de capacitação, que deverão ocorrer antes que o trabalhador assuma a função, podendo ser realizado dentro da jornada de trabalho. Os cursos serão ministrados pelo serviço especializado em segurança e saúde do trabalho do empregados, fabricantes por órgão e serviços oficiais de extensão rural, instituições de ensino de nível médio e superior em ciências agrárias, serviço nacional de aprendizagem rural (SENAR), entidades sindicais, associações de produtores rurais, associação de profissionais, cooperativas de produção agropecuária ou florestal e profissionais qualificados para esse fim.

11.65. A CAPACITAÇÃO, que deve contemplar parte teórica e prática, deve ser realizada sob a supervisão de profissional habilitado que se responsabilizará pela adequação do conteúdo, forma, carga horária, qualificação dos instrutores e avaliação dos discentes.

11.66. Os cursos que deverão ser ministrados são os seguintes:

11.66.1. **SAÚDE, SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO** (para todos os empregados):

11.66.1.1. Objetivo: Preservar a saúde e a integridade física do trabalhador, informar sobre os riscos ambientais e desenvolver cultura prevencionista.

11.66.1.1.1. Conteúdo programático mínimo:

11.66.1.1.2. -Conceito de acidentes de trabalho: prevencionista, legal;

11.66.1.1.3. -Tipos de acidente;

11.66.1.1.4. -Comunicação de Acidente de Trabalho

11.66.1.1.5. -Causas de acidentes de trabalho: homem, máquina, ambiente etc.;

11.66.1.1.6. -Conseqüências dos acidentes de trabalho;

11.66.1.1.7. -Acidentes com movimentação, manuseio e armazenagem de materiais: análise de causas e medidas preventivas;

11.66.1.1.8. -Riscos ocupacionais: físicos, químicos, biológicos, acidentes e ergonômicos;

11.66.1.1.9. Equipamentos de proteção coletiva;

11.66.1.1.10. -Medidas técnicas e administrativas;

11.66.1.1.11. -Equipamentos de Proteção Individual;

11.66.1.1.12. -Inspeção de Segurança.

11.66.2. **SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE PONTE ROLANTE** (somente para funcionários que trabalhem com este equipamento)

11.66.2.1. Os participantes devem adquirir conhecimentos e desenvolver competências no controle da movimentação de carga de chapas, de blocos, e outros materiais, objetivando que tal atividade se desenvolva com segurança. Conteúdo programático mínimo:

11.66.2.1.1. -Princípios de segurança na utilização dos equipamentos,

11.66.2.1.2. -Descrição dos riscos relacionados aos equipamentos; -Centro de gravidade de cargas:

11.66.2.1.3. -Amarração de cargas; -Escolha dos tipos de cabos de aço (estropos);

11.66.2.1.4. -Capacidade de carga dos cabos de aço, cintas e correntes;

11.66.2.1.5. -Critérios de descarte para cabos de aço, cintas e correntes;

11.66.2.1.6. -Acessórios para garantir boa amarração; -Uso de quebra canto;

11.66.2.1.7. -Manilhas, cintas, peras, ganchos, bitolas e capacidades;

11.66.2.1.8. -Inspeção nos equipamentos, acessórios e registros de inspeção e segurança;

11.66.2.1.9. -Sinalização para içamento e movimentação;

11.66.2.1.10. -Ovador de Contêiner; Equipamento de movimentação de chapas fracionadas.

11.66.3. **SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

11.66.3.1. A capacitação para operação segura de máquinas deve abranger as etapas teóricas e prática, a fim de permitir habilitação adequada do operador para trabalho seguro, contendo no mínimo:

11.66.3.1.1. -Descrição e identificação dos riscos associados com cada máquina e equipamento e as proteções específicas contra cada um deles;

11.66.3.1.2. -Funcionamento das proteções; como e por que devem ser usadas; - Como e em que circunstâncias uma proteção pode ser removida, e por quem, sendo na maioria dos casos, somente o pessoal de inspeção ou manutenção;

11.66.3.1.3. -O que fazer, por exemplo, contatar o supervisor, se uma proteção foi danificada ou se perdeu sua função, deixando de garantir uma segurança adequada;

11.66.3.1.4. - Os princípios de segurança na utilização da máquina ou equipamento;

11.66.3.1.5. - Segurança para riscos mecânicos, elétricos e outros relevantes;

11.66.3.1.6. - Método de trabalho seguro;

11.66.3.1.7. - Permissão de trabalho; e sistema de bloqueio de funcionamento da máquina e equipamento durante operações de inspeção, limpeza, lubrificação e manutenção.

11.66.3.2. Para os trabalhadores que realizam a manutenção além do treinamento acima também devem ser submetidos a capacitação e de forma continuada, com objetivo de mantê-los familiarizados com princípios de higiene pessoal, riscos biológicos (precauções universais), físicos e químicos, sinalização, rotulagem preventiva, tipos de EH e EPC, acessibilidade e seu uso correto.

11.66.4. TRABALHO EM ALTURA

11.66.4.1. Considera- se trabalhador capacitado para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, com carga horária mínima, cujo conteúdo programático deve, no mínimo, incluir:

11.66.4.1.1. - Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;

11.66.4.1.2. - Análise de Risco e condições impeditivas; - Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;

11.66.4.1.3. - Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;

11.66.4.1.4. - Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;

11.66.4.1.5. - Acidentes típicos em trabalhos em altura;

11.66.4.1.6. - Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

11.66.5. SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE UNIDADE DE PROCESSO

11.66.5.1. A operação de unidades de processo que possuam vasos de pressão de categorias 1 ou II deve ser efetuada por profissional com Treinamento e Segurança na Operação de Unidades de Processos. Conteúdo mínimo:

11.66.5.1.1. - Noções de grandezas físicas e unidades. -Pressão -Pressão atmosférica

11.66.5.1.2. -Pressão interna de um vaso

11.66.5.1.3. -Pressão manométrica, pressão relativa e pressão absoluta. -Unidades de pressão

11.66.5.1.4. -Calor e temperatura

11.66.5.1.5. -Noções gerais: o que é calor, o que é temperatura. -Modos de transferência de calor

11.66.5.1.6. -Calor específico e calor sensível

11.66.5.1.7. -Transferência de calor a temperatura constante -Vapor saturado e vapor superaquecido

11.66.5.1.8. -Equipamentos de processo. Carga horária estabelecida de acordo com a complexidade da unidade, mantendo um mínimo de 4 (quatro) horas por item, onde aplicável;

11.66.5.1.9. -Trocadores de calor

11.66.5.1.10. -Tubulação, válvulas e acessórios.

11.66.5.1.11. -Compressores -Torres, vasos, tanques

11.66.5.1.12. -Eletricidade. -Instrumentação.

11.66.5.1.13. -Operação da unidade. Carga horária: estabelecida de acordo com a complexidade da unidade

11.66.5.1.14. -Descrição do processo -Partida e parada -Procedimentos de emergência

11.66.5.1.15. -Descarte de produtos químicos e preservação do meio ambiente

11.66.5.1.16. -Avaliação e controle de riscos inerentes ao processo

11.66.5.1.17. -Prevenção contra deterioração, explosão e outros riscos

11.66.5.1.18. -Primeiros socorros. -Legislação e normalização.

11.66.6. **SEGURANÇA PARA TRABALHOS COM AGROTÓXICOS**

11.66.6.1. A capacitação prevista nesta norma deve ser proporcionada aos trabalhadores em exposição direta mediante programa, com carga horária mínima com o seguinte conteúdo mínimo:

11.66.6.1.1. Conhecimento das formas de exposição direta e indireta aos agrotóxicos;

11.66.6.1.2. Conhecimento de sinais e sintomas de intoxicação e medidas de primeiros socorros;

11.66.6.1.3. Rotulagem e sinalização de segurança,

11.66.6.1.4. Medidas higiênicas durante e após o trabalho;

11.66.6.1.5. Uso de vestimentas e equipamentos de proteção pessoal;

11.66.6.1.6. Limpeza e manutenção das roupas, vestimentas e equipamentos de proteção pessoal.

11.66.7. **SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**

11.66.7.1. O programa deve abranger parte teórica e prática, com o seguinte conteúdo mínimo:

11.66.7.1.1. O programa deve abranger parte teórica e prática, com o seguinte conteúdo mínimo:

11.66.7.1.2. Descrição e identificação dos riscos associados com cada máquina e as proteções específicas contra cada risco;

11.66.7.1.3. Funcionamento das proteções; como e por que devem ser usadas;

11.66.7.1.4. Como, por quem e em que circunstâncias pode ser removida uma proteção;

11.66.7.1.5. O que fazer se uma proteção é danificada ou perde sua função, deixando de garantir uma segurança adequada;

11.66.7.1.6. Princípios de segurança na utilização da máquina;

11.66.7.1.7. Segurança para riscos mecânicos, elétricos e outros relevantes;

11.66.7.1.8. Procedimento de trabalho seguro; - Ordem ou permissão de trabalho; e

11.66.7.1.9. Sistema de bloqueio de funcionamento das máquinas e implementos durante a inspeção e manutenção

11.66.8. **SEGURANÇA NO TRABALHO DE OPERADORES DE MÁQUINAS AUTOPROPELIDAS E IMPLEMENTOS**

11.66.8.1. A capacitação de operadores de máquinas autopropelidas e implementos devem atender ao programa de capacitação em etapas teórica e prática, com o seguinte conteúdo programático:

11.66.8.1.1. legislação de segurança e saúde no trabalho e noções de legislação de trânsito;

11.66.8.1.2. identificação das fontes geradoras dos riscos à integridade física e à saúde do trabalhador;

11.66.8.1.3. noções sobre acidentes e doenças decorrentes da exposição aos riscos existentes na máquina e i implementos;

11.66.8.1.4. medidas de controle dos riscos: Equipamento Proteção Coletiva e Equipamento de Proteção Individual;

11.66.8.1.5. operação com segurança da máquina ou equipamento;

11.66.8.1.6. inspeção, regulagem e manutenção com segurança;

11.66.8.1.7. sinalização de segurança; - procedimentos em situação de emergência; e

11.66.8.1.8. Noções sobre prestação de primeiros socorros.

11.66.8.2. A etapa prática deve ser supervisionada e documentada, podendo ser realizada na própria máquina que será operada.

11.66.9. **MOTOSSERRA, MOTOPODA E SIMILARES**

11.66.9.1. Os empregadores devem promover, a todos os operadores de motosserra e similares, treinamento para utilização segura da máquina, com carga horária mínima de oito horas e conforme conteúdo programático relativo à utilização constante do manual de instruções.

11.66.9.2. Os certificados de garantia das máquinas devem ter campo específico, a ser assinado pelo consumidor, confirmando a disponibilidade do treinamento ou responsabilizando-se pelo treinamento dos trabalhadores que utilizarão a máquina.

11.66.9.3. TRABALHO COM ANIMAIS

11.66.9.3.1. O empregador deve garantir:

11.66.9.3.1.1. imunização, quando necessária, dos trabalhadores em contato com os animais; medidas de segurança quanto à manipulação e eliminação de secreções, excreções e restos de animais, incluindo a limpeza e desinfecção das instalações contaminadas; fornecimento de desinfetantes e de água suficientes para a adequada higienização dos locais de trabalho. É proibida a reutilização de águas utilizadas no trato com animais, para uso humano.

11.66.10. MANUTENÇÃO, INSPEÇÃO, PREPARAÇÃO, AJUSTES E REPAROS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

11.66.10.1. As máquinas e equipamentos devem ser submetidos a manutenções preventivas e corretivas. A forma dessas manutenções e sua periodicidade devem ser determinadas pelo fabricante, conforme as normas técnicas oficiais nacionais vigentes e, na falta destas, as normas técnicas internacionais. As manutenções preventivas que tenham potencial de causar acidentes de trabalho devem ser objeto de planejamento e gerenciamento efetuado por profissional legalmente habilitado. A atual redação da NR 12 também exige:

11.66.10.1.1. registro em livro próprio, ficha ou sistema informatizado, das manutenções preventivas e corretivas, devendo esse registro conter os seguintes dados: cronograma; intervenções realizadas; data da realização de cada intervenção; serviço realizado; peças reparadas ou substituídas; condições de segurança do equipamento; indicação conclusiva quanto às condições de segurança da máquina; e nome do responsável pela execução das intervenções.

11.67. A empresa CONTRATADA deverá encaminhar cópia (digitalizada em formato pdf em arquivo único) da ficha de entrega de EPI's, e ficha comprovante de TREINAMENTO, ao fiscal do contrato, feita para cada trabalhador e sua devida assinatura, para que o mesmo mantenha arquivado no processo de FISCALIZAÇÃO.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

15.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de Ofício enviados por email e/ou via CONTRATOS.GOV (quando implantado), onde a CONTRATADA deverá fazer a sua solicitação de senha à Diretoria de Compras e Licitações.

15.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. A Contratada manterá preposto da empresa no local da execução do objeto, durante o período de 44 horas ou de acordo com o SEINFRA, seu planejamento e distribuição dos serviços.

15.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

15.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

15.7.1. **no primeiro mês da prestação dos serviços**, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

15.7.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

15.7.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

15.7.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

15.7.1.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

15.7.2. **entrega até o dia trinta do mês seguin**te ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

15.7.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

15.7.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

15.7.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

15.7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.7.3. **entrega, quando solicitado pela CONTRATANT**E, de quaisquer dos seguintes documentos:

15.7.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

15.7.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

15.7.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

15.7.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

15.7.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

15.7.4. **entrega de cópia da documentação abaixo relacionada**, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

15.7.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

15.7.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

15.7.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

15.7.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

15.8. **A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho**, a contratada deverá encaminhar **termo de quitação anual das obrigações trabalhistas**, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

15.8.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

15.8.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

15.8.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

15.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

15.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7.1 acima deverão ser apresentados.

15.11. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

15.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

15.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Superintendência Regional do Trabalho.

15.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.15. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade de correção.

15.16. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

15.16.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

15.16.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

15.16.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

15.17. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

15.18. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.18.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

15.19. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

15.20. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.21. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.22. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.23. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.24. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.25. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.26. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.27. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.28. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.28.1. O **fiscal do contrato deverá solicita**r da empresa CONTRATADA a cópia (digitalizada) da **ficha de entrega dos EPI's, feita para cada trabalhador,** com as devidas assinaturas e inserir na pasta: **FISCALIZAÇÃO**, sub-processo do SEI que deu origem ao CONTRATO.

15.28.2. O mecanismo de comunicação entre a UFJ e a CONTRATADA deverá ocorrer predominantemente por meio do **Sistema Comprasnet Contratos** e Comprasnet Mobile (Compras.gov), por meio de registro de ocorrências preferencialmente por meio documental (ofícios) ou nos formatos disponíveis pelo sistema oficial federal de Gestão e Fiscalização de Contratos: Comprasnet Contratos. Serão admitidos o encaminhamento destes documentos concomitantemente via correio eletrônico, desde que apensados aos registros da gestão as devidas **comprovações de recebimento**, preferencialmente feitas no SEI da UFJ e seus processos eletrônicos.

15.28.3. A CONTRATADA deverá ser cadastrada no Comprasnet Contratos para que possa responder os Registros de Ocorrência via sistema Comprasnet contratos, comprasnet mobile ou via SEI;

15.28.4. A medição será feita através de formulário, o qual acompanhará a nota fiscal de serviços, demonstrando os valores correspondentes às atividades desenvolvidas e sua efetividade. O IMR poderá ser feito via formulário comum, caso ainda não tenha sido feito no Comprasnet Contratos, após a sua criação no sistema;

15.28.5. O Fiscal do Contrato deverá entregar relatório mensal de fiscalização, realizado pelo Comprasnet Contratos (quando implementado), em conjunto com o IMR e inserir no processo de pagamento SEI da UFJ;

15.28.6. O Fiscal do Contrato deverá abrir processo de pagamento no SEI, de acordo com orientação do Departamento de Contabilidade e Finanças da UFJ.

15.28.7. <u>O Fiscal deverá apresentar Certificado de Conclusão de Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos do ENAP/EVG (Escola Virtual GOV) para que o mesmo seja inserido ao processo.</u>

15.28.8. As intercorrências ocorridas no mês de medição de serviços, com exceção das contratações e nas finalizações do contrato, serão abatidas no faturamento do mês subsequente.

15.28.9. Será indicado um FISCAL TÉCNICO para a Fazenda da UFJ, um FISCAL TÉCNICO para o restante da universidade e um FISCAL ADMINISTRATIVO para serviços de controles administrativos do contrato.

15.28.10. Os atores que participarão da gestão do contrato, na forma definida neste termo, serão os seguintes:

15.28.10.1. Gestor do Contrato.

15.28.10.2. Fiscal Técnico.

15.28.10.3. Fiscal Administrativo.

15.28.10.4. Fiscal Técnico Substituto.

15.28.10.5. Gestor do Contrato Substituto.

15.28.10.6. Fiscal Administrativo substituto.

15.28.10.7. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

15.28.10.7.1. **Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

15.28.10.7.2. **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho

estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

15.28.10.7.3. **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

15.28.10.8. O Fiscal Administrativo deverá cadastrar todos os terceirizados no **Sistema Contratos** (**Compras.gov**: https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/comprasnet-contratos) e realizar os devidos controles interno de conta vinculada e suas devidos provisionamentos de acordo com a IN 05/2017.

15.28.10.9. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

15.28.10.10. **Fiscalização Inicial** (no momento em que a prestação de serviço é iniciada):

15.28.10.10.1. Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

15.28.10.10.2. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

15.28.10.10.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

15.28.10.10.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

15.28.10.10.5. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

15.28.10.10.6. Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

15.28.10.10.7. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

15.28.10.10.8. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

15.28.10.10.9. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

15.28.10.10.10. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

15.28.10.10.11. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

15.28.11. **Fiscalização mensal** (a ser feita antes do pagamento da fatura):

15.28.11.1. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

15.28.11.2. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

15.28.11.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

15.28.11.4. Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei no 8.666, de 1993.

15.28.12. Fiscalização diária:

15.28.12.1. Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

15.28.12.2. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

15.28.12.3. Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

15.29. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observada a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita à estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

15.29.1. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

15.30. A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

15.30.1. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

15.31. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

15.31.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

15.31.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;

15.31.3. cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

15.31.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

15.32. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I deste Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

15.32.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.32.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.32.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.33. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas,falhas e irregularidades constatadas.

15.34. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

15.35. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.36. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.37. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.38. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.39. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.40. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.41. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1o do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

15.42. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca,qualidade e forma de uso.

15.43. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1o e 2o do art. 67 da Lei no 8.666, de 1993.

15.44. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei no8.666, de 1993.

15.45. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

15.45.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

15.45.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

15.45.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

15.46. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

15.47. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.48. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.5. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no Anexo I deste termo de referência.

16.6. *Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:*

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

1.1. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal,

17.3.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

17.3.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

17.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.6. No prazo de até *20 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.8. No prazo de até *30 (trinta) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.8.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.8.2. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.8.3. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, **com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.**

17.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

17.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.9. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.10. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.11. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

18.11.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.12. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.12.1. o prazo de validade;

18.12.2. a data da emissão;

18.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.12.4. o período de prestação dos serviços;

18.12.5. o valor a pagar; e

18.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

18.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.18.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.19. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.20. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $I = \frac{(6 / 100)}{365}$ **I** = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

19.9. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

19.10. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.10.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.11. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

19.12. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em

Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

19.12.1. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

19.12.1.1. parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

19.12.1.2. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

19.12.1.3. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

19.12.1.4. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

19.13. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

19.13.1. 13º (décimo terceiro) salário;

19.13.2. Férias e um terço constitucional de férias;

19.13.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

19.13.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

19.14. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19.15. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

19.16. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

19.17. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

19.18. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

19.19. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

19.19.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

19.19.2. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

19.19.3. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

19.19.4. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

19.20. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

1.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

1.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

1.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

1.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

1.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

1.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

1.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

1.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

1.7. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

1.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

1.8.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

1.8.2. da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

1.8.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

1.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

1.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

1.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

1.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

1.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

1.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento .....(indicar o índice a ser adotado),com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

1.14.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

1.14.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.14.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

1.14.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

1.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

1.15.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

1.15.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

1.15.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

1.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

1.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

1.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

1.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

1.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.10. Será considerada extinta a garantia:

20.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

20.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

20.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de**:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a

configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

22.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.3. Para fins de compatibilidade e prazo será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) que comprove(m) a prestação de serviços terceirizados de mão obra , da seguinte forma:

22.3.3.1. Comprovar que a licitante tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de pessoal a serem alocados na prestação dos serviços do item pretendido;

22.3.3.2. Para atendimento da alínea “a” o atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente;

22.3.3.3. Tais exigências justificam-se a fim de comprovar experiência no gerenciamento de serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado.

22.3.4. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos

22.3.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

22.3.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda:

22.3.6.1. Declaração de dispensa emitida pelo licitante, caso opte por não realizar vistoria, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras *com a UFJ, na forma deste Termo de Referência.*

23.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

23.4.1. Valor Global: 1.202.511,68 (Um milhão, duzentos e dois mil, quinhentos e onze reais e sessenta e oito centavos)

23.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

23.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

23.6. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

24. **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

24.4. O custo estimado de referência máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será o valor global máximo.

24.5. Tal valor foi obtido a partir do preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme IN nº 05/2017 SLTI/MPOG.

25. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

1.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Município de Jataí, 23 de junho de 2022

Adm. Carlos Portilho Assis Cabral
Membro da Equipe de Planejamento
Diretor da Diretoria de Gestão de Contratos/PROAD

Adm. Ricardo Porto Simões Mathias
Membro da Equipe de Planejamento
Diretor da Secretaria de Infraestrutura da UFJ

Vânia Klein Garollo
Membro da Equipe de Planejamento
Técnico em Agropecuária
Fiscal de Contrato

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

DESPACHO

À Diretoria de Compras e Licitações

Encaminho o Termo de Referência 0040385 para análise da Diretoria de Compras e Licitações. Caso esteja tudo correto, por favor enviar o p.p. para que o Pró Reitor de Administração e Finanças APROVE o T.R. e indique o código do PCG/PAC 2022.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL**, **Diretor da Diretoria de Gestão Contratos de Serviços**, em 06/07/2022, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0040387** e o código CRC **D0F2D3CA**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0040387

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DESPACHO

Ao Pró-Reitor de Administração e Finanças

Dyomar Toledo Lopes

Encaminho a minuta do Termo de Referência (0040385) para análise e aprovação. Se aprovada, solicito encaminhar para a Diretoria de Compras para continuidade dos tramites licitatórios, informando o código do PCG/PAC 2022 conforme solicitação (0040387) para registro na lsita de verificação.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIANY DA SILVA COUTINHO GUIMARAES**, **Vice-Diretora da Diretoria de Compras e Licitações**, em 07/07/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0040709** e o código CRC **ED6CBF1F**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0040709

UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO

À DCL-UFJ

Atendendo à solicitação contida no despacho (0040709) e na função de gestor financeiro, aprovo o termo de referência (0040385) e AUTORIZO o prosseguimento dos trâmites licitatórios para contratação de empresa especializada na prestação de serviços urbanos e rurais, conforme previsto no PAC 2022 sob código 0040385, conforme pode ser verificado no sítio "https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1293/o/Relatorio_Apoio_Adm__tecnico_e_operacional.pdf".

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **DYOMAR TOLEDO LOPES**, **Pró-Reitor Pro Tempore de Administração e Finanças**, em 11/07/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041724** e o código CRC **19EA5551**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0041724

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO

Ao Pró Reitor de Administração e Finanças - PROAD/UFJ,

Baseada na autorização SEI 0041724, favor informar a respectiva dotação orçamentária que será utilizada para a execução da referida despesa.

Silviany da Silva Coutinho Guimarães
Vice-Diretora da Diretoria de Compras e Licitações - DCL/UFJ.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIANY DA SILVA COUTINHO GUIMARAES**, **Vice-Diretora da Diretoria de Compras e Licitações**, em 18/07/2022, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0043796** e o código CRC **EAAB19C2**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0043796

UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO

À Diretoria de Compras e Licitações

PROAD/UFJ

Atendendo à solicitação (0043796) retifico a autorização (0043796), APROVO o termo de referência (0040385) e AUTORIZO o prosseguimento dos trâmites licitatórios para contratação de empresa especializada na prestação de serviços urbanos e rurais, prevista no PAC 2022 sob código 0040385, conforme pode ser verificado no sítio "https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1293/o/Relatorio_Apoio_Adm__tecnico_e_operacional.pdf". **DECLARO** para o fim de previsão orçamentária e no exercício da função de **gestor financeiro**, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; nos termos do art. 75, inciso I da Lei 14.133/21; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias:

OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços urbanos e rurais
VALOR ORÇADO	R$ 1.202,511,68
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5013 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior
NATUREZA DE DESPESA	339037-01 (APOIO ADMINISTRATIVO)
FONTE DE RECURSOS	8100000000
PTRES	170646
UGR	156812 - CENTRO DE GESTÃO DO ESPAÇO FISICO - UFJ
CENTRO DE CUSTO	1104 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PI	M0000G0100N

Dyomar Toledo Lopes

Gestor Financeiro

Documento assinado eletronicamente por **DYOMAR TOLEDO LOPES**, **Pró-Reitor Pro Tempore de Administração e Finanças**, em 18/07/2022, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0043901** e o código CRC **458495E1**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56 SEI nº 0043901

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DESPACHO

Ao Diretor de Gestão de Contrato de Serviços - DGCS/UFJ

Sr. Carlos Portilho Assis Cabral

Segue o p.p. para as devidas adequações no Termo de Referência (0040385), quanto ao modelo de contratação ser por item ou grupo.

Rafael Nogueira de Freitas Koch

Diretor de Compras e Licitações - DCL/UFJ

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH**, **Diretor**, em 02/08/2022, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048165** e o código CRC **C97EF8D0**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0048165

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão eletrônico para contratação de prestação de serviço contínuo com dedicação de mão-de-obra exclusiva

SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

PREGÃO Nº ...../20...
Processo Administrativo n. 23854.000493/2022-56

1. **DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Qt.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	Auxiliar de Campo	07	R$3,477.82	R$ 24,344.71	R$ 292,136.51
	2	Jardineiro	09	R$4,260.12	R$ 38,341.09	R$ 460,093.13
	3	Operador de Máquinas Agrícolas	03	R$6,536.08	R$ 19,608.25	R$ 235,299.04
	4	Tratador de Animais	04	R$4,478.81	R$ 17,915.25	R$ 214,982.99
TOTAL GERAL ANUAL DO GRUPO						**R$ 1.202.511,68**

1.2. O objeto da licitação tem natureza de serviço comum de caráter continuado.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global.*

1.5. *O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.*

2. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.5. Contratação de empresa para prestação de Serviços Urbanos e Rurais da UFJ para manutenção de jardins, gramados, bosques com vegetação arbustiva e arbórea, manejo dos animais dentro da UFJ necessários para aulas práticas, produção zootécnica, projetos de extensão e pesquisas dos cursos de Agronomia, Veterinária e Zootecnia, assim como a Produção Rural feita pela UFJ, também destinados a aulas práticas, experimentos e pesquisas do curso de Agronomia, Veterinária e Engenharia florestal.

2.6. Os Campi da Universidade são compostos por extensas áreas verdes e ajardinadas, demandando manutenção constante. Há necessidade de preservar e manter as áreas verdes da UFJ, zelando pela imagem da paisagem, valorizando a vegetação nativa, bem como preservando as espécies arbóreas por meio da realização de tarefas de plantio, adubação, manejo de pragas, produção de mudas e demais atividades pertinentes.

2.7. A UFJ não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro efetivo em quantitativo e mesmo detentores de conhecimento especializado para realização das atividades que se busca terceirizar. Da mesma forma, as atividades objeto da contratação, não se encontram relacionadas com aquelas descritas no plano de cargos e carreira dos servidores desta Instituição;

2.8. Deste modo, ante as breves considerações expostas, é imprescindível a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, nos termos e especificações a serem descritos neste Termo de Referência, diante da necessidade de realizar, permanentemente, a manutenção e conservação destas áreas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.5. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de urbanos e rurais compreendendo a manutenção dos parques, jardins, gramados, bosques com vegetação arbustiva e arbórea, manejo de animais de produção e produção rural nos Câmpus Jatobá e Riachuelo da Universidade Federal de Jataí, com fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual necessários e adequados à perfeita execução dos serviços.

3.6. Os serviços serão executados segundo discriminados no item sobre o modelo de execução do objeto (serviço). A prestação dos serviços será desenvolvida de forma regular, planejada e programada conforme estabelecido pelo SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura da UFJ.

3.7. Nos termos, a CONTRATADA fica responsável pela apresentação à CONTRATANTE da lista/orçamento dos uniformes e equipamentos de proteção individual, cujos preços devem estar de acordo com os valores da Proposta de Preços.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.5. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.6. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.5. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.5.1. Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva*;*

5.5.2. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução

satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação. Poderá ser apresentado mais de 01 atestado para comprovar realização de serviços similares.

5.5.3. Os serviços possuem natureza continuada, podendo haver prorrogação conforme artigo 57 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. São serviços comuns e continuados, necessários diariamente a sua interrupção pode causar prejuízos à prestação das atividades realizadas pela instituição.

5.5.4. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.5.5. A CONTRATADA deverá dispor de pessoal especializado e qualificado para execução do serviço a ser prestado, e responsável técnico com registro no CREA, CAU ou CRBio, a fim de garantir a confiabilidade dos serviços. Deverá utilizar ferramentas e instrumentos/equipamentos recomendados para os serviços.

5.5.6. A CONTRATADA deverá elaborar e manter programa interno de treinamento sobre responsabilidade socioambiental de seus funcionários para redução de consumo de energia elétrica; consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observando as normas ambientais vigentes e conforme a IN nº01/2010 da SLTI/MPOG.

5.5.7. Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia da manutenção e operacionalização, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental.

5.5.8. A CONTRATADA deverá observar a disposição final e ambientalmente adequada para as embalagens, resíduos, peças e equipamentos após o uso; em observância à Logística Reserva disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 - que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.5.9. Utilizar materiais biodegradáveis, no que couber.

5.5.10. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de agrotóxicos, seus componentes e afins previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores de saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme o artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas, conforme estabelecido no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, 2020;

5.5.11. Quando implantado pela Universidade Federal de Jataí, operações de compostagem/fabricação de adubo orgânico, a CONTRATADA deverá separar os resíduos orgânicos da varrição, poda e manutenção de áreas verdes e jardins (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar a sua disposição em aterros sanitários.

5.6. Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

5.7. O objeto a ser contratado não é, de certo modo, especializado, portanto nas transições contratuais a empresa anterior não tem a necessidade de efetuar transição de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

5.8. As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE estão previstas neste Termo de Referência.

5.9. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.10. A UFJ possui termo de cooperação com o Banco do Brasil e disponibilidade de abertura de contas vinculadas, mediante ofício, para o recolhimento de valores trabalhistas, em atendimento ao art. 18, § 2º da IN 05/2017.

5.11. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas.

5.12. Empresas legalmente estabelecidas no País que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que atendam às condições exigidas no Edital e seus anexos.

5.13. A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico “Comprasnet”, no site www.comprasnet.gov.br (o qual é de livre acesso - SICAFWEB), bem como deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço Pregão Eletrônico.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.5. A CONTRATADA deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando o seguinte:

6.5.1. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

6.5.2. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança;

6.5.3. Promover ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, de acordo com o que dispões:

6.5.3.1. Constituição Federal de 1988, no inciso IV do art. 3º, no inciso I do art. 5º, e no inciso XX do art. 7º;

6.5.3.2. Decreto nº 7.959, de 13 de março de 2013;

6.5.3.3. Art. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei 12.288, de 20 de julho de 2010;

6.5.3.4. Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça do MPF.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (64) 3606-8201/8205/8206 na Secretaria de Infraestrutura da UFJ - SEINFRA..

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.2.2. Por ocasião da vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, poderá obter as informações relativas ao objeto da licitação, acessando o endereço eletrônico compras.jatai.ufg.br , clicando no menu Manuais e Links de Pesquisa, Editais e Pregões, escolhendo os arquivos digitais demandados/necessários para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta, ou ainda, acessando o endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br .

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato entre as partes, conforme data prevista no Termo de Contrato, na forma que segue:

7.1.1. Os serviços serão prestados no Campus Jatobá e no Campus Riachuelo da Universidade Federal de Jataí.

7.1.2. Os serviços abrangem atividades destinadas a evitar a evitar a degradação dos jardins e bosques, vegetação arbórea e arbustiva nos campi da UFJ, preservando sua vitalidade e as características originais dos projetos paisagísticos.

7.1.3. Os serviços de manejo de animais serão prestados no Campus Jatobá da UJF, com o intuito de operacionalizar e utilizar técnicas no trato de animais que se evidenciam no tipo e na forma de fornecimento de alimentação, na movimentação, nos tratamentos preventivos e terapêuticos de doenças, nas manutenção das instalações para permanência ou repousos, guarda, criação, reprodução e engorda de animais, dentre outros.

7.1.4. Os serviços de produção rural serão realizados no Campus Jatobá da UFJ com operações de colheita, debulha, enfardação, ceifa e recolha, incluindo operações de sementeira e de plantação, operações de embalagem e de acondicionamento, tais como a secagem limpeza, trituração, desinfecção e ensilagem de produtos agrícolas, armazenamento de produtos agrícolas, destruição de plantas nocivas, tratamento de plantas e de terreno por pulverização, exploração de instalações de irrigação e de drenagem e a poda de árvores, corte de madeira e outros serviços silvícolas.

7.1.5. Execução de serviços rotineiros de poda de espécies arbustivas (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) bem como arbóreas (retirada de plantas parasitas das árvores, quando houver) e retirada de galhos sobre telhados;

7.1.6. Retirada de resíduos encontrados em toda a extensão do Campus Jatobá, encontrado sobre as gramagens, pastos, jardins e plantações, mesmos os localizados na extensão entre a frente da UFJ e a BR-364, dando a devida destinação para cada resíduo, conforme programação e/ou escalas feita pelo fiscal técnico da UFJ.

7.1.7. Adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas.

7.1.8. Aplicação de defensivos agrícolas visando combater pragas e doenças;

7.1.9. Recomposição dos jardins, com substituição e implantação de novas plantas;

7.1.10. Delimitação e remodelagens dos canteiros, com aplicação de delimitador

7.1.11. Executar outras tarefas de jardinagem de mesma natureza e mesmo nível de complexidade;

7.1.12. Manutenção (limpeza) da sede do abastecimento e recolhimento do leite;

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1. Não haverá reposição dos funcionários nos períodos do gozo de férias, devendo sua concessão ocorrer no período de baixa demanda dos serviços;

8.1.2. A empresa CONTRATADA deverá ter um substituto nas férias para cada cargo;

8.1.3. A empresa CONTRATADA não poderá dar férias nas épocas de colheita e plantio, devendo fazer sua programação em acordo com as fiscalizações técnicas e junto a fiscalização administrativa do presente contrato.

8.1.4. O modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços Estimativos pode ser baixada no link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/e/2PACX-1vTndABL4ksA-AOo6wU8FB041aWk3RL8KjLtMcxQWt86X2KTEB6ger9lb0Pmln2Y3EJ7i4WFqhlC09rg/pub?output=xlsx

8.1.5. A empresa deverá verificar com a fiscalização técnica a prestação de serviços, a data para que seja feita essa programação, devendo a mesma ocorrer preferencialmente nas férias de final de ano ou do semestre;

8.1.6. Para suprir a demanda existente, é necessário manter constantemente o efetivo contratual mínimo de mão de obra capacitada nos postos fixados pela UFJ, com substituição/reposição dos empregados nos casos de afastamentos por faltas e outras ausências legais. A não reposição da mão de obra implica no desconto diário dos serviços com acréscimo de multa correspondente de 10% do valor apurado.

8.1.7. O quantitativo apresentado foi mensurado a partir das estatísticas existentes na UFJ através de ordens de serviços encaminhadas nos últimos 10 anos e da necessidade de intervenção constante, já que é grande a expansão de áreas verdes e utilizadas pelos cursos da UFJ, cada vez em maior expansão.

8.1.8. Os valores utilizados na composição dos preços para elaboração das propostas foram baseados na Convenção Coletiva de Trabalho SEAC - Goiás 2022/2024 e o Sindicato dos Empregados SEACONS - GO, solicitação nº

MR007550/2022, protocolada na SRTE-GO em 22/02/2022 sob o número 10162.101002/2022-30 e registrada sob o nº GO000091/2022.

8.1.9. Não foi previsto adicional de insalubridade, o que não exime a empresa CONTRATADA da obrigação de apresentar os laudos feitos baseados na Norma Regulamentar 15 de 08/06/1978 e Norma Regulamentar nº 16 de 08/06/1978, conforme legislação trabalhista complementado com o **LTCAT,** conforme legislação previdenciária**,** no **prazo de 60 dias** após o início da prestação de serviços, sendo este **documento obrigatório** para pagamento do referido adicional.

8.1.10. Os Laudos da Norma Regulamentar nº 15 de 08/06/1978 e NR nº 16 de 08/06/1978 conforme legislação trabalhista, assim como o LTCAT e demais documentos comprobatórios, obrigatórios para execução dos serviços e atendimento à Legislação Previdenciária vigente, deverão ser executados conforme anunciado em item próprio deste termo de referência, e poderá ser feito em parceria com o setor responsável por elaboração de laudos técnicos da UFJ, setor este responsável por analisar o documento a ser apresentado pela empresa, com as previsões de implantação ou não dos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade.

8.1.11. A empresa CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.11.1. Documento Base com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, assim que iniciar as atividades.

8.1.11.2. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO - com o respectivo atestado de saúde Ocupacional - AS. Apresentar o documento com a relação dos exames a serem realizados por cada empregado e sua respectiva ASO.

8.1.11.2.1. Esses documentos deverão ser encaminhados (cópia digitalizada) para o DASS/PROPESSOAS para pronunciamento do mesmo.

8.1.11.2.2. No PPRA, o fiscal do contrato irá acompanhar a execução dos planos de ação determinados no PPRA, durante a vigência do PPRA (anual).

8.1.11.2.3. O fiscal do contrato deverá solicitar a cópia da análise global, no final da vigência do PPRA.

8.1.11.2.4. No PCMSO, o fiscal do contrato irá acompanhar se todos os exames estipulados no PCMSO estão sendo realizados.

8.1.11.2.5. No final da vigência do PCMSO, solicitar a cópia do relatório anual.

8.1.11.3. Laudo Técnico Visando Adicionais Ocupacionais, assim que o empregado entrar em exercício, elaborar o documento, baseado em :

8.1.11.3.1. **Norma Regulamentar n. 15** de 08/06/1978, atualizada, conforme legislação trabalhista.;

8.1.11.3.2. **Norma Regulamentar n. 16** de 08/06/1978, atualizada, conforme legislação trabalhista.

8.1.11.3.3. Este laudo técnico deverá ser complementado com laudo técnico de condições ambientais - **LTCAT** - conforme legislação previdenciária, mas o mesmo deve ser assinado por engenheiro de segurança e/ou médico do trabalho.

8.1.11.3.4. Esses documentos assim que enviados (cópia digitalizada, deverão ser analisados pela equipe do SIASS, para confirmar que o que está descrito no documento corresponde à exposição aos riscos ocupais efetivos do empregado.

8.1.12. Os treinamentos de reciclagem devem ser realizados sempre que ocorrerem modificações significativas nas instalações e na operação de máquinas e equipamentos ou troca de métodos, processos e organização do trabalho. Deve ser realizado dentro do horário de trabalho, O conteúdo programático da reciclagem deve atender às necessidades da situação que a motivou, com carga horária mínima do treinamento de 04 horas.

8.2. Os serviços objeto deste contrato serão executados conforme descrição abaixo:

8.2.1. **Dos Serviços Urbanos - Jardineiro:** os serviços serão desenvolvidos seguindo-se os Procedimentos Operacionais Padronizados:

8.2.1.1. Limpeza, varrição e roçagem de toda a área de jardim, incluindo a área entre a divisa da UFJ e a BR-364, com coleta de resíduos sobre as gramagens, etc;
8.2.1.2. Capinação dos gramados e canteiros;
8.2.1.3. Irrigação eventual de alguns jardins e vasos;
8.2.1.4. Replantio de áreas danificadas;
8.2.1.5. Manejo do solo;
8.2.1.6. Manutenção em vasos de plantas;
8.2.1.7. Remoção de galhos e plantas secas;
8.2.1.8. Remoção de ervas espontâneas;
8.2.1.9. Poda de gramado manual, mecanizada ou semi-mecanizada, mantendo a grama com altura de cerca de 3 cm;
8.2.1.10. Capinas químicas em áreas de jardins, calçadas, passarelas, passeios e ruas;
8.2.1.11. Aplicação de agrotóxicos quando solicitado e em conformidade com as exigências legais;
8.2.1.12. Fertilização em cobertura em gramados, com produtos conforme recomendado pela equipe técnica;
8.2.1.13. Carga e descarga de materiais diversos como terra, lixo, sobras de podas, madeira e outros;
8.2.1.14. Tutoramento de árvores e outros elementos vegetais;
8.2.1.15. Extirpação de árvores danificadas;
8.2.1.16. Plantio de árvores, forrações, arbustos e outros elementos necessários à constituição e manutenção de parques e jardins, conforme solicitado pelo fiscal do contrato, que gerencia as atividades de Serviços Urbanos e Rurais da UFJ;
8.2.1.17. Pintura de meio fio;
8.2.1.18. Manutenção da limpeza geral de parques e jardins;
8.2.1.19. Auxílio no controle de pragas de parques e jardins;
8.2.1.20. Operação de podadores de grama acoplados em micro tratores;
8.2.1.21. Auxílio constante na eliminação de focos de mosquitos da dengue em sua área de atuação;

8.2.1.22. **Operação com tratores, microtratores e implementos de jardinagem;**

8.2.1.23. Outras atividades relacionadas à área de parques e jardins.

8.2.2. **Dos Serviços Rurais - Operador de Máquinas:** Os serviços serão desenvolvidos seguindo o planejamento operacional do setor de produção vegetal ou conforme procedimentos adotados pelo cursos de Agronomia e Engenharia Florestal ou outros cursos nos quais os serviços serão desenvolvidos ou ainda conforme solicitado pelo Fiscal Técnico do Contrato.

8.2.3. Os serviços consistem, de maneira geral, das seguintes atividades:

8.2.3.1. Condução e operação de tratores e máquinas agrícolas com ou sem implementos;

8.2.3.2. Aração, Gradagem, Subsolagem, Roçagem, Transporte de Cargas;

8.2.3.3. Pulverização Mecanizada;

8.2.3.4. Operação com picadores de resíduos;

8.2.3.5. Colheita de grãos, colheita de forrageiras para silagem;

8.2.3.6. Distribuição e compactação mecânica de silagem;

8.2.3.7. Carga, mistura e distribuição de alimentos para animais em máquinas específicas;

8.2.3.8. Operação de rotoencanteiradora e enxadas rotativas;

8.2.3.9. Carga e descarga com o uso de conchas e guinchos hidráulicos acoplados;

8.2.3.10. Operações com plantadeiras, operação de cultivadores e escarificadores agrícolas, operação de plainas agrícolas; operação de distribuidores de fertilizantes agrícolas, operação de micro tratores, operação de máquinas cortadores de grama do tipo “Giro zero” e operação com perfuradoras agrícolas;

8.2.3.11. Transporte de água em carretas tipo “pipa” para irrigação e auxílio ao combate de incêndios florestais;

8.2.3.12. Regulagem e manutenção preventiva e rotineira de tratores e máquinas agrícolas como: acoplamento e desacoplamento e conferência dos acopladores, engraxamento, troca de fluidos.

8.2.3.13. Conferência, reparo e troca de pneus quando necessário;

8.2.3.14. Substituição de peças danificadas;

8.2.3.15. Conferência e troca de correias, conferência de luzes e sinais luminosos, conferência de cintos de segurança e demais itens de segurança, conferência de implementos e máquinas acopladas quanto aos itens de segurança, lubrificação e outros;

8.2.3.16. Operação de máquinas agrícolas diversas;

8.2.3.17. **Operação com tratores e implementos agrícolas (Certificado de Curso de Formação Profissional);**

8.2.3.18. Troca de óleos e filtros de motor, óleo de diferencial e câmbio.

8.2.4. **Dos Serviços Rurais - Tratador de Animais:** Os serviços serão desenvolvidos seguindo o planejamento operacional do setor de produção animal em conformidade e atendendo as necessidades dos cursos de Medicina Veterinária, e Zootecnia ou outros cursos/setores nos quais os serviços serão desenvolvidos, ou ainda conforme solicitado pelo Fiscal Técnico do Contrato. Os serviços consistem, de maneira geral, das seguintes atividades:

8.2.4.1. Ser responsável pela condução dos animais bovinos, equinos, bubalinos, caprinos ovinos, assim como cuidas dos peixes e das aves, garantindo a integridade destes conforme orientação de profissionais habilitados;
8.2.4.2. Atuar nos setores produtivos que envolvam manejo de animais em todas as suas etapas conforme requerido pela contratante.
8.2.4.3. Ser responsável pelos cuidados e manejos gerais e rotineiros dos animais sob sua responsabilidade como ordenha, pequenos curativos, vistoria geral, manejo de pastos, construção e manutenção de cercas e outros;
8.2.4.4. Garantir que os animais não sejam submetidos a atos de violência;
8.2.4.5. Ser responsável pela disponibilização de alimentação adequada (fornecidos pela contratante) seja por condução aos pastos ou pela disponibilização deste em cochos;
8.2.4.6. Preparar os alimentos conforme solicitado pela contratante, com participação no corte de cana, capim, trituração mecanizada de grãos, retirada de silagem do silo e outras atividades relacionadas à alimentação dos animais;
8.2.4.7. Solicitar atendimento à saúde dos animais sob sua responsabilidade sempre que necessário;
8.2.4.8. Limpeza de currais e outros ambientes de manejo e criação dos animais;
8.2.4.9. Realizar a construção e manutenção nas cercas de contenção de animais (elétricas e fixas);
8.2.4.10. Auxílio constante na eliminação de focos de mosquitos da
8.2.4.11. **Operação com tratores e implementos agrícolas (Certificado de Curso de Formação Profissional);**
8.2.4.12. Práticas montado a cavalo e práticas utilizando carretinha, dentre outras atividades similares na UFJ - Campus Jatobá.
8.2.4.13. Conhecimento no manejo de ordenha mecânica de bovinos de leite;
8.2.4.14. Lavar tanques bebedouros conforme orientação da contratante.

8.2.5. **Dos Serviços de Auxiliar de Campo:** os serviços gerais de auxiliar de campo são prestados em apoio a todos os outros serviços, podendo realizar ainda outras atividades relacionadas às rotinas rurais e urbanas de uma unidade produtiva. As principais atividades a serem desenvolvidas serão:
8.2.5.1. Auxílio aos vaqueiros e tratoristas em atividades afins e em experimentos de campo;
8.2.5.2. Auxílio às operações com tratores, microtratores e outros implementos agrícolas
8.2.5.3. Atividades manuais diversas como capina, roçagem e outras;
8.2.5.4. Lavar tanques bebedouros conforme orientação da contratante;
8.2.5.5. Auxiliar na carga e descarga de materiais diversos;
8.2.5.6. Limpeza de áreas de criação e manejo de animais;
8.2.5.7. Aplicação de defensivos agrícolas;
8.2.5.8. Auxílio constante na eliminação de pragas e vetores, principalmente focos de mosquitos da dengue em sua área de atuação;
8.2.5.9. Outras atividades relacionadas às rotinas rurais.

8.3. A empresa deverá apresentar ordem de serviço a todos os trabalhadores, não sendo admitido trabalhos em desvio de função.

8.4. Os serviços serão executados nos horários de funcionamento de cada unidade/órgão a ser compreendido entre as 07 horas e 22 horas de segunda à sábado, conforme necessidade de cada unidade de prestação de serviços. Deverá ser respeitada a jornada de trabalho de 44 horas semanais com intervalos para refeições, podendo haver compensação das horas no sábado durante a semana e vise e versa.

8.5. A mão de obra a ser empregada deverá ter o conhecimento básico de informática, sendo o conhecimento mínimo: programas de redação de texto, planilhas eletrônicas, internet e e-mail.

9. UNIFORMES

9.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

9.2. Os uniformes deverão ser fornecidos conforme previsão da Convenção Coletiva.

9.3. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

9.3.1. Uniforme completo (macacão de manga em tecido de algodão, peça única, com abertura frontal, gola pólo, na cor bege ou outra cor neutra sobre consulta a contratante, elástico na cintura e meia);

9.3.2. Botas adequadas para cada função;

9.3.3. Os equipamentos de EPI/EPC, deverão ser fornecidos pela empresa de acordo com as atividades contratadas. É obrigação da empresa orientar e acompanhar o uso dos equipamentos de proteção, sendo ela a única responsável por acidentes decorrentes da falta de uso incorreto destes equipamentos;

9.4. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

9.4.1. Macacão de manga em tecido de algodão, peça única, com abertura frontal, gola pólo, na cor bege ou outra cor neutra sobre consulta a contratante, elástico na cintura e meia;

9.4.2. Protetor solar FPS 30;

9.4.3. Luva de Raspa e de malha látex;

9.4.4. Conjunto para aplicação de defensivos agrícolas de acordo com as normas de segurança;

9.4.5. Boné Árabe;

9.4.6. Protetor auricular tipo concha;

9.4.7. Óculos de proteção transparente na cor branca;

9.4.8. Perneira

9.4.9. Avental de raspa de couro e outros que se fizer necessário.

9.4.10. 01 (um) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 04 (quatro) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;

9.4.11. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

9.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

9.6. DOS MATERIAIS

9.7. Os materiais e equipamentos fornecidos para execução das atividades serão fornecidos pela CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA juntamente com seus prestadores de serviços, orientados pelo PREPOSTO, zelar pelo correto e bom funcionamento dos mesmos.

9.8. Constatado qualquer dano ou extravio dos equipamentos oferecidos para execução dos serviços, ocorridos pelo mau uso ou culpa do operador, é de responsabilidade da empresa CONTRATADA o reparo/reposição imediata do equipamento.

9.9. Os materiais e equipamentos colocados à disposição dos prestadores da empresa, deverão ser avaliados e relacionados pelo preposto da empresa, devendo ser entregue nas mesmas condições e quantidades entregues. A reposição e/ou substituição dos materiais e equipamentos, deverão ser feitas através de termo específico.

9.10. Para perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais de proteção individual e equipamentos de proteção individual e equipamentos de uso coletivo necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na planilha de custos e formação de preço, na aba indicada, provendo sua substituição quando necessário.

9.11. Os quantitativos dos materiais e equipamentos levantados é o considerado básico para a consecução das atividades dos postos a serem contratados e será disponibilizado através de planilhas junto a Planilha de Custos. Havendo entrega de materiais a maior na primeira entrega, deve-se realizar as devidas compensações nos meses subsequentes até o alinhamento ao dimensionamento adequado.

9.12. As quantidades foram estabelecidas através de análise do órgão e dimensionamento de acordo com o volume de trabalho e número de mão de obra requerida neste Termo de Referência.

9.13. Caso algum material estrague antes do tempo previsto, a CONTRATADA deverá providenciar a troca de acordo com solicitação do FISCAL do contrato, no prazo máximo de 48 horas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

10.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, através do Instrumento de Medição de Resultado, que deverá ser inserido no processo de pagamento de nota fiscal, logo após o recebimento da Minuta da Nota Fiscal (nota fiscal provisória ou relatório provisório de nota fiscal/nota fiscal sem valor fiscal);

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.13. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.14. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

10.14.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de vale-transporte ou vale combustível, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

10.14.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

10.14.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

10.15. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos

gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.23. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.24. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

11.25. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea “g” do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES?MP nº 05/2017:

11.25.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

11.25.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

11.25.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

11.25.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

11.25.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

11.26. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

11.27. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;

11.28. Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

11.29. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por

todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.30. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

11.32. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.32.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

11.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

11.34. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

11.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

11.37.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

11.37.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

11.37.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.38. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

11.39. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

11.39.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

11.40. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.41. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

11.42. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.43. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

11.43.1. Ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.43.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.43.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

11.44. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.45. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.46. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.47. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5o-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

11.48. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5o-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1o, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

11.48.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

11.49. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1o do art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

11.50. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.51. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

11.52. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.53. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.54. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.55. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.56. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

11.57. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei no 13.146, de 2015.

11.58. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.59. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.60. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP no 5, de 25/05/2017:

11.60.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.60.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.61. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

11.61.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

11.61.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

11.61.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

11.62. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.63. A CONTRATADA deverá controlar o horário de entrada e saída dos funcionários, inclusive quanto ao intervalo intrajornada.

11.64. A empresa CONTRATADA deverá atender os requisitos de capacitação, que deverão ocorrer antes que o trabalhador assuma a função, podendo ser realizado dentro da jornada de trabalho. Os cursos serão ministrados pelo serviço especializado em segurança e saúde do trabalho do empregados, fabricantes por órgão e serviços oficiais de extensão rural, instituições de ensino de nível médio e superior em ciências agrárias, serviço nacional de aprendizagem rural (SENAR), entidades sindicais, associações de produtores rurais, associação de profissionais, cooperativas de produção agropecuária ou florestal e profissionais qualificados para esse fim.

11.65. A CAPACITAÇÃO, que deve contemplar parte teórica e prática, deve ser realizada sob a supervisão de profissional habilitado que se responsabilizará pela adequação do conteúdo, forma, carga horária, qualificação dos instrutores e avaliação dos discentes.

11.66. Os cursos que deverão ser ministrados são os seguintes:

11.66.1. **SAÚDE, SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO** (para todos os empregados):

11.66.1.1. Objetivo: Preservar a saúde e a integridade física do trabalhador, informar sobre os riscos ambientais e desenvolver cultura prevencionista.

11.66.1.1.1. Conteúdo programático mínimo:

11.66.1.1.2. -Conceito de acidentes de trabalho: prevencionista, legal;

11.66.1.1.3. -Tipos de acidente;

11.66.1.1.4. -Comunicação de Acidente de Trabalho

11.66.1.1.5. -Causas de acidentes de trabalho: homem, máquina, ambiente etc.;

11.66.1.1.6. -Conseqüências dos acidentes de trabalho;

11.66.1.1.7. -Acidentes com movimentação, manuseio e armazenagem de materiais: análise de causas e medidas preventivas;

11.66.1.1.8. -Riscos ocupacionais: físicos, químicos, biológicos, acidentes e ergonômicos;

11.66.1.1.9. Equipamentos de proteção coletiva;

11.66.1.1.10. -Medidas técnicas e administrativas;

11.66.1.1.11. -Equipamentos de Proteção Individual;

11.66.1.1.12. -Inspeção de Segurança.

11.66.2. **SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE PONTE ROLANTE** (somente para funcionários que trabalhem com este equipamento)

11.66.2.1. Os participantes devem adquirir conhecimentos e desenvolver competências no controle da movimentação de carga de chapas, de blocos, e outros materiais, objetivando que tal atividade se desenvolva com segurança. Conteúdo programático mínimo:

11.66.2.1.1. -Princípios de segurança na utilização dos equipamentos,

11.66.2.1.2. -Descrição dos riscos relacionados aos equipamentos; -Centro de gravidade de cargas:

11.66.2.1.3. -Amarração de cargas; -Escolha dos tipos de cabos de aço (estropos);

11.66.2.1.4. -Capacidade de carga dos cabos de aço, cintas e correntes;

11.66.2.1.5. -Critérios de descarte para cabos de aço, cintas e correntes;

11.66.2.1.6. -Acessórios para garantir boa amarração; -Uso de quebra canto;

11.66.2.1.7. -Manilhas, cintas, peras, ganchos, bitolas e capacidades;

11.66.2.1.8. -Inspeção nos equipamentos, acessórios e registros de inspeção e segurança;

11.66.2.1.9. -Sinalização para içamento e movimentação;

11.66.2.1.10. -Ovador de Contêiner; Equipamento de movimentação de chapas fracionadas.

11.66.3. **SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

11.66.3.1. A capacitação para operação segura de máquinas deve abranger as etapas teóricas e prática, a fim de permitir habilitação adequada do operador para trabalho seguro, contendo no mínimo:

11.66.3.1.1. -Descrição e identificação dos riscos associados com cada máquina e equipamento e as proteções específicas contra cada um deles;

11.66.3.1.2. -Funcionamento das proteções; como e por que devem ser usadas; - Como e em que circunstâncias uma proteção pode ser removida, e por quem, sendo na maioria dos casos, somente o pessoal de inspeção ou manutenção;

11.66.3.1.3. -O que fazer, por exemplo, contatar o supervisor, se uma proteção foi danificada ou se perdeu sua função, deixando de garantir uma segurança adequada;

11.66.3.1.4. - Os princípios de segurança na utilização da máquina ou equipamento;

11.66.3.1.5. - Segurança para riscos mecânicos, elétricos e outros relevantes;

11.66.3.1.6. - Método de trabalho seguro;

11.66.3.1.7. - Permissão de trabalho; e sistema de bloqueio de funcionamento da máquina e equipamento durante operações de inspeção, limpeza, lubrificação e manutenção.

11.66.3.2. Para os trabalhadores que realizam a manutenção além do treinamento acima também devem ser submetidos a capacitação e de forma continuada, com objetivo de mantê-los familiarizados com princípios de higiene pessoal, riscos biológicos (precauções universais), físicos e químicos, sinalização, rotulagem preventiva, tipos de EH e EPC, acessibilidade e seu uso correto.

11.66.4. TRABALHO EM ALTURA

11.66.4.1. Considera- se trabalhador capacitado para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, com carga horária mínima, cujo conteúdo programático deve, no mínimo, incluir:

11.66.4.1.1. - Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;

11.66.4.1.2. - Análise de Risco e condições impeditivas; - Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;

11.66.4.1.3. - Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;

11.66.4.1.4. - Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;

11.66.4.1.5. - Acidentes típicos em trabalhos em altura;

11.66.4.1.6. - Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

11.66.5. SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE UNIDADE DE PROCESSO

11.66.5.1. A operação de unidades de processo que possuam vasos de pressão de categorias 1 ou II deve ser efetuada por profissional com Treinamento e Segurança na Operação de Unidades de Processos. Conteúdo mínimo:

11.66.5.1.1. - Noções de grandezas físicas e unidades. -Pressão -Pressão atmosférica

11.66.5.1.2. -Pressão interna de um vaso

11.66.5.1.3. -Pressão manométrica, pressão relativa e pressão absoluta. -Unidades de pressão

11.66.5.1.4. -Calor e temperatura

11.66.5.1.5. -Noções gerais: o que é calor, o que é temperatura. -Modos de transferência de calor

11.66.5.1.6. -Calor específico e calor sensível

11.66.5.1.7. -Transferência de calor a temperatura constante -Vapor saturado e vapor superaquecido

11.66.5.1.8. -Equipamentos de processo. Carga horária estabelecida de acordo com a complexidade da unidade, mantendo um mínimo de 4 (quatro) horas por item, onde aplicável;

11.66.5.1.9. -Trocadores de calor

11.66.5.1.10. -Tubulação, válvulas e acessórios.

11.66.5.1.11. -Compressores -Torres, vasos, tanques

11.66.5.1.12. -Eletricidade. -Instrumentação.

11.66.5.1.13. -Operação da unidade. Carga horária: estabelecida de acordo com a complexidade da unidade

11.66.5.1.14. -Descrição do processo -Partida e parada -Procedimentos de emergência

11.66.5.1.15. -Descarte de produtos químicos e preservação do meio ambiente

11.66.5.1.16. -Avaliação e controle de riscos inerentes ao processo

11.66.5.1.17. -Prevenção contra deterioração, explosão e outros riscos

11.66.5.1.18. -Primeiros socorros. -Legislação e normalização.

11.66.6. **SEGURANÇA PARA TRABALHOS COM AGROTÓXICOS**

11.66.6.1. A capacitação prevista nesta norma deve ser proporcionada aos trabalhadores em exposição direta mediante programa, com carga horária mínima com o seguinte conteúdo mínimo:

11.66.6.1.1. Conhecimento das formas de exposição direta e indireta aos agrotóxicos;

11.66.6.1.2. Conhecimento de sinais e sintomas de intoxicação e medidas de primeiros socorros;

11.66.6.1.3. Rotulagem e sinalização de segurança,

11.66.6.1.4. Medidas higiênicas durante e após o trabalho;

11.66.6.1.5. Uso de vestimentas e equipamentos de proteção pessoal;

11.66.6.1.6. Limpeza e manutenção das roupas, vestimentas e equipamentos de proteção pessoal.

11.66.7. **SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**

11.66.7.1. O programa deve abranger parte teórica e prática, com o seguinte conteúdo mínimo:

11.66.7.1.1. O programa deve abranger parte teórica e prática, com o seguinte conteúdo mínimo:

11.66.7.1.2. Descrição e identificação dos riscos associados com cada máquina e as proteções específicas contra cada risco;

11.66.7.1.3. Funcionamento das proteções; como e por que devem ser usadas;

11.66.7.1.4. Como, por quem e em que circunstâncias pode ser removida uma proteção;

11.66.7.1.5. O que fazer se uma proteção é danificada ou perde sua função, deixando de garantir uma segurança adequada;

11.66.7.1.6. Princípios de segurança na utilização da máquina;

11.66.7.1.7. Segurança para riscos mecânicos, elétricos e outros relevantes;

11.66.7.1.8. Procedimento de trabalho seguro; - Ordem ou permissão de trabalho; e

11.66.7.1.9. Sistema de bloqueio de funcionamento das máquinas e implementos durante a inspeção e manutenção

11.66.8. **SEGURANÇA NO TRABALHO DE OPERADORES DE MÁQUINAS AUTOPROPELIDAS E IMPLEMENTOS**

11.66.8.1. A capacitação de operadores de máquinas autopropelidas e implementos devem atender ao programa de capacitação em etapas teórica e prática, com o seguinte conteúdo programático:

11.66.8.1.1. legislação de segurança e saúde no trabalho e noções de legislação de trânsito;

11.66.8.1.2. identificação das fontes geradoras dos riscos à integridade física e à saúde do trabalhador;

11.66.8.1.3. noções sobre acidentes e doenças decorrentes da exposição aos riscos existentes na máquina e i implementos;

11.66.8.1.4. medidas de controle dos riscos: Equipamento Proteção Coletiva e Equipamento de Proteção Individual;

11.66.8.1.5. operação com segurança da máquina ou equipamento;

11.66.8.1.6. inspeção, regulagem e manutenção com segurança;

11.66.8.1.7. sinalização de segurança; - procedimentos em situação de emergência; e

11.66.8.1.8. Noções sobre prestação de primeiros socorros.

11.66.8.2. A etapa prática deve ser supervisionada e documentada, podendo ser realizada na própria máquina que será operada.

11.66.9. **MOTOSSERRA, MOTOPODA E SIMILARES**

11.66.9.1. Os empregadores devem promover, a todos os operadores de motosserra e similares, treinamento para utilização segura da máquina, com carga horária mínima de oito horas e conforme conteúdo programático relativo à utilização constante do manual de instruções.

11.66.9.2. Os certificados de garantia das máquinas devem ter campo específico, a ser assinado pelo consumidor, confirmando a disponibilidade do treinamento ou responsabilizando-se pelo treinamento dos trabalhadores que utilizarão a máquina.

11.66.9.3. TRABALHO COM ANIMAIS

11.66.9.3.1. O empregador deve garantir:

11.66.9.3.1.1. imunização, quando necessária, dos trabalhadores em contato com os animais; medidas de segurança quanto à manipulação e eliminação de secreções, excreções e restos de animais, incluindo a limpeza e desinfecção das instalações contaminadas; fornecimento de desinfetantes e de água suficientes para a adequada higienização dos locais de trabalho. É proibida a reutilização de águas utilizadas no trato com animais, para uso humano.

11.66.10. MANUTENÇÃO, INSPEÇÃO, PREPARAÇÃO, AJUSTES E REPAROS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

11.66.10.1. As máquinas e equipamentos devem ser submetidos a manutenções preventivas e corretivas. A forma dessas manutenções e sua periodicidade devem ser determinadas pelo fabricante, conforme as normas técnicas oficiais nacionais vigentes e, na falta destas, as normas técnicas internacionais. As manutenções preventivas que tenham potencial de causar acidentes de trabalho devem ser objeto de planejamento e gerenciamento efetuado por profissional legalmente habilitado. A atual redação da NR 12 também exige:

11.66.10.1.1. registro em livro próprio, ficha ou sistema informatizado, das manutenções preventivas e corretivas, devendo esse registro conter os seguintes dados: cronograma; intervenções realizadas; data da realização de cada intervenção; serviço realizado; peças reparadas ou substituídas; condições de segurança do equipamento; indicação conclusiva quanto às condições de segurança da máquina; e nome do responsável pela execução das intervenções.

11.67. A empresa CONTRATADA deverá encaminhar cópia (digitalizada em formato pdf em arquivo único) da ficha de entrega de EPI's, e ficha comprovante de TREINAMENTO, ao fiscal do contrato, feita para cada trabalhador e sua devida assinatura, para que o mesmo mantenha arquivado no processo de FISCALIZAÇÃO.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

15.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de Ofício enviados por email e/ou via CONTRATOS.GOV (quando implantado), onde a CONTRATADA deverá fazer a sua solicitação de senha à Diretoria de Compras e Licitações.

15.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. A Contratada manterá preposto da empresa no local da execução do objeto, durante o período de 44 horas ou de acordo com o SEINFRA, seu planejamento e distribuição dos serviços.

15.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

15.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

15.7.1. **no primeiro mês da prestação dos serviços**, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

15.7.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

15.7.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

15.7.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

15.7.1.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

15.7.2. **entrega até o dia trinta do mês seguin**te ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

15.7.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

15.7.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

15.7.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

15.7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.7.3. **entrega, quando solicitado pela CONTRATANT**E, de quaisquer dos seguintes documentos:

15.7.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

15.7.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

15.7.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

15.7.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

15.7.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

15.7.4. **entrega de cópia da documentação abaixo relacionada**, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

15.7.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

15.7.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

15.7.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

15.7.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

15.8. **A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho**, a contratada deverá encaminhar **termo de quitação anual das obrigações trabalhistas**, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

15.8.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

15.8.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

15.8.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

15.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

15.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7.1 acima deverão ser apresentados.

15.11. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

15.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

15.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Superintendência Regional do Trabalho.

15.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.15. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade de correção.

15.16. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

15.16.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

15.16.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

15.16.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

15.17. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

15.18. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.18.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

15.19. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

15.20. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.21. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.22. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.23. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.24. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.25. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.26. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.27. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.28. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.28.1. O **fiscal do contrato deverá solicita**r da empresa CONTRATADA a cópia (digitalizada) da **ficha de entrega dos EPI's, feita para cada trabalhador,** com as devidas assinaturas e inserir na pasta: **FISCALIZAÇÃO**, sub-processo do SEI que deu origem ao CONTRATO.

15.28.2. O mecanismo de comunicação entre a UFJ e a CONTRATADA deverá ocorrer predominantemente por meio do **Sistema Comprasnet Contratos** e Comprasnet Mobile (Compras.gov), por meio de registro de ocorrências preferencialmente por meio documental (ofícios) ou nos formatos disponíveis pelo sistema oficial federal de Gestão e Fiscalização de Contratos: Comprasnet Contratos. Serão admitidos o encaminhamento destes documentos concomitantemente via correio eletrônico, desde que apensados aos registros da gestão as devidas **comprovações de recebimento**, preferencialmente feitas no SEI da UFJ e seus processos eletrônicos.

15.28.3. A CONTRATADA deverá ser cadastrada no Comprasnet Contratos para que possa responder os Registros de Ocorrência via sistema Comprasnet contratos, comprasnet mobile ou via SEI;

15.28.4. A medição será feita através de formulário, o qual acompanhará a nota fiscal de serviços, demonstrando os valores correspondentes às atividades desenvolvidas e sua efetividade. O IMR poderá ser feito via formulário comum, caso ainda não tenha sido feito no Comprasnet Contratos, após a sua criação no sistema;

15.28.5. O Fiscal do Contrato deverá entregar relatório mensal de fiscalização, realizado pelo Comprasnet Contratos (quando implementado), em conjunto com o IMR e inserir no processo de pagamento SEI da UFJ;

15.28.6. O Fiscal do Contrato deverá abrir processo de pagamento no SEI, de acordo com orientação do Departamento de Contabilidade e Finanças da UFJ.

15.28.7. <u>O Fiscal deverá apresentar Certificado de Conclusão de Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos do ENAP/EVG (Escola Virtual GOV) para que o mesmo seja inserido ao processo.</u>

15.28.8. As intercorrências ocorridas no mês de medição de serviços, com exceção das contratações e nas finalizações do contrato, serão abatidas no faturamento do mês subsequente.

15.28.9. Será indicado um FISCAL TÉCNICO para a Fazenda da UFJ, um FISCAL TÉCNICO para o restante da universidade e um FISCAL ADMINISTRATIVO para serviços de controles administrativos do contrato.

15.28.10. Os atores que participarão da gestão do contrato, na forma definida neste termo, serão os seguintes:

15.28.10.1. Gestor do Contrato.

15.28.10.2. Fiscal Técnico.

15.28.10.3. Fiscal Administrativo.

15.28.10.4. Fiscal Técnico Substituto.

15.28.10.5. Gestor do Contrato Substituto.

15.28.10.6. Fiscal Administrativo substituto.

15.28.10.7. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

15.28.10.7.1. **Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

15.28.10.7.2. **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho

estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

15.28.10.7.3. **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

15.28.10.8. O Fiscal Administrativo deverá cadastrar todos os terceirizados no **Sistema Contratos** (**Compras.gov**: https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/comprasnet-contratos) e realizar os devidos controles interno de conta vinculada e suas devidos provisionamentos de acordo com a IN 05/2017.

15.28.10.9. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

15.28.10.10. **Fiscalização Inicial** (no momento em que a prestação de serviço é iniciada):

15.28.10.10.1. Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

15.28.10.10.2. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

15.28.10.10.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

15.28.10.10.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

15.28.10.10.5. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

15.28.10.10.6. Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

15.28.10.10.7. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

15.28.10.10.8. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

15.28.10.10.9. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

15.28.10.10.10. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

15.28.10.10.11. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

15.28.11. **Fiscalização mensal** (a ser feita antes do pagamento da fatura):

15.28.11.1. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

15.28.11.2. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

15.28.11.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

15.28.11.4. Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei no 8.666, de 1993.

15.28.12. Fiscalização diária:

15.28.12.1. Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

15.28.12.2. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

15.28.12.3. Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

15.29. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observada a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita à estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

15.29.1. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

15.30. A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

15.30.1. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

15.31. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

15.31.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

15.31.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;

15.31.3. cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

15.31.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

15.32. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I deste Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

15.32.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.32.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.32.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.33. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas,falhas e irregularidades constatadas.

15.34. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

15.35. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.36. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.37. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.38. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.39. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.40. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.41. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1o do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

15.42. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca,qualidade e forma de uso.

15.43. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1o e 2o do art. 67 da Lei no 8.666, de 1993.

15.44. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei no8.666, de 1993.

15.45. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

15.45.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

15.45.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

15.45.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

15.46. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

15.47. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.48. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.5. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no Anexo I deste termo de referência.

16.6. *Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:*

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

1.1. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal,

17.3.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

17.3.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

17.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.6. No prazo de até *20 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.8. No prazo de até *30 (trinta) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.8.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.8.2. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.8.3. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, **com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.**

17.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

17.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.9. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.10. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.11. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

18.11.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.12. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.12.1. o prazo de validade;

18.12.2. a data da emissão;

18.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.12.4. o período de prestação dos serviços;

18.12.5. o valor a pagar; e

18.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

18.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.18.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.19. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.20. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $I = \frac{(6 / 100)}{365}$ **I** = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

19.9. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

19.10. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.10.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.11. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

19.12. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em

Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

19.12.1. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

19.12.1.1. parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

19.12.1.2. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

19.12.1.3. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

19.12.1.4. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

19.13. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

19.13.1. 13º (décimo terceiro) salário;

19.13.2. Férias e um terço constitucional de férias;

19.13.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

19.13.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

19.14. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19.15. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

19.16. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

19.17. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

19.18. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

19.19. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

19.19.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

19.19.2. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

19.19.3. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

19.19.4. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

19.20. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

1.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

1.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

1.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

1.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

1.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

1.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

1.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

1.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

1.7. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

1.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

1.8.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

1.8.2. da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

1.8.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

1.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

1.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

1.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

1.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

1.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

1.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento .....(indicar o índice a ser adotado),com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

1.14.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

1.14.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.14.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

1.14.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

1.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

1.15.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

1.15.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

1.15.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

1.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

1.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

1.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

1.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

1.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20. **DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.10. Será considerada extinta a garantia:

20.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

20.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

20.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de**:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a

configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

22.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.3. Para fins de compatibilidade e prazo será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) que comprove(m) a prestação de serviços terceirizados de mão obra , da seguinte forma:

22.3.3.1. Comprovar que a licitante tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de pessoal a serem alocados na prestação dos serviços do item pretendido;

22.3.3.2. Para atendimento da alínea “a” o atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente;

22.3.3.3. Tais exigências justificam-se a fim de comprovar experiência no gerenciamento de serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado.

22.3.4. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos

22.3.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

22.3.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda:

22.3.6.1. Declaração de dispensa emitida pelo licitante, caso opte por não realizar vistoria, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras *com a UFJ, na forma deste Termo de Referência.*

23.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

23.4.1. Valor Global: 1.202.511,68 (Um milhão, duzentos e dois mil, quinhentos e onze reais e sessenta e oito centavos)

23.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

23.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

23.6. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

24. **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

24.4. O custo estimado de referência máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será o valor global máximo.

24.5. Tal valor foi obtido a partir do preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme IN nº 05/2017 SLTI/MPOG.

25. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

1.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Município de Jataí, 23 de junho de 2022

Adm. Carlos Portilho Assis Cabral
Membro da Equipe de Planejamento
Diretor da Diretoria de Gestão de Contratos/PROAD

Adm. Ricardo Porto Simões Mathias
Membro da Equipe de Planejamento
Diretor da Secretaria de Infraestrutura da UFJ

Vânia Klein Garollo
Membro da Equipe de Planejamento
Técnico em Agropecuária
Fiscal de Contrato

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

DESPACHO

À Diretoria de Compras e Licitações - DCL - UFJ

Sr. Rafael Nogueira de Freitas Koch

Atendidas as solicitações e recomendações, encaminho o p.p. com o Termo de Referência atualizado com novo quadro discriminando o grupo.

Atenciosamente,

Carlos Portilho Assis Cabral

Diretor de Gestão de Contratos de Serviços - DGCS - UFJ

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL**, **Diretor da Diretoria de Gestão Contratos de Serviços**, em 02/08/2022, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048265** e o código CRC **B2B8B1B8**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0048265

Designação de equipe de apoio e pregoeiro - 0049326

DESIGNAÇÃO DE MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO OU PREGOEIRO

Órgão Gerador/Emissor:
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DESIGNA PARA:
Equipe de Apoio

Nome:
SILVIANY DA SILVA COUTINHO GUIMARAES

Cargo:
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Matrícula SIAPE:
2065896

Finalidade:
Designar SILVIANY DA SILVA COUTINHO GUIMARAES , Matrícula nº 2065896/SIAPE, Assistente de Administração, lotada na Diretoria de Compras e Licitações - DCL/UFJ, para atuar como pregoeira no presente processo licitatório.

Observações:
-

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH**, **Diretor**, em 04/08/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049326** e o código CRC **3FBA947F**.

Designação de equipe de apoio e pregoeiro - 0049328

DESIGNAÇÃO DE MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO OU PREGOEIRO

Órgão Gerador/Emissor:
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DESIGNA PARA:
Equipe de Apoio

Nome:
LERUAMA PENA LEAL

Cargo:
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Matrícula SIAPE:
2362501

Finalidade:
Designar LERUAMA PENA LEAL , Matrícula nº 2362501/SIAPE, Assistente de Administração, lotada na Diretoria de Compras e Licitações - DCL/UFJ, para atuar como Equipe de Apoio no presente processo licitatório.

Observações:
-

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH**, **Diretor**, em 04/08/2022, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049328** e o código CRC **431FCE59**.

Designação de equipe de apoio e pregoeiro - 0049334

DESIGNAÇÃO DE MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO OU PREGOEIRO

Órgão Gerador/Emissor:
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DESIGNA PARA:
Pregoeiro

Nome:
RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH

Cargo:
ADMINISTRADOR

Matrícula SIAPE:
1548108

Finalidade:
Designar RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH , Matrícula nº 1548108/SIAPE, Administrador, lotado na Diretoria de Compras e Licitações - DCL/UFJ, para atuar como Pregoeiro no presente processo licitatório.

Observações:
-

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH**, **Diretor**, em 04/08/2022, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049334** e o código CRC **30F91274**.

PORTARIA N.º 180/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Designa Pregoeiros da Universidade Federal de Jataí.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como na Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação – MEC, conforme disposto na Portaria n.º 001/2020/UFJ, de 14/01/2020 tendo em vista o disposto na Lei no 8.666/93, e no Processo nº 23070.012727/2020-63, resolve:

I – Designar **LERUAMA PENA LEAL**, Matrícula nº 2362501/SIAPE, Assistente de Administração, **NAASSON LEMOS DE SOUSA**, Matrícula nº 1977472/SIAPE, Assistente de Administração, **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH**, Matrícula nº 1548108/SIAPE, Administrador, **SILVIANY DA SILVA COUTINHO GUIMARAES**, Matrícula nº 2065896/SIAPE, Assistente de Administração, todos lotados na Coordenação de Administração da Regional Jataí, para atuarem como Pregoeiros da Universidade Federal de Jataí, por prazo indeterminado.

Jataí, 11 de março de 2020.

Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto
Reitor *Pro Tempore* da Universidade Federal de Jataí
Portaria MEC no 2.121, de 10/12/2019

PORTARIA 180.2020 - PREGOEIRO (0049335) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 264

PORTARIA N.º 181/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Designa Equipe de Apoio aos Pregoeiros da Universidade Federal de Jataí.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como na Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação – MEC, conforme disposto na Portaria n.º 001/2020/UFJ, de 14/01/2020, tendo em vista o disposto na Lei no 8.666/93, e no Processo nº 23070.012727/2020-63, resolve:

I – Designar **LERUAMA PENA LEAL**, Matrícula nº 2362501/SIAPE, Assistente de Administração, **NAASSON LEMOS DE SOUSA**, Matrícula nº 1977472/SIAPE, Assistente de Administração, **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH**, Matrícula nº 1548108/SIAPE, Administrador, **SILVIANY DA SILVA COUTINHO GUIMARAES**, Matrícula nº 2065896/SIAPE, Assistente de Administração, todos lotados na Coordenação de Administração da Regional Jataí, para atuarem como Equipe de Apoio aos Pregoeiros da Universidade Federal de Jataí, por prazo indeterminado.

Jataí, 11 de março de 2020.

Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto
Reitor *Pro Tempore* da Universidade Federal de Jataí
Portaria MEC no 2.121, de 10/12/2019

PROFª ANTONIETA
CURSOS & CAPACITAÇÃO

Registro nº 0410/19

Certificado de Participação

Certificamos que: *Rafael Nogueira de Freitas Koch*

Participou com aproveitamento do Curso:

"Formação e Capacitação de Pregoeiro com o Novo Decreto nº 10.024/2019 do Pregão Eletrônico."

Carga horária: 21 horas
Período: 18 a 20 de Novembro de 2019.
Turno: Integral

EMPRESA

Instrutor(a):
André Pereira Vieira

Brasília-DF, 20 de Novembro de 2019.

Certificado de formação de pregoeiro (0049337)
SEI 23854.008193/2022-06 / pg. 268
Digitalizado com CamScanner

Conteúdo Programático

"CURSO FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PREGOEIRO COM O NOVO DECRETO Nº 10.024/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO."

1. O que é o Pregão?
1.1. Quando pode ser utilizado?
1.2. O pregão pode ser usado para todos os tipos de aquisições e Contratações de Serviços?
1.3. Vedação a modalidade de Pregão;
1.4. Obrigatoriedade de aplicar o Pregão na forma Eletrônica para a União;
1.5. O que são Bens e Serviços Comuns?
1.6. Histórico do Pregão - Base Legal;
1.7. Pode ser aplicado a Lei nº 8.666/93 na modalidade de Pregão?
1.8. Quais são as formas de realizar o Pregão?
1.8.1. Pregão Presencial;
1.8.2. Pregão Eletrônico;
1.9. Tipos de Pregão
1.9.1. Pregão por maior desconto.
1.9.2. Pregão por Lote.
1.9.3. Pregão por Registro de Preços.
1.10. Obrigatoriedade de aplicar o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados que recebam recursos da União, mediante Convênios, Acordos, Ajustes na forma do Decreto nº 10.024/2019;

2. Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;
2.1. Quem pode ser designado Pregoeiro?
2.1.1. Designação de Terceiro Alheio à Administração para a Função de Pregoeiro (Decisão do TCU).
2.2. Forma de designar o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
2.3. Tem prazo para o pregoeiro desempenhar suas funções?
2.4. Qualificação Profissional e perfil do Pregoeiro;

3. Procedimentos do Pregão - Inversão das Fases do processo;
3.1. As fases do Pregão: Preparatória e Externa;
3.2. Procedimentos na fase preparatória ou interna do processo licitatório;
3.2.1. Excesso de Burocracia, falta de planejamento nas contratações;
3.2.2 Elaboração do Termo de Referência, observando as exigências de constar no mesmo, dentre outras, os deveres do contratado e do contratante, os procedimentos da fiscalização do contrato visando subsidiar a elaboração do Edital e do Contrato;
3.2.2.1. De quem é a responsabilidade pela elaboração do Termo de Referência?
3.2.2.2. Importância da Pesquisa de Mercado na Elaboração do Termo de Referência.
3.2.3. Responsabilidade pela Elaboração do Edital;
3.2.3.1. Segregação de Funções.
3.2.4. Análise e aprovação do Edital e do Contrato pela Assessoria Jurídica;
3.3. Procedimentos da Fase externa do processo licitatório;
3.3.1. Publicação do Edital;
3.3.2. Prazos e onde publicar;
3.3.3. A Publicação nos Sítios da Administração substitui a publicação no Diário Oficial?
3.3.4. Prazos para pedidos de esclarecimentos ou impugnação do Edital.
3.3.4.1. Razoabilidade da Análise da Tempestividade da Impugnação.
3.3.5. Cabe a quem decidir sobre a impugnação do Edital e em que prazo?

4. Atribuições da Autoridade Competente, do Pregoeiro e do Licitante;
4.1. Responsabilidade solidária do Pregoeiro perante os órgãos de controle;
4.2. A Equipe de Apoio Responde com o Pregoeiro?

5. Sessão Pública do Pregão Presencial e Eletrônico;
5.1. Escolha do Portal pela autoridade competente;
5.1.2. Portal de Compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br – Disponibilizado para União, Estados, Municípios e o DF sem ônus – Portaria nº 16/SLTI /MPOG, de 27.03.2012, alterada pela Portaria nº 31/SLTI/MPOG, de 18.06.2012 - Estabelece procedimentos para adesão ao acesso e utilização do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelos órgãos e entidades da Adm. Pública, não integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
5.1.3. Credenciamento dos Licitantes;
5.1.4. Chave de Identificação e Senha do Licitante;
5.1.5. Envio de Propostas pelos Licitantes;
5.1.6. Exigências de Habilitação dos Licitantes;
5.1.7. Procedimentos da Etapa Competitiva;
5.1.8. O processo de Negociação;
5.1.9. Ampliação da disputa;
5.1.10. Procedimentos quando ocorrer Desconexão;
5.2. O que o Pregoeiro deve fazer durante a sessão pública.
5.2.1. Momento e Procedimentos para a Análise de Propostas.
5.2.2. Desclassificação por Preço Inexequível.
5.2.3. Condução da etapa de Lances.
5.2.3.1. Desclassificação dos Lances em Desacordo com a IN 3/2011.
5.2.3. Procedimentos para a Suspensão da sessão pública.
5.2.4. Análise das Amostras. Como dar continuidade aos demais itens.
5.2.5. Obrigatoriedade da utilização da ferramenta "Convocar Anexo" (Decisão do TCU).
5.2.6. Item em Análise.
5.2.7. Habilitação.
5.2.7.1. Consulta ao SICAF, CEIS, CNJ.
5.2.7.2. Obrigatoriedade da Administração Pública de Alimentar o CEIS.
5.2.8. Intenção de Recurso.
5.2.8.1. O Pregoeiro pode Negar a Intenção de Recurso? (Decisão do TCU)
5.2 Recursos;
5.2.1. Procedimentos / Prazos / Situações;
5.2.2. Aceitação ou não pelo Pregoeiro;

6. Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório;
6.1. Ata Eletrônica;

7. Aplicação de Penalidades – Garantida a prévia defesa;
7.1. Procedimentos;
7.2. Autoridade competente para aplicar Penalidades;
7.3. Consequências para as empresas penalizadas;

8. Vantagens do Pregão;

9. Procedimentos do Pregão Eletrônico pela Internet;

10. Composição do Processo Licitatório para análise pelos Órgãos de Controle;

11. Aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte nas Aquisições Públicas;
11.1. Cumprimento do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 que regulamentou artigos da Lei Complementar 123/2006;
11.2. Definição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
11.3. Habilitação das ME'S e EPP para participação nas licitações públicas;
11.4. Tratamento Favorecido e Diferenciado para ME e EPP;
11.5. Critério de Desempate nas licitações nas modalidades da Lei nº 8.666/93 10% (Dez por Cento) e na modalidade de Pregão 5% (Cinco por Cento);
11.6. As três situações que deverão ser observadas pela Administração para contratação de ME e EPP;
11.6.1. Limite de até R$80.000,00 (Oitenta Mil Reais) – Exclusivo para ME e EPP;
11.6.2. Subcontratação de ME e EPP;
11.6.3. Reserva de cota do orçamento de até 25% (Vinte e Cinco por Cento) do objeto para ME ou EPP;
11.7. Situações de não aplicação do Tratamento Favorecido e Diferenciado das ME'S e EPP;
11.8. O procedimento no portal de compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br para contratação com as ME'S e EPP;

Certificado de formação de pregoeiro (0049337) SEI 23854.000193/2021-06 / pg. 2
Digitalizado com CamScanner

UFJ

EDITAL DCL Nº - PE 10/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
(Processo Administrativo n.°23854.000493/2022-56)

Torna-se público que Universidade Federal de Jataí, por meio da sua equipe de pregoeiros e equipe de apoio designada pela PORTARIA N.º 180/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020 e PORTARIA N.º 181/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020, respectivamente, sediada à Rua Riachuelo, 1530, Setor Samuel Graham, Jataí/GO, Cep: 75.804-068, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: *menor preço global*

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Global*

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1	Auxiliar de campo	7	R$ 3.477,82	R$ 24.344,71	R$ 292.136,51
	2	Jardineiro	9	R$ 4.260,12	R$ 38.341,09	R$ 460.093,13
	3	Operador de Máquinas Agrícolas	3	R$ 6.536,08	R$ 19.608,25	R$ 235.299,04
	4	Tratador de Animais	4	R$ 4.478,81	R$ 17.915,25	R$ 214.982,99
						R$

TOTAL GERAL ANUAL DO GRUPO	R$ 1.202.511,68

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 4 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 156678

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170646

Elemento de Despesa: 339037-01 (APOIO ADMINISTRATIVO)

PI: M0000G0100N

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.4.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.4.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.5. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.6. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.7. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.

4.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta

apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.8.8. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.8.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o

preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total anual do grupo;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.3. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do

licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total anual do grupo.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em

até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.31.1. por empresas brasileiras;

7.31.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias, acordo, dissídio ou convenção coletivas de trabalho vigentes.

8.6. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.6.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.6.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.6.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 – Plenário);

8.6.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 – Plenário);

8.6.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.6.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto nº 10.024, de 2019.

8.8. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.9. A inexequibilidade dos valores referentes a itens

isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.14. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.16. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.17. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.18. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.20. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.21. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.22. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.25. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº

123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.10. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de ***24 (vinte e quatro) horas úteis***, sob pena de inabilitação.

9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.18. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.19. **Habilitação jurídica:**

9.19.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.19.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato

constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.19.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.19.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.19.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.19.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.20. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.20.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.20.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.20.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.21. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.21.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.21.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.21.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.21.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço

patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.21.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.21.6. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

9.21.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de *10% (dez por cento)* do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.21.8. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.21.9. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.21.10. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.21.11. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo ....., de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.21.12. a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.22. **Qualificação Técnica:**

9.22.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.22.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.22.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.22.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.22.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar

a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.22.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.22.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda

às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a

regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

14.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

14.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

14.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas da data em que for notificada.

14.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.12. Será considerada extinta a garantia:

14.12.1. com a devolução da apólice, carta

fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

14.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

14.15. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

14.16. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

14.17. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **4 8 (quarenta e oito) horas úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **4 8 (quarenta e oito) horas úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art.

29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.7. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.8. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.9. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

16.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

16.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

16.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

16.6. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

16.7. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

16.8. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

16.9. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

16.10. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

16.11. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o

decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

16.11.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

16.11.2. da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

16.11.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

16.12. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

16.13. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

16.14. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

16.15. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

16.16. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

16.17. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (*Índice de Preços ao Consumidor Amplo*),com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I – I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

16.18. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.19. Nas aferições finais, o índice utilizado para a

repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.20. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.21. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

16.22. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

16.23. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

16.23.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

16.23.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

16.23.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

16.24. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.25. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

16.26. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

16.27. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

16.28. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento

definitivo.

17.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

17.6. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

17.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.9. No prazo de até **20 dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.12. No prazo de até **30 (trinta) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.13. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.14. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.15. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, **com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.**

17.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

17.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.3. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

18.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

18.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

18.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

18.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

18.8.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

18.8.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

18.8.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

18.8.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

18.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

18.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, através do Instrumento de Medição de Resultado, que deverá ser inserido no processo de pagamento de nota fiscal, logo após o recebimento da Minuta da Nota Fiscal (nota fiscal provisória ou relatório provisório de nota fiscal/nota fiscal sem valor fiscal);

18.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

18.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

18.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais,

quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

18.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

18.15. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

18.16. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

18.17. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de vale-transporte ou vale combustível, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

18.18. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

18.19. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

18.20. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

19.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

19.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

19.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n.

5/2017;

19.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

19.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

19.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

19.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

19.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

19.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

19.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

19.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

19.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

19.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

19.22.1. O direito de propriedade intelectual dos

produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

19.23. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

19.24. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

19.25. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

19.26. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea “g” do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES?MP nº 05/2017:

19.26.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

19.26.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

19.27. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

19.28. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

19.29. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

19.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

19.31. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;

19.32. Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

19.33. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou

equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

19.34. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

19.35. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

19.36. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.37. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.38. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

19.39. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

19.40. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

19.41. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

19.42. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

19.42.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

19.42.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

19.42.3. Oferecer todos os meios necessários

aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

19.43. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

19.44. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

19.45. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

19.46. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

19.47. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

19.48. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

19.49. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

19.50. Ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.51. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.52. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

19.53. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.54. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.55. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.56. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5o-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

19.57. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5o-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1o, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

19.58. Para efeito de comprovação da comunicação, a

contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

19.59. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1o do art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

19.60. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

19.61. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

19.62. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.63. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

19.64. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

19.65. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19.66. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

19.67. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei no 13.146, de 2015.

19.68. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

19.69. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

19.70. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP no 5, de 25/05/2017:

19.70.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

19.70.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização

sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

19.71. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

19.72. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

19.73. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

19.74. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

19.75. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

19.76. A CONTRATADA deverá controlar o horário de entrada e saída dos funcionários, inclusive quanto ao intervalo intrajornada.

19.77. A empresa CONTRATADA deverá atender os requisitos de capacitação, que deverão ocorrer antes que o trabalhador assuma a função, podendo ser realizado dentro da jornada de trabalho. Os cursos serão ministrados pelo serviço especializado em segurança e saúde do trabalho do empregados, fabricantes por órgão e serviços oficiais de extensão rural, instituições de ensino de nível médio e superior em ciências agrárias, serviço nacional de aprendizagem rural (SENAR), entidades sindicais, associações de produtores rurais, associação de profissionais, cooperativas de produção agropecuária ou florestal e profissionais qualificados para esse fim.

19.78. A CAPACITAÇÃO, que deve contemplar parte teórica e prática, deve ser realizada sob a supervisão de profissional habilitado que se responsabilizará pela adequação do conteúdo, forma, carga horária, qualificação dos instrutores e avaliação dos discentes.

19.79. Os cursos que deverão ser ministrados são os seguintes:

19.79.1. **SAÚDE, SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO** (para todos os empregados):

19.79.1.1. Objetivo: Preservar a saúde e a integridade física do trabalhador, informar sobre os riscos ambientais e desenvolver cultura prevencionista.

19.79.1.2. Conteúdo programático mínimo:

19.79.1.3. -Conceito de acidentes de trabalho: prevencionista, legal;

19.79.1.4. -Tipos de acidente;

19.79.1.5. -Comunicação de Acidente de Trabalho

19.79.1.6. -Causas de acidentes de trabalho: homem, máquina, ambiente etc.;

19.79.1.7. -Conseqüências dos acidentes de trabalho;

19.79.1.8. -Acidentes com movimentação, manuseio e armazenagem de materiais: análise de causas e medidas preventivas;

19.79.1.9. -Riscos ocupacionais: físicos, químicos, biológicos, acidentes e ergonômicos;

19.79.1.10. Equipamentos de proteção coletiva;

19.79.1.11. -Medidas técnicas e administrativas;

19.79.1.12. -Equipamentos de Proteção Individual;

19.79.1.13. -Inspeção de Segurança.

19.79.2. **SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE PONTE ROLANTE** (somente para funcionários que trabalhem com este equipamento)

19.79.2.1. Os participantes devem adquirir conhecimentos e desenvolver competências no controle da movimentação de carga de chapas, de blocos, e outros materiais, objetivando que tal atividade se desenvolva com segurança. Conteúdo programático mínimo:

19.79.2.2. -Princípios de segurança na utilização dos equipamentos,

19.79.2.3. -Descrição dos riscos relacionados aos equipamentos; -Centro de gravidade de cargas:

19.79.2.4. -Amarração de cargas; -Escolha dos tipos de cabos de aço (estropos);

19.79.2.5. -Capacidade de carga dos cabos de aço, cintas e correntes;

19.79.2.6. -Critérios de descarte para cabos de aço, cintas e correntes;

19.79.2.7. -Acessórios para garantir boa amarração; -Uso de quebra canto;

19.79.2.8. -Manilhas, cintas, peras, ganchos, bitolas e capacidades;

19.79.2.9. -Inspeção nos equipamentos, acessórios e registros de inspeção e segurança;

19.79.2.10. -Sinalização para içamento e movimentação;

19.79.2.11. -Ovador de Contêiner; Equipamento de movimentação de chapas fracionadas.

19.79.3. **SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

19.79.3.1. A capacitação para operação segura de máquinas deve abranger as etapas teóricas e prática, a fim de permitir habilitação adequada do operador para trabalho seguro, contendo no mínimo:

19.79.3.2. -Descrição e identificação dos riscos associados com cada máquina e equipamento e as proteções específicas contra cada um deles;

19.79.3.3. -Funcionamento das proteções; como e por que devem ser usadas; - Como e em que circunstâncias uma proteção pode ser removida, e por quem, sendo na maioria dos casos, somente o pessoal de inspeção ou manutenção;

19.79.3.4. -O que fazer, por exemplo, contatar o supervisor, se uma proteção foi danificada ou se perdeu sua função, deixando de garantir uma segurança adequada;

19.79.3.5. - Os princípios de segurança na utilização da máquina ou equipamento;

19.79.3.6. - Segurança para riscos mecânicos, elétricos e outros relevantes;

19.79.3.7. - Método de trabalho seguro;

19.79.3.8. - Permissão de trabalho; e sistema de bloqueio de funcionamento da máquina e equipamento durante operações de inspeção, limpeza, lubrificação e manutenção.

19.79.3.9. Para os trabalhadores que realizam a manutenção além do treinamento acima também devem ser submetidos a capacitação e de forma continuada, com objetivo de mantê-los familiarizados com princípios de higiene pessoal, riscos biológicos (precauções universais), físicos e químicos, sinalização, rotulagem preventiva, tipos de EH e EPC, acessibilidade e seu uso correto.

19.79.4. **TRABALHO EM ALTURA**

19.79.4.1. Considera- se trabalhador capacitado para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, com carga horária mínima, cujo conteúdo programático deve, no mínimo, incluir:

19.79.4.2. - Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;

19.79.4.3. - Análise de Risco e condições impeditivas; - Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;

19.79.4.4. - Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;

19.79.4.5. - Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;

19.79.4.6. - Acidentes típicos em trabalhos em altura;

19.79.4.7. - Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

19.79.5. **SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE UNIDADE DE PROCESSO**

19.79.5.1. A operação de unidades de processo que possuam vasos de pressão de categorias 1 ou II deve ser efetuada por profissional com Treinamento e Segurança na Operação de Unidades de Processos. Conteúdo mínimo:

19.79.5.2. - Noções de grandezas físicas e unidades. -Pressão -Pressão atmosférica

19.79.5.3. -Pressão interna de um vaso

19.79.5.4. -Pressão manométrica, pressão relativa e pressão absoluta. -Unidades de pressão

19.79.5.5. -Calor e temperatura

19.79.5.6. -Noções gerais: o que é calor, o que é temperatura. -Modos de transferência de calor

19.79.5.7. -Calor específico e calor sensível

19.79.5.8. -Transferência de calor a temperatura constante -Vapor saturado e vapor superaquecido

19.79.5.9. -Equipamentos de processo. Carga horária estabelecida de acordo com a complexidade da unidade, mantendo um mínimo de 4 (quatro) horas por item, onde aplicável;

19.79.5.10. -Trocadores de calor

19.79.5.11. -Tubulação, válvulas e acessórios.

19.79.5.12. -Compressores -Torres, vasos, tanques

19.79.5.13. -Eletricidade. -Instrumentação.

19.79.5.14. -Operação da unidade. Carga horária: estabelecida de acordo com a complexidade da unidade

19.79.5.15. -Descrição do processo -Partida e parada -Procedimentos de emergência

19.79.5.16. -Descarte de produtos químicos e preservação do meio ambiente

19.79.5.17. -Avaliação e controle de riscos inerentes ao processo

19.79.5.18. -Prevenção contra deterioração, explosão e outros riscos

19.79.5.19. -Primeiros socorros. -Legislação e normalização.

19.79.6. **SEGURANÇA PARA TRABALHOS COM AGROTÓXICOS**

19.79.6.1. A capacitação prevista nesta norma

deve ser proporcionada aos trabalhadores em exposição direta mediante programa, com carga horária mínima com o seguinte conteúdo mínimo:

19.79.6.2. Conhecimento das formas de exposição direta e indireta aos agrotóxicos;

19.79.6.3. Conhecimento de sinais e sintomas de intoxicação e medidas de primeiros socorros;

19.79.6.4. Rotulagem e sinalização de segurança,

19.79.6.5. Medidas higiênicas durante e após o trabalho;

19.79.6.6. Uso de vestimentas e equipamentos de proteção pessoal;

19.79.6.7. Limpeza e manutenção das roupas, vestimentas e equipamentos de proteção pessoal.

19.79.7. **SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**

19.79.7.1. O programa deve abranger parte teórica e prática, com o seguinte conteúdo mínimo:

19.79.7.2. O programa deve abranger parte teórica e prática, com o seguinte conteúdo mínimo:

19.79.7.3. Descrição e identificação dos riscos associados com cada máquina e as proteções específicas contra cada risco;

19.79.7.4. Funcionamento das proteções; como e por que devem ser usadas;

19.79.7.5. Como, por quem e em que circunstâncias pode ser removida uma proteção;

19.79.7.6. O que fazer se uma proteção é danificada ou perde sua função, deixando de garantir uma segurança adequada;

19.79.7.7. Princípios de segurança na utilização da máquina;

19.79.7.8. Segurança para riscos mecânicos, elétricos e outros relevantes;

19.79.7.9. Procedimento de trabalho seguro; - Ordem ou permissão de trabalho; e

19.79.7.10. Sistema de bloqueio de funcionamento das máquinas e implementos durante a inspeção e manutenção

19.79.8. **SEGURANÇA NO TRABALHO DE OPERADORES DE MÁQUINAS AUTOPROPELIDAS E IMPLEMENTOS**

19.79.8.1. A capacitação de operadores de máquinas autopropelidas e implementos devem atender ao programa de capacitação em etapas teórica e prática, com o seguinte conteúdo programático:

19.79.8.2. legislação de segurança e saúde no trabalho e noções de legislação de trânsito;

19.79.8.3. identificação das fontes geradoras dos riscos à integridade física e à saúde do trabalhador;

19.79.8.4. noções sobre acidentes e doenças decorrentes da exposição aos riscos existentes na máquina e i implementos;

19.79.8.5. medidas de controle dos riscos: Equipamento Proteção Coletiva e Equipamento de Proteção Individual;

19.79.8.6. operação com segurança da máquina ou equipamento;

19.79.8.7. inspeção, regulagem e manutenção com segurança;

19.79.8.8. sinalização de segurança; - procedimentos em situação de emergência; e

19.79.8.9. Noções sobre prestação de primeiros socorros.

19.79.8.10. A etapa prática deve ser supervisionada e documentada, podendo ser realizada na própria máquina que será operada.

19.79.9. **MOTOSSERRA, MOTOPODA E SIMILARES**

19.79.9.1. Os empregadores devem promover, a todos os operadores de motosserra e similares, treinamento para utilização segura da máquina, com carga horária mínima de oito horas e conforme conteúdo programático relativo à utilização constante do manual de instruções.

19.79.9.2. Os certificados de garantia das máquinas devem ter campo específico, a ser assinado pelo consumidor, confirmando a disponibilidade do treinamento ou responsabilizando-se pelo treinamento dos trabalhadores que utilizarão a máquina.

19.79.10. **TRABALHO COM ANIMAIS**

19.79.10.1. O empregador deve garantir:

19.79.10.2. imunização, quando necessária, dos trabalhadores em contato com os animais; medidas de segurança quanto à manipulação e eliminação de secreções, excreções e restos de animais, incluindo a limpeza e desinfecção das instalações contaminadas; fornecimento de desinfetantes e de água suficientes para a adequada higienização dos locais de trabalho. É proibida a reutilização de águas utilizadas no trato com animais, para uso humano.

19.79.10.3. **MANUTENÇÃO, INSPEÇÃO, PREPARAÇÃO, AJUSTES E REPAROS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

19.79.10.4. As máquinas e equipamentos devem ser submetidos a manutenções preventivas e corretivas. A forma dessas manutenções e sua periodicidade devem ser determinadas pelo fabricante, conforme as normas técnicas oficiais nacionais vigentes e, na falta destas, as normas técnicas internacionais. As manutenções preventivas que tenham potencial de causar acidentes de trabalho devem ser objeto de planejamento e gerenciamento efetuado por profissional legalmente habilitado. A atual redação da NR 12 também exige:

19.79.10.5. registro em livro próprio, ficha ou sistema informatizado, das manutenções preventivas e corretivas, devendo esse registro conter os seguintes dados: cronograma; intervenções realizadas; data da realização de cada intervenção; serviço realizado; peças reparadas ou substituídas; condições de segurança do equipamento; indicação conclusiva quanto às condições de segurança da máquina; e nome do responsável pela execução das intervenções.

19.79.10.6. A empresa CONTRATADA deverá encaminhar cópia (digitalizada em formato pdf em arquivo único) da ficha de entrega de EPI’s, e ficha comprovante de TREINAMENTO, ao fiscal do contrato, feita para cada trabalhador e sua devida assinatura, para que o mesmo mantenha arquivado no processo de FISCALIZAÇÃO.

20. DO PAGAMENTO

20.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

20.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

20.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

20.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.5.1. o prazo de validade;

20.5.2. a data da emissão;

20.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.5.4. o período de prestação dos serviços;

20.5.5. o valor a pagar; e

20.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

20.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

20.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

20.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

20.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA—BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

21.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

21.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

21.3. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

21.4. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

21.5. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

21.6. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

21.6.1. parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

21.6.2. parcialmente, pelo valor

correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

21.6.3. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

21.6.4. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

21.7. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

21.7.1. 13º (décimo terceiro) salário;

21.7.2. Férias e um terço constitucional de férias;

21.7.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

21.7.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

21.8. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.9. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

21.10. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

21.11. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

21.12. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

21.13. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

21.14. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

21.15. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

21.16. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

21.17. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

21.18. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e

previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. *Comete infra*ção administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

22.2. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

22.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.4. fraudar na execução do contrato;

22.5. comportar-se de modo inidôneo; ou

22.6. cometer fraude fiscal.

22.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.8. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.9. **Multa de**:

22.10. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.11. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.12. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.13. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.14. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.16. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

22.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.18. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 22..15 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante do Termo de Referência.

22.19. As sanções previstas nos subitens 22.8, 22.15, 22.16 e 22.17 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.20. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço,	01

	por funcionário e por dia;	
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.21. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.22. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.23. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.24. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.25. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.26. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.27. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.28. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.29. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.30. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.31. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.32. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.33. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no

SICAF.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail *licitacao@ufj.edu.br*

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. É eleito o Foro da comarca de Jataí (GO) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.com.br e www.compras.jatai.ufg.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Riachuelo, 1530 – Setor Samuel Graham – Jatai/GO – CEP: 75.804 – 020, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Planilha de Custos e Formação de Preços; https://docs.google.com/spreadsheets/d/1Xshg_Et236rNO2nHDXj3GDAK5g4NZXS4WUma0ojB59E/edit#gid=706795775

ANEXO II – Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017);

ANEXO III – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

ANEXO IV – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MP N.5/2017.

ANEXO V – Modelo Termo de Ciência e Concordância.

ANEXO VI – Termo de Referência;

ANEXO VII – Termo de Contrato.

Rafael Nogueira de Freias Koch

Diretor de Compras e Licitações - DCL/UFJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

(Processo Administrativo n.°23854.000493/2022-56)

ANEXO II – MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO

_____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a)

(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa n° 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa ***(indicar o nome da empresa)*** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) ***(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)***, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., ... de..... de 20.....

_____

(assinatura do representante legal do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

(Processo Administrativo n.°23854.000493/2022-56)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa , inscrita no CNPJ (MF) no , inscrição estadual no , estabelecida em , possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa Vigência do Contrato Valor total do Contrato*

Valor total dos Contratos R$

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E “D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

- A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

- Valor do Patrimônio Líquido X 12

  Valor Total dos Contratos*

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

- Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante

deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

- (Valor da receita bruta -Valor total dos contratos) X 100

  Valor da receita bruta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

(Processo Administrativo n.°23854.000493/2022-56)

ANEXO IV – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

Instrumento de Medição de Resultado - IMR, serão avaliados conforme tabela abaixo e itens a seguir, com notas de 1 a 5 (para cada subitem abaixo):

Tabela 1

FAIXA DE PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL
Nota Geral igual ou maior que 3 (Desempenho ótimo)	100% do valor total
Nota Geral igual ou maior que 2 (Desempenho bom)	95 % do valor total
Nota Geral igual ou maior que 1 (Desempenho regular)	90% do valor total

Tabela 2 - Avaliação do Fiscal do Contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA				
1.	Cumpre os prazos previstos neste edital.	1	2	3	4	5
2.	As reservas de materiais estão sendo confirmadas no prazo máximo de 12 (doze) horas.	1	2	3	4	5
3.	Mantém a documentação de habilitação atualizada.	1	2	3	4	5
4.	Cumpre prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	2	3	4	5
5.	Executa as reformas de acordo com o solicitado pela FISCALIZAÇÃO	1	2	3	4	5
6.	Executa com a qualidade mínima exigida em Edital as atividades contratadas	1	2	3	4	5
7.	Utiliza os materiais corretos para cada atividade	1	2	3	4	5
8.	Utiliza os recursos humanos necessários para a execução de cada tarefa	1	2	3	4	5
9.	Executa as tarefas utilizando materiais com a qualidade inferior à demandada	1	2	3	4	5
10.	Entrega com pontualidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula nona deste contrato.	1	2	3	4	5
11.	Executa as tarefas utilizando os recursos humanos com a qualidade necessária	1	2	3	4	5
12.	Os funcionários se apresentam com devidamente uniformizados	1	2	3	4	5
13.	Permite situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	1	2	3	4	5
14.	Prontidão no atendimento	1	2	3	4	5
15.	Pontualidade na entrega dos serviços	1	2	3	4	5
16.	Fornece materiais em condições ideais, de acordo com o edital	1	2	3	4	5
17.	Aloca profissionais devidamente habilitados para as atividades previstas	1	2	3	4	5
18..	Conduta dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE	1	2	3	4	5
19..	Pontualidade na entrega dos serviços	1	2	3	4	5

ANEXO VII – TERMO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Nome completo:

Documento de identidade: CPF:

Endereço residencial

Complemento:

Bairro: Cidade:

Estado (UF): CEP:

Telefone residencial: ( ) Celular: ( )

E-mail:

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI - UFJ e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica por meio de login e senha, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações realizadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa. Ainda, declaro que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido; II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares; III - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente; IV - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à UFJ para qualquer tipo de conferência; V - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente; VI - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo; VII - a consulta periódica ao SEI ou ao sistema por meio do qual efetivou o peticionamento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição; VIII - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas.

Para que o cadastro seja liberado o Usuário deve comparecer ao Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq) da UFG e apresentar os seguintes documentos:

• O original do presente Termo assinado;

• RG (ou outro documento de identificação oficial com foto) e CPF.

Atenção: Alternativamente, os documentos poderão ser entregues por terceiro ou enviados por Correios. Nestes casos deverão ser entregues cópia do RG e do CPF autenticados em cartório e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório. Os documentos deverão ser endereçados à Diretoria de Compras e Licitações - DCL/UFJ (Rua Riachuelo, 1530 – Setor Samuel Graham – Jatai/GO – CEP: 75.804 – 020).

Cidade – UF, de de 2022.

_____

Assinatura do Usuário

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH**, **Diretor**, em 10/08/2022, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049339** e o código CRC **22CF85E3**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56 SEI nº 0049339

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23854.000493/2022-56

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Qt.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	Auxiliar de Campo	07	R$3,477.82	R$ 24,344.71	R$ 292,136.51
	2	Jardineiro	09	R$4,260.12	R$ 38,341.09	R$ 460,093.13
	3	Operador de Máquinas Agrícolas	03	R$6,536.08	R$ 19,608.25	R$ 235,299.04
	4	Tratador de Animais	04	R$4,478.81	R$ 17,915.25	R$ 214,982.99
TOTAL GERAL ANUAL DO GRUPO						R$ 1.202.511,68

1.2. O objeto da licitação tem natureza de serviço comum de caráter continuado.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa para prestação de Serviços Urbanos e Rurais da UFJ para manutenção de jardins, gramados, bosques com vegetação arbustiva e arbórea, manejo dos animais dentro da UFJ necessários para aulas práticas, produção zootécnica, projetos de extensão e pesquisas dos cursos de Agronomia, Veterinária e Zootecnia, assim como a Produção Rural feita pela UFJ, também destinados a aulas práticas, experimentos e pesquisas do curso de Agronomia, Veterinária e Engenharia florestal.

2.2. Os Campi da Universidade são compostos por extensas áreas verdes e ajardinadas, demandando manutenção constante. Há necessidade de preservar e manter as áreas verdes da UFJ, zelando pela imagem da paisagem, valorizando a vegetação nativa, bem como preservando as espécies arbóreas por meio da realização de tarefas de plantio, adubação, manejo de pragas, produção de mudas e demais atividades pertinentes.

2.3. A UFJ não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro efetivo em quantitativo e mesmo detentores de conhecimento especializado para realização das atividades que se busca terceirizar. Da mesma forma, as atividades objeto da contratação, não se encontram relacionadas com aquelas descritas no plano de cargos e carreira dos servidores desta Instituição;

2.4. Deste modo, ante as breves considerações expostas, é imprescindível a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, nos termos e especificações a serem descritos neste Termo de Referência, diante da necessidade de realizar, permanentemente, a manutenção e conservação destas áreas.

2.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.6. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de urbanos e rurais compreendendo a manutenção dos parques, jardins, gramados, bosques com vegetação arbustiva e arbórea, manejo de animais de produção e produção rural nos Câmpus Jatobá e Riachuelo da Universidade Federal de Jataí, com fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual necessários e adequados à perfeita execução dos serviços.

2.7. Os serviços serão executados segundo discriminados no item sobre o modelo de execução do objeto (serviço). A prestação dos serviços será desenvolvida de forma regular, planejada e programada conforme estabelecido pelo SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura da UFJ.

2.8. Nos termos, a CONTRATADA fica responsável pela apresentação à CONTRATANTE da lista/orçamento dos uniformes e equipamentos de proteção individual, cujos preços devem estar de acordo com os valores da Proposta de Preços.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2. Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.3. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação. Poderá ser apresentado mais de 01 atestado para comprovar realização de serviços similares.

4.4. Os serviços possuem natureza continuada, podendo haver prorrogação conforme artigo 57 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. São serviços comuns e continuados, necessários diariamente a sua interrupção pode causar prejuízos à prestação das atividades realizadas pela instituição.

4.5. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses.

4.6. A CONTRATADA deverá dispor de pessoal especializado e qualificado para execução do serviço a ser prestado, e responsável técnico com registro no CREA, CAU ou CRBio, a fim de garantir a confiabilidade dos serviços. Deverá utilizar ferramentas e instrumentos/equipamentos recomendados para os serviços.

4.7. A CONTRATADA deverá elaborar e manter programa interno de treinamento sobre responsabilidade socioambiental de seus funcionários para redução de consumo de energia elétrica; consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observando as normas ambientais vigentes e conforme a IN nº01/2010 da SLTI/MPOG.

4.8. Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia da manutenção e operacionalização, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental.

4.9. A CONTRATADA deverá observar a disposição final e ambientalmente adequada para as embalagens, resíduos, peças e equipamentos após o uso; em observância à Logística Reserva disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 - que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.10. Utilizar materiais biodegradáveis, no que couber.

4.11. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de agrotóxicos, seus componentes e afins previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores de saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme o artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas, conforme estabelecido no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, 2020;

4.12. Quando implantado pela Universidade Federal de Jataí, operações de compostagem/fabricação de adubo orgânico, a CONTRATADA deverá separar os resíduos orgânicos da varrição, poda e manutenção de áreas verdes e jardins (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar a sua disposição em aterros sanitários.

4.13. Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

4.14. O objeto a ser contratado não é, de certo modo, especializado, portanto nas transições contratuais a empresa anterior não tem a necessidade de efetuar transição de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

4.15. As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE

estão previstas neste Termo de Referência.

4.16. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.17. A UFJ possui termo de cooperação com o Banco do Brasil e disponibilidade de abertura de contas vinculadas, mediante ofício, para o recolhimento de valores trabalhistas, em atendimento ao art. 18, § 2º da IN 05/2017.

4.18. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas.

4.19. Empresas legalmente estabelecidas no País que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que atendam às condições exigidas no Edital e seus anexos.

4.20. A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico "Comprasnet", no site www.comprasnet.gov.br (o qual é de livre acesso - SICAFWEB), bem como deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço Pregão Eletrônico.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A CONTRATADA deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando o seguinte:

5.2. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

5.3. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança;

5.4. Promover ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, de acordo com o que dispões:

5.5. Constituição Federal de 1988, no inciso IV do art. 3º, no inciso I do art. 5º, e no inciso XX do art. 7º;

5.6. Decreto nº 7.959, de 13 de março de 2013;

5.7. Art. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei 12.288, de 20 de julho de 2010;

5.8. Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça do MPF.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (64) 3606-8201/8205/8206 na Secretaria de Infraestrutura da UFJ - SEINFRA..

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. Por ocasião da vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, poderá obter as informações relativas ao objeto da licitação, acessando o endereço eletrônico compras.jatai.ufg.br , clicando no menu Manuais e Links de Pesquisa, Editais e Pregões, escolhendo os arquivos digitais demandados/necessários para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta, ou ainda, acessando o endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br .

6.5. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.7. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato entre as partes, conforme data prevista no Termo de Contrato, na forma que segue:

7.2. Os serviços serão prestados no Campus Jatobá e no Campus Riachuelo da Universidade Federal de Jataí.

7.3. Os serviços abrangem atividades destinadas a evitar a evitar a degradação dos jardins e bosques, vegetação arbórea e arbustiva nos campi da UFJ, preservando sua vitalidade e as características originais dos projetos paisagísticos.

7.4. Os serviços de manejo de animais serão prestados no Campus Jatobá da UJF, com o intuito de operacionalizar e utilizar técnicas no trato de animais que se evidenciam no tipo e na forma de fornecimento de alimentação, na movimentação, nos tratamentos preventivos e terapêuticos de doenças, nas manutenção das instalações para permanência ou repousos, guarda, criação, reprodução e engorda de animais, dentre outros.

7.5. Os serviços de produção rural serão realizados no Campus Jatobá da UFJ com operações de colheita, debulha, enfardação, ceifa e recolha, incluindo operações de sementeira e de plantação, operações de embalagem e de acondicionamento, tais como a secagem limpeza, trituração, desinfecção e ensilagem de produtos agrícolas, armazenamento de produtos agrícolas, destruição de plantas nocivas, tratamento de plantas e de terreno por pulverização, exploração de instalações de irrigação e de drenagem e a poda de árvores, corte de madeira e outros serviços silvícolas.

7.6. Execução de serviços rotineiros de poda de espécies arbustivas (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) bem como arbóreas (retirada de plantas parasitas das árvores, quando houver) e retirada de galhos sobre telhados;

7.7. Retirada de resíduos encontrados em toda a extensão do Campus Jatobá, encontrado sobre as gramagens, pastos, jardins e plantações, mesmos os localizados na extensão entre a frente da UFJ e a BR-364, dando a devida destinação para cada resíduo, conforme programação e/ou escalas feita pelo fiscal técnico da UFJ.

7.8. Adubação química e orgânica, para a adequação dos

níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas.

7.9. Aplicação de defensivos agrícolas visando combater pragas e doenças;

7.10. Recomposição dos jardins, com substituição e implantação de novas plantas;

7.11. Delimitação e remodelagens dos canteiros, com aplicação de delimitador

7.12. Executar outras tarefas de jardinagem de mesma natureza e mesmo nível de complexidade;

7.13. Manutenção (limpeza) da sede do abastecimento e recolhimento do leite;

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1. Não haverá reposição dos funcionários nos períodos do gozo de férias, devendo sua concessão ocorrer no período de baixa demanda dos serviços;

8.1.2. A empresa CONTRATADA deverá ter um substituto nas férias para cada cargo;

8.1.3. A empresa CONTRATADA não poderá dar férias nas épocas de colheita e plantio, devendo fazer sua programação em acordo com as fiscalizações técnicas e junto a fiscalização administrativa do presente contrato.

8.1.4. O modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços Estimativos pode ser baixada no link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/e/2PACX-1vTndABL4ksA-AOo6wU8FB041aWk3RL8KjLtMcxQWt86X2KTEB6ger9lb0PmIn2Y3EJ7i4WFqhlC09rq/pub?output=xlsx

8.1.5. A empresa deverá verificar com a fiscalização técnica a prestação de serviços, a data para que seja feita essa programação, devendo a mesma ocorrer preferencialmente nas férias de final de ano ou do semestre;

8.1.6. Para suprir a demanda existente, é necessário manter constantemente o efetivo contratual mínimo de mão de obra capacitada nos postos fixados pela UFJ, com substituição/reposição dos empregados nos casos de afastamentos por faltas e outras ausências legais. A não reposição da mão de obra implica no desconto diário dos serviços com acréscimo de multa correspondente de 10% do valor apurado.

8.1.7. O quantitativo apresentado foi mensurado a partir das estatísticas existentes na UFJ através de ordens de serviços encaminhadas nos últimos 10 anos e da necessidade de intervenção constante, já que é grande a expansão de áreas verdes e utilizadas pelos cursos da UFJ, cada vez em maior expansão.

8.1.8. Os valores utilizados na composição dos preços para elaboração das propostas foram baseados na Convenção Coletiva de Trabalho SEAC - Goiás 2022/2024 e o Sindicato dos Empregados

SEACONS - GO, solicitação nº MR007550/2022, protocolada na SRTE-GO em 22/02/2022 sob o número 10162.101002/2022-30 e registrada sob o nº GO000091/2022.

8.1.9. Não foi previsto adicional de insalubridade, o que não exime a empresa CONTRATADA da obrigação de apresentar os laudos feitos baseados na Norma Regulamentar 15 de 08/06/1978 e Norma Regulamentar nº 16 de 08/06/1978, conforme legislação trabalhista complementado com o LTCAT, conforme legislação previdenciária, no prazo de 60 dias após o início da prestação de serviços, sendo este documento obrigatório para pagamento do referido adicional.

8.1.10. Os Laudos da Norma Regulamentar nº 15 de 08/06/1978 e NR nº 16 de 08/06/1978 conforme legislação trabalhista, assim como o LTCAT e demais documentos comprobatórios, obrigatórios para execução dos serviços e atendimento à Legislação Previdenciária vigente, deverão ser executados conforme anunciado em item próprio deste termo de referência, e poderá ser feito em parceria com o setor responsável por elaboração de laudos técnicos da UFJ, setor este responsável por analisar o documento a ser apresentado pela empresa, com as previsões de implantação ou não dos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade.

8.2. A empresa CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Documento Base com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, assim que iniciar as atividades.

8.2.2. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO - com o respectivo atestado de saúde Ocupacional - AS. Apresentar o documento com a relação dos exames a serem realizados por cada empregado e sua respectiva ASO.

8.2.3. Esses documentos deverão ser encaminhados (cópia digitalizada) para o DASS/PROPESSOAS para pronunciamento do mesmo.

8.2.4. No PPRA, o fiscal do contrato irá acompanhar a execução dos planos de ação determinados no PPRA, durante a vigência do PPRA (anual).

8.2.5. O fiscal do contrato deverá solicitar a cópia da análise global, no final da vigência do PPRA.

8.2.6. No PCMSO, o fiscal do contrato irá acompanhar se todos os exames estipulados no PCMSO estão sendo realizados.

8.2.7. No final da vigência do PCMSO, solicitar a cópia do relatório anual.

8.2.8. Laudo Técnico Visando Adicionais Ocupacionais, assim que o empregado entrar em exercício, elaborar o documento, baseado em :

8.2.9. Norma Regulamentar n. 15 de 08/06/1978, atualizada, conforme legislação trabalhista.;

8.2.10. Norma Regulamentar n. 16 de 08/06/1978, atualizada, conforme legislação trabalhista.

8.2.11. Este laudo técnico deverá ser complementado com laudo técnico de condições ambientais - LTCAT - conforme legislação previdenciária, mas o mesmo deve ser assinado por engenheiro de segurança e/ou médico do trabalho.

8.2.12. Esses documentos assim que enviados (cópia digitalizada, deverão ser analisados pela equipe do SIASS, para confirmar que o que está descrito no documento corresponde à exposição aos riscos ocupais efetivos do empregado.

8.2.13. Os treinamentos de reciclagem devem ser realizados sempre que ocorrerem modificações significativas nas instalações e na operação de máquinas e equipamentos ou troca de métodos, processos e organização do trabalho. Deve ser realizado dentro do horário de trabalho, O conteúdo programático da reciclagem deve atender às necessidades da situação que a motivou, com carga horária mínima do treinamento de 04 horas.

8.3. Os serviços objeto deste contrato serão executados conforme descrição abaixo:

8.3.1. **Dos Serviços Urbanos - Jardineiro:** os serviços serão desenvolvidos seguindo-se os Procedimentos Operacionais Padronizados:

8.3.1.1. Limpeza, varrição e roçagem de toda a área de jardim, incluindo a área entre a divisa da UFJ e a BR-364, com coleta de resíduos sobre as gramagens, etc;

8.3.1.2. Capinação dos gramados e canteiros;

8.3.1.3. Irrigação eventual de alguns jardins e vasos;

8.3.1.4. Replantio de áreas danificadas;

8.3.1.5. Manejo do solo;

8.3.1.6. Manutenção em vasos de plantas;

8.3.1.7. Remoção de galhos e plantas secas;

8.3.1.8. Remoção de ervas espontâneas;

8.3.1.9. Poda de gramado manual, mecanizada ou semi-mecanizada, mantendo a grama com altura de cerca de 3 cm;

8.3.1.10. Capinas químicas em áreas de jardins, calçadas, passarelas, passeios e ruas;

8.3.1.11. Aplicação de agrotóxicos quando solicitado e em conformidade com as exigências legais;

8.3.1.12. Fertilização em cobertura em gramados, com

produtos conforme recomendado pela equipe técnica;

8.3.1.13. Carga e descarga de materiais diversos como terra, lixo, sobras de podas, madeira e outros;

8.3.1.14. Tutoramento de árvores e outros elementos vegetais;

8.3.1.15. Extirpação de árvores danificadas;

8.3.1.16. Plantio de árvores, forrações, arbustos e outros elementos necessários à constituição e manutenção de parques e jardins, conforme solicitado pelo fiscal do contrato, que gerencia as atividades de Serviços Urbanos e Rurais da UFJ;

8.3.1.17. Pintura de meio fio;

8.3.1.18. Manutenção da limpeza geral de parques e jardins;

8.3.1.19. Auxílio no controle de pragas de parques e jardins;

8.3.1.20. Operação de podadores de grama acoplados em micro tratores;

8.3.1.21. Auxílio constante na eliminação de focos de mosquitos da dengue em sua área de atuação;

8.3.1.22. Operação com tratores, microtratores e implementos de jardinagem;

8.3.1.23. Outras atividades relacionadas à área de parques e jardins.

8.3.2. **Dos Serviços Rurais - Operador de Máquinas:** Os serviços serão desenvolvidos seguindo o planejamento operacional do setor de produção vegetal ou conforme procedimentos adotados pelo cursos de Agronomia e Engenharia Florestal ou outros cursos nos quais os serviços serão desenvolvidos ou ainda conforme solicitado pelo Fiscal Técnico do Contrato.

8.3.2.1. Os serviços consistem, de maneira geral, das seguintes atividades:

8.3.2.2. Condução e operação de tratores e máquinas agrícolas com ou sem implementos;

8.3.2.3. Aração, Gradagem, Subsolagem, Roçagem, Transporte de Cargas;

8.3.2.4. Pulverização Mecanizada;

8.3.2.5. Operação com picadores de resíduos;

8.3.2.6. Colheita de grãos, colheita de forrageiras para silagem;

8.3.2.7. Distribuição e compactação mecânica de silagem;

8.3.2.8. Carga, mistura e distribuição de alimentos para animais em máquinas específicas;

8.3.2.9. Operação de rotoencanteiradora e enxadas rotativas;

8.3.2.10. Carga e descarga com o uso de conchas e guinchos hidráulicos acoplados;

8.3.2.11. Operações com plantadeiras, operação de cultivadores e escarificadores agrícolas, operação de plainas agrícolas; operação de distribuidores de fertilizantes agrícolas, operação de micro tratores, operação de máquinas cortadores de grama do tipo “Giro zero” e operação com perfuradoras agrícolas;

8.3.2.12. Transporte de água em carretas tipo “pipa” para irrigação e auxílio ao combate de incêndios florestais;

8.3.2.13. Regulagem e manutenção preventiva e rotineira de tratores e máquinas agrícolas como: acoplamento e desacoplamento e conferência dos acopladores, engraxamento, troca de fluidos.

8.3.2.14. Conferência, reparo e troca de pneus quando necessário;

8.3.2.15. Substituição de peças danificadas;

8.3.2.16. Conferência e troca de correias, conferência de luzes e sinais luminosos, conferência de cintos de segurança e demais itens de segurança, conferência de implementos e máquinas acopladas quanto aos itens de segurança, lubrificação e outros;

8.3.2.17. Operação de máquinas agrícolas diversas;

8.3.2.18. Operação com tratores e implementos agrícolas (Certificado de Curso de Formação Profissional);

8.3.2.19. Troca de óleos e filtros de motor, óleo de diferencial e câmbio.

8.3.3. **Dos Serviços Rurais - Tratador de Animais:** Os serviços serão desenvolvidos seguindo o planejamento operacional do setor de produção animal em conformidade e atendendo as necessidades dos cursos de Medicina Veterinária, e Zootecnia ou outros cursos/setores nos quais os serviços serão desenvolvidos, ou ainda conforme solicitado pelo Fiscal Técnico do Contrato. Os serviços consistem, de maneira geral, das seguintes atividades:

8.3.3.1. Ser responsável pela

condução dos animais bovinos, equinos, bubalinos, caprinos ovinos, assim como cuidas dos peixes e das aves, garantindo a integridade destes conforme orientação de profissionais habilitados;

8.3.3.2. Atuar nos setores produtivos que envolvam manejo de animais em todas as suas etapas conforme requerido pela contratante.

8.3.3.3. Ser responsável pelos cuidados e manejos gerais e rotineiros dos animais sob sua responsabilidade como ordenha, pequenos curativos, vistoria geral, manejo de pastos, construção e manutenção de cercas e outros;

8.3.3.4. Garantir que os animais não sejam submetidos a atos de violência;

8.3.3.5. Ser responsável pela disponibilização de alimentação adequada (fornecidos pela contratante) seja por condução aos pastos ou pela disponibilização deste em cochos;

8.3.3.6. Preparar os alimentos conforme solicitado pela contratante, com participação no corte de cana, capim, trituração mecanizada de grãos, retirada de silagem do silo e outras atividades relacionadas à alimentação dos animais;

8.3.3.7. Solicitar atendimento à saúde dos animais sob sua responsabilidade sempre que necessário;

8.3.3.8. Limpeza de currais e outros ambientes de manejo e criação dos animais;

8.3.3.9. Realizar a construção e manutenção nas cercas de contenção de animais (elétricas e fixas);

8.3.3.10. Auxílio constante na eliminação de focos de mosquitos da

8.3.3.11. Operação com tratores e implementos agrícolas (Certificado de Curso de Formação Profissional);

8.3.3.12. Práticas montado a cavalo e práticas utilizando carretinha, dentre outras atividades similares na UFJ - Campus Jatobá.

8.3.3.13. Conhecimento no manejo de ordenha mecânica de bovinos de leite;

8.3.3.14. Lavar tanques bebedouros conforme orientação da

contratante.

8.3.4. **Dos Serviços de Auxiliar de Campo:** os serviços gerais de auxiliar de campo são prestados em apoio a todos os outros serviços, podendo realizar ainda outras atividades relacionadas às rotinas rurais e urbanas de uma unidade produtiva. As principais atividades a serem desenvolvidas serão:

8.3.4.1. Auxílio aos vaqueiros e tratoristas em atividades afins e em experimentos de campo;

8.3.4.2. Auxílio às operações com tratores, microtratores e outros implementos agrícolas

8.3.4.3. Atividades manuais diversas como capina, roçagem e outras;

8.3.4.4. Lavar tanques bebedouros conforme orientação da contratante;

8.3.4.5. Auxiliar na carga e descarga de materiais diversos;

8.3.4.6. Limpeza de áreas de criação e manejo de animais;

8.3.4.7. Aplicação de defensivos agrícolas;

8.3.4.8. Auxílio constante na eliminação de pragas e vetores, principalmente focos de mosquitos da dengue em sua área de atuação;

8.3.4.9. Outras atividades relacionadas às rotinas rurais.

8.3.4.10. A empresa deverá apresentar ordem de serviço a todos os trabalhadores, não sendo admitido trabalhos em desvio de função.

8.3.4.11. Os serviços serão executados nos horários de funcionamento de cada unidade/órgão a ser compreendido entre as 07 horas e 22 horas de segunda à sábado, conforme necessidade de cada unidade de prestação de serviços. Deverá ser respeitada a jornada de trabalho de 44 horas semanais com intervalos para refeições, podendo haver compensação das horas no sábado durante a semana e vise e versa.

8.3.4.12. A mão de obra a ser empregada deverá ter o conhecimento básico de informática, sendo o conhecimento mínimo: programas de redação de texto, planilhas eletrônicas, internet e e-mail.

9. UNIFORMES

9.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

9.2. Os uniformes deverão ser fornecidos conforme previsão da Convenção Coletiva.

9.3. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

9.3.1. Uniforme completo (macacão de manga em tecido de algodão, peça única, com abertura frontal, gola pólo, na cor bege ou outra cor neutra sobre consulta a contratante, elástico na cintura e meia);

9.3.2. Botas adequadas para cada função;

9.3.3. Os equipamentos de EPI/EPC, deverão ser fornecidos pela empresa de acordo com as atividades contratadas. É obrigação da empresa orientar e acompanhar o uso dos equipamentos de proteção, sendo ela a única responsável por acidentes decorrentes da falta de uso incorreto destes equipamentos;

9.4. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

9.4.1. Macacão de manga em tecido de algodão, peça única, com abertura frontal, gola pólo, na cor bege ou outra cor neutra sobre consulta a contratante, elástico na cintura e meia;

9.4.2. Protetor solar FPS 30;

9.4.3. Luva de Raspa e de malha látex;

9.4.4. Conjunto para aplicação de defensivos agrícolas de acordo com as normas de segurança;

9.4.5. Boné Árabe;

9.4.6. Protetor auricular tipo concha;

9.4.7. Óculos de proteção transparente na cor branca;

9.4.8. Perneira

9.4.9. Avental de raspa de couro e outros que se fizer necessário.

9.4.10. 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 02 (dois) conjuntos completo de uniforme a cada 04 (quatro) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;

9.4.11. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

9.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

9.6. **DOS MATERIAIS**

9.7. Os materiais e equipamentos fornecidos para

execução das atividades serão fornecidos pela CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA juntamente com seus prestadores de serviços, orientados pelo PREPOSTO, zelar pelo correto e bom funcionamento dos mesmos.

9.8. Constatado qualquer dano ou extravio dos equipamentos oferecidos para execução dos serviços, ocorridos pelo mau uso ou culpa do operador, é de responsabilidade da empresa CONTRATADA o reparo/reposição imediata do equipamento.

9.9. Os materiais e equipamentos colocados à disposição dos prestadores da empresa, deverão ser avaliados e relacionados pelo preposto da empresa, devendo ser entregue nas mesmas condições e quantidades entregues. A reposição e/ou substituição dos materiais e equipamentos, deverão ser feitas através de termo específico.

9.10. Para perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais de proteção individual e equipamentos de proteção individual e equipamentos de uso coletivo necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na planilha de custos e formação de preço, na aba indicada, provendo sua substituição quando necessário.

9.11. Os quantitativos dos materiais e equipamentos levantados é o considerado básico para a consecução das atividades dos postos a serem contratados e será disponibilizado através de planilhas junto a Planilha de Custos. Havendo entrega de materiais a maior na primeira entrega, deve-se realizar as devidas compensações nos meses subsequentes até o alinhamento ao dimensionamento adequado.

9.12. As quantidades foram estabelecidas através de análise do órgão e dimensionamento de acordo com o volume de trabalho e número de mão de obra requerida neste Termo de Referência.

9.13. Caso algum material estrague antes do tempo previsto, a CONTRATADA deverá providenciar a troca de acordo com solicitação do FISCAL do contrato, no prazo máximo de 48 horas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

10.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

10.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.9. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.10. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.11. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.12. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, através do Instrumento de Medição de Resultado, que deverá ser inserido no processo de pagamento de nota fiscal, logo após o recebimento da Minuta da Nota Fiscal (nota fiscal provisória ou relatório provisório de nota fiscal/nota fiscal sem valor fiscal);

10.15. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.16. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.17. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.19. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.20. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

10.21. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de vale-transporte ou vale combustível, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

10.22. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

10.23. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

10.24. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos

produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.22.3. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.22.4. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

11.23. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea “g” do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES?MP nº 05/2017:

11.23.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

11.23.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

11.23.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

11.23.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

11.23.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

11.24. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

11.25. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam

regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;

11.26. Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

11.27. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.28. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.29. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

11.30. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.31. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

11.32. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

11.33. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de

acatar as Normas Internas da Administração;

11.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.36. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

11.37. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

11.38. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

11.39. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.40. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

11.41. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

11.42. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

11.43. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.44. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

11.45. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.46. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

11.47. Ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.48. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.49. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

11.50. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.51. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.52. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.53. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5o-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

11.54. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5o-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1o, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

11.55. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

11.56. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1o do art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

11.57. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.58. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

11.59. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.60. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.61. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este

Termo de Referência, no prazo determinado.

11.62. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.63. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

11.64. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei no 13.146, de 2015.

11.65. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.66. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.67. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP no 5, de 25/05/2017:

11.67.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.67.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.68. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

11.69. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

11.70. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

11.71. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

11.72. Realizar a transição contratual com transferência de

conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.73. A CONTRATADA deverá controlar o horário de entrada e saída dos funcionários, inclusive quanto ao intervalo intrajornada.

11.74. A empresa CONTRATADA deverá atender os requisitos de capacitação, que deverão ocorrer antes que o trabalhador assuma a função, podendo ser realizado dentro da jornada de trabalho. Os cursos serão ministrados pelo serviço especializado em segurança e saúde do trabalho do empregados, fabricantes por órgão e serviços oficiais de extensão rural, instituições de ensino de nível médio e superior em ciências agrárias, serviço nacional de aprendizagem rural (SENAR), entidades sindicais, associações de produtores rurais, associação de profissionais, cooperativas de produção agropecuária ou florestal e profissionais qualificados para esse fim.

11.75. A CAPACITAÇÃO, que deve contemplar parte teórica e prática, deve ser realizada sob a supervisão de profissional habilitado que se responsabilizará pela adequação do conteúdo, forma, carga horária, qualificação dos instrutores e avaliação dos discentes.

11.76. Os cursos que deverão ser ministrados são os seguintes:

11.76.1. **SAÚDE, SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO** (para todos os empregados):

11.76.1.1. Objetivo: Preservar a saúde e a integridade física do trabalhador, informar sobre os riscos ambientais e desenvolver cultura prevencionista.

11.76.1.2. Conteúdo programático mínimo:

11.76.1.3. -Conceito de acidentes de trabalho: prevencionista, legal;

11.76.1.4. -Tipos de acidente;

11.76.1.5. -Comunicação de Acidente de Trabalho

11.76.1.6. -Causas de acidentes de trabalho: homem, máquina, ambiente etc.;

11.76.1.7. -Conseqüências dos acidentes de trabalho;

11.76.1.8. -Acidentes com movimentação, manuseio e armazenagem de materiais: análise de causas e medidas preventivas;

11.76.1.9. -Riscos ocupacionais: físicos, químicos, biológicos, acidentes e ergonômicos;

11.76.1.10. Equipamentos de proteção coletiva;

11.76.1.11. -Medidas técnicas e administrativas;

11.76.1.12. -Equipamentos de Proteção Individual;

11.76.1.13. -Inspeção de Segurança.

11.76.2. **SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE**

PONTE ROLANTE (somente para funcionários que trabalhem com este equipamento)

11.76.2.1. Os participantes devem adquirir conhecimentos e desenvolver competências no controle da movimentação de carga de chapas, de blocos, e outros materiais, objetivando que tal atividade se desenvolva com segurança. Conteúdo programático mínimo:

11.76.2.2. -Princípios de segurança na utilização dos equipamentos,

11.76.2.3. -Descrição dos riscos relacionados aos equipamentos; - Centro de gravidade de cargas:

11.76.2.4. -Amarração de cargas; - Escolha dos tipos de cabos de aço (estropos);

11.76.2.5. -Capacidade de carga dos cabos de aço, cintas e correntes;

11.76.2.6. -Critérios de descarte para cabos de aço, cintas e correntes;

11.76.2.7. -Acessórios para garantir boa amarração; -Uso de quebra canto;

11.76.2.8. -Manilhas, cintas, peras, ganchos, bitolas e capacidades;

11.76.2.9. -Inspeção nos equipamentos, acessórios e registros de inspeção e segurança;

11.76.2.10. -Sinalização para içamento e movimentação;

11.76.2.11. -Ovador de Contêiner; Equipamento de movimentação de chapas fracionadas.

11.76.3. **SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

11.76.3.1. A capacitação para operação segura de máquinas deve abranger as etapas teóricas e prática, a fim de permitir habilitação adequada do operador para trabalho seguro, contendo no mínimo:

11.76.3.2. -Descrição e identificação dos riscos associados com cada máquina e equipamento e as proteções específicas contra cada um deles;

11.76.3.3. -Funcionamento das proteções; como e por que devem ser usadas; - Como e em que circunstâncias uma proteção pode ser removida, e por quem, sendo na maioria dos casos, somente o pessoal de inspeção ou manutenção;

11.76.3.4. -O que fazer, por

exemplo, contatar o supervisor, se uma proteção foi danificada ou se perdeu sua função, deixando de garantir uma segurança adequada;

11.76.3.5. - Os princípios de segurança na utilização da máquina ou equipamento;

11.76.3.6. - Segurança para riscos mecânicos, elétricos e outros relevantes;

11.76.3.7. - Método de trabalho seguro;

11.76.3.8. - Permissão de trabalho; e sistema de bloqueio de funcionamento da máquina e equipamento durante operações de inspeção, limpeza, lubrificação e manutenção.

11.76.3.9. Para os trabalhadores que realizam a manutenção além do treinamento acima também devem ser submetidos a capacitação e de forma continuada, com objetivo de mantê-los familiarizados com princípios de higiene pessoal, riscos biológicos (precauções universais), físicos e químicos, sinalização, rotulagem preventiva, tipos de EH e EPC, acessibilidade e seu uso correto.

11.76.4. **TRABALHO EM ALTURA**

11.76.4.1. Considera- se trabalhador capacitado para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, com carga horária mínima, cujo conteúdo programático deve, no mínimo, incluir:

11.76.4.2. - Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;

11.76.4.3. - Análise de Risco e condições impeditivas; - Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;

11.76.4.4. - Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;

11.76.4.5. - Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;

11.76.4.6. - Acidentes típicos em trabalhos em altura;

11.76.4.7. - Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

11.76.5. **SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE**

UNIDADE DE PROCESSO

11.76.5.1. A operação de unidades de processo que possuam vasos de pressão de categorias 1 ou II deve ser efetuada por profissional com Treinamento e Segurança na Operação de Unidades de Processos. Conteúdo mínimo:

11.76.5.2. - Noções de grandezas físicas e unidades. -Pressão -Pressão atmosférica

11.76.5.3. -Pressão interna de um vaso

11.76.5.4. -Pressão manométrica, pressão relativa e pressão absoluta. -Unidades de pressão

11.76.5.5. -Calor e temperatura

11.76.5.6. -Noções gerais: o que é calor, o que é temperatura. -Modos de transferência de calor

11.76.5.7. -Calor específico e calor sensível

11.76.5.8. -Transferência de calor a temperatura constante -Vapor saturado e vapor superaquecido

11.76.5.9. -Equipamentos de processo. Carga horária estabelecida de acordo com a complexidade da unidade, mantendo um mínimo de 4 (quatro) horas por item, onde aplicável;

11.76.5.10. -Trocadores de calor

11.76.5.11. -Tubulação, válvulas e acessórios.

11.76.5.12. -Compressores -Torres, vasos, tanques

11.76.5.13. -Eletricidade. - Instrumentação.

11.76.5.14. -Operação da unidade. Carga horária: estabelecida de acordo com a complexidade da unidade

11.76.5.15. -Descrição do processo - Partida e parada -Procedimentos de emergência

11.76.5.16. -Descarte de produtos químicos e preservação do meio ambiente

11.76.5.17. -Avaliação e controle de riscos inerentes ao processo

11.76.5.18. -Prevenção contra deterioração, explosão e outros riscos

11.76.5.19. -Primeiros socorros. - Legislação e normalização.

11.76.6. **SEGURANÇA PARA TRABALHOS COM AGROTÓXICOS**

11.76.6.1. A capacitação prevista

nesta norma deve ser proporcionada aos trabalhadores em exposição direta mediante programa, com carga horária mínima com o seguinte conteúdo mínimo:

11.76.6.2. Conhecimento das formas de exposição direta e indireta aos agrotóxicos;

11.76.6.3. Conhecimento de sinais e sintomas de intoxicação e medidas de primeiros socorros;

11.76.6.4. Rotulagem e sinalização de segurança,

11.76.6.5. Medidas higiênicas durante e após o trabalho;

11.76.6.6. Uso de vestimentas e equipamentos de proteção pessoal;

11.76.6.7. Limpeza e manutenção das roupas, vestimentas e equipamentos de proteção pessoal.

11.76.7. **SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**

11.76.7.1. O programa deve abranger parte teórica e prática, com o seguinte conteúdo mínimo:

11.76.7.2. O programa deve abranger parte teórica e prática, com o seguinte conteúdo mínimo:

11.76.7.3. Descrição e identificação dos riscos associados com cada máquina e as proteções específicas contra cada risco;

11.76.7.4. Funcionamento das proteções; como e por que devem ser usadas;

11.76.7.5. Como, por quem e em que circunstâncias pode ser removida uma proteção;

11.76.7.6. O que fazer se uma proteção é danificada ou perde sua função, deixando de garantir uma segurança adequada;

11.76.7.7. Princípios de segurança na utilização da máquina;

11.76.7.8. Segurança para riscos mecânicos, elétricos e outros relevantes;

11.76.7.9. Procedimento de trabalho seguro; - Ordem ou permissão de trabalho; e

11.76.7.10. Sistema de bloqueio de funcionamento das máquinas e implementos durante a inspeção e manutenção

11.76.8. **SEGURANÇA NO TRABALHO DE OPERADORES DE MÁQUINAS AUTOPROPELIDAS E IMPLEMENTOS**

11.76.8.1. A capacitação de operadores de máquinas

autopropelidas e implementos devem atender ao programa de capacitação em etapas teórica e prática, com o seguinte conteúdo programático:

11.76.8.2. legislação de segurança e saúde no trabalho e noções de legislação de trânsito;

11.76.8.3. identificação das fontes geradoras dos riscos à integridade física e à saúde do trabalhador;

11.76.8.4. noções sobre acidentes e doenças decorrentes da exposição aos riscos existentes na máquina e i implementos;

11.76.8.5. medidas de controle dos riscos: Equipamento Proteção Coletiva e Equipamento de Proteção Individual;

11.76.8.6. operação com segurança da máquina ou equipamento;

11.76.8.7. inspeção, regulagem e manutenção com segurança;

11.76.8.8. sinalização de segurança; - procedimentos em situação de emergência; e

11.76.8.9. Noções sobre prestação de primeiros socorros.

11.76.8.10. A etapa prática deve ser supervisionada e documentada, podendo ser realizada na própria máquina que será operada.

11.76.9. **MOTOSSERRA, MOTOPODA E SIMILARES**

11.76.9.1. Os empregadores devem promover, a todos os operadores de motosserra e similares, treinamento para utilização segura da máquina, com carga horária mínima de oito horas e conforme conteúdo programático relativo à utilização constante do manual de instruções.

11.76.9.2. Os certificados de garantia das máquinas devem ter campo específico, a ser assinado pelo consumidor, confirmando a disponibilidade do treinamento ou responsabilizando-se pelo treinamento dos trabalhadores que utilizarão a máquina.

11.76.10. **TRABALHO COM ANIMAIS**

11.76.10.1. O empregador deve garantir:

11.76.10.2. imunização, quando necessária, dos trabalhadores em contato com os animais; medidas de segurança quanto à manipulação e eliminação de secreções, excreções e restos de animais, incluindo a limpeza e desinfecção das

instalações contaminadas; fornecimento de desinfetantes e de água suficientes para a adequada higienização dos locais de trabalho. É proibida a reutilização de águas utilizadas no trato com animais, para uso humano.

11.76.11. **MANUTENÇÃO, INSPEÇÃO, PREPARAÇÃO, AJUSTES E REPAROS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

11.76.11.1. As máquinas e equipamentos devem ser submetidos a manutenções preventivas e corretivas. A forma dessas manutenções e sua periodicidade devem ser determinadas pelo fabricante, conforme as normas técnicas oficiais nacionais vigentes e, na falta destas, as normas técnicas internacionais. As manutenções preventivas que tenham potencial de causar acidentes de trabalho devem ser objeto de planejamento e gerenciamento efetuado por profissional legalmente habilitado. A atual redação da NR 12 também exige:

11.76.11.2. registro em livro próprio, ficha ou sistema informatizado, das manutenções preventivas e corretivas, devendo esse registro conter os seguintes dados: cronograma; intervenções realizadas; data da realização de cada intervenção; serviço realizado; peças reparadas ou substituídas; condições de segurança do equipamento; indicação conclusiva quanto às condições de segurança da máquina; e nome do responsável pela execução das intervenções.

11.77. A empresa CONTRATADA deverá encaminhar cópia (digitalizada em formato pdf em arquivo único) da ficha de entrega de EPI’s, e ficha comprovante de TREINAMENTO, ao fiscal do contrato, feita para cada trabalhador e sua devida assinatura, para que o mesmo mantenha arquivado no processo de FISCALIZAÇÃO.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

14.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

14.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de Ofício enviados por email e/ou via CONTRATOS.GOV (quando implantado), onde a CONTRATADA deverá fazer a sua solicitação de senha à Diretoria de Compras e Licitações.

14.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. A Contratada manterá preposto da empresa no local da execução do objeto, durante o período de 44 horas ou de acordo com o SEINFRA, seu planejamento e distribuição dos serviços.

14.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

14.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

14.7.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

14.7.2. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

14.7.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

14.7.4. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

14.7.5. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

14.8. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

14.8.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a

Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

14.8.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

14.8.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

14.8.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.9. entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

14.9.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

14.9.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

14.9.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

14.9.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

14.9.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

14.10. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

14.10.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

14.10.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

14.10.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

14.10.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

14.11. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

14.12. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

14.13. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

14.14. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

14.15. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

14.16. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7.1 acima deverão ser apresentados.

14.17. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

14.18. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

14.19. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Superintendência Regional do Trabalho.

14.20. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.21. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade de correção.

14.22. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.23. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

14.24. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

14.25. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

14.26. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

14.27. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.28. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

14.29. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

14.30. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.31. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.32. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.33. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

14.34. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.35. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.36. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.37. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.38. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.38.1. O fiscal do contrato deverá solicitar da empresa CONTRATADA a cópia (digitalizada) da ficha de entrega dos EPI’s, feita para cada trabalhador, com as devidas assinaturas e inserir na pasta: FISCALIZAÇÃO, sub-processo do SEI que deu origem ao CONTRATO.

14.38.2. O mecanismo de comunicação entre a UFJ e a CONTRATADA deverá ocorrer predominantemente por meio do Sistema Comprasnet Contratos e Comprasnet Mobile (Compras.gov), por meio de registro de ocorrências preferencialmente por meio documental (ofícios) ou nos formatos disponíveis pelo sistema oficial

federal de Gestão e Fiscalização de Contratos: Comprasnet Contratos. Serão admitidos o encaminhamento destes documentos concomitantemente via correio eletrônico, desde que apensados aos registros da gestão as devidas comprovações de recebimento, preferencialmente feitas no SEI da UFJ e seus processos eletrônicos.

14.39. A CONTRATADA deverá ser cadastrada no Comprasnet Contratos para que possa responder os Registros de Ocorrência via sistema Comprasnet contratos, comprasnet mobile ou via SEI;

14.40. A medição será feita através de formulário, o qual acompanhará a nota fiscal de serviços, demonstrando os valores correspondentes às atividades desenvolvidas e sua efetividade. O IMR poderá ser feito via formulário comum, caso ainda não tenha sido feito no Comprasnet Contratos, após a sua criação no sistema;

14.41. O Fiscal do Contrato deverá entregar relatório mensal de fiscalização, realizado pelo Comprasnet Contratos (quando implementado), em conjunto com o IMR e inserir no processo de pagamento SEI da UFJ;

14.42. O Fiscal do Contrato deverá abrir processo de pagamento no SEI, de acordo com orientação do Departamento de Contabilidade e Finanças da UFJ.

14.43. O Fiscal deverá apresentar Certificado de Conclusão de Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos do ENAP/EVG (Escola Virtual GOV) para que o mesmo seja inserido ao processo.

14.44. As intercorrências ocorridas no mês de medição de serviços, com exceção das contratações e nas finalizações do contrato, serão abatidas no faturamento do mês subsequente.

14.45. Será indicado um FISCAL TÉCNICO para a Fazenda da UFJ, um FISCAL TÉCNICO para o restante da universidade e um FISCAL ADMINISTRATIVO para serviços de controles administrativos do contrato.

14.46. Os atores que participarão da gestão do contrato, na forma definida neste termo, serão os seguintes:

14.46.1. Gestor do Contrato.

14.46.2. Fiscal Técnico.

14.46.3. Fiscal Administrativo.

14.46.4. Fiscal Técnico Substituto.

14.46.5. Gestor do Contrato Substituto.

14.46.6. Fiscal Administrativo substituto.

14.47. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

14.47.1. Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

14.47.2. Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se

for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

14.47.3. Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

14.48. O Fiscal Administrativo deverá cadastrar todos os terceirizados no Sistema Contratos (Compras.gov: https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/comprasnet-contratos) e realizar os devidos controles interno de conta vinculada e suas devidos provisionamentos de acordo com a IN 05/2017.

14.49. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

14.49.1. Fiscalização Inicial (no momento em que a prestação de serviço é iniciada):

14.49.2. Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

14.49.3. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

14.49.4. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

14.49.5. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

14.49.6. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

14.49.7. Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

14.50. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

14.50.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

14.50.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços,

quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

14.50.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

14.50.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

14.50.5. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

14.50.6. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

14.50.7. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

14.50.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

14.50.9. Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei no 8.666, de 1993.

14.51. Fiscalização diária:

14.51.1. Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

14.51.2. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

14.51.3. Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

14.51.4. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observada a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita à estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

14.51.5. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

14.51.6. A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

14.51.7. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

14.51.8. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

14.51.9. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

14.51.10. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;

14.51.11. cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

14.51.12. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

14.52. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I deste Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

14.52.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.52.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.53. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.54. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas,falhas e irregularidades constatadas.

14.55. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

14.56. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.57. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.58. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.59. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.60. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.61. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.62. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1o do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

14.63. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca,qualidade e forma de uso.

14.64. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1o e 2o do art. 67 da Lei no 8.666, de 1993.

14.65. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei no8.666, de 1993.

14.66. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.67. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

14.68. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

14.69. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

14.70. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

14.71. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.72. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no Anexo I deste termo de referência.

15.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.3. não produziu os resultados acordados;

15.4. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.5. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal,

16.6. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a

ser encaminhado ao gestor do contrato;

16.7. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

16.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.10. No prazo de até 20 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.13. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.14. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.15. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.16. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

16.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do

recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

17.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.5.1. o prazo de validade;

17.5.2. a data da emissão;

17.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.5.4. o período de prestação dos serviços;

17.5.5. o valor a pagar; e

17.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso,

pela máxima autoridade da contratante.

17.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=	(6 / 100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

18.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

18.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das

sanções cabíveis.

18.3. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

18.4. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

18.5. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

18.6. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

18.7. parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

18.8. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

18.9. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

18.10. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

18.11. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

18.11.1. 13º (décimo terceiro) salário;

18.11.2. Férias e um terço constitucional de férias;

18.11.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

18.11.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

18.11.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.11.6. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de

Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

18.12. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

18.13. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

18.14. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

18.15. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

18.16. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

18.17. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

18.18. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

18.19. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

18.20. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

19.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

19.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve

repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

19.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

19.6. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

19.7. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

19.8. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

19.9. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

19.10. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

19.11. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

19.12. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

19.13. da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

19.14. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

19.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

19.16. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

19.17. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

19.18. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de

preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

19.19. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

19.20. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (*Índice de Preços ao Consumidor Amplo*), com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.21. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.22. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.23. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.24. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

19.25. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

19.26. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

19.27. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

19.28. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

19.29. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

19.30. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

19.31. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

19.32. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

19.33. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

19.34. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.4.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.4.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.7.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contados da data em que for notificada.

20.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.9. Será considerada extinta a garantia:

20.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.9.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

20.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.11. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20.12. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

20.13. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

20.14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar

o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

21.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. fraudar na execução do contrato;

21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

21.1.5. cometer fraude fiscal.

21.1.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.3. Multa de:

21.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.3.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.3.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.3.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.3.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.6. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

21.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.9. As sanções previstas nos subitens 21.2, 21.4, 21.5 e 21.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.12. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.13. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.14. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União

e cobrados judicialmente.

21.17. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.23. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

22.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.4. Para fins de compatibilidade e prazo será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) que comprove(m) a prestação de serviços terceirizados de mão obra , da seguinte forma:

22.4.1. Comprovar que a licitante tenha

executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de pessoal a serem alocados na prestação dos serviços do item pretendido;

22.4.2. Para atendimento da alínea “a” o atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente;

22.5. Tais exigências justificam-se a fim de comprovar experiência no gerenciamento de serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado.

22.6. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos

22.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

22.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda:

22.8.1. Declaração de dispensa emitida pelo licitante, caso opte por não realizar vistoria, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a UFJ, na forma deste Termo de Referência.

22.9. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.9.1. Valor Global: 1.202.511,68 (Um milhão, duzentos e dois mil, quinhentos e onze reais e sessenta e oito centavos)

22.9.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.10. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.11. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

23. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. O custo estimado de referência máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será o valor global máximo.

23.2. Tal valor foi obtido a partir do preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme IN nº 05/2017 SLTI/MPOG.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Adm. Carlos Portilho Assis Cabral
Membro da Equipe de Planejamento
Diretor da Diretoria de Gestão de Contratos/PROAD

Adm. Ricardo Porto Simões Mathias
Membro da Equipe de Planejamento
Diretor da Secretaria de Infraestrutura da UFJ

Vânia Klein Garollo
Membro da Equipe de Planejamento
Técnico em Agropecuária
Fiscal de Contrato

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO PORTO SIMOES MATHIAS**, **Administrador**, em 10/08/2022, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL**, **Diretor da Diretoria de Gestão Contratos de Serviços**, em 10/08/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049587** e o código CRC **A9386C9E**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56 SEI nº 0049587

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

(Processo Administrativo n.°23854.000493/2022-56)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....

A Universidade Federal de Jataí, com sede na Rodovia BR-364, N° 3800 - KM 192, na cidade de Jataí (GO), inscrita no CNPJ sob o nº 35.840.659/0001-30, neste ato representada pelo Reitor Pró Tempore, Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto, portador do CPF: 538.895.926-00, nomeado pela Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação – MEC , publicada n o *DOU* de 11 de dezembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1542118, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais**,** com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução

do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.9. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.10. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 156678

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170646

Elemento de Despesa: 339037-01 (APOIO ADMINISTRATIVO)

PI: M0000G0100N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

5.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

5.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.5.1. o prazo de validade;

5.5.2. a data da emissão;

5.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.5.4. o período de prestação dos serviços;

5.5.5. o valor a pagar; e

5.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	**I=**	(6 / 100) 365	**I** = 0,00016438 **TX** = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

6.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da

anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

6.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.6. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.7. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

6.8. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

6.9. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.10. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

6.11. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.12. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.13. da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.14. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.16. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.17. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.18. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.19. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.20. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo),com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I – Iº) / Iº$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.21. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.22. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.23. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.24. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

6.25. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.26. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.27. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.28. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.29. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.30. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.31. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.32. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

6.33. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.34. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

7.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de

atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.4.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contados da data em

que for notificada.

7.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.11. Será considerada extinta a garantia:

7.12. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.13. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.15. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

7.16. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

7.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

7.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de Ofício enviados por email e/ou via CONTRATOS.GOV (quando implantado), onde a CONTRATADA deverá fazer a sua solicitação de senha à Diretoria de Compras e Licitações.

8.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A Contratada manterá preposto da empresa no local da execução do objeto, durante o período de 44 horas ou de acordo com o SEINFRA, seu planejamento e distribuição dos serviços.

8.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

8.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

8.7.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

8.7.2. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

8.7.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis

técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

8.7.4. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

8.7.5. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

8.7.6. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

8.7.7. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

8.7.8. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

8.7.9. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

8.7.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.8. entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

8.8.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

8.8.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

8.8.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

8.8.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

8.8.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos

por lei ou pelo contrato.

8.9. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

8.9.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

8.9.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

8.9.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

8.9.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

8.10. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

8.11. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

8.12. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

8.13. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

8.14. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

8.15. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7.1 acima deverão ser apresentados.

8.16. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o

recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

8.17. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

8.18. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Superintendência Regional do Trabalho.

8.19. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.20. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade de correção.

8.21. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

8.22. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

8.23. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

8.24. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

8.25. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua

execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

8.26. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.27. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

8.28. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

8.29. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.30. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.31. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.32. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

8.33. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.34. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.35. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste

Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.36. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.37. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

8.37.1. O fiscal do contrato deverá solicitar da empresa CONTRATADA a cópia (digitalizada) da ficha de entrega dos EPI’s, feita para cada trabalhador, com as devidas assinaturas e inserir na pasta: FISCALIZAÇÃO, sub-processo do SEI que deu origem ao CONTRATO.

8.37.2. O mecanismo de comunicação entre a UFJ e a CONTRATADA deverá ocorrer predominantemente por meio do Sistema Comprasnet Contratos e Comprasnet Mobile (Compras.gov), por meio de registro de ocorrências preferencialmente por meio documental (ofícios) ou nos formatos disponíveis pelo sistema oficial federal de Gestão e Fiscalização de Contratos: Comprasnet Contratos. Serão admitidos o encaminhamento destes documentos concomitantemente via correio eletrônico, desde que apensados aos registros da gestão as devidas comprovações de recebimento, preferencialmente feitas no SEI da UFJ e seus processos eletrônicos.

8.37.3. A CONTRATADA deverá ser cadastrada no Comprasnet Contratos para que possa responder os Registros de Ocorrência via sistema Comprasnet contratos, comprasnet mobile ou via SEI;

8.37.4. A medição será feita através de formulário, o qual acompanhará a nota fiscal de serviços, demonstrando os valores correspondentes às atividades desenvolvidas e sua efetividade. O IMR poderá ser feito via formulário comum, caso ainda não tenha sido feito no Comprasnet Contratos, após a sua criação no sistema;

8.37.5. O Fiscal do Contrato deverá entregar relatório mensal de fiscalização, realizado pelo Comprasnet Contratos (quando implementado), em conjunto com o IMR e inserir no processo de pagamento SEI da UFJ;

8.37.6. O Fiscal do Contrato deverá abrir processo de pagamento no SEI, de acordo com orientação do Departamento de Contabilidade e Finanças da UFJ.

8.37.7. O Fiscal deverá apresentar Certificado de Conclusão de Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos do ENAP/EVG (Escola Virtual GOV) para que o mesmo seja inserido ao processo.

8.38. As intercorrências ocorridas no mês de medição de serviços, com exceção das contratações e nas finalizações do contrato, serão abatidas no faturamento do mês subsequente.

8.39. Será indicado um FISCAL TÉCNICO para a Fazenda da UFJ, um FISCAL TÉCNICO para o restante da universidade e um FISCAL ADMINISTRATIVO para serviços de controles administrativos do contrato.

8.40. Os atores que participarão da gestão do contrato, na forma definida neste termo, serão os seguintes:

8.40.1. Gestor do Contrato.

8.40.2. Fiscal Técnico.

8.40.3. Fiscal Administrativo.

8.40.4. Fiscal Técnico Substituto.

8.40.5. Gestor do Contrato Substituto.

8.40.6. Fiscal Administrativo substituto.

8.41. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

8.41.1. Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

8.41.2. Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato

convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

8.41.3. Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

8.42. O Fiscal Administrativo deverá cadastrar todos os terceirizados no Sistema Contratos (Compras.gov: https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/comprasnet-contratos) e realizar os devidos controles interno de conta vinculada e suas devidos provisionamentos de acordo com a IN 05/2017.

8.43. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

8.44. Fiscalização Inicial (no momento em que a prestação de serviço é iniciada):

8.44.1. Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

8.44.2. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

8.44.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

8.44.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

8.44.5. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

8.44.6. Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados

Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

8.45. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

8.45.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

8.45.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

8.45.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

8.45.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

8.45.5. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

8.45.6. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

8.45.7. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

8.45.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

8.46. Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei no 8.666, de 1993.

8.47. Fiscalização diária:

8.47.1. Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados

terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

8.47.2. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

8.47.3. Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

8.47.4. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observada a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita à estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

8.47.5. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

8.48. A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

8.49. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

8.50. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

8.50.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

8.50.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;

8.50.3. cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

8.50.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer

empregado.

8.50.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I deste Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

8.50.6. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.50.7. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.51. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.52. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.53. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

8.54. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.55. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.56. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.57. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja

suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.58. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.59. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.60. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1o do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

8.61. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca,qualidade e forma de uso.

8.62. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1o e 2o do art. 67 da Lei no 8.666, de 1993.

8.63. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei no8.666, de 1993.

8.64. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

8.65. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá

efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

8.66. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

8.67. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

8.68. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

8.69. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.70. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.71. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato entre as partes, conforme data prevista no Termo de Contrato, na forma que segue:

8.72. Os serviços serão prestados no Campus Jatobá e no Campus Riachuelo da Universidade Federal de Jataí.

8.73. Os serviços abrangem atividades destinadas a evitar a evitar a degradação dos jardins e bosques, vegetação arbórea e arbustiva nos campi da UFJ, preservando sua vitalidade e as características originais dos projetos paisagísticos.

8.74. Os serviços de manejo de animais serão prestados no Campus Jatobá da UJF, com o intuito de operacionalizar e utilizar técnicas no trato de animais que se evidenciam no tipo e na forma de fornecimento de alimentação, na movimentação, nos tratamentos preventivos e terapêuticos de doenças, nas manutenção das instalações para permanência ou repousos, guarda, criação, reprodução e engorda de animais, dentre outros.

8.75. Os serviços de produção rural serão realizados no

Campus Jatobá da UFJ com operações de colheita, debulha, enfardação, ceifa e recolha, incluindo operações de sementeira e de plantação, operações de embalagem e de acondicionamento, tais como a secagem limpeza, trituração, desinfecção e ensilagem de produtos agrícolas, armazenamento de produtos agrícolas, destruição de plantas nocivas, tratamento de plantas e de terreno por pulverização, exploração de instalações de irrigação e de drenagem e a poda de árvores, corte de madeira e outros serviços silvícolas.

8.76. Execução de serviços rotineiros de poda de espécies arbustivas (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) bem como arbóreas (retirada de plantas parasitas das árvores, quando houver) e retirada de galhos sobre telhados;

8.77. Retirada de resíduos encontrados em toda a extensão do Campus Jatobá, encontrado sobre as gramagens, pastos, jardins e plantações, mesmos os localizados na extensão entre a frente da UFJ e a BR-364, dando a devida destinação para cada resíduo, conforme programação e/ou escalas feita pelo fiscal técnico da UFJ.

8.78. Adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas.

8.79. Aplicação de defensivos agrícolas visando combater pragas e doenças;

8.80. Recomposição dos jardins, com substituição e implantação de novas plantas;

8.81. Delimitação e remodelagens dos canteiros, com aplicação de delimitador

8.82. Executar outras tarefas de jardinagem de mesma natureza e mesmo nível de complexidade;

8.83. Manutenção (limpeza) da sede do abastecimento e recolhimento do leite;

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

9.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

9.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.8.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.8.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.8.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.8.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.8.5. Fornecer por escrito as informações

necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, através do Instrumento de Medição de Resultado, que deverá ser inserido no processo de pagamento de nota fiscal, logo após o recebimento da Minuta da Nota Fiscal (nota fiscal provisória ou relatório provisório de nota fiscal/nota fiscal sem valor fiscal);

9.8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.8.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.8.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

9.8.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.8.11. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.9. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

9.9.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de vale-transporte ou vale combustível, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

9.9.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que

efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

9.9.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

9.10. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos

serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os

maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.23. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.24. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução

do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.25. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.26. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

10.27. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea “g” do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES?MP nº 05/2017:

10.28. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

10.29. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

10.30. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

10.31. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

10.32. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

10.33. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

10.34. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam

regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.35. Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

10.36. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.37. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.38. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

10.39. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o

momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.40. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

10.41. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

10.42. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.43. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

10.44. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.45. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

10.46. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.47. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.48. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.49. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.50. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

10.51. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10.52. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.53. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

10.54. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.55. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

10.56. Ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.57. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.58. O sindicato representante da categoria do

trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

10.59. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.60. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.61. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.62. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5o-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.63. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5o-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1o, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

10.64. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10.65. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1o do art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

10.66. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.67. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos

documentos relativos à execução do serviço.

10.68. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.69. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.70. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.71. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.72. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

10.73. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei no 13.146, de 2015.

10.74. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.75. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.76. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP no 5, de 25/05/2017:

10.77. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem

limitações;

10.78. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.79. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

10.80. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

10.81. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

10.82. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

10.83. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10.84. A CONTRATADA deverá controlar o horário de entrada e saída dos funcionários, inclusive quanto ao intervalo intrajornada.

10.85. A empresa CONTRATADA deverá atender os requisitos de capacitação, que deverão ocorrer antes que o trabalhador assuma a função, podendo ser realizado dentro da jornada de trabalho. Os cursos serão ministrados pelo serviço especializado em segurança e saúde do trabalho do empregados, fabricantes por órgão e serviços oficiais de extensão rural, instituições de ensino de nível médio e superior em ciências agrárias, serviço nacional de aprendizagem rural (SENAR), entidades sindicais, associações de produtores rurais, associação de profissionais, cooperativas de produção agropecuária ou florestal e profissionais qualificados para esse fim.

10.86. A CAPACITAÇÃO, que deve contemplar parte teórica e prática, deve ser realizada sob a supervisão de profissional habilitado que se responsabilizará pela adequação do conteúdo, forma, carga horária, qualificação dos instrutores e avaliação dos discentes.

10.87. Os cursos que deverão ser ministrados são os seguintes:

10.88. **SAÚDE, SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO** (para todos os empregados):

10.88.1. Objetivo: Preservar a saúde e a integridade física do trabalhador, informar sobre os riscos ambientais e desenvolver cultura prevencionista.

10.88.2. Conteúdo programático mínimo:

10.88.3. Conceito de acidentes de trabalho: prevencionista, legal;

10.88.4. Tipos de acidente;

10.88.5. Comunicação de Acidente de Trabalho

10.88.6. Causas de acidentes de trabalho: homem, máquina, ambiente etc.;

10.88.7. Conseqüências dos acidentes de trabalho;

10.88.8. Acidentes com movimentação, manuseio e armazenagem de materiais: análise de causas e medidas preventivas;

10.88.9. Riscos ocupacionais: físicos, químicos, biológicos, acidentes e ergonômicos;

10.88.10. Equipamentos de proteção coletiva;

10.88.11. Medidas técnicas e administrativas;

10.88.12. Equipamentos de Proteção Individual;

10.88.13. Inspeção de Segurança.

10.89. **SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE PONTE ROLANTE** (somente para funcionários que trabalhem com este equipamento)

10.89.1. Os participantes devem adquirir conhecimentos e desenvolver competências no controle da movimentação de carga de chapas, de blocos, e outros materiais, objetivando que tal atividade se desenvolva com segurança. Conteúdo programático mínimo:

10.89.2. Princípios de segurança na utilização dos

equipamentos,

10.89.3. Descrição dos riscos relacionados aos equipamentos; -Centro de gravidade de cargas:- Amarração de cargas; -Escolha dos tipos de cabos de aço (estropos);

10.89.4. Capacidade de carga dos cabos de aço, cintas e correntes;

10.89.5. Critérios de descarte para cabos de aço, cintas e correntes;

10.89.6. Acessórios para garantir boa amarração;

10.89.7. Uso de quebra canto;

10.89.8. Manilhas, cintas, peras, ganchos, bitolas e capacidades;

10.89.9. Inspeção nos equipamentos, acessórios e registros de inspeção e segurança;

10.89.10. Sinalização para içamento e movimentação;

10.89.11. Ovador de Contêiner; Equipamento de movimentação de chapas fracionadas.

10.90. **SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

10.90.1. A capacitação para operação segura de máquinas deve abranger as etapas teóricas e prática, a fim de permitir habilitação adequada do operador para trabalho seguro, contendo no mínimo:

10.90.2. Descrição e identificação dos riscos associados com cada máquina e equipamento e as proteções específicas contra cada um deles;

10.90.3. Funcionamento das proteções; como e por que devem ser usadas; - Como e em que circunstâncias uma proteção pode ser removida, e por quem, sendo na maioria dos casos, somente o pessoal de inspeção ou manutenção;

10.90.4. O que fazer, por exemplo, contatar o supervisor, se uma proteção foi danificada ou se perdeu sua função, deixando de garantir uma segurança adequada;

10.90.5. Os princípios de segurança na utilização da máquina ou equipamento;

10.90.6. Segurança para riscos mecânicos, elétricos e outros relevantes;

10.90.7. Método de trabalho seguro;

10.90.8. Permissão de trabalho; e sistema de bloqueio de funcionamento da máquina e equipamento durante operações de inspeção, limpeza, lubrificação e manutenção.

10.90.9. Para os trabalhadores que realizam a manutenção além do treinamento acima também devem ser submetidos a capacitação e de forma continuada, com objetivo de mantê-los familiarizados com princípios de higiene pessoal, riscos biológicos (precauções universais), físicos e químicos, sinalização, rotulagem preventiva, tipos de EH e EPC, acessibilidade e seu uso correto.

10.91. TRABALHO EM ALTURA

10.91.1. Considera-se trabalhador capacitado para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, com carga horária mínima, cujo conteúdo programático deve, no mínimo, incluir:

10.91.2. Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;

10.91.3. Análise de Risco e condições impeditivas; - Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;

10.91.4. Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;

10.91.5. Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;

10.91.6. Acidentes típicos em trabalhos em altura;

10.91.7. Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

10.92. SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE UNIDADE DE PROCESSO

10.92.1. A operação de unidades de processo que possuam vasos de pressão de categorias 1 ou II deve ser efetuada por profissional com Treinamento e Segurança na Operação de Unidades de Processos. Conteúdo mínimo:

10.92.2. Noções de grandezas físicas e unidades. -

Pressão -Pressão atmosférica

10.92.3. Pressão interna de um vaso

10.92.4. Pressão manométrica, pressão relativa e pressão absoluta. -Unidades de pressão

10.92.5. Calor e temperatura

10.92.6. Noções gerais: o que é calor, o que é temperatura. -Modos de transferência de calor

10.92.7. Calor específico e calor sensível

10.92.8. Transferência de calor a temperatura constante -Vapor saturado e vapor superaquecido

10.92.9. Equipamentos de processo. Carga horária estabelecida de acordo com a complexidade da unidade, mantendo um mínimo de 4 (quatro) horas por item, onde aplicável;

10.92.10. Trocadores de calor

10.92.11. Tubulação, válvulas e acessórios.

10.92.12. Compressores -Torres, vasos, tanques

10.92.13. Eletricidade. -Instrumentação.

10.92.14. Operação da unidade. Carga horária: estabelecida de acordo com a complexidade da unidade

10.92.15. Descrição do processo -Partida e parada -Procedimentos de emergência

10.92.16. Descarte de produtos químicos e preservação do meio ambiente

10.92.17. Avaliação e controle de riscos inerentes ao processo

10.92.18. Prevenção contra deterioração, explosão e outros riscos

10.92.19. Primeiros socorros. -Legislação e normalização.

10.93. **SEGURANÇA PARA TRABALHOS COM AGROTÓXICOS**

10.93.1. A capacitação prevista nesta norma deve ser proporcionada aos trabalhadores em exposição direta mediante programa, com carga horária mínima com o seguinte conteúdo mínimo:

10.93.2. Conhecimento das formas de exposição direta e indireta aos agrotóxicos;

10.93.3. Conhecimento de sinais e sintomas de intoxicação e medidas de primeiros socorros;

10.93.4. Rotulagem e sinalização de segurança,

10.93.5. Medidas higiênicas durante e após o trabalho;

10.93.6. Uso de vestimentas e equipamentos de proteção pessoal;

10.93.7. Limpeza e manutenção das roupas, vestimentas e equipamentos de proteção pessoal.

10.94. **SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**

10.94.1. O programa deve abranger parte teórica e prática, com o seguinte conteúdo mínimo:

10.94.2. O programa deve abranger parte teórica e prática, com o seguinte conteúdo mínimo:

10.94.3. Descrição e identificação dos riscos associados com cada máquina e as proteções específicas contra cada risco;

10.94.4. Funcionamento das proteções; como e por que devem ser usadas;

10.94.5. Como, por quem e em que circunstâncias pode ser removida uma proteção;

10.94.6. O que fazer se uma proteção é danificada ou perde sua função, deixando de garantir uma segurança adequada;

10.94.7. Princípios de segurança na utilização da máquina;

10.94.8. Segurança para riscos mecânicos, elétricos e outros relevantes;

10.94.9. Procedimento de trabalho seguro; - Ordem ou permissão de trabalho; e

10.94.10. Sistema de bloqueio de funcionamento das máquinas e implementos durante a inspeção e manutenção

10.95. **SEGURANÇA NO TRABALHO DE OPERADORES DE MÁQUINAS AUTOPROPELIDAS E IMPLEMENTOS**

10.95.1. A capacitação de operadores de máquinas autopropelidas e implementos devem atender ao programa de capacitação em etapas teórica e prática, com o seguinte conteúdo programático:

10.95.2. legislação de segurança e saúde no trabalho e noções de legislação de trânsito;

10.95.3. identificação das fontes geradoras dos riscos à integridade física e à saúde do trabalhador;

10.95.4. noções sobre acidentes e doenças decorrentes da exposição aos riscos existentes na máquina e i implementos;

10.95.5. medidas de controle dos riscos: Equipamento Proteção Coletiva e Equipamento de Proteção Individual;

10.95.6. operação com segurança da máquina ou equipamento;

10.95.7. inspeção, regulagem e manutenção com segurança;

10.95.8. sinalização de segurança; - procedimentos em situação de emergência; e

10.95.9. Noções sobre prestação de primeiros socorros.

10.95.10. A etapa prática deve ser supervisionada e documentada, podendo ser realizada na própria máquina que será operada.

10.96. **MOTOSSERRA, MOTOPODA E SIMILARES**

10.96.1. Os empregadores devem promover, a todos os operadores de motosserra e similares, treinamento para utilização segura da máquina, com carga horária mínima de oito horas e conforme conteúdo programático relativo à utilização constante do manual de instruções.

10.96.2. Os certificados de garantia das máquinas devem ter campo específico, a ser assinado pelo consumidor, confirmando a disponibilidade do treinamento ou responsabilizando-se pelo treinamento dos trabalhadores que utilizarão a máquina.

10.97. **TRABALHO COM ANIMAIS**

10.97.1. O empregador deve garantir:

10.97.2. imunização, quando necessária, dos trabalhadores em contato com os animais; medidas de segurança quanto à manipulação e eliminação de secreções, excreções e restos de animais, incluindo a limpeza e desinfecção das instalações contaminadas; fornecimento de desinfetantes e de água suficientes

para a adequada higienização dos locais de trabalho. É proibida a reutilização de águas utilizadas no trato com animais, para uso humano.

10.98. **MANUTENÇÃO, INSPEÇÃO, PREPARAÇÃO, AJUSTES E REPAROS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

10.98.1. As máquinas e equipamentos devem ser submetidos a manutenções preventivas e corretivas. A forma dessas manutenções e sua periodicidade devem ser determinadas pelo fabricante, conforme as normas técnicas oficiais nacionais vigentes e, na falta destas, as normas técnicas internacionais. As manutenções preventivas que tenham potencial de causar acidentes de trabalho devem ser objeto de planejamento e gerenciamento efetuado por profissional legalmente habilitado. A atual redação da NR 12 também exige:

10.98.2. registro em livro próprio, ficha ou sistema informatizado, das manutenções preventivas e corretivas, devendo esse registro conter os seguintes dados: cronograma; intervenções realizadas; data da realização de cada intervenção; serviço realizado; peças reparadas ou substituídas; condições de segurança do equipamento; indicação conclusiva quanto às condições de segurança da máquina; e nome do responsável pela execução das intervenções.

10.98.3. A empresa CONTRATADA deverá encaminhar cópia (digitalizada em formato pdf em arquivo único) da ficha de entrega de EPI’s, e ficha comprovante de TREINAMENTO, ao fiscal do contrato, feita para cada trabalhador e sua devida assinatura, para que o mesmo mantenha arquivado no processo de FISCALIZAÇÃO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

11.1.5. cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2. Multa de:

11.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

11.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2%

(dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 11.2.5 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.4, 11.2.5 e 11.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.6. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.7. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.8. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência,

anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

12.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

12.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

12.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

12.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo

quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Jataí (GO) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ... de..... de

20.....

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

(Processo Administrativo n.°23854.000493/2022-56)

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX

_____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) ***(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)***, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa n° 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo

das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa ***(indicar o nome da empresa)*** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) ***(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)***, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., ... de..... de 20.....

_____

(assinatura do representante legal do licitante)

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH**, **Diretor**, em 10/08/2022, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049588** e o código CRC **3B6C2D33**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

DECLARO que foram utilizados no p.p os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e dos instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União, bem como que eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo.

Rafael Nogueira de Freitas Koch
Diretor de Compras e Licitações - DCL/UFJ

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH**, **Diretor**, em 10/08/2022, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052270** e o código CRC **1215280E**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56 SEI nº 0052270

UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LISTA DE VERIFICAÇÃO

1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU nº 2/2009?	23854.000493/2022-56
2. Consta o documento de formalização da demanda, elaborado pelo setor requisitante do serviço, nos termos do modelo do Anexo II, IN SEGES 05/2017?	0036762
2.1. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017?	0049587
2.2 Há manifestação sobre a observância do alinhamento com o Plano Estratégico do órgão ou entidade, quando houver? (art. 1º, inc. III, IN SEGES 05/2017)	0043901
2.3. Da solicitação/requisição constam os itens do inciso I do art. 21 da IN/SEGES 5/2017?	0036762
2.4. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019?	0043901
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitação? (art. 21, inc. III,	0040107

IN/SEGES 5/2017)	
4. Foi elaborado e juntado ao processo os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? (art. 20, art. 24 da IN SEGES/MP nº 5/2017 e IN SEGES/ME nº 40/2020)	0040370
4.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	0040370
4.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? (art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020)	N/A
4.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? (art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19)	0041724
5. Foi elaborado e junto aos autos o Mapa de Riscos previsto no art. 26, §1º, incisos I e II, de acordo com o modelo do anexo IV da IN/SEGES 5/2017? (arts. 20 e 26 da IN/SEGES 5/2017)	0040371
5.1. O mapa confeccionado atende às exigências do art. 25 da IN/SEGES 5/2017?	0040371
5.2. No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada?	0040371

(art. 18, §1º, IN/SEGES 5/2017)	
5.2.1. Optou-se por uma das formas de controle interno previstas no §1º do art. 18 da IN/SEGES 5/2017 (conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador)?	0049339
5.2.2. Justificou a opção na forma do §2º do mesmo artigo 18?	0049339
6. O Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado pelo setor requisitante baseou-se nos Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Diretrizes constantes do Anexo V, da IN 5/2017? (art. 3º, XI do Decreto 10.024/19, art. 27 e 28, §2º, IN/SEGES 05/2017)	0049587
6.1. Foram utilizados os modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V da IN/SEGES 05/2017?	S
6.1.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	0052270
7. Foram observadas as orientações dos Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, no que couber? (art. 29, IN/SEGES 05/2017)	N/A
8. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com	

manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN SLTI/MP nº 1/2010, art. 5º)	N/A
9. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)	0041724
10. Constam estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos das Instruções Normativas SLTI/MP nº 5/2014 ou SEGES/ME nº 73/2020 (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 3º, XI, “a”, “2” do Decreto 10.024/19 e arts. 15, III, 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 7º, inc. V e VI da IN SEGES/ME nº 40/2020, e art. 30, inc. X, da IN/SEGES nº 5/2017)?	0040349
10.1 Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa (art. 2º, §§ 1º a 6º da IN 5, de 2014)?	0040349
10.2 No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, consta planilha de formação de preços nos termos do subitem 2.9, “b” do Anexo V da IN SEGES/MP nº 5/2017?	0049339
11. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	S
12. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art.	0043901

8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93)	
12.1. Se for o caso, consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? (ON/AGU 52/2014)	N/A
13. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017).	0052270
13.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	0052270
14. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo serviço comum? (ON AGU nº 54/2014)	0049587
14.1 Sendo enquadrado o objeto como serviço comum, foi adotado o pregão? (art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019)	0049339
15. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19)	0049326 / 0049328 / 0049334
15.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o	N/A

formato eletrônico? (art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019)	
16. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? (art. 38, III, da Lei 8.666/93)	N/A
17. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19)	0043901
18. Há minuta de edital? (art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93)	0049339
18.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017).	0052270
18.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	0052270
18.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? (art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93)	0049588
18.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? (art. 40 , §2º, II, da Lei 8.666/93)	N/A

19. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? (art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016)	0049339

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH**, **Diretor**, em 10/08/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052295** e o código CRC **308A250C**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56 SEI nº 0052295

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DESPACHO

À Chefia de Gabinete,

Encaminhamos o p.p. com a solicitação de envio à Douta Procuradoria Federal, para análise e parecer jurídico do presente Edital SEI - PE 10/2022 (0049339) e demais anexos, com posterior retorno ao Gabinete da Reitoria desta Universidade Federal de Jataí para o devido acatamento e demais providências.

Rafael Nogueira de Freitas Koch
Diretor de Compras e Licitações - DCL/UFJ

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH**, **Diretor**, em 11/08/2022, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052676** e o código CRC **56CE3E53**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0052676

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
GABINETE DA REITORIA

DESPACHO

À Procuradoria Federal,

Considerando a solicitação da Diretoria de Compras e Licitações - DCL/UFJ 0052676, encaminhamos o presente processo para análise e parecer jurídico do Edital SEI - PE 10/2022 (0049339) e demais anexos.

Após retornem-se os autos ao Gabinete da Reitoria, para o devido acatamento e demais providências.

Documento assinado eletronicamente por **AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO**, **Reitor Pro Tempore da Universidade Federal de Jataí/UFJ**, em 11/08/2022, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052711** e o código CRC **A754F0ED**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0052711

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CONSULTIVO

PARECER n. 00588/2022/CONS/PFUFG/PGF/AGU

NUP: 23854.000493/2022-56
INTERESSADOS: UFJ - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
ASSUNTOS: EDITAL

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO - SERVIÇO COM MÃO DE OBRA - AUXILIAR DE CAMPO, JARDINEIRO, ETC - RESSALVAS - POSSIBILIDADE.

Magnífico Reitor,

1. Cuida o presente procedimento administrativo de licitação, na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço global, no valor estimado de R$ 1.202.511,68 (Um milhão, duzentos e dois mil, quinhentos e onze reais e sessenta e oito centavos), com participação de microempresas e empresas de pequeno porte com exclusividade, a ser feita pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contínuos com mão de mão-de-obra de Auxiliar de Campo, Jardineiro, etc , para atender às necessidades da UFJ, conforme pedido da sua DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS (0001998) e justificativa constante do TR (0048264), autorizado pelo Senhor Pró-Reitor de Administração e Finanças da UFJ (0037337).

2. Instruem os autos:

Despacho DGC 0001998 Documento de Formalização de Demanda (DFD) SEINFRA 0036762 Despacho SEINFRA 0036796 Autorização PROAD 0037337 Indicação/Designação de Membro da Equipe SEINFRA 0038039 Indicação/Designação de Membro da Equipe SEINFRA 0038043 Indicação/Designação de Membro da Equipe DGC 0038385 Indicação de Fiscal/Gestor de Contratos DGC 0038454 Indicação de Fiscal/Gestor de Contratos DGC 0038455 Indicação de Fiscal/Gestor de Contratos DGC 0039140 PORTARIA Equipe de Planejamento (0040107) Orçamento Avental (0040333) Orçamento Boné Árabe (0040334) Orçamento Bota Segurança (0040337) Orçamento Kit Defensivo (0040339) Orçamento Cotação Luva Raspa (0040341) Orçamento Macacão (0040343) Orçamento Óculos Proteção (0040344) Orçamento Perneira (0040346) Orçamento Protetor Solar (0040347) Relatório Consolidação de Pesquisa IN 73-2020 (0040349) Convenção Coletiva de Trabalho (0040353) Anexo II do TR Planilha de Custos e Formação de Preços (0040367) Estudo Preliminar ETP (0040370) Gerenciamento de Riscos (0040371) Anexo I do TR Instrumento de Medição de Resultado (0040373) Termo de Referência (0040385) Despacho DGC 0040387 Despacho DCL 0040709 Autorização PROAD 0041724 Solicitação DCL 0043796 Autorização PROAD 0043901 Despacho DCL 0048165 Termo de Referência (0048264) Despacho DGC 0048265 Designação de equipe de apoio e pregoeiro DCL 0049326 Designação de equipe de apoio e pregoeiro DCL 0049328 Designação de equipe de apoio e pregoeiro DCL 0049334 PORTARIA 180.2020 - PREGOEIRO (0049335) PORTARIA 181.2020 - EQUIPE DE APOIO (0049336) Certificado de formação de pregoeiro (0049337) Edital SEI - PE 10/2022 (0049339) Termo de Referência DCL 0049587 Minuta de Contrato DCL 0049588 Declaração DCL 0052270 Lista de Verificação DCL

3. É o RELATÓRIO.

4. A Administração Pública Federal Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União obedece aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, *caput*).

5. O ordenamento jurídico, assim, deve fornecer as diretrizes para a instrução do procedimento e a elaboração do edital de licitação e do contrato pertinente à execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, com destaque inicial para o Decreto 2271/97 que, ao dispor sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, esclarece sobre as atividades passíveis de execução indireta, a aprovação prévia de plano de trabalho e suas informações mínimas, a definição do objeto da contratação, a fixação de preço máximo de pagamento no edital de licitação, as disposições vedadas no contrato e a fiscalização do contrato:

> "Art. 1º - No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.
>
> § 1º - As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.
>
> § 2º - Não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.
>
> Art. 2º - A contratação deverá ser precedida e instruída com plano de trabalho aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem esta delegar competência, e que conterá, no mínimo:
>
> I - justificativa da necessidade dos serviços;
>
> II - relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratada;
>
> III - demonstrativo de resultados a serem alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.
>
> Art. 3º - O objeto da contratação será definido de forma expressa no edital de licitação e no contrato exclusivamente como prestação de serviços.
>
> § 1º - Sempre que a prestação do serviço objeto da contratação puder ser avaliada por determinada unidade quantitativa de serviço prestado, esta deverá estar prevista no edital e no respectivo contrato, e será utilizada como um dos parâmetros de aferição de resultados.
>
> § 2º - Os órgãos e entidades contratantes poderão fixar nos respectivos editais de licitação, o preço máximo que se dispõem a pagar pela realização dos serviços, tendo por base os preços de mercado, inclusive aqueles praticados entre contratantes da iniciativa privada.
>
> Art. 4º - É vedada a inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam:
>
> I - indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos;
>
> II - caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão-de-obra;
>
> III - previsão de reembolso de salários pela contratante;
>
> IV - subordinação dos empregados da contratada à administração da contratante;
>
> (...)
>
> Art. 6º - A administração indicará um gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato."

6. A Lei 8666/93, incidente subsidiariamente na modalidade pregão consoante o artigo 9º da Lei 10520/02, ao instituir normas para licitações e contratos da Administração Pública, estabelece a seqüência das etapas a serem seguidas (art. 7º, I a III, e § 1º); a proibição da participação, direta ou indiretamente, na licitação (art. 9º); as formas de execução das obras e serviços (arts. 6º, VIII, e 10); e o fornecimento de todos os elementos e informações necessários para os licitantes quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global (art. 47). [1]

7. A Lei 8666/93 enseja ainda a verificação de questões relevantes como: as exigências para a licitação

consistentes na existência de projeto básico aprovado e na de orçamento detalhado em planilhas, com a composição de todos os seus custos unitários, na previsão de recursos orçamentários, e, quando for o caso, na contemplação do produto nas metas estabelecidas no Plano Plurianual; a impossibilidade de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo; a vedação à inclusão de bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo justificativa técnica; a programação da execução das obras e dos serviços sempre em sua totalidade; as condições para a padronização de projetos de obras e serviços; os requisitos do projeto básico; a divisão das obras, serviços e compras em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis; a documentação exigível para habilitação; os dados do preâmbulo, indicações obrigatórias e anexos (projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos; orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; minuta do contrato; e especificações complementares e normas de execução pertinente à licitação); os dados obrigatórios, cláusulas necessárias e situações de dispensa do instrumento de contrato; o dever de o contratado reparar os vícios verificados dentro do prazo de garantia; e as sanções aplicáveis na inexecução total ou parcial do contrato:

> "Art. 7º (...)
>
> (...)
>
> § 2º - As obras e serviços somente poderão ser licitados quando:
>
> I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
>
> II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
>
> III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
>
> IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso;
>
> (...)
>
> § 4º - É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.
>
> § 5º - É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.
>
> § 6º - A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;
>
> "Art. 8º - A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.
>
> Parágrafo único - É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei;
>
> "Art. 11 - As obras e serviços destinados aos mesmos fins terão projetos padronizados por tipos, categorias ou classes, exceto quando o projeto-padrão não atender às condições peculiares do local ou às exigências específicas do empreendimento;
>
> "Art. 12 – Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:
>
> I – segurança;
>
> II – funcionalidade e adequação ao interesse público;
>
> III – economia na execução, conservação e operação;
>
> IV – possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
>
> V – facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
>
> VI – adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;

VII – impacto ambiental;

“Art. 23 (...)

(...)

§ 1º - As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

§ 2º - Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra, há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação;

“Art. 27 - Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

“Art. 40 - O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os artigos 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

(...)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento, não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º - O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

§ 3º - Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela deste, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança;

“Art. 54 (...)

§ 1º - Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam;

“Art. 55 - São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; [2]

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei;

“Art. 61 – Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais;

“Art. 62 - O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º - A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º - Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

(...)

§ 4º - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica;

“Art. 69 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

“Art. 86 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º - A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

“Art. 87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º - A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

“Art. 88 - As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados."

8. O Decreto 10024/19, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, além de formular o direito à impugnação do edital de licitação e ao pedido de esclarecimentos (arts. 23 e 24), bem como o rito a ser seguido entre a divulgação do edital de licitação no endereço eletrônico, a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços e a revogação e anulação do procedimento licitatório (arts. 26, 48, 50), vincula a constatação de questões relevantes como a adoção do tipo menor preço, amoldada às margens de preferência determinadas em lei (Lei 8666/93, art. 3º, §§ 5º e seguintes); definição dos bens e serviços comuns; critérios objetivos e fatores a considerar no julgamento das propostas; medidas relativas à fase preparatória, inclusive o termo de referência e seus elementos, e a designação do pregoeiro e da equipe de apoio; documentação exigível para habilitação; faculdade de saneamento de erros ou falhas no julgamento da habilitação e das propostas; prazo de validade das propostas; penalidades aplicáveis; e previsão de recursos orçamentários:

"Art. 1º - Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º - A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

.....

§ 3º - Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 4º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Art. 2º - O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º - O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do

mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º - Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do **caput**, serão licitados por pregão, na forma eletrônica

.....

Art. 6º - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Art. 7º - Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8º - O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI- proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º - A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre

.....

Art. 14 - No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio

.....

Art. 23 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 24 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 25. - O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 26 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º - A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º - A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado

somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

.....

Art. 28 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

.....

Art. 38 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º - O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **caput**.

Art. 39 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

Art. 40 - **Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa**:

I - **à habilitação jurídica**;

II - **à qualificação técnica**;

III - **à qualificação econômico-financeira**;

IV - **à regularidade fiscal e trabalhista**;

V - **à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário**; e

VI - **ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993**.

Parágrafo único. **A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos**.

Art. 42 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas

brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 43 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Sisg ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.

§ 1º - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 2º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 3º - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º - No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 44 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º - As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

Art. 45 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Art. 46 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

Art. 47 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº

9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Art. 48 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º - O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

Art. 49 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º - As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º - As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

Art. 50 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato."

9. O Decreto 8538/2015, que trata do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal, também merece abordagem pela repercussão na habilitação; no julgamento das propostas; na participação exclusiva ou não das microempresas e empresas de pequeno porte; na reserva de cota quando da aquisição de bens de natureza divisível para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso; no afastamento da participação exclusiva e da reserva de cota, quando for o caso; e na responsabilidade do licitante em solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte:

"Art. 3º - Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para

a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º - Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º - A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º - A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º- Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º - Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

§ 3º - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º - A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º - Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º - No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º - Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º - Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º - Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II - nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e

III - quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

Art. 6º - Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

(...)

Art. 8º - Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º - O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º - O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º -Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º - Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º - Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º - Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício

do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993; e

h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 10 - Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único - Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11 - Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

(...)

Art. 13 - Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput**,** incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º - O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**,** no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos

benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º - Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006."

10. **Pelo texto legal acima reproduzido, a questão do tratamento** favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal, também merece abordagem pela repercussão: **a**) na habilitação; **b**) no julgamento das propostas; **c**) na participação exclusiva ou não das microempresas e empresas de pequeno porte; **d**) na reserva de cota quando da aquisição de bens de natureza divisível para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso; **e**) no afastamento da participação exclusiva e da reserva de cota, quando for o caso; e **f**) na responsabilidade do licitante em solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. Ao regulamentar o artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações feitas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, com a redação dada pelo Decreto nº 9.178/2017, assim dispõe, *in verbis*:

"Art. 1º - Este Decreto regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

Art. 2º - Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 3º Os critérios e as práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão publicados como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV do caput do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

.....

Art. 15. Compete à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, como órgão central do Sistema de Serviços Gerais - SISG, expedir normas complementares sobre critérios, práticas e ações de logística sustentável."

12. A Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do então Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do outrora Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada nas páginas 40 e 41, da seção 1, do Diário Oficial da União de 20 de janeiro de 2010 disciplina, *in verbis*:

"Art. 6º - Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I - use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

> II - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de2003;
>
> III - Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
>
> IV - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
>
> V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
>
> VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
>
> VII - respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela
>
> Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
>
> VIII - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
>
> Parágrafo único - O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente."

13. De tal modo, pela leitura dos dispositivos transcritos nos dois últimos parágrafos, conclui-se que nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, de forma a promover o desenvolvimento nacional sustentável nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.666/1993, alguns critérios podem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, desde que justificados nos autos e preservado o caráter competitivo do certame.

14. Por seu turno, a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e seus anexos, publicada na página 90, da seção 1, do Diário Oficial da União de 26 de maio de 2017, bastantes explicativos, que dispõem sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional disciplinam, *in verbis*:

> "Art. 3º - O objeto da licitação será definido como prestação de serviços, sendo vedada a caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão de obra.
>
> Art. 4º - A prestação de serviços de que trata esta Instrução Normativa não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
>
> Art. 5º - É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:
>
> I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
>
> II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previra notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
>
> III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
>
> IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
>
> V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
>
> VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso

salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII - conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art. 6º - A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único - É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 7º - Nos termos da legislação, serão objeto de execução indireta as atividades previstas em Decreto que regulamenta a matéria.

§ 1º - A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998.

§ 2º - As funções elencadas nas contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 8º - Poderá ser admitida a contratação de serviço de apoio administrativo, considerando o disposto no inciso IV do art. 9º desta Instrução Normativa, com a descrição no contrato de prestação de serviços para cada função específica das tarefas principais e essenciais a serem executadas, admitindo-se pela Administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas.

Art. 9º - **Não serão objeto de execução indireta na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional**:

I - **atividades que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; II - as atividades consideradas estratégicas para o órgão ou entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias**;

III - **as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção**; e

IV - **as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal**.

Parágrafo único - As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias às funções e atividades definidas nos incisos do caput podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

.....

Art. 14 - **Os serviços considerados comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado**.

Parágrafo único - Independentemente de sua complexidade, os serviços podem ser enquadrados na condição de serviços comuns, desde que atendam aos requisitos dispostos no caput deste artigo.

Art. 15 - **Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional**.

Parágrafo único - A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16 - Os serviços considerados não continuados ou contratados por escopo são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um

período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17 - **Os serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, que**:

I - **os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços**;

II - **a contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos**; e

III - **a contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos**.

Parágrafo único - **Os serviços de que trata o caput poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências da contratada e presentes os requisitos dos incisos II e III.**

Art. 18 - **Para as contratações de que trata o art. 17, o procedimento sobre Gerenciamento de Riscos, conforme especificado nos arts. 25 e 26, obrigatoriamente contemplará o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada**.

§ 1º - Para o tratamento dos riscos previstos no caput, poderão ser adotados os seguintes controles internos:

I - Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, conforme disposto em Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou

II - Pagamento pelo Fato Gerador, conforme disposto em Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 2º - A adoção de um dos critérios previstos nos incisos I e II do parágrafo anterior deverá ser justificada com base na avaliação da relação custo-benefício.

§ 3º - Só será admitida a adoção do Pagamento pelo Fato Gerador após a publicação do Caderno de Logística a que faz referência o inciso II do § 1º deste artigo.

§ 4º - s procedimentos de que tratam os incisos do § 1º deste artigo estão disciplinados no item 1 do Anexo VII-B.

.....

Art. 29 - Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

.....

Art. 30 - O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

.....

X - **estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado** nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014; e

.....

Art. 32 - Para a contratação dos serviços de vigilância e de limpeza e conservação, além do disciplinado neste capítulo, **deverão ser observadas as regras previstas no Anexo VI**.

.....

Art. 34 - Os atos convocatórios da licitação e os atos relativos à dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem como os contratos deles decorrentes, observarão o disposto nesta Instrução Normativa, além das disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e no Decreto nº 2.271, de 1997, e serão adaptados às especificidades de cada contratação.

Art. 35 - Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os

Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º - Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º - No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.

Art. 36 - Antes do envio do processo para exame e aprovação da assessoria jurídica nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, deve-se realizar uma avaliação da conformidade legal do procedimento administrativo da contratação, preferencialmente com base nas disposições previstas no Anexo I da Orientação Normativa/Seges nº 2, de 6 de junho de 2016, no que couber.

§ 1º - A lista de verificação de que trata o caput deverá ser juntada aos autos do processo, com as devidas adaptações relativas ao momento do seu preenchimento.

.....

ANEXO V

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO (PB) OU TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. São diretrizes gerais para a elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência:

1.1. São vedadas especificações que:

a) por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitam, injustificadamente, a competitividade ou direcionam ou favoreçam a contratação de prestador específico;

b) não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade, não se admitindo especificações que deixem de agregar valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do órgão ou entidade;

c) estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho.

.....

2. São diretrizes específicas a cada elemento do Termo de Referência ou Projeto Básico:

.....

2.6 Modelo de gestão do contrato e critérios de medição e pagamento:

.....

d) Definir a forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

d.1. estabelecer a unidade de medida adequada para o tipo de serviço a ser contratado, de forma que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho, observando que:

d.1.1. excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por quantidade de horas de serviço, devendo ser definido o método de cálculo para quantidade, qualificação da mão de obra e tipos de serviços sob demanda, bem como para manutenção preventiva, se for o caso;

d.1.2. excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por postos de trabalho, devendo ser definido o método de cálculo para quantidades e tipos de postos necessários à contratação;

d.1.3. na adoção da unidade de medida por postos de trabalho ou horas de serviço, admite-se a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no ato convocatório.

.....

a) Refinar, se for necessário, a estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais realizados nos Estudos Preliminares;

b) No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte

forma:

b.1. por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;

b.2. **por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes,valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso**; e

b.3. previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço." (grifou e destacou-se)

15. Observa-se que, a supracitada Instrução Normativa enaltece o (a) (s): serviços prestados por cooperativas e instituições sem fins lucrativos (arts. 10 a 13); planejamento da contratação consistente nas etapas de estudos preliminares, gerenciamento de riscos e termo de referência ou projeto básico, inclusive com as estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP 73/2020, e com as justificativas para o parcelamento ou não da solução (arts. 20 a 32 e Anexos correspondentes); seleção do fornecedor, encerrada com a publicação do resultado de julgamento após adjudicação e homologação (arts. 33 e 37); formalização e publicação do contrato (art. 38 e Anexo correspondente); gestão do contrato, incluindo atividades de gestão e fiscalização da execução, indicação e designação do gestor e fiscais, acompanhamento e fiscalização, vigência e prorrogação, alteração, repactuação e reajuste de preços, desconformidade da proposta, retenção da garantia e de créditos da contratada, pagamento, sanções e encerramento (arts. 39 a 70 e Anexos correspondentes); obrigação de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro serviço com identificação da necessidade (Anexo V, item 2.5, *e*); e regras previstas para contratação dos serviços de vigilância e limpeza (art. 32 e Anexo VI).

16. Ainda, ao mesmo tempo, define o (a) (s): características das terceirizações de serviços, vedadas a exclusividade do objeto como fornecimento de mão de obra, a geração de vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, a relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, e a prática pela Administração de atos de ingerência na administração da contratada; desvinculação da Administração às disposições contidas em acordos, convênios ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, bem como obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública; dos serviços passíveis de execução indireta, com a nomenclatura estabelecida no Código Brasileiro de Ocupações - CBO, do Ministério do Trabalho; vedação à contratação de serviços; características dos serviços comuns, prestados de forma contínua ou não contínua, e com dedicação exclusiva de mão de obra, devendo, neste modelo, o gerenciamento de riscos contemplar o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada, e adotar um dos mecanismos de controle interno; legislação regente, utilização dos modelos de minuta padronizada de ato convocatório, contrato, termo de referência e projeto básico da Advocacia-Geral da União, e diretrizes gerais e específicas para elaboração do ato convocatório, englobando os mecanismos de controle interno e as exigências vedadas; juntada da lista de verificação da avaliação da conformidade legal, preferencialmente com base nas disposições previstas no Anexo I da Orientação Normativa SEGES/MP 2/2016; especificações vedadas na definição dos serviços a serem contratados; e adoção de unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para pagamento da contratada e, excepcionalmente, a adoção dos critérios de remuneração por quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho.

17. A Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que revogou expressamente a Instrução Normativa nº 5/2014-SLTI/MPOG, publicada na página 19, da seção 1, do Diário Oficial da União de 6 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional estabelece, *in verbis*:

"Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a **realização de pesquisa de preços para** aquisição de bens **e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional**.

.....

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e

III - sobrepreço: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

Art. 3º - **A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo**:

I - **identificação do agente responsável pela cotação**;

II - **caracterização das fontes consultadas**;

III - **série de preços coletados**;

IV - **método matemático aplicado para a definição do valor estimado**; e

V - **justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável**.

Art. 4º - **Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso**.

Art. 5º - **A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não**:

I - **Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório**;

II - **aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório**;

III - **dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;** ou

IV - **pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório**.

§1º - Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º - Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 6º - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º - Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

.....

Art. 9º - **Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa**.

Art. 10 - O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Instrução Normativa.

§ 1º - É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos.

§ 2º - O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.

§ 3º - O percentual de que trata o § 2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço." (grifou e destacou-se)

18. Portanto, a pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços pela Administração Pública federal, autárquica e fundacional é disciplinada pela Instrução Normativa acima transcrita, que traz o objeto, o âmbito de aplicação, a formalização, os critérios, os parâmetros e a metodologia a serem observados pelo promotor do certame licitatório.

19. Por sua vez, a Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, publicada na página 15, da seção 1, do Diário Oficial da União de 26 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital determina, *in verbis*:

Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 2º - O Sistema ETP digital constitui a ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração dos ETP.

§ 1º - Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema ETP digital, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e elaboração dos ETP.

.....

Art. 5º - **Os ETP deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação**.

Art. 6º - Os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 7º - **Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital**:

I - **descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**

II - **descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade**;

III - **levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções**:

a) **ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração**; e

b) **ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições**.

IV - **descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução**;

V - **estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**;

VI - **estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**;

VII - **justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável**;

VIII - **contratações correlatas e/ou interdependentes;**

IX - **demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão**;

X - **resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável**;

XI - **providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização**;

XII - **possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento**; e

XIII - **posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação**.

§ 1º - **Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível**.

§ 2º - **Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP**.

§ 3º - **Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos dispostos no caput que não forem estabelecidos como padrão**.

§ 4º - Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

.....

Art. 11 - **Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 1º de julho de 2020**."

20. Quanto à habilitação dos licitantes, em decorrência dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 8º, inciso IX, do Decreto nº 10.024/2019, a Instrução Normativa nº 3/2018-SEGES/MP, que cuida das normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, complementa, sem o afastamento de que, respaldados no princípio da isonomia (Lei nº 8.666/1993, artigo 3º, *caput*), outros licitantes sejam habilitados sem prévio cadastramento no SICAF, *in verbis*:

"Art. 4º - A verificação de conformidade para habilitação dos fornecedores em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, e a alienação e locação poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no Sicaf.

§ 1º Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à

integridade do documento digital.

§ 2º Os atos relativos ao cadastro no Sicaf somente poderão ser realizados com uso de meio eletrônico.

.....

Art. 21 - O instrumento convocatório para as contratações públicas deverá conter cláusulas prevendo:

I - que o credenciamento deve estar regular quando se tratar de Pregão, RDC ou Cotação Eletrônicos;

II - que o interessado, para efeitos de habilitação prevista nesta Instrução Normativa mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

III - que a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, dar-se-á primeiramente por meio de consulta ao cadastro no Sicaf;

IV - a definição do dia, hora e local para verificação online no Sicaf nas modalidades licitatórias estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 1993;

V - a verificação online no Sicaf, na fase de habilitação, na modalidade licitatória estabelecida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e

VI - prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio de documentos de habilitação complementares, conforme prevê o § 2º do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Art. 22 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

Art. 23 - Ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação.

Art. 24 - O instrumento convocatório deverá prever, também, que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no art. 22 desta Instrução Normativa, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, para fins de contratação.

Art. 25 - Nos casos de dispensa estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverá ser exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade com o INSS, FGTS, Fazenda Pública Federal e Trabalhista e, pelas pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 26 - O instrumento convocatório não poderá conter cláusulas que excedam as exigências contidas nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo quando os assuntos estiverem previstos em legislação específica.

Art. 27 - A documentação relativa à qualificação técnica do fornecedor deverá ser prevista em cláusula editalícia específica, quando a situação demandada o exigir.

Art. 28 - No caso da documentação estar incompleta ou em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, o órgão licitante deverá comunicar o interessado para que promova a regularização.

Parágrafo único. Cabe ao órgão licitante, observadas a disposição constante no inciso VI do art. 21, estabelecer prazo para recebimento via sistema da documentação de que trata o **caput**.

Art. 29 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

§ 1º A tentativa de burla pode ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

§ 2º É necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 3º O disposto neste artigo deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, contratação e pagamento, previstos nos arts. 28 e 29."

21. **O Tribunal de Contas da União**, de outro lado, auxilia no melhor entendimento e aplicação das diretrizes referentes ao (à): **a**) realização de prévio estudo para demonstrar a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto; **b**) programação da execução, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução **c**) adoção de projeto básico sem deficiências sob pena de responsabilidade administrativa; **d**) irregularidade na contratação de serviços por postos de trabalho, com medição e pagamento por hora trabalhada ou posto de serviço, sempre que a prestação do serviço puder ser avaliada por determinada unidade quantitativa ou por nível de serviço alcançado; **e**) habilitação de licitantes não previamente cadastrados no SICAF; **f**) comprovação da capacidade técnico-operacional desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado (execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, proporcionalmente à dimensão e à complexidade do objeto a ser executado); **g**) limitação do somatório de quantidades em atestados para a capacidade técnico-operacional (unicamente nos casos justificados em que o aumento de quantitativos do serviço acarretarem o aumento da complexidade técnica do objeto ou uma desproporção entre as quantidades e prazos para sua execução), ou, se admitido, permissão do somatório se os diferentes atestados se referirem a serviços executados de forma concomitante; **h**) número mínimo de atestados de capacidade técnica (desde que a especificidade do objeto a recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar explicitados no procedimento administrativo de licitação); **i**) cabimento da averbação, visto ou registro nos conselhos profissionais dos atestados de desempenho fornecidos por pessoas jurídicas (amparo nas normas específicas que disciplinam a atividade na qual o objeto se insere); **j**) restrição do registro em entidade de fiscalização profissional, como requisito da qualificação técnica, à inscrição no conselho profissional que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante do objeto da licitação, ou seja, o registro só deve ser formulado quando, por determinação legal, o exercício da atividade afeta ao objeto contratual esteja sujeito à fiscalização da entidade profissional competente; **k**) vedação de o contratado já ter profissional contratado na data prevista para a entrega da proposta, devendo ser admitida a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste; **l**) inviabilidade de, para fins de qualificação econômico-financeira, exigência de, cumulativamente, demonstração de capital social mínimo, de patrimônio líquido mínimo ou de apresentação de garantia de proposta; **m**) requisitos para a admissão da visita técnica (demonstração da imprescindibilidade, não imposição de que seja realizada pelo engenheiro responsável pela obra e não estabelecimento de prazo exíguo); e **n**) substituição do atestado de visita técnica por declaração formal de pleno conhecimento das condições inerentes à natureza dos trabalhos.

22. Na ordem do item retro, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União ratifica, *in verbis*:

I

"é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade;" (Súmula TCU 247)

II

"10. Como essas medidas causaram maior ônus ao erário, em decorrência da degradação de alguns itens de serviços já concluídos, da paralisação das obras durante a licitação e da ação das intempéries e do próprio tráfego nos trechos já em uso, discordo da sugestão de não responsabilizar os dirigentes do DER/SP pela deficiência no detalhamento do projeto original, sob a alegação de que suas ações objetivavam cumprir a Lei nº 8.666/93.

11. A esse respeito, destaco a afirmativa da equipe de auditoria de que "os contratos dos lotes 2 e 3 foram rescindidos por acordo entre as partes, eis que o contrato tornou-se inexeqüível nos termos acordados em razão da inadequação do projeto original. As sondagens para a elaboração do projeto não foram realizadas no local onde seria implantada a 2ª pista, mas nas

proximidades da pista existente, pois a Administração não obteve licença para realização de sondagens no local antes da concessão de licença de instalação de obra, em 29/04/94, portanto após a primeira nota de serviço. A necessidade de execução de serviços não previstos no projeto original, decorrentes das condições geológicas e geomorfológicas da região, provocaram aumento das quantidades contratadas."

12. Além disso, os estudos mostraram que as novas exigências de projeto não seriam atendidas com o simples aditamento, em face da superação do limite máximo de 25% de acréscimo contratual, e que era imperiosa a celebração de novo contrato. Logo, o adiamento da rescisão contratual, seguido da liberação de recursos, apenas prolongou uma situação insustentável, contribuiu para aumentar os custos e possibilitou a realização de obras e serviços que provavelmente sofreram desgaste até a conclusão do novo certame licitatório.

13. Assim sendo, a deficiência no detalhamento do projeto original e a assinatura de termo aditivo, mesmo sendo essa medida incapaz de garantir a conclusão dos trabalhos, caracterizaram infringência ao art. 8º da Lei nº 8.666/93, que estabelece que "a execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução" (grifei). Cabe, portanto, em cumprimento à Lei nº 8.443/92, ouvir os dirigentes do DER/SP em audiência, a fim de que apresentem suas razões de justificativa sobre tais ocorrências;" (Processo 009.003/2000-3, Relator Ministro MARCOS VINICIOS RODRIGUES VILAÇA, Decisão 425/2011-Plenário, DOU de 09/08/2001)

III

"14. Independentemente do regime adotado, se empreitada por preço unitário ou empreitada por preço global, os projetos básicos elaborados pela Administração devem atender aos requisitos estabelecidos no art. 6º, inciso IX, e seus incisos, da Lei 8.666/1993, ou seja, devem possuir os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, de forma a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

15. Segundo as alíneas "a" e "b" do dispositivo supramencionado, os projetos básicos devem conter o desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; e definir as soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem.

(...)

22. Dessa forma, diante do conjunto de falhas apontadas no item 11 retro, concluo que os responsáveis autorizaram a abertura da licitação com base em projeto que sequer atendeu as normas internas da Dersa, não ocorrendo, portanto, a excludente levantada pela unidade técnica.

(...)

24. Inicialmente, registro que a adoção de projeto básico deficiente constitui, por si só, irregularidade grave passível de gerar multa aos responsáveis, por constituir distanciamento do parâmetro de legalidade estabelecido no regime das licitações. Conforme o art. 7º, § 2º, inciso I c/c o § 6º, da Lei 8.666/1993, tal fato é apto, inclusive a gerar a nulidade da licitação, o que demonstra o seu grau de gravidade, segundo avaliação do legislador ordinário; (Processo 011.004/2008-3, Relator Ministro BENJAMIN ZYMLER, Acórdão 707/2014-Plenário, DOU de 26/03/2014).

IV

"9.1. determinar à Caixa Econômica Federal - CEF que:

(...)

9.1.6. abstenha-se de contratar por postos de trabalho, evitando a mera alocação de mão de obra e o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço, dando preferência ao modelo de contratação de execução indireta de serviço baseado na prestação e na remuneração de serviços mensuradas por resultados sempre que a prestação do serviço puder ser avaliada por determinada unidade quantitativa de serviço prestado ou por nível de serviço alcançado, em obediência ao Decreto nº 2.271/97, art. 3º, § 1º;" (Processo 024.267/2008-1, Relator Ministro RAIMUNDO CARREIRO, Acórdão 265/2010-Plenário, DOU de 24/02/2010.)

V

"9.1. determinar ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDF que:

9.1.1. deixe de incluir, em editais de licitação, dispositivo que somente possibilite a habilitação de licitantes previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por falta de amparo legal para tal exigência;" (Processo 014.886/2004-3, Relator Ministro MARCOS BEMQUERER COSTA, Acórdão 36/2005-Plenário, DOU de 03/02/2005.)

VI

"para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado;" (Súmula TCU 263.)

V**II**

"9.2.4. limitação do somatório de quantidades em atestados para a comprovação de capacidade técnico-operacional, o que só é permitido unicamente nos casos em que o aumento de quantitativos do serviço acarretarem, incontestavelmente, o aumento da complexidade técnica do objeto ou uma desproporção entre as quantidades e prazos para a sua execução, capazes de ensejar maior capacidade operativa e gerencial da licitante e de potencial comprometimento acerca da qualidade ou da finalidade almejada na contratação da obra ou serviços, tal qual decidido pelo TCU nos acórdãos plenários 2.150/2008, 2.882/2008, 1.237/2008, 1.636/2007 e 2.369/2007;" (Processo 030.905/2011-7, Relator Ministro VALMIR CAMPELO, Acórdão 1028/2012-Plenário, DOU de 02/05/2012.)

VIII

"(...) É bem verdade que, de acordo com a tradicional de jurisprudência desta Corte de Contas, em regra, deve haver a permissão de que os requisitos técnicos exigidos em licitações públicas sejam comprovados mediante a apresentação de mais de um atestado.

13. Esse entendimento geral, contudo, não afasta a possibilidade de que a restrição à soma de atestados ocorra quando o objeto licitado assim exigir. A respeito, o TCU manifestou-se mediante o Acórdão 2.150/2008 - Plenário, subitem 9.7.2:

9.7.2. somente limite o somatório de quantidades de atestados para a comprovação de capacidade técnico-operacional dos editais nos casos em que o aumento de quantitativos do serviço acarretarem, incontestavelmente, o aumento da complexidade técnica do objeto ou uma desproporção entre as quantidades e prazos para a sua execução, capazes de ensejar maior capacidade operativa e gerencial da licitante e de potencial comprometimento acerca da qualidade ou da finalidade almejada na contratação da obra ou serviços; [...]. (grifei)

(...)

16. Sob essa ótica, entendo que admitir a simples soma de atestados não se mostra o procedimento mais adequado para se aferir a capacidade técnico operacional das licitantes. Isso porque se uma empresa apresenta sucessivos contratos com determinados postos de trabalho, ela demonstra ter expertise para executar somente os quantitativos referentes a cada contrato e não ao somatório de todos. Em outras palavras, a demanda por estrutura administrativa dessa empresa está limitada aos serviços exigidos simultaneamente, não havendo que se falar em duplicação dessa capacidade operacional apenas porque determinado objeto executado em um exercício é novamente executado no exercício seguinte.

17. Em suma, não há porque, e aqui divirjo pontualmente da unidade técnica, supor que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão capacite a empresa automaticamente para a execução de objetos maiores. De forma exemplificativa, a execução sucessiva de dez contratos referentes a dez postos de trabalho cada não necessariamente capacita a empresa para a execução de contratos abrangendo cem postos de trabalho.

18. Não é demais rememorar que a jurisprudência desta Corte, em regra, é conservadora no sentido de que a exigência técnico-operacional se limite a 50% do objeto contratado. Ou seja, caso o objeto seja dimensionado para cem postos de trabalho, as exigências editalícias devem se limitar a cinquenta postos. Desta feita, ao se aceitar a simples soma de atestados, estar-se-á se permitindo que uma empresa com experiência, ainda utilizando do exemplo anterior, em gerenciar dez postos de trabalho assuma um compromisso dez vezes maior com a

administração pública.

19. Trata-se, a meu sentir da típica situação em que avalia a experiência em executar determinados quantitativos, de forma que não caberia a consideração de contratações sucessivas como se única fosse. Situação similar foi retratada no voto condutor do Acórdão 2.079/2005-1ª Câmara:

7. No caso concreto, o objeto licitado referia-se ao fornecimento de 20.000 (vinte mil) refeições diárias. É razoável supor que o fornecimento de tal quantidade demande capacidade operacional diversa daquela necessária, por exemplo, para o fornecimento de 1000 (mil) refeições. Ou seja, a simples soma de atestados referentes a diversos fornecimentos de menor monta, principalmente se não forem prestados simultaneamente, pode não atender aos interesses da Administração. (grifei)

20. Exceção a esse entendimento deve ser feita quanto os diferentes atestados se referem a serviços executados de forma concomitante. Nessa situação, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, é como se os serviços fossem referentes a uma única contratação. Com efeito, se uma empresa executa simultaneamente dez contratos de dez postos de serviços cada, cabe a suposição de que a estrutura física da empresa é compatível com a execução de objetos referentes a cem postos de serviços. Vislumbra-se, inclusive, nessa situação hipotética, maiores exigências operacionais para gerenciar simultaneamente diversos contratos menores em locais diferentes do que gerenciar um único contrato maior (sempre considerando que haja identidade entre o somatório dos objetos desses contratos menores e o objeto desse contrato maior).

(...)

22. No caso concreto, os atestados apresentados pela representante indicam o gerenciamento concomitante de 49 postos de vigilância (em cinco contratos distintos), superior ao dobro do que o mínimo de vinte exigido pelo edital. (peça 3, p. 186-195). Assim, de acordo o entendimento antes esposado, tanto a cláusula editalícia que vedava a possibilidade de soma de atestados quanto a conduta do pregoeiro que desclassificou a representante por esse motivo, não se mostraram adequadas;" (Processo 018.872/2014-0, Relator Ministro BENJAMIN ZYMLER, Acórdão 2387/2014-Plenário, de DOU 10/09/2014.)

IX

"1.6. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.6.1. dar ciência ao Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal da Bahia de que o estabelecimento de número mínimo de atestados de capacidade técnica, a não ser que a especificidade do objeto a recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo administrativo de licitação, infringe os princípios da isonomia, da busca da melhor proposta e da ampla concorrência, contrariando o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e o art. 3º da Lei 8.666/1993, e a jurisprudência predominante do TCU, a exemplo dos Acórdãos 124/2002, 1937/2003, 1341/2006, 2143/2007, 1557/2009, 534/2011, 3170/2011 e 1948/2011, todos do Plenário;" (Processo 028.068/2014-9, Relator Ministro BRUNO DANTAS, Acórdão 3174/2014-Plenário, de DOU 19/11/2014)

X

"13. Como o Decreto 5.450/2005, que regulamenta o Pregão Eletrônico, prevê a possibilidade de exigência de documentos relativos à qualificação técnica, mas não especifica os requisitos passiveis de comprovação, trago a exame o disposto no art. 30 da Lei 8.666/1993, de aplicação subsidiária:

(...)

14. A primeira leitura do inciso II, conjugado com o § 1º e seu inciso I, acima transcritos, poderia sugerir que, para comprovar aptidão para o desempenho de qualquer serviço, cabe exigir atestado fornecido por contratante anterior e averbado pelo conselho profissional respectivo, com a única finalidade de comprovar que o licitante possui em seus quadros profissional detentor de anotação de responsabilidade técnica.

15. Entretanto, a doutrina aponta dois aspectos cruciais para o correto entendimento desses preceitos. Primeiro, a capacidade técnica pode referir-se a determinado profissional, mas também à empresa licitante. Segundo, em ambas as hipóteses, só cabe exigir que o atestado de capacidade técnica seja visado, reconhecido, autenticado ou averbado pelo conselho de fiscalização profissional se a legislação especial aplicável à atividade em questão previr que a

entidade de fiscalização mantenha controle individualizado sobre cada trabalho realizado, o que não ocorre com a maior parte das profissões regulamentadas.

(...)

17. Visto que a capacidade técnica pode se referir tanto à empresa quanto à pessoa do responsável técnico pelo trabalho realizado, passo a examinar o cabimento da exigência de averbação, visto ou registro nos conselhos profissionais dos atestados de desempenho fornecidos por pessoas jurídicas.

18. Em nosso ordenamento jurídico, em função do princípio da legalidade, insculpido no art. 5º, inciso II, da Constituição Federal, ninguém deve fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei. Então, para aferir a validade dos requisitos técnicos para participação em licitações, é necessário verificar não só se eles são compatíveis com as características, quantidades e prazos pretendidos para o objeto da licitação, como determina diretamente o art. 30, inciso II, da Lei de Licitações, mas também se têm amparo nas normas específicas que disciplinam a atividade na qual esse objeto se insere.

19. No tocante à forma de comprovação da aptidão para o desempenho de determinada atividade, o § 1º esclarece que "no caso de obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes". Para bem delimitar o campo de incidência do dispositivo, especialmente no que diz respeito a serviços, é necessário ter em conta que a entidade de fiscalização profissional só pode contribuir substancialmente para a validade da declaração se a lei lhe atribuir algum mecanismo de controle de cada atividade desempenhada pelos seus filiados, do qual possa extrair dados que deem suporte à aposição do visto ou registro demandado pela Administração licitante.

20. Contudo, na maior parte das atividades ou profissões regulamentadas, inexiste previsão normativa para o registro, no conselho de fiscalização profissional, da responsabilidade técnica sobre cada trabalho realizado. A fiscalização não contempla controle do acervo de seus filiados. Nesses casos, ao se exigir em edital que o conselho profissional autentique o atestado de capacidade técnica emitido por terceiros, cria-se uma forma de prova de fato jurídico não albergada na norma geral contida no art. 212 do Código Civil nem em lei especial que discipline o funcionamento dessas entidades e o relacionamento com seus os associados (...)

(...)

23. Em resumo, não deve ser tolerada a inclusão, no edital, de exigências de capacitação técnica que não guardem correspondência com o regramento próprio da atividade demanda, sob pena de criar restrição arbitrária e indevida à participação de potenciais interessados; (Processo 028.044/2014-2, Relator Ministro MARCOS BEMQUERER, Acórdão 1452/2015-Plenário, DOU 10/06/2015.)

XI

"19. A exigência da alínea "a" do item 9.1.5 do edital nada mais é do que o requisito de qualificação técnica previsto no inciso I do artigo 30 da Lei 8.666/1993, qual seja: "Registro ou inscrição na entidade profissional competente". Entidade profissional competente são os denominados conselhos e ordens de controle e de fiscalização de profissões regulamentadas, como o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CRQ (Conselho Regional de Química), CRA (Conselho Regional de Administração), OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), etc.

20. Órgão de vigilância sanitária não se confunde com a entidade profissional competente a que se refere o artigo 30, inciso I, da Lei 8.446/1993, visto que não fiscaliza o exercício de qualquer "profissão", mas, sim, atividades que colocam em risco a saúde da população.

21. Em face disso, considero justificado o equívoco das gestoras de aceitarem os registros emitidos tanto pelo CRQ quanto pela CRA para preenchimento do requisito definido na alínea "a" do item 9.1.5 do edital, até porque, a obrigação de disponibilização da licença de funcionamento emitida pela vigilância sanitária estava prevista no item 12.24 da minuta do contrato anexa ao edital como uma das obrigações da contratada, não constituindo, portanto, requisito de habilitação das licitantes.

22. A propósito, a exigência da licença de funcionamento somente do licitante vencedor está em conformidade com o disposto no artigo 20, § 1º, da IN MPOG 2/2008, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não, segundo o qual as

"Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação; dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los em momento oportuno". Nesse sentido, já se manifestou esta Corte, conforme Acórdão 125/2011 - Plenário.

23. Assim, não verifico no fato ora analisado intenção das gestoras de direcionar o certame a favor da empresa Plansel, razão pela qual acolho as razões de justificativas apresentadas, deixando de acatar, dessa forma, a proposta de aplicação de multa às gestoras.

24. De qualquer forma, quanto à ausência de especificação no edital das entidades profissionais competentes para a emissão do registro exigido, cabe citar as palavras do doutrinador Marçal Justen Filho de que "é aconselhável que o edital discrimine, de modo preciso, a entidade reputada competente para inscrição dos interessados. Evitam-se, deste modo, batalhas posteriores entre os licitantes envolvendo inscrição em entidades as mais diversas" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª edição, p. 408). Assim, entendo pertinente endereçar ciência à FUFS nesse sentido, salientando, inclusive, que a exigência de registro em entidade de fiscalização profissional deve ser limitada à inscrição no conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante objeto da licitação, nos termos do artigo 1º da Lei 6.839/1980 e da jurisprudência deste Tribunal;" (Processo 022.557/2013-0, Relator Ministro BRUNO DANTAS, Acórdão 1884/2015-1ª Câmara, DOU 07/04/2015.)

XII

9.4. determinar ao Ministério da Educação, com fulcro nos arts. 43, I, da Lei nº 8.443/1992 e 250, II, do Regimento Interno do TCU, que:

(...)

9.4.17. em atenção ao princípio da legalidade, abstenha-se de exigir, no caso de contratação de serviços de informática, o registro de licitantes ou profissionais ou os atestados no Conselho Regional de Administração ou em qualquer outro conselho, uma vez que as atividade de tecnologia da informação não são regulamentadas por lei;" (Processo 019.111/2007-1, Relator Ministro BENJAMIN ZYMLER, Acórdão 669/2008-Plenário, DOU de 18/04/2008)

XIII

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

(...)

9.3. determinar ao Município de Cândido Sales/BA, com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, caso opte por lançar nova licitação, abstenha-se de incluir no edital as exigências restritivas à competitividade abaixo relacionadas, identificadas no edital da Tomada de Preços 002/2015:

(...)

9.3.4. não aceitação de contrato de trabalho particular entre empresa e o profissional para comprovação de vínculo para fim de comprovação de qualificação técnica, sendo que a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, prevista no art. 30 da Lei 8.666/1993, deve admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste;" (Processo 005.320/2015-1, Relator Ministro AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI, Acórdão 1446/2015-Plenário, DOU 10/06/2015.)

XIV

"para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços;" (Súmula TCU 275.)

XV

"8. Relativamente à visita técnica, arguiram, em síntese, que se tratou de exigência com o fito de salvaguardar o interesse público. Ponderaram que não ocasionou dano e que seria indispensável à boa execução da obra. Alegaram, ainda, que havia previsão expressa no edital

das datas em que ocorreriam tais visitas, o que propiciou às empresas tempo hábil para agendamento. Mencionaram que, em outros precedentes, o Tribunal expediu determinações aos responsáveis, sem aplicar-lhes sanção pecuniária.

9. A Serur afastou esses argumentos ao observar que os recorrentes em nenhum momento tentaram descaracterizar a ocorrência das irregularidades que lhes foram imputadas e que a multa aplicada refere-se a ato praticado com grave infração à norma legal ou regulamentar, sem decorrer de débito. Quanto à exigência de visita técnica, anotou que os recorrentes nem sequer tentaram demonstrar a imprescindibilidade do procedimento.

10. Tem razão a Serur, e este Tribunal já se posicionou acerca da matéria. Como assinalado pelo relator original, admite-se a exigência desde que atendidos três requisitos: (i) demonstração da imprescindibilidade da visita, cuja falta de comprovação fere outros valores legais que necessitam ser preservados, como a competitividade, a moralidade e a isonomia; (ii) não imposição de que a visita seja realizada pelo engenheiro responsável pela obra, por ser essa incompatível com a legislação, além de impor ônus desnecessário aos licitantes e restrição injustificada à competitividade do certame (acórdãos 2.543/2011, 2.583/2010 e 1.264/2010, todos do Plenário); e (iii) não seja estabelecido prazo exíguo para os licitantes vistoriarem os diversos locais onde os serviços serão executados, pois isso importa em restrição ao caráter competitivo do certame (acórdão 890/2008-Plenário);" (Processo 008674/2012-4, Relator Ministro WEDER DE OLIVEIRA, Acórdão 2826/2014-Plenário, DOU de 22/10/2014.)

XVI

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. comunicar ao DNIT que:

(...)

9.1.2. a nova redação dada para o item 10.4 do Edital nº 118/2008, que permite a substituição do atestado de visita por declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o DNIT, atende o art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93, sem comprometer a competitividade do certame, conforme art. 3º, § 1º, inciso I, do mesmo dispositivo legal." (Processo 010.798/2007-5, Relator Ministro UBIRATAN AGUIAR, Acórdão 1174/2008-Plenário, de DOU 24/06/2008.)

23. Sobre a tipicidade das sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, o eminente professor **JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR**, sustenta a seguinte interpretação, *in verbis*:

"**a**) a advertência cabe em faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta ao interesse do serviço, o qual, a despeito delas, será atendido; prevenir que a falta venha a inviabilizar a execução do contrato ou obrigue a Administração a rescindi-lo é a prioridade da advertência, que não surpreende culpa ou dolo na conduta do contratado, quanto à sua natureza e finalidade, a advertência assume feição profissional e corretiva;

b) a suspensão temporária é a penalidade que a Administração pode graduar em até dois anos, segundo a gravidade de infração capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a prestação acordada, com prejuízos ao interesse do serviço; é penalidade severa que deve corresponder à conduta do contratado que, por culpa, inviabiliza a execução do contrato e, no mais das vezes, constrange a Administração a rescindi-lo (...)

c) a declaração de inidoneidade é a mais rigorosa das sanções, posto que afasta o apenado das licitações públicas por prazo indeterminado (até que seja reabilitado por haverem cessado os motivos da inidoneidade); nesses motivos terá forte presença o elemento subjetivo, isto é, se a inexecução do contrato decorreu de violação culposa do contrato pela contratado, a medida é a de suspensão, mas se a inexecução resultou de comportamento doloso do contratado, impõe-se que lhe seja declarada a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração." (**PEREIRA JÚNIOR**, Jessé Torres. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Rio de Janeiro: Renovar, 1994, p. 512.)

24. **No caso do edital de licitação e do contrato**, sem prejuízo da necessidade de a autoridade competente averiguar o cumprimento das diretrizes, desenvolvidas nos itens retro, para a instrução do procedimento e a elaboração do edital de licitação, seus anexos, algumas providências e alterações são imperiosas, lembrando que a

jurisprudência do TCU, transcrita no item retro, auxilia no melhor entendimento e aplicação.

25. **No presente procedimento**, conferir e/ou sanear o (s) a (s): **a**) planejamento, com o estabelecimento do objeto de forma precisa, tanto no edital como no projeto básico ou no termo de referência, bem assim no contrato, como exclusivamente de prestação de serviços (Decreto nº 9.507/2018, art. 6º); **b**) seqüência das etapas a serem seguidas (Lei nº 8.666/1993, art. 7º, I a III, e § 1º); **c**) planejamento da contratação consistente nas etapas de estudos preliminares, gerenciamento de riscos e termo de referência ou projeto básico (Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, arts. 20 a 32 e Anexos correspondentes); **c1**) realização de prévio estudo para demonstrar a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto (Lei nº 8.666/1993, art. 23, §§ 1º e 2º; e Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, art. 24, § 1º, VII e VIII, e Anexo III, item 3.8); **c2**) programação da execução, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução (Lei nº 8.666/1993, art. 8º, *caput*); **c3**); exigências para a licitação consistentes na existência de projeto básico aprovado (sem deficiências) e na de orçamento detalhado em planilhas, com a composição de todos os seus custos unitários, na previsão de recursos orçamentários, e, quando for o caso, na contemplação do produto nas metas estabelecidas no Plano Plurianual (Lei nº 8.666/1993, arts. 7º, § 2º, I a IV, e 47; Decreto nº 10.024/2019, art. 8º, IV; e Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, arts. 28 a 32 e Anexo V); **c3.1**) condições para a padronização (Lei nº 8.666/1993, art. 11); **c3.2**) requisitos do projeto básico (Lei nº 8.666/1993, art. 12); **c3.2.1**) definição precisa do objeto como exclusivamente prestação de serviços (Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, art. 3º); **c3.2.2**) definição e enquadramento do objeto dentre os bens e serviços comuns, bem como nas atividades passíveis de execução indireta (Decreto nº 10.024/2019, arts. 1º, *caput*, e 3º II; e Decreto nº 9.507/2018, art. 6º; e Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, arts. 3º, 7º, § 1º, e 9º); **c3.2.3**) impedimento à contratação de serviços por vedação legal (Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, arts. 3º e 9º); **c3.3**) pesquisa de preços no mercado, observados os parâmetros legais (Lei nº 8.666/1993, art. 43, IV; Decreto nº 10.024/2019, art. 25, *caput;* Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, art. 30, X; e Instrução Normativa SLTI/MP 5/2014); **c3.4**) impossibilidade de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo (Lei nº 8.666/1993, art. 7º, § 4º); **c3.5**) vedação à inclusão de bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo justificativa técnica (Lei nº 8.666/1993, art. 7º, § 5º); **c3.6**) veiculação dos critérios de sustentabilidade ambiental (Lei nº 8.666/1993, art. 3º, *caput*; Decreto nº 10.024/2019, art. 2º, § 1º; Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, arts. 1º, II, e Anexo III, item 3.3, "c"; e Instrução Normativa SLTI/MP 1/2010, arts. 2º e 6º); **d**) medidas relativas à fase preparatória do pregão eletrônico, com o estudo técnico preliminar, quando necessário, o termo de referência e seus elementos, e a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (Decreto nº 10.024/2019, art. 8º; e Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, arts. 28 a 32 e Anexo V); **d1**) **utilização do modelo de minuta padronizada da Advocacia-Geral da União, apresentadas as devidas justificativas para a não utilização** (Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, art. 29 e Anexo V); **e**) lista de verificação da avaliação da conformidade legal, preferencialmente com base nas disposições previstas no Anexo I da Orientação Normativa SEGES/MP 2/2016 (Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, art. 36, § 1º); **f**) **justificativa fundamentada para a adoção do critério de adjudicação por grupo ou lote, tendo em vista o disposto na Súmula 247, do Tribunal de Contas da União**; e **g**) assinatura em todos os atos administrativos, principalmente a autorização da abertura de licitação e a previsão de recursos orçamentários.

26. **No edital** de licitação, checar e/ou satisfazer os seguintes pontos: **a**) forma de execução, inclusive com a fundamentação da opção do regime (Lei nº 8.666/1993, art. 10); **b**) fornecimento de todos os elementos e informações necessárias para os licitantes quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global (Lei nº 8.666/1993, art. 47); **c**) dados do preâmbulo, indicações obrigatórias e anexos, e legislação regente do edital de licitação, dele fazendo parte integrante: projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos; orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; minuta do contrato; e especificações complementares e normas de execução pertinente à licitação (Lei nº 8.666/1993, art. 40; e Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, art. 34 e Anexos VII-A e VII-B); **c1**) definição precisa do objeto como exclusivamente prestação de serviços (Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, art. 3º); **c2**) exigências vedadas (Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, Anexo VII-B, item 2); **c3**) **utilização do modelo de minuta padronizada da Advocacia-Geral da União, apresentadas as devidas justificativas para a não utilização** (Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, art. 35); **c4**) obrigatoriedade da divulgação no edital do preço de referência quando utilizado como critério de aceitabilidade dos preços; **d**) definição e enquadramento do objeto dentre os bens e serviços comuns, bem como nas atividades passíveis de execução indireta (Decreto nº 10.024/2019, arts. 1º, *caput*, e 3º II; Decreto nº 9507/2018, art. 6º; e Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, arts. 3º, 7º, § 1º, e 9º); **d1**) impedimento à contratação de serviços por vedação legal (Decreto nº 9.507/2018, arts. 3º e 6º e Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, arts. 3º e 9º); **d2**) não geração de vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta (Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, art. 4º); **d3**) especificações vedadas na definição dos serviços a serem contratados (Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, Anexo V, item 1.1); **e**) rito a ser seguido entre a divulgação do edital de licitação no endereço eletrônico e a assinatura do contrato (Decreto nº 10.024/2019, arts. 21, 22 e 48); **f**) repercussão, acompanhada da

motivação, em razão do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, no (a) (Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, Anexo VII-A, item 5.1): **f1**) participação exclusiva ou não das microempresas e empresas de pequeno porte (Decreto nº 8.538/2015, arts. 6º e 9º); **f2**) reserva de cota quando da aquisição de bens de natureza divisível para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso (Decreto nº 8.538/2015, arts. 8º e 9º); **f3**) afastamento da participação exclusiva e da reserva de cota, quando for o caso (Decreto nº 8.538/2015, art. 10); **f4**) habilitação (Decreto nº 8.538/2015, arts. 3º e 4º); **f5**) julgamento das propostas (Decreto nº 8.538/2015, art. 5º); **g**) prazo de validade das propostas (Decreto nº 10.024/2019, art. 48, § 3º); **h**) adoção do tipo menor preço, amoldada às margens de preferência determinadas em lei (Lei nº 8.666/1993, art. 3º, §§ 5º e seguintes; Decreto nº 10.024/2019, art. 7º, *caput;* e Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, Anexo VII-A, itens 8.1 a 8.7); **i**) critérios objetivos, de aceitabilidade de preços e fatores a considerar no julgamento das propostas (Lei nº 8.666/1993, art. 40, X; Decreto nº 10.024/2019, art. 7º, parágrafo único; e e Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, Anexo VII-A, itens 6 a 9); **j**) escolha do critério de adjudicação por itens ou lotes, com o demonstrativo, se for a alternativa, da vantajosidade da licitação em lotes (Lei nº 8.666/1993, art. 23, §§ 1º e 2º); **k**) veiculação dos critérios de sustentabilidade ambiental (Lei nº 8.666/1993, art. 3º, *caput*; Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, arts. 1º, II, e Anexo III, item 3.3, "c"; e Instrução Normativa SLTI/MP 1/2010, arts. 2º e 6º); **l**) documentação exigível para habilitação e meios comprobatórios, permitida a habilitação de licitantes não previamente cadastrados no SICAF (Lei nº 8.666/1993, arts. 27 a 33; Decreto nº 10.024/2019, art. 40; Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, Anexo VII-A, item 10; e Instrução Normativa SLTI/MP 3/2018, arts. 4º, *caput*, e 21 a 29); **l1**) proibição da participação, direta ou indiretamente (Lei nº 8.666/1993, art. 9º); **l2**) condições de habilitação técnica e disposições vedadas (Instrução Normativa SEGES 5/2017, Anexo VII-A, itens 10.3, 10.4, 10.6 a 10.10, e 12); **l3**) condições de habilitação econômico-financeira (Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, anexo VII-A, itens 11 e 12); **l4**) comprovação da capacidade técnico-operacional desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado (execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, proporcionalmente à dimensão e à complexidade do objeto a ser executado); **l5**) limitação do somatório de quantidades em atestados para a capacidade técnico-operacional (unicamente nos casos justificados em que o aumento de quantitativos do serviço acarretarem o aumento da complexidade técnica do objeto ou uma desproporção entre as quantidades e prazos para sua execução), ou, se admitido, permissão do somatório se os diferentes atestados se referirem a serviços executados de forma concomitante; **l6**) número mínimo de atestados de capacidade técnica (desde que a especificidade do objeto a recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar explicitados no procedimento administrativo de licitação); **l7**) cabimento da averbação, visto ou registro nos conselhos profissionais dos atestados de desempenho fornecidos por pessoas jurídicas (amparo nas normas específicas que disciplinam a atividade na qual o objeto se insere); **l8**) restrição do registro em entidade de fiscalização profissional, como requisito da qualificação técnica, à inscrição no conselho profissional que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante do objeto da licitação, ou seja, o registro só deve ser formulado quando, por determinação legal, o exercício da atividade afeta ao objeto contratual esteja sujeito à fiscalização da entidade profissional competente; **l9**) vedação de o contratado já ter profissional contratado na data prevista para a entrega da proposta, devendo ser admitida a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste; **l10**) inviabilidade de, para fins de qualificação econômico-financeiras, exigência de, cumulativamente, demonstração de capital social mínimo, de patrimônio líquido mínimo ou de apresentação de garantia de proposta; **l11**) requisitos para a admissão da visita técnica (demonstração da imprescindibilidade, não imposição de que seja realizada pelo responsável pelo serviço e não estabelecimento de prazo exíguo), consentida a substituição do atestado de visita técnica por declaração formal de pleno conhecimento das condições inerentes à natureza dos trabalhos; **l12**) declaração de instalação de escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração Pública, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, quando for o caso (Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, Anexo VII-A, item 10.6, "a"); **l13**) contratação de sociedades cooperativas, quando for o caso (Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, arts. 10 a 13, Anexo VII-A, itens 3.1 e 10.5); **m**) exigência de garantia de execução do contrato, incluindo os prazos de validade e de apresentação, o conteúdo da cobertura e as causas de extinção, de liberação e de retenção (Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, Anexo V, item 2.6, "k", e Anexo VII-F, item 3); **n**) gestão do contrato, incluindo atividades de gestão e fiscalização da execução, indicação e designação do gestor e fiscais, acompanhamento e fiscalização, vigência e prorrogação (Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, arts. 39 a 51 e Anexos correspondentes); **o**) faculdade de saneamento de erros ou falhas no julgamento da habilitação e das propostas (Decreto nº 10.024/2019, art. 47); **p**) direito à impugnação do edital de licitação e ao pedido de esclarecimentos (Decreto nº 10.024/2019, arts. 23 e 24); **q**) instrumento de contrato ou substituição legal; se não for justificável a dispensa do termo de contrato, juntar e devolver à Procuradoria para novo exame (Lei nº 8.666/1993, art. 62); **r**) sanções aplicáveis na inexecução total ou parcial do contrato (Lei nº 8.666/1993, arts. 86 a 88; e Decreto nº 10.024/2019, art. 49); **r1**) responsabilidade do licitante em solicitar seu desenquadramento da condição de

microempresa ou empresa de pequeno porte (Decreto nº 8.538/2015, art. 13, § 1º); e **s**) revogação e anulação do procedimento licitatório (Decreto nº 10.024/2019, art. 50).

27. **No contrato**, igualmente a orientação do item retro: **a**) dados obrigatórios e cláusulas necessárias (Lei nº 8.666/1993, arts. 54, 55 e 61; e Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, art. 35 e Anexo VII-F); **a1**) definição precisa do objeto como exclusivamente prestação de serviços (Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, art. 3º); **a2**) **utilização do modelo de minuta padronizada da Advocacia-Geral da União, apresentadas as devidas justificativas para a não utilização** (Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, art. 35); **b**) observação da legislação de regência (Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, art. 34); **c**) disposições vedadas (Decreto nº 9.507/2018, art. 7º); **d**) gestão do contrato, incluindo atividades de gestão e fiscalização da execução, indicação e designação do gestor e fiscais, acompanhamento e fiscalização, vigência e prorrogação (Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, arts. 39 a 51 e Anexos correspondentes); **e**) exigência de garantia de execução do contrato, incluindo os prazos de validade e de apresentação, o conteúdo da cobertura e as causas de extinção, de liberação e de retenção (Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, Anexo V, item 2.6, "k", e Anexo VII-F, item 3); **f**) obrigações da contratante: **f1**) vedação de atos de ingerência na administração da contratada (Decreto nº 9.507/2018, art. 5º e Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, art. 5º); **g**) obrigações da contratada: **g1**) declaração de instalação de escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração Pública, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, quando for o caso (Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, Anexo VII-A, item 10.6, "a"); **g2**) promoção da transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro serviço com identificação da necessidade (Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, Anexo V, item 2.5, *e*) **h**) condicionamento do pagamento à entrega de material ou da prestação efetiva do serviço (Lei nº 8.666/1993, art. 55, III; e Lei nº 4.320/1964, art. 63, § 2º, III); **i**) veiculação dos critérios de sustentabilidade ambiental (Lei nº 8.666/1993, art. 3º, *caput*; Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, arts. 1º, II, Anexo III, item 3.3, "c", e Anexo VI-B, item 1, "c"; e Instrução Normativa SLTI/MP 1/2010, arts. 2º e 6º); **j**) sanções aplicáveis na inexecução total ou parcial do contrato (Lei nº 8.666/1993, arts. 86 a 88; e Decreto nº 10.024/2019, art. 49); **j1**) responsabilidade do licitante em solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (Decreto nº 8538/2015, art. 13, § 1º);**k**) veiculação dos critérios de sustentabilidade ambiental (Lei nº 8.666/1993, art. 3º, *caput*; Instrução Normativa SEGES/MP, arts. 1º, II, Anexo III, item 3.3, "c", e Anexo VI-B, item 1, "c"; e Instrução Normativa SLTI/MP 1/2010, arts. 2º e 6º); **l**) sanções aplicáveis na inexecução total ou parcial do contrato (Lei nº 8.666/1993, arts. 86 a 88; Lei nº 10.520/2002, art. 7º e Decreto nº 10.024/2019, art. 49); **l1**) responsabilidade do licitante em solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (Decreto nº 8.538/2015, art. 13, § 1º); e **l2**) caracterização como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, do não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação (Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, Anexo VII-F, item 4.2).

28. Por fim cumpre informar que foi atestado nos autos, na Lista de Verificação, a utilização de modelos padronizados da AGU.

29. Nesta oportunidade, ressalta-se que a presente análise cingiu-se apenas ao aspecto jurídico formal, com exclusão das questões de oportunidade, conveniência, pesquisa, justificativa, cálculos e valores porventura apresentados, pois, não cabe a esta Procuradoria Federal pronunciar-se, em princípio, sobre tais pontos.

30. Destarte, à vista de todo o exposto e legislação supramencionada, mormente a verificação de que as atividades inerentes às categorias a serem contratadas não estão abrangidas pelo plano de cargos e, ainda, com as sugestões e recomendações, mormente aquelas indicadas no parágrafo 30 a 32, opina-se favoravelmente pelo prosseguimento da presente licitação.

S.M.J. é o parecer.

Goiânia (GO), 17 de agosto de 2022.

José Alves Marinho Filho
PROCURADOR-CHEFE em exercício

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23854000493202256 e da chave de acesso b727fbc2

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ ALVES MARINHO FILHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 963127627 e chave de acesso b727fbc2 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOSÉ ALVES MARINHO FILHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 17-08-2022 09:19. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
GABINETE DA REITORIA

DESPACHO DECISÓRIO

Acato o PARECER n. 00588/2022/CONS/PFUFG/PGF/AGU da Procuradoria Federal, Documento SEI nº 0055668, e, por seus fundamentos, decido pela viabilidade jurídica do procedimento, desde que atendidas as recomendações, orientações, condições e observações contidas no referido parecer da Procuradoria Federal.

Encaminhe-se o presente processo **à Pró Reitoria de Administração e Finanças - PROAD/UFJ**, para as providências pertinentes.

Documento assinado eletronicamente por **AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO**, **Reitor Pro Tempore da Universidade Federal de Jataí/UFJ**, em 18/08/2022, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056630** e o código CRC **B996F4C4**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56 SEI nº 0056630

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO

À Coordenação de Licitações - DCL/UFJ

Com o devido acatamento do Despacho Decisório 33 (0056630), segue o p.p para continuidade dos procedimentos de divulgação do respectivo certame licitatório.

Rafael Nogueira de Freitas Koch
Diretor de Compras e Licitações - DCL/UFJ

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH**, **Diretor**, em 23/08/2022, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058228** e o código CRC **31346D27**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0058228

UFJ
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DCL Nº - PE 10/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

(Processo Administrativo n.°23854.000493/2022-56)

Torna-se público que Universidade Federal de Jataí, por meio da sua equipe de pregoeiros e equipe de apoio designada pela PORTARIA N.º 180/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020 e PORTARIA N.º 181/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020, respectivamente, sediada à Rua Riachuelo, 1530, Setor Samuel Graham, Jataí/GO, Cep: 75.804-068, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/09/2022

Horário: 14:00h (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: *menor preço global*

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Global*

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1	Auxiliar de campo	7	R$ 3.477,82	R$ 24.344,71	R$ 292.136,51
	2	Jardineiro	9	R$ 4.260,12	R$ 38.341,09	R$ 460.093,13
	3	Operador de Máquinas Agrícolas	3	R$ 6.536,08	R$ 19.608,25	R$ 235.299,04
	4	Tratador de Animais	4	R$ 4.478,81	R$ 17.915,25	R$ 214.982,99
TOTAL GERAL ANUAL DO GRUPO						R$ 1.202.511,68

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 4 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 475

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 156678

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170646

Elemento de Despesa: 339037-01 (APOIO ADMINISTRATIVO)

PI: M0000G0100N

3. **DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.4.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.4.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.5. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.6. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.7. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 476

4.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.8.8. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.8.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total anual do grupo;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.3. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 477

6.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total anual do grupo.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 478

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.31.1. por empresas brasileiras;

7.31.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 479

7.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias, acordo, dissídio ou convenção coletivas de trabalho vigentes.

8.6. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.6.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.6.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.6.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 – Plenário);

8.6.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 – Plenário);

8.6.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.6.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto nº 10.024, de 2019.

8.8. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.9. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 480

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.14. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.16. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.17. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.18. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.20. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.21. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.22. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.25. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 481

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.10. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de ***24 (vinte e quatro) horas úteis***, sob pena de inabilitação.

9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.18. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.19. **Habilitação jurídica:**

9.19.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.19.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 482

9.19.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.19.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.19.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.19.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.20. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.20.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.20.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.20.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.21. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.21.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.21.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.21.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.21.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.21.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.21.6. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

9.21.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de *10% (dez por cento)* do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.21.8. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.21.9. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.21.10. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.21.11. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo ....., de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.21.12. a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.22. **Qualificação Técnica:**

9.22.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 483

9.22.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.22.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.22.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.22.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.22.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.22.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 484

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

14.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

14.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

14.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 485

14.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas da data em que for notificada.

14.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.12. Será considerada extinta a garantia:

14.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

14.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

14.15. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

14.16. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

14.17. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.7. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.8. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.9. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 486

16.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

16.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

16.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

16.6. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

16.7. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

16.8. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

16.9. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

16.10. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

16.11. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

16.11.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

16.11.2. da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

16.11.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

16.12. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

16.13. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

16.14. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

16.15. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

16.16. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

16.17. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (*Índice de Preços ao Consumidor Amplo*),com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I – I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

16.18. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.19. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 487

16.20. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.21. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

16.22. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

16.23. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

16.23.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

16.23.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

16.23.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

16.24. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.25. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

16.26. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

16.27. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

16.28. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

17.6. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

17.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.9. No prazo de até **20 dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.12. No prazo de até **30 (trinta) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 488

17.13. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.14. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.15. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização**, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.**

17.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

17.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.3. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

18.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

18.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

18.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

18.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

18.8.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

18.8.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

18.8.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

18.8.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

18.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

18.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, através do Instrumento de Medição de Resultado, que deverá ser inserido no processo de pagamento de nota fiscal, logo após o recebimento da Minuta da Nota Fiscal (nota fiscal provisória ou relatório provisório de nota fiscal/nota fiscal sem valor fiscal);

18.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

18.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

18.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

18.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

18.15. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

18.16. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 489

18.17. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de vale-transporte ou vale combustível, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

18.18. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

18.19. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

18.20. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

19. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

19.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

19.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

19.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

19.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

19.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

19.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

19.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

19.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

19.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

19.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

19.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 490

19.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

19.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

19.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

19.23. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

19.24. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

19.25. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

19.26. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea “g” do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES?MP nº 05/2017:

19.26.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

19.26.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

19.27. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

19.28. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

19.29. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

19.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

19.31. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;

19.32. Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

19.33. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

19.34. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

19.35. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

19.36. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.37. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 491

19.38. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

19.39. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

19.40. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

19.41. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

19.42. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

19.42.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

19.42.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

19.42.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

19.43. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

19.44. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

19.45. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

19.46. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

19.47. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

19.48. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

19.49. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

19.50. Ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.51. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.52. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

19.53. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.54. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.55. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.56. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5o-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

19.57. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5o-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1o, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

19.58. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

19.59. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 492

transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1o do art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

19.60. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

19.61. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

19.62. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.63. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

19.64. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

19.65. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19.66. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

19.67. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei no 13.146, de 2015.

19.68. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

19.69. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

19.70. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP no 5, de 25/05/2017:

19.70.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

19.70.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

19.71. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

19.72. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

19.73. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

19.74. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

19.75. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

19.76. A CONTRATADA deverá controlar o horário de entrada e saída dos funcionários, inclusive quanto ao intervalo intrajornada.

19.77. A empresa CONTRATADA deverá atender os requisitos de capacitação, que deverão ocorrer antes que o trabalhador assuma a função, podendo ser realizado dentro da jornada de trabalho. Os cursos serão ministrados pelo serviço especializado em segurança e saúde do trabalho do empregados, fabricantes por órgão e serviços oficiais de extensão rural, instituições de ensino de nível médio e superior em ciências agrárias, serviço nacional de aprendizagem rural (SENAR), entidades sindicais, associações de produtores rurais, associação de profissionais, cooperativas de produção agropecuária ou florestal e profissionais qualificados para esse fim.

19.78. A CAPACITAÇÃO, que deve contemplar parte teórica e prática, deve ser realizada sob a supervisão de profissional habilitado que se responsabilizará pela adequação do conteúdo, forma, carga horária, qualificação dos instrutores e avaliação dos discentes.

19.79. Os cursos que deverão ser ministrados são os seguintes:

19.79.1. **SAÚDE, SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO** (para todos os empregados):

19.79.1.1. Objetivo: Preservar a saúde e a integridade física do trabalhador, informar sobre os riscos ambientais e desenvolver cultura prevencionista.

19.79.1.2. Conteúdo programático mínimo:

19.79.1.3. -Conceito de acidentes de trabalho: prevencionista, legal;

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 493

19.79.1.4. -Tipos de acidente;

19.79.1.5. -Comunicação de Acidente de Trabalho

19.79.1.6. -Causas de acidentes de trabalho: homem, máquina, ambiente etc.;

19.79.1.7. -Conseqüências dos acidentes de trabalho;

19.79.1.8. -Acidentes com movimentação, manuseio e armazenagem de materiais: análise de causas e medidas preventivas;

19.79.1.9. -Riscos ocupacionais: físicos, químicos, biológicos, acidentes e ergonômicos;

19.79.1.10. Equipamentos de proteção coletiva;

19.79.1.11. -Medidas técnicas e administrativas;

19.79.1.12. -Equipamentos de Proteção Individual;

19.79.1.13. -Inspeção de Segurança.

19.79.2. **SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE PONTE ROLANTE** (somente para funcionários que trabalhem com este equipamento)

19.79.2.1. Os participantes devem adquirir conhecimentos e desenvolver competências no controle da movimentação de carga de chapas, de blocos, e outros materiais, objetivando que tal atividade se desenvolva com segurança. Conteúdo programático mínimo:

19.79.2.2. -Princípios de segurança na utilização dos equipamentos,

19.79.2.3. -Descrição dos riscos relacionados aos equipamentos; -Centro de gravidade de cargas:

19.79.2.4. -Amarração de cargas; -Escolha dos tipos de cabos de aço (estropos);

19.79.2.5. -Capacidade de carga dos cabos de aço, cintas e correntes;

19.79.2.6. -Critérios de descarte para cabos de aço, cintas e correntes;

19.79.2.7. -Acessórios para garantir boa amarração; -Uso de quebra canto;

19.79.2.8. -Manilhas, cintas, peras, ganchos, bitolas e capacidades;

19.79.2.9. -Inspeção nos equipamentos, acessórios e registros de inspeção e segurança;

19.79.2.10. -Sinalização para içamento e movimentação;

19.79.2.11. -Ovador de Contêiner; Equipamento de movimentação de chapas fracionadas.

19.79.3. **SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

19.79.3.1. A capacitação para operação segura de máquinas deve abranger as etapas teóricas e prática, a fim de permitir habilitação adequada do operador para trabalho seguro, contendo no mínimo:

19.79.3.2. -Descrição e identificação dos riscos associados com cada máquina e equipamento e as proteções específicas contra cada um deles;

19.79.3.3. -Funcionamento das proteções; como e por que devem ser usadas; - Como e em que circunstâncias uma proteção pode ser removida, e por quem, sendo na maioria dos casos, somente o pessoal de inspeção ou manutenção;

19.79.3.4. -O que fazer, por exemplo, contatar o supervisor, se uma proteção foi danificada ou se perdeu sua função, deixando de garantir uma segurança adequada;

19.79.3.5. - Os princípios de segurança na utilização da máquina ou equipamento;

19.79.3.6. - Segurança para riscos mecânicos, elétricos e outros relevantes;

19.79.3.7. - Método de trabalho seguro;

19.79.3.8. - Permissão de trabalho; e sistema de bloqueio de funcionamento da máquina e equipamento durante operações de inspeção, limpeza, lubrificação e manutenção.

19.79.3.9. Para os trabalhadores que realizam a manutenção além do treinamento acima também devem ser submetidos a capacitação e de forma continuada, com objetivo de mantê-los familiarizados com princípios de higiene pessoal, riscos biológicos (precauções universais), físicos e químicos, sinalização, rotulagem preventiva, tipos de EH e EPC, acessibilidade e seu uso correto.

19.79.4. **TRABALHO EM ALTURA**

19.79.4.1. Considera- se trabalhador capacitado para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, com carga horária mínima, cujo conteúdo programático deve, no mínimo, incluir:

19.79.4.2. - Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;

19.79.4.3. - Análise de Risco e condições impeditivas; - Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;

19.79.4.4. - Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;

19.79.4.5. - Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;

19.79.4.6. - Acidentes típicos em trabalhos em altura;

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 494

19.79.4.7. - Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

19.79.5. **SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE UNIDADE DE PROCESSO**

19.79.5.1. A operação de unidades de processo que possuam vasos de pressão de categorias 1 ou II deve ser efetuada por profissional com Treinamento e Segurança na Operação de Unidades de Processos. Conteúdo mínimo:

19.79.5.2. - Noções de grandezas físicas e unidades. -Pressão -Pressão atmosférica

19.79.5.3. -Pressão interna de um vaso

19.79.5.4. -Pressão manométrica, pressão relativa e pressão absoluta. -Unidades de pressão

19.79.5.5. -Calor e temperatura

19.79.5.6. -Noções gerais: o que é calor, o que é temperatura. -Modos de transferência de calor

19.79.5.7. -Calor específico e calor sensível

19.79.5.8. -Transferência de calor a temperatura constante -Vapor saturado e vapor superaquecido

19.79.5.9. -Equipamentos de processo. Carga horária estabelecida de acordo com a complexidade da unidade, mantendo um mínimo de 4 (quatro) horas por item, onde aplicável;

19.79.5.10. -Trocadores de calor

19.79.5.11. -Tubulação, válvulas e acessórios.

19.79.5.12. -Compressores -Torres, vasos, tanques

19.79.5.13. -Eletricidade. -Instrumentação.

19.79.5.14. -Operação da unidade. Carga horária: estabelecida de acordo com a complexidade da unidade

19.79.5.15. -Descrição do processo -Partida e parada -Procedimentos de emergência

19.79.5.16. -Descarte de produtos químicos e preservação do meio ambiente

19.79.5.17. -Avaliação e controle de riscos inerentes ao processo

19.79.5.18. -Prevenção contra deterioração, explosão e outros riscos

19.79.5.19. -Primeiros socorros. -Legislação e normalização.

19.79.6. **SEGURANÇA PARA TRABALHOS COM AGROTÓXICOS**

19.79.6.1. A capacitação prevista nesta norma deve ser proporcionada aos trabalhadores em exposição direta mediante programa, com carga horária mínima com o seguinte conteúdo mínimo:

19.79.6.2. Conhecimento das formas de exposição direta e indireta aos agrotóxicos;

19.79.6.3. Conhecimento de sinais e sintomas de intoxicação e medidas de primeiros socorros;

19.79.6.4. Rotulagem e sinalização de segurança,

19.79.6.5. Medidas higiênicas durante e após o trabalho;

19.79.6.6. Uso de vestimentas e equipamentos de proteção pessoal;

19.79.6.7. Limpeza e manutenção das roupas, vestimentas e equipamentos de proteção pessoal.

19.79.7. **SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**

19.79.7.1. O programa deve abranger parte teórica e prática, com o seguinte conteúdo mínimo:

19.79.7.2. O programa deve abranger parte teórica e prática, com o seguinte conteúdo mínimo:

19.79.7.3. Descrição e identificação dos riscos associados com cada máquina e as proteções específicas contra cada risco;

19.79.7.4. Funcionamento das proteções; como e por que devem ser usadas;

19.79.7.5. Como, por quem e em que circunstâncias pode ser removida uma proteção;

19.79.7.6. O que fazer se uma proteção é danificada ou perde sua função, deixando de garantir uma segurança adequada;

19.79.7.7. Princípios de segurança na utilização da máquina;

19.79.7.8. Segurança para riscos mecânicos, elétricos e outros relevantes;

19.79.7.9. Procedimento de trabalho seguro; - Ordem ou permissão de trabalho; e

19.79.7.10. Sistema de bloqueio de funcionamento das máquinas e implementos durante a inspeção e manutenção

19.79.8. **SEGURANÇA NO TRABALHO DE OPERADORES DE MÁQUINAS AUTOPROPELIDAS E IMPLEMENTOS**

19.79.8.1. A capacitação de operadores de máquinas autopropelidas e implementos devem atender ao programa de capacitação em etapas teórica e prática, com o seguinte conteúdo programático:

19.79.8.2. legislação de segurança e saúde no trabalho e noções de legislação de trânsito;

19.79.8.3. identificação das fontes geradoras dos riscos à integridade física e à saúde do trabalhador;

19.79.8.4. noções sobre acidentes e doenças decorrentes da exposição aos riscos existentes na máquina e i implementos;

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 495

19.79.8.5. medidas de controle dos riscos: Equipamento Proteção Coletiva e Equipamento de Proteção Individual;

19.79.8.6. operação com segurança da máquina ou equipamento;

19.79.8.7. inspeção, regulagem e manutenção com segurança;

19.79.8.8. sinalização de segurança; - procedimentos em situação de emergência; e

19.79.8.9. Noções sobre prestação de primeiros socorros.

19.79.8.10. A etapa prática deve ser supervisionada e documentada, podendo ser realizada na própria máquina que será operada.

19.79.9. **MOTOSSERRA, MOTOPODA E SIMILARES**

19.79.9.1. Os empregadores devem promover, a todos os operadores de motosserra e similares, treinamento para utilização segura da máquina, com carga horária mínima de oito horas e conforme conteúdo programático relativo à utilização constante do manual de instruções.

19.79.9.2. Os certificados de garantia das máquinas devem ter campo específico, a ser assinado pelo consumidor, confirmando a disponibilidade do treinamento ou responsabilizando-se pelo treinamento dos trabalhadores que utilizarão a máquina.

19.79.10. **TRABALHO COM ANIMAIS**

19.79.10.1. O empregador deve garantir:

19.79.10.2. imunização, quando necessária, dos trabalhadores em contato com os animais; medidas de segurança quanto à manipulação e eliminação de secreções, excreções e restos de animais, incluindo a limpeza e desinfecção das instalações contaminadas; fornecimento de desinfetantes e de água suficientes para a adequada higienização dos locais de trabalho. É proibida a reutilização de águas utilizadas no trato com animais, para uso humano.

19.79.10.3. **MANUTENÇÃO, INSPEÇÃO, PREPARAÇÃO, AJUSTES E REPAROS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

19.79.10.4. As máquinas e equipamentos devem ser submetidos a manutenções preventivas e corretivas. A forma dessas manutenções e sua periodicidade devem ser determinadas pelo fabricante, conforme as normas técnicas oficiais nacionais vigentes e, na falta destas, as normas técnicas internacionais. As manutenções preventivas que tenham potencial de causar acidentes de trabalho devem ser objeto de planejamento e gerenciamento efetuado por profissional legalmente habilitado. A atual redação da NR 12 também exige:

19.79.10.5. registro em livro próprio, ficha ou sistema informatizado, das manutenções preventivas e corretivas, devendo esse registro conter os seguintes dados: cronograma; intervenções realizadas; data da realização de cada intervenção; serviço realizado; peças reparadas ou substituídas; condições de segurança do equipamento; indicação conclusiva quanto às condições de segurança da máquina; e nome do responsável pela execução das intervenções.

19.79.10.6. A empresa CONTRATADA deverá encaminhar cópia (digitalizada em formato pdf em arquivo único) da ficha de entrega de EPI's, e ficha comprovante de TREINAMENTO, ao fiscal do contrato, feita para cada trabalhador e sua devida assinatura, para que o mesmo mantenha arquivado no processo de FISCALIZAÇÃO.

20. **DO PAGAMENTO**

20.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

20.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

20.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

20.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.5.1. o prazo de validade;

20.5.2. a data da emissão;

20.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.5.4. o período de prestação dos serviços;

20.5.5. o valor a pagar; e

20.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

20.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 496

20.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

20.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

20.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

20.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\mathbf{I} = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad \mathbf{I} = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. **DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO**

21.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

21.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

21.3. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

21.4. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

21.5. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

21.6. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 497

21.6.1. parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

21.6.2. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

21.6.3. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

21.6.4. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

21.7. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

21.7.1. 13º (décimo terceiro) salário;

21.7.2. Férias e um terço constitucional de férias;

21.7.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

21.7.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

21.8. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.9. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

21.10. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

21.11. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

21.12. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

21.13. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

21.14. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

21.15. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

21.16. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

21.17. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

21.18. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. *Comete infra*ção administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

22.2. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

22.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.4. fraudar na execução do contrato;

22.5. comportar-se de modo inidôneo; ou

22.6. cometer fraude fiscal.

22.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.8. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.9. **Multa de**:

22.10. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 498

22.11. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.12. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.13. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.14. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.16. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

22.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.18. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 22..15 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante do Termo de Referência.

22.19. As sanções previstas nos subitens 22.8, 22.15, 22.16 e 22.17 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.20. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 499

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.21. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.22. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.23. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.24. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.25. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.26. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.27. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.28. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.29. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.30. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.31. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.32. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.33. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 500

23. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail *licitacao@ufj.edu.br*

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. É eleito o Foro da comarca de Jataí (GO) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.com.br e www.compras.jatai.ufg.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Riachuelo, 1530 – Setor Samuel Graham – Jatai/GO – CEP: 75.804 – 020, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Planilha de Custos e Formação de Preços;
https://docs.google.com/spreadsheets/d/1Xshg_Et236rNO2nHDXj3GDAK5g4NZXS4WUma0ojB59E/edit#gid=706795775

ANEXO II – Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017);

ANEXO III – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

ANEXO IV – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MP N.5/2017.

ANEXO V – Modelo Termo de Ciência e Concordância.

ANEXO VI – Termo de Referência;

ANEXO VII – Termo de Contrato.

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 501

Rafael Nogueira de Freias Koch

Diretor de Compras e Licitações - DCL/UFJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

(Processo Administrativo n.°23854.000493/2022-56)

ANEXO II – MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO

_____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) ***(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)***, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa n° 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa ***(indicar o nome da empresa)*** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) ***(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)***, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., ... de..... de 20.....

_____

(assinatura do representante legal do licitante)

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 502

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

(Processo Administrativo n.°23854.000493/2022-56)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa , inscrita no CNPJ (MF) no , inscrição estadual no , estabelecida em , possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*

Valor total dos Contratos	R$

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E “D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

- A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

- Valor do Patrimônio Líquido X 12

  Valor Total dos Contratos*

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

- Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

- (Valor da receita bruta -Valor total dos contratos) X 100

  Valor da receita bruta

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 504

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

(Processo Administrativo n.°23854.000493/2022-56)

ANEXO IV – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

Instrumento de Medição de Resultado - IMR, serão avaliados conforme tabela abaixo e itens a seguir, com notas de 1 a 5 (para cada subitem abaixo):

Tabela 1

FAIXA DE PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL
Nota Geral igual ou maior que 3 (Desempenho ótimo)	100% do valor total
Nota Geral igual ou maior que 2 (Desempenho bom)	95 % do valor total
Nota Geral igual ou maior que 1 (Desempenho regular)	90% do valor total

Tabela 2 - Avaliação do Fiscal do Contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA				
1.	Cumpre os prazos previstos neste edital.	1	2	3	4	5
2.	As reservas de materiais estão sendo confirmadas no prazo máximo de 12 (doze) horas.	1	2	3	4	5
3.	Mantém a documentação de habilitação atualizada.	1	2	3	4	5
4.	Cumpre prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	2	3	4	5
5.	Executa as reformas de acordo com o solicitado pela FISCALIZAÇÃO	1	2	3	4	5
6.	Executa com a qualidade mínima exigida em Edital as atividades contratadas	1	2	3	4	5
7.	Utiliza os materiais corretos para cada atividade	1	2	3	4	5
8.	Utiliza os recursos humanos necessários para a execução de cada tarefa	1	2	3	4	5
9.	Executa as tarefas utilizando materiais com a qualidade inferior à demandada	1	2	3	4	5

10.	Entrega com pontualidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula nona deste contrato.	1	2	3	4	5
11.	Executa as tarefas utilizando os recursos humanos com a qualidade necessária	1	2	3	4	5
12.	Os funcionários se apresentam com devidamente uniformizados	1	2	3	4	5
13.	Permite situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	1	2	3	4	5
14.	Prontidão no atendimento	1	2	3	4	5
15.	Pontualidade na entrega dos serviços	1	2	3	4	5
16.	Fornece materiais em condições ideais, de acordo com o edital	1	2	3	4	5
17.	Aloca profissionais devidamente habilitados para as atividades previstas	1	2	3	4	5
18..	Conduta dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE	1	2	3	4	5
19..	Pontualidade na entrega dos serviços	1	2	3	4	5

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 506

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

(Processo Administrativo n.° 23854.001296/2022-54)

ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Nome completo:

Documento de identidade: CPF:

Endereço residencial

Complemento:

Bairro: Cidade:

Estado (UF): CEP:

Telefone residencial: ( ) Celular: ( )

E-mail:

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI - UFJ e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica por meio de login e senha, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações realizadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa. Ainda, declaro que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido; II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares; III - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente; IV - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à UFJ para qualquer tipo de conferência; V - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente; VI - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo; VII - a consulta periódica ao SEI ou ao sistema por meio do qual efetivou o peticionamento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição; VIII - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas.

Para que o cadastro seja liberado o Usuário deve comparecer ao Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq) da UFG e apresentar os seguintes documentos:

• O original do presente Termo assinado;

• RG (ou outro documento de identificação oficial com foto) e CPF.

Atenção: Alternativamente, os documentos poderão ser entregues por terceiro ou enviados por Correios. Nestes casos deverão ser entregues cópia do RG e do CPF autenticados em cartório e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório. Os documentos deverão ser endereçados à Diretoria de Compras e Licitações - DCL/UFJ (Rua Riachuelo, 1530 – Setor Samuel Graham – Jatai/GO – CEP: 75.804 – 020).

Jataí – GO 23 de Agosto de 2022.

UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23854.000493/2022-56

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Qt.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	Auxiliar de Campo	07	R$3,477.82	R$ 24,344.71	R$ 292,136.51
	2	Jardineiro	09	R$4,260.12	R$ 38,341.09	R$ 460,093.13
	3	Operador de Máquinas Agrícolas	03	R$6,536.08	R$ 19,608.25	R$ 235,299.04
	4	Tratador de Animais	04	R$4,478.81	R$ 17,915.25	R$ 214,982.99
TOTAL GERAL ANUAL DO GRUPO						R$ 1.202.511,68

1.2. O objeto da licitação tem natureza de serviço comum de caráter continuado.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Contratação de empresa para prestação de Serviços Urbanos e Rurais da UFJ para manutenção de jardins, gramados, bosques com vegetação arbustiva e arbórea, manejo dos animais dentro da UFJ necessários para aulas práticas, produção zootécnica, projetos de extensão e pesquisas dos cursos de Agronomia, Veterinária e Zootecnia, assim como a Produção Rural feita pela UFJ, também destinados a aulas práticas, experimentos e pesquisas do curso de Agronomia, Veterinária e Engenharia florestal.

2.2. Os Campi da Universidade são compostos por extensas áreas verdes e ajardinadas, demandando manutenção constante. Há necessidade de preservar e manter as áreas verdes da UFJ, zelando pela imagem da paisagem, valorizando a vegetação nativa, bem como preservando as espécies arbóreas por meio da realização de tarefas de plantio, adubação, manejo de pragas, produção de mudas e demais atividades pertinentes.

2.3. A UFJ não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro efetivo em quantitativo e mesmo detentores de conhecimento especializado para realização das atividades que se busca terceirizar. Da mesma forma, as atividades objeto da contratação, não se encontram relacionadas com aquelas descritas no plano de cargos e carreira dos servidores desta Instituição;

2.4. Deste modo, ante as breves considerações expostas, é imprescindível a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, nos termos e especificações a serem descritos neste Termo de Referência, diante da necessidade de realizar, permanentemente, a manutenção e conservação destas áreas.

2.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 508

2.6. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de urbanos e rurais compreendendo a manutenção dos parques, jardins, gramados, bosques com vegetação arbustiva e arbórea, manejo de animais de produção e produção rural nos Câmpus Jatobá e Riachuelo da Universidade Federal de Jataí, com fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual necessários e adequados à perfeita execução dos serviços.

2.7. Os serviços serão executados segundo discriminados no item sobre o modelo de execução do objeto (serviço). A prestação dos serviços será desenvolvida de forma regular, planejada e programada conforme estabelecido pelo SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura da UFJ.

2.8. Nos termos, a CONTRATADA fica responsável pela apresentação à CONTRATANTE da lista/orçamento dos uniformes e equipamentos de proteção individual, cujos preços devem estar de acordo com os valores da Proposta de Preços.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2. Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.3. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação. Poderá ser apresentado mais de 01 atestado para comprovar realização de serviços similares.

4.4. Os serviços possuem natureza continuada, podendo haver prorrogação conforme artigo 57 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. São serviços comuns e continuados, necessários diariamente a sua interrupção pode causar prejuízos à prestação das atividades realizadas pela instituição.

4.5. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses.

4.6. A CONTRATADA deverá dispor de pessoal especializado e qualificado para execução do serviço a ser prestado, e responsável técnico com registro no CREA, CAU ou CRBio, a fim de garantir a confiabilidade dos serviços. Deverá utilizar ferramentas e instrumentos/equipamentos recomendados para os serviços.

4.7. A CONTRATADA deverá elaborar e manter programa interno de treinamento sobre responsabilidade socioambiental de seus funcionários para redução de consumo de energia elétrica; consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observando as normas ambientais vigentes e conforme a IN nº01/2010 da SLTI/MPOG.

4.8. Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia da manutenção e operacionalização, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental.

4.9. A CONTRATADA deverá observar a disposição final e ambientalmente adequada para as embalagens, resíduos, peças e equipamentos após o uso; em observância à Logística Reserva disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 - que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.10. Utilizar materiais biodegradáveis, no que couber.

4.11. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de agrotóxicos, seus componentes e afins previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores de saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme o artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas, conforme estabelecido no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, 2020;

4.12. Quando implantado pela Universidade Federal de Jataí, operações de compostagem/fabricação de adubo orgânico, a CONTRATADA deverá separar os resíduos orgânicos da varrição, poda e manutenção de áreas verdes e jardins (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar a sua disposição em aterros sanitários.

4.13. Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 509

4.14. O objeto a ser contratado não é, de certo modo, especializado, portanto nas transições contratuais a empresa anterior não tem a necessidade de efetuar transição de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

4.15. As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE estão previstas neste Termo de Referência.

4.16. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.17. A UFJ possui termo de cooperação com o Banco do Brasil e disponibilidade de abertura de contas vinculadas, mediante ofício, para o recolhimento de valores trabalhistas, em atendimento ao art. 18, § 2º da IN 05/2017.

4.18. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas.

4.19. Empresas legalmente estabelecidas no País que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que atendam às condições exigidas no Edital e seus anexos.

4.20. A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico “Comprasnet”, no site www.comprasnet.gov.br (o qual é de livre acesso - SICAFWEB), bem como deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço Pregão Eletrônico.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A CONTRATADA deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando o seguinte:

5.2. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

5.3. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança;

5.4. Promover ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, de acordo com o que dispões:

5.5. Constituição Federal de 1988, no inciso IV do art. 3º, no inciso I do art. 5º, e no inciso XX do art. 7º;

5.6. Decreto nº 7.959, de 13 de março de 2013;

5.7. Art. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei 12.288, de 20 de julho de 2010;

5.8. Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça do MPF.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (64) 3606-8201/8205/8206 na Secretaria de Infraestrutura da UFJ - SEINFRA..

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. Por ocasião da vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, poderá obter as informações relativas ao objeto da licitação, acessando o endereço eletrônico compras.jatai.ufg.br , clicando no menu Manuais e Links de Pesquisa, Editais e Pregões, escolhendo os arquivos digitais demandados/necessários para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta, ou ainda, acessando o endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br .

6.5. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.7. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 510

7.1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato entre as partes, conforme data prevista no Termo de Contrato, na forma que segue:

7.2. Os serviços serão prestados no Campus Jatobá e no Campus Riachuelo da Universidade Federal de Jataí.

7.3. Os serviços abrangem atividades destinadas a evitar a evitar a degradação dos jardins e bosques, vegetação arbórea e arbustiva nos campi da UFJ, preservando sua vitalidade e as características originais dos projetos paisagísticos.

7.4. Os serviços de manejo de animais serão prestados no Campus Jatobá da UJF, com o intuito de operacionalizar e utilizar técnicas no trato de animais que se evidenciam no tipo e na forma de fornecimento de alimentação, na movimentação, nos tratamentos preventivos e terapêuticos de doenças, nas manutenção das instalações para permanência ou repousos, guarda, criação, reprodução e engorda de animais, dentre outros.

7.5. Os serviços de produção rural serão realizados no Campus Jatobá da UFJ com operações de colheita, debulha, enfardação, ceifa e recolha, incluindo operações de sementeira e de plantação, operações de embalagem e de acondicionamento, tais como a secagem limpeza, trituração, desinfecção e ensilagem de produtos agrícolas, armazenamento de produtos agrícolas, destruição de plantas nocivas, tratamento de plantas e de terreno por pulverização, exploração de instalações de irrigação e de drenagem e a poda de árvores, corte de madeira e outros serviços silvícolas.

7.6. Execução de serviços rotineiros de poda de espécies arbustivas (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) bem como arbóreas (retirada de plantas parasitas das árvores, quando houver) e retirada de galhos sobre telhados;

7.7. Retirada de resíduos encontrados em toda a extensão do Campus Jatobá, encontrado sobre as gramagens, pastos, jardins e plantações, mesmos os localizados na extensão entre a frente da UFJ e a BR-364, dando a devida destinação para cada resíduo, conforme programação e/ou escalas feita pelo fiscal técnico da UFJ.

7.8. Adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas.

7.9. Aplicação de defensivos agrícolas visando combater pragas e doenças;

7.10. Recomposição dos jardins, com substituição e implantação de novas plantas;

7.11. Delimitação e remodelagens dos canteiros, com aplicação de delimitador

7.12. Executar outras tarefas de jardinagem de mesma natureza e mesmo nível de complexidade;

7.13. Manutenção (limpeza) da sede do abastecimento e recolhimento do leite;

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1. Não haverá reposição dos funcionários nos períodos do gozo de férias, devendo sua concessão ocorrer no período de baixa demanda dos serviços;

8.1.2. A empresa CONTRATADA deverá ter um substituto nas férias para cada cargo;

8.1.3. A empresa CONTRATADA não poderá dar férias nas épocas de colheita e plantio, devendo fazer sua programação em acordo com as fiscalizações técnicas e junto a fiscalização administrativa do presente contrato.

8.1.4. O modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços Estimativos pode ser baixada no link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/e/2PACX-1vTndABL4ksA-AOo6wU8FB041aWk3RL8KjLtMcxQWt86X2KTEB6ger9lb0PmIn2Y3EJ7i4WFqhlC09rq/pub?output=xlsx

8.1.5. A empresa deverá verificar com a fiscalização técnica a prestação de serviços, a data para que seja feita essa programação, devendo a mesma ocorrer preferencialmente nas férias de final de ano ou do semestre;

8.1.6. Para suprir a demanda existente, é necessário manter constantemente o efetivo contratual mínimo de mão de obra capacitada nos postos fixados pela UFJ, com substituição/reposição dos empregados nos casos de afastamentos por faltas e outras ausências legais. A não reposição da mão de obra implica no desconto diário dos serviços com acréscimo de multa correspondente de 10% do valor apurado.

8.1.7. O quantitativo apresentado foi mensurado a partir das estatísticas existentes na UFJ através de ordens de serviços encaminhadas nos últimos 10 anos e da necessidade de intervenção constante, já que é grande a expansão de áreas verdes e utilizadas pelos cursos da UFJ, cada vez em maior expansão.

8.1.8. Os valores utilizados na composição dos preços para elaboração das propostas foram baseados na Convenção Coletiva de Trabalho SEAC - Goiás 2022/2024 e o Sindicato dos Empregados SEACONS - GO, solicitação nº MR007550/2022, protocolada na SRTE-GO em 22/02/2022 sob o número 10162.101002/2022-30 e registrada sob o nº GO000091/2022.

8.1.9. Não foi previsto adicional de insalubridade, o que não exime a empresa CONTRATADA da obrigação de apresentar os laudos feitos baseados na Norma Regulamentar 15 de 08/06/1978 e Norma

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 511

Regulamentar nº 16 de 08/06/1978, conforme legislação trabalhista complementado com o LTCAT, conforme legislação previdenciária, no prazo de 60 dias após o início da prestação de serviços, sendo este documento obrigatório para pagamento do referido adicional.

8.1.10. Os Laudos da Norma Regulamentar nº 15 de 08/06/1978 e NR nº 16 de 08/06/1978 conforme legislação trabalhista, assim como o LTCAT e demais documentos comprobatórios, obrigatórios para execução dos serviços e atendimento à Legislação Previdenciária vigente, deverão ser executados conforme anunciado em item próprio deste termo de referência, e poderá ser feito em parceria com o setor responsável por elaboração de laudos técnicos da UFJ, setor este responsável por analisar o documento a ser apresentado pela empresa, com as previsões de implantação ou não dos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade.

8.2. A empresa CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Documento Base com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, assim que iniciar as atividades.

8.2.2. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO - com o respectivo atestado de saúde Ocupacional - AS. Apresentar o documento com a relação dos exames a serem realizados por cada empregado e sua respectiva ASO.

8.2.3. Esses documentos deverão ser encaminhados (cópia digitalizada) para o DASS/PROPESSOAS para pronunciamento do mesmo.

8.2.4. No PPRA, o fiscal do contrato irá acompanhar a execução dos planos de ação determinados no PPRA, durante a vigência do PPRA (anual).

8.2.5. O fiscal do contrato deverá solicitar a cópia da análise global, no final da vigência do PPRA.

8.2.6. No PCMSO, o fiscal do contrato irá acompanhar se todos os exames estipulados no PCMSO estão sendo realizados.

8.2.7. No final da vigência do PCMSO, solicitar a cópia do relatório anual.

8.2.8. Laudo Técnico Visando Adicionais Ocupacionais, assim que o empregado entrar em exercício, elaborar o documento, baseado em :

8.2.9. Norma Regulamentar n. 15 de 08/06/1978, atualizada, conforme legislação trabalhista.;

8.2.10. Norma Regulamentar n. 16 de 08/06/1978, atualizada, conforme legislação trabalhista.

8.2.11. Este laudo técnico deverá ser complementado com laudo técnico de condições ambientais - LTCAT - conforme legislação previdenciária, mas o mesmo deve ser assinado por engenheiro de segurança e/ou médico do trabalho.

8.2.12. Esses documentos assim que enviados (cópia digitalizada, deverão ser analisados pela equipe do SIASS, para confirmar que o que está descrito no documento corresponde à exposição aos riscos ocupais efetivos do empregado.

8.2.13. Os treinamentos de reciclagem devem ser realizados sempre que ocorrerem modificações significativas nas instalações e na operação de máquinas e equipamentos ou troca de métodos, processos e organização do trabalho. Deve ser realizado dentro do horário de trabalho, O conteúdo programático da reciclagem deve atender às necessidades da situação que a motivou, com carga horária mínima do treinamento de 04 horas.

8.3. Os serviços objeto deste contrato serão executados conforme descrição abaixo:

8.3.1. **Dos Serviços Urbanos - Jardineiro:** os serviços serão desenvolvidos seguindo-se os Procedimentos Operacionais Padronizados:

8.3.1.1. Limpeza, varrição e roçagem de toda a área de jardim, incluindo a área entre a divisa da UFJ e a BR-364, com coleta de resíduos sobre as gramagens, etc;

8.3.1.2. Capinação dos gramados e canteiros;

8.3.1.3. Irrigação eventual de alguns jardins e vasos;

8.3.1.4. Replantio de áreas danificadas;

8.3.1.5. Manejo do solo;

8.3.1.6. Manutenção em vasos de plantas;

8.3.1.7. Remoção de galhos e plantas secas;

8.3.1.8. Remoção de ervas espontâneas;

8.3.1.9. Poda de gramado manual, mecanizada ou semi-mecanizada, mantendo a grama com altura de cerca de 3 cm;

8.3.1.10. Capinas químicas em áreas de jardins, calçadas, passarelas, passeios e ruas;

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 512

8.3.1.11. Aplicação de agrotóxicos quando solicitado e em conformidade com as exigências legais;

8.3.1.12. Fertilização em cobertura em gramados, com produtos conforme recomendado pela equipe técnica;

8.3.1.13. Carga e descarga de materiais diversos como terra, lixo, sobras de podas, madeira e outros;

8.3.1.14. Tutoramento de árvores e outros elementos vegetais;

8.3.1.15. Extirpação de árvores danificadas;

8.3.1.16. Plantio de árvores, forrações, arbustos e outros elementos necessários à constituição e manutenção de parques e jardins, conforme solicitado pelo fiscal do contrato, que gerencia as atividades de Serviços Urbanos e Rurais da UFJ;

8.3.1.17. Pintura de meio fio;

8.3.1.18. Manutenção da limpeza geral de parques e jardins;

8.3.1.19. Auxílio no controle de pragas de parques e jardins;

8.3.1.20. Operação de podadores de grama acoplados em micro tratores;

8.3.1.21. Auxílio constante na eliminação de focos de mosquitos da dengue em sua área de atuação;

8.3.1.22. Operação com tratores, microtratores e implementos de jardinagem;

8.3.1.23. Outras atividades relacionadas à área de parques e jardins.

8.3.2. **Dos Serviços Rurais - Operador de Máquinas:** Os serviços serão desenvolvidos seguindo o planejamento operacional do setor de produção vegetal ou conforme procedimentos adotados pelo cursos de Agronomia e Engenharia Florestal ou outros cursos nos quais os serviços serão desenvolvidos ou ainda conforme solicitado pelo Fiscal Técnico do Contrato.

8.3.2.1. Os serviços consistem, de maneira geral, das seguintes atividades:

8.3.2.2. Condução e operação de tratores e máquinas agrícolas com ou sem implementos;

8.3.2.3. Aração, Gradagem, Subsolagem, Roçagem, Transporte de Cargas;

8.3.2.4. Pulverização Mecanizada;

8.3.2.5. Operação com picadores de resíduos;

8.3.2.6. Colheita de grãos, colheita de forrageiras para silagem;

8.3.2.7. Distribuição e compactação mecânica de silagem;

8.3.2.8. Carga, mistura e distribuição de alimentos para animais em máquinas específicas;

8.3.2.9. Operação de rotoencanteiradora e enxadas rotativas;

8.3.2.10. Carga e descarga com o uso de conchas e guinchos hidráulicos acoplados;

8.3.2.11. Operações com plantadeiras, operação de cultivadores e escarificadores agrícolas, operação de plainas agrícolas; operação de distribuidores de fertilizantes agrícolas, operação de micro tratores, operação de máquinas cortadores de grama do tipo “Giro zero” e operação com perfuradoras agrícolas;

8.3.2.12. Transporte de água em carretas tipo “pipa” para irrigação e auxílio ao combate de incêndios florestais;

8.3.2.13. Regulagem e manutenção preventiva e rotineira de tratores e máquinas agrícolas como: acoplamento e desacoplamento e conferência dos acopladores, engraxamento, troca de fluidos.

8.3.2.14. Conferência, reparo e troca de pneus quando necessário;

8.3.2.15. Substituição de peças danificadas;

8.3.2.16. Conferência e troca de correias, conferência de luzes e sinais luminosos, conferência de cintos de segurança e demais itens de segurança, conferência de implementos e máquinas acopladas quanto aos itens de segurança, lubrificação e outros;

8.3.2.17. Operação de máquinas agrícolas diversas;

8.3.2.18. Operação com tratores e implementos agrícolas (Certificado de Curso de Formação Profissional);

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 513

8.3.2.19. Troca de óleos e filtros de motor, óleo de diferencial e câmbio.

8.3.3. **Dos Serviços Rurais - Tratador de Animais:** Os serviços serão desenvolvidos seguindo o planejamento operacional do setor de produção animal em conformidade e atendendo as necessidades dos cursos de Medicina Veterinária, e Zootecnia ou outros cursos/setores nos quais os serviços serão desenvolvidos, ou ainda conforme solicitado pelo Fiscal Técnico do Contrato. Os serviços consistem, de maneira geral, das seguintes atividades:

8.3.3.1. Ser responsável pela condução dos animais bovinos, equinos, bubalinos, caprinos ovinos, assim como cuidas dos peixes e das aves, garantindo a integridade destes conforme orientação de profissionais habilitados;

8.3.3.2. Atuar nos setores produtivos que envolvam manejo de animais em todas as suas etapas conforme requerido pela contratante.

8.3.3.3. Ser responsável pelos cuidados e manejos gerais e rotineiros dos animais sob sua responsabilidade como ordenha, pequenos curativos, vistoria geral, manejo de pastos, construção e manutenção de cercas e outros;

8.3.3.4. Garantir que os animais não sejam submetidos a atos de violência;

8.3.3.5. Ser responsável pela disponibilização de alimentação adequada (fornecidos pela contratante) seja por condução aos pastos ou pela disponibilização deste em cochos;

8.3.3.6. Preparar os alimentos conforme solicitado pela contratante, com participação no corte de cana, capim, trituração mecanizada de grãos, retirada de silagem do silo e outras atividades relacionadas à alimentação dos animais;

8.3.3.7. Solicitar atendimento à saúde dos animais sob sua responsabilidade sempre que necessário;

8.3.3.8. Limpeza de currais e outros ambientes de manejo e criação dos animais;

8.3.3.9. Realizar a construção e manutenção nas cercas de contenção de animais (elétricas e fixas);

8.3.3.10. Auxílio constante na eliminação de focos de mosquitos da

8.3.3.11. Operação com tratores e implementos agrícolas (Certificado de Curso de Formação Profissional);

8.3.3.12. Práticas montado a cavalo e práticas utilizando carretinha, dentre outras atividades similares na UFJ - Campus Jatobá.

8.3.3.13. Conhecimento no manejo de ordenha mecânica de bovinos de leite;

8.3.3.14. Lavar tanques bebedouros conforme orientação da contratante.

8.3.4. **Dos Serviços de Auxiliar de Campo:** os serviços gerais de auxiliar de campo são prestados em apoio a todos os outros serviços, podendo realizar ainda outras atividades relacionadas às rotinas rurais e urbanas de uma unidade produtiva. As principais atividades a serem desenvolvidas serão:

8.3.4.1. Auxílio aos vaqueiros e tratoristas em atividades afins e em experimentos de campo;

8.3.4.2. Auxílio às operações com tratores, microtratores e outros implementos agrícolas

8.3.4.3. Atividades manuais diversas como capina, roçagem e outras;

8.3.4.4. Lavar tanques bebedouros conforme orientação da contratante;

8.3.4.5. Auxiliar na carga e descarga de materiais diversos;

8.3.4.6. Limpeza de áreas de criação e manejo de animais;

8.3.4.7. Aplicação de defensivos agrícolas;

8.3.4.8. Auxílio constante na eliminação de pragas e vetores, principalmente focos de mosquitos da dengue em sua área de atuação;

8.3.4.9. Outras atividades relacionadas às rotinas rurais.

8.3.4.10. A empresa deverá apresentar ordem de serviço a todos os trabalhadores, não sendo admitido trabalhos em desvio de função.

8.3.4.11. Os serviços serão executados nos horários de funcionamento de cada unidade/órgão a ser compreendido entre as 07 horas e 22 horas de segunda à sábado, conforme necessidade de cada unidade de prestação de serviços. Deverá ser respeitada a jornada de trabalho de 44 horas semanais com intervalos para refeições, podendo haver compensação das horas no sábado durante a semana e vise e versa.

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 514

8.3.4.12. A mão de obra a ser empregada deverá ter o conhecimento básico de informática, sendo o conhecimento mínimo: programas de redação de texto, planilhas eletrônicas, internet e e-mail.

9. **UNIFORMES**

9.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

9.2. Os uniformes deverão ser fornecidos conforme previsão da Convenção Coletiva.

9.3. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

9.3.1. Uniforme completo (macacão de manga em tecido de algodão, peça única, com abertura frontal, gola pólo, na cor bege ou outra cor neutra sobre consulta a contratante, elástico na cintura e meia);

9.3.2. Botas adequadas para cada função;

9.3.3. Os equipamentos de EPI/EPC, deverão ser fornecidos pela empresa de acordo com as atividades contratadas. É obrigação da empresa orientar e acompanhar o uso dos equipamentos de proteção, sendo ela a única responsável por acidentes decorrentes da falta de uso incorreto destes equipamentos;

9.4. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

9.4.1. Macacão de manga em tecido de algodão, peça única, com abertura frontal, gola pólo, na cor bege ou outra cor neutra sobre consulta a contratante, elástico na cintura e meia;

9.4.2. Protetor solar FPS 30;

9.4.3. Luva de Raspa e de malha látex;

9.4.4. Conjunto para aplicação de defensivos agrícolas de acordo com as normas de segurança;

9.4.5. Boné Árabe;

9.4.6. Protetor auricular tipo concha;

9.4.7. Óculos de proteção transparente na cor branca;

9.4.8. Perneira

9.4.9. Avental de raspa de couro e outros que se fizer necessário.

9.4.10. 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 02 (dois) conjuntos completo de uniforme a cada 04 (quatro) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;

9.4.11. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

9.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

9.6. **DOS MATERIAIS**

9.7. Os materiais e equipamentos fornecidos para execução das atividades serão fornecidos pela CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA juntamente com seus prestadores de serviços, orientados pelo PREPOSTO, zelar pelo correto e bom funcionamento dos mesmos.

9.8. Constatado qualquer dano ou extravio dos equipamentos oferecidos para execução dos serviços, ocorridos pelo mau uso ou culpa do operador, é de responsabilidade da empresa CONTRATADA o reparo/reposição imediata do equipamento.

9.9. Os materiais e equipamentos colocados à disposição dos prestadores da empresa, deverão ser avaliados e relacionados pelo preposto da empresa, devendo ser entregue nas mesmas condições e quantidades entregues. A reposição e/ou substituição dos materiais e equipamentos, deverão ser feitas através de termo específico.

9.10. Para perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais de proteção individual e equipamentos de proteção individual e equipamentos de uso coletivo necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na planilha de custos e formação de preço, na aba indicada, provendo sua substituição quando necessário.

9.11. Os quantitativos dos materiais e equipamentos levantados é o considerado básico para a consecução das atividades dos postos a serem contratados e será disponibilizado através de planilhas junto a Planilha de Custos. Havendo entrega de materiais a maior na primeira entrega, deve-se realizar as devidas compensações nos meses subsequentes até o alinhamento ao dimensionamento adequado.

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 515

9.12. As quantidades foram estabelecidas através de análise do órgão e dimensionamento de acordo com o volume de trabalho e número de mão de obra requerida neste Termo de Referência.

9.13. Caso algum material estrague antes do tempo previsto, a CONTRATADA deverá providenciar a troca de acordo com solicitação do FISCAL do contrato, no prazo máximo de 48 horas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

10.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

10.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.9. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.10. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.11. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.12. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, através do Instrumento de Medição de Resultado, que deverá ser inserido no processo de pagamento de nota fiscal, logo após o recebimento da Minuta da Nota Fiscal (nota fiscal provisória ou relatório provisório de nota fiscal/nota fiscal sem valor fiscal);

10.15. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.16. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.17. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.19. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.20. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

10.21. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de vale-transporte ou vale combustível, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 516

10.22. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

10.23. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

10.24. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 517

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.22.3. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.22.4. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

11.23. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea “g” do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES?MP nº 05/2017:

11.23.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

11.23.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

11.23.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

11.23.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

11.23.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

11.24. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

11.25. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;

11.26. Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

11.27. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.28. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 518

Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.29. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

11.30. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.31. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

11.32. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

11.33. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

11.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.36. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

11.37. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

11.38. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

11.39. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.40. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

11.41. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

11.42. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

11.43. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.44. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

11.45. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.46. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

11.47. Ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.48. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 519

contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.49. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

11.50. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.51. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.52. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.53. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5o-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

11.54. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5o-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1o, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

11.55. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

11.56. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1o do art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

11.57. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.58. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

11.59. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.60. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.61. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.62. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.63. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

11.64. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei no 13.146, de 2015.

11.65. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.66. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.67. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP no 5, de 25/05/2017:

11.67.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.67.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 520

11.68. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

11.69. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

11.70. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

11.71. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

11.72. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.73. A CONTRATADA deverá controlar o horário de entrada e saída dos funcionários, inclusive quanto ao intervalo intrajornada.

11.74. A empresa CONTRATADA deverá atender os requisitos de capacitação, que deverão ocorrer antes que o trabalhador assuma a função, podendo ser realizado dentro da jornada de trabalho. Os cursos serão ministrados pelo serviço especializado em segurança e saúde do trabalho do empregados, fabricantes por órgão e serviços oficiais de extensão rural, instituições de ensino de nível médio e superior em ciências agrárias, serviço nacional de aprendizagem rural (SENAR), entidades sindicais, associações de produtores rurais, associação de profissionais, cooperativas de produção agropecuária ou florestal e profissionais qualificados para esse fim.

11.75. A CAPACITAÇÃO, que deve contemplar parte teórica e prática, deve ser realizada sob a supervisão de profissional habilitado que se responsabilizará pela adequação do conteúdo, forma, carga horária, qualificação dos instrutores e avaliação dos discentes.

11.76. Os cursos que deverão ser ministrados são os seguintes:

11.76.1. **SAÚDE, SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO** (para todos os empregados):

11.76.1.1. Objetivo: Preservar a saúde e a integridade física do trabalhador, informar sobre os riscos ambientais e desenvolver cultura prevencionista.

11.76.1.2. Conteúdo programático mínimo:

11.76.1.3. -Conceito de acidentes de trabalho: prevencionista, legal;

11.76.1.4. -Tipos de acidente;

11.76.1.5. -Comunicação de Acidente de Trabalho

11.76.1.6. -Causas de acidentes de trabalho: homem, máquina, ambiente etc.;

11.76.1.7. -Conseqüências dos acidentes de trabalho;

11.76.1.8. -Acidentes com movimentação, manuseio e armazenagem de materiais: análise de causas e medidas preventivas;

11.76.1.9. -Riscos ocupacionais: físicos, químicos, biológicos, acidentes e ergonômicos;

11.76.1.10. Equipamentos de proteção coletiva;

11.76.1.11. -Medidas técnicas e administrativas;

11.76.1.12. -Equipamentos de Proteção Individual;

11.76.1.13. -Inspeção de Segurança.

11.76.2. **SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE PONTE ROLANTE** (somente para funcionários que trabalhem com este equipamento)

11.76.2.1. Os participantes devem adquirir conhecimentos e desenvolver competências no controle da movimentação de carga de chapas, de blocos, e outros materiais, objetivando que tal atividade se desenvolva com segurança. Conteúdo programático mínimo:

11.76.2.2. -Princípios de segurança na utilização dos equipamentos,

11.76.2.3. -Descrição dos riscos relacionados aos equipamentos; -Centro de gravidade de cargas:

11.76.2.4. -Amarração de cargas; -Escolha dos tipos de cabos de aço (estropos);

11.76.2.5. -Capacidade de carga dos cabos de aço, cintas e correntes;

11.76.2.6. -Critérios de descarte para cabos de aço, cintas e correntes;

11.76.2.7. -Acessórios para garantir boa amarração; -Uso de quebra canto;

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 521

11.76.2.8. -Manilhas, cintas, peras, ganchos, bitolas e capacidades;

11.76.2.9. -Inspeção nos equipamentos, acessórios e registros de inspeção e segurança;

11.76.2.10. -Sinalização para içamento e movimentação;

11.76.2.11. -Ovador de Contêiner; Equipamento de movimentação de chapas fracionadas.

11.76.3. **SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

11.76.3.1. A capacitação para operação segura de máquinas deve abranger as etapas teóricas e prática, a fim de permitir habilitação adequada do operador para trabalho seguro, contendo no mínimo:

11.76.3.2. -Descrição e identificação dos riscos associados com cada máquina e equipamento e as proteções específicas contra cada um deles;

11.76.3.3. -Funcionamento das proteções; como e por que devem ser usadas; - Como e em que circunstâncias uma proteção pode ser removida, e por quem, sendo na maioria dos casos, somente o pessoal de inspeção ou manutenção;

11.76.3.4. -O que fazer, por exemplo, contatar o supervisor, se uma proteção foi danificada ou se perdeu sua função, deixando de garantir uma segurança adequada;

11.76.3.5. - Os princípios de segurança na utilização da máquina ou equipamento;

11.76.3.6. - Segurança para riscos mecânicos, elétricos e outros relevantes;

11.76.3.7. - Método de trabalho seguro;

11.76.3.8. - Permissão de trabalho; e sistema de bloqueio de funcionamento da máquina e equipamento durante operações de inspeção, limpeza, lubrificação e manutenção.

11.76.3.9. Para os trabalhadores que realizam a manutenção além do treinamento acima também devem ser submetidos a capacitação e de forma continuada, com objetivo de mantê-los familiarizados com princípios de higiene pessoal, riscos biológicos (precauções universais), físicos e químicos, sinalização, rotulagem preventiva, tipos de EH e EPC, acessibilidade e seu uso correto.

11.76.4. **TRABALHO EM ALTURA**

11.76.4.1. Considera- se trabalhador capacitado para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, com carga horária mínima, cujo conteúdo programático deve, no mínimo, incluir:

11.76.4.2. - Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;

11.76.4.3. - Análise de Risco e condições impeditivas; - Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;

11.76.4.4. - Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;

11.76.4.5. - Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;

11.76.4.6. - Acidentes típicos em trabalhos em altura;

11.76.4.7. - Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

11.76.5. **SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE UNIDADE DE PROCESSO**

11.76.5.1. A operação de unidades de processo que possuam vasos de pressão de categorias 1 ou II deve ser efetuada por profissional com Treinamento e Segurança na Operação de Unidades de Processos. Conteúdo mínimo:

11.76.5.2. - Noções de grandezas físicas e unidades. -Pressão -Pressão atmosférica

11.76.5.3. -Pressão interna de um vaso

11.76.5.4. -Pressão manométrica, pressão relativa e pressão absoluta. -Unidades de pressão

11.76.5.5. -Calor e temperatura

11.76.5.6. -Noções gerais: o que é calor, o que é temperatura. -Modos de transferência de calor

11.76.5.7. -Calor específico e calor sensível

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 522

11.76.5.8. -Transferência de calor a temperatura constante -Vapor saturado e vapor superaquecido

11.76.5.9. -Equipamentos de processo. Carga horária estabelecida de acordo com a complexidade da unidade, mantendo um mínimo de 4 (quatro) horas por item, onde aplicável;

11.76.5.10. -Trocadores de calor

11.76.5.11. -Tubulação, válvulas e acessórios.

11.76.5.12. -Compressores -Torres, vasos, tanques

11.76.5.13. -Eletricidade. -Instrumentação.

11.76.5.14. -Operação da unidade. Carga horária: estabelecida de acordo com a complexidade da unidade

11.76.5.15. -Descrição do processo -Partida e parada -Procedimentos de emergência

11.76.5.16. -Descarte de produtos químicos e preservação do meio ambiente

11.76.5.17. -Avaliação e controle de riscos inerentes ao processo

11.76.5.18. -Prevenção contra deterioração, explosão e outros riscos

11.76.5.19. -Primeiros socorros. -Legislação e normalização.

11.76.6. **SEGURANÇA PARA TRABALHOS COM AGROTÓXICOS**

11.76.6.1. A capacitação prevista nesta norma deve ser proporcionada aos trabalhadores em exposição direta mediante programa, com carga horária mínima com o seguinte conteúdo mínimo:

11.76.6.2. Conhecimento das formas de exposição direta e indireta aos agrotóxicos;

11.76.6.3. Conhecimento de sinais e sintomas de intoxicação e medidas de primeiros socorros;

11.76.6.4. Rotulagem e sinalização de segurança,

11.76.6.5. Medidas higiênicas durante e após o trabalho;

11.76.6.6. Uso de vestimentas e equipamentos de proteção pessoal;

11.76.6.7. Limpeza e manutenção das roupas, vestimentas e equipamentos de proteção pessoal.

11.76.7. **SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**

11.76.7.1. O programa deve abranger parte teórica e prática, com o seguinte conteúdo mínimo:

11.76.7.2. O programa deve abranger parte teórica e prática, com o seguinte conteúdo mínimo:

11.76.7.3. Descrição e identificação dos riscos associados com cada máquina e as proteções específicas contra cada risco;

11.76.7.4. Funcionamento das proteções; como e por que devem ser usadas;

11.76.7.5. Como, por quem e em que circunstâncias pode ser removida uma proteção;

11.76.7.6. O que fazer se uma proteção é danificada ou perde sua função, deixando de garantir uma segurança adequada;

11.76.7.7. Princípios de segurança na utilização da máquina;

11.76.7.8. Segurança para riscos mecânicos, elétricos e outros relevantes;

11.76.7.9. Procedimento de trabalho seguro; - Ordem ou permissão de trabalho; e

11.76.7.10. Sistema de bloqueio de funcionamento das máquinas e implementos durante a inspeção e manutenção

11.76.8. **SEGURANÇA NO TRABALHO DE OPERADORES DE MÁQUINAS AUTOPROPELIDAS E IMPLEMENTOS**

11.76.8.1. A capacitação de operadores de máquinas autopropelidas e implementos devem atender ao programa de capacitação em etapas teórica e prática, com o seguinte conteúdo programático:

11.76.8.2. legislação de segurança e saúde no trabalho e noções de legislação de trânsito;

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 523

11.76.8.3. identificação das fontes geradoras dos riscos à integridade física e à saúde do trabalhador;

11.76.8.4. noções sobre acidentes e doenças decorrentes da exposição aos riscos existentes na máquina e i implementos;

11.76.8.5. medidas de controle dos riscos: Equipamento Proteção Coletiva e Equipamento de Proteção Individual;

11.76.8.6. operação com segurança da máquina ou equipamento;

11.76.8.7. inspeção, regulagem e manutenção com segurança;

11.76.8.8. sinalização de segurança; - procedimentos em situação de emergência; e

11.76.8.9. Noções sobre prestação de primeiros socorros.

11.76.8.10. A etapa prática deve ser supervisionada e documentada, podendo ser realizada na própria máquina que será operada.

11.76.9. **MOTOSSERRA, MOTOPODA E SIMILARES**

11.76.9.1. Os empregadores devem promover, a todos os operadores de motosserra e similares, treinamento para utilização segura da máquina, com carga horária mínima de oito horas e conforme conteúdo programático relativo à utilização constante do manual de instruções.

11.76.9.2. Os certificados de garantia das máquinas devem ter campo específico, a ser assinado pelo consumidor, confirmando a disponibilidade do treinamento ou responsabilizando-se pelo treinamento dos trabalhadores que utilizarão a máquina.

11.76.10. **TRABALHO COM ANIMAIS**

11.76.10.1. O empregador deve garantir:

11.76.10.2. imunização, quando necessária, dos trabalhadores em contato com os animais; medidas de segurança quanto à manipulação e eliminação de secreções, excreções e restos de animais, incluindo a limpeza e desinfecção das instalações contaminadas; fornecimento de desinfetantes e de água suficientes para a adequada higienização dos locais de trabalho. É proibida a reutilização de águas utilizadas no trato com animais, para uso humano.

11.76.11. **MANUTENÇÃO, INSPEÇÃO, PREPARAÇÃO, AJUSTES E REPAROS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

11.76.11.1. As máquinas e equipamentos devem ser submetidos a manutenções preventivas e corretivas. A forma dessas manutenções e sua periodicidade devem ser determinadas pelo fabricante, conforme as normas técnicas oficiais nacionais vigentes e, na falta destas, as normas técnicas internacionais. As manutenções preventivas que tenham potencial de causar acidentes de trabalho devem ser objeto de planejamento e gerenciamento efetuado por profissional legalmente habilitado. A atual redação da NR 12 também exige:

11.76.11.2. registro em livro próprio, ficha ou sistema informatizado, das manutenções preventivas e corretivas, devendo esse registro conter os seguintes dados: cronograma; intervenções realizadas; data da realização de cada intervenção; serviço realizado; peças reparadas ou substituídas; condições de segurança do equipamento; indicação conclusiva quanto às condições de segurança da máquina; e nome do responsável pela execução das intervenções.

11.77. A empresa CONTRATADA deverá encaminhar cópia (digitalizada em formato pdf em arquivo único) da ficha de entrega de EPI's, e ficha comprovante de TREINAMENTO, ao fiscal do contrato, feita para cada trabalhador e sua devida assinatura, para que o mesmo mantenha arquivado no processo de FISCALIZAÇÃO.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 524

cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

14.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

14.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de Ofício enviados por email e/ou via CONTRATOS.GOV (quando implantado), onde a CONTRATADA deverá fazer a sua solicitação de senha à Diretoria de Compras e Licitações.

14.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. A Contratada manterá preposto da empresa no local da execução do objeto, durante o período de 44 horas ou de acordo com o SEINFRA, seu planejamento e distribuição dos serviços.

14.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

14.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

14.7.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

14.7.2. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

14.7.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

14.7.4. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

14.7.5. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

14.8. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

14.8.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

14.8.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

14.8.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

14.8.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.9. entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

14.9.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

14.9.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

14.9.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

14.9.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

14.9.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

14.10. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 525

14.10.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

14.10.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

14.10.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

14.10.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

14.11. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

14.12. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

14.13. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

14.14. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

14.15. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

14.16. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7.1 acima deverão ser apresentados.

14.17. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

14.18. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

14.19. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Superintendência Regional do Trabalho.

14.20. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.21. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade de correção.

14.22. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.23. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

14.24. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

14.25. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

14.26. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

14.27. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.28. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

14.29. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

14.30. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 526

14.31. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.32. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.33. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

14.34. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.35. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.36. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.37. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.38. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.38.1. O fiscal do contrato deverá solicitar da empresa CONTRATADA a cópia (digitalizada) da ficha de entrega dos EPI's, feita para cada trabalhador, com as devidas assinaturas e inserir na pasta: FISCALIZAÇÃO, sub-processo do SEI que deu origem ao CONTRATO.

14.38.2. O mecanismo de comunicação entre a UFJ e a CONTRATADA deverá ocorrer predominantemente por meio do Sistema Comprasnet Contratos e Comprasnet Mobile (Compras.gov), por meio de registro de ocorrências preferencialmente por meio documental (ofícios) ou nos formatos disponíveis pelo sistema oficial federal de Gestão e Fiscalização de Contratos: Comprasnet Contratos. Serão admitidos o encaminhamento destes documentos concomitantemente via correio eletrônico, desde que apensados aos registros da gestão as devidas comprovações de recebimento, preferencialmente feitas no SEI da UFJ e seus processos eletrônicos.

14.39. A CONTRATADA deverá ser cadastrada no Comprasnet Contratos para que possa responder os Registros de Ocorrência via sistema Comprasnet contratos, comprasnet mobile ou via SEI;

14.40. A medição será feita através de formulário, o qual acompanhará a nota fiscal de serviços, demonstrando os valores correspondentes às atividades desenvolvidas e sua efetividade. O IMR poderá ser feito via formulário comum, caso ainda não tenha sido feito no Comprasnet Contratos, após a sua criação no sistema;

14.41. O Fiscal do Contrato deverá entregar relatório mensal de fiscalização, realizado pelo Comprasnet Contratos (quando implementado), em conjunto com o IMR e inserir no processo de pagamento SEI da UFJ;

14.42. O Fiscal do Contrato deverá abrir processo de pagamento no SEI, de acordo com orientação do Departamento de Contabilidade e Finanças da UFJ.

14.43. O Fiscal deverá apresentar Certificado de Conclusão de Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos do ENAP/EVG (Escola Virtual GOV) para que o mesmo seja inserido ao processo.

14.44. As intercorrências ocorridas no mês de medição de serviços, com exceção das contratações e nas finalizações do contrato, serão abatidas no faturamento do mês subsequente.

14.45. Será indicado um FISCAL TÉCNICO para a Fazenda da UFJ, um FISCAL TÉCNICO para o restante da universidade e um FISCAL ADMINISTRATIVO para serviços de controles administrativos do contrato.

14.46. Os atores que participarão da gestão do contrato, na forma definida neste termo, serão os seguintes:

14.46.1. Gestor do Contrato.

14.46.2. Fiscal Técnico.

14.46.3. Fiscal Administrativo.

14.46.4. Fiscal Técnico Substituto.

14.46.5. Gestor do Contrato Substituto.

14.46.6. Fiscal Administrativo substituto.

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 527

14.47. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

14.47.1. Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

14.47.2. Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

14.47.3. Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

14.48. O Fiscal Administrativo deverá cadastrar todos os terceirizados no Sistema Contratos (Compras.gov: https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/comprasnet-contratos) e realizar os devidos controles interno de conta vinculada e suas devidos provisionamentos de acordo com a IN 05/2017.

14.49. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

14.49.1. Fiscalização Inicial (no momento em que a prestação de serviço é iniciada):

14.49.2. Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

14.49.3. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

14.49.4. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

14.49.5. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

14.49.6. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

14.49.7. Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

14.50. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

14.50.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

14.50.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

14.50.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

14.50.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

14.50.5. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

14.50.6. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

14.50.7. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

14.50.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

14.50.9. Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei no 8.666, de 1993.

14.51. Fiscalização diária:

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 528

14.51.1. Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

14.51.2. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

14.51.3. Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

14.51.4. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observada a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita à estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

14.51.5. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

14.51.6. A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

14.51.7. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

14.51.8. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

14.51.9. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

14.51.10. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;

14.51.11. cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

14.51.12. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

14.52. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I deste Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

14.52.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.52.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.53. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.54. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas,falhas e irregularidades constatadas.

14.55. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

14.56. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.57. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.58. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.59. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.60. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.61. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 529

14.62. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1o do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

14.63. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca,qualidade e forma de uso.

14.64. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1o e 2o do art. 67 da Lei no 8.666, de 1993.

14.65. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei no8.666, de 1993.

14.66. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.67. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

14.68. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

14.69. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

14.70. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

14.71. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.72. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no Anexo I deste termo de referência.

15.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.3. não produziu os resultados acordados;

15.4. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.5. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 530

16.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal,

16.6. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

16.7. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

16.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.10. No prazo de até 20 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.13. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.14. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.15. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.16. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

16.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

17.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.5.1. o prazo de validade;

17.5.2. a data da emissão;

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 531

17.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.5.4. o período de prestação dos serviços;

17.5.5. o valor a pagar; e

17.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=	(6 / 100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 532

18. **DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA**

18.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

18.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.3. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

18.4. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

18.5. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

18.6. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

18.7. parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

18.8. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

18.9. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

18.10. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

18.11. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

18.11.1. 13º (décimo terceiro) salário;

18.11.2. Férias e um terço constitucional de férias;

18.11.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

18.11.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

18.11.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.11.6. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

18.12. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

18.13. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

18.14. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

18.15. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

18.16. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

18.17. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 533

18.18. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

18.19. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

18.20. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

19.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

19.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

19.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

19.6. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

19.7. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

19.8. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

19.9. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

19.10. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

19.11. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

19.12. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

19.13. da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

19.14. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

19.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

19.16. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

19.17. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

19.18. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 534

19.19. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

19.20. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (*Índice de Preços ao Consumidor Amplo*), com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.21. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.22. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.23. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.24. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

19.25. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

19.26. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

19.27. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

19.28. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

19.29. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

19.30. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

19.31. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

19.32. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

19.33. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

19.34. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 535

20.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.4.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.4.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.7.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contados da data em que for notificada.

20.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.9. Será considerada extinta a garantia:

20.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.9.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

20.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.11. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20.12. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

20.13. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

20.14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

21.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 536

21.1.3. fraudar na execução do contrato;

21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

21.1.5. cometer fraude fiscal.

21.1.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.3. Multa de:

21.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.3.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.3.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.3.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.3.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.6. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

21.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.9. As sanções previstas nos subitens 21.2, 21.4, 21.5 e 21.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 537

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.12. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.13. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.14. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 538

21.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.17. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.23. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

22.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.4. Para fins de compatibilidade e prazo será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) que comprove(m) a prestação de serviços terceirizados de mão obra , da seguinte forma:

22.4.1. Comprovar que a licitante tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de pessoal a serem alocados na prestação dos serviços do item pretendido;

22.4.2. Para atendimento da alínea “a” o atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente;

22.5. Tais exigências justificam-se a fim de comprovar experiência no gerenciamento de serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado.

22.6. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos

22.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

22.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda:

22.8.1. Declaração de dispensa emitida pelo licitante, caso opte por não realizar vistoria, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a UFJ, na forma deste Termo de Referência.

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 539

22.9. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.9.1. Valor Global: 1.202.511,68 (Um milhão, duzentos e dois mil, quinhentos e onze reais e sessenta e oito centavos)

22.9.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.10. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.11. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

23. **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

23.1. O custo estimado de referência máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será o valor global máximo.

23.2. Tal valor foi obtido a partir do preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme IN nº 05/2017 SLTI/MPOG.

24. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Adm. Carlos Portilho Assis Cabral

Membro da Equipe de Planejamento

Diretor da Diretoria de Gestão de Contratos/PROAD

Adm. Ricardo Porto Simões Mathias

Membro da Equipe de Planejamento

Diretor da Secretaria de Infraestrutura da UFJ

Vânia Klein Garollo

Membro da Equipe de Planejamento

Técnico em Agropecuária

Fiscal de Contrato

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO PORTO SIMOES MATHIAS**, **Administrador**, em 10/08/2022, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL**, **Diretor da Diretoria de Gestão Contratos de Serviços**, em 10/08/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049587** e o código CRC **A9386C9E**.

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 540

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 541

UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

(Processo Administrativo n.°23854.000493/2022-56)

ANEXO VII - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....

A Universidade Federal de Jataí, com sede na Rodovia BR-364, N° 3800 - KM 192, na cidade de Jataí (GO), inscrita no CNPJ sob o nº 35.840.659/0001-30, neste ato representada pelo Reitor Pró Tempore, Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto, portador do CPF: 538.895.926-00, nomeado pela Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação – MEC , publicada no *DOU* de 11 de dezembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1542118, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais**,** com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 542

2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.9. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.10. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 156678

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170646

Elemento de Despesa: 339037-01 (APOIO ADMINISTRATIVO)

PI: M0000G0100N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

5.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

5.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.5.1. o prazo de validade;

5.5.2. a data da emissão;

5.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.5.4. o período de prestação dos serviços;

5.5.5. o valor a pagar; e

5.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 543

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	**I=**	(6 / 100) 365	**I** = 0,00016438 **TX** = Percentual da taxa anual = 6%

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

6.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

6.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.6. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 544

profissional abrangida pelo contrato;

6.7. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

6.8. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

6.9. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.10. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

6.11. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.12. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.13. da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.14. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.16. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.17. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.18. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.19. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.20. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo),com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.21. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.22. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.23. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.24. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 545

6.25. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.26. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.27. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.28. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.29. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.30. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.31. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.32. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

6.33. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.34. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

7.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.4.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contados da data em que for notificada.

7.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.11. Será considerada extinta a garantia:

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 546

7.12. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.13. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.15. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

7.16. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

7.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

7.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de Ofício enviados por email e/ou via CONTRATOS.GOV (quando implantado), onde a CONTRATADA deverá fazer a sua solicitação de senha à Diretoria de Compras e Licitações.

8.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A Contratada manterá preposto da empresa no local da execução do objeto, durante o período de 44 horas ou de acordo com o SEINFRA, seu planejamento e distribuição dos serviços.

8.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

8.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

8.7.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

8.7.2. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

8.7.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

8.7.4. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

8.7.5. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

8.7.6. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

8.7.7. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

8.7.8. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

8.7.9. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

8.7.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.8. entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 547

8.8.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

8.8.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

8.8.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

8.8.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

8.8.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

8.9. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

8.9.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

8.9.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

8.9.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

8.9.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

8.10. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

8.11. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

8.12. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

8.13. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

8.14. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

8.15. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7.1 acima deverão ser apresentados.

8.16. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

8.17. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

8.18. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Superintendência Regional do Trabalho.

8.19. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.20. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade de correção.

8.21. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

8.22. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

8.23. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

8.24. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

8.25. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 548

8.26. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.27. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

8.28. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

8.29. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.30. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.31. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.32. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

8.33. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.34. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.35. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.36. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.37. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

8.37.1. O fiscal do contrato deverá solicitar da empresa CONTRATADA a cópia (digitalizada) da ficha de entrega dos EPI's, feita para cada trabalhador, com as devidas assinaturas e inserir na pasta: FISCALIZAÇÃO, sub-processo do SEI que deu origem ao CONTRATO.

8.37.2. O mecanismo de comunicação entre a UFJ e a CONTRATADA deverá ocorrer predominantemente por meio do Sistema Comprasnet Contratos e Comprasnet Mobile (Compras.gov), por meio de registro de ocorrências preferencialmente por meio documental (ofícios) ou nos formatos disponíveis pelo sistema oficial federal de Gestão e Fiscalização de Contratos: Comprasnet Contratos. Serão admitidos o encaminhamento destes documentos concomitantemente via correio eletrônico, desde que apensados aos registros da gestão as devidas comprovações de recebimento, preferencialmente feitas no SEI da UFJ e seus processos eletrônicos.

8.37.3. A CONTRATADA deverá ser cadastrada no Comprasnet Contratos para que possa responder os Registros de Ocorrência via sistema Comprasnet contratos, comprasnet mobile ou via SEI;

8.37.4. A medição será feita através de formulário, o qual acompanhará a nota fiscal de serviços, demonstrando os valores correspondentes às atividades desenvolvidas e sua efetividade. O IMR poderá ser feito via formulário comum, caso ainda não tenha sido feito no Comprasnet Contratos, após a sua criação no sistema;

8.37.5. O Fiscal do Contrato deverá entregar relatório mensal de fiscalização, realizado pelo Comprasnet Contratos (quando implementado), em conjunto com o IMR e inserir no processo de pagamento SEI da UFJ;

8.37.6. O Fiscal do Contrato deverá abrir processo de pagamento no SEI, de acordo com orientação do Departamento de Contabilidade e Finanças da UFJ.

8.37.7. O Fiscal deverá apresentar Certificado de Conclusão de Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos do ENAP/EVG (Escola Virtual GOV) para que o mesmo seja inserido ao processo.

8.38. As intercorrências ocorridas no mês de medição de serviços, com exceção das contratações e nas finalizações do contrato, serão abatidas no faturamento do mês subsequente.

8.39. Será indicado um FISCAL TÉCNICO para a Fazenda da UFJ, um FISCAL TÉCNICO para o restante da universidade e um FISCAL ADMINISTRATIVO para serviços de controles administrativos do contrato.

8.40. Os atores que participarão da gestão do contrato, na forma definida neste termo, serão os seguintes:

8.40.1. Gestor do Contrato.

8.40.2. Fiscal Técnico.

8.40.3. Fiscal Administrativo.

8.40.4. Fiscal Técnico Substituto.

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 549

8.40.5. Gestor do Contrato Substituto.

8.40.6. Fiscal Administrativo substituto.

8.41. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

8.41.1. Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

8.41.2. Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

8.41.3. Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

8.42. O Fiscal Administrativo deverá cadastrar todos os terceirizados no Sistema Contratos (Compras.gov: https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/comprasnet-contratos) e realizar os devidos controles interno de conta vinculada e suas devidos provisionamentos de acordo com a IN 05/2017.

8.43. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

8.44. Fiscalização Inicial (no momento em que a prestação de serviço é iniciada):

8.44.1. Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

8.44.2. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

8.44.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

8.44.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

8.44.5. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

8.44.6. Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

8.45. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

8.45.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

8.45.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

8.45.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

8.45.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

8.45.5. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

8.45.6. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

8.45.7. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

8.45.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

8.46. Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei no 8.666, de 1993.

8.47. Fiscalização diária:

8.47.1. Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

8.47.2. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 550

8.47.3. Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

8.47.4. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observada a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita à estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

8.47.5. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

8.48. A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

8.49. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

8.50. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

8.50.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

8.50.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;

8.50.3. cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

8.50.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

8.50.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I deste Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

8.50.6. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.50.7. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.51. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.52. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.53. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

8.54. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.55. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.56. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.57. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.58. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.59. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.60. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1o do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

8.61. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca,qualidade e forma de uso.

8.62. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1o e 2o do art. 67 da Lei no 8.666, de 1993.

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 551

8.63. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei no8.666, de 1993.

8.64. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

8.65. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

8.66. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

8.67. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

8.68. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

8.69. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.70. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.71. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato entre as partes, conforme data prevista no Termo de Contrato, na forma que segue:

8.72. Os serviços serão prestados no Campus Jatobá e no Campus Riachuelo da Universidade Federal de Jataí.

8.73. Os serviços abrangem atividades destinadas a evitar a evitar a degradação dos jardins e bosques, vegetação arbórea e arbustiva nos campi da UFJ, preservando sua vitalidade e as características originais dos projetos paisagísticos.

8.74. Os serviços de manejo de animais serão prestados no Campus Jatobá da UJF, com o intuito de operacionalizar e utilizar técnicas no trato de animais que se evidenciam no tipo e na forma de fornecimento de alimentação, na movimentação, nos tratamentos preventivos e terapêuticos de doenças, nas manutenção das instalações para permanência ou repousos, guarda, criação, reprodução e engorda de animais, dentre outros.

8.75. Os serviços de produção rural serão realizados no Campus Jatobá da UFJ com operações de colheita, debulha, enfardação, ceifa e recolha, incluindo operações de sementeira e de plantação, operações de embalagem e de acondicionamento, tais como a secagem limpeza, trituração, desinfecção e ensilagem de produtos agrícolas, armazenamento de produtos agrícolas, destruição de plantas nocivas, tratamento de plantas e de terreno por pulverização, exploração de instalações de irrigação e de drenagem e a poda de árvores, corte de madeira e outros serviços silvícolas.

8.76. Execução de serviços rotineiros de poda de espécies arbustivas (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) bem como arbóreas (retirada de plantas parasitas das árvores, quando houver) e retirada de galhos sobre telhados;

8.77. Retirada de resíduos encontrados em toda a extensão do Campus Jatobá, encontrado sobre as gramagens, pastos, jardins e plantações, mesmos os localizados na extensão entre a frente da UFJ e a BR-364, dando a devida destinação para cada resíduo, conforme programação e/ou escalas feita pelo fiscal técnico da UFJ.

8.78. Adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas.

8.79. Aplicação de defensivos agrícolas visando combater pragas e doenças;

8.80. Recomposição dos jardins, com substituição e implantação de novas plantas;

8.81. Delimitação e remodelagens dos canteiros, com aplicação de delimitador

8.82. Executar outras tarefas de jardinagem de mesma natureza e mesmo nível de complexidade;

8.83. Manutenção (limpeza) da sede do abastecimento e recolhimento do leite;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 552

9.3. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

9.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

9.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.8.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.8.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.8.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.8.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.8.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, através do Instrumento de Medição de Resultado, que deverá ser inserido no processo de pagamento de nota fiscal, logo após o recebimento da Minuta da Nota Fiscal (nota fiscal provisória ou relatório provisório de nota fiscal/nota fiscal sem valor fiscal);

9.8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.8.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.8.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

9.8.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.8.11. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.9. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

9.9.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de vale-transporte ou vale combustível, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

9.9.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

9.9.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

9.10. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 553

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.23. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.24. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 554

10.25. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.26. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

10.27. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea “g” do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES? MP nº 05/2017:

10.28. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

10.29. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

10.30. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

10.31. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

10.32. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

10.33. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

10.34. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.35. Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

10.36. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.37. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.38. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

10.39. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.40. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

10.41. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

10.42. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.43. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

10.44. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 555

10.45. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

10.46. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.47. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.48. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.49. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.50. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

10.51. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10.52. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.53. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

10.54. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.55. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

10.56. Ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.57. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.58. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

10.59. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.60. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.61. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.62. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5o-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.63. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5o-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1o, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

10.64. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10.65. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1o do art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

10.66. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.67. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 556

10.68. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.69. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.70. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.71. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.72. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

10.73. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei no 13.146, de 2015.

10.74. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.75. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.76. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP no 5, de 25/05/2017:

10.77. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.78. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.79. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

10.80. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

10.81. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

10.82. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

10.83. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10.84. A CONTRATADA deverá controlar o horário de entrada e saída dos funcionários, inclusive quanto ao intervalo intrajornada.

10.85. A empresa CONTRATADA deverá atender os requisitos de capacitação, que deverão ocorrer antes que o trabalhador assuma a função, podendo ser realizado dentro da jornada de trabalho. Os cursos serão ministrados pelo serviço especializado em segurança e saúde do trabalho do empregados, fabricantes por órgão e serviços oficiais de extensão rural, instituições de ensino de nível médio e superior em ciências agrárias, serviço nacional de aprendizagem rural (SENAR), entidades sindicais, associações de produtores rurais, associação de profissionais, cooperativas de produção agropecuária ou florestal e profissionais qualificados para esse fim.

10.86. A CAPACITAÇÃO, que deve contemplar parte teórica e prática, deve ser realizada sob a supervisão de profissional habilitado que se responsabilizará pela adequação do conteúdo, forma, carga horária, qualificação dos instrutores e avaliação dos discentes.

10.87. Os cursos que deverão ser ministrados são os seguintes:

10.88. **SAÚDE, SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO** (para todos os empregados):

10.88.1. Objetivo: Preservar a saúde e a integridade física do trabalhador, informar sobre os riscos ambientais e desenvolver cultura prevencionista.

10.88.2. Conteúdo programático mínimo:

10.88.3. Conceito de acidentes de trabalho: prevencionista, legal;

10.88.4. Tipos de acidente;

10.88.5. Comunicação de Acidente de Trabalho

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 557

10.88.6. Causas de acidentes de trabalho: homem, máquina, ambiente etc.;

10.88.7. Conseqüências dos acidentes de trabalho;

10.88.8. Acidentes com movimentação, manuseio e armazenagem de materiais: análise de causas e medidas preventivas;

10.88.9. Riscos ocupacionais: físicos, químicos, biológicos, acidentes e ergonômicos;

10.88.10. Equipamentos de proteção coletiva;

10.88.11. Medidas técnicas e administrativas;

10.88.12. Equipamentos de Proteção Individual;

10.88.13. Inspeção de Segurança.

10.89. **SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE PONTE ROLANTE** (somente para funcionários que trabalhem com este equipamento)

10.89.1. Os participantes devem adquirir conhecimentos e desenvolver competências no controle da movimentação de carga de chapas, de blocos, e outros materiais, objetivando que tal atividade se desenvolva com segurança. Conteúdo programático mínimo:

10.89.2. Princípios de segurança na utilização dos equipamentos,

10.89.3. Descrição dos riscos relacionados aos equipamentos; -Centro de gravidade de cargas:-Amarração de cargas; -Escolha dos tipos de cabos de aço (estropos);

10.89.4. Capacidade de carga dos cabos de aço, cintas e correntes;

10.89.5. Critérios de descarte para cabos de aço, cintas e correntes;

10.89.6. Acessórios para garantir boa amarração;

10.89.7. Uso de quebra canto;

10.89.8. Manilhas, cintas, peras, ganchos, bitolas e capacidades;

10.89.9. Inspeção nos equipamentos, acessórios e registros de inspeção e segurança;

10.89.10. Sinalização para içamento e movimentação;

10.89.11. Ovador de Contêiner; Equipamento de movimentação de chapas fracionadas.

10.90. **SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

10.90.1. A capacitação para operação segura de máquinas deve abranger as etapas teóricas e prática, a fim de permitir habilitação adequada do operador para trabalho seguro, contendo no mínimo:

10.90.2. Descrição e identificação dos riscos associados com cada máquina e equipamento e as proteções específicas contra cada um deles;

10.90.3. Funcionamento das proteções; como e por que devem ser usadas; - Como e em que circunstâncias uma proteção pode ser removida, e por quem, sendo na maioria dos casos, somente o pessoal de inspeção ou manutenção;

10.90.4. O que fazer, por exemplo, contatar o supervisor, se uma proteção foi danificada ou se perdeu sua função, deixando de garantir uma segurança adequada;

10.90.5. Os princípios de segurança na utilização da máquina ou equipamento;

10.90.6. Segurança para riscos mecânicos, elétricos e outros relevantes;

10.90.7. Método de trabalho seguro;

10.90.8. Permissão de trabalho; e sistema de bloqueio de funcionamento da máquina e equipamento durante operações de inspeção, limpeza, lubrificação e manutenção.

10.90.9. Para os trabalhadores que realizam a manutenção além do treinamento acima também devem ser submetidos a capacitação e de forma continuada, com objetivo de mantê-los familiarizados com princípios de higiene pessoal, riscos biológicos (precauções universais), físicos e químicos, sinalização, rotulagem preventiva, tipos de EH e EPC, acessibilidade e seu uso correto.

10.91. **TRABALHO EM ALTURA**

10.91.1. Considera-se trabalhador capacitado para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, com carga horária mínima, cujo conteúdo programático deve, no mínimo, incluir:

10.91.2. Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;

10.91.3. Análise de Risco e condições impeditivas; - Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;

10.91.4. Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;

10.91.5. Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;

10.91.6. Acidentes típicos em trabalhos em altura;

10.91.7. Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 558

10.92. **SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE UNIDADE DE PROCESSO**

10.92.1. A operação de unidades de processo que possuam vasos de pressão de categorias 1 ou II deve ser efetuada por profissional com Treinamento e Segurança na Operação de Unidades de Processos. Conteúdo mínimo:

10.92.2. Noções de grandezas físicas e unidades. -Pressão -Pressão atmosférica

10.92.3. Pressão interna de um vaso

10.92.4. Pressão manométrica, pressão relativa e pressão absoluta. -Unidades de pressão

10.92.5. Calor e temperatura

10.92.6. Noções gerais: o que é calor, o que é temperatura. -Modos de transferência de calor

10.92.7. Calor específico e calor sensível

10.92.8. Transferência de calor a temperatura constante -Vapor saturado e vapor superaquecido

10.92.9. Equipamentos de processo. Carga horária estabelecida de acordo com a complexidade da unidade, mantendo um mínimo de 4 (quatro) horas por item, onde aplicável;

10.92.10. Trocadores de calor

10.92.11. Tubulação, válvulas e acessórios.

10.92.12. Compressores -Torres, vasos, tanques

10.92.13. Eletricidade. -Instrumentação.

10.92.14. Operação da unidade. Carga horária: estabelecida de acordo com a complexidade da unidade

10.92.15. Descrição do processo -Partida e parada -Procedimentos de emergência

10.92.16. Descarte de produtos químicos e preservação do meio ambiente

10.92.17. Avaliação e controle de riscos inerentes ao processo

10.92.18. Prevenção contra deterioração, explosão e outros riscos

10.92.19. Primeiros socorros. -Legislação e normalização.

10.93. **SEGURANÇA PARA TRABALHOS COM AGROTÓXICOS**

10.93.1. A capacitação prevista nesta norma deve ser proporcionada aos trabalhadores em exposição direta mediante programa, com carga horária mínima com o seguinte conteúdo mínimo:

10.93.2. Conhecimento das formas de exposição direta e indireta aos agrotóxicos;

10.93.3. Conhecimento de sinais e sintomas de intoxicação e medidas de primeiros socorros;

10.93.4. Rotulagem e sinalização de segurança,

10.93.5. Medidas higiênicas durante e após o trabalho;

10.93.6. Uso de vestimentas e equipamentos de proteção pessoal;

10.93.7. Limpeza e manutenção das roupas, vestimentas e equipamentos de proteção pessoal.

10.94. **SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**

10.94.1. O programa deve abranger parte teórica e prática, com o seguinte conteúdo mínimo:

10.94.2. O programa deve abranger parte teórica e prática, com o seguinte conteúdo mínimo:

10.94.3. Descrição e identificação dos riscos associados com cada máquina e as proteções específicas contra cada risco;

10.94.4. Funcionamento das proteções; como e por que devem ser usadas;

10.94.5. Como, por quem e em que circunstâncias pode ser removida uma proteção;

10.94.6. O que fazer se uma proteção é danificada ou perde sua função, deixando de garantir uma segurança adequada;

10.94.7. Princípios de segurança na utilização da máquina;

10.94.8. Segurança para riscos mecânicos, elétricos e outros relevantes;

10.94.9. Procedimento de trabalho seguro; - Ordem ou permissão de trabalho; e

10.94.10. Sistema de bloqueio de funcionamento das máquinas e implementos durante a inspeção e manutenção

10.95. **SEGURANÇA NO TRABALHO DE OPERADORES DE MÁQUINAS AUTOPROPELIDAS E IMPLEMENTOS**

10.95.1. A capacitação de operadores de máquinas autopropelidas e implementos devem atender ao programa de capacitação em etapas teórica e prática, com o seguinte conteúdo programático:

10.95.2. legislação de segurança e saúde no trabalho e noções de legislação de trânsito;

10.95.3. identificação das fontes geradoras dos riscos à integridade física e à saúde do trabalhador;

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 559

10.95.4. noções sobre acidentes e doenças decorrentes da exposição aos riscos existentes na máquina e i implementos;

10.95.5. medidas de controle dos riscos: Equipamento Proteção Coletiva e Equipamento de Proteção Individual;

10.95.6. operação com segurança da máquina ou equipamento;

10.95.7. inspeção, regulagem e manutenção com segurança;

10.95.8. sinalização de segurança; - procedimentos em situação de emergência; e

10.95.9. Noções sobre prestação de primeiros socorros.

10.95.10. A etapa prática deve ser supervisionada e documentada, podendo ser realizada na própria máquina que será operada.

10.96. **MOTOSSERRA, MOTOPODA E SIMILARES**

10.96.1. Os empregadores devem promover, a todos os operadores de motosserra e similares, treinamento para utilização segura da máquina, com carga horária mínima de oito horas e conforme conteúdo programático relativo à utilização constante do manual de instruções.

10.96.2. Os certificados de garantia das máquinas devem ter campo específico, a ser assinado pelo consumidor, confirmando a disponibilidade do treinamento ou responsabilizando-se pelo treinamento dos trabalhadores que utilizarão a máquina.

10.97. **TRABALHO COM ANIMAIS**

10.97.1. O empregador deve garantir:

10.97.2. imunização, quando necessária, dos trabalhadores em contato com os animais; medidas de segurança quanto à manipulação e eliminação de secreções, excreções e restos de animais, incluindo a limpeza e desinfecção das instalações contaminadas; fornecimento de desinfetantes e de água suficientes para a adequada higienização dos locais de trabalho. É proibida a reutilização de águas utilizadas no trato com animais, para uso humano.

10.98. **MANUTENÇÃO, INSPEÇÃO, PREPARAÇÃO, AJUSTES E REPAROS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

10.98.1. As máquinas e equipamentos devem ser submetidos a manutenções preventivas e corretivas. A forma dessas manutenções e sua periodicidade devem ser determinadas pelo fabricante, conforme as normas técnicas oficiais nacionais vigentes e, na falta destas, as normas técnicas internacionais. As manutenções preventivas que tenham potencial de causar acidentes de trabalho devem ser objeto de planejamento e gerenciamento efetuado por profissional legalmente habilitado. A atual redação da NR 12 também exige:

10.98.2. registro em livro próprio, ficha ou sistema informatizado, das manutenções preventivas e corretivas, devendo esse registro conter os seguintes dados: cronograma; intervenções realizadas; data da realização de cada intervenção; serviço realizado; peças reparadas ou substituídas; condições de segurança do equipamento; indicação conclusiva quanto às condições de segurança da máquina; e nome do responsável pela execução das intervenções.

10.98.3. A empresa CONTRATADA deverá encaminhar cópia (digitalizada em formato pdf em arquivo único) da ficha de entrega de EPI's, e ficha comprovante de TREINAMENTO, ao fiscal do contrato, feita para cada trabalhador e sua devida assinatura, para que o mesmo mantenha arquivado no processo de FISCALIZAÇÃO.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

11.1.5. cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2. Multa de:

11.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 560

11.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

11.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 11.2.5 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.4, 11.2.5 e 11.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 561

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.6. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.7. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.8. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 562

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

12.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

12.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

12.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

12.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 563

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da comarca de Jataí (GO) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ... de..... de 20.....

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

(Processo Administrativo n.°23854.000493/2022-56)

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX

_____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) ***(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)***, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa n° 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Edital PE 10-2022 (0058688) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 564

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa ***(indicar o nome da empresa)*** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) ***(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)***, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., ... de..... de 20.....

_____

(assinatura do representante legal do licitante)

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Alterar/Excluir Licitação

23/08/2022 09:29:23

A Licitação foi incluída.

Órgão: 26453 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

UASG Responsável: 156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

* Modalidade de Licitação	* Nº da Licitação	* Ano da Licitação	* Forma de Realização	* Modo de Disputa
Pregão	00010	2022	Eletrônico	Aberto/Fechado

Característica	* Nº do Processo	* Tipo de Licitação
Tradicional	2385400049320225	Menor Preço

☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

* Valor Total da Compra (R$)	* Quantidade de Itens	Total de Itens Incluídos
1.202.511,68	4	0

☐ Obras ou Serviços de Engenharia

* Justificativa pela não Utilização do Pregão Eletrônico

517 Caracteres Disponíveis

* Objeto

Contratação de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais.

348 Caracteres Disponíveis

Informações Gerais

497 Caracteres Disponíveis

Recurso

* Tipo de Recurso	Origem do Recurso	Outras Origens
Nacional	Selecione	

Valor da Contrapartida (R$)	Nº do Contrato

Responsável pela Autorização da Compra

* CPF do Responsável	* Nome	* Função
538.895.926-00	AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO	Reitor Pró Tempore

Salvar | Excluir Licitação | Gerar Relação de Itens

Grupos | Itens

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Comprovante de Divulgação de Licitação (0058944) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 566

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Itens da Licitação

23/08/2022 10:50:21

Foi formado o grupo nº 1 sem a utilização de benefícios, com 4 itens informados e com valor total estimado de R$ 1.202.511,67.

Órgão: 26453 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

UASG Responsável: 156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00010/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto/Fechado

Quantidade de Itens	Total de Itens Incluídos
4	4

Filtro

Nº do Item | Descrição do Item | Itens Vinculados ao Grupo: Todos | Critério de Julgamento: Todos | Tipo de Benefício: Todos

☐ Utiliza tratamento do Decreto 7174/2010

☐ Itens Inconsistentes

Pesquisar | Limpar

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Qtde Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Tipo de Benefício	Decr. 7174	Critério de Valor	Grupo	Consis-tente?	Ação
1	S	15300 - Agropecuária - serviços auxiliares	7	UNIDADE	Menor Preço	-	Não	Valor Estimado	G1	Sim	Alterar
2	S	24325 - Prestação de serviço de jardinagem - outros serviços - outraprodutividade	9	OUTRAS UNIDADES	Menor Preço	-	Não	Valor Estimado	G1	Sim	Alterar
3	S	18783 - Operador Máquina - Movimentação Carga	3	UNIDADE	Menor Preço	-	Não	Valor Estimado	G1	Sim	Alterar
4	S	15300 - Agropecuária - Serviços Auxiliares	4	UNIDADE	Menor Preço	-	Não	Valor Estimado	G1	Sim	Alterar

4 registros encontrados, exibindo todos os registros.

(*) **M** - Material **S** - Serviço

Incluir Itens | Formar Novo Grupo | Copiar Itens | Gerar Relação de Itens

Licitação | Grupos

Solução SERPRO

Comprovante de Divulgação de Licitação (0058944) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 567

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Gerar Relação de Itens

23/08/2022 11:15:43

A Relação de Itens do Edital foi gerada.

Órgão: 26453 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

UASG Responsável: 156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 00010

* Ano da Licitação: 2022

Objeto: Contratação de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais.

Itens da Licitação

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Tipo de Benefício	Critério de Valor	Grupo
1	Serviço	15300 - Agropecuária - serviços auxiliares	7	UNIDADE	-	Valor Estimado	G1
2	Serviço	24325 - Prestação de serviço de jardinagem - outros serviços - outraprodutividade	9	OUTRAS UNIDADES	-	Valor Estimado	G1
3	Serviço	18783 - Operador Máquina - Movimentação Carga	3	UNIDADE	-	Valor Estimado	G1
4	Serviço	15300 - Agropecuária - Serviços Auxiliares	4	UNIDADE	-	Valor Estimado	G1

4 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Gerar Relação de Itens | Visualizar Relação de Itens | Transferir Edital

Solução SERPRO

Comprovante de Divulgação de Licitação (0058944) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 568

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Transferir Edital

23/08/2022 11:16:44

Edital transferido para o ComprasNet.

Órgão: 26453 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

UASG de Atuação: 156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 00010

* Ano da Licitação: 2022

Objeto:

Contratação de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais.

* Edital

Escolher arquivo Nenhum arquivo escolhido

Transferir | Incluir Aviso de Licitação

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Comprovante de Divulgação de Licitação (0058944) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 569

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Alterar/Excluir Aviso de Licitação

23/08/2022 11:20:02

O Aviso de Licitação foi alterado.

Órgão: 26453 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

UASG Responsável: 156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00010/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto/Fechado

Nº do Processo	Tipo de Licitação
23854000493202225	Menor Preço

Equalização de ICMS | Internacional

Valor Total da Compra (R$): 1.202.511,68

Quantidade de Itens: 4

Objeto:

Contratação de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais.

Publicação/Divulgação do Aviso de Licitação

* Primeira Data da Publicação/Divulgação	Segunda Data da Publicação	Terceira Data da Publicação
24/08/2022		

* CPF do Responsável	* Nome	* Função
538.895.926-00	AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO	Reitor Pró Tempore

Disponibilidade do Edital

* Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 24/08/2022

Período da Disponibilidade do Edital: * Das 08:00 * às 11:30 e das 12:30 às 17:30

Endereço

* Logradouro	Bairro
Rodovia Br 364, Km 192, Nº 3800 - Zona de Expansão Urbana	

* Código do Município	* Município/UF	DDD	Telefone	Ramal	Fax
94331	Jataí/GO	64	3606	8393	

Entrega da Proposta

A partir da disponibilidade do Edital, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Abertura da Licitação

* Em 05/09/2022 às 14:00 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Salvar Aviso | Excluir Aviso | Disponibilizar para Publicação/Divulgação

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Comprovante de Divulgação de Licitação (0058944) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 570

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO **Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação** 23/08/2022 14:51:08

Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 24/08/2022 e Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 26453 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

UASG Responsável: 156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 00010/2022

Forma de Realização: Eletrônico

Característica: Tradicional

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Nº do Processo: 23854000493202225

Tipo de Licitação: Menor Preço

Quantidade de Itens: 4

☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

Objeto:

Contratação de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais.

Primeira Data da Publicação/Divulgação: 24/08/2022

Segunda Data da Publicação:

Terceira Data da Publicação:

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 24/08/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 05/09/2022 às 14:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora: 156678

Unidade Gestora: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

Gestão: 26453

Empenho: 2022 NE 111111

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

Comprovante de Divulgação de Licitação (0058944) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 571

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2022 | Edição: 161 | Seção: 3 | Página: 125

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Jataí

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - UASG 156678

Nº Processo: 23854000493202256. Objeto: Contratação de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 24/08/2022 das 08h00 às 11h30 e das 12h30 às 17h30. Endereço: Rodovia Br 364, Km 192, Nº 3800 - Zona de Expansão Urbana, - Jataí/GO ou https://www.gov.br/compras/edital/156678-5-00010-2022. Entrega das Propostas: a partir de 24/08/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/09/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO

Reitor Pró Tempore

(SIASGnet - 23/08/2022) 156678-26453-2022NE111111

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Comprovante de Divulgação (DOU) (0058960) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 572

Designação de equipe de apoio e pregoeiro - 0058997

DESIGNAÇÃO DE MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO OU PREGOEIRO

Órgão Gerador/Emissor:
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL (PROAD/UFJ)

DESIGNA PARA:
Equipe de Apoio

Nome:
Leruama Pena Leal

Cargo:
Assistente Administrativo

Matrícula SIAPE:
2362501

Finalidade:
Atuar como equipe de apoio no PE 10-2022.

Observações:
-

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH**, **Diretor**, em 24/08/2022, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058997** e o código CRC **9E140FC2**.

Designação de equipe de apoio e pregoeiro - 0059002

DESIGNAÇÃO DE MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO OU PREGOEIRO

Órgão Gerador/Emissor:
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL (PROAD/UFJ)

DESIGNA PARA:
Equipe de Apoio

Nome:
Rafael Nogueira de Freitas Koch

Cargo:
Administrador

Matrícula SIAPE:
1548108

Finalidade:
Atuar como equipe de apoio no PE 10-2022.

Observações:
-

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH**, **Diretor**, em 24/08/2022, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059002** e o código CRC **04D04BC4**.

Designação de equipe de apoio e pregoeiro - 0059004

DESIGNAÇÃO DE MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO OU PREGOEIRO

Órgão Gerador/Emissor:
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL (PROAD/UFJ)

DESIGNA PARA:
Pregoeiro

Nome:
Silviany da Silva Coutinho Guimarães

Cargo:
Pregoeira

Matrícula SIAPE:
2065896

Finalidade:
Atuar como Pregoeira na presente licitação, nos termos do inciso VI, do art. 8° do Dec. 10.024/19.

Observações:
Favor anexar as portarias de Pregoeiro e equipe de apoio.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH**, **Diretor**, em 24/08/2022, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059004** e o código CRC **1C4271F9**.

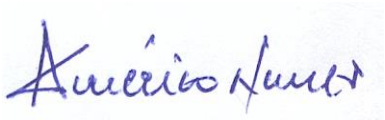
PORTARIA N.º 181/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Designa Equipe de Apoio aos Pregoeiros da Universidade Federal de Jataí.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como na Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação – MEC, conforme disposto na Portaria n.º 001/2020/UFJ, de 14/01/2020, tendo em vista o disposto na Lei no 8.666/93, e no Processo nº 23070.012727/2020-63, resolve:

I – Designar **LERUAMA PENA LEAL**, Matrícula nº 2362501/SIAPE, Assistente de Administração, **NAASSON LEMOS DE SOUSA**, Matrícula nº 1977472/SIAPE, Assistente de Administração, **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH**, Matrícula nº 1548108/SIAPE, Administrador, **SILVIANY DA SILVA COUTINHO GUIMARAES**, Matrícula nº 2065896/SIAPE, Assistente de Administração, todos lotados na Coordenação de Administração da Regional Jataí, para atuarem como Equipe de Apoio aos Pregoeiros da Universidade Federal de Jataí, por prazo indeterminado.

Jataí, 11 de março de 2020.



Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto
Reitor *Pro Tempore* da Universidade Federal de Jataí
Portaria MEC no 2.121, de 10/12/2019

PORTARIA N.º 180/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Designa Pregoeiros da Universidade Federal de Jataí.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como na Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação – MEC, conforme disposto na Portaria n.º 001/2020/UFJ, de 14/01/2020 tendo em vista o disposto na Lei no 8.666/93, e no Processo nº 23070.012727/2020-63, resolve:

I – Designar **LERUAMA PENA LEAL**, Matrícula nº 2362501/SIAPE, Assistente de Administração, **NAASSON LEMOS DE SOUSA**, Matrícula nº 1977472/SIAPE, Assistente de Administração, **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH**, Matrícula nº 1548108/SIAPE, Administrador, **SILVIANY DA SILVA COUTINHO GUIMARAES**, Matrícula nº 2065896/SIAPE, Assistente de Administração, todos lotados na Coordenação de Administração da Regional Jataí, para atuarem como Pregoeiros da Universidade Federal de Jataí, por prazo indeterminado.

Jataí, 11 de março de 2020.

Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto
Reitor *Pro Tempore* da Universidade Federal de Jataí
Portaria MEC no 2.121, de 10/12/2019

PORTARIA nº 180/20 de 11/03/2020 Pregoeira (0076171) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 577

PROFª ANTONIETA
CURSOS & CAPACITAÇÃO

Registro nº 0412/19

Certificado de Participação

Certificamos que: *Silviany da Silva Coutinho Guimarães*

Participou com aproveitamento do Curso:

"Formação e Capacitação de Pregoeiro com o Novo Decreto nº 10.024/2019 do Pregão Eletrônico."

Carga horária: 21 horas
Período: 18 a 20 de Novembro de 2019.
Turno: Integral

EMPRESA

Instrutor(a):
André Pereira Vieira

Brasília-DF, 20 de Novembro de 2019.

Conteúdo Programático

"CURSO FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PREGOEIRO COM O NOVO DECRETO Nº 10.024/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO."

1. O que é o Pregão?
1.1. Quando pode ser utilizado?
1.2. O pregão pode ser usado para todos os tipos de aquisições e Contratações de Serviços?
1.3. Vedação a modalidade de Pregão;
1.4. Obrigatoriedade de aplicar o Pregão na forma Eletrônica para a União;
1.5. O que são Bens e Serviços Comuns?
1.6. Histórico do Pregão - Base Legal;
1.7. Pode ser aplicado a Lei n° 8.666/93 na modalidade de Pregão?
1.8. Quais são as formas de realizar o Pregão?
1.8.1. Pregão Presencial;
1.8.2. Pregão Eletrônico;
1.9. Tipos de Pregão
1.9.1. Pregão por maior desconto.
1.9.2. Pregão por Lote.
1.9.3. Pregão por Registro de Preços.
1.10. Obrigatoriedade de aplicar o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados que recebam recursos da União, mediante Convênios, Acordos, Ajustes na forma do Decreto nº 10.024/2019;

2. Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;
2.1. Quem pode ser designado Pregoeiro?
2.1.1. Designação de Terceiro Alheio à Administração para a Função de Pregoeiro (Decisão do TCU).
2.2. Forma de designar o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
2.3. Tem prazo para o pregoeiro desempenhar suas funções?
2.4. Qualificação Profissional e perfil do Pregoeiro;

3. Procedimentos do Pregão - Inversão das Fases do processo;
3.1. As fases do Pregão: Preparatória e Externa;
3.2. Procedimentos na fase preparatória ou interna do processo licitatório;
3.2.1. Excesso de Burocracia, falta de planejamento nas contratações;
3.2.2 Elaboração do Termo de Referência, observando as exigências de constar no mesmo, dentre outras, os deveres do contratado e do contratante, os procedimentos da fiscalização do contrato visando subsidiar a elaboração do Edital e do Contrato;
3.2.2.1. De quem é a responsabilidade pela elaboração do Termo de Referência?
3.2.2.2. Importância da Pesquisa de Mercado na Elaboração do Termo de Referência.
3.2.3. Responsabilidade pela Elaboração do Edital;
3.2.3.1. Segregação de Funções.
3.2.4. Análise e aprovação do Edital e do Contrato pela Assessoria Jurídica;
3.3. Procedimentos da Fase externa do processo licitatório;
3.3.1. Publicação do Edital;
3.3.2. Prazos e onde publicar;
3.3.3. A Publicação nos Sítios da Administração substitui a publicação no Diário Oficial?
3.3.4. Prazos para pedidos de esclarecimentos ou impugnação do Edital.
3.3.4.1. Razoabilidade da Análise da Tempestividade da Impugnação.
3.3.5. Cabe a quem decidir sobre a impugnação do Edital e em que prazo?

4. Atribuições da Autoridade Competente, do Pregoeiro e do Licitante;
4.1. Responsabilidade solidária do Pregoeiro perante os órgãos de controle;
4.2. A Equipe de Apoio Responde com o Pregoeiro?

5. Sessão Pública do Pregão Presencial e Eletrônico;
5.1. Escolha do Portal pela autoridade competente;
5.1.2. Portal de Compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br – Disponibilizado para União, Estados, Municípios e o DF sem ônus – Portaria nº 16/SLTI /MPOG, de 27.03.2012, alterada pela Portaria nº 31/SLTI/MPOG, de 18.06.2012 - Estabelece procedimentos para adesão ao acesso e utilização do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelos órgãos e entidades da Adm. Pública, não integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
5.1.3. Credenciamento dos Licitantes;
5.1.4. Chave de Identificação e Senha do Licitante;
5.1.5. Envio de Propostas pelos Licitantes;
5.1.6. Exigências de Habilitação dos Licitantes;
5.1.7. Procedimentos da Etapa Competitiva;
5.1.8. O processo de Negociação;
5.1.9. Ampliação da disputa;
5.1.10. Procedimentos quando ocorrer Desconexão;
5.2. O que o Pregoeiro deve fazer durante a sessão pública.
5.2.1. Momento e Procedimentos para a Análise de Propostas.
5.2.2. Desclassificação por Preço Inexequível.
5.2.3. Condução da etapa de Lances.
5.2.3.1. Desclassificação dos Lances em Desacordo com a IN 3/2011.
5.2.3. Procedimentos para a Suspensão da sessão pública.
5.2.4. Análise das Amostras. Como dar continuidade aos demais itens.
5.2.5. Obrigatoriedade da utilização da ferramenta "Convocar Anexo" (Decisão do TCU).
5.2.6. Item em Análise.
5.2.7. Habilitação.
5.2.7.1. Consulta ao SICAF, CEIS, CNJ.
5.2.7.2. Obrigatoriedade da Administração Pública de Alimentar o CEIS.
5.2.8. Intenção de Recurso.
5.2.8.1. O Pregoeiro pode Negar a Intenção de Recurso? (Decisão do TCU)
5.2 Recursos;
5.2.1. Procedimentos / Prazos / Situações;
5.2.2. Aceitação ou não pelo Pregoeiro;

6. Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório;
6.1. Ata Eletrônica;

7. Aplicação de Penalidades – Garantida a prévia defesa;
7.1. Procedimentos;
7.2. Autoridade competente para aplicar Penalidades;
7.3. Consequências para as empresas penalizadas;

8. Vantagens do Pregão;

9. Procedimentos do Pregão Eletrônico pela Internet;

10. Composição do Processo Licitatório para análise pelos Órgãos de Controle;

11. Aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte nas Aquisições Públicas;
11.1. Cumprimento do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 que regulamentou artigos da Lei Complementar 123/2006;
11.2. Definição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
11.3. Habilitação das ME'S e EPP para participação nas licitações públicas;
11.4. Tratamento Favorecido e Diferenciado para ME e EPP;
11.5. Critério de Desempate nas licitações nas modalidades da Lei nº 8.666/93 10% (Dez por Cento) e na modalidade de Pregão 5% (Cinco por Cento);
11.6. As três situações que deverão ser observadas pela Administração para contratação de ME e EPP;
11.6.1. Limite de até R$80.000,00 (Oitenta Mil Reais) – Exclusivo para ME e EPP;
11.6.2. Subcontratação de ME e EPP;
11.6.3. Reserva de cota do orçamento de até 25% (Vinte e Cinco por Cento) do objeto para ME ou EPP;
11.7. Situações de não aplicação do Tratamento Favorecido e Diferenciado das ME'S e EPP;
11.8. O procedimento no portal de compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br para contratação com as ME'S e EPP;

PROPOSTA ELETRÔNICA

A **RMS ECOLOGY EIRELI** inscrita no CNPJ nº 37.303.141/0001-93, situada no endereço Rua 02, Qd. 02, Lt.01, s/n, CEP: 76.400-000 – São Sebastião – Uruaçu, com o email: rmsecology@gmail.com. Neste ato representado pelo seu representante legal, a Sr. **Raphael Santhiago Barbosa da Silva**, do RG nº 5123581 SSP – GO, com CPF: 032.009.861-31, apresenta sua carta proposta para a prestação do serviço na forma abaixo:

PLANILHA RESUMO					
Item	**Discriminação**	**Quant**	**Custo Mensal Unitário**	**Valor Mensal por Posto**	**Custo Total 12 MESES**
1	Auxiliar de Campo	7	R$ 2.977,19	R$ 20.840,34	R$ 250.084,06
2	Jardineiro	9	R$ 3.720,87	R$ 33.487,84	R$ 401.854,06
3	Operador de Máquinas Agrícolas	3	R$ 4.702,65	R$ 14.107,95	R$ 169.295,38
4	Tratador de Animais	4	R$ 3.375,42	R$ 13.501,68	R$ 162.020,16
TOTAL		**23**		**R$ 81.937,81**	**R$ 983.253,66**

1. O preço total para a prestação do serviço é de R$ 983.253,66 (novecentos e oitenta e três mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).
2. Os custos decorrentes do fornecimento estão detalhados na planilha de custos e formação de preços que acompanha essa carta proposta.
3. Na formulação desta oferta, foi considerada a Convenção Coletiva Asseio e Conservação, do sindicato SIEMACO SEAC tendo como data-base 2021/2022 e vigência 12/2022.
4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estão incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Uruaçu 05 de setembro de 2022.



_____

RMS ECOLOGY EIRELI
CNPJ: 37.303.141/0001-93
RAPHAEL SANTIAGO BARBOSA DA SILVA
CPF: 032.009.861-31

R. 02, QD. 02, LT. 01, SÃO SEBASTIÃO, URUAÇU - GO CEP: 76.400-000 | (62) 98254-4926 | MARILIARLIMAADV@GMAIL.COM

BV AMBIENTAL
Planejamento e Gestão com Sustentabilidade

PROPOSTA ELETRÔNICA

A BV AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ nº 40.212.199/0001-36, Inscrição Municipal 5260264, situada no endereço Rua Alfredo Nascer, Esq. Com Rua Robson Ricardo, nº 786, Qd. 13, Lt. 05, Setor Augusto José Valente, CEP: 73.900-000 – Posse – GO. Neste ato representada pelo seu representante legal, a Sra. ANA PAULA VINHAL DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 27/01/1980, natural de Minaçu-GO, filha de Elias Ribeiro dos Santos e Sônia de Fátima Vinhal dos Santos, portadora do RG nº 4064174 PC – GO, com CPF: 870.745.751-00, apresenta sua carta proposta para a prestação do serviço na forma abaixo:

PLANILHA RESUMO					
Item	**Discriminação**	**Quant**	**Custo Mensal Unitário**	**Valor Mensal por Posto**	**Custo Total 12 MESES**
1	Auxiliar de Campo	7	R$ 2.987,38	R$ 20.911,66	R$ 250.939,89
2	Jardineiro	9	R$ 3.724,45	R$ 33.520,02	R$ 402.240,27
3	Operador de Máquinas Agrícolas	3	R$ 4.715,74	R$ 14.147,22	R$ 169.766,63
4	Tratador de Animais	4	R$ 3.336,95	R$ 13.347,82	R$ 160.173,79
TOTAL		**23**		**R$ 81.926,72**	**R$ 983.120,58**

O preço total para a prestação do serviço é de R$ 983.120,58 (novecentos e oitenta e três mil cento e vinte reais e cinquenta e oito centavos).

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente. Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para sua entrega, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante o prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Posse 08 de setembro de 2022.

Ana Paula V. dos Santos

BV AMBIENTAL LTDA.
CPNJ: 40.212.199/0001-36
ANA PAULA VINHAL DOS SANTOS
CPF: 870.745.751-00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Rua Riachuelo, 1530, Setor Samuel Graham, Jataí/GO

	Data Realização:	05/09/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

PROPONENTE: BEM BRASIL **CNPJ: 10.427.965/0001-19** **Inscrição Municipal: 64673596**

ENDEREÇO: Matriz / Av.Ibirapuera, nº.2033,CJ 81-Ed.Edel Trade Center / Moema - CEP: nº 04.029-901 – São Paulo (SP)

FONE/FAX: (11) 3090-5858 ou (98) 3181-7926 - E-mail: lucyana.comercial30@bembrasilbr.org.br

Cel/Whatsapp: (11) 9 9164-6010 / (81) 9 9513 2003 **Regime Tributário : Lucro Presumido**

BANCO : Caixa Econômica Federal - AGÊNCIA: 1577 - CONTA CORRENTE : 3366-4

1 - OBJETO

Prestação de serviços terceirizados Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA

Localidade	Serviço	Qtdo. Funcionários	Valor Unit. (R$)	Valor Total Mensal (R$)	Valor Total Anual (R$)
CONFORME PLANILHA ANEXA					
	Total Funcionários				
			PREÇO TOTAL GLOBAL		**R$ 1.035.379,20**
			PREÇO MENSAL		**R$ 86.281,60**

Nossa Proposta FIRME e PRECISA, limitada, rigorosamente, ao objeto é de:

Valor Mensal	R$ 86.281,60	Oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e hum reais e sessenta centavos
Valor Anual	R$ 1.035.379,20	Hum milhão trinta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centabos

Declaramos estarmos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa a realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta. Declaramos, ainda, que estão incluídos nos valores propostos todos os custos, diretos e indiretos, necessários a execução do objeto, tais como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, **materiais e equipamentos**, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, uniformes e quaisquer outras despesas decorrentes de exigência legal.
Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

BEM BRASIL , com Sede na Cidade de São Paulo - é uma associação civil, mantendo conforme consta em seu Estatuto Social, no Art. 5º, item 5.1 - relação **PERTINENTE e COMPATÍVEL** com o objeto da presente Proposta, ou seja, efetiva existência de nexo entre o objeto a ser licitado e seus objetivos estatutários, cumprindo assim, entendimento manifestado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1214/2013, ao acolher a interpretação apresentada pelo grupo de estudos, bem como perfeito alinhamento com o previsto no Art. 13 da IN nº 5/2017. Como tal, desenvolve suas atividades sem a finalidade de distribuir o lucro auferido entre seus integrantes, o que, todavia, não a impede de lograr resultados econômicos positivos e os direcionar à consecução de suas finalidades de forma geral. Diferentemente da cooperativa (ressalvada, de modo particular, no art. 4º da IN SLTI/MPOG n.º 02/2008) — **BEM BRASIL é considerado empregador pela Consolidação das Leis do Trabalho** - CLT, a teor de seu art. 2º, § 1º. Diferentemente das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público- haja vista **nunca ter possuído qualificação para tal**, expedida a cargo do Ministério da Justiça, portanto, **atua em absoluto respeito e cumprimento ao Acórdão TCU nº 746/2015 – Plenário – (TC – 021.605/2012-2).**

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME : Antonio Claudio da Silva do Nascimento

R.G.004336993-6 - GEJUSPC (MA) - **CPF**: 570.849.123-04

São Paulo - SP, 10 de novembro de 2022

Antonio Claudio S. do Nascimento
CPF: 570.849.123-04
BEM BRASIL

Representante Legal

QUADRO RESUMO					
GRUPO	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
	1	AUXILIAR DE CAMPO	7	R$ 2.999,08	R$ 20.993,59
	2	JARDINEIRO	9	R$ 3.672,98	R$ 33.056,80
	3	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS	3	R$ 5.580,96	R$ 16.742,88
1	4	TRATADOR DE ANIMAIS	4	R$ 3.872,08	R$ 15.488,33
VALOR MENSAL					**R$ 86.281,60**
VALOR ANUAL					**R$ 1.035.379,20**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Processo nº: 23854.000493/2022-56

Licitação nº: 10 2022 Pregão nº 10 2022

Data do Pregão: 05/09/2022 Horário: 14:00HS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	05/09/2022
B	Município/ UF	JATAI GO
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	GO000091/2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Unidade de medida	POSTO
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	7
3	Cargo: AUXILIAR DE CAMPO	

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	APOIO OPERACIONAL
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	6220-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.280,29
4	Categoria profissional	AUXILIAR DE CAMPO
5	Data base da categoria	1/3/2022

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	Composição da remuneração					Valor (R$)
A	Salário base					R$ 1.280,29
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N			R$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N	R$ 1.045,00		R$ -

D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida	
F	Adicional de hora extra no feriado	
G	Outros (especificar)	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 1.280,29**

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	**13º salário e adicional de férias**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	13º salário	8,33%	R$ 106,69
B	Adicional de Férias	3,025%	R$ 38,73
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	7,11%	R$ 91,04
TOTAL		**R$**	**236,46**

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições								
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**						**(%)**	**Valor (R$)**
A	INSS						20,00%	R$ 256,06
B	Salário Educação						2,50%	R$ 32,01
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	2,0	FAT	0,5		1,00%	R$ 12,80
D	SESC ou SESI						1,50%	R$ 19,20
E	SENAI ou SENAC						1,00%	R$ 12,80
F	SEBRAE						0,60%	R$ 7,68
G	INCRA						0,20%	R$ 2,56
H	FGTS						8,00%	R$ 102,42
TOTAL							**34,80%**	**R$ 445,54**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários								
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**						**Valor (R$)**	
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto		
		SIM/NÃO	R$ 4,00	2	26	R$ 12,48	**R$**	**195,52**
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto		**R$**	**349,69**
			R$ 17,00	22	R$ 24,31			
C	Seguro de vida, invalidez e funeral						**R$**	**3,00**
D	Outros						**R$**	**7,00**
E	Outros						**R$**	**-**
TOTAL							**R$**	**555,21**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 236,46
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 445,54
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 555,21
TOTAL		R$ 1.237,21

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R$ 5,87
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 0,38
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 25,61
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 24,84
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	R$ 8,64
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R$ 25,61
TOTAL		R$	90,94

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	9,075%	R$ 116,19
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	1,63%	R$ 20,87
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,26
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,33%	R$ 4,22
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,055%	R$ 0,70
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R$ -
TOTAL		11,11%	R$ 142,24

Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	Substituto na Intrajornada	(%)	Valor (R$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$ -
TOTAL		R$	-

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R$ 142,24
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
TOTAL		**R$ 142,24**

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R$	23,99
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R$	-
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R$	-
D	Outros (Especificar)	R$	-
TOTAL		**R$**	**23,99**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**(%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos indiretos		0,98%	R$	27,19
B	Lucro		0,98%	R$	27,46
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais	PIS	1,00%	R$	28,29
C.2		COFINS	0,00%	R$	-
C.3	Tibutos Municipais	ISS	5,00%	R$	141,47
C.4	Outros Tributos		0,00%	R$	-
TOTAL				**R$**	**224,41**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.280,29
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.237,21
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$	90,94
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	142,24
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$	23,99
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		**R$**	**2.774,67**
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$	224,41
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$**	**2.999,08**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
APOIO OPERACIONAL	R$ 2.999,08	1	R$ 2.999,08	7	R$ 20.993,59
Valor mensal dos serviços					**R$ 20.993,59**
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					**R$ 20.993,59**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R$ 20.993,59
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	**R$ 251.923,05**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Processo nº: 23854.000493/2022-56

Licitação nº: 10 2022 Pregão nº 10 2022

Data do Pregão: 05/09/2022 Horário: 14:00HS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	05/09/2022
B	Município/ UF	JATAI GO
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	GO000091/2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Unidade de medida	POSTO
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	9
3	Cargo: JARDINEIRO	

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	APOIO OPERACIONAL
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	-
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.641,37
4	Categoria profissional	JARDINEIRO
5	Data base da categoria	1/3/2022

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	**Composição da remuneração**					**Valor (R$)**
A	Salário base					R$ 1.641,37
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N			R$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N	R$ 1.045,00		R$ -

D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida	
F	Adicional de hora extra no feriado	
G	Outros (especificar)	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 1.641,37**

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	**13º salário e adicional de férias**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	13º salário	8,33%	R$ 136,78
B	Adicional de Férias	3,025%	R$ 49,65
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	7,11%	R$ 116,71
TOTAL		**R$**	**303,15**

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições								
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**						**(%)**	**Valor (R$)**
A	INSS						20,00%	R$ 328,27
B	Salário Educação						2,50%	R$ 41,03
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	2,0	FAT	0,5		1,00%	R$ 16,41
D	SESC ou SESI						1,50%	R$ 24,62
E	SENAI ou SENAC						1,00%	R$ 16,41
F	SEBRAE						0,60%	R$ 9,85
G	INCRA						0,20%	R$ 3,28
H	FGTS						8,00%	R$ 131,31
TOTAL							**34,80%**	**R$ 571,20**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**						**Valor (R$)**
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	
		SIM/NÃO	R$ 4,00	2	26	R$ 12,48	**R$ 195,52**
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto		**R$ 349,69**
			R$ 17,00	22	R$ 24,31		
C	Seguro de vida, invalidez e funeral						**R$ 3,00**
D	Outros						**R$ 7,00**
E	Outros						**R$ -**
TOTAL							**R$ 555,21**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 303,15
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 571,20
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 555,21
TOTAL		R$ 1.429,55

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R$ 7,52
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 0,49
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 32,83
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 31,84
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	R$ 11,08
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R$ 32,83
TOTAL		R$	116,59

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	9,075%	R$ 148,95
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	1,63%	R$ 26,75
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,33
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,33%	R$ 5,42
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,055%	R$ 0,90
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R$ -
TOTAL		11,11%	R$ 182,36

Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	Substituto na Intrajornada	(%)	Valor (R$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$ -
TOTAL		R$	-

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R$ 182,36
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
TOTAL		**R$ 182,36**

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R$	28,27
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R$	-
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R$	-
D	Outros (Especificar)	R$	-
TOTAL		**R$**	**28,27**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**(%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos indiretos		0,98%	R$	33,30
B	Lucro		0,98%	R$	33,63
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais	PIS	1,00%	R$	34,65
C.2		COFINS	0,00%	R$	-
C.3	Tibutos Municipais	ISS	5,00%	R$	173,25
C.4	Outros Tributos		0,00%	R$	-
TOTAL				**R$**	**274,83**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.641,37
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.429,55
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$	116,59
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	182,36
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$	28,27
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		**R$**	**3.398,14**
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$	274,83
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$**	**3.672,98**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
APOIO OPERACIONAL	R$ 3.672,98	1	R$ 3.672,98	9	R$ 33.056,80
Valor mensal dos serviços					**R$ 33.056,80**
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					**R$ 33.056,80**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
DESCRIÇÃO	VALOR	
Valor mensal do serviço	R$	33.056,80
Número de meses de execução contratual		12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	**R$**	**396.681,64**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Processo nº: 23854.000493/2022-56

Licitação nº: 10 2022 Pregão nº 10 2022

Data do Pregão: 05/09/2022 Horário: 14:00HS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	05/09/2022
B	Município/ UF	JATAI GO
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	GO000091/2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Unidade de medida	POSTO
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	3
3	Cargo: OPERADOR DE MAQUINA AGRICOLA	

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	APOIO OPERACIONAL
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7151-5
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.671,00
4	Categoria profissional	RADOR DE MAQUINA AGRIC
5	Data base da categoria	1/3/2022

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	Composição da remuneração					Valor (R$)
A	Salário base					R$ 2.671,00
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N			R$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N	R$ 1.045,00		R$ -

D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida	
F	Adicional de hora extra no feriado	
G	Outros (especificar)	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 2.671,00**

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	**13º salário e adicional de férias**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	13º salário	8,33%	R$ 222,58
B	Adicional de Férias	3,025%	R$ 80,80
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	7,11%	R$ 189,93
TOTAL		**R$**	**493,31**

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições								
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**						**(%)**	**Valor (R$)**
A	INSS						20,00%	R$ 534,20
B	Salário Educação						2,50%	R$ 66,78
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	2,0	FAT	0,5		1,00%	R$ 26,71
D	SESC ou SESI						1,50%	R$ 40,07
E	SENAI ou SENAC						1,00%	R$ 26,71
F	SEBRAE						0,60%	R$ 16,03
G	INCRA						0,20%	R$ 5,34
H	FGTS						8,00%	R$ 213,68
TOTAL							**34,80%**	**R$ 929,51**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários								
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**						**Valor (R$)**	
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto		
		SIM/NÃO	R$ 4,00	2	26	R$ 12,48	**R$**	**195,52**
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto		**R$**	**349,69**
			R$ 17,00	22	R$ 24,31			
C	Seguro de vida, invalidez e funeral						**R$**	**3,00**
D	Outros						**R$**	**7,00**
E	Outros						**R$**	**-**
TOTAL							**R$**	**555,21**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 493,31
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 929,51
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 555,21
TOTAL		R$ 1.978,03

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R$ 12,24
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 0,80
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 53,42
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 51,82
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	R$ 18,03
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R$ 53,42
TOTAL		R$	189,73

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	9,075%	R$ 242,39
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	1,63%	R$ 43,54
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,53
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,33%	R$ 8,81
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,055%	R$ 1,47
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R$ -
TOTAL		11,11%	R$ 296,75

Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	Substituto na Intrajornada	(%)	Valor (R$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$ -
TOTAL		R$	-

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R$ 296,75
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
TOTAL		**R$ 296,75**

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R$	27,85
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R$	-
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R$	-
D	Outros (Especificar)	R$	-
TOTAL		**R$**	**27,85**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**(%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos indiretos		0,98%	R$	50,60
B	Lucro		0,98%	R$	51,10
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais	PIS	1,00%	R$	52,65
C.2		COFINS	0,00%	R$	-
C.3	Tibutos Municipais	ISS	5,00%	R$	263,25
C.4	Outros Tributos		0,00%	R$	-
TOTAL				**R$**	**417,60**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.671,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.978,03
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$	189,73
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	296,75
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$	27,85
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		**R$**	**5.163,36**
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$	417,60
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$**	**5.580,96**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
APOIO OPERACIONAL	R$ 5.580,96	1	R$ 5.580,96	3	R$ 16.742,88
Valor mensal dos serviços					**R$ 16.742,88**
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					**R$ 16.742,88**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R$ 16.742,88
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	**R$ 200.914,60**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Processo nº: 23854.000493/2022-56
Licitação nº: 10 2022 Pregão nº 10 2022
Data do Pregão: 05/09/2022 Horário: 14:00HS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	05/09/2022
B	Município/ UF	JATAI GO
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	GO000091/2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Unidade de medida	POSTO
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	4
3	Cargo: TRATADOR DE ANIMAIS	

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	APOIO OPERACIONAL
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	-
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.751,39
4	Categoria profissional	TRATADOR DE ANIMAIS
5	Data base da categoria	1/3/2022

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
1	Composição da remuneração					Valor (R$)	
A	Salário base					R$	1.751,39
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N			R$	-
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N	R$ 1.045,00		R$	-
D	Adicional noturno						
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida						
F	Adicional de hora extra no feriado						
G	Outros (especificar)						
TOTAL DA REMUNERAÇÃO						R$	1.751,39

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS							
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias							
2.1	13º salário e adicional de férias					(%)	Valor (R$)
A	13º salário					8,33%	R$ 145,95
B	Adicional de Férias					3,025%	R$ 52,98
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					7,11%	R$ 124,54
TOTAL						R$	323,47

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					(%)	Valor (R$)
A	INSS					20,00%	R$ 350,28
B	Salário Educação					2,50%	R$ 43,78
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	2,0	FAT	0,5	1,00%	R$ 17,51
D	SESC ou SESI					1,50%	R$ 26,27
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R$ 17,51
F	SEBRAE					0,60%	R$ 10,51
G	INCRA					0,20%	R$ 3,50
H	FGTS					8,00%	R$ 140,11

TOTAL	34,80%	R$ 609,48

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários								
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R$)	
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto		
		SIM/NÃO	R$ 4,00	2	26	R$ 12,48	R$	195,52
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto	R$	349,69
				R$ 17,00	22	R$ 24,31		
C	Seguro de vida, invalidez e funeral						R$	3,00
D	Outros						R$	7,00
E	Outros						R$	-
TOTAL							R$	555,21

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 323,47
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 609,48
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 555,21
TOTAL		R$ 1.488,16

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R$ 8,03
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 0,53
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 35,03
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 33,98
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	R$ 11,82
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R$ 35,03
TOTAL		R$	124,41

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	9,075%	R$ 158,94
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	1,63%	R$ 28,55
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,35
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,33%	R$ 5,78
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,055%	R$ 0,96
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R$ -
TOTAL		11,11%	R$ 194,58

Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	Substituto na Intrajornada	(%)	Valor (R$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$ -
TOTAL		R$	-

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R$ 194,58
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
TOTAL		R$ 194,58

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R$ 23,81
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R$ -

C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R$	-
D	Outros (Especificar)	R$	-
TOTAL		**R$**	**23,81**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**(%)**	**Valor (R$)**
A	Custos indiretos			0,98%	R$ 35,11
B	Lucro			0,98%	R$ 35,45
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais		PIS	1,00%	R$ 36,53
C.2			COFINS	0,00%	R$ -
C.3	Tibutos Municipais		ISS	5,00%	R$ 182,65
C.4	Outros Tributos			0,00%	R$ -
TOTAL					**R$ 289,73**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.751,39
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.488,16
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ 124,41
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 194,58
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 23,81
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		**R$ 3.582,35**
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 289,73
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 3.872,08**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**
APOIO OPERACIONAL	R$ 3.872,08	1	R$ 3.872,08	4	R$ 15.488,33
Valor mensal dos serviços					**R$ 15.488,33**
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					**R$ 15.488,33**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R$ 15.488,33
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	**R$ 185.859,91**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
SERVIÇOS URBANOS E RURAIS					
UNIFORMES					
UNIFORMES AUXILIAR DE JARDINAGEM					
Item	**Descrição**	**Quantidade por Posto**	**Periodicidade (Meses)**	**Valor Unitário**	**Soma Mensal por Posto**
1	Macacão de manga em tecido de algodão	2	4	R$156.79	R$78.40
2	Botas apropriadas para cada função	2	4	R$102.33	R$51.17
3	Protetor solar FPS 30	12	1	R$12.16	R$145.92
4	Luva de Raspa e de malha com latex	2	4	R$10.39	R$5.20
5	Boné Árabe	2	4	R$14.31	R$7.16
TOTAL POR POSTO DE AUXILIAR DE JARDINAGEM					**R$287.85**
VALOR MENSAL					**R$23.99**

UNIFORMES JARDINEIRO					
Item	**Descrição**	**Quantidade por Posto**	**Periodicidade (Meses)**	**Valor Unitário**	**Soma Mensal por Posto**
1	Macacão de manga em tecido de algodão	2	4	R$156.79	R$78.40
2	Botas apropriadas para cada função	2	4	R$102.33	R$51.17
3	Protetor solar FPS 30	12	1	R$12.16	R$145.92
4	Luva de Raspa e de malha com latex	2	4	R$10.39	R$5.20
5	Conjunto para aplicação de defensivos agrícola	1	4	R$76.27	R$19.07
6	Boné Árabe	2	4	R$14.31	R$7.16
7	Protetor auricular tipo concha	2	4	R$22.59	R$11.30
8	Óculos de proteção	2	4	R$6.03	R$3.02
9	Perneira	2	4	R$25.88	R$12.94
10	Avental em raspa de couro	2	4	R$10.00	R$5.00
TOTAL POR POSTO DE JARDINEIRO					**R$339.18**
VALOR MENSAL					**R$28.27**

UNIFORMES OPERADOR DE MÁQUINA					
Item	**Descrição**	**Quantidade por Posto**	**Periodicidade (Meses)**	**Valor Unitário**	**Soma Mensal por Posto**
1	Macacão de manga em tecido de algodão	2	4	R$156.79	R$78.40
2	Botas apropriadas para cada função	2	4	R$102.33	R$51.17
3	Protetor solar FPS 30	12	1	R$12.16	R$145.92
4	Luva de Raspa e de malha com latex	2	4	R$10.39	R$5.20
5	Boné Árabe	2	4	R$14.31	R$7.16
6	Protetor auricular tipo concha	2	4	R$22.59	R$11.30
7	Óculos de proteção	2	4	R$6.03	R$3.02
8	Perneira	2	4	R$25.88	R$12.94
9	Conjunto para aplicação de defensivos agrícola	1	4	R$76.27	R$19.07
TOTAL POR POSTO DE OPERADOR DE MÁQUINA					**R$334.18**
VALOR MENSAL					**R$27.85**

UNIFORMES TRATADOR DE ANIMAIS					
Item	**Descrição**	**Quantidade por Posto**	**Periodicidade (Meses)**	**Valor Unitário**	**Soma Mensal por Posto**
1	Macacão de manga em tecido de algodão	2	4	R$156.79	R$78.40
2	Botas apropriadas para cada função	2	4	R$102.33	R$51.17
3	Protetor solar FPS 30	12	1	R$12.16	R$145.92
4	Boné Árabe	2	4	R$14.31	R$7.16
5	Óculos de proteção	2	4	R$6.03	R$3.02
TOTAL POR POSTO DE TRATADOR DE ANIMAIS					**R$285.67**
VALOR MENSAL					**R$23.81**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.427.965/0001-19**	DUNS®:	**903903439**
Razão Social:	**INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL**		
Nome Fantasia:	**INSTITUTO BEM BRASIL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**20/09/2023**
Natureza Jurídica:	**ASSOCIAÇÃO PRIVADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**07/05/2023**
FGTS		Validade:	**27/11/2022**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**24/04/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**18/01/2023**
Receita Municipal	Validade:	**08/02/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2023**

CPF: 012.095.546-66 Nome: SILVIANY DA SILVA COUTINHO GUIMARAES
Ass: _____

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 609

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **10.427.965/0001-19** DUNS®: **903903439**
Razão Social: **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL**
Nome Fantasia: **INSTITUTO BEM BRASIL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**
Data Aplicação: **12/04/2016**
Número do Processo: **0001764-97.2015** Número do Contrato: **87/2015**
Descrição/Justificativa: **aplicar penalidade de advertência em substituição à de multa, liberando-se seu valor em proveito da contratada.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**
Data Aplicação: **28/04/2017** Valor da Multa: **R$ 1.108,74**
Número do Processo: **0000330-05.2017** Número do Contrato: **87/2015**
Descrição/Justificativa: **DECIDO aplicar à empresa INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - INSTITUTO BEM BRASIL a penalidade de Multa no valor total de R$ 1.108,74 (um mil cento e oito reais e setenta e quatro centavos), com base nos itens 3.5; 3.6 e 8.1, alínea "d" e "d.3" do instrumento contratual e no artigo 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93.**

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 610

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**		
Data Aplicação:	**20/04/2016**	Valor da Multa:	**R$ 3.100,00**
Número do Processo:	**0000540-90.2016**	Número do Contrato:	**87/2015**
Descrição/Justificativa:	**DECIDOaplicar à empresa INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - INSTITUTO BEM BRASIL a penalidade de Multa no valor total de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), com base no item 8.1, alínead "d" e "d.3" do instrumento contratual e no artigo 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93**		

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**		
Data Aplicação:	**20/04/2016**	Valor da Multa:	**R$ 3.100,00**
Número do Processo:	**0000618-84.2016**	Número do Contrato:	**87/2015**
Descrição/Justificativa:	**DECIDOaplicar à empresa INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - INSTITUTO BEM BRASIL a penalidade de Multa no valor total de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), com base nos itens 3.6 e 8.1, alínea "d" e "d.3" do instrumento contratual e no artigo 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93**		

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**		
Data Aplicação:	**19/05/2016**	Valor da Multa:	**R$ 3.100,00**
Número do Processo:	**0000898-55.2016**	Número do Contrato:	**87/2015**
Descrição/Justificativa:	**DECIDOaplicar à empresa INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - INSTITUTO BEM BRASIL a penalidade de Multa no valor total de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), com base nos itens 3.6 e 8.1, alínea "d" e "d.3" do instrumento contratual e no artigo 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93,**		

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 611

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**		
Data Aplicação:	**24/06/2016**	Valor da Multa:	**R$ 3.100,00**
Número do Processo:	**0001190-40.2016**	Número do Contrato:	**87/2015**
Descrição/Justificativa:	**DECIDO aplicar à empresa INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - INSTITUTO BEM BRASIL a penalidade de Multa no valor total de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), com base no item 8.1, alínea "d" e "d.3" do instrumento contratual e no artigo 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93**		

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**		
Data Aplicação:	**12/01/2018**	Valor da Multa:	**R$ 589,49**
Número do Processo:	**0002879-85.2017**	Número do Contrato:	**87/2015**
Descrição/Justificativa:	**decisão (doc. 3864813) que determinou a aplicação de sanção pecuniária no valor total de R$ 589,49 (quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos), decorrente da não apresentação da folha de pagamento, contracheque assinado ou o respectivo comprovante de depósito bancário, vale alimentação e vale transporte da empregada Jaqueline Nascimento, que presta serviços na Subseção Judiciária de Florianópolis.**		

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**		
Data Aplicação:	**26/02/2018**	Valor da Multa:	**R$ 530,55**
Número do Processo:	**0003446-19.2017**	Número do Contrato:	**87/2015**
Descrição/Justificativa:	**DECIDO aplicar à empresa INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - INSTITUTO BEM BRASIL a penalidade de Multa no valor total de R$ 530,55 (quinhentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos), com base nos itens 3.6, alíneas "b" e "c" e 8.1, alíneas "d" e "d.3" do instrumento contratual e no artigo 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93.**		

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 612

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**550005 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**		
Data Aplicação:	**24/04/2020**	Valor da Multa:	**R$ 13.611,10**
Número do Processo:	**71000005289202053**	Número do Contrato:	**C.T. 42/2015**
Descrição/Justificativa:	**SANÇÃO ADMINISTRATIVA - de multa no valor R$ 13.611,10 (treze mil seiscentos e onze reais e dez centavos), em razão da não observância da vigência e do atraso na prestação de garantia contratual, na forma prevista na Cláusula Oitava, Subcláusula Nona do Contrato nª 42/2015.**		

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**550005 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**		
Data Aplicação:	**24/04/2020**	Valor da Multa:	**R$ 2.670,34**
Número do Processo:	**71000050203201911**	Número do Contrato:	**C.T. 42/2015**
Descrição/Justificativa:	**SANÇÃO ADMINISTRATIVA - de multa no valor R$ 2.670,34 (dois mil seiscentos e setenta reais e trinta e quatro centavos), decorrente de infração aos subitens 14.10, 16.1, 16.9, 16.16 e 16.32 do Termo de Referência vinculado ao Contrato Administrativo nª 42/2015.**		

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 613

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.427.965/0001-19**	DUNS®:	**903903439**
Razão Social:	**INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL**		
Nome Fantasia:	**INSTITUTO BEM BRASIL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 614

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.427.965/0001-19**	DUNS®:	**903903439**
Razão Social:	**INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL**		
Nome Fantasia:	**INSTITUTO BEM BRASIL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 615

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/11/2022 11:23:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL**
CNPJ: **10.427.965/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Página 000016/000039

Registro Nº 681.843 27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h; Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

ISS/Pref	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 262,73	R$ 24,04	R$ 51,24	R$ 11,94	R$ 12,98	R$ 12,75	R$ 5,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 430,63

BEM BRASIL

ESTATUTO CONSOLIDADO

DÉCIMA ALTERAÇÃO

INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO "INSTITUTO BEM BRASIL"

Capítulo I.	Da Denominação Social, Sede, Objetivo e Duração.
Capítulo II.	Dos Associados.
Capítulo III.	Dos Direitos e Deveres dos Associados.
Capítulo IV.	Da Admissão, Suspensão e Exclusão.
Capítulo V.	Da Estrutura Administrativa.
Capítulo VI.	Da Assembléia Geral.
Capítulo VII	Do Conselho de Administração.
Capítulo VIII.	Do Conselho Fiscal.
Capítulo IX.	Do Conselho Consultivo.
Capítulo X.	Da Diretoria Executiva.
Capítulo XI.	Dos Departamentos.
Capítulo XII.	Do Processo Seletivo.
Capítulo XIII.	Da Receita e Patrimônio.
Capítulo XIV.	Dos Livros.
Capítulo XV.	Das Disposições Gerais e Transitórias.

PREMONITADO
4º RTD/SP

Redação estatutária e das precedentes alterações decididas nas Assembléias Gerais Extraordinárias de 10/08/2011, 18/04/2011, 15/08/2011, 02/09/2013, 23/06/2015, 21/08/2017, 03/12/2018, 03/01/2019 e 11/04/2019 e da Assembléia Geral Ordinária realizada em 15/04/2013, para adequação às exigências dos artigos 53 a 61 do Código Civil Brasileiro.

Página 000017/000039

Registro Nº 681.843 27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 262,71	R$ 74,80	R$ 51,54	R$ 13,84	R$ 17,98	R$ 12,75	R$ 5,46	R$ 0,00	R$ 11,00	R$ 440,08

BEM BRASIL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - O Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano – **INSTITUTO BEM BRASIL**, constituída em **01 de setembro de 2008** é uma associação, de direito privado, nos termos do inciso I do art. 44 da Lei 10.406/02, sem fins econômicos, que não distribui entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução de seus objetivos e atividades direcionadas à promoção e defesa de direitos sociais.

Art. 2º - O Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano será denominado simplesmente **INSTITUTO BEM BRASIL**, podendo adotar uma logomarca própria.

Art. 3º - O Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - **INSTITUTO BEM BRASIL** tem sua Sede, localizada no seguinte **Endereço: Avenida Ibirapuera, nº 2033, Conjunto 81, - Bairro Moema - Edifício Edel Trade Center, no Município e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.**

Art. 4º - O **INSTITUTO BEM BRASIL** tem prazo de duração indeterminado.

Art. 5º - Os objetivos do **INSTITUTO BEM BRASIL** são:
5.1- Promoção do Trabalho, Emprego e Renda e das Relações Individuais e Coletivas de Trabalho;
5.2 - Ensino;
5.3 - Pesquisa Científica;
5.4 - Desenvolvimento Tecnológico;
5.5 - Proteção e Preservação do Meio Ambiente;
5.6 - Cultura; e
5.7 - Saúde.

REGISTRADO
4º ROPJ-SP

Das Atividades em Espécies:

5.1. Das Atividades Dirigidas à Promoção do Trabalho, Emprego e Renda e das Relações Individuais e Coletivas de Trabalho:

5.1.1 O Instituto **BEM BRASIL** é considerado **EMPREGADOR**, na forma do exposto no Art. 2º, § 1º da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, assim, deve manter-se atuante na promoção das relações legais de Trabalho enquanto Direito Social garantido na Constituição da República Federativa do Brasil;

5.1.2 Atuar junto ao setor Público na oferta de postos de trabalho terceirizados, remunerados e qualificados, por meio da participação em processos licitatórios, em suas distintas modalidades, quer sejam presenciais ou eletrônicos;

5.1.3 Atuar junto ao setor Privado na oferta de postos de trabalho terceirizados, remunerados e qualificados;

5.1.4 Apoiar a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional de órgãos públicos e privados;

5.1.5 Prestação de serviços terceirizados executados junto ao setor público ou privado, à exemplo das atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, agentes de portaria, agente de

Página 000018/000039

Registro Nº 681.843 27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h. Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Ex-Oficio	Total
R$ 562,71	R$ 29,83	R$ 21,71	R$ 5,68	R$ 12,09	R$ 11,75	R$ 5,56	R$ 4,00	R$ 0,00	R$ 453,65

BEM BRASIL

ANOTADO 4º RPPJ-SP

limpeza pública, agente de manutenção, merendeira, agente de captura de animais, auxiliares operacionais de serviços diversos, transporte, motorista, pedreiro, serralheiro, rasteleiro, servente, encarregado, cozinheiro,auxiliares de cozinha, maqueiro, informática, copeiragem, digitação, recepção, secretariado, apoio administrativo, carregadores, reprografia, telecomunicações, manutenção de prédios, eletrecista, pintor, motoboy, mecânico, jardineiro, enfermeiros, técnicos de enfermagem e higiene dental, psicólogos, fisioterapeutas, equipamentos e instalações, dentre outros profissionais e equipamentos;

5.1.6 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros e serviços de colocação de mão-de-obra;

5.1.7 Integrar as atividades de ensino em cursos de qualificação, técnicos e superior com mercado de trabalho;

5.1.8 Elaborar programas e projetos para geração de emprego e renda;

5.1.9 Organizar seminários, eventos, exposições e congressos voltados à promoção do Emprego, Trabalho e Renda.

5.1.10 Realizar treinamentos, cursos, atualização e qualificação profissional;

5.1.11 Desenvolver novos modelos não lucrativos de emprego e crédito;

5.1.12 Promover a experimentação, não-lictrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

5.1.13 Promover a integração de jovens e adultos ao mercado de trabalho;

5.1.14 Incentivar a criação de organizações populares e trabalhar cooperativamente com estas;

5.1.15 Incentivar a participação da comunidade em geral, especialmente crianças e jovens, nas atividades da instituição;

5.1.16 Promover por meio de convênio com Instituições de Ensino Superior Pública ou Privada, Nacional ou Internacional, Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Senso*, bem como cursos de aperfeiçoamento e capacitação profissional;

5.1.17 Promover e prestar assessoria em Recursos Humanos, mediante o recrutamento e seleção, terceirização de profissionais e contratação de profissionais temporários e capacitação;

5.2. Das Atividades Dirigidas ao Ensino:

5.2.1 Executar, promover formação técnico-profissional metódico, certificar através de cursos técnicos profissionalizantes a adolescentes, jovens, adultos e portadores de deficiências e a integração com o mercado de trabalho;

5.2.2 Promover cursos profissionalizantes e/ou de treinamento, qualificação e capacitação profissional com a sua integração com cursos de nível técnico e superior de graduação, e com o mercado de trabalho;

5.2.3 Desenvolver projetos educacionais, bem como, seus respectivos programas de trabalho e planos de ações para instituições de direito privado e público, na área de educação, através de instrumentos jurídicos próprios, fornecendo toda a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades institucionais, tais como, material didático, corpo docente e outros meios necessários;

5.2.4 Promover, dirigir e organizar prática esportiva, através de escolinhas e programas de treinamento a crianças, adolescentes e jovens, organizar campeonatos não profissionais, desenvolver atendimentos Psicossociais às crianças, adolescentes e jovens, acompanhar o processo educacional por meio de auxílio pedagógico;

5.2.5 Desenvolver programas, projetos técnicos, executar estudos, levantamentos, prestar consultoria e assessoria e outros serviços nas áreas sociais, de turismo, educação, reforma agrária, agricultura familiar, aquicultura e outras áreas afins;

Página 000019/000039

Registro Nº 681.843 27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 36,57	R$ 12,83	R$ 9,31	R$ 11,81	R$ 12,98	R$ 12,75	R$ 5,30	R$ 9,00	R$ 0,00	R$ 129,55

BEM BRASIL

APRESENTADO
4º RCPJ-SP

5.2.6 Promover a editoração gráfica, publicação e comercialização de livros, revistas, jornais e outros periódicos que visem dar maior publicidade e conhecimento dos resultados alcançados nas pesquisas, projetos e estudos realizados por si ou por terceiros;

5.3. Das Atividades Dirigidas à Pesquisa Científica:

5.3.1 Promover a editoração gráfica, publicação e comercialização de livros, revistas, jornais e outros periódicos que visem dar maior publicidade e conhecimento dos resultados alcançados nas pesquisas, projetos e estudos realizados por si ou por terceiros;

5.3.2 Contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento da pesquisa experimental brasileira colocando as suas instalações à disposição de pesquisadores e técnicos brasileiros e estrangeiros devidamente treinados e qualificados para a realização de trabalhos científicos ou aplicações tecnológicas de méritos reconhecidos;

5.3.3 Realizar pesquisas, desenvolvendo tecnologias alternativas, produção de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

5.3.4 Desenvolver programas, projetos técnicos, executar estudos, levantamentos, prestar consultoria e assessoria e outros serviços nas áreas sociais, de saúde, turismo, cultura, educação, minerais, geoprocessamento mineral, energia eólica, energias alternativas, reforma agrária, agricultura familiar, aquicultura e outras áreas afins;

5.3.5 Contribuir para o aprimoramento da indústria nacional, colocando a disposição da mesma seu corpo de pesquisadores e técnicos, bem como suas instalações, buscando empresas nacionais qualificadas para participar das etapas das pesquisas desenvolvidas, executando ou participando de projetos de pesquisas e desenvolvimento de interesse comum;

5.4. Das Atividades Dirigidas ao Desenvolvimento Tecnológico:

5.4.1 Promover a educação, a capacitação e a inclusão por meio de cursos na área de Tecnologia da Informação;

5.4.2 Apoiar e desenvolver soluções tecnológicas multiplataformas que atendam às demandas do setor público e privado;

5.4.3 Apoio ao desenvolvimento de Startups, com um conceito inovador de aceleração tecnológica, proporcionando um ambiente favorável e inovador com infraestrutura e consultoria necessárias para a transformação de temas e ideias em negócios.

5.4.4 Executar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, compreendendo a prestação de serviços de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promova processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais, cujos destinatários sejam os assentados da reforma agrária, os povos indígenas, os remanescentes de quilombos e os demais povos e comunidades tradicionais, bem como os agricultores familiares ou empreendimentos familiares rurais, os silvicultores, agricultores, extrativistas, pescadores, e outros beneficiários de programas de colonização e irrigação;

5.4.5 Promover estudos e pesquisas, aplicadas às tecnologias e contribuir para o treinamento científico e tecnológico de recursos humanos para o sistema público e privado, nas áreas de abrangência de suas finalidades estatutárias;

5.4.6 Promover a experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

5.4.7 Desenvolver projetos nas áreas de portos e aeroportos buscando sempre seu escopo social e sua integração com o meio ambiente e outras políticas;

5.4.8 Incentivar o setor privado para implantação de empresas de baixo, médio e alto conteúdo tecnológico;

5.4.9 Desenvolver e gerar, licença tecnológica, exportar materiais, componentes e equipamentos e serviços de baixa, média e alta tecnologia;

Página 000020/000039

Registro Nº 681.843 27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h. Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial R$ 267,31 | Estado R$ 71,83 | Secretaria Fazenda R$ 51,21 | Reg. Civil R$ 13,84 | T. Justiça R$ 12,96 | M. Público R$ 12,96 | ISS R$ 5,50 | Condução R$ 0,00 | Despesas R$ 0,00 | Total R$ 436,61

DIGITADO 4º RCPJ-SP

5.4.10 Construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura de interesse popular em âmbito Municipal, Estadual, Nacional e Internacional utilizando métodos construtivos inovadores de baixo impacto ambiental;

5.4.11 Desenvolver ações denominadas criação, implantação, gerenciamento e/ou execução de serviços para comunidades e instituições públicas de:

a - Ensino, Pesquisa e/ou Extensão;

b - Qualificação social e profissional nas mais diversas áreas e modalidades de capacitação;

c - Comunicação escrita, radiofônica, televisiva analógica ou digital e internet;

5.5. Das Atividades Dirigidas a Proteção e Preservação do Meio Ambiente;

5.5.1 A defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

5.5.2 O desenvolvimento e oferta de treinamentos, cursos, seminários e palestras sobre o meio ambiente, visando a conscientização em relação aos problemas ambientais, a educação ambiental e a difusão das formas de redução dos passivos nocivos ao meio ambiente;

5.5.3 A promoção de ações que contribuam para preservação e recomposição de áreas de preservação ambiental permanente e de matas ciliares;

5.5.4 A elaboração e execução de projetos destinados a captação de recursos a serem aplicados na preservação do meio ambiente;

5.5.5 Prestar assistência, estimular, fomentar os empreendimentos de Economia Solidária, urbanos e rurais inclusive mulheres, quilombolas, indígenas, assentados e recicladores;

5.5.6 Criar, implantar, recuperar, cuidar e administrar áreas de preservação permanente, firmar acordos, convênios ou outros instrumentos de cooperação com entidades congêneres, tanto publicas como privadas, para a angariação de recursos e compartilhamento na gestão de Projetos Ambientais;

5.5.7 Executar serviços de Assessoria Técnica, Social e Ambiental à Reforma Agrária – ATES, compreendendo atividades de elaboração de planos de desenvolvimento ou recuperação de projetos de assentamento, extensão rural, capacitação continuada, com a finalidade de tornar os assentamentos unidades de produção mais estruturadas, competitivas e integradas à dinâmica do desenvolvimento municipal e regional, objetivando melhoria da qualidade de vida e promoção do desenvolvimento rural sustentável, mediante adoção de metodologias participativas;

5.5.8 Cadastramento e/ou legalização de lotes urbanos para habitação popular em âmbito, Municipal, Estadual, Nacional e Internacional, promovendo a conscientização para não ocupação de áreas irregulares, destinadas, hoje a preservação permanente do meio ambiente, diante do conflito entre os direitos fundamentais à moradia e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

5.5.9 Promover cursos, seminários, workshops, dias de campo, palestras e outras formas de ensino, junto às comunidades, escolas, empresas, órgãos públicos ou outras organizações da sociedade, para criar uma consciência de preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável do meio ambiente.

5.6. Das Atividades Dirigidas à Cultura:

5.6.1 Promover cursos, seminários, workshops, dias de campo, palestras e outras formas de ensino, junto às comunidades, escolas, empresas, órgãos públicos ou outras organizações da sociedade, para criar uma consciência de preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável do meio ambiente;

5.6.2 Fomentar e estimular a realização de cursos, treinamentos e palestras à distância, destinados às finalidades do BEM BRASIL e à promoção da cultura e elevação do nível de instrução da população visando o desenvolvimento regional;

Página 000021/000039

Registro Nº 681.843 27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Serventias Extrajud.	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 562,51	R$ 214,83	R$ 51,24	R$ 84,84	R$ 17,08	R$ 17,35	R$ 5,50	R$ 9,90	R$ 10,00	R$ 439,25

BEM BRASIL

APRESENTADO 4º RCPJ SP

5.6.3 O fomento e apoio à realização de atividades de caráter cultural, inclusive no que diz respeito àquelas relacionadas à restauração e preservação de obras tombadas pelo patrimônio histórico brasileiro;
5.6.4 Interagir junto às comunidades organizadas, como instrumento de transformação de ação promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista político, educativo, cultural, esportivo e social;
5.6.5 Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade;
5.6.6 Contribuir para a solução de problemas inerentes à comunidade, preservando uma convivência harmônica entre os povos;
5.6.7 Incentivar a criação de organizações populares e trabalhar cooperativamente com estas;
5.6.8 Incentivar a participação da comunidade em geral, especialmente crianças e jovens, nas atividades da instituição;
5.6.9 Divulgar os princípios humanitários do **BEM BRASIL** a fim de desenvolver na população os ideais de paz, respeito mútuo e compreensão entre todos os homens e todos os povos;
5.6.10 Apoiar e incentivar à prática de atividades culturais e esportivas em espaços públicos com equipamentos de academia para atividades esportivas ao ar livre;
5.6.11 Organizar e apoiar eventos de caráter cultural popular, seminários, palestras, shows musicais, apresentações teatrais.

5.7. Das Atividades Dirigidas à Saúde:

5.7.1 Executar de forma direta ou indireta, total ou parcial a gestão de serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade para instituições de saúde, inclusive as do setor público das esferas Municipal, Estadual e Federal;
5.7.2 Fornecer material, equipamento, medicamento e mão de obra especializada na área de saúde e assistência social;
5.7.3 Fomentar, desenvolver, executar, realizar atividades, eventos consultorias, cooperação técnica, assessoria de operacionalização, gerenciamento e execução de serviços de saúde as pessoas;
5.7.4 Executar planos, programas e projetos relacionados com a política pública de saúde; inclusive a gestão de serviços sociais e auxiliares em unidades prisionais;
5.7.5 Implementar, desenvolver, avaliar, executar atendimentos psicológicos, fonoaudiológicos, fisioterapeutas, pedagógicos e serviços sociais a crianças, adolescentes, jovens, adultos, portadores de deficiências;
5.7.6 Colaborar com os Estados, Município e a União no desenvolvimento das políticas públicas, programas e ações de medicina preventiva, diagnóstico e curativa;
5.7.7 Atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência social e a defesa e garantia dos seus direitos;
5.7.8 Organizar, dentro do plano nacional, serviços de socorro de emergência às vítimas de calamidade, seja qual for sua causa;
5.7.9 Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional;
5.7.10 Promoção do Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza;
5.7.11 Promover a Proteção dos Interesses Difusos e Coletivos das Pessoas Portadoras de Deficiência Física, tanto quanto promover-lhes a Integração Social;
5.7.12 Atendimento à população nas áreas da atenção básica, com ênfase na estratégia da saúde da família, visando a assistência integral à saúde; considerando os diferentes níveis de complexidade do SUS;
5.7.13 Atendimento à população em situações emergenciais na área da saúde visando a segurança humana, tais como emergenciais médicas decorrentes de nova doença no país ou de catástrofe, sem limitação de outras;
5.7.14 Promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação de recursos humanos na área de saúde, em diversos níveis;
5.7.15 Firmar contrato de gestão, convênio e ajustes congêneres com outras instituições, de natureza pública ou privada, de ensino, pesquisa ou assistência à saúde;

Página 000022/000039

Registro Nº 681.843 27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h; Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

BEM BRASIL

5.7.16 Assessorar e gerenciar serviços de saúde, de natureza pública ou privada de cujas atividades resultem, ainda que indiretamente, proveitos de natureza didática ou científica;
5.7.17 Prestar atendimento médico-hospitalar gratuito às pessoas comprovadamente desprovidas de recursos;
5.7.18 Consultoria e Administração de Serviços de Saúde;
5.7.19 Serviço de urgência e emergência médica, compreendendo; aconselhamento médico, atendimento pré-hospitalar (domiciliar), atendimento inter-hospitalar terrestre e aéreo, home care, acompanhamento de carteira de risco, programa de saúde ocupacional, cobertura de evento, área protegida, locação de ambulâncias, bombeiros empresariais, coleta laboratorial domiciliar, montagem de ambulatório, postos de enfermagem, treinamento em primeiros socorros/resgate, treinamentos, cursos e palestras;
5.7.20 Promoção da Humanização do Sistema Único de Saúde;
5.7.21 Promoção do acesso Universal e Igualitário às ações e serviços de saúde, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;
5.7.22 Avaliação contínua e permanente da qualidade dos serviços prestados à população;
5.7.23 Constituir parcerias com outras instituições, públicas ou privadas, com o propósito de alcançar seus objetivos específicos, por meio de instrumentos formais, que garantam a melhoria da qualidade da assistência.

Parágrafo Único – O Instituto poderá participar de processos licitatórios, de concorrências públicas em geral, coordenar e realizar ações de seleção, formação, capacitação, qualificação de recursos humanos, recrutamento de recursos humanos para produção de serviços e para instituições Públicas e Sociais, avaliação, supervisão e monitoramento institucional, de programas e projetos, auditoria e elaboração de prestações de contas, de modo a contribuir para o aperfeiçoamento profissional de pessoas e instituições públicas.

Art. 6º - Com a finalidade de cumprir seus propósitos, o Instituto **BEM BRASIL** poderá firmar convênios, contratos, termos de parcerias e outros tipos de avenças com pessoas físicas e jurídicas, de natureza pública ou privada, de direito interno ou externo, entidades e órgãos públicos da administração direta ou indireta, municipais, estaduais, bem como outros setores do governo, no âmbito nacional ou internacional, também, poderá atuar por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos materiais, humanos e financeiros, ou prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a quaisquer órgãos de setor público que atuam em áreas afins.

Art. 7º - O Instituto **BEM BRASIL** terá atuação em todo território nacional e internacional podendo abrir departamentos, núcleos, filiais ou licenciados que se regerão por normas específicas.

Art. 8º - No desenvolvimento de suas atividades o Instituto **BEM BRASIL**, poderá prestar serviços gratuitos permanentes e não fara qualquer distinção dos beneficiados por suas ações, em razão de sexo, cor, nacionalidade, profissão, político e religioso.

Art. 9º - Instituto **BEM BRASIL** L terá um regimento interno que, aprovado em Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 10 -As categorias de Associados do Instituto **BEM BRASIL** são:

Página 000023/000039

Registro Nº 681.843 27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h. Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Diligência	Total
R$ 76,81	R$ 24,64	R$ 5,21	R$ 13,84	R$ 17,99	R$ 12,75	R$ 4,50	R$ --,--	R$ 10,00	R$ 165,74

BEM BRASIL

10.1 Associado fundador;
10.2 Associado efetivo;
10.3 Associado contribuinte;
10.4 Associado institucional;
10.5 Associado benemérito;
10.6 Associado professor;
10.7 Associado colaborador;
10.8 Associado patrocinador.

Art. 11 - É associado fundador, pessoa física presente na Assembléia de constituição do Instituto **BEM BRASIL.**

Art. 12 - É associado efetivo, pessoa física, representante de entidades da sociedade civil, que, convidado pelo Conselho de Administração, venha a participar como associado, com contribuição facultativa e se prontifique, por um prazo não inferior a três (3) anos consecutivos, não registrar faltas nas reuniões e Assembléia.

Art. 13 - É associado contribuinte, pessoa física que venha a associar-se, após a Assembléia de constituição e que se prontifique a pagar anuidade.

Art. 14 - É associado institucional, as entidades de classe, entidades beneficentes, entidades de terceiro setor, ONG's, e escolas públicas e privadas, indicadas pela instituição e devidamente aprovadas em reunião da diretoria executiva, sendo sua participação isenta de pagamento de anuidade.

Art. 15 - É associado benemérito, pessoa física que não seja associado ao Instituto **BEM BRASIL** e que venha a contribuir com as atividades de forma voluntaria na execução dos seus objetivos, isentos do pagamento de anuidades.

Art. 16- É associado professor, pessoa física indicada pela Instituição e devidamente aprovada em reunião da diretoria executiva, que venha a realizar pesquisas, estudos ou ministre cursos e treinamentos junto ao Instituto e será isento do pagamento de anuidades.

Art. 17 - É associado colaborador, pessoa física, funcionário ou não do Instituto **BEM BRASIL**, residentes no âmbito da comunidade beneficiária dos serviços prestados pelo Instituto **BEM BRASIL**, que venha a associar-se e participe dos estudos, pesquisas, projetos e programas desenvolvidos, dedicando-se a eles em período não atingindo por contrato de trabalho, (horas de folga, finais de semanas e feriados), isentos do pagamento de anuidades, para tanto assinando o termo de Adesão ao Serviço Voluntário, previsto no artigo 2º da lei nº 9.608, de fevereiro de 1998.

Art. 18 - É associado patrocinador, pessoa jurídica que venha a participar de forma permanente ou esporádica junto ao Instituto **BEM BRASIL** com apoio financeiro e/ou material.

Art. 19 - Um associado poderá participar de mais de uma modalidade de associado.

Página 000024/000039

Registro Nº 681.843 27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo.** Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Custas	Despesas	Total
R$ 262,71	R$ 75,84	R$ 51,79	R$ 13,81	R$ 17,99	R$ 12,73	R$ 5,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 440,05

BEM BRASIL

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 20 - São direitos de todos os associados do Instituto **BEM BRASIL**:

20.1 Frequentar a sede, filiais ou licenciados e tomar conhecimento dos projetos e dos trabalhos do Instituto **BEM BRASIL**;

20.2 Usufruir os serviços e atividades oferecidas;

20.3 Manifestar e apresentar sugestões de trabalho ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único - A participação em Assembléias Gerais, bem como, a elegibilidade para os cargos eletivos do Conselho de Administração e fiscal é restrita aos fundadores e efetivos.

Art. 21 - São deveres dos associados do Instituto **BEM BRASIL**:

21.1 Obedecer ao presente estatuto e suas normas complementares;

21.2 Participar das reuniões dos grupos de trabalho permanentes, ou das comissões especiais para as quais forem indicados;

21.3 Abster-se de praticar quaisquer atividades não compreendidas nas finalidades mencionadas neste Estatuto, inclusive as de caráter político-partidário;

21.4 Zelar pelo nome e patrimônio do Instituto **BEM BRASIL**;

21.5 Acatar as decisões da Assembléia;

21.6 Atender aos objetivos.

Art. 23 - Somente os associados fundadores e efetivos têm direito ao cargo eletivo dentro do Instituto **BEM BRASIL**.

Art. 24 - Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Instituto **BEM BRASIL** ou em nome dele, não havendo entre os associados quaisquer direitos e/ou obrigações recíprocas.

CAPÍTULO IV
DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO

Art. 25 - São requisitos para admissão do associado:

25.1 Preenchimento de uma ficha de inscrição, em formulário próprio pelo Instituto **BEM BRASIL**;

25.2 Análise e aprovação da ficha pelo conselho de administração e fiscal para sua aprovação;

25.3 Documentos pessoais para cadastramento.

Parágrafo Único - Não será admitido como associado pessoa física ou jurídica que não comprove idoneidade moral e financeira ou que, a critério do Conselho de Administração, não preencha as qualidades necessárias para o desenvolvimento das atividades do Instituto **BEM BRASIL**.

Art. 26 - Para análise e comprovação da solicitação de filiação de pessoa física, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

26.1 nº do RG;

26.2 nº do CPF;

26.3 Comprovante de residência, completo;

Página
000025/000039

Registro Nº
681.843
27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Custódia	Despesas	Total
R$ 762,51	R$ 230,93	R$ 51,24	R$ 173,84	R$ 12,09	R$ 17,75	R$ 5,80	R$ 10,91	R$ 0,00	R$ 458,85

BEM BRASIL

26.4 Certidões Negativas do cartório do distribuidor civil, criminal, justiça federal do trabalho, protesto de títulos e documentos de bons antecedentes.

Art. 27 - Para análise e aprovação de solicitação de filiação de pessoa jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

27.1 Contrato de constituição da empresa;
27.2 Última alteração contratual,
27.3 Cópia do CNPJ,
27.4 Ofício de indicação do seu representante.
27.5 Certidões Negativas do Cartório do Distribuidor civil, criminal, justiça federal, justiça do trabalho, protesto de Título e Documentos e de bons antecedentes.

Art. 28 - O associado será suspenso ou excluído do quadro do Instituto **BEM BRASIL** nos seguintes casos:

28.1 Deixar de contribuir com as anuidades;
28.2 Deixar de prestar os serviços a que se propôs por ocasião de sua admissão;
28.3 Venha a praticar atos que possam comprometer as finalidades do Instituto **BEM BRASIL**;
28.4 Venha a praticar atos que desabonem a sua conduta e integridade moral, agindo em desacordo com a legislação vigente no país, praticando crimes ou delitos previstos no Código Penal Brasileiro e demais legislações especiais, ou torne-se devedor contumaz e de má-fé, deixando de cumprir obrigações tributárias, trabalhistas e cíveis.

Art. 29 - Constatada a prática dos atos mencionados no artigo anterior, ou de outros, a critério do Conselho de Administração, este deverá notificar o associado infrator, da instauração de processo de suspensão ou exclusão para que este apresente defesa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de revelia e confesso sobre matéria.

Art. 30 - Apresentada ou não a defesa o processo será encaminhado ao Conselho de Administração para aplicação da pena, que consistirá em:

30.1 Advertência, que se dará através de notificação ao associado, enviado pela diretoria executiva;
30.2 Suspensão dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e vinte (120) dias;
30.3 Exclusão, apenas admissível, havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto; em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso ao órgão supremo do Instituto, definido no Estatuto, sendo reconhecida à justa causa, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 31 - Caso o associado seja advertido e continue a comprometer os trabalhos do Instituto ou a praticar o ato pelo qual lhe foi imposta a pena, o mesmo será suspenso, pelo conselho de administração, por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias. Reincidindo no ato, no prazo de 12 (doze) meses, o associado será excluído pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único – O associado que for excluído do Instituto, poderá retornar ao quadro de associados após 5 (cinco) anos corridos, devendo submeter à aprovação do conselho de administração.

Art. 32 - O associado que deseja se demitir do Instituto **BEM BRASIL** poderá solicitar a sua demissão voluntária através de comunicação por carta, correio eletrônico ou por telefone, à secretaria do Instituto.

Página 000026/000039

Registro Nº 681.843 27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Creditação	Despesas	Total
R$ 362,71	R$ 240,53	R$ 91,24	R$ 113,61	R$ 17,95	R$ 12,75	R$ 5,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 430,59

Parágrafo Único – O associado que solicitar a sua demissão voluntariamente poderá retornar ao quadro de associados, quando desejar, devendo submeter à aprovação do Conselho de Administração.

Art. 33- Não receber seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão da competência, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 34 - Não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações, ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

Art. 35 - Aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 36 - A estrutura administrativa do Instituto **BEM BRASIL** é constituída de:

36.1 Assembléia geral;
36.2 Conselho de administração;
36.3 Conselho fiscal;
36.4 Conselho consultivo;
36.5 Diretoria executiva;
36.6 Departamento.

PRENOTADO
4º ROPC-SP

Art. 37 - A Assembléia geral poderá ser ordinária ou extraordinária, órgão supremo do Instituto **BEM BRASIL**, se constituirá dos associados a que faz menção o parágrafo único do artigo 20 do presente estatuto, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 38 - O conselho de administração, órgão responsável pela administração e gestão do Instituto **BEM BRASIL**, é composto de associados fundadores e efetivos, bem como, representantes do Poder Público e membros da sociedade civil de notória capacidade profissional e idoneidade moral, escolhidos no âmbito da comunidade beneficiária dos serviços prestados pelo Instituto **BEM BRASIL**, integrando a estrutura da administração do Instituto, sendo constituído de cinco 5(cinco) membros.

Art. 39 - O conselho fiscal é composto de associados fundadores e efetivos, sendo constituído de no mínimo de 3 (três) membros.

Art. 40 - O conselho consultivo será composto de associados fundadores e efetivos e outras pessoas, designadas pelo conselho de Administração, num mínimo de 4 (quatro) e no máximo de 8 (oito) membros.

Art. 41 - A diretoria executiva é contratada entre associados ou não, para desenvolver os trabalhos de secretariar o Instituto na sua administração, sendo sua estrutura dimensionada conforme necessidades dos serviços.

Página 000027/000039

Registro Nº 681.843 27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h; Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Art. 42 - Os departamentos desenvolvem planos, projetos e programas, sendo composto pelos associados e funcionários especialmente contratados, com subordinação administrativa e financeira ao conselho de administração, sendo regido pelas normas específicas definidas quando na sua constituição.

CAPITULO VI
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 43 - As Assembléias Gerais são de deliberação e serão convocadas pelo Presidente, pelo conselho de administração, ou 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações.

Parágrafo Único – Somente poderão participar de Assembléia Geral, os associados fundadores e efetivos.

Art. 44 – Compete a Assembléia Geral:
44.1 Eleger o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal;
44.2 Destituir os membros do conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria, bem como os respectivos Presidente e Diretor Executivo, nas hipóteses de abuso de mandato ou infração das disposições estatutárias, assegurado sempre o direito de defesa;
44.3 Aprovar ou reprovar as contas, após análise do relatório do Conselho Fiscal;
44.4 Analisar e aprovar relatório anual de atividades, bem como, o balanço geral;
44.5 Criar ou extinguir modalidade de associados.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os itens 44.1, 44.2 e 44.3, e 44.4 é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para seu fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 45 - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:
45.1 Extinção do Instituto;
45.2 Exclusão do associado;
45.3 Alienação de bens ou patrimônio do Instituto;
45.4 Inclusão ou exclusão de membro do Conselho Consultivo;
45.5 Alterar estatuto;
45.6 Decidir sobre a extinção da instituição, conforme orientação do CNAS;
45.7 Aprovar o regimento interno.

Art. 46 - A convocação da Assembléia poderá ser realizada da seguinte forma:
46.1 Circular o edital de convocação entre os associados, com antecedência mínima de cinco (5) dias corridos, ou publicação na imprensa, com antecedência mínima de três dias corridos.

Art. 47 - A deliberação de Assembléia obedece aos seguintes procedimentos:
47.1 A primeira convocação será na hora marcada no edital, não tendo presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados de pleno direito, as deliberações serão realizadas somente após a segunda convocação;
47.2 A segunda convocação ocorrerá meia hora após o determinado, sendo deliberada com qualquer número de presentes.

Página 000028/000039

Registro Nº 681.843 27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Art. 48 - Quando da convocação de uma Assembleia, será determinada a pauta, horário, dia, local, em forma de edital de convocação.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 49 - O Conselho de Administração do Instituto **BEM BRASIL** é composto de 5 (cinco) membros, sendo 03 (três) dentre os associados indicados na forma estabelecia pelo Estatuto; de associados fundadores e efetivos; de associados representantes de entidades da sociedade civil e de associados escolhidos pelos demais integrantes do Conselho, sendo pessoa de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; 1(um) Representante do Poder Público e 1(um) membro da sociedade civil escolhido no âmbito da comunidade beneficiária dos serviços prestados pelo Instituto **BEM BRASIL**, atendendo aos requisitos de notória capacidade profissional e idoneidade moral. Os cargos são de presidente, vice-presidente, tesoureiro, secretário e um suplente com mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução, podendo ocorrer o acúmulo de cargos.

Parágrafo Primeiro: Os membros eleitos para compor o Conselho de Administração, não podem ser cônjuges, companheiros, parentes consangüíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de pessoas que integram direta ou indiretamente o serviço público, nos poderes executivo, legislativo e judiciário, nas esferas federal, estadual e municipal.

Parágrafo Segundo: Para atendimento de legislação de ente federado que disponha de Conselho de Administração com estrutura diferenciada da disposta neste Estatuto, o Instituto **BEM BRASIL** poderá constituir Conselho de Administração Específico, ainda com composição e competências distintas de outros que possua, para exercer as atribuições referentes aos contratos de gestão celebrados ou que pretende celebrar. A deliberação que instituir o Conselho de Administração Específico deverá constar em ata da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 50 - Compete ao Conselho de Administração do Instituto **BEM BRASIL**:

50.1- elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do Instituto **BEM BRASIL**
50.2- fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
50.3 - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
50.4 - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
50.5 - designar e dispensar os membros da diretoria, inclusive regionais ou em unidades independentes;
50.6 - fixar a remuneração dos membros da diretoria, inclusive regionais ou em unidades independentes, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação;
50.7 - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
50.8 - aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, como condição para contratação de gestão pactuada, de regulamento específico contendo os mecanismos de seleção de pessoal e de contratação de terceiros e demais procedimentos que deve adotar para a contratação

Rua XV de Novembro nº 251, 5º andar, Centro, São Paulo - SP - CEP 01013-001
Telefone: (11) 3775-4041 - e-mail: contato@4rtd.com.br - site: www.4rtd.com.br
AB 016282

Página 000029/000039

Registro Nº 681.843 27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Custeio	Despesas	Total
R$ 262,74	R$ 77,83	R$ 51,71	R$ 13,91	R$ 12,96	R$ 12,75	R$ 5,66	R$ 10,04	R$ 10,00	R$ 476,60

de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade, de forma pública, objetiva e impessoal;
50.10 - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
50.11 - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas nos contratos de gestão e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa, caso necessário;
50.12 - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
50.13 - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
50.14 - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral, emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do Instituto **BEM BRASIL**;
50.15 - eleger o Conselho Consultivo;
50.16 - contratar a Diretoria Executiva;
50.17 - convocar a Diretoria, sempre que necessário.

APRESENTADO
4º RCPJ-SP

Art. 51 - O conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, três vezes ao ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do Presidente do Instituto **BEM BRASIL**, ou por requerimento de dois terços de seus integrantes.

Art. 52 - Compete ao Presidente:
52.1 Representar o Instituto **BEM BRASIL** ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante os órgãos públicos e privados, enfim podendo para tanto praticar todos os atos inerentes à administração e gestão da instituição, inclusive outorgando, quando necessário, procurações *"ad judicia"*, fixando, sempre, a extensão dos poderes, respondendo pelos atos que praticar com excesso de mandato;
52.2 Representar o Instituto **BEM BRASIL** perante todas as instituições financeiras públicas e privadas, bancos de fomentos e outras instituições creditícias, podendo praticar todos os atos de gestão, abrindo contas correntes, contas poupanças e outras contas, efetuando empréstimos e financiamentos de qualquer espécie, fazendo aplicações nas modalidades oferecidas pela instituição financeira, que se fizeram necessárias para as finalidades do Instituto **BEM BRASIL** e cabal desempenho da função;
52.3 Assinar acordos, ajustes, contratos, convênios, termos de cooperação ou quaisquer atos dessa natureza que envolva compromissos ou responsabilidades do Instituto **BEM BRASIL**, nos termos definidos pelo Conselho de Administração;
52.4 Elaborar o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos funcionários do Instituto **BEM BRASIL** e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
52.5 Elaborar o regimento interno do Instituto **BEM BRASIL**, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
52.6 Encaminhar à apreciação do Conselho de Administração os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do Instituto **BEM BRASIL** e a previsão orçamentária do exercício subseqüente;
52.7 Administrar o Instituto **BEM BRASIL** cumprindo e fazendo cumprir este estatuto e regimento interno, bem como, obedecendo, cumprindo e fazendo cumprir as ordens normativas e executivas da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;
52.8 Convocar e presidir as reuniões e Assembléia;

Página 000030/000039

Registro Nº 681.843 27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria da Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Custódia	Despesas	Total
R$ 762,71	R$ 218,9	R$ 51,71	R$ 13,84	R$ 12,99	R$ 12,75	R$ 5,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 433,84

BEM BRASIL

52.9 Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como participar das reuniões dos demais conselhos;

52.10 Monitorar, avaliar e acompanhar os projetos e programas;

52.11 Contratar e demitir funcionários, estabelecer prazos e condições de trabalho, definir e delegar atribuições aos funcionários, voluntários, estagiários, bolsistas, colaboradores e prestadores de serviços, de acordo com a legislação e as normas internas.

Parágrafo Primeiro: Cheques, cauções, ordens de pagamento, ou quaisquer outros documentos relativos à movimentação de fundos e contas bancárias do Instituto **BEM BRASIL**, inclusive a tomada de empréstimos financeiros, bem como todo e qualquer documento que envolva direitos e obrigações de caráter financeiro, deverão constar a assinatura isoladamente do Presidente ou Tesoureiro.

Parágrafo Segundo: O Presidente do Instituto **BEM BRASIL** participará das reuniões do Conselho de Administração sem direito a voto.

Art. 53 - Compete ao Vice Presidente substituir o Presidente no caso de sua ausência ou impedimento, sucedendo-lhe em caso de falecimento.

Art. 54 - Compete ao tesoureiro:

54.1 Proceder com os recebimentos e os pagamentos;

54.2 Elaborar balancete ou balanço;

54.3 Elaborar planos financeiros.

Art. 55 - Compete ao secretário:

55.1 Secretariar as reuniões e Assembléias;

55.2 Manter livros sobre sua guarda;

55.3 Promover a divulgação das atividades institucionais desenvolvidas pelo Instituto **BEM BRASIL**;

55.4 Manter atualizado o sistema de registro das reuniões dos órgãos dirigentes e comissões, fornecendo, quando solicitado, cópias aos associados;

55.5 Responsabilizar-se pela comunicação de todas as atividades estatutárias do Instituto **BEM BRASIL**, entre os diversos setores da estrutura organizacional;

55.6 Substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

Art. 56 - Compete ao suplente substituir o secretário nas suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 57 - O Conselho Fiscal é composto no mínimo de 3 (três) membros, eleitos entre associados fundadores e efetivos, com mandato de 3 (três) anos, com direito a reeleição.

Art. 58- Compete ao conselho fiscal:

58.1 Analisar balanço anual;

58.2 Examinar os livros de escrituração da instituição

58.3 Analisar relatório de atividades anuais;

Página 000031/000039

Registro Nº 681.843 27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo.** Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Creditação	Despesas	Total
R$ 262,71	R$ 74,84	R$ 51,21	R$ 13,84	R$ 13,84	R$ 13,55	R$ 5,30	R$ 0,01	R$ 10,03	R$ 384,85

BEM BRASIL

58.4 Opinar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis;
58.5 Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os colegiados superiores da Instituição;
58.6 Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral e, a qualquer tempo, o Conselho de Administração.

Art. 59- O Conselho fiscal poderá solicitar análise das atividades e demais operações administrativas.

Art. 60- Compete ao titular do conselho fiscal:
60.1 Analisar balanços;
60.2 Fornecer parecer sobre as solicitações do conselho de administração e dos departamentos;
60.3 Manifestar-se sobre bens e patrimônios;
60.4 Analisar e aprovar planos de trabalho.

Art. 61 - Compete ao suplente, substituir o titular nas suas faltas e impedimentos.

Art. 62 - O conselho fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realização de auditorias e pareceres.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano e extraordinariamente, sempre que necessário.

REGISTRADO
4º RCPJ-SP

CAPÍTULO IX
DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 63 - O Conselho Consultivo, órgão de aconselhamento e apoio sobre as políticas adotadas pelo **BEM BRASIL**, será criado em Assembléia Geral Extraordinária e composta de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 8 (oito) membros, escolhidos pelo Conselho de Administração entre os associados fundadores e efetivos, funcionários ou não, sendo de 2 (dois) a 4 (quatro) titulares e de 2 (dois) a 4 (quatro) suplentes, com mandato estabelecido no ato da nomeação.

Art. 64 - Compete ao Conselho Consultivo:
64.1 Analisar o desenvolvimento das atividades do Instituto **BEM BRASIL**;
64.2 Avaliar e dar sugestões sobre os projetos, programas e demais planos de ação desenvolvidos e executados pelo Instituto **BEM BRASIL**;
64.3 Apresentar propostas acerca de novos projetos e programas a serem desenvolvidos pelo Instituto **BEM BRASIL**, bem como, sugestões acerca dos projetos e programas em andamento;
64.4 Propor soluções para o Conselho de Administração, que poderá acatá-las ou não.

Art.65 - O Conselho Consultivo poderá solicitar análise das atividades dos departamentos e dos demais conselhos.

Página
000032/000039

Registro Nº
681.843
27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h. Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria da Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 76,73	R$ 24,93	R$ 17,34	R$ 13,84	R$ 12,90	R$ 3,75	R$ 4,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 154,99

BEM BRASIL

CAPÍTULO X
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 66 - A diretoria executiva será contratada pelo Conselho de Administração entre associados ou não, sendo remunerado por suas atividades.

Parágrafo Único: Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 67 - Compete à Diretoria Executiva:

67.1 Despachar as correspondências e informações recebidas;
67.2 Secretariar os trabalhos do Conselho de Administração;
67.3 Secretariar os trabalhos dos demais conselhos;
67.4 Criar, extinguir, dirigir e gerenciar os departamentos;
67.5 Fazer cumprir as ordens, determinações e planos de metas estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Art. 68 - A estrutura organizacional da diretoria executiva será dimensionada conforme necessidades e pela demanda dos trabalhos dos departamentos.

CAPÍTULO XI
DOS DEPARTAMENTOS

Art. 69 - Os departamentos serão constituídos através de ordens operacionais da Diretoria Executiva com aprovação e suspensão do Conselho de Administração, para desenvolver atividades de estudo, planos de ação, pesquisas, serviços, atuando também na execução daqueles que, a critério do Conselho de Administração, forem viáveis tecnicamente.

Art. 70 - O departamento poderá ter dotação orçamentária aprovada pelo Conselho de Administração e gerida pelo Departamento Financeiro com a seguinte forma operacional:

70.1 Prestação de contas semanal;
70.2 Elaboração do plano anual de atividades;
70.3 Avaliação mensal das operações e seus resultados;
70.4 Subordinação direta ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva.

Art. 71 - Os departamentos poderão ser extintos, quando seus resultados não forem satisfatórios ou que não atenderem aos objetivos do Instituto **BEM BRASIL**.

Art. 72 - Cada departamento será gerenciado por um associado ou por um funcionário especialmente contratado para tal fim, com estrutura administrativa própria através da criação de núcleo, na forma que dispuser o regulamento interno.

CAPÍTULO XII
DO PROCESSO ELETIVO

Página 000033/000039

Registro Nº 681.843 27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Serviços Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Diligência	Total
R$ 760,71	R$ 274,85	R$ 91,21	R$ 69,84	R$ 17,98	R$ 47,75	R$ 5,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.068,04

BEM BRASIL

PRENOTADO 4º RCPJ-SP

Art. 73 - Para os cargos de Conselho de Administração e Fiscal, ressalvada a vaga do representante do poder público, somente os associados fundadores efetivos, no pleno gozo dos seus direitos poderão concorrer.

Art. 74 - Os candidatos deverão inscrever sua chapa completa até 3 (três) dias antes da Assembléia, protocolando junto à secretaria os respectivos nomes e cargos.

Art. 75 - Quando da Assembléia de eleição, a condução dos trabalhos será realizada por 2 (dois) membros que não estejam concorrendo ao pleito, escolhidos entre os presentes, sendo um presidente e outro secretário da Assembléia.

Art. 76 - A votação será secreta e individual, não aceitando a votação por procuração, sendo o voto depositado em uma urna lacrada, instalada na mesa de Assembléia.

Art. 77 - A contagem e o escrutínio dos votos serão após o término da votação, sendo anunciado o seu resultado na mesma Assembléia.

Art. 78 - A chapa vencedora deverá apresentar a sua documentação completa de registro em 5 (cinco) dias corridos.

Parágrafo Único - Caso um dos membros deixe de apresentar a documentação, a eleição será anulada, sendo convocada nova eleição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Art. 79- A posse da chapa eleita ocorrerá (15) quinze dias após a Assembléia de eleição.

Art. 80 - Caso ocorra à impugnação da chapa eleita, o grupo gestor em atividade, terá o seu mandato prorrogado até a posse da nova diretoria.

Art. 81 - Após a Assembléia de Eleição, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, para impugnação da chapa eleita, o que poderá ser realizada com exposição de motivo por qualquer dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 82- Ocorrendo a solicitação de impugnação, o Conselho de Administração e Fiscal, poderá constituir uma comissão especial entre os presentes na Assembléia de eleição para análise da solicitação, o qual terá prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para seus mandamentos.

CAPÍTULO XIII
DA RECEITA E PATRIMÔNIO

Art. 83 - Constitui o patrimônio e a receita do Instituto **BEM BRASIL** os bens e direitos que lhe couberem pelos que vierem adquirir no exercício das suas atividades, pelas contribuições do sócios, pelas subvenções e doações oficiais e particulares, moveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública, bem como, os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, legados e doações que lhes forem destinadas

Parágrafo Primeiro - Incluem-se como receitas: Anuidades dos associados, resultados de prestação de serviços, contratos, convênio, termos de colaboração ou qualquer outro tipo de ajuste

Página
000034/000039

Registro Nº
681.843
27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

celebrado com instituição pública ou privada, resultado de eventos, feiras e concursos, captação de incentivos e renúncias fiscais, juros e rendas bancárias, rendas de imóveis próprios ou de terceiros, rendas constituídas por terceiros, rendas de operações de crédito interno ou externo , bens originários de outras instituições congênere que venham a ser extintas e que lhe sejam atribuídos e recursos financeiros provenientes de venda de publicações, edições, filmes, vídeos e outros bens, produzidos pela instituição ou não, a remuneração que receber por serviços que prestar e trabalhos que executar, a qualquer título.

Parágrafo Segundo - A entidade poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos.

Art. 84 - Em caso de dissolução, extinção ou desqualificação, destinará eventual patrimônio, legados, ou doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, à entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a outra organização social qualificada na mesma área de atuação ou ao patrimônio público – entidade pública, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

Art. 85 - O Instituto **BEM BRASIL** aplica suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, integralmente no território nacional, sendo proibido, em qualquer hipótese, a distribuição de lucros, excessos financeiros; bens ou de parcela de patrimônio liquido, inclusive, em caso de desligamento ou morte de seus associados ou membro da instituição;

Art. 86 - O Instituto **BEM BRASIL** constituirá o Fundo de Apoio a cultura, saúde, educação, social e profissional, o qual será regulamentado em forma de normas específicas.

CAPÍTULO XIV
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 87 - O exercício financeiro da entidade, coincidirá com o ano civil.

Art. 88- A prestação anual de contas será submetida à Assembléia Geral até 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis, encerrados em 31 de dezembro do ano anterior e deverá ser publicada anualmente, ou com a periodicidade determinada pelo Poder Executivo responsável pela referida qualificação, podendo ser da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, no respectivo Diário Oficial do Poder Executivo, que tiver qualificado o Instituto **BEM BRASIL** como Organização Social, bem como, deverão ser públicos os relatórios financeiros e os relatórios de execução dos contratos de gestão celebrados com os órgãos públicos.

Parágrafo Único - A prestação anual de contas da instituição, conterá, entre outros, os seguintes elementos:

I. Relatório circunstancial de atividades;
II. Balanço Patrimonial;
III. Demonstração de resultados do exercício;
IV. Parecer do Conselho Fiscal;

Página 000035/000039

Registro Nº 681.843 27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Art. 89- A Instituição manterá a escrituração de suas receitas e despesas com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Parágrafo Primeiro: O Instituto **BEM BRASIL** conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da sua emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação dos seus recursos e os relativos aos atos ou operações realizadas que impliquem modificação na situação patrimonial.

Parágrafo Segundo: O Instituto **BEM BRASIL** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO XV
DOS LIVROS

Art. 90 – O Instituto **BEM BRASIL** – possui os seguintes livros:
90.1 Livros de atas das reuniões e Assembléias;
90.2 Livros de presenças das reuniões e Assembléias;
90.3 Livros contábeis e fiscal;
90.4 Demais livros, exigidos pelas legislações.

Art. 91 - Os livros poderão ser em folhas soltas, enumeradas e arquivadas.

Art. 92- Todos os livros serão rubricados, periodicamente pelo Conselho Fiscal.

Art. 93 - Os livros estarão sob disposição pública, podendo ser acessados por qualquer cidadão associado ou não, junto a Diretoria Executiva, não sendo permitida a sua retirada, mas podendo obter cópia ou acesso às informações.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 94 - Não será permitido manifesto político partidário nos trabalhos do Instituto **BEM BRASIL**.
Art. 95 - Não será permitido qualquer tipo de discriminação por raça, cor, idade, sexo, condição sócio econômica, credo ou religião.

Art. 96 - O Instituto **BEM BRASIL** também se regerá pela normas seguintes:
96.1 Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
96.2 Constituição do Conselho Fiscal, conforme Capítulo VIII, do presente estatuto, dotado de competência para opinar sobre relatório de desempenho financeiro contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para organismo superiores do Instituto, bem como, do Conselho de Administração com a admissão de representante do poder público e de membro da sociedade com elevado saber e conduta ilibada;
96.3 As normas de prestação de contas a serem observadas pelo Instituto **BEM BRASIL** ficam determinadas no mínimo:

Página 000036/000039

Registro Nº 681.843 27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h. Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

BEM BRASIL

a) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade das normas Brasileira de Contabilidade;
b) Publicação do balanço financeiro em órgão oficial do Estado, bem como, dos relatórios financeiros, e dos relatórios de execução dos contratos de gestão mantidos com órgãos públicos;
c) Quando da celebração dos contratos de gestão, poderá ser contratada auditoria externa, sempre que necessário, ou quando a legislação específica exigir;
d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, recebidos pelo Instituto **BEM BRASIL**, será realizada conforme determinado no parágrafo do Art.70 da Constituição Federal.

Art. 97 - Quando ocorrer vacância nos cargos do Conselho de Administração e Fiscal, o Presidente do Conselho de Administração, poderá indicar um membro associado fundador ou efetivo, para preenchimento da vaga, até sua homologação na Assembléia seguinte.

Art. 98 - O Instituto **BEM BRASIL** poderá operar em território nacional e internacional, devendo obedecer as normas e legislação de cada Município, Estado ou Nação.

Art. 99 - A forma de Administração do Instituto **BEM BRASIL** é aquela estabelecida pelos art. 36 a art. 42, podendo ser modificada através do Conselho de Administração. É lícita a modificação da forma de Administração por decisão da maioria da Assembléia Geral, na forma do Art.44.

Art. 100 - Para primeiro mandato do Instituto **BEM BRASIL** a composição do Conselho de Administração será exercida por 5 (cinco) associados, o Conselho Fiscal por 3 (três) associados e o Conselho Consultivo por 4 (quatro) associados com mandato de três anos, com direito a reeleição, denominado de gestor inicial.

Art. 101 - Compete ao grupo Gestor Inicial:
101.1 Regularizar e registrar o Instituto nos órgãos competentes;
101.2 Definir normas operacionais;
101.3 Contratar a diretoria executiva;
101.4 Constituir departamentos;
101.5 Montar projetos e programas iniciais.

Art. 102 - Após o período de administração do grupo inicial, deverá proceder à eleição conforme determinado no presente estatuto.

Art. 103 - A dissolução do Instituto **BEM BRASIL** poderá ocorrer das seguintes formas:
103.1 Decisão por maioria absoluta da Assembléia Geral, conforme o Art. 46º;
103.2 Quando o Instituto **BEM BRASIL** não mais alcançar seus objetivos.

Art. 104 - A Instituição será dissolvida por 2/3 dos sócios quites com suas obrigações sociais, em pleno gozo de seus direito legais e estatutários, em Assembléia Geral convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação das suas atividades.

Art. 105 - O Presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão de 2/3 dos sócios, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocados, ou com menos de 2/3 nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data do seu registro nos órgãos competentes.

Página 000037/000039

Registro Nº 681.843 27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 369,21	R$ 213,53	R$ 91,28	R$ 13,84	R$ 17,98	R$ 12,35	R$ 5,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 723,68

BEM BRASIL

Art. 106 - O Presente Estatuto entra em vigor, a partir da data da Assembléia de Constituição, devendo proceder ao seu registro e trâmite para sua legalização.

Art. 107 - Os casos omissos nesta ou em outras normas serão resolvidos pela Diretoria e referenciados pela Assembléia Geral.

São Paulo, 11 de Abril de 2019

1º OFÍCIO DE NOTAS

Antonio Claudio da Silva do Nascimento
Presidente

Antonio Mario Fonseca Gomes
Vice-Presidente

José Francisco Holanda Sales
Secretário

Heloísa Beatriz Tinoco Ribeiro
Membro/Conselho Fiscal

Gilberto Alves Ribeiro
Membro/Contador

Página
000038/000039

Registro Nº
681.843
27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h. Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Contribuição	Despesas	Total
R$ 363,21	R$ 79,84	R$ 91,74	R$ 13,61	R$ 17,90	R$ 13,75	R$ 5,70	R$ 4,00	R$ 10,00	R$ 419,55

1º TABELIONATO
DE NOTAS DE SÃO LUÍS - MA

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
[0025451]-ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO
Emolumentos: 4,40
Em test° da verdade
São Luís - MA, 17/04/2019.
DENNIS DE LIMA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

1º Tabelionato de São Luís - MA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.427.965/0001-19
Certidão nº: 25164343/2022
Expedição: 08/08/2022, às 09:48:07
Validade: 04/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.427.965/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0721553 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 10.427.965/
Contribuinte: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRAS

Liberação: 12/08/2022
Validade: 08/02/2023

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.467.359-6- Inicio atv :27/05/2019 (AV IBIRAPUERA, 02033 - CEP: 04029-901)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:49:34 horas do dia 12/08/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 70F4F424

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 10.427.965/0001-19

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22080165158-05
Data e hora da emissão	08/08/2022 09:51:31
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 643

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL
CNPJ: 10.427.965/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:16:09 do dia 10/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/11/2022.
Código de controle da certidão: **1480.A63C.FF0D.7811**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.427.965/0001-19 **MATRIZ**		**18/09/2008**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTITUTO BEM BRASIL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.12-5-00 - Condomínios prediais
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV IBIRAPUERA	**2033**	**CONJ 81 BAIRRO MOEMA EDIF EDEL TRADE CENTER**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.029-100	**INDIANOPOLIS**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADM@BEMBRASILBR.ORG.BR	**(11) 4837-5794**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/09/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/10/2021** às **09:35:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 645

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST
Coordenação do Programa de Alimentação do Trabalhador - COPAT
Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT
(Lei nº 6.321/76)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA

Inscrição no PAT:	Dat Inscrição:	CNPJ/CEI:	
2321475	16/11/2015	10427965000119	
Razão Social:			
INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IADH			
Endereço:			
RUA TIMON N.08 QD09			
Bairro:	**UF:**	**Cidade:**	**CEP:**
JARDIM ELDORADO	MA	São Luís	65067-280
DDD:	**Telefone:**		
98	32483333		

Total de Trabalhadores: 9 **Total de Benefícios:** 9

Qt/Dia Refeições Fornecidas

Almoço	Janta	Desjejum	Merenda	Refeição Noturna
198	0	0	0	0

Modalidade do Serviço de Alimentação

Serviço Próprio	0 %	**Cestas de Alimentos**	0 %
Refeições Transportadas	0 %	**Refeição-Convênio**	0 %
Administração de Cozinha	0 %	**Alimentação-Convênio**	100 %

Número de Trabalhadores Beneficiados por UF

Empresa	CNPJ	UF	QT. Trabalhadores
Matriz	10427965000119	MA	9

Empresas Fornecedoras

Registro	Razão Social	UF	Modalidade
080034370	TICKET SERVICOS S.A.	MA	Alimentação-Convênio

Nutricionista

Fixa Sazonal	Até 5 SM	Acima de 5 SM
	9	0

Responsável pela Inscrição	E-mail
ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO	institutobembrasil@hotmail.com

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 10.427.965/0001-19

C.C.M: 6.467.359-6

Contribuinte	: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: Avenida IBIRAPUERA 02033 AN. 8 - 81
Bairro	: Indianópolis
CEP	: 04029-901
Telefone	: (11) 4837-5794
Início de Funcionamento	: 27/05/2019
Data de Inscrição	: 27/11/2019
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 041.125.0072-6
Última Atualização Cadastral	: Não Consta

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 647

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 10.427.965/0001-19

C.C.M: 6.467.359-6

Expedida em 27/11/2019 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Aq34GfEk**
Data de validade**: 27/02/2020**

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 648

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.427.965/0001-19
Razão Social: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESNVOLIMENTO HUMANO IADH
Endereço: AV IBIRAPUERA CJ 81 BAIRRO MOEMA 2033 EDF EDEL TR CENTER / INDIANOPOLIS / SAO PAULO / SP / 04029-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/08/2022 a 12/09/2022

Certificação Número: 2022081400280054670852

Informação obtida em 23/08/2022 15:14:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 649

RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Senhor (a) Pregoeiro (a), a **BEM BRASIL**, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.427.965/0001-19, com Escritório Sede na Cidade de São Paulo – (SP), vem, conforme relação anexa e em atendimento do que determina o Edital do Pregão Eletrônico em comento detalhar o rol de obrigações assumidas com empresas públicas ou privadas/órgãos da Administração pública e declara estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação para a finalidade para a qual se apresenta.

N°	Órgão/Empresa	Número Contrato/Aditivo	Vigência		Valor Total Contrato
			Início	Término	
1	**Justiça Federal Primeiro Grau – Seção Judiciária do Maranhão** Av. Senador Vitorino Freitas, 300- Areinha – São Luís-MA e-mail: mario.pereira@trf1.jus.br	012/2022	01/08/2022	31/07/2023	R$ 689.952,48
	Objeto: Prestação de Serviço de Office-Boy, Recepcionosta, Aux.Almoxarifado, Aux de Arquivo, Motoboy e Copeiro.		Local do Serviço: **São Luís/MA**		
2	**Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão** Av. Professor Carlos Cunha, 3261 – Calhau – Cep. 65.076.820 – São Luís-MA Tel (98)99144-4901-Marilada – e-mail: transporte@mpma.mp.br	002/2018	25/01/2022	24/01/2023	R$ 1.473.791,90
	Objeto: Prestação de Serviço contínuos de Motoristas		Local do Serviço:**São Luis/MA**		
3	**Ministério da Economia Gerência Regional no Maranhão** Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 1618 – Centro, CEP: 65.020-902 -São Luís (MA) - (98) 3218-7128/ Cleudenice	001/2020	03/08/2022	02/11/2022	R$ 430.434,16
	Objeto: Prestação de Serviço Continuados de Motorista, Recepcionista e Apoio Administrativo		Local do Serviço: **São Luís/MA**		
4	**Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes** Endereço: Rua Jansen Muller, 37 - Centro, São Luís - MA, 65020-290	210/2020	01/04/2021	01/10/2022	R$ 18.446,92
	Objeto: Prestação de Serviços de Copeiragem		Local do Serviço: **São Luís/MA**		
5	**Fundação Nacional de Saúde-Superintendência Estadual PB** Rua Prof Geraldo VonShosten, 285 – Jaguaribe- João Pessoa-PB - Tel	04/2018	03/09/2020	02/09/2022	R$ 38.513,34
	Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção Predial		Local do Serviço:**João Pessoa-PB**		

6	**Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - SEMAF** Praça da Matriz, S/Nº - Centro – Cep.: 65.130-000 – Paço do Lumiar-MA	05/2018	06/01/2022	05/01/2023	R$ 222.886,56
	Objeto: Prestação de Serviço Agente de Portaria		Local do Serviço:**Paço do Lumiar/MA**		
7	**Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar SEMED** Praça da Matriz, S/Nº - Centro – Cep.: 65.130-000 – Paço do Lumiar-MA	06/2018	06/01/2022	05/01/2023	R$ 1.441.333,08
	Objeto: Prestação de Serviço Agente de Portaria		Local do Serviço:**Paço do Lumiar/MA**		
8	**Fundo Municipal de Saúde de Paço do Lumiar - SEMUS** Praça da Matriz, S/Nº - Centro – Cep.: 65.130-000 – Paço do Lumiar-MA	07/2018	06/01/2022	05/01/2023	R$ 371.477,58
	Objeto: Prestação de Serviço Agente de Portaria		Local do Serviço:**Paço do Lumiar/MA**		
9	**Fundo Municipal de Assistência Social de Paço do Lumiar - SEMDS** Praça da Matriz, S/Nº - Centro – Cep.: 65.130-000 – Paço do Lumiar-MA	08/2018	06/01/2022	05/01/2023	R$ 371.477,58
	Objeto: Prestação de Serviço Agente de Portaria		Local do Serviço:**Paço do Lumiar/MA**		
10	**PrefeituraMunicipalde Paço do Lumiar - SEMAF** Praça da Matriz, S/Nº - Centro – Cep.: 65.130-000 – Paço do Lumiar-MA	23/2018	06/01/2022	05/01/2023	R$ 557.891,40
	Objeto: Prestação de Serviço Auxiliar Operacional de Serviços Gerais		Local do Serviço:**Paço do Lumiar/MA**		
11	**Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - SEMED** Praça da Matriz, S/Nº - Centro – Cep.: 65.130-000 – Paço do Lumiar-MA	24/2018	06/01/2022	05/01/2023	R$ 2.203.671,06
	Objeto: Prestação de Serviço Auxiliar Operacional de Serviços Gerais		Local do Serviço:**Paço do Lumiar/MA**		
12	**Fundo Municipal de Saúde de Paço do Lumiar - SEMUS** Praça da Matriz, S/Nº - Centro – Cep.: 65.130-000 – Paço do Lumiar-MA	25/2018	06/01/2022	05/01/2023	R$ 1.115.782,80
	Objeto: Prestação de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais		Local do Serviço:**Paço do Lumiar/MA**		
13	**Fundo Municipal de Assistência Social de Paço do Lumiar - SEMDS** Praça da Matriz, S/Nº - Centro – Cep.: 65.130-000 – Paço do Lumiar-MA	26/2018	06/01/2022	05/01/2023	R$ 348.682,14
	Objeto: Prestação de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais		Local do Serviço:**Paço do Lumiar/MA**		
14	**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Muriaé** Endereço: Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036	40/2022	30/06/2022	30/06/2025	R$ 509.062,32
	Objeto: Prestação de Serviços de Motorista		Local do Serviço: **Muriaé/MG**		
15	**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Muriaé** Endereço: Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036	41/2022	30/06/2022	30/06/2025	R$ 1.622.240,55
	Objeto: Prestação de Servente de Limpeza		Local do Serviço: **Muriaé/MG**		
16	**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria** Endereço: Rua Luz Interior, nº 360, bairro Santa Luzia, na cidade de Juiz de Fora, MG	39/2022	30/06/2022	30/06/2025	R$ 334.094,40
	Objeto: Prestação de Servente de Limpeza		Local do Serviço: **Cataguases/MG**		
17	**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria** Endereço: Rua Luz Interior, nº 360, bairro Santa Luzia, na cidade de Juiz de Fora, MG	33/2022	01/07/2022	01/07/2025	R$ 334.094,40
	Objeto: Prestação de Servente de Limpeza		Local do Serviço: **Ubá/MG**		

18	**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus São João del Rei** Endereço: Rua Américo Davin Filho, S/N°, Vila São Paulo, São João del Rei, CEP 36.301-358	043/2022	04/07/2022	04/07/2025	R$ 953.602,29
	Objeto: Prestação de Servente de Limpeza		Local do Serviço: **São João del Rei/MG**		

19	**Instituto Nacional de Seguro Social – Gerência Belém/PA** Av. Nazaré, nº 79 – 2º andar CEP 66035-445 – Belém – PA - Tel.: (91) 3216-5150 /	27/2017	31/07/2022	30/09/2022	R$ 23.276,00
	Objeto: Prestação de Serviço Continuados de Carregadores		Local do Serviço: **Belém/PA**		
20	**Instituto Nacional de Seguro Social –Superintendência BH-MG** Av. Amazonas, 246, 14º Andar – Cep.: 30.180-001-Belo Horizonte-MG Tel.: (31) 3249-5001- Felipe Alcantara / e-mail: felipe.alcantara@inss.gov.br	58/2017	11/02/2022	11/12/2022	R$ 233.381,40
	Objeto: Prestação de Serviço de Recepcionista e Apoio Administrativo		Local do Serviço: **Belo Horizonte/MG**		
21	**Ministério do Turismo** Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º e 3º andar, Brasília/DF, CEP: 70.065-90 Fone: (61) 2023-7000 – Roger Alves Vieira	16/2020	26/09/2021	25/09/2022	R$ 2.268.472,08
	Objeto: Prestação de Serviço de Tecnico em Secretariado, Executiva e Bilingue		Local do Serviço: **Brasilia-DF**		
22	**Polícia Rodoviária Federal – Teresina (PI)** Endereço:Avenida João XXIII, 1516 – Bairros Novos - CEP: 64.045-000– Teresina/PI Contato:Reinaldo de Albuquerque Paulo (86)98183-4566 fiscal SPRF-PI	07/2020	06/05/2022	05/05/2023	R$ 554.633,30
	Objeto: Prestação de Serviços de Técnico em Secretariado		Local do Serviço:**Teresina/PI**		
23	**Superior Tribunal Militar** Endereço: Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Edifício-Sede, Setor Bancário Su Bloco B, Brasília - DF, 70098-900	049/2019	01/05/2022	28/12/2022	R$ 150.214,00
	Objeto: Prestação de Serviços de Digitador		Local do Serviço: **Brasilia-DF**		
24	**Tribunal de Contas da União - DF** Endereço: Setor de Administração Federal Sul, Quadra 04, Lote 01, Brasília/DF, CEP 70.042-900	003/2022	14/02/2022	13/08/2024	R$ 443.437,50
	Objeto: Prestação de Serviços continuados de Reprografia		Local do Serviço: **Brasilia-DF**		
25	**Tribunal de Contas da União - DF** Endereço: Setor de Administração Federal Sul, Quadra 04, Lote 01, Brasília/DF, CEP 70.042-900	25/2022	18/07/2022	17/07/2023	R$ 2.043.789,57
	Objeto: Prestação de Serviços terceirizados acessórios e complementares de suporte e Apoio Administrativo		Local do Serviço: **Brasilia-DF**		
26	**Municipio de Itapirapuã-GO** Praça Marechal Rondon n°47, Centro, Itapirapuã Estado de Goiás	016/2022	26/01/2022	25/01/2023	R$ 408.987,39
	Objeto: Prestação de Serviços Gerais (Diversos)		Local do Serviço:**Itapirapuã-GO**		
27	**Procuradoria Regional da República da 3ª Região** Endereço: Avenida Brigadeiro Luís Antônio nº 2.020, Bela Vista, Capital, São Paulo-SP.	007/2022	01/05/2022	30/09/2022	R$ 77.531,10
	Objeto: Prestação de Serviços continuados de Copeiragem		Local do Serviço: **São Paulo - SP**		
28	**Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE** Endereço: Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, nacidade de São José dos Campos – SP.	01.06.004.0/22	01/06/2022	01/06/2023	R$ 488.054,70
	Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Administrativos		Local do Serviço: **São Paulo - SP**		
29	**Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente** Endereço: Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345 - Alto de Pinheiros – São Paulo/SP	002/2022	11/07/2022	11/12/2024	R$ 221.721,57
	Objeto: Prestação de Serviços de Recepção		Local do Serviço: **Bauru - SP**		

30	**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB** Endereço: Rua Rui Barbosa, nº. 710, Centro, Cruz das Almas - BA.	012/2022	01/06/2022	31/05/2023	R$ 2.082.231,69
	Objeto: Apoio Administrativo, Apoio Técnico Específico, Atividades Paisagísticas e Operações de Máquina Agrícolas		Local do Serviço: **Campus Universitário de Cruz das Almas – BA**		
31	**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB** Endereço: Rua Rui Barbosa, nº. 710, Centro, Cruz das Almas - BA.	013/2022	01/06/2022	31/05/2023	R$ 369.483,95
	Objeto: Apoio Administrativo, Apoio Técnico Específico, Atividades Paisagísticas e Operações de Máquina Agrícolas		Local do Serviço: **Centro de Formação de Professores / CFP, em Amargosa – BA**		
32	**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB** Endereço: Rua Rui Barbosa, nº. 710, Centro, Cruz das Almas - BA.	014/2022	01/06/2022	31/05/2023	R$ 259.332,04
	Objeto: Apoio Administrativo, Apoio Técnico Específico, Atividades Paisagísticas e Operações de Máquina Agrícolas		Local do Serviço: **Centro de Ciências da Saúde / CCS, em Santo Antonio de Jesus – BA**		
33	**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB** Endereço: Rua Rui Barbosa, nº. 710, Centro, Cruz das Almas - BA.	015/2022	01/06/2022	31/05/2023	R$ 183.768,09
	Objeto: Apoio Administrativo, Apoio Técnico Específico, Atividades Paisagísticas e Operações de Máquina Agrícolas		Local do Serviço: **Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade / CETENS, em Feira de Santana – BA**		
34	**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB** Endereço: Rua Rui Barbosa, nº. 710, Centro, Cruz das Almas - BA.	016/2022	01/06/2022	31/05/2023	R$ 106.490,89
	Objeto: Apoio Administrativo, Apoio Técnico Específico, Atividades Paisagísticas e Operações de Máquina Agrícolas		Local do Serviço: **Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas / CECULT, em Santo Amaro – BA**		
35	**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB** Endereço: Rua Rui Barbosa, nº. 710, Centro, Cruz das Almas - BA.	020/2022	23/07/2022	22/07/2023	R$ 353.498,04
	Objeto: Apoio Administrativo, Apoio Técnico Específico, Atividades Paisagísticas e Operações de Máquina Agrícolas		Local do Serviço: **Centro de Artes, Humanidades e Letras / CAHL em Cachoeira/BA e São Felix/BA**		
36	**Hospital das Clínicas de Goiás - Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH** Endereço: Rua 235, nº 285, Quadra 68, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO CEP:	013/2022	01/07/2022	30/06/2023	R$ 5.848.777,31
	Objeto: Prestação de Serviços de Apoio às Atividades Administrativas.		Local do Serviço: **Goiania/GO**		
37	**Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica - IBGE** Endereço: Avenida Senador Arêa Leão. 21185, São Cristovão, na cidade de Teresina/Estado Piaui.	002/2022	01/07/2022	30/11/2022	R$ 66.779,32
	Objeto: Prestação de Serviços de Motorista		Local do Serviço: **Teresina/PI**		
38	**Serviços de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal** Endereço: a Rua Voluntários da Pátria, nº 548 – Centro – CEP 78.210-210, Cáceres-MT	010/2022	25/07/2022	25/07/2023	R$ 1.039.640,88
	Objeto: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, Auxiliar Limpeza , Serviços Gerais, Mecânico de Bombas Hidráulicas		Local do Serviço: **Cáceres/MT**		

39	**Universidade Federal de Viçosa** Endereço: Av. P. H. Rolfs, s/nº, Campus Universitário, CEP 36.570-900, em Viçosa, Minas Gerais	86/2022	01/09/2022	31/08/2023	R$ 1.261.611,60
	Objeto: Prestação de Serviços de Educador infantil, Auxiliar de Creche, Recepcionista, Auxiliar de Serviços Técnicos em Alimentação e Zelador		Local do Serviço: **Viçosa/MG**		
40	**Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI** Avenida Santa Luzia, S/Nº - Parque das Nações–Cep.: 65.930-00 – Açailândia - MA (99) 3538-5848- Magalhães	2019.0715.1	03/07/2022	03/07/2023	R$ 329.519,64
	Objeto: Prestação de Serviços Gerais (Diversos)		Local do Serviço:**Açailândia/MA**		
41	**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** Avenida Santa Luzia, S/Nº - Parque das Nações–Cep.: 65.930-00 – Açailândia - MA (99) 3538-5848- Magalhães	2019.0515.1	03/07/2022	03/07/2023	R$ 350.007,48
	Objeto: Prestação de Serviços Gerais (Diversos)		Local do Serviço:**Açailândia/MA**		

42	**Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMAS** Avenida Santa Luzia, S/Nº - Parque das Nações–Cep.: 65.930-00 – Açailândia - MA (99) 3538-5848- Magalhães	2019.0321.2	03/07/2022	03/07/2023	R$ 694.003,08
	Objeto: Prestação de Serviços Gerais (Diversos)		Local do Serviço:**Açailândia/MA**		
43	**Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMAS** Avenida Santa Luzia, S/Nº - Parque das Nações–Cep.: 65.930-00 – Açailândia - MA (99) 3538-5848- Magalhães	2019.0625.1	03/07/2022	03/07/2023	R$ 800.659,32
	Objeto: Prestação de Serviços Gerais (Diversos)		Local do Serviço:**Açailândia/MA**		
44	**Secretaria Municipal de Educação - SEMED** Avenida Santa Luzia, S/Nº - Parque das Nações–Cep.: 65.930-00 – Açailândia - MA (99) 3538-5848- Magalhães	2019.0308.8	03/07/2022	03/07/2023	R$ 6.319.297,44
	Objeto: Prestação de Serviços Gerais (Diversos)		Local do Serviço:**Açailândia/MA**		
45	**Secretaria Municipal de Indrustria,Comércio e Turismo - SEMIC** Avenida Santa Luzia, S/Nº - Parque das Nações–Cep.: 65.930-00 – Açailândia - MA (99) 3538-5848- Magalhães	2019.0718.1	03/07/2022	03/07/2023	R$ 411.716,88
	Objeto: Prestação de Serviços Gerais (Diversos)		Local do Serviço:**Açailândia/MA**		
46	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA** Avenida Santa Luzia, S/Nº - Parque das Nações–Cep.: 65.930-00 – Açailândia - MA (99) 3538-5848- Magalhães	2019.0524.3	03/07/2022	03/07/2023	R$ 82.927,92
	Objeto: Prestação de Serviços Gerais (Diversos)		Local do Serviço:**Açailândia/MA**		
47	**Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC** Avenida Santa Luzia, S/Nº - Parque das Nações–Cep.: 65.930-00 – Açailândia - MA (99) 3538-5848- Magalhães	2019.0530.2	03/07/2022	03/07/2023	R$ 208.658,88
	Objeto: Prestação de Serviços Gerais (Diversos)		Local do Serviço:**Açailândia/MA**		
48	**Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS** Avenida Santa Luzia, S/Nº - Parque das Nações–Cep.: 65.930-00 – Açailândia - MA (99) 3538-5848- Magalhães	2019.0314.4	03/07/2022	03/07/2023	R$ 1.329.232,80
	Objeto: Prestação de Serviços Gerais (Diversos)		Local do Serviço:**Açailândia/MA**		
49	**Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS** Avenida Santa Luzia, S/Nº - Parque das Nações–Cep.: 65.930-00 – Açailândia - MA (99) 3538-5848- Magalhães	2019.0327.5	03/07/2022	03/07/2023	R$ 2.844.896,64
	Objeto: Prestação de Serviços Gerais (Diversos)		Local do Serviço:**Açailândia/MA**		
50	**Secretaria Municipal de Deporto e Juventude -SEMDJ** Avenida Santa Luzia, S/Nº - Parque das Nações–Cep.: 65.930-00 – Açailândia - MA (99) 3538-5848- Magalhães	2019.0530.1	03/07/2022	03/07/2023	R$ 361.789,92
	Objeto: Prestação de Serviços Gerais (Diversos)		Local do Serviço:**Açailândia/MA**		
51	**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEMIU** Avenida Santa Luzia, S/Nº - Parque das Nações–Cep.: 65.930-00 – Açailândia - MA (99) 3538-5848- Magalhães	2019.0322.1	03/07/2022	03/07/2023	R$ 2.799.345,72
	Objeto: Prestação de Serviços Gerais (Diversos)		Local do Serviço:**Açailândia/MA**		
52	**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEMIU** Avenida Santa Luzia, S/Nº - Parque das Nações–Cep.: 65.930-00 – Açailândia - MA (99) 3538-5848- Magalhães	2019.0604.1	03/07/2022	03/07/2023	R$ 3.410.385,00
	Objeto: Prestação de Serviços Gerais (Diversos)		Local do Serviço:**Açailândia/MA**		

	Valor Total dos Contratos (Atualizados) ********	**R$ 51.464.988,10**
	1/12 dos Contratos ********	**R$ 4.288.749,01**
	Patrimônio Líquido ********	**R$ 52.695.034,06**

Declaramos que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da empresa.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO- Conforme Exigência Edital.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1 Valor total dos contratos	R$ 52.695.034,06 x12 > 1 = R$ 51.464.988,10	**R$ 12,29**

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos) x 100 = Valor da receita bruta	R$ 60.553.318,15 R$ 51.464.988,10 x 100 = R$ 60.553.318,15	**R$ 15,01**

Obs.: Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE - e a declaração apresentada seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

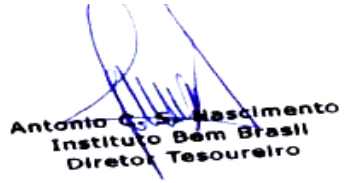
Conforme Exigência Edital

O Calculo que considera o valor total dos contratos vigentes, em relação ao valor total da receita bruta do exercício anterior, encontra-se maior que 10%. Considerar que existe um percentual de variação relativamente baixo ao indicador de 10%, apontando equilíbrio de margem segura em relação ao valor do patrimônio líquido e o valor dos contratos firmados em andamento, com impacto baixo nesta variação, considerando que os contratos renovados são maioria,e estão com cerca de 85% das obrigações assumidas devidamente cumpridas/honradas, ao término do final do exercício de 2021, com renovações efetivados para o exercício do ano de 2022, estando alguns contratos em seu último ciclo de renovação que é de 5 anos (60 meses).Além disso o balanço demonstra atender os valores/percentuais exigidos para o Índice de Liquidez Geral; Capital Circulante Líquido e Patrimônio Líquido.

São Paulo – SP, 09 de Agosto de 2022.

Antônio Claudio da Silva do Nascimento

Representante Legal - BEM BRASIL- CNPJ/MF nº.10.427.965/0001-19


Antonio C. S. Nascimento
Instituto Bem Brasil
Diretor Tesoureiro

DECLARAÇÃO
REGIME TRIBUTÁRIO

BEM BRASIL, associação civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.10.427.965/0001-19, sediada Av. Ibirapuera, nº. 2033,CJ 81-Bairro - Moema – CEP: nº 04.029-901 – Ed. Edel Trade Center - São Paulo (SP) por intermédio de seu **CONTADOR GILBERTO ALVES RIBEIRO, CRC – 4154** - portador (a) da Carteira de Identidade nº. 4154 SSP/MA e do CPF nº. 237.830.103-06, **D E C L A R A** que sua inscrição na Receita Federal, enquadra-se como "DEMAIS", conforme comprovante anexo, em função da sua natureza jurídica consoante com o previsto no Artigo 44 do Código Civil, como também da Lei nº 9.532, de 1997 que trata da isenção do IRPJ e CSLL, bem como da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, art.14, inc. IV (PIS com base na folha de salário, à alíquota de 1%), e que , organiza seus registros contábeis com base no lucro presumido, forma de tributação simplificada, em função da obrigatoriedade da entrega da ECF – Escrituração Contábil Fiscal.

São Paulo, 13 de Março de 2022.

Gilberto Alves Ribeiro
Contador – CRC: 4154

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 659

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	10.427.965/0001-19	

NOME EMPRESARIAL
BEM BRASIL

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	11

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
00.79.BE.34.7E.7D.20.98.B4.5F.2C.C7.50.DD.1F.A2.1A.BB.40.F1

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10427965000119	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMAN:10427965000119	133389935049967561326010271638954052254	15/03/2022 a 15/03/2023	Sim
contador	23783010306	GILBERTO ALVES RIBEIRO:23783010306	553815578312776416937839039558276113 52	03/09/2019 a 02/09/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

00.79.BE.34.7E.7D.20.98.B4.5F.2C.C7.
50.DD.1F.A2.1A.BB.40.F1-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/06/2022 às 16:45:15

64.62.08.FB.98.42.DC.C0
32.99.DE.A1.A6.F6.14.4C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 703.522 de 07/06/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **471 (quatrocentas e setenta e uma) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 07/06/2022, o qual foi protocolado sob nº 414.777, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **703.522** e averbado no registro nº 680183/19 no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
INSTITUTO BEM BRASIL
CNPJ nº 10.427.965/0001-19

Natureza:
LIVRO DIÁRIO ELETRÔNICO

Certifico, **ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:
ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304(Padrão: ICP-Brasil)
GILBERTO ALVES RIBEIRO:23783010306(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 07 de junho de 2022

Assinado eletronicamente

Carlos Augusto Peppe
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 2.956,74	R$ 843,37	R$ 579,76	R$ 158,09	R$ 201,30
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 143,73	R$ 62,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.944,99

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00201028882270334

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1134804PJDB000033050DE22M

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil [illegible] 4.000493/2022-56 / pg. 661

Registro Nº
703.522
07/06/2022

Protocolo nº 414.777 de 07/06/2022 às 14:03:58h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **703.522** em **07/06/2022** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 2.956,74	R$ 843,37	R$ 579,76	R$ 158,09	R$ 201,30	R$ 143,73	R$ 62,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.944,99

BEM BRASIL

Termos de Abertura e Encerramento Diário: 11 Folha: 1

T E R M O D E A B E R T U R A

CONTÉM ESTE LIVRO 499 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE) PAGINAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) A 470 (QUATROCENTOS E SETENTA), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NUM. 11(ONZE) DO BEM BRASIL, FIRMA ESTABELECIDA À AV IBIRAPUERA, 2033 CONJ 81 BAIRRO MOEMA EDIF EDEL TRADE CENTER, NESTA CIDADE DE SÃO PAULO/SP CEP: 04.029-100,REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O NUM. 34321 POR DESPACHO DE 01/09/2008, REGISTRO EM SÃO PAULO COM PROCESSO ASSINADO DIGITALMENTE, CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 10.427.965/0001-19, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 6467359-6,NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. ISENTO.

DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. GILBERTO ALVES RIBEIRO REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 4154, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 237.830.103-06.

SÃO PAULO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304

Assinado de forma digital por ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304
Dados: 2022.06.07 13:37:30 -03'00'

PRESIDENTE - ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO C.P.F - 570.849.123-04

GILBERTO ALVES RIBEIRO:23783010306

Assinado de forma digital por GILBERTO ALVES RIBEIRO:23783010306
Dados: 2022.06.07 12:38:38 -03'00'

GILBERTO ALVES RIBEIRO

C.R.C 4154/MA/SP

C.P.F 237.830.103-06

Registro Nº
703.522
07/06/2022

Protocolo nº 414.777 de 07/06/2022 às 14:03:58h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **703.522** em **07/06/2022** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 2.956,74	R$ 843,37	R$ 579,76	R$ 158,09	R$ 201,30	R$ 143,73	R$ 62,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.944,99

Empresa: **BEM BRASIL**
C.N.P.J.: 10.427.965/0001-19
Endereço: Avenida IBIRAPUERa, 2033, INDIANOPOLIS, SAO PAULO/SP, CEP 04029-901
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0457
Número livro: 0011

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	2021	2020
RECEITAS OPERACIONAIS	**60.553.318,15**	**38.670.123,63**
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	3.203,65
RESULTADO BRUTO	**60.553.318,15**	**38.670.123,63**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(52.978.476,52)**	**(36.269.116,05)**
DESPESAS COLABORADORES - SEDE	0,00	(8.844,50)
DESPESAS C/ PESSOAL - CONTRATOS	(40.929.847,71)	(24.029.774,32)
PRF/PR - CONTRATO 24/2015	(850,00)	(86.380,68)
MNISTERIO DA CULTURA - MINC	(440,00)	(342.013,22)
TRINUNAL REGIONAL ELEITORAL	0,00	(14.790,56)
SAMF - CGU/MA - CONTRATO 13/2016	0,00	(31.592,46)
DPU - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO-CONTRATO 220/2016	(150,00)	(16.233,42)
IFPI REITORIA - CONTRATO 06/2016	0,00	(10.007,00)
IFPI CAMPO MAIOR - CONTRATO 07/2016	0,00	(24.467,80)
IFPI CAMPUS CORRENTE - CONTRATO 04/2016	(850,00)	(24.450,37)
IFPI CAMPUS SAO JOAO DO PIAUI-CONTRATO 04/2016	0,00	(25.115,61)
IFPI CAMPUS VALENÇA-CONTRATO 07/2016	0,00	(22.197,48)
IFPI CAMPUS FLORIANO-CONTRATO 01/2017	0,00	(73.539,03)
VALEC S/A - CONTRATO 19/2016	0,00	(8.073,17)
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHAO- TJMA CONTRATO 24/2017	(38.009,00)	(155.915,25)
UNILA- UNIV ERSIDADE DE INTEGRAÇAO CONTRATO 08/2017	0,00	(91.248,28)
INSS-DIRETORIA EXECUTIVA EM BELEM/PA CONTRATO 27/2017	0,00	(24.401,70)
JUSTIÇA FEDERAL DO 1º GRAU NO MA-CONTRATO 28/2017	(23.427,82)	(193.044,05)
INSS-SUPERINTENDENCIA SUDESTE II/BH CONTRATO 58/2017	(240,00)	(71.503,79)
SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DA FUNASA/PB-CONTRATO 06/2017	(2.369,26)	(84.212,85)
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO MA-CONTRATO 02/2018	(200.417,52)	(479.827,19)
SUP.ESTADUAL FUNASA/PB-MANUTENÇAO - CONTRATO 04/2018	0,00	(21.016,53)
SEMED II	(4.221,00)	(651.309,41)
SEMUS II	0,00	(396.189,85)
SEMAS I	0,00	(145.084,48)
SEMIU I	0,00	(728.560,57)
SEMAF III	0,00	(187.417,39)
SEMED III	0,00	(862.281,75)
SEMUS III	0,00	(352.985,99)
SEMDS III	0,00	(171.039,37)
ADMINISTRATIVO III	0,00	(126.022,40)
APOIO ADMINISTRATIVO - ESCRITORIO SP	(7.361,19)	(52.479,74)
SEMAD I	(450,00)	(31.012,54)
SEMUC I	(722.221,35)	(435.640,62)
SEMAM I	(120,00)	(8.941,54)
SEMDEJ II	0,00	(42.474,64)
SEMIC I	0,00	(47.525,72)
ESCRITORIO I	0,00	(91.416,98)
YUSEN - JOINVILLE (SC)	0,00	(30.360,53)
YUSEN - PERUS SP	0,00	(116.454,34)
SEMAG I	0,00	(44.962,52)
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	0,00	(15.197,34)
DPU - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - TOCANTINS	0,00	(21.941,04)
OUTRAS DESPESAS	(10.396.185,45)	(5.224.158,36)
ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	(208.223,58)	(197.181,59)
DEPRECIACAO / AMORTIZACAO	(44.905,94)	(35.907,58)
IMPOSTOS E TAXAS	(260.605,49)	(288.883,63)
SEGUROS	(109.549,13)	(87.104,56)
DESPESAS FINANCEIRAS	(28.032,08)	(37.932,31)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**	**(22.913,19)**
SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO	**7.574.841,63**	**2.378.094,39**
SUPERAVIT OU DEFICIT	**7.574.841,63**	**2.378.094,39**
SUPERAVIT DO EXERCICIO	7.574.841,63	2.378.094,39

SAO PAULO, 31 de Dezembro de 2021

ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304
Assinado de forma digital por ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304
Dados: 2022.06.07 13:45:38 -03'00'

ANTONIO CLÁUDIO SILVA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
CPF-570.849.123-04

GILBERTO ALVES RIBEIRO:23783010306
Assinado de forma digital por GILBERTO ALVES RIBEIRO:23783010306
Dados: 2022.06.07 12:44:44 -03'00'

GILBERTO ALVES RIBEIRO
CONTADOR-CRC-MA/SP 4.154
CPF-237.830.103-06

Registro Nº 703.522 07/06/2022

Protocolo nº 414.777 de 07/06/2022 às 14:03:58h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **703.522** em **07/06/2022** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 2.956,74	R$ 843,37	R$ 579,76	R$ 158,09	R$ 201,30	R$ 143,73	R$ 62,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.944,99

Empresa: **BEM BRASIL** Folha: 0458
C.N.P.J.: 10.427.965/0001-19
Balanço encerrado em: 31/12/2021

BALANÇO GERENCIAL

Código	Classificação	Descrição	2021	2020
			31/12/2021	31/12/2020
7	**1**	**A T I V O**		
14	**1.1**	**CIRCULANTE**		
6011	**1.1.0**	**CIRCULANTE**		
21	**1.1.0.10**	**DISPONIVEL**		
28	**1.1.0.10.1**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**		
28		**TOTAL CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**211.511,88D**	**151.511,88D**
2569	**1.1.0.10.2**	**BANCOS C/ MOVIMENTO - Recursos S/ Restrição**		
2674	**1.1.0.10.23**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS - Recursos S/ Restrição**		
2674		**TOTAL APLICAÇÕES FINANCEIRAS - Recursos S/ Restric**	**1.276.155,39D**	**2.875.117,11D**
2569		**TOTAL BANCOS C/ MOVIMENTO - Recursos S/ Restrição**	**2.676.305,62D**	**862.943,31D**
2751	**1.1.0.10.40**	**CREDITOS A RECEBER**		
2751		**TOTAL CREDITOS A RECEBER**	**50.781.231,68D**	**44.845.140,63D**
4333	**1.1.0.10.50**	**ADIANTAMENTOS**		
4333		**TOTAL ADIANTAMENTOS**	**30.090,35D**	**29.290,35D**
2009	**1.1.0.10.6**	**EMPRESTIMOS CONCEDIDOS**		
2009		**TOTAL EMPRESTIMOS CONCEDIDOS**	**30.157,24D**	**90.157,24D**
21		**TOTAL DISPONIVEL**	**55.005.452,16D**	**48.854.160,52D**
6011		**TOTAL CIRCULANTE**	**55.005.452,16D**	**48.854.160,52D**
14		**TOTAL CIRCULANTE**	**55.005.452,16D**	**48.854.160,52D**
595	**1.2**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**		
672	**1.2.0.20**	**IMOBILIZADO - BENS SEM RESTRIÇAO**		
679	1.2.0.20.01	MOVEIS E UTENSILIOS - SEDE	58.350,02D	58.350,02D
700	1.2.0.20.05	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	151.810,23D	137.490,56D
2940	1.2.0.20.06	COMPUTADORES	60.702,10D	60.702,10D
4389	1.2.0.20.08	MOVEIS E UTENSILIOS - CONTRATOS	1.052,67D	1.052,67D
5709	1.2.0.20.09	VEICULOS	99.915,55D	20.915,55D
672		**TOTAL IMOBILIZADO - BENS SEM RESTRIÇAO**	**371.830,57D**	**278.510,90D**
756	**1.2.0.30**	**DEPRECIACÃO ACUMULADA**		
763	1.2.0.30.05	DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS	15.742,08C	9.801,85C
770	1.2.0.30.06	DEPREC. DE VEICULOS	16.256,22C	4.183,11C
784	1.2.0.30.08	DEPREC. MAQUINAS EQUIPAMENTOS E FERRAMEN	47.654,85C	32.902,67C
4403	1.2.0.30.10	DEPREC. DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	30.215,88C	18.075,46C
756		**TOTAL DEPRECIACÃO ACUMULADA**	**109.869,03C**	**64.963,09C**
595		**TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**261.961,54D**	**213.547,81D**
7		**TOTAL A T I V O**	**55.267.413,70D**	**49.067.708,33D**
973	**2**	**P A S S I V O**		
980	**2.1**	**C I R C U L A N T E**		
3626	**2.1.0.2**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIMENTOS A PAGAR**		
3633	2.1.0.20.1	Empréstimo de Terceiros	212.459,23C	1.748.000,00C
4382	2.1.0.20.2	EMPRESTIMOS A TERCEIROS - PESSOA FISICA	190.000,00C	0,00
3626		**TOTAL EMPRÉSTIMOS E FINANCIMENTOS A PAGAR**	**402.459,23C**	**1.748.000,00C**
1057	**2.1.0.3**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS**		
128	2.1.0.30.1	IRRF S/ SALARIOS	17.610,07C	2.471,40C
2555	2.1.0.30.6	PIS A RECOLHER	69.256,79C	54.440,68C
1057		**TOTAL OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS**	**86.866,86C**	**56.912,08C**
1064	**2.1.0.5**	**OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS**		
1071	2.1.0.50.1	SALARIOS A PAGAR	1.383.465,47C	1.719.992,29C
1064		**TOTAL OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS**	**1.383.465,47C**	**1.719.992,29C**
1169	**2.1.0.6**	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR**		
1176	2.1.0.60.1	INSS A RECOLHER	478.865,38C	534.298,94C
1183	2.1.0.60.2	FGTS A RECOLHER	220.048,03C	51.005,72C

SAO PAULO, 31 de Dezembro de 2021

ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304
Assinado de forma digital por ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304
Dados: 2022.06.07 13:47:28 -03'00'

GILBERTO ALVES RIBEIRO:23783010306
Assinado de forma digital por GILBERTO ALVES RIBEIRO:23783010306
Dados: 2022.06.07 13:11:59 -03'00'

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (6000335) SEI 23000.020964/2022-64

Registro Nº
703.522
07/06/2022

Protocolo nº 414.777 de 07/06/2022 às 14:03:58h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **703.522** em **07/06/2022** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 2.956,74	R$ 843,37	R$ 579,76	R$ 158,09	R$ 201,30	R$ 143,73	R$ 62,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.944,99

Empresa: **BEM BRASIL** Folha: 0459
C.N.P.J.: 10.427.965/0001-19
Balanço encerrado em: 31/12/2021

BALANÇO GERENCIAL

Código	Classificação	Descrição	2021	2020
			31/12/2021	31/12/2020
5744	2.1.0.60.3	IRRF A RECOLHER	674,67C	12.566,03C
1169		**TOTAL OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR**	**699.588,08C**	**597.870,69C**
980		**TOTAL C I R C U L A N T E**	**2.572.379,64C**	**4.122.775,06C**
1288	**2.2**	**PATRIMONIO SOCIAL**		
1295	**2.2.0.1**	**PATRIMONIO SOCIAL**		
2947	2.2.0.10.2	PATRIMONIO SOCIAL	140.349,92C	140.349,92C
3493	2.2.0.10.5	DOAÇOES E SUBVENÇOES	339,82C	339,82C
1295		**TOTAL PATRIMONIO SOCIAL**	**140.689,74C**	**140.689,74C**
2681	**2.2.0.2**	**SUPERAVIT E/ OU DEFICIT ACUMULADOS**		
2688	2.2.0.20.1	SUPERAVIT	52.554.344,32C	44.804.243,53C
2681		**TOTAL SUPERAVIT E/ OU DEFICIT ACUMULADOS**	**52.554.344,32C**	**44.804.243,53C**
1288		**TOTAL PATRIMONIO SOCIAL**	**52.695.034,06C**	**44.944.933,27C**
973		**TOTAL P A S S I V O**	**55.267.413,70C**	**49.067.708,33C**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 55.267.413,70 (cinquenta e cinco milhões duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e treze reais e setenta centavos)

SAO PAULO, 31 de Dezembro de 2021

ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304
Assinado de forma digital por ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304
Dados: 2022.06.07 13:48:37 -03'00'

ANTONIO CLÁUDIO SILVA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
CPF-570.849.123-04

GILBERTO ALVES RIBEIRO:23783010306
Assinado de forma digital por GILBERTO ALVES RIBEIRO:23783010306
Dados: 2022.06.07 12:45:44 -03'00'

GILBERTO ALVES RIBEIRO
CONTADOR-CRC-MA/SP 4.154
CPF-237.830.103-06

Registro Nº
703.522
07/06/2022

Protocolo nº 414.777 de 07/06/2022 às 14:03:58h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **703.522** em **07/06/2022** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 2.956,74	R$ 843,37	R$ 579,76	R$ 158,09	R$ 201,30	R$ 143,73	R$ 62,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.944,99

Empresa: **BEM BRASIL**
C.N.P.J.: 10.427.965/0001-19
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0460
Número livro: 0011

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	7.750.100,79
Depreciação e amortização	44.905,94
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	7.795.006,73
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	4.539.289,19
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	12.334.295,92
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	12.334.295,92
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	12.334.295,92
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	60.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	60.000,00
Aumento nas Disponibilidades	12.394.295,92
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	151.511,88
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	211.511,88

SAO PAULO, 31 de Dezembro de 2021

ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304
Assinado de forma digital por ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304
Dados: 2022.06.07 13:50:11 -03'00'

ANTONIO CLÁUDIO SILVA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
CPF-570.849.123-04

GILBERTO ALVES RIBEIRO:23783010306
Assinado de forma digital por GILBERTO ALVES RIBEIRO:23783010306
Dados: 2022.06.07 12:46:55 -03'00'

GILBERTO ALVES RIBEIRO
CONTADOR-CRC-MA/SP 4.154
CPF-237.830.103-06

Protocolo nº 414.777 de 07/06/2022 às 14:03:58h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **703.522** em **07/06/2022** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 2.956,74	R$ 843,37	R$ 579,76	R$ 158,09	R$ 201,30	R$ 143,73	R$ 62,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.944,99

Nota Explicativa

1 CONTEXTO OPERACIONAL

O **Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - Bem Brasil,** constituído em 01 de Setembro de 2008, registrada no Cartório sob o número 34321, inscrita No CNPJ 10.427.965/0001- 19, com sede na Av.Ibirapuera, nº 2033, Conj.81, Ed. Edel Trade Center – Bairro Moema - São Paulo – SP, CEP 04.029-901, é a pessoal jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e com duração por tempo indeterminado. Principais Finalidades, coordenar e realizar ações de seleção, formação, capacitação, qualificação de recursos humanos, recrutamento de recursos humanos para produção de serviços e para instituições públicas e sociais, avaliação, supervisão e monitoramento institucional de programas e projetos, de modo a contribuir para o aperfeiçoamento profissional de pessoas e instituiçõespúblicas.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

Declaração de Conformidade

Na elaboração das demonstrações financeiras de **2021**, além da observância à Lei nº 6.404/76 e suas alterações, a instituição declara, de forma explicita e sem reservas, que em todas as circunstâncias, a representação apropriada é obtida pela conformidade com as normas, interpretações e comunicados técnicos do Conselho Federal de Contabilidade - CFC; relacionados a seguir:

a) Resolução CFC nº 750/93 e suas alterações - dispões sobre os Princípios de Contabilidade;
b) Resolução CFC nº 1.330/11 - aprova a ITG 2000 - EscrituraçãoContábil;
c) Resolução CFC nº 1.374/11 e suas alterações - aprova a Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatórios Contábil -Financeiras;
d) Resolução CFC nº 1.185/09 e suas alterações - aprova a NBC TG 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis;
e) Resolução CFC nº 1.409/12 aprova a ITG 2002 - Entidades sem Finalidades deLucro;
f) Resolução CFC nº 1.255/09 e suas alterações - aprova a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas;
g) Resolução CFC nº 1.305/10 e suas alterações - aprova a NBC TG 07 - Subvenção e Assistência Governamentais;
h) Demais NBC TGs completas, quando aplicáveis.

PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo tem sido aplicadas de maneira consistente nessas demonstrações contábeis e seguiram os princípios, métodos e critérios uniformes em relação àqueles adotados no encerramento do último período social, findo em 31 de dezembro de 2021.

a) Moeda Funcional e Moeda deApresentação

Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional do ambiente econômico onde a INSTITUIÇÃO atua.

ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304
Assinado de forma digital por ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304
Dados: 2022.06.07 13:51:43 -03'00'

GILBERTO ALVES RIBEIRO:23783010306
Assinado de forma digital por GILBERTO ALVES RIBEIRO:23783010306
Dados: 2022.06.07 12:48:09 -03'00'

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 667

Protocolo nº 414.777 de 07/06/2022 às 14:03:58h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **703.522** em **07/06/2022** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 2.956,74	R$ 843,37	R$ 579,76	R$ 158,09	R$ 201,30	R$ 143,73	R$ 62,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.944,99

b) Base de Mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor, com exceção das aplicações financeiras apresentadas a valor justo por meio do resultado. As propriedades para investimento são mensurados a valor justo.

c) Regime de Escrituração

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento oupagamento.

d) Segregação dasAtividades

As contas de receitas e despesas, sem gratuidade, superávit ou déficit, são reconhecidas e apresentadas de forma de Serviços Prestados, identificáveis pela classificação de receita sem restrição.

e) PatrimônioLiquido

O patrimônio social é apresentado em valores atualizados, acrescido do resultado do exercício ocorrido, os bens recebidos através de doações patrimoniais e o ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultados do período em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço demercado.

f) Demonstração do Fluxo deCaixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) tem a finalidade de demonstrar os fluxos de caixas e equivalentes de caixa ocorridos durante os períodos cobertos pelas demonstrações contábeis, conforme previsto na NBC TG 26 ou na Seção 3 da NBC TG 1000, quando aplicável. Esta demonstração foi elaborada pelo método indireto.

g) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) apresenta todas as movimentações ocorridas dentro do patrimônio líquido durante os períodos cobertos por estas demonstrações contábeis.

h) Risco de Liquidez

O instituto estabelece gerenciamento de risco financeiro afim de identificar e analisar riscos enfrentados, para definir limites. Os sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades do Instituto. A administração avalia que o instituto goza de capacidade para manter a continuidade operacioanl dos negócios, em condições de normalidade.

ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304
Assinado de forma digital por ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304
Dados: 2022.06.07 13:52:56 -03'00'

GILBERTO ALVES RIBEIRO:23783010306
Assinado de forma digital por GILBERTO ALVES RIBEIRO:23783010306
Dados: 2022.06.07 12:49:53 -03'00'

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 668

Protocolo nº 414.777 de 07/06/2022 às 14:03:58h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **703.522** em **07/06/2022** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 2.956,74	R$ 843,37	R$ 579,76	R$ 158,09	R$ 201,30	R$ 143,73	R$ 62,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.944,99

Ordem

i) Regime de Escrituração

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento oupagamento.

j) Segregação dasAtividades

As contas de receitas e despesas, sem gratuidade, superávit ou déficit, são reconhecidas e apresentadas de forma de Serviços Prestados, identificáveis pela classificação de receita sem restrição.

l) Patrimonio Líquido

O patrimônio social é apresentado em valores atualizados, acrescido do resultado do exercício ocorrido, os bens recebidos através de doações patrimoniais e o ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultados do período em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço demercado.

2 O Caixa e equivalente de caixa encontram-se exclusivamente nas contas bancárias, sendo em 31/12/2021:

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	31/12/2021	31/12/2020
Banco C/ Movimento Recurso sem Restrição		
Caixa Econômica Federal - 3366-4	37.629,86	925,55
Caixa Econômica Federal - 701	704.463,12	3.375,25
Caixa Econômica Federal - 668-2	0,00	194.960,29
Caixa Econômica Federal 1892-4	1.242.267,68	632.737,57
Banco do Brasil 43750-6	0,00	0,00
Caixa Econômica Federal 2116-0	0,00	30.944,65
Banco do Brasil 425-1	4.800,48	0,00
Banco do Brasil 349-2	687.144,48	0,00
Total	2.676.305,62	862.943,31

Bancos c/ Movimento (Aplicações)	31/12/2021	31/12/2020
Caixa Econômica Federal - 701-8	0,00	62,58
Caixa Econômica Federal-1892-4	260.168,77	150.046,23
Caixa Economica Federal 1892-4 (Rendimentos)	174.888,24	174.888,24
Caixa Econômica Federal- 668-2	180.003,77	3,77
Banco do Brasil 43750-6	126.074,89	1.159.227,95
Banco do Brasil 349-2	188.349,62	956.404,58
Banco do Brasil 425-1	24.582,43	324,35
Banco do Brasil 43750-6 (BB Automatico)	47.493,67	64.094,49
Banco do Brasil 425-1 (BB Automatico)	274.594,28	272.000,00
Banco do Brasil 349-2 (BB Automatico)	0,00	98.064,92
Total	1.276.155,39	2.875.117,11

ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304
Assinado de forma digital por ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304
Dados: 2022.06.07 13:54:42 -03'00'

GILBERTO ALVES RIBEIRO:23783010306
Assinado de forma digital por GILBERTO ALVES RIBEIRO:23783010306
Dados: 2022.06.07 12:51:46 -03'00'

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 669

Protocolo nº 414.777 de 07/06/2022 às 14:03:58h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **703.522** em **07/06/2022** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 2.956,74	R$ 843,37	R$ 579,76	R$ 158,09	R$ 201,30	R$ 143,73	R$ 62,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.944,99

Ordem

3 **CRÉDITOS A RECEBER**

Mencionados na conta de Mensalidades a Receber, os valores são provenientes dos contratos celebrados entre clientes do setor público e privado,na prestação de serviços de terceirização de mão de obra. Os créditos a receber são reconhecidos através da emissão da NFSe mensal, esses valores por sua vez, são destacados no ato da celebração docontrato.

2021	**2020**
60.553.318,15	38.670.123,63

4 **IMOBILIZADO**

Bens sem restrição	**2021**	**2020**
Móveis e utensílios - sede	58.350,02	58.350,02
Máquinas e equipamentos	151.810,23	137.490,56
Computadores	60.702,10	60.702,10
Móveis e utensílios-contratos	1.052,67	1.052,67
Veículos	99.915,55	20.915,55
Total	**373.851,57**	**278.510,90**

5 **DEPRECIAÇÃO**

Avaliado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. Foram considerados ativos imobilizados os bens para fins administrativos e que se espera que sejam utilizados durante mais do que um período.

O ativo imobilizado foi depreciado através do método linear, levando em conta a estimativa da vida útil de cada item. Na determinação da vida útil dos itens, foram considerados o uso esperado do ativo, desgaste e quebra física esperada.

Descrição	Valor do Bem	Taxa de Deprec.	Valor Deprecia	Saldo a Depr	Aquisição
Mobiliários	59.402,69	10%	15.742,08	43.660,61	02/01/2014
Máqu.Equip	137.490,56	10%	46.651,73	90.838,83	23/02/2018
Máqu.Equip	14.319,67	10%	1.003,12	13.316,55	10/02/2021
Computador	53.941,10	20%	28.863,68	25.077,42	12/04/2018
Computador	6.761,00	20%	1.352,20	4.056,60	02/01/2020
Veículos	20.915,55	20%	8.366,22	12.549,33	11/01/2019
Veículos	79.000,00	20%	7.890,00	71.110,00	05/07/2021
Total	371.830,57		109.869,03	213.547,81	

ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304

Assinado de forma digital por ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304
Dados: 2022.06.07 13:56:11 -03'00'

GILBERTO ALVES RIBEIRO:23783010306

Assinado de forma digital por GILBERTO ALVES RIBEIRO:23783010306
Dados: 2022.06.07 12:54:03 -03'00'

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 670

Protocolo nº 414.777 de 07/06/2022 às 14:03:58h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **703.522** em **07/06/2022** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 2.956,74	R$ 843,37	R$ 579,76	R$ 158,09	R$ 201,30	R$ 143,73	R$ 62,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.944,99

Ordem

6 **Obrigações com Empregados**

A empresa tem por objetivo assegurar o bem-estar e os direitos de seus colaboradores, dessa forma, são efetuados os pagamentos dos salários conforme artigo 459 da CLT, até o 5º dia útil, recolhe-se ainda, o INSS eFGTS.

Obrigações a pagar	**2021**	**2020**
Salários a pagar	1.383.465,47	1.719.992,29
INSS a recolher	478.865,38	390.624,35
FGTS a recolher	220.048,03	51.005,72
IRRF a recolher	17.610,07	12.566,03

7

PATRIMONIO SOCIAL	**2021**	**2020**
Fundo Patrimonial	140.349,92	140.349,92
Doações e subvenções	339,82	339,82
Superávit	52.554.344,32	44.804.243,53

8

RECEITAS SEM RESTRIÇAO	**2021**	**2020**
Receitas de Serviços Prestados	60.553.318,15	38.666.919,98
Receitas financeiras	0,00	3.203,65

9

DESPESAS	**2021**	**2020**
Remuneração com Pessoal - Contratos	41.930.954,85	23.046.771,00
Encargos Sociais/Impostos e Taxas	260.605,49	288.883,63
Despesas Financeiras	28.032,08	37.932,31
Depreciação	44.905,94	35.907,58
Seguros	109.549,13	87.104,56
Aluguéis e arrendamentos	208.223,58	197.181,59
Outras Despesas (Utilidades e Serviços)	10.396.185,45	5.224.158,36

10

ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304

Assinado de forma digital por ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304
Dados: 2022.06.07 13:57:54 -03'00'

GILBERTO ALVES RIBEIRO:23783010306

Assinado de forma digital por GILBERTO ALVES RIBEIRO:23783010306
Dados: 2022.06.07 12:55:53 -03'00'

Protocolo nº 414.777 de 07/06/2022 às 14:03:58h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **703.522** em **07/06/2022** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 2.956,74	R$ 843,37	R$ 579,76	R$ 158,09	R$ 201,30	R$ 143,73	R$ 62,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.944,99

Ordem

APURAÇÕES DO RESULTADO DOPERÍODO

O **Superávit do exercício de 2021 foi de R$ 7.574.841,63 (Sete milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais, sessenta e três centavos),** e consta incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução CFC Nº 1.409/12, que aprovou a NBC ITG 2002 em especial no item 14, que revogou a Resolução CFC Nº 877/2000 - NBC T 10.19, que descreve que o superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta do Patrimônio Social.

São Paulo – SP, 31 de Dezembro de 2021.

ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304

Assinado de forma digital por ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304
Dados: 2022.06.07 13:59:13 -03'00'

GILBERTO ALVES RIBEIRO:23783010306

Assinado de forma digital por GILBERTO ALVES RIBEIRO:23783010306
Dados: 2022.06.07 12:57:44 -03'00'

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 672

Protocolo nº 414.777 de 07/06/2022 às 14:03:58h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **703.522** em **07/06/2022** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 2.956,74	R$ 843,37	R$ 579,76	R$ 158,09	R$ 201,30	R$ 143,73	R$ 62,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.944,99

BEM BRASIL MULTISERVIÇOS

São Paulo, 31 de Dezembro de 2021.

DECLARAÇÃO ANALISE ECONOMICO - FINANCEIRO

Índice De Liquidez Geral (ILG) Maior ou Igual 1,00

LG = Ativo circulante_ + Realizável a longo prazo_
Passivo circulante + Passivo não-circulante

LG = 55.005.452,16 + 0,00
2.572.379,64 + 0,00

ILG: = 21,38

Índice De Liquidez Corrente (ILC) Maior ou Igual 1,00

LC = Ativo circulante__
Passivo circulante

LC = 55.005.452,16
2.572.379,64

ILC: = 21,38

Índice De Liquidez Seca (ILS) Maior ou Igual 1,00

LS = Ativo circulante - Estoque_
Passivo circulante

LS = 55.005.452,16
2.572.379,64

ILS: = 21,38

GILBERTO ALVES RIBEIRO:23783010306
Assinado de forma digital por GILBERTO ALVES RIBEIRO:23783010306
Dados: 2022.06.07 12:59:41 -03'00'

ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304
Assinado de forma digital por ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304
Dados: 2022.06.07 14:00:51 -03'00'

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 673

Registro Nº
703.522
07/06/2022

Protocolo nº 414.777 de 07/06/2022 às 14:03:58h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **703.522** em **07/06/2022** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 2.956,74	R$ 843,37	R$ 579,76	R$ 158,09	R$ 201,30	R$ 143,73	R$ 62,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.944,99

BEM BRASIL MULTISERVIÇOS

Índice De Liquidez Imediata (ILI) Maior ou Igual 1,00

LI = Disponível__
Passivo circulante

LI = 55.005.452,16
2.572.379,64

ILI: = 21,38

Índice De Solvência Geral (ISG)

SG = Ativo
Passivo circulante + Passivo Não-Circulante

SG = 55.005.452,16
2.572.379,64

SG = 21,38

Participação de Terceiros

PT = Passivo circulante + Passivo não-circulante
Ativo

PT = 2.572.379,64 + 0,00
55.005.452,16

PT = 0,05

GILBERTO ALVES RIBEIRO:23783010306
Assinado de forma digital por GILBERTO ALVES RIBEIRO:23783010306
Dados: 2022.06.07 13:02:11 -03'00'

ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304
Assinado de forma digital por ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304
Dados: 2022.06.07 14:02:17 -03'00'

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 674

Protocolo nº 414.777 de 07/06/2022 às 14:03:58h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **703.522** em **07/06/2022** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 2.956,74	R$ 843,37	R$ 579,76	R$ 158,09	R$ 201,30	R$ 143,73	R$ 62,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.944,99

BEM BRASIL MULTISERVIÇOS

Grau de Endividamento

GE = Passivo circulante + Passivo não-circulante
Patrimônio Líquido

GE = 2.572.379,64
52.695.034,06

GE = 0,05

ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304

Assinado de forma digital por ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304
Dados: 2022.06.07 14:04:18 -03'00'

Antonio Claudio da Silva do Nascimento
Presidente
CPF: 570.849.123-04

GILBERTO ALVES RIBEIRO:23783010306

Assinado de forma digital por GILBERTO ALVES RIBEIRO:23783010306
Dados: 2022.06.07 13:04:12 -03'00'

Gilberto Alves Ribeiro
Contador
CRC 4154/MA/SP
CPF: 237.830.103-06

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 675

Registro Nº
703.522
07/06/2022

Protocolo nº 414.777 de 07/06/2022 às 14:03:58h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **703.522** em **07/06/2022** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 2.956,74	R$ 843,37	R$ 579,76	R$ 158,09	R$ 201,30	R$ 143,73	R$ 62,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.944,99

BEM BRASIL

Termos de Abertura e Encerramento Diário: 11 Folha: 470

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

CONTÉM ESTE LIVRO 470 (QUATROCENTOS E SETENTA) PAGINAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) A 470 (QUATROCENTOS E SETENTA), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NUM. 11(ONZE) DO BEM BRASIL, FIRMA ESTABELECIDA À AV IBIRAPUERA, 2033 CONJ 81 BAIRRO MOEMA EDIF EDEL TRADE CENTER, NESTA CIDADE DE SÃO PAULO/SP CEP: 04.029-100, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O NUM. 34321 POR DESPACHO DE 01/09/2008,REGISTRO EM SÃO PAULO COM PROCESSO ASSINADO DIGITALMENTE, CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 10.427.965/0001-19, E INSCRITA NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 6467359-6,NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. ISENTO, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. GILBERTO ALVES RIBEIRO REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 4154, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 237.830.103-06.

SÃO PAULO, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304

Assinado de forma digital por ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304
Dados: 2022.06.07 14:06:15 -03'00'

PRESIDENTE - ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO C.P.F - 570.849.123-04

GILBERTO ALVES RIBEIRO:23783010306

Assinado de forma digital por GILBERTO ALVES RIBEIRO:23783010306
Dados: 2022.06.07 13:08:00 -03'00'

GILBERTO ALVES RIBEIRO

C.R.C 4154/MA/SP

C.P.F 237.830.103-06

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8908804 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 18/07/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, CNPJ: 10.427.965/0001-19, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de julho de 2022.

PEDIDO N°: ***0058905628***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

JUSTIÇA FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Paschoal Apóstolo Pitsica - Bairro Agronômica - CEP 88025-255 - Florianópolis - SC - www.jfsc.jus.br
4810

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para devidos fins que a empresa **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – INSTITUTO BEM BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.427.965/0001-19, com sede na Avenida Colares Moreira, 02, sala 405, Ed. Planta Tower, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65075-441, *(sede administrativa: Rua Onze, quadra 5, n. 17, Vinhais, São Luís/MA, CEP: 65071-130)*, fone: (98) 3248-3333 / 98208-9000 (Marcelo), representada pelo Sr. Antonio Claudio da Silva do Nascimento, CPF n.º 570.849.123-04, C.I. n.º 004336993-6 GEJUSPC/MA, residente e domiciliado em São Luís/MA, endereço eletrônico (*e-mail*) institutobembrasil@hotmail.com, foi contratada pela JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SANTA CATARINA, com sede na Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810, Agronômica, Florianópolis/SC, CNPJ n. 05.427.319/0001-11 (Contrato nº 87/2015), por licitação, conforme processo nº 0001764-97.2015.4.04.8002, para a prestação de serviços de copeiragem, com fornecimento de material e equipamentos necessários à execução das atividades, para a Subseção Judiciária de Florianópolis, nos termos do Anexo I do Pregão nº24/2015, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 28/09/2015:

Localidades e áreas da prestação dos serviços:

Subseção Judiciária de Florianópolis
Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, nº 4810, Bairro Agronômica.
Total de copas no prédio: 33 (trinta e três) unidades.

Quantidade de empregados:

• até 21/04/2016: 06 (seis) postos de copeiragem, com carga horária de 08 horas diárias cada;
• a partir de 22/04/2016: 01 (um) posto de copeiragem, com carga horária de 08 horas diárias (Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 87/2015).

Atesto ainda que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, no tocante à pontualidade e qualidade, dentro dos objetivos propostos no contrato, não existindo registros, até a presente data, de fatos que desabonem a conduta do contratado diante das obrigações assumidas.

• Gestor: Diretora do Núcleo de Apoio à Infraestrutura - Chrystina Mara Pelizer, matrícula 10707

• Fiscal: Supervisor da Seção de Serviços Gerais - Carlos Alberto dos Santos, matrícula 10093

Era o que cabia atestar.

Florianópolis, 20 de outubro de 2016.

Chrystina Mara Pelizer
Matrícula 10707
Diretora do Núcleo de Apoio à Infraestrutura
nai.direcao@jfsc.jus.br / (48) 3251-2960

Documento assinado eletronicamente por **Chrystina Mara Pelizer**, **Diretora do Núcleo de Apoio à Infraestrutura**, em 20/10/2016, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **3299588** e o código CRC **B139673E**.

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 678



0003041-17.2016.4.04.8002 3299588v7

Comprovante de habilitação da empresa "Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 679

Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação–Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Material e Apoio Logístico

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – BEM BRASIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.427.965/0001-19, com sede na Avenida Colares Moreira, lote 02, sala 405, Edifício Planta Tower, Jardim Renascença CEP: 65.075-441 – São Luís - MA, conforme Contrato nº 042/2015, a prestação do serviço com postos de Almoxarifes e Carregadores, para atender as unidades administrativas do Ministério da Cultura localizadas em Brasília/DF.

Para a execução dos serviços de que trata o contrato, o quantitativo é de 17(dezessete) postos de serviços, com jornada de 44 horas semanais.

Registramos ainda que a empresa cumpre fielmente com suas atividades, com início do contrato em 18/12/2015 vigente até 17/12/2016, nada constando que a desabone no curso da execução em questão.

Em 24 de agosto de 2016.

DENISE SANTOS AGUIAR DE SÁ
Fiscal do Contrato 042/2015

Aprovo o Atestado de Capacidade Técnica em epígrafe, conforme proposto pela Fiscal Contrato nº 042/2015.

Em 24 de agosto de 2016

VANESSA RODRIGUES DA COSTA
Gestora do Contrato 042/2015

MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2015 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, E A EMPRESA INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IADH.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **GILBERTO BARBOSA MOREIRA**, nomeado pela Portaria do Senhor Ministro de Estado da Cidadania nº 1.838, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 024.405.078-30, portador da Carteira de Identidade nº 026805592-8 MD/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IADH,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.427.965/0001-19, localizada na Avenida Colares Moreira, Lote 02, Sala 405, Edifício Planta Tower, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.075-441, neste ato representada por seu Vice Presidente, o Senhor **ANTÔNIO MÁRIO FONSECA GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº 150727620003 SSP-MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.475.863-49, em conformidade com o Contrato Social da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00336/2015/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, observando o que consta nos autos do Processo nº **01400.044746/2015-70,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 42/2015, nos termos do artigo 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Por meio do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato nº 42/2015 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 18/12/2019 até o dia 18/12/2020.

2.2. O Contrato nº 42/2015 poderá ser unilateralmente rescindido pelo **CONTRATANTE**, de forma justificada, caso venha a ser firmado, antes do advento do termo final acima estabelecido, novo contrato administrativo ou termo aditivo a contrato em vigor contemplando a execução dos serviços ora ajustados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa com a execução dos serviços contratados, de que trata o objeto do presente termo aditivo, no corrente exercício, no valor mensal de **R$ 56.712,89 (cinquenta e seis mil setecentos e doze reais e oitenta e nove centavos)** e total de **R$ 680.554,74 (seiscentos e oitenta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, correrá à conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual em vigor, sob a seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.2122.2000.0001

Fonte de Recursos: 0100

Programa de Trabalho: 161976

Elemento de Despesa: 33.90.37

Plano Interno: C2000405007

SB: 01

Nota de Empenho: 2019NE000153

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Ministério da Cidadania na Lei Orçamentária Anual, registrando-se por apostilamento o crédito e o empenho para sua cobertura, em conformidade com o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** renovará a garantia prestada no valor de 5% (cinco por cento) do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento.

4.2. O novo instrumento da garantia deve abarcar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 54/2017, nos mesmos termos inicialmente pactuados.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de ter o seu pedido de repactuação e reajuste de preços analisado.

5.2. Caso a repactuação e o reajuste de preços sejam concedidos, será celebrado Termo de Apostilamento, nos termos do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA DIGITAL**

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

6.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes contratantes.

GILBERTO BARBOSA MOREIRA
Ministério da Cidadania
CONTRATANTE

ANTÔNIO MÁRIO FONSECA GOMES
Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano – IADH
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Rodrigo Uchoa Pontes Lopes
CPF: 037.499.071-96

NOME: Raquel da Silva Trombini
CPF: 059.085.437-21

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARIO FONSECA GOMES**, **Usuário Externo**, em 11/12/2019, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Silva Trombini**, **Testemunha**, em 12/12/2019, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Uchoa Pontes Lopes**, **Chefe da Divisão de Elaboração e Registros Contratuais**, em 12/12/2019, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Barbosa Moreira**, **Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 12/12/2019, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao , informando o código verificador **6113118** e o código CRC **FF0822F3**.

Referência: Processo nº 01400.044746/2015-70 SEI nº 6113118

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
Q-202 N AV.TEOTONIO SEGURADO, CONJ 1 LTS 1/2 CX. POSTAL 181 - Bairro PLANO DIRETOR NORTE - CEP 77006214 - Palmas - TO

ATESTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA nº 01/2019

ATESTAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que o **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL,** estabelecido na Rua Altair, nº 89, Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob nº 10.427.965/0001-19, forneceu a este Tribunal o discriminado abaixo:

Processo licitatório nº 0013263-72/2018 (Pregão Eletrônico nº 48/2018) – Contrato nº 26/2018 (vigência até 30/12/2018), com o seguinte Objeto: prestação de serviços de apoio administrativo (auxiliar de apoio às Eleições), com dedicação exclusiva de mão de obra, para atuar no apoio à realização das Eleições 2018 nas Zonas Eleitorais do Tocantins., **conforme período e quantitativos de postos abaixo descritos:**

a) Para atuar no 1º Turno das Eleições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO POSTO	QTD POSTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PERÍODO
1	Supervisor Administrativo – TRE/TO	01	44 horas	03/09 à 12/10/2018
2	Auxiliar de Apoio às Eleições – Zonas Eleitorais	299	44 horas	03/09 à 12/10/2018
3	Encarregado – Zonas Eleitorais	33	44 horas	03/09 à 12/10/2018

b) Para atuar no 2º Turno das Eleições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO POSTO	QTD POSTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PERÍODO
1	Supervisor Administrativo – TRE/TO	01	44 horas	13/10 à 31/10/2018

2	Auxiliar de Apoio às Eleições – Zonas Eleitorais	299	44 horas	13/10 à 31/10/2018
3	Encarregado – Zonas Eleitorais	33	44 horas	13/10 à 31/10/2018

Portanto, no que tange aos serviços supracitados, a referida empresa cumpriu satisfatoriamente aos ditames da Lei nº 8.666/93, não existindo neste Tribunal, até o presente momento, fato que a desabone perante a Administração Pública.

Palmas, Tocantins, 29 de janeiro de 2019

Rubilar Furini Barboza
Chefe da Seção de Análise e Compras

Marcio Santiago
Coordenador de Material e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente por **RUBILAR FURINI BARBOZA**, **Chefe de Seção**, em 29/01/2019, às 16:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DIAS SANTIAGO**, **Coordenador**, em 29/01/2019, às 17:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-to.jus.br/autenticar informando o código verificador **1036597** e o código CRC **D4D6F919**.

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 685

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da parte interessada, para os fins de comprovação que se fizerem necessários, que a empresa **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – INSTITUTO BEM BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.427.965/0001-19, estabelecida na Av. Colares Moreira, 02, Sala 5, Bairro Renascença, em São Luís/MA, CEP 65.074-441, sagrando-se vencedora em procedimento licitatório, executa à VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A, CNPJ nº 42.150.664/0001-87, sediada no endereço SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul, Brasília/DF, **desde 29/01/2016**, através do contrato nº 019/16, **até a presente data**, serviços de motoristas e recepcionistas, em regime indireto, nas unidades do estado de Goiás e Minas Gerais, totalizando 5 (cinco) postos de motoristas e 3 (três) de recepcionistas mobilizados atualmente, todos em regime de trabalho de 44 horas semanais.

Atestamos ainda, que a referida empresa tem cumprido satisfatoriamente todas as cláusulas e condições pactuadas, nada constando em nossos arquivos que possa desaboná-la.

Anápolis, 21 de julho de 2017.

VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A
Eliezer Efraim da Silva - Gestor do Contrato nº 015/2015
Setor Administrativo – Unidade de Anápolis/GO

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 019/2016
PROCESSO nº. 51402.140727/2016-11

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A. E O INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.

A **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Interino, **MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº. 1.561.673 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 631.403.497-34, residente e domiciliado na cidade de Brasília (DF), e por seu Diretor de Administração e Finanças, **LEYVAN LEITE CANDIDO**, brasileiro, separado judicialmente, bacharel em direito, portador da carteira de identidade nº. 1.991.647 SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº. 023.259.067-28, residente e domiciliado em Brasília (DF), e o **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**, estabelecida Avenida Colares Moreira, Lote 02, Sala 405 -Bairro Jardim Renascença CEP nº 65.075-441 - São Luis – Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.427.965/0001-19, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Procurador, **ANTONIO MARIO FONSECA GOMES**, portador da carteira de identidade nº 150727620003 - MA, inscrito no CPF sob o nº 126.475.863-49, com fundamento no artigo 57, inciso II, §2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas que a alteram e Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, com aporte financeiro, conforme Nota Técnica nº. 018/2018 – GEADM/SUADM/VALEC e Proposição nº. 012/2019-DIRAF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 Conforme cláusula anterior, as partes acordam em prorrogar a vigência contratual para o período de **29 de janeiro de 2019 a 29 de janeiro de 2020.**

2.2 Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 O valor total do presente aditivo é de **R$1.136.158,08 (um milhão, cento e trinta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e oito centavos)**, referente ao aporte financeiro para prorrogação de prazo descrita na cláusula anterior, composto da seguinte forma:

VISTO DA GEOCO/SUFIC

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 687

A) Valor dos postos de motoristas e recepcionistas:

Locais de Prestação de Serviços	Item	Atividade/Localidade	Quantidade Empregado Por Posto	Valor Proposto Por Posto	Valor Total Mensal dos Serviços	Valor Global
GOIÁS (Recepcionistas – 44 horas) ITEM - A	1	Recepcionista Anapolis	1	R$2.741,12	R$2.741,12	R$32.893,47
	2	Recepcionista Goianira	1	R$2.654,26	R$2.654,26	R$31.851,07
	3	Recepcionista Estrela do Norte	1	R$2.711,34	R$2.711,34	R$32.536,04
	4	Recepcionista Petrolina de Goiás	1	R$2.682,49	R$2.682,49	R$32.189,91
		SUB-TOTAIS	1	R$10.789,21	R$10.789,21	R$129.470,50
		TOTAL ITEM - A	**4**	**R$10.789,21**	**R$10.789,21**	**R$129.470,50**

Locais de Prestação de Serviços	Item	Atividade/Localidade	Quantidade Empregado Por Posto	Valor Proposto Por Posto	Valor Total Mensal dos Serviços	Valor Global
GOIÁS (Recepcionistas – 44 horas) ITEM - B	1	Motorista Petrolina de Goiás	1	R$4.302,37	R$4.302,37	R$51.628,42
	2	Motorista Anapolis	3	R$4.389,02	R$13.167,05	R$158.004,57
	3	Motorista São Simão	2	R$4.389,02	R$8.778,03	R$105.336,38
	4	Motorista Goianira	2	R$4.257,08	R$8.514,16	R$102.169,93
	5	Motorista Indiara	2	R$4.396,45	R$8.792,89	R$105.514,70
	6	Motorista Santa Helena de Goiás	2	R$4.344,55	R$8.689,09	R$104.269,13
	7	Motorista Estrela do Norte	2	R$4.344,55	R$8.689,09	R$104.269,13
		SUBTOTAIS	**14**	**R$30.423,02**	**R$60.932,69**	**R$731.192,28**

Locais de Prestação de Serviços	Item	Atividade/Localidade	Quantidade Empregado Por Posto	Valor Proposto Por Posto	Valor Total Mensal dos Serviços	Valor Global
MINAS GERAIS (Motoristas – 44 horas) ITEM - B	1	Motorista Iturama	2	R$3.981,13	R$7.962,27	R$95.547,20
		SUBTOTAIS	**2**	**R$3.981,13**	**R$7.962,27**	**R$95.547,20**

TOTAIS ITEM - B	**16**	**R$34.404,15**	**R$68.894,96**	**R$826.739,48**
TOTAIS ITENS A + B	**20**	**R$45.193,36**	**R$79.684,16**	**R$956.209,98**

B) Despesas eventuais para o pagamento de diárias para a função de motorista:

DESPESAS EVENTUAIS (SOMENTE CATEGORIA MOTORISTAS) - GOIÁS				
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE MENSAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
Diárias (com incorporação)	42	R$357,04	R$14.995,68	R$179.948,16
Subtotal Despesas Eventuais			**R$14.995,68**	**R$179.948,16**

3.2 O valor global atualizado do Contrato, somado os reajustamentos realizados, passa de R$3.299.517,39 (três milhões, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e nove centavos) para R$4.435.675,47 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 Os recursos orçamentários, para custear a despesa, objeto deste Termo Aditivo está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2019, Lei nº 13.808, de 14 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2019, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, Lei nº13.707, de 14 de agosto de 2018, publicada no

Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2018 e com o Plano Plurianual – PPA 2016/2019, Lei nº 13.249 de 13/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2016, nos termos do inciso II , do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme abaixo discriminado:

- Funcional Programática: 26.122.2126.218S.0001;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.37.01;
- Fonte de Recursos: 0100;
- Nota de Empenho nº. 2018NE000713.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA:

5.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Superintendência Financeira (SUFIN) da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual, conforme descrito na Cláusula Décima do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1 Ficam ratificados e permanecem na forma e teor originais todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

7.1 O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, às expensas da CONTRATANTE, conforme disposto na Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

E por estarem assim justas e acordadas as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

Brasília, 24 de janeiro de 2019.

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

LEYVAN LEITE CANDIDO
Diretor de Administração e Finanças

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Diretor Presidente Interino

INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO:

ANTONIO MARIO FONSECA GOMES
Procurador

TESTEMUNHAS:

NOME: Maria Cristiane de Farias CPF: 193752451-49

NOME: [illegible] CPF: [illegible]

VISTO DA GERÊNCIA SUBSTITUTA

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 689

MINISTÉRIO DO TURISMO

MINISTÉRIO DO TURISMO
Esplanada dos Ministérios, Bloco, 2º/3º andar , Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: - www.turismo.gov.br

Processo nº 72031.002721/2022-11

Interessado: **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL.**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.427.965/0001- 19, estabelecida na Av. Ibirapuera, nº. 2033,CJ 81-Bairro - Moema – CEP: nº 04.029-901 – Ed. Edel Trade Center - São Paulo (SP) – Fone: (11) 3090-5858 Unidade Norte/Nordeste - Rua Altair, n.º 89, Recanto do Vinhais - CEP: nº 65.070-040 - São Luís (MA), prestou ao **MINISTÉRIO DO TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2° e 3° andares, Brasília/DF, CEP 70.065-900, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, os serviços abaixo discriminados com qualidade técnica de acordo com o **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 16/2020**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 10/2020 - (PROCESSO Nº: 72031.004154/2020-76). Vigência do contrato de 26/09/2021 a 25/09/2022.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de Secretariado-Executivo, Secretariado-Executivo Bilíngue e Técnico(a) em Secretariado a serem executados nas dependências do Ministério do Turismo e em outros imóveis que venham a ser ocupados pelo Órgão, em Brasília – DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
Contrato Administrativo nº: 16/2020
Pregão nº: 10/2020
Vigência do Contrato: 26/09/2021 a 25/09/2022

Valor global do Contrato: R$ 9.073.888,34 (nove milhões setenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
Período total de execução dos serviços: 25/09/2020 a 09/03/2022

CATEGORIA	CONTRATADOS
Secretária-Executiva	37
Secretária-Executiva Bilíngue	07
Técnico em Secretariado	74

(assinado eletronicamente)

LUCIO DA SILVA MACEDO

Fiscal Técnico do Contrato Administrativo nº 16/2020

De acordo, atestamos que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

(assinado eletronicamente)

JHEMERSON TIAGO LIMA ANDRADE

Gestor do Contrato Administrativo nº 16/2020

Coordenador de Serviços Gerais

Documento assinado eletronicamente por **Lucio Da Silva Macedo**, **Fiscal de Contrato - Técnico**, em 09/03/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Jhemerson Tiago Lima Andrade**, **Coordenador**, em 09/03/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://validacao.turismo.gov.br, informando o código verificador **1410928** e o código CRC **DFBE27C3**.

Referência: Processo nº 72031.002721/2022-11 SEI nº 1410928

Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação–Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Material e Apoio Logístico

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – BEM BRASIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.427.965/0001-19, com sede na Avenida Colares Moreira, lote 02, sala 405, Edifício Planta Tower, Jardim Renascença CEP: 65.075-441 – São Luís - MA, conforme Contrato nº 042/2015, a prestação do serviço com postos de Almoxarifes e Carregadores, para atender as unidades administrativas do Ministério da Cultura localizadas em Brasília/DF.

Para a execução dos serviços de que trata o contrato, o quantitativo é de 17(dezessete) postos de serviços, com jornada de 44 horas semanais.

Registramos ainda que a empresa cumpre fielmente com suas atividades, com início do contrato em 18/12/2015 vigente até 17/12/2016, nada constando que a desabone no curso da execução em questão.

Em 24 de agosto de 2016.

DENISE SANTOS AGUIAR DE SÁ
Fiscal do Contrato 042/2015

Aprovo o Atestado de Capacidade Técnica em epígrafe, conforme proposto pela Fiscal Contrato nº 042/2015.

Em 24 de agosto de 2016

VANESSA RODRIGUES DA COSTA
Gestora do Contrato 042/2015

MINISTÉRIO DA CULTURA

CONTRATO Nº 42/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2015, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA E O INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IADH

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CULTURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 01.264.142/0001-29**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", na cidade de Brasília/DF, representado pelo seu Ordenador de Despesas Substituto, o Senhor **MARCELO DA SILVA BAPTISTA**, designado pela Portaria nº 622 – Secretaria Executiva, de 16 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 17 de setembro de 2015, no uso das atribuições constantes da Portaria n.º 120 – Secretaria Executiva, de 30 de março de 2010, publicada no DOU de 31 de março de 2010 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IADH**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.427.965/0001-19**, com sede na Avenida Colares Moreira, lote 02, sala 405, Edifício Planta Tower, Jardim Renascença, São Luís – MA, CEP: 65.075-441, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ANTÔNIO MARIO FONSECA GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 150727620003, expedida pelo SSP/MA, e inscrito no CPF/MF nº 126.475.863-49, tendo em vista o que consta no **Processo nº 01400.044746/2015-70** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 12/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços continuados na área de atividades de Carregadores e Almoxarife**, para atender a necessidade do Ministério da Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A prestação dos serviços que constituem o objeto do Termo de Referência será realizada nos seguintes locais:

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 694

POSTO DE TRABALHO	LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS
I – Carregador	MinC – Esplanada dos Ministérios, Bloco B / COMAL – Serviço de Material – Ed. Parque Cidade, 7º andar
II – Almoxarife	MinC – Esplanada dos Ministérios, Bloco B / COMAL – Serviço de Material – Ed. Parque Cidade, 7º andar

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços contratados serão prestados nas dependências do Edifício Sede do Ministério da Cultura (Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília-DF); (Ed. Parque Cidade – 7º andar ao 12º andar).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura e poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

II. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

III. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

IV. A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

V. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor mensal da contratação é **R$ 49.759,90 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)** de perfazendo o valor total de **R$ 597.118,80 (quinhentos e noventa e sete mil cento e dezoito reais e oitenta centavos).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 695

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Unidade/Gestão: 420009/00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 13122210720000001

Elemento de Despesa: 339037

Nota de empenho nº: 2015NE800517 **Espécie:** EMPENHO DE DESPESA

Data: 10/12/2015

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA.**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE.**

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 696

SUBCLÁUSULA SEXTA - Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA:**

I. não produziu os resultados acordados;

II. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

III. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA NONA - Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE.**

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** ampla defesa.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE,** não será rescindido o contrato em execução com a contatada inadimplente no SICAF.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 1993.

I. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 697

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica desde já reservado ao **CONTRATANTE** o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA NONA – A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA – O desconto de valor no pagamento devido a **CONTRATADA** será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes, salvo por descumprimento do Acordo de Níveis de Serviços – onde poderão ocorrer glosas pontuais sobre a fatura dos serviços.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Para efeito de cada pagamento mensal a **CONTRATADA** deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as notas fiscais/faturas:

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 698

I. Guia do recolhimento do INSS do mês anterior ao serviço que se refere à fatura;

II. Guia de recolhimento do FGTS do mês anterior ao serviço que ser refere à fatura;

III. GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e FGTS, relativas ao mês anterior ao do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, para o tomador de serviço;

IV. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

V. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VI. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

VII. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

VIII. Cópias dos contracheques e comprovantes de pagamento em conta corrente de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços no Ministério da Cultura, assinados pelos mesmos;

IX. Cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizada para todos trabalhadores prestando ou que tenham prestado serviços no Ministério da Cultura.

X. Cópia dos recibos de entrega dos vales-transporte e vales-alimentação de cada trabalhador, prestando ou que tenha prestado serviço no Ministério da Cultura, caso haja a obrigatoriedade do pagamento. No caso da **CONTRATADA** fornecer o benefício alimentício, por intermédio de outra empresa que trabalhe com cartão magnético, deverá apresentar cópias dos respectivos comprovantes de credito disponível nos cartões dos referidos funcionários;

XI. Cópia do pagamento de férias ou verbas rescisórias de todos os empregados que estejam, ou estiveram prestando serviço nas instalações do **CONTRATANTE**;

XII. Cópia da folha individual de frequência de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviço nas instalações do **CONTRATANTE**;

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A comprovação de que trata o subitem anterior é demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais correspondentes ao mês da obrigação ou do mês anterior, quando não vencidas as referidas obrigações;

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – O CNPJ constante da nota fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do contrato, na proposta comercial apresentada por ocasião da licitação, e na nota de empenho;

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – O pagamento não ocorrerá enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade aplicada.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Todos os documentos deverão ser originais ou autenticados em cartório e/ou conferidos com o original pela **CONTRATANTE**.

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 699

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – O pagamento pela Administração das verbas destinadas ao pagamento das férias e 13º (décimo terceiro) dos trabalhadores da **CONTRATADA** **DEVERÁ ser feito em conta vinculada**, conforme previsto no art. 19-A da Instrução Normativa nº 06/2013.

I. Caberá a **CONTRATADA** providenciar as medidas necessárias para que quando da assinatura do Contrato todas as condições para a imediata utilização da conta vinculada. Nessa toada, a licitante vencedora deverá assinar previamente à celebração do contrato, todas as autorizações que forem possíveis e exigidas no edital para que, quando a Administração tiver condições de operacionalizar os comandos do art. 19-A e anexo VII, possa fazê-lo, ficando a **CONTRATADA** com o compromisso de permitir que o **CONTRATANTE** execute todos os comandos do artigo e anexo referenciados, quando for possível, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – As provisões realizadas pelo **CONTRATANTE** para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação ao efetivo empregado pela **CONTRATADA**, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados em **conta vinculada**, em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – A movimentação da conta vinculada ocorrerá mediante autorização do **CONTRATANTE**, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações;

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:

I. 13° salário;

II. Férias e abono (1/3) de férias;

III. Adicional do FGTS (40% + 10%) para as rescisões sem justa causa;

IV. Impacto sobre férias e 13° salário (Grupo "A" sobre as férias e 13° salário);

V. Aviso-prévio trabalhado e aviso-prévio indenizado.

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA – O **CONTRATANTE** firmará acordo de cooperação com instituição bancária oficial, determinando os termos para a abertura da conta corrente vinculada;

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – A assinatura do Contrato de prestação de serviços entre o **CONTRATANTE** e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

I. Solicitação do **CONTRATANTE**, mediante oficio à instituição bancária oficial, de abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, no nome da empresa; e,

II. Assinatura, pela **CONTRATADA**, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo especifico da instituição financeira oficial que permita ao **CONTRATANTE** ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração.

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, desde que obtenha maior rentabilidade;

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 700

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa;

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – Deverá ser assinado pela **CONTRATADA** documento de autorização para a criação da conta vinculada nos termos do art. 19-A da IN SLTI/MPOG n° 02/08;

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – A **CONTRATADA** poderá solicitar a autorização do **CONTRATANTE** para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, nas seguintes condições:

I. parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13° salários, quando devidos;

II. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

III. parcialmente, pelo valor correspondente aos 13° salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

IV. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e

V. no saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento;

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – O **CONTRATANTE** expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferencia dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa;

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – A autorização de que trata o subitem anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos;

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;

SUBCLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à **CONTRATADA**, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 701

SUBCLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – Os valores provisionados para atendimento destas orientações serão discriminados conforme tabela abaixo:

RESERVA MENSAL P/ O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO			
ITEM			
13° Salário	**8,33%**		
Férias e Abono (1/3) de Férias	**12,10%**		
Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa	**5,00%**		
Subtotal	**25,43%**		
Grupo A sobre férias e 13° salário*	7,39%	7,60%	7,82%
TOTAL	**32,82%**	**33,03%**	**33,25%**

SUBCLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - O pagamento dos salários dos empregados pela empresa **CONTRATADA** deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços.

SUBCLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - Os casos de comprovada inviabilidade de utilização da conta vinculada deverão ser justificados pela autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no inciso III do caput do artigo 19-A da Instrução Normativa nº 02/2008, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento.

SUBCLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

SUBCLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o inciso V do caput do artigo 19-A da Instrução Normativa nº 02/2008 pela própria administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 702

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do **CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

SUBCLÁUSULA QUARTA - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

SUBCLÁUSULA QUINTA - Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

SUBCLÁUSULA SEXTA - Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

SUBCLÁUSULA OITAVA - O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

SUBCLÁUSULA NONA - Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

I. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 703

II. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

III. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados sob pena de preclusão.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional com data base diferenciada a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

SUBCLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

I. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II. as particularidades do contrato em vigência;

III. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

IV. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

V. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA.**

SUBCLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 704

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R$ 29.855,94 (vinte nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para prestação da garantia, a **CONTRATADA** poderá optar por:

I. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou

II. seguro-garantia; ou

III. fiança bancária.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II. prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 705

IV. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**;

SUBCLÁUSULA QUINTA - Os títulos da dívida pública deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, sendo avaliados por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

SUBCLÁUSULA SEXTA - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula terceira, observada a legislação que rege a matéria;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A fiança bancária deverá ter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, bem como renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

SUBCLÁUSULA OITAVA - Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do **CONTRATANTE**;

SUBCLÁUSULA NONA - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - A apresentação de garantia em desconformidade com os requisitos estabelecidos nesta Cláusula também acarretará a aplicação de multa, observados os percentuais estipulados na **SUBCLAÚSULA NONA**, contado o atraso após 5 (cinco) dias úteis da notificação que promover a devolução à **CONTRATADA** da garantia não aceita;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Quando necessária a renovação ou o complemento da garantia, qualquer que seja o motivo, deverá ser providenciada pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis à contar da assinatura do Termo Legal, sob pena de aplicação do disposto nas **SUBCLÁUSULAS NONA e DÉCIMA.**

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A garantia será considerada extinta:

I. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 706

II. após o prazo de 3 (três) meses do término da vigência do contrato, podendo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais e ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo **CONTRATANTE,** conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA** e a fiscalização pelo **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a execução dos serviços, dentro das normas de segurança e condições contratuais, desde que devidamente uniformizados e identificados.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições contratuais e promover, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições, exclusões de materiais ou equipamentos utilizados na execução dos serviços.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, quando necessários à execução do objeto.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pelo Gestor do Contrato e desde que observado o limite de legislação trabalhista.

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 707

SUBCLÁUSULA NONA - Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

I. Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

II. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa **CONTRATADA**;

III. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do art. 34, §5º, d, I e §8º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Manter encarregado capacitado, aceito pelo fiscal do Contrato para supervisão permanente, durante todo o período de vigência do contrato e em tempo integral, para representá-la administrativamente, ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário. O encarregado deverá tomar as providências pertinentes para as correções de todas as falhas detectadas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Responder por perdas e danos que venha a sofrer o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em razão de ação e/ou omissão dolosa dos seus empregados e prepostos, quando nas suas dependências, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços e que sejam portadores de atestados de boa conduta, sem antecedentes criminais e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Apresentar ao fiscal do contrato a relação mensal dos empregados, contendo nome completo do empregado, CPF, função exercida, dias trabalhados, férias, licença, faltas e ocorrências.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Qualquer alteração deverá ser imediatamente comunicada, para fins de aprovação.

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 708

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Manter seus empregados com uniformes limpos, em bom estado de conservação, portando crachá de identificação com fotografia recente, constando nome, matrícula, função e provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI'S arcando com as despesas advindas desta exigência.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, inclusive quanto à exigência do uso e ao fornecimento dos equipamentos de proteção individuais e coletivos (botas de borracha, luvas, etc.), de acordo com o Ministério do Trabalho e o Sindicato de Classe.

SUBCLÁUSULA NONA - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE.**

SUBCLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilizar-se pelo fornecimento de alimentação e transporte para seus empregados, visto que não terão vínculo empregatício com o Ministério da Cultura.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do MinC, prestando todas as informações solicitadas, com referência à execução dos serviços.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal (até o quinto dia útil do mês).

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Substituir imediatamente por outro profissional com as mesmas qualificações, o empregado que se afastar por qualquer motivo (férias, licença médica, licença paternidade, etc), ficando o fiscal do contrato responsável pela conferência destas qualificações.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou quaisquer fatos relevantes encontrados na execução dos serviços para serem analisados, alterados, suprimidos ou corrigidos, se for o caso.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Responsabilizar-se pelo controle da assiduidade e pontualidade de seus empregados e apresentar ao fiscal do contrato relatórios mensais de frequência, emitidos por sistema eletrônico de controle de frequência.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Manter disciplina nos locais de serviços, afastando no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após o pedido do **CONTRATANTE**, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente pela administração.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias do **CONTRATANTE.**

SUBCLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE.**

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 709

SUBCLÁUSULA DÉCIMA NONA - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispões sobra à vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, mediante a declaração disposta no anexo V.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA - Refazer, por sua conta, os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material de má qualidade, verificados pelo fiscal do contrato.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do **CONTRATANTE**. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a **CONTRATADA** autoriza o aprovisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da **CONTRATADA**, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pelo **CONTRATANTE** em conta vinculada específica, conforme disposto no anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas §1º, do art. 19-A, da referida norma.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Eventual saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações e ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 710

I. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

II. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;e

III. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando possível.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA - Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

I. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada pela contratada; e

III. Exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão os serviços;

IV. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição do **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 711

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração Contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 35, parágrafo único da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Para a realização do objeto da licitação, a **CONTRATADA** deverá entregar declaração de que possui escritório em Brasília-DF, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do **CONTRATANTE**, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa **CONTRATADA** cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTINEPOTISMO

SUBCLÁUSULA ÚNICA- É vedado a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto nº 7.203, de 2010 e/ou servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

I. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II. ensejar o retardamento da execução do objeto;

III. fraudar na execução do contrato;

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 712

IV. comportar-se de modo inidôneo;

V. cometer fraude fiscal;

VI. não mantiver a proposta apresentada por ocasião da sua habilitação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, aquele que:

I. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

II. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b1) Compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo das demais sanções;

b2) Compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

b3) Moratória, no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

b4) Moratória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato; e

b5) Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, pelo prazo de até dois anos;

d) impedimento de licitar e contratar com o órgão, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 713

concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A sanção estabelecida na alínea "e", na subcláusula terceira é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

I. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SUBCLÁUSULA OITAVA - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo **CONTRATANTE.**

SUBCLÁUSULA NONA - O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente do **CONTRATANTE** em relação à **CONTRATADA.**

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e, quando da Declaração de Inidoneidade e Suspensão, devem ser registradas, também, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no sítio da Controladoria – Geral da União – CGU, em cumprimento à Portaria nº 516/CGU, de 15 de março de 2010.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA,** observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art.

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 714

80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

SUBCLÁUSULA ÚNICA - É vedado à **CONTRATADA**:

I. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

II. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– PUBLICAÇÃO

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 715

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília- Distrito Federal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2015.

Pelo **CONTRATANTE**:

MARCELO DA SILVA BAPTISTA
Ordenador de Despesas Substituto

Pela **CONTRATADA**:

ANTÔNIO MARIO FONSECA GOMES
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: [illegible] Pereira Lima
CPF n.º: CPF: 785.[illegible]3.503-53

Nome: Mychelle Soares Lima
CPF n.º: CPF: 352.132.953-04

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 716

MINISTÉRIO DA CULTURA

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° 42/2015

O **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IADH**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.427.965/0001-19**, por intermédio de seus representantes legais, o Senhor **ANTÔNIO CLÁUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 004336993-6, expedida pelo SSP/MA, e inscrito no CPF/MF nº 570.849.123-04, e pelo Senhor **ANTÔNIO MARIO FONSECA GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 150727620003, expedida pelo SSP/MA, e inscrito no CPF/MF nº 126.475.863-4[illegible] **AUTORIZA** o Ministério da Cultura - MinC, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa n° 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logistica e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 12/2015:**

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer o respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que o **CONTRATANTE** utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a **CONTRATADA** não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2015.

ANTÔNIO MARIO FONSECA GOMES
Representante Legal

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 717

nações relativos à ciência, tecnologia e inovação. FONTE DE RECURSO: O valor do presente projeto é de R$10.000.000,00 (dez milhões de reais). Contará, para o seu financiamento, com recursos orçamentários alocados para o IBICT. Para o exercício de 2015, serão destinados R$1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos reais), do Programa de Trabalho 090560 Elemento de despesa 33803926. Para os exercícios subsequentes, recursos de suplementações orçamentárias serão apropriados no limite do montante da contribuição financeira indicada no orçamento do Documento de Projeto, em consonância com o seu respectivo Cronograma de Desembolso e correspondente à execução das atividades desenvolvidas no âmbito do Documento do Projeto. DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2015. DAS ASSINATURAS: Pelo Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação - CELSO PANSERA - Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, e pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - CECILIA LEITE OLIVEIRA - Diretora do IBICT, Pela Agência Brasileira de Cooperação - EMBAIXADOR JOÃO ALMINO - Diretor da ABC, e Pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - LUCIEN ANDRÉ UMINOS - Representante da UNESCO no Brasil a.i., Diretor do Escritório da UNESCO a.i.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO Nº 561/2015

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no DOU de 15/12/2015.Entrega das Propostas: a partir de 15/12/2015, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/01/2016, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de telefonia fixa para as unidades do INPE localizadas no estado de São Paulo - SP

ADEMIR JORGE
Chefe do Serviço de Compra, Recebimento e Importação

(SIDEC - 23/12/2015) 240106-00001-2015NE900001

COORDENAÇÃO DOS CENTROS REGIONAIS CENTRO REGIONAL DO NORDESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 850/2015 UASG 240107

Processo nº 01349000087201531. INEXIGIBILIDADE Nº 93/2015 Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO. CNPJ Contratado: 34028316000280. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Prestação de serviços continuados de recebimento, transporte e entrega de carta e de correspondência agrupada (malote) no percurso Natal/RN-Estabinho/CE-Natal/RN, para atender as necessidades do Centro Regional do Nordeste do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - CRN/INPE/MCTI. Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 15/12/2015 a 15/12/2016. Valor Total: R$11.030,76. Fonte: 100000000 - 2015NE800338. Data de Assinatura: 15/12/2015.

(SICON - 23/12/2015) 240106-00001-2015NE800001

MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2015 UASG 240124

Processo nº 01208.000204/15-71. DISPENSA Nº 91/2015. Contratante: MUSEU DE ASTRONOMIA E CIENCIAS AFINS. CNPJ Contratado: 27766470000194. Contratado : ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE SAO GONCALO. Objeto: Cauterização da inscrição sem fins lucrativos para a higienização do acervo bibliográfico sob a guarda da Biblioteca do MAST, conforme descrição constante no Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 24, XX, da Lei 8.666/1993. Vigência: 15/02/2016 a 14/06/2016. Valor Total: R$92.040,27. Fonte: 100000000 - 2015NE800364. Data de Assinatura: 22/12/2015.

(SICON - 23/12/2015) 240124-00001-2015NE800004

Ministério da Cultura

SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE INFRAESTRUTURA CULTURAL

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Convênio Nº 825258/2015, Processo nº 01400725452015/62. Concedente: MINISTERIO DA CULTURA. Convenente: MUNICIPIO DE LAGOA VERMELHA CNPJ nº 87613626000151. Objeto: Aquisição de mobiliário para a Casa de Cultura do Município.. Valor Total: R$ 155.000,00, Valor do Contrapartida: R$ 5.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2015 - R$ 150.000,00. Crédito Orçamentário: Nona Empenho: 2015NE800090, Valor: R$ 150.000,00, PTRES: 092713, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 444042/39, Vigência: 23/12/2015 a 23/12/2016, Data de Assinatura: 23/12/2015, Signatários: Concedente: GERMANO ANDRADE LADEIRA CPF nº 946.932.346-72, Convenente: GETULIO CERIOLI CPF nº 226.552.550-20.

Espécie: Convênio Nº 798504/2013, Convenentes: Concedente : MINISTERIO DA CULTURA, Unidade Gestora: 420044, Gestão: 00001. Convenente: CALDAS NOVAS PREFEITURA, CNPJ nº 01.787.506/0001-55. Construção do Centro de Artes e Esportes Unificados em Caldas Novas -Goiás. Valor Total: R$ 1.178.037,80, Valor de Contrapartida: R$ 78.037,80, Vigência: 30/06/2015 a 30/06/2017. Data de Assinatura: 30/06/2015. Signatários: Concedente: MARTA TERESA SUPLICY, CPF nº 699.158.908-00, Convenente: EVANDO MAGAL ABADIA CORREIA SILVA, CPF nº 521.413.141-00.

(SICONV(PORTAL) - 23/12/2015)

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2015 UASG 420001

Processo nº 01400044746201570. PREGÃO SISPP Nº 12/2015. Contratante: MINISTERIO DA CULTURA -CNPJ Contratado: 10427965000119. Contratado : INSTITUTO INTERAMERICANO DE -DESENVOLVIMENTO HUMANO - IA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados na área de atividades de Carregadores e Almoxarife, para atender a necessidade do Ministério da Cultura. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do IN SLTI/MPOG nº 2/08. Vigência: 18/12/2015 a 17/12/2016. Valor Total: R$597.118,80. Fonte: 100000000 - 2015NE800517. Data de Assinatura: 18/12/2015

(SICON - 23/12/2015) 420009-00001-2015NE800086

AVISO DE PENALIDADE

Torna-se público que foram aplicadas a empresa KAYALA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.191.597/0001-00, as penalidades de ADVERTÊNCIA, MULTA no valor de 10% sobre o valor total da nota de empenho, o que equivale a R$ 100,00, pela inexecução total da avença por culpa exclusiva da contratada, e SUSPENSÃO de licitar e impedimento de contratar com o Ministério da Cultura, pelo prazo de 01 ano, pelo descumprimento do objeto descrito na Ata de Registro de Preços nº 10/2014.

VIVIANNE MOREIRA LIMA
Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos Substituta

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2015 UASG 203003

Processo nº 01580027725201519. INEXIGIBILIDADE Nº 36/2015. Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA -CNPJ Contratado: 00979304000142. Contratado : MINDQUEST EDUCACAO S/A -Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a realização de curso online intitulado "Gestão dePessoas para Resultados" com a finalidade de desenvolver a melhorar competências gerenciais e pessoais para os ocupantes de cargo de liderança. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 24/11/2015 a 23/08/2016. Valor Total: R$134.333,14. Fonte: 100000000 - 2015NE800942. Data de Assinatura: 24/11/2015.

(SICON - 23/12/2015) 203003-20203-2015NE800037

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2015 - UASG 203003

Processo nº 01580042352201514. PREGÃO SISPP Nº 24/2015. Contratante: AGENCIA NACIONAL DO CINEMA -CNPJ Contratado: 09397790000121. Contratado : KLAXON CULTURA AUDIOVISUAL LTDA --ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de 02 (dois) laboratórios de desenvolvimento de projetos contemplados na Chamada Pública PRODAV 02/2013 do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93 . Vigência: 22/12/2015 a 21/08/2017. Valor Total: R$999.000,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800977. Data de Assinatura: 22/12/2015.

(SICON - 23/12/2015) 203003-20203-2015NE800037

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2015 - UASG 203003

Processo nº 01580002212201503. PREGÃO SISPP Nº 33/2015. Contratante: AGENCIA NACIONAL DO CINEMA -CNPJ Contratado: 01229958000111. Contratado : ATAC-FIRE EXTINTORES COMERCIO E -SERVICOS LTDA - EPP. Objeto: Prestação de serviços de Brigada de Incêndio, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais, com manutenção de mangueiras e existentes, para execução das atividades de prevenção e combate a princípio de incêndios, controle depânico, abandono de edificação e primeiros socorros, nas instalações do prédio da Escritorio Central da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, localizado na Av. Graça Aranha, n.º 35, Centro,Rio de Janeiro/RJ. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 11.901/09. Vigência: 22/12/2015 a 21/12/2016. Valor Total: R$298.900,00. Fonte: 100000000 - 2015NE801063. Data de Assinatura: 22/12/2015

(SICON - 23/12/2015) 203003-20203-2015NE800037

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 44/2015 - UASG 203003

Processo nº 01416000023201590. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de coleta, organização e registro de informações para o suporte ao processo de análise de prestação de contas, com o fornecimento de relatórios, conforme especificações, quantitativos e prazos constantes neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 28/12/2015 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h59. Endereço: Rua Teixeira de Freitas 31 - 2º Andar Lapa - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/203003-05-44-2015. Entrega das Propostas: a partir de 28/12/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/01/2016 às 11h00 o site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Os interessados em adquirir o Edital deverão comparecer à Av. Graça Aranha, nº 35, Térreo, protocolo,Centro, RJ, cujos endereços dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ancine.gov.br.

VALMIR CORREIA DE ALMEIDA
Coordenador de Licitações e Compras

(SIDEC - 23/12/2015) 203003-20203-2015NE800037

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 36/2015

A Agência Nacional do Cinema torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 36/2015, Processo 01580.033907/2014-48, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de instalação de sistema de proteção contra incêndio e pânico no Escritório Central da ANCINE. Foi declarada vencedora e habilitada a empresa RITS FIRE CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ 03.843.015/0001-00,a qual apresentou o valor global de R$971,850,00(novecentos e setenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais). O Pregão foi homologado pelo Secretário de Gestão Interna, GLÊNIO CERQUEIRA DE FRANÇA, em 22/12/2015

(SIDEC - 23/12/2015) 203003-20203-2015NE800037

PREGÃO Nº 39/2015

A Agência Nacional do Cinema torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 39/2015, Processo 01580.057579/2015-56, cujo objeto é a aquisição de licenças de software de captura de imagens para scanner tipo Fagitas FI 7,260. Foi declarada vencedora e habilitada a empresa HIGH DIGITAL STORAGE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 14.757.930/0001-40, a qual apresentou o valor global de R$28.700,00(vinte e oito mil e setecentos reais). O Pregão foi homologado pelo Secretário de Gestão Interna, GLÊNIO CERQUEIRA DE FRANÇA, em 22/12/2015.

RAFAEL PEREIRA DE FRANCO
Equipe de Apoio

(SIDEC - 23/12/2015) 203003-20203-2015NE800037

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2015 - UASG 344042

Processo nº 01413000979201511. PREGÃO SRP Nº 166/2015. Contratante: FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL -CNPJ Contratado: 05816526000168. Contratado : ZIVA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA. -Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de aquisição de equipamentos do Pregão Eletrônico SRP nº 166/2015 - USAG 254445, do processo nº 01413.000.979/2015-11, que independente de transcrição integra o presente instrumento Fundamento Legal: Lei nº 8666 de 1993 Vigência: 22/12/2015 a 22/12/2016. Valor Total: R$154.140,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800498 Fonte: 100000000 - 2015 800499 Data de Assinatura: 21/12/2015.

(SICON - 23/12/2015) 344042-34209-2015NE800024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 344042

Contrato nº 41/2014 Processo nº 01413001876201469. PREGÃO SISPP Nº 28/2014. Contratante: FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL -CNPJ Contratado: 05531749000189. Contratado: ELEVADORES IVIMAIA LTDA - EPP -Objeto: O presente instrumento tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato FBN nº 41/2014 (até 15 de novembro de 2016), pactuado para a prestação de serviços de inspeção e manutenção preventiva e corretiva de elevadores e monta cargas. Fundamento Legal: Lei nº 8666 de 1993. Vigência: 16/12/2015 a 16/12/2016. Data de Assinatura: 15/12/2015

(SICON - 23/12/2015) 344042-34209-2015NE800024

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1141/2015 - UASG 381281

Processo nº 01530002621/15-97 . Objeto: Contratação para realizar a exposição "Livio Abramo:Pioneiro e mestre da moderna gravura brasileira", nos meses de julho e agosto de 2016, na Biblioteca Mario de Andrade/SMC/SP. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 . Justificativa

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 718

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Geraldo Von Shosten, 285, - Bairro Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP 58015-190
Telefone: (83) 3216-2415 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funasa.gov.br/

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 25210.000137/2018-57

Interessado: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL

Contrato: 04/2018

Empresa: Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - Bem Brasil

Vigência: 03/09/2018 a 02/09/2022

Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial na Superintendência Estadual da FUNASA na Paraíba

Atestamos para os devidos fins que a empresa Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - Bem Brasil, inscrita no CNPJ 10.427.965/0001-19, com sede administrativa na Rua Timon, Quadra 9, nr. 8, Bairro Jardim Eldorado, CEP 65.067-280 - São Luís - Maranhão, vem cumprindo os compromissos assumidos, executando os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos, bem como normas e cláusulas contratuais. A contratação atualmente conta com 3 postos: 1 eletricista, 1 bombeiro hidráulico e 1 pedreiro.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Von Pfuhl Zanganelli**, **Chefe da Divisão de Administração**, em 06/12/2021, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funasa.gov.br/consulta, informando o código verificador **3415619** e o código CRC **347E0D96**.

Referência: Processo nº 25210.000137/2018-57 SEI nº 3415619

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 719

Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E A EMPRESA INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (BEM BRASIL)

A Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde, com sede no a Rua Professor Geraldo Von Shosten 285, Jaguaribe, João Pessoa-Paraíba, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26989350/0012-79, neste ato representado(a) pelo(a) Superintendente estadual substituto da Funasa/PB, o Sr. **Osvaldo Balduino Guedes Filho**, nomeado(a) pela Portaria nº 1.189 de 20 de setembro de 2017, publicada no *DOU* de 21 de setembro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 206.406.334-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 596.518 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.427.26989350/0012-79, sediado(a) na RUA PROFESSOR GERAL VON SHOSTEN 285, JAGUARIBE, JOAO PESSOA PARAÍBA – CEP - 58015190 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANTÔNIO MARIO FONSECA GOMES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 150727620003 expedida pela (o)SSP-MA, e CPF nº126.475.863-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 2521000041372018-57 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Prediais, consubstanciados na conservação, e manutenção preventiva e corretiva na Sede da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde da Paraíba, mediante disponibilização de 01 (um) eletricista e manutenção e 01 (um) oficial de manutenção predial (bombeiro hidráulico), 01 (um) pedreiro.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-PB
Osvaldo Balduino G. Filho
Superintendente Estadual Substituto

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 03/09/2018 e encerramento em 02/09/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 11.245,82 (Onze Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos), perfazendo o valor total de R$ 134.929,92 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

ITEM 1	CATEGORIA	JORNADA DIÁRIA	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1.1	Eletricista de Manutenção	08 h	01	R$ 4.162,50	R$49.950,00
1.2	Oficial de Manutenção (bombeiro hidráulico)	08 h	01	R$3.666,66	R$44.000,00
1.3	Pedreiro.	08 h	01	R$3.416,66	R$41.000,00
	VALOR MÉDIO ANUAL ESTIMADO				R$134.950,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-PB

Osvaldo Balduíno G. Filho
Superintendente Estadual Substituto

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 721

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 255015/36211

Fonte: 6151000000

Programa de Trabalho: 1022

Elemento de Despesa: 339039

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-PB

Osvaldo Balduino G. Filho
Superintendente Estadual Substituto

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.12.1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico, setorial ou geral que retrate a variação dos

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-PB

Osvaldo Baldaino G. Filho
Superintendente Estadual Substituto

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 25854.000410/2024-07 / pg 723

preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

6.12.2. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.12.3. as particularidades do contrato em vigência;

6.12.4. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.12.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.12.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.18. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 13.495,00 (Treze Mil Reais, Quatrocentos e Noventa e Cinco Centavos), na modalidade de Seguro Garantia, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-PB

Osvaldo Baldino G. Filho
Superintendente Estadual Substituto

7.1. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

7.2. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-PB

Osvaldo Batalino G. Filho
Superintendente Estadual Substituto

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de João Pessoa/Paraíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

João Pessoa, ... de agosto de 2018

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-PB

OSVALDO BALDUINO GUEDES FILHO
Superintendente Estadual - substituto

Osvaldo Balduino G. Filho
Superintendente Estadual Substituto

ANTÔNIO MARIO FONSECA GOMES
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

2. _____

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Geraldo Von Shosten, 285, - Bairro Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP 58015-190
Telefone: (83) 3216-2415
- http://www.funasa.gov.br/

TERMO ADITIVO

Processo nº 25210.000137/2018-57

Unidade Gestora: 255015

CONTRATO 04/2018

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018, REFERENTE A EMPRESA CONTRATADA E PRESTADORA DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS NA SEDE DA SUEST/FUNASA-PB, COM A DISPONIBILIDADE DE 03 PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, SENDO 01 ELETRICISTA, 01 OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL E, 01 PEDREIRO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, INSCRITA SOB CNPJ Nº 26.989.350/0012-79 E O INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - INSTITUTO BEM BRASIL, INSCRITO SOB CNPJ Nº 10.427.965/0001-19.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA/PB**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.350/0012-79, com sede na rua Profº Geraldo V. Shosten nº 285, bairro de Jaguaribe, CEP 58.015-190, João Pessoa/PB, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Virgínia Maria P. Velloso Borges Ribeiro, nomeada pela Port. nº 1.104, publicada no DOU de 04/09/2017, portadora do RG 111.433-SSP/PB e no CPF 468.477.904-15, e de outro lado o Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - Instituto Bem Brasil, inscrito no CNPJ 10.427.965/0001-19, com sede a rua Colares Moreira, nº 02, sala 405, Edificio Jardim Renascença, São Luis, Maranhão, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Antônio Mário F. Gomes, brasileiro, portador do RG 150.727.620.003-SSP/MA e CPF 126.475.863-49, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 04/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela **Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993** e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogar por mais doze meses A VIGENCIA DO CONTRATO, compreendendo o período de 03/09/2021 a 02/09/2022.

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 727

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado na 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 255015; Programa de Trabalho nº 10122; Natureza de Despesa nº 339037; Projeto/Atividade nº MAGMUPB

4. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (DEZ DIAS), **conforme Cláusula de Garantia do Contrato Original** , contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

5. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria Peixoto Velloso Borges**, **Superintendente Estadual da Paraíba**, em 03/09/2021, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funasa.gov.br/consulta, informando o código verificador **3180959** e o código CRC **54A1AD98**.

02.09.2021

Antônio Mário F. Gomes
Instituto Bem Brasil
10.427.965/0001-19

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 728

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM SÃO LUÍS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo: 35078.000577/2015-97
Contrato:17/2015
Pregão Eletrônico: 09/2015
Empresa: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IA (BEM BRASIL)
Assinatura do Contrato: 25/11/2015.
Vigência: 01/12/2015 a 01/12/2016 (prorrogada em 29/11/2016 até 01/12/2017).

Objeto: Execução dos serviços de movimentação, manuseio, carga e descargas de bens móveis, sejam duráveis ou de consumo, com desmontagem e montagem se necessário, a serem prestados nas dependências da Gerência Executiva do INSS em São Luís/ma, com eventuais deslocamentos para outras unidades a ela vinculadas.

Atestamos para os devidos fins, que a empresa INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IA (BEM BRASIL), inscrita no CNPJ nº 10.427.965/0001-19, com sede administrativa na Rua Timon, Quadra 9, n.º 08, Bairro Jardim Eldorado, CEP nº 65.067-280 - São Luís – Maranhão, vem cumprindo os compromissos assumidos, executando os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos, bem como normas e cláusulas contratuais, não contando em nossos arquivos, até a presente data, nada que desabone a sua conduta. A contratação atualmente conta com os seguintes parâmetros:

Total de postos de carregador, envolvendo 1 (um) carregador/estivador.	2 (dois)

São Luís/MA, 01 de agosto de 2017.

ANTÔNIO WILSON RIBEIRO FURTADO
Gerente Executivo

Av. dos Holandeses, 32; Qd 31 – Calhau, São Luís – MA CEP: 65071-380
Tel: (98) 3232-6155

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 729

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM SÃO LUÍS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2015

Processo nº 35078.000577/2015-97
Contrato nº 17/2015
Pregão Eletrônico nº 09/2015

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato de Execução dos Serviços de Carregadores que entre si celebram, de um lado, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, e, de outro, a Empresa **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IA**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, entidade autárquica vinculada ao **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, pela Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e estruturado conforme Decreto nº 7.556/11, com sede no Setor de Autarquias Sul, Bloco "O", em Brasília - DF, inscrito no CGC/MF sob nº 29.979.036/0074-04, doravante denominado simplesmente **INSS**, através de sua GERÊNCIA EXECUTIVA EM SÃO LUÍS, NO ESTADO DO MARANHÃO, com sede nesta Capital, na Av. dos Holandeses, Quadra 31, nº 32, Quintas do Calhau, neste ato representado pelo Gerente Executivo Substituto, o Sr. **PAULO HENRIQUE PINHEIRO CASTRO,** cargo para o qual foi nomeado através da Portaria nº 937, de 25.04.2019, publicada no Diário Oficial da União nº 80, de 26.04.2019, Seção 2 pág. 30, portador do CPF.: 044.711.433-60, e, de outro lado, a Empresa **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IA,** com sede no(a) Rua Altair, nº 89, Recantos dos Vinhais , CEP: 65.070-040, , na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF nº 10.427.965/0001-19, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Antônio Cláudio da Silva do Nascimento, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 004336993-6 e CPF/MF nº 570.849.123-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARREGADORES/ESTIVA, de acordo com as Cláusulas abaixo estabelecidas:

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 730

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Prorrogação – Tendo em vista a imprescindibilidade da continuidade dos serviços de Execução dos Serviços de Carregadores, dada a inexistência de servidores na categoria nesta Instituição, fica prorrogado o presente instrumento pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01/12/2019 e término em 01/12/2020, com fulcro no art. 57, II, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 c/c o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Dotação Orçamentária - A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta do Orçamento do INSS para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 09271206125930001, Natureza da Despesa 339037, Plano Interno ESTIVAD.

CLAÚSULA TERCEIRA: Do Empenho da Despesa – Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Aditivo Contratual estão regularmente inscritos na Nota de Empenho nº 2019NE800254, de 29 de novembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA: Do Direito à Repactuação – Considerando o disposto na Cláusula Décima Quarta, parágrafo quarto do contrato original, fica garantida à Contratada o direito às repactuações, com base nos acordos coletivos 2018/2018 e 2019/2019, devidamente protocolado e homologado no Ministério do Trabalho e do Emprego – MTE, a ser formalizada através de termo aditivo ou apostilamento, já pleiteada pela Contratada, isto é, dentro da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA: Da Garantia – Em cumprimento ao estabelecido no art. 56, da Lei nº 8.666/93 e no parágrafo oitavo da Cláusula Sexta do Contrato original, a CONTRATADA deverá integralizar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, que corresponde a R$ 4.455,03 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e três centavo).

CLÁUSULA SEXTA: Da Ratificação – Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato acima epigrafado não atingidas pelas alterações introduzidas por este 4º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Publicação – O INSS fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste 4º Termo Aditivo no Diário Oficial da União – DOU e no Boletim de Serviço Local – BSL, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para correr no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 e alteração posteriores.

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 731

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas também signatárias, assumindo o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o que fica aqui pactuado.

São Luís, 29 de novembro de 2019.

INSS **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 732

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM SÃO LUÍS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo: 35078.001288/2015-13
Contrato:18/2015
Pregão Eletrônico: 10/2015
Empresa: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IA (BEM BRASIL)
Assinatura do Contrato: 03/12/2015.
Vigência: 07/12/2015 a 07/12/2016 (prorrogada em 29/11/2016 até 07/12/2017).

Objeto: Objeto: Contratação de serviços de recepção, por intermédio de recepcionistas, para a Gerência Executiva do INSS em São Luís – MA e a Procuradoria Federal Especializada do INSS em São Luís - MA.

Atestamos para os devidos fins, que a empresa INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IA (BEM BRASIL), inscrita no CNPJ nº 10.427.965/0001-19, com sede administrativa na Rua Timon, Quadra 9, n.º 08, Bairro Jardim Eldorado, CEP nº 65.067-280 - São Luís – Maranhão, vem cumprindo os compromissos assumidos, executando os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos, bem como normas e cláusulas contratuais, não contando em nossos arquivos, até a presente data, nada que desabone a sua conduta. A contratação atualmente conta com os seguintes parâmetros:

Total de postos de recepção, envolvendo 1 (um) recepcionista	5 (cinco)

São Luís/MA, 01 de agosto de 2017.

ANTÔNIO WILSON RIBEIRO FURTADO
Gerente Executivo

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 733

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM SÃO LUÍS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2015

Processo nº 35078.001288/2015-13
Contrato nº 18/2015
Pregão Eletrônico nº 10/2015

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato de Execução dos Serviços de Recepção que entre si celebram, de um lado, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, e, de outro, a Empresa **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IA**, com fundamento no art. 65, inciso III, da Lei nº 8.666/93

Pelo presente instrumento particular, O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, Autarquia Federal vinculada ao **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, neste ato representado por sua **GERÊNCIA EXECUTIVA EM SÃO LUÍS, NO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CGC/MF sob nº 29.979.036/0074-04, com sede nesta Capital, na Av. dos Holandeses, Quadra 31, nº 32, Bairro do Calhau, por meio de seu Gerente Executivo Substituto, o Sr. **PAULO HENRIQUE PINHEIRO CASTRO**, cargo para o qual foi nomeado através da Portaria Nº 937, de 25.04.2019, publicada no Diário Oficial da União nº 80, de 26.04.2019, Seção 2 pág. 30, portador do CPF.: 044.711.433-60 e, de outro lado, a Empresa **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IA,** com sede no(a) Rua Altair, nº 89, Portal dos Vinhais, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF nº 10.427.965/0001-19, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **Antônio Cláudio da Silva do Nascimento**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 004336993-6 e CPF/MF nº 570.849.123-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, de acordo com as Cláusulas abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA DOTAÇÃO DO CONTRATO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, dos serviços de recepção de forma contínua, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Recepção, Anexo do Edital do Pregão

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 734

Eletrônico relacionado ao Contrato nº 18/2015, com a finalidade de atender às necessidades da Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA.

1.2 Os pagamentos do CONTRATANTE decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte: 0151000000
Programa de Trabalho: 09271206125930001
Natureza da Despesa: 339037
PI: RECEP

1.3 Em face das determinações exaradas pelo Ministério da Economia e Presidência do INSS (Portaria nº 424, de 21 de agosto de 2019 e Ofício Circular nº 11, de 30 de agosto de 2019) ficam reduzidos, resguardando os direitos trabalhistas legais, 0 (um) posto de recepcionistas.

1.4 A supressão implica em uma redução em 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – O prazo de vigência deste termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 18/2015 é de 12 (doze) meses, no período compreendido entre 07/12/2019 e 07/12/2020, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 Os valores mensal e anual da presente contratação, no exercício financeiro de 2019, são, respectivamente, de **R$ 11.579,48** (onze mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos) e **R$ 138.953,76** (cento e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos);

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Aditivo Contratual estão regularmente inscritos na Nota de Empenho nº 2019NE800258, de 29 de novembro de 2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cumprimento ao estabelecido no art. 56, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta do Contrato original, a CONTRATADA deverá integralizar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, o que corresponde a R$ 6.947,65 (seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por ocasião do exercício financeiro de 2020, os valores a serem pagos por esta contratação podem ser repactuados, a depender de

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 735

pedido formalmente realizado pela CONTRATANTE, baseado nos valores a serem fixados em convenção coletiva da categoria naquele ano.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ressalvado que atualmente o contrato de Recepcionista possui um posto cujo valor vem sendo faturado a menor que outros postos. Tal diferença se deve ao não pagamento de Vale-Transporte a uma das recepcionistas. Entretanto, tal valor reduzido poderá sofrer alteração, caso a recepcionista venha a ser substituída por outra que faça a utilização do Vale-Transporte. Assim, o valor contratual deverá ser estabelecido (empenhado) em face do valor dos 04 (quatro) postos com Vale-Transporte.

CLÁUSULA QUARTA: Da Ratificação – Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato acima epigrafado não atingidas pelas alterações introduzidas por este 4º Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: Da Publicação – O INSS fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste 4º Termo Aditivo no Diário Oficial da União – DOU e no Boletim de Serviço Local – BSL, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para correr no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 e alteração posteriores.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas também signatárias, assumindo o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o que fica aqui pactuado.

São Luís, 02 de dezembro de 2019.

INSS | **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 736

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

ATESTADO - SJMA-BBL-SESAP

Atestamos para os devidos fins, que o **Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - Bem Brasil**, CNPJ sob o nº 10.427.965/0001-19, com sede na rua Altair, Bairro – Recanto dos Vinhais, CEP. 65070-040, São Luís – MA, **presta serviços de digitação** na Subseção Judiciária de Bacabal - MA, referente ao **Contrato n. 25/2016,** com início em 01/12/2016 prorrogado até 30/11/2019, utilizando efetivo de 02 (dois) postos de trabalho.

Documento assinado eletronicamente por **Norton Nil Lima Clarentino**, **Supervisor(a) de Seção**, em 19/02/2019, às 08:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador **7692530** e o código CRC **40F7A802**.

Comprovante de Habilitação da Empresa Bem Brasil (Doc 07 - 7692530) SEI 0000864-44.2019.4.01.8007 / pg. 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

Recebido em
16.01.2020
[illegible] Henrique Melo Gomes
[illegible]
Justiça

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 25/2016 – DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BACABAL, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, E O INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.

A UNIÃO, através da JUSTIÇA FEDERAL DE 1° GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, com registro no CNPJ nº 05.424.667/0001-35 e sede no Fórum Ministro Carlos Alberto Madeira, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, nesta cidade, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Sra. CÉLIA SILVA FARIA, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n° 452.239.803-44, portadora da Carteira de Identidade n° 129640419993 SSP/MA, residente e domiciliada nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, com registro no CNPJ nº 10.427.965/0001-19 e sede na Avenida Colares Moreira, nº 02, sala 405, Renascença, São Luís/MA, neste ato representado por seu vice-presidente, Sr. ANTONIO CLÁUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n° 570.849.123-04, portador da Carteira de Identidade n° 004336993-6 GEJUSPC/MA, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BACABAL, tendo em vista o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e dos autos do Processo Administrativo Eletrônico Nº 7243-06.2016.4.01.8007, demais legislações e normas aplicáveis, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 01 (um) posto de digitador ao quantitativo inicial do Contrato Nº 25/2016, conforme discriminação constante do Anexo I deste instrumento, a partir de 20.01.2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade readequar as necessidades da contratada, face às restrições orçamentárias resultantes do teto de gastos imposto pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região para o exercício de 2020, quanto aos serviços de digitador para a Subseção Judiciária de Bacabal.

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 738

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DA SUPRESSÃO

A supressão de que trata a Cláusula Primeira, indicada no Anexo I deste instrumento, importa na redução mensal de R$ 2.860,32 (dois mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) ao valor do contrato, correspondendo a 50% de diminuição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VIGÊNCIAS

A supressão de posto de que trata a Cláusula Primeira deverá ser implementado pela Contratada à Contratante a partir de 20.01.2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em forma de extrato no Diário Oficial da União – Seção 3, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Com as modificações implementadas pelas cláusulas acima, permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os necessários efeitos.

São Luís/MA, 19 de dezembro de 2019

Contratante

CÉLIA SILVA FARIA
Diretora da Secretaria Administrativa

Contratada

ANTONIO CLÁUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO
Representante da Contratada

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 739

ANEXO I DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2016

NATUREZA	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL TOTAL	PERCENTUAL DE SUPRESSÃO
Redução	Posto de digitador	01	R$ 2.860,32	R$ 2.860,32	50%

Comprovante de habilitação da empresa Bem Brasil (0090775) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 740

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 23854.000493/2022-56
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

PARECER TÉCNICO

GRUPO – 01. Contratação de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais.

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Qtde.
GRUPO 1	1	Auxiliar de Campo	7
	2	Jardineiro	9
	3	Operador de Máquinas Agrícolas	3
	4	Tratador de Animais	4

Empresa: Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - BEM BRASIL

CNPJ: 10.427.965/0001-19

Resultado da Análise: **Aprovado**

Jataí, 23 de Novembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCINELLE CABRAL SILVA
Data: 23/11/2022 14:40:59-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Documento assinado digitalmente
gov.br VANIA KLEIN GAROLLO
Data: 24/11/2022 10:43:20-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO PORTO SIMOES MATHIAS
Data: 24/11/2022 10:47:57-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Pregão/Concorrência Eletrônica

156678.102022 .36208 .5031 .81384187344

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00010/2022

Às 14:00 horas do dia 05 de setembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA N.º 180/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020. de 15/03/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 23854000493202256, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00010/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Agropecuária - serviços auxiliares
Descrição Complementar: Auxiliar de campo.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 7
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 292.136,5200
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL**, pelo melhor lance de** R$ 251.935,0000 **e com valor negociado a** R$ 251.923,0500 .

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Prestação de serviço de jardinagem - outros serviços - outraprodutividade
Descrição Complementar: Prestação de serviço de jardinagem - outros serviços - outraprodutividade
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 9
Unidade de fornecimento: OUTRAS UNIDADES
Valor Estimado: R$ 460.093,1300
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL**, pelo melhor lance de** R$ 397.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 396.681,6400 .

Item: 3 - Grupo 1
Descrição: Operador Máquina - Movimentação Carga
Descrição Complementar: Operador de Máquinas Agrícolas.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 3
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 235.299,0400
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL**, pelo melhor lance de** R$ 200.962,0000 **e com valor negociado a** R$ 200.914,6000 .

Item: 4 - Grupo 1
Descrição: Agropecuária - Serviços Auxiliares
Descrição Complementar: Tratador de Animais.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 214.982,9900
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL**, pelo melhor lance de** R$ 185.892,0000 **e com valor negociado a** R$ 185.859,9100 .

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 1.202.511,6800
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL**, pelo melhor lance de** R$ 1.035.789,0000 **e com valor negociado a** R$ 1.035.379,2000 .

Itens do grupo:

1 - Agropecuária - serviços auxiliares

2 - Prestação de serviço de jardinagem - outros serviços - outraprodutividade

Ata do PE 10/2022 (0090779) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 742

3 - Operador Máquina - Movimentação Carga

4 - Agropecuária - Serviços Auxiliares

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Agropecuária - serviços auxiliares

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.427.965/0001-19	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL	Não	Não	7	R$ 41.403,3000	R$ 289.823,1000	04/09/2022 19:23:43
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de Auxiliar de campo **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI	Sim	Sim	7	R$ 41.714,0000	R$ 291.998,0000	05/09/2022 07:10:35
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais. propostas valida por 90 dias **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.106.032/0001-13	ELIAS JUNIOR DA SILVA	Sim	Sim	7	R$ 41.733,6000	R$ 292.135,2000	02/09/2022 18:32:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Auxiliar de campo. **Porte da empresa:** ME/EPP						
09.041.485/0001-36	SC - COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Não	Não	7	R$ 41.733,7800	R$ 292.136,4600	05/09/2022 08:34:30
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Auxiliar de campo **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
12.742.245/0001-73	UNISERVE COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Não	Não	7	R$ 41.733,8400	R$ 292.136,8800	05/09/2022 11:29:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Auxiliar de campo. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
00.588.541/0002-63	IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA	Não	Não	7	R$ 42.218,2800	R$ 295.527,9600	31/08/2022 14:52:33
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Auxiliar de campo. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
08.531.933/0001-17	ABC SERVICOS GERAIS EIRELI	Não	Não	7	R$ 42.596,4314	R$ 298.175,0198	26/08/2022 17:07:49
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Auxiliar de campo. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
07.262.535/0001-80	GARRA FORTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Não	Não	7	R$ 44.418,7900	R$ 310.931,5300	02/09/2022 16:27:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 102022 Item: 1 - Agropecuária - serviços auxiliares (Grupo 1) Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: - Descrição: Auxiliar de campo. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
01.569.755/0001-74	EMPRESA DE CONSERVACAO E LIMPEZA DALU LTDA	Não	Não	7	R$ 46.531,1614	R$ 325.718,1298	02/09/2022 09:24:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Auxiliar de campo. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
03.326.611/0001-12	PROERG PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Não	Não	7	R$ 48.156,0000	R$ 337.092,0000	24/08/2022 15:18:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Item: 1 - Agropecuária - serviços auxiliares (Grupo 1) **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
97.458.533/0001-53	GUARDIA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Não	Não	7	R$ 50.324,7600	R$ 352.273,3200	05/09/2022 12:04:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais - Auxiliar de Campo. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Não	Não	7	R$ 60.130,2000	R$ 420.911,4000	04/09/2022 22:53:06

Ata do PE 10/2022 (0090779) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 743

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

03.609.079/0001-40	MAIA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	7	R$ 104.340,0000	R$ 730.380,0000	05/09/2022 09:21:27

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Auxiliar de campo
Porte da empresa: ME/EPP

40.212.199/0001-36	BV AMBIENTAL LTDA	Sim	Sim	7	R$ 1.000.000,0000	R$ 7.000.000,0000	05/09/2022 09:54:33

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais.
Porte da empresa: ME/EPP

21.295.723/0001-35	NR BASSO ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	7	R$ 1.000.000,0000	R$ 7.000.000,0000	05/09/2022 13:58:54

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Auxiliar de campo.
Porte da empresa: ME/EPP

37.303.141/0001-93	RMS ECOLOGY EIRELI	Sim	Sim	7	R$ 2.000.000,0000	R$ 14.000.000,0000	05/09/2022 09:48:58

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 14.000.000,0000	37.303.141/0001-93	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 7.000.000,0000	40.212.199/0001-36	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 7.000.000,0000	21.295.723/0001-35	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 730.380,0000	03.609.079/0001-40	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 420.911,4000	00.482.840/0001-38	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 352.273,3200	97.458.533/0001-53	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 337.092,0000	03.326.611/0001-12	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 325.718,1298	01.569.755/0001-74	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 310.931,5300	07.262.535/0001-80	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 298.175,0198	08.531.933/0001-17	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 295.527,9600	00.588.541/0002-63	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 292.136,8800	12.742.245/0001-73	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 292.136,4600	09.041.485/0001-36	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 292.135,2000	36.106.032/0001-13	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 291.998,0000	11.077.741/0001-97	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 289.823,1000	10.427.965/0001-19	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 299.200,0000	37.303.141/0001-93	05/09/2022 14:02:25:237
R$ 291.100,0000	40.212.199/0001-36	05/09/2022 14:03:19:690
R$ 293.807,6400	97.458.533/0001-53	05/09/2022 14:07:47:607
R$ 257.793,2700	01.569.755/0001-74	05/09/2022 14:08:17:727
R$ 325.000,0000	00.482.840/0001-38	05/09/2022 14:08:30:227
R$ 290.768,5200	12.742.245/0001-73	05/09/2022 14:09:41:347
R$ 308.000,0000	00.482.840/0001-38	05/09/2022 14:09:44:857
R$ 257.500,0000	10.427.965/0001-19	05/09/2022 14:09:46:933
R$ 308.537,6100	07.262.535/0001-80	05/09/2022 14:09:49:020
R$ 285.000,0000	00.482.840/0001-38	05/09/2022 14:11:12:393
R$ 292.380,4800	97.458.533/0001-53	05/09/2022 14:12:10:290
R$ 260.000,0000	09.041.485/0001-36	05/09/2022 14:12:41:167
R$ 306.819,3200	07.262.535/0001-80	05/09/2022 14:12:53:527
R$ 255.901,3900	01.569.755/0001-74	05/09/2022 14:13:12:367
R$ 272.000,0000	08.531.933/0001-17	05/09/2022 14:13:25:303
R$ 280.000,0000	00.482.840/0001-38	05/09/2022 14:13:28:967
R$ 335.000,0000	03.326.611/0001-12	05/09/2022 14:13:42:550
R$ 264.533,8600	08.531.933/0001-17	05/09/2022 14:13:49:467
R$ 284.717,1600	00.588.541/0002-63	05/09/2022 14:14:10:687
R$ 254.000,0000	10.427.965/0001-19	05/09/2022 14:14:27:747
R$ 253.000,0000	37.303.141/0001-93	05/09/2022 14:15:27:557
R$ 254.400,0000	40.212.199/0001-36	05/09/2022 14:16:03:520
R$ 252.000,0000	10.427.965/0001-19	05/09/2022 14:16:20:627
R$ 276.583,4400	00.588.541/0002-63	05/09/2022 14:17:11:363
R$ 251.999,0000	37.303.141/0001-93	05/09/2022 14:17:53:367
R$ 384.496,0000	03.609.079/0001-40	05/09/2022 14:18:15:217
R$ 330.000,0000	03.326.611/0001-12	05/09/2022 14:19:21:443
R$ 292.136,5200	21.295.723/0001-35	05/09/2022 14:22:59:030

Ata do PE 10/2022 (0090779) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 744

R$ 285.511,0000	21.295.723/0001-35	05/09/2022 14:23:41:413
R$ 276.075,2400	00.482.840/0001-38	05/09/2022 14:25:07:833
R$ 258.000,0000	09.041.485/0001-36	05/09/2022 14:25:10:437
R$ 251.935,0000	10.427.965/0001-19	05/09/2022 14:25:22:130
R$ 250.100,0000	37.303.141/0001-93	05/09/2022 14:26:15:150

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	06/09/2022 11:18:31	Recusa da proposta. Fornecedor: RMS ECOLOGY EIRELI, CNPJ/CPF: 37.303.141/0001-93, pelo melhor lance de R$ 250.100,0000. Motivo: Avaliando a documentação enviada esta comissão decidiu pela desclassificação da proposta tendo em vista que o Licitante não conseguiu demonstrar Qualificação Econômico-Financeira necessária para assumir este contrato, não enviando dados que comprovemos itens: 9.21.6, 9.21.7 e Anexo III,deste EDITAL.
Aceite de proposta	27/10/2022 14:58:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BV AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 40.212.199/0001-36, pelo melhor lance de R$ 254.400,0000 e com valor negociado a R$ 240.864,7300. Motivo: Valor enviado na proposta atualizada e confirmado via chat.
Inabilitação de fornecedor	10/11/2022 10:32:25	Inabilitação da proposta. Fornecedor: BV AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 40.212.199/0001-36, pelo melhor lance de R$ 254.400,0000. Motivo: A Inabilitação se justifica pela pendência no SICAF do fornecedor caracterizada pelo não envio da Certidão Negativa da Receita Federal. O NÃO envio da mesma, caracterizou-se o entendimento de não haver interesse de manter a negociação, sendo assim, a sua proposta será inabilitada.
Aceite de proposta	25/11/2022 10:48:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, CNPJ/CPF: 10.427.965/0001-19, pelo melhor lance de R$ 251.935,0000 e com valor negociado a R$ 251.923,0500. Motivo: Valor negociado e confirmado no chat
Habilitação de fornecedor	25/11/2022 11:30:46	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, CNPJ/CPF: 10.427.965/0001-19, pelo melhor lance de R$ 251.935,0000 e com valor negociado a R$ 251.923,0500.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Prestação de serviço de jardinagem - outros serviços - outraprodutividade

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI	Sim	Sim	9	R$ 50.000,0000	R$ 450.000,0000	05/09/2022 07:10:35
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais. propostas valida por 90 dias **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.326.611/0001-12	PROERG PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Não	Não	9	R$ 50.350,0000	R$ 453.150,0000	24/08/2022 15:18:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Item: 2 - Prestação de serviço de jardinagem - outros serviços - outra produtividade (Grupo 1) **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
10.427.965/0001-19	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL	Não	Não	9	R$ 50.716,3000	R$ 456.446,7000	04/09/2022 19:23:43
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - outros serviços - outraprodutividade **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
36.106.032/0001-13	ELIAS JUNIOR DA SILVA	Sim	Sim	9	R$ 51.121,2000	R$ 460.090,8000	02/09/2022 18:32:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - outros serviços - outraprodutividade **Porte da empresa:** ME/EPP						
12.742.245/0001-73	UNISERVE COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Não	Não	9	R$ 51.121,4400	R$ 460.092,9600	05/09/2022 11:29:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Prestação de serviço de jardinagem - outros serviços - outra produtividade **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
09.041.485/0001-36	SC - COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Não	Não	9	R$ 51.121,4500	R$ 460.093,0500	05/09/2022 08:34:30
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - outros serviços - outraprodutividade **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
00.588.541/0002-63	IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA	Não	Não	9	R$ 51.199,9200	R$ 460.799,2800	31/08/2022 14:52:33
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - outros serviços - outra produtividade						

Ata do PE 10/2022 (0090779) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 745

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

08.531.933/0001-17	ABC SERVICOS GERAIS EIRELI	Não	Não	9	R$ 51.949,6533	R$ 467.546,8797	26/08/2022 17:07:49

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - outros serviços - outraprodutividade
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

07.262.535/0001-80	GARRA FORTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Não	Não	9	R$ 52.645,9200	R$ 473.813,2800	02/09/2022 16:27:41

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 102022 Item: 1 - Agropecuária - serviços auxiliares (Grupo 1) Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: - Descrição: Auxiliar de campo.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

01.569.755/0001-74	EMPRESA DE CONSERVACAO E LIMPEZA DALU LTDA	Não	Não	9	R$ 56.962,5811	R$ 512.663,2299	02/09/2022 09:24:16

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - outros serviços - outra produtividade
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

97.458.533/0001-53	GUARDIA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Não	Não	9	R$ 59.510,6400	R$ 535.595,7600	05/09/2022 12:04:52

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais - Jardineiro.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Não	Não	9	R$ 72.825,3600	R$ 655.428,2400	04/09/2022 22:53:06

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

03.609.079/0001-40	MAIA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	9	R$ 127.800,0000	R$ 1.150.200,0000	05/09/2022 09:21:27

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem
Porte da empresa: ME/EPP

37.303.141/0001-93	RMS ECOLOGY EIRELI	Sim	Sim	9	R$ 1.000.000,0000	R$ 9.000.000,0000	05/09/2022 09:48:58

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais.
Porte da empresa: ME/EPP

40.212.199/0001-36	BV AMBIENTAL LTDA	Sim	Sim	9	R$ 1.000.000,0000	R$ 9.000.000,0000	05/09/2022 09:54:33

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais.
Porte da empresa: ME/EPP

21.295.723/0001-35	NR BASSO ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	9	R$ 1.000.000,0000	R$ 9.000.000,0000	05/09/2022 13:58:54

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - outros serviços - outraprodutividade
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 9.000.000,0000	21.295.723/0001-35	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 9.000.000,0000	37.303.141/0001-93	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 9.000.000,0000	40.212.199/0001-36	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 1.150.200,0000	03.609.079/0001-40	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 655.428,2400	00.482.840/0001-38	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 535.595,7600	97.458.533/0001-53	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 512.663,2299	01.569.755/0001-74	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 473.813,2800	07.262.535/0001-80	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 467.546,8797	08.531.933/0001-17	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 460.799,2800	00.588.541/0002-63	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 460.093,0500	09.041.485/0001-36	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 460.092,9600	12.742.245/0001-73	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 460.090,8000	36.106.032/0001-13	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 456.446,7000	10.427.965/0001-19	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 453.150,0000	03.326.611/0001-12	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 450.000,0000	11.077.741/0001-97	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 460.000,0000	37.303.141/0001-93	05/09/2022 14:02:45:777
R$ 456.400,0000	40.212.199/0001-36	05/09/2022 14:03:26:840
R$ 446.705,2800	97.458.533/0001-53	05/09/2022 14:08:06:700
R$ 506.000,0000	00.482.840/0001-38	05/09/2022 14:08:41:580
R$ 404.791,3600	01.569.755/0001-74	05/09/2022 14:08:59:347

Ata do PE 10/2022 (0090779) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 746

R$ 470.735,3700	07.262.535/0001-80	05/09/2022 14:09:52:377
R$ 480.000,0000	00.482.840/0001-38	05/09/2022 14:09:52:593
R$ 404.500,0000	10.427.965/0001-19	05/09/2022 14:09:57:517
R$ 452.562,1200	12.742.245/0001-73	05/09/2022 14:10:06:853
R$ 444.367,0800	00.482.840/0001-38	05/09/2022 14:11:23:760
R$ 444.537,7200	97.458.533/0001-53	05/09/2022 14:12:23:427
R$ 410.000,0000	09.041.485/0001-36	05/09/2022 14:12:48:843
R$ 468.159,5800	07.262.535/0001-80	05/09/2022 14:12:56:123
R$ 440.000,0000	03.326.611/0001-12	05/09/2022 14:14:00:380
R$ 414.796,4400	08.531.933/0001-17	05/09/2022 14:14:00:920
R$ 444.056,0400	00.588.541/0002-63	05/09/2022 14:14:20:547
R$ 404.400,0000	37.303.141/0001-93	05/09/2022 14:15:32:937
R$ 404.650,0000	40.212.199/0001-36	05/09/2022 14:16:11:857
R$ 403.000,0000	10.427.965/0001-19	05/09/2022 14:16:12:813
R$ 431.369,2800	00.588.541/0002-63	05/09/2022 14:17:21:380
R$ 647.566,0000	03.609.079/0001-40	05/09/2022 14:18:26:220
R$ 430.000,0000	03.326.611/0001-12	05/09/2022 14:19:46:227
R$ 460.093,1300	21.295.723/0001-35	05/09/2022 14:23:03:880
R$ 445.901,0000	21.295.723/0001-35	05/09/2022 14:23:49:393
R$ 407.000,0000	09.041.485/0001-36	05/09/2022 14:25:17:160
R$ 430.027,9200	00.482.840/0001-38	05/09/2022 14:25:18:577
R$ 397.000,0000	10.427.965/0001-19	05/09/2022 14:25:46:057
R$ 401.890,0000	37.303.141/0001-93	05/09/2022 14:26:19:920

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	06/09/2022 11:18:31	Recusa da proposta. Fornecedor: RMS ECOLOGY EIRELI, CNPJ/CPF: 37.303.141/0001-93, pelo melhor lance de R$ 401.890,0000. Motivo: Avaliando a documentação enviada esta comissão decidiu pela desclassificação da proposta tendo em vista que o Licitante não conseguiu demonstrar Qualificação Econômico-Financeira necessária para assumir este contrato, não enviando dados que comprovemos itens: 9.21.6, 9.21.7 e Anexo III,deste EDITAL.
Aceite de proposta	27/10/2022 14:58:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BV AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 40.212.199/0001-36, pelo melhor lance de R$ 404.650,0000 e com valor negociado a R$ 390.167,3400. Motivo: Valor enviado na proposta atualizada e confirmado via chat.
Negociação de valor	27/10/2022 15:00:40	Alteração na negociação do valor. Fornecedor: BV AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 40.212.199/0001-36, pelo melhor lance de R$ 404.650,0000 e com valor negociado a R$ 390.167,3500. Motivo: Valor enviado na proposta atualizada e confirmado via chat.
Inabilitação de fornecedor	10/11/2022 10:32:25	Inabilitação da proposta. Fornecedor: BV AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 40.212.199/0001-36, pelo melhor lance de R$ 404.650,0000. Motivo: A Inabilitação se justifica pela pendência no SICAF do fornecedor caracterizada pelo não envio da Certidão Negativa da Receita Federal. O NÃO envio da mesma, caracterizou-se o entendimento de não haver interesse de manter a negociação, sendo assim, a sua proposta será inabilitada.
Aceite de proposta	25/11/2022 10:48:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, CNPJ/CPF: 10.427.965/0001-19, pelo melhor lance de R$ 397.000,0000 e com valor negociado a R$ 396.681,6400. Motivo: Valor negociado e confirmado no chat
Habilitação de fornecedor	25/11/2022 11:30:46	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, CNPJ/CPF: 10.427.965/0001-19, pelo melhor lance de R$ 397.000,0000 e com valor negociado a R$ 396.681,6400.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Operador Máquina - Movimentação Carga

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.262.535/0001-80	GARRA FORTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Não	Não	3	R$ 59.004,4700	R$ 177.013,4100	02/09/2022 16:27:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 102022 Item: 3 - Operador Máquina - Movimentação Carga (Grupo 1) Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: - Descrição: Operador de Máquinas Agrícolas. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
03.326.611/0001-12	PROERG PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Não	Não	3	R$ 61.323,0000	R$ 183.969,0000	24/08/2022 15:18:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Item: 3 - Operador Máquina - Movimentação Carga (Grupo 1) **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
08.531.933/0001-17	ABC SERVICOS GERAIS EIRELI	Não	Não	3	R$ 73.499,1666	R$ 220.497,4998	26/08/2022 17:07:49
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Operador de Máquinas Agrícolas. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						

Ata do PE 10/2022 (0090779) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 747

00.588.541/0002-63	IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA	Não	Não	3	R$ 76.811,6400	R$ 230.434,9200	31/08/2022 14:52:33
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Operador de Máquinas Agrícolas. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI	Sim	Sim	3	R$ 78.000,0000	R$ 234.000,0000	05/09/2022 07:10:35
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais. propostas valida por 90 dias **Porte da empresa:** ME/EPP						
10.427.965/0001-19	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL	Não	Não	3	R$ 78.363,6000	R$ 235.090,8000	04/09/2022 19:23:43
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de Operador de Máquinas Agrícolas. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
36.106.032/0001-13	ELIAS JUNIOR DA SILVA	Sim	Sim	3	R$ 78.432,0000	R$ 235.296,0000	02/09/2022 18:32:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Operador de Máquinas Agrícolas. **Porte da empresa:** ME/EPP						
12.742.245/0001-73	UNISERVE COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Não	Não	3	R$ 78.432,9600	R$ 235.298,8800	05/09/2022 11:29:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Operador de Máquinas Agrícolas. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
09.041.485/0001-36	SC - COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Não	Não	3	R$ 78.433,0000	R$ 235.299,0000	05/09/2022 08:34:30
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Operador de Máquinas Agrícolas. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
97.458.533/0001-53	GUARDIA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Não	Não	3	R$ 82.078,3200	R$ 246.234,9600	05/09/2022 12:04:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais - Tratorista. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Não	Não	3	R$ 82.637,0400	R$ 247.911,1200	04/09/2022 22:53:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
01.569.755/0001-74	EMPRESA DE CONSERVACAO E LIMPEZA DALU LTDA	Não	Não	3	R$ 85.847,9766	R$ 257.543,9298	02/09/2022 09:24:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Operador de Máquinas Agrícolas. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
03.609.079/0001-40	MAIA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	3	R$ 196.080,0000	R$ 588.240,0000	05/09/2022 09:21:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Operador de Máquinas Agrícolas **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.303.141/0001-93	RMS ECOLOGY EIRELI	Sim	Sim	3	R$ 1.000.000,0000	R$ 3.000.000,0000	05/09/2022 09:48:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais. **Porte da empresa:** ME/EPP						
40.212.199/0001-36	BV AMBIENTAL LTDA	Sim	Sim	3	R$ 1.000.000,0000	R$ 3.000.000,0000	05/09/2022 09:54:33
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais. **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.295.723/0001-35	NR BASSO ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	3	R$ 1.000.000,0000	R$ 3.000.000,0000	05/09/2022 13:58:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Operador de Máquinas Agrícolas. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3.000.000,0000	21.295.723/0001-35	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 3.000.000,0000	37.303.141/0001-93	05/09/2022 14:00:00:983

Ata do PE 10/2022 (0090779) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 748

R$ 3.000.000,0000	40.212.199/0001-36	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 588.240,0000	03.609.079/0001-40	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 257.543,9298	01.569.755/0001-74	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 247.911,1200	00.482.840/0001-38	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 246.234,9600	97.458.533/0001-53	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 235.299,0000	09.041.485/0001-36	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 235.298,8800	12.742.245/0001-73	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 235.296,0000	36.106.032/0001-13	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 235.090,8000	10.427.965/0001-19	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 234.000,0000	11.077.741/0001-97	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 230.434,9200	00.588.541/0002-63	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 220.497,4998	08.531.933/0001-17	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 183.969,0000	03.326.611/0001-12	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 177.013,4100	07.262.535/0001-80	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 233.800,0000	37.303.141/0001-93	05/09/2022 14:02:58:717
R$ 229.900,0000	40.212.199/0001-36	05/09/2022 14:03:35:187
R$ 205.368,4800	97.458.533/0001-53	05/09/2022 14:08:25:820
R$ 195.000,0000	00.482.840/0001-38	05/09/2022 14:08:53:610
R$ 204.222,8400	01.569.755/0001-74	05/09/2022 14:09:40:127
R$ 175.987,4400	07.262.535/0001-80	05/09/2022 14:09:56:803
R$ 182.000,0000	00.482.840/0001-38	05/09/2022 14:10:04:380
R$ 204.200,0000	10.427.965/0001-19	05/09/2022 14:10:24:190
R$ 204.750,3600	12.742.245/0001-73	05/09/2022 14:10:34:643
R$ 231.000,0000	11.077.741/0001-97	05/09/2022 14:10:49:313
R$ 204.371,2800	97.458.533/0001-53	05/09/2022 14:12:35:673
R$ 175.034,4100	07.262.535/0001-80	05/09/2022 14:12:59:930
R$ 200.000,0000	09.041.485/0001-36	05/09/2022 14:13:02:093
R$ 195.620,4200	08.531.933/0001-17	05/09/2022 14:14:12:133
R$ 180.000,0000	03.326.611/0001-12	05/09/2022 14:14:19:677
R$ 190.201,6800	97.458.533/0001-53	05/09/2022 14:14:30:217
R$ 222.152,7600	00.588.541/0002-63	05/09/2022 14:14:31:400
R$ 204.100,0000	01.569.755/0001-74	05/09/2022 14:15:02:427
R$ 175.000,0000	37.303.141/0001-93	05/09/2022 14:15:40:623
R$ 175.010,0000	40.212.199/0001-36	05/09/2022 14:16:27:220
R$ 215.805,2400	00.588.541/0002-63	05/09/2022 14:17:32:743
R$ 199.720,2500	01.569.755/0001-74	05/09/2022 14:17:56:610
R$ 241.919,0000	03.609.079/0001-40	05/09/2022 14:18:37:090
R$ 235.299,0400	21.295.723/0001-35	05/09/2022 14:23:09:310
R$ 225.659,0000	21.295.723/0001-35	05/09/2022 14:23:53:557
R$ 190.000,0000	09.041.485/0001-36	05/09/2022 14:25:25:130
R$ 174.700,0800	00.482.840/0001-38	05/09/2022 14:25:35:123
R$ 200.962,0000	10.427.965/0001-19	05/09/2022 14:26:06:637
R$ 174.899,0000	37.303.141/0001-93	05/09/2022 14:26:28:490

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	06/09/2022 11:18:31	Recusa da proposta. Fornecedor: RMS ECOLOGY EIRELI, CNPJ/CPF: 37.303.141/0001-93, pelo melhor lance de R$ 174.899,0000. Motivo: Avaliando a documentação enviada esta comissão decidiu pela desclassificação da proposta tendo em vista que o Licitante não conseguiu demonstrar Qualificação Econômico-Financeira necessária para assumir este contrato, não enviando dados que comprovemos itens: 9.21.6, 9.21.7 e Anexo III,deste EDITAL.
Aceite de proposta	27/10/2022 14:58:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BV AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 40.212.199/0001-36, pelo melhor lance de R$ 175.010,0000 e com valor negociado a R$ 174.367,7400. Motivo: Valor enviado na proposta atualizada e confirmado via chat.
Inabilitação de fornecedor	10/11/2022 10:32:25	Inabilitação da proposta. Fornecedor: BV AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 40.212.199/0001-36, pelo melhor lance de R$ 175.010,0000. Motivo: A Inabilitação se justifica pela pendência no SICAF do fornecedor caracterizada pelo não envio da Certidão Negativa da Receita Federal. O NÃO envio da mesma, caracterizou-se o entendimento de não haver interesse de manter a negociação, sendo assim, a sua proposta será inabilitada.
Aceite de proposta	25/11/2022 10:48:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, CNPJ/CPF: 10.427.965/0001-19, pelo melhor lance de R$ 200.962,0000 e com valor negociado a R$ 200.914,6000. Motivo: Valor negociado e confirmado no chat
Habilitação de fornecedor	25/11/2022 11:30:46	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, CNPJ/CPF: 10.427.965/0001-19, pelo melhor lance de R$ 200.962,0000 e com valor negociado a R$ 200.914,6000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 4 - Grupo 1 - Agropecuária - Serviços Auxiliares

Ata do PE 10/2022 (0090779) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 749

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.427.965/0001-19	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL	Não	Não	4	R$ 53.462,4000	R$ 213.849,6000	04/09/2022 19:23:43
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de Tratador de Animais. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI	Sim	Sim	4	R$ 53.500,0000	R$ 214.000,0000	05/09/2022 07:10:35
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais. propostas valida por 90 dias **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.106.032/0001-13	ELIAS JUNIOR DA SILVA	Sim	Sim	4	R$ 53.742,0000	R$ 214.968,0000	02/09/2022 18:32:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tratador de Animais. **Porte da empresa:** ME/EPP						
12.742.245/0001-73	UNISERVE COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Não	Não	4	R$ 53.745,7200	R$ 214.982,8800	05/09/2022 11:29:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Tratador de Animais. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
09.041.485/0001-36	SC - COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Não	Não	4	R$ 53.745,7300	R$ 214.982,9200	05/09/2022 08:34:30
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tratador de Animais. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
00.588.541/0002-63	IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA	Não	Não	4	R$ 53.936,6400	R$ 215.746,5600	31/08/2022 14:52:33
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tratador de Animais. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
08.531.933/0001-17	ABC SERVICOS GERAIS EIRELI	Não	Não	4	R$ 55.617,1500	R$ 222.468,6000	26/08/2022 17:07:49
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tratador de Animais. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
03.326.611/0001-12	PROERG PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Não	Não	4	R$ 56.000,5500	R$ 224.002,2000	24/08/2022 15:18:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Item: 4 - Agropecuária - Serviços Auxiliares (Grupo 1) **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
07.262.535/0001-80	GARRA FORTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Não	Não	4	R$ 59.004,4700	R$ 236.017,8800	02/09/2022 16:27:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 102022 Item: 4 - Agropecuária - Serviços Auxiliares (Grupo 1) Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: - Descrição: Tratador de Animais. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
01.569.755/0001-74	EMPRESA DE CONSERVACAO E LIMPEZA DALU LTDA	Não	Não	4	R$ 59.754,9150	R$ 239.019,6600	02/09/2022 09:24:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tratador de Animais. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
97.458.533/0001-53	GUARDIA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Não	Não	4	R$ 62.417,4000	R$ 249.669,6000	05/09/2022 12:04:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais - Tratador de Animais. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Não	Não	4	R$ 72.825,3600	R$ 291.301,4400	04/09/2022 22:53:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
03.609.079/0001-40	MAIA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 134.364,0000	R$ 537.456,0000	05/09/2022 09:21:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tratador de Animais						

Ata do PE 10/2022 (0090779) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 750

Porte da empresa: ME/EPP

37.303.141/0001-93	RMS ECOLOGY EIRELI	Sim	Sim	4	R$ 1.000.000,0000	R$ 4.000.000,0000	05/09/2022 09:48:58

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais.
Porte da empresa: ME/EPP

40.212.199/0001-36	BV AMBIENTAL LTDA	Sim	Sim	4	R$ 1.000.000,0000	R$ 4.000.000,0000	05/09/2022 09:54:33

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais.
Porte da empresa: ME/EPP

21.295.723/0001-35	NR BASSO ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	4	R$ 1.000.000,0000	R$ 4.000.000,0000	05/09/2022 13:58:54

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tratador de Animais.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 4.000.000,0000	37.303.141/0001-93	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 4.000.000,0000	40.212.199/0001-36	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 4.000.000,0000	21.295.723/0001-35	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 537.456,0000	03.609.079/0001-40	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 291.301,4400	00.482.840/0001-38	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 249.669,6000	97.458.533/0001-53	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 239.019,6600	01.569.755/0001-74	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 236.017,8800	07.262.535/0001-80	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 224.002,2000	03.326.611/0001-12	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 222.468,6000	08.531.933/0001-17	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 215.746,5600	00.588.541/0002-63	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 214.982,9200	09.041.485/0001-36	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 214.982,8800	12.742.245/0001-73	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 214.968,0000	36.106.032/0001-13	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 214.000,0000	11.077.741/0001-97	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 213.849,6000	10.427.965/0001-19	05/09/2022 14:00:00:983
R$ 214.000,0000	37.303.141/0001-93	05/09/2022 14:03:05:137
R$ 213.900,0000	40.212.199/0001-36	05/09/2022 14:04:09:630
R$ 208.233,1200	97.458.533/0001-53	05/09/2022 14:08:42:153
R$ 230.000,0000	00.482.840/0001-38	05/09/2022 14:09:03:300
R$ 234.649,9100	07.262.535/0001-80	05/09/2022 14:10:01:203
R$ 189.587,0000	01.569.755/0001-74	05/09/2022 14:10:08:593
R$ 214.000,0000	00.482.840/0001-38	05/09/2022 14:10:12:823
R$ 189.000,0000	10.427.965/0001-19	05/09/2022 14:10:50:033
R$ 207.577,9200	12.742.245/0001-73	05/09/2022 14:11:00:667
R$ 203.000,0000	00.588.541/0002-63	05/09/2022 14:11:01:300
R$ 197.496,4800	00.482.840/0001-38	05/09/2022 14:11:50:617
R$ 207.222,2400	97.458.533/0001-53	05/09/2022 14:12:47:793
R$ 233.379,2100	07.262.535/0001-80	05/09/2022 14:13:03:780
R$ 190.000,0000	09.041.485/0001-36	05/09/2022 14:13:08:750
R$ 197.369,4000	08.531.933/0001-17	05/09/2022 14:14:35:907
R$ 210.000,0000	03.326.611/0001-12	05/09/2022 14:14:38:693
R$ 188.900,0000	37.303.141/0001-93	05/09/2022 14:15:51:443
R$ 189.400,0000	40.212.199/0001-36	05/09/2022 14:16:34:570
R$ 186.000,0000	10.427.965/0001-19	05/09/2022 14:16:39:613
R$ 270.000,0000	03.609.079/0001-40	05/09/2022 14:18:57:533
R$ 214.982,9900	21.295.723/0001-35	05/09/2022 14:23:14:163
R$ 163.149,0000	21.295.723/0001-35	05/09/2022 14:23:57:097
R$ 185.000,0000	09.041.485/0001-36	05/09/2022 14:25:32:457
R$ 191.123,5200	00.482.840/0001-38	05/09/2022 14:25:48:093
R$ 185.892,0000	10.427.965/0001-19	05/09/2022 14:26:22:513
R$ 162.425,0000	37.303.141/0001-93	05/09/2022 14:26:37:777

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	06/09/2022 11:18:31	Recusa da proposta. Fornecedor: RMS ECOLOGY EIRELI, CNPJ/CPF: 37.303.141/0001-93, pelo melhor lance de R$ 162.425,0000. Motivo: Avaliando a documentação enviada esta comissão decidiu pela desclassificação da proposta tendo em vista que o Licitante não conseguiu demonstrar Qualificação Econômico-Financeira necessária para assumir este contrato, não enviando dados que comprovemos itens: 9.21.6, 9.21.7 e Anexo III,deste EDITAL.

Ata do PE 10/2022 (0090779) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 751

Aceite de proposta	27/10/2022 14:58:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BV AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 40.212.199/0001-36, pelo melhor lance de R$ 189.400,0000 e com valor negociado a R$ 177.720,7600. Motivo: Valor enviado na proposta atualizada e confirmado via chat.
Inabilitação de fornecedor	10/11/2022 10:32:25	Inabilitação da proposta. Fornecedor: BV AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 40.212.199/0001-36, pelo melhor lance de R$ 189.400,0000. Motivo: A Inabilitação se justifica pela pendência no SICAF do fornecedor caracterizada pelo não envio da Certidão Negativa da Receita Federal. O NÃO envio da mesma, caracterizou-se o entendimento de não haver interesse de manter a negociação, sendo assim, a sua proposta será inabilitada.
Aceite de proposta	25/11/2022 10:48:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, CNPJ/CPF: 10.427.965/0001-19, pelo melhor lance de R$ 185.892,0000 e com valor negociado a R$ 185.859,9100. Motivo: Valor negociado e confirmado no chat
Habilitação de fornecedor	25/11/2022 11:30:46	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, CNPJ/CPF: 10.427.965/0001-19, pelo melhor lance de R$ 185.892,0000 e com valor negociado a R$ 185.859,9100.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI	Sim	Sim	-	R$ 1.189.998,0000	05/09/2022 07:10:35
10.427.965/0001-19	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL	Não	Não	-	R$ 1.195.210,2000	04/09/2022 19:23:43
07.262.535/0001-80	GARRA FORTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Não	Não	-	R$ 1.197.776,1000	02/09/2022 16:27:41
03.326.611/0001-12	PROERG PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Não	Não	-	R$ 1.198.213,2000	24/08/2022 15:18:22
36.106.032/0001-13	ELIAS JUNIOR DA SILVA	Sim	Sim	-	R$ 1.202.490,0000	02/09/2022 18:32:16
00.588.541/0002-63	IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA	Não	Não	-	R$ 1.202.508,7200	31/08/2022 14:52:33
09.041.485/0001-36	SC - COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Não	Não	-	R$ 1.202.511,4300	05/09/2022 08:34:30
12.742.245/0001-73	UNISERVE COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Não	Não	-	R$ 1.202.511,6000	05/09/2022 11:29:04
08.531.933/0001-17	ABC SERVICOS GERAIS EIRELI	Não	Não	-	R$ 1.208.687,9993	26/08/2022 17:07:49
01.569.755/0001-74	EMPRESA DE CONSERVACAO E LIMPEZA DALU LTDA	Não	Não	-	R$ 1.334.944,9495	02/09/2022 09:24:16
97.458.533/0001-53	GUARDIA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Não	Não	-	R$ 1.383.773,6400	05/09/2022 12:04:52
00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Não	Não	-	R$ 1.615.552,2000	04/09/2022 22:53:06
03.609.079/0001-40	MAIA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	-	R$ 3.006.276,0000	05/09/2022 09:21:27
40.212.199/0001-36	BV AMBIENTAL LTDA	Sim	Sim	-	R$ 23.000.000,0000	05/09/2022 09:54:33
21.295.723/0001-35	NR BASSO ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	-	R$ 23.000.000,0000	05/09/2022 13:58:54
37.303.141/0001-93	RMS ECOLOGY EIRELI	Sim	Sim	-	R$ 30.000.000,0000	05/09/2022 09:48:58

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	05/09/2022 14:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/09/2022 14:24:42	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/09/2022 14:24:42	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 1.020.299,0000 e R$ 1.120.220,0000.
Encerramento	05/09/2022 14:29:43	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/09/2022 14:29:43	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/09/2022 14:41:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor RMS ECOLOGY EIRELI, CNPJ/CPF: 37.303.141/0001-93.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/09/2022 07:57:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RMS ECOLOGY EIRELI, CNPJ/CPF: 37.303.141/0001-93.
Abertura do prazo -	06/09/2022 11:57:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor BV AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 40.212.199/0001-36.

Ata do PE 10/2022 (0090779) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 752

Convocação anexo		
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/09/2022 13:46:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BV AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 40.212.199/0001-36.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/09/2022 14:32:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor BV AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 40.212.199/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/09/2022 14:46:44	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BV AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 40.212.199/0001-36.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/10/2022 09:42:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor BV AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 40.212.199/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/10/2022 10:40:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BV AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 40.212.199/0001-36.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/10/2022 10:02:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor BV AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 40.212.199/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/10/2022 10:17:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BV AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 40.212.199/0001-36.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/10/2022 11:56:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor BV AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 40.212.199/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/10/2022 13:36:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BV AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 40.212.199/0001-36.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/10/2022 09:58:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor BV AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 40.212.199/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/11/2022 10:18:22	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor BV AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 40.212.199/0001-36.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/11/2022 10:44:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, CNPJ/CPF: 10.427.965/0001-19.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/11/2022 11:22:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, CNPJ/CPF: 10.427.965/0001-19.
Registro de intenção de recurso	25/11/2022 11:33:23	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: EMPRESA DE CONSERVACAO E LIMPEZA DALU LTDA CNPJ/CPF: 01569755000174. Motivo: Manifestamos intenção de interpor recurso, quanto a habilitação da empresa vencedora no certame, tendo em vista que há irregularidade em sua proposta e a mesma não atende na ínte
Aceite de intenção de recurso	25/11/2022 12:04:56	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: EMPRESA DE CONSERVACAO E LIMPEZA DALU LTDA, CNPJ/CPF: 01569755000174. Motivo: Aceitamos a sua manifestação.

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
01.569.755/0001-74	25/11/2022 11:33	25/11/2022 12:04	Aceito

Motivo Intenção: Manifestamos intenção de interpor recurso, quanto a habilitação da empresa vencedora no certame, tendo em vista que há irregularidade em sua proposta e a mesma não atende na íntegra o solicitado no edital e seus anexos, onde demostraremos em detalhes na nossa peça recursal.

Motivo Aceite ou Recusa: Aceitamos a sua manifestação.

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	05/09/2022 14:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 14:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/09/2022 14:00:06	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Ata do PE 10/2022 (0090779) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 753

Pregoeiro	05/09/2022 14:01:17	Senhores licitantes, Boa tarde! A Universidade Federal de Goiás – Regional Jataí – agradece a disponibilidade em participar conosco. Espero que possamos realizar bons negócios. Sou a pregoeira Silviany Coutinho. Quaisquer solicitações durante a fase de lances deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras.jatai@ufg.br
Pregoeiro	05/09/2022 14:03:05	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais da UFJ.
Pregoeiro	05/09/2022 14:03:43	Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
Pregoeiro	05/09/2022 14:04:05	A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
Pregoeiro	05/09/2022 14:04:21	Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo
Pregoeiro	05/09/2022 14:04:38	Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. 7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
Sistema	05/09/2022 14:24:42	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 1.020.299,0000 e R$ 1.120.220,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:29:42 do dia 05/09/2022.
Sistema	05/09/2022 14:29:43	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.120.220,0000 não enviou lance único e fechado para o item G1.
Sistema	05/09/2022 14:29:43	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.023.460,0000 não enviou lance único e fechado para o item G1.
Sistema	05/09/2022 14:29:43	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.050.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item G1.
Sistema	05/09/2022 14:29:43	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.072.320,1200 não enviou lance único e fechado para o item G1.
Sistema	05/09/2022 14:29:43	O item G1 está encerrado.
Sistema	05/09/2022 14:29:51	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	05/09/2022 14:31:42	Boa tarde a todos!
Pregoeiro	05/09/2022 14:32:12	Senhores licitantes, realizaremos a consulta dos SICAF do menor ofertante.
Pregoeiro	05/09/2022 14:33:41	Para RMS ECOLOGY EIRELI - Sr. Fornecedor, Boa tarde! A Universidade Federal de Jataí agradece a gentileza em negociar conosco.
37.303.141/0001-93	05/09/2022 14:34:02	Boa tarde.
37.303.141/0001-93	05/09/2022 14:34:27	Prezados, infelizmente nao conseguimos abaixar mais nosso valor. Ofertamos nosso mínimo.
Pregoeiro	05/09/2022 14:34:42	Para RMS ECOLOGY EIRELI - Sua empresa foi a menor ofertante para o grupo 1. Podemos negociar?
Pregoeiro	05/09/2022 14:35:40	Para RMS ECOLOGY EIRELI - Podemos pelo menos arredondar o valor? R$989.000?
37.303.141/0001-93	05/09/2022 14:36:15	Ofertamos nosso mínimo prezados da comissão.
37.303.141/0001-93	05/09/2022 14:36:33	Iremos analisar e ver uma possível redução. No envio da proposta.
Pregoeiro	05/09/2022 14:37:02	Para RMS ECOLOGY EIRELI - OK. Combinado
Pregoeiro	05/09/2022 14:37:24	Para RMS ECOLOGY EIRELI - Vou convocar anexo, para a devida atualização.
Pregoeiro	05/09/2022 14:39:03	Para RMS ECOLOGY EIRELI - Chamo a devida atenção para envio dos anexos solicitados conforme edital.
Pregoeiro	05/09/2022 14:40:37	Para RMS ECOLOGY EIRELI - Agradecemos a gentileza em negociar conosco.
Sistema	05/09/2022 14:41:21	Senhor fornecedor RMS ECOLOGY EIRELI, CNPJ/CPF: 37.303.141/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	05/09/2022 14:48:28	Para RMS ECOLOGY EIRELI - Por favor, providencie o envio via anexo no sistema Comprasnet, da proposta atualizada para o grupo 1 até o prazo máximo das 15:00 hs de terça-feira (06/09/22).
Pregoeiro	05/09/2022 14:50:36	Solicitamos a atenção de todos, mesmo que não estejam sendo os lances vencedores, pois a aceitação só ocorrerá após a análise da proposta pelo setor demandante. Obrigada!
Pregoeiro	05/09/2022 14:51:36	Retornaremos AMANHÃ 06/09/22 às 15:00 horas (Horário de Brasília) para conferência da documentação encaminhada.
Pregoeiro	05/09/2022 14:53:41	A Universidade Federal de Jataí – agradece a disponibilidade em participar conosco.
Sistema	06/09/2022 07:57:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RMS ECOLOGY EIRELI, CNPJ/CPF: 37.303.141/0001-93, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	06/09/2022	Bom dia!Senhores licitantes informamos que, após realizada a conferência das Documentações

Ata do PE 10/2022 (0090779) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 754

	10:29:21	Habilitatórias, a proposta será submetidas à avaliação e parecer técnico do solicitante com intuito de comprovação das exigências e especificações técnicas apresentadas no Edital.
Pregoeiro	06/09/2022 10:29:47	A Universidade Federal de Jataí agradece a sua participação neste certame. Obrigada. Tenham um bom dia!!!.
Pregoeiro	06/09/2022 10:48:31	Para RMS ECOLOGY EIRELI - Bom dia!
Pregoeiro	06/09/2022 10:54:17	Como o licitante de melhor proposta já enviou proposta atualizada, vou dar alguns encaminhamentos.
Pregoeiro	06/09/2022 10:57:10	Para RMS ECOLOGY EIRELI - Verificando a documentação enviada, esta comissão constatou que não conseguiu comprovar a sua Qualificação Econômica e Financeira para cumprir este contrato, com índices inferiores a 1 e não comprovou patrimônio líquido de 10%(dez por cento). Me confirme que está ciente deste motivo para sua desclassificação.
37.303.141/0001-93	06/09/2022 10:58:30	Prezados, nosso total passivo é de mais de 100 mil, atendemos sim.
Pregoeiro	06/09/2022 11:06:06	Para RMS ECOLOGY EIRELI - Entendemos que não comprovou os critérios estabelecidos no edital: comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: 9.21.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em
Pregoeiro	06/09/2022 11:08:44	Para RMS ECOLOGY EIRELI - em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG),Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimadoda contratação ou do item pertinente. Também não enviou a Declaração de Contratos firmados com a Iniciativa Privada e Administração Pública.
Pregoeiro	06/09/2022 11:10:21	Para RMS ECOLOGY EIRELI - Agradecemos a oportunidade de negociar conosco.
37.303.141/0001-93	06/09/2022 11:13:13	Ok.
Pregoeiro	06/09/2022 11:46:28	Para BV AMBIENTAL LTDA - Bom dia!
Pregoeiro	06/09/2022 11:48:30	Para BV AMBIENTAL LTDA - Tendo em vista a desclassificação do primeiro colocado, sua proposta foi a de menor ofertante para o grupo 1. Podemos negociar?
40.212.199/0001-36	06/09/2022 11:54:56	Bom dia
Pregoeiro	06/09/2022 11:55:17	Para BV AMBIENTAL LTDA - Pçeo sua atenção ao chat. Faremos horário de almoço e retornamos as 14h.
40.212.199/0001-36	06/09/2022 11:55:43	Sra. Pregoeira, podemos ver uma possível negociação no ato do envio da proposta!
40.212.199/0001-36	06/09/2022 11:56:06	Ciente.
Pregoeiro	06/09/2022 11:56:40	Senhores e Senhoras Licitantes, neste momento daremos início ao intervalo do almoço, com retorno previsto para as 14 h. Obrigada!
Pregoeiro	06/09/2022 11:57:06	Para BV AMBIENTAL LTDA - Combinado! Vou convocar anexo. Obrigada!
Sistema	06/09/2022 11:57:34	Senhor fornecedor BV AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 40.212.199/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
40.212.199/0001-36	06/09/2022 12:11:36	Qual o prazo para o envio Sra. Pregoeira?
Pregoeiro	06/09/2022 14:09:07	Boa tarde a todos!
Pregoeiro	06/09/2022 14:10:21	Para BV AMBIENTAL LTDA - Boa tarde! O prazo para envio da proposta e anexos deste edital é de 24 horas. Caso não consiga, favor justificar.
40.212.199/0001-36	06/09/2022 14:11:33	Ok, iremos enviar tempestivamente.
Pregoeiro	06/09/2022 14:14:20	Para BV AMBIENTAL LTDA - Solicito o envio de toda documentação, bem como proposta atualizada, para fazê-lo até o prazo máximo de amanhã, quarta-feira, 06/09/2022, 12 h, horário de Brasília.
Pregoeiro	06/09/2022 14:14:31	Para BV AMBIENTAL LTDA - Ok. Aguardo.
Pregoeiro	06/09/2022 14:15:13	Para BV AMBIENTAL LTDA - Favor atualizar as certidões: Municipal e Estadual
40.212.199/0001-36	06/09/2022 14:15:56	Ok.
Pregoeiro	08/09/2022 08:46:44	Bom dia! Devido ao Feriado e as instabilidades registradas no COMPRASNET, acatamos o pedido de prorrogação do envio da proposta. Registrando novo limite: 09/09/2022, às 8:00 h, horário de Brasília.
Sistema	08/09/2022 13:46:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BV AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 40.212.199/0001-36, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	09/09/2022 10:40:32	Bom dia a todos! Senhores licitantes informamos que, após realizada a conferência das Documentações Habilitatórias, a proposta será submetidas à avaliação e parecer técnico do solicitante com intuito de comprovação das exigências e especificações técnicas apresentadas no Edital.
Pregoeiro	09/09/2022 10:41:01	Assim que recebermos a resposta do Setor Técnico procederemos com o Aceite dos itens. Caso o objeto ofertado seja reprovado pelo parecer técnico, culminará na desclassificação automática da correspondente proposta.
Pregoeiro	09/09/2022 10:41:22	Comunicaremos a data de retorno, para divulgação do parecer técnico, via chat com antecedência. A Universidade Federal de Jataí agradece a gentileza em participar conosco.
Pregoeiro	09/09/2022	Bom final de semana e bom descanso!

Ata do PE 10/2022 (0090779) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 755

	10:41:40	
Pregoeiro	26/09/2022 15:46:05	Boa tarde a todos! Retornaremos AMANHÃ 27/09/22 às 14:00 horas (Horário de Brasília) para alguns pedidos de esclarecimentos na proposta enviada solicitados pela equipe demandante.
Pregoeiro	27/09/2022 14:18:16	Boa tarde!
Pregoeiro	27/09/2022 14:19:19	Para BV AMBIENTAL LTDA - Boa tarde! A pedido da equipe gestora do contrato, temos alguns pedidos de esclarecimentos a serem enviados.
Pregoeiro	27/09/2022 14:19:59	Para BV AMBIENTAL LTDA - Questionamento 1- A planilha de custo – salário levantado pela contratante foi de R$ 1.751,39 e a proposta foi de R$ 1.413,00 . Não localizamos este valor na CCT, qual cargo foi utilizado para embasar? O salario está abaixo do praticado no mercado.
Pregoeiro	27/09/2022 14:20:43	Para BV AMBIENTAL LTDA - Conforme Termo de Referencia as atribuições do cargo são:– item 8.2.4 – tratador de animais : Ser responsável pela condução dos animais bovinos, equinos, bubalinos, caprinos ovinos, assim como cuidas dos peixes e das aves, garantindo a integridade destes conforme orientação de profissionais habilitados; 8.2.4.2. Atuar nos setores produtivos que envolvam m
Pregoeiro	27/09/2022 14:21:04	Para BV AMBIENTAL LTDA - 8.2.4.2. Atuar nos setores produtivos que envolvam manejo de animais em todas as suas etapas conforme requerido pela contratante. 8.2.4.3. Ser responsável pelos cuidados e manejos gerais e rotineiros dos animais sob sua responsabilidade como ordenha, pequenos curativos, vistoria geral, manejo de pastos, construção e manutenção de cercas e outros;
Pregoeiro	27/09/2022 14:21:20	Para BV AMBIENTAL LTDA - 8.2.4.4. Garantir que os animais não sejam submetidos a atos de violência; 8.2.4.5. Ser responsável pela disponibilização de alimentação adequada (fornecidos pela contratante) seja por condução aos pastos ou pela disponibilização deste em cochos;
Pregoeiro	27/09/2022 14:21:36	Para BV AMBIENTAL LTDA - 8.2.4.6. Preparar os alimentos conforme solicitado pela contratante, com participação no corte de cana, capim, trituração mecanizada de grãos, retirada de silagem do silo e outras atividades relacionadas à alimentação dos animais; 8.2.4.7. Solicitar atendimento à saúde dos animais sob sua responsabilidade sempre que necessário; 8.2.4.8. Limpeza de currais e
Pregoeiro	27/09/2022 14:22:39	Para BV AMBIENTAL LTDA - 8.2.4.9. Realizar a construção e manutenção nas cercas de contenção de animais (elétricas e fixas); 8.2.4.10. Auxílio constante na eliminação de focos de mosquitos 8.2.4.11. Operação com tratores e implementos agrícolas (Certificado de Curso de Formação Profissional); 8.2.4.12. Práticas montado a cavalo e práticas utilizando carretinha, dentre outras
Pregoeiro	27/09/2022 14:22:51	Para BV AMBIENTAL LTDA - 8.2.4.13. Conhecimento no manejo de ordenha mecânica de bovinos de leite; 8.2.4.14. Lavar tanques bebedouros conforme orientação da contratante
Pregoeiro	27/09/2022 14:23:20	Para BV AMBIENTAL LTDA - Esclarecimento 2: Operador de Máquinas Diversas
Pregoeiro	27/09/2022 14:24:11	Para BV AMBIENTAL LTDA - Na planilha de custo, o salario levantado foi de R$ 2.671,00,00 CBO 715125(operador de máquinas diversas) e a proposta foi de R$ 1.920,00 é do operador de empilhadeira, Termo de referência - operador de maquinas agricolas Necessitamos de funcionário com experiência em colheitadeira, semeadora, pulverizador, trator, ensiladeira e implementos agrícolas div
Pregoeiro	27/09/2022 14:24:52	Para BV AMBIENTAL LTDA - Termo de referencia Item 8.2.2 descrição dos serviços 8.2.3.1. Condução e operação de tratores e máquinas agrícolas com ou sem implementos; 8.2.3.2. Aração, Gradagem, Subsolagem, Roçagem, Transporte de Cargas; 8.2.3.3. Pulverização Mecanizada; 8.2.3.4. Operação com picadores de resíduos;
Pregoeiro	27/09/2022 14:25:16	Para BV AMBIENTAL LTDA - 8.2.3.5. Colheita de grãos, colheita de forrageiras para silagem; 8.2.3.6. Distribuição e compactação mecânica de silagem; 8.2.3.7. Carga, mistura e distribuição de alimentos para animais em máquinas específicas; 8.2.3.8. Operação de roto encanteiradora e enxadas rotativas;
Pregoeiro	27/09/2022 14:25:59	Para BV AMBIENTAL LTDA - 8.2.3.9. Carga e descarga com o uso de conchas e guinchos hidráulicos acoplados; 8.2.3.10. Operações com plantadeiras, operação de cultivadores e escarificadores agrícolas, operação de plainas agrícolas; operação de distribuidores de fertilizantes agrícolas, operação de micro tratores, operação de máquinas cortadores de grama do tipo "Giro zero"
Pregoeiro	27/09/2022 14:26:14	Para BV AMBIENTAL LTDA - . Transporte de água em carretas tipo "pipa" para irrigação e auxílio ao combate de incêndios florestais; 8.2.3.12. Regulagem e manutenção preventiva e rotineira de tratores e máquinas agrícolas como: acoplamento e desacoplamento e conferência dos acopladores, engraxamento, troca de fluidos. 8.2.3.13. Conferência, reparo e troca de pneus quando necessário;
Pregoeiro	27/09/2022 14:26:27	Para BV AMBIENTAL LTDA - 8.2.3.14. Substituição de peças danificadas; 8.2.3.15. Conferência e troca de correias, conferência de luzes e sinais luminosos, conferência de cintos de segurança e demais itens de segurança, conferência de implementos e máquinas acopladas quanto aos itens de segurança, lubrificação e outros; 8.2.3.16. Operação de máquinas agrícolas diversas;
Pregoeiro	27/09/2022 14:26:42	Para BV AMBIENTAL LTDA - 8.2.3.17. Operação com tratores e implementos agrícolas (Certificado de Curso de Formação Profissional); 8.2.3.18. Troca de óleos e filtros de motor, óleo de diferencial e câmbio. Certificado de curso de formação profissional – operação com tratores e implementos agrícolas
Pregoeiro	27/09/2022 14:28:05	Para BV AMBIENTAL LTDA - Esdclarecimentos 3: planilha de custos: Os custos com ferista, foi levantado na formaçao da proposta?
40.212.199/0001-36	27/09/2022 14:29:37	Boa tarde.
Pregoeiro	27/09/2022 14:30:32	Para BV AMBIENTAL LTDA - Vou convocar anexo para que possam enviar as respostas. Desde já agradeço!
40.212.199/0001-36	27/09/2022 14:31:03	Cientes. Iremos enviar a respostas sobre os questionamentos.
Pregoeiro	27/09/2022 14:32:08	Para BV AMBIENTAL LTDA - Ok. Obrigada!
Sistema	27/09/2022 14:32:58	Senhor fornecedor BV AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 40.212.199/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.

Ata do PE 10/2022 (0090779) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 756

Sistema	27/09/2022 14:46:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BV AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 40.212.199/0001-36, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	10/10/2022 09:39:20	Bom dia a todos!
Pregoeiro	10/10/2022 09:41:51	Para BV AMBIENTAL LTDA - Bom dia! a pedido da equipe demandante favor fazer os ajustes ncessários na proposta.
Sistema	10/10/2022 09:42:11	Senhor fornecedor BV AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 40.212.199/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	10/10/2022 09:47:26	Para BV AMBIENTAL LTDA - Retornaremos AMANHÃ 11/10/22 às 10:00 horas (Horário de Brasília) para conferência da proposta encaminhada.
Sistema	10/10/2022 10:40:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BV AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 40.212.199/0001-36, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	17/10/2022 10:27:29	Bom dia a todos! Informamos que ainda não recebemos a resposta do setor demandante para a proposta enviada.
Pregoeiro	17/10/2022 10:27:55	Assim que tivermos retorno avisaremos com antecedência pelo chat.
Pregoeiro	17/10/2022 10:28:11	Uma ótima semana a todos!
Pregoeiro	25/10/2022 17:00:42	Boa tarde! Recebemos alguns questionamentos da equipe demandante sobre a proposta enviada. Voltaremos amanhã às 10 h, horário de Brasília.
Pregoeiro	26/10/2022 09:49:29	Bom dia a todos!
Pregoeiro	26/10/2022 09:52:38	Para BV AMBIENTAL LTDA - Bom dia! recebemos através de diligência do setor demandante alguns pedidos de esclarecimentos pela proposta enviada:
Pregoeiro	26/10/2022 09:53:29	Para BV AMBIENTAL LTDA - 1- Sobre o Cargo: Operador de Máquina Agrícola.
Pregoeiro	26/10/2022 09:54:28	Para BV AMBIENTAL LTDA - Na constituição da planilha de custo do cargo, foi utilizado o referido CBO 715125, uma vez que, não consta nenhum cargo com características similares às necessidades da UFJ na Convenção Coletiva de Trabalho SEAC - Goiás 2022/2024.
Pregoeiro	26/10/2022 09:55:56	Para BV AMBIENTAL LTDA - Consideramos que a empresa utilizou como referência o cargo de Operador de Empilhadeira, cujas atividades são discrepantes do Termo de Referência 8.3.2. As atividades são voltadas mais para o ramo industrial sendo normatizadas pela NR 11 - TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS,e o que normatiza o cargo de Operador de Máq Agrícola é a
Pregoeiro	26/10/2022 09:56:24	Para BV AMBIENTAL LTDA - é a NR-31 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA. Solicitamos retificação da planilha de custos, observando os itens 8.19 e 8.20 do Edital 10/2022.
Pregoeiro	26/10/2022 09:57:17	Para BV AMBIENTAL LTDA - 2 - Tratador de animais - Em relação ao cargo de Tratador de animais qual a memória do cálculo utilizada: demonstrar a origem da remuneração.
Pregoeiro	26/10/2022 09:58:02	Para BV AMBIENTAL LTDA - 3 - Na planilha de formação de custos, foi apresentado o percentual de 3% relacionados ao RAT, ocorre que na GFIP apresentada o percentual consta como 0%. Solicitamos esclarecimentos.
Pregoeiro	26/10/2022 09:58:47	Para BV AMBIENTAL LTDA - Vou convocar anexo para envio dos esclarecimentos e ajustes necessários na proposta.
Sistema	26/10/2022 10:02:09	Senhor fornecedor BV AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 40.212.199/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
40.212.199/0001-36	26/10/2022 10:04:48	Certo, iremos enviar conforme solicitado.
Pregoeiro	26/10/2022 10:16:52	Para BV AMBIENTAL LTDA - Retornaremos AMANHÃ 27/10/22 às 10:30 horas (Horário de Brasília) para conferência da proposta/esclarecimentos encaminhados.
Sistema	26/10/2022 10:17:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BV AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 40.212.199/0001-36, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	26/10/2022 10:17:21	Bom dia a todos!
Pregoeiro	27/10/2022 09:53:06	Bom dia! Informamos que recebemos a justificativa e proposta atualizada, atendendo aos pedidos de esclarecimento da equipe demandante. Estes, serão analisados para emissão de parecer.
Pregoeiro	27/10/2022 09:55:21	Aos demais licitantes, solicitamos a gentileza de aguardar, pois a aceitação só ocorrerá após a análise da proposta pela equipe demandante.
Pregoeiro	27/10/2022 11:52:30	Para BV AMBIENTAL LTDA - Bom dia!
Pregoeiro	27/10/2022 11:54:38	Para BV AMBIENTAL LTDA - Poderia me enviar os anexos II, III e V, conforme edital.
Pregoeiro	27/10/2022 11:55:40	Para BV AMBIENTAL LTDA - Vou convocar anexo para envio.
Sistema	27/10/2022 11:56:17	Senhor fornecedor BV AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 40.212.199/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	27/10/2022 13:36:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BV AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 40.212.199/0001-36, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	27/10/2022 14:38:07	Para BV AMBIENTAL LTDA - Boa tarde!
Pregoeiro	27/10/2022 14:40:46	Para BV AMBIENTAL LTDA - Favor me confirmar o valor final da sua proposta para os itens: 1 - R$240.864,73, 2 - R$390.167,34, 3 - R$174.367,74, 4 - R$177.720,76, totalizando 983.120,58.
40.212.199/0001-36	27/10/2022 14:49:29	Ciente.
40.212.199/0001-	27/10/2022	Confirmamos os valores conforme proposta enviada.

Ata do PE 10/2022 (0090779) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 757

36	14:51:16	
Pregoeiro	27/10/2022 14:52:03	Para BV AMBIENTAL LTDA - Recebemos o parecer técnico da equipe demandante e tivemos APROVAÇÃO para a proposta enviada.
Pregoeiro	27/10/2022 14:52:34	Para BV AMBIENTAL LTDA - A UFJ agradece a oportunidade de participar conosco.
Pregoeiro	27/10/2022 14:53:25	Para BV AMBIENTAL LTDA - Daremos início neste momento à fase de aceitação da proposta.
Pregoeiro	27/10/2022 14:54:10	Para BV AMBIENTAL LTDA - Peço que dique atento ao chat caso alguma solicitação de esclarecimentos para a habilitação seja necessária.
Pregoeiro	27/10/2022 15:36:20	Informo que devido ao feriado de amanhã, onde comemoramos o dia do servidor público, retornamos na segunda-feira, 31/10/22, às 9:30 h.
Pregoeiro	27/10/2022 15:41:20	A Universidade Federal de Jataí agradece a gentileza em participar conosco. Bom final de semana a todos!!
Pregoeiro	31/10/2022 09:33:13	Bom dia a todos!
Pregoeiro	31/10/2022 09:52:53	Para BV AMBIENTAL LTDA - Bom dia!
Pregoeiro	31/10/2022 09:57:54	Para BV AMBIENTAL LTDA - Favor enviar a Certidão Negativa Federal com validade atualizada. A enviada consta validade 26/07/22. Vou convocar anexo para a atualização.
Sistema	31/10/2022 09:58:11	Senhor fornecedor BV AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 40.212.199/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	03/11/2022 09:15:06	Bom dia a todos!
Pregoeiro	03/11/2022 09:19:25	Para BV AMBIENTAL LTDA - Registro aqui, a solicitação encaminhada, e informo o aguardo da regularização da Certidão Negativa Federal até o dia 10/11/22.
Pregoeiro	03/11/2022 09:20:45	Para BV AMBIENTAL LTDA - Retorno no dia 10/11/12, às 9h, horário de Brasília, para verificação da documentação encaminhada.
Pregoeiro	10/11/2022 09:28:37	Bom dia a todos!
Sistema	10/11/2022 10:18:22	Senhor fornecedor BV AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 40.212.199/0001-36, o prazo para envio de anexo para o grupo G1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	10/11/2022 10:26:58	Para BV AMBIENTAL LTDA - Bom dia! Informo que usando do critério da razoabilidade aguardado o período solicitado para envio da atualização da Certidão Negativa junto à Receita Federal e pendência registrada no SICAF, o NÃO envio da mesma, caracterizou-se o entendimento de não haver interesse de manter a negociação, sendo assim, a sua proposta será inabilitada.
Pregoeiro	10/11/2022 10:28:32	Senhores licitantes, informo que daremos continuidade nas convocações das melhores propostas, tendo em vista que a não comprovação de documentação de habilitação.
Sistema	10/11/2022 10:44:26	Senhor fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, CNPJ/CPF: 10.427.965/0001-19, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	10/11/2022 10:48:33	Para INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL - Bom dia!!
Pregoeiro	10/11/2022 10:53:15	Para INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL - Vamos dar andamento as convocações e negociação, podemos negociar?
10.427.965/0001-19	10/11/2022 10:56:50	Bom dia
10.427.965/0001-19	10/11/2022 10:58:07	Afim de mantermos a regular e satisfatória execução contratual firmamos que nosso valor ofertado esta no limite exequivel todavia se houver qualquer margem possível a aplicaremos quando do ajuste das planilhas
Pregoeiro	10/11/2022 11:18:40	Para INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL - Ok. Aguardo então o envio da proposta atualizada.
Sistema	10/11/2022 11:22:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, CNPJ/CPF: 10.427.965/0001-19, enviou o anexo para o grupo G1.
10.427.965/0001-19	10/11/2022 11:24:11	Seguimos a disposição.
Pregoeiro	10/11/2022 11:28:59	Para INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL - Obrigada!
Pregoeiro	10/11/2022 11:30:12	Para INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL - Sua propsota será enviada para a equipe demandante e qualquer pedido de esclarecimento entro em contato novamente.
Pregoeiro	10/11/2022 11:43:55	Para INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL - Obrigada e ótimo dia!
Pregoeiro	16/11/2022 14:42:58	Boa tarde a todos! Informo que a proposta foi enviada para a equipe demandante, mas ainda não tivemos retorno. Assim que tivermos resposta registro aqui dia e horário para darmos andamento ao certame.
Pregoeiro	25/11/2022 09:22:20	Bom dia a todos!
Pregoeiro	25/11/2022 09:23:21	Recebi a resposta da equipe demandante. Retomamos às 10h para publicar a resposta e dar andamento ao PE10/2022.
Pregoeiro	25/11/2022 10:22:45	Para INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL - Bom dia!
Pregoeiro	25/11/2022 10:23:17	Para INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL - Recebemos a resposta da equipe demandante.
Pregoeiro	25/11/2022 10:25:38	Para INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL - Favor me confirmar o valor anual de R$ 1.035.379,20 para atendimento aos itens do grupo 1.
10.427.965/0001-19	25/11/2022 10:31:17	Bom dia Sr Pregoeiro, confirmamos.

Ata do PE 10/2022 (0090779) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 758

Pregoeiro	25/11/2022 10:31:54	Para INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL - Ok. Obrigada!
Pregoeiro	25/11/2022 10:32:18	Para INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL - A equipe demandante deu parecer favorável a sua proposta.
Pregoeiro	25/11/2022 10:33:21	Para INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL - A UFJ agradece a oportunidade de participar conosco.
Pregoeiro	25/11/2022 10:36:33	Para INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL - Poderia me confirmar os valores finais dos itens?
10.427.965/0001-19	25/11/2022 10:37:50	Sim Sr Pregoeiro, um instante
Pregoeiro	25/11/2022 10:38:43	Para INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL - Item 1 R$251.923,05, item 2 R$396.681,64, item 3 R$200.914,60 e item 4 R$185859,91?
10.427.965/0001-19	25/11/2022 10:39:46	Sim Sra Pregoeira
Pregoeiro	25/11/2022 10:42:09	Para INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL - Ok. Obrigada pela confirmação. Vou dar anadamento ao aceite da proposta.
Pregoeiro	25/11/2022 11:29:31	Atenção Srs. Licitantes, ao finalizarmos a fase de aceitação neste momento, daremos início à fase de habilitação.
Sistema	25/11/2022 11:30:47	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	25/11/2022 11:31:31	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 25/11/2022 às 12:02:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	24/08/2022 09:19:27	
Alteração equipe	24/08/2022 09:19:32	
Alteração equipe	24/08/2022 09:19:34	
Abertura da sessão pública	05/09/2022 14:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	05/09/2022 14:29:51	Início da etapa de julgamento de propostas
Alteração equipe	09/11/2022 14:46:14	Pregoeiro Anterior: 01209554666-SILVIANY DA SILVA COUTINHO GUIMARAES . Pregoeiro Atual: 05496530660-RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH . Justificativa:
Alteração equipe	09/11/2022 14:47:30	Pregoeiro Anterior: 05496530660-RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH . Pregoeiro Atual: 01209554666-SILVIANY DA SILVA COUTINHO GUIMARAES . Justificativa:
Abertura do prazo	25/11/2022 11:30:47	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	25/11/2022 11:31:31	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 25/11/2022 às 12:02:00.

Data limite para registro de recurso: 30/11/2022.
Data limite para registro de contrarrazão: 05/12/2022.
Data limite para registro de decisão: 12/12/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:10 horas do dia 25 de novembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SILVIANY DA SILVA COUTINHO GUIMARAES
Pregoeiro Oficial

SILVIANY DA SILVA COUTINHO GUIMARAES:01209554666
Documento assinado digitalmente
gov.br
RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH
Data: 07/12/2022 15:27:11-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Assinado de forma digital por SILVIANY DA SILVA COUTINHO GUIMARAES:01209554666
Dados: 2022.12.07 16:15:42 -03'00'

RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH
Equipe de Apoio

LERUAMA PENA LEAL
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Ata do PE 10/2022 (0090779) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 759

Ata do PE 10/2022 (0090779) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 760

Resultado por Fornecedor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Pregão Nº 00010/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	Grupo 1	-	-	R$ 1.202.511,6800	-	R$ 1.035.379,2000

Marca:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R$ 1.035.379,2000

Valor Global da Ata: R$ 1.035.379,2000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Resultado por fornecedor PE 10/2022 (0090799) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 761

Pregão/Concorrência Eletrônica

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

INTENÇÃO DE RECURSO:

Manifestamos intenção de interpor recurso, quanto a habilitação da empresa vencedora no certame, tendo em vista que há irregularidade em sua proposta e a mesma não atende na íntegra o solicitado no edital e seus anexos, onde demostraremos em detalhes na nossa peça recursal.

Fechar

Comprovante de Intenção e Prazos do Recurso PE 10/2022 (0090889) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 762

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Brasília, 08 de Dezembro de 2022

Portal de Compras do Governo Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SILVIANY DA SILVA COUTINHO GUIMARAES

SIASG - Ambiente Produção

Pregão/Concorrência Eletrônica

Acompanhar Recursos

UASG: 156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
Pregão nº: 102022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Menu Voltar

Para ver a descrição complementar do item, clique na descrição do item.
Para acompanhar o andamento dos recursos, clique no número do item.
Para antecipar o prazo limite para cadastro de recurso, clique no número do item cujo prazo final de Recurso esteja verme
Para antecipar o prazo limite para cadastro de Contrarrazão, clique no número do item cujo prazo final de Contrarrazão est

Item	Descrição do item	Tratamento Diferenciado	Aplicabilidade Decreto 7174	Aplic. Margem Preferência	Prazo Final Recurso	Prazo Final Contrarrazão	Prazo Final Decisão	Qtde de Recursos	Qtd Contra
G1	Grupo 1	-	-	Não	30/11/2022 23:59	05/12/2022 23:59	12/12/2022 23:59	1	

Menu Voltar

Pregão/Concorrência Eletrônica

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

RECURSO :

ILUSTRISSIMO SENHOR PREGOEIRO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23854.000493/2022-56

EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.569.755/0001-74, estabelecida à Rua 1.126, nº 60, Qd. 231, Lt. 03 – Setor Marista, Goiânia – GO, CEP.: 74.175-050, neste ato representada por quem de direito, vem respeitosamente à presença de V. Sas., apresentar o competente RECURSO ADMINISTRATIVO, frente à decisão que CLASSIFICOU a proposta do INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, pelos fatos e fundamentos a seguir alinhavados.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Cumpre ressaltar que o presente Recurso Administrativo é tempestivo, uma vez que a intenção de se apresentar o recurso fora devidamente acatada pelo Sr. Pregoeiro na data de 25/11/2022, concedendo para a ora Recorrente o prazo de 3 (três) dias para apresentação do competente Recurso.

Assim, conforme estabelece o prazo que iniciou sua contagem em 28/11/2022, encerrar-se-á na data de 30/11/2022. Portanto, tempestivo o presente recurso.

2. DOS FATOS

Durante a realização do Pregão Eletrônico nº 010/2022, houve a fase inicial de lances, onde classificaram-se as empresas que ofertaram o menor preço.

Convocadas as primeiras colocadas, estas foram desclassificadas após a análise de sua documentação e planilhas por não atender adequadamente às exigências do Edital.

Em ato contínuo, o Ilustre Pregoeiro, convocou as demais colocadas até chegar à ora Recorrida, chamada para apresentar sua proposta e documentos de habilitação.

Em uma análise mais acurada, percebemos que, houveram alguns pontos passíveis de apontamentos, por se tratarem de erros ensejadores de desclassificação, os quais passamos a discorrer, embasando cada um deles, justificando a necessidade de desclassificação da proposta Recorrida, ora declarada vencedora.

2.1. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A licitação é "o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados.

A lei nº 8.666/93, em seu art. 41 e art. 55, inciso XI, traz o princípio norteador das licitações, que é o princípio da vinculação ao edital, senão vejamos:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigível, ao convite e à proposta do licitante vencedor;" (grifo nosso)

Assim, uma vez lido e aceito (não impugnado), não se pode alegar qualquer desconhecimento acerca deste regramento, inteligência obtida do mesmo art. 41, §2º, da citada lei, conforme abaixo:

§ 2º - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Ou seja, não há que alegar desconhecimento ou discordância frente ao disposto no edital, uma vez que, estabelecido o prazo para fazê-lo, o licitante quedou-se inerte.

Dada a importância do tema, o reconhecido jurista brasileiro Hely Lopes Meireles, assinala sobre o assunto:
"O edital é a lei interna da licitação e "vincula inteiramente a Administração e os proponentes" (Hely Lopes Meirelles, "Direito Administrativo Brasileiro", 30a ed., SP: Malheiros, p. 283)." (grifo nosso)

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do

Comprovante Recurso PE 10/2022 (0090890) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 764

certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas. Isso sem contar a necessidade de perpetuação de tal vinculação durante toda a execução do contrato.

Por todo o exposto, a proposta ora classificada como vencedora, qual seja, a do INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, não pode, nem tampouco deve ser classificada como tal, haja vista não obedecer aos ditames do edital, que faz lei entre os participantes do certame, conforme percebe-se abaixo.

2.2. DA EXPRESSA PREVISÃO DE INABILITAÇÃO EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO

O edital, expressamente prevê a inabilitação da proposta que não estiver em conformidade com os requisitos do Edital, senão vejamos:
8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

Assim, temos claramente que o próprio instrumento convocatório já determina a inabilitação do licitante caso não cumpram os requisitos editalícios.

Dessa forma, requer pela desclassificação da proposta ora classificada como vencedora, pelos motivos a seguir expostos.

2.3. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO – DA DESIGUALDADE TRIBUTÁRIA – DO FERIMENTO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA – DA AUFERIÇÃO DE LUCRO

Inicialmente, necessário se faz analisar as informações a título de tributação da Recorrida declarada vencedora.

A Recorrida, ao compor sua planilha de formação de custos, utiliza-se de alíquotas diferenciadas em sua composição. Por este fato, anexa à sua proposta, alguns esclarecimentos, fundamentando os motivos pelos quais é isenta de tais tributos.

A esse respeito, alguns pontos devem ser observados.

Primeiro: o edital prevê a impossibilidade de participar a licitação o seguinte rol de pessoas jurídicas:

"4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); "

Aprofundando a análise, temos que, o TCU, somente vedou a participação de OSCIP's em licitações, justamente pelo fato de que, por serem privilegiadas com isenção de impostos, tal fato as coloca em posição de vantagem com as demais empresas na participação de licitações.

Ainda, quando participantes de torneios licitatórios, teriam condições de ofertar um preço menor que o de seus concorrentes, beneficiando-se de uma isenção não concedida para que elas atuassem em regime de contratação com o Poder Público.

Por este fato, analisando a proposta ora declarada vencedora, temos os mesmos fatos que vedam a participação das OSCIP's, ocorrendo no caso em tela.

A Associação ora declarada como vencedora e ora Recorrida, goza das mesmas isenções tributárias que as OSCIP's, devendo portanto, ter a mesma vedação que esta.

Em conclusão, temos que, a orientação do TCU, delineia-se no sentido de que, pessoas jurídicas organizadas sob a forma de associações, e que fazem jus à benefícios fiscais e/ou isenções tributárias, tendo condições de ofertar preços menores do que de seus concorrentes por conta desse benefícios, ficam vedadas a participarem de certames licitatórios, não podendo utilizar tais benesses senão para fins de atuação em parcerias com o Estado mediante celebração de Termo de Parceria nos moldes da Lei nº 9.790/99.

Inobstante a tal fato, temos ainda que, em relação a desigualdade no que diz respeito à carga tributária, merece ser feito um registro.

Como bem se sabe, o processamento das licitações públicas deve se dar em conformidade com o princípio da isonomia, o qual impõe que, nos termos da lei, todos são iguais.

Contudo, isonomia não pode se confundir com tratar igualmente a todos, mas deve ser tomada na sua concepção aristotélica, segundo a qual se deve tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na proporção da desigualdade.

Assim, como podemos falar em isonomia, uma vez que colocamos para concorrer Associações com isenção tributária e empresas sem tais isenções? Empresas obrigadas a recolher impostos, contribuições, taxas e Associações em fins lucrativos que não possuem tal obrigatoriedade?

Por fim e não menos importante, temos que, a Recorrida indica percentual de lucro em sua planilha/proposta. Entretanto, a mesma, sendo uma entidade sem fins lucrativos, não pode ter lucro.

Comprovante Recurso PE 10/2022 (0090890) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 765

Desta forma, não se vislumbra a possibilidade de aceite de planilha, com tamanha incongruência.

Ante todo o exposto, requer pela desclassificação da proposta ora classificada como vencedora, pelos motivos acima elencados.

2.4. DA ILEGALIDADE DO ESTATUTO SOCIAL – NÃO POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO EM ÁREA ESPECÍFICA

A Recorrida apresenta em sua documentação, o seu Estatuto Social, no qual contém atividades exercidas por esta na consecução de seu objeto e de sua razão de existir.

Entretanto, verifica-se em tal documento a existência de atividade vedada por lei específica para que seja exercida por empresas que não atendam ao seu regramento, senão vejamos:
5.1.5 Prestação de serviços terceirizados executados junto ao setor público ou privado, à exemplo das atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, agentes de portaria, agente de
A atividade de segurança e vigilância pressupõe uma série de requisitos, constantes da Lei nº 7.102/83, combinada com o Decreto que regulamenta a citada lei, qual seja, o Decreto nº 89.056/83, e ainda, com fulcro na Portaria nº 3.233/12-DG/DPF.

Ou seja, os dispositivos mencionados acima, determinam claramente, que a prestação de serviços de vigilância e segurança, somente podem ser exercidos por empresas com CNPJ específico para tais atividades, não podendo tal CNPJ prestar outros serviços senão estes, que devem ainda, serem autorizados pela Polícia Federal.

Dessa forma, verifica-se nitidamente que a Recorrida se utiliza de subterfúgios, para ampliar a gama de serviços ofertados, sem se preocupar com o cumprimento da lei.

Verifica-se também que, a documentação desta licitante, deve ser imediatamente enviada à Polícia Federal para que seja investigada a oferta indevida de serviços não autorizados por aquela autoridade policial.

Assim, ante o exposto, requer pela desclassificação da licitante ora Recorrida, por completo descumprimento aos preceitos editalícios.

2.5. DO ENTENDIMENTO DO TCU

Como se não bastasse o já amplamente demonstrado, temos que, O Tribunal de Contas da União, em casos semelhantes, assim tem decidido:

REPRESENTAÇÃO. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR. CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO TRABALHADOR -ABRADECONT) PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA. EXEGESE DO ART. 53 DA LEI 10.406/2002 (CÓDIGOCIVIL).POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE SOCIEDADE CIVIL SEM FINSLUCRATIVOS, DESDE QUE HAJA EVIDENTE CORRELAÇÃO ENTRE OS OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS DA CONTRATADAE O OBJETO DO CONTRATO. HIPÓTESE QUE NÃO SE APLICA AO CASO CONCRETO, SOB PENA DE DESVIO DEFINALIDADE DA ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS. CONHECIMENTO. REPRESENTAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA.9. Acórdão: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada nos termos do art. 113, § 1º,da Lei 8.666/1993, pela empresa Átria Serviços Terceirizados Ltda., a noticiar supostas irregularidades no Pregão Eletrônico 4/2019, sob a responsabilidade da 1ª Circunscrição Judiciária Militar (1ª CJM), voltada à contratação de serviços continuados de apoio administrativo, vencido pela Associação Brasileira de Defesa do Consumidor e Trabalhador (Abradecont) – sociedade civil sem fins lucrativos. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:9.1 nos termos do art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente, tendo em vista que os objetivos genéricos consignados no estatuto da Abradecont não permitem estabelecer o necessário e preciso vínculo com o objeto da contratação, sob pena de desvio de finalidade da referida associação civil sem fins lucrativos;(...)9.3 nos termos do art. 250, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal (RITCU), determinar à Primeira Circunscrição Judiciária Militar da Justiça Militar (1ª CJM) que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência, anule o ato administrativo que habilitou irregularmente a Associação Brasileira de Defesa do Consumidor e Trabalhador (Abradecont) no Pregão Eletrônico 4/2019, bem como os demais atos dele porventura decorrentes; 47. Assim, incorporando à minha decisão as razões expostas pela unidade técnica do TCU e pelo MP junto ao TCU, entendo pela impossibilidade de participação no certame do Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano(Instituto Bem Brasil):(...)8. Por seus fundamentos, o Ministério Público de Contas acompanha, em essência, as conclusões havidas pela unidade técnica. 19. Após analisar detidamente os autos, opino no sentido de que os termos contidos nos dispositivos retro citados são demasiado genéricos e serviriam para justificar a contratação da Abradecont em todo e qualquer tipo de ajuste que tenha como objetivo o fornecimento de mão de obra. A meu ver, ao inserir os termos "fomentação do setor terceirizado" e "busca do pleno emprego", a entidade buscou dar ares de legalidade a uma situação que, na realidade, consiste na mera intermediação de mão de obra, serviço que pode ser prestado por qualquer empresa constituída para esse fim. 20. Nesse sentido, observo que, assim como as demais entidades empresárias que atuam nesse setor, a Abradecont, ao firmar contrato com a Administração Pública, iria buscar no mercado de trabalho pessoas estranhas à própria associação, contratando-os exclusivamente e unicamente para preencher as vagas previstas no edital, motivo pelo qual não vislumbro haver o alegado caráter de assistência social na atuação da entidade civil.
Ou seja, citando inclusive a própria Recorrida, o TCU sacramenta que, "ao inserir os termos "fomentação do setor terceirizado" e "busca do pleno emprego", a entidade buscou dar ares de legalidade a uma situação que, na realidade, consiste na mera intermediação de mão de obra, serviço que pode ser prestado por qualquer empresa constituída para esse fim".

O próprio TCU desmascara o intuito velado de Associações Civis sem fins lucrativos, no sentido de burlar a legislação, competindo de maneira desequilibrada com o mercado.

Por mais este motivo, requer pela desclassificação da proposta ora classificada como vencedora, por ser uma questão de justiça!

Comprovante Recurso PE 10/2022 (0090890) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 766

3. DOS REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto e largamente comprovado, requer-se:
a) A desclassificação da proposta ora classificada como vencedora, pelos motivos acima expostos.
b) Em assim não entendendo, seja cancelado o presente certame por vício insanável.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Goiânia – GO, 30 de novembro de 2022.

EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA
CNPJ (MF) nº 01.569.755/0001-74

Fechar

Comprovante Recurso PE 10/2022 (0090890) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 767

Pregão/Concorrência Eletrônica

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

CONTRARRAZÃO :
ILUSTRISSIMO SENHOR PREGOEIRO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
(Processo Administrativo n.º 23854.000493/2022-56)

BEM BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o número 10.427.965/0001-19, estabelecida na Avenida Ibirapuera, nº 2033, Conj. 81, Edifício Edel Trade Center – Bairro: Moema/Indianápolis – CEP: 04.029-100 – Cidade de São Paulo – São Paulo, representado neste ato seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente, com fulcro no art. XVIII do artigo 4º, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, apresentar as inclusas

CONTRARRAZÕES

Em face do recurso interposto por EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA, inconformada da decisão assertiva que declarou a BEM BRASIL como vencedora do certame, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

1. DA TEMPESTIVIDADE

Considerando preceito contido no art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, após declarado o vencedor, para qualquer licitante que manifestar-se imediatamente sobre o interesse de recorrer lhe é concedido o prazo de 3(três) dias corridos para apresentação de recursos. Em mesmo sentido, o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022, no seu item 11.5, disciplina que haverá prazo para apresentação de contrarrazões por sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

Sendo assim, uma vez que o prazo para as Recorrentes impetrarem seus recursos tinha prazo final até o dia 30/11/2022, encerra-se o prazo para contrarrazões em 05/11/2022.

Portanto, é tempestiva a presente contrarrazão e merece ser acolhida.

2. DO BREVE RESUMO DOS FATOS

Trata-se de Pregão Eletrônico nº 010/2022, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa terceirizada de serviços urbanos e rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e anexos – nada tem a ver com serviços de vigilância, como suscitou a Recorrente.
A BEM BRASIL sagrou-se vencedora do certame. Assim, inconformada com o resultado, registrou interesse em recorrer a empresa EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA. Para isto, a Recorrente utiliza-se de várias desinformações que vão desde dizer que a BEM BRASIL seria uma

Comprovante de Contrarrazão Recurso PE10/2022 (0090893) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 768

OSCIP, quando claramente não é o caso, até confundir jurisprudências do TCU sobre uma suposta vedação de participação de instituições sem fins lucrativos, que também não condiz com a realidade, e de imediato juntamos jurisprudência atualizada, qual seja o Acórdão 2.426/2020 do TCU.

9.3. determinar à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEDGGD/ME), com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, c/c o art. 4º, inciso I, da Resolução – TCU 315/2020, que adote providências para modificar o parágrafo único do art. 12 da IN 5-Seges/MP, de 26/5/2017, e informe ao TCU, no prazo de 15 (quinze) dias, os encaminhamentos realizados, visando a:
9.3.1. restringir a participação em licitações públicas somente às instituições sem fins lucrativos qualificadas como Oscip, participantes sob esta condição;
9.3.2. harmonizar o dispositivo com preceitos constitucionais e legais estabelecidos (art. 5º, caput; e art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993) e com entendimentos jurisprudenciais do TCU: Acórdãos 746/2014, 1.406/2017 e 2.847/2019, todos do Plenário desta Corte de Contas; e
9.3.3. ampliar a competitividade em certames públicos e, por conseguinte, a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em que o objeto também possa ser atendido por instituições sem fins lucrativos, tendo em vista que inexiste norma legal que discipline, de forma indistinta, vedação de participação em processos licitatórios a essas entidades;" (Grifamos.)

Nesta senda, apesar das manobras adotadas pela Recorrente, seja pela ignorância ou seja pela má-fé, com o claro intuito de tentar prejudicar o juízo do Sr. Pregoeiro, iremos então apresentar de forma clara e objetiva o que já é evidente, que a BEM BRASIL está plenamente habilitada para participar deste certame, e com fundamentos legais e normativos atualizados sobre o caso

3. DO MÉRITO
Em caráter incipiente, antes mesmo de adentrar nos questionamentos exarados, faz-se imperioso aclarar algumas questões relevantes no ordenamento pátrio sobre o tema "Associações Civis", e traçar um paralelo com a própria BEM BRASIL que afigura-se como tal. Destacamos que a BEM BRASIL possui mais de dez anos de existência, e não raro participou de algumas licitações na persecução de seu objeto social e para manter as suas próprias atividades. Não se confunde a participação em licitações com o fim estrito da BEM BRASIL, que atua em outras áreas fora do setor público – a participação em licitações é uma das importantes áreas de atuação, dentre um conjunto construído em seus cerca de quinze anos de existência.
Em primeira análise, a BEM BRASIL NÃO possui título de OSCIP, isto é, não é uma Organização Civil declarada de Interesse Público por qualquer esfera do Poder Público, nos moldes dos arts. 5º ao 7º da Lei n. 9.637/1998, sendo assim não possui nenhum tipo de benefício, incentivo, isenção ou imunidade tributária e, portanto, atua em absoluto respeito e cumprimento ao Acórdão TCU nº 746/2015 – Plenário – (TC – 021.605/2012-2).
Difere também ainda, das Organizações Sociais (OS), qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998 – haja vista, nunca ter recebido tal credenciamento em nenhuma das esferas do Poder Público.
Em outro aspecto, NÃO é beneficiária de CEBAS, isto é, não possui o Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social, o que por este motivo não lhe garante nenhum tipo de benesse como as anteriormente demonstradas. Em suma, apesar de ser uma associação civil, à exceção da

Comprovante de Contrarrazão Recurso PE10/2022 (0090893) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 769

isenção da COFINS de que trata art. 15 da Lei nº 9.532,0 de 1997, não goza de NENHUM outro tipo de benefício ou imunidade de tributos ou impostos que torne injusta a sua participação em processos licitatórios – inclusive adimplindo rigorosamente todos os encargos trabalhistas e tributários exigíveis
Torna-se claro, que uma vez que não há nenhuma outra vantagem ou benesse a este Instituto, que não seja a COFINS, também não há qualquer prejuízo a isonomia e competitividade do certame, uma vez que não possuímos NENHUMA VANTAGEM relevante em relação aos demais licitante.
Existem outras empresas que possuem vantagens colossais muito maiores que poderiam/participaram do certame, como aquelas que não preveem os 20% do INSS patronal em suas planilhas de composição de custo e formação de preços, em razão de recolher a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e II do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º da Lei nº 12.546/2011, intitulada de "Lei de Desoneração da Folha de Pagamento".
Ou mesmo podemos citar as EIRELI's, Empresas de Pequeno Porte, Microempresas, e outros tantos casos que possuem vantagem direta ou indireta, que possuem inclusive direito de preferência (item 8.25) mas que a sua mera participação não implicaria em atentado ao princípio da isonomia.
Sem prejuízo dos outros regimes a que se submetem as demais recorrentes, poderíamos estender esta discussão a patamares cada vez mais densos.
Contudo, entendemos que cada licitante possui diversidades que estimulam a concorrência, e tal fator é primordial para a busca pela proposta mais vantajosa e refletem em benefício para a Administração, verdadeira finalidade de qualquer certame. Sigamos agora para os questionamentos particulares em si.
3.1 DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Afirma a Recorrente que a BEM BRASIL estaria impedida de participar do presente processo licitatório em decorrência por haver vedação do próprio TCU – o que não condiz com a verdade. Em publicação recente da Secretaria de Gestão do Governo Federal, responsável por Instruções Normativas que guiam as contratações públicas federais, a mesma já se manifestou favorável a contratação de instituições sem fins lucrativos – inclusive sob comando do próprio TCU.
Em uma publicação atualizada da PRÓPRIA Secretaria de Gestão do Governo Federal, emitiu-se orientação sobre as contratações com a Administração Pública no sentido de PERMITIR que instituições sem fins lucrativos como a BEM BRASIL também possam participar do certame, acompanhando a recente inteligência do Acórdão nº 2426/2020-TCU, mencionado pela própria recorrente.

Orientação sobre contratação de instituição sem fins lucrativos - Acórdão nº 2.426/2020-TCU-Plenário

A Secretaria de Gestão orienta os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, quando da realização de processos licitatórios destinados à contratação de empresário, de sociedade empresária ou de consórcio de empresa, que incluam em seus editais a possibilidade de participação de instituições sem fins lucrativos nos processos licitatórios para a contratação de serviços sob regime de execução indireta, excetuadas aquelas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), até que se proceda a alteração da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

Comprovante de Contrarrazão Recurso PE10/2022 (0090893) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 770

Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/orientacao-sobre-contratacao-de-instituicao-sem-fins-lucrativos-acordao-no-2-426-2020-tcu-plenario

Corroborando com o acima exposto, percebe-se com clareza solar que trata-se exatamente do caso da BEM BRASIL, que é instituição sem fins lucrativos – mas que ao mesmo tempo também não é OSCIP, como tentou aduzir a Recorrente.
E para fins de registros, observe-se inclusive a parte do Estatuto Social que possui simetria com o objeto do Pregão.
5.1.2 Atuar junto ao setor Público na oferta de Postos de Trabalho terceirizados, remunerados e qualificados, por meio da participação em processos licitatórios, em suas distintas modalidades, quer sejam presenciais ou eletrônicos.
...
5.1.5 Prestação de serviços terceirizados executados junto ao setor público ou privado, à exemplo das atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, agentes de portaria, limpeza pública, agente de manutenção, merendeira, agente de captura de animais, auxiliares operacionais de serviços diversos, transporte, motorista, pedreiro, serralheiro, rasteiro, servente, encarregado, cozinheiro, auxiliares de cozinha, maqueiro, informática, copeiragem, digitação, secretariado, apoio administrativo, carregadores, reprografia, telecomunicações, manutenção de prédios, eletricista, pintor, motoboy, mecânico, jardineiro, enfermeiros, técnicos de enfermagem, higiene dental, psicólogos, fisioterapeutas, equipamentos e instalações, dentre outros profissionais e equipamentos.
5.1.6 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros e serviços de colocação de mão-de-obra.

Noutra margem, urge salientar que quanto à participação no certame, o Edital n º 074/2022 dedicou o seu Item 4 para prever a "condição de participação no certame", prevendo um rol extenso de limitações no item 4.3, dentre elas nenhuma que afaste o ingresso de instituição sem fins lucrativos no certame. Foi oportunizado tempo para impugnações e nenhum dos recorrentes opôs qualquer óbice quanto aos critérios de participação.
Em sendo este o cenário, com fulcro apenas no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório que rege as licitações, tão mencionado na peça recurso da Recorrente, em não havendo vedação para participação da BEM BRASIL no certame, se esta apresenta a proposta mais vantajosa, por certo cumpre ao nobre pregoeiro reconhecê-la como vencedora do certame. Vejamos a fundamentação normativa deste princípio presente na Lei nº 8.666/93, legislação recepcionada pelo Edital:
"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. "
"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".
"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: […] XI – a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a

Comprovante de Contrarrazão Recurso PE10/2022 (0090893) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 771

inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor. ”
Douto Pregoeiro, postas as regras em edital, amplamente aceitas por todos os participantes, não vislumbramos sentido normativo para retroagir intempestivamente sobre os critérios de participação. Admitir isso sim incorrer-se-ia em ilegalidade e insegurança jurídica, o que estamos certos não ser a pretensão do pregoeiro. Se contradiz a própria Recorrente EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA quando invoca o princípio vinculação ao instrumento convocatório, mas é incapaz de segui-lo quando o mesmo não é minimamente de seu agrado.
A decisão de habilitação da BEM BRASIL no certame cumpre todas as regras editalícias e está em sintonia com a doutrina e a jurisprudência mais atualizada. O que se justifica a manutenção da BEM BRASIL como vencedora do certame.

3.2. DOS ASPECTOS DOUTRINÁRIOS E JURISPRUDÊNCIAS DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E DA POSSIBILIDADE DE LUCRO

Quanto à possibilidade de participação de entidades sem fins lucrativos em certames licitatórios a doutrina e a jurisprudência são fartas em afirmar que tal vedação não existe, e que é sim lícito para instituições sem fins lucrativos auferirem lucro, desde que esteja relacionado com o seu fim estatuário. Em caráter incipiente, trazemos à baila o entendimento de Cristiano Chaves de Farias e Nelson Rosenvald sobre o tema:
“[...] Veja-se que as associações podem (e, por que não dizer, devem) ter ganho financeiro. No entanto, eventual lucro obtido no exercício da atividade econômica associativa será reaplicado na própria entidade, vedando-se a partilha entre os associados. Logo, a lei não veda o lucro nas associações, mas a sua divisão entre os associados. Equivale a dizer: o que não há nas associações é a persecução de lucro para a partilha entre os associados.”
(Curso de Direito Civil, Parte Geral e LINDB, 11ª edição, Editora JusPodivm, 2013, p. 414)

E neste mesmo sentido já se posicionou o ilustríssimo professor Marçal Justen Filho sobre o tema. Cabe a leitura de sua obra corroborando o que foi acima explicitado:
As entidades sem fins lucrativos podem atuar no mercado, até auferindo ganhos com sua atuação. A vedação inerente à sua natureza é quanto a impossibilidade de distribuição de lucros aos seus associados e remuneração dos membros da diretoria. Nada impede, contudo, que estas entidades busquem lucro eventual como instrumento de melhor realização dos fins sociais. (JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 253
Há agora a necessidade de demonstrar a paridade entre a doutrina e o Estatuto Social do Instituto Bem Brasil, o qual em seus arts. 32 e 85, determina que a aplicação de seus recursos e eventuais resultados operacionais devem ser direcionados integralmente no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, sendo expressamente vedada a distribuição de lucro entre seus membros e/ou associados – estando uníssono com o que preleciona a doutrina e a legislação. In verbis:
Art. 32 – Não receber seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma de título, em razão da competência, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.”

Comprovante de Contrarrazão Recurso PE10/2022 (0090893) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 772

Art. 85 – O Instituto BEM BRASIL aplica suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, integralmente no território nacional, sendo proibido, em qualquer hipótese, a distribuição de lucros; excessos financeiros; bens ou de parcela do patrimônio líquido, inclusive em caso de desligamento ou morte de seus associados ou membro da instituição.

Citando agora o Egrégio Tribunal de Contas da União, o qual já determinou ser possível que podem pessoas jurídicas como o Instituto Bem Brasil participar de certames licitatórios. Para tanto, trazemos à baila ensinamento do Acórdão nº 7.459/2010 – 2ªa Câmara:

"Outro fator importante a corroborar para a tese de que não se deve promover a vedação genérica de participação de entidades sem fins lucrativos em licitações, porquanto viável, é o que reza o art. 24 da Lei de Licitações, que em seu inciso XX permite a contratação direta de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos, e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da Administração Pública, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão de obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. Dessa forma, como bem salientou a Ilustre Representante do MP/TCU, o dispositivo legal assegura a habilitação de licitantes que atuem sem objetivo de lucro nos certames promovidos pela Administração Pública. Destarte, devem ser verificadas as condições de atendimento do objeto prestado pela entidade sem fins lucrativos, sem implicar em desvio de finalidade, ou seja, sem que sejam desobedecidos os objetivos estatutários da entidade, devendo haver compatibilidade entre o objeto da licitação e a finalidade de atuação da entidade.

Assim, ao adotar como razões de decidir, no essencial, os argumentos trazidos pela Nobre Representante do Parquet especializado, Voto por que este Colegiado adote o Acórdão que submeto à sua elevada apreciação." [Grifo nosso]

Recentemente o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2.426/2020, novamente reiterou a possibilidade de participação de instituições sem fins lucrativos em processos licitatórios, pondo termo de uma vez por todas a qualquer dúvida. É oportuna a leitura:

9.3. determinar à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEDGGD/ME), com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, c/c o art. 4º, inciso I, da Resolução – TCU 315/2020, que adote providências para modificar o parágrafo único do art. 12 da IN 5-Seges/MP, de 26/5/2017, e informe ao TCU, no prazo de 15 (quinze) dias, os encaminhamentos realizados, visando a:

9.3.1. restringir a participação em licitações públicas somente às instituições sem fins lucrativos qualificadas como Oscip, participantes sob esta condição;

9.3.2. harmonizar o dispositivo com preceitos constitucionais e legais estabelecidos (art. 5º, caput; e art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993) e com entendimentos jurisprudenciais do TCU: Acórdãos 746/2014, 1.406/2017 e 2.847/2019, todos do Plenário desta Corte de Contas; e

9.3.3. ampliar a competitividade em certames públicos e, por conseguinte, a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em que o objeto também possa ser atendido por instituições sem fins lucrativos, tendo em vista que inexiste norma legal que discipline, de forma indistinta, vedação de participação em processos licitatórios a essas entidades;" (Grifamos.)

3.3 Do (Não) Prejuízo à Isonomia do Certame

Constitui-se como basilar o princípio da ampla concorrência no certame, conforme aduz o § 1º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 que ressalta ser vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação,

Comprovante de Contrarrazão Recurso PE10/2022 (0090893) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 773

cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato

Desta forma, demonstramos a seguir com exemplos práticos que a BEM BRASIL não possui nenhuma vantagem indevida frente aos demais licitantes por ser apenas instituição sem fins lucrativos. Em breve consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, percebemos que do ranking das maiores vencedoras em licitações, na categoria "Serviços", nenhuma delas é associação sem fins lucrativos – pelo contrário, são em grande parte empresas de Sociedade de Responsabilidade Limitada como as Recorrentes. Vejamos:

SOHESTE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI
NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A.J
SP SERVICOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI
COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA
INTERATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LIMPEZA E CONSTRUCOES LTDA
TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDAG&E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTD
AAPPA SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA

Por derradeiro, juntamos recente julgado do Tribunal Regional Federal da 1ª Região sob nº 1021964-51.2020.4.01.3400, em processo do qual a BEM BRASIL faz parte, do qual decidiu pela participação de instituições como BEM BRASIL em certames, fundamentando com a jurisprudência mais atual. É oportuna a leitura da Decisão do Exmo. Desembargador JIRAIR ARAM MEGUERIAN:

DECISÃO

Trata-se de recurso de apelação interposto por INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL em face de sentença proferida pelo MM. Juiz Federal da 22ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal (id. 55047414), que denegou a segurança pleiteada em face de ato do Sr. Pregoeiro Oficial do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, com o objetivo de determinar a suspensão da Decisão nº 030/2020 do Processo Administrativo nº 50600.011139/2014, obrigando a autoridade coatora a permitir a participação da parte impetrante em procedimento licitatório.

2. Consignou o Ilustre juízo de primeiro grau que "[...] No caso dos autos, o ato atacado e indicado
como coator não emerge de ato ilícito (ilegal) ou praticado com abuso de poder, haja vista a possibilidade de o pregoeiro analisar os recursos interpostos e modificar o seu entendimento. Entendimento contrário tornaria inócua a fase recursal no procedimento licitatório. A ausência de ato coator, cuja existência é requisito essencial para o manejamento da ação mandamental, impõe o indeferimento da inicial [...]" (sentença de id. 55047414).

3. Irresignada, a parte autora apelou (id. 55050517), apresentado requerimento de atribuição de
efeito suspensivo e sustentando, em síntese, que a) após primeira decisão que habilitou a apelante no Pregão Eletrônico nº 393/2020, sobreveio decisão que excluiu a mesma da disputa sob o argumento de que, por se tratar de associação sem fins lucrativos, não poderia ter participado da licitação; b) trata-se de decisão manifestamente ilegal; c) o próprio Sr. Pregoeiro Oficial reconheceu a qualificação jurídica, econômicofinanceira e regularidade fiscal-trabalhista da parte apelante, sendo que a sua exclusão decorreu de recurso

Comprovante de Contrarrazão Recurso PE10/2022 (0090893) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 774

de terceiro e foi fundamentada unicamente na alegação genérica de se tratar de associação sem fins lucrativos; d) o edital previa expressamente hipótese que permite a participação da parte apelante na licitação, razão pela qual também há violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório; e e) a parte autora possui outros contratos celebrados com o DNIT.
4. Processo pautado para a sessão de julgamento a ser realizada no dia 28/09/2020, a parte apelada apresentou questão de ordem, requerendo a retirada de pauta a fim de ser dada oportunidade para o oferecimento de contrarrazões (id. 73511055). Já a parte apelante, reiterou o requerimento de tutela antecipada de urgência (id. 75660556).
Autos conclusos, decido.
5. A princípio, parece assistir razão aos recorrentes.
6. Depreende-se dos autos que a parte apelante participou e foi inicialmente considerada habilitada
no procedimento de pregão eletrônico nº 393/2019 (processo nº 50600011139201914), realizado pelo DNIT para a contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio técnico administrativo especializado, em caráter subsidiário, tendo sido concluído que "Quanto à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico- Financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista da licitante, constatou-se o atendimento de todos os requisitos estabelecidos no edital" (fl. 6 do id. 55047404).
7. Após análise de recurso interposto por terceiro, o Sr. Pregoeiro Oficial declarou a inabilitação da
parte apelante, sob o fundamento de que a mesma seria uma entidade sem fins lucrativos que, por conta desse enquadramento, aufere incentivos fiscais e, por consequência, não estaria em condição isonômica em relação aos demais participantes (id. 55047406). Abaixo, seguem trechos das razões que justificaram a decisão de exclusão:
"34. Assim, por serem as licitações ações intrínsecas ao exercício de atividades econômicas,
não vislumbro espaço para que associações participem de procedimentos licitatórios, pois, como
visto, essas entidades não se prestam para o exercício dessas atividades.
[...]
36. As associações estão sujeitas a condições tributárias diferentes das sociedades
empresárias. Em geral, as primeiras gozam de benefícios fiscais e previdenciários não
extensíveis às segundas.
37. Assim, quando as associações exercem atividades econômicas há uma quebra das
condições de competir com as sociedades empresárias que foram constituídas para esse fim.
Vislumbra-se, pois, uma violação ao princípio da livre concorrência previsto no art. 170, inciso IV,
da Constituição Federal".
8. Ainda, justificou-se a inabilitação com base no item 4.2.8 do Edital 393/2019, que estabelece a
impossibilidade de participar da licitação objeto da controvérsia instituições sem fins lucrativos.
9. O MM. Juiz a quo fundamentou a denegação da segurança afirmando que inexistira ato coator,
posto que a legislação não impede que seja modificado o entendimento quanto à habilitação de determinado participante de licitação após análise dos recursos administrativos.

Comprovante de Contrarrazão Recurso PE10/2022 (0090893) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 775

10. Ocorre que o caráter abusivo e ilegal apontado pela impetrante não consiste na alteração de
sua anterior condição de habilitada, e sim em alegada violação aos princípios da legalidade e da vinculação ao edital trazido pelos fundamentos da decisão de inabilitação.
11. No caso, a princípio, não vislumbro qualquer vedação, seja na Constituição da República, seja
nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, à participação de entidades sem fins lucrativos em procedimento licitatório.
12. Trata-se de matéria já enfrentada pelos Tribunais Regionais Federais, os quais entendem que o
único requisito exigível à entidade reside na pertinência do objeto licitado com as finalidades associativas,hipótese em que, aparentemente, se encontra a parte apelante, cujo objeto social prevê a atividade de "prestação de serviços executadas junto ao setor público ou privado", incluindo "apoio administrativo" (id.55047407).
13. Nesse sentido, veja-se a jurisprudência:
"Administrativo. Anulação de licitação. Legitimidade da participação de entidade sem fins
lucrativos na promoção e comercialização de objetos artísticos típico da região Nordeste no
aeroporto de Natal. Abuso de poder caracterizado. Remessa oficial improvida" (Remessa Ex
Offício – 495452-RN (2009.84.00.005045-8), Desembargador Federal Lazaro Guimarães, TRF5
- Quarta Turma, DJE - Data: 07/04/2011).
"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM
FINS LUCRATIVOS. AUSÊNCIA DE VEDAÇÃO PARA PARTICIPAR DE CERTAMES LICITATÓRIOS. FINS SOCIAIS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO.
CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA. 1. Não há vedação legal genérica para a participação de entidades sem fins lucrativos em certames licitatórios. 2. Considerando
que o objeto social da impetrante tem relação com o serviço a ser contratado por meio do
pregão eletrônico e que os atestados de capacidade técnica apresentados pela ABRADECONT
são hábeis a comprovar sua habilitação técnica, não se deve inabilitar a impetrante por tais
fundamentos. 3. Remessa necessária desprovida" (Reexame Necessário - 0002565-
74.2014.4.02.5101, EDNA CARVALHO KLEEMANN, TRF2 - 7ª TURMA ESPECIALIZADA, j. em
27/02/2015) (negritei).

"DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. FIOCRUZ. LICITAÇÃO. ENTIDADE SEM
FINS LUCRATIVOS. POSSIBILIDADE. ESPECIFICIDADE TÉCNICA EXIGIDA EM EDITAL NÃO
ATENDIDA PELA FUNDAÇÃO HABILITADA. VINCULAÇÃO. FALTA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPRIDA PELO LEILOEIRO. VIOLAÇÃO ART. 3º, § 1º, I, DA LEI Nº 8.666/93. 1. A FIOCRUZ
pretende a reforma da sentença que concedeu a segurança e julgou

Comprovante de Contrarrazão Recurso PE10/2022 (0090893) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 776

procedente o pedido para anular o ato de habilitação da Fundação Bênçãos do Senhor - FBS, determinando a continuidade do pregão. 2. Este Colegiado firmou orientação no sentido de que a participação de entidade sem fins lucrativos em licitação, por si só, não ofende o princípio da isonomia. 3. Diante das circunstâncias relatadas nos autos, não se mostra discriminatória a exclusão de participante que, apesar das condições e preço favoráveis, não demonstre a capacitação técnica e empresarial para o correto resultado almejado pela instituição pública no seu edital, se opondo à finalidade da Lei nº 8.666/93. 4. Participação do pregoeiro, que dispensou a FBS da apresentação de documento exigido aos demais participantes, promovendo, por si, a complementação da informação por meio de consulta digital. 5. Consoante a previsão editalícia, a anexação de documentação pelo meio digital seria possível, na forma do disposto nos itens 7.16 e 9.4, e deveria ser providenciada pelo interessado, não havendo autorização para que sua ausência fosse suprida pelo pregoeiro. 6. A conduta do profissional designado pela FIOCRUZ viola o art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93, que proíbe a adoção de ações que comprometam o caráter competitivo da licitação, promovendo o tratamento não isonômico entre os participantes. 7. Diante da ilegalidade praticada pela Administração Pública, está evidenciada a violação ao direito líquido e certo do impetrante à participação em licitação regular e em condições isonômicas. 8. Sentença mantida. 9. Remessa necessária conhecida e desprovida. 10. Apelação conhecida e desprovida" (Apelação / Reexame Necessário - Recursos 0002943-30.2014.4.02.5101, JOSÉ ANTONIO NEIVA, TRF2 - 7ª TURMA
ESPECIALIZADA., j. em 12/07/2019) (negritei).
14. Assim, a mencionada vedação no item 4.2.8 do Edital 393/2019, aparentemente, não possui
amparo legal.
15. Inclusive, consta dos autos que a impetrante celebrou contrato de prestação de serviços de
copeiragem com fornecimento de material com o próprio DNIT em março de 2020 (id. 55050524).
16. Considerando a probabilidade do direito e o risco de dano grave, de difícil ou impossível
reparação, decorrente da inabilitação, cabe, pelo menos, por ora, estabelecer decisão deferitória de
antecipação da tutela.

Pelo exposto, DEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela recursal, determinando que a impetrante não seja inabilitada no pregão eletrônico nº 393/2019 por ser entidade sem fins lucrativos, se outra razão não houver para inabilitá-la. Diante da manifestação de id. 73511055, retire-se de pauta e intime-se o DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT para que, caso queira, apresente contrarrazões no prazo de legal, em virtude da ausência de intimação na instância de origem.
Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.
JIRAIR ARAM MEGUERIAN
Desembargador(a) Federal Relator(a)
Num
3.4 DA TRIBUTAÇÃO

Faz-se imperioso primeiro destacar que a prestação de serviços terceirizados de mão de obra não é um fim em si mesmo para a BEM BRASIL. Conforme demonstrado até aqui, qualquer lucro auferido pela BEM BRASIL é destinado ao reforço e alcance dos seus fins institucionais (pg.8), nos termos dos arts. 32 e

Comprovante de Contrarrazão Recurso PE10/2022 (0090893) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 777

85 do Estatuto – também colacionado no corpo deste texto.
Assim, outras ações na área da Saúde e Educação, por exemplo, podem/já são/e serão viabilizadas através de recursos auferidos também decorrentes de contratações e licitações – o que por si só já justifica a concessão da isenção tributária ÚNICA que recebemos que é a da COFINS.
Reforçamos, a BEM BRASIL não faz jus à ampla isenção de tributos, apenas da COFINS, conforme preleciona a art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, quando trata da COFINS, diz estarem isentas as receitas relativas às atividades próprias das entidades a que se refere o art. 15. E dentre as entidades a que se referem este art. 15, estão as associações civis. Vejamos trecho da Solução de Consulta nº 171 – COSIT/RFB sobre o assunto:
"Associação sem fins lucrativos, que satisfaça os requisitos legais previstos no art. 15 da Lei nº 9.532,0 de 1997, tem isenção da Cofins em relação às receitas relativas às atividades próprias."
IV-instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações, a que se refere o art. 15 da Lei no 9.532, de 1997; [Grifo Nosso]

Conforme já vimos também em momento anterior, a busca pelo pleno emprego e a proteção do direito ao trabalho está dentro do escopo das finalidades da BEM BRASIL, logo faz jus à isenção da COFINS.
A própria Receita Federal do Brasil já se manifestou favorável nestes termos em maio de 2022, através da SOLUÇÃO DE CONSULTA DISIT/SRRF06 Nº 6006, vejamos o que dispõe a inteligência deste texto normativo:

COFINS. ISENÇÃO. ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS. RECEITAS DERIVADAS DAS ATIVIDADES PRÓPRIAS. CARÁTER CONTRAPRESTACIONAL. SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E TREINAMENTO

SOLUÇÃO DE CONSULTA DISIT/SRRF06 Nº 6006, DE 16 DE MAIO DE 2022
(Publicado(a) no DOU de 23/05/2022, seção 1, página 58)
Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins
COFINS. ISENÇÃO. ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS. RECEITAS DERIVADAS DAS ATIVIDADES PRÓPRIAS. CARÁTER CONTRAPRESTACIONAL. SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E TREINAMENTO.
São isentas da Cofins as receitas decorrentes das atividades próprias desenvolvidas por associações civis sem fins lucrativos que atendam aos requisitos do art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, inclusive quando decorrentes da prestação de serviços de instrução e treinamento, a associados e a terceiros não associados, em estrito cumprimento de seus objetivos estatutários.
A expressão "atividades próprias" denota o conjunto de serviços ou ações desempenhados pela pessoa jurídica no seu âmbito de atuação. No entanto, é imperativo haver coerência entre a finalidade do ente e a atividade por ele desenvolvida. A previsão, no estatuto ou ato constitutivo da entidade, do exercício de determinada atividade deve guardar coerência com os objetivos da instituição, sob pena de desvio de finalidade.
Consideram-se também receitas derivadas das atividades próprias da entidade aquelas decorrentes do exercício da sua finalidade precípua, ainda que auferidas em caráter contraprestacional. A FINALIDADE PRECÍPUA DA ENTIDADE CONFUNDE-SE COM SEUS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS, PREVISTOS NO RESPECTIVO ESTATUTO OU ATO CONSTITUTIVO, OU SEJA, É SUA RAZÃO DE EXISTIR, O NÚCLEO DE SUAS ATIVIDADES, O PRÓPRIO SERVIÇO PARA O QUAL FOI INSTITUÍDA (cf. acórdão do Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial Representativo de Controvérsia Repetitiva nº 1.353.111-RS, objeto da Nota PGFN/CRJ nº 333, de 2016). [GRIFAMOS]
Os rendimentos auferidos pela entidade em razão da locação ou

Comprovante de Contrarrazão Recurso PE10/2022 (0090893) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 778

comercialização de bens e prestação de serviços, ainda que em caráter contraprestacional, uma vez que sejam aportados à consecução da finalidade precípua, podem constituir meios eficazes para o cumprimento dos seus objetivos e inserir-se entre as atividades próprias daquela, se a realização de tais atos guardar pertinência com as atividades descritas no respectivo ato institucional e desde que a entidade favorecida não se sirva da exceção tributária para, em condições privilegiadas, concorrer com pessoas jurídicas que não gozem da isenção.
SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 58, DE 25 DE MARÇO DE 2021.
Dispositivos Legais: Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, arts. 13, IV, e 14, X; Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 2019, arts. 7º, IV, e 23; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 2014; Nota PGFN/CRJ nº 333, de 2016.
3.5 DA PROMOÇÃO DE DIREITOS SOCIAIS

A BEM BRASIL tem sua sede no Estado de São Paulo, e Unidade Gerencial para a Região Norte, Nordeste, Sul e Sudeste, então é um consecutivo lógico que seus colaboradores/funcionários sejam do Estado onde possui Sede, bem como das Unidades Gerenciais Regionais. Não há aqui o intuito apenas de contratar profissionais para participar de licitações, até porque é importante diferir o conceito de "busca pelo pleno emprego" de que trata o art. 170, VIII da CF, com o direito social ao trabalho em si resguardado no art. 6º da Constituição - o qual a BEM BRASIL busca continuamente resguardar também .
Evidente que o pleno emprego e direito ao trabalho guardam relação intrínseca, mas a efetividade do direito ao trabalho não incide apenas em ter um emprego, mas em ter condições dignas, remunerações justas, além de políticas que possam permitir não só o acesso, como também a permanência neste emprego. Todos estes são aspectos notadamente relevantes para o alcance da dignidade da pessoa humana, do qual a BEM BRASIL é ciente e continuamente resguarda àqueles que eventualmente contrata.
Ademais, a BEM BRASIL tenta conciliar esses preceitos ainda em uma lógica de mercado agressiva e excludente, na medida em que possui uma política forte de contratação de mulheres e pessoas com deficiência, viabilizando que estes grupos historicamente mais desfavorecidos possam adentrar ao mercado de trabalho e assim ter acesso aos demais direitos constitucionalmente resguardados. Sem falar nos treinamentos que são sempre feitos à título gratuito, e a assistência contínua ao trabalhador sobre as suas condições de trabalho.
Neste último em particular, destacamos que a BEM BRASIL por meio de sua atuação, e condição de destinação do seu superávit na própria instituição, está conseguindo oferecer para parte dos seus colaboradores subsídio de até 60% para consultas médicas por meio da solução de atendimento virtual – há projeto para alcançar a todos.
Não há como subestimar a importância que possui o direito ao trabalho, até porque inegavelmente é por meio dele em que se alcançam tantos outros direitos igualmente importantes como a saúde, educação, alimentação, moradia, lazer e tantos outros presentes no dispositivo constitucional do art. 6º.
Reiteramos que a BEM BRASIL possui outras atuações na área da Saúde, Educação/Ensino, e muitos outros como previsto no art. 5º de seu Estatuto, mas não há como subestimar a proteção ao direito social ao trabalho, vez que é básico e necessário, tampouco desconsiderar os aspectos e medidas que toma a BEM BRASIL em prol do trabalhador, que a difere de uma sociedade empresária comum. Basta consulta ao art. 5 de nosso Estatuto para atender em quais outras áreas investimos.

Comprovante de Contrarrazão Recurso PE10/2022 (0090893) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 779

Sobre a área da Saúde em particular, do qual atuamos fortemente sem nenhum suporte externo, a BEM BRASIL apoia diretamente trabalhos importantes feitos pelo GRAAC, consubstanciado em atendimento em hospitais no Estado de São Paulo à crianças e adolescentes com câncer. Apoia ainda a ONG Bela Vista que desenvolve em espaço sócio-terapêutico especializado o acolhimento para tratamento psiquiátrico de pessoas com dependências, e transtornos emocionais e comportamentais. O projeto apoiado é desenvolvido pela ONG Bela Vista, que atende pessoas em toda região Norte e Nordeste do País e está localizado na Cidade de São Luís – MA.

A BEM BRASIL também faz parte da Rede Filantropia com Sede em São Paulo (SP), uma plataforma de disseminação de conhecimento técnico para o Terceiro Setor, que busca profissionalizar a atuação das instituições por meio de treinamentos, publicações, palestras, debates, entre outras iniciativas.

Não há ainda o que se falar em desvio de finalidade, já que todos os recursos que são auferidos, inclusive os oriundos de processos licitatórios, são convertidos para os demais fins da própria Instituição. Veja, Sra. Pregoeira, não confunde-se a ausência de finalidade econômica com a impossibilidade de lucro, uma vez que sem a presença deste último, nenhuma pessoa jurídica se sustenta. E neste mesmo sentido já se posicionou o ilustríssimo professor Marçal Justen Filho sobre o tema. Cabe a leitura de sua obra corroborando o que foi acima explicitado:

As entidades sem fins lucrativos podem atuar no mercado, até auferindo ganhos com sua atuação. A vedação inerente à sua natureza é quanto a impossibilidade de distribuição de lucros aos seus associados e remuneração dos membros da diretoria. Nada impede, contudo, que estas entidades busquem lucro eventual como instrumento de melhor realização dos fins sociais. (JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 253

Perceba que há exata paridade entre a doutrina e o Estatuto Social da BEM BRASIL, o qual em seus arts. 32 e 85, determina que a aplicação de seus recursos e eventuais resultados operacionais devem ser direcionados integralmente no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, sendo expressamente vedada a distribuição de lucro entre seus membros e/ou associados – estando uníssono com o que preleciona a doutrina e a legislação. In verbis:

Art. 32 – Não receber seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma de título, em razão da competência, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.”

Art. 85 – O Instituto BEM BRASIL aplica suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, integralmente no território nacional, sendo proibido, em qualquer hipótese, a distribuição de lucros; excessos financeiros; bens ou de parcela do patrimônio líquido, inclusive em caso de desligamento ou morte de seus associados ou membro da instituição.

3.6 PRECEDENTES E DECISÕES CORRELATAS

Pelo exposto, conclui-se que a BEM BRASIL possui todos os requisitos necessários para participação em pregões. Mesmo assim, ainda iremos demonstrar apenas decisões recentes em processos licitatórios do qual reforçou-se a legalidade da participação de instituições sem fins lucrativos. De início, juntamos Decisão recente do Pregoeiro da Universidade Federal do Recôncavo Baiano no âmbito do Pregão Eletrônico Nº 17/2022, Processo Administrativo n.°23007.0014421/2022-53, proferida dia 08/09/2022, que

Comprovante de Contrarrazão Recurso PE10/2022 (0090893) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 780

reconhece a aplicação correta de recursos da BEM BRASIL em seus fins institucionais e reconhece a possibilidade de sua participação:

DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE E DA RECORRIDA.
Após o reexame da documentação da licitante declarada habilitada, e nos debruçando sobre as alegações da Recorrente, passamos à análise do que está posto: Primeiramente sob a égide do diploma legal da lei de licitações 8.666/93, cabe-nos destacar que a legislação não veda o exercício de atividade econômica por pessoa jurídica sem fins lucrativos, uma vez que esta esteja em consonância com o cumprimento de seus fins estatutários sob pena de desvio de finalidade. Neste sentido, a doutrina sob o tema é embasada por acórdãos do TCU, onde pontuamos através do processo TC019.843/2009-0 (ACÓRDÃO Nº 7459/2010 – TCU – 2ª Câmara), onde o egrégio tribunal em seus argumentos do MP/TCU, como razões de decidir para alterar a redação do subitem 1.4.1.1 do Acórdão n. 5.555/2009 2ª Câmara,in verbis:
"9.1. conhecer do Pedido de Reexame para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, alterando a redação ao subitem1.4.1.1 do Acórdão n.º 5.555/2009-2.ª Câmara, dirigido à Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), e que, doravante, emcaráter normativo, aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, quepassa a ter o seguinte teor:9.1.1. determinar que não habilitem, nos certames licitatórios para a contratação de serviços de terceirização ou assemelhados, entidades sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não tenham nexo com os serviços a serem prestados;"..."Outro fator importante a corroborar para a tese de que não se deve promover a vedação genérica de participação de entidades sem fins lucrativos em licitações, porquanto viável, é o que reza o art. 24 da Lei de Licitações, que em seu inciso XX permite a contratação direta de associação de portadores de deficiência física sem fins lucrativos, e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da Administração Pública, para apresentação de serviços ou fornecimento de mão de obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Ao debruçarmos sob a documentação apresentada pela Recorrida, INSTITUTO INTERAMERICANO DEDESENVOLVIMENTO HUMANO aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais integralmente no território nacional. Oportuno salientar, que a recorrida não é classificada como uma Organização da Sociedade Civil sem FinsLucrativos de Interesse Público - OSCIP, logo, não estará enquadrada aos requisitos estabelecidos na Lei nº9.790/99.
DA CONCLUSÃO
Isto posto, e ao lume das decisões proferidas pelo Egrégio Tribunal de Contas da União - TCU, ora mencionados nesta decisão, bem como nas contrarrazões apresentadas pela Recorrida, percebe-se que não há qualquer óbice quanto a participação de entidades sem fins lucrativos em certames licitatórios. Onde em nosso entendimento, estas poderão, sim, serem contratadas pela Administração Pública, uma vez que se enquadrem nos seguintes quesitos contestados pela recorrente:1) Exista nexo entre as finalidades da associação/organização e o objeto do certame; e2) Não se trate de contratação de cooperativa de mão-de-obra, o que, ao que parece, assemelha-se a contratação de associação.

Assim, considerando a exposição supra, este pregoeiro, auxiliado por sua equipe de apoio julga improcedente as alegações apresentadas pela licitante ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, pelas razões retrocitadas,uma

Comprovante de Contrarrazão Recurso PE10/2022 (0090893) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 781

vez que tal raciocínio manifestado pela recorrente não merece prosperar os argumentos trazidos à baila, como fito de reformar a decisão exarada por esta comissão de licitação, a qual decide pela manutenção da decisão a qual julgou e habilitou a pessoa jurídica INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.427.965/0001-19, como vencedora do objeto do presente Pregão Eletrônico n. 17/2022

A BEM BRASIL em momento algum se evade de demonstrar as ações que pratica que justificam a concessão de isenção de COFINS. Demonstramos, para ilustrar melhor, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, (Processo Administrativo n.°25040.000292/2022-59) promovido recentemente pelo órgão Distrito Sanitário Especial Indígena – PARINTINS, onde a BEM BRASIL se depara com um caso próximo, enfrenta o caso e os argumentos são acatados pelo pregoeiro.
A AGU também, através do Pregão nº 09/2022 (Processo Administrativo n. °00589.001773/2022-63) em Decisão recente do dia 26/10/2022 assim decidiu para o caso da BEM BRASIL:
"Em relação ao Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano – BEM BRASIL:
(...) a Administração deve restringir a participação no certame apenas se configurar as hipóteses previstas no edital, não sendo autorizado ao gestor público conferir interpretação extensiva à vedação de participação porque implicaria em injustificável restrição à competição. Registre-se que a eventual proibição, no caso concreto, além de não amparada na juridicidade, contraria o objetivo licitatório da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, na sua dimensão social, previsto no art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93. Recomenda-se ao órgão assessorado a análise se há pertinência entre o objeto social e o objeto da licitação. Recomenda-se em fase de execução contratual, que a administração oficiar os órgãos competentes para a verificação se há alguma irregularidade no curso do contrato".
Portanto, verificamos que, em relação a empresa Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano – BEM BRASIL, todos os procedimentos adotados na sessão pública foram corretos, não havendo nada a ser retificado ou corrigido. Dessa forma, decidimos por MANTER a declaração de vencedora para os grupos 2, 3 e 4 à empresa Interamericano de Desenvolvimento Humano – BEM BRASIL

Em decisão no âmbito do PROCESSO Administrativo 06023974/2022 Pregão Eletrônico n.º 0074/2022 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, certame em que a Recorrente Alpha Serviços também participou, o Pregoeiro também corroborou com a participação e consequente homologação do resultado para a BEM BRASIL, senão vejamos:

DECISÃO DO PREGOEIRO: NÃO PROCEDE
PROCESSO: 06023974/2022
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 0074/2022
ASSUNTO: Instrução de recurso e contrarrazões.
RECORRENTES:
- AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA – CNPJ Nº 23.388.851/0001-59
- ALFHA TERCEIRIZAÇÃO LTDA CNPJnº 05.456.176/0001-7
- RIO SHOP SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 73.833.360/0001-48
- ECO RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 14.625.837/0001-30
RECORRIDA:

Comprovante de Contrarrazão Recurso PE10/2022 (0090893) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 782

INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL
CNPJ Nº 10.427.965/0001-19
RELATÓRIO
...
Na medida em que as instituições sem fins lucrativos, por força de previsão legal, são submetidas a custos operacionais inferiores àqueles impostos aos empresários, as sociedades empresárias ou aos consórcios de empresas, entendeu o
Ministério do Planejamento, responsável pela edição da Instrução Normativa nº 5/17, que tal condição promoveria
violação à isonomia. Entretanto, firmou-se o entendimento que a Lei Civil, ao impedir que as associações e fundações desempenhem
um fim econômico, não pretendeu, de modo algum, vedar que elas viessem a obter resultado econômico positivo, mas sim que as instituições sem fins lucrativos sejam constituídas com a finalidade precípua de executar uma atividade econômica com o objetivo de promover a distribuição de lucro entre seus integrantes.
Assim sendo, nada impede, ao menos em tese, que as associações e fundações participem de licitações e, por
conseguinte, venham a celebrar contratos com a Administração Pública. Entretanto, para tal fim é indispensável que o objeto do contrato seja condizente com o objeto social da associação, o qual se encontra previsto, necessariamente, em seu ato constitutivo, documento SEI nº3492224.
O Tribunal de Contas da União no julgamento do Acórdão nº 1.406/2017 – Plenário adotou esse entendimento e,
posteriormente, enfrentou situação que suscitava decidir se o parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa nº
5/2017 estaria em desarmonia com os preceitos constitucionais e legais estabelecidos e com entendimentos jurisprudenciais do próprio Tribunal de Contas da União, em especial os Acórdãos nºs 2.847/2019, 1.406/2017 e 746/2014 – todos do Plenário.

Mantendo o entendimento já consolidado em sua jurisprudência, o Tribunal de Contas da União proferiu o Acórdão nº 2.426/2020 – Plenário, no qual expediu a seguinte determinação:
9.3.1. restringir a participação em licitações públicas somente às instituições sem fins lucrativos qualificadas como Oscip, participantes sob esta condição;
9.3.2. harmonizar o dispositivo com preceitos constitucionais e legais estabelecidos (art. 5º, caput; e art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993) e com entendimentos jurisprudenciais do TCU: Acórdãos 746/2014, 1.406/2017 e 2.847/2019, todos do Plenário desta Corte de Contas; e
9.3.3. ampliar a competitividade em certames públicos e, por conseguinte, a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em que o objeto também possa ser atendido por instituições sem fins lucrativos, tendo em vista que inexiste norma legal que discipline, de forma indistinta, vedação de participação em processos licitatórios a essas entidades;
Com base na determinação em tela, o Tribunal de Contas da União deixou claro ser possível restringir a
participação em licitações apenas das instituições sem fins lucrativos qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscips, e que participem da licitação sob esta condição.
Assim sendo, depreende-se que o entendimento da jurisprudência do Tribunal de Contas da União vislumbra que as entidades sem fins lucrativos, com exceção de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscips, e que participem da licitação sob esta condição, não podem ser impedidas de

Comprovante de Contrarrazão Recurso PE10/2022 (0090893) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 783

participar de licitação. Salienta-se, no entanto, que para tal fim será indispensável que o objeto do contrato seja compatível com o objeto social da entidade sem fins lucrativos, consoante disposto no seu ato constitutivo.
CONCLUSÃO
Por todo o exposto e do que mais consta nos autos, este Pregoeiro OPINA: RECEBER o Recurso das empresas RIO SHOP SERVIÇOS LTDA e ECO RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº
14.625.837/0001-30, eis que tempestivos, julgando-os improcedentes e; Propõe MANTER a decisão do Pregoeiro que declarou o INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO - BEM BRASIL, CNPJ nº 10.427.965/0001-19, como a vencedora do presente certame licitatório.

Walcirley Oliveira do Nascimento
Pregoeiro

Em outro caso recente, do dia 29/11/2022 no âmbito do Pregão Eletrônico nº 062/2022, Processo Administrativo nº 23.068.000263/2021-72, promovido pela Universidade Federal do Espírito Santo, também decidiu-se pela participação da BEM BRASIL e sua consequente habilitação no certame, inclusive com parecer favorável da Procuradoria Geral Federal, podendo ser consultado no PARECER n. 00619/2022/PROC UFES/ PGF/AGU, do Processo Administrativo nº 23068.000263/2021-72.
Poderíamos relatar uma quantidade expressiva de entes da Administração Pública Federal que não só admitiram a participação da BEM BRASIL em processo licitatório, como também firmaram contratos, dentre eles o próprio TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, que possui 2 (dois) contratos com a BEM BRASIL, atuando conforme preleciona a melhor doutrina e jurisprudência.
Exemplos não nos faltam para demonstrar que possuímos os requisitos e as qualificações necessárias para executar o objeto do presente Pregão, mas intenção aqui é tão logo demonstrar que o Ilustríssimo Pregoeiro da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ agiu sob a égide da norma, da jurisprudência e do instrumento convocatório quando permitiu a participação da BEM BRASIL e a habilitou como vencedora do certame.

4. DOS PEDIDOS
Por todo exposto, considerando todo o acervo doutrinário, jurisprudencial, as normas da própria Receita Federal do Brasil; considerando ainda a paridade do Estatuto Social com o objeto do Edital nº 010/2022; considerando ainda que foi demonstrado que a BEM BRASIL faz jus à isenção unicamente da COFINS e que a sua participação não implica em quebra da isonomia do certame, pugna-se pelo acolhimento dos fatos juntados e que a BEM BRASIL seja declarada vencedora do certame, nos termos do instrumento convocatório.

São Paulo – SP, 05 de dezembro de 2022

Antônio Cláudio da Silva do Nascimento
Presidente - CNPJ/MF nº.10.427.965/0001-19

Fechar

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 23854.000493/2022-56
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

PARECER TÉCNICO

GRUPO – 01. Contratação de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais.

GRUPO 1	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Qtde.
	1	Auxiliar de Campo	7
	2	Jardineiro	9
	3	Operador de Máquinas Agrícolas	3
	4	Tratador de Animais	4

Empresa: Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - BEM BRASIL

CNPJ: 10.427.965/0001-19

Resultado da Análise: **Aprovado**

Trata-se de Pregão Eletrônico nº 010/2022, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa terceirizada de serviços urbanos e rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e anexos.

Houve a interposição de recurso pela EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA CNPJ 01.569.755/0001-74 contra a aceitação de proposta da empresa Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - BEM BRASIL CNPJ 10.427.965/0001-19.

Informamos que esta comissão analisou toda a documentação, encaminhada e que a proposta satisfaz as necessidades da Universidade Federal de Jataí, uma vez que, a empresa vencedora atende todas as exigências contidas no Edital 10/2022.

Mantendo o entendimento já consolidado em sua jurisprudência, o Tribunal de Contas da União proferiu o Acórdão nº 2.426/2020 – Plenário, no qual expediu a seguinte determinação:

9.3. determinar à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEDGGD/ME), com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, c/c o art. 4º, inciso I, da Resolução – TCU 315/2020, que adote providências para

modificar o parágrafo único do art. 12 da IN 5-Seges/MP, de 26/5/2017, e informe ao TCU, no prazo de 15 (quinze) dias, os encaminhamentos realizados, visando a:

9.3.1. restringir a participação em licitações públicas **somente** às instituições sem fins lucrativos qualificadas como Oscip, participantes sob esta condição;

9.3.2. harmonizar o dispositivo com preceitos constitucionais e legais estabelecidos (art. 5º, caput; e art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993) e com entendimentos jurisprudenciais do TCU: Acórdãos 746/2014, 1.406/2017 e 2.847/2019, todos do Plenário desta Corte de Contas; e

9.3.3. ampliar a competitividade em certames públicos e, por conseguinte, a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em que o objeto também possa ser atendido por instituições sem fins lucrativos, tendo em vista que inexiste norma legal que discipline, de forma indistinta, vedação de participação em processos licitatórios a essas entidades;" (Grifamos.)

Em consulta ao Estatuto Consolidado (anexo) da empresa Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - BEM BRASIL CNPJ 10.427.965/0001-19, verificamos que Art. 5º , mais especificamente no 5.1 que o objeto do Pregão 10/2022 é compatível com o objeto social da entidade sem fins lucrativos, consoante disposto no seu ato constitutivo.

Consideramos improcedente o recurso da EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA CNPJ 01.569.755/0001-74, ***salvo melhor juízo*** e com sugestão de encaminhamento a Procuradoria Jurídica para uma análise e orientações.

Jataí, 07 de Dezembro de 2022

gov.br Documento assinado digitalmente
RICARDO PORTO SIMOES MATHIAS
Data: 07/12/2022 14:01:01-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCINELLE CABRAL SILVA
Data: 07/12/2022 14:04:33-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Diretoria de Compras e Licitações - Pró Reitoria de Administração e Finanças PROAD/REJ.
Universidade Federal de Jataí.
CEP: 75.804-020, Jataí – GO. Fone: 64 3606-8393/8394 e-mail: licitacao@ufj.edu.br

Página 000016/000039

Registro Nº 681.843 27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h; Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 262,73	R$ 243,84	R$ 81,28	R$ 11,94	R$ 12,98	R$ 12,75	R$ 5,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 430,63

BEM BRASIL

ESTATUTO CONSOLIDADO

DÉCIMA ALTERAÇÃO

INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO "INSTITUTO BEM BRASIL"

Capítulo I.	Da Denominação Social, Sede, Objetivo e Duração.
Capítulo II.	Dos Associados.
Capítulo III.	Dos Direitos e Deveres dos Associados.
Capítulo IV.	Da Admissão, Suspensão e Exclusão.
Capítulo V.	Da Estrutura Administrativa.
Capítulo VI.	Da Assembléia Geral.
Capítulo VII	Do Conselho de Administração.
Capítulo VIII.	Do Conselho Fiscal.
Capítulo IX.	Do Conselho Consultivo.
Capítulo X.	Da Diretoria Executiva.
Capítulo XI.	Dos Departamentos.
Capítulo XII.	Do Processo Seletivo.
Capítulo XIII.	Da Receita e Patrimônio.
Capítulo XIV.	Dos Livros.
Capítulo XV.	Das Disposições Gerais e Transitórias.

PREMONITADO 4º RTD/PJ/SP

Redação estatutária e das precedentes alterações decididas nas Assembléias Gerais Extraordinárias de 10/08/2011, 18/04/2011, 15/08/2011, 02/09/2013, 23/06/2015, 21/08/2017, 03/12/2018, 03/01/2019 e 11/04/2019 e da Assembléia Geral Ordinária realizada em 15/04/2013, para adequação às exigências dos artigos 53 a 61 do Código Civil Brasileiro.

Página 000017/000039

Registro Nº 681.843 27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 262,71	R$ 74,80	R$ 51,54	R$ 13,84	R$ 17,98	R$ 12,75	R$ 5,56	R$ 0,00	R$ 11,00	R$ 440,63

BEM BRASIL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - O Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano – **INSTITUTO BEM BRASIL**, constituída em **01 de setembro de 2008** é uma associação, de direito privado, nos termos do inciso I do art. 44 da Lei 10.406/02, sem fins econômicos, que não distribui entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução de seus objetivos e atividades direcionadas à promoção e defesa de direitos sociais.

Art. 2º - O Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano será denominado simplesmente **INSTITUTO BEM BRASIL**, podendo adotar uma logomarca própria.

Art. 3º - O Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - **INSTITUTO BEM BRASIL** tem sua Sede, localizada no seguinte **Endereço: Avenida Ibirapuera, nº 2033, Conjunto 81, - Bairro Moema - Edifício Edel Trade Center, no Município e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.**

Art. 4º - O **INSTITUTO BEM BRASIL** tem prazo de duração indeterminado.

Art. 5º - Os objetivos do **INSTITUTO BEM BRASIL** são:
5.1- Promoção do Trabalho, Emprego e Renda e das Relações Individuais e Coletivas do Trabalho;
5.2 - Ensino;
5.3 - Pesquisa Científica;
5.4 - Desenvolvimento Tecnológico;
5.5 - Proteção e Preservação do Meio Ambiente;
5.6 - Cultura; e
5.7 - Saúde.

REGISTRADO
4º ROPJ-SP

Das Atividades em Espécies:

5.1. Das Atividades Dirigidas à Promoção do Trabalho, Emprego e Renda e das Relações Individuais e Coletivas de Trabalho:

5.1.1 O Instituto **BEM BRASIL** é considerado **EMPREGADOR**, na forma do exposto no Art. 2º, § 1º da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, assim, deve manter-se atuante na promoção das relações legais de Trabalho enquanto Direito Social garantido na Constituição da República Federativa do Brasil;

5.1.2 Atuar junto ao setor Público na oferta de postos de trabalho terceirizados, remunerados e qualificados, por meio da participação em processos licitatórios, em suas distintas modalidades, quer sejam presenciais ou eletrônicos;

5.1.3 Atuar junto ao setor Privado na oferta de postos de trabalho terceirizados, remunerados e qualificados;

5.1.4 Apoiar a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional de órgãos públicos e privados;

5.1.5 Prestação de serviços terceirizados executados junto ao setor público ou privado, à exemplo das atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, agentes de portaria, agente de

Página
000018/000039

Registro Nº
681.843
27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h. Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

BEM BRASIL

REGISTRADO
4º RCPJ-SP

limpeza pública, agente de manutenção, merendeira, agente de captura de animais, auxiliares operacionais de serviços diversos, transporte, motorista, pedreiro, serralheiro, rasteleiro, servente, encarregado, cozinheiro,auxiliares de cozinha, maqueiro, informática, copeiragem, digitação, recepção, secretariado, apoio administrativo, carregadores, reprografia, telecomunicações, manutenção de prédios, eletrecista, pintor, motoboy, mecânico, jardineiro, enfermeiros, técnicos de enfermagem e higiene dental, psicólogos, fisioterapeutas, equipamentos e instalações, dentre outros profissionais e equipamentos;

5.1.6 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros e serviços de colocação de mão-de-obra;

5.1.7 Integrar as atividades de ensino em cursos de qualificação, técnicos e superior com mercado de trabalho;

5.1.8 Elaborar programas e projetos para geração de emprego e renda;

5.1.9 Organizar seminários, eventos, exposições e congressos voltados à promoção do Emprego, Trabalho e Renda.

5.1.10 Realizar treinamentos, cursos, atualização e qualificação profissional;

5.1.11 Desenvolver novos modelos não lucrativos de emprego e crédito;

5.1.12 Promover a experimentação, não-lictrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

5.1.13 Promover a integração de jovens e adultos ao mercado de trabalho;

5.1.14 Incentivar a criação de organizações populares e trabalhar cooperativamente com estas;

5.1.15 Incentivar a participação da comunidade em geral, especialmente crianças e jovens, nas atividades da instituição;

5.1.16 Promover por meio de convênio com Instituições de Ensino Superior Pública ou Privada, Nacional ou Internacional, Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Senso*, bem como cursos de aperfeiçoamento e capacitação profissional;

5.1.17 Promover e prestar assessoria em Recursos Humanos, mediante o recrutamento e seleção, terceirização de profissionais e contratação de profissionais temporários e capacitação;

5.2. Das Atividades Dirigidas ao Ensino:

5.2.1 Executar, promover formação técnico-profissional metódico, certificar através de cursos técnicos profissionalizantes a adolescentes, jovens, adultos e portadores de deficiências e a integração com o mercado de trabalho;

5.2.2 Promover cursos profissionalizantes e/ou de treinamento, qualificação e capacitação profissional com a sua integração com cursos de nível técnico e superior de graduação, e com o mercado de trabalho;

5.2.3 Desenvolver projetos educacionais, bem como, seus respectivos programas de trabalho e planos de ações para instituições de direito privado e público, na área de educação, através de instrumentos jurídicos próprios, fornecendo toda a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades institucionais, tais como, material didático, corpo docente e outros meios necessários;

5.2.4 Promover, dirigir e organizar prática esportiva, através de escolinhas e programas de treinamento a crianças, adolescentes e jovens, organizar campeonatos não profissionais, desenvolver atendimentos Psicossociais às crianças, adolescentes e jovens, acompanhar o processo educacional por meio de auxílio pedagógico;

5.2.5 Desenvolver programas, projetos técnicos, executar estudos, levantamentos, prestar consultoria e assessoria e outros serviços nas áreas sociais, de turismo, educação, reforma agrária, agricultura familiar, aquicultura e outras áreas afins;

Página 000019/000039

Registro Nº 681.843 27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 36,57	R$ 12,83	R$ 9,31	R$ 11,81	R$ 12,98	R$ 12,75	R$ 5,30	R$ 9,00	R$ 0,00	R$ 129,55

BEM BRASIL

APRESENTADO 4º RCPJ-SP

5.2.6 Promover a editoração gráfica, publicação e comercialização de livros, revistas, jornais e outros periódicos que visem dar maior publicidade e conhecimento dos resultados alcançados nas pesquisas, projetos e estudos realizados por si ou por terceiros;

5.3. Das Atividades Dirigidas à Pesquisa Científica:

5.3.1 Promover a editoração gráfica, publicação e comercialização de livros, revistas, jornais e outros periódicos que visem dar maior publicidade e conhecimento dos resultados alcançados nas pesquisas, projetos e estudos realizados por si ou por terceiros;

5.3.2 Contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento da pesquisa experimental brasileira colocando as suas instalações à disposição de pesquisadores e técnicos brasileiros e estrangeiros devidamente treinados e qualificados para a realização de trabalhos científicos ou aplicações tecnológicas de méritos reconhecidos;

5.3.3 Realizar pesquisas, desenvolvendo tecnologias alternativas, produção de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

5.3.4 Desenvolver programas, projetos técnicos, executar estudos, levantamentos, prestar consultoria e assessoria e outros serviços nas áreas sociais, de saúde, turismo, cultura, educação, minerais, geoprocessamento mineral, energia eólica, energias alternativas, reforma agrária, agricultura familiar, aquicultura e outras áreas afins;

5.3.5 Contribuir para o aprimoramento da indústria nacional, colocando a disposição da mesma seu corpo de pesquisadores e técnicos, bem como suas instalações, buscando empresas nacionais qualificadas para participar das etapas das pesquisas desenvolvidas, executando ou participando de projetos de pesquisas e desenvolvimento de interesse comum;

5.4. Das Atividades Dirigidas ao Desenvolvimento Tecnológico:

5.4.1 Promover a educação, a capacitação e a inclusão por meio de cursos na área de Tecnologia da Informação;

5.4.2 Apoiar e desenvolver soluções tecnológicas multiplataformas que atendam às demandas do setor público e privado;

5.4.3 Apoio ao desenvolvimento de Startups, com um conceito inovador de aceleração tecnológica, proporcionando um ambiente favorável e inovador com infraestrutura e consultoria necessárias para a transformação de temas e ideias em negócios.

5.4.4 Executar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, compreendendo a prestação de serviços de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promova processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais, cujos destinatários sejam os assentados da reforma agrária, os povos indígenas, os remanescentes de quilombos e os demais povos e comunidades tradicionais, bem como os agricultores familiares ou empreendimentos familiares rurais, os silvicultores, agricultores, extrativistas, pescadores, e outros beneficiários de programas de colonização e irrigação;

5.4.5 Promover estudos e pesquisas, aplicadas às tecnologias e contribuir para o treinamento científico e tecnológico de recursos humanos para o sistema público e privado, nas áreas de abrangência de suas finalidades estatutárias;

5.4.6 Promover a experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

5.4.7 Desenvolver projetos nas áreas de portos e aeroportos buscando sempre seu escopo social e sua integração com o meio ambiente e outras políticas;

5.4.8 Incentivar o setor privado para implantação de empresas de baixo, médio e alto conteúdo tecnológico;

5.4.9 Desenvolver e gerar, licença tecnológica, exportar materiais, componentes e equipamentos e serviços de baixa, média e alta tecnologia;

Página
000020/000039

Registro Nº
681.843
27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h. Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

BEM BRASIL

DIGITADO
4º RCPJ-SP

5.4.10 Construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura de interesse popular em âmbito Municipal, Estadual, Nacional e Internacional utilizando métodos construtivos inovadores de baixo impacto ambiental;

5.4.11 Desenvolver ações denominadas criação, implantação, gerenciamento e/ou execução de serviços para comunidades e instituições públicas de:

a - Ensino, Pesquisa e/ou Extensão;

b - Qualificação social e profissional nas mais diversas áreas e modalidades de capacitação;

c - Comunicação escrita, radiofônica, televisiva analógica ou digital e internet;

5.5. Das Atividades Dirigidas a Proteção e Preservação do Meio Ambiente;

5.5.1 A defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

5.5.2 O desenvolvimento e oferta de treinamentos, cursos, seminários e palestras sobre o meio ambiente, visando a conscientização em relação aos problemas ambientais, a educação ambiental e a difusão das formas de redução dos passivos nocivos ao meio ambiente;

5.5.3 A promoção de ações que contribuam para preservação e recomposição de áreas de preservação ambiental permanente e de matas ciliares;

5.5.4 A elaboração e execução de projetos destinados a captação de recursos a serem aplicados na preservação do meio ambiente;

5.5.5 Prestar assistência, estimular, fomentar os empreendimentos de Economia Solidária, urbanos e rurais inclusive mulheres, quilombolas, indígenas, assentados e recicladores;

5.5.6 Criar, implantar, recuperar, cuidar e administrar áreas de preservação permanente, firmar acordos, convênios ou outros instrumentos de cooperação com entidades congêneres, tanto publicas como privadas, para a angariação de recursos e compartilhamento na gestão de Projetos Ambientais;

5.5.7 Executar serviços de Assessoria Técnica, Social e Ambiental à Reforma Agrária – ATES, compreendendo atividades de elaboração de planos de desenvolvimento ou recuperação de projetos de assentamento, extensão rural, capacitação continuada, com a finalidade de tornar os assentamentos unidades de produção mais estruturadas, competitivas e integradas à dinâmica do desenvolvimento municipal e regional, objetivando melhoria da qualidade de vida e promoção do desenvolvimento rural sustentável, mediante adoção de metodologias participativas;

5.5.8 Cadastramento e/ou legalização de lotes urbanos para habitação popular em âmbito, Municipal, Estadual, Nacional e Internacional, promovendo a conscientização para não ocupação de áreas irregulares, destinadas, hoje a preservação permanente do meio ambiente, diante do conflito entre os direitos fundamentais à moradia e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

5.5.9 Promover cursos, seminários, workshops, dias de campo, palestras e outras formas de ensino, junto às comunidades, escolas, empresas, órgãos públicos ou outras organizações da sociedade, para criar uma consciência de preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável do meio ambiente.

5.6. Das Atividades Dirigidas à Cultura:

5.6.1 Promover cursos, seminários, workshops, dias de campo, palestras e outras formas de ensino, junto às comunidades, escolas, empresas, órgãos públicos ou outras organizações da sociedade, para criar uma consciência de preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável do meio ambiente;

5.6.2 Fomentar e estimular a realização de cursos, treinamentos e palestras à distância, destinados às finalidades do BEM BRASIL e à promoção da cultura e elevação do nível de instrução da população visando o desenvolvimento regional;

Página 000021/000039

Registro Nº 681.843 27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Serventias Extrajud.	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 562,51	R$ 214,93	R$ 51,24	R$ 84,84	R$ 17,98	R$ 17,75	R$ 5,50	R$ 9,90	R$ 11,00	R$ 439,85

BEM BRASIL

APRESENTADO 4º RCPJ SP

5.6.3 O fomento e apoio à realização de atividades de caráter cultural, inclusive no que diz respeito àquelas relacionadas à restauração e preservação de obras tombadas pelo patrimônio histórico brasileiro;
5.6.4 Interagir junto às comunidades organizadas, como instrumento de transformação de ação promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista político, educativo, cultural, esportivo e social;
5.6.5 Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade;
5.6.6 Contribuir para a solução de problemas inerentes à comunidade, preservando uma convivência harmônica entre os povos;
5.6.7 Incentivar a criação de organizações populares e trabalhar cooperativamente com estas;
5.6.8 Incentivar a participação da comunidade em geral, especialmente crianças e jovens, nas atividades da instituição;
5.6.9 Divulgar os princípios humanitários do **BEM BRASIL** a fim de desenvolver na população os ideais de paz, respeito mútuo e compreensão entre todos os homens e todos os povos;
5.6.10 Apoiar e incentivar à pratica de atividades culturais e esportivas em espaços públicos com equipamentos de academia para atividades esportivas ao ar livre;
5.6.11 Organizar e apoiar eventos de caráter cultural popular, seminários, palestras, shows musicais, apresentações teatrais.

5.7. Das Atividades Dirigidas à Saúde:

5.7.1 Executar de forma direta ou indireta, total ou parcial a gestão de serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade para instituições de saúde, inclusive as do setor público das esferas Municipal, Estadual e Federal;
5.7.2 Fornecer material, equipamento, medicamento e mão de obra especializada na área de saúde e assistência social;
5.7.3 Fomentar, desenvolver, executar, realizar atividades, eventos consultorias, cooperação técnica, assessoria de operacionalização, gerenciamento e execução de serviços de saúde as pessoas;
5.7.4 Executar planos, programas e projetos relacionados com a política pública de saúde; inclusive a gestão de serviços sociais e auxiliares em unidades prisionais;
5.7.5 Implementar, desenvolver, avaliar, executar atendimentos psicológicos, fonoaudiológicos, fisioterapeutas, pedagógicos e serviços sociais a crianças, adolescentes, jovens, adultos, portadores de deficiências;
5.7.6 Colaborar com os Estados, Município e a União no desenvolvimento das políticas públicas, programas e ações de medicina preventiva, diagnóstico e curativa;
5.7.7 Atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência social e a defesa e garantia dos seus direitos;
5.7.8 Organizar, dentro do plano nacional, serviços de socorro de emergência às vítimas de calamidade, seja qual for sua causa;
5.7.9 Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional;
5.7.10 Promoção do Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza;
5.7.11 Promover a Proteção dos Interesses Difusos e Coletivos das Pessoas Portadoras de Deficiência Física, tanto quanto promover-lhes a Integração Social;
5.7.12 Atendimento à população nas áreas da atenção básica, com ênfase na estratégia da saúde da família, visando a assistência integral à saúde; considerando os diferentes níveis de complexidade do SUS;
5.7.13 Atendimento à população em situações emergenciais na área da saúde visando a segurança humana, tais como emergenciais médicas decorrentes de nova doença no país ou de catástrofe, sem limitação de outras;
5.7.14 Promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação de recursos humanos na área de saúde, em diversos níveis;
5.7.15 Firmar contrato de gestão, convênio e ajustes congêneres com outras instituições, de natureza pública ou privada, de ensino, pesquisa ou assistência à saúde;

Página 000022/000039

Registro Nº 681.843 27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h; Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

4º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

5.7.16 Assessorar e gerenciar serviços de saúde, de natureza pública ou privada de cujas atividades resultem, ainda que indiretamente, proveitos de natureza didática ou científica;
5.7.17 Prestar atendimento médico-hospitalar gratuito às pessoas comprovadamente desprovidas de recursos;
5.7.18 Consultoria e Administração de Serviços de Saúde;
5.7.19 Serviço de urgência e emergência médica, compreendendo; aconselhamento médico, atendimento pré-hospitalar (domiciliar), atendimento inter-hospitalar terrestre e aéreo, home care, acompanhamento de carteira de risco, programa de saúde ocupacional, cobertura de evento, área protegida, locação de ambulâncias, bombeiros empresariais, coleta laboratorial domiciliar, montagem de ambulatório, postos de enfermagem, treinamento em primeiros socorros/resgate, treinamentos, cursos e palestras;
5.7.20 Promoção da Humanização do Sistema Único de Saúde;
5.7.21 Promoção do acesso Universal e Igualitário às ações e serviços de saúde, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;
5.7.22 Avaliação contínua e permanente da qualidade dos serviços prestados à população;
5.7.23 Constituir parcerias com outras instituições, públicas ou privadas, com o propósito de alcançar seus objetivos específicos, por meio de instrumentos formais, que garantam a melhoria da qualidade da assistência.

Parágrafo Único – O Instituto poderá participar de processos licitatórios, de concorrências públicas em geral, coordenar e realizar ações de seleção, formação, capacitação, qualificação de recursos humanos, recrutamento de recursos humanos para produção de serviços e para instituições Públicas e Sociais, avaliação, supervisão e monitoramento institucional, de programas e projetos, auditoria e elaboração de prestações de contas, de modo a contribuir para o aperfeiçoamento profissional de pessoas e instituições públicas.

Art. 6º - Com a finalidade de cumprir seus propósitos, o Instituto **BEM BRASIL** poderá firmar convênios, contratos, termos de parcerias e outros tipos de avenças com pessoas físicas e jurídicas, de natureza pública ou privada, de direito interno ou externo, entidades e órgãos públicos da administração direta ou indireta, municipais, estaduais, bem como outros setores do governo, no âmbito nacional ou internacional, também, poderá atuar por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos materiais, humanos e financeiros, ou prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a quaisquer órgãos de setor público que atuam em áreas afins.

Art. 7º - O Instituto **BEM BRASIL** terá atuação em todo território nacional e internacional podendo abrir departamentos, núcleos, filiais ou licenciados que se regerão por normas específicas.

Art. 8º - No desenvolvimento de suas atividades o Instituto **BEM BRASIL**, poderá prestar serviços gratuitos permanentes e não fara qualquer distinção dos beneficiados por suas ações, em razão de sexo, cor, nacionalidade, profissão, político e religioso.

Art. 9º - Instituto **BEM BRASIL** L terá um regimento interno que, aprovado em Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 10 -As categorias de Associados do Instituto **BEM BRASIL** são:

Página 000023/000039

Registro Nº 681.843 27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h. Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Diligência	Total
R$ 76,81	R$ 24,64	R$ 5,21	R$ 13,84	R$ 17,98	R$ 12,78	R$ 4,50	R$ --,--	R$ 11,00	R$ 170,76

BEM BRASIL

10.1 Associado fundador;
10.2 Associado efetivo;
10.3 Associado contribuinte;
10.4 Associado institucional;
10.5 Associado benemérito;
10.6 Associado professor;
10.7 Associado colaborador;
10.8 Associado patrocinador.

Art. 11 - É associado fundador, pessoa física presente na Assembléia de constituição do Instituto **BEM BRASIL.**

Art. **12** - É associado efetivo, pessoa física, representante de entidades da sociedade civil, que, convidado pelo Conselho de Administração, venha a participar como associado, com contribuição facultativa e se prontifique, por um prazo não inferior a três (3) anos consecutivos, não registrar faltas nas reuniões e Assembléia.

Art. 13 - É associado contribuinte, pessoa física que venha a associar-se, após a Assembléia de constituição e que se prontifique a pagar anuidade.

Art. 14 - É associado institucional, as entidades de classe, entidades beneficentes, entidades de terceiro setor, ONG's, e escolas públicas e privadas, indicadas pela instituição e devidamente aprovadas em reunião da diretoria executiva, sendo sua participação isenta de pagamento de anuidade.

Art. 15 - É associado benemérito, pessoa física que não seja associado ao Instituto **BEM BRASIL** e que venha a contribuir com as atividades de forma voluntaria na execução dos seus objetivos, isentos do pagamento de anuidades.

Art. 16- É associado professor, pessoa física indicada pela Instituição e devidamente aprovada em reunião da diretoria executiva, que venha a realizar pesquisas, estudos ou ministre cursos e treinamentos junto ao Instituto e será isento do pagamento de anuidades.

Art. 17 - É associado colaborador, pessoa física, funcionário ou não do Instituto **BEM BRASIL**, residentes no âmbito da comunidade beneficiária dos serviços prestados pelo Instituto **BEM BRASIL**, que venha a associar-se e participe dos estudos, pesquisas, projetos e programas desenvolvidos, dedicando-se a eles em período não atingindo por contrato de trabalho, (horas de folga, finais de semanas e feriados), isentos do pagamento de anuidades, para tanto assinando o termo de Adesão ao Serviço Voluntário, previsto no artigo 2º da lei nº 9.608, de fevereiro de 1998.

Art. 18 - É associado patrocinador, pessoa jurídica que venha a participar de forma permanente ou esporádica junto ao Instituto **BEM BRASIL** com apoio financeiro e/ou material.

Art. 19 - Um associado poderá participar de mais de uma modalidade de associado.

Página 000024/000039

Registro Nº 681.843 27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo.** Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Custas	Despesas	Total
R$ 262,71	R$ 75,84	R$ 51,79	R$ 13,81	R$ 17,99	R$ 12,73	R$ 5,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 440,05

BEM BRASIL

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 20 - São direitos de todos os associados do Instituto **BEM BRASIL**:

20.1 Frequentar a sede, filiais ou licenciados e tomar conhecimento dos projetos e dos trabalhos do Instituto **BEM BRASIL**;

20.2 Usufruir os serviços e atividades oferecidas;

20.3 Manifestar e apresentar sugestões de trabalho ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único - A participação em Assembléias Gerais, bem como, a elegibilidade para os cargos eletivos do Conselho de Administração e fiscal é restrita aos fundadores e efetivos.

Art. 21 - São deveres dos associados do Instituto **BEM BRASIL**:

21.1 Obedecer ao presente estatuto e suas normas complementares;

21.2 Participar das reuniões dos grupos de trabalho permanentes, ou das comissões especiais para as quais forem indicados;

21.3 Abster-se de praticar quaisquer atividades não compreendidas nas finalidades mencionadas neste Estatuto, inclusive as de caráter político-partidário;

21.4 Zelar pelo nome e patrimônio do Instituto **BEM BRASIL**;

21.5 Acatar as decisões da Assembléia;

21.6 Atender aos objetivos.

Art. 23 - Somente os associados fundadores e efetivos têm direito ao cargo eletivo dentro do Instituto **BEM BRASIL**.

Art. 24 - Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Instituto **BEM BRASIL** ou em nome dele, não havendo entre os associados quaisquer direitos e/ou obrigações recíprocas.

CAPÍTULO IV
DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO

Art. 25 - São requisitos para admissão do associado:

25.1 Preenchimento de uma ficha de inscrição, em formulário próprio pelo Instituto **BEM BRASIL**;

25.2 Análise e aprovação da ficha pelo conselho de administração e fiscal para sua aprovação;

25.3 Documentos pessoais para cadastramento.

Parágrafo Único - Não será admitido como associado pessoa física ou jurídica que não comprove idoneidade moral e financeira ou que, a critério do Conselho de Administração, não preencha as qualidades necessárias para o desenvolvimento das atividades do Instituto **BEM BRASIL**.

Art. 26 - Para análise e comprovação da solicitação de filiação de pessoa física, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

26.1 nº do RG;

26.2 nº do CPF;

26.3 Comprovante de residência, completo;

Página 000025/000039

Registro Nº 681.843 27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 762,51	R$ 230,93	R$ 51,24	R$ 173,84	R$ 12,09	R$ 17,75	R$ 5,80	R$ 10,91	R$ 8,00	R$ 458,85

BEM BRASIL

26.4 Certidões Negativas do cartório do distribuidor civil, criminal, justiça federal do trabalho, protesto de títulos e documentos de bons antecedentes.

Art. 27 - Para análise e aprovação de solicitação de filiação de pessoa jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

27.1 Contrato de constituição da empresa;
27.2 Última alteração contratual,
27.3 Cópia do CNPJ,
27.4 Ofício de indicação do seu representante.
27.5 Certidões Negativas do Cartório do Distribuidor civil, criminal, justiça federal, justiça do trabalho, protesto de Título e Documentos e de bons antecedentes.

Art. 28 - O associado será suspenso ou excluído do quadro do Instituto **BEM BRASIL** nos seguintes casos:

28.1 Deixar de contribuir com as anuidades;
28.2 Deixar de prestar os serviços a que se propôs por ocasião de sua admissão;
28.3 Venha a praticar atos que possam comprometer as finalidades do Instituto **BEM BRASIL**;
28.4 Venha a praticar atos que desabonem a sua conduta e integridade moral, agindo em desacordo com a legislação vigente no país, praticando crimes ou delitos previstos no Código Penal Brasileiro e demais legislações especiais, ou torne-se devedor contumaz e de má-fé, deixando de cumprir obrigações tributárias, trabalhistas e cíveis.

Art. 29 - Constatada a prática dos atos mencionados no artigo anterior, ou de outros, a critério do Conselho de Administração, este deverá notificar o associado infrator, da instauração de processo de suspensão ou exclusão para que este apresente defesa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de revelia e confesso sobre matéria.

Art. 30 - Apresentada ou não a defesa o processo será encaminhado ao Conselho de Administração para aplicação da pena, que consistirá em:

30.1 Advertência, que se dará através de notificação ao associado, enviado pela diretoria executiva;
30.2 Suspensão dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e vinte (120) dias;
30.3 Exclusão, apenas admissível, havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto; em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso ao órgão supremo do Instituto, definido no Estatuto, sendo reconhecida à justa causa, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 31 - Caso o associado seja advertido e continue a comprometer os trabalhos do Instituto ou a praticar o ato pelo qual lhe foi imposta a pena, o mesmo será suspenso, pelo conselho de administração, por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias. Reincidindo no ato, no prazo de 12 (doze) meses, o associado será excluído pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único – O associado que for excluído do Instituto, poderá retornar ao quadro de associados após 5 (cinco) anos corridos, devendo submeter à aprovação do conselho de administração.

Art. 32 - O associado que deseja se demitir do Instituto **BEM BRASIL** poderá solicitar a sua demissão voluntária através de comunicação por carta, correio eletrônico ou por telefone, à secretaria do Instituto.

Página 000026/000039

Registro Nº 681.843 27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 362,71	R$ 240,53	R$ 91,24	R$ 113,61	R$ 12,95	R$ 12,75	R$ 5,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 439,59

Parágrafo Único – O associado que solicitar a sua demissão voluntariamente poderá retornar ao quadro de associados, quando desejar, devendo submeter à aprovação do Conselho de Administração.

Art. 33- Não receber seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão da competência, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 34 - Não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações, ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

Art. 35 - Aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 36 - A estrutura administrativa do Instituto **BEM BRASIL** é constituída de:

36.1 Assembléia geral;
36.2 Conselho de administração;
36.3 Conselho fiscal;
36.4 Conselho consultivo;
36.5 Diretoria executiva;
36.6 Departamento.

PRENOTADO
4º ROPC-SP

Art. 37 - A Assembléia geral poderá ser ordinária ou extraordinária, órgão supremo do Instituto **BEM BRASIL**, se constituirá dos associados a que faz menção o parágrafo único do artigo 20 do presente estatuto, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 38 - O conselho de administração, órgão responsável pela administração e gestão do Instituto **BEM BRASIL**, é composto de associados fundadores e efetivos, bem como, representantes do Poder Público e membros da sociedade civil de notória capacidade profissional e idoneidade moral, escolhidos no âmbito da comunidade beneficiária dos serviços prestados pelo Instituto **BEM BRASIL**, integrando a estrutura da administração do Instituto, sendo constituído de cinco 5(cinco) membros.

Art. 39 - O conselho fiscal é composto de associados fundadores e efetivos, sendo constituído de no mínimo de 3 (três) membros.

Art. 40 - O conselho consultivo será composto de associados fundadores e efetivos e outras pessoas, designadas pelo conselho de Administração, num mínimo de 4 (quatro) e no máximo de 8 (oito) membros.

Art. 41 - A diretoria executiva é contratada entre associados ou não, para desenvolver os trabalhos de secretariar o Instituto na sua administração, sendo sua estrutura dimensionada conforme necessidades dos serviços.

Página 000027/000039

Registro Nº 681.843 27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h; Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Art. 42 - Os departamentos desenvolvem planos, projetos e programas, sendo composto pelos associados e funcionários especialmente contratados, com subordinação administrativa e financeira ao conselho de administração, sendo regido pelas normas específicas definidas quando na sua constituição.

CAPITULO VI
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 43 - As Assembléias Gerais são de deliberação e serão convocadas pelo Presidente, pelo conselho de administração, ou 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações.

Parágrafo Único – Somente poderão participar de Assembléia Geral, os associados fundadores e efetivos.

Art. 44 – Compete a Assembléia Geral:
44.1 Eleger o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal;
44.2 Destituir os membros do conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria, bem como os respectivos Presidente e Diretor Executivo, nas hipóteses de abuso de mandato ou infração das disposições estatutárias, assegurado sempre o direito de defesa;
44.3 Aprovar ou reprovar as contas, após análise do relatório do Conselho Fiscal;
44.4 Analisar e aprovar relatório anual de atividades, bem como, o balanço geral;
44.5 Criar ou extinguir modalidade de associados.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os itens 44.1, 44.2 e 44.3, e 44.4 é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para seu fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 45 - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:
45.1 Extinção do Instituto;
45.2 Exclusão do associado;
45.3 Alienação de bens ou patrimônio do Instituto;
45.4 Inclusão ou exclusão de membro do Conselho Consultivo;
45.5 Alterar estatuto;
45.6 Decidir sobre a extinção da instituição, conforme orientação do CNAS;
45.7 Aprovar o regimento interno.

Art. 46 - A convocação da Assembléia poderá ser realizada da seguinte forma:
46.1 Circular o edital de convocação entre os associados, com antecedência mínima de cinco (5) dias corridos, ou publicação na imprensa, com antecedência mínima de três dias corridos.

Art. 47 - A deliberação de Assembléia obedece aos seguintes procedimentos:
47.1 A primeira convocação será na hora marcada no edital, não tendo presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados de pleno direito, as deliberações serão realizadas somente após a segunda convocação;
47.2 A segunda convocação ocorrerá meia hora após o determinado, sendo deliberada com qualquer número de presentes.

Página 000028/000039

Registro Nº 681.843 27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Art. 48 - Quando da convocação de uma Assembleia, será determinada a pauta, horário, dia, local, em forma de edital de convocação.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 49 - O Conselho de Administração do Instituto **BEM BRASIL** é composto de 5 (cinco) membros, sendo 03 (três) dentre os associados indicados na forma estabelecia pelo Estatuto; de associados fundadores e efetivos; de associados representantes de entidades da sociedade civil e de associados escolhidos pelos demais integrantes do Conselho, sendo pessoa de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; 1(um) Representante do Poder Público e 1(um) membro da sociedade civil escolhido no âmbito da comunidade beneficiária dos serviços prestados pelo Instituto **BEM BRASIL**, atendendo aos requisitos de notória capacidade profissional e idoneidade moral. Os cargos são de: presidente, vice-presidente, tesoureiro, secretário e um suplente com mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução, podendo ocorrer o acúmulo de cargos.

Parágrafo Primeiro: Os membros eleitos para compor o Conselho de Administração, não podem ser cônjuges, companheiros, parentes consangüíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de pessoas que integram direta ou indiretamente o serviço público, nos poderes executivo, legislativo e judiciário, nas esferas federal, estadual e municipal.

Parágrafo Segundo: Para atendimento de legislação de ente federado que disponha de Conselho de Administração com estrutura diferenciada da disposta neste Estatuto, o Instituto **BEM BRASIL** poderá constituir Conselho de Administração Específico, ainda com composição e competências distintas de outros que possua, para exercer as atribuições referentes aos contratos de gestão celebrados ou que pretende celebrar. A deliberação que instituir o Conselho de Administração Específico deverá constar em ata da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 50 - Compete ao Conselho de Administração do Instituto **BEM BRASIL**:

50.1- elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do Instituto **BEM BRASIL**
50.2- fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
50.3 - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
50.4 - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
50.5 - designar e dispensar os membros da diretoria, inclusive regionais ou em unidades independentes;
50.6 - fixar a remuneração dos membros da diretoria, inclusive regionais ou em unidades independentes, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação;
50.7 - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
50.8 - aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, como condição para contratação de gestão pactuada, de regulamento específico contendo os mecanismos de seleção de pessoal e de contratação de terceiros e demais procedimentos que deve adotar para a contratação

Página
000029/000039

Registro Nº
681.843
27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Contribuição	Despesas	Total
R$ 262,74	R$ 77,83	R$ 51,71	R$ 13,91	R$ 12,96	R$ 12,75	R$ 5,66	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 436,56

de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade, de forma pública, objetiva e impessoal;
50.10 - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
50.11 - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas nos contratos de gestão e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa, caso necessário;
50.12 - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
50.13 - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
50.14 - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral, emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do Instituto **BEM BRASIL**;
50.15 - eleger o Conselho Consultivo;
50.16 - contratar a Diretoria Executiva;
50.17 - convocar a Diretoria, sempre que necessário.

APRENTADO
4º RCPJ-SP

Art. 51 - O conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, três vezes ao ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do Presidente do Instituto **BEM BRASIL**, ou por requerimento de dois terços de seus integrantes.

Art. 52 - Compete ao Presidente:
52.1 Representar o Instituto **BEM BRASIL** ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante os órgãos públicos e privados, enfim podendo para tanto praticar todos os atos inerentes à administração e gestão da instituição, inclusive outorgando, quando necessário, procurações *"ad judicia"*, fixando, sempre, a extensão dos poderes, respondendo pelos atos que praticar com excesso de mandato;
52.2 Representar o Instituto **BEM BRASIL** perante todas as instituições financeiras públicas e privadas, bancos de fomentos e outras instituições creditícias, podendo praticar todos os atos de gestão, abrindo contas correntes, contas poupanças e outras contas, efetuando empréstimos e financiamentos de qualquer espécie, fazendo aplicações nas modalidades oferecidas pela instituição financeira, que se fizeram necessárias para as finalidades do Instituto **BEM BRASIL** e cabal desempenho da função;
52.3 Assinar acordos, ajustes, contratos, convênios, termos de cooperação ou quaisquer atos dessa natureza que envolva compromissos ou responsabilidades do Instituto **BEM BRASIL**, nos termos definidos pelo Conselho de Administração;
52.4 Elaborar o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos funcionários do Instituto **BEM BRASIL** e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
52.5 Elaborar o regimento interno do Instituto **BEM BRASIL**, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
52.6 Encaminhar à apreciação do Conselho de Administração os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do Instituto **BEM BRASIL** e a previsão orçamentária do exercício subseqüente;
52.7 Administrar o Instituto **BEM BRASIL** cumprindo e fazendo cumprir este estatuto e regimento interno, bem como, obedecendo, cumprindo e fazendo cumprir as ordens normativas e executivas da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;
52.8 Convocar e presidir as reuniões e Assembléia;

Página 000030/000039

Registro Nº 681.843 27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria da Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Custódia	Despesas	Total
R$ 762,71	R$ 218,9	R$ 51,71	R$ 15,84	R$ 12,99	R$ 12,75	R$ 5,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 430,84

52.9 Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como participar das reuniões dos demais conselhos;

52.10 Monitorar, avaliar e acompanhar os projetos e programas;

52.11 Contratar e demitir funcionários, estabelecer prazos e condições de trabalho, definir e delegar atribuições aos funcionários, voluntários, estagiários, bolsistas, colaboradores e prestadores de serviços, de acordo com a legislação e as normas internas.

Parágrafo Primeiro: Cheques, cauções, ordens de pagamento, ou quaisquer outros documentos relativos à movimentação de fundos e contas bancárias do Instituto **BEM BRASIL**, inclusive a tomada de empréstimos financeiros, bem como todo e qualquer documento que envolva direitos e obrigações de caráter financeiro, deverão constar a assinatura isoladamente do Presidente ou Tesoureiro.

Parágrafo Segundo: O Presidente do Instituto **BEM BRASIL** participará das reuniões do Conselho de Administração sem direito a voto.

Art. 53 - Compete ao Vice Presidente substituir o Presidente no caso de sua ausência ou impedimento, sucedendo-lhe em caso de falecimento.

Art. 54 - Compete ao tesoureiro:

54.1 Proceder com os recebimentos e os pagamentos;

54.2 Elaborar balancete ou balanço;

54.3 Elaborar planos financeiros.

Art. 55 - Compete ao secretário:

55.1 Secretariar as reuniões e Assembléias;

55.2 Manter livros sobre sua guarda;

55.3 Promover a divulgação das atividades institucionais desenvolvidas pelo Instituto **BEM BRASIL**;

55.4 Manter atualizado o sistema de registro das reuniões dos órgãos dirigentes e comissões, fornecendo, quando solicitado, cópias aos associados;

55.5 Responsabilizar-se pela comunicação de todas as atividades estatutárias do Instituto **BEM BRASIL**, entre os diversos setores da estrutura organizacional;

55.6 Substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

Art. 56 - Compete ao suplente substituir o secretário nas suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 57 - O Conselho Fiscal é composto no mínimo de 3 (três) membros, eleitos entre associados fundadores e efetivos, com mandato de 3 (três) anos, com direito a reeleição.

Art. 58- Compete ao conselho fiscal:

58.1 Analisar balanço anual;

58.2 Examinar os livros de escrituração da instituição

58.3 Analisar relatório de atividades anuais;

Página
000031/000039

Registro Nº
681.843
27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo.** Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 262,71	R$ 74,84	R$ 51,21	R$ 13,84	R$ 13,84	R$ 13,55	R$ 5,30	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 410,85

58.4 Opinar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis;
58.5 Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os colegiados superiores da Instituição;
58.6 Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral e, a qualquer tempo, o Conselho de Administração.

Art. 59- O Conselho fiscal poderá solicitar análise das atividades e demais operações administrativas.

Art. 60- Compete ao titular do conselho fiscal:
60.1 Analisar balanços;
60.2 Fornecer parecer sobre as solicitações do conselho de administração e dos departamentos;
60.3 Manifestar-se sobre bens e patrimônios;
60.4 Analisar e aprovar planos de trabalho.

Art. 61 - Compete ao suplente, substituir o titular nas suas faltas e impedimentos.

Art. 62 - O conselho fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realização de auditorias e pareceres.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IX
DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 63 - O Conselho Consultivo, órgão de aconselhamento e apoio sobre as políticas adotadas pelo **BEM BRASIL**, será criado em Assembléia Geral Extraordinária e composta de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 8 (oito) membros, escolhidos pelo Conselho de Administração entre os associados fundadores e efetivos, funcionários ou não, sendo de 2 (dois) a 4 (quatro) titulares e de 2 (dois) a 4 (quatro) suplentes, com mandato estabelecido no ato da nomeação.

Art. 64 - Compete ao Conselho Consultivo:
64.1 Analisar o desenvolvimento das atividades do Instituto **BEM BRASIL**;
64.2 Avaliar e dar sugestões sobre os projetos, programas e demais planos de ação desenvolvidos e executados pelo Instituto **BEM BRASIL**;
64.3 Apresentar propostas acerca de novos projetos e programas a serem desenvolvidos pelo Instituto **BEM BRASIL**, bem como, sugestões acerca dos projetos e programas em andamento;
64.4 Propor soluções para o Conselho de Administração, que poderá acatá-las ou não.

Art.65 - O Conselho Consultivo poderá solicitar análise das atividades dos departamentos e dos demais conselhos.

Página 000032/000039

Registro Nº 681.843 27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h. Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria da Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 76,73	R$ 24,83	R$ 17,34	R$ 13,84	R$ 12,90	R$ 3,75	R$ 4,50	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ 156,85

BEM BRASIL

CAPÍTULO X
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 66 - A diretoria executiva será contratada pelo Conselho de Administração entre associados ou não, sendo remunerado por suas atividades.

Parágrafo Único: Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 67 - Compete à Diretoria Executiva:

67.1 Despachar as correspondências e informações recebidas;
67.2 Secretariar os trabalhos do Conselho de Administração;
67.3 Secretariar os trabalhos dos demais conselhos;
67.4 Criar, extinguir, dirigir e gerenciar os departamentos;
67.5 Fazer cumprir as ordens, determinações e planos de metas estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Art. 68 - A estrutura organizacional da diretoria executiva será dimensionada conforme necessidades e pela demanda dos trabalhos dos departamentos.

CAPÍTULO XI
DOS DEPARTAMENTOS

Art. 69 - Os departamentos serão constituídos através de ordens operacionais da Diretoria Executiva com aprovação e suspensão do Conselho de Administração, para desenvolver atividades de estudo, planos de ação, pesquisas, serviços, atuando também na execução daqueles que, a critério do Conselho de Administração, forem viáveis tecnicamente.

Art. 70 - O departamento poderá ter dotação orçamentária aprovada pelo Conselho de Administração e gerida pelo Departamento Financeiro com a seguinte forma operacional:

70.1 Prestação de contas semanal;
70.2 Elaboração do plano anual de atividades;
70.3 Avaliação mensal das operações e seus resultados;
70.4 Subordinação direta ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva.

Art. 71 - Os departamentos poderão ser extintos, quando seus resultados não forem satisfatórios ou que não atenderem aos objetivos do Instituto **BEM BRASIL**.

Art. 72 - Cada departamento será gerenciado por um associado ou por um funcionário especialmente contratado para tal fim, com estrutura administrativa própria através da criação de núcleo, na forma que dispuser o regulamento interno.

CAPÍTULO XII
DO PROCESSO ELETIVO

Página 000033/000039

Registro Nº 681.843 27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Serviços Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Diligência	Total
R$ 760,71	R$ 274,85	R$ 51,21	R$ 63,84	R$ 17,96	R$ 47,75	R$ 5,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.196,54

BEM BRASIL

PRENOTADO 4º RCPJ-SP

Art. 73 - Para os cargos de Conselho de Administração e Fiscal, ressalvada a vaga do representante do poder público, somente os associados fundadores efetivos, no pleno gozo dos seus direitos poderão concorrer.

Art. 74 - Os candidatos deverão inscrever sua chapa completa até 3 (três) dias antes da Assembléia, protocolando junto à secretaria os respectivos nomes e cargos.

Art. 75 - Quando da Assembléia de eleição, a condução dos trabalhos será realizada por 2 (dois) membros que não estejam concorrendo ao pleito, escolhidos entre os presentes, sendo um presidente e outro secretário da Assembléia.

Art. 76 - A votação será secreta e individual, não aceitando a votação por procuração, sendo o voto depositado em uma urna lacrada, instalada na mesa de Assembléia.

Art. 77 - A contagem e o escrutínio dos votos serão após o término da votação, sendo anunciado o seu resultado na mesma Assembléia.

Art. 78 - A chapa vencedora deverá apresentar a sua documentação completa de registro em 5 (cinco) dias corridos.

Parágrafo Único - Caso um dos membros deixe de apresentar a documentação, a eleição será anulada, sendo convocada nova eleição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Art. 79- A posse da chapa eleita ocorrerá (15) quinze dias após a Assembléia de eleição.

Art. 80 - Caso ocorra à impugnação da chapa eleita, o grupo gestor em atividade, terá o seu mandato prorrogado até a posse da nova diretoria.

Art. 81 - Após a Assembléia de Eleição, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, para impugnação da chapa eleita, o que poderá ser realizada com exposição de motivo por qualquer dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 82- Ocorrendo a solicitação de impugnação, o Conselho de Administração e Fiscal, poderá constituir uma comissão especial entre os presentes na Assembléia de eleição para análise da solicitação, o qual terá prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para seus mandamentos.

CAPÍTULO XIII
DA RECEITA E PATRIMÔNIO

Art. 83 - Constitui o patrimônio e a receita do Instituto **BEM BRASIL** os bens e direitos que lhe couberem pelos que vierem adquirir no exercício das suas atividades, pelas contribuições do sócios, pelas subvenções e doações oficiais e particulares, moveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública, bem como, os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, legados e doações que lhes forem destinadas

Parágrafo Primeiro - Incluem-se como receitas: Anuidades dos associados, resultados de prestação de serviços, contratos, convênio, termos de colaboração ou qualquer outro tipo de ajuste

Página
000034/000039

Registro Nº
681.843
27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

celebrado com instituição pública ou privada, resultado de eventos, feiras e concursos, captação de incentivos e renúncias fiscais, juros e rendas bancárias, rendas de imóveis próprios ou de terceiros, rendas constituídas por terceiros, rendas de operações de crédito interno ou externo , bens originários de outras instituições congênere que venham a ser extintas e que lhe sejam atribuídos e recursos financeiros provenientes de venda de publicações, edições, filmes, vídeos e outros bens, produzidos pela instituição ou não, a remuneração que receber por serviços que prestar e trabalhos que executar, a qualquer título.

Parágrafo Segundo - A entidade poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos.

Art. 84 - Em caso de dissolução, extinção ou desqualificação, destinará eventual patrimônio, legados, ou doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, à entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a outra organização social qualificada na mesma área de atuação ou ao patrimônio público – entidade pública, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

Art. 85 - O Instituto **BEM BRASIL** aplica suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, integralmente no território nacional, sendo proibido, em qualquer hipótese, a distribuição de lucros, excessos financeiros; bens ou de parcela de patrimônio liquido, inclusive, em caso de desligamento ou morte de seus associados ou membro da instituição;

Art. 86 - O Instituto **BEM BRASIL** constituirá o Fundo de Apoio a cultura, saúde, educação, social e profissional, o qual será regulamentado em forma de normas específicas.

CAPÍTULO XIV
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 87 - O exercício financeiro da entidade, coincidirá com o ano civil.

Art. 88- A prestação anual de contas será submetida à Assembléia Geral até 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis, encerrados em 31 de dezembro do ano anterior e deverá ser publicada anualmente, ou com a periodicidade determinada pelo Poder Executivo responsável pela referida qualificação, podendo ser da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, no respectivo Diário Oficial do Poder Executivo, que tiver qualificado o Instituto **BEM BRASIL** como Organização Social, bem como, deverão ser públicos os relatórios financeiros e os relatórios de execução dos contratos de gestão celebrados com os órgãos públicos.

Parágrafo Único - A prestação anual de contas da instituição, conterá, entre outros, os seguintes elementos:

I. Relatório circunstancial de atividades;
II. Balanço Patrimonial;
III. Demonstração de resultados do exercício;
IV. Parecer do Conselho Fiscal;

Página 000035/000039

Registro Nº 681.843 27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Art. 89- A Instituição manterá a escrituração de suas receitas e despesas com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Parágrafo Primeiro: O Instituto **BEM BRASIL** conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da sua emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação dos seus recursos e os relativos aos atos ou operações realizadas que impliquem modificação na situação patrimonial.

Parágrafo Segundo: O Instituto **BEM BRASIL** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO XV
DOS LIVROS

Art. 90 – O Instituto **BEM BRASIL** – possui os seguintes livros:
90.1 Livros de atas das reuniões e Assembléias;
90.2 Livros de presenças das reuniões e Assembléias;
90.3 Livros contábeis e fiscal;
90.4 Demais livros, exigidos pelas legislações.

Art. 91 - Os livros poderão ser em folhas soltas, enumeradas e arquivadas.

Art. 92- Todos os livros serão rubricados, periodicamente pelo Conselho Fiscal.

Art. 93 - Os livros estarão sob disposição pública, podendo ser acessados por qualquer cidadão associado ou não, junto a Diretoria Executiva, não sendo permitida a sua retirada, mas podendo obter cópia ou acesso às informações.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 94 - Não será permitido manifesto político partidário nos trabalhos do Instituto **BEM BRASIL**.
Art. 95 - Não será permitido qualquer tipo de discriminação por raça, cor, idade, sexo, condição sócio econômica, credo ou religião.

Art. 96 - O Instituto **BEM BRASIL** também se regerá pela normas seguintes:
96.1 Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
96.2 Constituição do Conselho Fiscal, conforme Capítulo VIII, do presente estatuto, dotado de competência para opinar sobre relatório de desempenho financeiro contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para organismo superiores do Instituto, bem como, do Conselho de Administração com a admissão de representante do poder público e de membro da sociedade com elevado saber e conduta ilibada;
96.3 As normas de prestação de contas a serem observadas pelo Instituto **BEM BRASIL** ficam determinadas no mínimo:

Página 000036/000039

Registro Nº 681.843 27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h. Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

BEM BRASIL

a) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade das normas Brasileira de Contabilidade;
b) Publicação do balanço financeiro em órgão oficial do Estado, bem como, dos relatórios financeiros, e dos relatórios de execução dos contratos de gestão mantidos com órgãos públicos;
c) Quando da celebração dos contratos de gestão, poderá ser contratada auditoria externa, sempre que necessário, ou quando a legislação específica exigir;
d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, recebidos pelo Instituto **BEM BRASIL**, será realizada conforme determinado no parágrafo do Art.70 da Constituição Federal.

Art. 97 - Quando ocorrer vacância nos cargos do Conselho de Administração e Fiscal, o Presidente do Conselho de Administração, poderá indicar um membro associado fundador ou efetivo, para preenchimento da vaga, até sua homologação na Assembléia seguinte.

Art. 98 - O Instituto **BEM BRASIL** poderá operar em território nacional e internacional, devendo obedecer as normas e legislação de cada Município, Estado ou Nação.

Art. 99 - A forma de Administração do Instituto **BEM BRASIL** é aquela estabelecida pelos art. 36 a art. 42, podendo ser modificada através do Conselho de Administração. É lícita a modificação da forma de Administração por decisão da maioria da Assembléia Geral, na forma do Art.44.

Art. 100 - Para primeiro mandato do Instituto **BEM BRASIL** a composição do Conselho de Administração será exercida por 5 (cinco) associados, o Conselho Fiscal por 3 (três) associados e o Conselho Consultivo por 4 (quatro) associados com mandato de três anos, com direito a reeleição, denominado de gestor inicial.

Art. 101 - Compete ao grupo Gestor Inicial:
101.1 Regularizar e registrar o Instituto nos órgãos competentes;
101.2 Definir normas operacionais;
101.3 Contratar a diretoria executiva;
101.4 Constituir departamentos;
101.5 Montar projetos e programas iniciais.

Art. 102 - Após o período de administração do grupo inicial, deverá proceder à eleição conforme determinado no presente estatuto.

Art. 103 - A dissolução do Instituto **BEM BRASIL** poderá ocorrer das seguintes formas:
103.1 Decisão por maioria absoluta da Assembléia Geral, conforme o Art. 46º;
103.2 Quando o Instituto **BEM BRASIL** não mais alcançar seus objetivos.

Art. 104 - A Instituição será dissolvida por 2/3 dos sócios quites com suas obrigações sociais, em pleno gozo de seus direito legais e estatutários, em Assembléia Geral convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação das suas atividades.

Art. 105 - O Presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão de 2/3 dos sócios, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocados, ou com menos de 2/3 nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data do seu registro nos órgãos competentes.

Página 000037/000039

Registro Nº 681.843 27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 369,21	R$ 71,53	R$ 51,28	R$ 13,84	R$ 17,98	R$ 12,35	R$ 5,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 541,38

BEM BRASIL

Art. 106 - O Presente Estatuto entra em vigor, a partir da data da Assembléia de Constituição, devendo proceder ao seu registro e trâmite para sua legalização.

Art. 107 - Os casos omissos nesta ou em outras normas serão resolvidos pela Diretoria e referenciados pela Assembléia Geral.

São Paulo, 11 de Abril de 2019

1º OFÍCIO DE NOTAS

Antonio Claudio da Silva do Nascimento
Presidente

Antonio Mario Fonseca Gomes
Vice-Presidente

José Francisco Holanda Sales
Secretário

Heloísa Beatriz Tinoco Ribeiro
Membro/Conselho Fiscal

Gilberto Alves Ribeiro
Membro/Contador

Página
000038/000039

Registro Nº
681.843
27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h. Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.843** em **27/05/2019** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria/Admin.	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Contribuição	Despesas	Total
R$ 363,71	R$ 79,84	R$ 70,74	R$ 13,61	R$ 17,90	R$ 13,75	R$ 5,70	R$ 4,00	R$ 10,00	R$ 418,55

1º TABELIONATO
DE NOTAS DE SÃO LUÍS - MA

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
[0025451]-ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO
Emolumentos: 4,40
Em test° da verdade
São Luís - MA, 17/04/2019.
DENNIS DE LIMA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

1º Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Pregão/Concorrência Eletrônica

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

DECISÃO DO PREGOEIRO: NÃO PROCEDE

Ilustríssimos licitantes
Análise e Julgamento de Recurso Administrativo
Pregão Eletrônico nº10/2022
Processo Administrativo nº 23854.000493/2022-56
I - Objeto: A escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais da Universidade Federal de Jataí - UFJ/GO.
Critério de julgamento: Menor preço global
Recurso para o Grupo 1:
2 - Em análise:
2.1 - Recurso administrativo impetrado pela licitante EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA, (recorrente), CNPJ 01.569.755/0001-74, qualificada nos autos do processo em epígrafe, alegando os seguintes fatos contra a empresa Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - BEM BRASIL CNPJ 10.427.965/0001-19, : 2.1 - Da vinculação ao instrumento convocatório, 2.2 - Da expressa previsão de inabilitação em caso de não cumprimento, 2.3 - Da vedação à participação – da desigualdade tributária – do ferimento ao princípio da isonomia – da auferição de lucro, 2.4 - Da ilegalidade do estatuto social – não possibilidade de atuação em área específica. Doc nº SEI 0090890
2.2 - Contrarrazão da empresa Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano- BEM BRASIL - CNPJ: 10.427.965/0001-19, para que o Recurso da empresa EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA, (recorrente), CNPJ 01.569.755/0001-74, seja indeferido e requer, por conseguinte, a adjudicação do objeto do certame em nome da recorrida. Doc nº SEI 0090893
3- Tempestividade:
3.1- No Pregão Eletrônico, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em campo específico no sistema do Comprasnet. Desta feita, começa a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 3 dias, sendo igual o prazo para apresentação das contrarrazões.
3.2 - A Recorrente registrou sua intenção de recorrer, conforme preceitua a legislação, dentro do sistema eletrônico e postou respectivo recurso no prazo concedido.
3.3 - A contrarrazão, da empresa habilitada, conforme preceitua a legislação, dentro do sistema eletrônico e postou a sua resposta no prazo concedido.
Até dia 30/11/2022 para apresentação das razões;
Até dia 05/12/2022 para apresentação das contrarrazões.
Até dia 12/12/2022 para registro da decisão.
Toda documentação apresentada pelas partes, estão disponíveis a qualquer interessado no Portal de Compras Governamentais assim como na instrução do processo.
4 - Esclarecimentos:
4.1 - Analisando as solicitações da requerente e a documentação entregue, confirmo que foram anexados no sistema Comprasnet a documentação de habilitação da empresa Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - BEM BRASIL CNPJ 10.427.965/0001-19, detentora da proposta classificada em 3º terceiro lugar, como a mais vantajosa para a Administração, nos termos do Edital 10/2022. Justifico que as primeiras colocadas foram desclassificadas por não atenderem aos critérios estabelecidos no Edital 10/22. A referida empresa apresentou proposta no valor de R$ 1.035.379,20, valor este, abaixo do valor estimado para o grupo 1, objeto deste recurso, alçando o objetivo de buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, que é uma das finalidades da licitação, garantindo o princípio da Isonomia com a sua seleção.
4.2 - A proposta enviada pela empresa vencedora Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - BEM BRASIL CNPJ 10.427.965/0001-19, foi avaliada e aprovada pela Equipe Técnica Demandante, que emitiu parecer favorável a sua aprovação, e em nenhumas das ponderações levantadas foram encontradas fatores ou itens que desaprove a proposta, indo de encontro aos critérios estabelecidos e previstos no Edital 10/22.
4.3 - O pedido de recurso impetrado também foi avaliado pela Equipe Demandante, Diretoria de Contratos da UFJ/GO, e o parecer enviado para avaliação das questões levantadas sobre a proposta enviada pela empresa Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - BEM BRASIL CNPJ 10.427.965/0001-19, registrado no processo SEI 23854.000493/2022-56, nº 0090907, foi:
Trata-se de Pregão Eletrônico no 010/2022, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa terceirizada de serviços urbanos e rurais,compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e anexos.
Houve a interposição de recurso pela EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA CNPJ 01.569.755/0001-74 contra a aceitação de proposta da empresa Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - BEM BRASIL CNPJ 10.427.965/0001-19.
Informamos que esta comissão analisou toda a documentação, encaminhada e que a proposta satisfaz as necessidades da Universidade Federal de Jataí, uma vez que, a empresa vencedora atende todas as exigências contidas no Edital 10/2022.
Mantendo o entendimento já consolidado em sua jurisprudência, o Tribunal de Contas da União proferiu o Acórdão no 2.426/2020 – Plenário, no qual expediu a seguinte determinação: 9.3. determinar à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEDGGD/ME), com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, c/c o art. 4o, inciso I, da Resolução – TCU 315/2020, que adote providências para modificar o parágrafo único do art. 12 da IN 5-Seges/MP, de 26/5/2017, e informe ao TCU, no prazo de 15 (quinze) dias, os encaminhamentos realizados, visando a:
9.3.1. restringir a participação em licitações públicas somente às instituições sem fins lucrativos qualificadas como Oscip, participantes sob esta condição; 9.3.2. harmonizar o dispositivo com preceitos constitucionais e legais estabelecidos (art. 5o, caput; e art. 3o, caput, da Lei 8.666/1993) e com entendimentos jurisprudenciais do TCU:
Acórdãos 746/2014, 1.406/2017 e 2.847/2019, todos do Plenário desta Corte de Contas; e 9.3.3. ampliar a competitividade em certames públicos e, por conseguinte, a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em que o objeto também possa ser atendido por instituições sem fins lucrativos, tendo em vista que inexiste norma legal que discipline, de forma indistinta, vedação de participação em processos licitatórios

Decisão da Pregoeira PE 10/2022 (0091324) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 810

a essas entidades;" (Grifamos.)
Em consulta ao Estatuto Consolidado (anexo) da empresa Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - BEM BRASIL CNPJ 10.427.965/0001-19, verificamos que Art. 5o, mais especificamente no 5.1 que o objeto do Pregão 10/2022 é compatível com o objeto social da entidade sem fins lucrativos, consoante disposto no seu ato constitutivo.
Consideramos improcedente o recurso da EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA CNPJ 01.569.755/0001-74, salvo melhor juízo e com sugestão de encaminhamento a Procuradoria Jurídica para uma análise e orientações.
4.4 - Nas contrarrazões, a empresa Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - BEM BRASIL CNPJ 10.427.965/0001-19. rebateu, pontualmente, os questionamentos apresentados na peça recursal, pugnando pela manutenção da decisão de habilitação da documentação entregue.
4.5 - Assim, no correr do certame, procedeu-se a análise da proposta e planilha de custos e formação de preços e parecer favorável da área técnica demandante,(doc. SEI nº 0090728 e 0090777), da documentação de habilitação do INSTITUTO INTERAMERICANO nº SEI 0090775. Dentre outros documentos constantes no SICAF e também anexados no Comprasnet pela licitante, analisou-se, o Estatuto Consolidado – décima alteração data de 11 de abril de 2019 , (doc. SEI nº 0090775), não encontrámos nada que seja contrária ao estabelecido em Edital tendo em vista que a proibição apresentada "9.3.1. restringir a participação em licitações públicas somente às instituições sem fins lucrativos qualificadas como Oscip, participantes sob esta condição;"não condiz com os registros da empresa, pois não possui título de OSCIP ou OS e sim, uma Associação Civil.
4.6 - Vale destacar que a empresa Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - BEM BRASIL CNPJ 10.427.965/0001-19 também apresentou registros compatíveis com a atividade do certame, (SICAF, CNPJ) e além de entregar um relatório de contratos com vários órgãos da Administração, documentos que estão disponíveis a qualquer interessado no Portal de Compras Governamentais assim como na instrução do processo.
4.7 - Como corrobora a Recorrente, o edital é princípio básico de toda licitação e não dá margens a outra interpretação, portanto se os procedimentos adotados para julgamento da documentação enviada estão em consonância com esse edital o resultado é incontestável e consequência da melhor proposta, aferida segundo os critérios estabelecidos e validados por esta comissão.
5 - Conclusão -
Concluo que as razões de recorrer apresentadas não se mostraram suficientes para conduzir-me à reforma da decisão atacada, para inabilitar a empresa Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - BEM BRASIL CNPJ 10.427.965/0001-19, conforme pedido da recorrente.
6 - Decisão -
Por todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o recurso da empresa, EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA, (recorrente), CNPJ 01.569.755/0001-74, mantendo a decisão final do pregão que pugnou pela Habilitação da empresa Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - BEM BRASIL CNPJ 10.427.965/0001-19 nos itens recorridos.

Fechar

Decisão da Pregoeira PE 10/2022 (0091324) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 811

UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DESPACHO

Ao Senhor Procurador Federal - Universidade Federal de Jataí.

Submetendo a presente decisão à Autoridade Superior, estamos enviando os autos para que a Douta Procuradoria Federel realize análise e parecer jurídico do Recurso Administrativo 0090890, Contrarrazão 0090893 ora impetrados e o Parecer 0091324 desta pregoeira.

A EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA, (recorrente), CNPJ 01.569.755/0001-74, apresentou Recurso administrativo 0090890, em 30/11/2022, referente a habilitação entregue pela empresa Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - BEM BRASIL CNPJ 10.427.965/0001-19, 0090775. Anexo aos autos estão o Comprovante de Intenção de Recurso 0090889, Comprovante dos Prazos Recursais, a transcrição do Recurso 0090890 , a Contrarrazão 0090893 e o Parecer - Decisão desta Pregoeira 0091324.

A Empresa Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - BEM BRASIL CNPJ 10.427.965/0001-19 apresentou Contrarrazão de Recurso Administrativo 0090893, em 05/12/2022.

A documentação foi analisada pelo setor demandante, Diretoria de Contratos, que incluiu seu parecer 0090907.

Foram anexados no COMPRASNET a documentação de habilitação da empresa Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - BEM BRASIL CNPJ 10.427.965/0001-19 detentora da proposta classificada em terceiro lugar, atendendo ao que pede a legislação, nos termos do Edital 07/22.

As 2(duas) primeiras empresas foram desclassificadas, pois não atenderam aos critérios estabelecidos em Edital.

Baseado nos documentos que fazem parte deste processo encaminho também Paracer 0090907 com a decisão desta pregoeira para a análise e parecer jurídico.

Segue o presente processo a esta Douta Procuradoria Federal para apreciação.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIANY DA SILVA COUTINHO GUIMARAES**, **Pregoeira**, em 08/12/2022, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0091490** e o código CRC **349BD155**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0091490

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DESPACHO

À Reitoria da Universidade Federal de Jataí, UFJ/GO.

Segue para encaminhamento à Douta Procuradoria Federal.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIANY DA SILVA COUTINHO GUIMARAES**, **Coordenador de Licitações**, em 08/12/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0091629** e o código CRC **53E3000F**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0091629

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
GABINETE DA REITORIA

DESPACHO

À Procuradoria Federal,

Em atendimento à solicitação da Diretoria de Compras e Licitações/UFJ 0091490, encaminhamos o presente processo para conhecimento e análise.

Documento assinado eletronicamente por **AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO**, **Reitor Pro Tempore da Universidade Federal de Jataí/UFJ**, em 08/12/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0091650** e o código CRC **B03A425E**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0091650

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE CONSULTIVO

COTA n. 00195/2022/DEPCONSU/PFUFG/PGF/AGU

NUP: 23854.000493/2022-56
INTERESSADOS: UFJ - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ E OUTROS.
ASSUNTOS: RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

Senhor Procurador-Chefe,

1. Trata-se de Processo Administrativo encaminhado à Procuradoria Federal Junto à Universidade Federal de Goiás - PF/UFG, tendo por objeto a análise de Recurso Administrativo interposto pela licitante EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA, inscrita no CNPJ 01.569.755/0001-74, em face da Decisão da Sra. Pregoeira que classificou como vencedor do certame o INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, inscrito no CNPJ 10.427.965/0001-19.

2. Por meio do Documento SEI - 0090779, a Sra. Pregoeira classificou como vencedor o INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL.

3. Inconformada com a Decisão da Sra. Pregoeira, a licitante EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA apresentou Recurso Administrativo, do qual, entendo relevante, transcrever os seguintes trechos:

> (...)
> 2.3. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO – DA DESIGUALDADE TRIBUTÁRIA – DO FERIMENTO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA – DA AUFERIÇÃO DE LUCRO
> Inicialmente, necessário se faz analisar as informações a título de tributação da Recorrida declarada vencedora.
> A Recorrida, ao compor sua planilha de formação de custos, utiliza-se de alíquotas diferenciadas em sua composição. Por este fato, anexa à sua proposta, alguns esclarecimentos, fundamentando os motivos pelos quais é isenta de tais tributos.
> A esse respeito, alguns pontos devem ser observados.
> Primeiro: o edital prevê a impossibilidade de participar a licitação o seguinte rol de pessoas jurídicas:
> "4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
> 4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); "
> Aprofundando a análise, temos que, o TCU, somente vedou a participação de OSCIP's em licitações, justamente pelo fato de que, por serem privilegiadas com isenção de impostos, tal fato as coloca em posição de vantagem com as demais empresas na participação de licitações.
> Ainda, quando participantes de torneios licitatórios, teriam condições de ofertar um preço menor que o de seus concorrentes, beneficiando-se de uma isenção não concedida para que elas atuassem em regime de contratação com o Poder Público.

Por este fato, analisando a proposta ora declarada vencedora, temos os mesmos fatos que vedam a participação das OSCIP's, ocorrendo no caso em tela.

A Associação ora declarada como vencedora e ora Recorrida, goza das mesmas isenções tributárias que as OSCIP's, devendo portanto, ter a mesma vedação que esta.

Em conclusão, temos que, a orientação do TCU, delineia-se no sentido de que, pessoas jurídicas organizadas sob a forma de associações, e que fazem jus à benefícios fiscais e/ou isenções tributárias, tendo condições de ofertar preços menores do que de seus concorrentes por conta desse benefícios, ficam vedadas a participarem de certames licitatórios, não podendo utilizar tais benesses senão para fins de atuação em parcerias com o Estado mediante celebração de Termo de Parceria nos moldes da Lei nº 9.790/99.

Inobstante a tal fato, temos ainda que, em relação a desigualdade no que diz respeito à carga tributária, merece ser feito um registro.

Como bem se sabe, o processamento das licitações públicas deve se dar em conformidade com o princípio da isonomia, o qual impõe que, nos termos da lei, todos são iguais.

Contudo, isonomia não pode se confundir com tratar igualmente a todos, mas deve ser tomada na sua concepção aristotélica, segundo a qual se deve tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na proporção da desigualdade.

Assim, como podemos falar em isonomia, uma vez que colocamos para concorrer Associações com isenção tributária e empresas sem tais isenções? Empresas obrigadas a recolher impostos, contribuições, taxas e Associações em fins lucrativos que não possuem tal obrigatoriedade?

Por fim e não menos importante, temos que, a Recorrida indica percentual de lucro em sua planilha/proposta. Entretanto, a mesma, sendo uma entidade sem fins lucrativos, não pode ter lucro.

Desta forma, não se vislumbra a possibilidade de aceite de planilha, com tamanha incongruência.

Ante todo o exposto, requer pela desclassificação da proposta ora classificada como vencedora, pelos motivos acima elencados.

(...)

3. DOS REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto e largamente comprovado, requer-se:

a) A desclassificação da proposta ora classificada como vencedora, pelos motivos acima expostos.

b) Em assim não entendendo, seja cancelado o presente certame por vício insanável.

4. Em contrarrazões, o INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL contestou os fundamentos formulados pela Recorrente, promovendo extensa fundamentação, merecendo destaque os seguintes trechos:

(...)

A BEM BRASIL sagrou-se vencedora do certame. Assim, inconformada com o resultado, registrou interesse em recorrer a empresa EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA. Para isto, a Recorrente utiliza-se de várias desinformações que vão desde dizer que a BEM BRASIL seria uma OSCIP, quando claramente não é o caso, até confundir jurisprudências do TCU sobre uma suposta vedação de participação de instituições sem fins lucrativos, que também não condiz com a realidade, e de imediato juntamos jurisprudência atualizada, qual seja o Acórdão 2.426/2020 do TCU.

9.3. determinar à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEDGGD/ME), com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, c/c o art. 4º, inciso I, da Resolução – TCU 315/2020, que adote providências para modificar o parágrafo único do art. 12 da IN 5-Seges/MP, de 26/5/2017, e informe ao TCU, no prazo de 15 (quinze) dias, os encaminhamentos realizados, visando a:

9.3.1. restringir a participação em licitações públicas somente às instituições sem fins lucrativos qualificadas como Oscip, participantes sob esta condição;

9.3.2. harmonizar o dispositivo com preceitos constitucionais e legais estabelecidos (art. 5º,

caput; e art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993) e com entendimentos jurisprudenciais do TCU: Acórdãos 746/2014, 1.406/2017 e 2.847/2019, todos do Plenário desta Corte de Contas; e

9.3.3. ampliar a competitividade em certames públicos e, por conseguinte, a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em que o objeto também possa ser atendido por instituições sem fins lucrativos, tendo em vista que inexiste norma legal que discipline, de forma indistinta, vedação de participação em processos licitatórios a essas entidades;" (Grifamos.)

(...)

Orientação sobre contratação de instituição sem fins lucrativos - Acórdão nº 2.426/2020-TCU-Plenário

A Secretaria de Gestão orienta os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, quando da realização de processos licitatórios destinados à contratação de empresário, de sociedade empresária ou de consórcio de empresa, que incluam em seus editais a possibilidade de participação de instituições sem fins lucrativos nos processos licitatórios para a contratação de serviços sob regime de execução indireta, excetuadas aquelas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), até que se proceda a alteração da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-ainformacao/noticias/orientacao-sobre-contratacao-de-instituicao-sem-finslucrativos-acordao-no-2-426-2020-tcu-plenario

Corroborando com o acima exposto, percebe-se com clareza solar que trata-se exatamente do caso da BEM BRASIL, que é instituição sem fins lucrativos – mas que ao mesmo tempo também não é OSCIP, como tentou aduzir a Recorrente.

(...)

Noutra margem, urge salientar que quanto à participação no certame, o Edital n º 074/2022 dedicou o seu Item 4 para prever a "condição de participação no certame", prevendo um rol extenso de limitações no item 4.3, dentre elas nenhuma que afaste o ingresso de instituição sem fins lucrativos no certame. Foi oportunizado tempo para impugnações e nenhum dos recorrentes opôs qualquer óbice quanto aos critérios de participação.

Em sendo este o cenário, com fulcro apenas no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório que rege as licitações, tão mencionado na peça recurso da Recorrente, em não havendo vedação para participação da BEM BRASIL no certame, se esta apresenta a proposta mais vantajosa, por certo cumpre ao nobre pregoeiro reconhecê-la como vencedora do certame.

5. A Equipe Técnica responsável pelo Certame emitiu o Parecer Técnico SEI - 0090907, fazendo-o nos seguintes termos:

Trata-se de Pregão Eletrônico nº 010/2022, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa terceirizada de serviços urbanos e rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e anexos.

Houve a interposição de recurso pela EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA CNPJ 01.569.755/0001-74 contra a aceitação de proposta da empresa Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - BEM BRASIL CNPJ 10.427.965/0001-19.

Informamos que esta comissão analisou toda a documentação, encaminhada e que a proposta satisfaz as necessidades da Universidade Federal de Jataí, uma vez que, a empresa vencedora atende todas as exigências contidas no Edital 10/2022.

Mantendo o entendimento já consolidado em sua jurisprudência, o Tribunal de Contas da União proferiu o Acórdão nº 2.426/2020 – Plenário, no qual expediu a seguinte determinação:

9.3. determinar à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEDGGD/ME), com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, c/c o art. 4º, inciso I, da Resolução – TCU 315/2020, que adote providências para modificar o parágrafo único do art. 12 da IN 5-Seges/MP, de 26/5/2017, e informe ao TCU, no prazo de 15 (quinze) dias, os encaminhamentos realizados, visando a:

9.3.1. restringir a participação em licitações públicas somente às instituições sem fins

lucrativos qualificadas como Oscip, participantes sob esta condição;

9.3.2. harmonizar o dispositivo com preceitos constitucionais e legais estabelecidos (art. 5º, caput; e art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993) e com entendimentos jurisprudenciais do TCU: Acórdãos 746/2014, 1.406/2017 e 2.847/2019, todos do Plenário desta Corte de Contas; e

9.3.3. ampliar a competitividade em certames públicos e, por conseguinte, a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em que o objeto também possa ser atendido por instituições sem fins lucrativos, tendo em vista que inexiste norma legal que discipline, de forma indistinta, vedação de participação em processos licitatórios a essas entidades;" (Grifamos.)

Em consulta ao Estatuto Consolidado (anexo) da empresa Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - BEM BRASIL CNPJ 10.427.965/0001-19, verificamos que Art. 5º , mais especificamente no 5.1 que o objeto do Pregão 10/2022 é compatível com o objeto social da entidade sem fins lucrativos, consoante disposto no seu ato constitutivo.

Consideramos improcedente o recurso da EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA CNPJ 01.569.755/0001-74, salvo melhor juízo e com sugestão de encaminhamento a Procuradoria Jurídica para uma análise e orientações.

6. A Sra. Pregoeira, por sua vez, emitiu a Decisão SEI - 0091324, formulando a seguinte conclusão:

5 - Conclusão -

Concluo que as razões de recorrer apresentadas não se mostraram suficientes para conduzir-me à reforma da decisão atacada, para inabilitar a empresa Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - BEM BRASIL CNPJ 10.427.965/0001-19, conforme pedido da recorrente.

6 - Decisão -

Por todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o recurso da empresa, EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA, (recorrente), CNPJ 01.569.755/0001-74, mantendo a decisão final do pregão que pugnou pela Habilitação da empresa Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - BEM BRASIL CNPJ 10.427.965/0001-19 nos itens recorridos.

7. Com vistas às manifestações transcritas acima, **verifico que a Administração promoveu o detido enfrentamento dos fundamentos ventilados no Recurso Administrativo, com a apresentação de fundamentos sólidos e juridicamente defensáveis, não havendo o delineamento de dúvida jurídica relevante a ser dirimida pela PF-UFG**.

8. Ante o exposto, ressalvados os aspectos técnicos, os de conveniência e oportunidade do administrador e os demais que escapam da competência desta Procuradoria Federal (AGU), **este Procurador Federal sugere a devolução dos autos à origem, para que a Administração dê prosseguimento ao feito, com esteio nos fundamentos apresentados pela Equipe Técnica responsável pelo Certame, com vistas à manutenção do indeferimento do pleito da Empresa Recorrente.**

À consideração superior.
Goiânia, (data e assinatura digitais).

ROGÉRIO VIEIRA RODRIGUES
PROCURADOR FEDERAL

Magnífico Reitor,
De acordo com a Cota retro, que submeto a Vossa Magnificência, para apreciação.
Goiânia, (data e assinatura digitais).

JOSÉ ALVES MARINHO FILHO
PROCURADOR CHEFE PFE-UFG/PGF/AGU
SUBSTITUTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23854000493202256 e da chave de acesso b727fbc2

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ ALVES MARINHO FILHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1058358921 e chave de acesso b727fbc2 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOSÉ ALVES MARINHO FILHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 13-12-2022 14:29. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por ROGÉRIO VIEIRA RODRIGUES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1058358921 e chave de acesso b727fbc2 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ROGÉRIO VIEIRA RODRIGUES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 13-12-2022 10:39. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
GABINETE DA REITORIA

DESPACHO DECISÓRIO

Acato a COTA n. 00195/2022/DEPCONSU/PFUFG/PGF/AGU da Procuradoria Federal, Documento SEI nº 0093607, e, por seus fundamentos, decido pela viabilidade jurídica do procedimento, desde que atendidas as recomendações, orientações, condições e observações contidas no referido parecer da Procuradoria Federal.

Encaminhe-se o presente processo **à Pró Reitoria de Administração e Finanças - PROAD/UFJ**, para as providências pertinentes.

Documento assinado eletronicamente por **AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO**, **Reitor Pro Tempore da Universidade Federal de Jataí/UFJ**, em 13/12/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0093615** e o código CRC **1940CFA8**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56 SEI nº 0093615

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO

À DCL-UFJ

Segue, para providências cabíveis, os autos do p.p. contendo a Cota 195/2022 PF/UFG/AGU (0093607), na qual a Procuradoria Federal manifesta-se favorável à decisão da da pregoeira, que considerou improcedente o recurso da EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA CNPJ 01.569.755/0001-74.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **DYOMAR TOLEDO LOPES**, **Pró-Reitor Pro Tempore de Administração e Finanças**, em 19/12/2022, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0096105** e o código CRC **D8F7AA4B**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56 SEI nº 0096105

UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DESPACHO

Ao Pró Reitor de Administração e Finanças PROAD/UFJ.

Prof. Dr. Dyomar Toledo Lopes

Realizada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 10/2022, encaminhamos o p.p. para **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**, com a seguinte informação:

1. O grupo 1 foi aceito e habilitado.

2. O valor global da contratação da empresa para Serviços Urbanos e Rurais foi estimado em R$ 1.202.511,68 (Um milhão, duzentos e dois mil, quinhentos e onze reais e sessenta e oito centavos) e aceito por R$ 1.035.379,20 (um milhão, trinta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

3. A EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA, (recorrente), CNPJ 01.569.755/0001-74, apresentou Recurso administrativo 0090890, em 30/11/2022, referente a habilitação entregue pela empresa Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - BEM BRASIL CNPJ 10.427.965/0001-19, 0090775. Anexo aos autos estão o Comprovante de Intenção de Recurso 0090889, Comprovante dos Prazos Recursais, a transcrição do Recurso 0090890 , a Contrarrazão 0090893 e o Parecer - Decisão desta Pregoeira 0091324.

4. A empresa Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - BEM BRASIL CNPJ 10.427.965/0001-19, apresentou Contrarrazão de Recurso Administrativo 0090893 em 05/12/2022.

5. Submetemos o presente processo à Autoridade Superior, enviando os autos para que a Douta Procuradoria Federal realizasse a análise e parecer jurídico sobre os próximos atos a serem realizados pela Universidade Federal de Jataí a cerca da referida Licitação Eletrônica e recebemos o Parecer do Procurador Dr. José Alves Marinho Filho 0093607.

6. Acatamos a COTA n.195/2022/DEPCONSU/PFUFG/PGF/AGU da Procuradoria Federal, Documento SEI nº0093607 , e, por seus fundamentos, solicito o proceguimento com os atos administrativos inerentes ao certame.

7. Diante do exposto, encaminho processo ao Pró Reitor de Administração e Finanças UFJ solicitando a adjudicação e homologação da presente licitação e posterior encaminhamento a Direção de Gestão de Contratos de Serviços para demais andamentos.

8. Finalmente, informamos que se encontram anexados ao processo, entre outros documentos, a Ata da Sessão de Lances 0090779 , o Resultado por Fornecedor 0090779 e o Parecer da Procuradoria Federal 0093607.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIANY DA SILVA COUTINHO GUIMARAES**, **Coordenador de Licitações**, em 19/12/2022, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0096213** e o código CRC **2FF60334**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0096213

Pregão/Concorrência Eletrônica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00010/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:55 horas do dia 20 de dezembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23854000493202256, Pregão nº 00010/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 1.202.511,6800
Situação: Homologado

Adjudicado para: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL **, pelo melhor lance de** R$ 1.035.789,0000 **, com valor negociado a** R$ 1.035.379,2000 .

Itens do grupo:

- 1 - Agropecuária - serviços auxiliares
- 2 - Prestação de serviço de jardinagem - outros serviços - outraprodutividade
- 3 - Operador Máquina - Movimentação Carga
- 4 - Agropecuária - Serviços Auxiliares

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Agropecuária - serviços auxiliares
Descrição Complementar: Auxiliar de campo.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 7
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 292.136,5200
Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Homologado

Adjudicado para: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL **, pelo melhor lance de** R$ 251.935,0000 **, com valor negociado a** R$ 251.923,0500 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/12/2022 15:55:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, CNPJ/CPF:10.427.965/0001-19, Melhor lance : R$ 251.935,0000, Valor Negociado : R$ 251.923,0500
Adjudicado	20/12/2022 15:55:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, CNPJ/CPF:10.427.965/0001-19, Melhor lance : R$ 251.935,0000, Valor Negociado : R$ 251.923,0500
Homologado	20/12/2022 15:55:48	AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO	

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Prestação de serviço de jardinagem - outros serviços - outraprodutividade
Descrição Complementar: Prestação de serviço de jardinagem - outros serviços - outraprodutividade
Tratamento Diferenciado: -

Termo de homologação PE 10/2022 (0096597) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 825

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 9
Unidade de fornecimento: OUTRAS UNIDADES
Valor Estimado: R$ 460.093,1300
Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Homologado

Adjudicado para: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL **, pelo melhor lance de** R$ 397.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 396.681,6400 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/12/2022 15:55:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, CNPJ/CPF:10.427.965/0001-19, Melhor lance : R$ 397.000,0000, Valor Negociado : R$ 396.681,6400
Adjudicado	20/12/2022 15:55:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, CNPJ/CPF:10.427.965/0001-19, Melhor lance : R$ 397.000,0000, Valor Negociado : R$ 396.681,6400
Homologado	20/12/2022 15:55:49	AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO	

Item: 3 - Grupo 1
Descrição: Operador Máquina - Movimentação Carga
Descrição Complementar: Operador de Máquinas Agrícolas.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 235.299,0400
Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Homologado

Adjudicado para: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL **, pelo melhor lance de** R$ 200.962,0000 **, com valor negociado a** R$ 200.914,6000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/12/2022 15:55:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, CNPJ/CPF:10.427.965/0001-19, Melhor lance : R$ 200.962,0000, Valor Negociado : R$ 200.914,6000
Adjudicado	20/12/2022 15:55:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, CNPJ/CPF:10.427.965/0001-19, Melhor lance : R$ 200.962,0000, Valor Negociado : R$ 200.914,6000
Homologado	20/12/2022 15:55:49	AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO	

Item: 4 - Grupo 1
Descrição: Agropecuária - Serviços Auxiliares
Descrição Complementar: Tratador de Animais.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 214.982,9900
Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Homologado

Adjudicado para: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL **, pelo melhor lance de** R$ 185.892,0000 **, com valor negociado a** R$ 185.859,9100 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/12/2022 15:55:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, CNPJ/CPF:10.427.965/0001-19, Melhor lance : R$ 185.892,0000, Valor Negociado : R$ 185.859,9100
Adjudicado	20/12/2022 15:55:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL,

Termo de homologação PE 10/2022 (0096597) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 826

			CNPJ/CPF:10.427.965/0001-19, Melhor lance : R$ 185.892,0000, Valor Negociado : R$ 185.859,9100
Homologado	20/12/2022 15:55:50	AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO	

Fim do documento

Termo de homologação PE 10/2022 (0096597) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 827

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO

À DGC-UFJ

Em atenção ao item 7 do Despacho 0096213, encaminho, para fins de confecção de contrato, os autos contendo a Ata da Sessão de Lances 0090779 , o Resultado por Fornecedor 0090779, o Parecer da Procuradoria Federal 0093607 e o comprovante de homologação pela autoridade competente (0096597).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **DYOMAR TOLEDO LOPES**, **Pró-Reitor Pro Tempore de Administração e Finanças**, em 20/12/2022, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0096598** e o código CRC **B06F8F44**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0096598

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

DESPACHO

A PROAD/UFJ

Solicitamos emissão de nota de empenho, para posteriormente elaborarmos o Contrato referente ao Pregão 10/2022.

Francinelle Cabral Silva

Documento assinado eletronicamente por **FRANCINELLE CABRAL SILVA**, **Diretora da Diretoria de Gestão Contratos de Serviços**, em 20/12/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0096652** e o código CRC **5C907640**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0096652

UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO

Ao

Setor de Empenhos

Departamento de Contabilidade e Finanças/DCF/UFJ

Autorizo **emissão de empenho GLOBAL, no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais),** em favor da empresa **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL**, inscrita no C N P J **10.427.965/0001-19**, para custear as despesa com contratação de serviços de apoio administrativo (tratador, jardinagem, operador de máquina agrícola, aux. de campo), **Pregão nº 10/2022 (0096597) ,** e encaminhamento para confecção de contrato.

Informo que os créditos orçamentários estão disponíveis conforme descrição abaixo:

FAVORECIDO	**INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL**
CNPJ	**10.427.965/0001-19**
TIPO DE EMPENHO	**GLOBAL**
PROGRAMA	**5013 20RK Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**
ESFERA	**1 - FISCAL**
PTRES	**170646**
FONTE	**1000000000**
NDD	**339037-01 LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA (APOIO ADM, TEC E OPERACIONAL)** • **ITEM 01 (Auxiliar de Campo) = R$ 21.000,00** • **ITEM 02 (Serviço de Jardinagem) = R$ 34.000,00** • **ITEM 03 (Operador de Máquinas Agrícolas) = R$ 17.000,00** • **ITEM 04 (Tratador de Animais) = R$ 16.000,00**
CENTRO DE	**1104 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ**

CUSTOS	**1104 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ**
PI	**M0000G0100N**
UGR	**156812 CENTRO DE GESTAO DO ESPACO FISICO UFJ**

Giulena Rosa Leite	Márcio Antônio Fernandes Carneiro
Ordenadora de Despesas Substituta	**Gestor Financeiro Substituto**

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ANTONIO FERNANDES CARNEIRO**, **Pró-Reitor Adjunto Pro Tempore de Administração e Finanças**, em 16/01/2023, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **GIULENA ROSA LEITE**, **Vice-Reitora Pro Tempore da Universidade Federal de Jataí/UFJ**, em 16/01/2023, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0104368** e o código CRC **A7EC7473**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56 SEI nº 0104368

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 16/01/2023 11:22
Usuário: 03520437171

Dados de Auditoria

Versã	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG do	IP do	IP do
0	16/01/2023 11:16	Inclusão	03520437171	CAMILA LEMOS DE FREITAS	156678	189.9.11.31	189.9.11.37

Dados de Histórico

Dados do cabeçalho

UG Emitente: 156678
Nome da UG Emitente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
Ano: 2023
Tipo: NE
Número do empenho: 000027

Dados do empenho

Célula orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de recurso	Natureza da despesa	UGR	Plano Interno
1	170646	1000000000	339037	156812	M0000G0100N

Data de Emissão: 16/01/2023
Tipo: Global
Processo: 23854.000493/2022-56
Taxa de Câmbio:
Valor: 88.000,00
Favorecido: 10427965000119
Nome do Favorecido: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO H

Amparo Legal

Código	Modalidade de licitação	Ato normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	Lei 14.133/2021	28		I	

Descrição: PROT.:1104(88000,00) UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
CONFORME AUTORIZAÇÃO PROAD N 0104368
Local da Entrega: UNIDADE JATOBÁ RODOVIA BR 364, KM 192, NO 3800, PARQUE INDUSTRIAL, CAIXA POSTAL 03, CEP: 75801- 615 ALMOXARIFADO DMP/CENTRAL: ANA PAULA 64 3606-8348 HORÁRIO: SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00 ÀS 11:30 E 13:30 ÀS 17:30
Informação Complementar: 15667805000102022 - UASG Minuta: 156678
Sistema de origem: COMPRASNET-ME
Indicação RPNP:

Data e hora da consulta: 16/01/2023 11:22
Usuário: 03520437171

Dados de Auditoria

Versã	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG do	IP do	IP do
0	16/01/2023 11:16	Inclusão	03520437171	CAMILA LEMOS DE FREITAS	156678	189.9.11.31	189.9.11.37

Dados de Histórico

Lista de Itens

Natureza da Despesa: 339037
Total da Lista: 88.000,00

Seq: 001

Sequencial: 001
Subelemento: 01 - APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL
Valor do item: 21.000,00
Descrição do Item: Item compra: 00001 - Auxiliar de campo.

Operações

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor da Operação
16/01/2023	Inclusão	0,58351	35.989,1004	21.000,00

Seq: 002

Sequencial: 002
Subelemento: 01 - APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL
Valor do item: 34.000,00
Descrição do Item: Item compra: 00002 - Prestação de serviço de jardinagem - outros serviços - outraprodutividade

Operações

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor da Operação
16/01/2023	Inclusão	0,77140	44.075,7065	34.000,00

Seq: 003

Sequencial: 003
Subelemento: 01 - APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL
Valor do item: 17.000,00
Descrição do Item: Item compra: 00003 - Operador de Máquinas Agrícolas.

Operações

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor da Operação
16/01/2023	Inclusão	0,25384	66.971,3205	17.000,00

Seq: 004

Sequencial: 004
Subelemento: 01 - APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL

Data e hora da consulta: 16/01/2023 11:22
Usuário: 03520437171

Dados de Auditoria

Versã	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG do	IP do	IP do
0	16/01/2023 11:16	Inclusão	03520437171	CAMILA LEMOS DE FREITAS	156678	189.9.11.31	189.9.11.37

Dados de Histórico

Valor do item: 16.000,00

Descrição do Item: Item compra: 00004 - Tratador de Animais.

Operações

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor da Operação
16/01/2023	Inclusão	0,34435	46.464,3531	16.000,00

Assinaturas

Status da assinatura do Empenho: Pendente de assinatura

Documentos contábeis

Operações	Data de emissão	Documento contábil
Inclusão	16/01/2023	2023RO000028

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.427.965/0001-19**	DUNS®:	**903903439**
Razão Social:	**INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL**		
Nome Fantasia:	**INSTITUTO BEM BRASIL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**20/09/2023**
Natureza Jurídica:	**ASSOCIAÇÃO PRIVADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**07/05/2023**
FGTS		Validade:	**23/01/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**24/04/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**18/01/2023**
Receita Municipal	Validade:	**08/02/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2023**

CPF: 035.204.371-71 Nome: CAMILA LEMOS DE FREITAS
Ass: _____

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

SOLICITAÇÃO

Ao

Departamento de Contabilidade e Finanças

DCF - UFJ

Solicitamos a conferência da nota de empenho abaixo, e encaminhamento para assinaturas:

2023NE000027 - 0104415

Camila Lemos de Freitas
DCF/UFJ.

Documento assinado eletronicamente por **CAMILA LEMOS DE FREITAS**, **Colaboradora Terceirizada**, em 16/01/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0104417** e o código CRC **08D5128B**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

DECLARAÇÃO

p/

Dyomar Toledo Lopes

Gestor Financeiro

PROAD/UFJ

Informo que o empenho abaixo, foi conferido e certificado como apto para assinaturas do Gestor Financeiro e do Ordenador de Despesas:

2023NE000027 - 0104415

Renata Santos França Rodrigues
DCF/UFJ

Documento assinado eletronicamente por **RENATA SANTOS FRANÇA RODRIGUES**, **Assistente em Administração**, em 16/01/2023, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0104459** e o código CRC **84FDB8FD**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0104459

Data e hora da consulta: 24/01/2023 15:20
Usuário: ***.204.371-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome			Moeda
156678	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI			REAL - (R$)
CNPJ	**Endereço**			**CEP**
35.840.659/0001-30	RODOVIA BR 364 N 3800 KM 192	ZONA DE EXPANSAO URBANA		75801-615
Município		**UF**	**Telefone**	
JATAI		GO	64 3606 8202	

Ano	Tipo	Número
2023	NE	27

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	170646	1000000000	339037	156812	M0000G0100N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
16/01/2023	Global	23854.000493/2022-56	0,0000	88.000,00

Favorecido

Código	Nome			
10.427.965/0001-19	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO H			
Endereço				**CEP**
IBIRAPUERA 2033 CONJ 81 BAIRRO M INDIANOPOLIS				04029-100
Município		**UF**	**Telefone**	
SAO PAULO		SP	(98) 3248-3333	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
179	PREGAO			
Ato Normativo	**Artigo**	**Parágrafo**	**Incíso**	**Alínea**
Lei 14.133/2021	28	-	I	-

Descrição

PROT.:1104(88000,00) UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
CONFORME AUTORIZAÇÃO PROAD N 0104368

Local da Entrega

UNIDADE JATOBÁ RODOVIA BR 364, KM 192, NO 3800, PARQUE INDUSTRIAL, CAIXA POSTAL 03, CEP: 75801-615 ALMOXARIFADO DMP/CENTRAL: ANA PAULA 64 3606-8348 HORÁRIO: SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00 ÀS 11:30 E 13:30 ÀS 17:30

Informação Complementar

15667805000102022 - UASG Minuta: 156678

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	23/01/2023 19:29:15	Alteração

Data e hora da consulta: 24/01/2023 15:20
Usuário: ***.204.371-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	88.000,00

Subelemento 01 - APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Auxiliar de campo.	21.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/01/2023	Inclusão	0,58351	35.989,1004	21.000,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Prestação de serviço de jardinagem - outros serviços - outraprodutividade	34.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/01/2023	Inclusão	0,77140	44.075,7065	34.000,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - Operador de Máquinas Agrícolas.	17.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/01/2023	Inclusão	0,25384	66.971,3205	17.000,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00004 - Tratador de Animais.	16.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/01/2023	Inclusão	0,34435	46.464,3531	16.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
GIULENA ROSA LEITE
***.765.301-**
23/01/2023 19:29:15

Gestor Financeiro
DYOMAR TOLEDO LOPES
***.027.791-**
23/01/2023 14:29:20

Versão	Data/Hora	Operação
002	23/01/2023 19:29:15	Alteração

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO

Ao
Setor de Orçamento

Segue presente processo referente a despesa com contratação de serviços de apoio administrativo (tratador, jardinagem, operador de máquina agrícola, aux. de campo), emitidos conforme autorização 0104368, conferidos conforme declaração 0104459, e assinados conforme nota de empenho 2023NE000027 - 0107719.

Camila Lemos
Setor de Liquidações e Empenhos.
DCF/UFJ.

Documento assinado eletronicamente por **CAMILA LEMOS DE FREITAS**, **Colaboradora Terceirizada**, em 24/01/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0107720** e o código CRC **3F2BE3ED**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0107720

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO

p/

DGC/PROAD/UFJ

Segue processo após emissão de nota de empenho, já devidamente assinada, para procedimentos quanto à confecção de contrato, para contratação de serviços de apoio administrativo (tratador, jardinagem, operador de máquina agrícola, aux. de campo), que serão prestados no âmbito da Universidade Federal de Jataí, Unidades Riachuelo e Jatobá, na cidade de Jataí/GO, conforme DFD SEINFRA (0036762), licitada conforme Pregão **Pregão nº 10/2022** , comprovante de homologação (**0096597)**.

1) 2023NE000027 - (0107719), emitido em 16/01/2023, em favor da Empresa **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL**, inscrita no CNPJ **10.427.965/0001-19**,"

Márcio A. F. Carneiro

DCF/PROAD.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ANTONIO FERNANDES CARNEIRO**, **Pró-Reitor Adjunto Pro Tempore de Administração e Finanças**, em 24/01/2023, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0107790** e o código CRC

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0107790

CONTRATO SEI Nº 22/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ E A EMPRESA INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ**, com sede na Rodovia BR-364, N° 3800 - KM 192, na cidade de Jataí (GO), inscrita no CNPJ sob o nº 35.840.659/0001-30, neste ato representada pelo Reitor Pró Tempore, Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto, portador do CPF: 538.895.926-00, nomeado pela Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação – MEC , publicada no DOU de 11 de dezembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1542118, doravante denominada CONTRATANTE, e o **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.427.965/0001-19, sediado na Av. Ibirapuera, nº.2033,CJ 81-Ed.Edel Trade Center / Moema - CEP: nº 04.029-901 – São Paulo (SP) doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) **Sr. Antônio Claudio da Silva do Nascimento** portador da Carteira de Identidade nº 004336993-6 -, expedida pelo GEJUSPC (MA), e CPF nº 570.849.123-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 23854.000493/2022-56 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de empresa terceirizada de **Serviços Urbanos e Rurais**, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Qt.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual 0096597
1	1	Auxiliar de Campo	07	R$ 2.999,0839	R$ 20.993,5875	R$ 251.923,05
	2	Jardineiro	09	R$ 3.672,9781	R$ 30.056,8033	R$ 396.681,64
	3	Operador de Máquinas Agrícolas	03	R$ 5.580,9611	R$ 16.742,8833	R$ 200.914,60
	4	Tratador de Animais	04	R$ 3.872,0814	R$ 15.488,3258	R$ 185.859,91
TOTAL GERAL ANUAL DO GRUPO						R$ 1.035.379,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **03/04/2023 e encerramento em 02/04/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.9. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.10. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R$ 86.291,60** (oitenta e seis mil duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos) , perfazendo o valor total de **R$ 1.035.379,20** (um milhão, trinta e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O **valor acima é meramente estimativo**, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 156678

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170646

Elemento de Despesa: 339037-01 (APOIO ADMINISTRATIVO)

PI: M0000G0100N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme Termo de Referência.

5.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3. O pagamento será efetuado pela Contratante n o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

5.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. O setor competente para proceder o

pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.5.1. o prazo de validade;

5.5.2. a data da emissão;

5.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.5.4. o período de prestação dos serviços;

5.5.5. o valor a pagar; e

5.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I= (6 / 100) /365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

6.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

6.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

6.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

6.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.7. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

6.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.9. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.10. da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.11. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.12. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.13. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.14. É vedada a inclusão, por ocasião da

repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.15. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.16. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.17. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do **índice de reajustamento IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**,com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada; Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

I = (TX)	**I**=	(6 / 100) 365	**I** = 0,00016438 **TX** = Percentual da taxa anual = 6%

6.18. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.19. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo. 6.23. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a

ser determinado pela legislação então em vigor.

6.20. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

6.21. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.22. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.23. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.24. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.25. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.26. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.27. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.28. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

6.29. **As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.**

6.30. O CONTRATADO deverá **complementar a garantia contratual** anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada apresentará, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-

garantia ou fiança bancária, em **valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato**, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

7.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de **multa de 0,07%** (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, **até o máximo de 2%** (dois por cento).

7.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.4.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contados da data em que for notificada.

7.10. A Contratante executará a garantia na forma

prevista na legislação que rege a matéria.

7.11. Será considerada **extinta a garantia**:

7.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.11.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

7.14. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

7.15. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

7.16. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. A **CONTRATADA** designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de Ofício enviados por email e/ou via CONTRATOS.GOV (quando implantado), onde a CONTRATADA deverá fazer a sua solicitação de senha à Diretoria de Compras e Licitações.

8.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A Contratada manterá preposto da empresa no local da execução do objeto, durante o período de 44 horas ou de acordo com o SEINFRA, seu planejamento e distribuição dos serviços.

8.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

8.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

8.7.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

8.7.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

8.7.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

8.7.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

8.7.1.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

8.7.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

8.7.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

8.7.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

8.7.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

8.7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.7.3. entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

8.7.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

8.7.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

8.7.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

8.7.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

8.7.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

8.7.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

8.7.4.1 termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

8.7.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às

rescisões contratuais;

8.7.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

8.7.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

8.8. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

8.9. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

8.10. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

8.11. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

8.12. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

8.13. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7.1 acima deverão ser apresentados.

8.14. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

8.15. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

8.16. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Superintendência Regional do Trabalho.

8.17. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.18. A Contratante poderá conceder prazo para

que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade de correção.

8.19. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

8.20. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

8.21. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

8.22. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

8.23. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

8.24. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.25. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

8.26. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

8.27. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.28. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.29. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.30. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

8.31. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.32. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.33. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.34. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.35. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

8.35.1. O fiscal do contrato deverá solicitar da empresa CONTRATADA a cópia (digitalizada) da ficha de entrega dos EPI’s, feita para cada trabalhador, com as devidas assinaturas e inserir na pasta: FISCALIZAÇÃO, sub-processo do SEI que deu origem ao CONTRATO.

8.35.2. O mecanismo de comunicação entre a UFJ e a CONTRATADA deverá ocorrer predominantemente por meio do Sistema Comprasnet Contratos e Comprasnet Mobile (Compras.gov), por meio de registro de ocorrências preferencialmente por meio documental (ofícios) ou nos formatos disponíveis pelo sistema oficial federal de Gestão e Fiscalização de Contratos: Comprasnet Contratos. Serão admitidos o encaminhamento destes documentos concomitantemente via correio eletrônico, desde que apensados aos registros da gestão as devidas comprovações de recebimento, preferencialmente feitas no SEI da UFJ e seus processos eletrônicos.

8.35.3. A CONTRATADA deverá ser cadastrada no Comprasnet Contratos para que possa responder os Registros de Ocorrência via sistema Comprasnet contratos, comprasnet mobile ou via SEI;

8.35.4. A medição será feita através de formulário, o qual acompanhará a nota fiscal de serviços, demonstrando os valores correspondentes às atividades desenvolvidas e sua efetividade. O IMR poderá ser feito via formulário comum, caso ainda não tenha sido feito no Comprasnet Contratos, após a sua criação no sistema;

8.35.5. O Fiscal do Contrato deverá entregar relatório mensal de fiscalização, realizado pelo Comprasnet Contratos (quando implementado), em conjunto com o IMR e inserir no processo de pagamento SEI da UFJ;

8.35.6. O Fiscal do Contrato deverá abrir processo de pagamento no SEI, de acordo com orientação do Departamento de Contabilidade e Finanças da UFJ.

8.35.7. O Fiscal deverá apresentar Certificado de Conclusão de Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos do ENAP/EVG (Escola Virtual GOV) para que o mesmo seja inserido ao processo.

8.36. As intercorrências ocorridas no mês de medição de serviços, com exceção das contratações e nas finalizações do contrato, serão abatidas no faturamento do mês subsequente.

8.37. Será indicado um **FISCAL TÉCNICO** para a Fazenda da UFJ, um **FISCAL TÉCNICO** para o restante da universidade e um **FISCAL ADMINISTRATIVO** para serviços de controles administrativos do contrato.

8.38. Os atores que participarão da gestão do contrato, na forma definida neste termo, serão os seguintes:

8.38.1. Gestor do Contrato.

8.38.2. Fiscal Técnico.

8.38.3. Fiscal Administrativo.

8.38.4. Fiscal Técnico Substituto.

8.38.5. Gestor do Contrato Substituto.

8.38.6. Fiscal Administrativo substituto.

8.39. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

8.39.1. Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

8.39.2. Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de

desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

8.39.3. Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

8.40. O **Fiscal Administrativo** deverá cadastrar todos os terceirizados no Sistema Contratos **(Compras.gov: https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/comprasnet-contratos)** e realizar os devidos controles interno de conta vinculada e suas devidos provisionamentos de acordo com a IN 05/2017.

8.41. Além das disposições acima citadas, **a fiscalização administrativa observará**, ainda, as seguintes diretrizes:

8.41.1. Fiscalização Inicial (no momento em que a prestação de serviço é iniciada):

8.41.1.1. Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

8.41.1.2. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

8.41.1.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

8.41.1.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

8.41.1.5. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;
8.44.6. Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

8.42. No primeiro mês da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

8.42.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

8.42.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

8.42.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

8.42.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

8.42.5. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

8.42.6. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

8.42.7. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

8.42.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

8.43. Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei no 8.666, de 1993.

8.44. **Fiscalização diária**:

8.44.1. Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

8.44.2. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

8.44.3. Devem ser conferidos, por

amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

8.44.4. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observada a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita à estabilidade provisória de seus empregados e observa a database da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

8.44.5. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

8.45. A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

8.46. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

8.47. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

8.47.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

8.47.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;

8.47.3. cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

8.47.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

8.48. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I deste Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **CONTRATADA**:

8.48.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.48.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.49. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.50. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.51. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

8.52. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.53. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.54. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.55. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.56. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.57. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.58. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1o do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

8.59. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.60. O representante da CONTRATANTE deverá

promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1o e 2o do art. 67 da Lei no 8.666, de 1993.

8.61. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei no8.666, de 1993.

8.62. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

8.63. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

8.64. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

8.65. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

8.66. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

8.67. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.68. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.69. **A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato entre as partes, conforme data prevista no Termo de Contrato, na forma que segue:**

8.69.1. Os serviços serão prestados no Campus Jatobá e no Campus Riachuelo da Universidade Federal de Jataí;

8.69.2. Os serviços abrangem atividades destinadas a evitar a evitar a degradação dos jardins e bosques, vegetação arbórea e arbustiva nos campi da UFJ, preservando sua vitalidade e as características originais dos projetos paisagísticos;

8.69.3. Os serviços de manejo de animais serão prestados no Campus Jatobá da UJF, com o intuito de operacionalizar e utilizar técnicas no trato de animais que se evidenciam no tipo e na forma de fornecimento de alimentação, na movimentação, nos tratamentos preventivos e terapêuticos de doenças, nas manutenção das instalações para permanência ou repousos, guarda, criação, reprodução e engorda de animais, dentre outros;

8.69.4. Os serviços de produção rural serão realizados no Campus Jatobá da UFJ com operações de colheita, debulha, enfardação, ceifa e recolha, incluindo operações de sementeira e de plantação, operações de embalagem e de acondicionamento, tais como a secagem limpeza, trituração, desinfecção e ensilagem de produtos agrícolas, armazenamento de produtos agrícolas, destruição de plantas nocivas, tratamento de plantas e de terreno por pulverização, exploração de instalações de irrigação e de drenagem e a poda de árvores, corte de madeira e outros serviços silvícolas;

8.69.5. Execução de serviços rotineiros de poda de espécies arbustivas (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) bem como arbóreas (retirada de plantas parasitas das árvores, quando houver) e retirada de galhos sobre telhados;

8.69.6. Retirada de resíduos encontrados em toda a extensão do Campus Jatobá, encontrado sobre as gramagens, pastos, jardins e plantações, mesmos os localizados na extensão entre a frente da UFJ e a BR-364, dando a devida destinação para cada resíduo, conforme programação e/ou escalas feita pelo fiscal técnico da UFJ;

8.69.7. Adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas;

8.69.8. Aplicação de defensivos agrícolas visando combater pragas e doenças;

8.69.9. Recomposição dos jardins, com substituição e implantação de novas plantas;

8.69.10. Delimitação e remodelagens dos canteiros, com aplicação de delimitador;

8.69.11. Executar outras tarefas de jardinagem de mesma natureza e mesmo nível de complexidade;

8.69.12. Manutenção (limpeza) da sede do abastecimento e recolhimento do leite.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA

CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

9.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

9.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.8.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.8.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.8.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.8.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.8.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, através do Instrumento de Medição de Resultado, que deverá ser inserido no processo de pagamento de nota fiscal, logo após o recebimento da Minuta da Nota Fiscal (nota fiscal provisória ou relatório provisório de nota fiscal/nota fiscal sem valor fiscal);

9.8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.8.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.8.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

9.8.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.8.11. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.9. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

9.9.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de vale-transporte ou vale combustível, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

9.9.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

9.9.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

9.10. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

10.6. **Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF**, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a

responsabilidade à Contratante;

10.8. **Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços**.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais

vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.22.3. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.22.4. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

10.23. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea “g” do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES? MP nº 05/2017:

10.23.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

10.23.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

10.23.3. Exames médicos admissionais

dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

10.23.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

10.24. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

10.25. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

10.26. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.27. **Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato**;

10.28. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.29. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos

com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.30. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

10.31. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.32. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

10.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

10.34. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

10.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

10.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

10.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.42. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

10.43. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10.44. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.45. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

10.46. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.47. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

10.48. Ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.49. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

10.51. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.52. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.53. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.54. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5° - C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.55. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5o-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1o, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

10.56. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10.57. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1o do art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

10.58. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.59. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

10.60. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.61. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.62. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.63. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.64. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

10.65. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei no 13.146, de 2015.

10.66. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.67. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.68. Assegurar à **CONTRATANTE**, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP no 5, de 25/05/2017:

> **10.68.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
>
> **10.68.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.69. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

10.70. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

10.71. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação,

declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

10.72. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

10.73. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10.74. A CONTRATADA deverá controlar o horário de entrada e saída dos funcionários, inclusive quanto ao intervalo intrajornada.

10.75. A empresa CONTRATADA deverá atender os requisitos de capacitação, que deverão ocorrer antes que o trabalhador assuma a função, podendo ser realizado dentro da jornada de trabalho. Os cursos serão ministrados pelo serviço especializado em segurança e saúde do trabalho do empregados, fabricantes por órgão e serviços oficiais de extensão rural, instituições de ensino de nível médio e superior em ciências agrárias, serviço nacional de aprendizagem rural (SENAR), entidades sindicais, associações de produtores rurais, associação de profissionais, cooperativas de produção agropecuária ou florestal e profissionais qualificados para esse fim.

10.76. A CAPACITAÇÃO, que deve contemplar parte teórica e prática, deve ser realizada sob a supervisão de profissional habilitado que se responsabilizará pela adequação do conteúdo, forma, carga horária, qualificação dos instrutores e avaliação dos discentes.

10.77. **Os cursos que deverão ser ministrados são os seguintes**:

10.77.1. SAÚDE, SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO (para todos os empregados):

10.77.1.1. Objetivo: Preservar a saúde e a integridade física do trabalhador, informar sobre os riscos ambientais e desenvolver cultura prevencionista.

10.77.1.2. Conteúdo programático mínimo:

1) Conceito de acidentes de trabalho: prevencionista, legal;

2) Tipos de acidente;

3) Comunicação de Acidente de Trabalho;

4) Causas de acidentes de trabalho: homem, máquina, ambiente etc.;

5) Conseqüências dos acidentes de trabalho;

6) Acidentes com

movimentação, manuseio e armazenagem de materiais: análise de causas e medidas preventivas;

7) Riscos ocupacionais: físicos, químicos, biológicos, acidentes e ergonômicos;

8) Equipamentos de proteção coletiva;

9) Medidas técnicas e administrativas;

10) Equipamentos de Proteção Individual;

11) Inspeção de Segurança.

10.77.2. SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE PONTE ROLANTE (somente para funcionários que trabalhem com este equipamento):

10.77.2.1. Os participantes devem adquirir conhecimentos e desenvolver competências no controle da movimentação de carga de chapas, de blocos, e outros materiais, objetivando que tal atividade se desenvolva com segurança.

10.77.2.2. Conteúdo programático mínimo:

1) Princípios de segurança na utilização dos equipamentos;

2) Descrição dos riscos relacionados aos equipamentos; -Centro de gravidade de cargas:-Amarração de cargas; -Escolha dos tipos de cabos de aço (estropos);

3) Capacidade de carga dos cabos de aço, cintas e correntes;

4) Critérios de descarte para cabos de aço, cintas e correntes;

5) Acessórios para garantir boa amarração;

6) Uso de quebra canto;

7) Manilhas, cintas, peras, ganchos, bitolas e capacidades;

8) Inspeção nos equipamentos, acessórios e registros de inspeção e segurança;

9) Sinalização para içamento e movimentação;

10) Ovador de Contêiner; Equipamento de movimentação de chapas fracionadas.

10.77.3. SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

10.77.3.1. A capacitação para operação segura de máquinas deve abranger as etapas teóricas e prática, a fim de permitir habilitação adequada do operador para trabalho seguro, **contendo no mínimo**:

1) Descrição e identificação dos riscos associados com cada máquina e equipamento e as proteções específicas contra cada um deles;

2) Funcionamento das proteções; como e por que devem ser usadas; - Como e em que circunstâncias uma proteção pode ser removida, e por quem, sendo na maioria dos casos, somente o pessoal de inspeção ou manutenção;

3) O que fazer, por exemplo, contatar o supervisor, se uma proteção foi danificada ou se perdeu sua função, deixando de garantir uma segurança adequada;

4) Os princípios de segurança na utilização da máquina ou equipamento;

5) Segurança para riscos mecânicos, elétricos e outros relevantes;

6) Método de trabalho seguro;

7) Permissão de trabalho; e sistema de bloqueio de funcionamento da máquina e equipamento durante operações de inspeção, limpeza, lubrificação e manutenção.

10.77.3.2. Para os trabalhadores que realizam a manutenção além do treinamento acima também devem ser submetidos a capacitação e de forma continuada, com objetivo de mantê-los familiarizados com princípios de higiene pessoal, riscos biológicos (precauções universais), físicos e químicos, sinalização, rotulagem preventiva, tipos de EH e EPC, acessibilidade e seu uso correto.

10.77.4. TRABALHO EM ALTURA:

10.77.4.1. Considera-se trabalhador capacitado para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, com carga horária mínima, cujo conteúdo programático deve, no mínimo, incluir:

1) Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;

2) Análise de Risco e condições impeditivas; - Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;

3) Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;

4) Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;

5) Acidentes típicos em trabalhos em altura;

6) Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

10.77.5. SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE UNIDADE DE PROCESSO:

10.77.5.1. A operação de unidades de processo que possuam vasos de pressão de categorias 1 ou II deve ser efetuada por profissional com Treinamento e Segurança na Operação de Unidades de Processos.

10.77.5.2. Conteúdo mínimo:

1) Noções de grandezas físicas e unidades - Pressão - Pressão atmosférica;

2) Pressão interna de um vaso;

3) Pressão manométrica, pressão relativa e pressão absoluta - Unidades de pressão;

4) Calor e temperatura;

5) Noções gerais: o que é calor, o que é temperatura; Modos de transferência de calor;

6) Calor específico e calor sensível;

7) Transferência de calor a temperatura constante - Vapor saturado e vapor superaquecido;

8) Equipamentos de processo - Carga horária estabelecida de acordo com a complexidade da unidade, mantendo um mínimo de 4 (quatro) horas por item, onde aplicável;

9) Trocadores de calor;

10) Tubulação, válvulas e acessórios;

11) Compressores -Torres,

vasos, tanques;

12) Eletricidade - Instrumentação;

13) Operação da unidade. Carga horária: estabelecida de acordo com a complexidade da unidade;

14) Descrição do processo - Partida e parada - Procedimentos de emergência;

15) Descarte de produtos químicos e preservação do meio ambiente;

16) Avaliação e controle de riscos inerentes ao processo;

17) Prevenção contra deterioração, explosão e outros riscos;

18) Primeiros socorros - Legislação e normalização.

10.77.6. SEGURANÇA PARA TRABALHOS COM AGROTÓXICOS:

10.77.6.1. A capacitação prevista nesta norma deve ser proporcionada aos trabalhadores em exposição direta mediante programa, com carga horária mínima com o seguinte **conteúdo mínimo**:

1) Conhecimento das formas de exposição direta e indireta aos agrotóxicos;

2) Conhecimento de sinais e sintomas de intoxicação e medidas de primeiros socorros;

3) Rotulagem e sinalização de segurança;

4) Medidas higiênicas durante e após o trabalho;

5) Uso de vestimentas e equipamentos de proteção pessoal;

6) Limpeza e manutenção das roupas, vestimentas e equipamentos de proteção pessoal.

10.77.7. SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS:

10.77.7.1. O programa deve abranger parte teórica e prática, com o seguinte **conteúdo mínimo**:

1) Descrição e identificação dos riscos associados com cada máquina e as proteções específicas contra cada risco;

2) Funcionamento das proteções; como e por que devem ser usadas;

3) Como, por quem e em que circunstâncias pode ser removida uma proteção;

4) O que fazer se uma proteção é danificada ou perde sua função, deixando de garantir uma segurança adequada;

5) Princípios de segurança na utilização da máquina;

6) Segurança para riscos mecânicos, elétricos e outros relevantes;

7) Procedimento de trabalho seguro; - Ordem ou permissão de trabalho; e

8) Sistema de bloqueio de funcionamento das máquinas e implementos durante a inspeção e manutenção.

10.77.8. SEGURANÇA NO TRABALHO DE OPERADORES DE MÁQUINAS AUTOPROPELIDAS E IMPLEMENTOS:

10.77.8.1. A capacitação de operadores de máquinas autopropelidas e implementos devem atender ao programa de capacitação em etapas teórica e prática, **com o seguinte conteúdo programático**:

1) legislação de segurança e saúde no trabalho e noções de legislação de trânsito;

2) identificação das fontes geradoras dos riscos à integridade física e à saúde do trabalhador;

3) noções sobre acidentes e doenças decorrentes da exposição aos riscos existentes na máquina e i implementos;

4) medidas de controle dos riscos: Equipamento Proteção Coletiva e Equipamento de Proteção Individual;

5) operação com segurança da máquina ou equipamento;

6) inspeção, regulagem e manutenção com segurança;

7) sinalização de segurança; - procedimentos em situação de emergência; e

8) Noções sobre prestação de primeiros socorros.

9) A etapa prática deve ser

supervisionada e documentada, podendo ser realizada na própria máquina que será operada.

10.77.9. MOTOSSERRA, MOTOPODA E SIMILARES:

10.77.9.1. Os empregadores devem promover, a todos os operadores de motosserra e similares, treinamento para utilização segura da máquina, com carga horária mínima de oito horas e conforme conteúdo programático relativo à utilização constante do manual de instruções.

10.77.9.2. Os certificados de garantia das máquinas devem ter campo específico, a ser assinado pelo consumidor, confirmando a disponibilidade do treinamento ou responsabilizando-se pelo treinamento dos trabalhadores que utilizarão a máquina.

10.77.10. TRABALHO COM ANIMAIS:

10.77.10.1. O empregador deve garantir:

1) imunização, quando necessária, dos trabalhadores em contato com os animais; medidas de segurança quanto à manipulação e eliminação de secreções, excreções e restos de animais, incluindo a limpeza e desinfecção das instalações contaminadas; fornecimento de desinfetantes e de água suficientes para a adequada higienização dos locais de trabalho. É proibida a reutilização de águas utilizadas no trato com animais, para uso humano.

10.77.11. MANUTENÇÃO, INSPEÇÃO, PREPARAÇÃO, AJUSTES E REPAROS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

10.77.11.1. As máquinas e equipamentos devem ser submetidos a manutenções preventivas e corretivas. A forma dessas manutenções e sua periodicidade devem ser determinadas pelo fabricante, conforme as normas técnicas oficiais nacionais vigentes e, na falta destas, as normas técnicas internacionais. As manutenções preventivas que tenham potencial de causar acidentes de trabalho devem ser

objeto de planejamento e gerenciamento efetuado por profissional legalmente habilitado. A atual redação da NR 12 também exige:

1) registro em livro próprio, ficha ou sistema informatizado, das manutenções preventivas e corretivas, devendo esse registro conter os seguintes dados: cronograma; intervenções realizadas; data da realização de cada intervenção; serviço realizado; peças reparadas ou substituídas; condições de segurança do equipamento; indicação conclusiva quanto às condições de segurança da máquina; e nome do responsável pela execução das intervenções.

10.77.11.2. A empresa CONTRATADA deverá encaminhar cópia (digitalizada em formato pdf em arquivo único) da ficha de entrega de EPI's, e ficha comprovante de TREINAMENTO, ao fiscal do contrato, feita para cada trabalhador e sua devida assinatura, para que o mesmo mantenha arquivado no processo de FISCALIZAÇÃO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete **infração administrativa** nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

11.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

11.1.5. cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas **faltas leves**, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2. Multa de:

11.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a nãoaceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

11.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 11.2.5 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

11.3. As sanções previstas nos subitens **11.2.1**, **11.2.4**, **11.2.5** e **11.2.6** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, **às infrações são atribuídos graus**, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas **realizar-se-á em processo administrativo** que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8. Caso a Contratante determine, **a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da

proporcionalidade.

11.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser **rescindido**:

12.1.1. por **ato unilateral e escrito da Administração**, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

12.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

12.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

12.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

12.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As **supressões** resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes **poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o **Foro da comarca de Jataí - GO** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste

Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

O presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO**, **Usuário Externo**, em 27/02/2023, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO**, **Reitor Pro Tempore da Universidade Federal de Jataí/UFJ**, em 01/03/2023, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0108551** e o código CRC **56A9B67A**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56 SEI nº 0108551

E-mail - 0111688

Data de Envio:
06/02/2023 09:06:17

De:
UFJ/Não responda <naoresponda_sei@ufj.edu.br>

Para:
lucyana.comercial30@bembrasilbr.org.br

Assunto:
Cadastro SEI p/ Assinatura de Documentos

Mensagem:
Prezada,

Para assinatura do Contrato 22/2023, pelo Sr. Antônio Claudio da Silva do Nascimento, é necessário a realização de cadastro de usuário externo no sistema SEI UFJ. Para o cadastro, basta seguir as orientações no link a seguir:

https://cidarq.jatai.ufg.br/p/41052-cadastro-de-usuarios-externos

Ainda, solicitamos a indicação dos contatos de e-mail para tratar de ocorrências no decorrer da vigência do contrato, caso este - lucyana.comercial30@bembrasilbr.org.br - não seja o único.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Tel.: (64) 3606-8395
E-mail: dgcs@ufj.edu.br

Atenciosamente.

E-mail - 0114517

Data de Envio:
13/02/2023 11:38:46

De:
UFJ/Não responda <naoresponda_sei@ufj.edu.br>

Para:
lucyana.comercial30@bembrasilbr.org.br

Assunto:
Cadastro SEI - UFJ p/ assinatura de documentos

Mensagem:
Prezada,

Para assinatura do Contrato 22/2023, pelo Sr. Antônio Claudio da Silva do Nascimento, é necessário a realização de cadastro de usuário externo no sistema SEI UFJ. Para o cadastro, basta seguir as orientações no link a seguir:

https://cidarq.jatai.ufg.br/p/41052-cadastro-de-usuarios-externos

Ainda, solicitamos a indicação dos contatos de e-mail para tratar de ocorrências no decorrer da vigência do contrato, caso este - lucyana.comercial30@bembrasilbr.org.br - não seja o único.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Tel.: (64) 3606-8395
E-mail: dgcs@ufj.edu.br

Atenciosamente.

Anexos:
E_mail_0111688.html

E-mail - 0115952

Data de Envio:
16/02/2023 09:37:10

De:
UFJ/Não responda <naoresponda_sei@ufj.edu.br>

Para:
lucyana.comercial30@bembrasilbr.org.br

Assunto:
Finalização do Cadastro SEI - UFJ

Mensagem:
Prezada,

Em contato com o CIDARQ, para liberar o contrato para a assinatura, fora informado que o cadastro do Sr. Antônio Claudio da Silva do Nascimento ainda não fora concluído, faltando ainda a realização dos passos 2 e 3, conforme instruído no link abaixo:

https://cidarq.jatai.ufg.br/p/41052-cadastro-de-usuarios-externos

Por isso, caso ainda não tenha feito, solicitamos, respeitosamente, a realização do Passo 2 e 3 para a finalização e sequente liberação do contrato para assinatura.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Tel.: (64) 3606-8395
E-mail: dgcs@ufj.edu.br

Atenciosamente.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/03/2023 | Edição: 44 | Seção: 3 | Página: 60

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Jataí

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2023 - UASG 156678

Nº Processo: 23854.000493/2022-56.

Pregão Nº 10/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI.

Contratado: 10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL. Objeto: Contratação de serviços continuados de empresa terceirizada de serviços urbanos e rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..

Fundamento Legal: . Vigência: 03/04/2023 a 02/04/2024. Valor Total: R$ 1.035.379,19. Data de Assinatura: 01/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/03/2023).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Publicação Contrato 22/2023 (0123660) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 894

__ SIAFI2022-TABAPOIO-INSCGEN-CONGENER (CONSULTA INSCR GENERICA P/COD)________
14/03/23 10:34 USUARIO : FRANCINELLE

TIPO : RC - REGISTRO CONTRATUAL

CODIGO : JT02223

TITULO : 10427965000119 - CONTRATO 022/2023

IDOC : -

DESCRICAO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EMPRES
A TERCEIRIZADA DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS,
COMPREENDENDO ATIV. DE PARQUES, JARDINS, PROD
RURAL E MANEJO DE ANIMAIS COM DISPONIBILIZAÇÃ
O DE MAO DE OBRA EM REG. DED. EXCLUSIVA.

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ATUALIZA PF12=RETORNA

__ SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONDOC (CONSULTA DOCUMENTO)_____
17/03/23 16:13 NS USUARIO : FRANCINELLE
DATA EMISSAO : 17Mar23 VALORIZACAO : 17Mar23 NUMERO : 2023NS000901
UG/GESTAO EMITENTE: 156678 / 26453 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
FAVORECIDO : 10427965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIM
TITULO DE CREDITO : 2023RC000005 DATA VENCIMENTO : 17Mar23

OBSERVACAO
Registro contabil Contrato 22/2023(doc SEI 0108551)objeto: contratação de serv
iços continuados de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compree
ndendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais, com
disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, vigencia 03
/04/2023 a 02/04/2024 no valor anual de R$ 1.035.379,20 processo 23854.000493/
2022-56.

CONTINUA...
LANCADO POR : 93441541120 - FRANCINELLE UG : 156678 17Mar23 16:13
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

__ SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONDOC (CONSULTA DOCUMENTO)_____

17/03/23 16:14 NS USUARIO : FRANCINELLE

DATA EMISSAO : 17Mar23 VALORIZACAO : 17Mar23 NUMERO : 2023NS000901

UG/GESTAO EMITENTE: 156678 / 26453 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

FAVORECIDO : 10427965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIM

TITULO DE CREDITO : 2023RC000005 DATA VENCIMENTO : 17Mar23

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	541905	10427965000119RCJT02223	812310901		1.035.379,20

LANCADO POR : 93441541120 - FRANCINELLE UG : 156678 17Mar23 16:13

PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.gov.br/susep) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **14/03/2023 16:56:26**

Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0232690**

Proposta: **3826550**

Controle Interno (Código Controle): **122780355**

Nº de Registro SUSEP: **05436202300060775023269000000**

DADOS DO SEGURADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

CPF/CNPJ: 35.840.659/0001-30 ROD BR-364, 3800, ZONA DE EXPANSAO URBANA, QUADRAAREA LOTE AREA KM 192 - CEP: 75.801-615 - JATAI - GO

DADOS DO TOMADOR: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

CPF/CNPJ: 10427965000119 AV IBIRAPUERA 2033 CJ 81 BAIRRO MOEMA ED EDEL, , INDIANOPOLIS - CEP: 04.029-901 - SAO PAULO - SP

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.200187-5 **MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep.Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97.O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301. http://www.consumidor.gov.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - https://www.gov.br/susep.

Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0232690**
Proposta: **3826550**
Controle Interno (Código Controle): **122780355**
Nº de Registro SUSEP: **05436202300060775023269000000**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 51.768,96	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R$ 51.768,96	03/04/2023	03/07/2024
Despesas de Contenção e Salvamento	R$ 517,69	03/04/2023	03/07/2024
Multas e Penalidades	R$ 51.768,96	03/04/2023	03/07/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$ 381,93
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	**R$ 381,93**

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
	1	21/03/2023	16259157	R$ 381,93

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0232690**
Proposta: **3826550**
Controle Interno (Código Controle): **122780355**
Nº de Registro SUSEP: **05436202300060775023269000000**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no Contrato nº 22/2023, firmado em 28/02/2023.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor máximo fixado em seu frontispício, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;

e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;

g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;

h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

APÓLICE DIGITAL

Extrato Seguro Garantia vig. 03/04/23 a 03/07/24 (0126332) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 901

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

APÓLICE DIGITAL

Extrato Seguro Garantia vig. 03/04/23 a 03/07/24 (0126332) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 902

5.1. **Expectativa de Sinistro**: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro**: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;

b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;

c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;

d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;

e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;

f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável.

g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

APÓLICE DIGITAL

Extrato Seguro Garantia vig. 03/04/23 a 03/07/24 (0126332) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 903

h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;
5.6. **Regulação do Sinistro**: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.
5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.
5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO
6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:
a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.
6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.
6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos, entre outros.
6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.
6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.
6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.
6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.
6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o

APÓLICE DIGITAL

Extrato Seguro Garantia vig. 03/04/23 a 03/07/24 (0126332) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 904

Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substitui-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das

APÓLICE DIGITAL

Extrato Seguro Garantia vig. 03/04/23 a 03/07/24 (0126332) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 905

seguintes situações abaixo:
a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.
10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.
12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.
12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

APÓLICE DIGITAL

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice**: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário**: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares**: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Contrato Principal**: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. **Despesa de Contenção**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. **Despesa de Salvamento**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. **Endosso**: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. **Incidente ou Perturbação**: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. **Indenização**: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos

APÓLICE DIGITAL

Extrato Seguro Garantia vig. 03/04/23 a 03/07/24 (0126332) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 907

causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. **Limite Máximo de Garantia (LMG)**: valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. **Limite Máximo de Indenização (LMI)**: valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. **Prejuízos**: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. **Prêmio**: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. **Prêmio Mínimo**: a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. **Prestador de Serviços Substituto**: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. **Pro-rata-die**: corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. **Relatório Final de Regulação de Sinistro**: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. **Segurado**: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. **Seguradora**: é a Junto Seguros S/A.

XX. **Seguro-garantia**: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. **Tomador**: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. **Vigência**: as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE DIGITAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

DESPACHO

AO CIAGRA/UFJ

A/c Ignácio Lindolfo Holdefer, Santarém Antônio da Silva

Encaminhamos o p.p para atendimento ao que consta no processo 23854.002365/2023-28.

Francinelle Cabral Silva

Documento assinado eletronicamente por **FRANCINELLE CABRAL SILVA**, **Diretora da Diretoria de Gestão Contratos de Serviços**, em 03/04/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0131067** e o código CRC **D3A5014D**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56 SEI nº 0131067

UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

DESPACHO

À Francinelle Cabral Silva

Diretoria de Gestão de Contratos de Serviços

Prezada,

Em resposta ao doc SEI 0131019 , a saber:

ANEXO X
DA AL TERAÇÃO DOS CONTRATOS

2.4. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

a) a descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais, com disponibilização de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva.

b) a descrição detalhada da proposta de alteração;

A lotação do colaborador será no Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão de Produção Animal. Neste local há diversas atividades - ovinos, gado de corte, gado de leite e forragicultura - que não são contempladas dentre as funções de Auxiliar de Campo e compatíveis com o posto de Tratador de animais, como por exemplo: ser responsável pela condução dos animais bovinos, equinos, bubalinos, caprinos ovinos, assim como cuidas dos peixes e das aves, garantindo a integridade destes conforme

orientação de profissionais habilitados e ser responsável pelos cuidados e manejos gerais e rotineiros dos animais sob sua responsabilidade como ordenha, pequenos curativos, vistoria geral, manejo de pastos, construção e manutenção de cercas e outros, que são atividades de maior ocorrência para o local de lotação. Dessa forma, solicita-se a supressão de 1 vaga de Auxiliar de Campo em substituição para 1 vaga de Tratador de Animais.

c) a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

De, de acordo com a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu art. 65, I b, a saber:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Outrossim, decorrente do artigo supra citado , no parágrafo 1:

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

Pelo exposto e diante da legislação vigente se faz a celebração de termo aditivo para correção de incongruência laboral.

d) o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e

De acordo com o Termo de Referência, doc. SEI 0040385, item 1.1, foram pactuados conforme tabela abaixo:

RUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Qt.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	Auxiliar de Campo	07	R$3,477.82	R$ 24,344.71	R$ 292,136.51
	2	Jardineiro	09	R$4,260.12	R$ 38,341.09	R$ 460,093.13
	3	Operador de Máquinas Agrícolas	03	R$6,536.08	R$ 19,608.25	R$ 235,299.04
	4	Tratador de Animais	04	R$4,478.81	R$ 17,915.25	R$ 214,982.99
TOTAL GERAL ANUAL DO GRUPO						**R$ 1.202.511,68**

A solicitação acarretará na alteração e composição conforme tabela baixo:

RUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Qt.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	Auxiliar de Campo	06	R$3,477.82	R$ 20.866,92	R$ 250.403,04
	2	Jardineiro	09	R$4,260.12	R$ 38,341.09	R$ 460,093.13
	3	Operador de Máquinas	03	R$6,536.08	R$	R$

	3	Agrícolas	03	R$6,536.08	19,608.25	235,299.04
	4	Tratador de Animais	05	R$4,478.81	R$ 22.394,05	R$ 268.728,60
TOTAL GERAL ANUAL DO GRUPO						**R$1.214.523,81**

Dessa forma haverá uma acréscimo financeiro , aproximadamente 1%, no valor total anual do contrato, não excedente o valor percentual legal conforme item C do presente documento.

e) a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

Documento assinado eletronicamente por **SANTAREM ANTONIO DA SILVA**, **Técnico em Agropecuária**, em 10/04/2023, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0132447** e o código CRC **15A60B2A**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0132447

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

DESPACHO

A PROAD/UFJ

Conforme despacho 0132447, foi solicitada e devidamenta justificada pelo Fiscal Técnico a necessidade de realizarmos alteração quantitativa no Contrato 22/2023 0108551 para atendimento ao Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão de Produção Animal/UFJ, sendo, a supressão de 1 vaga de Auxiliar de Campo em substituição para 1 vaga de Tratador de Animais.

Consta na Instrução Normativa 05/2017:

Art. 62. O fiscal técnico, na fase da execução contratual, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade competente do setor de licitações para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Retificando o que consta no despacho 0132447, esta alteração terá o seguinte impacto financeiro:

Valor atual 0108551:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Qt.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual 0096597
1	1	Auxiliar de Campo	07	R$ 2.999,0839	R$ 20.993,5875	R$ 251.923,05
	2	Jardineiro	09	R$ 3.672,9781	R$ 33.056,8033	R$ 396.681,64
	3	Operador de Máquinas Agrícolas	03	R$ 5.580,9611	R$ 16.742,8833	R$ 200.914,60
	4	Tratador de Animais	04	R$ 3.872,0814	R$ 15.488,3258	R$ 185.859,91
TOTAL GERAL ANUAL DO GRUPO						R$ 1.035.379,20

Valor após a alteração (supressão de 1 vaga de Auxiliar de Campo em substituição para 1 vaga de Tratador de Animais).

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Qt.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual 0096597
1	1	Auxiliar de Campo	06	R$ 2.999,0839	R$ 17.994,50	R$ 215.934,04
	2	Jardineiro	09	R$ 3.672,9781	R$ 33.056,80	R$ 396.681,64
	3	Operador de Máquinas Agrícolas	03	R$ 5.580,9611	R$ 16.742,88	R$ 200.914,60
	4	Tratador de Animais	05	R$ 3.872,0814	R$ 19.360,41	R$ 232.324,88
TOTAL GERAL ANUAL DO GRUPO						R$ 1.045.855,16

Teremos um acréscimo após a modificação quantitativa de postos no valor de **R$ 10.475,96, equivalente a 1% do valor inicialmente contratado**.

Após verificado que a solicitação esta dentro das normas vigentes, solicitamos autorização orçamentária para prosseguirmos com a alteração solicitada pelo Fiscal Técnico.

Francinelle Cabral Silva
Gestora do Contrato 22/2023
PORTARIA Nº 216/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023 0125941

Documento assinado eletronicamente por **FRANCINELLE CABRAL SILVA**, **Diretora da Diretoria de Gestão Contratos de Serviços**, em 10/04/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0132859** e o código CRC **CA34D571**.

UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO

À Diretoria de Gestão de Contratos de Serviços

PROAD/UFJ

Atendendo ao solicitado no despacho 0132447 e com base na justificativa apresentada pelo fiscal técnico bem como nas informações contidas no Despacho 0132859 da DGC-PROAD-UFJ, AUTORIZO a alteração quantitativa no Contrato 22/2023 0108551. **DECLARO** para o fim de previsão orçamentária e no exercício da função de **gestor financeiro**, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; nos termos do art. 75, inciso I da Lei 14.133/21; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias:

OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços urbanos e rurais
VALOR ORÇADO	R$ 1.045.855,16
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5013 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior
NATUREZA DE DESPESA	339037-01 (APOIO ADMINISTRATIVO)
FONTE DE RECURSOS	1000000000

PTRES	170646
UGR	156812 - CENTRO DE GESTÃO DO ESPAÇO FISICO - UFJ
CENTRO DE CUSTO	1104 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PI	M0000G0100N

Dyomar Toledo Lopes

Gestor Financeiro

Documento assinado eletronicamente por **DYOMAR TOLEDO LOPES**, **Pró-Reitor Pro Tempore de Administração e Finanças**, em 10/04/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0133065** e o código CRC **02ED3E07**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56 SEI nº 0133065

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

OFÍCIO Nº 30/2023/DGC/UFJ

Processo nº 23854.000493/2022-56

Jataí, 10 de abril de 2023.

Ao senhor,
Antônio Claudio da Silva Nascimento
Diretor
INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL
Av. Ibirapuera, nº.2033,CJ 81-Ed.Edel Trade Center/Moema
CEP: nº 04.029-901 – São Paulo (SP)

Assunto: Supressão e acréscimo de postos Contrato 22/2023

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23854.000493/2022-56.

Senhor Diretor,

A Universidade Federal de Jataí, manifesta através deste documento, interesse na supressão de 1 vaga de Auxiliar de Campo e acréscimo de 1 vaga de Tratador de Animais, do contrato nº 22/2023 0108551, referente aos serviços continuados de empresa terceirizada de **serviços urbanos e rurais**, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Justifica-se a necessidade de alocarmos um Tratador de Animais no Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão de Produção Animal. Neste local há diversas atividades - ovinos, gado de corte, gado de leite e forragicultura - que não são

contempladas dentre as funções de Auxiliar de Campo e compatíveis com o posto de Tratador de animais, como por exemplo: ser responsável pela condução dos animais bovinos, equinos, bubalinos, caprinos ovinos, assim como cuidar dos peixes e das aves, garantindo a integridade destes conforme orientação de profissionais habilitados e ser responsável pelos cuidados e manejos gerais e rotineiros dos animais sob sua responsabilidade como ordenha, pequenos curativos, vistoria geral, manejo de pastos, construção e manutenção de cercas e outros, que são atividades de maior ocorrência

Comunicamos a empresa **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 10.427.965/0001-19 sediada Av. Ibirapuera, nº.2033,CJ 81-Ed.Edel Trade Center / Moema - CEP: nº 04.029-901 – São Paulo (SP), para que se manifeste a respeito, para que possamos dar prosseguimento ao processo de supressão e acréscimo.

Diante do exposto, aguardamos manifestação para o prosseguimento do processo de aditamento do contrato.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO**, **Reitor Pro Tempore da Universidade Federal de Jataí/UFJ**, em 10/04/2023, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0133105** e o código CRC **87F338D7**.

E-mail - 0133180

Data de Envio:
11/04/2023 08:41:23

De:
UFJ/Não responda <naoresponda_sei@ufj.edu.br>

Para:
lucyana.comercial30@bembrasilbr.org.br
adm@bembrasilbr.org.br
klein_vania@ufj.edu.br
ignacio_holdefer@ufj.edu.br
santarem.silva@ufj.edu.br

Assunto:
Supressão e acréscimo de postos contrato 22/2023

Mensagem:
Bom dia,

Segue para conhecimento e consequentemente resposta ao que consta no Oficio OFÍCIO Nº 30/2023/DGC/UFJ, para prosseguirmos com os trâmites de elaboração de Termo Aditivo. Encaminhem a resposta para os e-mails.

fran1848501@ufj.edu.br
dgcs@ufj.edu.br

Francinelle Cabral Silva
Gestão de Constratos/PROAD/UFJ
64 9 9624 6779
64 3606 8395

Anexos:
OFICIO_0133105.html
Autorizacao_0133065.html
Despacho_0132447.html
Despacho_0132859.html

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Termo: 09/2023

Contrato nº 22/2023. UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Objeto: Contratação de serviços continuados de Serviços Urbanos e Rurais para a Universidade Federal de Jataí, com sede no município de Jataí/GO, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Pregão nº 10/2022. A disposição de colaboradores por função será: 7 auxiliares de campo; 9 jardineiros; 3 operadores de máquinas agrícolas; 4 tratadores de animais.

Por meio deste instrumento, a **BEM BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.427.965/0001-19, com sede na Avenida Ibirapuera, 2033, Conjunto NJ 81, bairro Moema, Edifício Edel Trade Center,Indianápolis, CEP: 04.029-100, São Paulo/SP, nomeia e constitui **RICARDO ROSA DA SILVA,** brasileiro, portador do **RG nº 5212231**, **CPF nº 024447971-24,** residente e domiciliado na Rua Francisco Nogueira, Qd. 22, nº 422, Dom Abel, CEP: 75800001, Jataí/GO, podendo ser contactado através dos canais: (64) 9921-4017 e e-mail **ricardo.prepostojatai@bembrasilbr.org.br** para representá-la na qualidade de **PREPOSTO** perante a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ,** enquanto em vigor o Contrato 22/2023, com autorização para receber ofícios, solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações, intimações, participação de reuniões e convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem a finalidade especifica desta nomeação, que é a eficiente condução do contrato 22/2023. Ademais, deve o preposto reportar todas as ocorrências à gerência das regiões sudeste, sul e centro-oeste.

São Paulo/SP, 04 de abril de 2023.

ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304

Assinado de forma digital por ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304
Dados: 2023.04.04 16:15:13 -03'00'

Matriz – Av. Ibirapuera, nº. 2033,CJ 81-Bairro - Moema – CEP: nº 04.029-901 – Ed. Edel Trade Center - São Paulo (SP) – Fone: (11) 3090-5858
Unidade Norte/Nordeste - Rua Altair,n.º 89, Recanto do Vinhais - CEP: nº 65.070-040 - São Luís (MA)–Fone: (98) 3181-7926
www.bembrasilbr.org.br

Termo Nomeação Preposto Ricardo Rosa da Silva (0133453) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 923

TERMO DE CANCELAMENTO DE PREPOSTO

Contrato nº 22/2023. UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Objeto: Contratação de serviços continuados de Serviços Urbanos e Rurais para a Universidade Federal de Jataí, com sede no município de Jataí/GO, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Pregão nº 10/2022. A disposição de colaboradores por função será: 7 auxiliares de campo; 9 jardineiros; 3 operadores de máquinas agrícolas; 4 tratadores de animais.

Por meio deste instrumento, a **BEM BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.427.965/0001-19, com sede na Avenida Ibirapuera, 2033, Conjunto NJ 81, bairro Moema, Edifício Edel Trade Center,Indianápolis, CEP: 04.029-100, São Paulo/SP, promove o **CANCELAMENTO** da qualidade de preposto de **RICARDO ROSA DA SILVA,** brasileiro, portador do **RG nº 5212231, CPF nº 024447971-24**, residente e domiciliado na Rua Francisco Nogueira, Qd. 22, nº 422, Dom Abel, CEP: 75800001, Jataí/GO, podendo ser contactado através dos canais: (64) 9921-4017 e e-mail **ricardo.prepostojatai@bembrasilbr.org.br,** do **TERMO DE PREPOSTO EXPEDIDO EM 04/04/2023.** O preposto requereu seu desligamento em virtude da impossibilidade do cumprimento das responsabilidades de sua função**.** Portanto, revogam-se os poderes para receber ofícios, solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações, intimações, participação de reuniões e convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos referentes a condução do Contrato **nº 22/2023** pactuado entre a **BEM BRASIL e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ.**

São Paulo/SP, 11 de abril de 2023.

ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304

Assinado de forma digital por ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304
Dados: 2023.04.11 16:29:58 -03'00'

Matriz – Av. Ibirapuera, nº. 2033,CJ 81-Bairro - Moema – CEP: nº 04.029-901 – Ed. Edel Trade Center - São Paulo (SP) – Fone: (11) 3090-5858
Unidade Norte/Nordeste - Rua Altair,n.º 89, Recanto do Vinhais - CEP: nº 65.070-040 - São Luís (MA)–Fone: (98) 3181-7926
www.bembrasilbr.org.br

Termo Desligamento Preposto Ricardo Rosa Silva (0133718) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 924

Ao Excelentíssimo Sr.
AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO
Reitor Pro Tempore da Universidade Federal de Jataí/UFJ

Assunto: Supressão e acréscimo de postos - Contrato 22/2023
Ref.: Processo nº 23854.000493/2022-56.

Magnífico Sr. Reitor,

Cumprimentando-o inicialmente, sirvo-me deste expediente para prestar nossa **MANIFESTAÇÃO pelo aceite quanto a supressão de 1 (uma) vaga de Auxiliar do Campo e acréscimo de 1(uma) vaga para Tratador de Animais** pelos motivos já aportados no OFÍCIO Nº 30/2023/DGC/UFJ que integra o processo em epígrafe. Ressaltamos que a supressão e acréscimo em comento atendem aos limites do art. 65, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, recepcionada pelo art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Dessa forma, pelo exposto, somos favoráveis à supressão em comento, atendidos os requisitos supramencionados, **produzindo o seu efeito dia 23 de abril de 2023**.

Seguros de vossa compreensão, externamos votos de estima e apreço.

São Paulo, 13 de abril de 2023.

Antonio Claudio S.do Nascimento
CPF: 570.849.123-04
BEM BRASIL

Antônio Cláudio da Silva do Nascimento
Representante Legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.427.965/0001-19 **MATRIZ**		**18/09/2008**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTITUTO BEM BRASIL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.12-5-00 - Condomínios prediais
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV IBIRAPUERA	**2033**	**CONJ 81 BAIRRO MOEMA EDIF EDEL TRADE CENTER**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.029-100	**INDIANOPOLIS**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADM@BEMBRASILBR.ORG.BR	**(11) 4837-5794**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/09/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/04/2023** às **14:51:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Consulta CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (0134834) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 926

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.427.965/0001-19 **MATRIZ**		**18/09/2008**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV IBIRAPUERA	**2033**	**CONJ 81 BAIRRO MOEMA EDIF EDEL TRADE CENTER**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.029-100	**INDIANOPOLIS**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADM@BEMBRASILBR.ORG.BR	**(11) 4837-5794**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/09/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/04/2023** às **14:51:56** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Consulta CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (0134834) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 927

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.427.965/0001-19

Razão Social: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESNVOLIMENTO HUMANO IADH

Endereço: AV IBIRAPUERA CJ 81 BAIRRO MOEMA 2033 EDF EDEL TR CENTER / INDIANOPOLIS / SAO PAULO / SP / 04029-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/03/2023 a 28/04/2023

Certificação Número: 2023033000462528790393

Informação obtida em 14/04/2023 15:09:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Consulta Certificado de Regularidade do FGTS (0134835) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 928

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/04/2023 15:28:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL**
CNPJ: **10.427.965/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/04/2023 às 15:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.427.965/0001-19.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6439.9D48.769A.F416 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.427.965/0001-19**	DUNS®:	**903903439**
Razão Social:	**INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL**		
Nome Fantasia:	**INSTITUTO BEM BRASIL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**20/09/2023**
Natureza Jurídica:	**ASSOCIAÇÃO PRIVADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**07/05/2023**
FGTS		Validade:	**28/04/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**24/04/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**19/07/2023**
Receita Municipal	Validade:	**30/07/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2023**

CPF: 934.415.411-20 Nome: FRANCINELLE CABRAL SILVA
Ass: _____

Consulta SICAF - 17/04/2023 (0135104) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 931

UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

MINUTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ E A EMPRESA INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ**, com sede na Rodovia BR-364, N° 3800 - KM 192, na cidade de Jataí (GO), inscrita no CNPJ sob o nº 35.840.659/0001-30, neste ato representada pelo Reitor Pró Tempore, Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto, portador do CPF: 538.895.926-00, nomeado pela Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação – MEC , publicada no DOU de 11 de dezembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1542118, doravante denominada CONTRATANTE, e o **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.427.965/0001-19, sediado na Av. Ibirapuera, nº.2033,CJ 81-Ed.Edel Trade Center / Moema - CEP: nº 04.029-901 – São Paulo (SP) doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) **Sr. Antônio Claudio da Silva do Nascimento** portador da Carteira de Identidade nº 004336993-6 -, expedida pelo GEJUSPC (MA), e CPF nº 570.849.123-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 23854.000493/2022-56 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão de 01 (um) posto auxiliar de campo e acréscimo de 01 (um) posto de tratador de animais**, alterando o valor inicialmente contratado de R$ 1.035.379,20 para R$ 1.045.855,16.**

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Qt.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual 0096597
1	1	Auxiliar de Campo	07	R$ 2.999,0839	R$ 20.993,5875	R$ 251.923,05
	2	Jardineiro	09	R$ 3.672,9781	R$ 30.056,8033	R$ 396.681,64
	3	Operador de Máquinas Agrícolas	03	R$ 5.580,9611	R$ 16.742,8833	R$ 200.914,60
	4	Tratador de Animais	04	R$ 3.872,0814	R$ 15.488,3258	R$ 185.859,91
TOTAL GERAL ANUAL DO GRUPO						R$ 1.035.379,20

Valor após a alteração (supressão de 1 vaga de Auxiliar de Campo em substituição para 1 vaga de Tratador de Animais).

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Qt.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual 0096597
1	1	Auxiliar de Campo	06	R$ 2.999,0839	R$ 17.994,50	R$ 215.934,04
	2	Jardineiro	09	R$ 3.672,9781	R$ 33.056,80	R$ 396.681,64
	3	Operador de Máquinas Agrícolas	03	R$ 5.580,9611	R$ 16.742,88	R$ 200.914,60
	4	Tratador de Animais	05	R$ 3.872,0814	R$ 19.360,41	R$ 232.324,88
TOTAL GERAL ANUAL DO GRUPO						R$ 1.045.855,16

2. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato, seus termos aditivos e termos de apostilamento, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

3. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

4.1. É eleito o **Foro da comarca de Jataí - GO** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estar justa, a Contratante assina eletronicamente o presente Termo Aditivo que doravante passa a fazer parte integrante do contrato, para todos os fins legais e de direito.

AVISO

- O presente tipo de documento deve ser considerado apenas como minuta (versão preliminar de um documento, sujeita á aprovação das partes interessadas). A sua assinatura é utilizada apenas para fins operacionais, visualização por outras unidades sem que haja a necessidade de inclusão em Bloco de Assinatura ou Bloco de Reunião;

- No documento definitivo, deve ser utilizado o tipo de documento específico para o assunto tratado;

- O tipo minuta deve ser utilizado apenas para situações em que é exigida a presença dos documentos preparatórios, além do definitivo, no processo. Para os demais casos, devem ser utilizados os tipos de documentos específicos a cada demanda e as ferramentas do SEI-UFJ: Bloco de Assinatura ou Bloco de Reunião, conforme as ações a serem executadas.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCINELLE CABRAL SILVA**, **Diretora da Diretoria de Gestão Contratos de Serviços**, em 19/04/2023, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0135110** e o código CRC **160DD12D**.

UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

DESPACHO

A PROAD/UFJ

Senhor Pró-Reitor,

Assunto: Supressão e Repactuação Contrato 22/2023

Encaminhamos o presente processo, após elaboração de minuta do Primeiro Termo Aditivo referente a supressão de 01 (um) posto auxiliar de campo e acréscimo de 01 (um) posto de tratador de animais**,** alterando o valor inicialmente contratado de R$ 1.035.379,20 para R$ 1.045.855,16 - **Contrato 22/2023 0108551**, firmado com a empresa **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.427.965/0001-19.

Em consulta ao Plano Anual de Contratações 2023 (SEI nº 0135324), verifica-se que está mantida a necessidade de contratação de serviços continuados de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, atualmente prestados pelo fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.427.965/0001-19, nos termos do Contrato nº 22/2023 (SEI nº 0108551). O requisitante, no entanto, indicou alterações quantitativas no objeto (conforme documento SEI nº 0132447), que foram justificadas por meio da Instrução Normativa nº 05/2017 - Anexo X, não havendo que se falar em alteração do objeto da contratação. Em adição, esta seção orientou a elaboração do Plano de Trabalho SEI nº

0132447, que trata especificamente das adequações do Termo de Referência atinente ao acréscimo ou à supressão. Sendo assim, considerando que o contrato decorre de processo autuado ou registrado até 02/04/2024, aplicando-se ao caso as disposições da da IN SEGES/MP nº 5/2017, esta seção adotou as seguintes providências com vistas à alteração do referido contrato, em atendimento ao que prevê no Anexo X da IN SEGES/MP nº 5/2017:

a) houve manifestação favorável do fiscal do contrato em relação aos serviços prestados, que analisou não haver conduta que desabone a contratada (sei nº 0132447);

b) a contratada manifestou expressamente o interesse na prorrogação, conforme documento sei nº 0134700;

c) teremos um acréscimo após a modificação quantitativa de postos no valor de R$ 10.475,96, equivalente a 1% do valor inicialmente contratado, que não ultrapassa o limite de alteração unilateral da administração, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, consta também a concordância da contratada para com essas alterações 0134700;

n) a contratada mantém as condições iniciais de habilitação, conforme certidões juntadas (sei nº 0134834, 0134835, 0134850, 0134863, 0135104).

Foram realizadas novas consultas da situação cadastral da empresa junto ao SICAF, não existe pendências nas certidões fiscais e trabalhista, nem ocorrências de suspensão ou impedimento de licitar: 0072412 0072430 0072433 0072436 0072444 0135104.

Diante do exposto, solicito indicação de Fonte Orçamentária e encaminhamento deste processo a Procuradoria Federal para análise da Minuta do Termo Aditivo 0135110

Francinelle Cabral Silva

Portaria nº 216/2023, de 20 de Março de 2023 0125941

Documento assinado eletronicamente por **FRANCINELLE CABRAL SILVA**, **Diretora da Diretoria de Gestão Contratos de Serviços**, em 17/04/2023, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0135170** e o código CRC **6C44FECB**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0135170

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 1988/2022

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Proad DGCS	22/11/2023 00:00	156678	FRANCINELLE CABRAL SILVA

Descrição sucinta do objeto

Parques, jardins e serviços rurais.

2. Justificativa de necessidade

Contratação de empresa para prestação de Serviços Urbanos e Rurais da UFJ para manutenção de jardins, gramados, bosques com vegetação arbustiva e arbórea, manejo dos animais dentro da UFJ necessários para aulas práticas, produção zootécnica, projetos de extensão e pesquisas dos cursos de Agronomia, Veterinária e Zootecnia, assim como a Produção Rural feita pela UFJ, também destinados a aulas práticas, experimentos e pesquisas do curso de Agronomia, Veterinária e Engenharia florestal.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS -OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	1,00	1.202.511,68	1.202.511,68

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FRANCINELLE CABRAL SILVA

Diretora

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Devolução para ajustes e acompanhamento do setor DGCS durante a revisão.	CAIO VILELA AZEVEDO	04/11/2022 09:43

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO

Ao GAB-UFJ

Atendendo ao solicitado no despacho 0135170 e com base na justificativa apresentada pelo fiscal técnico bem como nas informações contidas no Despacho 0132859 da DGC-PROAD-UFJ, AUTORIZO a alteração quantitativa no Contrato 22/2023 0108551. **DECLARO** para o fim de previsão orçamentária e no exercício da função de **gestor financeiro**, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; nos termos do art. 75, inciso I da Lei 14.133/21; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias:

Valor orçado: R$ 1.045.855,16

Ação orçamentária: 5013 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior

Natureza de despesa: 339037-01 (APOIO ADMINISTRATIVO)

Fonte: 1000000000

PTRES: 170646

PI: M0000G0100N

Solicito que, caso haja anuência da reitoria, seja encaminhado à Procuradoria Federal para análise da Minuta do Termo Aditivo 0135110.

Dyomar Toledo Lopes

Gestor Financeiro

Documento assinado eletronicamente por **DYOMAR TOLEDO LOPES**, **Pró-Reitor Pro Tempore de Administração e Finanças**, em 19/04/2023, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0136244** e o código CRC **662E076F**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0136244

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
GABINETE DA REITORIA

DESPACHO

À Procuradoria Federal,

Considerando a instrução do presente processo e a solicitação da Pró-Reitoria de Administração e Finanças/UFJ 0136244, a Reitoria/UFJ manifesta anuência com a minuta do termo aditivo e encaminha o presente processo para análise e parecer jurídico quanto a Minuta do Termo Aditivo 0135110.

Após retornem-se os autos ao Gabinete da Reitoria, para o devido acatamento e demais providências.

Documento assinado eletronicamente por **AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO**, **Reitor Pro Tempore da Universidade Federal de Jataí/UFJ**, em 19/04/2023, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0136333** e o código CRC **E799178E**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0136333

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE CONSULTIVO

PARECER n. 00212/2023/DEPCONSU/PFUFG/PGF/AGU

NUP: 23854.000493/2022-56
INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ - OUTROS.
ASSUNTOS: TERMO ADITIVO. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO.

EMENTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS. DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. ATIVIDADES DE PARQUES, JARDINS E OUTROS. CONTRATO. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DENTRO DO LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO). TERMO ADITIVO. MINUTA. ANÁLISE. RECOMENDAÇÕES. POSSIBILIDADE.

Magnífico Reitor,

I - RELATÓRIO.

1. Trata-se de Processo Administrativo encaminhado a esta Procuradoria Federal Junto à UFG/PF-UFG, nos termos do art. 11 da Lei Complementar n.º 73, de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União) c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) no qual a **Universidade Federal de Goiás - UFG** requer a análise jurídica da minuta de termo aditivo de acréscimo (1 posto) e supressão (1 posto) de postos de trabalho, referente ao Contrato nº 22/2023, firmado entre a UFJ e o **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.427.965/0001-19, tendo por objeto atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

2. O Processo foi instruído, no que concerne à presente análise, com os seguintes documentos:

GAB

3. É a síntese dos autos.

II - ANÁLISE JURÍDICA.

4. No exercício de suas atividades a "*...administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...*".

5. Os doutrinadores do direito administrativo, dentre eles um dos mais célebres da literatura nacional, ensina

que "*A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput) significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso. A eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei e do Direito. É o que diz o inc. I do parágrafo único do art. 2º da Lei 9.784/99. Com isso fica evidente que, além da atuação conforme a lei, a legalidade significa, igualmente, a observância dos princípios administrativos. Na administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "pode fazer assim"; para o administrador público significa "deve fazer assim". As leis administrativas são, normalmente, de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos, nem mesmo por acordo ou vontade conjunta de seus aplicadores e destinatários, uma vez que contêm verdadeiros poderes-deveres, irrelegáveis pelos agentes públicos. Por outras palavras, a natureza da função pública e a finalidade do Estado impedem que seus agentes deixem de exercitar os poderes e de cumprir os deveres que a lei lhes impõ*e."[2]

6. A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública disciplina, *in verbis*:

> *"Art. 7º (omissis.)*
>
> .....
>
> *§ 2º - As obras e serviços somente poderão ser licitados quando:*
>
> .....
>
> *III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;*
>
> .....
>
> *Art. 55 - São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
>
> .....
>
> *XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*
>
> .....
>
> *Art. 61 - Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.*
>
> *Parágrafo único - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei;*
>
> .....
>
> *Art. 65 - Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
>
> *I - unilateralmente pela Administração:*
>
> .....
>
> *b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*
>
> .....
>
> *§ 1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais,* ***os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato****, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.*

> *§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:*
>
> .....
>
> *II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.*
>
> .....
>
> *§ 3º - Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.*
>
> .....
>
> *§ 6º - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.*" (grifou e destacou-se)

7. Por seu turno, a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional disciplina, *in verbis*:

> *"ANEXO X*
>
> *DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS*
>
> *1. Durante a fase de execução da prestação dos serviços, o objeto contratado poderá ser alterado, desde que justificadamente, na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
>
> *2. As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, que deverá ser submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.*
>
> *2.1. Nas alterações contratuais unilaterais, devem ser observados os limites legais para os acréscimos e supressões, e nas alterações consensuais, os limites para os acréscimos, utilizando-se, em qualquer caso, o valor inicial atualizado do contrato.*
>
> *2.2. Em qualquer hipótese, não poderá haver modificação da essência do objeto.*
>
> *2.3. É vedado promover modificação no contrato sem prévio procedimento por aditamento ou apostilamento contratual.*
>
> *2.4. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:*
>
> *a) a descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;*
>
> *b) a descrição detalhada da proposta de alteração;*
>
> *c) a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;*
>
> *d) o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e*
>
> *e) a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.*"

8. **O exame das normas aplicáveis, por sua vez, enseja a necessidade da satisfação dos seguintes pressupostos**: **a)** manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Lei nº 8.666/1993, arts. 27 a 33, e 55, XIII; Instrução Normativa SEGES 5/2017, Anexo IX, 3, *f*; e Instrução Normativa SLTI/MP 2/2010, arts. 3º, *caput,* § 4º, e 4º, *caput*, e 43 a 46); **b)** acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto e sua justificativa (Lei 8666/93, art. 65, I, "b"; e Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, Anexo X, itens 1 e 2.4, "a" a "c"); **c) limitação do acréscimo ou supressão a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com o impedimento da compensação entre o conjunto de reduções e o de acréscimos (Lei nº 8.666/1993, art. 65,§§ 1º e 2º; e Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, Anexo X, item 2.1); d)** preservação da essência do objeto (Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, Anexo X, item 2.2); **e)** restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial (Lei nº

8.666/1993, art. 65, § 6º; e Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, Anexo X, item 2.4, "d"); **f**) ciência ou concordância da contratada (Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, Anexo X, item 2.3, "e"); **g**) acompanhamento do valor da garantia em razão da modificação do valor contratual nos moldes do artigo 56 da Lei 8666/93 (Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, Anexo VII-F, item 3.1, *k*); **h**) indicação do crédito orçamentário para sua cobertura (Lei nº 8.666/1993, art. 7º, § 2º, III; e Instrução Normativa SEGES 5/2017, Anexo IX, item 10); **i**) dados obrigatórios do termo aditivo (Lei nº 8.666/1993, arts. 61, *caput;* e 65, § 6º; e Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, Anexo X, itens 2 e 2.3); e **j**) publicação resumida do termo aditivo como condição indispensável para a eficácia (Lei nº 8.6668/1993, art. 61, p. único).

9. Por sua vez, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União subsidia o melhor entendimento da limitação de acréscimo ou supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, com o impedimento de compensação entre o conjunto de reduções e o de acréscimos, conforme consta do seguinte acórdão, *in verbis*:

> *"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:*
>
> .....
>
> *"9.2. determinar ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes que, para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, passe a considerar as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal*";

10. A minuta do segundo Termo Aditivo, em princípio, está harmoniosa com a legislação de regência.

11. Nesta oportunidade, ressalta-se que a presente análise cingiu-se apenas ao aspecto jurídico formal, com exclusão das questões de oportunidade, conveniência, cálculos, limite máximo do acréscimo, pesquisas e valores porventura apresentados, pois, não cabe a esta Procuradoria Federal pronunciar-se, em princípio, sobre tais pontos.

III - CONCLUSÃO.

12. Ante o exposto, ressalvados os aspectos técnicos, os de conveniência e oportunidade do administrador e os demais que escapam da competência desta Procuradoria Federal (AGU), **conclui-se pela viabilidade jurídica do procedimento, condicionado ao prévio atendimento das recomendações, orientações, condições e observações contidas nesta manifestação**.

Goiânia, (data e assinatura digitais).

ROGÉRIO VIEIRA RODRIGUES
PROCURADOR CHEFE PFE-UFG/PGF/AGU
SUBSTITUTO

Acórdão 591/2011-Plenário, Processo 022689/2006-5, Rel. Min. AUGUSTO NARDES, DOU 21/03/2011.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23854000493202256 e da chave de acesso b727fbc2

Documento assinado eletronicamente por ROGÉRIO VIEIRA RODRIGUES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1153461679 e chave de acesso b727fbc2 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ROGÉRIO VIEIRA RODRIGUES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 25-04-2023 04:22. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
GABINETE DA REITORIA

DESPACHO DECISÓRIO

Acato o PARECER n. 00212/2023/DEPCONSU/PFUFG/PGF/AGU da Procuradoria Federal, Documento SEI nº 0138365, e, por seus fundamentos, decido pela viabilidade jurídica do procedimento, desde que atendidas as recomendações, orientações, condições e observações contidas no referido parecer da Procuradoria Federal.

Encaminhe-se o presente processo **à Pró Reitoria de Administração e Finanças - PROAD/UFJ**, para as providências pertinentes.

Documento assinado eletronicamente por **AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO**, **Reitor Pro Tempore da Universidade Federal de Jataí/UFJ**, em 26/04/2023, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0138371** e o código CRC **34BE0336**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56 SEI nº 0138371

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO

À

DGC-PROAD-UFJ

Segue o p.p. para ciência e providências, contendo parecer 00212/2023/DEPCONSU/PFUFG/PGF/AGU da Procuradoria Federal, Documento SEI nº 0138365, pela viabilidade jurídica emitida pela Procuradoria Federal (0138365), bem como Despacho Decisório 13 (0138371) do gabinete da reitoria da UFJ acatando o citado parecer.

Atenciosamente,

Dyomar Toledo Lopes

Pro-Reitor de Administração e Finanças.

Documento assinado eletronicamente por **DYOMAR TOLEDO LOPES**, **Pró-Reitor Pro Tempore de Administração e Finanças**, em 26/04/2023, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0138832** e o código CRC **0014F646**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0138832

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.427.965/0001-19

Razão Social: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESNVOLIMENTO HUMANO IADH

Endereço: AV IBIRAPUERA CJ 81 BAIRRO MOEMA 2033 EDF EDEL TR CENTER / INDIANOPOLIS / SAO PAULO / SP / 04029-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/04/2023 a 17/05/2023

Certificação Número: 2023041800461157585255

Informação obtida em 05/05/2023 15:36:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF (0142457) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 950

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.427.965/0001-19**	DUNS®:	**903903439**
Razão Social:	**INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL**		
Nome Fantasia:	**INSTITUTO BEM BRASIL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**20/09/2023**
Natureza Jurídica:	**ASSOCIAÇÃO PRIVADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**07/05/2023**
FGTS		Validade:	**17/05/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**22/10/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**19/07/2023**
Receita Municipal	Validade:	**30/07/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2023**

CPF: 934.415.411-20 Nome: FRANCINELLE CABRAL SILVA

Ass: _____

UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ E A EMPRESA INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ**, com sede na Rodovia BR-364, N° 3800 - KM 192, na cidade de Jataí (GO), inscrita no CNPJ sob o nº 35.840.659/0001-30, neste ato representada pelo Reitor Pró Tempore, Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto, portador do CPF: 538.895.926-00, nomeado pela Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação – MEC , publicada no DOU de 11 de dezembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1542118, doravante denominada CONTRATANTE, e o **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.427.965/0001-19, sediado na Av. Ibirapuera, nº.2033,CJ 81-Ed.Edel Trade Center / Moema - CEP: nº 04.029-901 – São Paulo (SP) doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) **Sr. Antônio Claudio da Silva do Nascimento** portador da Carteira de Identidade nº 004336993-6 -, expedida pelo GEJUSPC (MA), e CPF nº 570.849.123-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 23854.000493/2022-56 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão de 01 (um) posto auxiliar de campo e acréscimo de 01 (um) posto de tratador de animais**,** alterando o valor inicialmente contratado de R$ 1.035.379,20 para R$ 1.045.855,16**.**

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Qt.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual 0096597
1	1	Auxiliar de Campo	07	R$ 2.999,0839	R$ 20.993,5875	R$ 251.923,05
	2	Jardineiro	09	R$ 3.672,9781	R$ 30.056,8033	R$ 396.681,64
	3	Operador de Máquinas Agrícolas	03	R$ 5.580,9611	R$ 16.742,8833	R$ 200.914,60
	4	Tratador de Animais	04	R$ 3.872,0814	R$ 15.488,3258	R$ 185.859,91
TOTAL GERAL ANUAL DO GRUPO						R$ 1.035.379,20

Valor após a alteração (supressão de 1 vaga de Auxiliar de Campo em substituição para 1 vaga de Tratador de Animais).

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Qt.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual 0096597
1	1	Auxiliar de Campo	06	R$ 2.999,0839	R$ 17.994,50	R$ 215.934,04
	2	Jardineiro	09	R$ 3.672,9781	R$ 33.056,80	R$ 396.681,64
	3	Operador de Máquinas Agrícolas	03	R$ 5.580,9611	R$ 16.742,88	R$ 200.914,60
	4	Tratador de Animais	05	R$ 3.872,0814	R$ 19.360,41	R$ 232.324,88
TOTAL GERAL ANUAL DO GRUPO						R$ 1.045.855,16

2. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato, seus termos aditivos e termos de apostilamento,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

3. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

4.1. É eleito o **Foro da comarca de Jataí - GO** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estar justa, a Contratante assina eletronicamente o presente Termo Aditivo que doravante passa a fazer parte integrante do contrato, para todos os fins legais e de direito.

Documento assinado eletronicamente por **AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO**, **Reitor Pro Tempore da Universidade Federal de Jataí/UFJ**, em 05/05/2023, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO**, **Usuário Externo**, em 05/05/2023, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0142466** e o código CRC **44975832**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56 SEI nº 0142466

E-mail - 0142505

Data de Envio:
05/05/2023 16:47:22

De:
UFJ/Não responda <naoresponda_sei@ufj.edu.br>

Para:
adm@bembrasilbr.org.br
lucyana.comercial30@bembrasilbr.org.br

Assunto:
Assinatura de Termo Aditivo 01/2023

Mensagem:
Boa tarde,

Disponibilizamos para assinatura via SEI, o Termo Aditivo 01/2023 - objeto: a supressão de 01 (um) posto auxiliar de campo e acréscimo de 01 (um) posto de tratador de animais, alterando o valor inicialmente contratado de R$ 1.035.379,20 para R$ 1.045.855,16.

Att.

Francinelle Cabral Silva
Gestão de Contratos
64 9 9624 6779

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/05/2023 | Edição: 87 | Seção: 3 | Página: 49

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Jataí

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 156678

Número do Contrato: 22/2023.

Nº Processo: 23854.000493/2022-56.

Pregão. Nº 10/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI. Contratado: 10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão de 01 (um) posto auxiliar de campo e acréscimo de 01 (um) posto de tratador de animais, alterando o valor inicialmente contratado de r$ 1.035.379,20 para r$ 1.045.855,16.. Vigência: 05/05/2023 a 02/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 1.045.855,16. Data de Assinatura: 05/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 05/05/2023).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Publicação T.A 01/2023 - CONTRATO 22/2023 (0145322) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 956

__ SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONDOC (CONSULTA DOCUMENTO)_____
12/05/23 09:30 NS USUARIO : FRANCINELLE
DATA EMISSAO : 05Mai23 VALORIZACAO : 05Mai23 NUMERO : 2023NS001684
UG/GESTAO EMITENTE: 156678 / 26453 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
FAVORECIDO : 10427965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIM
TITULO DE CREDITO : 2023RC000013 DATA VENCIMENTO : 05Mai23

OBSERVACAO
Registro contabil Termo Aditivo 01/2023 - Contrato 22/2023(doc SEI 0142466)obj
eto: a supressão de 01 (um) posto auxiliar de campo e acréscimo de 01 (um) pos
to de tratador de animais, alterando o valor inicialmente contratado de R$ 1.0
35.379,20 para R$ 1.045.855,16 processo 23854.000493/2022-56.

CONTINUA...
LANCADO POR : 93441541120 - FRANCINELLE UG : 156678 12Mai23 09:30
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

__ SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONDOC (CONSULTA DOCUMENTO)_____

12/05/23 09:30 NS USUARIO : FRANCINELLE

DATA EMISSAO : 05Mai23 VALORIZACAO : 05Mai23 NUMERO : 2023NS001684

UG/GESTAO EMITENTE: 156678 / 26453 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

FAVORECIDO : 10427965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIM

TITULO DE CREDITO : 2023RC000013 DATA VENCIMENTO : 05Mai23

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	541905	10427965000119RCJT02223	812310901		10.475,96

LANCADO POR : 93441541120 - FRANCINELLE UG : 156678 12Mai23 09:30

PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Termo: 17/2023

Contrato nº 22/2023. UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Objeto: Contratação de serviços continuados de Serviços Urbanos e Rurais para a Universidade Federal de Jataí, com sede no município de Jataí/GO, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Pregão nº 10/2022. A disposição de colaboradores por função será: 7 auxiliares de campo; 9 jardineiros; 3 operadores de máquinas agrícolas; 4 tratadores de animais.

Por meio deste instrumento, a **BEM BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.427.965/0001-19, com sede na Avenida Ibirapuera, 2033, Conjunto NJ 81, bairro Moema, Edifício Edel Trade Center,Indianápolis, CEP: 04.029-100, São Paulo/SP, nomeia e constitui **GUILHERME FERNANDES MACHADO,** brasileiro, portador do **RG nº 6527629**, **CPF nº 705.909.691-45,** residente e domiciliado na Avenida Joaquim Cândido, número 668, Centro, CEP: 75800-053, Jataí/ GO, podendo ser contactado através dos canais: (64) 9901-6516 e e-mail **guilherme.prepostojatai@bembrasilbr.org.br** para representá-la na qualidade de **PREPOSTO** perante a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ,** enquanto em vigor o Contrato 22/2023, com autorização para receber ofícios, solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações, intimações, participação de reuniões e convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem a finalidade especifica desta nomeação, que é a eficiente condução do contrato 22/2023.

São Paulo/SP,12 de abril de 2023.

ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304

Assinado de forma digital por ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304
Dados: 2023.05.11 16:06:46 -03'00'

Matriz – Av. Ibirapuera, nº. 2033,CJ 81-Bairro - Moema – CEP: nº 04.029-901 – Ed. Edel Trade Center - São Paulo (SP) – Fone: (11) 3090-5858
Unidade Norte/Nordeste - Rua Altair,n.º 89, Recanto do Vinhais - CEP: nº 65.070-040 - São Luís (MA)–Fone: (98) 3181-7926
www.bembrasilbr.org.br

Termo Nomeação Preposto GUILHERME FERNANDES MACHADO (0145408) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 959

APÓLICE DIGITAL

Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code ou pela página da internet da Junto Seguros (www.juntoseguros.com). As condições contratuais deste produto, quando aplicável, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep.

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **14/06/2023 11:09:21**

Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0235350**

Apólice Referência: **06-0775-0232690**

Proposta: **3966866**

Controle Interno (Código Controle): **987092745**

Nº de Registro SUSEP: Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - https://www.gov.br/susep/pt-br, por meio do número **05436202300060775023269000001**

DADOS DO SEGURADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

CPF/CNPJ: 35.840.659/0001-30 ROD BR-364, 3800, ZONA DE EXPANSAO URBANA, QUADRAAREA LOTE AREA KM 192 - CEP: 75.801-615 - JATAI - GO

DADOS DO TOMADOR: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

CPF/CNPJ: 10427965000119 AV IBIRAPUERA 2033 CJ 81 BAIRRO MOEMA ED EDEL, , INDIANOPOLIS - CEP: 04.029-901 - SAO PAULO - SP

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.200187-5 **MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep.Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97.O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301. http://www.consumidor.gov.br.

Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0235350**
Proposta: **3966866**
Controle Interno (Código Controle): **987092745**
Nº de Registro SUSEP: **05436202300060775023269000001**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 52.292,75	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R$ 52.292,75	05/05/2023	03/07/2024
Despesas de Contenção e Salvamento	R$ 522,93	05/05/2023	03/07/2024
Multas e Penalidades	R$ 52.292,75	05/05/2023	03/07/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$ 381,93
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	**R$ 381,93**

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
	1	21/06/2023	17277367	R$ 381,93

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0235350**
Proposta: **3966866**
Controle Interno (Código Controle): **987092745**
Nº de Registro SUSEP: **05436202300060775023269000001**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Declara-se, para os devidos fins e efeitos, que em virtude de solicitação do Segurado, mediante a(o) Primeiro Termo Aditivo, firmado em 05/05/2023, correspondente ao Contrato n.º 22/2023, procedemos com a emissão do presente endosso de majoração do Limite Máximo de Garantia da Apólice, mediante acréscimo do valor de R$ 523,79, passando o presente documento a ter os valores atualizados conforme descrito no frontispício na “Garantia Contratada”.

Os Limites Máximos de Indenização (LMI) são os que estão descritos no campo “Descrição da Garantia”.

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice nº 06-0775-0232690.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

Ratificam-se integralmente os demais termos da Condições Contratuais da Apólice, não alterados pelo presente Endosso.

Extrato Seguro Garantia Complementar T.A 01/2023 (0159907) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 962

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;

e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no

APÓLICE DIGITAL

momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;

g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;

h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação

APÓLICE DIGITAL

que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

APÓLICE DIGITAL

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro**: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro**: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;

b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;

c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;

d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;

e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;

APÓLICE DIGITAL

f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável.
g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

5.6. **Regulação do Sinistro**: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos, entre outros.

APÓLICE DIGITAL

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

APÓLICE DIGITAL

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substitui-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

APÓLICE DIGITAL

Extrato Seguro Garantia Complementar T.A 01/2023 (0159907) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 969

a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

APÓLICE DIGITAL

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

APÓLICE DIGITAL

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice**: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário**: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares**: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Contrato Principal**: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. **Despesa de Contenção**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

APÓLICE DIGITAL

VI. **Despesa de Salvamento**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. **Endosso**: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. **Incidente ou Perturbação**: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. **Indenização**: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. **Limite Máximo de Garantia (LMG)**: valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. **Limite Máximo de Indenização (LMI)**: valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. **Prejuízos**: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. **Prêmio**: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. **Prêmio Mínimo**: a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de

APÓLICE DIGITAL

capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. **Prestador de Serviços Substituto**: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. **Pro-rata-die**: corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. **Relatório Final de Regulação de Sinistro**: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. **Segurado**: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. **Seguradora**: é a Junto Seguros S/A.

XX. **Seguro-garantia**: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. **Tomador**: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. **Vigência**: as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE DIGITAL

UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

DESPACHO

À Francinelle Cabral Silva

Diretoria de Gestão de Contratos de Serviços

Prezada Diretora,

Em resposta ao doc SEI 0131019 , a saber:

ANEXO X
DA AL TERAÇÃO DOS CONTRATOS

2.4. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

a) a descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais, com disponibilização de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva.

b) a descrição detalhada da proposta de alteração;

A lotação do colaborador será no Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão de Produção Animal. Neste local há diversas atividades - ovinos, gado de corte, gado de leite, forragicultura; ademais há outros atividades inerentes ao posto de trabalho denominado: Operador de Máquinas para desenvolver as atividades necessárias de ensino, pesquisa e extensão, -que não são contempladas dentre as funções de Tratador de Animais. Dessa forma, solicita-se a supressão de 1 Vaga de Tratador de

Animais e a adição de 1 posto de trabalho na categoria: Operador de Máquinas.

c) a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

De, de acordo com a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu art. 65, I b, a saber:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Outrossim, decorrente do artigo supra citado , no parágrafo 1:

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

Pelo exposto e diante da legislação vigente se faz a celebração de termo aditivo para correção de incongruência laboral.

d) o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e

De acordo com o Termo de Aditivo, doc. SEI 0142466, item 1.2, foram pactuados conforme tabela abaixo:

RUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Qt.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual

1	1	Auxiliar de Campo	06	R$2,999,0839	R$ 17.994,50	R$ 215.934,04
	2	Jardineiro	09	R$3.672,9781	R$ 33.056,80	R$ 396.681,41
	3	Operador de Máquinas Agrícolas	03	R$5.580,9611	R$ 16.742,88	R$ 200.914,60
	4	Tratador de Animais	05	R$3.872,0814	R$ 19.360,41	R$ 232.324,88
TOTAL GERAL ANUAL DO GRUPO						**R$ 1.045,855.16**

A solicitação acarretará na alteração e composição conforme tabela abaixo:

RUPO	**ITEM**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**Qt.**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
1	1	Auxiliar de Campo	06	R$2,999,0839	R$ 17.994,50	R$ 215.934,04
	2	Jardineiro	09	R$3.672,9781	R$ 33.056,80	R$ 396.681,41
	3	Operador de Máquinas Agrícolas	04	R$5.580,9611	R$ 22.323,84	R$ 267.886,13
	4	Tratador de Animais	04	R$3.872,0814	R$ 15.488,32	R$ 185.859,90

TOTAL GERAL ANUAL DO GRUPO	**R$1.066.361,48**

Dessa forma haverá uma acréscimo financeiro , aproximadamente 2 %, no valor total anual do contrato, não excedente o valor percentual legal conforme item C do presente documento.

e) a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

Diante do exposto envio o documento para providencias cabíveis e rito legal e processual.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE RODRIGO CHOUPINA ANDRADE SILVA**, **Diretor**, em 15/06/2023, às 20:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **SANTAREM ANTONIO DA SILVA**, **Técnico em Agropecuária**, em 16/06/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0159987** e o código CRC **B66425D2**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0159987

UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

DESPACHO

Senhor Pró-Reitor,

Solicitamos manifestação e autorização quanto a disponibilidade orçamentária acerca do pedido de acréscimo ao Contrato n° 22/2023, feito pelo ICA - Instituto de Ciências Agrárias, nos moldes do art. 65, §1°, da Lei 8.666 de 93, segundo o qual, é legal o acréscimo, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Conforme expresso no despacho, doc SEI n° 0159987, propõe-se a supressão de uma vaga de **Tratador de Animais** e a adição de um posto na categoria de **Operador de Máquinas**, totalizando um **acréscimo contratual de 2,99%** em relação ao valor inicial do contrato, que era de R$ 1.035.379,20, doc. SEI n° 0108551, passando a R$ 1.045.855,16, conforme o Primeiro Termo Aditivo, doc SEI n° 0142466, e, com o novo pedido de acréscimo, para R$ 1.066.361,48, conforme demonstração no despacho supra citado, doc. SEI n° 0159987.

O posto de Operador de Máquinas faz-se necessário, devido a necessidade no Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão de Produção Animal, onde a função do Tratador de Animais não contempla todas as atividades desenvolvidas no local, conforme justificativa do ICA.

Após manifestação e autorização, solicitamos, ainda, o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Reitoria para análise e concordância com a solicitação feita pelo ICA, para darmos prosseguimento ao pedido de acréscimo.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCINELLE CABRAL SILVA**, **Diretora da Diretoria de Gestão Contratos de Serviços**, em 20/06/2023, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0161702** e o código CRC **6BC397A8**.

UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO

À DGC/PROAD/UFJ

Autorizo a supressão de uma vaga de **Tratador de Animais** e a adição de um posto na categoria de **Operador de Máquinas**, totalizando um **acréscimo contratual de 2,99%** em relação ao valor inicial do contrato, que era de R$ 1.035.379,20, doc. SEI n° 0108551, passando a R$ 1.045.855,16. Declaro, para o fim de previsão orçamentária e no exercício da função de **gestor financeiro**, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; nos termos do art. 75, inciso I da Lei 14.133/21; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias:

VALOR ORÇADO	R$ 20.506,32
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5013 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior
NATUREZA DE DESPESA	339037-01 (APOIO ADMINISTRATIVO)
FONTE DE RECURSOS	1000000000
PTRES	170646
UGR	156812 - CENTRO DE GESTÃO DO ESPAÇO FISICO - UFJ
CENTRO DE CUSTO	1104 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

PI	M0000G0100N

Dyomar Toledo Lopes

Gestor Financeiro

Documento assinado eletronicamente por **DYOMAR TOLEDO LOPES**, **Pró-Reitor Pro Tempore de Administração e Finanças**, em 20/06/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0162173** e o código CRC **318F79DD**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0162173

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO

Ao GAB/UFJ

Solicito manifestação da Reitoria a respeito da supressão de uma vaga de **Tratador de Animais** e a adição de um posto na categoria de **Operador de Máquinas**, totalizando um **acréscimo contratual de 2,99%** em relação ao valor inicial do contrato, que era de R$ 1.035.379,20, doc. SEI n° 0108551, passando a R$ 1.045.855,16, conforme o Primeiro Termo Aditivo, doc SEI n° 0142466, e, com o novo pedido de acréscimo, para R$ 1.066.361,48, conforme demonstração no despacho supra citado, doc. SEI n° 0159987.

Atenciosmente,

Documento assinado eletronicamente por **DYOMAR TOLEDO LOPES**, **Pró-Reitor Pro Tempore de Administração e Finanças**, em 20/06/2023, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0162178** e o código CRC **3EC63752**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56 SEI nº 0162178

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
GABINETE DA REITORIA

DESPACHO

À Proad/UFJ,

A Reitoria/UFJ manifesta ciência e concordância com a supressão de uma vaga de **Tratador de Animais** e a adição de um posto na categoria de **Operador de Máquinas**, totalizando um **acréscimo contratual de 2,99%** em relação ao valor inicial do contrato, que era de R$ 1.035.379,20, doc. SEI n° 0108551, passando a R$ 1.045.855,16, conforme o Primeiro Termo Aditivo, doc SEI n° 0142466, e, com o novo pedido de acréscimo, para R$ 1.066.361,48, conforme demonstração no despacho supra citado, doc. SEI n° 0159987.

Documento assinado eletronicamente por **AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO**, **Reitor Pro Tempore da Universidade Federal de Jataí/UFJ**, em 21/06/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0162266** e o código CRC **AC51F4BD**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56 SEI nº 0162266

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO

À DGC/PROAD/UFJ

Encaminho os autos, para ciência e providências, contendo autorização da PROAD e a manifestação favorável da Reitoria da UFJ.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **DYOMAR TOLEDO LOPES**, **Pró-Reitor Pro Tempore de Administração e Finanças**, em 23/06/2023, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0163625** e o código CRC **4044FADD**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0163625

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

OFÍCIO Nº 47/2023/DGC/UFJ

Processo nº 23854.000493/2022-56

Jataí, 26 de junho de 2023.

Ao senhor,
Antônio Claudio da Silva Nascimento
Diretor
INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL
Av. Ibirapuera, nº.2033,CJ 81-Ed.Edel Trade Center/Moema
CEP: nº 04.029-901 – São Paulo (SP)

Assunto: Supressão e acréscimo de postos Contrato 22/2023

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23854.000493/2022-56.

Senhor Diretor,

1. A Universidade Federal de Jataí manifesta, através deste documento, interesse na **supressão de uma vaga de Tratador de Animais** e no **acréscimo de um posto de Operador de Máquinas**, no Contrato n° 22/2023, referente aos serviços continuados de serviços urbanos e rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

2. A demanda se justifica ao ser constatado que no Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão de Produção Animal, a função de tratador de animais não contempla todas as atividades desenvolvidas no local, conforme solicitação em anexo, feita pelo Instituto de Ciências Agrárias.

3. A supressão de uma vaga de Tratador de Animais e o acréscimo de um posto de Operador de Máquinas perfazer-se-á um acréscimo de **2,99%** no valor inicial do contrato, totalizando R$ 1.066.361,48 reais.

4. Comunicamos a empresa **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 10.427.965/0001-19 sediada Av. Ibirapuera, nº.2033,CJ 81-Ed.Edel Trade Center / Moema - CEP: nº 04.029-901 – São Paulo (SP), para que se manifeste a respeito, para que possamos dar prosseguimento ao processo de supressão e acréscimo, no **prazo de 5 (cinco) de úteis**.

5. Em caso de concordância, solicitamos o envio das **Declarações de Inexistência de Fatos Impeditivo e a de Não Empregabilidade de Menores**.

6. Diante do exposto, aguardamos manifestação para o prosseguimento do processo de aditamento do contrato.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO**, **Reitor Pro Tempore da Universidade Federal de Jataí/UFJ**, em 26/06/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0163884** e o código CRC **738968CA**.

Rodovia BR 364, Km 192, nº 3800, - Bairro Setor Industrial - Telefone:
CEP 75801-615 Jataí/GO - https://portalufj.jatai.ufg.br/
protocolo@ufj.edu.br

E-mail - 0164147

Data de Envio:
27/06/2023 09:01:15

De:
UFJ/Não responda <naoresponda_sei@ufj.edu.br>

Para:
adm@bembrasilbr.org.br
guilherme.prepostojatai@bembrasilbr.org.br
lucyana.comercial30@bembrasilbr.org.br

Assunto:
Supressão e acréscimo de posto - Contrato n° 22/2023

Mensagem:
Prezado(a),

Segue em anexo solicitação, via Ofício n° 47, para manifestação de interesse, pela CONTRATADA, em proposta de supressão de uma vaga de tratador de animais e acréscimo de um posto de operador de máquinas, ao contrato n° 22/2023.

Havendo interesse na proposta, por favor, enviar as declarações de não empregabilidade de menores e a de inexistência de fatos impeditivos. São imprescindíveis para continuidade do trâmite de aditivo ao contrato administrativo.

Encaminhar ofício resposta aos e-mails abaixo:
eloisa_all@ufj.edu.br
dgcs@ufj.edu.br

At.te

Anexos:
OFICIO_0163884.html
Despacho_0159987.html
Despacho_0161702.html
Autorizacao_0162173.html
Despacho_0162266.html

Ofício nº 389/2023

Ilmo. Sr. ALEXANDRE CHOUPINA
Diretor Pró-Tempore - ICS -UFJ
Universidade Federal de Jataí
Rodovia BR 364, Km 192, nº 3800, - Bairro Setor Industrial - CEP 75801-615 Jataí/GO

Assunto: Manifestação sobre Alteração Contratual

Prezado Sr.

Cumprimentando-o inicialmente, sirvo-me deste expediente para manifestar formalmente o nosso aceite quanto à alteração contratual mencionada no sentido de SUPRIMIR 1(um) posto de Trabalhador Agropecuário, e o ACRÉSCIMO de 1(um) posto de Operador de Máquinas. Faz-se importante salientar que a alteração em comento atende aos limites do art. 65, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, recepcionada pelo art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Sem mais para o momento, e seguros de vossa compreensão, nos mantemos à disposição em qualquer caso.

Respeitosamente,

São Paulo – SP, 30 de junho de 2023

ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304

Assinado de forma digital por ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304
Dados: 2023.06.30 18:45:04 -03'00'

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pela presente, **BEM BRASIL**, associação civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.10.427.965/0001-19, sediada Av. Ibirapuera, nº. 2033,CJ 81-Bairro - Moema – CEP: nº 04.029-901 – Ed. Edel Trade Center - São Paulo (SP) - por intermédio de seu representante legal o senhor **ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO, Diretor Presidente**, portador da Carteira de Identidade nº. 004.336.993-6 GEJUSPC MA e do CPF nº. 570.849.123-04, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico n°: 21/2020, **DECLARA** expressamente que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, 03 de julho de 2023.



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88 E NO ART. 27, V, DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Pela presente, **BEM BRASIL**, associação civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.10.427.965/0001-19, sediada Av. Ibirapuera, nº. 2033,CJ 81-Bairro - Moema – CEP: nº 04.029-901 – Ed. Edel Trade Center - São Paulo (SP) - por intermédio de seu representante legal o senhor **ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO, Diretor Presidente**, portador da Carteira de Identidade nº. 004.336.993-6 GEJUSPC MA e do CPF nº. 570.849.123-04, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre **e nem menores de 16 (dezesseis) anos**, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos de idade, conforme a Lei nº 9.854/99.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

São Paulo, 03 de julho de 2023.

Antonio Claudio S. do Nascimento
CPF: 570.849.123-04
BEM BRASIL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.427.965/0001-19
Certidão nº: 28121164/2023
Expedição: 19/06/2023, às 14:24:40
Validade: 16/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.427.965/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL
CNPJ: 10.427.965/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:32:27 do dia 17/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2023.
Código de controle da certidão: **2E2D.9598.8281.FA98**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:	10.427.965/0001-19
Razão Social:	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESNVOLIMENTO HUMANO IADH
Endereço:	AV IBIRAPUERA CJ 81 BAIRRO MOEMA 2033 EDF EDEL TR CENTER / INDIANOPOLIS / SAO PAULO / SP / 04029-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/06/2023 a 13/07/2023

Certificação Número: 2023061400474037269268

Informação obtida em 19/06/2023 14:22:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certificado de Regularidade do FGTS (0166820) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 994

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.427.965/0001-19 **MATRIZ**		**18/09/2008**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTITUTO BEM BRASIL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.12-5-00 - Condomínios prediais
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV IBIRAPUERA	**2033**	**CONJ 81 BAIRRO MOEMA EDIF EDEL TRADE CENTER**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.029-100	**INDIANOPOLIS**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADM@BEMBRASILBR.ORG.BR	**(11) 4837-5794**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/09/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/06/2023** às **14:25:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (0166837) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 995

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.427.965/0001-19 **MATRIZ**		**18/09/2008**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV IBIRAPUERA	**2033**	**CONJ 81 BAIRRO MOEMA EDIF EDEL TRADE CENTER**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.029-100	**INDIANOPOLIS**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADM@BEMBRASILBR.ORG.BR	**(11) 4837-5794**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/09/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/06/2023** às **14:25:20** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/06/2023 14:15:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL**
CNPJ: **10.427.965/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

MANIFESTAÇÃO

de existência de previsão em contrato administrativo

Está previsto no Contrato n° 22/2023, de serviços urbanos e rurais continuados de empresa terceirizada, na **Cláusula Décima Quarta**, que acréscimos e supressões necessárias reger-se-ão pelo Art. 65, da Lei 8.666, de 93, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), observando as mesmas condições contratuais.

Documento assinado eletronicamente por **MASSOIACY PEREIRA MARQUES**, **Administrador**, em 05/07/2023, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0166882** e o código CRC **0EEBBB4D**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0166882

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

DECLARAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO COMO CONTÍNUO

Conforme pode-se extrair do Termo de Referência, os **Serviços Urbanos e Rurais** para manutenção de jardins, gramados, bosques, manejo de animais para aulas práticas, produção zootécnica, projetos de extensão e pesquisas dos cursos de agronomia, veterinária e zootecnia, assim como a produção rural, também destinados a aulas práticas, compõe atividades consideradas de natureza continuada por se enquadrar nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 2018, constituindo-se em tarefas materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo quadro ou plano de cargos.

Sendo assim, como no quadro da Universidade Federal de Jataí não se encontra esse tipo de serviço, é necessário a criação de um contrato de prestação de serviço de forma continuada para suprir as necessidades de serviços rurais e urbanos da dependências da UFJ.

Documento assinado eletronicamente por **MASSOIACY PEREIRA MARQUES**, **Administrador**, em 05/07/2023, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0166885** e o código CRC **DCE2AC66**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0166885

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

DECLARAÇÃO

O Contrato nº 22/2023 só expira no dia **02/04/2024**, contudo, para a devida cobertura contratual, de acordo com as demandas da instituição, se faz necessária a supressão de uma vaga de Tratador de Animais e o acréscimo de um posto de Operador de Máquinas.

Assim, a Minuta do Termo Aditivo a ser analisada consta o novo valor global, acrescido de 2,99%, explicitado no Objeto da Contratação.

Documento assinado eletronicamente por **MASSOIACY PEREIRA MARQUES**, **Administrador**, em 05/07/2023, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0166891** e o código CRC **9F349D69**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0166891

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

RELATÓRIO

SOBRE A REGULARIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução do contrato ocorreu de forma regular e vem sendo acompanhada pelo Fiscal do Contrato, onde sempre que necessário anota-se em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, e a empresa as atende, sempre que acionados, de forma a atender aos pedidos de adequações e melhorias nas atividades, faltas ou defeitos observados dos prestadores de serviço.

A contratada vem mantendo regularmente a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais durante a execução do contrato, que foram analisados mensalmente pelo Fiscal do Contrato, afastando a possibilidade da UFJ responder solidariamente a qualquer tipo de possíveis ações trabalhistas. Sendo assim, **CONCLUO** pela regularidade da atuação da empresa no que toca ao cumprimento de suas obrigações contratuais, o que o faço na forma do artigo 67 da Lei 8.666/93 e da IN SEGES/MP nº 05/2017.

Documento assinado eletronicamente por **MASSOIACY PEREIRA MARQUES**, **Administrador**, em 05/07/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0166901** e o código CRC **2BBE537E**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56 SEI nº 0166901

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

DECLARAÇÃO

SOBRE A VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de um Acréscimo Contratual, no importe de 2,99%, onde ocorrerá a supressão de uma vaga de Tratador de Animais e a adição de um posto de Operador de Máquinas, totalizando o **acréscimo contratual de 2,99%** em relação ao valor inicial do contrato, que era de R$ 1.035.379,20, doc. SEI n° 0108551, passando a R$ 1.045.855,16, conforme o Primeiro Termo Aditivo, doc SEI n° 0142466, e, com o novo pedido de acréscimo, para R$ 1.066.361,48, conforme demonstração no despacho supra citado, doc. SEI n° 0159987.

Verificamos que **o contrato mantém a vantajosidade**, uma vez que o valor anual atualizado atende os limites legais, estando abaixo do máximo permitido em acréscimo contratual, conforme art. 65, §1°, da Lei 8.666/93, portanto, verifica-se que não existe a necessidade de uma nova contratação.

Documento assinado eletronicamente por **MASSOIACY PEREIRA MARQUES**, **Administrador**, em 05/07/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0166902** e o código CRC **22DDC0E6**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0166902

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

MANIFESTAÇÃO

DO FISCAL DO CONTRATO

Vimos através do presente, informar quanto a regularidade do Contrato n° 22/2023 (doc, SEI. n° 0108551), não havendo nenhuma pendência quanto às regularidades fiscais e trabalhistas, bem como às demais obrigações, que estão sendo executadas a contento.

Não havendo nenhum motivo que desabone os serviços prestados, somos pela aprovação do acréscimo ao contrato, **de 2,99%**, totalizando R$ 1.066.361,48 ao valor anual.

Atenciosamente,

Ricardo Porto Simões Mathias

Fiscal Administrativo Substituto

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO PORTO SIMOES MATHIAS**, **Diretor da Secretaria de Infraestrutura**, em 05/07/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0166904** e o código CRC **3CAF2482**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0166904

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
3/2022	CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL	15/06/2022 10:40

Objeto da Matriz de Riscos

Serviços Urbanos e Rurais continuados

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-19	Possibilidade de licitação deserta	Número reduzido de licitantes na região.	Planejamento	Administração	Extremo	1
	Impactos					
1	Atraso e/ou inviabilidade da contratação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Estimativa adequada de preços. Definição do escopo dos serviços de forma a dar autonomia ao contratado para gerenciar suas equipes. Definir exigências de habilitação de forma a não restringir mercado, evitando-se exigências desnecessárias para a complexidade dos serviços a serem contratados. Contratação sem dedicação exclusiva de mão de obra, o que permite participação de optantes pelo Simples Nacional.			**Responsável:** Vânia Klein		
	Ações de Contingência					
C-01	Realizar nova licitação.			**Responsável:** Vânia Klein		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-20	Empresas sem expertise para os serviços	Possibilidade de participação de empresas que locam mão de obra, sem a especialidade exigida para os serviços de jardinagem	Planejamento	Administração	Alto	1
	Impactos					
1	Atraso ou inviabilidade da contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	Contratação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra. Exigência de acompanhamento por engenheiro agrônomo, com recolhimento de ART. Exigência de atestados de capacidade técnica específicos para os serviços de jardinagem. Exigência de registro da empresa no CREA e/ou Conselho de profissionais com competências similares do do Engenheiro Agrônomo,			**Responsável:** Rafael Nogueira de Freitas Koch		
	Ações de Contingência					
C-01	Inabilitação das empresas que não detenham capacidade técnica. Realizar nova licitação, se necessário			**Responsável:** Rafael Nogueira de Freitas Koch		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-21	Falha da orçamentação	Mal dimensionamento do preço estimando da licitação	Planejamento	Administração	Alto	1
	Impactos					
1	Atraso e/ou inviabilidade da contratação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Capacitação e treinamento da Equipe de Planejamento. Inovar na forma de orçamentação, utilizando-se de métodos que melhor traduzam os custos efetivos dos serviços, como o SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, o que trará maior segurança na orçamentação dos serviços.			**Responsável:** Vânia Klein		
	Ações de Contingência					
C-01	Rescisão do contrato se o contrato se tornar inexequível. Basear-se na experiência da Fiscalização de Contratos para minimizar esse risco.			**Responsáveis:** Vânia Klein, CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Riscos trabalhistas na execução e	Possibilidade de inadimplência da contratada e responsabilização subsidiária				

R-22	fiscalização do contrato	da Administração.	Planejamento	Administração	Médio	1

	Impactos		
1	Atraso e/ou inviabilidade da contratação. Responsabilidade subsidiária da Administração.		
	Ações Preventivas		
P-01	Contratação dos serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra.	**Responsável:**	Vânia Klein
	Ações de Contingência		
C-01	Aplicação de Penalidades; Rescisão do contrato.	**Responsável:**	Vânia Klein

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-23	Apresentação de propostas inexequíveis	Disputas acirradas entre os licitantes.	Planejamento	Administração	Baixo	1

	Impactos		
1	Atraso e/ou inviabilidade da contratação.		
	Ações Preventivas		
P-01	Definição no edital de critérios objetivos de aferição de inexequibilidade.	**Responsável:**	Rafael Nogueira de Freitas Koch
	Ações de Contingência		
C-01	Diligenciar, a fim de confirmar a presunção de inexequibilidade, alertar licitante e, constatada inexequibilidade, desclassificar proposta.	**Responsável:**	Rafael Nogueira de Freitas Koch

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-24	Subdimensionamento dos quantitativos	Incompatibilidade do quantitativo demandado com a real necessidade	Planejamento	Administração	Alto	

	Impactos		
1	Contrato inadequado		
	Ações Preventivas		
P-01	Utilizar-se dos quantitativos demandados no atual contrato para adequar às reais necessidades.	**Responsável:**	Vânia Klein
	Ações de Contingência		
C-01	Promover aditivos contratuais para adequação ou rescindir o contrato em sua impossibilidade	**Responsável:**	Vânia Klein

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-25	Descarte e tratamento inadequado de resíduos	Empresa inobservar legislação ambiental	Planejamento	Administração	Alto	

	Impactos		
1	Possibilidade de rescisão contratual		
	Ações Preventivas		
P-01	Definir no Termo de Referência sobre a necessidade de adoções de práticas de sustentabilidade, ficando a Contratada responsável pelo devido recolhimento dos resíduos dos processos, que deverão ser tratados de forma adequada, respeitada a legislação ambiental.	**Responsável:**	Vânia Klein
	Ações de Contingência		
C-01	Reduzir o valor do pagamento mediante utilização do IMR e, se for o caso, aplicar as penalidades devidas.	**Responsável:**	Vânia Klein

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falta de Documentos obrigatórios para oficializar a CONTRATAÇÃO	Falta de orientação dos requisitantes sobre os procedimentos de renovação contratual e documentação necessária exigida de forma antecipada (normas internas)	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

	Impactos		
1	Atraso e/ou inviabilidade da contratação. Responsabilidade subsidiária da Administração.		
	Ações Preventivas		
P-01	Orientar os Requisitantes sobre os procedimentos de renovação contratual e documentação necessária exigida de forma antecipada	**Responsável:**	CARLOS CABRAL PORTILHO ASSIS
	Ações de Contingência		
C-01	Devolver o processo para adequação;	**Responsável:**	Vânia Klein

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Não utilização do Painel de Preços do Governo Federal - IN 5/2017	Unidade Requisitante não utilizou a pesquisa de preços no Painel de Preços e não fez a justificativa necessária pela IN 72 /2020	Planejamento	Administração	Baixo	

	Impactos		
1	Atraso e/ou inviabilidade da contratação. Responsabilidade subsidiária da Administração. Erro no dimencionamento das propostas das licitantes ocasionando prejuízos à Administração.		
	Ações Preventivas		

P-01	Orientar os Requisitantes sobre a obrigatoriedade da utilização preferencial do painel de Preços e da pesquisa ser feita nos moldes da IN 5/2017 e caso não consiga, justificar os relatórios baseados na IN 73/2020.	**Responsável:**	CARLOS CABRAL PORTILHO ASSIS	
	Ações de Contingência			
C-01	Devolver processo para readequação.	**Responsável:**	Vânia Klein	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Falta de Orçamento - Recursos	Falta de verificação com a autoridade competente se existe recursos planejados para o serviço pretendido, se existe previsão no PGC e se tem as fontes de recusos já atribuidas.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.					
	Ações Preventivas					
P-01	Fazer o Plano Anual das Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnológicas da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e prever todos os gastos da instituição com antecedência. Fazer a verificação antecipada se o serviço pretendido já consta no planejamento. Solicitar autorização para autoridade competente.	**Responsável:**	Vânia Klein			
	Ações de Contingência					
C-01	Fazer nova adequação do quantitativo e, ao mesmo tempo novo estudo buscando remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com a revisão da necessidade imediata dos itens demandados. Atualizar o PGC caso ainda esteja em tempo hábil..	**Responsável:**	CARLOS CABRAL PORTILHO ASSIS			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Estimativa de Preços mais alta que a média do mercado	Não efetuar a pesquisa junta ao fornecedores, editais de outras licitações, painel de preços e demais fontes permitidas na IN 05/2017 e IN 73/2020.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Contratação com preço acima daquele praticado no mercado; gasto desnecessário;					
	Ações Preventivas					
P-01	Efetuar ampla pesquisa de Preços no Mercado junto a Fornecedores, outros órgãos, Painel de Preços e demais fontes permitidas pela IN 05/2017 e de acordo com a IN 73/2020. Conferência dos valores da Planilha Orçamentária para verificar incorreções Conferência dos valores da Planilha Orçamentária para verificar incorreções antes da publicação;	**Responsável:**	Vânia Klein			
	Ações de Contingência					
C-01	Tentar negociar com o fornecedor a fim de que o preço alcance a média de Mercado; Não conseguindo negociar, cancelar/revogar o certame.	**Responsável:**	Vânia Klein			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Estimativa de Preços abaixo que a média do mercado	Falta de pesquisa ampla de preços de mercado junto a fornecedores, contratos anteriores, editais de outras instituições, pesquina no Painel de Preços e demais fontes permitidas pela IN 05/2017 e IN 73 /2020	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Licitação fracassada, não contratação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Efetuar ampla pesquisa de Preços no Mercado junto a Fornecedores, outros órgãos, Painel de Preços e demais fontes permitidas pela IN 05/2017 e IN 73/2020. Conferência dos valores da Planilha Orçamentária para verificar incorreções; Conferência dos valores da Planilha Orçamentária para verificar incorreções antes da publicação;	**Responsável:**	Vânia Klein			
	Ações de Contingência					
C-01	Tentar negociar com o fornecedor; Não conseguindo negociar, cancelar o item /certame.	**Responsável:**	Vânia Klein			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Licitação deserta ou fracassada	Falta de definição clara das condições necessárias para as empresas licitantes tenham interesse em participar do certame.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Não contratação. Ficar sem a prestação do serviço. Iniciar novo procedimento de planejamento e licitação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Definir requisitos de acordo com padrões existentes no mercado, para que as empresas tenham condições isonômicas de participação. Realizar pesquisa de	**Responsável:**	Vânia Klein			

	mercado para verificar a existência de empresas que prestam tais serviços. Conferência da Planilha Orçamentária para verificar incorreções antes da publicação;	
	Ações de Contingência	
C-01	Rever os requisitos para verificar algum que esteja impedindo a participação de licitantes Se necessário, refazer a pesquisa de preços	**Responsável:** Vânia Klein

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Impugnação do edital	Falta de definição clara de requisitos de acordo com padrões existentes no mercado, para que as empresas tenham condições isonômicas de participação.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso no andamento do processo, não realização do pregão					
	Ações Preventivas					
P-01	Definir requisitos de acordo com padrões existentes no mercado, para que as empresas tenham condições isonômicas de participação. Revisar documentação técnica, jurídica e contratual antes da publicação do edital Conferência da Planilha Orçamentária para verificar incorreções antes da publicação;			**Responsável:** Vânia Klein		
	Ações de Contingência					
C-01	Rever os requisitos de contratação, exigências e documentação constantes do edital Se necessário, republicar o edital com correções.			**Responsável:** Vânia Klein		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Impedimento de Licitar - bloquei de pagamentos e renovação contratuais	Falta de verificação frequente da situação habilitatória da Contratada durante a fiscalização do Contrato	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Atraso ou impossibilidade de continuidade do processo					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificação frequente da situação habilitatória da Contratada durante a fiscalização do Contrato.			**Responsável:** Vânia Klein		
	Ações de Contingência					
C-01	Convocar a próxima classificada na licitação ou Cadastro de Reserva (se aplicável) Cancelar o contrato			**Responsável:** Vânia Klein		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Falência da Contratada	Falta de verificação frequente da situação habilitatória da Contratada durante a fiscalização do Contratada.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Impossibilidade de continuidade do processo.					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificação frequente da situação habilitatória da Contratada durante a fiscalização do Contrato.			**Responsável:** Vânia Klein		
	Ações de Contingência					
C-01	Cobrança junto aos sócios.			**Responsável:** Vânia Klein		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Falta de Recursos Orçamentários	Planejamento financeiro inadequado ou interferências governamentais.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Impossibilidade de Contratação / continuidade do processo					
	Ações Preventivas					
P-01	Planejamento financeiro prévio			**Responsável:** Vânia Klein		
	Ações de Contingência					
C-01	Cancelamento do contrato Negociação para obtenção de recursos frente à UFJ			**Responsável:** CARLOS CABRAL PORTILHO ASSIS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Empresa se recusa a assinar contrato /Ata de Registro de Preços	Empresa alega não ter condições de assumir o contrato.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Não efetivação da contratação, atraso no andamento do processo.					
	Ações Preventivas					
P-01	Explicitar no instrumento convocatório direitos e deveres da contratada. Explicitar no instrumento convocatório as sanções administrativas, caso a empresa se recuse a cumprir o contrato.			**Responsável:** Rafael Nogueira de Freitas Koch		
	Ações de Contingência					

C-01	Encaminhar a empresa para a aplicação de sanção, convocar a próxima classificada na licitação ou no Cadastro de Reserva (se aplicável)	**Responsável:** Vânia Klein

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Descumprimento parcial ou total do objeto	Empresa contratada atrasando a execução total ou parcial do objeto e/ou não execução do objeto.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso na execução do objeto ou não execução.					
	Ações Preventivas					
P-01	Explicitar no instrumento convocatório as sanções administrativas caso não cumpra o objeto. Explicitar os direitos e deveres da contratada após assinar o contrato.			**Responsável:** Rafael Nogueira de Freitas Koch		
	Ações de Contingência					
C-01	Fazer as solicitações de adequação via oficio. Caso a contratada não atenda a solicitação. Proceder com Processo de Penalidade e possível encerramento de contrato.			**Responsável:** CARLOS CABRAL PORTILHO ASSIS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Explicitar no instrumento convocatório as sanções administrativas.	Falta de Verificação frequente da situação habilitatória da Contratada durante a fiscalização do Contrato a cada emissão de Nota Fiscal.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Atraso na execução do objeto, atraso nos pagamentos;					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificação frequente da situação habilitatória da Contratada durante a fiscalização do Contrato a cada emissão de Nota Fiscal.			**Responsável:** Vânia Klein		
	Ações de Contingência					
C-01	Encaminhar a empresa para a aplicação de sanção, convocar a próxima classificada na licitação ou no Cadastro de Reserva (se aplicável)			**Responsável:** Vânia Klein		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Ausência do posto de trabalho	Falta de fiscalização	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Faltas de funcionários podem afetar o desenvolvimento diário do serviço.					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificação no controle prévio de reposição do posto de trabalho dentro da legalidade prevista no contrato.			**Responsável:** Vânia Klein		
	Ações de Contingência					
C-01	Convocação imediata do posto de trabalho ou seu substituto legal.			**Responsável:** Vânia Klein		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-15	Férias dos empregados	Férias dos funcionários sem reposição	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Vai ter férias de funcionários que o mesmo seja reposto					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificação no controle prévio de reposição do posto de trabalho dentro da legalidade prevista no contrato.			**Responsável:** Vânia Klein		
	Ações de Contingência					
C-01	Convocação imediata do posto de trabalho junto à empresa CONTRATADA.			**Responsável:** Vânia Klein		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-16	Deslocamento ou remanejamento de funcionárias gestantes para compor o posto de trabalho no locais que possuem escadarias ou mesmo situações que a impede de trabalhar no posto.	Falta de planejamento/fiscalização e verificação no contrato outras possibilidades de remanejamento para que o posto não fique desguarnecido.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Reposição ou Ausência por falta de indicação					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificação no contrato outras possibilidades de remanejamento para que o posto não fique desguarnecido.			**Responsável:** Vânia Klein		
	Ações de Contingência					
C-01	Convocação imediata do posto de trabalho			**Responsável:** Vânia Klein		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-17	Greve geral dos servidores /estudantes	Greve geral dos servidores/estudantes impedindo a execução do serviço.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Ausência do posto de trabalho na UFJ por bloqueio dos manifestantes					
	Ações Preventivas					
P-01	Liberação por motivos contratuais quanto a proteção do patrimônio público e aos servidores terceirizados (caso sejam impedidos de entrar na UFJ)			**Responsável:** Vânia Klein		
	Ações de Contingência					
C-01	Negociação na tentativa de liberação para que os serviços sejam executados e não causem danos ao patrimônio da UFJ			**Responsável:** Vânia Klein		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-18	Ausência de pagamento dos débitos trabalhistas	Falta de verificação dos comprovantes de pagamentos mensais dos encargos trabalhistas (DEMO)	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Problemas judiciais e indenizações de direitos trabalhistas					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificação mensal, pelo fiscal do contrato, dos comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas			**Responsável:** Vânia Klein		
	Ações de Contingência					
C-01	Solicitação de apresentação dos comprovantes a cada pagamento de nota fiscal, em prazo determinado, encerramento contratual e punição da empresa			**Responsável:** Vânia Klein		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL
Adminsitrador/Diretor da Diretoria de Gestão de Contratos de Serviços da UFJ

VÂNIA KLEIN GAROLO
Técnico em Agropecuária

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

DECLARAÇÃO

QUANTO À DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Informo que os recursos para renovação do **Contrato nº 22/2023** de serviços urbanos e rurais continuados de empresa terceirizada, entre a Universidade Federal de Jataí e o **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL**, estão previstos no **PTRES 170646 - Fonte 1000000000 - Natureza da Despesa 339037-01**.

Documento assinado eletronicamente por **MASSOIACY PEREIRA MARQUES**, **Administrador**, em 06/07/2023, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0167300** e o código CRC **3217737A**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56 SEI nº 0167300

UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

MANIFESTAÇÃO

DO GESTOR DO CONTRATO

Trata-se de serviço continuado urbanos e rurais cujo objeto é o **acréscimo de 2,99% ao valor inicial do Contrato n° 22/2023**, doc. SEI n° 0108551, firmado com o INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, referente ao processo SEI - UFJ n° 23854.000493/2022-56.

O acréscimo contratual se constitui pela supressão de uma vaga de Tratador de Animais e a adição de um posto na categoria de Operador de Máquinas, conforme solicitado em despacho pelo ICA - Instituto de Ciências Agrárias, doc. SEI n° 0159987, e de acordo com o art. 65, §1°, da Lei 8.666 de 93.

O fiscal do contrato manifestou-se favorável à prorrogação e atestou a qualidade dos serviços, através do doc. SEI 0166904 e vem emitindo relatórios de controle de execução do contrato que são feitos mensalmente e encaminhados com as notas fiscais para liquidação, em processo separado e relacionado ao processo principal, não havendo nenhuma irregularidade conforme constatado, a situação cadastral da empresa junto ao SICAF e demais certidões CEIS, CNJ e TCU, identificamos a regularidade da empresa e não havendo nenhuma pendência quanto às regularidades fiscais e trabalhistas, bem com às demais obrigações , que estão sendo executadas a contento, e não havendo nenhum motivo que desabone os serviços prestados, manifesto favorável pelo acréscimo contratual de 2,99% ao valor inicial.

Documento assinado eletronicamente por **MASSOIACY PEREIRA MARQUES**, **Administrador**, em 05/07/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0167312** e o código CRC **19A0B480**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0167312

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

MINUTA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ E A EMPRESA INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ**, com sede na Rodovia BR-364, N° 3800 - KM 192, na cidade de Jataí (GO), inscrita no CNPJ sob o nº 35.840.659/0001-30, neste ato representada pelo Reitor Pró Tempore, Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto, portador do CPF: 538.895.926-00, nomeado pela Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação – MEC , publicada no DOU de 11 de dezembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1542118, doravante denominada CONTRATANTE, e o **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.427.965/0001-19, sediado na Av. Ibirapuera, nº.2033,CJ 81-Ed.Edel Trade Center / Moema - CEP: nº 04.029-901 – São Paulo (SP) doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) **Sr. Antônio Claudio da Silva do Nascimento** portador da Carteira de Identidade nº 004336993-6 -, expedida pelo GEJUSPC (MA), e CPF nº 570.849.123-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 23854.000493/2022-56 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo contratual de 2,99% com a supressão de 01 (um) posto de tratador de animais e adição de 01 (um) posto de operador de máquinas**,** alterando o valor referente ao Primeiro termo Aditivo de **R$ 1.045.855,16 para R$ 1.066.361,48.**

1.2. Valor da contratação:

1.2.1. Valor inicial do Contrato n° 22/2023:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Qt.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	Auxiliar de Campo	**07**	R$2,999,0839	R$ 20.993,58	R$ 251.923,05
	2	Jardineiro	09	R$3.672,9781	R$ 33.056,80	R$ 396.681,41
	3	Operador de Máquinas Agrícolas	03	R$5.580,9611	R$ 16.742,88	R$ 200.914,60
	4	Tratador de Animais	**04**	R$3.872,0814	R$ 15.488,32	R$ 185.859,91
TOTAL GERAL ANUAL DO GRUPO						**R$ 1.035.379,20**

1.2.2. Valor após a alteração do **Primeiro Termo Aditivo** - supressão de uma vaga de Auxiliar de Campo em substituição para uma vaga de Tratador de Animais:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Qt.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	Auxiliar de Campo	**06**	R$2,999,0839	R$ 17.994,50	R$ 215.934,04
	2	Jardineiro	09	R$3.672,9781	R$ 33.056,80	R$ 396.681,41
	3	Operador de Máquinas Agrícolas	03	R$5.580,9611	R$ 16.742,88	R$ 200.914,60
	4	Tratador de Animais	**05**	R$3.872,0814	R$ 19.360,41	R$ 232.324,88
TOTAL GERAL ANUAL DO GRUPO						**R$ 1.045.855,16**

1.2.3. Valor após acréscimo de 2,99% ao valor inicial (R$ 1.035.379,20) da contratação - supressão de uma vaga de Tratador de Animais e adição

de um posto de Operador de Máquinas, **Segundo Termo Aditivo**:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Qt.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	Auxiliar de Campo	06	R$2,999,0839	R$ 17.994,50	R$ 215.934,04
	2	Jardineiro	09	R$3.672,9781	R$ 33.056,80	R$ 396.681,41
	3	Operador de Máquinas Agrícolas	**04**	R$5.580,9611	R$ 22.323,84	R$ 267.886,13
	4	Tratador de Animais	**04**	R$3.872,0814	R$ 15.488,32	R$ 185.859,90
TOTAL GERAL ANUAL DO GRUPO						**R$ 1.066.361,48**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato, seus termos aditivos e termos de apostilamento, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. É eleito o **Foro da comarca de Jataí - GO** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAGARANTIA DA EXECUÇÃO

5.1. A Contratada apresentará, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do termo aditivo, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

E, por estar justa, a Contratante assina eletronicamente o presente Termo Aditivo que doravante passa a fazer parte integrante do contrato, para todos os fins legais e de direito.

AVISO

- O presente tipo de documento deve ser considerado apenas como minuta (versão preliminar de um documento, sujeita á aprovação das partes interessadas). A sua assinatura é utilizada apenas para fins operacionais, visualização por outras unidades sem que haja a necessidade de inclusão em Bloco de Assinatura ou Bloco de Reunião;

- No documento definitivo, deve ser utilizado o tipo de documento específico para o assunto tratado;

- O tipo minuta deve ser utilizado apenas para situações em que é exigida a presença dos documentos preparatórios, além do definitivo, no processo. Para os demais casos, devem ser utilizados os tipos de documentos específicos a cada demanda e as ferramentas do SEI-UFJ: Bloco de Assinatura ou Bloco de Reunião, conforme as ações a serem executadas.

Documento assinado eletronicamente por **MASSOIACY PEREIRA MARQUES**, **Administrador**, em 05/07/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0167344** e o código CRC **36E94FBB**.

UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

DESPACHO

Senhor Pró-Reitor,

Encaminhamos o presente processo para as providências cabíveis ao acréscimo do Contrato n° 22/2023 de 2,99%, com base no art. 65, §1°, da Lei 8666/93, firmado com o INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, referente ao processo SEI n° 23854.000493/2022-56.

Trata-se de Serviço Continuado Urbanos e Rurais.

O fiscal do contrato manifestou favorável à prorrogação e atestou a qualidade dos serviços, através do doc. SEI 0166904.

A empresa manifestou seu interesse na prorrogação conforme documento SEI 0166420.

O valor do contrato passará de R$ 1.045.855,16 (do Primeiro Termo Aditivo) para R$ 1.066.361,48.

Os relatórios de controle de execução do contrato são feitos mensalmente e encaminhados com as notas fiscais para liquidação, em processo apartado, não havendo nenhuma irregularidade conforme constatado.

Na consulta da situação cadastral da empresa junto ao SICAF e demais certidões CEIS, CNJ e TCU, identificamos a regularidade da empresa.

Atendido os requisitos estabelecidos em lei, com acréscimo inferior aos 25% previstos art. 65, §1°, da Lei 8.666/93, e mantidas as condições contratuais, **sugerimos o acréscimo ao contrato** citado.

Diante do exposto, sugerimos **manifestação e autorização** do Pró-Reitor de Administração e Finanças **quanto a disponibilidade orçamentária**. Posteriormente, o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Reitoria para análise, parecer, acerca da preclusão e aprovação da minuta do termo de

aditivo e encaminhamento à Procuradoria Federal.

Documento assinado eletronicamente por **MASSOIACY PEREIRA MARQUES**, **Administrador**, em 05/07/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0167372** e o código CRC **8BE67BAB**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0167372

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.427.965/0001-19**	DUNS®:	**903903439**
Razão Social:	**INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL**		
Nome Fantasia:	**INSTITUTO BEM BRASIL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**20/09/2023**
Natureza Jurídica:	**ASSOCIAÇÃO PRIVADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**13/09/2023**
FGTS		Validade:	**13/07/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**22/10/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**19/07/2023**
Receita Municipal	Validade:	**30/07/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

CPF: 934.415.411-20 Nome: FRANCINELLE CABRAL SILVA

Ass: _____

Certidão - SICAF (0167386) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 1021

UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

CHECKLIST

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS - PROAD				
CHECKLIST DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL ADITAMENTO/APOSTILAMENTO				
DOCUMENTOS	**Houve atendimento?**			**Documento SEI**
	Sim	**Não**	**Não se Aplica**	
a) Previsão em contrato administrativo que permita o aditamento contratual;	**X**			0166882
b) Manifestação do interesse da contratada na prorrogação (item 3, e, do anexo IX da IN SEGESP/MP nº 05/2017);	**X**			0166420
c) Caracterização do serviço como continuo (item 3, a, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017);	**X**			0166885
d) Inexistência de solução de continuidade da vigência da contratação e prorrogação dentro do prazo de vigência contratual (Orientação Normativa AGU nº 3, de 1º de abril de 2009);			**X**	-
e) Elaboração de relatório sobre a regularidade da execução contratual (item 3, b, do anexo IX	**X**			0166901

da IN SEGES/MP nº 05/2017);				
f) Interesse motivado da Administração na continuidade da execução dos serviços (item 3, c, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017);	**X**			0163884
g) Manifestação sobre a vantajosidade da contratação, acompanhada da metodologia adotada, e compatibilidade com os preços máximos fixados pela SEGES/MP, quando existirem (item 3, d, 4, 7 8 e 11 a, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017);	**X**			0166902
h) Manutenção das condições exigidas na habilitação (art. 55, III, da Lei nº 8.666/1993);	**X**			0167386
i) Inexistência de suspensão/impedimento/declaração de inidoneidade da empresa ou proibição de contratar com a Administração Pública (item 11, b, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017);	**X**			0166779 0166818 0166820 0166837 0166842
j) Verificação da existência de custos fixos ou variáveis não renováveis já amortizados/pagos (item 9 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017);			**X**	**-**
k) Juntada do mapa de riscos relativo à gestão contratual atualizado de acordo com o modelo do anexo IV (art. 26, §1º, IV, da IN SEGES/MP nº 05/2017);	**X**			0167293
l) No caso de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, juntada do mapa de riscos				

relativo à gestão contratual atualizado de acordo com o modelo IV (art. 26, § 1º, IV, da IN SEGES/MP nº 05/2017), com a indicação obrigatória do tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS (art. 218 § 1º, da IN SEGES/MP nº 05/2017);			**X**	**-**
m) Efetiva disponibilidade orçamentária (item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017);	**X**			0167300
n) Declaração de que não emprega menores e de fatos impeditivos;	**X**			0166762 0166763
o) Manifestação do Fiscal do Contrato;	**X**			0166904
p) Manifestação do Gestor do Contrato;	**X**			0167312
q) Renovação da garantia contratual com a atualização necessária (art. 55, VI, e art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666/1993 c/c subitem 3.1 do anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017);	**X**			0167344 Cláusula Quinta
r) Publicidade na imprensa oficial art. 26 da Lei nº 8.666/93;	**X**			0167344 Cláusula Terceira
s) Elaboração da minuta do termo aditivo;	**X**			0167344
t) Autorização da Autoridade Competente.	**X**			-

Documento assinado eletronicamente por **MASSOIACY PEREIRA MARQUES**, **Administrador**, em 05/07/2023, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0167387** e o código CRC **99EE14DD**.

UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, em atendimento ao despacho ICA , doc. SEI n° 0159987, supressão de uma vaga de Tratador de Animais e a adição de um posto na categoria de Operador de Máquinas, com **acréscimo de 2,99% ao valor inicial do Contrato n° 22/2023**, doc. SEI n° 0108551, firmado com o INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL e **DECLARO,** para o fim de previsão orçamentária e no exercício da função de **gestor financeiro**, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; nos termos do art. 75, inciso I da Lei 14.133/21; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias:

OBJETO	Acréscimo de 2,99% ao valor inicial do Contrato n° 22/2023
VALOR ORÇADO	R$ 10.475,96
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5013 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior
NATUREZA DE DESPESA	339037-01 LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA (APOIO ADM, TEC E OPERACIONAL)
FONTE DE RECURSOS	1000000000
PTRES	170646
UGR	156812 - CENTRO DE GESTÃO DO ESPAÇO FISICO - UFJ
CENTRO DE CUSTO	1104 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PI	M0000G0100N

Documento assinado eletronicamente por **DYOMAR TOLEDO LOPES**, **Pró-Reitor Pro Tempore de Administração e Finanças**, em 10/07/2023, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0168609** e o código CRC **6AACA408**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0168609

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO

Ao GAB-UFJ

Encaminho os autos para manifestação da Reitoria acerca da da preclusão e aprovação da minuta do termo de aditivo (0167344) e encaminhamento à Procuradoria Federal.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **DYOMAR TOLEDO LOPES**, **Pró-Reitor Pro Tempore de Administração e Finanças**, em 10/07/2023, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0168625** e o código CRC **8BE7F938**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0168625

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
GABINETE DA REITORIA

DESPACHO

À Procuradoria Federal,

A Reitoria UFJ manifesta ciência e concordância quanto a preclusão e aprovação da minuta do termo de aditivo (0167344), e encaminha o presente processo à Procuradoria Federal para análise.

Documento assinado eletronicamente por **GIULENA ROSA LEITE**, **Vice-Reitora Pro Tempore da Universidade Federal de Jataí/UFJ**, em 10/07/2023, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0168631** e o código CRC **F2583F24**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0168631

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE CONSULTIVO

PARECER n. 00365/2023/DEPCONSU/PFUFG/PGF/AGU

NUP: 23854.000493/2022-56
INTERESSADOS: UFJ - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ E OUTROS
ASSUNTOS: TERMO ADITIVO

EMENTA:**EMENTA**: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. ATIVIDADES DE PARQUES E JARDINS E OUTROS. CONTRATO. ALTERAÇÃO QUANTITATIVA. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO. TERMO ADITIVO. ANÁLISE. RECOMENDAÇÕES. POSSIBILIDADE.

Senhor Reitor,

1. Cuida o presente procedimento administrativo de licitação feita pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, na modalidade pregão eletrônico, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de nas áreas urbana e rural, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atender às necessidades da mencionada Instituição Federal de Ensino Superior.

2. Ao final da fase licitatória, sagrou-se vencedora a empresa INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.427.965/0001-19, sediada na Av. Ibirapuera, nº. 2033, CJ 81-Ed.Edel Trade Center/Moema - CEP: nº 04.029-901 – São Paulo, capital do Estado de São Paulo, que assinou com a Universidade Federal e Jataí o Contrato nº 22/2023 (0108551), com vigência prevista, inicialmente, de 12 (doze) meses, a contar de 3 de abril de 2023 a 2 de abril de 2024, publicado na página 60, da seção 3, do Diário Oficial da União de 6 de março de 2023 (0123660), portanto, em pleno vigor.

3. Em resumo dentre outros documentos, os autos estão instruídos com a manifestação de alteração contratual (0163884) e (0166420); com a declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação (0166762); com a declaração da empresa Contratada de que não emprega menor de idade (0166763); com a certidão negativa de débitos trabalhistas (0166779); com a certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (0166818); com o certificado de regularidade do FGTS – CRF (0166820); com a cópia do CNPJ da Contratada (0166837); com a consulta consolidada de pessoa jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União (0166842); com o relatório de regularidade da execução do Contrato (0166901); com a declaração de vantajosidade da contratação (0166902); com o despacho do Senhor Fiscal do Contrato informando que, o referido ajuste está sendo executado em harmonia com o Edital, inexistindo fatos que deslustrem o comportamento e a responsabilidade da Contratada (0166904); com a matriz de gerenciamento de riscos - mapa de risco (0167293); com a declaração da Diretoria de Gestão de Contratos de Serviços informando que os recursos orçamentários para fazer face à despesa estão previstos no PTRES 170646 – Fonte 1000000000 – Natureza da Despesa 339037-01 (0167300); com a manifestação favorável do Senhor Gestor do Contrato (0167312); com a minuta da alteração contratual (0167344); com o despacho encaminhado à Pró-Reitoria de Administração e Finanças para manifestação e autorização (0167372); com a declaração oriunda do sistema SICAF (0167386); com o despacho do Senhor Pró-Reitor de Administração e Finanças autorizando a assinatura do Termo Aditivo de alteração do Contrato (0168609); e, finalmente, com encaminhamento a esta Procuradoria Federal para análise (0168631).

4. Para os fins previstos no parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, os autos foram endereçados a esta Procuradoria Federal, acompanhado de pronunciamentos preliminares, envolvendo questões atinentes a alteração dos Contratos, ou seja, supressão quantitativa dos objetos inicialmente ajustados.

5. No exercício de suas atividades, a Carta Magna do Brasil impõe que a "...administração pública direta

e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..." (**CONSTITUIÇÃO FEDERAL, art. 37, *caput***)

6. **HELY LOPES MEIRELLES**, um dos maiores doutrinadores do direito administrativo, ensina que "A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, *caput*) significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso. A eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei e do Direito. É o que diz o inc. I do parágrafo único do art. 2º da Lei 9.784/99. Com isso fica evidente que, além da atuação conforme a lei, a legalidade significa, igualmente, a observância dos princípios administrativos. Na administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "pode fazer assim"; para o administrador público significa "deve fazer assim". As leis administrativas são, normalmente, de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos, nem mesmo por acordo ou vontade conjunta de seus aplicadores e destinatários, uma vez que contêm verdadeiros poderes-deveres, irrelegáveis pelos agentes públicos. Por outras palavras, a natureza da função pública e a finalidade do Estado impedem que seus agentes deixem de exercitar os poderes e de cumprir os deveres que a lei lhes impõe." (MEIRELLES, Hely Lopes, *in* Direito Administrativo Brasileiro, 35ª ed. Atualizada, Malheiros Editores, São Paulo, 2009, pág. 89).

7. Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI dispõe, *in verbis*:

> "Art. 37 (...)
>
> .....
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

8. A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo Normas para Licitações e Contratos da Administração Pública preconiza, *in verbis*:

> "Art. 7º - As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:
>
> I - projeto básico;
>
> II - projeto executivo;
>
> III - execução das obras e serviços.
>
> § 1º - A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.
>
> § 2º - As obras e serviços somente poderão ser licitados quando:
>
> .....
>
> III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
>
> .....
>
> Art. 14 - Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.
>
> Art. 15 - As compras, sempre que possível, deverão:
>
> .....
>
> § 3º - O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
>
> .....
>
> III - validade do registro não superior a um ano.
>
> .....

Art. 27 - Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

.....

Art. 38 - (*omissis*).

.....

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

.....

Art. 55 - São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

.....

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

.....

Art. 58 - **O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de**:

I - **modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado**;

.....

Art. 61 – Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos da imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

.....

Art. 65 - **Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos**:

I - **unilateralmente pela Administração**:

a) **quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos**;

b) **quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei**;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou

> fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
>
> § 1º - **O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.
>
> § 2º - **Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo**:
>
> .....
>
> Art. 66 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
>
> Art. 67 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
>
> § 1º - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados." (Grifou e destacou-se)

9. Conforme acima descrito, o ordenamento jurídico deve fornecer as diretrizes ou requisitos indispensáveis para a alteração unilateral do contrato de prestação de serviços, em consequência de acréscimo ou supressão quantitativo de seu objeto, com destaque inicial para a norma regencial das licitações e contratações da Administração Pública, dispondo sobre a previsão de recursos orçamentários, a obrigação do contratado manter todas as condições de habilitação e qualificação, os dados obrigatórios do instrumento de contrato e sua publicação resumida na imprensa oficial como condição *sine qua non* de eficácia, as condições e os limites de alteração, além da previsão da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial e do correspondente registro por meio de termo aditivo.

10. Por sua vez, a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, disciplina *in verbis*:

> "Art. 39 - **As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados**, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, **alteração**, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
>
> .....
>
> Art. 52 – **As regras para alteração dos contratos regidos por esta Instrução Normativa estão dispostas no Anexo X**.
>
> .....
>
> ANEXO X
>
> **DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**
>
> 1. Durante a fase de execução da prestação dos serviços, o objeto contratado poderá ser alterado, desde que justificadamente, na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
>
> 2. **As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, que deverá ser submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante**.
>
> 2.1. **Nas alterações contratuais unilaterais, devem ser observados os limites legais para os acréscimos e supressões, e nas alterações consensuais, os limites para os acréscimos, utilizando-se, em qualquer caso, o valor inicial atualizado do contrato**.
>
> 2.2. **Em qualquer hipótese, não poderá haver modificação da essência do objeto**.

> 2.3. É vedado promover modificação no contrato sem prévio procedimento por aditamento ou apostilamento contratual.
>
> 2.4. **As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo**:
>
> a) **a descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução**;
>
> b) **a descrição detalhada da proposta de alteração**;
>
> c) **a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal**;
>
> d) **o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato**; e
>
> e) **a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes**." (Grifou e destacou-se)

11. Além disso, o exame das normas aplicáveis, por sua vez, enseja a necessidade da satisfação dos seguintes pressupostos: **a**) manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Lei nº 8.666/1993, arts. 27 a 33, e 55, XIII; e Instrução Normativa SEGES/MP 3/2018, arts. 4º, *caput*, e 21 a 29); **b**) acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto (Lei nº 8.666/1993, art. 65, I, *b*); **c**) **limitação do acréscimo ou supressão a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com o impedimento da compensação entre o conjunto de reduções e o de acréscimos** (Lei nº 8.666/1993, art. 65, §§ 1º e 2º); **d**) restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial (Lei nº 8.666/1993, art. 65, § 6º); **e**) acompanhamento do valor da garantia em razão da modificação do valor contratual nos moldes do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993 (Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, art. 65, I); **f**) indicação do crédito orçamentário para sua cobertura (Lei nº 8.666/1993, art. 7º, § 2º, III); **g**) dados obrigatórios do termo aditivo (Lei nº 8.666/1993, arts. 61, *caput;* e 65, § 6º); e **h**) publicação resumida do termo aditivo como condição indispensável para a eficácia (Lei nº 8.6668/1993, art. 61, p. único).

12. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União subsidia o melhor entendimento da limitação de acréscimo ou supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, com o impedimento de compensação entre o conjunto de reduções e o de acréscimos, conforme consta do seguinte acórdão, *in verbis*:

> "ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:
>
> .....
>
> "9.2. determinar ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes que, para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, **passe a considerar as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal**"; (Acórdão 591/2011-Plenário, Processo 022689/2006-5, Relator Ministro AUGUSTO NARDES, DOU 21/03/2011) (grifou e destacou-se)

13. Nesta oportunidade, ressalta-se que a presente análise cingiu-se apenas ao aspecto jurídico formal, com exclusão das questões técnicas, oportunidade, conveniência, pesquisa, cálculos e valores porventura apresentados, pois, não cabe a esta Procuradoria Federal pronunciar-se, em princípio, sobre tais pontos.

14. Destarte, à vista de todo o exposto e legislação supramencionada, desde que **atendidas as observações e as correções**, mormente o disposto na IN nº 5/2017, opina-se pela aceitação da minuta.

S.M.J. é o parecer.

Goiânia (GO), 21 de julho de 2023.

Benedito José Pereira
Procurador Federal

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23854000493202256 e da chave de acesso b727fbc2

Documento assinado eletronicamente por BENEDITO JOSE PEREIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1231653030 e chave de acesso b727fbc2 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): BENEDITO JOSE PEREIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 21-07-2023 17:29. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
GABINETE DA REITORIA

DESPACHO

À PROAD/UFJ

Encaminhamos o presente processo, para conhecimento e providências.

Documento assinado eletronicamente por **AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO**, **Reitor Pro Tempore da Universidade Federal de Jataí/UFJ**, em 24/07/2023, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0172392** e o código CRC **1C016F83**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0172392

UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

DESPACHO

Em atenção ao que fora discorrido no Parecer n° 0035/2023, inserido no doc. SEI n° 0172282, informo que os apontamentos do item 11 foram atendidos.

a) As condições de habilitação e qualificação da licitação permanecem inalteradas;

b) O acréscimo atende ao art. 65, I, b, da Lei 8.666/93;

c) O acréscimo está abaixo do limite máximo permitido em lei, totalizando 2,99% de aumento no valor do contrato;

d) A contratada não será prejudicada com o acréscimo, inclusive concordou, doc. SEI n° 0166420;

e) A renovação da garanta é prevista no Termo Aditivo;

f) Houve previsão e autorização quanto à disponibilidade financeira, doc. SEI n° 0167300 e 0162173;

g) Foram anexados os dados obrigatórios que acompanham o termo aditivo;

h) O termo será publicado, conforme previsto na minuta, doc. SEI n° 0167344.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCINELLE CABRAL SILVA**, **Diretora da Diretoria de Gestão Contratos de Serviços**, em 26/07/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0172937** e o código CRC **50A99C82**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ E A EMPRESA INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ**, com sede na Rodovia BR-364, N° 3800 - KM 192, na cidade de Jataí (GO), inscrita no CNPJ sob o nº 35.840.659/0001-30, neste ato representada pelo Reitor Pró Tempore, Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto, portador do CPF: 538.895.926-00, nomeado pela Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação – MEC , publicada no DOU de 11 de dezembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1542118, doravante denominada CONTRATANTE, e o **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.427.965/0001-19, sediado na Av. Ibirapuera, nº.2033,CJ 81-Ed.Edel Trade Center / Moema - CEP: nº 04.029-901 – São Paulo (SP) doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) **Sr. Antônio Claudio da Silva do Nascimento** portador da Carteira de Identidade nº 004336993-6 -, expedida pelo GEJUSPC (MA), e CPF nº 570.849.123-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 23854.000493/2022-56 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo contratual de 2,99% com a supressão de 01 (um) posto de tratador de animais e adição de 01 (um) posto de operador de máquinas**,** alterando o valor referente ao Primeiro termo Aditivo de **R$ 1.045.855,16 para R$ 1.066.361,48.**

1.2. Valor da contratação:

1.2.1. Valor inicial do Contrato n° 22/2023:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Qt.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	Auxiliar de Campo	**07**	R$2,999,0839	R$ 20.993,58	R$ 251.923,05
	2	Jardineiro	09	R$3.672,9781	R$ 33.056,80	R$ 396.681,41
	3	Operador de Máquinas Agrícolas	03	R$5.580,9611	R$ 16.742,88	R$ 200.914,60
	4	Tratador de Animais	**04**	R$3.872,0814	R$ 15.488,32	R$ 185.859,91
TOTAL GERAL ANUAL DO GRUPO						**R$ 1.035.379,20**

1.2.2. Valor após a alteração do **Primeiro Termo Aditivo** - supressão de uma vaga de Auxiliar de Campo em substituição para uma vaga de Tratador de Animais:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Qt.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	Auxiliar de Campo	**06**	R$2,999,0839	R$ 17.994,50	R$ 215.934,04
	2	Jardineiro	09	R$3.672,9781	R$ 33.056,80	R$ 396.681,41
	3	Operador de Máquinas Agrícolas	03	R$5.580,9611	R$ 16.742,88	R$ 200.914,60
	4	Tratador de Animais	**05**	R$3.872,0814	R$ 19.360,41	R$ 232.324,88
TOTAL GERAL ANUAL DO GRUPO						**R$ 1.045.855,16**

1.2.3. Valor com o acréscimo de 2,99% ao valor inicial (R$ 1.035.379,20) da contratação - supressão de uma vaga de Tratador de Animais e adição de um posto de Operador de Máquinas, **Segundo Termo Aditivo**:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Qt.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	Auxiliar de Campo	06	R$2,999,0839	R$ 17.994,50	R$ 215.934,04
	2	Jardineiro	09	R$3.672,9781	R$ 33.056,80	R$ 396.681,41
	3	Operador de Máquinas Agrícolas	**04**	R$5.580,9611	R$ 22.323,84	R$ 267.886,13
	4	Tratador de Animais	**04**	R$3.872,0814	R$ 15.488,32	R$ 185.859,90
TOTAL GERAL ANUAL DO GRUPO						**R$ 1.066.361,48**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato, seus termos aditivos e termos de apostilamento, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. É eleito o **Foro da comarca de Jataí - GO** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAGARANTIA DA EXECUÇÃO

5.1. A Contratada apresentará, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do termo aditivo, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

E, por estar justa, a Contratante assina eletronicamente o presente Termo Aditivo que doravante passa a fazer parte integrante do contrato, para todos os fins legais e de direito.

Documento assinado eletronicamente por **AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO**, **Reitor Pro Tempore da Universidade Federal de Jataí/UFJ**, em 26/07/2023, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO**, **Usuário Externo**, em 27/07/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0172959** e o código CRC **DD518FE6**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56 SEI nº 0172959

E-mail - 0173261

Data de Envio:
26/07/2023 17:16:25

De:
UFJ/Não responda <naoresponda_sei@ufj.edu.br>

Para:
adm@bembrasilbr.org.br
adm.tavares@bembrasilbr.org.br
guilherme.prepostojatai@bembrasilbr.org.br
lucyana.comercial30@bembrasilbr.org.br

Assunto:
ASSINATURA TERMO ADITIVO 02/2023

Mensagem:
Boa tarde,

Disponibilizamos para assinatura via SEI, o Termo Aditivo 02/2023 - objeto: o acréscimo contratual de 2,99% com a supressão de 01 (um) posto de tratador de animais e adição de 01 (um) posto de operador de máquinas, alterando o valor referente ao Primeiro termo Aditivo de R$ 1.045.855,16 para R$ 1.066.361,48

Deverá ser assinado impreterivelmente em 26/07/2023
Reforçamos a necessidade de envio no prazo de 10 dias, o aditivo da apólice de seguro garantia

Att.

Francinelle Cabral Silva
Gestão de Contratos
64 9 9624 6779

Of. nº 555/2023

Ilmo. Sr. ALEXANDRE CHOUPINA
Diretor Pró-Tempore - ICS -UFJ
Universidade Federal de Jataí
Rodovia BR 364, Km 192, nº 3800, - Bairro Setor Industrial - CEP 75801-615 Jataí/GO

Ref.: Contrato nº 022/2023 – Prestação de Serviços Urbanos e Rurais
Assunto: Solicitação de Reequilíbrio Financeiro - Insalubridade
Anexo.: Laudo Técnico de Insalubridade

Prezada Senhor,

BEM BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o número 10.427.965/0001-19, estabelecida na Avenida Ibirapuera, nº 2033, Conj. 81, Edifício Edel Trade Center – Bairro: Moema/Indianápolis – CEP: 04.029-100 – Cidade de São Paulo – São Paulo, vem respeitosamente através do presente, solicitar **reequilíbrio econômico financeiro** do contrato em epígrafe, considerando a incidência de Insalubridade com base na alínea "d", inc. II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme dispõe abaixo:

> "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> II - Por acordo das partes:
> d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente […] objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

Tendo em vista o acima exposto segue Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) através do Anexo I, juntamente com o PGR e o PCMSO. Conforme laudo, ficou constatado que os colaboradores alocados aos postos de trabalho mencionados neste instrumento fazem jus ao recebimento de insalubridade em grau médio (20%).

Seguro de vossa compreensão, renovo votos de estima e apreço, e nos mantemos à disposição para qualquer esclarecimento ou diligência eventualmente necessária

Respeitosamente,

São Paulo, 04 de julho de 2023

Jefferson Allex Ribeiro Reis
Assessor Jurídico

INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL

PCMSO

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NR 7

07/06/2023 à 06/06/2025

SUMÁRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA 3
2 - AVALIADORES 4
3 - INTRODUÇÃO E CONSIDERAÇÕES GERAIS 5
4 - ANTECIPAÇÃO DOS RISCOS 6
5 - DESENVOLVIMENTO DO PCMSO 21
6 - ATIVIDADES PRIMÁRIAS EM SAÚDE OCUPACIONAL 22
7 - PROGRAMA MÉDICO PREVENTIVO 24
8 - RECONHECIMENTO E ANÁLISE DOS RISCOS DO AMBIENTE DE TRABALHO . . 25
9 - PERIODICIDADE DOS EXAMES CLÍNICOS 49
10 - PLANEJAMENTO ANUAL 50
11 - RECOMENDAÇÕES A EMPRESA 54
12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS 55
13 - ANEXO- I GINASTICA LABORAL 56
14 - ANEXO - II SITUAÇÃO DE STRESS 57

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL

NOME FANTASIA: INSTITUTO BEM BRASIL

CNPJ: 10.427.965/0001-19

ENDEREÇO: AVENIDA IBIRAPUERA, 2033

COMPLEMENTO: CONJ 81 BAIRRO MOEMA EDIF EDEL TRADE CENTER

BAIRRO: INDIANOPOLIS **CIDADE:** SAO PAULO

ESTADO: SP **CEP:** 04029-100

FONE: (11) 4837-5794

CNAE (principal): 9430-8/00

CNAE (secundário): 6209-1/00, 7490-1/03, 7810-8/00, 7820-5/00, 7830-2/00, 8112-5/00, 8129-0/00, 8211-3/00, 8220-2/00, 8230-0/01, 8299-7/01, 8299-7/99, 8412-4/00, 8541-4/00, 8550-3/02, 8599-6/04, 8599-6/99, 8660-7/00

ATIVIDADE PRINCIPAL: Atividades de associações de defesa de direitos sociais

ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias Seleção e agenciamento de mão de obra Locação de mão de obra temporária Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros Condomínios prediais Atividades de limpeza não especificadas anteriormente Serviços combinados de escritório e apoio administrativo Atividades de teleatendimento Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Medição de consumo de energia elétrica, gás e água Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais Educação profissional de nível técnico Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente Atividades de apoio à gestão de saúde

GRAU DE RISCO: 1

COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS		
	Masculino	**Feminino**
Funcionários por sexo	16	1
Total de Funcionários	17	

RESPONSÁVEL(IS) DA EMPRESA:
1. ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO

2 - AVALIADORES

MÉDICO(S) RESPONSÁVEL(IS):

NOME: GENALDO DE LIMA MARTINS
CRM: 2814-GO
TITULAÇÃO: Medico do Trabalho RQE: 11656 PIS: 10106317307 CPF:10106317307

3 - INTRODUÇÃO E CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Saúde Ocupacional tem por objetivo fundamental a preservação do bem estar e integridade física e mental dos trabalhadores. Para tal, devem atuar médicos, engenheiros e técnicos de segurança, enfermagem, psicologia e odontologia, todos contribuindo para a higidez do trabalhador.

O presente programa tem por finalidade atender as determinações legais emanadas do Ministério do Trabalho através da NR-7, da portaria 3214 de 08/06/78, alterada em 29/12/94 pela portaria nº 24, publicada no Diário Oficial da União em 30/12/94 estando em vigor a partir de então.

O PCMSO é um programa de assistência médica elaborado por médico do trabalho e implantado na Empresa em benefício dos funcionários prevenindo os danos causados à sua saúde por condições de trabalho ou agentes nocivos existentes no ambiente.

O escopo deste documento é programar, para um período de 12 meses, ação da empresa no que se refere aos princípios da Medicina Preventiva para todos os seus funcionários, assim como os riscos ambientais e então estabelecidos uma programação dos atos médicos que culminarão com o relatório anual que sintetizará as atividades do exercício e disporá de elementos para o ano seguinte.

4 - ANTECIPAÇÃO DOS RISCOS

AGENTES DO TIPO: ACIDENTES	
Acidentes com Animais	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	TRATADOR DE ANIMAIS
Descrição	Ataque de animais domésticos em momentos de colocar alimento, ou mesmo durante qualquer período de deslocamento na área da empresa/ambiente.
Sugestão(ões)	Manter a distância segura entre os animal; não provocar o mesmo/ ou ações que o animal considere de ataque.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Mordida; ferimentos; lesões; hematomas; fraturas; etc.
Animais Peçonhentos	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	TRATADOR DE ANIMAIS, JARDINEIRO, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	Picada de animais que produzem e secretam veneno.
Sugestão(ões)	Fazer a limpeza frequente dos ambientes; não entulhar materiais ou afins; verificar o local antes de realizar algum procedimento, ou mesmo adentrar; utilizar-se dos EPIs indicados a atividade; entre outras.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde (geral): dores musculares; dor; inchaço; irritação; ardência na pele; vermelhidão; manchas arroxeadas; sangramento pelos pontos da picada, em gengivas, pele e urina; hemorragia em regiões vitais; infecção; necrose na região da picada; insuficiência renal; sensação de formigamento; visão turva ou dupla; mal-estar; náuseas; vômitos; diarreia; bradicardia; hipotensão; pressão baixa; óbito; entre outros.
Animais Peçonhentos	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	São aqueles cujo organismo produz veneno. Em geral, têm um ferrão com o qual injetam o veneno nas suas vítimas.
Sugestão(ões)	Fazer a limpeza frequente dos ambientes; não entulhar materiais ou afins; verificar o local antes de realizar algum procedimento, ou mesmo adentrar; uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde (geral): dores musculares; dor; inchaço; irritação; ardência na pele; vermelhidão; hemorragia em regiões vitais; infecção; necrose na região da picada; sensação de formigamento; mal-estar; náuseas; vômitos; diarreia; bradicardia; hipotensão; pressão baixa; óbito; entre outros.

Batida Contra	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	A pessoa bate o corpo ou parte do corpo contra obstáculos. Isto ocorre com mais freqüência nos movimento bruscos, descoordenados ou imprevistos, quando predomina o ato inseguro ou, mesmo nos movimentos normais, quando há condições inseguras, tais como coisas fora do lugar, má arrumação, pouco espaço etc.
Sugestão(ões)	Cuidado ao transitar no campo, com as máquinas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Lesão, ferimentos, cortes, torções, entorse
Batida Contra	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Impacto entre veículos em movimento, ou entre outra estrutura.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações em geral de segurança; praticar direção defensiva e respeitar os limites de velocidade da via; fazer uso dos equipamentos de segurança do veículo; kit de primeiros socorros (NR 07); entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: lesão, dilaceração, esmagamento, corte, fraturas na região atingida; ferimento exposto; óbito; entre outros.
Choque Elétrico	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	É uma perturbação de natureza e efeitos diversos que se manifesta no corpo humano, quando por ele circula uma CORRENTE ELÉTRICA.
Sugestão(ões)	Fazer isolação das partes vivas; fazer a sinalização de segurança; desligar a chave geral antes de realizar qualquer manutenção nas instalações elétricas; não sobrecarregar réguas e afins; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: queimaduras graves; dor muscular; formigamento; contrações; convulsões; perda de consciência; problemas cardíacos; lesões neurológicas; hemorragias; óbito; entre outros.

Cortes	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Lesão superficial dos tecidos que provoca o rompimento da pele.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; verificar equipamentos/ferramentas ou afim, com defeito; manuseio, armazenamento, transporte e manuseio adequado; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar treinamentos; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: dor na região atingida; escoriação; lesão; corte; sangramento; vermelhidão; inchaço; irritação na superfície da pele; entre outros.
Cortes	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	Risco de Cortes
Sugestão(ões)	utilizar os EPI´S recomendados
Riscos (Possíveis danos à saúde)	cortes , escoriações
Ferimento de Membros	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	Gerado em ambiente de trabalho, proveniente do resultado de algum ato inseguro por parte do trabalhador, ou condição insegura por parte das condições do ambiente/ferramentas/ou maquinários utilizados pelo trabalhador para a realização do processo operacional.
Sugestão(ões)	Realizar o check list das máquinas, ferramentas/ou equipamentos, antes de fazer o manuseio; não fazer o manuseio das máquinas, ferramentas/ou equipamentos, que apresentem defeitos; realizar a manutenção das máquinas, ferramentas/ou equipamentos, sempre que necessário; não burlar as medidas de segurança necessárias referente a cada máquinas, ferramentas/ou equipamentos; Utilizar os EPI?s indicados para a função de acordo com o agente.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Dor na região atingida; lesão, dilaceração, corte, fraturas, esmagamento na região atingida; ferimento exposto; entre outros.

Ferimento de Membros	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Lesão apresentada nos tecidos que provoca o rompimento da pele, podendo ser em profundidade, rompendo das camadas de gordura e de músculo.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; verificar equipamentos/ferramentas ou afim, com defeito; manuseio, armazenamento, transporte e manuseio adequado; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar treinamentos; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: dor na região atingida; lesão, dilaceração, corte, fraturas, esmagamento na região atingida; hematoma; escoriação; ferimento exposto; entre outros.
Incêndio e Explosão	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Incêndio é uma ocorrência de fogo não controlado.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança e das Fispq; realizar a APR e PT; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: Queimadura; dificuldade de respirar; óbito; entre outros.
Particulas Volantes	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	São pequenos fragmentos gerados durante o processo de trabalho que são arremessados na direção das partes do corpo do trabalhador.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; verificar equipamentos/ferramentas ou afim, com defeito; armazenamento, transporte e manuseio adequado; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar treinamentos; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: lesão, corte, ferimento na região atingida; entre outros.

Queda de Diferente e Mesmo Nivel	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	As quedas de mesmo nível e diferente nível ocorrem quando o trabalhador caminha/desloca (muitas vezes apressadamente) nos ambientes de trabalho.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; verificar as condições do ambiente; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: Fraturas; lesão; torção; hematomas; luxação; entre outros.
Queda de Diferente e Mesmo Nivel	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, TRATADOR DE ANIMAIS, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	piso escorregadio, piso molhado sem sinalização devida, degraus
Sugestão(ões)	Usar sapatos anti derrapante, utilizar sinalização, manter em ordem local de trabalho, andar com atenção
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Quedas, fraturas, torções.
Queda e/ou Choque de Objetos	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Objetos ou cargas suspensas que caem e atingem pessoas que estão próximas.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; isolamento da área; corredores e passagens desobstruídas; respeitar as sinalizações em geral de segurança; respeitar a altura de empilhamento de materiais e afins; uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: lesão, dilaceração, esmagamento, corte, fraturas na região atingida; ferimento exposto; entre outros.
Queimadura	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	São lesões no tecido do corpo, podendo destruir total ou parcialmente a pele, até atingir as camadas mais profundas (músculos, tendões e ossos).

Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar treinamentos; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: desidratação da pele; vermelhidão da pele; pouca febre e dor; inchaço; formação de bolhas; entre outras.
Respingo de Particulas	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Difusão de partículas liquidas ou sólidas sobre uma superfícies ou afins.
Sugestão(ões)	Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança das Fispq; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: dor de cabeça; náuseas; mal-estar; intoxicação; perda de memória; lesão; queimadura; ferimento na região atingida; entre outros.
Tombamento	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	Acontecimento gerado pelo veículo/ou caminhão podendo ser ocasionado por diversos fatores, tais como: Excesso de peso, Alta velocidade em curvas, Derrapamento e parada brusca, entre outros.
Sugestão(ões)	Realizar a APR, sempre que iniciar as atividades; Operador que seja habilitado para realizar tal procedimento; não exceder a carga máxima permitida; respeitar os limites de velocidades; e afins.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Corte, ferimento de membros, esmagamento, fraturas, morte.
Tombamento	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Veículo ao ser conduzido sai de sua posição normal e se apoia sobre um de seus lados, podendo ou não permanecer nessa posição.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações em geral de segurança; praticar direção defensiva e respeitar os limites de velocidade da via; fazer uso dos equipamentos de segurança do veículo; kit de primeiros socorros (NR 07); entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: lesão, dilaceração, esmagamento, corte, fraturas na região atingida; ferimento exposto; óbito; entre outros.

AGENTES DO TIPO: BIOLÓGICO	
Bactérias, Fungos e Outros	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, TRATADOR DE ANIMAIS, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	Exposição a bactérias, fungos e outros; durante proceso de trabalho.
Sugestão(ões)	Utilizar EPIs e EPCs recomedados; DDS; higiene rigorosa do ambiente de trabalho; entre outros.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Contrair alergias, irritações ou doenças.
Manipulação de Resíduos de Animais Deteriorados (03.01.004)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	TRATADOR DE ANIMAIS
Descrição	Manipulação de resíduos de animais deteriorados.
Sugestão(ões)	Uso de EPI, higiene rigorosa nos locais de trabalho, hábitos de higiene pessoal, uso de roupas adequadas, vacinação, treinamento, sistema de ventilação/exaustão.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Decreto 3048/99: XXV - Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus produtos tóxicos (Exposição ocupacional ao agente e/ou transmissor da doença, em profissões e/ou condições de trabalho especificadas): 1. Tuberculose (A15-A19.-) 2. Carbúnculo (A22.-) 3. Brucelose (A23.-) 4. Leptospirose (A27.-) 5. Tétano (A35.-) 6. Psitacose, Ornitose, Doença dos Tratadores de Aves (A70.-) 7. Dengue (A90.-) 8. Febre Amarela (A95.-) 9. Hepatites Virais (B15-B19.-) 10. Doença pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) (B20-B24.-) 11. Dermatofitose (B35.-) e Outras Micoses Superficiais (B36.-) 12. Paracoccidiomicose (Blastomicose Sul Americana, Blastomicose Brasileira, Doença de Lutz) (B41.-) 13. Malária (B50-B54.-) 14. Leishmaniose Cutânea (B55.1) ou Leishmaniose Cutâneo-Mucosa (B55.2) 15. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) 16. Dermatoses Pápulo-Pustulosas e suas complicações infecciosas (L08.9) 17. Outras doenças causadas por vírus infecciosos.
Trabalho de Exumação de Corpos e Manipulação de Resíduos de Animais Deteriorados (03.01.004)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	TRATADOR DE ANIMAIS
Descrição	Trabalho de exumação de corpos e manipulação de resíduos de animais deteriorados.

Sugestão(ões)	Uso de EPI, higiene rigorosa nos locais de trabalho, hábitos de higiene pessoal, uso de roupas adequadas, vacinação, treinamento, sistema de ventilação/exaustão.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Decreto 3048/99: XXV - Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus produtos tóxicos (Exposição ocupacional ao agente e/ou transmissor da doença, em profissões e/ou condições de trabalho especificadas): 1. Tuberculose (A15-A19.-) 2. Carbúnculo (A22.-) 3. Brucelose (A23.-) 4. Leptospirose (A27.-) 5. Tétano (A35.-) 6. Psitacose, Ornitose, Doença dos Tratadores de Aves (A70.-) 7. Dengue (A90.-) 8. Febre Amarela (A95.-) 9. Hepatites Virais (B15-B19.-) 10. Doença pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) (B20-B24.-) 11. Dermatofitose (B35.-) e Outras Micoses Superficiais (B36.-) 12. Paracoccidiomicose (Blastomicose Sul Americana, Blastomicose Brasileira, Doença de Lutz) (B41.-) 13. Malária (B50-B54.-) 14. Leishmaniose Cutânea (B55.1) ou Leishmaniose Cutâneo-Mucosa (B55.2) 15. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) 16. Dermatoses Pápulo-Pustulosas e suas complicações infecciosas (L08.9) 17. Outras doenças causadas por vírus infecciosos.
Trabalhos com animais infectados para tratamento ou para o preparo de soro, vacinas e outros produtos (03.01.002)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	TRATADOR DE ANIMAIS
Descrição	Trabalhos com animais infectados para tratamento ou para o preparo de soro, vacinas e outros produtos.
Sugestão(ões)	Uso de EPI; higiene rigorosa nos locais de trabalho; hábitos de higiene pessoal; uso de roupas adequadas; vacinação; treinamento; sistema de ventilação/exaustão.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Decreto 3048/99: XXV - Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus produtos tóxicos (Exposição ocupacional ao agente e/ou transmissor da doença, em profissões e/ou condições de trabalho especificadas): 1. Tuberculose (A15-A19.-) 2. Carbúnculo (A22.-) 3. Brucelose (A23.-) 4. Leptospirose (A27.-) 5. Tétano (A35.-) 6. Psitacose, Ornitose, Doença dos Tratadores de Aves (A70.-) 7. Dengue (A90.-) 8. Febre Amarela (A95.-) 9. Hepatites Virais (B15-B19.-) 10. Doença pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) (B20-B24.-) 11. Dermatofitose (B35.-) e Outras Micoses Superficiais (B36.-) 12. Paracoccidiomicose (Blastomicose Sul Americana, Blastomicose Brasileira, Doença de Lutz) (B41.-) 13. Malária (B50-B54.-) 14. Leishmaniose Cutânea (B55.1) ou Leishmaniose Cutâneo-Mucosa (B55.2) 15. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) 16. Dermatoses Pápulo-Pustulosas e suas complicações infecciosas (L08.9) 17. Outras doenças causadas por vírus infecciosos.

AGENTES DO TIPO: ERGONÔMICO	
Exigência de Alto Nível de Concentração	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Concentrar voluntariamente toda a atenção da mente sobre um objetivo, objeto ou atividade que se está fazendo no momento, sofrendo o mínimo de interferência.
Sugestão(ões)	Treinamento e orientações de acordo com a NR 17; realizar pausas para descanso; realizar Ginástica Laboral; realizar DDS; ordenar as prioridades do processo operacional; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: Nervosismo; stress; cansaço mental; fadiga; dificuldade de concentração; dor de cabeça; alterações no sono; entre outros.
Trabalho com postura incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, TRATADOR DE ANIMAIS, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	Má postura do funcionário ao permanecer em posições ou fazer movimentos desconfortáveis.
Sugestão(ões)	Alternar/rodízio do posto de trabalho; adequação do posto de trabalho, respeitando os requisitos da NR 17; treinamento e orientações de acordo com a NR 17; realizar pausas para descanso; realizar Ginástica Laboral; realizar DDS; realizar a adequação/aquisição de acessórios ergonômicos (apoio para pés, punho, mouse, teclado, ajuste de altura para notebook/ou computador); praticar exercício/ou atividade física; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: dores lombares, nas articulações e afins; fadiga; cansaço; dor de cabeça; alterações no sono; problemas da coluna vertebral, tais como: hérnia de disco, escoliose, lordose, cifose e outros desvios na coluna.
Trabalho com postura incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Má postura do funcionário ao permanecer em posições ou fazer movimentos desconfortáveis.
Sugestão(ões)	Alternar/rodízio do posto de trabalho; treinamento e orientações de acordo com a NR 17; realizar pausas para descanso; realizar Ginástica Laboral; realizar DDS; praticar exercício/ou atividade física; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: Dores lombares; dores nas articulações; fadiga; cansaço físico; DORT; problemas da coluna vertebral; entre outros.

AGENTES DO TIPO: FÍSICO	
Radiação Infravermelho (Atividades com solda)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	A radiação infravermelha origina-se de vibrações moleculares que geram mudanças nas cargas elétricas de cada átomo e provocam emissões de radiação.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; cortina com filtro de proteção para soldagem; realizar a APR e PT; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: queimadura; alterações celulares, alterações no sistema nervoso, câncer, fadiga, problemas visuais.
Radiação Não Ionizante	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	Fontes artificiais de radiação infravermelha são as chamas ou corpos incandescentes, lâmpadas e superfícies muito quentes.
Sugestão(ões)	As medidas de proteção dos trabalhadores incluem controles físicos e administrativos, limitação de acesso e sinais de alerta, programas de proteção individual e vigilância médica, visando manter os níveis de exposição dos trabalhadores dentro das normas estabelecidas (INCA, 2021).
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999 1. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 2. Catarata (H28) 3. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 4. Catarata (H28) 5. Alterações da Pele devidas a Exposição Crônica a Radiação Não Ionizante (L57.-) 6. Ceratose Actínica (L57.0)
Radiação Visível e Infravermelho Próximo (SOl)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Fontes naturais comuns que produzem radiação visível incluem o sol e o fogo. No outro limite do espectro de luz visível, está a radiação infravermelha (IV) que possui comprimento de onda acima de 780 nm (até 1 mm) e é invisível aos nossos olhos. Porém, a pele e os olhos absorvem essa radiação sob forma de calor.
Sugestão(ões)	Uso de EPIs e EPCs recomendados.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999 1. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 2. Catarata (H28) 3. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 4. Catarata (H28) 5. Alterações da Pele devidas a Exposição Crônica a Radiação Não Ionizante (L57.-) 6. Ceratose Actínica (L57.0)

Ruído	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	É o conjunto de situação acústica intensivas de ruído, considerada indesejável acima dos limites (dB) de tolerância.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; alternar/rodízio do posto de trabalho; substituição e enclausuramentos; realizar treinamentos e DDS; adequações da NR 06; realizar o exame de audiometria referente NR 07; realizar o PCA; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: estresse; vômitos; perda auditiva; irritabilidade; fadiga; dor de cabeça; entre outros.
Ruído	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	Locais como: Mineração, construção de túneis, exploração de pedreiras (detonação, perfuração); trabalho com máquinas que funcionam com potentes motores a combustão; utilização de máquinas têxteis; testes de reatores de aviões.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas de fontes de ruido; substituição e enclausuramento de fontes de ruido; realizar treinamentos e DDS; utilização de EPI recomendado; realizar o exame de audiometria referente NR 07; realizar o PCA; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Perda da Audição Provocada pelo Ruído (H83.3) Outras percepções auditivas anormais: Alteração Temporária do Limiar Auditivo, Comprometimento da Discriminação Auditiva e Hiperacusia (H93.2) Hipertensão Arterial (I10.-) Ruptura Traumática do Tímpano (pelo ruído) (S09.2)
AGENTES DO TIPO: QUÍMICO	
Defensivos Agrícolas (Cloro e seus Compostos Tóxicos - 01.09.001)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, TRATADOR DE ANIMAIS, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	Estão presentes nas atividades relacionadas a agriculturas.
Sugestão(ões)	Utilizar os EPIs e EPCs recomendados; acompanhamento médico através dos exames recomendados pelo PCMSO.

Riscos (Possíveis danos à saúde)	Arritmias cardíacas (I49.-) Rinite Crônica (J31.0) Outras Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (Inclui Asma Obstrutiva, Bronquite Crônica, Bronquite Obstrutiva Crônica) (J44.-) Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (J68.0) Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) Efeitos Tóxicos Agudos (T59.4)
Defensivos Agrícolas (Cloro e seus Compostos Tóxicos - 01.09.001)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	São produtos químicos que alteram a composição da flora e da fauna com o objetivo de evitar que doenças, insetos ou plantas daninhas prejudiquem as plantações e afins.
Sugestão(ões)	Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança da NR 31.8 e as contidas nos rótulos; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Arritmias cardíacas (I49.-) Rinite Crônica (J31.0) Outras Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (Inclui Asma Obstrutiva, Bronquite Crônica, Bronquite Obstrutiva Crônica) (J44.-) Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (J68.0) Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) Efeitos Tóxicos Agudos (T59.4)
Defensivos Agrícolas (Fosforo e seus Compostos Tóxicos - 01.12.001)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, TRATADOR DE ANIMAIS, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	Estão presentes nas atividades relacionadas a agriculturas.
Sugestão(ões)	Utilizar os EPIs e EPCs recomendados; acompanhamento médico através dos exames recomendados pelo PCMSO.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Polineuropatia devida a outras agentes tóxicos (G52.2) Arritmias cardíacas (I49.-) (Agrotóxicos organofosforados e carbamatos) Dermatite Alérgica de Contato (L23.-) Dermatite de Contato por Irritantes (L24.-) Osteomalácia do Adulto Induzida por Drogas (M83.5) Osteonecrose (M87.-): Osteonecrose Devida a Drogas (M87.1); Outras Osteonecroses Secundárias (M87.3) Intoxicação Aguda (T57.1) (Intoxicação Aguda por Agrotóxicos Organofosforados: T60.0)

Defensivos Agrícolas (Fosforo e seus Compostos Tóxicos - 01.12.001)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	São produtos químicos que alteram a composição da flora e da fauna com o objetivo de evitar que doenças, insetos ou plantas daninhas prejudiquem as plantações e afins.
Sugestão(ões)	Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança da NR 31.8 e as contidas nos rótulos; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Polineuropatia devida a outras agentes tóxicos (G52.2) Arritmias cardíacas (I49.-) (Agrotóxicos organofosforados e carbamatos) Dermatite Alérgica de Contato (L23.-) Dermatite de Contato por Irritantes (L24.-) Osteomalácia do Adulto Induzida por Drogas (M83.5) Osteonecrose (M87.-): Osteonecrose Devida a Drogas (M87.1); Outras Osteonecroses Secundárias (M87.3) Intoxicação Aguda (T57.1) (Intoxicação Aguda por Agrotóxicos Organofosforados: T60.0)
Fumos de solda	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Suspensão no ar de partículas sólidas metálicas geradas em um processo de condensação, partindo da sublimação ou volatilização de um metal.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar a APR; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: Câncer dos pulmões; infarto; doenças pulmonares; dermatite alérgica; infertilidade e problemas relacionados; entre outros.
Graxa (01.17.001)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Lubrificante sólido a semifluido, proveniente da dispersão de um agente engrossador em um líquido lubrificante.
Sugestão(ões)	Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança das Fispq; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: dermatose; alergias; doenças respiratórias; dermatite; entre outros.

Manganês (Uso de eletrodos de solda - 01.14.001)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Utilização de eletrodos em soldas.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar a APR e PT; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); fazer APR; uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Decreto 3048/99: XVII - Substâncias asfixiantes: Monóxido de Carbono, Cianeto de Hidrogênio ou seus derivados tóxicos, Sulfeto de Hidrogênio 1. Demência em outras doenças específicas classificadas em outros locais (F02.8) 2. Transtornos do nervo olfatório (Inclui Anosmia) (G52.0) (H2S) 3. Encefalopatia Tóxica Crônica (G92.2) (Seqüela) 4. Conjuntivite (H10) (H2S) 5. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 6. Angina Pectoris (I20.-) (CO) 7. Infarto Agudo do Miocárdio (I21.-) (CO) 8. Parada Cardíaca (I46.-) (CO) 9. Arritmias cardíacas (I49.-) (CO) 10. Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (HCN) 11. Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) (HCN) 12. Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) (HCN) 13. Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) (HCN; H2S) 14. Efeitos Tóxicos Agudos (T57.3; T58; T59.6)
Poeira incomôda	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	São partículas sólidas geradas mecanicamente por ruptura de partículas maiores, nos processos com cereais e grãos em geral.
Sugestão(ões)	Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: tosse seca; espirros; dificuldade de respirar; entre outros.
Poeira incomôda	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, TRATADOR DE ANIMAIS, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	São partículas sólidas geradas mecanicamente por ruptura de partículas maiores, nos processos com madeira, cereais e grãos em geral.
Sugestão(ões)	Uso de EPIs e EPCs recomendados.

Riscos (Possíveis danos à saúde)	Decreto 3048/99 1. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0)

5 - DESENVOLVIMENTO DO PCMSO

5.1. Exame Admissional

O exame médico admissional deve ser realizado obrigatoriamente antes que o trabalhador assuma suas atividades na empresa.

A realização de exames complementares será definida pelos riscos presentes na atividade/função que será desenvolvida pelo trabalhador.

5.2. Exame Periódico

O exame médico periódico deve constar de uma avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional.

O período de realização destes exames deverá ser de acordo com a função e a exposição aos riscos que o trabalhador está exposto, poderá ser anual, bienal ou intervalos menores a critério do médico encarregado.

5.3. Exame de Mudança de Função

Deve ser realizado obrigatoriamente antes da data da mudança, sempre que ocorrer qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou de setor, que implique na exposição do trabalhador a risco (s) diferente (s) a que estava exposto, antes da mudança.

O exame de Mudança de Função deve constar de uma avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional. A realização de exames complementares será definida pelos riscos presentes na nova atividade/função a ser desenvolvida, tendo como orientação às funções listadas no exame Admissional.

5.4. Exame de Retorno ao Trabalho

Deve ser realizado obrigatoriamente no primeiro dia de retorno ao trabalho, em todo colaborador que tenha se ausentado por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, motivado por doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.

O exame de retorno ao trabalho deve constar de uma avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional. A realização de exames complementares será definida pelos riscos presentes na atividade/função desenvolvida, pela data dos últimos exames realizados e pelos dados da avaliação clínica.

5.5. Exame Demissional

Deve ser realizado obrigatoriamente, caso o último exame médico ocupacional tenha sido realizado anterior a 90 (noventa) dias que antecedem o desligamento definitivo do trabalhador de setor de grau de risco 3 e 4 ; ou anterior a 135 (cento e trinta e cinco) dias que antecedem o desligamento definitivo do trabalhador de setor de grau de risco 1 e 2.

O exame demissional deve constar de uma avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional. A realização de exames complementares será definida pelos riscos presentes na atividade/função que era desenvolvida pelo trabalhador, pelos dados da avaliação clínica e dados dos exames complementares realizados no último periódico.

6 - ATIVIDADES PRIMÁRIAS EM SAÚDE OCUPACIONAL

Medidas de prevenção visando evitar a ocorrência de acidentes de trabalho ou doença ocupacionais e incluem os seguintes itens:

1. Do reconhecimento de Riscos Ambientais
2. Programa de Imunização
3. Programa de Promoção da Saúde do Trabalhador
4. Agravos Profissionais

6.1 Reconhecimento dos Riscos Ambientais

Este é o passo inicial a ser desenvolvido visando à prevenção de acidentes de trabalho e das doenças ocupacionais. Neste ponto do programa existe uma articulação com as demais normas regulamentadoras em especial com a NR - 9 (PPRA), sobre a qual este item tomou embasamento.

6.2 Imunizações

Os programas de imunizações são divididos em duas etapas. Uma representada pela vacina Anti Tetânica e outras determinadas pelas autoridades sanitárias.

Uma segunda etapa consiste na vacinação Anti Gripal, que reduz consideravelmente o absenteísmo nos meses de inverno. Tal vacinação, ocupacional, pode ser aplicada nos funcionários, após orientação feita pelo Médico do Trabalho e autorizada pela empresa.

6.3 Programa de Promoção da Saúde do Trabalhador

Este tem por Objetivo:

1. Assegurar a proteção dos trabalhadores contra todo o risco que prejudique a sua saúde e que possa ser resultante de seu trabalho ou das condições em que este se efetue;
2. Contribuir para a adaptação física e mental dos trabalhadores, em particular pela sua adequação;
3. Este tem por função transmitir aos funcionários orientações gerais sobre riscos de acidentes, doenças profissionais e não profissionais, uso de equipamentos e outros.

6.4 Orientação do Uso de EPI's

- Cabe ao empregador quanto ao uso de EPIs:

a. Adquirir o EPI adequado ao risco de cada atividade;
b. Exigir o seu uso;
c. Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.
d. Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, a guarda e conservação;
e. Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
f. Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;

- Cabe ao trabalhador quanto ao uso de EPIs:

a. Usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;

b. responsabilizar-se pela guarda e conservação;
c. Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso;
d. cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

6.5 Considerações de primeiros socorros

Manter material necessário para prestação de primeiros socorros:Gaze, algodão, soro fisiológico, ataduras, água oxigenada, luvas descartáveis.

7 - PROGRAMA MÉDICO PREVENTIVO

Será desenvolvido através da realização dos exames de acordo com que determina o item 7.4 da portaria 24 de 29/12/94.

O ASO (atestado de saúde ocupacional), deverá ser preenchido pelo médico responsável que realizará o exame clínico do trabalhador ou avaliará o exame clínico realizado pelo médico examinador nomeado por tal.

A primeira via do ASO deverá ficar arquivado na empresa e permanecerá em pasta especial no setor do departamento pessoal a disposição da fiscalização. A segunda via deverá ser entregue obrigatoriamente ao trabalhador.

7.1. O ASO deverá conter no mínimo:

Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
Os riscos ocupacionais específicos existentes na atividade do trabalhador;
Indicação dos procedimentos médicos a qual foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares;
Definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;
Nome do médico encarregado do exame;
Data e assinatura do médico encarregado e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina CRM;
Assinatura do trabalhador ou então a impressão digital.

8 - RECONHECIMENTO E ANÁLISE DOS RISCOS DO AMBIENTE DE TRABALHO

RECONHECIMENTO E ANÁLISE DOS RISCOS AMBIENTAIS

Setor	CAMPO	**Qtde de Funcionários**	3
Descrição do ambiente	Barracão com alvenarias, tijolos a vista, piso em terra, telhado de zinco. Ventilação natural. Trabalho em campo a céu aberto.		
Cargo	AUXILIAR DE CAMPO	**Função**	AUXILIAR DE CAMPO
Descrição das atividades	Realiza a poda de arvores, Capina, Coleta de animais mortos, realiza atividades com defensivos. Realiza a plantio e colheita.		

EXPOSIÇÕES

Tipo Agente	**Físico**	**Agente**	Radiação Não Ionizante	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	Atividade a Céu Aberto (sol)	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Fontes artificiais de radiação infravermelha são as chamas ou corpos incandescentes, lâmpadas e superfícies muito quentes. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999 1. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 2. Catarata (H28) 3. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 4. Catarata (H28) 5. Alterações da Pele devidas a Exposição Crônica a Radiação Não Ionizante (L57.-) 6. Ceratose Actínica (L57.0) **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	**Físico**	**Agente**	Ruído	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	, Ambiente de trabalho (Máquinas / Equipamentos)	**Meio de propagação / Trajetória**	Ondas Sonoras	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Locais como: Mineração, construção de túneis, exploração de pedreiras (detonação, perfuração); trabalho com máquinas que funcionam com potentes motores a combustão; utilização de máquinas têxteis; testes de reatores de aviões. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Perda da Audição Provocada pelo Ruído (H83.3) Outras percepções auditivas anormais: Alteração Temporária do Limiar Auditivo, Comprometimento da Discriminação Auditiva e Hiperacusia (H93.2) Hipertensão Arterial (I10.-) Ruptura Traumática do Tímpano (pelo ruído) (S09.2) **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Defensivos Agrícolas (Cloro e seus Compostos Tóxicos - 01.09.001)	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fonte geradoras	Manuseio do preparo da calda e aplicação com bomba costal	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Intermitente
Dados	**Descrição:** Estão presentes nas atividades relacionadas a agriculturas. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Arritmias cardíacas (I49.-) Rinite Crônica (J31.0) Outras Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (Inclui Asma Obstrutiva, Bronquite Crônica, Bronquite Obstrutiva Crônica) (J44.-) Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (J68.0) Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) Efeitos Tóxicos Agudos (T59.4) **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Químico	**Agente**	Defensivos Agrícolas (Fosforo e seus Compostos Tóxicos - 01.12.001)	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fonte geradoras	Manuseio do preparo da calda e aplicação com bomba costal	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Estão presentes nas atividades relacionadas a agriculturas. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Polineuropatia devida a outras agentes tóxicos (G52.2) Arritmias cardíacas (I49.-) (Agrotóxicos organofosforados e carbamatos) Dermatite Alérgica de Contato (L23.-) Dermatite de Contato por Irritantes (L24.-) Osteomalácia do Adulto Induzida por Drogas (M83.5) Osteonecrose (M87.-): Osteonecrose Devida a Drogas (M87.1); Outras Osteonecroses Secundárias (M87.3) Intoxicação Aguda (T57.1) (Intoxicação Aguda por Agrotóxicos Organofosforados: T60.0) **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Químico	**Agente**	Poeira incomôda	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	Corte de Madeira	**Meio de propagação / Trajetória**	Aéreo	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** São partículas sólidas geradas mecanicamente por ruptura de partículas maiores, nos processos com madeira, cereais e grãos em geral. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Decreto 3048/99 1. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

Tipo Agente	**Biológico**	**Agente**	Bactérias, Fungos e Outros	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fonte geradoras	Coleta de lixos	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Exposição a bactérias, fungos e outros; durante proceso de trabalho. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Contrair alergias, irritações ou doenças. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	**Ergonômico**	**Agente**	Trabalho com postura incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	Atividades na lavoura, Operação de maquinários	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Má postura do funcionário ao permanecer em posições ou fazer movimentos desconfortáveis. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: dores lombares, nas articulações e afins; fadiga; cansaço; dor de cabeça; alterações no sono; problemas da coluna vertebral, tais como: hérnia de disco, escoliose, lordose, cifose e outros desvios na coluna. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	**Acidentes**	**Agente**	Animais Peçonhentos	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	Cobra, Escorpião, Arranha, Abelha e Afins	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Picada de animais que produzem e secretam veneno. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde (geral): dores musculares; dor; inchaço; irritação; ardência na pele; vermelhidão; manchas arroxeadas; sangramento pelos pontos da picada, em gengivas, pele e urina; hemorragia em regiões vitais; infecção; necrose na região da picada; insuficiência renal; sensação de formigamento; visão turva ou dupla; mal-estar; náuseas; vômitos; diarreia; bradicardia; hipotensão; pressão baixa; óbito; entre outros. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	**Acidentes**	**Agente**	Batida Contra	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	Condução de maquinários	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** A pessoa bate o corpo ou parte do corpo contra obstáculos. Isto ocorre com mais freqüência nos movimento bruscos, descoordenados ou imprevistos, quando predomina o ato inseguro ou, mesmo nos movimentos normais, quando há condições inseguras, tais como coisas fora do lugar, má arrumação, pouco espaço etc. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Lesão, ferimentos, cortes, torções, entorse				

Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Cortes	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	Manuseio de ferramentas de corte, Manuseio de Motosserra, Manuseio de Roçadeira	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Risco de Cortes **Riscos (Possíveis danos à saúde):** cortes , escoriações **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Ferimento de Membros	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	Operação de máquinas e ferramentas, Operação de Roçadeira, Operação do Motosserra	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Gerado em ambiente de trabalho, proveniente do resultado de algum ato inseguro por parte do trabalhador, ou condição insegura por parte das condições do ambiente/ferramentas/ou maquinários utilizados pelo trabalhador para a realização do processo operacional. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Dor na região atingida; lesão, dilaceração, corte, fraturas, esmagamento na região atingida; ferimento exposto; entre outros. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Queda de Diferente e Mesmo Nivel	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fonte geradoras	Piso Molhado	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** piso escorregadio, piso molhado sem sinalização devida, degraus **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Quedas, fraturas, torções. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Tombamento	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	Condução de Maquinário	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Acontecimento gerado pelo veículo/ou caminhão podendo ser ocasionado por diversos fatores, tais como: Excesso de peso, Alta velocidade em curvas, Derrapamento e parada brusca, entre outros. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Corte, ferimento de membros, esmagamento, fraturas, morte. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

Agente	Fonte geradoras	Intensidade/ Concentração	Técnica Utilizada	Nível de Ação	Limite de tolerância	Tipo/Tempo de Exposição
Ruído	Ambiente de trabalho (Máquinas/Equipamentos)	93.7 dB	Avaliação Quantitativa	80 dB	84 dB	Habitual/Intermitente()

EXAMES RECOMENDADOS

Exame	Adm.	Após Adm.	Periódico	Mud. Ris. Ocup.	Ret. Trab.	Dem.
Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico)	X		12 meses	X	X	X
Audiometria tonal ocupacional	X		12 meses			X
Prova de função pulmonar completa (ou espirometria)	X		12 meses			X
ECG convencional de até 12 derivações	X		12 meses			X
Hemograma com contagem de plaquetas ou frações	X		12 meses			X
Glicemia	X		12 meses			X

Observações: Conforme NR-07, Item 7.5.11 No exame demissional, o exame clínico deve ser realizado em até 10 (dez) dias contados do término do contrato, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 135 (centro e trinta e cinco) dias, para as organizações graus de risco 1 e 2, e há menos de 90 (noventa) dias, para as organizações graus de risco 3 e 4. NOTA: EXAMES COMPLEMENTARES A PEDIDO DO MÉDICO EXAMINADOR

RECONHECIMENTO E ANÁLISE DOS RISCOS AMBIENTAIS

Setor	CAMPO	**Qtde de Funcionários**	7
Descrição do ambiente	Barracão com alvenarias, tijolos a vista, piso em terra, telhado de zinco. Ventilação natural. Trabalho em campo a céu aberto.		
Cargo	JARDINEIRO	**Função**	JARDINEIRO
Descrição das atividades	Realiza a poda de arvores, Capina, Trabalha no controle de abelha, Coleta de animais mortos, realiza atividades com defensivos. Realiza a plantio e colheita.		

EXPOSIÇÕES

Tipo Agente	**Físico**	**Agente**	Radiação Não Ionizante	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	Atividade a Céu Aberto (sol)	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Fontes artificiais de radiação infravermelha são as chamas ou corpos incandescentes, lâmpadas e superfícies muito quentes. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999 1. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 2. Catarata (H28) 3. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 4. Catarata (H28) 5. Alterações da Pele devidas a Exposição Crônica a Radiação Não Ionizante (L57.-) 6. Ceratose Actínica (L57.0) **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	**Físico**	**Agente**	Ruído	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	, Ambiente de trabalho (Máquinas / Equipamentos)	**Meio de propagação / Trajetória**	Ondas Sonoras	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Locais como: Mineração, construção de túneis, exploração de pedreiras (detonação, perfuração); trabalho com máquinas que funcionam com potentes motores a combustão; utilização de máquinas têxteis; testes de reatores de aviões. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Perda da Audição Provocada pelo Ruído (H83.3) Outras percepções auditivas anormais: Alteração Temporária do Limiar Auditivo, Comprometimento da Discriminação Auditiva e Hiperacusia (H93.2) Hipertensão Arterial (I10.-) Ruptura Traumática do Tímpano (pelo ruído) (S09.2) **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Defensivos Agrícolas (Cloro e seus Compostos Tóxicos - 01.09.001)	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fonte geradoras	Manuseio do preparo da calda e aplicação com bomba costal	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Intermitente
Dados	**Descrição:** Estão presentes nas atividades relacionadas a agriculturas. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Arritmias cardíacas (I49.-) Rinite Crônica (J31.0) Outras Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (Inclui Asma Obstrutiva, Bronquite Crônica, Bronquite Obstrutiva Crônica) (J44.-) Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (J68.0) Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) Efeitos Tóxicos Agudos (T59.4) **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Químico	**Agente**	Defensivos Agrícolas (Fosforo e seus Compostos Tóxicos - 01.12.001)	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fonte geradoras	Manuseio do preparo da calda e aplicação com bomba costal	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Estão presentes nas atividades relacionadas a agriculturas. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Polineuropatia devida a outras agentes tóxicos (G52.2) Arritmias cardíacas (I49.-) (Agrotóxicos organofosforados e carbamatos) Dermatite Alérgica de Contato (L23.-) Dermatite de Contato por Irritantes (L24.-) Osteomalácia do Adulto Induzida por Drogas (M83.5) Osteonecrose (M87.-): Osteonecrose Devida a Drogas (M87.1); Outras Osteonecroses Secundárias (M87.3) Intoxicação Aguda (T57.1) (Intoxicação Aguda por Agrotóxicos Organofosforados: T60.0) **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Químico	**Agente**	Poeira incomôda	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	Corte de Madeira	**Meio de propagação / Trajetória**	Aéreo	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** São partículas sólidas geradas mecanicamente por ruptura de partículas maiores, nos processos com madeira, cereais e grãos em geral. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Decreto 3048/99 1. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

Tipo Agente	**Biológico**	**Agente**	Bactérias, Fungos e Outros	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fonte geradoras	Coleta de lixos	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Exposição a bactérias, fungos e outros; durante proceso de trabalho. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Contrair alergias, irritações ou doenças. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	**Ergonômico**	**Agente**	Trabalho com postura incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	Atividades na lavoura, Operação de maquinários	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Má postura do funcionário ao permanecer em posições ou fazer movimentos desconfortáveis. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: dores lombares, nas articulações e afins; fadiga; cansaço; dor de cabeça; alterações no sono; problemas da coluna vertebral, tais como: hérnia de disco, escoliose, lordose, cifose e outros desvios na coluna. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	**Acidentes**	**Agente**	Animais Peçonhentos	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	Ambiente(lavouras, patio)	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Picada de animais que produzem e secretam veneno. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde (geral): dores musculares; dor; inchaço; irritação; ardência na pele; vermelhidão; manchas arroxeadas; sangramento pelos pontos da picada, em gengivas, pele e urina; hemorragia em regiões vitais; infecção; necrose na região da picada; insuficiência renal; sensação de formigamento; visão turva ou dupla; mal-estar; náuseas; vômitos; diarreia; bradicardia; hipotensão; pressão baixa; óbito; entre outros. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	**Acidentes**	**Agente**	Batida Contra	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	Condução de maquinários	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** A pessoa bate o corpo ou parte do corpo contra obstáculos. Isto ocorre com mais freqüência nos movimento bruscos, descoordenados ou imprevistos, quando predomina o ato inseguro ou, mesmo nos movimentos normais, quando há condições inseguras, tais como coisas fora do lugar, má arrumação, pouco espaço etc. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Lesão, ferimentos, cortes, torções, entorse				

Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Cortes	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	Manuseio de ferramentas de corte, Manuseio de Motosserra, Manuseio de Roçadeira	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Risco de Cortes **Riscos (Possíveis danos à saúde):** cortes , escoriações **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Ferimento de Membros	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	Operação de máquinas e ferramentas, Operação de Roçadeira, Operação do Motosserra	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Gerado em ambiente de trabalho, proveniente do resultado de algum ato inseguro por parte do trabalhador, ou condição insegura por parte das condições do ambiente/ferramentas/ou maquinários utilizados pelo trabalhador para a realização do processo operacional. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Dor na região atingida; lesão, dilaceração, corte, fraturas, esmagamento na região atingida; ferimento exposto; entre outros. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Queda de Diferente e Mesmo Nivel	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fonte geradoras	Piso Molhado	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** piso escorregadio, piso molhado sem sinalização devida, degraus **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Quedas, fraturas, torções. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Tombamento	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	Condução de Maquinário	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Acontecimento gerado pelo veículo/ou caminhão podendo ser ocasionado por diversos fatores, tais como: Excesso de peso, Alta velocidade em curvas, Derrapamento e parada brusca, entre outros. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Corte, ferimento de membros, esmagamento, fraturas, morte. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

Agente	Fonte geradoras	Intensidade/ Concentração	Técnica Utilizada	Nível de Ação	Limite de tolerância	Tipo/Tempo de Exposição
Ruído	Ambiente de trabalho (Máquinas/Equipamentos)	93.7 dB	Avaliação Quantitativa	80 dB	84 dB	Habitual/Intermitente()

EXAMES RECOMENDADOS

Exame	Adm.	Após Adm.	Periódico	Mud. Ris. Ocup.	Ret. Trab.	Dem.
Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico)	X		12 meses	X	X	X
Audiometria tonal ocupacional	X		12 meses			X
Prova de função pulmonar completa (ou espirometria)	X		12 meses			X
ECG convencional de até 12 derivações	X		12 meses			X
Hemograma com contagem de plaquetas ou frações	X		12 meses			X
Glicemia	X		12 meses			X

Observações: Conforme NR-07, Item 7.5.11 No exame demissional, o exame clínico deve ser realizado em até 10 (dez) dias contados do término do contrato, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 135 (centro e trinta e cinco) dias, para as organizações graus de risco 1 e 2, e há menos de 90 (noventa) dias, para as organizações graus de risco 3 e 4. NOTA: EXAMES COMPLEMENTARES A PEDIDO DO MÉDICO EXAMINADOR

RECONHECIMENTO E ANÁLISE DOS RISCOS AMBIENTAIS

Setor	CAMPO	**Qtde de Funcionários**	4
Descrição do ambiente	Barracão com alvenarias, tijolos a vista, piso em terra, telhado de zinco. Ventilação natural. Trabalho em campo a céu aberto.		
Cargo	OPERADOR DE MAQUINA	**Função**	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição das atividades	Realizam manutenção básica de máquinas e as operam. Realiza a Dosagem e aplicação de Venenos, Plantio, Colheita, Pulverização de agrotóxico em geral. Lubrificação de peças com graxa. Realiza solda. Eventualmente participam da Brigada de incêndio.		

EXPOSIÇÕES

Tipo Agente	**Físico**	**Agente**	Radiação Infravermelho (Atividades com solda)	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	Processo de soldagem	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Não Habitual / Não Permanente
Dados	**Descrição:** A radiação infravermelha origina-se de vibrações moleculares que geram mudanças nas cargas elétricas de cada átomo e provocam emissões de radiação. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: queimadura; alterações celulares, alterações no sistema nervoso, câncer, fadiga, problemas visuais. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	**Físico**	**Agente**	Radiação Visível e Infravermelho Próximo (SOl)	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	Raios Solares	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Fontes naturais comuns que produzem radiação visível incluem o sol e o fogo. No outro limite do espectro de luz visível, está a radiação infravermelha (IV) que possui comprimento de onda acima de 780 nm (até 1 mm) e é invisível aos nossos olhos. Porém, a pele e os olhos absorvem essa radiação sob forma de calor. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999 1. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 2. Catarata (H28) 3. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 4. Catarata (H28) 5. Alterações da Pele devidas a Exposição Crônica a Radiação Não Ionizante (L57.-) 6. Ceratose Actínica (L57.0) **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

Tipo Agente	**Físico**	**Agente**	Ruído	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	Máquinas e equipamentos	**Meio de propagação / Trajetória**	Ondas Sonoras	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional
Dados	**Descrição:** É o conjunto de situação acústica intensivas de ruído, considerada indesejável acima dos limites (dB) de tolerância. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: estresse; vômitos; perda auditiva; irritabilidade; fadiga; dor de cabeça; entre outros. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	**Químico**	**Agente**	Defensivos Agrícolas (Cloro e seus Compostos Tóxicos - 01.09.001)	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	Manipulação em geral de agroquímicos	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional / Intermitente
Dados	**Descrição:** São produtos químicos que alteram a composição da flora e da fauna com o objetivo de evitar que doenças, insetos ou plantas daninhas prejudiquem as plantações e afins. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Arritmias cardíacas (I49.-) Rinite Crônica (J31.0) Outras Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (Inclui Asma Obstrutiva, Bronquite Crônica, Bronquite Obstrutiva Crônica) (J44.-) Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (J68.0) Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) Efeitos Tóxicos Agudos (T59.4) **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	**Químico**	**Agente**	Defensivos Agrícolas (Fosforo e seus Compostos Tóxicos - 01.12.001)	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	Manipulação em geral de agroquímicos	**Meio de propagação / Trajetória**	Aéreo, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional / Intermitente
Dados	**Descrição:** São produtos químicos que alteram a composição da flora e da fauna com o objetivo de evitar que doenças, insetos ou plantas daninhas prejudiquem as plantações e afins. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Polineuropatia devida a outras agentes tóxicos (G52.2) Arritmias cardíacas (I49.-) (Agrotóxicos organofosforados e carbamatos) Dermatite Alérgica de Contato (L23.-) Dermatite de Contato por Irritantes (L24.-) Osteomalácia do Adulto Induzida por Drogas (M83.5) Osteonecrose (M87.-): Osteonecrose Devida a Drogas (M87.1); Outras Osteonecroses Secundárias (M87.3) Intoxicação Aguda (T57.1) (Intoxicação Aguda por Agrotóxicos Organofosforados: T60.0) **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Fumos de solda	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	Soldagem	**Meio de propagação / Trajetória**	Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional
Dados	**Descrição:** Suspensão no ar de partículas sólidas metálicas geradas em um processo de condensação, partindo da sublimação ou volatilização de um metal. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: Câncer dos pulmões; infarto; doenças pulmonares; dermatite alérgica; infertilidade e problemas relacionados; entre outros. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Químico	**Agente**	Graxa (01.17.001)	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	Lubrificação de peças de equipamentos ou máquinas	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Não Habitual / Não Permanente
Dados	**Descrição:** Lubrificante sólido a semifluido, proveniente da dispersão de um agente engrossador em um líquido lubrificante. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: dermatose; alergias; doenças respiratórias; dermatite; entre outros. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Químico	**Agente**	Manganês (Uso de eletrodos de solda - 01.14.001)	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	Trabalho a quente de acordo com as OS	**Meio de propagação / Trajetória**	Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional
Dados	**Descrição:** Utilização de eletrodos em soldas. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Decreto 3048/99: XVII - Substâncias asfixiantes: Monóxido de Carbono, Cianeto de Hidrogênio ou seus derivados tóxicos, Sulfeto de Hidrogênio 1. Demência em outras doenças específicas classificadas em outros locais (F02.8) 2. Transtornos do nervo olfatório (Inclui Anosmia) (G52.0) (H2S) 3. Encefalopatia Tóxica Crônica (G92.2) (Seqüela) 4. Conjuntivite (H10) (H2S) 5. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 6. Angina Pectoris (I20.-) (CO) 7. Infarto Agudo do Miocárdio (I21.-) (CO) 8. Parada Cardíaca (I46.-) (CO) 9. Arritmias cardíacas (I49.-) (CO) 10. Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (HCN) 11. Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) (HCN) 12. Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) (HCN) 13. Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) (HCN; H2S) 14. Efeitos Tóxicos Agudos (T57.3; T58; T59.6) **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Poeira incomôda	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fonte geradoras	Atividades operacionais no campo	**Meio de propagação / Trajetória**	Aéreo	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional
Dados	**Descrição:** São partículas sólidas geradas mecanicamente por ruptura de partículas maiores, nos processos com cereais e grãos em geral. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: tosse seca; espirros; dificuldade de respirar; entre outros. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Ergonômico	**Agente**	Exigência de Alto Nível de Concentração	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fonte geradoras	Condução dos maquinários agrícolas, Operação de máquinas e ferramentas	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Concentrar voluntariamente toda a atenção da mente sobre um objetivo, objeto ou atividade que se está fazendo no momento, sofrendo o mínimo de interferência. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: Nervosismo; stress; cansaço mental; fadiga; dificuldade de concentração; dor de cabeça; alterações no sono; entre outros. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Ergonômico	**Agente**	Trabalho com postura incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	Condução de maquinários agrícolas, Trabalho na área externa do pátio / lavoura	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Má postura do funcionário ao permanecer em posições ou fazer movimentos desconfortáveis. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: Dores lombares; dores nas articulações; fadiga; cansaço físico; DORT; problemas da coluna vertebral; entre outros. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Animais Peçonhentos	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	Cobra, escorpião, arranha e afins	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Não Habitual / Não Permanente
Dados	**Descrição:** São aqueles cujo organismo produz veneno. Em geral, têm um ferrão com o qual injetam o veneno nas suas vítimas. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde (geral): dores musculares; dor; inchaço; irritação; ardência na pele; vermelhidão; hemorragia em regiões vitais; infecção; necrose na região da picada; sensação de formigamento; mal-estar; náuseas; vômitos; diarreia; bradicardia; hipotensão; pressão baixa; óbito; entre outros. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Batida Contra	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	Condução de maquinários agrícolas	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional / Intermitente
Dados	**Descrição:** Impacto entre veículos em movimento, ou entre outra estrutura. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: lesão, dilaceração, esmagamento, corte, fraturas na região atingida; ferimento exposto; óbito; entre outros. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Choque Elétrico	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	Manuseio com máquinas e equipamentos	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Não Habitual / Não Permanente
Dados	**Descrição:** É uma perturbação de natureza e efeitos diversos que se manifesta no corpo humano, quando por ele circula uma CORRENTE ELÉTRICA. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: queimaduras graves; dor muscular; formigamento; contrações; convulsões; perda de consciência; problemas cardíacos; lesões neurológicas; hemorragias; óbito; entre outros. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Cortes	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	Manutenções primárias nos maquinários, Operação de máquinas e equipamentos	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional
Dados	**Descrição:** Lesão superficial dos tecidos que provoca o rompimento da pele. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: dor na região atingida; escoriação; lesão; corte; sangramento; vermelhidão; inchaço; irritação na superfície da pele; entre outros. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Ferimento de Membros	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	Manuseio com máquinas e equipamentos	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional / Intermitente
Dados	**Descrição:** Lesão apresentada nos tecidos que provoca o rompimento da pele, podendo ser em profundidade, rompendo das camadas de gordura e de músculo. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: dor na região atingida; lesão, dilaceração, corte, fraturas, esmagamento na região atingida; hematoma; escoriação; ferimento exposto; entre outros. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Incêndio e Explosão	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	Abastecimento dos maquinários , Equipamentos elétricos	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional / Intermitente
Dados	**Descrição:** Incêndio é uma ocorrência de fogo não controlado. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: Queimadura; dificuldade de respirar; óbito; entre outros. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Particulas Volantes	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	Trabalho a quente	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Não Habitual / Não Permanente
Dados	**Descrição:** São pequenos fragmentos gerados durante o processo de trabalho que são arremessados na direção das partes do corpo do trabalhador. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: lesão, corte, ferimento na região atingida; entre outros. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Queda de Diferente e Mesmo Nivel	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fonte geradoras	Acesso aos maquinários , Deslocamento de ambientes	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional / Intermitente
Dados	**Descrição:** As quedas de mesmo nível e diferente nível ocorrem quando o trabalhador caminha/desloca (muitas vezes apressadamente) nos ambientes de trabalho. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: Fraturas; lesão; torção; hematomas; luxação; entre outros. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Queda e/ou Choque de Objetos	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fonte geradoras	Queda de equipamentos, ferramentas, peças e afins, Queda de materiais	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Não Habitual / Não Permanente
Dados	**Descrição:** Objetos ou cargas suspensas que caem e atingem pessoas que estão próximas. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: lesão, dilaceração, esmagamento, corte, fraturas na região atingida; ferimento exposto; entre outros. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Queimadura	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	Manuseio de produtos químicos, Processo de soldagem	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Não Habitual / Não Permanente
Dados	**Descrição:** São lesões no tecido do corpo, podendo destruir total ou parcialmente a pele, até atingir as camadas mais profundas (músculos, tendões e ossos). **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: desidratação da pele; vermelhidão da pele; pouca febre e dor; inchaço; formação de bolhas; entre outras. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Respingo de Particulas	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	Produtos químicos, Trabalho a quente	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional / Intermitente
Dados	**Descrição:** Difusão de partículas liquidas ou sólidas sobre uma superfícies ou afins. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: dor de cabeça; náuseas; mal-estar; intoxicação; perda de memória; lesão; queimadura; ferimento na região atingida; entre outros. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Tombamento	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	Condução de maquinários agrícolas	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional / Intermitente
Dados	**Descrição:** Veículo ao ser conduzido sai de sua posição normal e se apoia sobre um de seus lados, podendo ou não permanecer nessa posição. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: lesão, dilaceração, esmagamento, corte, fraturas na região atingida; ferimento exposto; óbito; entre outros. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

Agente	Fonte geradoras	Intensidade/ Concentração	Técnica Utilizada	Nível de Ação	Limite de tolerância	Tipo/Tempo de Exposição
Ruído	Máquinas e equipamentos	96.7 dB	Avaliação Quantitativa	80 dB	85 dB	Ocasional()

EXAMES RECOMENDADOS

Exame	Adm.	Após Adm.	Periódico	Mud. Ris. Ocup.	Ret. Trab.	Dem.
Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico)	X		12 meses	X	X	X
Audiometria tonal ocupacional	X		12 meses			X
Prova de função pulmonar completa (ou espirometria)	X		12 meses			X
Avaliação da acuidade visual	X		12 meses			X
ECG convencional de até 12 derivações	X		12 meses			X
Hemograma com contagem de plaquetas ou frações	X		12 meses			X
Acetilcolinesterase plasmática	X		12 meses			X
Glicemia	X		12 meses			X
TGO - (AST)	X		12 meses			X
TGP (ALT)	X		12 meses			X

Observações: Nota: Conforme NR-07, Item 7.5.11 No exame demissional, o exame clínico deve ser realizado em até 10 (dez) dias contados do término do contrato, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 135 (centro e trinta e cinco) dias, para as organizações graus de risco 1 e 2, e há menos de 90 (noventa) dias, para as organizações graus de risco 3 e 4. NOTA: EXAMES COMPLEMENTARES A PEDIDO DO MÉDICO EXAMINADOR

RECONHECIMENTO E ANÁLISE DOS RISCOS AMBIENTAIS

Setor	CAMPO	**Qtde de Funcionários**	3
Descrição do ambiente	Barracão com alvenarias, tijolos a vista, piso em terra, telhado de zinco. Ventilação natural. Trabalho em campo a céu aberto.		
Cargo	TRATADOR DE ANIMAIS	**Função**	TRATADOR DE ANIMAIS
Descrição das atividades	Faz cercas e realiza reparo, Eventualmente ajuda no plantio, Aplicação de vacinas carrapaticida, Coleta de Sangue de animais para exames, Lavagem da Ordenha, Descarte de Carcaça de Animais, Eventualmente auxilia na necropsia e cirurgia Tritura grãos para ração. Manejo de animais.		

EXPOSIÇÕES

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Defensivos Agrícolas (Cloro e seus Compostos Tóxicos - 01.09.001)	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fonte geradoras	Lavagem das roupas hidro-repelente	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Não Habitual / Não Permanente
Dados	**Descrição:** Estão presentes nas atividades relacionadas a agriculturas. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Arritmias cardíacas (I49.-) Rinite Crônica (J31.0) Outras Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (Inclui Asma Obstrutiva, Bronquite Crônica, Bronquite Obstrutiva Crônica) (J44.-) Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (J68.0) Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) Efeitos Tóxicos Agudos (T59.4) **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Defensivos Agrícolas (Fosforo e seus Compostos Tóxicos - 01.12.001)	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fonte geradoras	Lavagem das roupas hidro-repelente	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Intermitente
Dados	**Descrição:** Estão presentes nas atividades relacionadas a agriculturas. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Polineuropatia devida a outras agentes tóxicos (G52.2) Arritmias cardíacas (I49.-) (Agrotóxicos organofosforados e carbamatos) Dermatite Alérgica de Contato (L23.-) Dermatite de Contato por Irritantes (L24.-) Osteomalácia do Adulto Induzida por Drogas (M83.5) Osteonecrose (M87.-): Osteonecrose Devida a Drogas (M87.1); Outras Osteonecroses Secundárias (M87.3) Intoxicação Aguda (T57.1) (Intoxicação Aguda por Agrotóxicos Organofosforados: T60.0) **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Poeira incomôda	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	Fabricação de Ração	**Meio de propagação / Trajetória**	Aéreo	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** São partículas sólidas geradas mecanicamente por ruptura de partículas maiores, nos processos com madeira, cereais e grãos em geral. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Decreto 3048/99 1. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Biológico	**Agente**	Bactérias, Fungos e Outros	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fonte geradoras	Higienização de Ambiente	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual
Dados	**Descrição:** Exposição a bactérias, fungos e outros; durante proceso de trabalho. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Contrair alergias, irritações ou doenças. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Biológico	**Agente**	Manipulação de Resíduos de Animais Deteriorados (03.01.004)	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	Coleta de animais mortos	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Manipulação de resíduos de animais deteriorados. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Decreto 3048/99: XXV - Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus produtos tóxicos (Exposição ocupacional ao agente e/ou transmissor da doença, em profissões e/ou condições de trabalho especificadas): 1. Tuberculose (A15-A19.-) 2. Carbúnculo (A22.-) 3. Brucelose (A23.-) 4. Leptospirose (A27.-) 5. Tétano (A35.-) 6. Psitacose, Ornitose, Doença dos Tratadores de Aves (A70.-) 7. Dengue (A90.-) 8. Febre Amarela (A95.-) 9. Hepatites Virais (B15-B19.-) 10. Doença pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) (B20-B24.-) 11. Dermatofitose (B35.-) e Outras Micoses Superficiais (B36.-) 12. Paracoccidiomicose (Blastomicose Sul Americana, Blastomicose Brasileira, Doença de Lutz) (B41.-) 13. Malária (B50-B54.-) 14. Leishmaniose Cutânea (B55.1) ou Leishmaniose Cutâneo-Mucosa (B55.2) 15. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) 16. Dermatoses Pápulo-Pustulosas e suas complicações infecciosas (L08.9) 17. Outras doenças causadas por vírus infecciosos. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

Tipo Agente	**Biológico**	**Agente**	Trabalho de Exumação de Corpos e Manipulação de Resíduos de Animais Deteriorados (03.01.004)	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	Processo de trabalho com animais mortos	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Trabalho de exumação de corpos e manipulação de resíduos de animais deteriorados. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Decreto 3048/99: XXV - Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus produtos tóxicos (Exposição ocupacional ao agente e/ou transmissor da doença, em profissões e/ou condições de trabalho especificadas): 1. Tuberculose (A15-A19.-) 2. Carbúnculo (A22.-) 3. Brucelose (A23.-) 4. Leptospirose (A27.-) 5. Tétano (A35.-) 6. Psitacose, Ornitose, Doença dos Tratadores de Aves (A70.-) 7. Dengue (A90.-) 8. Febre Amarela (A95.-) 9. Hepatites Virais (B15-B19.-) 10. Doença pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) (B20-B24.-) 11. Dermatofitose (B35.-) e Outras Micoses Superficiais (B36.-) 12. Paracoccidiomicose (Blastomicose Sul Americana, Blastomicose Brasileira, Doença de Lutz) (B41.-) 13. Malária (B50-B54.-) 14. Leishmaniose Cutânea (B55.1) ou Leishmaniose Cutâneo-Mucosa (B55.2) 15. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) 16. Dermatoses Pápulo-Pustulosas e suas complicações infecciosas (L08.9) 17. Outras doenças causadas por vírus infecciosos. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

Tipo Agente	**Biológico**	**Agente**	Trabalhos com animais infectados para tratamento ou para o preparo de soro, vacinas e outros produtos (03.01.002)	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	Aplicação de vacinas no gado	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Trabalhos com animais infectados para tratamento ou para o preparo de soro, vacinas e outros produtos. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Decreto 3048/99: XXV - Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus produtos tóxicos (Exposição ocupacional ao agente e/ou transmissor da doença, em profissões e/ou condições de trabalho especificadas): 1. Tuberculose (A15-A19.-) 2. Carbúnculo (A22.-) 3. Brucelose (A23.-) 4. Leptospirose (A27.-) 5. Tétano (A35.-) 6. Psitacose, Ornitose, Doença dos Tratadores de Aves (A70.-) 7. Dengue (A90.-) 8. Febre Amarela (A95.-) 9. Hepatites Virais (B15-B19.-) 10. Doença pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) (B20-B24.-) 11. Dermatofitose (B35.-) e Outras Micoses Superficiais (B36.-) 12. Paracoccidiomicose (Blastomicose Sul Americana, Blastomicose Brasileira, Doença de Lutz) (B41.-) 13. Malária (B50-B54.-) 14. Leishmaniose Cutânea (B55.1) ou Leishmaniose Cutâneo-Mucosa (B55.2) 15. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) 16. Dermatoses Pápulo-Pustulosas e suas complicações infecciosas (L08.9) 17. Outras doenças causadas por vírus infecciosos. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	**Ergonômico**	**Agente**	Trabalho com postura incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	Atividade operacional	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Má postura do funcionário ao permanecer em posições ou fazer movimentos desconfortáveis. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: dores lombares, nas articulações e afins; fadiga; cansaço; dor de cabeça; alterações no sono; problemas da coluna vertebral, tais como: hérnia de disco, escoliose, lordose, cifose e outros desvios na coluna. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Acidentes com Animais	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	Manejo com animais	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Ataque de animais domésticos em momentos de colocar alimento, ou mesmo durante qualquer período de deslocamento na área da empresa/ambiente. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Mordida; ferimentos; lesões; hematomas; fraturas; etc. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Animais Peçonhentos	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fonte geradoras	Atividades em campo	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Picada de animais que produzem e secretam veneno. **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde (geral): dores musculares; dor; inchaço; irritação; ardência na pele; vermelhidão; manchas arroxeadas; sangramento pelos pontos da picada, em gengivas, pele e urina; hemorragia em regiões vitais; infecção; necrose na região da picada; insuficiência renal; sensação de formigamento; visão turva ou dupla; mal-estar; náuseas; vômitos; diarreia; bradicardia; hipotensão; pressão baixa; óbito; entre outros. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Queda de Diferente e Mesmo Nivel	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fonte geradoras	Piso Molhado	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Intermitente
Dados	**Descrição:** piso escorregadio, piso molhado sem sinalização devida, degraus **Riscos (Possíveis danos à saúde):** Quedas, fraturas, torções. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

EXAMES RECOMENDADOS

Exame	Adm.	Após Adm.	Periódico	Mud. Ris. Ocup.	Ret. Trab.	Dem.
Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico)	X		12 meses	X	X	X
Audiometria tonal ocupacional	X		12 meses			X
Prova de função pulmonar completa (ou espirometria)	X		12 meses			X
Avaliação da acuidade visual	X		12 meses			X

ECG convencional de até 12 derivações	X		12 meses			X
Hemograma com contagem de plaquetas ou frações	X		12 meses			X
Acetilcolinesterase plasmática	X		12 meses			X
Glicemia	X		12 meses			X
TGO - (AST)	X		12 meses			X
TGP (ALT)	X		12 meses			X

Observações: Conforme NR-07, Item 7.5.11 No exame demissional, o exame clínico deve ser realizado em até 10 (dez) dias contados do término do contrato, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 135 (centro e trinta e cinco) dias, para as organizações graus de risco 1 e 2, e há menos de 90 (noventa) dias, para as organizações graus de risco 3 e 4. NOTA: EXAMES COMPLEMENTARES A PEDIDO DO MÉDICO EXAMINADOR

9 - PERIODICIDADE DOS EXAMES CLÍNICOS

De acordo com a NR 07, os exames médicos periódicos deverão ser realizados com os intervalos mínimos de tempo discriminados abaixo:

- Para os trabalhadores expostos a riscos ou a situações de trabalho que impliquem no agravamento de doença ocupacional ou ainda para aqueles que sejam portadores de doenças crônicas, os exames deverão ser repetidos:

1. A cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico encarregado.

2. Para os demais trabalhadores:

- **Anual** para os trabalhadores com idade menor de 18 anos e maiores de 45 anos de idade.
- **Bienal** - para os trabalhadores com idade entre 18 anos e 45 anos de idade.

10 - PLANEJAMENTO ANUAL

10.1 - AÇÕES IMEDIATAS

Tipo	Ação
Treinamento	NR 06 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

10.2 - CRONOGRAMA DE AÇÕES

1° ano												
Ação	**Jun 2023**	**Jul 2023**	**Ago 2023**	**Set 2023**	**Out 2023**	**Nov 2023**	**Dez 2023**	**Jan 2024**	**Fev 2024**	**Mar 2024**	**Abr 2024**	**Mai 2024**
NR 07-PRIMEIROS SOCORROS							X					
NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS							X					
NR 17 - ERGONOMIA							X					
NR 23 - PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS							X					
NR 31.8 - AGROTÓXICOS, ADJUVANTES E PRODUTOS AFINS							X					

2° ano													
Ação	**Jun 2024**	**Jul 2024**	**Ago 2024**	**Set 2024**	**Out 2024**	**Nov 2024**	**Dez 2024**	**Jan 2025**	**Fev 2025**	**Mar 2025**	**Abr 2025**	**Mai 2025**	**Jun 2025**
NR 07-PRIMEIROS SOCORROS							X						
NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS							X						
NR 17 - ERGONOMIA							X						
NR 23 - PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS							X						
NR 31.8 - AGROTÓXICOS, ADJUVANTES E PRODUTOS AFINS													

10.3 - RESPONSABILIDADES

Tipo	Ação	Responsável
Treinamento	NR 06 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL
Treinamento	NR 07-PRIMEIROS SOCORROS	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL
Treinamento	NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL

Treinamento	NR 17 - ERGONOMIA	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL
Treinamento	NR 23 - PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL
Treinamento	NR 31.8 - AGROTÓXICOS, ADJUVANTES E PRODUTOS AFINS	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL

10.4 - PRIORIDADES

Tipo	Ação	Prioridade
Treinamento	NR 06 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	3
Treinamento	NR 07-PRIMEIROS SOCORROS	2
Treinamento	NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2
Treinamento	NR 17 - ERGONOMIA	2
Treinamento	NR 23 - PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS	2
Treinamento	NR 31.8 - AGROTÓXICOS, ADJUVANTES E PRODUTOS AFINS	2

LEGENDA DE PRIORIDADE

Grau 1	**Irrelevante**	Não prioritário.Ações dentro do princípio de melhoria contínua. Pode ser necessária avaliação quantitativa do Setor/GHE para confirmação da categoria, a critério do profissional de Higiene Ocupacional
Grau 2	**De Atenção**	Prioridade básica.Iniciar processo de avaliação quantitativa do Setor/GHE para confirmação da categoria e monitoramento periódico.
Grau 3	**Crítica**	Prioridade preferencial.Adotar medidas de controle para redução da exposição e iniciar processo de avaliação quantitativa do Setor/GHE.
Grau 4	**Não tolerável**	Prioridade máxima.Adotar medidas imediatas de controle. Quando não, a continuidade da operação só poderá ocorrer com ciência e aprovação do gerente geral da unidade ou instalação. Iniciar processo de avaliação quantitativa do Setor/GHE para verificação do rebaixamento da categoria de risco.

11 - RECOMENDAÇÕES A EMPRESA

A partir do levantamento dos processos e atividades da Empresa **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL** ,das exigências e dos riscos das atividades, do acompanhamento clínico individual dos empregados, de levantamento epidemiológico, sugerimos a instalação das medidas sugeridas no PPRA nos prazos estabelecidos.

Exames médicos ocupacionais são a principal forma de monitoramento individual a respeito das condições de trabalho, mas são assim como qualquer processo terapêutico instituído, ineficazes para a melhoria das condições de saúde dos trabalhadores, caso as causas de agravo à saúde advenham das condições de trabalho

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sendo verificada, através de avaliação clínica do trabalhador e/ou dos exames constantes do quadro I da NR-7, apenas exposição excessiva (EE ou SC) ao risco mesmo sem qualquer sintomatologia ou sinal clínico, deverá o trabalhador ser afastado do local de trabalho ou do risco, até que esteja normalizado o indicador biológico de exposição e as medidas de controle nos ambientes de trabalho tenham sido adotados.

Sendo constada à ocorrência ou agravamento de doenças profissionais, através de exames que incluem os definidos na NR-7, a empresa deverá emitir CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) em seis vias, com a seguinte destinação:.

- **1ª via: INSS;**
- **2ª via: Segurado ou Dependente;**
- **3ª via: Sindicato dos Trabalhadores;**
- **4ª via: Retenção na empresa;**
- **5ª via: SUS;**
- **6ª via: DRT do Ministério do Trabalho.**

É obrigação da Empresa emitir CAT sempre que houver acidente de trabalho ou doenças ocupacionais, haja ou não afastamento do trabalho. Em caso de doença ocupacional ou do trabalho a empresa deverá emitir CAT e encaminhar o funcionário ao INSS.

Em caso de suspeita de doença ocupacional, deverá o empregador, da mesma forma, emitir a CAT, encaminhando o funcionário ao INSS.

A empresa preocupada com a qualidade de vida dos funcionários está certa de que para reduzir os acidentes de trabalho, não bastam somente medidas de prevenção e de segurança. É preciso ter boa saúde para diminuírem as possibilidades de doenças ocupacionais. O estímulo por parte da empresa é parte estratégica para melhorar a qualidade de vida do trabalhador.



_____

DR. GENALDO DE LIMA MARTINS CRM: 2814/GO

13 - ANEXO- I GINASTICA LABORAL



14 - ANEXO - II SITUAÇÃO DE STRESS



INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL

PGR

Programa de Gerenciamento de Riscos

NR 01

07/06/2023 à 06/06/2025

SUMÁRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA 4
2 - AVALIADORES 5
3 - APRESENTAÇÃO 5
4 - OBJETIVOS 5
5 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES 6
6 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PGR NA EMPRESA 7
7 - AVALIAÇÃO DOS RISCOS 7
7.1 Critérios utilizados para definição do nível do risco 8
7.2 Níveis de risco possíveis 9
7.3 Matriz para determinação dos níveis de riscos 10
7.4 Classificações de prioridade de risco 11
8 - INSTRUMENTO(S) UTILIZADO(S) NA AVALIAÇÃO DOS RISCOS 12
9 - METODOLOGIA DE USO DO(S) INTRUMENTO(S) 13
10 - AMBIENTES DE TRABALHO 14
11 - DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES DA EMPRESA 15
12 - ANTECIPAÇÃO DOS RISCOS 17
13 - INVENTÁRIO DE RISCOS 32
14 - RECONHECIMENTO E ANÁLISE DOS RISCOS DO AMBIENTE DE TRABALHO . . 52
15 - RECOMENDAÇÕES DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL 84
16 - RECOMENDAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA 87
17 - METAS E PRIORIDADES DE CONTROLE 88
18 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS 95
19 - RECOMENDAÇÕES A EMPRESA 95
20 - CONSIDERAÇÕES FINAIS 95
21 - ENCERRAMENTO 96
22 - ANEXO I - MODELO FICHA DE EPI 97
23 - ANEXO II -VIDA ÚTIL DOS EPIS 99
24 - ANEXO IV - CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO 100

INTRODUÇÃO

Este Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) foi desenvolvido por profissionais habilitados conforme recomenda o Ministério do Trabalho e a legislação vigente.

Para os levantamentos de Riscos na empresa **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL** usou-se o conceito de EXPOSTO DE MAIOR RISCO (maximum risk employee - MRE), sendo avaliadas as piores condições de trabalho, que deixam o trabalhador mais exposto aos agentes nocivos.

Este documento é de uso exclusivo da empresa **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL** para consultas, orientações e acompanhamento dos programas prevencionistas da empresa.

Este Programa se constitui em documento legal e específico, conforme a legislação em vigor, sendo um produto original e único, e que nenhuma parte ou todo, poderá ser reproduzido, transmitido, copiado sem a licença ou permissão por escrito do autor.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL

NOME FANTASIA: INSTITUTO BEM BRASIL

CNPJ: 10.427.965/0001-19

ENDEREÇO: AVENIDA IBIRAPUERA, 2033

COMPLEMENTO: CONJ 81 BAIRRO MOEMA EDIF EDEL TRADE CENTER

BAIRRO: INDIANOPOLIS **CIDADE:** SAO PAULO

ESTADO: SP **CEP:** 04029-100

FONE: (11) 4837-5794

CNAE (principal): 9430-8/00

CNAE (secundário): 6209-1/00, 7490-1/03, 7810-8/00, 7820-5/00, 7830-2/00, 8112-5/00, 8129-0/00, 8211-3/00, 8220-2/00, 8230-0/01, 8299-7/01, 8299-7/99, 8412-4/00, 8541-4/00, 8550-3/02, 8599-6/04, 8599-6/99, 8660-7/00

ATIVIDADE PRINCIPAL: Atividades de associações de defesa de direitos sociais

ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias Seleção e agenciamento de mão de obra Locação de mão de obra temporária Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros Condomínios prediais Atividades de limpeza não especificadas anteriormente Serviços combinados de escritório e apoio administrativo Atividades de teleatendimento Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Medição de consumo de energia elétrica, gás e água Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais Educação profissional de nível técnico Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente Atividades de apoio à gestão de saúde

GRAU DE RISCO: 1

COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS		
	Masculino	**Feminino**
Funcionários por sexo	16	1
Total de Funcionários	17	

RESPONSÁVEL(IS) DA EMPRESA:
1. ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO

2 - AVALIADORES

TÉCNICO(S) RESPONSÁVEL(IS):

NOME: ALDENIZE LOPES DA SILVA
REGISTRO: 0024933
TITULAÇÃO: Técnico em Segurança do Trabalho

3 - APRESENTAÇÃO

Este Programa de Gerenciamento de Riscos estará composto das seguintes etapas:

1. Objetivo e considerações preliminares;
2. Antecipação, reconhecimento e levantamento dos riscos;
3. Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
4. Estabelecimento de metas e prioridades de controle;
5. Cronograma de implantação das medidas de controle e a avaliação de sua eficácia;
6. Monitoramento de exposição aos riscos;
7. Registro e divulgação dos dados.

As etapas do PGR serão registradas neste documento e deverão ficar a disposição das Autoridades, Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), Comissão Interna de Prevenção a Acidentes (CIPA), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Secretaria de Inspeção do Trabalho/Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho (SIT/DSST), Delegacia Regional do Trabalho (DRT), entre outros.

A guarda do documento, autorização para emissão de cópias, divulgação de seu conteúdo, são de exclusiva responsabilidade da empresa através de seus mandatários.

4 - OBJETIVOS

O PGR é parte integrante do Programa de Segurança Ocupacional da **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL**, em conjunto com outras iniciativas prevencionistas da empresa.

Visa também, propor medidas de prevenção e controle dos riscos encontrados, através de sua neutralização, minimização ou eliminação dos mesmos.

Este trabalho informa os empregadores e trabalhadores sobre os riscos, meios para previnir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos de modo a alcançar altos índices de satisfação em relação à preservação do bem estar e da integridade física e mental dos trabalhadores.

O presente programa tem por finalidade atender as determinações legais emanadas na NR-1 (Norma Regulamentadora de N° 1).

4.1 - OBJETIVO GERAL

Preservar a saúde e a integridade física dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

4.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Controlar os riscos ambientais no local de trabalho com a adoção de medidas de controle;
- Monitorar a exposição dos colaboradores aos riscos ambientais existentes no local de trabalho;
- Fornecer informações sobre as condições de trabalho dos trabalhadores na empresa;
- Apresentar informações sobre a saúde, o bem estar e a integridade física e mental dos trabalhadores da empresa;

5 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Seguindo com base nos preceitos legais vigentes, passamos a analisar os aspectos relativos ao ambiente de trabalho, objetivo do presente trabalho, aplicáveis à empresa inspecionada, considerando sua classificação de acordo com as normas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em razão do número de empregados e a natureza do risco de suas atividades. Para tanto, foram efetuados os devidos levantamentos na empresa, sempre na companhia dos funcionários, pela Gerência e encarregados dos setores da mesma. As atividades de levantamento das condições do(s) ambiente(s) de trabalho foram realizadas nas dependências da **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL**.

Os dados, avaliações e sugestões encontram sustentação legal na Norma Regulamentadora nº 1 relativa à Segurança e Medicina do Trabalho

A NR - 1 estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, visando a prevenção da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais e suas possíveis influências no bem estar e na integridade física e mental do trabalhador.

As ações do PGR devem ser desenvolvidas em âmbito de cada estabelecimento, sob a responsabilidade do empregador, com a participação dos trabalhadores, sendo que uma reavaliação e uma análise global de seu desenvolvimento para a realização de ajustes necessários e estabelecimentos de novas metas e prioridades deverá ser realizado anualmente ou sempre que necessário, conforme estipula a NR - 1.

O PGR é parte integrante do conjunto mais amplo das iniciativas da empresa no campo da preservação da saúde e integridade dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais NR's. Em especial com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, determinado de acordo com a NR - 7, promovendo assim uma interligação entre os programas prevencionistas da empresa.

Para efeito deste PGR são considerados riscos ambientais, os agentes existentes no meio ambiente de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade, tempo e grau de exposição, são capazes de causar dano a saúde do trabalhador e são classificados em:

- **Agentes Físicos**: ruído, frio, calor, radiações (ionizantes, não ionizantes), umidade, pressões anormais;
- **Agentes Químicos**: poeiras minerais, poeiras vegetais, névoas, neblina, gases, vapor, substâncias diversas, fumos metálicos, hidrocarbonetos;
- **Agentes Biológicos**: vírus, bactérias, protozoários, fungos, bacilos, parasitas, microorganismos, animais peçonhentos;
- **Agentes Ergonômicos**: esforço físico, ritmo excessivo, trabalho em turnos, postura incorreta,

levantamento e transporte manual de peso, monotonia e repetitividade, jornada prolongada, controle rígido de produtividade;

- **Acidentes**: máquinas, equipamentos ou implementos sem proteção, ferramentas (inadequadas/defeituosas), arranjo físico inadequado e outras situações.

6 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PGR NA EMPRESA

Os empregadores deverão informar todos os seus colaboradores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir, limitar ou eliminar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, assim como a proteção ao meio ambiente de possíveis impactos ambientais.

Cabe aos empregadores proporcionar os meios e recursos necessários para o cumprimento dos objetivos e atribuições do SESMT ou dos critérios estabelecidos pela NR-1.

Os colaboradores interessados terão o direito de apresentar propostas e receber informações e orientações a fim de assegurar a proteção aos riscos ambientais identificados na execução do PGR.

Sempre que vários empregadores realizem simultaneamente atividades no mesmo local de trabalho terão o dever de executar ações integradas para aplicar as medidas previstas no PGR visando à proteção de todos os colaboradores expostos aos riscos ambientais.

O conhecimento e a percepção que os colaboradores têm do processo de trabalho e dos riscos ambientais presentes, incluindo os dados consignados no Mapa de Riscos, previstos na NR-5, deverão ser considerados para fins de planejamento e execução do PGR em todas as suas fases.

7 - AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Na avaliação de cada risco ocupacional existente nos setores e funções no estabelecimento para determinação do nível do risco e sua classificação foi utilizada a matriz de riscos AIHA.

7.1 Critérios utilizados para definição do nível do risco

Probabilidade		
Significado	**Peso**	**Descrição**
1 - Não há exposição	0	Nenhum contato com o agente ou contato improvável
2 - Exposição a níveis baixos	1	Contatos não freqüentes com o agente
3 - Exposição moderada	2	Contato freqüente com o agente a baixas concentrações ou não freqüentes a altas concentrações
4 - Exposição elevada	3	Contato freqüente com o agente a altas concentrações
5 - Exposição elevadíssima	4	Contato freqüente com o agente a concentrações elevadíssimas

Efeito		
Significado	**Peso**	**Descrição**
1 - Pouca importância	0	Efeitos reversíveis de pouca importância ou não são conhecidos ou apenas suspeitos
2 - Preocupantes	1	Efeitos reversíveis preocupantes
3 - Severos	2	Efeitos reversíveis severos e preocupantes
4 - Irreversíveis	3	Efeitos irreversíveis preocupantess
5 - Ameaça	4	Ameaça a vida ou doença / lesão incapacitante

7.2 Níveis de risco possíveis

Nível de Risco	
Nível	**Significado**
0 - Trivial	Risco trivial
1 - Baixo	Risco Baixo
2 - Moderado	Risco Moderado
3 - Alto	Risco Alto
4 - Muito Alto	Risco Muito Alto

7.3 Matriz para determinação dos níveis de riscos

		Probabilidade				
		1 - Não há exposição (Peso 0)	2 - Exposição a níveis baixos (Peso 1)	3 - Exposição moderada (Peso 2)	4 - Exposição elevada (Peso 3)	5 - Exposição elevadíssima (Peso 4)
Efeito	5 - Ameaça (Peso 4)	Baixo	Moderado	Moderado	Alto	Muito Alto
	4 - Irreversíveis (Peso 3)	Trivial	Moderado	Moderado	Alto	Alto
	3 - Severos (Peso 2)	Trivial	Baixo	Moderado	Moderado	Moderado
	2 - Preocupantes (Peso 1)	Trivial	Baixo	Baixo	Baixo	Moderado
	1 - Pouca importância (Peso 0)	Trivial	Trivial	Trivial	Trivial	Baixo

7.4 Classificações de prioridade de risco

Classificação de Risco	
Classificação	**Significado**
1 - Irrelevante	Não prioritário.Ações dentro do princípio de melhoria contínua. Pode ser necessária avaliação quantitativa do Setor / GHE para confirmação da categoria, a critério do profissional de Higiene Ocupacional
2 - De Atenção	Prioridade básica.Iniciar processo de avaliação quantitativa do Setor / GHE para confirmação da categoria e monitoramento periódico.
3 - Crítica	Prioridade preferencial.Adotar medidas de controle para redução da exposição e iniciar processo de avaliação quantitativa do Setor / GHE.
4 - Não tolerável	Prioridade máxima.Adotar medidas imediatas de controle. Quando não, a continuidade da operação só poderá ocorrer com ciência e aprovação do gerente geral da unidade ou instalação. Iniciar processo de avaliação quantitativa do Setor / GHE para verificação do rebaixamento da categoria de risco.

8 - INSTRUMENTO(S) UTILIZADO(S) NA AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Identificação do Equipamento Calibrado

Ordem de Serviço: 007819
Instrumento: Bomba de Amostragem
Fabricante: Criffer
Modelo: Accura 2
Identificação / TAG: BA-001
Número de Série: 18084072
Localização: Laboratório
Faixa de Indicação: 0 a 5 L/min
Faixa Calibrada: 1 a 5 L/min
Menor Divisão: 0,1 L/min
Classe: Não aplicável

Identificação do Equipamento Calibrado

Ordem de Serviço: 007819
Instrumento: Medidor de Stress Térmico
Fabricante: Instrutherm
Modelo: TGD-400
Identificação / TAG: MST-001
Número de Série: 160100230
Localização: Laboratório
Faixa de Indicação: -5 a 100 °C / -5 a 100 °C / -5 a 100 °C / 0 a 20 m/s
Faixa Calibrada: -5 a 90 °C / -5 a 90 °C / -5 a 90 °C / 5 a 20 m/s
Resolução: 0,1 °C / 0,1 °C / 0,1 °C / 0,1 m/s

Identificação do Equipamento Calibrado

Instrumento: Dosímetro de Ruído Digital
Fabricante: Instrutherm
Modelo: DOS-600
Identificação / TAG: DOS-001
Número de Série: 160300252
Localização: Laboratório
Ordem de Serviço: 007819
Faixa de Indicação: 60,0 a 140,0 db
Resolução: 0,1 db
Classe: Não aplicável

Identificação do Equipamento Calibrado

Ordem de Serviço: 007819
Instrumento: Medidor Multifunções Digital
Fabricante: Hikari
Modelo: HTM-401
Identificação / TAG: MUT-001
Número de Série: 131000553
Localização: Laboratório
Faixa de Indicação: 35 a 130 db
Resolução: 0,1 db

9 - METODOLOGIA DE USO DO(S) INTRUMENTO(S)

9.1 - CUIDADOS GERAIS

1. Certificação da validade da calibração dos equipamentos de medição;
2. Controle da correta realização das medições;
3. Realização das medições mediante a presença de um representante dos colaboradores;
4. Certificação de que no momento da medição as condições de trabalho em relação a exposição aos agentes avaliados sejam normais e habituais;
5. Comprovação da medição em todos os postos de trabalho nos lugares onde habitualmente se situam os colaboradores.

9.2 - AVALIAÇÃO(ÕES)

As avaliações foram realizadas em um dia normal de trabalho, de acordo com o ambiente de trabalho da empresa e foram classificadas conforme a metodologia de avaliação adequada a cada agente de risco conforme apresentado a seguir:

9.2.1 - QUANTITATIVAS

Instrumento	Agente	Metodologia
Decibelímetro	Ruído	Colocar o equipamento próximo ao ouvido do trabalhador para se chegar nos níveis da exposição.

9.2.2 - QUALITATIVAS

Foram realizadas avaliações qualitativas através de inspeção direta dos locais de trabalho para as seguintes exposições: **Poeira incomôda, Animais Peçonhentos, Defensivos Agrícolas (Cloro e seus Compostos Tóxicos - 01.09.001), Trabalho com postura incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos, Exigência de Alto Nível de Concentração, Cortes, Choque Elétrico, Respingo de Particulas, Graxa (01.17.001), Particulas Volantes, Queda e/ou Choque de Objetos, Ferimento de Membros, Incêndio e Explosão, Queimadura, Radiação Infravermelho (Atividades com solda), Tombamento, Batida Contra, Queda de Diferente e Mesmo Nivel, Radiação Visível e Infravermelho Próximo (SOl), Defensivos Agrícolas (Fosforo e seus Compostos Tóxicos - 01.12.001), Manganês (Uso de eletrodos de solda - 01.14.001), Fumos de solda, Bactérias, Fungos e Outros, Trabalhos com animais infectados para tratamento ou para o preparo de soro, vacinas e outros produtos (03.01.002), Manipulação de Resíduos de Animais Deteriorados (03.01.004), Acidentes com Animais, Radiação Não Ionizante, Trabalho de Exumação de Corpos e Manipulação de Resíduos de Animais Deteriorados (03.01.004).**

10 - AMBIENTES DE TRABALHO

Setor	CBO	Cargo	Função	Qtde Func
CAMPO	6220-20	AUXILIAR DE CAMPO	AUXILIAR DE CAMPO	3
CAMPO	6220-10	JARDINEIRO	JARDINEIRO	7
CAMPO	7151-05	OPERADOR DE MAQUINA	OPERADOR DE MAQUINA	4
CAMPO	6230-20	TRATADOR DE ANIMAIS	TRATADOR DE ANIMAIS	3
			TOTAL	**17**

11 - DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES DA EMPRESA

CAMPO

Descrição: Barracão com alvenarias, tijolos a vista, piso em terra, telhado de zinco. Ventilação natural. Trabalho em campo a céu aberto.





MEDIÇÃO DE RUIDO



RUIDO TRATOR



RUIDO CERRA CIRCULAR









ORDENHA



TRITURADOR DE RAÇÃO

12 - ANTECIPAÇÃO DOS RISCOS

AGENTES DO TIPO: ACIDENTES	
Acidentes com Animais	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	TRATADOR DE ANIMAIS
Descrição	Ataque de animais domésticos em momentos de colocar alimento, ou mesmo durante qualquer período de deslocamento na área da empresa/ambiente.
Sugestão(ões)	Manter a distância segura entre os animal; não provocar o mesmo/ ou ações que o animal considere de ataque.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Mordida; ferimentos; lesões; hematomas; fraturas; etc.
Animais Peçonhentos	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	TRATADOR DE ANIMAIS, JARDINEIRO, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	Picada de animais que produzem e secretam veneno.
Sugestão(ões)	Fazer a limpeza frequente dos ambientes; não entulhar materiais ou afins; verificar o local antes de realizar algum procedimento, ou mesmo adentrar; utilizar-se dos EPIs indicados a atividade; entre outras.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde (geral): dores musculares; dor; inchaço; irritação; ardência na pele; vermelhidão; manchas arroxeadas; sangramento pelos pontos da picada, em gengivas, pele e urina; hemorragia em regiões vitais; infecção; necrose na região da picada; insuficiência renal; sensação de formigamento; visão turva ou dupla; mal-estar; náuseas; vômitos; diarreia; bradicardia; hipotensão; pressão baixa; óbito; entre outros.
Animais Peçonhentos	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	São aqueles cujo organismo produz veneno. Em geral, têm um ferrão com o qual injetam o veneno nas suas vítimas.
Sugestão(ões)	Fazer a limpeza frequente dos ambientes; não entulhar materiais ou afins; verificar o local antes de realizar algum procedimento, ou mesmo adentrar; uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde (geral): dores musculares; dor; inchaço; irritação; ardência na pele; vermelhidão; hemorragia em regiões vitais; infecção; necrose na região da picada; sensação de formigamento; mal-estar; náuseas; vômitos; diarreia; bradicardia; hipotensão; pressão baixa; óbito; entre outros.

Batida Contra	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	A pessoa bate o corpo ou parte do corpo contra obstáculos. Isto ocorre com mais freqüência nos movimento bruscos, descoordenados ou imprevistos, quando predomina o ato inseguro ou, mesmo nos movimentos normais, quando há condições inseguras, tais como coisas fora do lugar, má arrumação, pouco espaço etc.
Sugestão(ões)	Cuidado ao transitar no campo, com as máquinas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Lesão, ferimentos, cortes, torções, entorse
Batida Contra	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Impacto entre veículos em movimento, ou entre outra estrutura.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações em geral de segurança; praticar direção defensiva e respeitar os limites de velocidade da via; fazer uso dos equipamentos de segurança do veículo; kit de primeiros socorros (NR 07); entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: lesão, dilaceração, esmagamento, corte, fraturas na região atingida; ferimento exposto; óbito; entre outros.
Choque Elétrico	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	É uma perturbação de natureza e efeitos diversos que se manifesta no corpo humano, quando por ele circula uma CORRENTE ELÉTRICA.
Sugestão(ões)	Fazer isolação das partes vivas; fazer a sinalização de segurança; desligar a chave geral antes de realizar qualquer manutenção nas instalações elétricas; não sobrecarregar réguas e afins; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: queimaduras graves; dor muscular; formigamento; contrações; convulsões; perda de consciência; problemas cardíacos; lesões neurológicas; hemorragias; óbito; entre outros.

Cortes	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Lesão superficial dos tecidos que provoca o rompimento da pele.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; verificar equipamentos/ferramentas ou afim, com defeito; manuseio, armazenamento, transporte e manuseio adequado; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar treinamentos; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: dor na região atingida; escoriação; lesão; corte; sangramento; vermelhidão; inchaço; irritação na superfície da pele; entre outros.
Cortes	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	Risco de Cortes
Sugestão(ões)	utilizar os EPI´S recomendados
Riscos (Possíveis danos à saúde)	cortes , escoriações
Ferimento de Membros	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	Gerado em ambiente de trabalho, proveniente do resultado de algum ato inseguro por parte do trabalhador, ou condição insegura por parte das condições do ambiente/ferramentas/ou maquinários utilizados pelo trabalhador para a realização do processo operacional.
Sugestão(ões)	Realizar o check list das máquinas, ferramentas/ou equipamentos, antes de fazer o manuseio; não fazer o manuseio das máquinas, ferramentas/ou equipamentos, que apresentem defeitos; realizar a manutenção das máquinas, ferramentas/ou equipamentos, sempre que necessário; não burlar as medidas de segurança necessárias referente a cada máquinas, ferramentas/ou equipamentos; Utilizar os EPI?s indicados para a função de acordo com o agente.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Dor na região atingida; lesão, dilaceração, corte, fraturas, esmagamento na região atingida; ferimento exposto; entre outros.

Ferimento de Membros	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Lesão apresentada nos tecidos que provoca o rompimento da pele, podendo ser em profundidade, rompendo das camadas de gordura e de músculo.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; verificar equipamentos/ferramentas ou afim, com defeito; manuseio, armazenamento, transporte e manuseio adequado; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar treinamentos; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: dor na região atingida; lesão, dilaceração, corte, fraturas, esmagamento na região atingida; hematoma; escoriação; ferimento exposto; entre outros.
Incêndio e Explosão	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Incêndio é uma ocorrência de fogo não controlado.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança e das Fispq; realizar a APR e PT; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: Queimadura; dificuldade de respirar; óbito; entre outros.
Particulas Volantes	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	São pequenos fragmentos gerados durante o processo de trabalho que são arremessados na direção das partes do corpo do trabalhador.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; verificar equipamentos/ferramentas ou afim, com defeito; armazenamento, transporte e manuseio adequado; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar treinamentos; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: lesão, corte, ferimento na região atingida; entre outros.

Queda de Diferente e Mesmo Nivel	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	As quedas de mesmo nível e diferente nível ocorrem quando o trabalhador caminha/desloca (muitas vezes apressadamente) nos ambientes de trabalho.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; verificar as condições do ambiente; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: Fraturas; lesão; torção; hematomas; luxação; entre outros.
Queda de Diferente e Mesmo Nivel	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, TRATADOR DE ANIMAIS, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	piso escorregadio, piso molhado sem sinalização devida, degraus
Sugestão(ões)	Usar sapatos anti derrapante, utilizar sinalização, manter em ordem local de trabalho, andar com atenção
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Quedas, fraturas, torções.
Queda e/ou Choque de Objetos	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Objetos ou cargas suspensas que caem e atingem pessoas que estão próximas.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; isolamento da área; corredores e passagens desobstruídas; respeitar as sinalizações em geral de segurança; respeitar a altura de empilhamento de materiais e afins; uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: lesão, dilaceração, esmagamento, corte, fraturas na região atingida; ferimento exposto; entre outros.
Queimadura	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	São lesões no tecido do corpo, podendo destruir total ou parcialmente a pele, até atingir as camadas mais profundas (músculos, tendões e ossos).

Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar treinamentos; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: desidratação da pele; vermelhidão da pele; pouca febre e dor; inchaço; formação de bolhas; entre outras.
Respingo de Particulas	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Difusão de partículas liquidas ou sólidas sobre uma superfícies ou afins.
Sugestão(ões)	Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança das Fispq; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: dor de cabeça; náuseas; mal-estar; intoxicação; perda de memória; lesão; queimadura; ferimento na região atingida; entre outros.
Tombamento	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	Acontecimento gerado pelo veículo/ou caminhão podendo ser ocasionado por diversos fatores, tais como: Excesso de peso, Alta velocidade em curvas, Derrapamento e parada brusca, entre outros.
Sugestão(ões)	Realizar a APR, sempre que iniciar as atividades; Operador que seja habilitado para realizar tal procedimento; não exceder a carga máxima permitida; respeitar os limites de velocidades; e afins.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Corte, ferimento de membros, esmagamento, fraturas, morte.
Tombamento	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Veículo ao ser conduzido sai de sua posição normal e se apoia sobre um de seus lados, podendo ou não permanecer nessa posição.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações em geral de segurança; praticar direção defensiva e respeitar os limites de velocidade da via; fazer uso dos equipamentos de segurança do veículo; kit de primeiros socorros (NR 07); entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: lesão, dilaceração, esmagamento, corte, fraturas na região atingida; ferimento exposto; óbito; entre outros.

AGENTES DO TIPO: BIOLÓGICO	
Bactérias, Fungos e Outros	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, TRATADOR DE ANIMAIS, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	Exposição a bactérias, fungos e outros; durante proceso de trabalho.
Sugestão(ões)	Utilizar EPIs e EPCs recomedados; DDS; higiene rigorosa do ambiente de trabalho; entre outros.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Contrair alergias, irritações ou doenças.
Manipulação de Resíduos de Animais Deteriorados (03.01.004)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	TRATADOR DE ANIMAIS
Descrição	Manipulação de resíduos de animais deteriorados.
Sugestão(ões)	Uso de EPI, higiene rigorosa nos locais de trabalho, hábitos de higiene pessoal, uso de roupas adequadas, vacinação, treinamento, sistema de ventilação/exaustão.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Decreto 3048/99: XXV - Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus produtos tóxicos (Exposição ocupacional ao agente e/ou transmissor da doença, em profissões e/ou condições de trabalho especificadas): 1. Tuberculose (A15-A19.-) 2. Carbúnculo (A22.-) 3. Brucelose (A23.-) 4. Leptospirose (A27.-) 5. Tétano (A35.-) 6. Psitacose, Ornitose, Doença dos Tratadores de Aves (A70.-) 7. Dengue (A90.-) 8. Febre Amarela (A95.-) 9. Hepatites Virais (B15-B19.-) 10. Doença pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) (B20-B24.-) 11. Dermatofitose (B35.-) e Outras Micoses Superficiais (B36.-) 12. Paracoccidiomicose (Blastomicose Sul Americana, Blastomicose Brasileira, Doença de Lutz) (B41.-) 13. Malária (B50-B54.-) 14. Leishmaniose Cutânea (B55.1) ou Leishmaniose Cutâneo-Mucosa (B55.2) 15. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) 16. Dermatoses Pápulo-Pustulosas e suas complicações infecciosas (L08.9) 17. Outras doenças causadas por vírus infecciosos.
Trabalho de Exumação de Corpos e Manipulação de Resíduos de Animais Deteriorados (03.01.004)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	TRATADOR DE ANIMAIS
Descrição	Trabalho de exumação de corpos e manipulação de resíduos de animais deteriorados.

Sugestão(ões)	Uso de EPI, higiene rigorosa nos locais de trabalho, hábitos de higiene pessoal, uso de roupas adequadas, vacinação, treinamento, sistema de ventilação/exaustão.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Decreto 3048/99: XXV - Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus produtos tóxicos (Exposição ocupacional ao agente e/ou transmissor da doença, em profissões e/ou condições de trabalho especificadas): 1. Tuberculose (A15-A19.-) 2. Carbúnculo (A22.-) 3. Brucelose (A23.-) 4. Leptospirose (A27.-) 5. Tétano (A35.-) 6. Psitacose, Ornitose, Doença dos Tratadores de Aves (A70.-) 7. Dengue (A90.-) 8. Febre Amarela (A95.-) 9. Hepatites Virais (B15-B19.-) 10. Doença pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) (B20-B24.-) 11. Dermatofitose (B35.-) e Outras Micoses Superficiais (B36.-) 12. Paracoccidiomicose (Blastomicose Sul Americana, Blastomicose Brasileira, Doença de Lutz) (B41.-) 13. Malária (B50-B54.-) 14. Leishmaniose Cutânea (B55.1) ou Leishmaniose Cutâneo-Mucosa (B55.2) 15. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) 16. Dermatoses Pápulo-Pustulosas e suas complicações infecciosas (L08.9) 17. Outras doenças causadas por vírus infecciosos.
Trabalhos com animais infectados para tratamento ou para o preparo de soro, vacinas e outros produtos (03.01.002)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	TRATADOR DE ANIMAIS
Descrição	Trabalhos com animais infectados para tratamento ou para o preparo de soro, vacinas e outros produtos.
Sugestão(ões)	Uso de EPI; higiene rigorosa nos locais de trabalho; hábitos de higiene pessoal; uso de roupas adequadas; vacinação; treinamento; sistema de ventilação/exaustão.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Decreto 3048/99: XXV - Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus produtos tóxicos (Exposição ocupacional ao agente e/ou transmissor da doença, em profissões e/ou condições de trabalho especificadas): 1. Tuberculose (A15-A19.-) 2. Carbúnculo (A22.-) 3. Brucelose (A23.-) 4. Leptospirose (A27.-) 5. Tétano (A35.-) 6. Psitacose, Ornitose, Doença dos Tratadores de Aves (A70.-) 7. Dengue (A90.-) 8. Febre Amarela (A95.-) 9. Hepatites Virais (B15-B19.-) 10. Doença pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) (B20-B24.-) 11. Dermatofitose (B35.-) e Outras Micoses Superficiais (B36.-) 12. Paracoccidiomicose (Blastomicose Sul Americana, Blastomicose Brasileira, Doença de Lutz) (B41.-) 13. Malária (B50-B54.-) 14. Leishmaniose Cutânea (B55.1) ou Leishmaniose Cutâneo-Mucosa (B55.2) 15. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) 16. Dermatoses Pápulo-Pustulosas e suas complicações infecciosas (L08.9) 17. Outras doenças causadas por vírus infecciosos.

AGENTES DO TIPO: ERGONÔMICO	
Exigência de Alto Nível de Concentração	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Concentrar voluntariamente toda a atenção da mente sobre um objetivo, objeto ou atividade que se está fazendo no momento, sofrendo o mínimo de interferência.
Sugestão(ões)	Treinamento e orientações de acordo com a NR 17; realizar pausas para descanso; realizar Ginástica Laboral; realizar DDS; ordenar as prioridades do processo operacional; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: Nervosismo; stress; cansaço mental; fadiga; dificuldade de concentração; dor de cabeça; alterações no sono; entre outros.
Trabalho com postura incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, TRATADOR DE ANIMAIS, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	Má postura do funcionário ao permanecer em posições ou fazer movimentos desconfortáveis.
Sugestão(ões)	Alternar/rodízio do posto de trabalho; adequação do posto de trabalho, respeitando os requisitos da NR 17; treinamento e orientações de acordo com a NR 17; realizar pausas para descanso; realizar Ginástica Laboral; realizar DDS; realizar a adequação/aquisição de acessórios ergonômicos (apoio para pés, punho, mouse, teclado, ajuste de altura para notebook/ou computador); praticar exercício/ou atividade física; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: dores lombares, nas articulações e afins; fadiga; cansaço; dor de cabeça; alterações no sono; problemas da coluna vertebral, tais como: hérnia de disco, escoliose, lordose, cifose e outros desvios na coluna.
Trabalho com postura incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Má postura do funcionário ao permanecer em posições ou fazer movimentos desconfortáveis.
Sugestão(ões)	Alternar/rodízio do posto de trabalho; treinamento e orientações de acordo com a NR 17; realizar pausas para descanso; realizar Ginástica Laboral; realizar DDS; praticar exercício/ou atividade física; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: Dores lombares; dores nas articulações; fadiga; cansaço físico; DORT; problemas da coluna vertebral; entre outros.

AGENTES DO TIPO: FÍSICO	
Radiação Infravermelho (Atividades com solda)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	A radiação infravermelha origina-se de vibrações moleculares que geram mudanças nas cargas elétricas de cada átomo e provocam emissões de radiação.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; cortina com filtro de proteção para soldagem; realizar a APR e PT; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: queimadura; alterações celulares, alterações no sistema nervoso, câncer, fadiga, problemas visuais.
Radiação Não Ionizante	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	Fontes artificiais de radiação infravermelha são as chamas ou corpos incandescentes, lâmpadas e superfícies muito quentes.
Sugestão(ões)	As medidas de proteção dos trabalhadores incluem controles físicos e administrativos, limitação de acesso e sinais de alerta, programas de proteção individual e vigilância médica, visando manter os níveis de exposição dos trabalhadores dentro das normas estabelecidas (INCA, 2021).
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999 1. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 2. Catarata (H28) 3. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 4. Catarata (H28) 5. Alterações da Pele devidas a Exposição Crônica a Radiação Não Ionizante (L57.-) 6. Ceratose Actínica (L57.0)
Radiação Visível e Infravermelho Próximo (SOl)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Fontes naturais comuns que produzem radiação visível incluem o sol e o fogo. No outro limite do espectro de luz visível, está a radiação infravermelha (IV) que possui comprimento de onda acima de 780 nm (até 1 mm) e é invisível aos nossos olhos. Porém, a pele e os olhos absorvem essa radiação sob forma de calor.
Sugestão(ões)	Uso de EPIs e EPCs recomendados.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999 1. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 2. Catarata (H28) 3. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 4. Catarata (H28) 5. Alterações da Pele devidas a Exposição Crônica a Radiação Não Ionizante (L57.-) 6. Ceratose Actínica (L57.0)

Ruído	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	É o conjunto de situação acústica intensivas de ruído, considerada indesejável acima dos limites (dB) de tolerância.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; alternar/rodízio do posto de trabalho; substituição e enclausuramentos; realizar treinamentos e DDS; adequações da NR 06; realizar o exame de audiometria referente NR 07; realizar o PCA; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: estresse; vômitos; perda auditiva; irritabilidade; fadiga; dor de cabeça; entre outros.
Ruído	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	Locais como: Mineração, construção de túneis, exploração de pedreiras (detonação, perfuração); trabalho com máquinas que funcionam com potentes motores a combustão; utilização de máquinas têxteis; testes de reatores de aviões.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas de fontes de ruido; substituição e enclausuramento de fontes de ruido; realizar treinamentos e DDS; utilização de EPI recomendado; realizar o exame de audiometria referente NR 07; realizar o PCA; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Perda da Audição Provocada pelo Ruído (H83.3) Outras percepções auditivas anormais: Alteração Temporária do Limiar Auditivo, Comprometimento da Discriminação Auditiva e Hiperacusia (H93.2) Hipertensão Arterial (I10.-) Ruptura Traumática do Tímpano (pelo ruído) (S09.2)
AGENTES DO TIPO: QUÍMICO	
Defensivos Agrícolas (Cloro e seus Compostos Tóxicos - 01.09.001)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, TRATADOR DE ANIMAIS, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	Estão presentes nas atividades relacionadas a agriculturas.
Sugestão(ões)	Utilizar os EPIs e EPCs recomendados; acompanhamento médico através dos exames recomendados pelo PCMSO.

Riscos (Possíveis danos à saúde)	Arritmias cardíacas (I49.-) Rinite Crônica (J31.0) Outras Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (Inclui Asma Obstrutiva, Bronquite Crônica, Bronquite Obstrutiva Crônica) (J44.-) Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (J68.0) Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) Efeitos Tóxicos Agudos (T59.4)
Defensivos Agrícolas (Cloro e seus Compostos Tóxicos - 01.09.001)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	São produtos químicos que alteram a composição da flora e da fauna com o objetivo de evitar que doenças, insetos ou plantas daninhas prejudiquem as plantações e afins.
Sugestão(ões)	Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança da NR 31.8 e as contidas nos rótulos; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Arritmias cardíacas (I49.-) Rinite Crônica (J31.0) Outras Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (Inclui Asma Obstrutiva, Bronquite Crônica, Bronquite Obstrutiva Crônica) (J44.-) Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (J68.0) Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) Efeitos Tóxicos Agudos (T59.4)
Defensivos Agrícolas (Fosforo e seus Compostos Tóxicos - 01.12.001)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, TRATADOR DE ANIMAIS, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	Estão presentes nas atividades relacionadas a agriculturas.
Sugestão(ões)	Utilizar os EPIs e EPCs recomendados; acompanhamento médico através dos exames recomendados pelo PCMSO.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Polineuropatia devida a outras agentes tóxicos (G52.2) Arritmias cardíacas (I49.-) (Agrotóxicos organofosforados e carbamatos) Dermatite Alérgica de Contato (L23.-) Dermatite de Contato por Irritantes (L24.-) Osteomalácia do Adulto Induzida por Drogas (M83.5) Osteonecrose (M87.-): Osteonecrose Devida a Drogas (M87.1); Outras Osteonecroses Secundárias (M87.3) Intoxicação Aguda (T57.1) (Intoxicação Aguda por Agrotóxicos Organofosforados: T60.0)

Defensivos Agrícolas (Fosforo e seus Compostos Tóxicos - 01.12.001)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	São produtos químicos que alteram a composição da flora e da fauna com o objetivo de evitar que doenças, insetos ou plantas daninhas prejudiquem as plantações e afins.
Sugestão(ões)	Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança da NR 31.8 e as contidas nos rótulos; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Polineuropatia devida a outras agentes tóxicos (G52.2) Arritmias cardíacas (I49.-) (Agrotóxicos organofosforados e carbamatos) Dermatite Alérgica de Contato (L23.-) Dermatite de Contato por Irritantes (L24.-) Osteomalácia do Adulto Induzida por Drogas (M83.5) Osteonecrose (M87.-): Osteonecrose Devida a Drogas (M87.1); Outras Osteonecroses Secundárias (M87.3) Intoxicação Aguda (T57.1) (Intoxicação Aguda por Agrotóxicos Organofosforados: T60.0)
Fumos de solda	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Suspensão no ar de partículas sólidas metálicas geradas em um processo de condensação, partindo da sublimação ou volatilização de um metal.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar a APR; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: Câncer dos pulmões; infarto; doenças pulmonares; dermatite alérgica; infertilidade e problemas relacionados; entre outros.
Graxa (01.17.001)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Lubrificante sólido a semifluido, proveniente da dispersão de um agente engrossador em um líquido lubrificante.
Sugestão(ões)	Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança das Fispq; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: dermatose; alergias; doenças respiratórias; dermatite; entre outros.

Manganês (Uso de eletrodos de solda - 01.14.001)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Utilização de eletrodos em soldas.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar a APR e PT; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); fazer APR; uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Decreto 3048/99: XVII - Substâncias asfixiantes: Monóxido de Carbono, Cianeto de Hidrogênio ou seus derivados tóxicos, Sulfeto de Hidrogênio 1. Demência em outras doenças específicas classificadas em outros locais (F02.8) 2. Transtornos do nervo olfatório (Inclui Anosmia) (G52.0) (H2S) 3. Encefalopatia Tóxica Crônica (G92.2) (Seqüela) 4. Conjuntivite (H10) (H2S) 5. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 6. Angina Pectoris (I20.-) (CO) 7. Infarto Agudo do Miocárdio (I21.-) (CO) 8. Parada Cardíaca (I46.-) (CO) 9. Arritmias cardíacas (I49.-) (CO) 10. Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (HCN) 11. Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) (HCN) 12. Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) (HCN) 13. Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) (HCN; H2S) 14. Efeitos Tóxicos Agudos (T57.3; T58; T59.6)
Poeira incomôda	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	São partículas sólidas geradas mecanicamente por ruptura de partículas maiores, nos processos com cereais e grãos em geral.
Sugestão(ões)	Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: tosse seca; espirros; dificuldade de respirar; entre outros.
Poeira incomôda	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, TRATADOR DE ANIMAIS, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	São partículas sólidas geradas mecanicamente por ruptura de partículas maiores, nos processos com madeira, cereais e grãos em geral.
Sugestão(ões)	Uso de EPIs e EPCs recomendados.

Riscos (Possíveis danos à saúde)	Decreto 3048/99 1. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0)

13 - INVENTÁRIO DE RISCOS

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Animais Peçonhentos	AUXILIAR DE CAMPO	Exposição moderada	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s):

Riscos (Possíveis danos à saúde): Possíveis danos à saúde (geral): dores musculares; dor; inchaço; irritação; ardência na pele; vermelhidão; manchas arroxeadas; sangramento pelos pontos da picada, em gengivas, pele e urina; hemorragia em regiões vitais; infecção; necrose na região da picada; insuficiência renal; sensação de formigamento; visão turva ou dupla; mal-estar; náuseas; vômitos; diarreia; bradicardia; hipotensão; pressão baixa; óbito; entre outros.

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Bactérias, Fungos e Outros	AUXILIAR DE CAMPO	Exposição a níveis baixos	Pouca importância	0 - Trivial	1 - Irrelevante

Perigo(s): Contrair alergias, irritações ou doenças.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Contrair alergias, irritações ou doenças.

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Batida Contra	AUXILIAR DE CAMPO	Exposição moderada	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Lesão, ferimentos, cortes, torções, entorse

Riscos (Possíveis danos à saúde): Lesão, ferimentos, cortes, torções, entorse

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Cortes	AUXILIAR DE CAMPO	Exposição moderada	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Cortes , escoriações.

Riscos (Possíveis danos à saúde): cortes , escoriações

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Defensivos Agrícolas (Cloro e seus Compostos Tóxicos - 01.09.001)	AUXILIAR DE CAMPO	Exposição a níveis baixos	Pouca importância	0 - Trivial	1 - Irrelevante

Perigo(s): Alergia, irritação, intoxicação.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Arritmias cardíacas (I49.-) Rinite Crônica (J31.0) Outras Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (Inclui Asma Obstrutiva, Bronquite Crônica, Bronquite Obstrutiva Crônica) (J44.-) Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (J68.0) Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) Efeitos Tóxicos Agudos (T59.4)

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Defensivos Agrícolas (Fosforo e seus Compostos Tóxicos - 01.12.001)	AUXILIAR DE CAMPO	Exposição a níveis baixos	Pouca importância	0 - Trivial	1 - Irrelevante

Perigo(s): Alergia, irritação, intoxicação.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Polineuropatia devida a outras agentes tóxicos (G52.2) Arritmias cardíacas (I49.-) (Agrotóxicos organofosforados e carbamatos) Dermatite Alérgica de Contato (L23.-) Dermatite de Contato por Irritantes (L24.-) Osteomalácia do Adulto Induzida por Drogas (M83.5) Osteonecrose (M87.-): Osteonecrose Devida a Drogas (M87.1); Outras Osteonecroses Secundárias (M87.3) Intoxicação Aguda (T57.1) (Intoxicação Aguda por Agrotóxicos Organofosforados: T60.0)

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Ferimento de Membros	AUXILIAR DE CAMPO	Exposição moderada	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Dor na região atingida; lesão, dilaceração, corte, fraturas, esmagamento na região atingida; ferimento exposto; entre outros.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Dor na região atingida; lesão, dilaceração, corte, fraturas, esmagamento na região atingida; ferimento exposto; entre outros.

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Poeira incomôda	AUXILIAR DE CAMPO	Exposição moderada	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Irritação nos olhos, danos nos pulmões e nas vias respiratórias.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Decreto 3048/99 1. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0)

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Queda de Diferente e Mesmo Nivel	AUXILIAR DE CAMPO	Exposição a níveis baixos	Pouca importância	0 - Trivial	1 - Irrelevante

Perigo(s): Quedas, fraturas, torções.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Quedas, fraturas, torções.

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Radiação Não Ionizante	AUXILIAR DE CAMPO	Exposição moderada	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Calor e/ou exposição excessiva ao sol;

Riscos (Possíveis danos à saúde): Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999 1. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 2. Catarata (H28) 3. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 4. Catarata (H28) 5. Alterações da Pele devidas a Exposição Crônica a Radiação Não Ionizante (L57.-) 6. Ceratose Actínica (L57.0)

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Ruído	AUXILIAR DE CAMPO	Exposição moderada	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Perda da Audição Provocada pelo ruído.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Perda da Audição Provocada pelo Ruído (H83.3) Outras percepções auditivas anormais: Alteração Temporária do Limiar Auditivo, Comprometimento da Discriminação Auditiva e Hiperacusia (H93.2) Hipertensão Arterial (I10.-) Ruptura Traumática do Tímpano (pelo ruído) (S09.2)

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Tombamento	AUXILIAR DE CAMPO	Exposição moderada	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Corte, ferimento de membros, esmagamento, fraturas, morte.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Corte, ferimento de membros, esmagamento, fraturas, morte.

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Trabalho com postura incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos	AUXILIAR DE CAMPO	Exposição moderada	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Possíveis danos à saúde: dores lombares, nas articulações e afins; fadiga; cansaço; dor de cabeça; alterações no sono; problemas da coluna vertebral, tais como: hérnia de disco, escoliose, lordose, cifose e outros desvios na coluna.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Possíveis danos à saúde: dores lombares, nas articulações e afins; fadiga; cansaço; dor de cabeça; alterações no sono; problemas da coluna vertebral, tais como: hérnia de disco, escoliose, lordose, cifose e outros desvios na coluna.

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Animais Peçonhentos	JARDINEIRO	Exposição moderada	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Picada de animais que produzem e secretam veneno.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Possíveis danos à saúde (geral): dores musculares; dor; inchaço; irritação; ardência na pele; vermelhidão; manchas arroxeadas; sangramento pelos pontos da picada, em gengivas, pele e urina; hemorragia em regiões vitais; infecção; necrose na região da picada; insuficiência renal; sensação de formigamento; visão turva ou dupla; mal-estar; náuseas; vômitos; diarreia; bradicardia; hipotensão; pressão baixa; óbito; entre outros.

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Bactérias, Fungos e Outros	JARDINEIRO	Exposição a níveis baixos	Pouca importância	0 - Trivial	1 - Irrelevante

Perigo(s): Contrair alergias, irritações ou doenças.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Contrair alergias, irritações ou doenças.

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Batida Contra	JARDINEIRO	Exposição moderada	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Lesão, ferimentos, cortes, torções, entorse

Riscos (Possíveis danos à saúde): Lesão, ferimentos, cortes, torções, entorse

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Cortes	JARDINEIRO	Exposição moderada	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Cortes , escoriações.

Riscos (Possíveis danos à saúde): cortes , escoriações

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Defensivos Agrícolas (Cloro e seus Compostos Tóxicos - 01.09.001)	JARDINEIRO	Exposição a níveis baixos	Pouca importância	0 - Trivial	1 - Irrelevante

Perigo(s): Alergia, irritação, intoxicação.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Arritmias cardíacas (I49.-) Rinite Crônica (J31.0) Outras Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (Inclui Asma Obstrutiva, Bronquite Crônica, Bronquite Obstrutiva Crônica) (J44.-) Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (J68.0) Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) Efeitos Tóxicos Agudos (T59.4)

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Defensivos Agrícolas (Fosforo e seus Compostos Tóxicos - 01.12.001)	JARDINEIRO	Exposição a níveis baixos	Pouca importância	0 - Trivial	1 - Irrelevante

Perigo(s): Alergia, irritação, intoxicação.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Polineuropatia devida a outras agentes tóxicos (G52.2) Arritmias cardíacas (I49.-) (Agrotóxicos organofosforados e carbamatos) Dermatite Alérgica de Contato (L23.-) Dermatite de Contato por Irritantes (L24.-) Osteomalácia do Adulto Induzida por Drogas (M83.5) Osteonecrose (M87.-): Osteonecrose Devida a Drogas (M87.1); Outras Osteonecroses Secundárias (M87.3) Intoxicação Aguda (T57.1) (Intoxicação Aguda por Agrotóxicos Organofosforados: T60.0)

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Ferimento de Membros	JARDINEIRO	Exposição moderada	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Dor na região atingida; lesão, dilaceração, corte, fraturas, esmagamento na região atingida; ferimento exposto; entre outros.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Dor na região atingida; lesão, dilaceração, corte, fraturas, esmagamento na região atingida; ferimento exposto; entre outros.

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Poeira incomôda	JARDINEIRO	Exposição moderada	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Irritação nos olhos, danos nos pulmões e nas vias respiratórias.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Decreto 3048/99 1. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0)

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Queda de Diferente e Mesmo Nivel	JARDINEIRO	Exposição a níveis baixos	Pouca importância	0 - Trivial	1 - Irrelevante

Perigo(s): Quedas, fraturas, torções.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Quedas, fraturas, torções.

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Radiação Não Ionizante	JARDINEIRO	Exposição moderada	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Calor e/ou exposição excessiva ao sol;

Riscos (Possíveis danos à saúde): Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999 1. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 2. Catarata (H28) 3. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 4. Catarata (H28) 5. Alterações da Pele devidas a Exposição Crônica a Radiação Não Ionizante (L57.-) 6. Ceratose Actínica (L57.0)

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Ruído	JARDINEIRO	Exposição moderada	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Perda da Audição Provocada pelo ruído.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Perda da Audição Provocada pelo Ruído (H83.3) Outras percepções auditivas anormais: Alteração Temporária do Limiar Auditivo, Comprometimento da Discriminação Auditiva e Hiperacusia (H93.2) Hipertensão Arterial (I10.-) Ruptura Traumática do Tímpano (pelo ruído) (S09.2)

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Tombamento	JARDINEIRO	Exposição moderada	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Corte, ferimento de membros, esmagamento, fraturas, morte.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Corte, ferimento de membros, esmagamento, fraturas, morte.

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Trabalho com postura incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos	JARDINEIRO	Exposição moderada	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Possíveis danos à saúde: dores lombares, nas articulações e afins; fadiga; cansaço; dor de cabeça; alterações no sono; problemas da coluna vertebral, tais como: hérnia de disco, escoliose, lordose, cifose e outros desvios na coluna.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Possíveis danos à saúde: dores lombares, nas articulações e afins; fadiga; cansaço; dor de cabeça; alterações no sono; problemas da coluna vertebral, tais como: hérnia de disco, escoliose, lordose, cifose e outros desvios na coluna.

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Animais Peçonhentos	OPERADOR DE MAQUINA	Exposição moderada	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Locais onde há empilhamento de materiais (madeiras, lixo em locais expostos a intempéries).

Riscos (Possíveis danos à saúde): Possíveis danos à saúde (geral): dores musculares; dor; inchaço; irritação; ardência na pele; vermelhidão; hemorragia em regiões vitais; infecção; necrose na região da picada; sensação de formigamento; mal-estar; náuseas; vômitos; diarreia; bradicardia; hipotensão; pressão baixa; óbito; entre outros.

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Batida Contra	OPERADOR DE MAQUINA	Exposição a níveis baixos	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Condução dos maquinários agrícolas; Ato inseguro do condutor/ou terceiro; solo da lavoura.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Possíveis danos à saúde: lesão, dilaceração, esmagamento, corte, fraturas na região atingida; ferimento exposto; óbito; entre outros.

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Choque Elétrico	OPERADOR DE MAQUINA	Exposição a níveis baixos	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Manutenções em locais ou equipamentos que gere o risco de choque elétrico.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Possíveis danos à saúde: queimaduras graves; dor muscular; formigamento; contrações; convulsões; perda de consciência; problemas cardíacos; lesões neurológicas; hemorragias; óbito; entre outros.

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Cortes	OPERADOR DE MAQUINA	Exposição a níveis baixos	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Manipulação de ferramentas ou equipamentos que gere corte ou ferimentos do membro atingido.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Possíveis danos à saúde: dor na região atingida; escoriação; lesão; corte; sangramento; vermelhidão; inchaço; irritação na superfície da pele; entre outros.

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Defensivos Agrícolas (Cloro e seus Compostos Tóxicos - 01.09.001)	OPERADOR DE MAQUINA	Exposição moderada	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Manuseio e diluição de produtos agroquímicos.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Arritmias cardíacas (I49.-) Rinite Crônica (J31.0) Outras Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (Inclui Asma Obstrutiva, Bronquite Crônica, Bronquite Obstrutiva Crônica) (J44.-) Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (J68.0) Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) Efeitos Tóxicos Agudos (T59.4)

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Defensivos Agrícolas (Fosforo e seus Compostos Tóxicos - 01.12.001)	OPERADOR DE MAQUINA	Exposição moderada	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Manuseio e diluição de produtos agroquímicos.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Polineuropatia devida a outras agentes tóxicos (G52.2) Arritmias cardíacas (I49.-) (Agrotóxicos organofosforados e carbamatos) Dermatite Alérgica de Contato (L23.-) Dermatite de Contato por Irritantes (L24.-) Osteomalácia do Adulto Induzida por Drogas (M83.5) Osteonecrose (M87.-): Osteonecrose Devida a Drogas (M87.1); Outras Osteonecroses Secundárias (M87.3) Intoxicação Aguda (T57.1) (Intoxicação Aguda por Agrotóxicos Organofosforados: T60.0)

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Exigência de Alto Nível de Concentração	OPERADOR DE MAQUINA	Exposição a níveis baixos	Pouca importância	0 - Trivial	1 - Irrelevante

Perigo(s): Execução dos processos operacionais da direção dos maquinários agrícolas; e ferramentarias em geral.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Possíveis danos à saúde: Nervosismo; stress; cansaço mental; fadiga; dificuldade de concentração; dor de cabeça; alterações no sono; entre outros.

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Ferimento de Membros	OPERADOR DE MAQUINA	Exposição a níveis baixos	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Manipulação de ferramentas ou equipamentos que gere corte ou ferimentos do membro atingido.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Possíveis danos à saúde: dor na região atingida; lesão, dilaceração, corte, fraturas, esmagamento na região atingida; hematoma; escoriação; ferimento exposto; entre outros.

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Fumos de solda	OPERADOR DE MAQUINA	Exposição a níveis baixos	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Esmerilhamento de peças e fumos oriundo das máquinas de solda.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Possíveis danos à saúde: Câncer dos pulmões; infarto; doenças pulmonares; dermatite alérgica; infertilidade e problemas relacionados; entre outros.

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Graxa (01.17.001)	OPERADOR DE MAQUINA	Exposição a níveis baixos	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Manuseio da graxa para atividades de manutenção.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Possíveis danos à saúde: dermatose; alergias; doenças respiratórias; dermatite; entre outros.

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Incêndio e Explosão	OPERADOR DE MAQUINA	Exposição a níveis baixos	Severos	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Curto circuito em instalações elétricas prediais ou de máquinas e equipamentos.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Possíveis danos à saúde: Queimadura; dificuldade de respirar; óbito; entre outros.

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Manganês (Uso de eletrodos de solda - 01.14.001)	OPERADOR DE MAQUINA	Exposição a níveis baixos	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Esmerilhamento de peças e fumos oriundo das máquinas de solda.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Decreto 3048/99: XVII - Substâncias asfixiantes: Monóxido de Carbono, Cianeto de Hidrogênio ou seus derivados tóxicos, Sulfeto de Hidrogênio 1. Demência em outras doenças específicas classificadas em outros locais (F02.8) 2. Transtornos do nervo olfatório (Inclui Anosmia) (G52.0) (H2S) 3. Encefalopatia Tóxica Crônica (G92.2) (Seqüela) 4. Conjuntivite (H10) (H2S) 5. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 6. Angina Pectoris (I20.-) (CO) 7. Infarto Agudo do Miocárdio (I21.-) (CO) 8. Parada Cardíaca (I46.-) (CO) 9. Arritmias cardíacas (I49.-) (CO) 10. Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (HCN) 11. Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) (HCN) 12. Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) (HCN) 13. Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) (HCN; H2S) 14. Efeitos Tóxicos Agudos (T57.3; T58; T59.6)

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Particulas Volantes	OPERADOR DE MAQUINA	Exposição a níveis baixos	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Operação de máquinas e equipamentos.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Possíveis danos à saúde: lesão, corte, ferimento na região atingida; entre outros.

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Poeira incomôda	OPERADOR DE MAQUINA	Exposição a níveis baixos	Pouca importância	0 - Trivial	1 - Irrelevante

Perigo(s): Irritação nos olhos, danos nos pulmões e nas vias respiratórias.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Possíveis danos à saúde: tosse seca; espirros; dificuldade de respirar; entre outros.

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Queda de Diferente e Mesmo Nivel	OPERADOR DE MAQUINA	Exposição moderada	Pouca importância	0 - Trivial	1 - Irrelevante

Perigo(s): Queda, tropeções em degraus.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Possíveis danos à saúde: Fraturas; lesão; torção; hematomas; luxação; entre outros.

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Queda e/ou Choque de Objetos	OPERADOR DE MAQUINA	Exposição a níveis baixos	Pouca importância	0 - Trivial	1 - Irrelevante

Perigo(s): Item que possa ser armazenado, utilizado, fixado, empilhado em local alto oferece risco de queda.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Possíveis danos à saúde: lesão, dilaceração, esmagamento, corte, fraturas na região atingida; ferimento exposto; entre outros.

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Queimadura	OPERADOR DE MAQUINA	Exposição a níveis baixos	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Manuseio de produtos químicos, elétricos, agroquímicos e afins.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Possíveis danos à saúde: desidratação da pele; vermelhidão da pele; pouca febre e dor; inchaço; formação de bolhas; entre outras.

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Radiação Infravermelho (Atividades com solda)	OPERADOR DE MAQUINA	Exposição a níveis baixos	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Proveniente de operação de solda, radiação ultravioleta, operações em solda elétrica.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Possíveis danos à saúde: queimadura; alterações celulares, alterações no sistema nervoso, câncer, fadiga, problemas visuais.

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Radiação Visível e Infravermelho Próximo (SOl)	OPERADOR DE MAQUINA	Exposição moderada	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Exposição do corpo as radiações em emissão.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999 1. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 2. Catarata (H28) 3. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 4. Catarata (H28) 5. Alterações da Pele devidas a Exposição Crônica a Radiação Não Ionizante (L57.-) 6. Ceratose Actínica (L57.0)

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Respingo de Particulas	OPERADOR DE MAQUINA	Exposição a níveis baixos	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Manuseio de equipamentos, máquinas e produtos químicos.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Possíveis danos à saúde: dor de cabeça; náuseas; mal-estar; intoxicação; perda de memória; lesão; queimadura; ferimento na região atingida; entre outros.

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Ruído	OPERADOR DE MAQUINA	Exposição moderada	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Ondas sonoras acima do limite de tolerância.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Possíveis danos à saúde: estresse; vômitos; perda auditiva; irritabilidade; fadiga; dor de cabeça; entre outros.

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Tombamento	OPERADOR DE MAQUINA	Exposição a níveis baixos	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Condução dos maquinários agrícolas; Ato inseguro do condutor/ou terceiro; solo da lavoura.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Possíveis danos à saúde: lesão, dilaceração, esmagamento, corte, fraturas na região atingida; ferimento exposto; óbito; entre outros.

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Trabalho com postura incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos	OPERADOR DE MAQUINA	Exposição moderada	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Execução dos processos operacionais da direção do veículo, e manutenções em geral.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Possíveis danos à saúde: Dores lombares; dores nas articulações; fadiga; cansaço físico; DORT; problemas da coluna vertebral; entre outros.

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Acidentes com Animais	TRATADOR DE ANIMAIS	Exposição moderada	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Mordida; ferimentos; lesões; hematomas; fraturas; etc.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Mordida; ferimentos; lesões; hematomas; fraturas; etc.

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Animais Peçonhentos	TRATADOR DE ANIMAIS	Exposição moderada	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Pode haver complicações, como grave hemorragia em regiões vitais, infecção e necrose na região da picada, além de insuficiência renal.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Possíveis danos à saúde (geral): dores musculares; dor; inchaço; irritação; ardência na pele; vermelhidão; manchas arroxeadas; sangramento pelos pontos da picada, em gengivas, pele e urina; hemorragia em regiões vitais; infecção; necrose na região da picada; insuficiência renal; sensação de formigamento; visão turva ou dupla; mal-estar; náuseas; vômitos; diarreia; bradicardia; hipotensão; pressão baixa; óbito; entre outros.

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Bactérias, Fungos e Outros	TRATADOR DE ANIMAIS	Exposição a níveis baixos	Pouca importância	0 - Trivial	1 - Irrelevante

Perigo(s): Contrair alergias, irritações ou doenças.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Contrair alergias, irritações ou doenças.

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Defensivos Agrícolas (Cloro e seus Compostos Tóxicos - 01.09.001)	TRATADOR DE ANIMAIS	Exposição a níveis baixos	Pouca importância	0 - Trivial	1 - Irrelevante

Perigo(s): Alergia, irritação, intoxicação.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Arritmias cardíacas (I49.-) Rinite Crônica (J31.0) Outras Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (Inclui Asma Obstrutiva, Bronquite Crônica, Bronquite Obstrutiva Crônica) (J44.-) Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (J68.0) Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) Efeitos Tóxicos Agudos (T59.4)

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Defensivos Agrícolas (Fosforo e seus Compostos Tóxicos - 01.12.001)	TRATADOR DE ANIMAIS	Exposição a níveis baixos	Pouca importância	0 - Trivial	1 - Irrelevante

Perigo(s): Alergia, irritação, intoxicação.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Polineuropatia devida a outras agentes tóxicos (G52.2) Arritmias cardíacas (I49.-) (Agrotóxicos organofosforados e carbamatos) Dermatite Alérgica de Contato (L23.-) Dermatite de Contato por Irritantes (L24.-) Osteomalácia do Adulto Induzida por Drogas (M83.5) Osteonecrose (M87.-): Osteonecrose Devida a Drogas (M87.1); Outras Osteonecroses Secundárias (M87.3) Intoxicação Aguda (T57.1) (Intoxicação Aguda por Agrotóxicos Organofosforados: T60.0)

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Manipulação de Resíduos de Animais Deteriorados (03.01.004)	TRATADOR DE ANIMAIS	Exposição moderada	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Microrganismos e parasitas infecciosos vivos e seus produtos tóxicos

Riscos (Possíveis danos à saúde): Decreto 3048/99: XXV - Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus produtos tóxicos (Exposição ocupacional ao agente e/ou transmissor da doença, em profissões e/ou condições de trabalho especificadas): 1. Tuberculose (A15-A19.-) 2. Carbúnculo (A22.-) 3. Brucelose (A23.-) 4. Leptospirose (A27.-) 5. Tétano (A35.-) 6. Psitacose, Ornitose, Doença dos Tratadores de Aves (A70.-) 7. Dengue (A90.-) 8. Febre Amarela (A95.-) 9. Hepatites Virais (B15-B19.-) 10. Doença pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) (B20-B24.-) 11. Dermatofitose (B35.-) e Outras Micoses Superficiais (B36.-) 12. Paracoccidiomicose (Blastomicose Sul Americana, Blastomicose Brasileira, Doença de Lutz) (B41.-) 13. Malária (B50-B54.-) 14. Leishmaniose Cutânea (B55.1) ou Leishmaniose Cutâneo-Mucosa (B55.2) 15. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) 16. Dermatoses Pápulo-Pustulosas e suas complicações infecciosas (L08.9) 17. Outras doenças causadas por vírus infecciosos.

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Poeira incomôda	TRATADOR DE ANIMAIS	Exposição a níveis baixos	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Irritação nos olhos, danos nos pulmões e nas vias respiratórias.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Decreto 3048/99 1. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0)

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Queda de Diferente e Mesmo Nivel	TRATADOR DE ANIMAIS	Exposição a níveis baixos	Pouca importância	0 - Trivial	1 - Irrelevante

Perigo(s): Quedas, fraturas, torções.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Quedas, fraturas, torções.

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Trabalho com postura incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos	TRATADOR DE ANIMAIS	Exposição moderada	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Possíveis danos à saúde: dores lombares, nas articulações e afins; fadiga; cansaço; dor de cabeça; alterações no sono; problemas da coluna vertebral, tais como: hérnia de disco, escoliose, lordose, cifose e outros desvios na coluna.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Possíveis danos à saúde: dores lombares, nas articulações e afins; fadiga; cansaço; dor de cabeça; alterações no sono; problemas da coluna vertebral, tais como: hérnia de disco, escoliose, lordose, cifose e outros desvios na coluna.

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Trabalho de Exumação de Corpos e Manipulação de Resíduos de Animais Deteriorados (03.01.004)	TRATADOR DE ANIMAIS	Exposição moderada	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus produtos tóxicos.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Decreto 3048/99: XXV - Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus produtos tóxicos (Exposição ocupacional ao agente e/ou transmissor da doença, em profissões e/ou condições de trabalho especificadas): 1. Tuberculose (A15-A19.-) 2. Carbúnculo (A22.-) 3. Brucelose (A23.-) 4. Leptospirose (A27.-) 5. Tétano (A35.-) 6. Psitacose, Ornitose, Doença dos Tratadores de Aves (A70.-) 7. Dengue (A90.-) 8. Febre Amarela (A95.-) 9. Hepatites Virais (B15-B19.-) 10. Doença pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) (B20-B24.-) 11. Dermatofitose (B35.-) e Outras Micoses Superficiais (B36.-) 12. Paracoccidiomicose (Blastomicose Sul Americana, Blastomicose Brasileira, Doença de Lutz) (B41.-) 13. Malária (B50-B54.-) 14. Leishmaniose Cutânea (B55.1) ou Leishmaniose Cutâneo-Mucosa (B55.2) 15. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) 16. Dermatoses Pápulo-Pustulosas e suas complicações infecciosas (L08.9) 17. Outras doenças causadas por vírus infecciosos.

Setor	Agente	Cargos	Probabilidade	Efeito	Nível de risco	Classificação de risco
CAMPO	Trabalhos com animais infectados para tratamento ou para o preparo de soro, vacinas e outros produtos (03.01.002)	TRATADOR DE ANIMAIS	Exposição moderada	Preocupantes	1 - Baixo	1 - Irrelevante

Perigo(s): Perfuração e infecção.

Riscos (Possíveis danos à saúde): Decreto 3048/99: XXV - Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus produtos tóxicos (Exposição ocupacional ao agente e/ou transmissor da doença, em profissões e/ou condições de trabalho especificadas): 1. Tuberculose (A15-A19.-) 2. Carbúnculo (A22.-) 3. Brucelose (A23.-) 4. Leptospirose (A27.-) 5. Tétano (A35.-) 6. Psitacose, Ornitose, Doença dos Tratadores de Aves (A70.-) 7. Dengue (A90.-) 8. Febre Amarela (A95.-) 9. Hepatites Virais (B15-B19.-) 10. Doença pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) (B20-B24.-) 11. Dermatofitose (B35.-) e Outras Micoses Superficiais (B36.-) 12. Paracoccidiomicose (Blastomicose Sul Americana, Blastomicose Brasileira, Doença de Lutz) (B41.-) 13. Malária (B50-B54.-) 14. Leishmaniose Cutânea (B55.1) ou Leishmaniose Cutâneo-Mucosa (B55.2) 15. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) 16. Dermatoses Pápulo-Pustulosas e suas complicações infecciosas (L08.9) 17. Outras doenças causadas por vírus infecciosos.

14 - RECONHECIMENTO E ANÁLISE DOS RISCOS DO AMBIENTE DE TRABALHO

RECONHECIMENTO E ANÁLISE DOS RISCOS AMBIENTAIS

Setor	CAMPO	**Qtde de Funcionários**	3
Descrição do ambiente	Barracão com alvenarias, tijolos a vista, piso em terra, telhado de zinco. Ventilação natural. Trabalho em campo a céu aberto.		
Cargo	AUXILIAR DE CAMPO	**Função**	AUXILIAR DE CAMPO
Descrição das atividades	Realiza a poda de arvores, Capina, Coleta de animais mortos, realiza atividades com defensivos. Realiza a plantio e colheita.		

EXPOSIÇÕES

Tipo Agente	**Físico**	**Agente**	Radiação Não Ionizante	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Atividade a Céu Aberto (sol)	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Fontes artificiais de radiação infravermelha são as chamas ou corpos incandescentes, lâmpadas e superfícies muito quentes. **Sugestões:** As medidas de proteção dos trabalhadores incluem controles físicos e administrativos, limitação de acesso e sinais de alerta, programas de proteção individual e vigilância médica, visando manter os níveis de exposição dos trabalhadores dentro das normas estabelecidas (INCA, 2021). **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999 1. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 2. Catarata (H28) 3. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 4. Catarata (H28) 5. Alterações da Pele devidas a Exposição Crônica a Radiação Não Ionizante (L57.-) 6. Ceratose Actínica (L57.0) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

Tipo Agente	**Físico**	**Agente**	Ruído	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	, Ambiente de trabalho (Máquinas / Equipamentos)	**Meio de propagação / Trajetória**	Ondas Sonoras	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Locais como: Mineração, construção de túneis, exploração de pedreiras (detonação, perfuração); trabalho com máquinas que funcionam com potentes motores a combustão; utilização de máquinas têxteis; testes de reatores de aviões. **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas de fontes de ruido; substituição e enclausuramento de fontes de ruido; realizar treinamentos e DDS; utilização de EPI recomendado; realizar o exame de audiometria referente NR 07; realizar o PCA; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Perda da Audição Provocada pelo Ruído (H83.3) Outras percepções auditivas anormais: Alteração Temporária do Limiar Auditivo, Comprometimento da Discriminação Auditiva e Hiperacusia (H93.2) Hipertensão Arterial (I10.-) Ruptura Traumática do Tímpano (pelo ruído) (S09.2) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	**Químico**	**Agente**	Defensivos Agrícolas (Cloro e seus Compostos Tóxicos - 01.09.001)	**Nível do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Manuseio do preparo da calda e aplicação com bomba costal	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Intermitente
Dados	**Descrição:** Estão presentes nas atividades relacionadas a agriculturas. **Sugestões:** Utilizar os EPIs e EPCs recomendados; acompanhamento médico através dos exames recomendados pelo PCMSO. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Arritmias cardíacas (I49.-) Rinite Crônica (J31.0) Outras Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (Inclui Asma Obstrutiva, Bronquite Crônica, Bronquite Obstrutiva Crônica) (J44.-) Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (J68.0) Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) Efeitos Tóxicos Agudos (T59.4) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Defensivos Agrícolas (Fosforo e seus Compostos Tóxicos - 01.12.001)	**Nível do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Manuseio do preparo da calda e aplicação com bomba costal	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Estão presentes nas atividades relacionadas a agriculturas. **Sugestões:** Utilizar os EPIs e EPCs recomendados; acompanhamento médico através dos exames recomendados pelo PCMSO. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Polineuropatia devida a outras agentes tóxicos (G52.2) Arritmias cardíacas (I49.-) (Agrotóxicos organofosforados e carbamatos) Dermatite Alérgica de Contato (L23.-) Dermatite de Contato por Irritantes (L24.-) Osteomalácia do Adulto Induzida por Drogas (M83.5) Osteonecrose (M87.-): Osteonecrose Devida a Drogas (M87.1); Outras Osteonecroses Secundárias (M87.3) Intoxicação Aguda (T57.1) (Intoxicação Aguda por Agrotóxicos Organofosforados: T60.0) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Químico	**Agente**	Poeira incomôda	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Corte de Madeira	**Meio de propagação / Trajetória**	Aéreo	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** São partículas sólidas geradas mecanicamente por ruptura de partículas maiores, nos processos com madeira, cereais e grãos em geral. **Sugestões:** Uso de EPIs e EPCs recomendados. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Decreto 3048/99 1. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Biológico	**Agente**	Bactérias, Fungos e Outros	**Nível do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Coleta de lixos	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Exposição a bactérias, fungos e outros; durante proceso de trabalho. **Sugestões:** Utilizar EPIs e EPCs recomedados; DDS; higiene rigorosa do ambiente de trabalho; entre outros. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Contrair alergias, irritações ou doenças. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

Tipo Agente	Ergonômico	**Agente**	Trabalho com postura incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Atividades na lavoura, Operação de maquinários	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Má postura do funcionário ao permanecer em posições ou fazer movimentos desconfortáveis. **Sugestões:** Alternar/rodízio do posto de trabalho; adequação do posto de trabalho, respeitando os requisitos da NR 17; treinamento e orientações de acordo com a NR 17; realizar pausas para descanso; realizar Ginástica Laboral; realizar DDS; realizar a adequação/aquisição de acessórios ergonômicos (apoio para pés, punho, mouse, teclado, ajuste de altura para notebook/ou computador); praticar exercício/ou atividade física; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: dores lombares, nas articulações e afins; fadiga; cansaço; dor de cabeça; alterações no sono; problemas da coluna vertebral, tais como: hérnia de disco, escoliose, lordose, cifose e outros desvios na coluna. **EPI(s) Eficaz(es):**N.A. **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Animais Peçonhentos	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Cobra, Escorpião, Arranha, Abelha e Afins	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Picada de animais que produzem e secretam veneno. **Sugestões:** Fazer a limpeza frequente dos ambientes; não entulhar materiais ou afins; verificar o local antes de realizar algum procedimento, ou mesmo adentrar; utilizar-se dos EPIs indicados a atividade; entre outras. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde (geral): dores musculares; dor; inchaço; irritação; ardência na pele; vermelhidão; manchas arroxeadas; sangramento pelos pontos da picada, em gengivas, pele e urina; hemorragia em regiões vitais; infecção; necrose na região da picada; insuficiência renal; sensação de formigamento; visão turva ou dupla; mal-estar; náuseas; vômitos; diarreia; bradicardia; hipotensão; pressão baixa; óbito; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Batida Contra	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Condução de maquinários	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** A pessoa bate o corpo ou parte do corpo contra obstáculos. Isto ocorre com mais freqüência nos movimento bruscos, descoordenados ou imprevistos, quando predomina o ato inseguro ou, mesmo nos movimentos normais, quando há condições inseguras, tais como coisas fora do lugar, má arrumação, pouco espaço etc. **Sugestões:** Cuidado ao transitar no campo, com as máquinas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Lesão, ferimentos, cortes, torções, entorse **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A.				

Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Cortes	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Manuseio de ferramentas de corte, Manuseio de Motosserra, Manuseio de Roçadeira	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Risco de Cortes **Sugestões:** utilizar os EPI´S recomendados **Riscos(Possíveis danos à saúde):** cortes , escoriações **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Ferimento de Membros	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Operação de máquinas e ferramentas, Operação de Roçadeira, Operação do Motosserra	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Gerado em ambiente de trabalho, proveniente do resultado de algum ato inseguro por parte do trabalhador, ou condição insegura por parte das condições do ambiente/ferramentas/ou maquinários utilizados pelo trabalhador para a realização do processo operacional. **Sugestões:** Realizar o check list das máquinas, ferramentas/ou equipamentos, antes de fazer o manuseio; não fazer o manuseio das máquinas, ferramentas/ou equipamentos, que apresentem defeitos; realizar a manutenção das máquinas, ferramentas/ou equipamentos, sempre que necessário; não burlar as medidas de segurança necessárias referente a cada máquinas, ferramentas/ou equipamentos; Utilizar os EPI?s indicados para a função de acordo com o agente. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Dor na região atingida; lesão, dilaceração, corte, fraturas, esmagamento na região atingida; ferimento exposto; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Queda de Diferente e Mesmo Nivel	**Nível do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Piso Molhado	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** piso escorregadio, piso molhado sem sinalização devida, degraus **Sugestões:** Usar sapatos anti derrapante, utilizar sinalização, manter em ordem local de trabalho, andar com atenção **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Quedas, fraturas, torções. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Tombamento	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Condução de Maquinário	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Acontecimento gerado pelo veículo/ou caminhão podendo ser ocasionado por diversos fatores, tais como: Excesso de peso, Alta velocidade em curvas, Derrapamento e parada brusca, entre outros. **Sugestões:** Realizar a APR, sempre que iniciar as atividades; Operador que seja habilitado para realizar tal procedimento; não exceder a carga máxima permitida; respeitar os limites de velocidades; e afins. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Corte, ferimento de membros, esmagamento, fraturas, morte. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

Agente	Fontes Geradoras	Intensidade/ Concentração	Técnica Utilizada	Nível de Ação	Limite de tolerância	Tipo/Tempo de Exposição
Ruído	Ambiente de trabalho (Máquinas/Equipamentos)	93.7 dB	Avaliação Quantitativa	80 dB	84 dB	Habitual/Intermitente()

EPI(s)

Recomendados	Bota de Borracha PVC, Luva Nitrilica, ÓCULOS INCOLOR, Botina de Segurança, Conjunto Hidrorepelente, ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR, RESPIRADOR SEMIFACIAL C/ PEÇA FILTRANTE, Respirador Semifacial PFF2, Calça de Segurança para Motoserra, Camisa Anti Corte Motoserra, CAPACETE DE SEGURANÇA (VISEIRA FACIAL/ PROTETOR CONCHA), Luva de Vaqueta, BOTINA COM BIQUEIRA DE AÇO, BOTINA, Protetor Auricular, ÓCULOS FUMÊ, TOUCA ÁRABE, PERNEIRA DE BIDIM

MEDIDAS DE CONTROLE	
Recomendadas	**Administrativas** - Realizar treinamentos **Individuais** - Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI. **Administrativas** - Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção. **Organização do trabalho** - Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais **Administrativas** - DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança) **Organização do trabalho** - Manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho **Individuais** - Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades **Coletivas** - Utilizar álcool 70% para higienização das mãos **Administrativas** - Treinamento da NR 17 Ergonomia **Administrativas** - Ginástica Laboral **Individuais** - Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades **Organização do trabalho** - Conhecer as substâncias químicas, que e manipulado por sua função, bem como os procedimentos de segurança, e primeiros socorros **Individuais** - NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros **Administrativas** - Colocar/implantar placa de sinalização de segurança **Administrativas** - Check List nas máquinas e equipamentos **Coletivas** - Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades **Administrativas** - Realizar exames complementares (NR 07) de acordo com o agente mencionado/e parecer do médico examinador **Coletivas** - kit de primeiros socorros (NR 07) **Administrativas** - Proteção das Máquinas e equipamentos **Individuais** - Utilizar-se do cinto de segurança **Individuais** - Check list dos EPIs **Administrativas** - Treinamento NR-31.12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Implementos Agrícolas **Individuais** - Praticar Direção Defensiva **Individuais** - Respeitar os limites de velocidade das vias de circulação **Administrativas** - Pausas para descanso **Administrativas** - Elaboração do Programa de Conservação Auditiva **Administrativas** - Isolamento acústico **Administrativas** - Rodízios de postos de trabalho/rodízios de tarefas **Administrativas** - Usar protetor solar com filtros UVA e UVB e com fator de proteção ao tempo de exposição.

RECONHECIMENTO E ANÁLISE DOS RISCOS AMBIENTAIS

Setor	CAMPO	**Qtde de Funcionários**	7
Descrição do ambiente	Barracão com alvenarias, tijolos a vista, piso em terra, telhado de zinco. Ventilação natural. Trabalho em campo a céu aberto.		
Cargo	JARDINEIRO	**Função**	JARDINEIRO
Descrição das atividades	Realiza a poda de arvores, Capina, Trabalha no controle de abelha, Coleta de animais mortos, realiza atividades com defensivos. Realiza a plantio e colheita.		

EXPOSIÇÕES

Tipo Agente	Físico	**Agente**	Radiação Não Ionizante	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Atividade a Céu Aberto (sol)	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Fontes artificiais de radiação infravermelha são as chamas ou corpos incandescentes, lâmpadas e superfícies muito quentes. **Sugestões:** As medidas de proteção dos trabalhadores incluem controles físicos e administrativos, limitação de acesso e sinais de alerta, programas de proteção individual e vigilância médica, visando manter os níveis de exposição dos trabalhadores dentro das normas estabelecidas (INCA, 2021). **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999 1. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 2. Catarata (H28) 3. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 4. Catarata (H28) 5. Alterações da Pele devidas a Exposição Crônica a Radiação Não Ionizante (L57.-) 6. Ceratose Actínica (L57.0) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

Tipo Agente	Físico	**Agente**	Ruído	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	, Ambiente de trabalho (Máquinas / Equipamentos)	**Meio de propagação / Trajetória**	Ondas Sonoras	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Locais como: Mineração, construção de túneis, exploração de pedreiras (detonação, perfuração); trabalho com máquinas que funcionam com potentes motores a combustão; utilização de máquinas têxteis; testes de reatores de aviões. **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas de fontes de ruido; substituição e enclausuramento de fontes de ruido; realizar treinamentos e DDS; utilização de EPI recomendado; realizar o exame de audiometria referente NR 07; realizar o PCA; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Perda da Audição Provocada pelo Ruído (H83.3) Outras percepções auditivas anormais: Alteração Temporária do Limiar Auditivo, Comprometimento da Discriminação Auditiva e Hiperacusia (H93.2) Hipertensão Arterial (I10.-) Ruptura Traumática do Tímpano (pelo ruído) (S09.2) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Defensivos Agrícolas (Cloro e seus Compostos Tóxicos - 01.09.001)	**Nível do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Manuseio do preparo da calda e aplicação com bomba costal	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Intermitente
Dados	**Descrição:** Estão presentes nas atividades relacionadas a agriculturas. **Sugestões:** Utilizar os EPIs e EPCs recomendados; acompanhamento médico através dos exames recomendados pelo PCMSO. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Arritmias cardíacas (I49.-) Rinite Crônica (J31.0) Outras Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (Inclui Asma Obstrutiva, Bronquite Crônica, Bronquite Obstrutiva Crônica) (J44.-) Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (J68.0) Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) Efeitos Tóxicos Agudos (T59.4) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Químico	**Agente**	Defensivos Agrícolas (Fosforo e seus Compostos Tóxicos - 01.12.001)	**Nível do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Manuseio do preparo da calda e aplicação com bomba costal	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Estão presentes nas atividades relacionadas a agriculturas. **Sugestões:** Utilizar os EPIs e EPCs recomendados; acompanhamento médico através dos exames recomendados pelo PCMSO. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Polineuropatia devida a outras agentes tóxicos (G52.2) Arritmias cardíacas (I49.-) (Agrotóxicos organofosforados e carbamatos) Dermatite Alérgica de Contato (L23.-) Dermatite de Contato por Irritantes (L24.-) Osteomalácia do Adulto Induzida por Drogas (M83.5) Osteonecrose (M87.-): Osteonecrose Devida a Drogas (M87.1); Outras Osteonecroses Secundárias (M87.3) Intoxicação Aguda (T57.1) (Intoxicação Aguda por Agrotóxicos Organofosforados: T60.0) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Poeira incomôda	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Corte de Madeira	**Meio de propagação / Trajetória**	Aéreo	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** São partículas sólidas geradas mecanicamente por ruptura de partículas maiores, nos processos com madeira, cereais e grãos em geral. **Sugestões:** Uso de EPIs e EPCs recomendados. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Decreto 3048/99 1. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Biológico	**Agente**	Bactérias, Fungos e Outros	**Nível do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Coleta de lixos	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Exposição a bactérias, fungos e outros; durante proceso de trabalho. **Sugestões:** Utilizar EPIs e EPCs recomedados; DDS; higiene rigorosa do ambiente de trabalho; entre outros. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Contrair alergias, irritações ou doenças. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Ergonômico	**Agente**	Trabalho com postura incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Atividades na lavoura, Operação de maquinários	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Má postura do funcionário ao permanecer em posições ou fazer movimentos desconfortáveis. **Sugestões:** Alternar/rodízio do posto de trabalho; adequação do posto de trabalho, respeitando os requisitos da NR 17; treinamento e orientações de acordo com a NR 17; realizar pausas para descanso; realizar Ginástica Laboral; realizar DDS; realizar a adequação/aquisição de acessórios ergonômicos (apoio para pés, punho, mouse, teclado, ajuste de altura para notebook/ou computador); praticar exercício/ou atividade física; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: dores lombares, nas articulações e afins; fadiga; cansaço; dor de cabeça; alterações no sono; problemas da coluna vertebral, tais como: hérnia de disco, escoliose, lordose, cifose e outros desvios na coluna. **EPI(s) Eficaz(es):**N.A. **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Animais Peçonhentos	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Ambiente(lavouras, patio)	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Picada de animais que produzem e secretam veneno. **Sugestões:** Fazer a limpeza frequente dos ambientes; não entulhar materiais ou afins; verificar o local antes de realizar algum procedimento, ou mesmo adentrar; utilizar-se dos EPIs indicados a atividade; entre outras. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde (geral): dores musculares; dor; inchaço; irritação; ardência na pele; vermelhidão; manchas arroxeadas; sangramento pelos pontos da picada, em gengivas, pele e urina; hemorragia em regiões vitais; infecção; necrose na região da picada; insuficiência renal; sensação de formigamento; visão turva ou dupla; mal-estar; náuseas; vômitos; diarreia; bradicardia; hipotensão; pressão baixa; óbito; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Batida Contra	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Condução de maquinários	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** A pessoa bate o corpo ou parte do corpo contra obstáculos. Isto ocorre com mais freqüência nos movimento bruscos, descoordenados ou imprevistos, quando predomina o ato inseguro ou, mesmo nos movimentos normais, quando há condições inseguras, tais como coisas fora do lugar, má arrumação, pouco espaço etc. **Sugestões:** Cuidado ao transitar no campo, com as máquinas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Lesão, ferimentos, cortes, torções, entorse **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A.				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Cortes	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Manuseio de ferramentas de corte, Manuseio de Motosserra, Manuseio de Roçadeira	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Risco de Cortes **Sugestões:** utilizar os EPI´S recomendados **Riscos(Possíveis danos à saúde):** cortes , escoriações **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Ferimento de Membros	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Operação de máquinas e ferramentas, Operação de Roçadeira, Operação do Motosserra	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Gerado em ambiente de trabalho, proveniente do resultado de algum ato inseguro por parte do trabalhador, ou condição insegura por parte das condições do ambiente/ferramentas/ou maquinários utilizados pelo trabalhador para a realização do processo operacional. **Sugestões:** Realizar o check list das máquinas, ferramentas/ou equipamentos, antes de fazer o manuseio; não fazer o manuseio das máquinas, ferramentas/ou equipamentos, que apresentem defeitos; realizar a manutenção das máquinas, ferramentas/ou equipamentos, sempre que necessário; não burlar as medidas de segurança necessárias referente a cada máquinas, ferramentas/ou equipamentos; Utilizar os EPI?s indicados para a função de acordo com o agente. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Dor na região atingida; lesão, dilaceração, corte, fraturas, esmagamento na região atingida; ferimento exposto; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Queda de Diferente e Mesmo Nivel	**Nível do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Piso Molhado	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** piso escorregadio, piso molhado sem sinalização devida, degraus **Sugestões:** Usar sapatos anti derrapante, utilizar sinalização, manter em ordem local de trabalho, andar com atenção **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Quedas, fraturas, torções. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Tombamento	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Condução de Maquinário	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Acontecimento gerado pelo veículo/ou caminhão podendo ser ocasionado por diversos fatores, tais como: Excesso de peso, Alta velocidade em curvas, Derrapamento e parada brusca, entre outros. **Sugestões:** Realizar a APR, sempre que iniciar as atividades; Operador que seja habilitado para realizar tal procedimento; não exceder a carga máxima permitida; respeitar os limites de velocidades; e afins. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Corte, ferimento de membros, esmagamento, fraturas, morte. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS						
Agente	**Fontes Geradoras**	**Intensidade/ Concentração**	**Técnica Utilizada**	**Nível de Ação**	**Limite de tolerância**	**Tipo/Tempo de Exposição**
Ruído	Ambiente de trabalho (Máquinas/Equipamentos)	93.7 dB	Avaliação Quantitativa	80 dB	84 dB	Habitual/Intermitente()

EPI(s)	
Recomendados	Bota de Borracha PVC, Luva Nitrilica, ÓCULOS INCOLOR, Botina de Segurança, Conjunto Hidrorepelente, ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR, RESPIRADOR SEMIFACIAL C/ PEÇA FILTRANTE, Respirador Semifacial PFF2, Calça de Segurança para Motoserra, Camisa Anti Corte Motoserra, CAPACETE DE SEGURANÇA (VISEIRA FACIAL/ PROTETOR CONCHA), Luva de Vaqueta, BOTINA COM BIQUEIRA DE AÇO, BOTINA, Protetor Auricular, ÓCULOS FUMÊ, TOUCA ÁRABE, PERNEIRA DE BIDIM

MEDIDAS DE CONTROLE	
Recomendadas	**Administrativas** - Realizar treinamentos **Individuais** - Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI. **Administrativas** - Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção. **Organização do trabalho** - Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais **Administrativas** - DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança) **Organização do trabalho** - Manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho **Individuais** - Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades **Coletivas** - Utilizar álcool 70% para higienização das mãos **Administrativas** - Treinamento da NR 17 Ergonomia **Administrativas** - Ginástica Laboral **Individuais** - Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades **Organização do trabalho** - Conhecer as substâncias químicas, que e manipulado por sua função, bem como os procedimentos de segurança, e primeiros socorros **Individuais** - NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros **Administrativas** - Colocar/implantar placa de sinalização de segurança **Administrativas** - Check List nas máquinas e equipamentos **Coletivas** - Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades **Administrativas** - Realizar exames complementares (NR 07) de acordo com o agente mencionado/e parecer do médico examinador **Coletivas** - kit de primeiros socorros (NR 07) **Administrativas** - Proteção das Máquinas e equipamentos **Individuais** - Utilizar-se do cinto de segurança **Individuais** - Check list dos EPIs **Administrativas** - Treinamento NR-31.12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Implementos Agrícolas **Individuais** - Praticar Direção Defensiva **Individuais** - Respeitar os limites de velocidade das vias de circulação **Administrativas** - Pausas para descanso **Administrativas** - Elaboração do Programa de Conservação Auditiva **Administrativas** - Isolamento acústico **Administrativas** - Rodízios de postos de trabalho/rodízios de tarefas **Administrativas** - Usar protetor solar com filtros UVA e UVB e com fator de proteção ao tempo de exposição.

RECONHECIMENTO E ANÁLISE DOS RISCOS AMBIENTAIS

Setor	CAMPO	**Qtde de Funcionários**	4
Descrição do ambiente	Barracão com alvenarias, tijolos a vista, piso em terra, telhado de zinco. Ventilação natural. Trabalho em campo a céu aberto.		
Cargo	OPERADOR DE MAQUINA	**Função**	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição das atividades	Realizam manutenção básica de máquinas e as operam. Realiza a Dosagem e aplicação de Venenos, Plantio, Colheita, Pulverização de agrotóxico em geral. Lubrificação de peças com graxa. Realiza solda. Eventualmente participam da Brigada de incêndio.		

EXPOSIÇÕES

Tipo Agente	Físico	**Agente**	Radiação Infravermelho (Atividades com solda)	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Processo de soldagem	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Não Habitual / Não Permanente
Dados	**Descrição:** A radiação infravermelha origina-se de vibrações moleculares que geram mudanças nas cargas elétricas de cada átomo e provocam emissões de radiação. **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; cortina com filtro de proteção para soldagem; realizar a APR e PT; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: queimadura; alterações celulares, alterações no sistema nervoso, câncer, fadiga, problemas visuais. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Físico	**Agente**	Radiação Visível e Infravermelho Próximo (SOl)	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Raios Solares	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Fontes naturais comuns que produzem radiação visível incluem o sol e o fogo. No outro limite do espectro de luz visível, está a radiação infravermelha (IV) que possui comprimento de onda acima de 780 nm (até 1 mm) e é invisível aos nossos olhos. Porém, a pele e os olhos absorvem essa radiação sob forma de calor. **Sugestões:** Uso de EPIs e EPCs recomendados. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999 1. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 2. Catarata (H28) 3. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 4. Catarata (H28) 5. Alterações da Pele devidas a Exposição Crônica a Radiação Não Ionizante (L57.-) 6. Ceratose Actínica (L57.0) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

Tipo Agente	**Físico**	**Agente**	Ruído	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Máquinas e equipamentos	**Meio de propagação / Trajetória**	Ondas Sonoras	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional
Dados	**Descrição:** É o conjunto de situação acústica intensivas de ruído, considerada indesejável acima dos limites (dB) de tolerância. **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; alternar/rodízio do posto de trabalho; substituição e enclausuramentos; realizar treinamentos e DDS; adequações da NR 06; realizar o exame de audiometria referente NR 07; realizar o PCA; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: estresse; vômitos; perda auditiva; irritabilidade; fadiga; dor de cabeça; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	**Químico**	**Agente**	Defensivos Agrícolas (Cloro e seus Compostos Tóxicos - 01.09.001)	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Manipulação em geral de agroquímicos	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional / Intermitente
Dados	**Descrição:** São produtos químicos que alteram a composição da flora e da fauna com o objetivo de evitar que doenças, insetos ou plantas daninhas prejudiquem as plantações e afins. **Sugestões:** Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança da NR 31.8 e as contidas nos rótulos; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Arritmias cardíacas (I49.-) Rinite Crônica (J31.0) Outras Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (Inclui Asma Obstrutiva, Bronquite Crônica, Bronquite Obstrutiva Crônica) (J44.-) Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (J68.0) Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) Efeitos Tóxicos Agudos (T59.4) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Defensivos Agrícolas (Fosforo e seus Compostos Tóxicos - 01.12.001)	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Manipulação em geral de agroquímicos	**Meio de propagação / Trajetória**	Aéreo, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional / Intermitente
Dados	**Descrição:** São produtos químicos que alteram a composição da flora e da fauna com o objetivo de evitar que doenças, insetos ou plantas daninhas prejudiquem as plantações e afins. **Sugestões:** Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança da NR 31.8 e as contidas nos rótulos; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Polineuropatia devida a outras agentes tóxicos (G52.2) Arritmias cardíacas (I49.-) (Agrotóxicos organofosforados e carbamatos) Dermatite Alérgica de Contato (L23.-) Dermatite de Contato por Irritantes (L24.-) Osteomalácia do Adulto Induzida por Drogas (M83.5) Osteonecrose (M87.-): Osteonecrose Devida a Drogas (M87.1); Outras Osteonecroses Secundárias (M87.3) Intoxicação Aguda (T57.1) (Intoxicação Aguda por Agrotóxicos Organofosforados: T60.0) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Químico	**Agente**	Fumos de solda	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Soldagem	**Meio de propagação / Trajetória**	Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional
Dados	**Descrição:** Suspensão no ar de partículas sólidas metálicas geradas em um processo de condensação, partindo da sublimação ou volatilização de um metal. **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar a APR; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: Câncer dos pulmões; infarto; doenças pulmonares; dermatite alérgica; infertilidade e problemas relacionados; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Químico	**Agente**	Graxa (01.17.001)	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Lubrificação de peças de equipamentos ou máquinas	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Não Habitual / Não Permanente
Dados	**Descrição:** Lubrificante sólido a semifluido, proveniente da dispersão de um agente engrossador em um líquido lubrificante. **Sugestões:** Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança das Fispq; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: dermatose; alergias; doenças respiratórias; dermatite; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Manganês (Uso de eletrodos de solda - 01.14.001)	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Trabalho a quente de acordo com as OS	**Meio de propagação / Trajetória**	Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional
Dados	**Descrição:** Utilização de eletrodos em soldas. **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar a APR e PT; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); fazer APR; uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Decreto 3048/99: XVII - Substâncias asfixiantes: Monóxido de Carbono, Cianeto de Hidrogênio ou seus derivados tóxicos, Sulfeto de Hidrogênio 1. Demência em outras doenças específicas classificadas em outros locais (F02.8) 2. Transtornos do nervo olfatório (Inclui Anosmia) (G52.0) (H2S) 3. Encefalopatia Tóxica Crônica (G92.2) (Seqüela) 4. Conjuntivite (H10) (H2S) 5. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 6. Angina Pectoris (I20.-) (CO) 7. Infarto Agudo do Miocárdio (I21.-) (CO) 8. Parada Cardíaca (I46.-) (CO) 9. Arritmias cardíacas (I49.-) (CO) 10. Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (HCN) 11. Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) (HCN) 12. Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) (HCN) 13. Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) (HCN; H2S) 14. Efeitos Tóxicos Agudos (T57.3; T58; T59.6) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Poeira incomôda	**Nível do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Atividades operacionais no campo	**Meio de propagação / Trajetória**	Aéreo	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional
Dados	**Descrição:** São partículas sólidas geradas mecanicamente por ruptura de partículas maiores, nos processos com cereais e grãos em geral. **Sugestões:** Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: tosse seca; espirros; dificuldade de respirar; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

Tipo Agente	Ergonômico	**Agente**	Exigência de Alto Nível de Concentração	**Nível do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Condução dos maquinários agrícolas, Operação de máquinas e ferramentas	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Concentrar voluntariamente toda a atenção da mente sobre um objetivo, objeto ou atividade que se está fazendo no momento, sofrendo o mínimo de interferência. **Sugestões:** Treinamento e orientações de acordo com a NR 17; realizar pausas para descanso; realizar Ginástica Laboral; realizar DDS; ordenar as prioridades do processo operacional; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: Nervosismo; stress; cansaço mental; fadiga; dificuldade de concentração; dor de cabeça; alterações no sono; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**N.A. **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Ergonômico	**Agente**	Trabalho com postura incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Condução de maquinários agrícolas, Trabalho na área externa do pátio / lavoura	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Má postura do funcionário ao permanecer em posições ou fazer movimentos desconfortáveis. **Sugestões:** Alternar/rodízio do posto de trabalho; treinamento e orientações de acordo com a NR 17; realizar pausas para descanso; realizar Ginástica Laboral; realizar DDS; praticar exercício/ou atividade física; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: Dores lombares; dores nas articulações; fadiga; cansaço físico; DORT; problemas da coluna vertebral; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**N.A. **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Animais Peçonhentos	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Cobra, escorpião, arranha e afins	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Não Habitual / Não Permanente
Dados	**Descrição:** São aqueles cujo organismo produz veneno. Em geral, têm um ferrão com o qual injetam o veneno nas suas vítimas. **Sugestões:** Fazer a limpeza frequente dos ambientes; não entulhar materiais ou afins; verificar o local antes de realizar algum procedimento, ou mesmo adentrar; uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde (geral): dores musculares; dor; inchaço; irritação; ardência na pele; vermelhidão; hemorragia em regiões vitais; infecção; necrose na região da picada; sensação de formigamento; mal-estar; náuseas; vômitos; diarreia; bradicardia; hipotensão; pressão baixa; óbito; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Batida Contra	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Condução de maquinários agrícolas	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional / Intermitente
Dados	**Descrição:** Impacto entre veículos em movimento, ou entre outra estrutura. **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações em geral de segurança; praticar direção defensiva e respeitar os limites de velocidade da via; fazer uso dos equipamentos de segurança do veículo; kit de primeiros socorros (NR 07); entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: lesão, dilaceração, esmagamento, corte, fraturas na região atingida; ferimento exposto; óbito; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**N.A. **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Choque Elétrico	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Manuseio com máquinas e equipamentos	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Não Habitual / Não Permanente
Dados	**Descrição:** É uma perturbação de natureza e efeitos diversos que se manifesta no corpo humano, quando por ele circula uma CORRENTE ELÉTRICA. **Sugestões:** Fazer isolação das partes vivas; fazer a sinalização de segurança; desligar a chave geral antes de realizar qualquer manutenção nas instalações elétricas; não sobrecarregar réguas e afins; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: queimaduras graves; dor muscular; formigamento; contrações; convulsões; perda de consciência; problemas cardíacos; lesões neurológicas; hemorragias; óbito; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Cortes	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Manutenções primárias nos maquinários, Operação de máquinas e equipamentos	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional
Dados	**Descrição:** Lesão superficial dos tecidos que provoca o rompimento da pele. **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; verificar equipamentos/ferramentas ou afim, com defeito; manuseio, armazenamento, transporte e manuseio adequado; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar treinamentos; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: dor na região atingida; escoriação; lesão; corte; sangramento; vermelhidão; inchaço; irritação na superfície da pele; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Ferimento de Membros	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Manuseio com máquinas e equipamentos	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional / Intermitente
Dados	**Descrição:** Lesão apresentada nos tecidos que provoca o rompimento da pele, podendo ser em profundidade, rompendo das camadas de gordura e de músculo. **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; verificar equipamentos/ferramentas ou afim, com defeito; manuseio, armazenamento, transporte e manuseio adequado; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar treinamentos; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: dor na região atingida; lesão, dilaceração, corte, fraturas, esmagamento na região atingida; hematoma; escoriação; ferimento exposto; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Incêndio e Explosão	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Abastecimento dos maquinários , Equipamentos elétricos	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional / Intermitente
Dados	**Descrição:** Incêndio é uma ocorrência de fogo não controlado. **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança e das Fispq; realizar a APR e PT; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: Queimadura; dificuldade de respirar; óbito; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**N.A. **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Particulas Volantes	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Trabalho a quente	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Não Habitual / Não Permanente
Dados	**Descrição:** São pequenos fragmentos gerados durante o processo de trabalho que são arremessados na direção das partes do corpo do trabalhador. **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; verificar equipamentos/ferramentas ou afim, com defeito; armazenamento, transporte e manuseio adequado; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar treinamentos; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: lesão, corte, ferimento na região atingida; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Queda de Diferente e Mesmo Nivel	**Nível do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Acesso aos maquinários , Deslocamento de ambientes	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional / Intermitente
Dados	**Descrição:** As quedas de mesmo nível e diferente nível ocorrem quando o trabalhador caminha/desloca (muitas vezes apressadamente) nos ambientes de trabalho. **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; verificar as condições do ambiente; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: Fraturas; lesão; torção; hematomas; luxação; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Queda e/ou Choque de Objetos	**Nível do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Queda de equipamentos, ferramentas, peças e afins, Queda de materiais	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Não Habitual / Não Permanente
Dados	**Descrição:** Objetos ou cargas suspensas que caem e atingem pessoas que estão próximas. **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; isolamento da área; corredores e passagens desobstruídas; respeitar as sinalizações em geral de segurança; respeitar a altura de empilhamento de materiais e afins; uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: lesão, dilaceração, esmagamento, corte, fraturas na região atingida; ferimento exposto; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Queimadura	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Manuseio de produtos químicos, Processo de soldagem	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Não Habitual / Não Permanente
Dados	**Descrição:** São lesões no tecido do corpo, podendo destruir total ou parcialmente a pele, até atingir as camadas mais profundas (músculos, tendões e ossos). **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar treinamentos; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: desidratação da pele; vermelhidão da pele; pouca febre e dor; inchaço; formação de bolhas; entre outras. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Respingo de Particulas	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Produtos químicos, Trabalho a quente	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional / Intermitente
Dados	**Descrição:** Difusão de partículas liquidas ou sólidas sobre uma superfícies ou afins. **Sugestões:** Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança das Fispq; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: dor de cabeça; náuseas; mal-estar; intoxicação; perda de memória; lesão; queimadura; ferimento na região atingida; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Tombamento	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Condução de maquinários agrícolas	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional / Intermitente
Dados	**Descrição:** Veículo ao ser conduzido sai de sua posição normal e se apoia sobre um de seus lados, podendo ou não permanecer nessa posição. **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações em geral de segurança; praticar direção defensiva e respeitar os limites de velocidade da via; fazer uso dos equipamentos de segurança do veículo; kit de primeiros socorros (NR 07); entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: lesão, dilaceração, esmagamento, corte, fraturas na região atingida; ferimento exposto; óbito; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**N.A. **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS						
Agente	**Fontes Geradoras**	**Intensidade/ Concentração**	**Técnica Utilizada**	**Nível de Ação**	**Limite de tolerância**	**Tipo/Tempo de Exposição**
Ruído	Máquinas e equipamentos	96.7 dB	Avaliação Quantitativa	80 dB	85 dB	Ocasional()

EPI(s)	
Recomendados	Protetor Auricular, Respirador Semifacial PFF2, BOTINA DE SEGURANÇA, Luva de Vaqueta, PERNEIRA DE BIDIM, Bota de Borracha PVC, Conjunto Hidrorepelente, LUVA NITRILICA, ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR, RESPIRADOR SEMIFACIAL C/ PEÇA FILTRANTE, Avental de Raspa Tipo Barbeiro, LUVA MULTITATO, Protetor Facial, Creme de Proteção p/ Pele e Mãos, AVENTAL IMPERMEAVÉL, Máscara de Solda Auto Escurecimento, PERNEIRA DE RASPA, Colete Refletivo, CAMISA DE MANGA LONGA, ÓCULOS FUMÊ, Touca Árabe

MEDIDAS DE CONTROLE	
Recomendadas	**Individuais** - NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros **Administrativas** - Realizar treinamentos **Individuais** - Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI. **Administrativas** - Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção. **Administrativas** - Colocar/implantar placa de sinalização de segurança **Administrativas** - Pausas para descanso **Organização do trabalho** - Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais **Administrativas** - DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança) **Administrativas** - Check List nas máquinas e equipamentos **Administrativas** - Elaboração do Programa de Conservação Auditiva **Individuais** - Check list dos EPIs **Coletivas** - Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades **Individuais** - Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades **Individuais** - Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades **Administrativas** - Rodízios de postos de trabalho/rodízios de tarefas **Organização do trabalho** - Manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho **Administrativas** - Elaboração do Programa de Prevenção Respiratória **Administrativas** - Fit teste (teste de vedação) **Coletivas** - kit de primeiros socorros (NR 07) **Organização do trabalho** - Conhecer as substâncias químicas, que e manipulado por sua função, bem como os procedimentos de segurança, e primeiros socorros **Administrativas** - Fazer a identificação dos produtos químicos existentes na empresa (Ficha Fispq) **Administrativas** - Treinamento da NR 17 Ergonomia **Administrativas** - Orientação quanto a manter a postura ergonômica durante o processo de trabalho **Administrativas** - Ginástica Laboral **Administrativas** - Proteção das Máquinas e equipamentos **Administrativas** - Realizar exames complementares (NR 07) de acordo com o agente mencionado/e parecer do médico examinador **Administrativas** - Treinamento NR 20 Trabalho com inflamáveis e combustíveis **Coletivas** - Armazenar produtos e materiais inflamáveis em local adequado e sinalizado **Coletivas** - Proibir fumar dentro da área do posto/abastecimento **Individuais** - Utilizar-se do cinto de segurança **Individuais** - Praticar Direção Defensiva **Administrativas** - Ter CNH de acordo com o exigido pelo cargo **Individuais** - Respeitar os limites de velocidade das vias de circulação **Administrativas** - Treinamento NR-31.12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Implementos Agrícolas **Administrativas** - Check List de Máquinas e Implementos Agrícolas **Individuais** - Uso dos corrimãos e atenção no ambiente de trabalho.

RECONHECIMENTO E ANÁLISE DOS RISCOS AMBIENTAIS

Setor	CAMPO	**Qtde de Funcionários**	3
Descrição do ambiente	Barracão com alvenarias, tijolos a vista, piso em terra, telhado de zinco. Ventilação natural. Trabalho em campo a céu aberto.		
Cargo	TRATADOR DE ANIMAIS	**Função**	TRATADOR DE ANIMAIS
Descrição das atividades	Faz cercas e realiza reparo, Eventualmente ajuda no plantio, Aplicação de vacinas carrapaticida, Coleta de Sangue de animais para exames, Lavagem da Ordenha, Descarte de Carcaça de Animais, Eventualmente auxilia na necropsia e cirurgia Tritura grãos para ração. Manejo de animais.		

EXPOSIÇÕES

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Defensivos Agrícolas (Cloro e seus Compostos Tóxicos - 01.09.001)	**Nível do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Lavagem das roupas hidro-repelente	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Não Habitual / Não Permanente
Dados	**Descrição:** Estão presentes nas atividades relacionadas a agriculturas. **Sugestões:** Utilizar os EPIs e EPCs recomendados; acompanhamento médico através dos exames recomendados pelo PCMSO. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Arritmias cardíacas (I49.-) Rinite Crônica (J31.0) Outras Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (Inclui Asma Obstrutiva, Bronquite Crônica, Bronquite Obstrutiva Crônica) (J44.-) Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (J68.0) Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) Efeitos Tóxicos Agudos (T59.4) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Defensivos Agrícolas (Fosforo e seus Compostos Tóxicos - 01.12.001)	**Nível do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Lavagem das roupas hidro-repelente	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Intermitente
Dados	**Descrição:** Estão presentes nas atividades relacionadas a agriculturas. **Sugestões:** Utilizar os EPIs e EPCs recomendados; acompanhamento médico através dos exames recomendados pelo PCMSO. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Polineuropatia devida a outras agentes tóxicos (G52.2) Arritmias cardíacas (I49.-) (Agrotóxicos organofosforados e carbamatos) Dermatite Alérgica de Contato (L23.-) Dermatite de Contato por Irritantes (L24.-) Osteomalácia do Adulto Induzida por Drogas (M83.5) Osteonecrose (M87.-): Osteonecrose Devida a Drogas (M87.1); Outras Osteonecroses Secundárias (M87.3) Intoxicação Aguda (T57.1) (Intoxicação Aguda por Agrotóxicos Organofosforados: T60.0) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Químico	**Agente**	Poeira incomôda	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Fabricação de Ração	**Meio de propagação / Trajetória**	Aéreo	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** São partículas sólidas geradas mecanicamente por ruptura de partículas maiores, nos processos com madeira, cereais e grãos em geral. **Sugestões:** Uso de EPIs e EPCs recomendados. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Decreto 3048/99 1. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Biológico	**Agente**	Bactérias, Fungos e Outros	**Nível do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Higienização de Ambiente	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual
Dados	**Descrição:** Exposição a bactérias, fungos e outros; durante proceso de trabalho. **Sugestões:** Utilizar EPIs e EPCs recomedados; DDS; higiene rigorosa do ambiente de trabalho; entre outros. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Contrair alergias, irritações ou doenças. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

Tipo Agente	**Biológico**	**Agente**	Manipulação de Resíduos de Animais Deteriorados (03.01.004)	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Coleta de animais mortos	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Manipulação de resíduos de animais deteriorados. **Sugestões:** Uso de EPI, higiene rigorosa nos locais de trabalho, hábitos de higiene pessoal, uso de roupas adequadas, vacinação, treinamento, sistema de ventilação/exaustão. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Decreto 3048/99: XXV - Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus produtos tóxicos (Exposição ocupacional ao agente e/ou transmissor da doença, em profissões e/ou condições de trabalho especificadas): 1. Tuberculose (A15-A19.-) 2. Carbúnculo (A22.-) 3. Brucelose (A23.-) 4. Leptospirose (A27.-) 5. Tétano (A35.-) 6. Psitacose, Ornitose, Doença dos Tratadores de Aves (A70.-) 7. Dengue (A90.-) 8. Febre Amarela (A95.-) 9. Hepatites Virais (B15-B19.-) 10. Doença pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) (B20-B24.-) 11. Dermatofitose (B35.-) e Outras Micoses Superficiais (B36.-) 12. Paracoccidiomicose (Blastomicose Sul Americana, Blastomicose Brasileira, Doença de Lutz) (B41.-) 13. Malária (B50-B54.-) 14. Leishmaniose Cutânea (B55.1) ou Leishmaniose Cutâneo-Mucosa (B55.2) 15. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) 16. Dermatoses Pápulo-Pustulosas e suas complicações infecciosas (L08.9) 17. Outras doenças causadas por vírus infecciosos. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

Tipo Agente	**Biológico**	**Agente**	Trabalho de Exumação de Corpos e Manipulação de Resíduos de Animais Deteriorados (03.01.004)	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Processo de trabalho com animais mortos	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Trabalho de exumação de corpos e manipulação de resíduos de animais deteriorados. **Sugestões:** Uso de EPI, higiene rigorosa nos locais de trabalho, hábitos de higiene pessoal, uso de roupas adequadas, vacinação, treinamento, sistema de ventilação/exaustão. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Decreto 3048/99: XXV - Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus produtos tóxicos (Exposição ocupacional ao agente e/ou transmissor da doença, em profissões e/ou condições de trabalho especificadas): 1. Tuberculose (A15-A19.-) 2. Carbúnculo (A22.-) 3. Brucelose (A23.-) 4. Leptospirose (A27.-) 5. Tétano (A35.-) 6. Psitacose, Ornitose, Doença dos Tratadores de Aves (A70.-) 7. Dengue (A90.-) 8. Febre Amarela (A95.-) 9. Hepatites Virais (B15-B19.-) 10. Doença pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) (B20-B24.-) 11. Dermatofitose (B35.-) e Outras Micoses Superficiais (B36.-) 12. Paracoccidiomicose (Blastomicose Sul Americana, Blastomicose Brasileira, Doença de Lutz) (B41.-) 13. Malária (B50-B54.-) 14. Leishmaniose Cutânea (B55.1) ou Leishmaniose Cutâneo-Mucosa (B55.2) 15. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) 16. Dermatoses Pápulo-Pustulosas e suas complicações infecciosas (L08.9) 17. Outras doenças causadas por vírus infecciosos. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

Tipo Agente	**Biológico**	**Agente**	Trabalhos com animais infectados para tratamento ou para o preparo de soro, vacinas e outros produtos (03.01.002)	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Aplicação de vacinas no gado	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Trabalhos com animais infectados para tratamento ou para o preparo de soro, vacinas e outros produtos. **Sugestões:** Uso de EPI; higiene rigorosa nos locais de trabalho; hábitos de higiene pessoal; uso de roupas adequadas; vacinação; treinamento; sistema de ventilação/exaustão. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Decreto 3048/99: XXV - Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus produtos tóxicos (Exposição ocupacional ao agente e/ou transmissor da doença, em profissões e/ou condições de trabalho especificadas): 1. Tuberculose (A15-A19.-) 2. Carbúnculo (A22.-) 3. Brucelose (A23.-) 4. Leptospirose (A27.-) 5. Tétano (A35.-) 6. Psitacose, Ornitose, Doença dos Tratadores de Aves (A70.-) 7. Dengue (A90.-) 8. Febre Amarela (A95.-) 9. Hepatites Virais (B15-B19.-) 10. Doença pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) (B20-B24.-) 11. Dermatofitose (B35.-) e Outras Micoses Superficiais (B36.-) 12. Paracoccidiomicose (Blastomicose Sul Americana, Blastomicose Brasileira, Doença de Lutz) (B41.-) 13. Malária (B50-B54.-) 14. Leishmaniose Cutânea (B55.1) ou Leishmaniose Cutâneo-Mucosa (B55.2) 15. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) 16. Dermatoses Pápulo-Pustulosas e suas complicações infecciosas (L08.9) 17. Outras doenças causadas por vírus infecciosos. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

Tipo Agente	Ergonômico	**Agente**	Trabalho com postura incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Atividade operacional	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Má postura do funcionário ao permanecer em posições ou fazer movimentos desconfortáveis. **Sugestões:** Alternar/rodízio do posto de trabalho; adequação do posto de trabalho, respeitando os requisitos da NR 17; treinamento e orientações de acordo com a NR 17; realizar pausas para descanso; realizar Ginástica Laboral; realizar DDS; realizar a adequação/aquisição de acessórios ergonômicos (apoio para pés, punho, mouse, teclado, ajuste de altura para notebook/ou computador); praticar exercício/ou atividade física; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: dores lombares, nas articulações e afins; fadiga; cansaço; dor de cabeça; alterações no sono; problemas da coluna vertebral, tais como: hérnia de disco, escoliose, lordose, cifose e outros desvios na coluna. **EPI(s) Eficaz(es):**N.A. **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Acidentes com Animais	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Manejo com animais	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Ataque de animais domésticos em momentos de colocar alimento, ou mesmo durante qualquer período de deslocamento na área da empresa/ambiente. **Sugestões:** Manter a distância segura entre os animal; não provocar o mesmo/ ou ações que o animal considere de ataque. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Mordida; ferimentos; lesões; hematomas; fraturas; etc. **EPI(s) Eficaz(es):**N.A. **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Animais Peçonhentos	**Nível do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Atividades em campo	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Picada de animais que produzem e secretam veneno. **Sugestões:** Fazer a limpeza frequente dos ambientes; não entulhar materiais ou afins; verificar o local antes de realizar algum procedimento, ou mesmo adentrar; utilizar-se dos EPIs indicados a atividade; entre outras. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde (geral): dores musculares; dor; inchaço; irritação; ardência na pele; vermelhidão; manchas arroxeadas; sangramento pelos pontos da picada, em gengivas, pele e urina; hemorragia em regiões vitais; infecção; necrose na região da picada; insuficiência renal; sensação de formigamento; visão turva ou dupla; mal-estar; náuseas; vômitos; diarreia; bradicardia; hipotensão; pressão baixa; óbito; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				

Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Queda de Diferente e Mesmo Nivel	**Nível do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Piso Molhado	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Intermitente
Dados	**Descrição:** piso escorregadio, piso molhado sem sinalização devida, degraus **Sugestões:** Usar sapatos anti derrapante, utilizar sinalização, manter em ordem local de trabalho, andar com atenção **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Quedas, fraturas, torções. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado				
	EPI(s)				
Recomendados	Bota de Borracha PVC, Luva Nitrilica, ÓCULOS INCOLOR, Respirador Semifacial PFF2, RESPIRADOR PEÇA SEMIFACIAL- PFF2, ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR, BOTINA DE SEGURANÇA, PERNEIRA DE BIDIM, Avental TNT Descartável, LUVA CIRURGICA LATÉX, Mascara Descartável				
	MEDIDAS DE CONTROLE				
Recomendadas	**Administrativas** - Realizar treinamentos **Individuais** - Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI. **Administrativas** - Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção. **Organização do trabalho** - Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais **Administrativas** - DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança) **Organização do trabalho** - Manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho **Individuais** - Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades **Coletivas** - Utilizar álcool 70% para higienização das mãos **Administrativas** - Treinamento da NR 17 Ergonomia **Administrativas** - Ginástica Laboral **Individuais** - Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades **Organização do trabalho** - Conhecer as substâncias químicas, que e manipulado por sua função, bem como os procedimentos de segurança, e primeiros socorros **Individuais** - NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros **Administrativas** - Realizar exames complementares (NR 07) de acordo com o agente mencionado/e parecer do médico examinador **Individuais** - Check list dos EPIs **Administrativas** - a empresa realiza por meio da CIPA, a consulta aos trabalhadores quanto a percepção de riscos, ocupacionais, bem como riscos consolidados no inventario de risco e as medidas de prevenção e do plano de ação do PGR, e procedimentos a serem adotados e limitações das medidas de prevenção quanto a implantação do Plano de gerenciamento de Riscos **Coletivas** - Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades **Administrativas** - Fazer a identificação dos produtos químicos existentes na empresa (Ficha Fispq) **Administrativas** - Elaboração do Programa de Prevenção Respiratória **Coletivas** - kit de primeiros socorros (NR 07) **Coletivas** - Mantenha os ambientes ventilados. Abra as janelas e portas mesmo em dias frios **Coletivas** - Higienização dos locais coletivos, considerando limpeza de portas, corrimão, computadores, cadeiras e etc.				

15 - RECOMENDAÇÕES DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Setor	CBO	Cargo	Função	EPIs Recomendados
CAMPO	6220-20	AUXILIAR DE CAMPO	AUXILIAR DE CAMPO	Bota de Borracha PVC, Luva Nitrilica, ÓCULOS INCOLOR, Botina de Segurança, Conjunto Hidrorepelente, ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR, RESPIRADOR SEMIFACIAL C/ PEÇA FILTRANTE, Respirador Semifacial PFF2, Calça de Segurança para Motoserra, Camisa Anti Corte Motoserra, CAPACETE DE SEGURANÇA (VISEIRA FACIAL/ PROTETOR CONCHA), Luva de Vaqueta, BOTINA COM BIQUEIRA DE AÇO, BOTINA, Protetor Auricular, ÓCULOS FUMÊ, TOUCA ÁRABE, PERNEIRA DE BIDIM.

CAMPO	6220-10	JARDINEIRO	JARDINEIRO	Bota de Borracha PVC, Luva Nitrilica, ÓCULOS INCOLOR, Botina de Segurança, Conjunto Hidrorepelente, ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR, RESPIRADOR SEMIFACIAL C/ PEÇA FILTRANTE, Respirador Semifacial PFF2, Calça de Segurança para Motoserra, Camisa Anti Corte Motoserra, CAPACETE DE SEGURANÇA (VISEIRA FACIAL/ PROTETOR CONCHA), Luva de Vaqueta, BOTINA COM BIQUEIRA DE AÇO, BOTINA, Protetor Auricular, ÓCULOS FUMÊ, TOUCA ÁRABE, PERNEIRA DE BIDIM.
CAMPO	7151-05	OPERADOR DE MAQUINA	OPERADOR DE MAQUINA	Protetor Auricular, Respirador Semifacial PFF2, BOTINA DE SEGURANÇA, Luva de Vaqueta, PERNEIRA DE BIDIM, Bota de Borracha PVC, Conjunto Hidrorepelente, LUVA NITRILICA, ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR, RESPIRADOR SEMIFACIAL C/ PEÇA FILTRANTE, Avental de Raspa Tipo Barbeiro, LUVA MULTITATO, Protetor Facial, Creme de Proteção p/ Pele e Mãos, AVENTAL IMPERMEAVÉL, Máscara de Solda Auto Escurecimento, PERNEIRA DE RASPA, Colete Refletivo, CAMISA DE MANGA LONGA, ÓCULOS FUMÊ, Touca Árabe.

CAMPO	6230-20	TRATADOR DE ANIMAIS	TRATADOR DE ANIMAIS	Bota de Borracha PVC, Luva Nitrilica, ÓCULOS INCOLOR, Respirador Semifacial PFF2, RESPIRADOR PEÇA SEMIFACIAL- PFF2, ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR, BOTINA DE SEGURANÇA, PERNEIRA DE BIDIM, Avental TNT Descartável, LUVA CIRURGICA LATÉX, Mascara Descartável.

16 - RECOMENDAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA

Setor	CBO	Cargo	Função	EPCs Recomendados
CAMPO	6220-20	AUXILIAR DE CAMPO	AUXILIAR DE CAMPO	Álcool em gel 70%, Fita antiderrpante/ ou borracha, Guarda-corpo, Placa de sinalização.
CAMPO	6220-10	JARDINEIRO	JARDINEIRO	Álcool em gel 70%, Fita antiderrpante/ ou borracha, Guarda-corpo, Placa de sinalização.
CAMPO	7151-05	OPERADOR DE MAQUINA	OPERADOR DE MAQUINA	Placa de sinalização, Kit de primeiros socorros, Fit teste (teste de vedação), Proteção Máquinas e Equipamentos, Sinalização de Segurança, Cortina de Solda, Corrimão da escada, Extintor.
CAMPO	6230-20	TRATADOR DE ANIMAIS	TRATADOR DE ANIMAIS	Álcool em gel 70%, Fita antiderrpante/ ou borracha, Guarda-corpo, Placa de sinalização, Kit de primeiros socorros.

17 - METAS E PRIORIDADES DE CONTROLE

17.1 - AÇÕES IMEDIATAS

Tipo	Ação
Treinamento	NR 06 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Treinamento	NR 23 - PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS
Treinamento	NR 31.8 - AGROTÓXICOS, ADJUVANTES E PRODUTOS AFINS
Ação	ELABORAR ORDEM DE SERVIÇO DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS
Ação	INSPEÇÕES NOS LOCAIS DE TRABALHO, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE TRABALHO
Ação	INTEGRAÇÃO COM NOVOS FUNCIONÁRIOS
Ação	NR 06 - ELABORAR E MANTER ATUALIZADAS AS FICHAS DE EPI

17.2 - CRONOGRAMA DE AÇÕES

1° ano												
Ação	**Jun 2023**	**Jul 2023**	**Ago 2023**	**Set 2023**	**Out 2023**	**Nov 2023**	**Dez 2023**	**Jan 2024**	**Fev 2024**	**Mar 2024**	**Abr 2024**	**Mai 2024**
NR 07-PRIMEIROS SOCORROS				X				X				X

NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			X			X			X			X
NR 17 - ERGONOMIA				X				X				X
ARMAZENAR PRODUTOS E MATERIAIS INFLAMÁVEIS EM LOCAL ADEQUADO E SINALIZADO		X			X			X			X	
ELABORAR E MANTER ATUALIZADO CHECK LIST / E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO			X			X			X			X
NR 12 SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		X		X		X		X		X		X
ORIENTAR FUNCIONÁRIOS QUANTO AOS HÁBITOS DE LIMPEZA,HIGIENE, ORDEM E ARRUMAÇÃO NO SETOR							X					
KIT DE PRIMEIROS SOCORROS						X						
NR 12-DIREÇÃO DEFENSIVA			X			X			X			X

2° ano													
Ação	**Jun 2024**	**Jul 2024**	**Ago 2024**	**Set 2024**	**Out 2024**	**Nov 2024**	**Dez 2024**	**Jan 2025**	**Fev 2025**	**Mar 2025**	**Abr 2025**	**Mai 2025**	**Jun 2025**
NR 07-PRIMEIROS SOCORROS				X				X				X	
NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			X			X			X			X	
NR 17 - ERGONOMIA				X				X				X	
ARMAZENAR PRODUTOS E MATERIAIS INFLAMÁVEIS EM LOCAL ADEQUADO E SINALIZADO		X			X			X			X		
ELABORAR E MANTER ATUALIZADO CHECK LIST / E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO			X			X			X			X	
NR 12 SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		X		X		X		X		X		X	
ORIENTAR FUNCIONÁRIOS QUANTO AOS HÁBITOS DE LIMPEZA,HIGIENE, ORDEM E ARRUMAÇÃO NO SETOR							X						
KIT DE PRIMEIROS SOCORROS							X						

NR 12-DIREÇÃO DEFENSIVA			X			X			X			X	

17.3 - RESPONSABILIDADES

Tipo	Ação	Responsável
Treinamento	NR 06 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL
Treinamento	NR 07-PRIMEIROS SOCORROS	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL
Treinamento	NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL
Treinamento	NR 17 - ERGONOMIA	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL
Treinamento	NR 23 - PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL
Treinamento	NR 31.8 - AGROTÓXICOS, ADJUVANTES E PRODUTOS AFINS	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL
Ação	ARMAZENAR PRODUTOS E MATERIAIS INFLAMÁVEIS EM LOCAL ADEQUADO E SINALIZADO	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL

Ação	ELABORAR E MANTER ATUALIZADO CHECK LIST / E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL
Ação	ELABORAR ORDEM DE SERVIÇO DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL
Ação	INSPEÇÕES NOS LOCAIS DE TRABALHO, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE TRABALHO	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL
Ação	INTEGRAÇÃO COM NOVOS FUNCIONÁRIOS	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL
Ação	KIT DE PRIMEIROS SOCORROS	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL
Ação	NR 06 - ELABORAR E MANTER ATUALIZADAS AS FICHAS DE EPI	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL
Ação	NR 12 SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL
Ação	NR 12-DIREÇÃO DEFENSIVA	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL
Ação	ORIENTAR FUNCIONÁRIOS QUANTO AOS HÁBITOS DE LIMPEZA,HIGIENE, ORDEM E ARRUMAÇÃO NO SETOR	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL

17.4 - PRIORIDADES

Tipo	Ação	Prioridade
Treinamento	NR 06 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	3
Treinamento	NR 23 - PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS	3
Treinamento	NR 31.8 - AGROTÓXICOS, ADJUVANTES E PRODUTOS AFINS	3
Ação	ELABORAR ORDEM DE SERVIÇO DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS	3
Ação	NR 06 - ELABORAR E MANTER ATUALIZADAS AS FICHAS DE EPI	3
Treinamento	NR 07-PRIMEIROS SOCORROS	2
Treinamento	NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2
Treinamento	NR 17 - ERGONOMIA	2
Ação	ARMAZENAR PRODUTOS E MATERIAIS INFLAMÁVEIS EM LOCAL ADEQUADO E SINALIZADO	2
Ação	ELABORAR E MANTER ATUALIZADO CHECK LIST / E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO	2
Ação	INSPEÇÕES NOS LOCAIS DE TRABALHO, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE TRABALHO	2
Ação	INTEGRAÇÃO COM NOVOS FUNCIONÁRIOS	2
Ação	KIT DE PRIMEIROS SOCORROS	2
Ação	NR 12 SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2
Ação	NR 12-DIREÇÃO DEFENSIVA	2

Ação	ORIENTAR FUNCIONÁRIOS QUANTO AOS HÁBITOS DE LIMPEZA,HIGIENE, ORDEM E ARRUMAÇÃO NO SETOR	2

LEGENDA DE PRIORIDADE

Grau 1	**Irrelevante**	Não prioritário.Ações dentro do princípio de melhoria contínua. Pode ser necessária avaliação quantitativa do Setor/GHE para confirmação da categoria, a critério do profissional de Higiene Ocupacional
Grau 2	**De Atenção**	Prioridade básica.Iniciar processo de avaliação quantitativa do Setor/GHE para confirmação da categoria e monitoramento periódico.
Grau 3	**Crítica**	Prioridade preferencial.Adotar medidas de controle para redução da exposição e iniciar processo de avaliação quantitativa do Setor/GHE.
Grau 4	**Não tolerável**	Prioridade máxima.Adotar medidas imediatas de controle. Quando não, a continuidade da operação só poderá ocorrer com ciência e aprovação do gerente geral da unidade ou instalação. Iniciar processo de avaliação quantitativa do Setor/GHE para verificação do rebaixamento da categoria de risco.

18 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS

Deverá ser mantido pelo empregador ou instituição um registro de dados, estruturado de forma a constituir um histórico técnico e administrativo do desenvolvimento do PGR.

O registro de dados deverá estar sempre disponível aos colaboradores interessados ou seus representantes e para as autoridades competentes.

O registro de dados refere-se ao documento base composto de relatórios de antecipação ou de reconhecimento de riscos, laudos técnicos de avaliação quantitativa dos agentes ambientais, registros de treinamento, entre outros.

O registro de dados deverá ser mantido por um período mínimo de 20 anos, já que este é o prazo para prescrições das ações cíveis conforme determina o Art. 177 do Código de Processo Civil (CPC).

19 - RECOMENDAÇÕES A EMPRESA

A partir do levantamento dos processos e atividades da Empresa **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL** , das exigências e dos riscos das atividades, do acompanhamento clínico individual dos empregados, de levantamento epidemiológico, sugerimos a instalação das medidas sugeridas no PGR nos prazos estabelecidos.

Exames médicos ocupacionais são a principal forma de monitoramento individual a respeito das condições de trabalho, mas são assim como qualquer processo terapêutico instituído, ineficazes para a melhoria das condições de saúde dos trabalhadores, caso as causas de agravo à saúde advenham das condições de trabalho.

20 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Programa permanecerá válido enquanto forem mantidas as condições existentes na empresa por ocasião da vistoria. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nas atividades, planta física e equipamentos exigirão novas análises.

Neste trabalho foram realizadas diversas avaliações sempre considerando as piores condições de trabalho encontradas e as piores condições de trabalho do local.

As avaliações realizadas para a descrição das funções neste trabalho foram realizadas de forma quantitativa e qualitativa conforme o tipo de agente insalubre que o colaborador estava exposto.

21 - ENCERRAMENTO

Este documento PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos foi elaborado e verificado por profissional legalmente habilitado, está composto com 198 páginas incluindo os anexos, sendo todas rubricadas e assinadas abaixo.



_____

Aldenize Lopes da Silva

Técnico em Segurança do Trabalho

Reg. MTE N°0024933/GO

22 - ANEXO I - MODELO FICHA DE EPI

FICHA DE CONTROLE DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

NOME:	**DATA ADMISSÃO:**
FUNÇAO:	**DEPARTAMENTO:**

Reconheço ter sido orientado sobre os riscos à saúde dos eventuais agentes agressivos do meu trabalho e ter sido orientado adequadamente sobre as proteções que devem ser tomadas; reconheço, também, estar recebendo todos os equipamentos de proteção individual necessários a minha função e ter sido treinado e orientado quanto a sua correta e obrigatória utilização.
Declaro ainda:
►Ter recebido treinamento sobre a utilização adequada destes EPIs, seu prazo de validade, bem como dos riscos que estou sujeito pelo seu não uso;
►Indenizar a empresa, autorizando o desconto do custo da reparação do dano que eventualmente vier a provocar nos EPIs em questão, por atos de negligência ou mau uso, extravio ou na sua não devolução quando a mim solicitado, já que atesto tê-lo recebido em perfeitas condições (ciente e colocando minha anuência às disposições do Art. 462 da CLT);
► Estar ciente da disposição legal constante na Norma Regulamentadora NR 01, sub-item 1.8.1 e item 1.9, de que constitui ato faltoso a recusa injustificada de usar os EPIs fornecidos pelo empregador, incorrendo nas penalidades previstas na legislação perti nente;
Reconheço ter sido orientado sobre os riscos à saúde dos eventuais agentes agressivos do meu trabalho e ter sido orientado adequadamente sobre as proteções que devem ser tomadas.
► Que na não observância do seu uso, por negligência, os danos e/ou lesões resultantes de acidentes serão de minha inteira responsabilidade

_____
ASSINATURA DO EMPREGADO

RECEBIMENTO					DEVOLUÇÃO		
DATA	**C.A.**	**QUANT.**	**EQUIPAMENTO FORNECIDO**	**ASSINATURA**	**DATA**	**MOTIVO**	**ASSINATURA**

_____
Assinatura do responsável por entregar os EPIs

_____
Assinatura do colaborador

Códigos de devolução: N - Desgaste Normal A - Desgaste Anormal D - Desligamento do Colaborador E - Extravio M - Dano por mau uso

P LUANA SANTOS
(TRABALHO SEGURO, GARANTIA DE FUTURO), JATAÍ - CALDAS NOVAS - GOIÂNIA - GO
Telefone: WhatsApp 64996556371 E-mail: METRA.MEDICINADOTRABALHO@GMAIL.COM

FICHA DE CONTROLE DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

RECEBIMENTO					DEVOLUÇÃO		
DATA	C.A.	QUANT.	EQUIPAMENTO FORNECIDO	ASSINATURA	DATA	MOTIVO	ASSINATURA
_____ Assinatura do responsável por entregar os EPIs				_____ Assinatura do colaborador			

Códigos de devolução: N - Desgaste Normal A - Desgaste Anormal D - Desligamento do Colaborador E - Extravio M - Dano por mau uso

P LUANA SANTOS
(TRABALHO SEGURO, GARANTIA DE FUTURO), JATAÍ - CALDAS NOVAS - GOIÂNIA - GO
Telefone: WhatsApp 64996556371 E-mail: METRA.MEDICINADOTRABALHO@GMAIL.COM

23 - ANEXO II -VIDA ÚTIL DOS EPIS

VIDA ÚTIL DOS EPI'S			
EPI ADEQUADO AO RISCO	VIDA ÚTIL DURAÇÃO MÉDIAESTIMADA	EPI ADEQUADO AO RISCO	VIDA ÚTIL DURAÇÃO MÉDIAESTIMADA
Avental de PVC	3 meses	Luva de Viton	3 meses
Avental de raspa	6 meses	Luva Nitrílica	2 meses
Avental Trevira	6 meses	Luva Nitrílica Sol-Vex	3 meses
Bota de Borracha	1 ano	Manga anticorte	1 ano
Botina com biqueira de aço	1 ano	Mangote de raspa	6 meses
Botina de couro com biqueira de PVC	1 ano	Máscara de solda	1 ano
Capa de chuva	3 meses	Óculos de proteção fume	6 meses
Capacete com jugular	5 anos	Óculos de segurança com proteção lateral	6 meses
Cinto de segurança mod. Paraquedista	Indeterminado	Perneira de couro	6meses
Conector Oval	Indeterminado	Protetor auditivo concha	2 anos
Luva anticorte	4 meses	Protetor auditivo tipo Plug	2 meses
Luva de Borracha natural	5 dias de uso	Protetor facial acrílico	1 ano
Luva isolante classe 00, tensão máx. 500 volts	1 ano	Respirador Semifacial PFF1 para particulados	3 dias de uso
Luva de malha pigmentada	1 mês	Respirador Semifacial PFF2 para particulados	3 dias de uso
Luva de malha com banho nitrílico	3 meses	Respirador Semifacial VO/GA para gases ácidoseorgânicos	3 anos (máscara); 3 dias de uso (Cartuchos)
Luva de raspa	3 meses	Talabarte Y	Indeterminado
Luva de vaqueta	6 meses	Trava quedas	Indeterminado

24 - ANEXO IV - CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

GRUPO AutoEnge®
Soluções Industriais
Metrologia e Instrumentação

Certificado de Calibração

Laboratório de Metrologia

Número do Certificado: 042174/2021

1. Identificação do Cliente

Contratante: METRA - medicina e segurança no trabalho
Endereço: Rua castro alves - Centro - Jataí-GO
CNPJ / CPF: 28.586.312/0001-48
Interessado: METRA - medicina e segurança no trabalho
Endereço: Rua castro alves - Centro
Cidade: Jataí **UF:** GO
IE: isento **Cep:** 75.800-021
Fone: (64)3631-8256 **E-mail:** metra.medicinadotrabalho@gmail.com

2. Identificação do Equipamento Calibrado

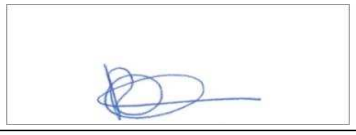
Ordem de Serviço: 009030/2021
Instrumento: Medidor Multifunções Digital
Fabricante: Hikari
Modelo: HTM-401
Identificação / TAG: MUT-004
Número de Série: 21N13200147
Localização: Laboratório
Faixa de Indicação: 25 a 95 % UR / -20 a 750 °C / 30 a 130 db / 0 a 20000 lx
Resolução: 0,1 % UR / 0,1 °C / 0,1 db / 1 lx

3. Condições Ambientais

Data da Calibração: 11/05/2021 **Temperatura:** 23,0ºC ± 1ºC
Próxima Calibração: 11/05/2023 **Pressão Barométrica:** 930,0 hPa ± 1 hPa
Local da Calibração: Laboratório AutoEnge **Umidade Relativa:** 40,0% ± 2%

4. Padrões Utilizados nas Calibrações

Código	Descrição	Certificado	Rastreabilidade	Validade
PGA-DEC-111	Decibelímetro Digital	039085/2020	Grupo AutoEnge	31/10/2023
PGA-TIU-112	Calibrador de Temperatura	038705/2020	Grupo AutoEnge	31/10/2023
PGA-LD-131	Luxímetro Digital	E122059/20	Elus Instrumentação	22/09/2023
PGA-TI-113	Termohigrômetro Digital	E32059/20	Elus Instrumentação	25/09/2023
PGA-TI-117	Termohigrômetro Digital	E42059/20	Elus Instrumentação	25/09/2023



Técnico Executante: Lucas Garcia Tristão de Souza

Rafael Miguel Manso
"Signatário Autorizado"

Grupo AutoEnge
Endereço: Rua Vinicius de Moraes, Qd. 39, Lt. 05 Bairro: Jardim Canedo Cidade: Senador Canedo UF: GO
CEP: 75250-161 Telefone: (62) 3532-5761 / 3010-0120 E-mail: qualidade@autoengesolutions.com.br
Website: www.AUTOENGESOLUTIONS.com.br

Este certificado é válido exclusivamente para o objeto calibrado descrito nas condições específicas, não sendo extensivo a quaisquer lotes, mesmo que similares. Não é permitida a reprodução deste certificado, somente original. Certificado conferido e assinado eletronicamente.

P LUANA SANTOS
(TRABALHO SEGURO, GARANTIA DE FUTURO), JATAÍ - CALDAS NOVAS - GOIÂNIA - GO
Telefone: WhatsApp 64996556371 E-mail: METRA.MEDICINADOTRABALHO@GMAIL.COM
Documento PGR (0174148) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 1202

GRUPO AutoEnge®
Soluções Industriais
Metrologia e Instrumentação

Certificado de Calibração

Laboratório de Metrologia

Número do Certificado: 042174/2021

5. Metodologia Empregada na Calibração

Resumo dos Procedimentos:

A calibração foi realizada conforme procedimento PCA-200 Rev.05 - A calibração foi realizada em relação a um padrão (s) rastreado e foram executadas réplicas de três medições por ponto.

6. Resultados da Calibração

Temperatura — **Unidade: °C**

Valor Indicado Instrumento	Valor Indicado Padrão	Erro	Incerteza	Fator k	Veff
-5,00	-4,70	-0,30	0,47	2,00	∞
30,00	29,90	0,10	0,47	2,00	∞
50,00	50,20	-0,20	0,47	2,00	∞
100,00	100,50	-0,50	0,47	2,00	∞

Umidade — **Unidade: % UR**

Valor Indicado Instrumento	Valor Indicado Padrão	Erro	Incerteza	Fator k	Veff
35,00	35,20	-0,20	2,44	2,00	∞
50,00	50,50	-0,50	2,44	2,00	∞
85,00	85,90	-0,90	2,44	2,00	∞

Decibelimetro — **Unidade: db**

Valor Indicado Instrumento	Valor Indicado Padrão	Erro	Incerteza	Fator k	Veff
94,00	93,80	0,20	0,06	2,00	∞
114,00	114,50	-0,50	0,06	2,00	∞

Luxímetro — **Unidade: lx**

Valor Indicado Instrumento	Valor Indicado Padrão	Erro	Incerteza	Fator k	Veff
500,00	498,00	2,00	6,74	2,00	∞
1000,00	1003,00	-3,00	6,74	2,00	∞
1500,00	1506,00	-6,00	8,74	2,00	∞
2500,00	2509,00	-9,00	8,74	2,00	∞

Técnico Executante: Lucas Garcia Tristão de Souza

Rafael Miguel Manso
"Signatário Autorizado"

Grupo AutoEnge
Endereço: Rua Vinicius de Moraes, Qd. 39, Lt. 05 Bairro: Jardim Canedo Cidade: Senador Canedo UF: GO
CEP: 75250-161 Telefone: (62) 3532-5761 / 3010-0120 E-mail: qualidade@autoengesolutions.com.br
Website: www.AUTOENGESOLUTIONS.com.br

Este certificado é válido exclusivamente para o objeto calibrado descrito nas condições específicas, não sendo extensivo a quaisquer lotes, mesmo que similares. Não é permitida a reprodução deste certificado, somente original. Certificado conferido e assinado eletronicamente.

P LUANA SANTOS
(TRABALHO SEGURO, GARANTIA DE FUTURO), JATAÍ - CALDAS NOVAS - GOIÂNIA - GO
Telefone: WhatsApp 64996556371 E-mail: METRA.MEDICINADOTRABALHO@GMAIL.COM
Documento PGR (0174148) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 1203

GRUPO AutoEnge®
Soluções Industriais
Metrologia e Instrumentação

Certificado de Calibração

Laboratório de Metrologia

Número do Certificado: 042174/2021

7. Observações

1. Este Laboratório adota a Escala Internacional de Temperatura de 1990(ITS90)
2. Os valores apresentados no campo Valor Indicado Instrumento referem-se a média das leituras efetuadas no instrumento.
3. Os valores apresentados no campo Valor Indicado Padrão se refere a média das leituras efetudas no padrão.
4. Os resultados acima apresentados referem-se as médias das leituras.
5. O erro se refere a Média do Valor Indicado Instrumento - Média do Valor Indicado Padrão.
6. A Incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão da medição multiplicada pelo fator de abrangência (k), o qual para uma distribuição com (Veff) graus de liberdade efetivos corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95,45%. A incerteza de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02. Os valores de (k) e (Veff), estão na tabela acima.
7. Validade da calibração apresentada no certificado, está conforme a solicitação do Contratante.
8. A data da próxima calibração não é garantia de funcionamento do equipamento/instrumento se por ventura o mesmo para de funcionar por qualquer motivo. A calibração do Instrumento em questão não e valida como garantia de reparo.

Técnico Executante: Lucas Garcia Tristão de Souza

Rafael Miguel Manso
"Signatário Autorizado"

Grupo AutoEnge
Endereço: Rua Vinicius de Moraes, Qd. 39, Lt. 05 Bairro: Jardim Canedo Cidade: Senador Canedo UF: GO
CEP: 75250-161 Telefone: (62) 3532-5761 / 3010-0120 E-mail: qualidade@autoengesolutions.com.br
Website: www.AUTOENGESOLUTIONS.com.br

Este certificado é válido exclusivamente para o objeto calibrado descrito nas condições específicas, não sendo extensivo a quaisquer lotes, mesmo que similares. Não é permitida a reprodução deste certificado, somente original. Certificado conferido e assinado eletronicamente.

P LUANA SANTOS
(TRABALHO SEGURO, GARANTIA DE FUTURO), JATAÍ - CALDAS NOVAS - GOIÂNIA - GO
Telefone: WhatsApp 64996556371 E-mail: METRA.MEDICINADOTRABALHO@GMAIL.COM
Documento PGR (0174148) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 1204

INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL

LTCAT / LTIP

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO / LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

NR 01, NR 06, NR 15, NR 16 LTCAT

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO 3
2 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA 4
3 - AVALIADORES 5
4 - APRESENTAÇÃO 6
5 - OBJETIVOS 6
6 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES 6
7 - AVALIAÇÃO DOS RISCOS 7
8 - INSTRUMENTOS(S) UTILIZADO(S) NA AVALIAÇÃO DE RISCO 11
9 - METODOLOGIA DO USO DO(S) INSTRUMENTO(S) 12
10 - ANTECIPAÇÃO DOS RISCOS 13
11 - RECONHECIMENTO E ANÁLISE DOS RISCOS DO AMBIENTE DE TRABALHO . . 24
12 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS 63
13 - RECOMENDAÇÕES À EMPRESA 64
14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS 65
15 - ENCERRAMENTO 66
16 - ANEXO I - VIDA ÚTIL DOS EPI´S 67
17 - DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DE INSALUBRIDADE OU A PERICULOSIDADE . . 68
18 - DECLARAÇÃO DE TRABALHO PERCEPTÍVEL A PERICULOSIDADE POR PERÍODO 69
19 - DECLARAÇÃO DE TRABALHO PERCEPTÍVEL A INSALUBRIDADE POR PERÍODO 70
20 - CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO 71

1 - INTRODUÇÃO

Este Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) foi desenvolvido por profissionais habilitados conforme recomenda a resolução 359 de 31/07/1991, publicado no Este Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) foi desenvolvido por profissionais habilitados conforme recomenda a resolução 359 de 31/07/1991, publicado no em 01/11/1991 do Conselho Federal de Engenharia - CONFEA, Ministério do Trabalho e a legislação vigente.Para os levantamentos de Riscos na empresa INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, usou-se o conceito de EXPOSTO DE MAIOR RISCO (maximum risk employee - MRE), sendo avaliadas as piores condições de trabalho, que deixam o trabalhador mais exposto aos agentes nocivos.

Este documento é de uso exclusivo da empresa INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL para consultas,orientações e acompanhamento dos programas prevencionistas da empresa.

Este Laudo se constitui em documento legal e específico, conforme a legislação em vigor, sendo um produto original e único, e que nenhuma parte ou todo, poderá ser reproduzido,transmitido, copiado sem a licença ou permissão por escrito do autor.

O aproveitamento deste documento total ou parcial em outras empresas e/ou profissionais da área para quaisquer fins, sem a devida autorização de seus autores, será considerado como um ato ilegal previsto em Lei – Artigo 184, do Código Penal.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL

NOME FANTASIA: INSTITUTO BEM BRASIL

CNPJ: 10.427.965/0001-19

ENDEREÇO: AVENIDA IBIRAPUERA, 2033

COMPLEMENTO: CONJ 81 BAIRRO MOEMA EDIF EDEL TRADE CENTER

BAIRRO: INDIANOPOLIS **CIDADE:** SAO PAULO

ESTADO: SP **CEP:** 04029-100

FONE: (11) 4837-5794

CNAE (principal): 9430-8/00

CNAE (secundário): 6209-1/00, 7490-1/03, 7810-8/00, 7820-5/00, 7830-2/00, 8112-5/00, 8129-0/00, 8211-3/00, 8220-2/00, 8230-0/01, 8299-7/01, 8299-7/99, 8412-4/00, 8541-4/00, 8550-3/02, 8599-6/04, 8599-6/99, 8660-7/00

CNAE 2.0: 94.30-8 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
ATIVIDADE PRINCIPAL: Atividades de associações de defesa de direitos sociais

ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias Seleção e agenciamento de mão de obra Locação de mão de obra temporária Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros Condomínios prediais Atividades de limpeza não especificadas anteriormente Serviços combinados de escritório e apoio administrativo Atividades de teleatendimento Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Medição de consumo de energia elétrica, gás e água Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais Educação profissional de nível técnico Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente Atividades de apoio à gestão de saúde

GRAU DE RISCO: 1

COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS		
	Masculino	**Feminino**
Funcionários por sexo	16	1
Total de Funcionários	17	

RESPONSÁVEL(IS) DA EMPRESA:
1. ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO

3 - AVALIADORES

MÉDICO(S) RESPONSÁVEL(IS):

NOME: GENALDO DE LIMA MARTINS
CRM: 2814-GO
TITULAÇÃO: Medico do Trabalho RQE: 11656 PIS: 10106317307 CPF:10106317307

4 - APRESENTAÇÃO

Este Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho estará composto das seguintes etapas
a) Objetivo e considerações preliminares.
b) Antecipação, reconhecimento e levantamento dos riscos.
c) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores.
d) Monitoramento de exposição aos riscos.
e) Registro e divulgação dos dados.

A análise dos riscos encontrados no ambiente de trabalho a que o colaborador está exposto, segue de acordo com o diagrama abaixo:As etapas do LTCAT serão registradas neste documento e deverão ficar a disposiçãodas Autoridades, Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT),Comissão Interna de Prevenção a Acidentes (CIPA), Instituto Nacional do Seguro Social(INSS), Secretaria de Inspeção do Trabalho/Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho(SIT/DSST), Delegacia Regional do Trabalho (DRT), entre outros.

A guarda do documento, autorização para emissão de cópias, divulgação de seu conteúdo, são de exclusiva responsabilidade da empresa através de seus mandatários.

5 - OBJETIVOS

Este laudo tem como objetivo o levantamento dos riscos no ambiente de trabalho,avaliação potencial dos riscos, sua quantificação ou qualificação de acordo com as condições a que os colaboradores estão expostos no desempenho de suas funções, informando principalmente o INSS sobre a existência ou não dos mesmos.

O LTCAT visa apresentar a realidade do ambiente de trabalho, não se tratando de um programa para minimizar ou extinguir os riscos existentes na empresa, mas sim a comprovação de que o trabalhador esteja exposto a determinado(s) risco(s) durante seu tempo de permanência na empresa.

O exposto neste laudo deverá servir para consulta e comprovação com foco na aposentadoria especial e nos direitos a insalubridade e periculosidade.Este laudo focará os riscos intrínsecos a cada setor da empresa, desta forma, o ambiente de trabalho será citado com tudo o que ele possui.

O presente laudo tem por finalidade atender as determinações legais emanadas do Ministério do Trabalho através da NR-15 (Norma Regulamentadora de N° 15), da portaria 3.214 de 08/06/78, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 06/07/78 e da portaria 25 de 29/12/94, publicado no DOU em 30/12/94 (Rep. 15/12/95), estando em vigor a partir de então.

2.1 - OBJETIVO GERAL

Antecipar, reconhecer e avaliar os riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

6 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Para efeito deste LTCAT são considerados riscos ambientais, os agentes existentes no meio ambiente de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade, tempo e grau de exposição, são capazes de causar dano a saúde do trabalhador e são classificados em:

Agentes Físicos: ruído, frio, calor, radiações (ionizantes, não ionizantes), umidade,pressões anormais.

- Agentes Químicos: poeiras minerais, poeiras vegetais, névoas, neblina, gases, vapor,substâncias diversas, fumos metálicos, hidrocarbonetos.

- Agentes Biológicos: vírus, bactérias, protozoários, fungos, bacilos, parasitas, microorganismos, animais peçonhentos.
- Agentes Ergonômicos: esforço físico, ritmo excessivo, trabalho em turnos, postura incorreta, levantamento e transporte manual de peso, monotonia e repetitividade, jornada prolongada, controle rígido de produtividade.
- Acidentes: máquinas, equipamentos ou implementos sem proteção, ferramentas(inadequadas/defeituosas), arranjo físico inadequado e outras situações.

A atenuação dos riscos com o devido uso dos equipamentos de proteção caracteriza a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social) em codificação:

- 00 em caso de inexistência de agentes nocivos.
- 01 em caso de existência de agentes nocivos, atualmente neutralizados/atenuados como devido uso das medidas de proteção.
- 02 em caso de existência de agentes nocivos que dão ensejo a aposentadoria em 15 anos (12%).
- 03 em caso de existência de agentes nocivos que dão ensejo a aposentadoria em 20 anos (9%).
- 04 em caso de existência de agentes nocivos que dão ensejo a aposentadoria em 25 anos (6%).
- 05 equivalente ao 00 e 01, porém, imposta quando os colaboradores possuírem mais de um vínculo empregatício.
- 06 equivalente ao 02, porém, imposta quando os colaboradores possuírem mais de um vínculo empregatício.
- 07 - equivalente ao 03, porém, imposta quando os colaboradores possuírem mais de um vínculo empregatício.
- 08 - equivalente ao 04, porém, imposta quando os colaboradores possuírem mais de um vínculo empregatício.

Conforme a NR - 15, o exercício de trabalho em condições insalubres (sujeitas a existência de agentes nocivos não neutralizados/atenuados), assegura ao trabalhador apercepção de adicional incidente sobre o salário mínimo vigente o equivalente a:

- 40% para insalubridade em grau máximo.
- 20% para insalubridade em grau médio.
- 10% para insalubridade em grau mínimo.

No Caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será considerado o de grau mais elevado para efeito de acréscimo salarial, ficando vedada a percepção cumulativa.No Caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será considerado o de grau mais elevado para efeito de acréscimo salarial, ficando vedada a percepção cumulativa.

No caso de trabalhador exposto à insalubridade e periculosidade, este poderá optar pelo mais vantajoso para si, sendo vedada à percepção cumulativa.

7 - AVALIAÇÃO DOS RISCOS

De acordo com a realidade da empresa e da legislação vigente, o presente Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT visa abranger a estrutura e o desenvolvimento, unindo as informações colhidas, os levantamentos qualitativos e quantitativos, assim como as informações pertinentes para a correta implementação do PCMSO da NR 7.

4.1 - METODOLOGIA

No reconhecimento dos riscos, feito com base nas entrevistas com trabalhadores ou seus respectivos imediatos, também foi consultada bibliografia a respeito dos Riscos Ambientais específicos existentes na atividade desempenhada pela empresa INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL.

As avaliações qualitativas da exposição aos Riscos Ambientais foram feitas tomando-se por base a análise simultânea e concorrente dos seguintes fatores a eles relacionados:

- Efetiva exposição.
- Suposta concentração ou intensidade.
- Toxidade ou nível de agressividade.
- Grau de exposição.
- Suposta hipersensibilidade.
- Tempo de efetiva exposição.

Para definição dos reflexos relacionados à Insalubridade e Periculosidade, o tempo de exposição foi avaliado com base na proposta do Ministério do Trabalho, expressa na Portaria 3311, de 29 de Novembro de 1989, a saber. Bem como foram avaliadas as atenuações e neutralizações dos riscos na tentativa de eliminá-los.

4.1.1 - EXPOSIÇÃO HABITUAL/PERMANENTE:

Aquela que ocorre habitualmente ou permanentemente sem intervalos de tempo, ou seja, aquela em que o colaborador está continuamente exposto.

4.1.2 - EXPOSIÇÃO OCASIONAL/INTERMITENTE:

Aquela que ocorre alternadamente de tempos em tempos, ou apenas por acaso,eventualmente, ou seja, aquela em que o colaborador não está continuamente exposto.

4.1.3 - FASES

A figura seguinte, ilustra cada fase e suas etapas associadas.



4.1.4 -LIMITE DE TOLERÂNCIA

Limite de tolerância (LT, que muitas vezes aparece como TLV, do inglês: treshold limit values): é um conceito fundamental para o direito trabalhista. Através de estudos exaustivos,procurou-se estabelecer o limite compatível com a salubridade do ambiente em que vive o trabalhador, para as mais diversas substâncias.

O limite de tolerância é expresso de acordo com a unidade de medida do agente nocivo,sendo assim, é dependente em tempo e grau, da exposição do funcionário na empresa.

4.1.5 - NÍVEL DE AÇÃO

Considera-se nível de ação o valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassemos limites de exposição. As ações devem incluir o monitoramento periódico da exposição, a informação aos colaboradores e o controle médico.

Deverão ser objeto de controle sistemático as situações que apresentem exposição ocupacional acima dos níveis de ação, conforme indicado nas alíneas que seguem:

- Para agentes químicos, a metade dos limites de exposição ocupacional considerados.
- Para o ruído, a dose de 0,5 (dose superior a 50%), conforme critério estabelecido na NR15,Anexo I.Elaborar alternativas para reduzir a exposição:
- Analisar informações procedentes da Empresa, sobre os estudos e programas de prevenção
- Analisar os estudos e planos (cronogramas) de redução dos níveis de exposição a um máximo de 85 dB(A) em caso de exposição habitual/permanente.
- Conhecer as ações realizadas pela empresa para diminuir os limites de exposição ao ruído, verificando medições antes e depois destas ações e registros fotográficos e documentais.
- Conhecer as justificativas técnicas de pelas quais não foi possível reduzir os níveis de ruído por outro meio e que, portanto, se devem utilizar EPIs auditivos, ruído por outro meio e que, portanto, se devem utilizar EPIs auditivos.
- Conhecer os resultados globais dos testes audiométricos.
- Resultado (numérico e percentual) dos colaboradores afetados ou não, segundo as funções que desempenham
- Controlar e negociar a aplicação de medidas preventivas.

4.1.6 - FONTE GERADORA

Cada exposição em particular é gerada por um conjunto ou por algum agente nocivo.Uma fonte geradora é responsável pela geração de cada agente nocivo encontrado no ambiente de trabalho a que o colaborador está exposto.

4.2 - MEDIDAS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA

4.2.1 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCs)

EPC é todo o dispositivo, sistema ou meio físico ou móvel de abrangência coletiva,destinado a preservar a integridade física e a saúde dos colaboradores.

4.2.2 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

EPI é todo o equipamento de uso individual, destinado a preservar a integridade física e a saúde dos colaboradores.Conforme determina a NR 6, a aplicação dessa medida é imprescindível observar:

4.2.3 - HIGIENIZAÇÃO E CONFORTO

Deverão ser adotadas medidas de higienização e conforto nos locais de trabalho de acordo com o que prevê a NR - 24, dando ênfase aos locais onde o colaborador se encontra.

4.2.4 SINALIZAÇÃO

A sinalização deve seguir os preceitos da NR-26, fixando as cores que devem ser usadas para prevenção de acidentes, identificação de equipamentos de segurança, delimitação de áreas, identificação de canalizações empregadas nas indústrias para a condução de líquido se gases e advertência contra os riscos existentes no ambiente de trabalho ou em locais comuns.

4.2.5 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

Conforme estabelece a NR 10, a empresa deve possuir aterramento de todas as máquinas e equipamentos, resultando assim a segurança de todos os funcionários da empresa.A instalação elétrica deverá estar de acordo com o que determina esta NR.

8 - INSTRUMENTOS(S) UTILIZADO(S) NA AVALIAÇÃO DE RISCO

Identificação do Equipamento Calibrado

Ordem de Serviço: 007819
Instrumento: Bomba de Amostragem
Fabricante: Criffer
Modelo: Accura 2
Identificação / TAG: BA-001
Número de Série: 18084072
Localização: Laboratório
Faixa de Indicação: 0 a 5 L/min
Faixa Calibrada: 1 a 5 L/min
Menor Divisão: 0,1 L/min
Classe: Não aplicável

Identificação do Equipamento Calibrado

Ordem de Serviço: 007819
Instrumento: Medidor de Stress Térmico
Fabricante: Instrutherm
Modelo: TGD-400
Identificação / TAG: MST-001
Número de Série: 160100230
Localização: Laboratório
Faixa de Indicação: -5 a 100 °C / -5 a 100 °C / -5 a 100 °C / 0 a 20 m/s
Faixa Calibrada: -5 a 90 °C / -5 a 90 °C / -5 a 90 °C / 5 a 20 m/s
Resolução: 0,1 °C / 0,1 °C / 0,1 °C / 0,1 m/s

Identificação do Equipamento Calibrado

Instrumento: Dosímetro de Ruído Digital
Fabricante: Instrutherm
Modelo: DOS-600
Identificação / TAG: DOS-001
Número de Série: 160300252
Localização: Laboratório
Ordem de Serviço: 007819
Faixa de Indicação: 60,0 a 140,0 db
Resolução: 0,1 db
Classe: Não aplicável

Identificação do Equipamento Calibrado

Ordem de Serviço: 007819
Instrumento: Medidor Multifunções Digital
Fabricante: Hikari
Modelo: HTM-401
Identificação / TAG: MUT-001
Número de Série: 131000553
Localização: Laboratório
Faixa de Indicação: 35 a 130 db
Resolução: 0,1 db

9 - METODOLOGIA DO USO DO(S) INSTRUMENTO(S)

9.1 - CUIDADOS GERAIS

1. Certificação da validade da calibração dos equipamentos de medição;
2. Controle da correta realização das medições;
3. Realização das medições mediante a presença de um representante dos colaboradores;
4. Certificação de que no momento da medição as condições de trabalho em relação a exposição aos agentes avaliados sejam normais e habituais;
5. Comprovação da medição em todos os postos de trabalho nos lugares onde habitualmente se situam os colaboradores.

9.2 - AVALIAÇÃO(ÕES)

As avaliações foram realizadas em um dia normal de trabalho, de acordo com o ambiente de trabalho da empresa e foram classificadas conforme a metodologia de avaliação adequada a cada agente de risco conforme apresentado a seguir:

9.2.1 - QUANTITATIVAS

Instrumento	Agente	Metodologia
Decibelímetro	Ruído	Colocar o equipamento próximo ao ouvido do trabalhador para se chegar nos níveis da exposição.

9.2.2 - QUALITATIVAS

Foram realizadas avaliações qualitativas através de inspeção direta dos locais de trabalho para as seguintes exposições: **Poeira incomôda, Defensivos Agrícolas (Cloro e seus Compostos Tóxicos - 01.09.001), Trabalho com postura incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos, Exigência de Alto Nível de Concentração, Cortes, Choque Elétrico, Respingo de Particulas, Graxa (01.17.001), Queda e/ou Choque de Objetos, Incêndio e Explosão, Radiação Infravermelho (Atividades com solda), Batida Contra, Radiação Visível e Infravermelho Próximo (SOl), Defensivos Agrícolas (Fosforo e seus Compostos Tóxicos - 01.12.001), Manganês (Uso de eletrodos de solda - 01.14.001), Fumos de solda, Bactérias, Fungos e Outros, Trabalhos com animais infectados para tratamento ou para o preparo de soro, vacinas e outros produtos (03.01.002), Manipulação de Resíduos de Animais Deteriorados (03.01.004), Radiação Não Ionizante, Trabalho de Exumação de Corpos e Manipulação de Resíduos de Animais Deteriorados (03.01.004).**

10 - ANTECIPAÇÃO DOS RISCOS

AGENTES DO TIPO: ACIDENTES	
Batida Contra	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	A pessoa bate o corpo ou parte do corpo contra obstáculos. Isto ocorre com mais freqüência nos movimento bruscos, descoordenados ou imprevistos, quando predomina o ato inseguro ou, mesmo nos movimentos normais, quando há condições inseguras, tais como coisas fora do lugar, má arrumação, pouco espaço etc.
Sugestão(ões)	Cuidado ao transitar no campo, com as máquinas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Lesão, ferimentos, cortes, torções, entorse
Batida Contra	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Impacto entre veículos em movimento, ou entre outra estrutura.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações em geral de segurança; praticar direção defensiva e respeitar os limites de velocidade da via; fazer uso dos equipamentos de segurança do veículo; kit de primeiros socorros (NR 07); entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: lesão, dilaceração, esmagamento, corte, fraturas na região atingida; ferimento exposto; óbito; entre outros.
Choque Elétrico	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	É uma perturbação de natureza e efeitos diversos que se manifesta no corpo humano, quando por ele circula uma CORRENTE ELÉTRICA.
Sugestão(ões)	Fazer isolação das partes vivas; fazer a sinalização de segurança; desligar a chave geral antes de realizar qualquer manutenção nas instalações elétricas; não sobrecarregar réguas e afins; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: queimaduras graves; dor muscular; formigamento; contrações; convulsões; perda de consciência; problemas cardíacos; lesões neurológicas; hemorragias; óbito; entre outros.

Cortes	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Lesão superficial dos tecidos que provoca o rompimento da pele.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; verificar equipamentos/ferramentas ou afim, com defeito; manuseio, armazenamento, transporte e manuseio adequado; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar treinamentos; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: dor na região atingida; escoriação; lesão; corte; sangramento; vermelhidão; inchaço; irritação na superfície da pele; entre outros.
Cortes	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	Risco de Cortes
Sugestão(ões)	utilizar os EPI´S recomendados
Riscos (Possíveis danos à saúde)	cortes , escoriações
Incêndio e Explosão	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Incêndio é uma ocorrência de fogo não controlado.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança e das Fispq; realizar a APR e PT; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: Queimadura; dificuldade de respirar; óbito; entre outros.
Queda e/ou Choque de Objetos	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Objetos ou cargas suspensas que caem e atingem pessoas que estão próximas.

Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; isolamento da área; corredores e passagens desobstruídas; respeitar as sinalizações em geral de segurança; respeitar a altura de empilhamento de materiais e afins; uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: lesão, dilaceração, esmagamento, corte, fraturas na região atingida; ferimento exposto; entre outros.
Respingo de Particulas	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Difusão de partículas liquidas ou sólidas sobre uma superfícies ou afins.
Sugestão(ões)	Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança das Fispq; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: dor de cabeça; náuseas; mal-estar; intoxicação; perda de memória; lesão; queimadura; ferimento na região atingida; entre outros.
AGENTES DO TIPO: BIOLÓGICO	
Bactérias, Fungos e Outros	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, TRATADOR DE ANIMAIS, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	Exposição a bactérias, fungos e outros; durante proceso de trabalho.
Sugestão(ões)	Utilizar EPIs e EPCs recomedados; DDS; higiene rigorosa do ambiente de trabalho; entre outros.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Contrair alergias, irritações ou doenças.
Manipulação de Resíduos de Animais Deteriorados (03.01.004)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	TRATADOR DE ANIMAIS
Descrição	Manipulação de resíduos de animais deteriorados.
Sugestão(ões)	Uso de EPI, higiene rigorosa nos locais de trabalho, hábitos de higiene pessoal, uso de roupas adequadas, vacinação, treinamento, sistema de ventilação/exaustão.

Riscos (Possíveis danos à saúde)	Decreto 3048/99: XXV - Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus produtos tóxicos (Exposição ocupacional ao agente e/ou transmissor da doença, em profissões e/ou condições de trabalho especificadas): 1. Tuberculose (A15-A19.-) 2. Carbúnculo (A22.-) 3. Brucelose (A23.-) 4. Leptospirose (A27.-) 5. Tétano (A35.-) 6. Psitacose, Ornitose, Doença dos Tratadores de Aves (A70.-) 7. Dengue (A90.-) 8. Febre Amarela (A95.-) 9. Hepatites Virais (B15-B19.-) 10. Doença pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) (B20-B24.-) 11. Dermatofitose (B35.-) e Outras Micoses Superficiais (B36.-) 12. Paracoccidiomicose (Blastomicose Sul Americana, Blastomicose Brasileira, Doença de Lutz) (B41.-) 13. Malária (B50-B54.-) 14. Leishmaniose Cutânea (B55.1) ou Leishmaniose Cutâneo-Mucosa (B55.2) 15. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) 16. Dermatoses Pápulo-Pustulosas e suas complicações infecciosas (L08.9) 17. Outras doenças causadas por vírus infecciosos.
Trabalho de Exumação de Corpos e Manipulação de Resíduos de Animais Deteriorados (03.01.004)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	TRATADOR DE ANIMAIS
Descrição	Trabalho de exumação de corpos e manipulação de resíduos de animais deteriorados.
Sugestão(ões)	Uso de EPI, higiene rigorosa nos locais de trabalho, hábitos de higiene pessoal, uso de roupas adequadas, vacinação, treinamento, sistema de ventilação/exaustão.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Decreto 3048/99: XXV - Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus produtos tóxicos (Exposição ocupacional ao agente e/ou transmissor da doença, em profissões e/ou condições de trabalho especificadas): 1. Tuberculose (A15-A19.-) 2. Carbúnculo (A22.-) 3. Brucelose (A23.-) 4. Leptospirose (A27.-) 5. Tétano (A35.-) 6. Psitacose, Ornitose, Doença dos Tratadores de Aves (A70.-) 7. Dengue (A90.-) 8. Febre Amarela (A95.-) 9. Hepatites Virais (B15-B19.-) 10. Doença pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) (B20-B24.-) 11. Dermatofitose (B35.-) e Outras Micoses Superficiais (B36.-) 12. Paracoccidiomicose (Blastomicose Sul Americana, Blastomicose Brasileira, Doença de Lutz) (B41.-) 13. Malária (B50-B54.-) 14. Leishmaniose Cutânea (B55.1) ou Leishmaniose Cutâneo-Mucosa (B55.2) 15. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) 16. Dermatoses Pápulo-Pustulosas e suas complicações infecciosas (L08.9) 17. Outras doenças causadas por vírus infecciosos.

Trabalhos com animais infectados para tratamento ou para o preparo de soro, vacinas e outros produtos (03.01.002)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	TRATADOR DE ANIMAIS
Descrição	Trabalhos com animais infectados para tratamento ou para o preparo de soro, vacinas e outros produtos.
Sugestão(ões)	Uso de EPI; higiene rigorosa nos locais de trabalho; hábitos de higiene pessoal; uso de roupas adequadas; vacinação; treinamento; sistema de ventilação/exaustão.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Decreto 3048/99: XXV - Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus produtos tóxicos (Exposição ocupacional ao agente e/ou transmissor da doença, em profissões e/ou condições de trabalho especificadas): 1. Tuberculose (A15-A19.-) 2. Carbúnculo (A22.-) 3. Brucelose (A23.-) 4. Leptospirose (A27.-) 5. Tétano (A35.-) 6. Psitacose, Ornitose, Doença dos Tratadores de Aves (A70.-) 7. Dengue (A90.-) 8. Febre Amarela (A95.-) 9. Hepatites Virais (B15-B19.-) 10. Doença pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) (B20-B24.-) 11. Dermatofitose (B35.-) e Outras Micoses Superficiais (B36.-) 12. Paracoccidiomicose (Blastomicose Sul Americana, Blastomicose Brasileira, Doença de Lutz) (B41.-) 13. Malária (B50-B54.-) 14. Leishmaniose Cutânea (B55.1) ou Leishmaniose Cutâneo-Mucosa (B55.2) 15. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) 16. Dermatoses Pápulo-Pustulosas e suas complicações infecciosas (L08.9) 17. Outras doenças causadas por vírus infecciosos.
AGENTES DO TIPO: ERGONÔMICO	
Exigência de Alto Nível de Concentração	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Concentrar voluntariamente toda a atenção da mente sobre um objetivo, objeto ou atividade que se está fazendo no momento, sofrendo o mínimo de interferência.
Sugestão(ões)	Treinamento e orientações de acordo com a NR 17; realizar pausas para descanso; realizar Ginástica Laboral; realizar DDS; ordenar as prioridades do processo operacional; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: Nervosismo; stress; cansaço mental; fadiga; dificuldade de concentração; dor de cabeça; alterações no sono; entre outros.

Trabalho com postura incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, TRATADOR DE ANIMAIS, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	Má postura do funcionário ao permanecer em posições ou fazer movimentos desconfortáveis.
Sugestão(ões)	Alternar/rodízio do posto de trabalho; adequação do posto de trabalho, respeitando os requisitos da NR 17; treinamento e orientações de acordo com a NR 17; realizar pausas para descanso; realizar Ginástica Laboral; realizar DDS; realizar a adequação/aquisição de acessórios ergonômicos (apoio para pés, punho, mouse, teclado, ajuste de altura para notebook/ou computador); praticar exercício/ou atividade física; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: dores lombares, nas articulações e afins; fadiga; cansaço; dor de cabeça; alterações no sono; problemas da coluna vertebral, tais como: hérnia de disco, escoliose, lordose, cifose e outros desvios na coluna.

Trabalho com postura incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Má postura do funcionário ao permanecer em posições ou fazer movimentos desconfortáveis.
Sugestão(ões)	Alternar/rodízio do posto de trabalho; treinamento e orientações de acordo com a NR 17; realizar pausas para descanso; realizar Ginástica Laboral; realizar DDS; praticar exercício/ou atividade física; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: Dores lombares; dores nas articulações; fadiga; cansaço físico; DORT; problemas da coluna vertebral; entre outros.

AGENTES DO TIPO: FÍSICO

Radiação Infravermelho (Atividades com solda)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	A radiação infravermelha origina-se de vibrações moleculares que geram mudanças nas cargas elétricas de cada átomo e provocam emissões de radiação.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; cortina com filtro de proteção para soldagem; realizar a APR e PT; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: queimadura; alterações celulares, alterações no sistema nervoso, câncer, fadiga, problemas visuais.

Radiação Não Ionizante	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	Fontes artificiais de radiação infravermelha são as chamas ou corpos incandescentes, lâmpadas e superfícies muito quentes.
Sugestão(ões)	As medidas de proteção dos trabalhadores incluem controles físicos e administrativos, limitação de acesso e sinais de alerta, programas de proteção individual e vigilância médica, visando manter os níveis de exposição dos trabalhadores dentro das normas estabelecidas (INCA, 2021).
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999 1. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 2. Catarata (H28) 3. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 4. Catarata (H28) 5. Alterações da Pele devidas a Exposição Crônica a Radiação Não Ionizante (L57.-) 6. Ceratose Actínica (L57.0)
Radiação Visível e Infravermelho Próximo (SOl)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Fontes naturais comuns que produzem radiação visível incluem o sol e o fogo. No outro limite do espectro de luz visível, está a radiação infravermelha (IV) que possui comprimento de onda acima de 780 nm (até 1 mm) e é invisível aos nossos olhos. Porém, a pele e os olhos absorvem essa radiação sob forma de calor.
Sugestão(ões)	Uso de EPIs e EPCs recomendados.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999 1. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 2. Catarata (H28) 3. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 4. Catarata (H28) 5. Alterações da Pele devidas a Exposição Crônica a Radiação Não Ionizante (L57.-) 6. Ceratose Actínica (L57.0)
Ruído	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	É o conjunto de situação acústica intensivas de ruído, considerada indesejável acima dos limites (dB) de tolerância.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; alternar/rodízio do posto de trabalho; substituição e enclausuramentos; realizar treinamentos e DDS; adequações da NR 06; realizar o exame de audiometria referente NR 07; realizar o PCA; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: estresse; vômitos; perda auditiva; irritabilidade; fadiga; dor de cabeça; entre outros.

Ruído	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	Locais como: Mineração, construção de túneis, exploração de pedreiras (detonação, perfuração); trabalho com máquinas que funcionam com potentes motores a combustão; utilização de máquinas têxteis; testes de reatores de aviões.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas de fontes de ruido; substituição e enclausuramento de fontes de ruido; realizar treinamentos e DDS; utilização de EPI recomendado; realizar o exame de audiometria referente NR 07; realizar o PCA; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Perda da Audição Provocada pelo Ruído (H83.3) Outras percepções auditivas anormais: Alteração Temporária do Limiar Auditivo, Comprometimento da Discriminação Auditiva e Hiperacusia (H93.2) Hipertensão Arterial (I10.-) Ruptura Traumática do Tímpano (pelo ruído) (S09.2)
AGENTES DO TIPO: QUÍMICO	
Defensivos Agrícolas (Cloro e seus Compostos Tóxicos - 01.09.001)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, TRATADOR DE ANIMAIS, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	Estão presentes nas atividades relacionadas a agriculturas.
Sugestão(ões)	Utilizar os EPIs e EPCs recomendados; acompanhamento médico através dos exames recomendados pelo PCMSO.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Arritmias cardíacas (I49.-) Rinite Crônica (J31.0) Outras Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (Inclui Asma Obstrutiva, Bronquite Crônica, Bronquite Obstrutiva Crônica) (J44.-) Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (J68.0) Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) Efeitos Tóxicos Agudos (T59.4)
Defensivos Agrícolas (Cloro e seus Compostos Tóxicos - 01.09.001)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	São produtos químicos que alteram a composição da flora e da fauna com o objetivo de evitar que doenças, insetos ou plantas daninhas prejudiquem as plantações e afins.
Sugestão(ões)	Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança da NR 31.8 e as contidas nos rótulos; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.

Riscos (Possíveis danos à saúde)	Arritmias cardíacas (I49.-) Rinite Crônica (J31.0) Outras Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (Inclui Asma Obstrutiva, Bronquite Crônica, Bronquite Obstrutiva Crônica) (J44.-) Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (J68.0) Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) Efeitos Tóxicos Agudos (T59.4)
Defensivos Agrícolas (Fosforo e seus Compostos Tóxicos - 01.12.001)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, TRATADOR DE ANIMAIS, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	Estão presentes nas atividades relacionadas a agriculturas.
Sugestão(ões)	Utilizar os EPIs e EPCs recomendados; acompanhamento médico através dos exames recomendados pelo PCMSO.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Polineuropatia devida a outras agentes tóxicos (G52.2) Arritmias cardíacas (I49.-) (Agrotóxicos organofosforados e carbamatos) Dermatite Alérgica de Contato (L23.-) Dermatite de Contato por Irritantes (L24.-) Osteomalácia do Adulto Induzida por Drogas (M83.5) Osteonecrose (M87.-): Osteonecrose Devida a Drogas (M87.1); Outras Osteonecroses Secundárias (M87.3) Intoxicação Aguda (T57.1) (Intoxicação Aguda por Agrotóxicos Organofosforados: T60.0)
Defensivos Agrícolas (Fosforo e seus Compostos Tóxicos - 01.12.001)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	São produtos químicos que alteram a composição da flora e da fauna com o objetivo de evitar que doenças, insetos ou plantas daninhas prejudiquem as plantações e afins.
Sugestão(ões)	Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança da NR 31.8 e as contidas nos rótulos; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Polineuropatia devida a outras agentes tóxicos (G52.2) Arritmias cardíacas (I49.-) (Agrotóxicos organofosforados e carbamatos) Dermatite Alérgica de Contato (L23.-) Dermatite de Contato por Irritantes (L24.-) Osteomalácia do Adulto Induzida por Drogas (M83.5) Osteonecrose (M87.-): Osteonecrose Devida a Drogas (M87.1); Outras Osteonecroses Secundárias (M87.3) Intoxicação Aguda (T57.1) (Intoxicação Aguda por Agrotóxicos Organofosforados: T60.0)
Fumos de solda	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Suspensão no ar de partículas sólidas metálicas geradas em um processo de condensação, partindo da sublimação ou volatilização de um metal.

Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar a APR; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: Câncer dos pulmões; infarto; doenças pulmonares; dermatite alérgica; infertilidade e problemas relacionados; entre outros.
Graxa (01.17.001)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Lubrificante sólido a semifluido, proveniente da dispersão de um agente engrossador em um líquido lubrificante.
Sugestão(ões)	Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança das Fispq; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: dermatose; alergias; doenças respiratórias; dermatite; entre outros.
Manganês (Uso de eletrodos de solda - 01.14.001)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Utilização de eletrodos em soldas.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar a APR e PT; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); fazer APR; uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Decreto 3048/99: XVII - Substâncias asfixiantes: Monóxido de Carbono, Cianeto de Hidrogênio ou seus derivados tóxicos, Sulfeto de Hidrogênio 1. Demência em outras doenças específicas classificadas em outros locais (F02.8) 2. Transtornos do nervo olfatório (Inclui Anosmia) (G52.0) (H2S) 3. Encefalopatia Tóxica Crônica (G92.2) (Seqüela) 4. Conjuntivite (H10) (H2S) 5. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 6. Angina Pectoris (I20.-) (CO) 7. Infarto Agudo do Miocárdio (I21.-) (CO) 8. Parada Cardíaca (I46.-) (CO) 9. Arritmias cardíacas (I49.-) (CO) 10. Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (HCN) 11. Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) (HCN) 12. Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) (HCN) 13. Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) (HCN; H2S) 14. Efeitos Tóxicos Agudos (T57.3; T58; T59.6)

Poeira incomôda	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	São partículas sólidas geradas mecanicamente por ruptura de partículas maiores, nos processos com cereais e grãos em geral.
Sugestão(ões)	Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: tosse seca; espirros; dificuldade de respirar; entre outros.
Poeira incomôda	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, TRATADOR DE ANIMAIS, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	São partículas sólidas geradas mecanicamente por ruptura de partículas maiores, nos processos com madeira, cereais e grãos em geral.
Sugestão(ões)	Uso de EPIs e EPCs recomendados.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Decreto 3048/99 1. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0)

11 - RECONHECIMENTO E ANÁLISE DOS RISCOS DO AMBIENTE DE TRABALHO

RECONHECIMENTO E ANÁLISE DOS RISCOS AMBIENTAIS

Setor	CAMPO	**Qtde de Funcionários**	3
Descrição do ambiente	Barracão com alvenarias, tijolos a vista, piso em terra, telhado de zinco. Ventilação natural. Trabalho em campo a céu aberto.		
Cargo	AUXILIAR DE CAMPO	**Função**	AUXILIAR DE CAMPO
Descrição das atividades	Realiza a poda de arvores, Capina, Coleta de animais mortos, realiza atividades com defensivos. Realiza a plantio e colheita.		

EXPOSIÇÕES

Tipo Agente	Físico	**Agente**	Radiação Não Ionizante	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Atividade a Céu Aberto (sol)	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente

Dados

Descrição: Fontes artificiais de radiação infravermelha são as chamas ou corpos incandescentes, lâmpadas e superfícies muito quentes.
Sugestões: As medidas de proteção dos trabalhadores incluem controles físicos e administrativos, limitação de acesso e sinais de alerta, programas de proteção individual e vigilância médica, visando manter os níveis de exposição dos trabalhadores dentro das normas estabelecidas (INCA, 2021).
Riscos(Possíveis danos à saúde): Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999 1. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 2. Catarata (H28) 3. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 4. Catarata (H28) 5. Alterações da Pele devidas a Exposição Crônica a Radiação Não Ionizante (L57.-) 6. Ceratose Actínica (L57.0)
EPI(s) Eficaz(es): Sim
EPC(s) Eficaz(es):N.A.
Situação de Controle da Avaliação: Controlado
EPIs Recomendados: ÓCULOS FUMÊ, TOUCA ÁRABE.
EPCs Recomendados: N.A.
Medidas Implementadas: N.A.
Medidas Recomendadas: NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Usar protetor solar com filtros UVA e UVB e com fator de proteção ao tempo de exposição; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Pausas para descanso; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho; Check list dos EPIs; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades; Realizar exames complementares (NR 07) de acordo com o agente mencionado/e parecer do médico examinador; kit de primeiros socorros (NR 07).

Tipo Agente	**Físico**	**Agente**	Ruído	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	, Ambiente de trabalho (Máquinas / Equipamentos)	**Meio de propagação / Trajetória**	Ondas Sonoras	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Locais como: Mineração, construção de túneis, exploração de pedreiras (detonação, perfuração); trabalho com máquinas que funcionam com potentes motores a combustão; utilização de máquinas têxteis; testes de reatores de aviões. **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas de fontes de ruido; substituição e enclausuramento de fontes de ruido; realizar treinamentos e DDS; utilização de EPI recomendado; realizar o exame de audiometria referente NR 07; realizar o PCA; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Perda da Audição Provocada pelo Ruído (H83.3) Outras percepções auditivas anormais: Alteração Temporária do Limiar Auditivo, Comprometimento da Discriminação Auditiva e Hiperacusia (H93.2) Hipertensão Arterial (I10.-) Ruptura Traumática do Tímpano (pelo ruído) (S09.2) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado **EPIs Recomendados:** Protetor Auricular. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; Pausas para descanso; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Check List nas máquinas e equipamentos; Elaboração do Programa de Conservação Auditiva; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Isolamento acústico; Rodízios de postos de trabalho/rodízios de tarefas.				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Defensivos Agrícolas (Cloro e seus Compostos Tóxicos - 01.09.001)	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Manuseio do preparo da calda e aplicação com bomba costal	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Intermitente
Dados	**Descrição:** Estão presentes nas atividades relacionadas a agriculturas. **Sugestões:** Utilizar os EPIs e EPCs recomendados; acompanhamento médico através dos exames recomendados pelo PCMSO. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Arritmias cardíacas (I49.-) Rinite Crônica (J31.0) Outras Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (Inclui Asma Obstrutiva, Bronquite Crônica, Bronquite Obstrutiva Crônica) (J44.-) Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (J68.0) Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) Efeitos Tóxicos Agudos (T59.4) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado **EPIs Recomendados:** Bota de Borracha PVC, Conjunto Hidrorepelente, LUVA NITRILICA, ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR, RESPIRADOR SEMIFACIAL C/ PEÇA FILTRANTE. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Realizar treinamentos; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Conhecer as substâncias químicas, que e manipulado por sua função, bem como os procedimentos de segurança, e primeiros socorros; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades.				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Defensivos Agrícolas (Fosforo e seus Compostos Tóxicos - 01.12.001)	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Manuseio do preparo da calda e aplicação com bomba costal	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Estão presentes nas atividades relacionadas a agriculturas. **Sugestões:** Utilizar os EPIs e EPCs recomendados; acompanhamento médico através dos exames recomendados pelo PCMSO. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Polineuropatia devida a outras agentes tóxicos (G52.2) Arritmias cardíacas (I49.-) (Agrotóxicos organofosforados e carbamatos) Dermatite Alérgica de Contato (L23.-) Dermatite de Contato por Irritantes (L24.-) Osteomalácia do Adulto Induzida por Drogas (M83.5) Osteonecrose (M87.-): Osteonecrose Devida a Drogas (M87.1); Outras Osteonecroses Secundárias (M87.3) Intoxicação Aguda (T57.1) (Intoxicação Aguda por Agrotóxicos Organofosforados: T60.0) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado **EPIs Recomendados:** Bota de Borracha PVC, Conjunto Hidrorepelente, LUVA NITRILICA, ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR, Respirador Semifacial PFF2. **EPCs Recomendados:** Placa de sinalização. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Realizar treinamentos; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança).				

Tipo Agente	**Químico**	**Agente**	Poeira incomôda	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Corte de Madeira	**Meio de propagação / Trajetória**	Aéreo	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** São partículas sólidas geradas mecanicamente por ruptura de partículas maiores, nos processos com madeira, cereais e grãos em geral. **Sugestões:** Uso de EPIs e EPCs recomendados. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Decreto 3048/99 1. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado **EPIs Recomendados:** Respirador Semifacial PFF2. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Pausas para descanso; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades; kit de primeiros socorros (NR 07).				

Tipo Agente	**Biológico**	**Agente**	Bactérias, Fungos e Outros	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Coleta de lixos	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Exposição a bactérias, fungos e outros; durante proceso de trabalho. **Sugestões:** Utilizar EPIs e EPCs recomedados; DDS; higiene rigorosa do ambiente de trabalho; entre outros. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Contrair alergias, irritações ou doenças. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado **EPIs Recomendados:** Bota de Borracha PVC, Luva Nitrilica, ÓCULOS INCOLOR. **EPCs Recomendados:** Álcool em gel 70%. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Utilizar álcool 70% para higienização das mãos.				

Tipo Agente	Ergonômico	**Agente**	Trabalho com postura incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Atividades na lavoura, Operação de maquinários	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Má postura do funcionário ao permanecer em posições ou fazer movimentos desconfortáveis. **Sugestões:** Alternar/rodízio do posto de trabalho; adequação do posto de trabalho, respeitando os requisitos da NR 17; treinamento e orientações de acordo com a NR 17; realizar pausas para descanso; realizar Ginástica Laboral; realizar DDS; realizar a adequação/aquisição de acessórios ergonômicos (apoio para pés, punho, mouse, teclado, ajuste de altura para notebook/ou computador); praticar exercício/ou atividade física; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: dores lombares, nas articulações e afins; fadiga; cansaço; dor de cabeça; alterações no sono; problemas da coluna vertebral, tais como: hérnia de disco, escoliose, lordose, cifose e outros desvios na coluna. **EPI(s) Eficaz(es):**N.A. **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado **EPIs Recomendados:** N.A. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Treinamento da NR 17 Ergonomia; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; Ginástica Laboral; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades.				

Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Batida Contra	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Condução de maquinários	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** A pessoa bate o corpo ou parte do corpo contra obstáculos. Isto ocorre com mais freqüência nos movimento bruscos, descoordenados ou imprevistos, quando predomina o ato inseguro ou, mesmo nos movimentos normais, quando há condições inseguras, tais como coisas fora do lugar, má arrumação, pouco espaço etc. **Sugestões:** Cuidado ao transitar no campo, com as máquinas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Lesão, ferimentos, cortes, torções, entorse **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** BOTINA. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Utilizar-se do cinto de segurança; Praticar Direção Defensiva; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Respeitar os limites de velocidade das vias de circulação; Check List nas máquinas e equipamentos; Proteção das Máquinas e equipamentos; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades; kit de primeiros socorros (NR 07).				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Cortes	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Manuseio de ferramentas de corte, Manuseio de Motosserra, Manuseio de Roçadeira	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Risco de Cortes **Sugestões:** utilizar os EPI´S recomendados **Riscos(Possíveis danos à saúde):** cortes , escoriações **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado **EPIs Recomendados:** BOTINA DE SEGURANÇA, Luva de Vaqueta. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Check List nas máquinas e equipamentos; Proteção das Máquinas e equipamentos; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Realizar exames complementares (NR 07) de acordo com o agente mencionado/e parecer do médico examinador.				

AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

Agente	Fontes Geradoras	Intensidade/ Concentração	Técnica Utilizada	Nível de Ação	Limite de tolerância	Tipo/Tempo de Exposição
Ruído	Ambiente de trabalho (Máquinas/Equipamentos)	93.7 dB	Avaliação Quantitativa	80 dB	84 dB	Habitual/Intermitente()

CONCLUSÕES

Aposentadoria Especial: Não - Estes riscos não dão direito a aposentadoria especial

GFIP: Inexistência de agentes nocivos

Periculosidade: N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas

Insalubridade: N.A. - A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: a) Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; Feito conforme o PGR da empresa. b) Com a Utilização de equipamento de proteção individual, Feito conforme o PGR da empresa, ainda que feito conclui-se que o trabalhador não tem direito de adicional de insalubridade, incidente sobre o salário mínimo vigente, ou sobre o salário base do empregado (súmula 228 do tst).

RECONHECIMENTO E ANÁLISE DOS RISCOS AMBIENTAIS

Setor	CAMPO	**Qtde de Funcionários**	7
Descrição do ambiente	Barracão com alvenarias, tijolos a vista, piso em terra, telhado de zinco. Ventilação natural. Trabalho em campo a céu aberto.		
Cargo	JARDINEIRO	**Função**	JARDINEIRO
Descrição das atividades	Realiza a poda de arvores, Capina, Trabalha no controle de abelha, Coleta de animais mortos, realiza atividades com defensivos. Realiza a plantio e colheita.		

EXPOSIÇÕES

Tipo Agente	**Físico**	**Agente**	Radiação Não Ionizante	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Atividade a Céu Aberto (sol)	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente

Dados

Descrição: Fontes artificiais de radiação infravermelha são as chamas ou corpos incandescentes, lâmpadas e superfícies muito quentes.
Sugestões: As medidas de proteção dos trabalhadores incluem controles físicos e administrativos, limitação de acesso e sinais de alerta, programas de proteção individual e vigilância médica, visando manter os níveis de exposição dos trabalhadores dentro das normas estabelecidas (INCA, 2021).
Riscos(Possíveis danos à saúde): Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999 1. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 2. Catarata (H28) 3. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 4. Catarata (H28) 5. Alterações da Pele devidas a Exposição Crônica a Radiação Não Ionizante (L57.-) 6. Ceratose Actínica (L57.0)
EPI(s) Eficaz(es): Sim
EPC(s) Eficaz(es):N.A.
Situação de Controle da Avaliação: Controlado
EPIs Recomendados: ÓCULOS FUMÊ, TOUCA ÁRABE.
EPCs Recomendados: N.A.
Medidas Implementadas: N.A.
Medidas Recomendadas: NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Usar protetor solar com filtros UVA e UVB e com fator de proteção ao tempo de exposição; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Pausas para descanso; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho; Check list dos EPIs; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades; Realizar exames complementares (NR 07) de acordo com o agente mencionado/e parecer do médico examinador; kit de primeiros socorros (NR 07).

Tipo Agente	**Físico**	**Agente**	Ruído	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	, Ambiente de trabalho (Máquinas / Equipamentos)	**Meio de propagação / Trajetória**	Ondas Sonoras	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Locais como: Mineração, construção de túneis, exploração de pedreiras (detonação, perfuração); trabalho com máquinas que funcionam com potentes motores a combustão; utilização de máquinas têxteis; testes de reatores de aviões. **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas de fontes de ruido; substituição e enclausuramento de fontes de ruido; realizar treinamentos e DDS; utilização de EPI recomendado; realizar o exame de audiometria referente NR 07; realizar o PCA; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Perda da Audição Provocada pelo Ruído (H83.3) Outras percepções auditivas anormais: Alteração Temporária do Limiar Auditivo, Comprometimento da Discriminação Auditiva e Hiperacusia (H93.2) Hipertensão Arterial (I10.-) Ruptura Traumática do Tímpano (pelo ruído) (S09.2) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado **EPIs Recomendados:** Protetor Auricular. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; Pausas para descanso; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Check List nas máquinas e equipamentos; Elaboração do Programa de Conservação Auditiva; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Isolamento acústico; Rodízios de postos de trabalho/rodízios de tarefas.				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Defensivos Agrícolas (Cloro e seus Compostos Tóxicos - 01.09.001)	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Manuseio do preparo da calda e aplicação com bomba costal	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Intermitente
Dados	**Descrição:** Estão presentes nas atividades relacionadas a agriculturas. **Sugestões:** Utilizar os EPIs e EPCs recomendados; acompanhamento médico através dos exames recomendados pelo PCMSO. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Arritmias cardíacas (I49.-) Rinite Crônica (J31.0) Outras Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (Inclui Asma Obstrutiva, Bronquite Crônica, Bronquite Obstrutiva Crônica) (J44.-) Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (J68.0) Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) Efeitos Tóxicos Agudos (T59.4) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado **EPIs Recomendados:** Bota de Borracha PVC, Conjunto Hidrorepelente, LUVA NITRILICA, ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR, RESPIRADOR SEMIFACIAL C/ PEÇA FILTRANTE. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Realizar treinamentos; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Conhecer as substâncias químicas, que e manipulado por sua função, bem como os procedimentos de segurança, e primeiros socorros; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades.				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Defensivos Agrícolas (Fosforo e seus Compostos Tóxicos - 01.12.001)	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Manuseio do preparo da calda e aplicação com bomba costal	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Estão presentes nas atividades relacionadas a agriculturas. **Sugestões:** Utilizar os EPIs e EPCs recomendados; acompanhamento médico através dos exames recomendados pelo PCMSO. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Polineuropatia devida a outras agentes tóxicos (G52.2) Arritmias cardíacas (I49.-) (Agrotóxicos organofosforados e carbamatos) Dermatite Alérgica de Contato (L23.-) Dermatite de Contato por Irritantes (L24.-) Osteomalácia do Adulto Induzida por Drogas (M83.5) Osteonecrose (M87.-): Osteonecrose Devida a Drogas (M87.1); Outras Osteonecroses Secundárias (M87.3) Intoxicação Aguda (T57.1) (Intoxicação Aguda por Agrotóxicos Organofosforados: T60.0) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado **EPIs Recomendados:** Bota de Borracha PVC, Conjunto Hidrorepelente, LUVA NITRILICA, ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR, Respirador Semifacial PFF2. **EPCs Recomendados:** Placa de sinalização. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Realizar treinamentos; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança).				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Poeira incomôda	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Corte de Madeira	**Meio de propagação / Trajetória**	Aéreo	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** São partículas sólidas geradas mecanicamente por ruptura de partículas maiores, nos processos com madeira, cereais e grãos em geral. **Sugestões:** Uso de EPIs e EPCs recomendados. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Decreto 3048/99 1. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado **EPIs Recomendados:** Respirador Semifacial PFF2. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Pausas para descanso; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades; kit de primeiros socorros (NR 07).				
Tipo Agente	Biológico	**Agente**	Bactérias, Fungos e Outros	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Coleta de lixos	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Exposição a bactérias, fungos e outros; durante proceso de trabalho. **Sugestões:** Utilizar EPIs e EPCs recomedados; DDS; higiene rigorosa do ambiente de trabalho; entre outros. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Contrair alergias, irritações ou doenças. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado **EPIs Recomendados:** Bota de Borracha PVC, Luva Nitrilica, ÓCULOS INCOLOR. **EPCs Recomendados:** Álcool em gel 70%. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Utilizar álcool 70% para higienização das mãos.				

Tipo Agente	Ergonômico	**Agente**	Trabalho com postura incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Atividades na lavoura, Operação de maquinários	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Má postura do funcionário ao permanecer em posições ou fazer movimentos desconfortáveis. **Sugestões:** Alternar/rodízio do posto de trabalho; adequação do posto de trabalho, respeitando os requisitos da NR 17; treinamento e orientações de acordo com a NR 17; realizar pausas para descanso; realizar Ginástica Laboral; realizar DDS; realizar a adequação/aquisição de acessórios ergonômicos (apoio para pés, punho, mouse, teclado, ajuste de altura para notebook/ou computador); praticar exercício/ou atividade física; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: dores lombares, nas articulações e afins; fadiga; cansaço; dor de cabeça; alterações no sono; problemas da coluna vertebral, tais como: hérnia de disco, escoliose, lordose, cifose e outros desvios na coluna. **EPI(s) Eficaz(es):**N.A. **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado **EPIs Recomendados:** N.A. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Treinamento da NR 17 Ergonomia; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; Ginástica Laboral; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades.				

Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Batida Contra	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Condução de maquinários	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** A pessoa bate o corpo ou parte do corpo contra obstáculos. Isto ocorre com mais freqüência nos movimento bruscos, descoordenados ou imprevistos, quando predomina o ato inseguro ou, mesmo nos movimentos normais, quando há condições inseguras, tais como coisas fora do lugar, má arrumação, pouco espaço etc. **Sugestões:** Cuidado ao transitar no campo, com as máquinas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Lesão, ferimentos, cortes, torções, entorse **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** BOTINA. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Utilizar-se do cinto de segurança; Praticar Direção Defensiva; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Respeitar os limites de velocidade das vias de circulação; Check List nas máquinas e equipamentos; Proteção das Máquinas e equipamentos; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades; kit de primeiros socorros (NR 07).				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Cortes	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Manuseio de ferramentas de corte, Manuseio de Motosserra, Manuseio de Roçadeira	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Risco de Cortes **Sugestões:** utilizar os EPI´S recomendados **Riscos(Possíveis danos à saúde):** cortes , escoriações **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado **EPIs Recomendados:** BOTINA DE SEGURANÇA, Luva de Vaqueta. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Check List nas máquinas e equipamentos; Proteção das Máquinas e equipamentos; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Realizar exames complementares (NR 07) de acordo com o agente mencionado/e parecer do médico examinador.				

AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

Agente	Fontes Geradoras	Intensidade/ Concentração	Técnica Utilizada	Nível de Ação	Limite de tolerância	Tipo/Tempo de Exposição
Ruído	Ambiente de trabalho (Máquinas/Equipamentos)	93.7 dB	Avaliação Quantitativa	80 dB	84 dB	Habitual/Intermitente()

CONCLUSÕES

Aposentadoria Especial: Não - Estes riscos não dão direito a aposentadoria especial

GFIP: Inexistência de agentes nocivos

Periculosidade: N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas

Insalubridade: N.A. - A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: a) Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; Feito conforme o PGR da empresa. b) Com a Utilização de equipamento de proteção individual, Feito conforme o PGR da empresa, ainda que feito conclui-se que o trabalhador não tem direito de adicional de insalubridade, incidente sobre o salário mínimo vigente, ou sobre o salário base do empregado (súmula 228 do tst).

RECONHECIMENTO E ANÁLISE DOS RISCOS AMBIENTAIS

Setor	CAMPO	**Qtde de Funcionários**	4
Descrição do ambiente	Barracão com alvenarias, tijolos a vista, piso em terra, telhado de zinco. Ventilação natural. Trabalho em campo a céu aberto.		
Cargo	OPERADOR DE MAQUINA	**Função**	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição das atividades	Realizam manutenção básica de máquinas e as operam. Realiza a Dosagem e aplicação de Venenos, Plantio, Colheita, Pulverização de agrotóxico em geral. Lubrificação de peças com graxa. Realiza solda. Eventualmente participam da Brigada de incêndio.		

EXPOSIÇÕES

Tipo Agente	**Físico**	**Agente**	Radiação Infravermelho (Atividades com solda)	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Processo de soldagem	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Não Habitual / Não Permanente

Dados

Descrição: A radiação infravermelha origina-se de vibrações moleculares que geram mudanças nas cargas elétricas de cada átomo e provocam emissões de radiação.
Sugestões: Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; cortina com filtro de proteção para soldagem; realizar a APR e PT; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos(Possíveis danos à saúde): Possíveis danos à saúde: queimadura; alterações celulares, alterações no sistema nervoso, câncer, fadiga, problemas visuais.
EPI(s) Eficaz(es): Sim
EPC(s) Eficaz(es): Sim
Situação de Controle da Avaliação: Controlado
EPIs Recomendados: Avental de Raspa Tipo Barbeiro, Luva de Vaqueta, Máscara de Solda Auto Escurecimento.
EPCs Recomendados: Cortina de Solda, Placa de sinalização.
Medidas Implementadas: NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Realizar exames complementares (NR 07) de acordo com o agente mencionado/e parecer do médico examinador; kit de primeiros socorros (NR 07).
Medidas Recomendadas: NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; Pausas para descanso; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Check list dos EPIs; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades; Realizar exames complementares (NR 07) de acordo com o agente mencionado/e parecer do médico examinador; kit de primeiros socorros (NR 07).

Tipo Agente	**Físico**	**Agente**	Radiação Visível e Infravermelho Próximo (SOl)	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Raios Solares	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Fontes naturais comuns que produzem radiação visível incluem o sol e o fogo. No outro limite do espectro de luz visível, está a radiação infravermelha (IV) que possui comprimento de onda acima de 780 nm (até 1 mm) e é invisível aos nossos olhos. Porém, a pele e os olhos absorvem essa radiação sob forma de calor. **Sugestões:** Uso de EPIs e EPCs recomendados. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999 1. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 2. Catarata (H28) 3. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 4. Catarata (H28) 5. Alterações da Pele devidas a Exposição Crônica a Radiação Não Ionizante (L57.-) 6. Ceratose Actínica (L57.0) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado **EPIs Recomendados:** CAMISA DE MANGA LONGA, ÓCULOS FUMÊ, Touca Árabe. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Check list dos EPIs; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades.				

Tipo Agente	**Físico**	**Agente**	Ruído	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Máquinas e equipamentos	**Meio de propagação / Trajetória**	Ondas Sonoras	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional
Dados	**Descrição:** É o conjunto de situação acústica intensivas de ruído, considerada indesejável acima dos limites (dB) de tolerância. **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; alternar/rodízio do posto de trabalho; substituição e enclausuramentos; realizar treinamentos e DDS; adequações da NR 06; realizar o exame de audiometria referente NR 07; realizar o PCA; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: estresse; vômitos; perda auditiva; irritabilidade; fadiga; dor de cabeça; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado **EPIs Recomendados:** Protetor Auricular. **EPCs Recomendados:** Placa de sinalização. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; Pausas para descanso; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Check List nas máquinas e equipamentos; Elaboração do Programa de Conservação Auditiva; Check list dos EPIs; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades; Rodízios de postos de trabalho/rodízios de tarefas.				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Defensivos Agrícolas (Cloro e seus Compostos Tóxicos - 01.09.001)	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Manipulação em geral de agroquímicos	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional / Intermitente
Dados	**Descrição:** São produtos químicos que alteram a composição da flora e da fauna com o objetivo de evitar que doenças, insetos ou plantas daninhas prejudiquem as plantações e afins. **Sugestões:** Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança da NR 31.8 e as contidas nos rótulos; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Arritmias cardíacas (I49.-) Rinite Crônica (J31.0) Outras Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (Inclui Asma Obstrutiva, Bronquite Crônica, Bronquite Obstrutiva Crônica) (J44.-) Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (J68.0) Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) Efeitos Tóxicos Agudos (T59.4) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado **EPIs Recomendados:** Bota de Borracha PVC, Conjunto Hidrorepelente, LUVA NITRILICA, ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR, RESPIRADOR SEMIFACIAL C/ PEÇA FILTRANTE. **EPCs Recomendados:** Fit teste (teste de vedação). **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Conhecer as substâncias químicas, que e manipulado por sua função, bem como os procedimentos de segurança, e primeiros socorros; Fazer a identificação dos produtos químicos existentes na empresa (Ficha Fispq); Elaboração do Programa de Prevenção Respiratória; Check list dos EPIs; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades; Fit teste (teste de vedação); kit de primeiros socorros (NR 07).				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Defensivos Agrícolas (Fosforo e seus Compostos Tóxicos - 01.12.001)	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Manipulação em geral de agroquímicos	**Meio de propagação / Trajetória**	Aéreo, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional / Intermitente
Dados	**Descrição:** São produtos químicos que alteram a composição da flora e da fauna com o objetivo de evitar que doenças, insetos ou plantas daninhas prejudiquem as plantações e afins. **Sugestões:** Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança da NR 31.8 e as contidas nos rótulos; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Polineuropatia devida a outras agentes tóxicos (G52.2) Arritmias cardíacas (I49.-) (Agrotóxicos organofosforados e carbamatos) Dermatite Alérgica de Contato (L23.-) Dermatite de Contato por Irritantes (L24.-) Osteomalácia do Adulto Induzida por Drogas (M83.5) Osteonecrose (M87.-): Osteonecrose Devida a Drogas (M87.1); Outras Osteonecroses Secundárias (M87.3) Intoxicação Aguda (T57.1) (Intoxicação Aguda por Agrotóxicos Organofosforados: T60.0) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado **EPIs Recomendados:** Bota de Borracha PVC, Conjunto Hidrorepelente, LUVA NITRILICA, ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR, RESPIRADOR SEMIFACIAL C/ PEÇA FILTRANTE. **EPCs Recomendados:** Placa de sinalização. **Medidas Implementadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Check list dos EPIs. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Check list dos EPIs.				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Fumos de solda	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Soldagem	**Meio de propagação / Trajetória**	Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional
Dados	**Descrição:** Suspensão no ar de partículas sólidas metálicas geradas em um processo de condensação, partindo da sublimação ou volatilização de um metal. **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar a APR; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: Câncer dos pulmões; infarto; doenças pulmonares; dermatite alérgica; infertilidade e problemas relacionados; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado **EPIs Recomendados:** Respirador Semifacial PFF2. **EPCs Recomendados:** Extintor, Kit de primeiros socorros, Sinalização de Segurança. **Medidas Implementadas:** Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Check list dos EPIs. **Medidas Recomendadas:** Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Check list dos EPIs.				
Tipo Agente	Químico	**Agente**	Graxa (01.17.001)	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Lubrificação de peças de equipamentos ou máquinas	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Não Habitual / Não Permanente
Dados	**Descrição:** Lubrificante sólido a semifluido, proveniente da dispersão de um agente engrossador em um líquido lubrificante. **Sugestões:** Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança das Fispq; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: dermatose; alergias; doenças respiratórias; dermatite; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado **EPIs Recomendados:** Creme de Proteção p/ Pele e Mãos, Respirador Semifacial PFF2. **EPCs Recomendados:** Kit de primeiros socorros. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Conhecer as substâncias químicas, que e manipulado por sua função, bem como os procedimentos de segurança, e primeiros socorros; Elaboração do Programa de Prevenção Respiratória; Check list dos EPIs; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades; Realizar exames complementares (NR 07) de acordo com o agente mencionado/e parecer do médico examinador; kit de primeiros socorros (NR 07).				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Manganês (Uso de eletrodos de solda - 01.14.001)	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Trabalho a quente de acordo com as OS	**Meio de propagação / Trajetória**	Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional
Dados	**Descrição:** Utilização de eletrodos em soldas. **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar a APR e PT; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); fazer APR; uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Decreto 3048/99: XVII - Substâncias asfixiantes: Monóxido de Carbono, Cianeto de Hidrogênio ou seus derivados tóxicos, Sulfeto de Hidrogênio 1. Demência em outras doenças específicas classificadas em outros locais (F02.8) 2. Transtornos do nervo olfatório (Inclui Anosmia) (G52.0) (H2S) 3. Encefalopatia Tóxica Crônica (G92.2) (Seqüela) 4. Conjuntivite (H10) (H2S) 5. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 6. Angina Pectoris (I20.-) (CO) 7. Infarto Agudo do Miocárdio (I21.-) (CO) 8. Parada Cardíaca (I46.-) (CO) 9. Arritmias cardíacas (I49.-) (CO) 10. Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (HCN) 11. Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) (HCN) 12. Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) (HCN) 13. Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) (HCN; H2S) 14. Efeitos Tóxicos Agudos (T57.3; T58; T59.6) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado **EPIs Recomendados:** Respirador Semifacial PFF2. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Realizar treinamentos; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Conhecer as substâncias químicas, que e manipulado por sua função, bem como os procedimentos de segurança, e primeiros socorros; Check list dos EPIs.				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Poeira incomôda	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Atividades operacionais no campo	**Meio de propagação / Trajetória**	Aéreo	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional
Dados	**Descrição:** São partículas sólidas geradas mecanicamente por ruptura de partículas maiores, nos processos com cereais e grãos em geral. **Sugestões:** Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: tosse seca; espirros; dificuldade de respirar; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado **EPIs Recomendados:** Respirador Semifacial PFF2. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; Pausas para descanso; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho; Elaboração do Programa de Prevenção Respiratória; Check list dos EPIs; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades; Fit teste (teste de vedação).				

Tipo Agente	Ergonômico	**Agente**	Exigência de Alto Nível de Concentração	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Condução dos maquinários agrícolas, Operação de máquinas e ferramentas	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Concentrar voluntariamente toda a atenção da mente sobre um objetivo, objeto ou atividade que se está fazendo no momento, sofrendo o mínimo de interferência. **Sugestões:** Treinamento e orientações de acordo com a NR 17; realizar pausas para descanso; realizar Ginástica Laboral; realizar DDS; ordenar as prioridades do processo operacional; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: Nervosismo; stress; cansaço mental; fadiga; dificuldade de concentração; dor de cabeça; alterações no sono; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**N.A. **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado **EPIs Recomendados:** N.A. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Pausas para descanso; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; Ginástica Laboral; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades.				

Tipo Agente	Ergonômico	**Agente**	Trabalho com postura incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Condução de maquinários agrícolas, Trabalho na área externa do pátio / lavoura	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Má postura do funcionário ao permanecer em posições ou fazer movimentos desconfortáveis. **Sugestões:** Alternar/rodízio do posto de trabalho; treinamento e orientações de acordo com a NR 17; realizar pausas para descanso; realizar Ginástica Laboral; realizar DDS; praticar exercício/ou atividade física; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: Dores lombares; dores nas articulações; fadiga; cansaço físico; DORT; problemas da coluna vertebral; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**N.A. **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado **EPIs Recomendados:** N.A. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Realizar treinamentos; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; Pausas para descanso; Treinamento da NR 17 Ergonomia; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; Orientação quanto a manter a postura ergonômica durante o processo de trabalho; Ginástica Laboral; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Rodízios de postos de trabalho/rodízios de tarefas.				

Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Batida Contra	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Condução de maquinários agrícolas	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional / Intermitente

Dados

Descrição: Impacto entre veículos em movimento, ou entre outra estrutura.
Sugestões: Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações em geral de segurança; praticar direção defensiva e respeitar os limites de velocidade da via; fazer uso dos equipamentos de segurança do veículo; kit de primeiros socorros (NR 07); entre outras medidas.
Riscos(Possíveis danos à saúde): Possíveis danos à saúde: lesão, dilaceração, esmagamento, corte, fraturas na região atingida; ferimento exposto; óbito; entre outros.
EPI(s) Eficaz(es):N.A.
EPC(s) Eficaz(es):N.A.
Situação de Controle da Avaliação: Controlado
EPIs Recomendados: N.A.
EPCs Recomendados: N.A.
Medidas Implementadas: N.A.
Medidas Recomendadas: Realizar treinamentos; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Utilizar-se do cinto de segurança; Ter CNH de acordo com o exigido pelo cargo; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; Respeitar os limites de velocidade das vias de circulação; Proteção das Máquinas e equipamentos; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Check List de Máquinas e Implementos Agrícolas; kit de primeiros socorros (NR 07).

Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Choque Elétrico	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Manuseio com máquinas e equipamentos	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Não Habitual / Não Permanente

Dados

Descrição: É uma perturbação de natureza e efeitos diversos que se manifesta no corpo humano, quando por ele circula uma CORRENTE ELÉTRICA.
Sugestões: Fazer isolação das partes vivas; fazer a sinalização de segurança; desligar a chave geral antes de realizar qualquer manutenção nas instalações elétricas; não sobrecarregar réguas e afins; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos(Possíveis danos à saúde): Possíveis danos à saúde: queimaduras graves; dor muscular; formigamento; contrações; convulsões; perda de consciência; problemas cardíacos; lesões neurológicas; hemorragias; óbito; entre outros.
EPI(s) Eficaz(es): Sim
EPC(s) Eficaz(es):N.A.
Situação de Controle da Avaliação: Controlado
EPIs Recomendados: Luva de Vaqueta.
EPCs Recomendados: N.A.
Medidas Implementadas: N.A.
Medidas Recomendadas: NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Check List nas máquinas e equipamentos; Check list dos EPIs; Proteção das Máquinas e equipamentos; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades.

Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Cortes	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Manutenções primárias nos maquinários, Operação de máquinas e equipamentos	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional
Dados	**Descrição:** Lesão superficial dos tecidos que provoca o rompimento da pele. **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; verificar equipamentos/ferramentas ou afim, com defeito; manuseio, armazenamento, transporte e manuseio adequado; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar treinamentos; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: dor na região atingida; escoriação; lesão; corte; sangramento; vermelhidão; inchaço; irritação na superfície da pele; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado **EPIs Recomendados:** Avental de Raspa Tipo Barbeiro, BOTINA DE SEGURANÇA, Luva de Vaqueta, LUVA MULTITATO, ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR, PERNEIRA DE BIDIM, Protetor Facial. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Check List nas máquinas e equipamentos; Check list dos EPIs; Proteção das Máquinas e equipamentos; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades; kit de primeiros socorros (NR 07).				

Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Incêndio e Explosão	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Abastecimento dos maquinários , Equipamentos elétricos	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional / Intermitente
Dados	**Descrição:** Incêndio é uma ocorrência de fogo não controlado. **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança e das Fispq; realizar a APR e PT; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: Queimadura; dificuldade de respirar; óbito; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**N.A. **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado **EPIs Recomendados:** N.A. **EPCs Recomendados:** Placa de sinalização, Sinalização de Segurança. **Medidas Implementadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Check list dos EPIs; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Proibir fumar dentro da área do posto/abastecimento; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; kit de primeiros socorros (NR 07). **Medidas Recomendadas:** Realizar treinamentos; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Treinamento NR 20 Trabalho com inflamáveis e combustíveis; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Armazenar produtos e materiais inflamáveis em local adequado e sinalizado; kit de primeiros socorros (NR 07).				

Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Queda e/ou Choque de Objetos	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Queda de equipamentos, ferramentas, peças e afins, Queda de materiais	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Não Habitual / Não Permanente
Dados	**Descrição:** Objetos ou cargas suspensas que caem e atingem pessoas que estão próximas. **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; isolamento da área; corredores e passagens desobstruídas; respeitar as sinalizações em geral de segurança; respeitar a altura de empilhamento de materiais e afins; uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: lesão, dilaceração, esmagamento, corte, fraturas na região atingida; ferimento exposto; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado **EPIs Recomendados:** Botina de Segurança. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Check list dos EPIs; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho; Check List nas máquinas e equipamentos; Check list dos EPIs; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades; kit de primeiros socorros (NR 07).				

Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Respingo de Particulas	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Produtos químicos, Trabalho a quente	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional / Intermitente
Dados	**Descrição:** Difusão de partículas liquidas ou sólidas sobre uma superfícies ou afins. **Sugestões:** Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança das Fispq; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: dor de cabeça; náuseas; mal-estar; intoxicação; perda de memória; lesão; queimadura; ferimento na região atingida; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado **EPIs Recomendados:** Avental de Raspa Tipo Barbeiro, Luva de Vaqueta, Protetor Facial, Respirador Semifacial PFF2. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Realizar treinamentos; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Check list dos EPIs; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; kit de primeiros socorros (NR 07). **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; Pausas para descanso; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho; Check list dos EPIs; Proteção das Máquinas e equipamentos; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades; kit de primeiros socorros (NR 07).				

AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

Agente	Fontes Geradoras	Intensidade/ Concentração	Técnica Utilizada	Nível de Ação	Limite de tolerância	Tipo/Tempo de Exposição
Ruído	Máquinas e equipamentos	96.7 dB	Avaliação Quantitativa	80 dB	85 dB	Ocasional()

CONCLUSÕES
Aposentadoria Especial: Sim - Estes riscos dão direito a aposentadoria especial
GFIP: 04 - Existência de agentes nocivos que dão ensejo a aposentadoria em 25 anos(6%)
Periculosidade: N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas
Insalubridade: Média(20%) - As atividades exercidas pela função em alguns meses do ano, devido a sazonalidade dos serviços bem como as operações do processo de trabalho caracterizam como atividades insalubres, assegurando o trabalhador 20% de adicional incidente sobre o salário mínimo vigente, nos meses em que tiver operação com pulverizador ou preparação de calda de defensivos agrícolas, ou atividades de manutenção em geral, ou atividades com solda em geral e ainda atividades de vacinação do gado. Em anexo no laudo possui as declarações para que seja preenchida mensalmente caso tenha percepção de insalubridade, a mesma deverá ser preenchida e enviada para a contabilidade ou serviço de SST, para ser incorporada e informada mensalmente no e-social

RECONHECIMENTO E ANÁLISE DOS RISCOS AMBIENTAIS

Setor	CAMPO	**Qtde de Funcionários**	3
Descrição do ambiente	Barracão com alvenarias, tijolos a vista, piso em terra, telhado de zinco. Ventilação natural. Trabalho em campo a céu aberto.		
Cargo	TRATADOR DE ANIMAIS	**Função**	TRATADOR DE ANIMAIS
Descrição das atividades	Faz cercas e realiza reparo, Eventualmente ajuda no plantio, Aplicação de vacinas carrapaticida, Coleta de Sangue de animais para exames, Lavagem da Ordenha, Descarte de Carcaça de Animais, Eventualmente auxilia na necropsia e cirurgia Tritura grãos para ração. Manejo de animais.		

EXPOSIÇÕES

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Defensivos Agrícolas (Cloro e seus Compostos Tóxicos - 01.09.001)	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Lavagem das roupas hidro-repelente	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Não Habitual / Não Permanente

Dados

Descrição: Estão presentes nas atividades relacionadas a agriculturas.
Sugestões: Utilizar os EPIs e EPCs recomendados; acompanhamento médico através dos exames recomendados pelo PCMSO.
Riscos(Possíveis danos à saúde): Arritmias cardíacas (I49.-) Rinite Crônica (J31.0) Outras Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (Inclui Asma Obstrutiva, Bronquite Crônica, Bronquite Obstrutiva Crônica) (J44.-) Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (J68.0) Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) Efeitos Tóxicos Agudos (T59.4)
EPI(s) Eficaz(es): Sim
EPC(s) Eficaz(es):N.A.
Situação de Controle da Avaliação: Controlado
EPIs Recomendados: Bota de Borracha PVC, LUVA NITRILICA, RESPIRADOR PEÇA SEMIFACIAL-PFF2.
EPCs Recomendados: N.A.
Medidas Implementadas: N.A.
Medidas Recomendadas: Realizar treinamentos; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Conhecer as substâncias químicas, que e manipulado por sua função, bem como os procedimentos de segurança, e primeiros socorros; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades.

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Defensivos Agrícolas (Fosforo e seus Compostos Tóxicos - 01.12.001)	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Lavagem das roupas hidro-repelente	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Intermitente
Dados	**Descrição:** Estão presentes nas atividades relacionadas a agriculturas. **Sugestões:** Utilizar os EPIs e EPCs recomendados; acompanhamento médico através dos exames recomendados pelo PCMSO. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Polineuropatia devida a outras agentes tóxicos (G52.2) Arritmias cardíacas (I49.-) (Agrotóxicos organofosforados e carbamatos) Dermatite Alérgica de Contato (L23.-) Dermatite de Contato por Irritantes (L24.-) Osteomalácia do Adulto Induzida por Drogas (M83.5) Osteonecrose (M87.-): Osteonecrose Devida a Drogas (M87.1); Outras Osteonecroses Secundárias (M87.3) Intoxicação Aguda (T57.1) (Intoxicação Aguda por Agrotóxicos Organofosforados: T60.0) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado **EPIs Recomendados:** Bota de Borracha PVC, LUVA NITRILICA, ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR, Respirador Semifacial PFF2. **EPCs Recomendados:** Placa de sinalização. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Realizar treinamentos; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança).				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Poeira incomôda	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Fabricação de Ração	**Meio de propagação / Trajetória**	Aéreo	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** São partículas sólidas geradas mecanicamente por ruptura de partículas maiores, nos processos com madeira, cereais e grãos em geral. **Sugestões:** Uso de EPIs e EPCs recomendados. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Decreto 3048/99 1. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado **EPIs Recomendados:** Respirador Semifacial PFF2. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Fazer a identificação dos produtos químicos existentes na empresa (Ficha Fispq); Elaboração do Programa de Prevenção Respiratória; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Realizar exames complementares (NR 07) de acordo com o agente mencionado/e parecer do médico examinador; kit de primeiros socorros (NR 07).				

Tipo Agente	Biológico	**Agente**	Bactérias, Fungos e Outros	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Higienização de Ambiente	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual
Dados	**Descrição:** Exposição a bactérias, fungos e outros; durante proceso de trabalho. **Sugestões:** Utilizar EPIs e EPCs recomedados; DDS; higiene rigorosa do ambiente de trabalho; entre outros. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Contrair alergias, irritações ou doenças. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado **EPIs Recomendados:** Bota de Borracha PVC, Luva Nitrilica, ÓCULOS INCOLOR, Respirador Semifacial PFF2. **EPCs Recomendados:** Álcool em gel 70%. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Utilizar álcool 70% para higienização das mãos.				

Tipo Agente	**Biológico**	**Agente**	Manipulação de Resíduos de Animais Deteriorados (03.01.004)	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Coleta de animais mortos	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Manipulação de resíduos de animais deteriorados. **Sugestões:** Uso de EPI, higiene rigorosa nos locais de trabalho, hábitos de higiene pessoal, uso de roupas adequadas, vacinação, treinamento, sistema de ventilação/exaustão. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Decreto 3048/99: XXV - Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus produtos tóxicos (Exposição ocupacional ao agente e/ou transmissor da doença, em profissões e/ou condições de trabalho especificadas): 1. Tuberculose (A15-A19.-) 2. Carbúnculo (A22.-) 3. Brucelose (A23.-) 4. Leptospirose (A27.-) 5. Tétano (A35.-) 6. Psitacose, Ornitose, Doença dos Tratadores de Aves (A70.-) 7. Dengue (A90.-) 8. Febre Amarela (A95.-) 9. Hepatites Virais (B15-B19.-) 10. Doença pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) (B20-B24.-) 11. Dermatofitose (B35.-) e Outras Micoses Superficiais (B36.-) 12. Paracoccidiomicose (Blastomicose Sul Americana, Blastomicose Brasileira, Doença de Lutz) (B41.-) 13. Malária (B50-B54.-) 14. Leishmaniose Cutânea (B55.1) ou Leishmaniose Cutâneo-Mucosa (B55.2) 15. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) 16. Dermatoses Pápulo-Pustulosas e suas complicações infecciosas (L08.9) 17. Outras doenças causadas por vírus infecciosos. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado **EPIs Recomendados:** Bota de Borracha PVC, Luva Nitrilica, Respirador Semifacial PFF2. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Check list dos EPIs; a empresa realiza por meio da CIPA, a consulta aos trabalhadores quanto a percepção de riscos, ocupacionais, bem como riscos consolidados no inventario de risco e as medidas de prevenção e do plano de ação do PGR, e procedimentos a serem adotados e limitações das medidas de prevenção quanto a implantação do Plano de gerenciamento de Riscos.				

Tipo Agente	**Biológico**	**Agente**	Trabalho de Exumação de Corpos e Manipulação de Resíduos de Animais Deteriorados (03.01.004)	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Processo de trabalho com animais mortos	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Trabalho de exumação de corpos e manipulação de resíduos de animais deteriorados. **Sugestões:** Uso de EPI, higiene rigorosa nos locais de trabalho, hábitos de higiene pessoal, uso de roupas adequadas, vacinação, treinamento, sistema de ventilação/exaustão. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Decreto 3048/99: XXV - Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus produtos tóxicos (Exposição ocupacional ao agente e/ou transmissor da doença, em profissões e/ou condições de trabalho especificadas): 1. Tuberculose (A15-A19.-) 2. Carbúnculo (A22.-) 3. Brucelose (A23.-) 4. Leptospirose (A27.-) 5. Tétano (A35.-) 6. Psitacose, Ornitose, Doença dos Tratadores de Aves (A70.-) 7. Dengue (A90.-) 8. Febre Amarela (A95.-) 9. Hepatites Virais (B15-B19.-) 10. Doença pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) (B20-B24.-) 11. Dermatofitose (B35.-) e Outras Micoses Superficiais (B36.-) 12. Paracoccidiomicose (Blastomicose Sul Americana, Blastomicose Brasileira, Doença de Lutz) (B41.-) 13. Malária (B50-B54.-) 14. Leishmaniose Cutânea (B55.1) ou Leishmaniose Cutâneo-Mucosa (B55.2) 15. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) 16. Dermatoses Pápulo-Pustulosas e suas complicações infecciosas (L08.9) 17. Outras doenças causadas por vírus infecciosos. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado **EPIs Recomendados:** Respirador Semifacial PFF2. **EPCs Recomendados:** Kit de primeiros socorros. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho; Utilizar álcool 70% para higienização das mãos; Mantenha os ambientes ventilados. Abra as janelas e portas mesmo em dias frios; Higienização dos locais coletivos, considerando limpeza de portas, corrimão, computadores, cadeiras e etc.				

Tipo Agente	**Biológico**	**Agente**	Trabalhos com animais infectados para tratamento ou para o preparo de soro, vacinas e outros produtos (03.01.002)	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Aplicação de vacinas no gado	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Trabalhos com animais infectados para tratamento ou para o preparo de soro, vacinas e outros produtos. **Sugestões:** Uso de EPI; higiene rigorosa nos locais de trabalho; hábitos de higiene pessoal; uso de roupas adequadas; vacinação; treinamento; sistema de ventilação/exaustão. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Decreto 3048/99: XXV - Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus produtos tóxicos (Exposição ocupacional ao agente e/ou transmissor da doença, em profissões e/ou condições de trabalho especificadas): 1. Tuberculose (A15-A19.-) 2. Carbúnculo (A22.-) 3. Brucelose (A23.-) 4. Leptospirose (A27.-) 5. Tétano (A35.-) 6. Psitacose, Ornitose, Doença dos Tratadores de Aves (A70.-) 7. Dengue (A90.-) 8. Febre Amarela (A95.-) 9. Hepatites Virais (B15-B19.-) 10. Doença pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) (B20-B24.-) 11. Dermatofitose (B35.-) e Outras Micoses Superficiais (B36.-) 12. Paracoccidiomicose (Blastomicose Sul Americana, Blastomicose Brasileira, Doença de Lutz) (B41.-) 13. Malária (B50-B54.-) 14. Leishmaniose Cutânea (B55.1) ou Leishmaniose Cutâneo-Mucosa (B55.2) 15. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) 16. Dermatoses Pápulo-Pustulosas e suas complicações infecciosas (L08.9) 17. Outras doenças causadas por vírus infecciosos. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado **EPIs Recomendados:** Avental TNT Descartável, LUVA CIRURGICA LATÉX, Mascara Descartável. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Check list dos EPIs.				

Tipo Agente	Ergonômico	**Agente**	Trabalho com postura incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Atividade operacional	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Má postura do funcionário ao permanecer em posições ou fazer movimentos desconfortáveis. **Sugestões:** Alternar/rodízio do posto de trabalho; adequação do posto de trabalho, respeitando os requisitos da NR 17; treinamento e orientações de acordo com a NR 17; realizar pausas para descanso; realizar Ginástica Laboral; realizar DDS; realizar a adequação/aquisição de acessórios ergonômicos (apoio para pés, punho, mouse, teclado, ajuste de altura para notebook/ou computador); praticar exercício/ou atividade física; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: dores lombares, nas articulações e afins; fadiga; cansaço; dor de cabeça; alterações no sono; problemas da coluna vertebral, tais como: hérnia de disco, escoliose, lordose, cifose e outros desvios na coluna. **EPI(s) Eficaz(es):**N.A. **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **Situação de Controle da Avaliação:** Controlado **EPIs Recomendados:** N.A. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Treinamento da NR 17 Ergonomia; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; Ginástica Laboral; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades.				

CONCLUSÕES

Aposentadoria Especial: Sim - Estes riscos dão direito a aposentadoria especial

GFIP: 04 - Existência de agentes nocivos que dão ensejo a aposentadoria em 25 anos(6%)

Periculosidade: N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas

Insalubridade: Média(20%) - As atividades exercidas pela função em alguns meses do ano, devido a sazonalidade dos serviços bem como as operações do processo de trabalho caracterizam como atividades insalubres, assegurando o trabalhador 20% de adicional incidente sobre o salário mínimo vigente, nos meses em que tiver operação com pulverizador ou preparação de calda de defensivos agrícolas, ou atividades de manutenção em geral, ou atividades com solda em geral e ainda atividades de vacinação do gado. Em anexo no laudo possui as declarações para que seja preenchida mensalmente caso tenha percepção de insalubridade, a mesma deverá ser preenchida e enviada para a contabilidade ou serviço de SST, para ser incorporada e informada mensalmente no e-social

12 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS

O registro de dados deverá estar sempre disponível aos colaboradores interessados ouseus representantes e para as autoridades competentes.

O registro de dados refere-se ao documento base composto de relatórios de antecipaçãoou de reconhecimento de riscos, laudos técnicos de avaliação quantitativa dos agentesambientais, registros de treinamento, entre outros.

O registro de dados deverá ser mantido por um período mínimo de 20 anos, já que este éo prazo para prescrições das ações cíveis conforme determina o Art. 177 do Código deProcesso Civil (CPC).

13 - RECOMENDAÇÕES À EMPRESA

Exames médicos ocupacionais são a principal forma de monitoramento individual arespeito das condições de trabalho, mas são assim como qualquer processo terapêuticoinstituído, ineficazes para a melhoria das condições de saúde dos trabalhadores, caso ascausas de agravo à saúde advenham das condições de trabalho.

As Empresas preocupadas com a qualidade de vida dos funcionários estão certas deque para reduzir os acidentes de trabalho, não bastam somente medidas de prevenção e desegurança. É preciso ter boa saúde para diminuírem as possibilidades de doençasocupacionais.

O estímulo por parte da empresa é parte estratégica para melhorar a qualidadede vida do trabalhador

14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho foram realizadas diversas avaliações sempre considerando as pioriescondições de trabalho encontradas e as piores condições de trabalho do local.

As avaliações realizadas para a descrição das funções neste trabalho foram realizadasde forma qualitativa conforme o tipo de agente insalubre que o colaborador estava exposto.

15 - ENCERRAMENTO

Este Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) foi elaborado em 07/06/2023, com levantamentos e recomendações feitas a partir de dados coletados no local da empresa avaliada.

O presente LTCAT tem sustentação legal na:

-Lei nº 6.514 de 22/12/1977
-Portaria Ministerial nº 3.214 de 08/06/1978
-Portaria Ministerial nº 001 de 08/01/1982
-Lei nº 5.889 de 08/06/1973
-Portaria Ministerial nº 3.067 de 12/04/1988
-CLT em seu Tit. II, Cap. V, Seção XIII, Art. 189, 191, 192, 195
-CLT em seu Tit. X, Cap. II, Seção IX, Art. 826
-CPC, Art. 421, 422, 423, 424, 425, 429, 432
-Lei nº 5.584 de 26/06/1970
-INSS Lei nº 8.212/91 de 24/07/1991
-INSS Lei nº 8.213/91 de 24/07/1991
-INSS Decreto nº 3.048/99 de 06/05/1999
-INSS/DC nº 084, 087, 094 e 118





JEFFERSON MARTINS RG. 21695/GO ***GENALDO DE LIMA MARTINS CRM-2814/GO***

16 - ANEXO I - VIDA ÚTIL DOS EPI´S

VIDA ÚTIL DOS EPI'S			
EPI ADEQUADO AO RISCO	VIDA ÚTIL DURAÇÃO MÉDIAESTIMADA	EPI ADEQUADO AO RISCO	VIDA ÚTIL DURAÇÃO MÉDIAESTIMADA
Avental de PVC	3 meses	Luva de Viton	3 meses
Avental de raspa	6 meses	Luva Nitrílica	2 meses
Avental Trevira	6 meses	Luva Nitrílica Sol-Vex	3 meses
Bota de Borracha	1 ano	Manga anticorte	1 ano
Botina com biqueira de aço	1 ano	Mangote de raspa	6 meses
Botina de couro com biqueira de PVC	1 ano	Máscara de solda	1 ano
Capa de chuva	3 meses	Óculos de proteção fume	6 meses
Capacete com jugular	5 anos	Óculos de segurança com proteção lateral	6 meses
Cinto de segurança mod. Paraquedista	Indeterminado	Perneira de couro	6meses
Conector Oval	Indeterminado	Protetor auditivo concha	2 anos
Luva anticorte	4 meses	Protetor auditivo tipo Plug	2 meses
Luva de Borracha natural	5 dias de uso	Protetor facial acrílico	1 ano
Luva isolante classe 00, tensão máx. 500 volts	1 ano	Respirador Semifacial PFF1 para particulados	3 dias de uso
Luva de malha pigmentada	1 mês	Respirador Semifacial PFF2 para particulados	3 dias de uso
Luva de malha com banho nitrílico	3 meses	Respirador Semifacial VO/GA para gases ácidoseorgânicos	3 anos (máscara); 3 dias de uso (Cartuchos)
Luva de raspa	3 meses	Talabarte Y	Indeterminado
Luva de vaqueta	6 meses	Trava quedas	Indeterminado

17 - DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DE INSALUBRIDADE OU A PERICULOSIDADE

Jataí: Rua Castro Alves Nº 826, Centro
Fone: (64) 3631- 8256 - CNPJ: 28.586.312/0001-48
Caldas Novas: Antônio C de Godoy
Nº576 - St. Oeste - (64) 3453-0178 - CNPJ: 21.859.778/0001-20

DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DE INSALUBRIDADE OU A PERICULOSIDADE

(Documento deve ser manuscrito pelo funcionário)

Eu _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para todos os fins que fui orientando pelo meu empregador sobre minhas percepções tanto insalubridade quanto periculosidade de acordo com o **art. 193**, parágrafo **2º, da CLT** e decido por minha vontade em ficar com _____

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local_____, _____ /_____/_____

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

P LUANA SANTOS
(TRABALHO SEGURO, GARANTIA DE FUTURO), JATAÍ - CALDAS NOVAS - GOIÂNIA - GO
Telefone: WhatsApp 64996556371 E-mail: METRA.MEDICINADOTRABALHO@GMAIL.COM
Documento LTCAT (0174150) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 1272

18 - DECLARAÇÃO DE TRABALHO PERCEPTÍVEL A PERICULOSIDADE POR PERÍODO

Jataí: Rua Castro Alves Nº 826, Centro
Fone: (64) 3631- 8256 - CNPJ: 28.586.312/0001-48
Caldas Novas: Antônio C de Godoy
Nº576 - St. Oeste - (64) 3453-0178 - CNPJ: 21.859.778/0001-20

DECLARAÇÃO DE TRABALHO PERCEPTÍVEL A PERICULOSIDADE POR PERÍODO

O (a) empregador (a)_____, declara para todos os fins que o(a) Sr(a). _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, O (a) referido (a) funcionário (a) ocupa o cargo de _____. Declaro que o estabelecimento possui sazonalidade de trabalhos considerados como atividades periculosas e nas atividades desenvolvidas pelo funcionário no mês de _____.

Neste mês acima citado existe para o referido (a) a percepção de periculosidade sendo 30% do salário, que deverá ser constatado em folha de pagamento mensal.

Por fim, declaro ter plena ciência que é crime, nos termos do Código Penal, *"omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante."* (Art. 299 CP).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local_____, _____ /_____/_____

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

P LUANA SANTOS
(TRABALHO SEGURO, GARANTIA DE FUTURO), JATAÍ - CALDAS NOVAS - GOIÂNIA - GO
Telefone: WhatsApp 64996556371 E-mail: METRA.MEDICINADOTRABALHO@GMAIL.COM
Documento LTCAT (0174150) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 1273

19 - DECLARAÇÃO DE TRABALHO PERCEPTÍVEL A INSALUBRIDADE POR PERÍODO

Jataí: Rua Castro Alves Nº 826, Centro
Fone: (64) 3631- 8256 - CNPJ: 28.586.312/0001-48
Caldas Novas: Antônio C de Godoy
Nº576 - St. Oeste - (64) 3453-0178 - CNPJ: 21.859.778/0001-20

DECLARAÇÃO DE TRABALHO PERCEPTÍVEL A INSALUBRIDADE POR PERÍODO

O (a) empregador (a)_____, declara para todos os fins que o(a) Sr(a). _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, O (a) referido (a) funcionário (a) ocupa o cargo de _____. Declaro que o estabelecimento possui sazonalidade de trabalhos considerados insalubres e nas atividades desenvolvidas pelo funcionário no mês de _____.

Neste mês acima citado existe para o referido (a) a percepção de grau médio de insalubridade sendo 20% do salário base ou piso da categoria, que deverá ser constatado em folha de pagamento mensal.

Por fim, declaro ter plena ciência que é crime, nos termos do Código Penal, *"omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante."* (Art. 299 CP).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local_____, _____ /_____/_____

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

20 - CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

GRUPO AutoEnge® Soluções Industriais Metrologia e Instrumentação

Certificado de Calibração

Laboratório de Metrologia

Número do Certificado: 042174/2021

1. Identificação do Cliente

Contratante: METRA - medicina e segurança no trabalho
Endereço: Rua castro alves - Centro - Jataí-GO
CNPJ / CPF: 28.586.312/0001-48
Interessado: METRA - medicina e segurança no trabalho
Endereço: Rua castro alves - Centro
Cidade: Jataí **UF:** GO
IE: isento **Cep:** 75.800-021
Fone: (64)3631-8256 **E-mail:** metra.medicinadotrabalho@gmail.com

2. Identificação do Equipamento Calibrado

Ordem de Serviço: 009030/2021
Instrumento: Medidor Multifunções Digital
Fabricante: Hikari
Modelo: HTM-401
Identificação / TAG: MUT-004
Número de Série: 21N13200147
Localização: Laboratório
Faixa de Indicação: 25 a 95 % UR / -20 a 750 °C / 30 a 130 db / 0 a 20000 lx
Resolução: 0,1 % UR / 0,1 °C / 0,1 db / 1 lx

3. Condições Ambientais

Data da Calibração: 11/05/2021 **Temperatura:** 23,0ºC ± 1ºC
Próxima Calibração: 11/05/2023 **Pressão Barométrica:** 930,0 hPa ± 1 hPa
Local da Calibração: Laboratório AutoEnge **Umidade Relativa:** 40,0% ± 2%

4. Padrões Utilizados nas Calibrações

Código	Descrição	Certificado	Rastreabilidade	Validade
PGA-DEC-111	Decibelímetro Digital	039085/2020	Grupo AutoEnge	31/10/2023
PGA-TIU-112	Calibrador de Temperatura	038705/2020	Grupo AutoEnge	31/10/2023
PGA-LD-131	Luxímetro Digital	E122059/20	Elus Instrumentação	22/09/2023
PGA-TI-113	Termohigrômetro Digital	E32059/20	Elus Instrumentação	25/09/2023
PGA-TI-117	Termohigrômetro Digital	E42059/20	Elus Instrumentação	25/09/2023

Técnico Executante: Lucas Garcia Tristão de Souza

Rafael Miguel Manso
"Signatário Autorizado"

Grupo AutoEnge
Endereço: Rua Vinicius de Moraes, Qd. 39, Lt. 05 Bairro: Jardim Canedo Cidade: Senador Canedo UF: GO
CEP: 75250-161 Telefone: (62) 3532-5761 / 3010-0120 E-mail: qualidade@autoengesolutions.com.br
Website: www.AUTOENGESOLUTIONS.com.br

Este certificado é válido exclusivamente para o objeto calibrado descrito nas condições específicas, não sendo extensivo a quaisquer lotes, mesmo que similares. Não é permitida a reprodução deste certificado, somente original. Certificado conferido e assinado eletronicamente.

P LUANA SANTOS
(TRABALHO SEGURO, GARANTIA DE FUTURO), JATAÍ - CALDAS NOVAS - GOIÂNIA - GO
Telefone: WhatsApp 64996556371 E-mail: METRA.MEDICINADOTRABALHO@GMAIL.COM
Documento LTCAT (0174150) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 1275

GRUPO AutoEnge®
Soluções Industriais
Metrologia e Instrumentação

Certificado de Calibração

Laboratório de Metrologia

Número do Certificado: 042174/2021

5. Metodologia Empregada na Calibração

Resumo dos Procedimentos:

A calibração foi realizada conforme procedimento PCA-200 Rev.05 - A calibração foi realizada em relação a um padrão (s) rastreado e foram executadas réplicas de três medições por ponto.

6. Resultados da Calibração

Temperatura — **Unidade: °C**

Valor Indicado Instrumento	Valor Indicado Padrão	Erro	Incerteza	Fator k	Veff
-5,00	-4,70	-0,30	0,47	2,00	∞
30,00	29,90	0,10	0,47	2,00	∞
50,00	50,20	-0,20	0,47	2,00	∞
100,00	100,50	-0,50	0,47	2,00	∞

Umidade — **Unidade: % UR**

Valor Indicado Instrumento	Valor Indicado Padrão	Erro	Incerteza	Fator k	Veff
35,00	35,20	-0,20	2,44	2,00	∞
50,00	50,50	-0,50	2,44	2,00	∞
85,00	85,90	-0,90	2,44	2,00	∞

Decibelimetro — **Unidade: db**

Valor Indicado Instrumento	Valor Indicado Padrão	Erro	Incerteza	Fator k	Veff
94,00	93,80	0,20	0,06	2,00	∞
114,00	114,50	-0,50	0,06	2,00	∞

Luxímetro — **Unidade: lx**

Valor Indicado Instrumento	Valor Indicado Padrão	Erro	Incerteza	Fator k	Veff
500,00	498,00	2,00	6,74	2,00	∞
1000,00	1003,00	-3,00	6,74	2,00	∞
1500,00	1506,00	-6,00	8,74	2,00	∞
2500,00	2509,00	-9,00	8,74	2,00	∞

Técnico Executante: Lucas Garcia Tristão de Souza

Rafael Miguel Manso
"Signatário Autorizado"

Grupo AutoEnge
Endereço: Rua Vinicius de Moraes, Qd. 39, Lt. 05 Bairro: Jardim Canedo Cidade: Senador Canedo UF: GO
CEP: 75250-161 Telefone: (62) 3532-5761 / 3010-0120 E-mail: qualidade@autoengesolutions.com.br
Website: www.AUTOENGESOLUTIONS.com.br

Este certificado é válido exclusivamente para o objeto calibrado descrito nas condições específicas, não sendo extensivo a quaisquer lotes, mesmo que similares. Não é permitida a reprodução deste certificado, somente original. Certificado conferido e assinado eletronicamente.

P LUANA SANTOS
(TRABALHO SEGURO, GARANTIA DE FUTURO), JATAÍ - CALDAS NOVAS - GOIÂNIA - GO
Telefone: WhatsApp 64996556371 E-mail: METRA.MEDICINADOTRABALHO@GMAIL.COM
Documento LTCAT (0174150) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 1276

GRUPO AutoEnge®
Soluções Industriais
Metrologia e Instrumentação

Certificado de Calibração

Laboratório de Metrologia

Número do Certificado: 042174/2021

7. Observações

1. Este Laboratório adota a Escala Internacional de Temperatura de 1990(ITS90)
2. Os valores apresentados no campo Valor Indicado Instrumento referem-se a média das leituras efetuadas no instrumento.
3. Os valores apresentados no campo Valor Indicado Padrão se refere a média das leituras efetudas no padrão.
4. Os resultados acima apresentados referem-se as médias das leituras.
5. O erro se refere a Média do Valor Indicado Instrumento - Média do Valor Indicado Padrão.
6. A Incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão da medição multiplicada pelo fator de abrangência (k), o qual para uma distribuição com (Veff) graus de liberdade efetivos corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95,45%. A incerteza de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02. Os valores de (k) e (Veff), estão na tabela acima.
7. Validade da calibração apresentada no certificado, está conforme a solicitação do Contratante.
8. A data da próxima calibração não é garantia de funcionamento do equipamento/instrumento se por ventura o mesmo para de funcionar por qualquer motivo. A calibração do Instrumento em questão não e valida como garantia de reparo.

Técnico Executante: Lucas Garcia Tristão de Souza

Rafael Miguel Manso
"Signatário Autorizado"

Grupo AutoEnge
Endereço: Rua Vinicius de Moraes, Qd. 39, Lt. 05 Bairro: Jardim Canedo Cidade: Senador Canedo UF: GO
CEP: 75250-161 Telefone: (62) 3532-5761 / 3010-0120 E-mail: qualidade@autoengesolutions.com.br
Website: www.AUTOENGESOLUTIONS.com.br

Este certificado é válido exclusivamente para o objeto calibrado descrito nas condições específicas, não sendo extensivo a quaisquer lotes, mesmo que similares. Não é permitida a reprodução deste certificado, somente original. Certificado conferido e assinado eletronicamente.

P LUANA SANTOS
(TRABALHO SEGURO, GARANTIA DE FUTURO), JATAÍ - CALDAS NOVAS - GOIÂNIA - GO
Telefone: WhatsApp 64996556371 E-mail: METRA.MEDICINADOTRABALHO@GMAIL.COM
Documento LTCAT (0174150) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 1277

UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

DESPACHO

Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor - UFJ

Em atendimento ao Termo de Referência 0049587 de contratação de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais, especificamente quanto aos itens:

8.1.9. Não foi previsto adicional de insalubridade, o que não exime a empresa CONTRATADA da obrigação de apresentar os laudos feitos baseados na Norma Regulamentar 15 de 08/06/1978 e Norma Regulamentar nº 16 de 08/06/1978, conforme legislação trabalhista complementado com o LTCAT, conforme legislação previdenciária, no prazo de 60 dias após o início da prestação de serviços, sendo este documento obrigatório para pagamento do referido adicional.

8.1.10. Os Laudos da Norma Regulamentar nº 15 de 08/06/1978 e NR nº 16 de 08/06/1978 conforme legislação trabalhista, assim como o LTCAT e demais documentos comprobatórios, obrigatórios para execução dos serviços e atendimento à Legislação Previdenciária vigente, deverão ser executados conforme anunciado em item próprio deste termo de referência, e poderá ser feito em parceria com o setor responsável por elaboração de laudos técnicos da UFJ, setor este responsável por analisar o documento a ser apresentado pela empresa, com as previsões de implantação ou não dos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade.

Solicitamos à DASS/UFG avaliação e emissão de parecer quanto ao documento (0174150) apresentado pela empresa **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.427.965/0001-19, prestadora de serviços Contrato 22/2023 0108551 .

Atenciosamente,

Francinelle Cabral Silva

Documento assinado eletronicamente por **FRANCINELLE CABRAL SILVA**, **Diretora da Diretoria de Gestão Contratos de Serviços**, em 31/07/2023, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0174151** e o código CRC **585FB557**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0174151

DESPACHO

Ao Sr. Luan Assis Lima – Técnico em Segurança do Trabalho da Coordenação de Saúde e Segurança do Trabalho.

Em resposta à solicitação de manifestação sobre o parecer técnico relacionado ao documento (0174150) apresentado pela METRA Medicina e Segurança do Trabalho, informamos que concordamos com as conclusões apresentadas sobre adicionais ocupacionais e exercícios de atividades especiais.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANA ANDRADE DE SANTANA
Data: 07/08/2023 07:47:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
NAIRA BERNARDES PICOLO
Data: 07/08/2023 07:49:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
COORDENAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DESPACHO

A Diretoria de Gestão de Contratos e Serviços.

Com o objetivo de atender demanda do Despacho 0174151, encaminhamos o Despacho DASS-UFG (0176477) elaborado por profissionais legalmente habilitados da Diretoria de Atenção a Saúde do Servidor - DASS da Universidade Federal de Goias - UFG.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **LUAN ASSIS LIMA**, **Coordenador de Saúde e Segurança do Trabalho**, em 07/08/2023, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0176517** e o código CRC **A5DD3C36**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0176517

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

OFÍCIO Nº 53/2023/DGC/UFJ

Processo nº 23854.000493/2022-56

Jataí, 08 de agosto de 2023.

Senhor,
GUILHERME FERNANDES MACHADO
PREPOSTO
INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL
Avenida Ibirapuera, 2033, Conjunto NJ 81, bairro Moema, Edifício Edel Trade Center,Indianápolis
CEP: 04.029-100, São Paulo/SP

Assunto: Parecer da Diretoria de Atenção a Saúde do Servidor sobre LTCAT Contrato 22/2023.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23854.000493/2022-56.

Senhor,

Conforme consta no despacho 0176477, houve a concordância com as conclusões apresentadas no LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO / LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE 0174150 - sobre adicionais ocupacionais e exercícios de atividades especiais.

Solicitamos o envio das planilhas de custos atualizadas com a inclusão de insalubridade nos respectivos cargos destacados no laudo.

Anexo, segue a Proposta vencedora do Pregão 10/2022, bem como o Termo Aditivo 02/2023, para subsídios.

Atenciosamente,

Francinelle Cabral Silva

Documento assinado eletronicamente por **FRANCINELLE CABRAL SILVA**, **Diretora da Diretoria de Gestão Contratos de Serviços**, em 10/08/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0176920** e o código CRC **B2315CD5**.

Rodovia BR 364, Km 192, nº 3800, - Bairro Setor Industrial - Telefone:
CEP 75801-615 Jataí/GO - https://portalufj.jatai.ufg.br/
protocolo@ufj.edu.br

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0176920

E-mail - 0177114

Data de Envio:
08/08/2023 14:21:16

De:
UFJ/Não responda <naoresponda_sei@ufj.edu.br>

Para:
adm@bembrasilbr.org.br
guilherme.prepostojatai@bembrasilbr.org.br
SEINFRA@UFJ.EDU.BR

Assunto:
Parecer da Diretoria de Atenção a Saúde do Servidor sobre LTCAT Contrato 22/2023.

Mensagem:
Boa tarde,

Segue Oficio 53 referente ao Parecer da Diretoria de Atenção a Saúde do Servidor sobre LTCAT Contrato 22/2023.

Francinelle Cabral Silva
64 9 9624 6779

Anexos:
Termo_Aditivo_0172959.html
Proposta_0090728_PROPOSTA_JATAI_1011.pdf
Contrato_0108551.html
Documento_0174150_LTCAT___BEM_BRASIL___Jatai_.pdf
Despacho_0176477_despacho_de_contrato_UFJ_parques_e_jardins_assinado_assinado.pdf

E-mail - 0183250

Data de Envio:
24/08/2023 16:17:40

De:
UFJ/Não responda <naoresponda_sei@ufj.edu.br>

Para:
adm@bembrasilbr.org.br
guilherme.prepostojatai@bembrasilbr.org.br
SEINFRA@UFJ.EDU.BR

Assunto:
Reenvio de oficio 53 - Insalubridade

Mensagem:
Boa tarde,

Reenviamos o Oficio 53 de Jataí, 08 de agosto de 2023, para conhecimento e providências.
Destaco que conforme orientações da Advocacia Geral da União, o ajuste ocasionado pela Insalubridade é devido a partir da apresentação do LTCAT ver Oficio Bem Brasil 04/07/2023

Anexos:
OFICIO_0174137_Of._555___Requerimento_de_Reequilibrio_Economico___UF_Jatai__.pdf
Documento_0174146_PCMSO___INSTITUTO_INTERAMERICANO_DE_DESENVOLVIMENTO_HUMANO___BEM_BRASIL__05_2023_05_2025_.pdf
Documento_0174148_PGR___INSTITUTO_INTERAMERICANO_DE_DESENVOLVIMENTO_HUMANO___BEM_BRASIL__06_2023_06_2025_.pdf
Documento_0174150_LTCAT___BEM_BRASIL___Jatai_.pdf
Despacho_0174151.html
Despacho_0176477_despacho_de_contrato_UFJ_parques_e_jardins_assinado_assinado.pdf
Despacho_0176517.html
OFICIO_0176920.html
E_mail_0177114.html

E-mail - 0189109

Data de Envio:
12/09/2023 11:06:23

De:
UFJ/Não responda <naoresponda_sei@ufj.edu.br>

Para:
adm.tavares@bembrasilbr.org.br
adm@bembrasilbr.org.br
guilherme.prepostojatai@bembrasilbr.org.br
lucyana.comercial30@bembrasilbr.org.br
diretoria@bembrasilbr.com.br

Assunto:
Parecer da Diretoria de Atenção a Saúde do Servidor sobre LTCAT Contrato 22/2023.

Mensagem:
Bom dia,

Reencaminhando, o Oficio 53 de Jataí, 08 de agosto de 2023, para conhecimento e providências.
Destaco que conforme orientações da Advocacia Geral da União, o ajuste ocasionado pela Insalubridade é devido a partir da apresentação do LTCAT ver Oficio Bem Brasil 04/07/2023

Anexos:
OFICIO_0174137_Of._555___Requerimento_de_Reequilibrio_Economico___UF_Jatai__.pdf
Documento_0174146_PCMSO___INSTITUTO_INTERAMERICANO_DE_DESENVOLVIMENTO_HUMANO___BEM_BRASIL__05_2023_05_2025_.pdf
Documento_0174148_PGR___INSTITUTO_INTERAMERICANO_DE_DESENVOLVIMENTO_HUMANO___BEM_BRASIL__06_2023_06_2025_.pdf
Documento_0174150_LTCAT___BEM_BRASIL___Jatai_.pdf
Despacho_0174151.html
Despacho_0176477_despacho_de_contrato_UFJ_parques_e_jardins_assinado_assinado.pdf
Despacho_0176517.html
OFICIO_0176920.html
E_mail_0177114.html
E_mail_0183250.html

E-mail - 0192894

Data de Envio:
22/09/2023 10:03:32

De:
UFJ/Não responda <naoresponda_sei@ufj.edu.br>

Para:
guilherme.prepostojatai@bembrasilbr.org.br

Assunto:
CONTRATO 22/2023

Mensagem:
Bom dia,

Segue termo aditivo 02/2023

Anexos:
Termo Aditivo 022023.pdf

INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL

LTCAT/LTIP

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO
AMBIENTE DE TRABALHO / LAUDO TÉCNICO
DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

NR 01, NR 06, NR 15 , NR 16

Junho 2023

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO 3
2 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA 4
3 - AVALIADORES 5
4 - APRESENTAÇÃO 6
5 - OBJETIVOS 6
6 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES 6
7 - AVALIAÇÃO DOS RISCOS 7
8 - INSTRUMENTOS(S) UTILIZADO(S) NA AVALIAÇÃO DE RISCO 11
9 - METODOLOGIA DO USO DO(S) INSTRUMENTO(S) 12
10 - ANTECIPAÇÃO DOS RISCOS 13
11 - RECONHECIMENTO E ANÁLISE DOS RISCOS DO AMBIENTE DE TRABALHO . . 24
12 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS 60
13 - RECOMENDAÇÕES À EMPRESA 61
14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS 62
15 - ENCERRAMENTO 63
16 - DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DE INSALUBRIDADE OU A PERICULOSIDADE . . 64
17 - DECLARAÇÃO DE TRABALHO PERCEPTÍVEL A PERICULOSIDADE POR PERÍODO 65
18 - DECLARAÇÃO DE TRABALHO PERCEPTÍVEL A INSALUBRIDADE POR PERÍODO 66
19 - CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO 67
20 - CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO 70
21 - CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO 73

1 - INTRODUÇÃO

Este Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) foi desenvolvido por profissionais habilitados conforme recomenda a resolução 359 de 31/07/1991, publicado no Este Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) foi desenvolvido por profissionais habilitados conforme recomenda a resolução 359 de 31/07/1991, publicado no em 01/11/1991 do Conselho Federal de Engenharia - CONFEA, Ministério do Trabalho e a legislação vigente.Para os levantamentos de Riscos na empresa INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, usou-se o conceito de EXPOSTO DE MAIOR RISCO (maximum risk employee - MRE), sendo avaliadas as piores condições de trabalho, que deixam o trabalhador mais exposto aos agentes nocivos.

Este documento é de uso exclusivo da empresa INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL para consultas,orientações e acompanhamento dos programas prevencionistas da empresa.

Este Laudo se constitui em documento legal e específico, conforme a legislação em vigor, sendo um produto original e único, e que nenhuma parte ou todo, poderá ser reproduzido,transmitido, copiado sem a licença ou permissão por escrito do autor.

O aproveitamento deste documento total ou parcial em outras empresas e/ou profissionais da área para quaisquer fins, sem a devida autorização de seus autores, será considerado como um ato ilegal previsto em Lei – Artigo 184, do Código Penal.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL
NOME FANTASIA: INSTITUTO BEM BRASIL
CNPJ: 10.427.965/0001-19
ENDEREÇO: AVENIDA IBIRAPUERA, 2033
COMPLEMENTO: CONJ 81 BAIRRO MOEMA EDIF EDEL TRADE CENTER
BAIRRO: INDIANOPOLIS **CIDADE:** SAO PAULO
ESTADO: SP **CEP:** 04029-100
FONE: (11) 4837-5794
CNAE (principal): 9430-8/00
CNAE (secundário): 6209-1/00, 7490-1/03, 7810-8/00, 7820-5/00, 7830-2/00, 8112-5/00, 8129-0/00, 8211-3/00, 8220-2/00, 8230-0/01, 8299-7/01, 8299-7/99, 8412-4/00, 8541-4/00, 8550-3/02, 8599-6/04, 8599-6/99, 8660-7/00
CNAE 2.0: 94.30-8 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
ATIVIDADE PRINCIPAL: Atividades de associações de defesa de direitos sociais
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias Seleção e agenciamento de mão de obra Locação de mão de obra temporária Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros Condomínios prediais Atividades de limpeza não especificadas anteriormente Serviços combinados de escritório e apoio administrativo Atividades de teleatendimento Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Medição de consumo de energia elétrica, gás e água Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais Educação profissional de nível técnico Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente Atividades de apoio à gestão de saúde
GRAU DE RISCO: 1

COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS		
	Masculino	**Feminino**
Funcionários por sexo	16	1
Total de Funcionários	17	

RESPONSÁVEL DA EMPRESA:

1. ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO

3 - AVALIADORES

MÉDICO(S) RESPONSÁVEL(IS):

NOME: GENALDO DE LIMA MARTINS
CRM: 2814-GO
TITULAÇÃO: Medico do Trabalho RQE: 11656 PIS: 10106317307 CPF:10106317307

4 - APRESENTAÇÃO

Este Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho estará composto das seguintes etapas
a) Objetivo e considerações preliminares.
b) Antecipação, reconhecimento e levantamento dos riscos.
c) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores.
d) Monitoramento de exposição aos riscos.
e) Registro e divulgação dos dados.

A análise dos riscos encontrados no ambiente de trabalho a que o colaborador está exposto, segue de acordo com o diagrama abaixo:As etapas do LTCAT serão registradas neste documento e deverão ficar a disposiçãodas Autoridades, Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT),Comissão Interna de Prevenção a Acidentes (CIPA), Instituto Nacional do Seguro Social(INSS), Secretaria de Inspeção do Trabalho/Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho(SIT/DSST), Delegacia Regional do Trabalho (DRT), entre outros.

A guarda do documento, autorização para emissão de cópias, divulgação de seu conteúdo, são de exclusiva responsabilidade da empresa através de seus mandatários.

5 - OBJETIVOS

Este laudo tem como objetivo o levantamento dos riscos no ambiente de trabalho,avaliação potencial dos riscos, sua quantificação ou qualificação de acordo com as condições a que os colaboradores estão expostos no desempenho de suas funções, informando principalmente o INSS sobre a existência ou não dos mesmos.

O LTCAT visa apresentar a realidade do ambiente de trabalho, não se tratando de um programa para minimizar ou extinguir os riscos existentes na empresa, mas sim a comprovação de que o trabalhador esteja exposto a determinado(s) risco(s) durante seu tempo de permanência na empresa.

O exposto neste laudo deverá servir para consulta e comprovação com foco na aposentadoria especial e nos direitos a insalubridade e periculosidade.Este laudo focará os riscos intrínsecos a cada setor da empresa, desta forma, o ambiente de trabalho será citado com tudo o que ele possui.

O presente laudo tem por finalidade atender as determinações legais emanadas do Ministério do Trabalho através da NR-15 (Norma Regulamentadora de N° 15), da portaria 3.214 de 08/06/78, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 06/07/78 e da portaria 25 de 29/12/94, publicado no DOU em 30/12/94 (Rep. 15/12/95), estando em vigor a partir de então.

2.1 - OBJETIVO GERAL

Antecipar, reconhecer e avaliar os riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

6 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Para efeito deste LTCAT são considerados riscos ambientais, os agentes existentes no meio ambiente de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade, tempo e grau de exposição, são capazes de causar dano a saúde do trabalhador e são classificados em:

Agentes Físicos: ruído, frio, calor, radiações (ionizantes, não ionizantes), umidade,pressões anormais.

- Agentes Químicos: poeiras minerais, poeiras vegetais, névoas, neblina, gases, vapor,substâncias diversas, fumos metálicos, hidrocarbonetos.

- Agentes Biológicos: vírus, bactérias, protozoários, fungos, bacilos, parasitas, microorganismos, animais peçonhentos.
- Agentes Ergonômicos: esforço físico, ritmo excessivo, trabalho em turnos, postura incorreta, levantamento e transporte manual de peso, monotonia e repetitividade, jornada prolongada, controle rígido de produtividade.
- Acidentes: máquinas, equipamentos ou implementos sem proteção, ferramentas(inadequadas/defeituosas), arranjo físico inadequado e outras situações.

A atenuação dos riscos com o devido uso dos equipamentos de proteção caracteriza a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social) em codificação:

- 00 em caso de inexistência de agentes nocivos.
- 01 em caso de existência de agentes nocivos, atualmente neutralizados/atenuados como devido uso das medidas de proteção.
- 02 em caso de existência de agentes nocivos que dão ensejo a aposentadoria em 15 anos (12%).
- 03 em caso de existência de agentes nocivos que dão ensejo a aposentadoria em 20 anos (9%).
- 04 em caso de existência de agentes nocivos que dão ensejo a aposentadoria em 25 anos (6%).
- 05 equivalente ao 00 e 01, porém, imposta quando os colaboradores possuírem mais de um vínculo empregatício.
- 06 equivalente ao 02, porém, imposta quando os colaboradores possuírem mais de um vínculo empregatício.
- 07 - equivalente ao 03, porém, imposta quando os colaboradores possuírem mais de um vínculo empregatício.
- 08 - equivalente ao 04, porém, imposta quando os colaboradores possuírem mais de um vínculo empregatício.

Conforme a NR - 15, o exercício de trabalho em condições insalubres (sujeitas a existência de agentes nocivos não neutralizados/atenuados), assegura ao trabalhador apercepção de adicional incidente sobre o salário mínimo vigente o equivalente a:

- 40% para insalubridade em grau máximo.
- 20% para insalubridade em grau médio.
- 10% para insalubridade em grau mínimo.

No Caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será considerado o de grau mais elevado para efeito de acréscimo salarial, ficando vedada a percepção cumulativa.No Caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será considerado o de grau mais elevado para efeito de acréscimo salarial, ficando vedada a percepção cumulativa.

No caso de trabalhador exposto à insalubridade e periculosidade, este poderá optar pelo mais vantajoso para si, sendo vedada à percepção cumulativa.

7 - AVALIAÇÃO DOS RISCOS

De acordo com a realidade da empresa e da legislação vigente, o presente Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT visa abranger a estrutura e o desenvolvimento, unindo as informações colhidas, os levantamentos qualitativos e quantitativos, assim como as informações pertinentes para a correta implementação do PCMSO da NR 7.

4.1 - METODOLOGIA

No reconhecimento dos riscos, feito com base nas entrevistas com trabalhadores ou seus respectivos imediatos, também foi consultada bibliografia a respeito dos Riscos Ambientais específicos existentes na atividade desempenhada pela empresa INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL.

As avaliações qualitativas da exposição aos Riscos Ambientais foram feitas tomando-se por base a análise simultânea e concorrente dos seguintes fatores a eles relacionados:

- Efetiva exposição.
- Suposta concentração ou intensidade.
- Toxidade ou nível de agressividade.
- Grau de exposição.
- Suposta hipersensibilidade.
- Tempo de efetiva exposição.

Para definição dos reflexos relacionados à Insalubridade e Periculosidade, o tempo de exposição foi avaliado com base na proposta do Ministério do Trabalho, expressa na Portaria 3311, de 29 de Novembro de 1989, a saber. Bem como foram avaliadas as atenuações e neutralizações dos riscos na tentativa de eliminá-los.

4.1.1 - EXPOSIÇÃO HABITUAL/PERMANENTE:

Aquela que ocorre habitualmente ou permanentemente sem intervalos de tempo, ou seja, aquela em que o colaborador está continuamente exposto.

4.1.2 - EXPOSIÇÃO OCASIONAL/INTERMITENTE:

Aquela que ocorre alternadamente de tempos em tempos, ou apenas por acaso,eventualmente, ou seja, aquela em que o colaborador não está continuamente exposto.

4.1.3 - FASES

A figura seguinte, ilustra cada fase e suas etapas associadas.



4.1.4 -LIMITE DE TOLERÂNCIA

Limite de tolerância (LT, que muitas vezes aparece como TLV, do inglês: treshold limit values): é um conceito fundamental para o direito trabalhista. Através de estudos exaustivos,procurou-se estabelecer o limite compatível com a salubridade do ambiente em que vive o trabalhador, para as mais diversas substâncias.

O limite de tolerância é expresso de acordo com a unidade de medida do agente nocivo,sendo assim, é dependente em tempo e grau, da exposição do funcionário na empresa.

4.1.5 - NÍVEL DE AÇÃO

Considera-se nível de ação o valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassemos limites de exposição. As ações devem incluir o monitoramento periódico da exposição, a informação aos colaboradores e o controle médico.

Deverão ser objeto de controle sistemático as situações que apresentem exposição ocupacional acima dos níveis de ação, conforme indicado nas alíneas que seguem:

- Para agentes químicos, a metade dos limites de exposição ocupacional considerados.
- Para o ruído, a dose de 0,5 (dose superior a 50%), conforme critério estabelecido na NR15,Anexo I.Elaborar alternativas para reduzir a exposição:
- Analisar informações procedentes da Empresa, sobre os estudos e programas de prevenção
- Analisar os estudos e planos (cronogramas) de redução dos níveis de exposição a um máximo de 85 dB(A) em caso de exposição habitual/permanente.
- Conhecer as ações realizadas pela empresa para diminuir os limites de exposição ao ruído, verificando medições antes e depois destas ações e registros fotográficos e documentais.
- Conhecer as justificativas técnicas de pelas quais não foi possível reduzir os níveis de ruído por outro meio e que, portanto, se devem utilizar EPIs auditivos, ruído por outro meio e que, portanto, se devem utilizar EPIs auditivos.
- Conhecer os resultados globais dos testes audiométricos.
- Resultado (numérico e percentual) dos colaboradores afetados ou não, segundo as funções que desempenham
- Controlar e negociar a aplicação de medidas preventivas.

4.1.6 - FONTE GERADORA

Cada exposição em particular é gerada por um conjunto ou por algum agente nocivo.Uma fonte geradora é responsável pela geração de cada agente nocivo encontrado no ambiente de trabalho a que o colaborador está exposto.

4.2 - MEDIDAS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA

4.2.1 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCs)

EPC é todo o dispositivo, sistema ou meio físico ou móvel de abrangência coletiva,destinado a preservar a integridade física e a saúde dos colaboradores.

4.2.2 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

EPI é todo o equipamento de uso individual, destinado a preservar a integridade física e a saúde dos colaboradores.Conforme determina a NR 6, a aplicação dessa medida é imprescindível observar:

4.2.3 - HIGIENIZAÇÃO E CONFORTO

Deverão ser adotadas medidas de higienização e conforto nos locais de trabalho de acordo com o que prevê a NR - 24, dando ênfase aos locais onde o colaborador se encontra.

4.2.4 SINALIZAÇÃO

A sinalização deve seguir os preceitos da NR-26, fixando as cores que devem ser usadas para prevenção de acidentes, identificação de equipamentos de segurança, delimitação de áreas, identificação de canalizações empregadas nas indústrias para a condução de líquido se gases e advertência contra os riscos existentes no ambiente de trabalho ou em locais comuns.

4.2.5 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

Conforme estabelece a NR 10, a empresa deve possuir aterramento de todas as máquinas e equipamentos, resultando assim a segurança de todos os funcionários da empresa.A instalação elétrica deverá estar de acordo com o que determina esta NR.

8 - INSTRUMENTOS(S) UTILIZADO(S) NA AVALIAÇÃO DE RISCO

Identificação do Equipamento Calibrado

Ordem de Serviço: 007819
Instrumento: Bomba de Amostragem
Fabricante: Criffer
Modelo: Accura 2
Identificação / TAG: BA-001
Número de Série: 18084072
Localização: Laboratório
Faixa de Indicação: 0 a 5 L/min
Faixa Calibrada: 1 a 5 L/min
Menor Divisão: 0,1 L/min
Classe: Não aplicável

Identificação do Equipamento Calibrado

Ordem de Serviço: 007819
Instrumento: Medidor de Stress Térmico
Fabricante: Instrutherm
Modelo: TGD-400
Identificação / TAG: MST-001
Número de Série: 160100230
Localização: Laboratório
Faixa de Indicação: -5 a 100 °C / -5 a 100 °C / -5 a 100 °C / 0 a 20 m/s
Faixa Calibrada: -5 a 90 °C / -5 a 90 °C / -5 a 90 °C / 5 a 20 m/s
Resolução: 0,1 °C / 0,1 °C / 0,1 °C / 0,1 m/s

Identificação do Equipamento Calibrado

Instrumento: Dosímetro de Ruído Digital
Fabricante: Instrutherm
Modelo: DOS-600
Identificação / TAG: DOS-001
Número de Série: 160300252
Localização: Laboratório
Ordem de Serviço: 007819
Faixa de Indicação: 60,0 a 140,0 db
Resolução: 0,1 db
Classe: Não aplicável

Identificação do Equipamento Calibrado

Ordem de Serviço: 007819
Instrumento: Medidor Multifunções Digital
Fabricante: Hikari
Modelo: HTM-401
Identificação / TAG: MUT-001
Número de Série: 131000553
Localização: Laboratório
Faixa de Indicação: 35 a 130 db
Resolução: 0,1 db

9 - METODOLOGIA DO USO DO(S) INSTRUMENTO(S)

9.1 - CUIDADOS GERAIS

1. Certificação da validade da calibração dos equipamentos de medição;
2. Controle da correta realização das medições;
3. Realização das medições mediante a presença de um representante dos colaboradores;
4. Certificação de que no momento da medição as condições de trabalho em relação a exposição aos agentes avaliados sejam normais e habituais;
5. Comprovação da medição em todos os postos de trabalho nos lugares onde habitualmente se situam os colaboradores.

9.2 - AVALIAÇÃO(ÕES)

As avaliações foram realizadas em um dia normal de trabalho, de acordo com o ambiente de trabalho da empresa e foram classificadas conforme a metodologia de avaliação adequada a cada agente de risco conforme apresentado a seguir:

9.2.1 - QUANTITATIVAS

Instrumento	Agente	Metodologia
Decibelímetro	Ruído	Colocar o equipamento próximo ao ouvido do trabalhador para se chegar nos níveis da exposição.

9.2.2 - QUALITATIVAS

Foram realizadas avaliações qualitativas através de inspeção direta dos locais de trabalho para as seguintes exposições: **Poeira incomôda, Defensivos Agrícolas (Cloro e seus Compostos Tóxicos - 01.09.001), Trabalho com postura incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos, Exigência de Alto Nível de Concentração, Cortes, Choque Elétrico, Respingo de Particulas, Graxa (01.17.001), Queda e/ou Choque de Objetos, Incêndio e Explosão, Radiação Infravermelho (Atividades com solda), Batida Contra, Radiação Visível e Infravermelho Próximo (SOl), Defensivos Agrícolas (Fosforo e seus Compostos Tóxicos - 01.12.001), Manganês (Uso de eletrodos de solda - 01.14.001), Fumos de solda, Bactérias, Fungos e Outros, Trabalhos com animais infectados para tratamento ou para o preparo de soro, vacinas e outros produtos (03.01.002), Manipulação de Resíduos de Animais Deteriorados (03.01.004), Radiação Não Ionizante, Trabalho de Exumação de Corpos e Manipulação de Resíduos de Animais Deteriorados (03.01.004).**

10 - ANTECIPAÇÃO DOS RISCOS

AGENTES DO TIPO: ACIDENTES	
Batida Contra	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	A pessoa bate o corpo ou parte do corpo contra obstáculos. Isto ocorre com mais freqüência nos movimento bruscos, descoordenados ou imprevistos, quando predomina o ato inseguro ou, mesmo nos movimentos normais, quando há condições inseguras, tais como coisas fora do lugar, má arrumação, pouco espaço etc.
Sugestão(ões)	Cuidado ao transitar no campo, com as máquinas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Lesão, ferimentos, cortes, torções, entorse
Batida Contra	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Impacto entre veículos em movimento, ou entre outra estrutura.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações em geral de segurança; praticar direção defensiva e respeitar os limites de velocidade da via; fazer uso dos equipamentos de segurança do veículo; kit de primeiros socorros (NR 07); entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: lesão, dilaceração, esmagamento, corte, fraturas na região atingida; ferimento exposto; óbito; entre outros.
Choque Elétrico	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	É uma perturbação de natureza e efeitos diversos que se manifesta no corpo humano, quando por ele circula uma CORRENTE ELÉTRICA.
Sugestão(ões)	Fazer isolação das partes vivas; fazer a sinalização de segurança; desligar a chave geral antes de realizar qualquer manutenção nas instalações elétricas; não sobrecarregar réguas e afins; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: queimaduras graves; dor muscular; formigamento; contrações; convulsões; perda de consciência; problemas cardíacos; lesões neurológicas; hemorragias; óbito; entre outros.

Cortes	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Lesão superficial dos tecidos que provoca o rompimento da pele.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; verificar equipamentos/ferramentas ou afim, com defeito; manuseio, armazenamento, transporte e manuseio adequado; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar treinamentos; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: dor na região atingida; escoriação; lesão; corte; sangramento; vermelhidão; inchaço; irritação na superfície da pele; entre outros.
Cortes	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	Risco de Cortes
Sugestão(ões)	utilizar os EPI´S recomendados
Riscos (Possíveis danos à saúde)	cortes , escoriações
Incêndio e Explosão	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Incêndio é uma ocorrência de fogo não controlado.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança e das Fispq; realizar a APR e PT; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: Queimadura; dificuldade de respirar; óbito; entre outros.
Queda e/ou Choque de Objetos	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Objetos ou cargas suspensas que caem e atingem pessoas que estão próximas.

Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; isolamento da área; corredores e passagens desobstruídas; respeitar as sinalizações em geral de segurança; respeitar a altura de empilhamento de materiais e afins; uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: lesão, dilaceração, esmagamento, corte, fraturas na região atingida; ferimento exposto; entre outros.
Respingo de Particulas	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Difusão de partículas liquidas ou sólidas sobre uma superfícies ou afins.
Sugestão(ões)	Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança das Fispq; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: dor de cabeça; náuseas; mal-estar; intoxicação; perda de memória; lesão; queimadura; ferimento na região atingida; entre outros.
AGENTES DO TIPO: BIOLÓGICO	
Bactérias, Fungos e Outros	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, TRATADOR DE ANIMAIS, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	Exposição a bactérias, fungos e outros; durante proceso de trabalho.
Sugestão(ões)	Utilizar EPIs e EPCs recomedados; DDS; higiene rigorosa do ambiente de trabalho; entre outros.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Contrair alergias, irritações ou doenças.
Manipulação de Resíduos de Animais Deteriorados (03.01.004)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	TRATADOR DE ANIMAIS
Descrição	Manipulação de resíduos de animais deteriorados.
Sugestão(ões)	Uso de EPI, higiene rigorosa nos locais de trabalho, hábitos de higiene pessoal, uso de roupas adequadas, vacinação, treinamento, sistema de ventilação/exaustão.

Riscos (Possíveis danos à saúde)	Decreto 3048/99: XXV - Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus produtos tóxicos (Exposição ocupacional ao agente e/ou transmissor da doença, em profissões e/ou condições de trabalho especificadas): 1. Tuberculose (A15-A19.-) 2. Carbúnculo (A22.-) 3. Brucelose (A23.-) 4. Leptospirose (A27.-) 5. Tétano (A35.-) 6. Psitacose, Ornitose, Doença dos Tratadores de Aves (A70.-) 7. Dengue (A90.-) 8. Febre Amarela (A95.-) 9. Hepatites Virais (B15-B19.-) 10. Doença pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) (B20-B24.-) 11. Dermatofitose (B35.-) e Outras Micoses Superficiais (B36.-) 12. Paracoccidiomicose (Blastomicose Sul Americana, Blastomicose Brasileira, Doença de Lutz) (B41.-) 13. Malária (B50-B54.-) 14. Leishmaniose Cutânea (B55.1) ou Leishmaniose Cutâneo-Mucosa (B55.2) 15. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) 16. Dermatoses Pápulo-Pustulosas e suas complicações infecciosas (L08.9) 17. Outras doenças causadas por vírus infecciosos.
Trabalho de Exumação de Corpos e Manipulação de Resíduos de Animais Deteriorados (03.01.004)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	TRATADOR DE ANIMAIS
Descrição	Trabalho de exumação de corpos e manipulação de resíduos de animais deteriorados.
Sugestão(ões)	Uso de EPI, higiene rigorosa nos locais de trabalho, hábitos de higiene pessoal, uso de roupas adequadas, vacinação, treinamento, sistema de ventilação/exaustão.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Decreto 3048/99: XXV - Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus produtos tóxicos (Exposição ocupacional ao agente e/ou transmissor da doença, em profissões e/ou condições de trabalho especificadas): 1. Tuberculose (A15-A19.-) 2. Carbúnculo (A22.-) 3. Brucelose (A23.-) 4. Leptospirose (A27.-) 5. Tétano (A35.-) 6. Psitacose, Ornitose, Doença dos Tratadores de Aves (A70.-) 7. Dengue (A90.-) 8. Febre Amarela (A95.-) 9. Hepatites Virais (B15-B19.-) 10. Doença pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) (B20-B24.-) 11. Dermatofitose (B35.-) e Outras Micoses Superficiais (B36.-) 12. Paracoccidiomicose (Blastomicose Sul Americana, Blastomicose Brasileira, Doença de Lutz) (B41.-) 13. Malária (B50-B54.-) 14. Leishmaniose Cutânea (B55.1) ou Leishmaniose Cutâneo-Mucosa (B55.2) 15. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) 16. Dermatoses Pápulo-Pustulosas e suas complicações infecciosas (L08.9) 17. Outras doenças causadas por vírus infecciosos.

Trabalhos com animais infectados para tratamento ou para o preparo de soro, vacinas e outros produtos (03.01.002)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	TRATADOR DE ANIMAIS
Descrição	Trabalhos com animais infectados para tratamento ou para o preparo de soro, vacinas e outros produtos.
Sugestão(ões)	Uso de EPI; higiene rigorosa nos locais de trabalho; hábitos de higiene pessoal; uso de roupas adequadas; vacinação; treinamento; sistema de ventilação/exaustão.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Decreto 3048/99: XXV - Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus produtos tóxicos (Exposição ocupacional ao agente e/ou transmissor da doença, em profissões e/ou condições de trabalho especificadas): 1. Tuberculose (A15-A19.-) 2. Carbúnculo (A22.-) 3. Brucelose (A23.-) 4. Leptospirose (A27.-) 5. Tétano (A35.-) 6. Psitacose, Ornitose, Doença dos Tratadores de Aves (A70.-) 7. Dengue (A90.-) 8. Febre Amarela (A95.-) 9. Hepatites Virais (B15-B19.-) 10. Doença pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) (B20-B24.-) 11. Dermatofitose (B35.-) e Outras Micoses Superficiais (B36.-) 12. Paracoccidiomicose (Blastomicose Sul Americana, Blastomicose Brasileira, Doença de Lutz) (B41.-) 13. Malária (B50-B54.-) 14. Leishmaniose Cutânea (B55.1) ou Leishmaniose Cutâneo-Mucosa (B55.2) 15. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) 16. Dermatoses Pápulo-Pustulosas e suas complicações infecciosas (L08.9) 17. Outras doenças causadas por vírus infecciosos.
AGENTES DO TIPO: ERGONÔMICO	
Exigência de Alto Nível de Concentração	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Concentrar voluntariamente toda a atenção da mente sobre um objetivo, objeto ou atividade que se está fazendo no momento, sofrendo o mínimo de interferência.
Sugestão(ões)	Treinamento e orientações de acordo com a NR 17; realizar pausas para descanso; realizar Ginástica Laboral; realizar DDS; ordenar as prioridades do processo operacional; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: Nervosismo; stress; cansaço mental; fadiga; dificuldade de concentração; dor de cabeça; alterações no sono; entre outros.

Trabalho com postura incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, TRATADOR DE ANIMAIS, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	Má postura do funcionário ao permanecer em posições ou fazer movimentos desconfortáveis.
Sugestão(ões)	Alternar/rodízio do posto de trabalho; adequação do posto de trabalho, respeitando os requisitos da NR 17; treinamento e orientações de acordo com a NR 17; realizar pausas para descanso; realizar Ginástica Laboral; realizar DDS; realizar a adequação/aquisição de acessórios ergonômicos (apoio para pés, punho, mouse, teclado, ajuste de altura para notebook/ou computador); praticar exercício/ou atividade física; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: dores lombares, nas articulações e afins; fadiga; cansaço; dor de cabeça; alterações no sono; problemas da coluna vertebral, tais como: hérnia de disco, escoliose, lordose, cifose e outros desvios na coluna.
Trabalho com postura incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Má postura do funcionário ao permanecer em posições ou fazer movimentos desconfortáveis.
Sugestão(ões)	Alternar/rodízio do posto de trabalho; treinamento e orientações de acordo com a NR 17; realizar pausas para descanso; realizar Ginástica Laboral; realizar DDS; praticar exercício/ou atividade física; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: Dores lombares; dores nas articulações; fadiga; cansaço físico; DORT; problemas da coluna vertebral; entre outros.
AGENTES DO TIPO: FÍSICO	
Radiação Infravermelho (Atividades com solda)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	A radiação infravermelha origina-se de vibrações moleculares que geram mudanças nas cargas elétricas de cada átomo e provocam emissões de radiação.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; cortina com filtro de proteção para soldagem; realizar a APR e PT; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: queimadura; alterações celulares, alterações no sistema nervoso, câncer, fadiga, problemas visuais.

Radiação Não Ionizante	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	Fontes artificiais de radiação infravermelha são as chamas ou corpos incandescentes, lâmpadas e superfícies muito quentes.
Sugestão(ões)	As medidas de proteção dos trabalhadores incluem controles físicos e administrativos, limitação de acesso e sinais de alerta, programas de proteção individual e vigilância médica, visando manter os níveis de exposição dos trabalhadores dentro das normas estabelecidas (INCA, 2021).
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999 1. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 2. Catarata (H28) 3. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 4. Catarata (H28) 5. Alterações da Pele devidas a Exposição Crônica a Radiação Não Ionizante (L57.-) 6. Ceratose Actínica (L57.0)
Radiação Visível e Infravermelho Próximo (SOl)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Fontes naturais comuns que produzem radiação visível incluem o sol e o fogo. No outro limite do espectro de luz visível, está a radiação infravermelha (IV) que possui comprimento de onda acima de 780 nm (até 1 mm) e é invisível aos nossos olhos. Porém, a pele e os olhos absorvem essa radiação sob forma de calor.
Sugestão(ões)	Uso de EPIs e EPCs recomendados.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999 1. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 2. Catarata (H28) 3. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 4. Catarata (H28) 5. Alterações da Pele devidas a Exposição Crônica a Radiação Não Ionizante (L57.-) 6. Ceratose Actínica (L57.0)
Ruído	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	É o conjunto de situação acústica intensivas de ruído, considerada indesejável acima dos limites (dB) de tolerância.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; alternar/rodízio do posto de trabalho; substituição e enclausuramentos; realizar treinamentos e DDS; adequações da NR 06; realizar o exame de audiometria referente NR 07; realizar o PCA; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: estresse; vômitos; perda auditiva; irritabilidade; fadiga; dor de cabeça; entre outros.

Ruído	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	Locais como: Mineração, construção de túneis, exploração de pedreiras (detonação, perfuração); trabalho com máquinas que funcionam com potentes motores a combustão; utilização de máquinas têxteis; testes de reatores de aviões.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas de fontes de ruido; substituição e enclausuramento de fontes de ruido; realizar treinamentos e DDS; utilização de EPI recomendado; realizar o exame de audiometria referente NR 07; realizar o PCA; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Perda da Audição Provocada pelo Ruído (H83.3) Outras percepções auditivas anormais: Alteração Temporária do Limiar Auditivo, Comprometimento da Discriminação Auditiva e Hiperacusia (H93.2) Hipertensão Arterial (I10.-) Ruptura Traumática do Tímpano (pelo ruído) (S09.2)
AGENTES DO TIPO: QUÍMICO	
Defensivos Agrícolas (Cloro e seus Compostos Tóxicos - 01.09.001)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, TRATADOR DE ANIMAIS, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	Estão presentes nas atividades relacionadas a agriculturas.
Sugestão(ões)	Utilizar os EPIs e EPCs recomendados; acompanhamento médico através dos exames recomendados pelo PCMSO.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Arritmias cardíacas (I49.-) Rinite Crônica (J31.0) Outras Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (Inclui Asma Obstrutiva, Bronquite Crônica, Bronquite Obstrutiva Crônica) (J44.-) Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (J68.0) Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) Efeitos Tóxicos Agudos (T59.4)
Defensivos Agrícolas (Cloro e seus Compostos Tóxicos - 01.09.001)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	São produtos químicos que alteram a composição da flora e da fauna com o objetivo de evitar que doenças, insetos ou plantas daninhas prejudiquem as plantações e afins.
Sugestão(ões)	Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança da NR 31.8 e as contidas nos rótulos; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.

Riscos (Possíveis danos à saúde)	Arritmias cardíacas (I49.-) Rinite Crônica (J31.0) Outras Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (Inclui Asma Obstrutiva, Bronquite Crônica, Bronquite Obstrutiva Crônica) (J44.-) Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (J68.0) Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) Efeitos Tóxicos Agudos (T59.4)
Defensivos Agrícolas (Fosforo e seus Compostos Tóxicos - 01.12.001)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, TRATADOR DE ANIMAIS, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	Estão presentes nas atividades relacionadas a agriculturas.
Sugestão(ões)	Utilizar os EPIs e EPCs recomendados; acompanhamento médico através dos exames recomendados pelo PCMSO.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Polineuropatia devida a outras agentes tóxicos (G52.2) Arritmias cardíacas (I49.-) (Agrotóxicos organofosforados e carbamatos) Dermatite Alérgica de Contato (L23.-) Dermatite de Contato por Irritantes (L24.-) Osteomalácia do Adulto Induzida por Drogas (M83.5) Osteonecrose (M87.-): Osteonecrose Devida a Drogas (M87.1); Outras Osteonecroses Secundárias (M87.3) Intoxicação Aguda (T57.1) (Intoxicação Aguda por Agrotóxicos Organofosforados: T60.0)
Defensivos Agrícolas (Fosforo e seus Compostos Tóxicos - 01.12.001)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	São produtos químicos que alteram a composição da flora e da fauna com o objetivo de evitar que doenças, insetos ou plantas daninhas prejudiquem as plantações e afins.
Sugestão(ões)	Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança da NR 31.8 e as contidas nos rótulos; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Polineuropatia devida a outras agentes tóxicos (G52.2) Arritmias cardíacas (I49.-) (Agrotóxicos organofosforados e carbamatos) Dermatite Alérgica de Contato (L23.-) Dermatite de Contato por Irritantes (L24.-) Osteomalácia do Adulto Induzida por Drogas (M83.5) Osteonecrose (M87.-): Osteonecrose Devida a Drogas (M87.1); Outras Osteonecroses Secundárias (M87.3) Intoxicação Aguda (T57.1) (Intoxicação Aguda por Agrotóxicos Organofosforados: T60.0)
Fumos de solda	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Suspensão no ar de partículas sólidas metálicas geradas em um processo de condensação, partindo da sublimação ou volatilização de um metal.

Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar a APR; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: Câncer dos pulmões; infarto; doenças pulmonares; dermatite alérgica; infertilidade e problemas relacionados; entre outros.
Graxa (01.17.001)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Lubrificante sólido a semifluido, proveniente da dispersão de um agente engrossador em um líquido lubrificante.
Sugestão(ões)	Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança das Fispq; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: dermatose; alergias; doenças respiratórias; dermatite; entre outros.
Manganês (Uso de eletrodos de solda - 01.14.001)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Utilização de eletrodos em soldas.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar a APR e PT; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); fazer APR; uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Decreto 3048/99: XVII - Substâncias asfixiantes: Monóxido de Carbono, Cianeto de Hidrogênio ou seus derivados tóxicos, Sulfeto de Hidrogênio 1. Demência em outras doenças específicas classificadas em outros locais (F02.8) 2. Transtornos do nervo olfatório (Inclui Anosmia) (G52.0) (H2S) 3. Encefalopatia Tóxica Crônica (G92.2) (Seqüela) 4. Conjuntivite (H10) (H2S) 5. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 6. Angina Pectoris (I20.-) (CO) 7. Infarto Agudo do Miocárdio (I21.-) (CO) 8. Parada Cardíaca (I46.-) (CO) 9. Arritmias cardíacas (I49.-) (CO) 10. Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (HCN) 11. Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) (HCN) 12. Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) (HCN) 13. Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) (HCN; H2S) 14. Efeitos Tóxicos Agudos (T57.3; T58; T59.6)

Poeira incomôda	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	São partículas sólidas geradas mecanicamente por ruptura de partículas maiores, nos processos com cereais e grãos em geral.
Sugestão(ões)	Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: tosse seca; espirros; dificuldade de respirar; entre outros.
Poeira incomôda	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, TRATADOR DE ANIMAIS, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	São partículas sólidas geradas mecanicamente por ruptura de partículas maiores, nos processos com madeira, cereais e grãos em geral.
Sugestão(ões)	Uso de EPIs e EPCs recomendados.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Decreto 3048/99 1. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0)

11 - RECONHECIMENTO E ANÁLISE DOS RISCOS DO AMBIENTE DE TRABALHO

RECONHECIMENTO E ANÁLISE DOS RISCOS AMBIENTAIS

Setor	CAMPO	**Qtde de Funcionários**	3
Descrição do ambiente	Barracão com alvenarias, tijolos a vista, piso em terra, telhado de zinco. Ventilação natural. Trabalho em campo a céu aberto.		
CBO | Cargo	**6220-20** | AUXILIAR DE CAMPO	**Função**	AUXILIAR DE CAMPO
Descrição das atividades	Realiza a poda de arvores, Capina, Coleta de animais mortos, realiza atividades com defensivos. Realiza a plantio e colheita.		

EXPOSIÇÕES

Tipo Agente	**Físico**	**Agente**	Radiação Não Ionizante	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Atividade a Céu Aberto (sol)	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Fontes artificiais de radiação infravermelha são as chamas ou corpos incandescentes, lâmpadas e superfícies muito quentes. **Sugestões:** As medidas de proteção dos trabalhadores incluem controles físicos e administrativos, limitação de acesso e sinais de alerta, programas de proteção individual e vigilância médica, visando manter os níveis de exposição dos trabalhadores dentro das normas estabelecidas (INCA, 2021). **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999 1. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 2. Catarata (H28) 3. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 4. Catarata (H28) 5. Alterações da Pele devidas a Exposição Crônica a Radiação Não Ionizante (L57.-) 6. Ceratose Actínica (L57.0) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** ÓCULOS FUMÊ, TOUCA ÁRABE. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Usar protetor solar com filtros UVA e UVB e com fator de proteção ao tempo de exposição; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Pausas para descanso; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho; Check list dos EPIs; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades; Realizar exames complementares (NR 07) de acordo com o agente mencionado/e parecer do médico examinador; kit de primeiros socorros (NR 07).				

Tipo Agente	**Físico**	**Agente**	Ruído	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	, Ambiente de trabalho (Máquinas / Equipamentos)	**Meio de propagação / Trajetória**	Ondas Sonoras	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Locais como: Mineração, construção de túneis, exploração de pedreiras (detonação, perfuração); trabalho com máquinas que funcionam com potentes motores a combustão; utilização de máquinas têxteis; testes de reatores de aviões. **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas de fontes de ruido; substituição e enclausuramento de fontes de ruido; realizar treinamentos e DDS; utilização de EPI recomendado; realizar o exame de audiometria referente NR 07; realizar o PCA; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Perda da Audição Provocada pelo Ruído (H83.3) Outras percepções auditivas anormais: Alteração Temporária do Limiar Auditivo, Comprometimento da Discriminação Auditiva e Hiperacusia (H93.2) Hipertensão Arterial (I10.-) Ruptura Traumática do Tímpano (pelo ruído) (S09.2) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** Protetor Auricular. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; Pausas para descanso; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Check List nas máquinas e equipamentos; Elaboração do Programa de Conservação Auditiva; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Isolamento acústico; Rodízios de postos de trabalho/rodízios de tarefas.				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Defensivos Agrícolas (Cloro e seus Compostos Tóxicos - 01.09.001)	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Manuseio do preparo da calda e aplicação com bomba costal	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Permanente
Dados	**Descrição:** Estão presentes nas atividades relacionadas a agriculturas. **Sugestões:** Utilizar os EPIs e EPCs recomendados; acompanhamento médico através dos exames recomendados pelo PCMSO. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Arritmias cardíacas (I49.-) Rinite Crônica (J31.0) Outras Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (Inclui Asma Obstrutiva, Bronquite Crônica, Bronquite Obstrutiva Crônica) (J44.-) Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (J68.0) Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) Efeitos Tóxicos Agudos (T59.4) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** Bota de Borracha PVC, Conjunto Hidrorepelente, RESPIRADOR SEMIFACIAL C/ PEÇA FILTRANTE. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Realizar treinamentos; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Conhecer as substâncias químicas, que e manipulado por sua função, bem como os procedimentos de segurança, e primeiros socorros; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades.				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Defensivos Agrícolas (Fosforo e seus Compostos Tóxicos - 01.12.001)	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Manuseio do preparo da calda e aplicação com bomba costal	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Estão presentes nas atividades relacionadas a agriculturas. **Sugestões:** Utilizar os EPIs e EPCs recomendados; acompanhamento médico através dos exames recomendados pelo PCMSO. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Polineuropatia devida a outras agentes tóxicos (G52.2) Arritmias cardíacas (I49.-) (Agrotóxicos organofosforados e carbamatos) Dermatite Alérgica de Contato (L23.-) Dermatite de Contato por Irritantes (L24.-) Osteomalácia do Adulto Induzida por Drogas (M83.5) Osteonecrose (M87.-): Osteonecrose Devida a Drogas (M87.1); Outras Osteonecroses Secundárias (M87.3) Intoxicação Aguda (T57.1) (Intoxicação Aguda por Agrotóxicos Organofosforados: T60.0) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **EPIs Recomendados:** Bota de Borracha PVC, Conjunto Hidrorepelente. **EPCs Recomendados:** Placa de sinalização. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Realizar treinamentos; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança).				
Tipo Agente	Químico	**Agente**	Poeira incomôda	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Corte de Madeira	**Meio de propagação / Trajetória**	Aéreo	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** São partículas sólidas geradas mecanicamente por ruptura de partículas maiores, nos processos com madeira, cereais e grãos em geral. **Sugestões:** Uso de EPIs e EPCs recomendados. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Decreto 3048/99 1. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** Respirador Semifacial PFF2. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Pausas para descanso; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades; kit de primeiros socorros (NR 07).				

Tipo Agente	**Biológico**	**Agente**	Bactérias, Fungos e Outros	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Coleta de lixos	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Exposição a bactérias, fungos e outros; durante proceso de trabalho. **Sugestões:** Utilizar EPIs e EPCs recomedados; DDS; higiene rigorosa do ambiente de trabalho; entre outros. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Contrair alergias, irritações ou doenças. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **EPIs Recomendados:** Bota de Borracha PVC, Luva Nitrilica, ÓCULOS INCOLOR. **EPCs Recomendados:** Álcool em gel 70%. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Utilizar álcool 70% para higienização das mãos.				
Tipo Agente	**Ergonômico**	**Agente**	Trabalho com postura incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Atividades na lavoura, Operação de maquinários	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Má postura do funcionário ao permanecer em posições ou fazer movimentos desconfortáveis. **Sugestões:** Alternar/rodízio do posto de trabalho; adequação do posto de trabalho, respeitando os requisitos da NR 17; treinamento e orientações de acordo com a NR 17; realizar pausas para descanso; realizar Ginástica Laboral; realizar DDS; realizar a adequação/aquisição de acessórios ergonômicos (apoio para pés, punho, mouse, teclado, ajuste de altura para notebook/ou computador); praticar exercício/ou atividade física; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: dores lombares, nas articulações e afins; fadiga; cansaço; dor de cabeça; alterações no sono; problemas da coluna vertebral, tais como: hérnia de disco, escoliose, lordose, cifose e outros desvios na coluna. **EPI(s) Eficaz(es):**N.A. **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** N.A. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Treinamento da NR 17 Ergonomia; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; Ginástica Laboral; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades.				

Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Batida Contra	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Condução de maquinários	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** A pessoa bate o corpo ou parte do corpo contra obstáculos. Isto ocorre com mais freqüência nos movimento bruscos, descoordenados ou imprevistos, quando predomina o ato inseguro ou, mesmo nos movimentos normais, quando há condições inseguras, tais como coisas fora do lugar, má arrumação, pouco espaço etc. **Sugestões:** Cuidado ao transitar no campo, com as máquinas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Lesão, ferimentos, cortes, torções, entorse **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** BOTINA. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Utilizar-se do cinto de segurança; Praticar Direção Defensiva; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Respeitar os limites de velocidade das vias de circulação; Check List nas máquinas e equipamentos; Proteção das Máquinas e equipamentos; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades; kit de primeiros socorros (NR 07).				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Cortes	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Manuseio de ferramentas de corte, Manuseio de Motosserra, Manuseio de Roçadeira	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Risco de Cortes **Sugestões:** utilizar os EPI´S recomendados **Riscos(Possíveis danos à saúde):** cortes , escoriações **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** Luva de Vaqueta. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Check List nas máquinas e equipamentos; Proteção das Máquinas e equipamentos; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Realizar exames complementares (NR 07) de acordo com o agente mencionado/e parecer do médico examinador.				

AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

Agente	Fontes Geradoras	Intensidade/ Concentração	Técnica Utilizada	Nível de Ação	Limite de tolerância	Tipo/Tempo de Exposição
Ruído	Ambiente de trabalho (Máquinas/Equipamentos)	93.7 dB	Avaliação Quantitativa	80 dB	84 dB	Habitual/Intermitente

CONCLUSÕES

Aposentadoria Especial: Sim - Estes riscos dão direito a aposentadoria especial

GFIP: 04 - Existência de agentes nocivos que dão ensejo a aposentadoria em 25 anos(6%)

Periculosidade: N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas

Insalubridade: Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, pelo fato de manipular, DEFENSIVOS ORGANOFOSFORADOS ou outras substâncias cancerígenas afins, de acordo com o Anexo 13 da NR 15, para trabalhadores exposto ao risco mencionado, a percepção é 20% de adicional de insalubridade, de acordo com o item 15.4.1, da NR 15, A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: a) Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; Feito conforme o PGR da empresa. b) Com a Utilização de equipamento de proteção individual, Feito conforme o PGR da empresa, ainda que feito conclui-se que o trabalhador tem direito de 20% de adicional de insalubridade, incidente sobre o salário mínimo vigente, ou sobre o salário base do empregado (súmula 228 do tst).

RECONHECIMENTO E ANÁLISE DOS RISCOS AMBIENTAIS

Setor	CAMPO	**Qtde de Funcionários**	7
Descrição do ambiente	Barracão com alvenarias, tijolos a vista, piso em terra, telhado de zinco. Ventilação natural. Trabalho em campo a céu aberto.		
CBO | Cargo	**6220-10** | JARDINEIRO	**Função**	JARDINEIRO
Descrição das atividades	Realiza a poda de arvores, Capina, Trabalha no controle de abelha, Coleta de animais mortos, realiza atividades com defensivos. Realiza a plantio e colheita.		

EXPOSIÇÕES

Tipo Agente	**Físico**	**Agente**	Radiação Não Ionizante	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Atividade a Céu Aberto (sol)	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Fontes artificiais de radiação infravermelha são as chamas ou corpos incandescentes, lâmpadas e superfícies muito quentes. **Sugestões:** As medidas de proteção dos trabalhadores incluem controles físicos e administrativos, limitação de acesso e sinais de alerta, programas de proteção individual e vigilância médica, visando manter os níveis de exposição dos trabalhadores dentro das normas estabelecidas (INCA, 2021). **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999 1. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 2. Catarata (H28) 3. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 4. Catarata (H28) 5. Alterações da Pele devidas a Exposição Crônica a Radiação Não Ionizante (L57.-) 6. Ceratose Actínica (L57.0) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** ÓCULOS FUMÊ, TOUCA ÁRABE. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Usar protetor solar com filtros UVA e UVB e com fator de proteção ao tempo de exposição; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Pausas para descanso; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho; Check list dos EPIs; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades; Realizar exames complementares (NR 07) de acordo com o agente mencionado/e parecer do médico examinador; kit de primeiros socorros (NR 07).				

Tipo Agente	**Físico**	**Agente**	Ruído	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	, Ambiente de trabalho (Máquinas / Equipamentos)	**Meio de propagação / Trajetória**	Ondas Sonoras	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Locais como: Mineração, construção de túneis, exploração de pedreiras (detonação, perfuração); trabalho com máquinas que funcionam com potentes motores a combustão; utilização de máquinas têxteis; testes de reatores de aviões. **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas de fontes de ruido; substituição e enclausuramento de fontes de ruido; realizar treinamentos e DDS; utilização de EPI recomendado; realizar o exame de audiometria referente NR 07; realizar o PCA; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Perda da Audição Provocada pelo Ruído (H83.3) Outras percepções auditivas anormais: Alteração Temporária do Limiar Auditivo, Comprometimento da Discriminação Auditiva e Hiperacusia (H93.2) Hipertensão Arterial (I10.-) Ruptura Traumática do Tímpano (pelo ruído) (S09.2) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** Protetor Auricular. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; Pausas para descanso; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Check List nas máquinas e equipamentos; Elaboração do Programa de Conservação Auditiva; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Isolamento acústico; Rodízios de postos de trabalho/rodízios de tarefas.				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Defensivos Agrícolas (Cloro e seus Compostos Tóxicos - 01.09.001)	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Manuseio do preparo da calda e aplicação com bomba costal	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Estão presentes nas atividades relacionadas a agriculturas. **Sugestões:** Utilizar os EPIs e EPCs recomendados; acompanhamento médico através dos exames recomendados pelo PCMSO. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Arritmias cardíacas (I49.-) Rinite Crônica (J31.0) Outras Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (Inclui Asma Obstrutiva, Bronquite Crônica, Bronquite Obstrutiva Crônica) (J44.-) Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (J68.0) Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) Efeitos Tóxicos Agudos (T59.4) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** Bota de Borracha PVC, Conjunto Hidrorepelente, RESPIRADOR SEMIFACIAL C/ PEÇA FILTRANTE. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Realizar treinamentos; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Conhecer as substâncias químicas, que e manipulado por sua função, bem como os procedimentos de segurança, e primeiros socorros; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades.				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Defensivos Agrícolas (Fosforo e seus Compostos Tóxicos - 01.12.001)	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Manuseio do preparo da calda e aplicação com bomba costal	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Estão presentes nas atividades relacionadas a agriculturas. **Sugestões:** Utilizar os EPIs e EPCs recomendados; acompanhamento médico através dos exames recomendados pelo PCMSO. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Polineuropatia devida a outras agentes tóxicos (G52.2) Arritmias cardíacas (I49.-) (Agrotóxicos organofosforados e carbamatos) Dermatite Alérgica de Contato (L23.-) Dermatite de Contato por Irritantes (L24.-) Osteomalácia do Adulto Induzida por Drogas (M83.5) Osteonecrose (M87.-): Osteonecrose Devida a Drogas (M87.1); Outras Osteonecroses Secundárias (M87.3) Intoxicação Aguda (T57.1) (Intoxicação Aguda por Agrotóxicos Organofosforados: T60.0) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **EPIs Recomendados:** Bota de Borracha PVC, Conjunto Hidrorepelente. **EPCs Recomendados:** Placa de sinalização. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Realizar treinamentos; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança).				
Tipo Agente	Químico	**Agente**	Poeira incomôda	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Corte de Madeira	**Meio de propagação / Trajetória**	Aéreo	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** São partículas sólidas geradas mecanicamente por ruptura de partículas maiores, nos processos com madeira, cereais e grãos em geral. **Sugestões:** Uso de EPIs e EPCs recomendados. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Decreto 3048/99 1. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** Respirador Semifacial PFF2. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Pausas para descanso; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades; kit de primeiros socorros (NR 07).				

Tipo Agente	**Biológico**	**Agente**	Bactérias, Fungos e Outros	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Coleta de lixos	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Exposição a bactérias, fungos e outros; durante proceso de trabalho. **Sugestões:** Utilizar EPIs e EPCs recomedados; DDS; higiene rigorosa do ambiente de trabalho; entre outros. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Contrair alergias, irritações ou doenças. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **EPIs Recomendados:** Bota de Borracha PVC, Luva Nitrilica, ÓCULOS INCOLOR. **EPCs Recomendados:** Álcool em gel 70%. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Utilizar álcool 70% para higienização das mãos.				
Tipo Agente	**Ergonômico**	**Agente**	Trabalho com postura incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Atividades na lavoura, Operação de maquinários	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Má postura do funcionário ao permanecer em posições ou fazer movimentos desconfortáveis. **Sugestões:** Alternar/rodízio do posto de trabalho; adequação do posto de trabalho, respeitando os requisitos da NR 17; treinamento e orientações de acordo com a NR 17; realizar pausas para descanso; realizar Ginástica Laboral; realizar DDS; realizar a adequação/aquisição de acessórios ergonômicos (apoio para pés, punho, mouse, teclado, ajuste de altura para notebook/ou computador); praticar exercício/ou atividade física; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: dores lombares, nas articulações e afins; fadiga; cansaço; dor de cabeça; alterações no sono; problemas da coluna vertebral, tais como: hérnia de disco, escoliose, lordose, cifose e outros desvios na coluna. **EPI(s) Eficaz(es):**N.A. **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** N.A. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Treinamento da NR 17 Ergonomia; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; Ginástica Laboral; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades.				

Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Batida Contra	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Condução de maquinários	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** A pessoa bate o corpo ou parte do corpo contra obstáculos. Isto ocorre com mais freqüência nos movimento bruscos, descoordenados ou imprevistos, quando predomina o ato inseguro ou, mesmo nos movimentos normais, quando há condições inseguras, tais como coisas fora do lugar, má arrumação, pouco espaço etc. **Sugestões:** Cuidado ao transitar no campo, com as máquinas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Lesão, ferimentos, cortes, torções, entorse **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** BOTINA. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Utilizar-se do cinto de segurança; Praticar Direção Defensiva; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Respeitar os limites de velocidade das vias de circulação; Check List nas máquinas e equipamentos; Proteção das Máquinas e equipamentos; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades; kit de primeiros socorros (NR 07).				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Cortes	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Manuseio de ferramentas de corte, Manuseio de Motosserra, Manuseio de Roçadeira	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Risco de Cortes **Sugestões:** utilizar os EPI´S recomendados **Riscos(Possíveis danos à saúde):** cortes , escoriações **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** Luva de Vaqueta. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Check List nas máquinas e equipamentos; Proteção das Máquinas e equipamentos; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Realizar exames complementares (NR 07) de acordo com o agente mencionado/e parecer do médico examinador.				

AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

Agente	Fontes Geradoras	Intensidade/ Concentração	Técnica Utilizada	Nível de Ação	Limite de tolerância	Tipo/Tempo de Exposição
Ruído	Ambiente de trabalho (Máquinas/Equipamentos)	93.7 dB	Avaliação Quantitativa	80 dB	84 dB	Habitual/Intermitente

CONCLUSÕES

Aposentadoria Especial: Sim - Estes riscos dão direito a aposentadoria especial

GFIP: 04 - Existência de agentes nocivos que dão ensejo a aposentadoria em 25 anos(6%)

Periculosidade: N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas

Insalubridade: Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, pelo fato de manipular, DEFENSIVOS ORGANOFOSFORADOS ou outras substâncias cancerígenas afins, de acordo com o Anexo 13 da NR 15, para trabalhadores exposto ao risco mencionado, a percepção é 20% de adicional de insalubridade, de acordo com o item 15.4.1, da NR 15, A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: a) Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; Feito conforme o PGR da empresa. b) Com a Utilização de equipamento de proteção individual, Feito conforme o PGR da empresa, ainda que feito conclui-se que o trabalhador tem direito de 20% de adicional de insalubridade, incidente sobre o salário mínimo vigente, ou sobre o salário base do empregado (súmula 228 do tst).

RECONHECIMENTO E ANÁLISE DOS RISCOS AMBIENTAIS

Setor	CAMPO	**Qtde de Funcionários**	4
Descrição do ambiente	Barracão com alvenarias, tijolos a vista, piso em terra, telhado de zinco. Ventilação natural. Trabalho em campo a céu aberto.		
CBO | Cargo	**7151-05** | OPERADOR DE MAQUINA	**Função**	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição das atividades	Realizam manutenção básica de máquinas e as operam. Realiza a Dosagem e aplicação de Venenos, Plantio, Colheita, Pulverização de agrotóxico em geral. Lubrificação de peças com graxa. Realiza solda. Eventualmente participam da Brigada de incêndio.		

EXPOSIÇÕES

Tipo Agente	**Físico**	**Agente**	Radiação Infravermelho (Atividades com solda)	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Processo de soldagem	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Não Habitual / Não Permanente
Dados	**Descrição:** A radiação infravermelha origina-se de vibrações moleculares que geram mudanças nas cargas elétricas de cada átomo e provocam emissões de radiação. **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; cortina com filtro de proteção para soldagem; realizar a APR e PT; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: queimadura; alterações celulares, alterações no sistema nervoso, câncer, fadiga, problemas visuais. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **EPIs Recomendados:** Avental de Raspa Tipo Barbeiro, Luva de Vaqueta, Máscara de Solda Auto Escurecimento. **EPCs Recomendados:** Cortina de Solda, Placa de sinalização. **Medidas Implementadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Realizar exames complementares (NR 07) de acordo com o agente mencionado/e parecer do médico examinador; kit de primeiros socorros (NR 07). **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; Pausas para descanso; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Check list dos EPIs; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades; Realizar exames complementares (NR 07) de acordo com o agente mencionado/e parecer do médico examinador; kit de primeiros socorros (NR 07).				

Tipo Agente	**Físico**	**Agente**	Radiação Visível e Infravermelho Próximo (SOl)	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Raios Solares	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Fontes naturais comuns que produzem radiação visível incluem o sol e o fogo. No outro limite do espectro de luz visível, está a radiação infravermelha (IV) que possui comprimento de onda acima de 780 nm (até 1 mm) e é invisível aos nossos olhos. Porém, a pele e os olhos absorvem essa radiação sob forma de calor. **Sugestões:** Uso de EPIs e EPCs recomendados. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999 1. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 2. Catarata (H28) 3. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 4. Catarata (H28) 5. Alterações da Pele devidas a Exposição Crônica a Radiação Não Ionizante (L57.-) 6. Ceratose Actínica (L57.0) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** CAMISA DE MANGA LONGA, ÓCULOS FUMÊ, Touca Árabe. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Check list dos EPIs; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades.				

Tipo Agente	**Físico**	**Agente**	Ruído	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Máquinas e equipamentos	**Meio de propagação / Trajetória**	Ondas Sonoras	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional
Dados	**Descrição:** É o conjunto de situação acústica intensivas de ruído, considerada indesejável acima dos limites (dB) de tolerância. **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; alternar/rodízio do posto de trabalho; substituição e enclausuramentos; realizar treinamentos e DDS; adequações da NR 06; realizar o exame de audiometria referente NR 07; realizar o PCA; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: estresse; vômitos; perda auditiva; irritabilidade; fadiga; dor de cabeça; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **EPIs Recomendados:** Protetor Auricular. **EPCs Recomendados:** Placa de sinalização. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; Pausas para descanso; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Check List nas máquinas e equipamentos; Elaboração do Programa de Conservação Auditiva; Check list dos EPIs; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades; Rodízios de postos de trabalho/rodízios de tarefas.				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Defensivos Agrícolas (Cloro e seus Compostos Tóxicos - 01.09.001)	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Manipulação em geral de agroquímicos	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional / Intermitente
Dados	**Descrição:** São produtos químicos que alteram a composição da flora e da fauna com o objetivo de evitar que doenças, insetos ou plantas daninhas prejudiquem as plantações e afins. **Sugestões:** Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança da NR 31.8 e as contidas nos rótulos; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Arritmias cardíacas (I49.-) Rinite Crônica (J31.0) Outras Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (Inclui Asma Obstrutiva, Bronquite Crônica, Bronquite Obstrutiva Crônica) (J44.-) Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (J68.0) Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) Efeitos Tóxicos Agudos (T59.4) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **EPIs Recomendados:** Bota de Borracha PVC, Conjunto Hidrorepelente, LUVA NITRILICA, ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR, RESPIRADOR SEMIFACIAL C/ PEÇA FILTRANTE. **EPCs Recomendados:** Fit teste (teste de vedação). **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Conhecer as substâncias químicas, que e manipulado por sua função, bem como os procedimentos de segurança, e primeiros socorros; Fazer a identificação dos produtos químicos existentes na empresa (Ficha Fispq); Elaboração do Programa de Prevenção Respiratória; Check list dos EPIs; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades; Fit teste (teste de vedação); kit de primeiros socorros (NR 07).				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Defensivos Agrícolas (Fosforo e seus Compostos Tóxicos - 01.12.001)	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Manipulação em geral de agroquímicos	**Meio de propagação / Trajetória**	Aéreo, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional / Intermitente
Dados	**Descrição:** São produtos químicos que alteram a composição da flora e da fauna com o objetivo de evitar que doenças, insetos ou plantas daninhas prejudiquem as plantações e afins. **Sugestões:** Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança da NR 31.8 e as contidas nos rótulos; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Polineuropatia devida a outras agentes tóxicos (G52.2) Arritmias cardíacas (I49.-) (Agrotóxicos organofosforados e carbamatos) Dermatite Alérgica de Contato (L23.-) Dermatite de Contato por Irritantes (L24.-) Osteomalácia do Adulto Induzida por Drogas (M83.5) Osteonecrose (M87.-): Osteonecrose Devida a Drogas (M87.1); Outras Osteonecroses Secundárias (M87.3) Intoxicação Aguda (T57.1) (Intoxicação Aguda por Agrotóxicos Organofosforados: T60.0) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **EPIs Recomendados:** Bota de Borracha PVC, Conjunto Hidrorepelente, LUVA NITRILICA, ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR, RESPIRADOR SEMIFACIAL C/ PEÇA FILTRANTE. **EPCs Recomendados:** Placa de sinalização. **Medidas Implementadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Check list dos EPIs. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Check list dos EPIs.				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Fumos de solda	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Soldagem	**Meio de propagação / Trajetória**	Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional
Dados	**Descrição:** Suspensão no ar de partículas sólidas metálicas geradas em um processo de condensação, partindo da sublimação ou volatilização de um metal. **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar a APR; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: Câncer dos pulmões; infarto; doenças pulmonares; dermatite alérgica; infertilidade e problemas relacionados; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **EPIs Recomendados:** Respirador Semifacial PFF2. **EPCs Recomendados:** Extintor, Kit de primeiros socorros, Sinalização de Segurança. **Medidas Implementadas:** Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Check list dos EPIs. **Medidas Recomendadas:** Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Check list dos EPIs.				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Graxa (01.17.001)	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Lubrificação de peças de equipamentos ou máquinas	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Não Habitual / Não Permanente
Dados	**Descrição:** Lubrificante sólido a semifluido, proveniente da dispersão de um agente engrossador em um líquido lubrificante. **Sugestões:** Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança das Fispq; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: dermatose; alergias; doenças respiratórias; dermatite; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **EPIs Recomendados:** Creme de Proteção p/ Pele e Mãos, Respirador Semifacial PFF2. **EPCs Recomendados:** Kit de primeiros socorros. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Conhecer as substâncias químicas, que e manipulado por sua função, bem como os procedimentos de segurança, e primeiros socorros; Elaboração do Programa de Prevenção Respiratória; Check list dos EPIs; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades; Realizar exames complementares (NR 07) de acordo com o agente mencionado/e parecer do médico examinador; kit de primeiros socorros (NR 07).				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Manganês (Uso de eletrodos de solda - 01.14.001)	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Trabalho a quente de acordo com as OS	**Meio de propagação / Trajetória**	Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional
Dados	**Descrição:** Utilização de eletrodos em soldas. **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar a APR e PT; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); fazer APR; uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Decreto 3048/99: XVII - Substâncias asfixiantes: Monóxido de Carbono, Cianeto de Hidrogênio ou seus derivados tóxicos, Sulfeto de Hidrogênio 1. Demência em outras doenças específicas classificadas em outros locais (F02.8) 2. Transtornos do nervo olfatório (Inclui Anosmia) (G52.0) (H2S) 3. Encefalopatia Tóxica Crônica (G92.2) (Seqüela) 4. Conjuntivite (H10) (H2S) 5. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 6. Angina Pectoris (I20.-) (CO) 7. Infarto Agudo do Miocárdio (I21.-) (CO) 8. Parada Cardíaca (I46.-) (CO) 9. Arritmias cardíacas (I49.-) (CO) 10. Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (HCN) 11. Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) (HCN) 12. Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) (HCN) 13. Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) (HCN; H2S) 14. Efeitos Tóxicos Agudos (T57.3; T58; T59.6) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** Respirador Semifacial PFF2. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Realizar treinamentos; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Conhecer as substâncias químicas, que e manipulado por sua função, bem como os procedimentos de segurança, e primeiros socorros; Check list dos EPIs.				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Poeira incomôda	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Atividades operacionais no campo	**Meio de propagação / Trajetória**	Aéreo	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional
Dados	**Descrição:** São partículas sólidas geradas mecanicamente por ruptura de partículas maiores, nos processos com cereais e grãos em geral. **Sugestões:** Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: tosse seca; espirros; dificuldade de respirar; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **EPIs Recomendados:** Respirador Semifacial PFF2. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; Pausas para descanso; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho; Elaboração do Programa de Prevenção Respiratória; Check list dos EPIs; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades; Fit teste (teste de vedação).				
Tipo Agente	Ergonômico	**Agente**	Exigência de Alto Nível de Concentração	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Condução dos maquinários agrícolas, Operação de máquinas e ferramentas	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Concentrar voluntariamente toda a atenção da mente sobre um objetivo, objeto ou atividade que se está fazendo no momento, sofrendo o mínimo de interferência. **Sugestões:** Treinamento e orientações de acordo com a NR 17; realizar pausas para descanso; realizar Ginástica Laboral; realizar DDS; ordenar as prioridades do processo operacional; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: Nervosismo; stress; cansaço mental; fadiga; dificuldade de concentração; dor de cabeça; alterações no sono; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**N.A. **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** N.A. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Pausas para descanso; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; Ginástica Laboral; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades.				

Tipo Agente	Ergonômico	**Agente**	Trabalho com postura incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Condução de maquinários agrícolas, Trabalho na área externa do pátio / lavoura	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Má postura do funcionário ao permanecer em posições ou fazer movimentos desconfortáveis. **Sugestões:** Alternar/rodízio do posto de trabalho; treinamento e orientações de acordo com a NR 17; realizar pausas para descanso; realizar Ginástica Laboral; realizar DDS; praticar exercício/ou atividade física; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: Dores lombares; dores nas articulações; fadiga; cansaço físico; DORT; problemas da coluna vertebral; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**N.A. **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** N.A. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Realizar treinamentos; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; Pausas para descanso; Treinamento da NR 17 Ergonomia; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; Orientação quanto a manter a postura ergonômica durante o processo de trabalho; Ginástica Laboral; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Rodízios de postos de trabalho/rodízios de tarefas.				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Batida Contra	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Condução de maquinários agrícolas	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional / Intermitente
Dados	**Descrição:** Impacto entre veículos em movimento, ou entre outra estrutura. **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações em geral de segurança; praticar direção defensiva e respeitar os limites de velocidade da via; fazer uso dos equipamentos de segurança do veículo; kit de primeiros socorros (NR 07); entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: lesão, dilaceração, esmagamento, corte, fraturas na região atingida; ferimento exposto; óbito; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**N.A. **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** N.A. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Realizar treinamentos; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Utilizar-se do cinto de segurança; Ter CNH de acordo com o exigido pelo cargo; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; Respeitar os limites de velocidade das vias de circulação; Proteção das Máquinas e equipamentos; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Check List de Máquinas e Implementos Agrícolas; kit de primeiros socorros (NR 07).				

Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Choque Elétrico	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Manuseio com máquinas e equipamentos	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Não Habitual / Não Permanente
Dados	**Descrição:** É uma perturbação de natureza e efeitos diversos que se manifesta no corpo humano, quando por ele circula uma CORRENTE ELÉTRICA. **Sugestões:** Fazer isolação das partes vivas; fazer a sinalização de segurança; desligar a chave geral antes de realizar qualquer manutenção nas instalações elétricas; não sobrecarregar réguas e afins; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: queimaduras graves; dor muscular; formigamento; contrações; convulsões; perda de consciência; problemas cardíacos; lesões neurológicas; hemorragias; óbito; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** Luva de Vaqueta. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Check List nas máquinas e equipamentos; Check list dos EPIs; Proteção das Máquinas e equipamentos; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades.				

Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Cortes	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Manutenções primárias nos maquinários, Operação de máquinas e equipamentos	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional
Dados	**Descrição:** Lesão superficial dos tecidos que provoca o rompimento da pele. **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; verificar equipamentos/ferramentas ou afim, com defeito; manuseio, armazenamento, transporte e manuseio adequado; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar treinamentos; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: dor na região atingida; escoriação; lesão; corte; sangramento; vermelhidão; inchaço; irritação na superfície da pele; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** Avental de Raspa Tipo Barbeiro, BOTINA DE SEGURANÇA, Luva de Vaqueta, LUVA MULTITATO, ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR, PERNEIRA DE BIDIM, Protetor Facial. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Check List nas máquinas e equipamentos; Check list dos EPIs; Proteção das Máquinas e equipamentos; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades; kit de primeiros socorros (NR 07).				

Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Incêndio e Explosão	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Abastecimento dos maquinários , Equipamentos elétricos	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional / Intermitente
Dados	**Descrição:** Incêndio é uma ocorrência de fogo não controlado. **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança e das Fispq; realizar a APR e PT; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: Queimadura; dificuldade de respirar; óbito; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**N.A. **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **EPIs Recomendados:** N.A. **EPCs Recomendados:** Placa de sinalização, Sinalização de Segurança. **Medidas Implementadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Check list dos EPIs; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Proibir fumar dentro da área do posto/abastecimento; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; kit de primeiros socorros (NR 07). **Medidas Recomendadas:** Realizar treinamentos; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Treinamento NR 20 Trabalho com inflamáveis e combustíveis; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Armazenar produtos e materiais inflamáveis em local adequado e sinalizado; kit de primeiros socorros (NR 07).				

Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Queda e/ou Choque de Objetos	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Queda de equipamentos, ferramentas, peças e afins, Queda de materiais	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Não Habitual / Não Permanente
Dados	**Descrição:** Objetos ou cargas suspensas que caem e atingem pessoas que estão próximas. **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; isolamento da área; corredores e passagens desobstruídas; respeitar as sinalizações em geral de segurança; respeitar a altura de empilhamento de materiais e afins; uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: lesão, dilaceração, esmagamento, corte, fraturas na região atingida; ferimento exposto; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** Botina de Segurança. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Check list dos EPIs; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho; Check List nas máquinas e equipamentos; Check list dos EPIs; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades; kit de primeiros socorros (NR 07).				

Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Respingo de Particulas	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Produtos químicos, Trabalho a quente	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional / Intermitente
Dados	**Descrição:** Difusão de partículas liquidas ou sólidas sobre uma superfícies ou afins. **Sugestões:** Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança das Fispq; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: dor de cabeça; náuseas; mal-estar; intoxicação; perda de memória; lesão; queimadura; ferimento na região atingida; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** Avental de Raspa Tipo Barbeiro, Luva de Vaqueta, Protetor Facial, Respirador Semifacial PFF2. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Realizar treinamentos; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Check list dos EPIs; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; kit de primeiros socorros (NR 07). **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; Pausas para descanso; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho; Check list dos EPIs; Proteção das Máquinas e equipamentos; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades; kit de primeiros socorros (NR 07).				

AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

Agente	Fontes Geradoras	Intensidade/ Concentração	Técnica Utilizada	Nível de Ação	Limite de tolerância	Tipo/Tempo de Exposição
Ruído	Máquinas e equipamentos	96.7 dB	Avaliação Quantitativa	80 dB	85 dB	Ocasional

CONCLUSÕES
Aposentadoria Especial: Sim - Estes riscos dão direito a aposentadoria especial
GFIP: 04 - Existência de agentes nocivos que dão ensejo a aposentadoria em 25 anos(6%)
Periculosidade: N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas
Insalubridade: Média(20%) - As atividades exercidas pela função em alguns meses do ano, devido a sazonalidade dos serviços bem como as operações do processo de trabalho caracterizam como atividades insalubres, assegurando o trabalhador 20% de adicional incidente sobre o salário mínimo vigente, nos meses em que tiver operação com pulverizador ou preparação de calda de defensivos agrícolas, ou atividades de manutenção em geral, ou atividades com solda em geral e ainda atividades de vacinação do gado. Em anexo no laudo possui as declarações para que seja preenchida mensalmente caso tenha percepção de insalubridade, a mesma deverá ser preenchida e enviada para a contabilidade ou serviço de SST, para ser incorporada e informada mensalmente no e-social

RECONHECIMENTO E ANÁLISE DOS RISCOS AMBIENTAIS

Setor	CAMPO	**Qtde de Funcionários**	3
Descrição do ambiente	Barracão com alvenarias, tijolos a vista, piso em terra, telhado de zinco. Ventilação natural. Trabalho em campo a céu aberto.		
CBO | Cargo	**6230-20** | TRATADOR DE ANIMAIS	**Função**	TRATADOR DE ANIMAIS
Descrição das atividades	Faz cercas e realiza reparo, Eventualmente ajuda no plantio, Aplicação de vacinas carrapaticida, Coleta de Sangue de animais para exames, Lavagem da Ordenha, Descarte de Carcaça de Animais, Eventualmente auxilia na necropsia e cirurgia Tritura grãos para ração. Manejo de animais.		

EXPOSIÇÕES

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Defensivos Agrícolas (Cloro e seus Compostos Tóxicos - 01.09.001)	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Lavagem das roupas hidro-repelente	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Não Habitual / Não Permanente
Dados	**Descrição:** Estão presentes nas atividades relacionadas a agriculturas. **Sugestões:** Utilizar os EPIs e EPCs recomendados; acompanhamento médico através dos exames recomendados pelo PCMSO. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Arritmias cardíacas (I49.-) Rinite Crônica (J31.0) Outras Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (Inclui Asma Obstrutiva, Bronquite Crônica, Bronquite Obstrutiva Crônica) (J44.-) Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (J68.0) Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) Efeitos Tóxicos Agudos (T59.4) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** Bota de Borracha PVC, LUVA NITRILICA, RESPIRADOR PEÇA SEMIFACIAL-PFF2. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Realizar treinamentos; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Conhecer as substâncias químicas, que e manipulado por sua função, bem como os procedimentos de segurança, e primeiros socorros; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades.				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Defensivos Agrícolas (Fosforo e seus Compostos Tóxicos - 01.12.001)	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Lavagem das roupas hidro-repelente	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Intermitente
Dados	**Descrição:** Estão presentes nas atividades relacionadas a agriculturas. **Sugestões:** Utilizar os EPIs e EPCs recomendados; acompanhamento médico através dos exames recomendados pelo PCMSO. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Polineuropatia devida a outras agentes tóxicos (G52.2) Arritmias cardíacas (I49.-) (Agrotóxicos organofosforados e carbamatos) Dermatite Alérgica de Contato (L23.-) Dermatite de Contato por Irritantes (L24.-) Osteomalácia do Adulto Induzida por Drogas (M83.5) Osteonecrose (M87.-): Osteonecrose Devida a Drogas (M87.1); Outras Osteonecroses Secundárias (M87.3) Intoxicação Aguda (T57.1) (Intoxicação Aguda por Agrotóxicos Organofosforados: T60.0) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **EPIs Recomendados:** Bota de Borracha PVC, LUVA NITRILICA, ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR, Respirador Semifacial PFF2. **EPCs Recomendados:** Placa de sinalização. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Realizar treinamentos; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança).				
Tipo Agente	Químico	**Agente**	Poeira incomôda	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Fabricação de Ração	**Meio de propagação / Trajetória**	Aéreo	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** São partículas sólidas geradas mecanicamente por ruptura de partículas maiores, nos processos com madeira, cereais e grãos em geral. **Sugestões:** Uso de EPIs e EPCs recomendados. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Decreto 3048/99 1. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** Respirador Semifacial PFF2. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Fazer a identificação dos produtos químicos existentes na empresa (Ficha Fispq); Elaboração do Programa de Prevenção Respiratória; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Realizar exames complementares (NR 07) de acordo com o agente mencionado/e parecer do médico examinador; kit de primeiros socorros (NR 07).				

Tipo Agente	**Biológico**	**Agente**	Bactérias, Fungos e Outros	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Higienização de Ambiente	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual
Dados	**Descrição:** Exposição a bactérias, fungos e outros; durante proceso de trabalho. **Sugestões:** Utilizar EPIs e EPCs recomedados; DDS; higiene rigorosa do ambiente de trabalho; entre outros. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Contrair alergias, irritações ou doenças. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **EPIs Recomendados:** Bota de Borracha PVC, Luva Nitrilica, ÓCULOS INCOLOR, Respirador Semifacial PFF2. **EPCs Recomendados:** Álcool em gel 70%. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Utilizar álcool 70% para higienização das mãos.				

Tipo Agente	**Biológico**	**Agente**	Manipulação de Resíduos de Animais Deteriorados (03.01.004)	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Coleta de animais mortos	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Manipulação de resíduos de animais deteriorados. **Sugestões:** Uso de EPI, higiene rigorosa nos locais de trabalho, hábitos de higiene pessoal, uso de roupas adequadas, vacinação, treinamento, sistema de ventilação/exaustão. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Decreto 3048/99: XXV - Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus produtos tóxicos (Exposição ocupacional ao agente e/ou transmissor da doença, em profissões e/ou condições de trabalho especificadas): 1. Tuberculose (A15-A19.-) 2. Carbúnculo (A22.-) 3. Brucelose (A23.-) 4. Leptospirose (A27.-) 5. Tétano (A35.-) 6. Psitacose, Ornitose, Doença dos Tratadores de Aves (A70.-) 7. Dengue (A90.-) 8. Febre Amarela (A95.-) 9. Hepatites Virais (B15-B19.-) 10. Doença pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) (B20-B24.-) 11. Dermatofitose (B35.-) e Outras Micoses Superficiais (B36.-) 12. Paracoccidiomicose (Blastomicose Sul Americana, Blastomicose Brasileira, Doença de Lutz) (B41.-) 13. Malária (B50-B54.-) 14. Leishmaniose Cutânea (B55.1) ou Leishmaniose Cutâneo-Mucosa (B55.2) 15. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) 16. Dermatoses Pápulo-Pustulosas e suas complicações infecciosas (L08.9) 17. Outras doenças causadas por vírus infecciosos. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** Bota de Borracha PVC, Luva Nitrilica, Respirador Semifacial PFF2. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Check list dos EPIs; a empresa realiza por meio da CIPA, a consulta aos trabalhadores quanto a percepção de riscos, ocupacionais, bem como riscos consolidados no inventario de risco e as medidas de prevenção e do plano de ação do PGR, e procedimentos a serem adotados e limitações das medidas de prevenção quanto a implantação do Plano de gerenciamento de Riscos.				

Tipo Agente	**Biológico**	**Agente**	Trabalho de Exumação de Corpos e Manipulação de Resíduos de Animais Deteriorados (03.01.004)	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Processo de trabalho com animais mortos	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Trabalho de exumação de corpos e manipulação de resíduos de animais deteriorados. **Sugestões:** Uso de EPI, higiene rigorosa nos locais de trabalho, hábitos de higiene pessoal, uso de roupas adequadas, vacinação, treinamento, sistema de ventilação/exaustão. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Decreto 3048/99: XXV - Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus produtos tóxicos (Exposição ocupacional ao agente e/ou transmissor da doença, em profissões e/ou condições de trabalho especificadas): 1. Tuberculose (A15-A19.-) 2. Carbúnculo (A22.-) 3. Brucelose (A23.-) 4. Leptospirose (A27.-) 5. Tétano (A35.-) 6. Psitacose, Ornitose, Doença dos Tratadores de Aves (A70.-) 7. Dengue (A90.-) 8. Febre Amarela (A95.-) 9. Hepatites Virais (B15-B19.-) 10. Doença pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) (B20-B24.-) 11. Dermatofitose (B35.-) e Outras Micoses Superficiais (B36.-) 12. Paracoccidiomicose (Blastomicose Sul Americana, Blastomicose Brasileira, Doença de Lutz) (B41.-) 13. Malária (B50-B54.-) 14. Leishmaniose Cutânea (B55.1) ou Leishmaniose Cutâneo-Mucosa (B55.2) 15. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) 16. Dermatoses Pápulo-Pustulosas e suas complicações infecciosas (L08.9) 17. Outras doenças causadas por vírus infecciosos. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **EPIs Recomendados:** Respirador Semifacial PFF2. **EPCs Recomendados:** Kit de primeiros socorros. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho; Utilizar álcool 70% para higienização das mãos; Mantenha os ambientes ventilados. Abra as janelas e portas mesmo em dias frios; Higienização dos locais coletivos, considerando limpeza de portas, corrimão, computadores, cadeiras e etc.				

Tipo Agente	**Biológico**	**Agente**	Trabalhos com animais infectados para tratamento ou para o preparo de soro, vacinas e outros produtos (03.01.002)	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Aplicação de vacinas no gado	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Trabalhos com animais infectados para tratamento ou para o preparo de soro, vacinas e outros produtos. **Sugestões:** Uso de EPI; higiene rigorosa nos locais de trabalho; hábitos de higiene pessoal; uso de roupas adequadas; vacinação; treinamento; sistema de ventilação/exaustão. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Decreto 3048/99: XXV - Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus produtos tóxicos (Exposição ocupacional ao agente e/ou transmissor da doença, em profissões e/ou condições de trabalho especificadas): 1. Tuberculose (A15-A19.-) 2. Carbúnculo (A22.-) 3. Brucelose (A23.-) 4. Leptospirose (A27.-) 5. Tétano (A35.-) 6. Psitacose, Ornitose, Doença dos Tratadores de Aves (A70.-) 7. Dengue (A90.-) 8. Febre Amarela (A95.-) 9. Hepatites Virais (B15-B19.-) 10. Doença pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) (B20-B24.-) 11. Dermatofitose (B35.-) e Outras Micoses Superficiais (B36.-) 12. Paracoccidiomicose (Blastomicose Sul Americana, Blastomicose Brasileira, Doença de Lutz) (B41.-) 13. Malária (B50-B54.-) 14. Leishmaniose Cutânea (B55.1) ou Leishmaniose Cutâneo-Mucosa (B55.2) 15. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) 16. Dermatoses Pápulo-Pustulosas e suas complicações infecciosas (L08.9) 17. Outras doenças causadas por vírus infecciosos. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** Avental TNT Descartável, LUVA CIRURGICA LATÉX, Mascara Descartável. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Check list dos EPIs.				

Tipo Agente	Ergonômico	**Agente**	Trabalho com postura incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Atividade operacional	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Má postura do funcionário ao permanecer em posições ou fazer movimentos desconfortáveis. **Sugestões:** Alternar/rodízio do posto de trabalho; adequação do posto de trabalho, respeitando os requisitos da NR 17; treinamento e orientações de acordo com a NR 17; realizar pausas para descanso; realizar Ginástica Laboral; realizar DDS; realizar a adequação/aquisição de acessórios ergonômicos (apoio para pés, punho, mouse, teclado, ajuste de altura para notebook/ou computador); praticar exercício/ou atividade física; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: dores lombares, nas articulações e afins; fadiga; cansaço; dor de cabeça; alterações no sono; problemas da coluna vertebral, tais como: hérnia de disco, escoliose, lordose, cifose e outros desvios na coluna. **EPI(s) Eficaz(es):**N.A. **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** N.A. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Treinamento da NR 17 Ergonomia; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; Ginástica Laboral; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades.				

CONCLUSÕES

Aposentadoria Especial: Sim - Estes riscos dão direito a aposentadoria especial

GFIP: 04 - Existência de agentes nocivos que dão ensejo a aposentadoria em 25 anos(6%)

Periculosidade: N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas

Insalubridade: Média(20%) - As atividades exercidas pela função em alguns meses do ano, devido a sazonalidade dos serviços bem como as operações do processo de trabalho caracterizam como atividades insalubres, assegurando o trabalhador 20% de adicional incidente sobre o salário mínimo vigente, nos meses em que tiver operação com pulverizador ou preparação de calda de defensivos agrícolas, ou atividades de manutenção em geral, ou atividades com solda em geral e ainda atividades de vacinação do gado. Em anexo no laudo possui as declarações para que seja preenchida mensalmente caso tenha percepção de insalubridade, a mesma deverá ser preenchida e enviada para a contabilidade ou serviço de SST, para ser incorporada e informada mensalmente no e-social

12 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS

O registro de dados deverá estar sempre disponível aos colaboradores interessados ouseus representantes e para as autoridades competentes.

O registro de dados refere-se ao documento base composto de relatórios de antecipaçãoou de reconhecimento de riscos, laudos técnicos de avaliação quantitativa dos agentesambientais, registros de treinamento, entre outros.

O registro de dados deverá ser mantido por um período mínimo de 20 anos, já que este éo prazo para prescrições das ações cíveis conforme determina o Art. 177 do Código deProcesso Civil (CPC).

13 - RECOMENDAÇÕES À EMPRESA

Exames médicos ocupacionais são a principal forma de monitoramento individual arespeito das condições de trabalho, mas são assim como qualquer processo terapêuticoinstituído, ineficazes para a melhoria das condições de saúde dos trabalhadores, caso ascausas de agravo à saúde advenham das condições de trabalho.

As Empresas preocupadas com a qualidade de vida dos funcionários estão certas deque para reduzir os acidentes de trabalho, não bastam somente medidas de prevenção e desegurança. É preciso ter boa saúde para diminuírem as possibilidades de doençasocupacionais.

O estímulo por parte da empresa é parte estratégica para melhorar a qualidadede vida do trabalhador

14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho foram realizadas diversas avaliações sempre considerando as piorescondições de trabalho encontradas e as piores condições de trabalho do local.

As avaliações realizadas para a descrição das funções neste trabalho foram realizadasde forma qualitativa conforme o tipo de agente insalubre que o colaborador estava exposto.

15 - ENCERRAMENTO

Este Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) foi elaborado em 07/06/2023, com levantamentos e recomendações feitas a partir de dados coletados no local da empresa avaliada.

O presente LTCAT tem sustentação legal na:

-Lei nº 6.514 de 22/12/1977
-Portaria Ministerial nº 3.214 de 08/06/1978
-Portaria Ministerial nº 001 de 08/01/1982
-Lei nº 5.889 de 08/06/1973
-Portaria Ministerial nº 3.067 de 12/04/1988
-CLT em seu Tit. II, Cap. V, Seção XIII, Art. 189, 191, 192, 195
-CLT em seu Tit. X, Cap. II, Seção IX, Art. 826
-CPC, Art. 421, 422, 423, 424, 425, 429, 432
-Lei nº 5.584 de 26/06/1970
-INSS Lei nº 8.212/91 de 24/07/1991
-INSS Lei nº 8.213/91 de 24/07/1991
-INSS Decreto nº 3.048/99 de 06/05/1999
-INSS/DC nº 084, 087, 094 e 118





_____ _____

JEFFERSON MARTINS RG. 21695/GO ***GENALDO DE LIMA MARTINS CRM-2814/GO***

16 - DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DE INSALUBRIDADE OU A PERICULOSIDADE

Jataí: Rua Castro Alves Nº 826, Centro
Fone: (64) 3631- 8256 - CNPJ: 28.586.312/0001-48
Caldas Novas: Antônio C de Godoy
Nº576 - St. Oeste - (64) 3453-0178 - CNPJ: 21.859.778/0001-20

DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DE INSALUBRIDADE OU A PERICULOSIDADE

(Documento deve ser manuscrito pelo funcionário)

Eu _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para todos os fins que fui orientando pelo meu empregador sobre minhas percepções tanto insalubridade quanto periculosidade de acordo com o **art. 193**, parágrafo **2º, da CLT** e decido por minha vontade em ficar com _____

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local_____, _____ /_____/_____

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

1

17 - DECLARAÇÃO DE TRABALHO PERCEPTÍVEL A PERICULOSIDADE POR PERÍODO

Jataí: Rua Castro Alves Nº 826, Centro
Fone: (64) 3631- 8256 - CNPJ: 28.586.312/0001-48
Caldas Novas: Antônio C de Godoy
Nº576 - St. Oeste - (64) 3453-0178 - CNPJ: 21.859.778/0001-20

DECLARAÇÃO DE TRABALHO PERCEPTÍVEL A PERICULOSIDADE POR PERÍODO

O (a) empregador (a)_____, declara para todos os fins que o(a) Sr(a). _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, O (a) referido (a) funcionário (a) ocupa o cargo de _____. Declaro que o estabelecimento possui sazonalidade de trabalhos considerados como atividades periculosas e nas atividades desenvolvidas pelo funcionário no mês de _____.

Neste mês acima citado existe para o referido (a) a percepção de periculosidade sendo 30% do salário, que deverá ser constatado em folha de pagamento mensal.

Por fim, declaro ter plena ciência que é crime, nos termos do Código Penal, *"omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante."* (Art. 299 CP).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local_____, _____ /_____/_____

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

1

18 - DECLARAÇÃO DE TRABALHO PERCEPTÍVEL A INSALUBRIDADE POR PERÍODO

Jataí: Rua Castro Alves Nº 826, Centro
Fone: (64) 3631- 8256 - CNPJ: 28.586.312/0001-48
Caldas Novas: Antônio C de Godoy
Nº576 - St. Oeste - (64) 3453-0178 - CNPJ: 21.859.778/0001-20

DECLARAÇÃO DE TRABALHO PERCEPTÍVEL A INSALUBRIDADE POR PERÍODO

O (a) empregador (a)_____, declara para todos os fins que o(a) Sr(a). _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, O (a) referido (a) funcionário (a) ocupa o cargo de _____. Declaro que o estabelecimento possui sazonalidade de trabalhos considerados insalubres e nas atividades desenvolvidas pelo funcionário no mês de _____.

Neste mês acima citado existe para o referido (a) a percepção de grau médio de insalubridade sendo 20% do salário base ou piso da categoria, que deverá ser constatado em folha de pagamento mensal.

Por fim, declaro ter plena ciência que é crime, nos termos do Código Penal, *"omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante."* (Art. 299 CP).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local_____, _____ /_____/_____

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

1

19 - CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

GRUPO AutoEnge®
Soluções Industriais
Metrologia e Instrumentação

Certificado de Calibração

Laboratório de Metrologia

Número do Certificado: 042174/2021

1. Identificação do Cliente

Contratante: METRA - medicina e segurança no trabalho
Endereço: Rua castro alves - Centro - Jataí-GO
CNPJ / CPF: 28.586.312/0001-48
Interessado: METRA - medicina e segurança no trabalho
Endereço: Rua castro alves - Centro
Cidade: Jataí **UF:** GO
IE: isento **Cep:** 75.800-021
Fone: (64)3631-8256 **E-mail:** metra.medicinadotrabalho@gmail.com

2. Identificação do Equipamento Calibrado

Ordem de Serviço: 009030/2021
Instrumento: Medidor Multifunções Digital
Fabricante: Hikari
Modelo: HTM-401
Identificação / TAG: MUT-004
Número de Série: 21N13200147
Localização: Laboratório
Faixa de Indicação: 25 a 95 % UR / -20 a 750 °C / 30 a 130 db / 0 a 20000 lx
Resolução: 0,1 % UR / 0,1 °C / 0,1 db / 1 lx

3. Condições Ambientais

Data da Calibração: 11/05/2021 **Temperatura:** 23,0ºC ± 1ºC
Próxima Calibração: 11/05/2023 **Pressão Barométrica:** 930,0 hPa ± 1 hPa
Local da Calibração: Laboratório AutoEnge **Umidade Relativa:** 40,0% ± 2%

4. Padrões Utilizados nas Calibrações

Código	Descrição	Certificado	Rastreabilidade	Validade
PGA-DEC-111	Decibelímetro Digital	039085/2020	Grupo AutoEnge	31/10/2023
PGA-TIU-112	Calibrador de Temperatura	038705/2020	Grupo AutoEnge	31/10/2023
PGA-LD-131	Luxímetro Digital	E122059/20	Elus Instrumentação	22/09/2023
PGA-TI-113	Termohigrômetro Digital	E32059/20	Elus Instrumentação	25/09/2023
PGA-TI-117	Termohigrômetro Digital	E42059/20	Elus Instrumentação	25/09/2023

Técnico Executante: Lucas Garcia Tristão de Souza

Rafael Miguel Manso
"Signatário Autorizado"

Grupo AutoEnge
Endereço: Rua Vinicius de Moraes, Qd. 39, Lt. 05 Bairro: Jardim Canedo Cidade: Senador Canedo UF: GO
CEP: 75250-161 Telefone: (62) 3532-5761 / 3010-0120 E-mail: qualidade@autoengesolutions.com.br
Website: www.AUTOENGESOLUTIONS.com.br

Este certificado é válido exclusivamente para o objeto calibrado descrito nas condições específicas, não sendo extensivo a quaisquer lotes, mesmo que similares. Não é permitida a reprodução deste certificado, somente original. Certificado conferido e assinado eletronicamente.

METRA
Medicina e Segurança do Trabalho

GRUPO AutoEnge®
Soluções Industriais
Metrologia e Instrumentação

Certificado de Calibração

Laboratório de Metrologia

Número do Certificado: 042174/2021

5. Metodologia Empregada na Calibração

Resumo dos Procedimentos:

A calibração foi realizada conforme procedimento PCA-200 Rev.05 - A calibração foi realizada em relação a um padrão (s) rastreado e foram executadas réplicas de três medições por ponto.

6. Resultados da Calibração

Temperatura — **Unidade: °C**

Valor Indicado Instrumento	Valor Indicado Padrão	Erro	Incerteza	Fator k	Veff
-5,00	-4,70	-0,30	0,47	2,00	∞
30,00	29,90	0,10	0,47	2,00	∞
50,00	50,20	-0,20	0,47	2,00	∞
100,00	100,50	-0,50	0,47	2,00	∞

Umidade — **Unidade: % UR**

Valor Indicado Instrumento	Valor Indicado Padrão	Erro	Incerteza	Fator k	Veff
35,00	35,20	-0,20	2,44	2,00	∞
50,00	50,50	-0,50	2,44	2,00	∞
85,00	85,90	-0,90	2,44	2,00	∞

Decibelimetro — **Unidade: db**

Valor Indicado Instrumento	Valor Indicado Padrão	Erro	Incerteza	Fator k	Veff
94,00	93,80	0,20	0,06	2,00	∞
114,00	114,50	-0,50	0,06	2,00	∞

Luxímetro — **Unidade: lx**

Valor Indicado Instrumento	Valor Indicado Padrão	Erro	Incerteza	Fator k	Veff
500,00	498,00	2,00	6,74	2,00	∞
1000,00	1003,00	-3,00	6,74	2,00	∞
1500,00	1506,00	-6,00	8,74	2,00	∞
2500,00	2509,00	-9,00	8,74	2,00	∞

Técnico Executante: Lucas Garcia Tristão de Souza

Rafael Miguel Manso
"Signatário Autorizado"

Grupo AutoEnge
Endereço: Rua Vinicius de Moraes, Qd. 39, Lt. 05 Bairro: Jardim Canedo Cidade: Senador Canedo UF: GO
CEP: 75250-161 Telefone: (62) 3532-5761 / 3010-0120 E-mail: qualidade@autoengesolutions.com.br
Website: www.AUTOENGESOLUTIONS.com.br

Este certificado é válido exclusivamente para o objeto calibrado descrito nas condições específicas, não sendo extensivo a quaisquer lotes, mesmo que similares. Não é permitida a reprodução deste certificado, somente original. Certificado conferido e assinado eletronicamente.

P LUANA SANTOS
(TRABALHO SEGURO, GARANTIA DE FUTURO), JATAÍ - CALDAS NOVAS - GO
Telefone: WhatsApp 64996556371 E-mail: METRA.MEDICINADOTRABALHO@GMAIL.COM
Documento LTCAT retificado (0202969) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 1355

GRUPO AutoEnge®
Soluções Industriais
Metrologia e Instrumentação

Certificado de Calibração

Laboratório de Metrologia

Número do Certificado: 042174/2021

7. Observações

1. Este Laboratório adota a Escala Internacional de Temperatura de 1990(ITS90)
2. Os valores apresentados no campo Valor Indicado Instrumento referem-se a média das leituras efetuadas no instrumento.
3. Os valores apresentados no campo Valor Indicado Padrão se refere a média das leituras efetudas no padrão.
4. Os resultados acima apresentados referem-se as médias das leituras.
5. O erro se refere a Média do Valor Indicado Instrumento - Média do Valor Indicado Padrão.
6. A Incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão da medição multiplicada pelo fator de abrangência (k), o qual para uma distribuição com (Veff) graus de liberdade efetivos corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95,45%. A incerteza de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02. Os valores de (k) e (Veff), estão na tabela acima.
7. Validade da calibração apresentada no certificado, está conforme a solicitação do Contratante.
8. A data da próxima calibração não é garantia de funcionamento do equipamento/instrumento se por ventura o mesmo para de funcionar por qualquer motivo. A calibração do Instrumento em questão não e valida como garantia de reparo.

Técnico Executante: Lucas Garcia Tristão de Souza

Rafael Miguel Manso
"Signatário Autorizado"

Grupo AutoEnge
Endereço: Rua Vinicius de Moraes, Qd. 39, Lt. 05 Bairro: Jardim Canedo Cidade: Senador Canedo UF: GO
CEP: 75250-161 Telefone: (62) 3532-5761 / 3010-0120 E-mail: qualidade@autoengesolutions.com.br
Website: www.AUTOENGESOLUTIONS.com.br

Este certificado é válido exclusivamente para o objeto calibrado descrito nas condições específicas, não sendo extensivo a quaisquer lotes, mesmo que similares. Não é permitida a reprodução deste certificado, somente original. Certificado conferido e assinado eletronicamente.

P LUANA SANTOS
(TRABALHO SEGURO, GARANTIA DE FUTURO), JATAÍ - CALDAS NOVAS - GO
Telefone: WhatsApp 64996556371 E-mail: METRA.MEDICINADOTRABALHO@GMAIL.COM
Documento LTCAT retificado (0202969) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 1356

20 - CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

GRUPO AutoEnge® Soluções Industriais Metrologia e Instrumentação

Certificado de Calibração

Laboratório de Temperatura & Umidade

Número do Certificado: 056301/2023

1. Identificação do Cliente

Contratante:	Metra Medicina e Segurança no Trabalho		
Endereço:	R Antônio Coelho de Godoy - Setor Oeste - Caldas Novas-GO		
CNPJ / CPF:	21.859.778/0001-20		
Interessado:	Metra Medicina e Segurança no Trabalho		
Endereço:	R Antônio Coelho de Godoy - Setor Oeste		
Cidade:	Caldas Novas	**UF:**	GO
IE:	Isento	**Cep:**	75.690-000
Fone:	(64)9655-6371	**E-mail:**	metraseguranca@gmail.com

2. Identificação do Equipamento Calibrado

Ordem de Serviço:	010446/2023
Instrumento:	Medidor de Stress Térmico
Fabricante:	Instrutherm
Modelo:	TGD-400
Identificação / TAG:	MST-002
Número de Série:	19010801300421
Localização:	Não Informado
Faixa de Indicação:	-10 a 150 °C / -10 a 150 °C / -10 a 150 °C / 0 a 20 m/s
Faixa Calibrada:	25 a 50 °C / 25 a 50 °C / 25 a 50 °C / 10 a 20 m/s
Resolução:	0,1 °C / 0,1 °C / 0,1 °C / 0,1 m/s

3. Condições Ambientais

Data da Calibração:	31/03/2023	**Temperatura:**	21,0ºC ± 1ºC
Próxima Calibração:	31/03/2025	**Pressão Barométrica:**	930,0 hPa ± 2 hPa
Local da Calibração:	Laboratório AutoEnge	**Umidade Relativa:**	65,0% ± 3%

4. Padrões Utilizados nas Calibrações

Código	Descrição	Certificado	Rastreabilidade	Validade
PGA-TI-277	Termorresistência Pt-100	E72059/20	Elus Instrumentação	05/10/2023
PGA-SI-108	Anemômetro	1135/2020	Formis Instrumentos de Medição	01/10/2023
PGA-TIU-116	Multicalibrador Cappo ECIL	18653/22	CTM-Centro Tecnológico de Metrologia	01/06/2024

Técnico Executante: Tiago de Melo Manso

Rafael Miguel Manso
"Signatário Autorizado"

Grupo AutoEnge
Endereço: Rua Vinicius de Moraes, Qd. 39, Lt. 05 Bairro: Jardim Canedo Cidade: Senador Canedo UF: GO
CEP: 75250-161 Telefone: (62) 3532-5761 / 3010-0120 E-mail: qualidade@autoengesolutions.com.br
Website: www.AUTOENGESOLUTIONS.com.br

Este certificado é válido exclusivamente para o objeto calibrado descrito nas condições específicas, não sendo extensivo a quaisquer lotes, mesmo que similares.
Não é permitida a reprodução deste certificado, somente original. Certificado conferido e assinado eletronicamente.

P LUANA SANTOS
(TRABALHO SEGURO, GARANTIA DE FUTURO), JATAÍ - CALDAS NOVAS - GO
Telefone: WhatsApp 64996556371 E-mail: METRA.MEDICINADOTRABALHO@GMAIL.COM
Documento LTCAT retificado (0202969) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 1357

GRUPO AutoEnge®
Soluções Industriais
Metrologia e Instrumentação

Certificado de Calibração

Laboratório de Temperatura & Umidade

Número do Certificado: 056301/2023

5. Metodologia Empregada na Calibração

Resumo dos Procedimentos:

A calibração foi realizada conforme procedimento PCA-093 Rev.05 - A calibração foi realizada em relação a um padrão (s) rastreado e foram executadas réplicas de três medições por ponto.

6. Resultados da Calibração

Indicador de Temperatura do Globo — **Unidade: °C**

Valor Indicado Instrumento	Valor Indicado Padrão	Erro	Incerteza	Fator k	Veff
25,0	25,10	-0,10	0,08	2,00	∞
30,0	30,10	-0,10	0,08	2,00	∞
50,0	49,80	0,20	0,08	2,00	∞

Indicador de Temperatura do Bulbo Seco — **Unidade: °C**

Valor Indicado Instrumento	Valor Indicado Padrão	Erro	Incerteza	Fator k	Veff
25,0	25,10	-0,10	0,08	2,00	∞
30,0	30,17	-0,17	0,12	2,32	9
50,0	50,27	-0,27	0,12	2,32	9

Indicador de Temperatura do Bulbo Úmido — **Unidade: °C**

Valor Indicado Instrumento	Valor Indicado Padrão	Erro	Incerteza	Fator k	Veff
25,0	25,10	-0,10	0,08	2,00	∞
30,0	30,03	-0,03	0,12	2,32	9
50,0	49,80	0,20	0,08	2,00	∞

Indicador de Velocidade do Ar — **Unidade: m/s**

Valor Indicado Instrumento	Valor Indicado Padrão	Erro	Incerteza	Fator k	Veff
10,0	10,1	-0,10	0,20	2,00	∞
15,0	14,8	0,20	0,20	2,00	∞
20,0	19,8	0,20	0,20	2,00	∞

Técnico Executante: Tiago de Melo Manso

Rafael Miguel Manso
"Signatário Autorizado"

Grupo AutoEnge
Endereço: Rua Vinicius de Moraes, Qd. 39, Lt. 05 Bairro: Jardim Canedo Cidade: Senador Canedo UF: GO
CEP: 75250-161 Telefone: (62) 3532-5761 / 3010-0120 E-mail: qualidade@autoengesolutions.com.br
Website: www.AUTOENGESOLUTIONS.com.br

Este certificado é válido exclusivamente para o objeto calibrado descrito nas condições específicas, não sendo extensivo a quaisquer lotes, mesmo que similares. Não é permitida a reprodução deste certificado, somente original. Certificado conferido e assinado eletronicamente.

P LUANA SANTOS
(TRABALHO SEGURO, GARANTIA DE FUTURO), JATAÍ - CALDAS NOVAS - GO
Telefone: WhatsApp 64996556371 E-mail: METRA.MEDICINADOTRABALHO@GMAIL.COM
Documento LTCAT retificado (0202969) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 1358

GRUPO AutoEnge®
Soluções Industriais
Metrologia e Instrumentação

Certificado de Calibração

Laboratório de Temperatura & Umidade

Número do Certificado: 056301/2023

7. Observações

1. Este Laboratório adota a Escala Internacional de Temperatura de 1990(ITS90)
2. Os valores apresentados no campo Valor Indicado Instrumento referem-se a média das leituras efetuadas no instrumento.
3. Os valores apresentados no campo Valor Indicado Padrão se refere a média das leituras efetudas no padrão.
4. Os resultados acima apresentados referem-se as médias das leituras.
5. O erro se refere a Média do Valor Indicado Instrumento - Média do Valor Indicado Padrão.
6. A Incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão da medição multiplicada pelo fator de abrangência (k), o qual para uma distribuição com (Veff) graus de liberdade efetivos corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95,45%. A incerteza de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02. Os valores de (k) e (Veff), estão na tabela acima.
7. Validade da calibração apresentada no certificado, está conforme a solicitação do Contratante.
8. A data da próxima calibração não é garantia de funcionamento do equipamento/instrumento se por ventura o mesmo para de funcionar por

Técnico Executante: Tiago de Melo Manso

Rafael Miguel Manso
"Signatário Autorizado"

Grupo AutoEnge
Endereço: Rua Vinicius de Moraes, Qd. 39, Lt. 05 Bairro: Jardim Canedo Cidade: Senador Canedo UF: GO
CEP: 75250-161 Telefone: (62) 3532-5761 / 3010-0120 E-mail: qualidade@autoengesolutions.com.br
Website: www.AUTOENGESOLUTIONS.com.br

Este certificado é válido exclusivamente para o objeto calibrado descrito nas condições específicas, não sendo extensivo a quaisquer lotes, mesmo que similares.
Não é permitida a reprodução deste certificado, somente original. Certificado conferido e assinado eletronicamente.

P LUANA SANTOS
(TRABALHO SEGURO, GARANTIA DE FUTURO), JATAÍ - CALDAS NOVAS - GO
Telefone: WhatsApp 64996556371 E-mail: METRA.MEDICINADOTRABALHO@GMAIL.COM
Documento LTCAT retificado (0202969) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 1359

21 - CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

GRUPO AutoEnge®
Soluções Industriais
Metrologia e Instrumentação

Certificado de Calibração

Laboratório de Metrologia

Número do Certificado: 059768/2023

1. Identificação do Cliente

Contratante:	METRA - Medicina e Segurança no Trabalho		
Endereço:	Rua castro alves - Centro - Jataí-GO		
CNPJ / CPF:	28.586.312/0001-48		
Interessado:	METRA - Medicina e Segurança no Trabalho		
Endereço:	Rua castro alves - Centro		
Cidade:	Jataí	**UF:**	GO
IE:	Isento	**Cep:**	75.800-021
Fone:	(64)3631-8256	**E-mail:**	metraseguranca@gmail.com

2. Identificação do Equipamento Calibrado

Ordem de Serviço:	010703/2023
Instrumento:	Medidor Multifunções Digital
Fabricante:	Instrutherm
Modelo:	THDL-400
Identificação / TAG:	MUT-003
Número de Série:	161122213
Localização:	Laboratório
Faixa de Indicação:	25 a 95 % UR / -20 a 750 °C / 30 a 130 db
Resolução:	0,1 % UR / 0,1 °C / 0,1 db

3. Condições Ambientais

Data da Calibração:	28/07/2023	**Temperatura:**	21,0ºC ± 1ºC
Próxima Calibração:	28/07/2024	**Pressão Barométrica:**	930,0 hPa ± 2 hPa
Local da Calibração:	Laboratório AutoEnge	**Umidade Relativa:**	65,0% ± 3%

4. Padrões Utilizados nas Calibrações

Código	Descrição	Certificado	Rastreabilidade	Validade
PGA-TI-277	Termorresistência Pt-100	E72059/20	Elus Instrumentação	05/10/2023
PGA-DEC-278	Calibrador Acústico	E102059/20	Elus Instrumentação	22/09/2023
PGA-TI-113	Termohigrômetro Digital	E32059/20	Elus Instrumentação	25/09/2023
PGA-TIU-116	Multicalibrador Cappo ECIL	18653/22	CTM-Centro Tecnológico de Metrologia	01/06/2024

Técnico Executante: Tiago de Melo Manso

Rafael Miguel Manso
"Signatário Autorizado"

Grupo AutoEnge
Endereço: Rua Vinicius de Moraes, Qd. 39, Lt. 05 Bairro: Jardim Canedo Cidade: Senador Canedo UF: GO
CEP: 75250-161 Telefone: (62) 3532-5761 / 3010-0120 E-mail: qualidade@autoengesolutions.com.br
Website: www.AUTOENGESOLUTIONS.com.br

Este certificado é válido exclusivamente para o objeto calibrado descrito nas condições específicas, não sendo extensivo a quaisquer lotes, mesmo que similares.
Não é permitida a reprodução deste certificado, somente original. Certificado conferido e assinado eletronicamente.

P LUANA SANTOS
(TRABALHO SEGURO, GARANTIA DE FUTURO), JATAÍ - CALDAS NOVAS - GO
Telefone: WhatsApp 64996556371 E-mail: METRA.MEDICINADOTRABALHO@GMAIL.COM
Documento LTCAT retificado (0202969) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 1360

METRA
Medicina e Segurança do Trabalho

GRUPO AutoEnge®
Soluções Industriais
Metrologia e Instrumentação

Certificado de Calibração

Laboratório de Metrologia

Número do Certificado: 059768/2023

5. Metodologia Empregada na Calibração

Resumo dos Procedimentos:

A calibração foi realizada conforme procedimento PCA-200 Rev.05 - A calibração foi realizada em relação a um padrão (s) rastreado e foram executadas réplicas de três medições por ponto.

6. Resultados da Calibração

Temperatura — **Unidade: °C**

Valor Indicado Instrumento	Valor Indicado Padrão	Erro	Incerteza	Fator k	Veff
25,00	25,00	0,00	0,06	2,00	∞
50,00	50,00	0,00	0,06	2,00	∞
150,00	150,40	-0,40	0,06	2,00	∞

Umidade — **Unidade: % UR**

Valor Indicado Instrumento	Valor Indicado Padrão	Erro	Incerteza	Fator k	Veff
40,00	40,20	-0,20	2,44	2,00	∞
60,00	60,50	-0,50	2,44	2,00	∞
80,00	81,30	-1,30	2,44	2,00	∞

Decibelimetro — **Unidade: db**

Valor Indicado Instrumento	Valor Indicado Padrão	Erro	Incerteza	Fator k	Veff
94,00	64,70	29,30	0,06	2,00	∞
114,00	89,90	24,10	0,06	2,00	∞

7. Observações

1. Este Laboratório adota a Escala Internacional de Temperatura de 1990(ITS90)
2. Os valores apresentados no campo Valor Indicado Instrumento referem-se a média das leituras efetuadas no instrumento.
3. Os valores apresentados no campo Valor Indicado Padrão se refere a média das leituras efetudas no padrão.
4. Os resultados acima apresentados referem-se as médias das leituras.
5. O erro se refere a Média do Valor Indicado Instrumento - Média do Valor Indicado Padrão.
6. A Incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão da medição multiplicada pelo fator de abrangência (k), o qual para uma distribuição com (Veff) graus de liberdade efetivos corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95,45%. A incerteza de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02. Os valores de (k) e (Veff), estão na tabela acima.
7. Validade da calibração apresentada no certificado, está conforme a solicitação do Contratante.
8. A data da próxima calibração não é garantia de funcionamento do equipamento/instrumento se por ventura o mesmo para de funcionar por qualquer motivo. A calibração do Instrumento em questão não e valida como garantia de reparo.
9. Este certificado atende os requisitos mínimos estabelecidos pela norma NBR ISO/IEC 17025.

Verificar relatório Nº059769/2023.

Técnico Executante: Tiago de Melo Manso

Rafael Miguel Manso
"Signatário Autorizado"

Grupo AutoEnge
Endereço: Rua Vinicius de Moraes, Qd. 39, Lt. 05 Bairro: Jardim Canedo Cidade: Senador Canedo UF: GO
CEP: 75250-161 Telefone: (62) 3532-5761 / 3010-0120 E-mail: qualidade@autoengesolutions.com.br
Website: www.AUTOENGESOLUTIONS.com.br

Este certificado é válido exclusivamente para o objeto calibrado descrito nas condições específicas, não sendo extensivo a quaisquer lotes, mesmo que similares.
Não é permitida a reprodução deste certificado, somente original. Certificado conferido e assinado eletronicamente.

P LUANA SANTOS
(TRABALHO SEGURO, GARANTIA DE FUTURO), JATAÍ - CALDAS NOVAS - GO
Telefone: WhatsApp 64996556371 E-mail: METRA.MEDICINADOTRABALHO@GMAIL.COM
Documento LTCAT retificado (0202969) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 1361

UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

DESPACHO

Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor - UFJ

Em atendimento ao Termo de Referência 0049587 de contratação de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais, especificamente quanto aos itens:

8.1.9. Não foi previsto adicional de insalubridade, o que não exime a empresa CONTRATADA da obrigação de apresentar os laudos feitos baseados na Norma Regulamentar 15 de 08/06/1978 e Norma Regulamentar nº 16 de 08/06/1978, conforme legislação trabalhista complementado com o LTCAT, conforme legislação previdenciária, no prazo de 60 dias após o início da prestação de serviços, sendo este documento obrigatório para pagamento do referido adicional.

8.1.10. Os Laudos da Norma Regulamentar nº 15 de 08/06/1978 e NR nº 16 de 08/06/1978 conforme legislação trabalhista, assim como o LTCAT e demais documentos comprobatórios, obrigatórios para execução dos serviços e atendimento à Legislação Previdenciária vigente, deverão ser executados conforme anunciado em item próprio deste termo de referência, e poderá ser feito em parceria com o setor responsável por elaboração de laudos técnicos da UFJ, setor este responsável por analisar o documento a ser apresentado pela empresa, com as previsões de implantação ou não dos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade.

Solicitamos à DASS/UFG avaliação e emissão de parecer quanto ao documento LTACAT 0202969 em substituição ao LTCAT 0174150, apresentado pela empresa **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.427.965/0001-19, prestadora de serviços Contrato 22/2023 0108551. Justifica-se a retificação, após a Fiscalização/ Gestão verificar que as funções

de auxiliar de campo e jardineiro, executam atividades diretamente ligadas a produtos fitossanitários (incluindo Organoclorados e Organofosforados), com maior tempo de exposição, de forma igual ou superior aos Operadores de Maquinas 0195323.

Atenciosamente,

Francinelle Cabral Silva

Documento assinado eletronicamente por **FRANCINELLE CABRAL SILVA**, **Diretora da Diretoria de Gestão Contratos de Serviços**, em 17/10/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0202974** e o código CRC **0CD4EDE2**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0202974

INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL

LTCAT/LTIP

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO
AMBIENTE DE TRABALHO / LAUDO TÉCNICO
DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

NR 01, NR 06, NR 15 , NR 16

Junho 2023

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO 3
2 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA 4
3 - AVALIADORES 5
4 - APRESENTAÇÃO 6
5 - OBJETIVOS 6
6 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES 6
7 - AVALIAÇÃO DOS RISCOS 7
8 - INSTRUMENTOS(S) UTILIZADO(S) NA AVALIAÇÃO DE RISCO 11
9 - METODOLOGIA DO USO DO(S) INSTRUMENTO(S) 12
10 - ANTECIPAÇÃO DOS RISCOS 13
11 - RECONHECIMENTO E ANÁLISE DOS RISCOS DO AMBIENTE DE TRABALHO . . 24
12 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS 60
13 - RECOMENDAÇÕES À EMPRESA 61
14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS 62
15 - ENCERRAMENTO 63
16 - DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DE INSALUBRIDADE OU A PERICULOSIDADE . . 64
17 - DECLARAÇÃO DE TRABALHO PERCEPTÍVEL A PERICULOSIDADE POR PERÍODO 65
18 - DECLARAÇÃO DE TRABALHO PERCEPTÍVEL A INSALUBRIDADE POR PERÍODO 66
19 - CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO 67
20 - CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO 70

1 - INTRODUÇÃO

Este Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) foi desenvolvido por profissionais habilitados conforme recomenda a resolução 359 de 31/07/1991, publicado no Este Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) foi desenvolvido por profissionais habilitados conforme recomenda a resolução 359 de 31/07/1991, publicado no em 01/11/1991 do Conselho Federal de Engenharia - CONFEA, Ministério do Trabalho e a legislação vigente.Para os levantamentos de Riscos na empresa INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, usou-se o conceito de EXPOSTO DE MAIOR RISCO (maximum risk employee - MRE), sendo avaliadas as piores condições de trabalho, que deixam o trabalhador mais exposto aos agentes nocivos.

Este documento é de uso exclusivo da empresa INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL para consultas,orientações e acompanhamento dos programas prevencionistas da empresa.

Este Laudo se constitui em documento legal e específico, conforme a legislação em vigor, sendo um produto original e único, e que nenhuma parte ou todo, poderá ser reproduzido,transmitido, copiado sem a licença ou permissão por escrito do autor.

O aproveitamento deste documento total ou parcial em outras empresas e/ou profissionais da área para quaisquer fins, sem a devida autorização de seus autores, será considerado como um ato ilegal previsto em Lei – Artigo 184, do Código Penal.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL
NOME FANTASIA: INSTITUTO BEM BRASIL
CNPJ: 10.427.965/0001-19
ENDEREÇO: AVENIDA IBIRAPUERA, 2033
COMPLEMENTO: CONJ 81 BAIRRO MOEMA EDIF EDEL TRADE CENTER
BAIRRO: INDIANOPOLIS **CIDADE:** SAO PAULO
ESTADO: SP **CEP:** 04029-100
FONE: (11) 4837-5794
CNAE (principal): 9430-8/00
CNAE (secundário): 6209-1/00, 7490-1/03, 7810-8/00, 7820-5/00, 7830-2/00, 8112-5/00, 8129-0/00, 8211-3/00, 8220-2/00, 8230-0/01, 8299-7/01, 8299-7/99, 8412-4/00, 8541-4/00, 8550-3/02, 8599-6/04, 8599-6/99, 8660-7/00
CNAE 2.0: 94.30-8 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
ATIVIDADE PRINCIPAL: Atividades de associações de defesa de direitos sociais
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias Seleção e agenciamento de mão de obra Locação de mão de obra temporária Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros Condomínios prediais Atividades de limpeza não especificadas anteriormente Serviços combinados de escritório e apoio administrativo Atividades de teleatendimento Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Medição de consumo de energia elétrica, gás e água Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais Educação profissional de nível técnico Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente Atividades de apoio à gestão de saúde
GRAU DE RISCO: 1

COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS		
	Masculino	**Feminino**
Funcionários por sexo	16	1
Total de Funcionários	17	

RESPONSÁVEL DA EMPRESA:

1. ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO

3 - AVALIADORES

MÉDICO(S) RESPONSÁVEL(IS):

NOME: GENALDO DE LIMA MARTINS
CRM: 2814-GO
TITULAÇÃO: Medico do Trabalho RQE: 11656 PIS: 10106317307 CPF:10106317307

4 - APRESENTAÇÃO

Este Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho estará composto das seguintes etapas
a) Objetivo e considerações preliminares.
b) Antecipação, reconhecimento e levantamento dos riscos.
c) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores.
d) Monitoramento de exposição aos riscos.
e) Registro e divulgação dos dados.

A análise dos riscos encontrados no ambiente de trabalho a que o colaborador está exposto, segue de acordo com o diagrama abaixo:As etapas do LTCAT serão registradas neste documento e deverão ficar a disposiçãodas Autoridades, Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT),Comissão Interna de Prevenção a Acidentes (CIPA), Instituto Nacional do Seguro Social(INSS), Secretaria de Inspeção do Trabalho/Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho(SIT/DSST), Delegacia Regional do Trabalho (DRT), entre outros.

A guarda do documento, autorização para emissão de cópias, divulgação de seu conteúdo, são de exclusiva responsabilidade da empresa através de seus mandatários.

5 - OBJETIVOS

Este laudo tem como objetivo o levantamento dos riscos no ambiente de trabalho,avaliação potencial dos riscos, sua quantificação ou qualificação de acordo com as condições a que os colaboradores estão expostos no desempenho de suas funções, informando principalmente o INSS sobre a existência ou não dos mesmos.

O LTCAT visa apresentar a realidade do ambiente de trabalho, não se tratando de um programa para minimizar ou extinguir os riscos existentes na empresa, mas sim a comprovação de que o trabalhador esteja exposto a determinado(s) risco(s) durante seu tempo de permanência na empresa.

O exposto neste laudo deverá servir para consulta e comprovação com foco na aposentadoria especial e nos direitos a insalubridade e periculosidade.Este laudo focará os riscos intrínsecos a cada setor da empresa, desta forma, o ambiente de trabalho será citado com tudo o que ele possui.

O presente laudo tem por finalidade atender as determinações legais emanadas do Ministério do Trabalho através da NR-15 (Norma Regulamentadora de N° 15), da portaria 3.214 de 08/06/78, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 06/07/78 e da portaria 25 de 29/12/94, publicado no DOU em 30/12/94 (Rep. 15/12/95), estando em vigor a partir de então.

2.1 - OBJETIVO GERAL

Antecipar, reconhecer e avaliar os riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

6 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Para efeito deste LTCAT são considerados riscos ambientais, os agentes existentes no meio ambiente de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade, tempo e grau de exposição, são capazes de causar dano a saúde do trabalhador e são classificados em:

Agentes Físicos: ruído, frio, calor, radiações (ionizantes, não ionizantes), umidade,pressões anormais.

- Agentes Químicos: poeiras minerais, poeiras vegetais, névoas, neblina, gases, vapor,substâncias diversas, fumos metálicos, hidrocarbonetos.

- Agentes Biológicos: vírus, bactérias, protozoários, fungos, bacilos, parasitas, microorganismos, animais peçonhentos.
- Agentes Ergonômicos: esforço físico, ritmo excessivo, trabalho em turnos, postura incorreta, levantamento e transporte manual de peso, monotonia e repetitividade, jornada prolongada, controle rígido de produtividade.
- Acidentes: máquinas, equipamentos ou implementos sem proteção, ferramentas(inadequadas/defeituosas), arranjo físico inadequado e outras situações.

A atenuação dos riscos com o devido uso dos equipamentos de proteção caracteriza a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social) em codificação:

- 00 em caso de inexistência de agentes nocivos.
- 01 em caso de existência de agentes nocivos, atualmente neutralizados/atenuados como devido uso das medidas de proteção.
- 02 em caso de existência de agentes nocivos que dão ensejo a aposentadoria em 15 anos (12%).
- 03 em caso de existência de agentes nocivos que dão ensejo a aposentadoria em 20 anos (9%).
- 04 em caso de existência de agentes nocivos que dão ensejo a aposentadoria em 25 anos (6%).
- 05 equivalente ao 00 e 01, porém, imposta quando os colaboradores possuírem mais de um vínculo empregatício.
- 06 equivalente ao 02, porém, imposta quando os colaboradores possuírem mais de um vínculo empregatício.
- 07 - equivalente ao 03, porém, imposta quando os colaboradores possuírem mais de um vínculo empregatício.
- 08 - equivalente ao 04, porém, imposta quando os colaboradores possuírem mais de um vínculo empregatício.

Conforme a NR - 15, o exercício de trabalho em condições insalubres (sujeitas a existência de agentes nocivos não neutralizados/atenuados), assegura ao trabalhador apercepção de adicional incidente sobre o salário mínimo vigente o equivalente a:

- 40% para insalubridade em grau máximo.
- 20% para insalubridade em grau médio.
- 10% para insalubridade em grau mínimo.

No Caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será considerado o de grau mais elevado para efeito de acréscimo salarial, ficando vedada a percepção cumulativa.No Caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será considerado o de grau mais elevado para efeito de acréscimo salarial, ficando vedada a percepção cumulativa.

No caso de trabalhador exposto à insalubridade e periculosidade, este poderá optar pelo mais vantajoso para si, sendo vedada à percepção cumulativa.

7 - AVALIAÇÃO DOS RISCOS

De acordo com a realidade da empresa e da legislação vigente, o presente Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT visa abranger a estrutura e o desenvolvimento, unindo as informações colhidas, os levantamentos qualitativos e quantitativos, assim como as informações pertinentes para a correta implementação do PCMSO da NR 7.

4.1 - METODOLOGIA

No reconhecimento dos riscos, feito com base nas entrevistas com trabalhadores ou seus respectivos imediatos, também foi consultada bibliografia a respeito dos Riscos Ambientais específicos existentes na atividade desempenhada pela empresa INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL.

As avaliações qualitativas da exposição aos Riscos Ambientais foram feitas tomando-se por base a análise simultânea e concorrente dos seguintes fatores a eles relacionados:

- Efetiva exposição.
- Suposta concentração ou intensidade.
- Toxidade ou nível de agressividade.
- Grau de exposição.
- Suposta hipersensibilidade.
- Tempo de efetiva exposição.

Para definição dos reflexos relacionados à Insalubridade e Periculosidade, o tempo de exposição foi avaliado com base na proposta do Ministério do Trabalho, expressa na Portaria 3311, de 29 de Novembro de 1989, a saber. Bem como foram avaliadas as atenuações e neutralizações dos riscos na tentativa de eliminá-los.

4.1.1 - EXPOSIÇÃO HABITUAL/PERMANENTE:

Aquela que ocorre habitualmente ou permanentemente sem intervalos de tempo, ou seja, aquela em que o colaborador está continuamente exposto.

4.1.2 - EXPOSIÇÃO OCASIONAL/INTERMITENTE:

Aquela que ocorre alternadamente de tempos em tempos, ou apenas por acaso,eventualmente, ou seja, aquela em que o colaborador não está continuamente exposto.

4.1.3 - FASES

A figura seguinte, ilustra cada fase e suas etapas associadas.



4.1.4 -LIMITE DE TOLERÂNCIA

Limite de tolerância (LT, que muitas vezes aparece como TLV, do inglês: treshold limit values): é um conceito fundamental para o direito trabalhista. Através de estudos exaustivos,procurou-se estabelecer o limite compatível com a salubridade do ambiente em que vive o trabalhador, para as mais diversas substâncias.

O limite de tolerância é expresso de acordo com a unidade de medida do agente nocivo,sendo assim, é dependente em tempo e grau, da exposição do funcionário na empresa.

4.1.5 - NÍVEL DE AÇÃO

Considera-se nível de ação o valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassemos limites de exposição. As ações devem incluir o monitoramento periódico da exposição, a informação aos colaboradores e o controle médico.

Deverão ser objeto de controle sistemático as situações que apresentem exposição ocupacional acima dos níveis de ação, conforme indicado nas alíneas que seguem:

- Para agentes químicos, a metade dos limites de exposição ocupacional considerados.
- Para o ruído, a dose de 0,5 (dose superior a 50%), conforme critério estabelecido na NR15,Anexo I.Elaborar alternativas para reduzir a exposição:
- Analisar informações procedentes da Empresa, sobre os estudos e programas de prevenção
- Analisar os estudos e planos (cronogramas) de redução dos níveis de exposição a um máximo de 85 dB(A) em caso de exposição habitual/permanente.
- Conhecer as ações realizadas pela empresa para diminuir os limites de exposição ao ruído, verificando medições antes e depois destas ações e registros fotográficos e documentais.
- Conhecer as justificativas técnicas de pelas quais não foi possível reduzir os níveis de ruído por outro meio e que, portanto, se devem utilizar EPIs auditivos, ruído por outro meio e que, portanto, se devem utilizar EPIs auditivos.
- Conhecer os resultados globais dos testes audiométricos.
- Resultado (numérico e percentual) dos colaboradores afetados ou não, segundo as funções que desempenham
- Controlar e negociar a aplicação de medidas preventivas.

4.1.6 - FONTE GERADORA

Cada exposição em particular é gerada por um conjunto ou por algum agente nocivo.Uma fonte geradora é responsável pela geração de cada agente nocivo encontrado no ambiente de trabalho a que o colaborador está exposto.

4.2 - MEDIDAS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA

4.2.1 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCs)

EPC é todo o dispositivo, sistema ou meio físico ou móvel de abrangência coletiva,destinado a preservar a integridade física e a saúde dos colaboradores.

4.2.2 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

EPI é todo o equipamento de uso individual, destinado a preservar a integridade física e a saúde dos colaboradores.Conforme determina a NR 6, a aplicação dessa medida é imprescindível observar:

4.2.3 - HIGIENIZAÇÃO E CONFORTO

Deverão ser adotadas medidas de higienização e conforto nos locais de trabalho de acordo com o que prevê a NR - 24, dando ênfase aos locais onde o colaborador se encontra.

4.2.4 SINALIZAÇÃO

A sinalização deve seguir os preceitos da NR-26, fixando as cores que devem ser usadas para prevenção de acidentes, identificação de equipamentos de segurança, delimitação de áreas, identificação de canalizações empregadas nas indústrias para a condução de líquido se gases e advertência contra os riscos existentes no ambiente de trabalho ou em locais comuns.

4.2.5 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

Conforme estabelece a NR 10, a empresa deve possuir aterramento de todas as máquinas e equipamentos, resultando assim a segurança de todos os funcionários da empresa.A instalação elétrica deverá estar de acordo com o que determina esta NR.

8 - INSTRUMENTOS(S) UTILIZADO(S) NA AVALIAÇÃO DE RISCO

Identificação do Equipamento Calibrado

Ordem de Serviço: 007819
Instrumento: Bomba de Amostragem
Fabricante: Criffer
Modelo: Accura 2
Identificação / TAG: BA-001
Número de Série: 18084072
Localização: Laboratório
Faixa de Indicação: 0 a 5 L/min
Faixa Calibrada: 1 a 5 L/min
Menor Divisão: 0,1 L/min
Classe: Não aplicável

Identificação do Equipamento Calibrado

Ordem de Serviço: 007819
Instrumento: Medidor de Stress Térmico
Fabricante: Instrutherm
Modelo: TGD-400
Identificação / TAG: MST-001
Número de Série: 160100230
Localização: Laboratório
Faixa de Indicação: -5 a 100 °C / -5 a 100 °C / -5 a 100 °C / 0 a 20 m/s
Faixa Calibrada: -5 a 90 °C / -5 a 90 °C / -5 a 90 °C / 5 a 20 m/s
Resolução: 0,1 °C / 0,1 °C / 0,1 °C / 0,1 m/s

Identificação do Equipamento Calibrado

Instrumento: Dosímetro de Ruído Digital
Fabricante: Instrutherm
Modelo: DOS-600
Identificação / TAG: DOS-001
Número de Série: 160300252
Localização: Laboratório
Ordem de Serviço: 007819
Faixa de Indicação: 60,0 a 140,0 db
Resolução: 0,1 db
Classe: Não aplicável

Identificação do Equipamento Calibrado

Ordem de Serviço: 007819
Instrumento: Medidor Multifunções Digital
Fabricante: Hikari
Modelo: HTM-401
Identificação / TAG: MUT-001
Número de Série: 131000553
Localização: Laboratório
Faixa de Indicação: 35 a 130 db
Resolução: 0,1 db

9 - METODOLOGIA DO USO DO(S) INSTRUMENTO(S)

9.1 - CUIDADOS GERAIS

1. Certificação da validade da calibração dos equipamentos de medição;
2. Controle da correta realização das medições;
3. Realização das medições mediante a presença de um representante dos colaboradores;
4. Certificação de que no momento da medição as condições de trabalho em relação a exposição aos agentes avaliados sejam normais e habituais;
5. Comprovação da medição em todos os postos de trabalho nos lugares onde habitualmente se situam os colaboradores.

9.2 - AVALIAÇÃO(ÕES)

As avaliações foram realizadas em um dia normal de trabalho, de acordo com o ambiente de trabalho da empresa e foram classificadas conforme a metodologia de avaliação adequada a cada agente de risco conforme apresentado a seguir:

9.2.1 - QUANTITATIVAS

Instrumento	Agente	Metodologia
Decibelímetro	Ruído	Colocar o equipamento próximo ao ouvido do trabalhador para se chegar nos níveis da exposição.

9.2.2 - QUALITATIVAS

Foram realizadas avaliações qualitativas através de inspeção direta dos locais de trabalho para as seguintes exposições: **Poeira incomôda, Defensivos Agrícolas (Cloro e seus Compostos Tóxicos - 01.09.001), Trabalho com postura incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos, Exigência de Alto Nível de Concentração, Cortes, Choque Elétrico, Respingo de Particulas, Graxa (01.17.001), Queda e/ou Choque de Objetos, Incêndio e Explosão, Radiação Infravermelho (Atividades com solda), Batida Contra, Radiação Visível e Infravermelho Próximo (SOl), Defensivos Agrícolas (Fosforo e seus Compostos Tóxicos - 01.12.001), Manganês (Uso de eletrodos de solda - 01.14.001), Fumos de solda, Bactérias, Fungos e Outros, Trabalhos com animais infectados para tratamento ou para o preparo de soro, vacinas e outros produtos (03.01.002), Manipulação de Resíduos de Animais Deteriorados (03.01.004), Radiação Não Ionizante, Trabalho de Exumação de Corpos e Manipulação de Resíduos de Animais Deteriorados (03.01.004).**

10 - ANTECIPAÇÃO DOS RISCOS

AGENTES DO TIPO: ACIDENTES	
Batida Contra	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	A pessoa bate o corpo ou parte do corpo contra obstáculos. Isto ocorre com mais freqüência nos movimento bruscos, descoordenados ou imprevistos, quando predomina o ato inseguro ou, mesmo nos movimentos normais, quando há condições inseguras, tais como coisas fora do lugar, má arrumação, pouco espaço etc.
Sugestão(ões)	Cuidado ao transitar no campo, com as máquinas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Lesão, ferimentos, cortes, torções, entorse
Batida Contra	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Impacto entre veículos em movimento, ou entre outra estrutura.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações em geral de segurança; praticar direção defensiva e respeitar os limites de velocidade da via; fazer uso dos equipamentos de segurança do veículo; kit de primeiros socorros (NR 07); entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: lesão, dilaceração, esmagamento, corte, fraturas na região atingida; ferimento exposto; óbito; entre outros.
Choque Elétrico	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	É uma perturbação de natureza e efeitos diversos que se manifesta no corpo humano, quando por ele circula uma CORRENTE ELÉTRICA.
Sugestão(ões)	Fazer isolação das partes vivas; fazer a sinalização de segurança; desligar a chave geral antes de realizar qualquer manutenção nas instalações elétricas; não sobrecarregar réguas e afins; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: queimaduras graves; dor muscular; formigamento; contrações; convulsões; perda de consciência; problemas cardíacos; lesões neurológicas; hemorragias; óbito; entre outros.

Cortes	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Lesão superficial dos tecidos que provoca o rompimento da pele.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; verificar equipamentos/ferramentas ou afim, com defeito; manuseio, armazenamento, transporte e manuseio adequado; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar treinamentos; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: dor na região atingida; escoriação; lesão; corte; sangramento; vermelhidão; inchaço; irritação na superfície da pele; entre outros.
Cortes	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	Risco de Cortes
Sugestão(ões)	utilizar os EPI´S recomendados
Riscos (Possíveis danos à saúde)	cortes , escoriações
Incêndio e Explosão	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Incêndio é uma ocorrência de fogo não controlado.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança e das Fispq; realizar a APR e PT; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: Queimadura; dificuldade de respirar; óbito; entre outros.
Queda e/ou Choque de Objetos	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Objetos ou cargas suspensas que caem e atingem pessoas que estão próximas.

Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; isolamento da área; corredores e passagens desobstruídas; respeitar as sinalizações em geral de segurança; respeitar a altura de empilhamento de materiais e afins; uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: lesão, dilaceração, esmagamento, corte, fraturas na região atingida; ferimento exposto; entre outros.
Respingo de Particulas	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Difusão de partículas liquidas ou sólidas sobre uma superfícies ou afins.
Sugestão(ões)	Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança das Fispq; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: dor de cabeça; náuseas; mal-estar; intoxicação; perda de memória; lesão; queimadura; ferimento na região atingida; entre outros.
AGENTES DO TIPO: BIOLÓGICO	
Bactérias, Fungos e Outros	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, TRATADOR DE ANIMAIS, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	Exposição a bactérias, fungos e outros; durante proceso de trabalho.
Sugestão(ões)	Utilizar EPIs e EPCs recomedados; DDS; higiene rigorosa do ambiente de trabalho; entre outros.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Contrair alergias, irritações ou doenças.
Manipulação de Resíduos de Animais Deteriorados (03.01.004)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	TRATADOR DE ANIMAIS
Descrição	Manipulação de resíduos de animais deteriorados.
Sugestão(ões)	Uso de EPI, higiene rigorosa nos locais de trabalho, hábitos de higiene pessoal, uso de roupas adequadas, vacinação, treinamento, sistema de ventilação/exaustão.

Riscos (Possíveis danos à saúde)	Decreto 3048/99: XXV - Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus produtos tóxicos (Exposição ocupacional ao agente e/ou transmissor da doença, em profissões e/ou condições de trabalho especificadas): 1. Tuberculose (A15-A19.-) 2. Carbúnculo (A22.-) 3. Brucelose (A23.-) 4. Leptospirose (A27.-) 5. Tétano (A35.-) 6. Psitacose, Ornitose, Doença dos Tratadores de Aves (A70.-) 7. Dengue (A90.-) 8. Febre Amarela (A95.-) 9. Hepatites Virais (B15-B19.-) 10. Doença pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) (B20-B24.-) 11. Dermatofitose (B35.-) e Outras Micoses Superficiais (B36.-) 12. Paracoccidiomicose (Blastomicose Sul Americana, Blastomicose Brasileira, Doença de Lutz) (B41.-) 13. Malária (B50-B54.-) 14. Leishmaniose Cutânea (B55.1) ou Leishmaniose Cutâneo-Mucosa (B55.2) 15. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) 16. Dermatoses Pápulo-Pustulosas e suas complicações infecciosas (L08.9) 17. Outras doenças causadas por vírus infecciosos.
Trabalho de Exumação de Corpos e Manipulação de Resíduos de Animais Deteriorados (03.01.004)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	TRATADOR DE ANIMAIS
Descrição	Trabalho de exumação de corpos e manipulação de resíduos de animais deteriorados.
Sugestão(ões)	Uso de EPI, higiene rigorosa nos locais de trabalho, hábitos de higiene pessoal, uso de roupas adequadas, vacinação, treinamento, sistema de ventilação/exaustão.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Decreto 3048/99: XXV - Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus produtos tóxicos (Exposição ocupacional ao agente e/ou transmissor da doença, em profissões e/ou condições de trabalho especificadas): 1. Tuberculose (A15-A19.-) 2. Carbúnculo (A22.-) 3. Brucelose (A23.-) 4. Leptospirose (A27.-) 5. Tétano (A35.-) 6. Psitacose, Ornitose, Doença dos Tratadores de Aves (A70.-) 7. Dengue (A90.-) 8. Febre Amarela (A95.-) 9. Hepatites Virais (B15-B19.-) 10. Doença pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) (B20-B24.-) 11. Dermatofitose (B35.-) e Outras Micoses Superficiais (B36.-) 12. Paracoccidiomicose (Blastomicose Sul Americana, Blastomicose Brasileira, Doença de Lutz) (B41.-) 13. Malária (B50-B54.-) 14. Leishmaniose Cutânea (B55.1) ou Leishmaniose Cutâneo-Mucosa (B55.2) 15. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) 16. Dermatoses Pápulo-Pustulosas e suas complicações infecciosas (L08.9) 17. Outras doenças causadas por vírus infecciosos.

Trabalhos com animais infectados para tratamento ou para o preparo de soro, vacinas e outros produtos (03.01.002)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	TRATADOR DE ANIMAIS
Descrição	Trabalhos com animais infectados para tratamento ou para o preparo de soro, vacinas e outros produtos.
Sugestão(ões)	Uso de EPI; higiene rigorosa nos locais de trabalho; hábitos de higiene pessoal; uso de roupas adequadas; vacinação; treinamento; sistema de ventilação/exaustão.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Decreto 3048/99: XXV - Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus produtos tóxicos (Exposição ocupacional ao agente e/ou transmissor da doença, em profissões e/ou condições de trabalho especificadas): 1. Tuberculose (A15-A19.-) 2. Carbúnculo (A22.-) 3. Brucelose (A23.-) 4. Leptospirose (A27.-) 5. Tétano (A35.-) 6. Psitacose, Ornitose, Doença dos Tratadores de Aves (A70.-) 7. Dengue (A90.-) 8. Febre Amarela (A95.-) 9. Hepatites Virais (B15-B19.-) 10. Doença pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) (B20-B24.-) 11. Dermatofitose (B35.-) e Outras Micoses Superficiais (B36.-) 12. Paracoccidiomicose (Blastomicose Sul Americana, Blastomicose Brasileira, Doença de Lutz) (B41.-) 13. Malária (B50-B54.-) 14. Leishmaniose Cutânea (B55.1) ou Leishmaniose Cutâneo-Mucosa (B55.2) 15. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) 16. Dermatoses Pápulo-Pustulosas e suas complicações infecciosas (L08.9) 17. Outras doenças causadas por vírus infecciosos.
AGENTES DO TIPO: ERGONÔMICO	
Exigência de Alto Nível de Concentração	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Concentrar voluntariamente toda a atenção da mente sobre um objetivo, objeto ou atividade que se está fazendo no momento, sofrendo o mínimo de interferência.
Sugestão(ões)	Treinamento e orientações de acordo com a NR 17; realizar pausas para descanso; realizar Ginástica Laboral; realizar DDS; ordenar as prioridades do processo operacional; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: Nervosismo; stress; cansaço mental; fadiga; dificuldade de concentração; dor de cabeça; alterações no sono; entre outros.

Trabalho com postura incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, TRATADOR DE ANIMAIS, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	Má postura do funcionário ao permanecer em posições ou fazer movimentos desconfortáveis.
Sugestão(ões)	Alternar/rodízio do posto de trabalho; adequação do posto de trabalho, respeitando os requisitos da NR 17; treinamento e orientações de acordo com a NR 17; realizar pausas para descanso; realizar Ginástica Laboral; realizar DDS; realizar a adequação/aquisição de acessórios ergonômicos (apoio para pés, punho, mouse, teclado, ajuste de altura para notebook/ou computador); praticar exercício/ou atividade física; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: dores lombares, nas articulações e afins; fadiga; cansaço; dor de cabeça; alterações no sono; problemas da coluna vertebral, tais como: hérnia de disco, escoliose, lordose, cifose e outros desvios na coluna.

Trabalho com postura incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Má postura do funcionário ao permanecer em posições ou fazer movimentos desconfortáveis.
Sugestão(ões)	Alternar/rodízio do posto de trabalho; treinamento e orientações de acordo com a NR 17; realizar pausas para descanso; realizar Ginástica Laboral; realizar DDS; praticar exercício/ou atividade física; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: Dores lombares; dores nas articulações; fadiga; cansaço físico; DORT; problemas da coluna vertebral; entre outros.

AGENTES DO TIPO: FÍSICO

Radiação Infravermelho (Atividades com solda)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	A radiação infravermelha origina-se de vibrações moleculares que geram mudanças nas cargas elétricas de cada átomo e provocam emissões de radiação.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; cortina com filtro de proteção para soldagem; realizar a APR e PT; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: queimadura; alterações celulares, alterações no sistema nervoso, câncer, fadiga, problemas visuais.

Radiação Não Ionizante	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	Fontes artificiais de radiação infravermelha são as chamas ou corpos incandescentes, lâmpadas e superfícies muito quentes.
Sugestão(ões)	As medidas de proteção dos trabalhadores incluem controles físicos e administrativos, limitação de acesso e sinais de alerta, programas de proteção individual e vigilância médica, visando manter os níveis de exposição dos trabalhadores dentro das normas estabelecidas (INCA, 2021).
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999 1. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 2. Catarata (H28) 3. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 4. Catarata (H28) 5. Alterações da Pele devidas a Exposição Crônica a Radiação Não Ionizante (L57.-) 6. Ceratose Actínica (L57.0)
Radiação Visível e Infravermelho Próximo (SOl)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Fontes naturais comuns que produzem radiação visível incluem o sol e o fogo. No outro limite do espectro de luz visível, está a radiação infravermelha (IV) que possui comprimento de onda acima de 780 nm (até 1 mm) e é invisível aos nossos olhos. Porém, a pele e os olhos absorvem essa radiação sob forma de calor.
Sugestão(ões)	Uso de EPIs e EPCs recomendados.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999 1. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 2. Catarata (H28) 3. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 4. Catarata (H28) 5. Alterações da Pele devidas a Exposição Crônica a Radiação Não Ionizante (L57.-) 6. Ceratose Actínica (L57.0)
Ruído	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	É o conjunto de situação acústica intensivas de ruído, considerada indesejável acima dos limites (dB) de tolerância.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; alternar/rodízio do posto de trabalho; substituição e enclausuramentos; realizar treinamentos e DDS; adequações da NR 06; realizar o exame de audiometria referente NR 07; realizar o PCA; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: estresse; vômitos; perda auditiva; irritabilidade; fadiga; dor de cabeça; entre outros.

Ruído	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	Locais como: Mineração, construção de túneis, exploração de pedreiras (detonação, perfuração); trabalho com máquinas que funcionam com potentes motores a combustão; utilização de máquinas têxteis; testes de reatores de aviões.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas de fontes de ruido; substituição e enclausuramento de fontes de ruido; realizar treinamentos e DDS; utilização de EPI recomendado; realizar o exame de audiometria referente NR 07; realizar o PCA; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Perda da Audição Provocada pelo Ruído (H83.3) Outras percepções auditivas anormais: Alteração Temporária do Limiar Auditivo, Comprometimento da Discriminação Auditiva e Hiperacusia (H93.2) Hipertensão Arterial (I10.-) Ruptura Traumática do Tímpano (pelo ruído) (S09.2)
AGENTES DO TIPO: QUÍMICO	
Defensivos Agrícolas (Cloro e seus Compostos Tóxicos - 01.09.001)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, TRATADOR DE ANIMAIS, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	Estão presentes nas atividades relacionadas a agriculturas.
Sugestão(ões)	Utilizar os EPIs e EPCs recomendados; acompanhamento médico através dos exames recomendados pelo PCMSO.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Arritmias cardíacas (I49.-) Rinite Crônica (J31.0) Outras Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (Inclui Asma Obstrutiva, Bronquite Crônica, Bronquite Obstrutiva Crônica) (J44.-) Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (J68.0) Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) Efeitos Tóxicos Agudos (T59.4)
Defensivos Agrícolas (Cloro e seus Compostos Tóxicos - 01.09.001)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	São produtos químicos que alteram a composição da flora e da fauna com o objetivo de evitar que doenças, insetos ou plantas daninhas prejudiquem as plantações e afins.
Sugestão(ões)	Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança da NR 31.8 e as contidas nos rótulos; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.

Riscos (Possíveis danos à saúde)	Arritmias cardíacas (I49.-) Rinite Crônica (J31.0) Outras Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (Inclui Asma Obstrutiva, Bronquite Crônica, Bronquite Obstrutiva Crônica) (J44.-) Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (J68.0) Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) Efeitos Tóxicos Agudos (T59.4)
Defensivos Agrícolas (Fosforo e seus Compostos Tóxicos - 01.12.001)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, TRATADOR DE ANIMAIS, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	Estão presentes nas atividades relacionadas a agriculturas.
Sugestão(ões)	Utilizar os EPIs e EPCs recomendados; acompanhamento médico através dos exames recomendados pelo PCMSO.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Polineuropatia devida a outras agentes tóxicos (G52.2) Arritmias cardíacas (I49.-) (Agrotóxicos organofosforados e carbamatos) Dermatite Alérgica de Contato (L23.-) Dermatite de Contato por Irritantes (L24.-) Osteomalácia do Adulto Induzida por Drogas (M83.5) Osteonecrose (M87.-): Osteonecrose Devida a Drogas (M87.1); Outras Osteonecroses Secundárias (M87.3) Intoxicação Aguda (T57.1) (Intoxicação Aguda por Agrotóxicos Organofosforados: T60.0)
Defensivos Agrícolas (Fosforo e seus Compostos Tóxicos - 01.12.001)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	São produtos químicos que alteram a composição da flora e da fauna com o objetivo de evitar que doenças, insetos ou plantas daninhas prejudiquem as plantações e afins.
Sugestão(ões)	Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança da NR 31.8 e as contidas nos rótulos; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Polineuropatia devida a outras agentes tóxicos (G52.2) Arritmias cardíacas (I49.-) (Agrotóxicos organofosforados e carbamatos) Dermatite Alérgica de Contato (L23.-) Dermatite de Contato por Irritantes (L24.-) Osteomalácia do Adulto Induzida por Drogas (M83.5) Osteonecrose (M87.-): Osteonecrose Devida a Drogas (M87.1); Outras Osteonecroses Secundárias (M87.3) Intoxicação Aguda (T57.1) (Intoxicação Aguda por Agrotóxicos Organofosforados: T60.0)
Fumos de solda	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Suspensão no ar de partículas sólidas metálicas geradas em um processo de condensação, partindo da sublimação ou volatilização de um metal.

Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar a APR; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: Câncer dos pulmões; infarto; doenças pulmonares; dermatite alérgica; infertilidade e problemas relacionados; entre outros.
Graxa (01.17.001)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Lubrificante sólido a semifluido, proveniente da dispersão de um agente engrossador em um líquido lubrificante.
Sugestão(ões)	Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança das Fispq; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: dermatose; alergias; doenças respiratórias; dermatite; entre outros.
Manganês (Uso de eletrodos de solda - 01.14.001)	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	Utilização de eletrodos em soldas.
Sugestão(ões)	Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar a APR e PT; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); fazer APR; uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Decreto 3048/99: XVII - Substâncias asfixiantes: Monóxido de Carbono, Cianeto de Hidrogênio ou seus derivados tóxicos, Sulfeto de Hidrogênio 1. Demência em outras doenças específicas classificadas em outros locais (F02.8) 2. Transtornos do nervo olfatório (Inclui Anosmia) (G52.0) (H2S) 3. Encefalopatia Tóxica Crônica (G92.2) (Seqüela) 4. Conjuntivite (H10) (H2S) 5. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 6. Angina Pectoris (I20.-) (CO) 7. Infarto Agudo do Miocárdio (I21.-) (CO) 8. Parada Cardíaca (I46.-) (CO) 9. Arritmias cardíacas (I49.-) (CO) 10. Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (HCN) 11. Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) (HCN) 12. Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) (HCN) 13. Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) (HCN; H2S) 14. Efeitos Tóxicos Agudos (T57.3; T58; T59.6)

Poeira incomôda	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição	São partículas sólidas geradas mecanicamente por ruptura de partículas maiores, nos processos com cereais e grãos em geral.
Sugestão(ões)	Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Possíveis danos à saúde: tosse seca; espirros; dificuldade de respirar; entre outros.
Poeira incomôda	
Setor(es)	CAMPO
Cargo(s)	JARDINEIRO, TRATADOR DE ANIMAIS, AUXILIAR DE CAMPO
Descrição	São partículas sólidas geradas mecanicamente por ruptura de partículas maiores, nos processos com madeira, cereais e grãos em geral.
Sugestão(ões)	Uso de EPIs e EPCs recomendados.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Decreto 3048/99 1. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0)

11 - RECONHECIMENTO E ANÁLISE DOS RISCOS DO AMBIENTE DE TRABALHO

RECONHECIMENTO E ANÁLISE DOS RISCOS AMBIENTAIS

Setor	CAMPO	**Qtde de Funcionários**	3
Descrição do ambiente	Barracão com alvenarias, tijolos a vista, piso em terra, telhado de zinco. Ventilação natural. Trabalho em campo a céu aberto.		
CBO | Cargo	**6220-20** | AUXILIAR DE CAMPO	**Função**	AUXILIAR DE CAMPO
Descrição das atividades	Realiza a poda de arvores, Capina, Coleta de animais mortos, realiza atividades com defensivos. Realiza a plantio e colheita.		

EXPOSIÇÕES

Tipo Agente	**Físico**	**Agente**	Radiação Não Ionizante	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Atividade a Céu Aberto (sol)	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Fontes artificiais de radiação infravermelha são as chamas ou corpos incandescentes, lâmpadas e superfícies muito quentes. **Sugestões:** As medidas de proteção dos trabalhadores incluem controles físicos e administrativos, limitação de acesso e sinais de alerta, programas de proteção individual e vigilância médica, visando manter os níveis de exposição dos trabalhadores dentro das normas estabelecidas (INCA, 2021). **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999 1. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 2. Catarata (H28) 3. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 4. Catarata (H28) 5. Alterações da Pele devidas a Exposição Crônica a Radiação Não Ionizante (L57.-) 6. Ceratose Actínica (L57.0) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** ÓCULOS FUMÊ, TOUCA ÁRABE. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Usar protetor solar com filtros UVA e UVB e com fator de proteção ao tempo de exposição; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Pausas para descanso; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho; Check list dos EPIs; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades; Realizar exames complementares (NR 07) de acordo com o agente mencionado/e parecer do médico examinador; kit de primeiros socorros (NR 07).				

Tipo Agente	**Físico**	**Agente**	Ruído	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	, Ambiente de trabalho (Máquinas / Equipamentos)	**Meio de propagação / Trajetória**	Ondas Sonoras	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Locais como: Mineração, construção de túneis, exploração de pedreiras (detonação, perfuração); trabalho com máquinas que funcionam com potentes motores a combustão; utilização de máquinas têxteis; testes de reatores de aviões. **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas de fontes de ruido; substituição e enclausuramento de fontes de ruido; realizar treinamentos e DDS; utilização de EPI recomendado; realizar o exame de audiometria referente NR 07; realizar o PCA; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Perda da Audição Provocada pelo Ruído (H83.3) Outras percepções auditivas anormais: Alteração Temporária do Limiar Auditivo, Comprometimento da Discriminação Auditiva e Hiperacusia (H93.2) Hipertensão Arterial (I10.-) Ruptura Traumática do Tímpano (pelo ruído) (S09.2) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** Protetor Auricular. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; Pausas para descanso; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Check List nas máquinas e equipamentos; Elaboração do Programa de Conservação Auditiva; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Isolamento acústico; Rodízios de postos de trabalho/rodízios de tarefas.				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Defensivos Agrícolas (Cloro e seus Compostos Tóxicos - 01.09.001)	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Manuseio do preparo da calda e aplicação com bomba costal	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Permanente
Dados	**Descrição:** Estão presentes nas atividades relacionadas a agriculturas. **Sugestões:** Utilizar os EPIs e EPCs recomendados; acompanhamento médico através dos exames recomendados pelo PCMSO. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Arritmias cardíacas (I49.-) Rinite Crônica (J31.0) Outras Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (Inclui Asma Obstrutiva, Bronquite Crônica, Bronquite Obstrutiva Crônica) (J44.-) Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (J68.0) Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) Efeitos Tóxicos Agudos (T59.4) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** Bota de Borracha PVC, Conjunto Hidrorepelente, RESPIRADOR SEMIFACIAL C/ PEÇA FILTRANTE. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Realizar treinamentos; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Conhecer as substâncias químicas, que e manipulado por sua função, bem como os procedimentos de segurança, e primeiros socorros; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades.				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Defensivos Agrícolas (Fosforo e seus Compostos Tóxicos - 01.12.001)	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Manuseio do preparo da calda e aplicação com bomba costal	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Estão presentes nas atividades relacionadas a agriculturas. **Sugestões:** Utilizar os EPIs e EPCs recomendados; acompanhamento médico através dos exames recomendados pelo PCMSO. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Polineuropatia devida a outras agentes tóxicos (G52.2) Arritmias cardíacas (I49.-) (Agrotóxicos organofosforados e carbamatos) Dermatite Alérgica de Contato (L23.-) Dermatite de Contato por Irritantes (L24.-) Osteomalácia do Adulto Induzida por Drogas (M83.5) Osteonecrose (M87.-): Osteonecrose Devida a Drogas (M87.1); Outras Osteonecroses Secundárias (M87.3) Intoxicação Aguda (T57.1) (Intoxicação Aguda por Agrotóxicos Organofosforados: T60.0) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **EPIs Recomendados:** Bota de Borracha PVC, Conjunto Hidrorepelente. **EPCs Recomendados:** Placa de sinalização. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Realizar treinamentos; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança).				
Tipo Agente	Químico	**Agente**	Poeira incomôda	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Corte de Madeira	**Meio de propagação / Trajetória**	Aéreo	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** São partículas sólidas geradas mecanicamente por ruptura de partículas maiores, nos processos com madeira, cereais e grãos em geral. **Sugestões:** Uso de EPIs e EPCs recomendados. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Decreto 3048/99 1. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** Respirador Semifacial PFF2. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Pausas para descanso; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades; kit de primeiros socorros (NR 07).				

Tipo Agente	**Biológico**	**Agente**	Bactérias, Fungos e Outros	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Coleta de lixos	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Exposição a bactérias, fungos e outros; durante proceso de trabalho. **Sugestões:** Utilizar EPIs e EPCs recomedados; DDS; higiene rigorosa do ambiente de trabalho; entre outros. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Contrair alergias, irritações ou doenças. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **EPIs Recomendados:** Bota de Borracha PVC, Luva Nitrilica, ÓCULOS INCOLOR. **EPCs Recomendados:** Álcool em gel 70%. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Utilizar álcool 70% para higienização das mãos.				
Tipo Agente	**Ergonômico**	**Agente**	Trabalho com postura incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Atividades na lavoura, Operação de maquinários	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Má postura do funcionário ao permanecer em posições ou fazer movimentos desconfortáveis. **Sugestões:** Alternar/rodízio do posto de trabalho; adequação do posto de trabalho, respeitando os requisitos da NR 17; treinamento e orientações de acordo com a NR 17; realizar pausas para descanso; realizar Ginástica Laboral; realizar DDS; realizar a adequação/aquisição de acessórios ergonômicos (apoio para pés, punho, mouse, teclado, ajuste de altura para notebook/ou computador); praticar exercício/ou atividade física; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: dores lombares, nas articulações e afins; fadiga; cansaço; dor de cabeça; alterações no sono; problemas da coluna vertebral, tais como: hérnia de disco, escoliose, lordose, cifose e outros desvios na coluna. **EPI(s) Eficaz(es):**N.A. **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** N.A. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Treinamento da NR 17 Ergonomia; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; Ginástica Laboral; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades.				

Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Batida Contra	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Condução de maquinários	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** A pessoa bate o corpo ou parte do corpo contra obstáculos. Isto ocorre com mais freqüência nos movimento bruscos, descoordenados ou imprevistos, quando predomina o ato inseguro ou, mesmo nos movimentos normais, quando há condições inseguras, tais como coisas fora do lugar, má arrumação, pouco espaço etc. **Sugestões:** Cuidado ao transitar no campo, com as máquinas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Lesão, ferimentos, cortes, torções, entorse **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** BOTINA. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Utilizar-se do cinto de segurança; Praticar Direção Defensiva; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Respeitar os limites de velocidade das vias de circulação; Check List nas máquinas e equipamentos; Proteção das Máquinas e equipamentos; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades; kit de primeiros socorros (NR 07).				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Cortes	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Manuseio de ferramentas de corte, Manuseio de Motosserra, Manuseio de Roçadeira	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Risco de Cortes **Sugestões:** utilizar os EPI´S recomendados **Riscos(Possíveis danos à saúde):** cortes , escoriações **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** Luva de Vaqueta. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Check List nas máquinas e equipamentos; Proteção das Máquinas e equipamentos; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Realizar exames complementares (NR 07) de acordo com o agente mencionado/e parecer do médico examinador.				

AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

Agente	Fontes Geradoras	Intensidade/ Concentração	Técnica Utilizada	Nível de Ação	Limite de tolerância	Tipo/Tempo de Exposição
Ruído	Ambiente de trabalho (Máquinas/Equipamentos)	93.7 dB	Avaliação Quantitativa	80 dB	84 dB	Habitual/Intermitente

CONCLUSÕES

Aposentadoria Especial: Sim - Estes riscos dão direito a aposentadoria especial

GFIP: 04 - Existência de agentes nocivos que dão ensejo a aposentadoria em 25 anos(6%)

Periculosidade: N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas

Insalubridade: Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, pelo fato de manipular, DEFENSIVOS ORGANOFOSFORADOS ou outras substâncias cancerígenas afins, de acordo com o Anexo 13 da NR 15, para trabalhadores exposto ao risco mencionado, a percepção é 20% de adicional de insalubridade, de acordo com o item 15.4.1, da NR 15, A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: a) Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; Feito conforme o PGR da empresa. b) Com a Utilização de equipamento de proteção individual, Feito conforme o PGR da empresa, ainda que feito conclui-se que o trabalhador tem direito de 20% de adicional de insalubridade, incidente sobre o salário mínimo vigente, ou sobre o salário base do empregado (súmula 228 do tst).

RECONHECIMENTO E ANÁLISE DOS RISCOS AMBIENTAIS

Setor	CAMPO	**Qtde de Funcionários**	7
Descrição do ambiente	Barracão com alvenarias, tijolos a vista, piso em terra, telhado de zinco. Ventilação natural. Trabalho em campo a céu aberto.		
CBO | Cargo	**6220-10** | JARDINEIRO	**Função**	JARDINEIRO
Descrição das atividades	Realiza a poda de arvores, Capina, Trabalha no controle de abelha, Coleta de animais mortos, realiza atividades com defensivos. Realiza a plantio e colheita.		

EXPOSIÇÕES

Tipo Agente	**Físico**	**Agente**	Radiação Não Ionizante	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Atividade a Céu Aberto (sol)	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Fontes artificiais de radiação infravermelha são as chamas ou corpos incandescentes, lâmpadas e superfícies muito quentes. **Sugestões:** As medidas de proteção dos trabalhadores incluem controles físicos e administrativos, limitação de acesso e sinais de alerta, programas de proteção individual e vigilância médica, visando manter os níveis de exposição dos trabalhadores dentro das normas estabelecidas (INCA, 2021). **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999 1. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 2. Catarata (H28) 3. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 4. Catarata (H28) 5. Alterações da Pele devidas a Exposição Crônica a Radiação Não Ionizante (L57.-) 6. Ceratose Actínica (L57.0) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** ÓCULOS FUMÊ, TOUCA ÁRABE. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Usar protetor solar com filtros UVA e UVB e com fator de proteção ao tempo de exposição; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Pausas para descanso; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho; Check list dos EPIs; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades; Realizar exames complementares (NR 07) de acordo com o agente mencionado/e parecer do médico examinador; kit de primeiros socorros (NR 07).				

Tipo Agente	**Físico**	**Agente**	Ruído	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	, Ambiente de trabalho (Máquinas / Equipamentos)	**Meio de propagação / Trajetória**	Ondas Sonoras	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Locais como: Mineração, construção de túneis, exploração de pedreiras (detonação, perfuração); trabalho com máquinas que funcionam com potentes motores a combustão; utilização de máquinas têxteis; testes de reatores de aviões. **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas de fontes de ruido; substituição e enclausuramento de fontes de ruido; realizar treinamentos e DDS; utilização de EPI recomendado; realizar o exame de audiometria referente NR 07; realizar o PCA; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Perda da Audição Provocada pelo Ruído (H83.3) Outras percepções auditivas anormais: Alteração Temporária do Limiar Auditivo, Comprometimento da Discriminação Auditiva e Hiperacusia (H93.2) Hipertensão Arterial (I10.-) Ruptura Traumática do Tímpano (pelo ruído) (S09.2) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** Protetor Auricular. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; Pausas para descanso; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Check List nas máquinas e equipamentos; Elaboração do Programa de Conservação Auditiva; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Isolamento acústico; Rodízios de postos de trabalho/rodízios de tarefas.				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Defensivos Agrícolas (Cloro e seus Compostos Tóxicos - 01.09.001)	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Manuseio do preparo da calda e aplicação com bomba costal	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Estão presentes nas atividades relacionadas a agriculturas. **Sugestões:** Utilizar os EPIs e EPCs recomendados; acompanhamento médico através dos exames recomendados pelo PCMSO. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Arritmias cardíacas (I49.-) Rinite Crônica (J31.0) Outras Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (Inclui Asma Obstrutiva, Bronquite Crônica, Bronquite Obstrutiva Crônica) (J44.-) Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (J68.0) Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) Efeitos Tóxicos Agudos (T59.4) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** Bota de Borracha PVC, Conjunto Hidrorepelente, RESPIRADOR SEMIFACIAL C/ PEÇA FILTRANTE. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Realizar treinamentos; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Conhecer as substâncias químicas, que e manipulado por sua função, bem como os procedimentos de segurança, e primeiros socorros; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades.				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Defensivos Agrícolas (Fosforo e seus Compostos Tóxicos - 01.12.001)	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Manuseio do preparo da calda e aplicação com bomba costal	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Estão presentes nas atividades relacionadas a agriculturas. **Sugestões:** Utilizar os EPIs e EPCs recomendados; acompanhamento médico através dos exames recomendados pelo PCMSO. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Polineuropatia devida a outras agentes tóxicos (G52.2) Arritmias cardíacas (I49.-) (Agrotóxicos organofosforados e carbamatos) Dermatite Alérgica de Contato (L23.-) Dermatite de Contato por Irritantes (L24.-) Osteomalácia do Adulto Induzida por Drogas (M83.5) Osteonecrose (M87.-): Osteonecrose Devida a Drogas (M87.1); Outras Osteonecroses Secundárias (M87.3) Intoxicação Aguda (T57.1) (Intoxicação Aguda por Agrotóxicos Organofosforados: T60.0) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **EPIs Recomendados:** Bota de Borracha PVC, Conjunto Hidrorepelente. **EPCs Recomendados:** Placa de sinalização. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Realizar treinamentos; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança).				
Tipo Agente	Químico	**Agente**	Poeira incomôda	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Corte de Madeira	**Meio de propagação / Trajetória**	Aéreo	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** São partículas sólidas geradas mecanicamente por ruptura de partículas maiores, nos processos com madeira, cereais e grãos em geral. **Sugestões:** Uso de EPIs e EPCs recomendados. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Decreto 3048/99 1. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** Respirador Semifacial PFF2. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Pausas para descanso; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades; kit de primeiros socorros (NR 07).				

Tipo Agente	**Biológico**	**Agente**	Bactérias, Fungos e Outros	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Coleta de lixos	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Exposição a bactérias, fungos e outros; durante proceso de trabalho. **Sugestões:** Utilizar EPIs e EPCs recomedados; DDS; higiene rigorosa do ambiente de trabalho; entre outros. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Contrair alergias, irritações ou doenças. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **EPIs Recomendados:** Bota de Borracha PVC, Luva Nitrilica, ÓCULOS INCOLOR. **EPCs Recomendados:** Álcool em gel 70%. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Utilizar álcool 70% para higienização das mãos.				
Tipo Agente	**Ergonômico**	**Agente**	Trabalho com postura incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Atividades na lavoura, Operação de maquinários	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Má postura do funcionário ao permanecer em posições ou fazer movimentos desconfortáveis. **Sugestões:** Alternar/rodízio do posto de trabalho; adequação do posto de trabalho, respeitando os requisitos da NR 17; treinamento e orientações de acordo com a NR 17; realizar pausas para descanso; realizar Ginástica Laboral; realizar DDS; realizar a adequação/aquisição de acessórios ergonômicos (apoio para pés, punho, mouse, teclado, ajuste de altura para notebook/ou computador); praticar exercício/ou atividade física; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: dores lombares, nas articulações e afins; fadiga; cansaço; dor de cabeça; alterações no sono; problemas da coluna vertebral, tais como: hérnia de disco, escoliose, lordose, cifose e outros desvios na coluna. **EPI(s) Eficaz(es):**N.A. **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** N.A. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Treinamento da NR 17 Ergonomia; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; Ginástica Laboral; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades.				

Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Batida Contra	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Condução de maquinários	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** A pessoa bate o corpo ou parte do corpo contra obstáculos. Isto ocorre com mais freqüência nos movimento bruscos, descoordenados ou imprevistos, quando predomina o ato inseguro ou, mesmo nos movimentos normais, quando há condições inseguras, tais como coisas fora do lugar, má arrumação, pouco espaço etc. **Sugestões:** Cuidado ao transitar no campo, com as máquinas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Lesão, ferimentos, cortes, torções, entorse **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** BOTINA. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Utilizar-se do cinto de segurança; Praticar Direção Defensiva; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Respeitar os limites de velocidade das vias de circulação; Check List nas máquinas e equipamentos; Proteção das Máquinas e equipamentos; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades; kit de primeiros socorros (NR 07).				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Cortes	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Manuseio de ferramentas de corte, Manuseio de Motosserra, Manuseio de Roçadeira	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Risco de Cortes **Sugestões:** utilizar os EPI´S recomendados **Riscos(Possíveis danos à saúde):** cortes , escoriações **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** Luva de Vaqueta. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Check List nas máquinas e equipamentos; Proteção das Máquinas e equipamentos; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Realizar exames complementares (NR 07) de acordo com o agente mencionado/e parecer do médico examinador.				

AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

Agente	Fontes Geradoras	Intensidade/ Concentração	Técnica Utilizada	Nível de Ação	Limite de tolerância	Tipo/Tempo de Exposição
Ruído	Ambiente de trabalho (Máquinas/Equipamentos)	93.7 dB	Avaliação Quantitativa	80 dB	84 dB	Habitual/Intermitente

CONCLUSÕES

Aposentadoria Especial: Sim - Estes riscos dão direito a aposentadoria especial

GFIP: 04 - Existência de agentes nocivos que dão ensejo a aposentadoria em 25 anos(6%)

Periculosidade: N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas

Insalubridade: Média(20%) - As atividades exercidas pela função se caracterizam como atividades insalubres, pelo fato de manipular, DEFENSIVOS ORGANOFOSFORADOS ou outras substâncias cancerígenas afins, de acordo com o Anexo 13 da NR 15, para trabalhadores exposto ao risco mencionado, a percepção é 20% de adicional de insalubridade, de acordo com o item 15.4.1, da NR 15, A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: a) Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; Feito conforme o PGR da empresa. b) Com a Utilização de equipamento de proteção individual, Feito conforme o PGR da empresa, ainda que feito conclui-se que o trabalhador tem direito de 20% de adicional de insalubridade, incidente sobre o salário mínimo vigente, ou sobre o salário base do empregado (súmula 228 do tst).

RECONHECIMENTO E ANÁLISE DOS RISCOS AMBIENTAIS

Setor	CAMPO	**Qtde de Funcionários**	4
Descrição do ambiente	Barracão com alvenarias, tijolos a vista, piso em terra, telhado de zinco. Ventilação natural. Trabalho em campo a céu aberto.		
CBO | Cargo	**7151-05** | OPERADOR DE MAQUINA	**Função**	OPERADOR DE MAQUINA
Descrição das atividades	Realizam manutenção básica de máquinas e as operam. Realiza a Dosagem e aplicação de Venenos, Plantio, Colheita, Pulverização de agrotóxico em geral. Lubrificação de peças com graxa. Realiza solda. Eventualmente participam da Brigada de incêndio.		

EXPOSIÇÕES

Tipo Agente	**Físico**	**Agente**	Radiação Infravermelho (Atividades com solda)	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Processo de soldagem	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Não Habitual / Não Permanente
Dados	**Descrição:** A radiação infravermelha origina-se de vibrações moleculares que geram mudanças nas cargas elétricas de cada átomo e provocam emissões de radiação. **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; cortina com filtro de proteção para soldagem; realizar a APR e PT; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: queimadura; alterações celulares, alterações no sistema nervoso, câncer, fadiga, problemas visuais. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **EPIs Recomendados:** Avental de Raspa Tipo Barbeiro, Luva de Vaqueta, Máscara de Solda Auto Escurecimento. **EPCs Recomendados:** Cortina de Solda, Placa de sinalização. **Medidas Implementadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Realizar exames complementares (NR 07) de acordo com o agente mencionado/e parecer do médico examinador; kit de primeiros socorros (NR 07). **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; Pausas para descanso; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Check list dos EPIs; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades; Realizar exames complementares (NR 07) de acordo com o agente mencionado/e parecer do médico examinador; kit de primeiros socorros (NR 07).				

Tipo Agente	**Físico**	**Agente**	Radiação Visível e Infravermelho Próximo (SOl)	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Raios Solares	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Fontes naturais comuns que produzem radiação visível incluem o sol e o fogo. No outro limite do espectro de luz visível, está a radiação infravermelha (IV) que possui comprimento de onda acima de 780 nm (até 1 mm) e é invisível aos nossos olhos. Porém, a pele e os olhos absorvem essa radiação sob forma de calor. **Sugestões:** Uso de EPIs e EPCs recomendados. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999 1. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 2. Catarata (H28) 3. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 4. Catarata (H28) 5. Alterações da Pele devidas a Exposição Crônica a Radiação Não Ionizante (L57.-) 6. Ceratose Actínica (L57.0) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** CAMISA DE MANGA LONGA, ÓCULOS FUMÊ, Touca Árabe. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Check list dos EPIs; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades.				

Tipo Agente	**Físico**	**Agente**	Ruído	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Máquinas e equipamentos	**Meio de propagação / Trajetória**	Ondas Sonoras	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional
Dados	**Descrição:** É o conjunto de situação acústica intensivas de ruído, considerada indesejável acima dos limites (dB) de tolerância. **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; alternar/rodízio do posto de trabalho; substituição e enclausuramentos; realizar treinamentos e DDS; adequações da NR 06; realizar o exame de audiometria referente NR 07; realizar o PCA; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: estresse; vômitos; perda auditiva; irritabilidade; fadiga; dor de cabeça; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **EPIs Recomendados:** Protetor Auricular. **EPCs Recomendados:** Placa de sinalização. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; Pausas para descanso; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Check List nas máquinas e equipamentos; Elaboração do Programa de Conservação Auditiva; Check list dos EPIs; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades; Rodízios de postos de trabalho/rodízios de tarefas.				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Defensivos Agrícolas (Cloro e seus Compostos Tóxicos - 01.09.001)	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Manipulação em geral de agroquímicos	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional / Intermitente
Dados	**Descrição:** São produtos químicos que alteram a composição da flora e da fauna com o objetivo de evitar que doenças, insetos ou plantas daninhas prejudiquem as plantações e afins. **Sugestões:** Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança da NR 31.8 e as contidas nos rótulos; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Arritmias cardíacas (I49.-) Rinite Crônica (J31.0) Outras Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (Inclui Asma Obstrutiva, Bronquite Crônica, Bronquite Obstrutiva Crônica) (J44.-) Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (J68.0) Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) Efeitos Tóxicos Agudos (T59.4) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **EPIs Recomendados:** Bota de Borracha PVC, Conjunto Hidrorepelente, RESPIRADOR SEMIFACIAL C/ PEÇA FILTRANTE. **EPCs Recomendados:** Fit teste (teste de vedação). **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Conhecer as substâncias químicas, que e manipulado por sua função, bem como os procedimentos de segurança, e primeiros socorros; Fazer a identificação dos produtos químicos existentes na empresa (Ficha Fispq); Elaboração do Programa de Prevenção Respiratória; Check list dos EPIs; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades; Fit teste (teste de vedação); kit de primeiros socorros (NR 07).				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Defensivos Agrícolas (Fosforo e seus Compostos Tóxicos - 01.12.001)	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Manipulação em geral de agroquímicos	**Meio de propagação / Trajetória**	Aéreo, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional / Intermitente
Dados	**Descrição:** São produtos químicos que alteram a composição da flora e da fauna com o objetivo de evitar que doenças, insetos ou plantas daninhas prejudiquem as plantações e afins. **Sugestões:** Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança da NR 31.8 e as contidas nos rótulos; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Polineuropatia devida a outras agentes tóxicos (G52.2) Arritmias cardíacas (I49.-) (Agrotóxicos organofosforados e carbamatos) Dermatite Alérgica de Contato (L23.-) Dermatite de Contato por Irritantes (L24.-) Osteomalácia do Adulto Induzida por Drogas (M83.5) Osteonecrose (M87.-): Osteonecrose Devida a Drogas (M87.1); Outras Osteonecroses Secundárias (M87.3) Intoxicação Aguda (T57.1) (Intoxicação Aguda por Agrotóxicos Organofosforados: T60.0) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **EPIs Recomendados:** Bota de Borracha PVC, Conjunto Hidrorepelente, RESPIRADOR SEMIFACIAL C/ PEÇA FILTRANTE. **EPCs Recomendados:** Placa de sinalização. **Medidas Implementadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Check list dos EPIs. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Check list dos EPIs.				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Fumos de solda	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Soldagem	**Meio de propagação / Trajetória**	Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional
Dados	**Descrição:** Suspensão no ar de partículas sólidas metálicas geradas em um processo de condensação, partindo da sublimação ou volatilização de um metal. **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar a APR; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: Câncer dos pulmões; infarto; doenças pulmonares; dermatite alérgica; infertilidade e problemas relacionados; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **EPIs Recomendados:** N.A. **EPCs Recomendados:** Extintor, Kit de primeiros socorros, Sinalização de Segurança. **Medidas Implementadas:** Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Check list dos EPIs. **Medidas Recomendadas:** Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Check list dos EPIs.				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Graxa (01.17.001)	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Lubrificação de peças de equipamentos ou máquinas	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Não Habitual / Não Permanente
Dados	**Descrição:** Lubrificante sólido a semifluido, proveniente da dispersão de um agente engrossador em um líquido lubrificante. **Sugestões:** Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança das Fispq; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: dermatose; alergias; doenças respiratórias; dermatite; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **EPIs Recomendados:** Creme de Proteção p/ Pele e Mãos, Respirador Semifacial PFF2. **EPCs Recomendados:** Kit de primeiros socorros. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Conhecer as substâncias químicas, que e manipulado por sua função, bem como os procedimentos de segurança, e primeiros socorros; Elaboração do Programa de Prevenção Respiratória; Check list dos EPIs; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades; Realizar exames complementares (NR 07) de acordo com o agente mencionado/e parecer do médico examinador; kit de primeiros socorros (NR 07).				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Manganês (Uso de eletrodos de solda - 01.14.001)	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Trabalho a quente de acordo com as OS	**Meio de propagação / Trajetória**	Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional
Dados	**Descrição:** Utilização de eletrodos em soldas. **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar a APR e PT; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); fazer APR; uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Decreto 3048/99: XVII - Substâncias asfixiantes: Monóxido de Carbono, Cianeto de Hidrogênio ou seus derivados tóxicos, Sulfeto de Hidrogênio 1. Demência em outras doenças específicas classificadas em outros locais (F02.8) 2. Transtornos do nervo olfatório (Inclui Anosmia) (G52.0) (H2S) 3. Encefalopatia Tóxica Crônica (G92.2) (Seqüela) 4. Conjuntivite (H10) (H2S) 5. Queratite e Queratoconjuntivite (H16) 6. Angina Pectoris (I20.-) (CO) 7. Infarto Agudo do Miocárdio (I21.-) (CO) 8. Parada Cardíaca (I46.-) (CO) 9. Arritmias cardíacas (I49.-) (CO) 10. Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (HCN) 11. Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) (HCN) 12. Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) (HCN) 13. Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) (HCN; H2S) 14. Efeitos Tóxicos Agudos (T57.3; T58; T59.6) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** N.A. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Realizar treinamentos; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Conhecer as substâncias químicas, que e manipulado por sua função, bem como os procedimentos de segurança, e primeiros socorros; Check list dos EPIs.				

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Poeira incomôda	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Atividades operacionais no campo	**Meio de propagação / Trajetória**	Aéreo	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional
Dados	**Descrição:** São partículas sólidas geradas mecanicamente por ruptura de partículas maiores, nos processos com cereais e grãos em geral. **Sugestões:** Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: tosse seca; espirros; dificuldade de respirar; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **EPIs Recomendados:** Respirador Semifacial PFF2. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; Pausas para descanso; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho; Elaboração do Programa de Prevenção Respiratória; Check list dos EPIs; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades; Fit teste (teste de vedação).				
Tipo Agente	Ergonômico	**Agente**	Exigência de Alto Nível de Concentração	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Condução dos maquinários agrícolas, Operação de máquinas e ferramentas	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Concentrar voluntariamente toda a atenção da mente sobre um objetivo, objeto ou atividade que se está fazendo no momento, sofrendo o mínimo de interferência. **Sugestões:** Treinamento e orientações de acordo com a NR 17; realizar pausas para descanso; realizar Ginástica Laboral; realizar DDS; ordenar as prioridades do processo operacional; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: Nervosismo; stress; cansaço mental; fadiga; dificuldade de concentração; dor de cabeça; alterações no sono; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**N.A. **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** N.A. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Pausas para descanso; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; Ginástica Laboral; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades.				

Tipo Agente	Ergonômico	**Agente**	Trabalho com postura incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Condução de maquinários agrícolas, Trabalho na área externa do pátio / lavoura	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Má postura do funcionário ao permanecer em posições ou fazer movimentos desconfortáveis. **Sugestões:** Alternar/rodízio do posto de trabalho; treinamento e orientações de acordo com a NR 17; realizar pausas para descanso; realizar Ginástica Laboral; realizar DDS; praticar exercício/ou atividade física; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: Dores lombares; dores nas articulações; fadiga; cansaço físico; DORT; problemas da coluna vertebral; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**N.A. **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** N.A. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Realizar treinamentos; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; Pausas para descanso; Treinamento da NR 17 Ergonomia; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; Orientação quanto a manter a postura ergonômica durante o processo de trabalho; Ginástica Laboral; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Rodízios de postos de trabalho/rodízios de tarefas.				
Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Batida Contra	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Condução de maquinários agrícolas	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional / Intermitente
Dados	**Descrição:** Impacto entre veículos em movimento, ou entre outra estrutura. **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações em geral de segurança; praticar direção defensiva e respeitar os limites de velocidade da via; fazer uso dos equipamentos de segurança do veículo; kit de primeiros socorros (NR 07); entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: lesão, dilaceração, esmagamento, corte, fraturas na região atingida; ferimento exposto; óbito; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**N.A. **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** N.A. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Realizar treinamentos; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Utilizar-se do cinto de segurança; Ter CNH de acordo com o exigido pelo cargo; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; Respeitar os limites de velocidade das vias de circulação; Proteção das Máquinas e equipamentos; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Check List de Máquinas e Implementos Agrícolas; kit de primeiros socorros (NR 07).				

Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Choque Elétrico	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Manuseio com máquinas e equipamentos	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Não Habitual / Não Permanente
Dados	**Descrição:** É uma perturbação de natureza e efeitos diversos que se manifesta no corpo humano, quando por ele circula uma CORRENTE ELÉTRICA. **Sugestões:** Fazer isolação das partes vivas; fazer a sinalização de segurança; desligar a chave geral antes de realizar qualquer manutenção nas instalações elétricas; não sobrecarregar réguas e afins; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: queimaduras graves; dor muscular; formigamento; contrações; convulsões; perda de consciência; problemas cardíacos; lesões neurológicas; hemorragias; óbito; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** Luva de Vaqueta. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Check List nas máquinas e equipamentos; Check list dos EPIs; Proteção das Máquinas e equipamentos; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades.				

Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Cortes	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Manutenções primárias nos maquinários, Operação de máquinas e equipamentos	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional
Dados	**Descrição:** Lesão superficial dos tecidos que provoca o rompimento da pele. **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; verificar equipamentos/ferramentas ou afim, com defeito; manuseio, armazenamento, transporte e manuseio adequado; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar treinamentos; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: dor na região atingida; escoriação; lesão; corte; sangramento; vermelhidão; inchaço; irritação na superfície da pele; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** Avental de Raspa Tipo Barbeiro, Luva de Vaqueta, Protetor Facial. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Check List nas máquinas e equipamentos; Check list dos EPIs; Proteção das Máquinas e equipamentos; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades; kit de primeiros socorros (NR 07).				

Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Incêndio e Explosão	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Abastecimento dos maquinários , Equipamentos elétricos	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional / Intermitente
Dados	**Descrição:** Incêndio é uma ocorrência de fogo não controlado. **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança e das Fispq; realizar a APR e PT; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: Queimadura; dificuldade de respirar; óbito; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**N.A. **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **EPIs Recomendados:** N.A. **EPCs Recomendados:** Placa de sinalização, Sinalização de Segurança. **Medidas Implementadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Check list dos EPIs; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Proibir fumar dentro da área do posto/abastecimento; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; kit de primeiros socorros (NR 07). **Medidas Recomendadas:** Realizar treinamentos; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Treinamento NR 20 Trabalho com inflamáveis e combustíveis; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Armazenar produtos e materiais inflamáveis em local adequado e sinalizado; kit de primeiros socorros (NR 07).				

Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Queda e/ou Choque de Objetos	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Queda de equipamentos, ferramentas, peças e afins, Queda de materiais	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Não Habitual / Não Permanente
Dados	**Descrição:** Objetos ou cargas suspensas que caem e atingem pessoas que estão próximas. **Sugestões:** Realizar o check list e fazer a manutenção periódica/preventivas; isolamento da área; corredores e passagens desobstruídas; respeitar as sinalizações em geral de segurança; respeitar a altura de empilhamento de materiais e afins; uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: lesão, dilaceração, esmagamento, corte, fraturas na região atingida; ferimento exposto; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** Botina de Segurança. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Check list dos EPIs; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades. **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho; Check List nas máquinas e equipamentos; Check list dos EPIs; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades; kit de primeiros socorros (NR 07).				

Tipo Agente	Acidentes	**Agente**	Respingo de Particulas	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Produtos químicos, Trabalho a quente	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Ocasional / Intermitente
Dados	**Descrição:** Difusão de partículas liquidas ou sólidas sobre uma superfícies ou afins. **Sugestões:** Realizar o check list; respeitar as sinalizações e normas em geral de segurança; realizar as medidas preventivas e de segurança das Fispq; realizar treinamentos e DDS; kit de primeiros socorros (NR 07); uso dos EPIs; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: dor de cabeça; náuseas; mal-estar; intoxicação; perda de memória; lesão; queimadura; ferimento na região atingida; entre outros. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** Avental de Raspa Tipo Barbeiro, Luva de Vaqueta, Protetor Facial. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Realizar treinamentos; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Check list dos EPIs; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; kit de primeiros socorros (NR 07). **Medidas Recomendadas:** NR 06- Obrigatoriedade/ conscientização do uso do EPI, manutenção/higienização, responsabilizar pela guarda e conservação, solicitar a substituição quando danificado, entre outros; Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Colocar/implantar placa de sinalização de segurança; Pausas para descanso; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho; Check list dos EPIs; Proteção das Máquinas e equipamentos; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades; kit de primeiros socorros (NR 07).				

AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

Agente	Fontes Geradoras	Intensidade/ Concentração	Técnica Utilizada	Nível de Ação	Limite de tolerância	Tipo/Tempo de Exposição
Ruído	Máquinas e equipamentos	96.7 dB	Avaliação Quantitativa	80 dB	85 dB	Ocasional

CONCLUSÕES
Aposentadoria Especial: Sim - Estes riscos dão direito a aposentadoria especial
GFIP: 04 - Existência de agentes nocivos que dão ensejo a aposentadoria em 25 anos(6%)
Periculosidade: N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas
Insalubridade: Média(20%) - As atividades exercidas pela função em alguns meses do ano, devido a sazonalidade dos serviços bem como as operações do processo de trabalho caracterizam como atividades insalubres, assegurando o trabalhador 20% de adicional incidente sobre o salário mínimo vigente, nos meses em que tiver operação com pulverizador ou preparação de calda de defensivos agrícolas, ou atividades de manutenção em geral, ou atividades com solda em geral e ainda atividades de vacinação do gado. Em anexo no laudo possui as declarações para que seja preenchida mensalmente caso tenha percepção de insalubridade, a mesma deverá ser preenchida e enviada para a contabilidade ou serviço de SST, para ser incorporada e informada mensalmente no e-social

RECONHECIMENTO E ANÁLISE DOS RISCOS AMBIENTAIS

Setor	CAMPO	**Qtde de Funcionários**	3
Descrição do ambiente	Barracão com alvenarias, tijolos a vista, piso em terra, telhado de zinco. Ventilação natural. Trabalho em campo a céu aberto.		
CBO | Cargo	**6230-20** | TRATADOR DE ANIMAIS	**Função**	TRATADOR DE ANIMAIS
Descrição das atividades	Faz cercas e realiza reparo, Eventualmente ajuda no plantio, Aplicação de vacinas carrapaticida, Coleta de Sangue de animais para exames, Lavagem da Ordenha, Descarte de Carcaça de Animais, Eventualmente auxilia na necropsia e cirurgia Tritura grãos para ração. Manejo de animais.		

EXPOSIÇÕES

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Defensivos Agrícolas (Cloro e seus Compostos Tóxicos - 01.09.001)	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Lavagem das roupas hidro-repelente	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Não Habitual / Não Permanente

Dados

Descrição: Estão presentes nas atividades relacionadas a agriculturas.
Sugestões: Utilizar os EPIs e EPCs recomendados; acompanhamento médico através dos exames recomendados pelo PCMSO.
Riscos(Possíveis danos à saúde): Arritmias cardíacas (I49.-) Rinite Crônica (J31.0) Outras Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (Inclui Asma Obstrutiva, Bronquite Crônica, Bronquite Obstrutiva Crônica) (J44.-) Bronquite e Pneumonite devida a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Bronquite Química Aguda) (J68.0) Edema Pulmonar Agudo devido a produtos químicos, gases, fumaças e vapores (Edema Pulmonar Químico) (J68.1) Síndrome de Disfunção Reativa das Vias Aéreas (SDVA/RADS) (J68.3) Bronquiolite Obliterante Crônica, Enfisema Crônico Difuso ou Fibrose Pulmonar Crônica (J68.4) Efeitos Tóxicos Agudos (T59.4)
EPI(s) Eficaz(es): Sim
EPC(s) Eficaz(es):N.A.
EPIs Recomendados: Bota de Borracha PVC, RESPIRADOR PEÇA SEMIFACIAL- PFF2.
EPCs Recomendados: N.A.
Medidas Implementadas: N.A.
Medidas Recomendadas: Realizar treinamentos; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Conhecer as substâncias químicas, que e manipulado por sua função, bem como os procedimentos de segurança, e primeiros socorros; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades.

Tipo Agente	Químico	**Agente**	Defensivos Agrícolas (Fosforo e seus Compostos Tóxicos - 01.12.001)	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Lavagem das roupas hidro-repelente	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Intermitente
Dados	**Descrição:** Estão presentes nas atividades relacionadas a agriculturas. **Sugestões:** Utilizar os EPIs e EPCs recomendados; acompanhamento médico através dos exames recomendados pelo PCMSO. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Polineuropatia devida a outras agentes tóxicos (G52.2) Arritmias cardíacas (I49.-) (Agrotóxicos organofosforados e carbamatos) Dermatite Alérgica de Contato (L23.-) Dermatite de Contato por Irritantes (L24.-) Osteomalácia do Adulto Induzida por Drogas (M83.5) Osteonecrose (M87.-): Osteonecrose Devida a Drogas (M87.1); Outras Osteonecroses Secundárias (M87.3) Intoxicação Aguda (T57.1) (Intoxicação Aguda por Agrotóxicos Organofosforados: T60.0) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **EPIs Recomendados:** Bota de Borracha PVC. **EPCs Recomendados:** Placa de sinalização. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Realizar treinamentos; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança).				
Tipo Agente	Químico	**Agente**	Poeira incomôda	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Fabricação de Ração	**Meio de propagação / Trajetória**	Aéreo	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** São partículas sólidas geradas mecanicamente por ruptura de partículas maiores, nos processos com madeira, cereais e grãos em geral. **Sugestões:** Uso de EPIs e EPCs recomendados. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Decreto 3048/99 1. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** Respirador Semifacial PFF2. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Fazer a identificação dos produtos químicos existentes na empresa (Ficha Fispq); Elaboração do Programa de Prevenção Respiratória; Realizar uma análise preliminar de risco antes da execução das atividades; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Realizar exames complementares (NR 07) de acordo com o agente mencionado/e parecer do médico examinador; kit de primeiros socorros (NR 07).				

Tipo Agente	**Biológico**	**Agente**	Bactérias, Fungos e Outros	**Gravidade do Risco**	0 - Trivial
Fontes Geradoras	Higienização de Ambiente	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato, Via Digestiva, Via Respiratória	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual
Dados	**Descrição:** Exposição a bactérias, fungos e outros; durante proceso de trabalho. **Sugestões:** Utilizar EPIs e EPCs recomedados; DDS; higiene rigorosa do ambiente de trabalho; entre outros. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Contrair alergias, irritações ou doenças. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **EPIs Recomendados:** Bota de Borracha PVC, Luva Nitrilica, ÓCULOS INCOLOR, Respirador Semifacial PFF2. **EPCs Recomendados:** Álcool em gel 70%. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho; Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Utilizar álcool 70% para higienização das mãos.				

Tipo Agente	**Biológico**	**Agente**	Manipulação de Resíduos de Animais Deteriorados (03.01.004)	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Coleta de animais mortos	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Manipulação de resíduos de animais deteriorados. **Sugestões:** Uso de EPI, higiene rigorosa nos locais de trabalho, hábitos de higiene pessoal, uso de roupas adequadas, vacinação, treinamento, sistema de ventilação/exaustão. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Decreto 3048/99: XXV - Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus produtos tóxicos (Exposição ocupacional ao agente e/ou transmissor da doença, em profissões e/ou condições de trabalho especificadas): 1. Tuberculose (A15-A19.-) 2. Carbúnculo (A22.-) 3. Brucelose (A23.-) 4. Leptospirose (A27.-) 5. Tétano (A35.-) 6. Psitacose, Ornitose, Doença dos Tratadores de Aves (A70.-) 7. Dengue (A90.-) 8. Febre Amarela (A95.-) 9. Hepatites Virais (B15-B19.-) 10. Doença pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) (B20-B24.-) 11. Dermatofitose (B35.-) e Outras Micoses Superficiais (B36.-) 12. Paracoccidiomicose (Blastomicose Sul Americana, Blastomicose Brasileira, Doença de Lutz) (B41.-) 13. Malária (B50-B54.-) 14. Leishmaniose Cutânea (B55.1) ou Leishmaniose Cutâneo-Mucosa (B55.2) 15. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) 16. Dermatoses Pápulo-Pustulosas e suas complicações infecciosas (L08.9) 17. Outras doenças causadas por vírus infecciosos. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** Bota de Borracha PVC, Luva Nitrilica. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Check list dos EPIs; a empresa realiza por meio da CIPA, a consulta aos trabalhadores quanto a percepção de riscos, ocupacionais, bem como riscos consolidados no inventario de risco e as medidas de prevenção e do plano de ação do PGR, e procedimentos a serem adotados e limitações das medidas de prevenção quanto a implantação do Plano de gerenciamento de Riscos.				

Tipo Agente	**Biológico**	**Agente**	Trabalho de Exumação de Corpos e Manipulação de Resíduos de Animais Deteriorados (03.01.004)	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Processo de trabalho com animais mortos	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Trabalho de exumação de corpos e manipulação de resíduos de animais deteriorados. **Sugestões:** Uso de EPI, higiene rigorosa nos locais de trabalho, hábitos de higiene pessoal, uso de roupas adequadas, vacinação, treinamento, sistema de ventilação/exaustão. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Decreto 3048/99: XXV - Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus produtos tóxicos (Exposição ocupacional ao agente e/ou transmissor da doença, em profissões e/ou condições de trabalho especificadas): 1. Tuberculose (A15-A19.-) 2. Carbúnculo (A22.-) 3. Brucelose (A23.-) 4. Leptospirose (A27.-) 5. Tétano (A35.-) 6. Psitacose, Ornitose, Doença dos Tratadores de Aves (A70.-) 7. Dengue (A90.-) 8. Febre Amarela (A95.-) 9. Hepatites Virais (B15-B19.-) 10. Doença pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) (B20-B24.-) 11. Dermatofitose (B35.-) e Outras Micoses Superficiais (B36.-) 12. Paracoccidiomicose (Blastomicose Sul Americana, Blastomicose Brasileira, Doença de Lutz) (B41.-) 13. Malária (B50-B54.-) 14. Leishmaniose Cutânea (B55.1) ou Leishmaniose Cutâneo-Mucosa (B55.2) 15. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) 16. Dermatoses Pápulo-Pustulosas e suas complicações infecciosas (L08.9) 17. Outras doenças causadas por vírus infecciosos. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**Sim **EPIs Recomendados:** N.A. **EPCs Recomendados:** Kit de primeiros socorros. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; Manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho; Utilizar álcool 70% para higienização das mãos; Mantenha os ambientes ventilados. Abra as janelas e portas mesmo em dias frios; Higienização dos locais coletivos, considerando limpeza de portas, corrimão, computadores, cadeiras e etc.				

Tipo Agente	**Biológico**	**Agente**	Trabalhos com animais infectados para tratamento ou para o preparo de soro, vacinas e outros produtos (03.01.002)	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Aplicação de vacinas no gado	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Trabalhos com animais infectados para tratamento ou para o preparo de soro, vacinas e outros produtos. **Sugestões:** Uso de EPI; higiene rigorosa nos locais de trabalho; hábitos de higiene pessoal; uso de roupas adequadas; vacinação; treinamento; sistema de ventilação/exaustão. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Decreto 3048/99: XXV - Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus produtos tóxicos (Exposição ocupacional ao agente e/ou transmissor da doença, em profissões e/ou condições de trabalho especificadas): 1. Tuberculose (A15-A19.-) 2. Carbúnculo (A22.-) 3. Brucelose (A23.-) 4. Leptospirose (A27.-) 5. Tétano (A35.-) 6. Psitacose, Ornitose, Doença dos Tratadores de Aves (A70.-) 7. Dengue (A90.-) 8. Febre Amarela (A95.-) 9. Hepatites Virais (B15-B19.-) 10. Doença pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) (B20-B24.-) 11. Dermatofitose (B35.-) e Outras Micoses Superficiais (B36.-) 12. Paracoccidiomicose (Blastomicose Sul Americana, Blastomicose Brasileira, Doença de Lutz) (B41.-) 13. Malária (B50-B54.-) 14. Leishmaniose Cutânea (B55.1) ou Leishmaniose Cutâneo-Mucosa (B55.2) 15. Pneumonite por Hipersensibilidade a Poeira Orgânica (J67.-): Pulmão do Granjeiro (ou Pulmão do Fazendeiro) (J67.0); Bagaçose (J67.1); Pulmão dos Criadores de Pássaros (J67.2); Suberose (J67.3); Pulmão dos Trabalhadores de Malte (J67.4); Pulmão dos que Trabalham com Cogumelos (J67.5); Doença Pulmonar Devida a Sistemas de Ar Condicionado e de Umidificação do Ar (J67.7); Pneumonites de Hipersensibilidade Devidas a Outras Poeiras Orgânicas (J67.8); Pneumonite de Hipersensibilidade Devida a Poeira Orgânica não especificada (Alveolite Alérgica Extrínseca SOE; Pneumonite de Hipersensibilidade SOE (J67.0) 16. Dermatoses Pápulo-Pustulosas e suas complicações infecciosas (L08.9) 17. Outras doenças causadas por vírus infecciosos. **EPI(s) Eficaz(es):**Sim **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** Avental TNT Descartável, LUVA CIRURGICA LATÉX, Mascara Descartável. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Realizar treinamentos; Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Elaborar Ordens de Serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos das atividades e meios d e prevenção.; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Check list dos EPIs.				

Tipo Agente	Ergonômico	**Agente**	Trabalho com postura incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos	**Gravidade do Risco**	1 - Baixo
Fontes Geradoras	Atividade operacional	**Meio de propagação / Trajetória**	Contato	**Tipo / Tempo de Exposição**	Habitual / Intermitente
Dados	**Descrição:** Má postura do funcionário ao permanecer em posições ou fazer movimentos desconfortáveis. **Sugestões:** Alternar/rodízio do posto de trabalho; adequação do posto de trabalho, respeitando os requisitos da NR 17; treinamento e orientações de acordo com a NR 17; realizar pausas para descanso; realizar Ginástica Laboral; realizar DDS; realizar a adequação/aquisição de acessórios ergonômicos (apoio para pés, punho, mouse, teclado, ajuste de altura para notebook/ou computador); praticar exercício/ou atividade física; entre outras medidas. **Riscos(Possíveis danos à saúde):** Possíveis danos à saúde: dores lombares, nas articulações e afins; fadiga; cansaço; dor de cabeça; alterações no sono; problemas da coluna vertebral, tais como: hérnia de disco, escoliose, lordose, cifose e outros desvios na coluna. **EPI(s) Eficaz(es):**N.A. **EPC(s) Eficaz(es):**N.A. **EPIs Recomendados:** N.A. **EPCs Recomendados:** N.A. **Medidas Implementadas:** N.A. **Medidas Recomendadas:** Não realizar procedimentos operacionais sem o EPI.; Treinamento da NR 17 Ergonomia; Realizar as medidas de controle de acordo com os procedimentos operacionais; Ginástica Laboral; DDS (Diálogo Diário de Segurança) ou DSS (Diálogo Semanal de Segurança); Ter cuidado e atenção na realização de suas atividades; Sempre utilizar equipamentos de proteção individual recomendados para suas atividades.				

CONCLUSÕES

Aposentadoria Especial: Sim - Estes riscos dão direito a aposentadoria especial

GFIP: 04 - Existência de agentes nocivos que dão ensejo a aposentadoria em 25 anos(6%)

Periculosidade: N.A. - As atividades exercidas pela função não se caracterizam como atividades periculosas

Insalubridade: Média(20%) - As atividades exercidas pela função em alguns meses do ano, devido a sazonalidade dos serviços bem como as operações do processo de trabalho caracterizam como atividades insalubres, assegurando o trabalhador 20% de adicional incidente sobre o salário mínimo vigente, nos meses em que tiver operação com pulverizador ou preparação de calda de defensivos agrícolas, ou atividades de manutenção em geral, ou atividades com solda em geral e ainda atividades de vacinação do gado. Em anexo no laudo possui as declarações para que seja preenchida mensalmente caso tenha percepção de insalubridade, a mesma deverá ser preenchida e enviada para a contabilidade ou serviço de SST, para ser incorporada e informada mensalmente no e-social

12 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS

O registro de dados deverá estar sempre disponível aos colaboradores interessados ouseus representantes e para as autoridades competentes.

O registro de dados refere-se ao documento base composto de relatórios de antecipaçãoou de reconhecimento de riscos, laudos técnicos de avaliação quantitativa dos agentesambientais, registros de treinamento, entre outros.

O registro de dados deverá ser mantido por um período mínimo de 20 anos, já que este éo prazo para prescrições das ações cíveis conforme determina o Art. 177 do Código deProcesso Civil (CPC).

13 - RECOMENDAÇÕES À EMPRESA

Exames médicos ocupacionais são a principal forma de monitoramento individual arespeito das condições de trabalho, mas são assim como qualquer processo terapêuticoinstituído, ineficazes para a melhoria das condições de saúde dos trabalhadores, caso ascausas de agravo à saúde advenham das condições de trabalho.

As Empresas preocupadas com a qualidade de vida dos funcionários estão certas deque para reduzir os acidentes de trabalho, não bastam somente medidas de prevenção e desegurança. É preciso ter boa saúde para diminuírem as possibilidades de doençasocupacionais.

O estímulo por parte da empresa é parte estratégica para melhorar a qualidadede vida do trabalhador

14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho foram realizadas diversas avaliações sempre considerando as piorescondições de trabalho encontradas e as piores condições de trabalho do local.

As avaliações realizadas para a descrição das funções neste trabalho foram realizadasde forma qualitativa conforme o tipo de agente insalubre que o colaborador estava exposto.

15 - ENCERRAMENTO

Este Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) foi elaborado em 07/06/2023, com levantamentos e recomendações feitas a partir de dados coletados no local da empresa avaliada.

O presente LTCAT tem sustentação legal na:

-Lei nº 6.514 de 22/12/1977
-Portaria Ministerial nº 3.214 de 08/06/1978
-Portaria Ministerial nº 001 de 08/01/1982
-Lei nº 5.889 de 08/06/1973
-Portaria Ministerial nº 3.067 de 12/04/1988
-CLT em seu Tit. II, Cap. V, Seção XIII, Art. 189, 191, 192, 195
-CLT em seu Tit. X, Cap. II, Seção IX, Art. 826
-CPC, Art. 421, 422, 423, 424, 425, 429, 432
-Lei nº 5.584 de 26/06/1970
-INSS Lei nº 8.212/91 de 24/07/1991
-INSS Lei nº 8.213/91 de 24/07/1991
-INSS Decreto nº 3.048/99 de 06/05/1999
-INSS/DC nº 084, 087, 094 e 118





_____ _____

JEFFERSON MARTINS RG. 21695/GO ***GENALDO DE LIMA MARTINS CRM-2814/GO***



16 - DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DE INSALUBRIDADE OU A PERICULOSIDADE

Jataí: Rua Castro Alves Nº 826, Centro
Fone: (64) 3631- 8256 - CNPJ: 28.586.312/0001-48
Caldas Novas: Antônio C de Godoy
Nº576 - St. Oeste - (64) 3453-0178 - CNPJ: 21.859.778/0001-20

DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DE INSALUBRIDADE OU A PERICULOSIDADE

(Documento deve ser manuscrito pelo funcionário)

Eu _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para todos os fins que fui orientando pelo meu empregador sobre minhas percepções tanto insalubridade quanto periculosidade de acordo com o **art. 193**, parágrafo **2º, da CLT** e decido por minha vontade em ficar com _____

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local_____, _____ /_____/_____

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

17 - DECLARAÇÃO DE TRABALHO PERCEPTÍVEL A PERICULOSIDADE POR PERÍODO

Jataí: Rua Castro Alves Nº 826, Centro
Fone: (64) 3631- 8256 - CNPJ: 28.586.312/0001-48
Caldas Novas: Antônio C de Godoy
Nº576 - St. Oeste - (64) 3453-0178 - CNPJ: 21.859.778/0001-20

DECLARAÇÃO DE TRABALHO PERCEPTÍVEL A PERICULOSIDADE POR PERÍODO

O (a) empregador (a)_____, declara para todos os fins que o(a) Sr(a). _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, O (a) referido (a) funcionário (a) ocupa o cargo de _____. Declaro que o estabelecimento possui sazonalidade de trabalhos considerados como atividades periculosas e nas atividades desenvolvidas pelo funcionário no mês de _____.

Neste mês acima citado existe para o referido (a) a percepção de periculosidade sendo 30% do salário, que deverá ser constatado em folha de pagamento mensal.

Por fim, declaro ter plena ciência que é crime, nos termos do Código Penal, *"omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante."* (Art. 299 CP).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local_____, _____ /_____/_____

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

1

18 - DECLARAÇÃO DE TRABALHO PERCEPTÍVEL A INSALUBRIDADE POR PERÍODO

Jataí: Rua Castro Alves Nº 826, Centro
Fone: (64) 3631- 8256 - CNPJ: 28.586.312/0001-48
Caldas Novas: Antônio C de Godoy
Nº576 - St. Oeste - (64) 3453-0178 - CNPJ: 21.859.778/0001-20

DECLARAÇÃO DE TRABALHO PERCEPTÍVEL A INSALUBRIDADE POR PERÍODO

O (a) empregador (a)_____, declara para todos os fins que o(a) Sr(a). _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, O (a) referido (a) funcionário (a) ocupa o cargo de _____. Declaro que o estabelecimento possui sazonalidade de trabalhos considerados insalubres e nas atividades desenvolvidas pelo funcionário no mês de _____.

Neste mês acima citado existe para o referido (a) a percepção de grau médio de insalubridade sendo 20% do salário base ou piso da categoria, que deverá ser constatado em folha de pagamento mensal.

Por fim, declaro ter plena ciência que é crime, nos termos do Código Penal, *"omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante."* (Art. 299 CP).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local_____, _____ /_____/_____

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

1

19 - CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

GRUPO AutoEnge®
Soluções Industriais
Metrologia e Instrumentação

Certificado de Calibração

Laboratório de Temperatura & Umidade

Número do Certificado: 056301/2023

1. Identificação do Cliente

Contratante:	Metra Medicina e Segurança no Trabalho		
Endereço:	R Antônio Coelho de Godoy - Setor Oeste - Caldas Novas-GO		
CNPJ / CPF:	21.859.778/0001-20		
Interessado:	Metra Medicina e Segurança no Trabalho		
Endereço:	R Antônio Coelho de Godoy - Setor Oeste		
Cidade:	Caldas Novas	**UF:**	GO
IE:	Isento	**Cep:**	75.690-000
Fone:	(64)9655-6371	**E-mail:**	metraseguranca@gmail.com

2. Identificação do Equipamento Calibrado

Ordem de Serviço:	010446/2023
Instrumento:	Medidor de Stress Térmico
Fabricante:	Instrutherm
Modelo:	TGD-400
Identificação / TAG:	MST-002
Número de Série:	19010801300421
Localização:	Não Informado
Faixa de Indicação:	-10 a 150 °C / -10 a 150 °C / -10 a 150 °C / 0 a 20 m/s
Faixa Calibrada:	25 a 50 °C / 25 a 50 °C / 25 a 50 °C / 10 a 20 m/s
Resolução:	0,1 °C / 0,1 °C / 0,1 °C / 0,1 m/s

3. Condições Ambientais

Data da Calibração:	31/03/2023	**Temperatura:**	21,0ºC ± 1ºC
Próxima Calibração:	31/03/2025	**Pressão Barométrica:**	930,0 hPa ± 2 hPa
Local da Calibração:	Laboratório AutoEnge	**Umidade Relativa:**	65,0% ± 3%

4. Padrões Utilizados nas Calibrações

Código	Descrição	Certificado	Rastreabilidade	Validade
PGA-TI-277	Termorresistência Pt-100	E72059/20	Elus Instrumentação	05/10/2023
PGA-SI-108	Anemômetro	1135/2020	Formis Instrumentos de Medição	01/10/2023
PGA-TIU-116	Multicalibrador Cappo ECIL	18653/22	CTM-Centro Tecnológico de Metrologia	01/06/2024

Técnico Executante: Tiago de Melo Manso

Rafael Miguel Manso
"Signatário Autorizado"

Grupo AutoEnge
Endereço: Rua Vinicius de Moraes, Qd. 39, Lt. 05 Bairro: Jardim Canedo Cidade: Senador Canedo UF: GO
CEP: 75250-161 Telefone: (62) 3532-5761 / 3010-0120 E-mail: qualidade@autoengesolutions.com.br
Website: www.AUTOENGESOLUTIONS.com.br

Este certificado é válido exclusivamente para o objeto calibrado descrito nas condições específicas, não sendo extensivo a quaisquer lotes, mesmo que similares.
Não é permitida a reprodução deste certificado, somente original. Certificado conferido e assinado eletronicamente.

P LUANA SANTOS
(TRABALHO SEGURO, GARANTIA DE FUTURO), JATAÍ - CALDAS NOVAS - GO
Telefone: WhatsApp 64996556371 E-mail: METRA.MEDICINADOTRABALHO@GMAIL.COM
Documento Laudo LTCAT retificado (0204943) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 1430

GRUPO AutoEnge®
Soluções Industriais
Metrologia e Instrumentação

Certificado de Calibração

Laboratório de Temperatura & Umidade

Número do Certificado: 056301/2023

5. Metodologia Empregada na Calibração

Resumo dos Procedimentos:

A calibração foi realizada conforme procedimento PCA-093 Rev.05 - A calibração foi realizada em relação a um padrão (s) rastreado e foram executadas réplicas de três medições por ponto.

6. Resultados da Calibração

Indicador de Temperatura do Globo — **Unidade: °C**

Valor Indicado Instrumento	Valor Indicado Padrão	Erro	Incerteza	Fator k	Veff
25,0	25,10	-0,10	0,08	2,00	∞
30,0	30,10	-0,10	0,08	2,00	∞
50,0	49,80	0,20	0,08	2,00	∞

Indicador de Temperatura do Bulbo Seco — **Unidade: °C**

Valor Indicado Instrumento	Valor Indicado Padrão	Erro	Incerteza	Fator k	Veff
25,0	25,10	-0,10	0,08	2,00	∞
30,0	30,17	-0,17	0,12	2,32	9
50,0	50,27	-0,27	0,12	2,32	9

Indicador de Temperatura do Bulbo Úmido — **Unidade: °C**

Valor Indicado Instrumento	Valor Indicado Padrão	Erro	Incerteza	Fator k	Veff
25,0	25,10	-0,10	0,08	2,00	∞
30,0	30,03	-0,03	0,12	2,32	9
50,0	49,80	0,20	0,08	2,00	∞

Indicador de Velocidade do Ar — **Unidade: m/s**

Valor Indicado Instrumento	Valor Indicado Padrão	Erro	Incerteza	Fator k	Veff
10,0	10,1	-0,10	0,20	2,00	∞
15,0	14,8	0,20	0,20	2,00	∞
20,0	19,8	0,20	0,20	2,00	∞

Técnico Executante: Tiago de Melo Manso

Rafael Miguel Manso
"Signatário Autorizado"

Grupo AutoEnge
Endereço: Rua Vinicius de Moraes, Qd. 39, Lt. 05 Bairro: Jardim Canedo Cidade: Senador Canedo UF: GO
CEP: 75250-161 Telefone: (62) 3532-5761 / 3010-0120 E-mail: qualidade@autoengesolutions.com.br
Website: www.AUTOENGESOLUTIONS.com.br

Este certificado é válido exclusivamente para o objeto calibrado descrito nas condições específicas, não sendo extensivo a quaisquer lotes, mesmo que similares. Não é permitida a reprodução deste certificado, somente original. Certificado conferido e assinado eletronicamente.

P LUANA SANTOS
(TRABALHO SEGURO, GARANTIA DE FUTURO), JATAÍ - CALDAS NOVAS - GO
Telefone: WhatsApp 64996556371 E-mail: METRA.MEDICINADOTRABALHO@GMAIL.COM
Documento Laudo LTCAT retificado (0204943) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 1431

GRUPO AutoEnge®
Soluções Industriais
Metrologia e Instrumentação

Certificado de Calibração

Laboratório de Temperatura & Umidade

Número do Certificado: 056301/2023

7. Observações

1. Este Laboratório adota a Escala Internacional de Temperatura de 1990(ITS90)
2. Os valores apresentados no campo Valor Indicado Instrumento referem-se a média das leituras efetuadas no instrumento.
3. Os valores apresentados no campo Valor Indicado Padrão se refere a média das leituras efetudas no padrão.
4. Os resultados acima apresentados referem-se as médias das leituras.
5. O erro se refere a Média do Valor Indicado Instrumento - Média do Valor Indicado Padrão.
6. A Incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão da medição multiplicada pelo fator de abrangência (k), o qual para uma distribuição com (Veff) graus de liberdade efetivos corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95,45%. A incerteza de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02. Os valores de (k) e (Veff), estão na tabela acima.
7. Validade da calibração apresentada no certificado, está conforme a solicitação do Contratante.
8. A data da próxima calibração não é garantia de funcionamento do equipamento/instrumento se por ventura o mesmo para de funcionar por

Técnico Executante: Tiago de Melo Manso

Rafael Miguel Manso
"Signatário Autorizado"

Grupo AutoEnge
Endereço: Rua Vinicius de Moraes, Qd. 39, Lt. 05 Bairro: Jardim Canedo Cidade: Senador Canedo UF: GO
CEP: 75250-161 Telefone: (62) 3532-5761 / 3010-0120 E-mail: qualidade@autoengesolutions.com.br
Website: www.AUTOENGESOLUTIONS.com.br

Este certificado é válido exclusivamente para o objeto calibrado descrito nas condições específicas, não sendo extensivo a quaisquer lotes, mesmo que similares.
Não é permitida a reprodução deste certificado, somente original. Certificado conferido e assinado eletronicamente.

P LUANA SANTOS
(TRABALHO SEGURO, GARANTIA DE FUTURO), JATAÍ - CALDAS NOVAS - GO
Telefone: WhatsApp 64996556371 E-mail: METRA.MEDICINADOTRABALHO@GMAIL.COM
Documento Laudo LTCAT retificado (0204943) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 1432

20 - CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

GRUPO AutoEnge®
Soluções Industriais
Metrologia e Instrumentação

Certificado de Calibração

Laboratório de Metrologia

Número do Certificado: 059768/2023

1. Identificação do Cliente

Contratante:	METRA - Medicina e Segurança no Trabalho		
Endereço:	Rua castro alves - Centro - Jataí-GO		
CNPJ / CPF:	28.586.312/0001-48		
Interessado:	METRA - Medicina e Segurança no Trabalho		
Endereço:	Rua castro alves - Centro		
Cidade:	Jataí	**UF:**	GO
IE:	Isento	**Cep:**	75.800-021
Fone:	(64)3631-8256	**E-mail:**	metraseguranca@gmail.com

2. Identificação do Equipamento Calibrado

Ordem de Serviço:	010703/2023
Instrumento:	Medidor Multifunções Digital
Fabricante:	Instrutherm
Modelo:	THDL-400
Identificação / TAG:	MUT-003
Número de Série:	161122213
Localização:	Laboratório
Faixa de Indicação:	25 a 95 % UR / -20 a 750 °C / 30 a 130 db
Resolução:	0,1 % UR / 0,1 °C / 0,1 db

3. Condições Ambientais

Data da Calibração:	28/07/2023	**Temperatura:**	21,0ºC ± 1ºC
Próxima Calibração:	28/07/2024	**Pressão Barométrica:**	930,0 hPa ± 2 hPa
Local da Calibração:	Laboratório AutoEnge	**Umidade Relativa:**	65,0% ± 3%

4. Padrões Utilizados nas Calibrações

Código	Descrição	Certificado	Rastreabilidade	Validade
PGA-TI-277	Termorresistência Pt-100	E72059/20	Elus Instrumentação	05/10/2023
PGA-DEC-278	Calibrador Acústico	E102059/20	Elus Instrumentação	22/09/2023
PGA-TI-113	Termohigrômetro Digital	E32059/20	Elus Instrumentação	25/09/2023
PGA-TIU-116	Multicalibrador Cappo ECIL	18653/22	CTM-Centro Tecnológico de Metrologia	01/06/2024

Técnico Executante: Tiago de Melo Manso

Rafael Miguel Manso
"Signatário Autorizado"

Grupo AutoEnge
Endereço: Rua Vinicius de Moraes, Qd. 39, Lt. 05 Bairro: Jardim Canedo Cidade: Senador Canedo UF: GO
CEP: 75250-161 Telefone: (62) 3532-5761 / 3010-0120 E-mail: qualidade@autoengesolutions.com.br
Website: www.AUTOENGESOLUTIONS.com.br

Este certificado é válido exclusivamente para o objeto calibrado descrito nas condições específicas, não sendo extensivo a quaisquer lotes, mesmo que similares.
Não é permitida a reprodução deste certificado, somente original. Certificado conferido e assinado eletronicamente.

METRA
Medicina e Segurança do Trabalho

GRUPO AutoEnge®
Soluções Industriais
Metrologia e Instrumentação

Certificado de Calibração

Laboratório de Metrologia

Número do Certificado: 059768/2023

5. Metodologia Empregada na Calibração

Resumo dos Procedimentos:

A calibração foi realizada conforme procedimento PCA-200 Rev.05 - A calibração foi realizada em relação a um padrão (s) rastreado e foram executadas réplicas de três medições por ponto.

6. Resultados da Calibração

Temperatura — **Unidade: °C**

Valor Indicado Instrumento	Valor Indicado Padrão	Erro	Incerteza	Fator k	Veff
25,00	25,00	0,00	0,06	2,00	∞
50,00	50,00	0,00	0,06	2,00	∞
150,00	150,40	-0,40	0,06	2,00	∞

Umidade — **Unidade: % UR**

Valor Indicado Instrumento	Valor Indicado Padrão	Erro	Incerteza	Fator k	Veff
40,00	40,20	-0,20	2,44	2,00	∞
60,00	60,50	-0,50	2,44	2,00	∞
80,00	81,30	-1,30	2,44	2,00	∞

Decibelimetro — **Unidade: db**

Valor Indicado Instrumento	Valor Indicado Padrão	Erro	Incerteza	Fator k	Veff
94,00	64,70	29,30	0,06	2,00	∞
114,00	89,90	24,10	0,06	2,00	∞

7. Observações

1. Este Laboratório adota a Escala Internacional de Temperatura de 1990(ITS90)
2. Os valores apresentados no campo Valor Indicado Instrumento referem-se a média das leituras efetuadas no instrumento.
3. Os valores apresentados no campo Valor Indicado Padrão se refere a média das leituras efetudas no padrão.
4. Os resultados acima apresentados referem-se as médias das leituras.
5. O erro se refere a Média do Valor Indicado Instrumento - Média do Valor Indicado Padrão.
6. A Incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão da medição multiplicada pelo fator de abrangência (k), o qual para uma distribuição com (Veff) graus de liberdade efetivos corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95,45%. A incerteza de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02. Os valores de (k) e (Veff), estão na tabela acima.
7. Validade da calibração apresentada no certificado, está conforme a solicitação do Contratante.
8. A data da próxima calibração não é garantia de funcionamento do equipamento/instrumento se por ventura o mesmo para de funcionar por qualquer motivo. A calibração do Instrumento em questão não e valida como garantia de reparo.
9. Este certificado atende os requisitos mínimos estabelecidos pela norma NBR ISO/IEC 17025.

Verificar relatório Nº059769/2023.

Técnico Executante: Tiago de Melo Manso

Rafael Miguel Manso
"Signatário Autorizado"

Grupo AutoEnge
Endereço: Rua Vinicius de Moraes, Qd. 39, Lt. 05 Bairro: Jardim Canedo Cidade: Senador Canedo UF: GO
CEP: 75250-161 Telefone: (62) 3532-5761 / 3010-0120 E-mail: qualidade@autoengesolutions.com.br
Website: www.AUTOENGESOLUTIONS.com.br

Este certificado é válido exclusivamente para o objeto calibrado descrito nas condições específicas, não sendo extensivo a quaisquer lotes, mesmo que similares.
Não é permitida a reprodução deste certificado, somente original. Certificado conferido e assinado eletronicamente.

P LUANA SANTOS
(TRABALHO SEGURO, GARANTIA DE FUTURO), JATAÍ - CALDAS NOVAS - GO
Telefone: WhatsApp 64996556371 E-mail: METRA.MEDICINADOTRABALHO@GMAIL.COM
Documento Laudo LTCAT retificado (0204943) SEI 23854.000493/2022-56 / pg. 1434

UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DESPACHO

Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor - UFJ

Em atendimento ao Termo de Referência 0049587 de contratação de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais, especificamente quanto aos itens:

8.1.9. Não foi previsto adicional de insalubridade, o que não exime a empresa CONTRATADA da obrigação de apresentar os laudos feitos baseados na Norma Regulamentar 15 de 08/06/1978 e Norma Regulamentar nº 16 de 08/06/1978, conforme legislação trabalhista complementado com o LTCAT, conforme legislação previdenciária, no prazo de 60 dias após o início da prestação de serviços, sendo este documento obrigatório para pagamento do referido adicional.

8.1.10. Os Laudos da Norma Regulamentar nº 15 de 08/06/1978 e NR nº 16 de 08/06/1978 conforme legislação trabalhista, assim como o LTCAT e demais documentos comprobatórios, obrigatórios para execução dos serviços e atendimento à Legislação Previdenciária vigente, deverão ser executados conforme anunciado em item próprio deste termo de referência, e poderá ser feito em parceria com o setor responsável por elaboração de laudos técnicos da UFJ, setor este responsável por analisar o documento a ser apresentado pela empresa, com as previsões de implantação ou não dos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade.

Solicitamos à DASS/UFG avaliação e emissão de parecer quanto ao documento LTACAT 0204943 em substituição ao LTCAT 0174150 e LTCAT 0202969 apresentados pela empresa **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.427.965/0001-19, prestadora de serviços Contrato 22/2023 0108551 . Justifica-se a retificação, após a Fiscalização/

Gestão verificar que as funções de auxiliar de campo e jardineiro, executam atividades diretamente ligadas a produtos fitossanitários (incluindo Organoclorados e Organofosforados), com maior tempo de exposição, de forma igual ou superior aos Operadores de Maquinas 0195323.

Atenciosamente,

Vania KLein Garollo

Documento assinado eletronicamente por **VANIA KLEIN GAROLLO**, **TECNICO EM AGROPECUARIA**, em 20/10/2023, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0204946** e o código CRC **244E6BD3**.

Referência: Processo nº 23854.000493/2022-56

SEI nº 0204946